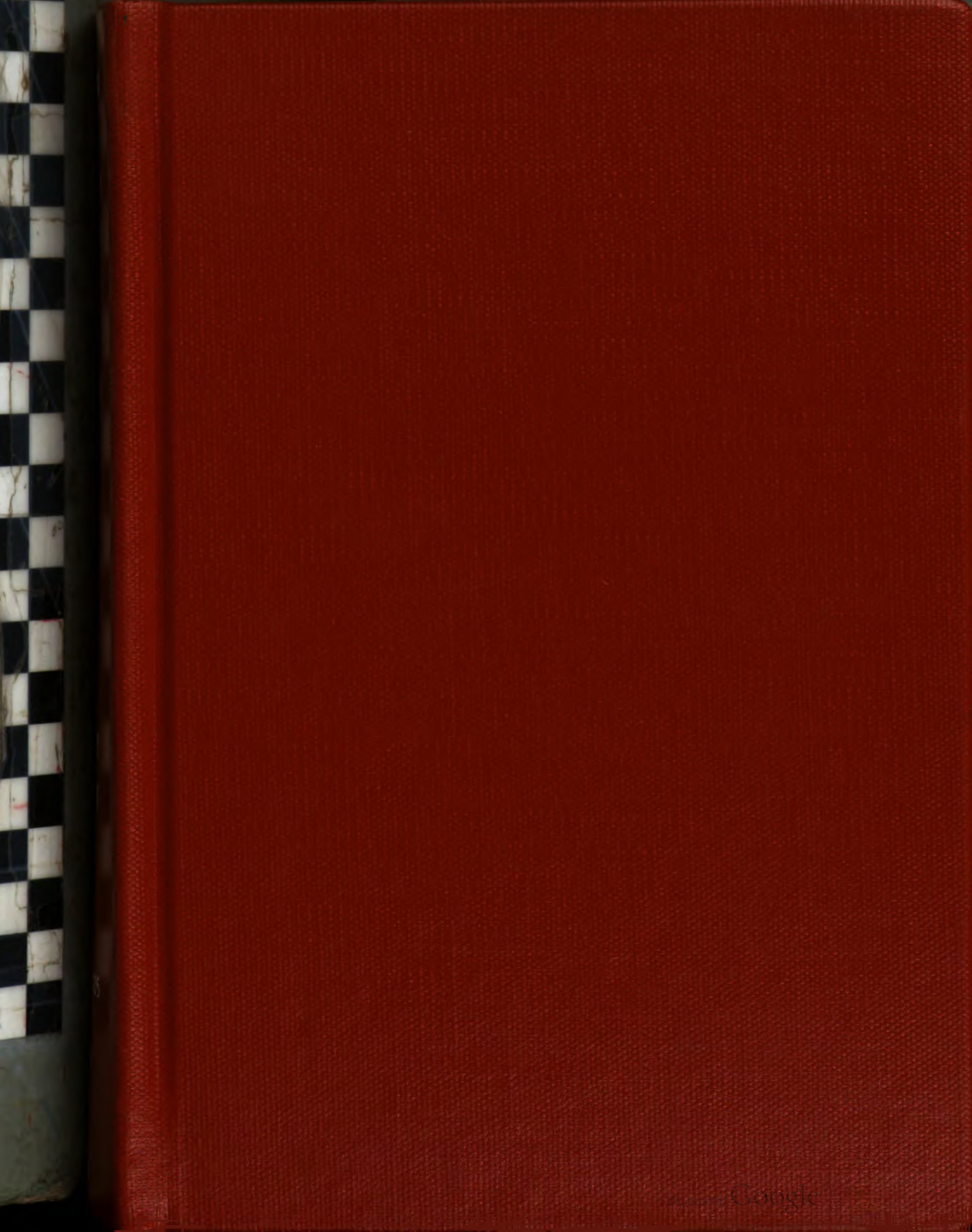




SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO

1.º e 2.º SEMESTRES

Anos V e VI — Números VII e VIII

RECIFE-PERNAMBUCO

1950 - 1951

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

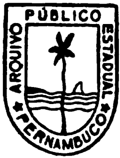
REVISTA
DO
ARQUIVO PÚBLICO

1.º e 2.º SEMESTRES

Anos V e VI — Números VII e VIII

RECIFE-PERNAMBUCO

1950 - 1951


PÚBLICO
ARQUIVO
ESTADUAL
PERNAMBUCO

ÍNDICE

Págs.

EDITORIAL I

CONSIDERAÇÕES SÔBRE JOAQUIM NABUCO — **João Vasconcelos** 5

O ESCRAVO EM PERNAMBUCO NO TEMPO DE JOAQUIM NABUCO — **Manuel Diegues Júnior** 43

JOSÉ MARIANO OU O ELOGIO DA TRIBUNA — **Jordão Emerenciano** 59

DA MEDALHA — **Pedro Camelo** 309

VIAGEM A PERNAMBUCO EM 1859 — DIARIO DO IMPERADOR D. PEDRO II — **Guilherme Auler** 335

APONTAMENTOS SÔBRE IGUARASSÚ — **Adelino Antônio de Luna Freire** 487

NO ROTEIRO DO CARIRÍ — **Mauro Mota** 499

ROMANCES DO CICLO DO GADO EM ALAGÔAS — **Théo Brandão** 521

O NEGRO EM PERNAMBUCO — RETROSPECTO DE SUAS PRATICAS RELIGIOSAS — **René Ribeiro** 571

SECÇÃO DE DOCUMENTOS

CÓDICE JOAQUIM NABUCO (DOCUMENTOS SÔBRE O TÚMULO DE NABUCO) 593

PROCESSO CIVIL SÔBRE O ENGENHO SERRARIA EM QUE SÃO EXEQUENTES OS PADRINHOS DE NABUCO (1857) 677

Dedicando uma larga parte dêste volume da sua REVISTA a Joaquim Nabuco e José Mariano, a Diretoria do Arquivo Público presta uma homenagem àqueles dois grandes pernambucanos, cujos centenários foram comemorados com tanto brilho e com tanta repercussão na opinião pública. Guardando nas suas páginas estudos sôbre aquelas duas figuras, ou divulgando a seu respeito documentos de interêsse histórico, a REVISTA pretende, apenas, que daquelas consagradoras comemorações públicas sobreviva alguma coisa que ateste aos vindouros que, no devido tempo, foram cultuados os valores espirituais do passado histórico de Pernambuco.

Na Secção de Documentos publicam-se integralmente processos da Comarca do Cabo, contendo o inventário da madrinha de Nabuco, D. Ana Rosa Falcão de Carvalho, e uma demanda sôbre o arrendamento do Engenho Serraria, também dos padrinhos do grande pernambucano. Êsses documentos, possíveis subsídios para a história social da sua época, são, assim, salvos de uma imediata destruição e ganham em riqueza pela divulgação.

A respeito de José Mariano — um dos homens públicos mais queridos do povo, no seu tempo — publica-se também, em uma monografia a êle dedicada, um rico material que andava disperso e perdido em publicações avulsas.

A REVISTA cumpre, dêsse modo, a sua destinação específica, que é a de recolher, guardar e divulgar informações e materiais para a história de Pernambuco.

Além dêsses estudos e dêsses documentos, publicam-se ainda outras monografias que tratam de assuntos diversos com interêsse para a história, a geografia, a etnografia, não sòmente pernambucanas como regionais.

Publicando mais êste volume da sua REVISTA, o Arquivo Público deseja ser útil aos pesquisadores e aos estudiosos, tornando acessível um material senão ignorado pelos menos de difícil localização.

Considerações sôbre Joaquim Nabuco

João Vasconcelos



M dos perigos a que fica exposto quem escreve sôbre Joaquim Nabuco é cair na louvação, no puro ditirambo, e em vez de um estudo, de justas apreciações, escrever uma apologética, um exaltado panegírico, tal é a fascinação que a elegância intelectual e moral de Nabuco e o seu *savoir faire* de nobre da velha casta costumam exercer sôbre o espírito do seu leitor. O mesmo sortilégio que a sua presença criava e que fez não só a unanimidade dos depoimentos dos seus contemporâneos, como o excesso de calor e simpatia com que se referem sempre a êle. Para evitar êste excesso, faz-se necessário um permanente esfôrço de contensão, um estílo policiado, moderado e sóbrio.

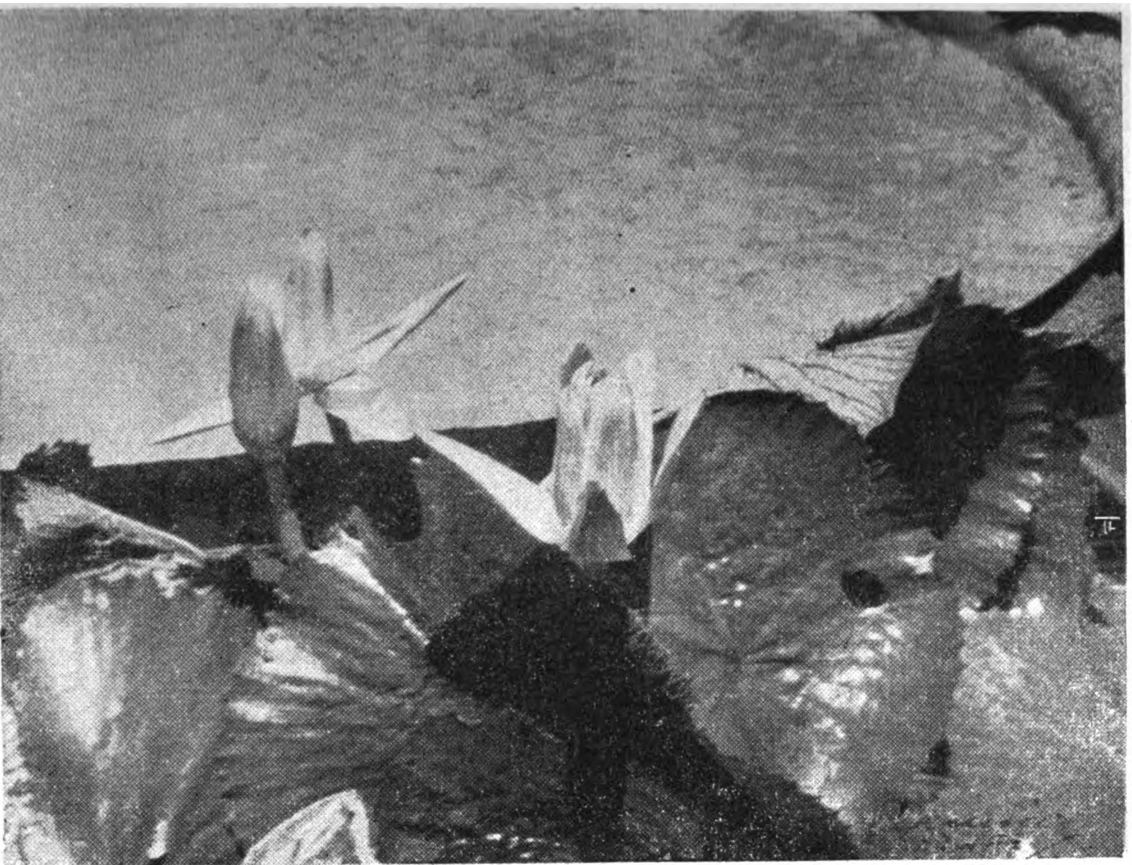
Tentando fugir à sedução de Nabuco, há quem comece a pôr-lhe restrições; mas a verdade é que acabamos por sentir, no fundo, ou a insinceridade do depoimento ou o propósito calculado de negar-lhe as peregrinas virtudes. Despeito, inveja, rivalidades, recalques, quando não outros complexos mais deploráveis. Outras vezes só o desêjo de ser original. Também, poucos homens públicos terão sido mais discutidos, e julgados tão diversamente e sinceramente. E Nabuco se presta admiravelmente a êsses julgamentos. Além de certas contradições inerentes à sua pessoa e que se acham sempre no âmago das individualidades de exceção, há em Joaquim Nabuco outras contradições aparentes que fazem com que uma observação primária leve a se afirmar levianamente, por exemplo, que não havia um Nabuco, mas vários Nabucos. A verdade é que Nabuco era profundamente sincero: agia e falava de acôr-

do com o que sentia, no momento; mas era, também, dono dum cérebro sensível que reagia maravilhosamente diante dos mais sutis acontecimentos. Leves mudanças dum clima moral ou político que passavam despercebidas aos outros eram por êle registradas com precisão, determinando mudanças de atitude e comportamento que um julgador apressado classificaria de volubilidade. Daí certas alterações, certos julgamentos de Nabuco corrigindo e modificando atitudes ou juizes anteriores, que resultam duma evolução natural, e que são tomados não como evidência duma simples coerência consigo mesmo, mas, ao contrário, como prova duma falta de unidade e solidez das suas convicções. Como Nabuco, todo mundo muda muito no decorrer da vida, mas muda sempre seguindo uma direção normal e numa andadura que é mais ou menos padronizada e a mesma por tôda parte. Cuido que com Nabuco, o fato de se tratar de homem de faculdades muito acima da normalidade fez que o andamento da sua evolução se fizesse muito rápido, e muito bruscamente em certas ocasiões, e que nem sempre essa evolução se processasse no sentido que normalmente seria lícito esperar.

E nós que insensivelmente nos tomamos para unidade, na medição da grandeza alheia, não compreendendo a razão de ser de certos compassos e direções que não possuimos, acabamos concluindo que êle não era uno, mas múltiplo ou que não tinha consistência e continuidade.

Outra cousa que faz acreditar na multiplicidade de Nabuco é que o citam em apoio das teses mais diversas. Em matéria de religião é apontado como anti-clerical e renanista e também como um grande católico. Para mim, o inconsequente, o homem que é múltiplo, no sentido atribuído a Nabuco, é o que muda de atitudes ao sabor dos seus interêsses pessoais, mas não o que obedece sempre a diretrizes superiores; êste é um temperamento, é uma personalidade de escol, é uno. É o mesmo sempre em face das mesmas coordenadas.

Naturalmente, quem tem pontos de vista firmes, quem tem convicções formadas numa dada direção, é insensivelmente levado a julgar Nabuco pela aproximação máxima com as suas idéias. De mim, esforcei-me para ser imparcial sem ter, todavia, a veleidade de supor que o tenha conseguido, o que só por aproximação alcança a nossa falha natureza humana. Não chego, porém, a excessos imperdoáveis. Pois não direi que Nabuco foi, por exemplo, um grande católico. Sei muito bem medir a distância que vai de um grande católico, como o foram D. Vital, Jackson Figueredo, Carlos de Laete, a um grande



Fotografia de A. Cisneiros

(Menção honrosa da Exposição do Foto Cine Clube do Recife).

(Jardim do Palácio do Govêrno — Recife).



Fotografia de A. Cisneiros

(Menção honrosa na exposição do Foto Cine - Clube do Recife)

(Olinda).

homem católico, como foi Nabuco. Eu sentiria o maior prazer em poder afirmar que Nabuco foi um grande católico, mas não chegarei ao extremo de fazer semelhante afirmação.

Êstes comentários ou talvez simples tagarelice sôbre aquêle grande espírito, que foi Joaquim Nabuco, são impressões não de leitura sistematizada, mas dispersa e feita ao acaso, em vária época, de livros, conferências, artigos de jornal, etc. Entre êste material, está o belo livro do sr. Celso Vieira que reli recentemente; mas o que avulta ainda na minha memória são o livro do próprio Nabuco — "Minha Formação" — e "A vida de Joaquim Nabuco", de dona Carolina Nabuco.

São ainda os dois livros substanciais que conhecemos e aos quais nada ou quasi nada acrescentam as novas contribuições aparecidas. Êstes *clássicos* revelam os aspectos essenciais e formais da nobre vida do ilustre brasileiro. Os pensamentos mais íntimos e sutis, as reações da inteligência, a evolução do homem pensador e político, orador e esteta estão fixados com clareza e precisão nas páginas da "Minha Formação". Agora, as atitudes, os movimentos exteriores, os aspectos formais, enfim, os valores explícitos essenciais para o conhecimento de Joaquim Nabuco estão contidos no livro da sua ilustre filha, que, a exemplo do próprio pai, soube a despeito da sua veneração filial, escrever um grande livro justo e digno sôbre a vida do biografado.

Enquanto o "Minha Formação" revela o pensamento íntimo, a formação das idéias, as emoções e sensações, e sem ser um livro referto de dados biográficos propriamente dá mais a conhecer sôbre o autocrítico do que um registo que documentasse a sua vida dia a dia, por outro lado, o livro de dona Carolina retrata com rara fidelidade o comportamento mundano social e político do biografado com uma compreensividade que o longo contacto pessoal e o carinho filial muito bem explicam. E dessas duas fontes brotaram as impressões que vão aquí nêstes comentários que terão o demérito de ser muito acentuadamente pessoais, sem nenhuma originalidade.

NABUCO AMOROSO

Um dos aspectos muito pouco conhecidos da vida de Nabuco é o seu lado amoroso. Nêste capítulo não se conhece um só caso desabonador.

Essas ligações ilegítimas, tão frequentes na mocidade, se êle as teve, uma admirável discreção o levou a ocultá-las, mes-

mo aos amigos mais íntimos, o que o faz aparecer, ainda mais, como homem de raras virtudes, sabido como é ainda de estágio primário ou como já é dissolvente o meio social nosso; como é ainda viva a tradição amoral em nossa terra. É sempre um motivo de orgulho para o jovem brasileiro a fama das suas façanhas fesceninas. Vemos por tôda parte rapazes blazonando as suas conquistas amorosas, com uma impudicícia que atinge a torpeza, recebendo porisso a homenagem da espectativa interessada e lúbrica dos amigos que o cercam.

E isto, que em outros centros de melhor formação moral levaria o herói a ser evitado, pela gente de boa educação, entre nós cria fans e rende homenagens até das moças. Já temos ouvido com tristeza a simpatia com que moças de boa família tratam libertinos vulgares, exclamando para lisongeá-los:- Você é um danado, quem quizer que se fie.

O resultado é que bem poucos dos nossos jovens não se atiram a uma vida dissoluta de que fazem praça, para ganhar prestígio. Contudo, Joaquim Nabuco, cheio de aptidões invulgares, o pai desfrutando situação excepcional que lhe concederia tôdas as facilidades, um físico de beleza rara e uma sedução pessoal que atraia insensivelmente quem o visse; em fim: dispondo de todos os elementos para ser o ídolo das mulheres, conservou uma pureza de hábitos invejável. Ninguém lhe aponta uma aventura amorosa menos pura.

Conheci de perto, os Rocha de Tegipió e do Peres, íntimos de Nabuco e que o hospedaram por vezes na sua casa do Peres. O Joaquim Rocha, a quem tive oportunidade, há anos atrás, de interrogar, mais de uma vez, sôbre hábitos e modos de ser do Nabuco íntimo, amigo, homem, declarou-me que não lhe conhecia uma só maroteira de ordem sexual, que lhe manchasse a pureza dos hábitos.

Não se conclua daí, todavia, que Nabuco fosse um temperamento misógino. Lembro haver lido há muitos anos passados uma crônica, cuido que de Pinheiro Chagas, sôbre Nabuco. Dizia o cronista que no tempo em que atingira o climax a causa da abolição no Brasil, o nome de Nabuco se tornou conhecido e familiar em todos os recantos de Portugal. Até então Pinheiro não o conhecia. Um dia, foi surpreendido com a notícia de que Nabuco estava em Portugal, de passagem, cuido que para a Inglaterra. O navio já estava ancorado quando se divulgou a notícia, e êle, juntamente com outros amigos, ía a bordo vê-lo, quando lhe informaram que Nabuco se encontrava naquêle momento, creio que na Livraria Chardron ou outra.

Então, êle rumou para lá. Ia supondo encontrar um velho, muito grave, inteiramente absorvido pela questão da abolição da escravatura e que não falasse de outra coisa. Ao chegar à livraria, viu um rapaz alto, elegante, chapeu mole e de rara beleza, cercado pelos homens mais notáveis de Portugal. O cronista foi tomado da maior surpresa quando, ao aproximar-se do grupo, o moço elegante lhe foi apresentado; era o sr. Joaquim Nabuco.

Vê-lo e ouví-lo foi uma das grandes impressões da sua vida, diz-nos Pinheiro. A sua palestra era um encanto, pela fluência, pelas idéias, pela correção da frase, por tudo. Nabuco, que tinha um livro à mão, explicou que descera do navio para comprá-lo, pois conversando a bordo com uma senhorita, ela declarara que tinha grande desêjo de lê-lo, mas ainda não tivera oportunidade.

E Pinheiro Chagas comenta o gesto de galantaria de Nabuco que, com tão sérias preocupações, ainda encontra tempo para agir daquêle modo.

Pinheiro tem razão; êle fixou na verdade um gesto de Joaquim Nabuco que revela uma face da sua personalidade, mostrando o alto aprêço em que o jovem brasileiro tinha o convívio com o sexo oposto. Nabuco não era pois, misógino, nem mesmo um temperamento esquivo e reservado.

Êle sentia vivamente o sex-appeal e como todo homem normal e de bom gôsto sabia render-se aos encantos de um par de olhos gentis ou à expressão harmoniosa dum palminho de rosto alvo ou moreno emoldurado de uma cabeleira loura ou negra. Para o conhecimento de Nabuco amoroso, êste instantâneo da sua passagem em Lisboa valerá tanto quanto o episódio do escravo de Massangana, para a sua vocação política.

NABUCO MENINO

Pernambuco, considerado um centro de grãos senhores, de hábitos e gostos refinados, sobretudo na época em que nasceu Nabuco, não foi por acaso que lhe serviu de berço. Há desígnios insondáveis da Providência Divina. Ou isto é só a manifestação duma fôrça telúrica?

Naquela época, no início de cada legislatura, a sensação da Côrte era a chegada dos pernambucanos que impressionavam pelo apuro da educação, pela distinção, pelos hábitos corretos, pela fidalguia de atitudes, pela tradição de bem vestir;

enfim: pela marca de uma vida de alto cunho acentuadamente social superior e suntuoso.

Era natural, pois, que o homem destinado a sumariar essas virtudes e exibí-las no seu máximo esplendor nascesse em solo pernambucano, duma velha casa aristocrática, como era a linhagem do velho Morgado do Cabo que incarnou as virtudes específicas da velha tradição lusa, da velha tradição cristã, da velha aristocracia rural tão harmoniosa na nobreza de seus sentimentos, na expressão da sua fisionomia característica de civilização da cana de açúcar, em que, parece, a paisagem fixou novos elementos, novas coordenadas na composição do caráter fundamental.

O menino Nabuco, nascido no Recife, no antigo Atêrro da Boa Vista, herdando de sangue essas virtudes e havendo providencialmente passado os primeiros anos de vida na casa da madrinha, o habitat natural para desenvolver e aprimorar suas qualidades nativas, viria a ser, mais tarde, pelas suas enormes aptidões, pelo seu temperamento sensível, o mais completo e elevado representante da civilização que se estruturou na aristocracia rural do nordeste.

O engenho Massangana foi o meio ambiente adequado para desenvolver harmoniosamente as aptidões do memino.

Neto dos Morgados da Bilheira em Portugal, que se transplantando para o Brasil fundaram o do Cabo, certamente havia de herdar as santas virtudes daquêles varões que viveram vida reta e santa, figurando no Agiológico Lusitano, chegando a possuir "tantos bens que não se sabia a conta".

Pelo lado paterno também descendia de portugueses de boa cepa, gente dada à política e se elevando gradualmente, de geração em geração, desde a chegada a Bahia em meados do século XVIII, até ao seu pai, o senador Nabuco de Araújo, um dos maiores homens do seu tempo, pelo prestígio, pela autoridade, pelo caráter.

Nabuco apresentava, assim, as mais legítimas credências de sangue e tradição.

O engenho da madrinha, d. Ana Rosa de Carvalho era exatamente o quadro da sociedade rural do seu tempo, com a sua moral, os seus costumes típicos, os seus escravos.

E o menino "muito travesso e galante", acompanhado do seu criadinho Marcos, assistia de perto o drama das senzalas que tinha também seus aspectos nobres e tranquilos, de que Massangana era um dos centros, com seus ambientes socegádos, pacíficos, ordeiros. E' quando acontecia uma necessidade mais imperiosa pôr em ação a vara de marmelo ou mes-



Capela de São Mateus onde foi batizado Joaquim Nabuco (engenho Massangano).

mo castigo mais severo, o menino pedia misericórdia para o escravo errado e o perdão era certo.

A austera e bondosa senhora do engenho construira uma escola para o afilhado e nela Nabuco recebia os primeiros rudimentos da educação juntamente com os pequenos escravos. E os sentimentos de liberdade que lhe vinham de Francisco Pais Barreto, nono Morgado do Cabo, amigo não do liberalismo anárquico mas da liberdade, da ordem e da disciplina, cresciam e formavam a sua conciência. Menino inteligente, sentindo o respeito e a admiração que lhe votavam os escravos adultos e os meninos escravos, a despeito da bondade com que eram tratados, nivelando-se para certos efeitos ao menino da casa grande, compreendia que êle era o senhor, mas que a sua autoridade não diminuia pelo fato de tratar cordialmente a todos. Na capela de S. Mateus, a missa tambám era ouvida pelos brancos e pretos, pelos senhores e escravos que se humilhavam e se nivelavam diante de Deus, sem quebra da ordem estabelecida. Assim, os banhos de rio, os folguedos, o ambiente do trabalho ordeiro, tudo concorreria para impregnar o menino duma atmosfera específica em que se apuravam tôdas as suas boas tendências.

E o episódio daquêle escravo que fugindo à sanha e ao duro castigo dum máo senhor veio rojar-se-lhe aos pés, implorando o seu amparo, foi de certo um grande fator para que no seu espírito em botão, a desabrochar no clima salubre de Massangana. penetrasse violentamente a conciência do mal. E a generosidade internecedora da madrinha, comprando para êle o negro foragido, deu-lhe o sentido da luta do bem e do mal, dum modo tão vivo e penetrante que o epsódio não foi mais esquecido. E se Nabuco perdeu as moedas de ouro que d. Ana Rosa de Carvalho amealhava para êle, não perdeu os sentimentos e a conciência do mundo que os fatos da sua infância modelaram e aos quais a vida só fez desenvolver e avivar o contôrno.

A morte inesperada e súbita daquela doce senhora que para êle incarnava a família, não só a mãe, mas todos os parentes, e a mudança brusca da paisagem da sua infância, com a partida para a casa do pai, na Côrte, onde êle se sentia sempre um pouco hóspede, deve ter-lhe modelado também uma forte e viva imagem das surpresas da vida, dando-lhe assim, mais uma compreensão da instabilidade do precário humano e da necessidade imperiosa de estar-se sempre preparado para as peiores eventualidades.

É possível que date dessa viagem inesperada para o Rio, o gôsto de Nabuco pelas viagens. Trabalhava a viva imaginação do menino de Massangana com a sucessão de quadros, de impressões novas, de paisagens desconhecidas que rapidamente se substituiam até fixar-se o ambiente da Côrte, da casa do pai, com os jantares, as recepções, as noitadas de arte, onde a sua mãe a tudo presidia. Era um novo motivo de meditação, uma nova conquista para o seu espírito, essa visão do mundo social que seria, mais tarde, um dos campos de ação em que se exerceriam seus dotes excepcionais.

Assim, êste menino de inteligência invulgar, de bom sangue e pedigree, com uma experiência pessoal que muito terá concorrido para abrir-lhe mais cedo uma compreensão de fatos e atos inapreensíveis, ordinariamente, a crianças de sua idade, foi confiado a um educador do alto mérito, um homem que, a julgar pelo testemunho do próprio Nabuco, era cheio de finura e tato; e quanto aos seus conhecimentos, uma verdadeira enciclopédia que cada um folheava à vontade, no assunto que desejasse, encontrando sempre as mais completas informações.

Estas circunstâncias excepcionais que se ajustaram para afirmar e aprimorar em Nabuco o conhecimento concreto das coisas, apressaram o cíclo do seu aprendizado. E o mestre de exceção que tão fundamente marcou o discípulo também de exceção, em breve escrevia ao senador Nabuco, que "o Joaquim era um talento transcedente e fora de linha" como não lhe revelara ainda outro aluno.

Foi aí, no colégio do Barão de Tautphoeus, que êle fez os estudos do curso colegial.

É interessante notar que justamente em grego e literatura brasileira, Nabuco obteve as duas notas simplesmente do seu curso. Todavia, deixou o colégio muito bem forrado de grego e de latim. Sôbre literatura nem há o que comentar.

Grego e latim, eis o segrêdo da cultura à base clássica que formava os homens daquêle tempo e que o ensino moderno perdeu.

INFLUÊNCIAS DO SÉCULO

Terminado o curso colegial, inicia o estudo do direito, na faculdade de S. Paulo, transferindo-se depois para a do Recife.

Por essa época, deixa num colega a impressão duma forte inteligência deslumbrante e deslumbrada diante da vida que

se abre à sua bela e ágil compreensão, ávida de conhecimentos, de beleza e de ação.

Logo no primeiro ano, começa a chamar a atenção pelas suas atividades litero-políticas, pela surpreendente tendência liberal que vem revelando o filho do austero senador Nabuco, conservador e um dos altos responsáveis pela direção do país.

Foi brilhante a passagem de Nabuco pela Faculdade. Não era na verdade um bom estudante, embora a inteligência superior o tornasse sempre brilhante, mas a verdade é que a literatura e a política o atraiam muito mais. Foi, fóra dos recintos acadêmicos propriamente, nas sociedades, na praça pública onde os seus discursos seduziam inteiramente os seus ouvintes, que Nabuco começou a criar um alto renome.

Data desta época a perda da fé de Nabuco. Êle chegara com a sua crença intocada; e refere êle próprio o horror que sentiu quando pela primeira vez ouviu tratar a Virgem com irreverência. Contaminou-o, contudo, o veneno sutil do século. Não foi só Renan quem o embriagou e entorpeceu longamente a melhor parte da sua bela formação moral. O meio viciado das escolas superiores traz em si o germen da ação dissolvente fermentado por certos professores inconsequentes e leituras que adormecem a inteligência, despertam os sentidos e libertam a violência do instinto animal.

Datam daí o liberalismo e o anti-clericalismo de Nabuco. Êle gozava ótima saúde, tinha impaciência de agir, de tomar posição, e os fermentos inglórios de idéias que andavam no ar levedaram-lhe as próprias idéias, intoxicando-lhe a lúcida inteligência.

O seu ideal de liberdade, telúrico e ancestral, se exacerbou e apareceu o liberalismo extremado que polarizou na campanha abolicionista. A sua beleza física, a sua elegância, o ritmo sóbrio da sua mímica completavam o orador superiormente dotado. O testemunho dos que o viram e ouviram é que foi talvez o mais completo dos nossos oradores. Não só o timbre como as inflexões da voz eram perfeitos e a sedução que dêle se desprendia deixava uma impressão perene. Tal era a fôrça de sugestão de Nabuco sôbre o espírito do auditório que tiradas demagógicas absurdas, e que, lidas, revoltariam, eletrizavam e galvanizam o auditório, quando ditas por êle. Tal o caso, por exemplo, do escravo que matou um guarda para fugir à prisão:- Êle não assasinou, gritou Nabuco na defesa do escravo, removeu um obstáculo. E esta frase insensata em que há simplesmente uma capadoçada de cabo de esquadra empolgou e comoveu a assistência.

Conhecendo a incapacidade de reflexão das massas, Nabuco tirou muitas vezes partido de cousas dessa ordem.

Desmandou-se também, muitas vezes, cuido, na pura demagogia e em excessos reprováveis. Convém notar, porém, que a pouca idade, a embriaguês da sua jovem glória, a saúde, a fôrça dum temperamento apaixonado, que ama a luta e a ação, explicam que êle se deixasse levar, soltando as rédeas à fantasia, que então galopava livremente até regiões em que o senso e a ação consciente não a acompanhavam.

É de estranhar, por exemplo, que Nabuco se batesse pela liberdade do voto, não digo dos acatólicos, porque só seria lícito negá-lo em casos particulares, quando se pode aceitar a cassação do voto do acatólico, ou do monarquista, ou de qualquer outro homem de idéias que no momento se tornem inconvenientes à pátria. Mas nas condições normais é claro que um espírito liberal se bata ardorosamente pela liberdade de votar.

Mas querer estender o direito do voto ao analfabeto é demais.

É isto que me parece demagogia. Um espírito medíocre, a ninguém surpreende que tome tais atitudes. Mas Nabuco era por demais inteligente para sentir que o voto é uma expressão de vontade, de conciência, e que o analfabeto, por deficiência mental e ignorância dos fatos mais elementares da vida nacional, não tem vontade e muito menos conciência que possa exprimir no voto. Aliás, a desvantagem e a fraqueza do sufrágio universal residem exatamente na impossibilidade de fixarem-se possibilidades mentais, de determinar um limite que possa apurar-se, da mentalidade, para efeitos de votação. O analfabeto, porém, é sabido que não tem idoneidade.

Pois é êste mesmo Nabuco extra-liberal que não reconhece o direito de negar-se o voto ao analfabeto quem reconhece ao govêrno o direito de decretar o fechamento das ordens religiosas que êle ameaça encarregar-se um dia de propô-lo.

Claro que a sua clara inteligência estava intoxicada naquêle momento; que aquêle coração e aquêle espírito estavam alumbrados.

Durante a fase da sua vida parlamentar, de tal modo o espírito do século XIX tomou conta do belo espírito e da inteligência de Nabuco que êle aparentemente estava inteiramente mudado. Ninguém diria que estava alí apenas o mesmíssimo Nabuco com uma fisionomia de empréstimo, porque era visto através dum meio refringente que lhe deformava a ima-

gem. A mocidade é sempre inflamável demais e começada a exaltação não há mais lugar para o comedimento, para a reflexão. É a filosofia do plano inclinado, dominando tudo; a fôrça viva cresce de instante a instante e não há como resistir.

Nabuco caíu na voragem. Chegou na abolição a todos os excessos. Naquêle momento não haveria concessão que êle não fizesse insensivelmente e de bom grado. Todavia, devemos notar que nunca chegou a perder o senso da autonomia nacional. Cioso sempre da nossa dignidade de nação livre, mesmo nos momentos mais ardentes da Campanha Abolicionista, nunca deixou de sobrepôr o bom nome do Brasil aos interêsses da Campanha.

É sabido que num banquete em sua homenagem na Inglaterra, na Anti-slavery Society, ao agradecer a simpatia e a solidariedade universal à luta abolicionista brasileira, Nabuco declarava, todavia, que se tratava de um caso nacional, de caráter interno e que o Brsil era o único tribunal competente para julgar a questão nacional da escravidão brasileira.

Estudando o seu papel, a sua ação no movimento abolicionista, é interessante notar como êle avançava sempre resolutamente, mais extremado de dia a dia, apagando hoje reservas que teria feito ontem e lamentando amanhã que tivesse pedido tão pouco, hoje.

A enxurrada da abolição, que êle tão bem descreveu no famoso discurso do Santa Isabel, acabou por arrastá-lo. A fôrça viva do entusiasmo, da fascinação das massas que o talento e a beleza do orador dirigiam, chegou a um ponto que se libertou do jugo e passou a comendar o orador que acabou perdendo o leme e sendo arrastado no mesmo impulso irresistível, na direção da torrente.

Quando passou o paroxismo e as águas baixarem, Nabuco retomou a conciência e terá sentido que a devastação fora muito além do limite previsto. Êle sentiu bem que a tormenta continuaria, mas já numa direção que a tomada de conciência não lhe permitiria seguir. O verdadeiro Nabuco reagia contra a intoxicação do século. O seu espírito de senso, de moderação, embora embriagado com a grande vitória, sentia-se inquieto do preço exagerado que a nação iria pagar.

A nobreza, o cavelheirismo autêntico do grand seigneur calaram o que por ventura havia de amargura, de decepções no fundo da sua alma, mas a sua lealdade, a sua conciência sofriam e sangravam.

E a constatação de que havia perdido o magnetismo pessoal, o poder de manipular a massa humana, fê-lo de certo meditar.

Mas não se dobra, nem ergue outra bandeira; continúa a defender a de sempre. E, embora com a conciência da derrota, luta cheio de vigor.

Sempre elegante e lúcido, como era do seu feitio, produzía os mesmos discursos belos, claros, perfeitos. A turba que o aclamava na campanha abolicionista é que, levedada já para outros fins, permanecia insensível, fria, distante.

Há deliciosos flagrantes da surpreendente vivacidade de Joaquim Nabuco, no calor das discussões. Quando em jôgo a abolição ou assuntos do seu interêsse, pendendo para o liberalismo que então o fascinava, envolvendo a questão religiosa, dir-se-á que o domínio absoluto da matéria é que o fazia reagir tão prontamente, mas em tôdas as questões era assim.

É impressionante a segurança com que respondia aos mais inesperados apartes. No seu discurso de 15 de setembro de 85 sôbre a Federação, que êle então pregava, lê uma página de Agassiz sôbre a vantagem da descentralização do Amazonas e é interompido por um aparte de um deputado paraense dizendo que aquilo é fantasia do sábio e que se êle Nabuco conhecesse a região veria que a realidade era muito outra. E Nabuco com a sua costumeira agilidade transforma o argumento num sólido apoio à sua tese, declarando que desde menino lê tudo que lhe vem às mãos sôbre o Amazonas, região que sempre o preocupou; apesar disso um filho daquela região acha-o completamente ignorante do que há por lá. Isto prova, pois, a impossibilidade de continuar a Amazônia a ser governada de longe por uma câmara composta de homens ignorantes das suas necessidades, como êle.

Quero pôr em relêvo aquí é a rara habilidade que tinha Nabuco de aproveitar o argumento adversário, sem rebatê-lo, propriamente, mas utilizando a sua fôrça e dirigindo-o, numa espécie de jujutsu intelectual.

Um outro exemplo dessa habilidade é aquêle comentário do deputado Pedro Pimentel: — O sr. Joaquim Nabuco apresentou um projeto que, devo dizer com prazer a S. Excia., foi repelido com entusiasmo geral — (riso). E Nabuco agil e seguro: — ... por todos os proprietário de escravos. — Limitando-se, pois, a completar o pensamento expresso, mas com uma ironia contundente, que lhe mudou a direção.


NABUCO

VIAGEM À EUROPA

Recebida em fins de 1870 a sua carta de bacharel, após a colação do gráu em ciências jurídicas e sociais, Nabuco pensou em ficar no Recife, mas a verdade é que não nascera para a vida provinciana; o seu temperamento exigia horizontes mais amplos, mais movimentados| E o apêlo do novo, do desconhecido, da civilização, da Europa, da Côrte, da vida, era forte demais. O seu destino teria de ser muito mais belo, muito mais colorido.

Voltando ao Rio, deslumbra-se, orgulhoso, ouvindo os famosos discursos do pai, de quem recebeu o gôsto da política, e a cuja nobre influência se sente prêso por tôda a vida. Sente a sedução da polícia, a da diplomacia, a das letras, da vida elegante, da arte. Inteligência ampla, bem formada — teste bien faicte — harmoniosa, sente a sedução da vida manifestar-se em todos os sentidos. A curiosidade jovem e sadia se estende sempre harmoniosamente por todos os setores. Só o cérebro que não é integral, que é mutilado, doente ou senil, é que dá curiosidades parciais.

O interêsse de Nabuco, pois, o levava a contemplar sempre deliciado o espetáculo humano, do mais ingênuo entremez às tragédias mais sutis e mais herméticas. Tudo para êle era igualmente digno de ver-se e de tocar o coração humano. Estas suas raras e altas faculdades fizeram a sua cultura, fizeram dêle o humanista não só teórico, mas sobretudo prático, que soube viver praticando o seu humanismo. Em 72 escreveu um livro sôbre Camões — "Camões e os Lusíadas"; Camões sempre foi para êle o poeta sumo, inspirando-lhe uma admiração crescente de que resultaram as suas belas conferências na América do Norte.

Ainda em 72, vai ao Recife tomar posse da herança da madrinha, partindo em 73 para a Europa. Esta tomada de contacto com a Europa, foi para êle um encanto e um encontro deslumbrante com a civilização que lhe deu uma compreensão clara, e corpo a muita noção teórica que lhe andava flutuante no espírito. Todo êsse encanto, todo êsse deslumbramento, tôda essa compreensão ainda se encontram palpitantes nas páginas de "Minha Formação", onde se perpetuaram para a delícia do leitor que lhe vai ao encontro.

Nabuco contempla com o mais vivo interêsse a Europa, vivendo com a mais nítida conciência a arte, a política, as letras; enfim, tôdas as manifestações superiores da vida o solicitam com igual intensidade. A peregrinação de museu em

museu, de igreja em igreja, de cidade em cidade, as visitas aos escritores, aos políticos, aos artistas, tudo era vorazmente vivido e absorvido pela viva inteligência do jovem brasileiro.

E se a impressão recebida por êle era formidável, não era menos apreciável a que ía por tôda parte deixando, como um rastro luminoso de crédito pessoal. Veja-se, por exemplo, o testemunho de George Sand que lhe escreve mostrando-se encantada, como todos, e pedindo-lhe que volte, logo enquanto ela ainda vive; e acrescenta"... (ce ne sera pas pour une heure, alors, ce sera pour pleusiers jours, n'estce pas?) Je ne sais pas comment vous avez fait, mais il s'est trouvé quand vous êtes parti que nous vous aimions tous".

Em 74, após um ano de Europa, volta ao Brasil com a sua educação acabada, pronto para a vida. Aquela viagem foram o polimento, os últimos retoques, uma espécie de curso aplicado para dar-lhe um sentido concreto das noções aprendidas nos livros. Como que tudo sedimentou e cristalizou. Neto de europeu, transplantado à América, aquêle reencontro com velhos ancestais acordou ecos insuspeitados. Foi como o reencontro de velhas coisas familiares, tudo compreensivo, se ajustando naturalmente, num entendimento espontâneo.

Proveitosa, na verdade, essa visita à Europa. Nabuco poude medir o seu valor e a sua sedução pessoal, em confronto com personalidades de exceção, na política, nas artes, na literatura e dêsses confrontos se saia sempre galhardamente, o que lhe deu tranquilidade perene e um raro "aplomb".

Poude também saturar-se de arte, de belezas, de experiência social, de civilização. O seu encanto pessoal era uma gasua ou um passe-partôut que lhe abria tôdas as portas que a fidalguia das suas maneiras e o tato do diplomata nato conservavam abertas para todo o sempre. Aquêles que o deixavam aproximar-se tinham todo empenho em conservá-lo próximo. Assim, íam crescendo sempre os círculos de suas relações sociais e intelectuais. E a corporização da sua formação já bem extruturada se completou e consolidou com essa viagem à Europa.

NA LEGAÇÃO DE WASHINGTON

Voltando para cá em setembro de 74, Nabuco andou espantando o Brasil de hábitos moderados e patriarcais, meio ingênuo e fácil de escandalizar, pelo seu dandismo, no Rio e em Petrópolis, e impregnado de tudo que vira e aprendera,

sente necessidade dum derivativo, de um dique aberto para dar vazão às impressões e aos sentimentos represados que a sua sensibilidade e a fôrça da vigorosa imaginação iam acumulando. E passa a fazer literatura para matar os ócios, descongestionar o espírito e disciplinar a fantasia tumultuária, juntando-se a Machado de Assis e outros e fazendo um periódico que evidentemente não teria público para sustentá-lo e que desapareceu depois de curta vida brilhante, morrendo com o quarto número. Fez ainda no "Globo" crítica literária que interessou vivamente o meio intelectual e provocou as iras da maior figura das letras pátrias de então — o grande romancista cearense de "O Guaraní" que ainda hoje é grande, muito grande mesmo. Vaidoso, como em geral são os homens, Alencar não suportou o juizo independente do jovem crítico. Mas não foi só vaidade. Alencar sentiu bem o dedo do gigante: Uma águia reconhece sempre a presença de outra águia.

Atraia-o muito a política, mas era necessário esperar uma oportunidade e enquanto se esperava, lá se foi êle admiravelmente aparelhado e apto, tentar a diplomacia, nomeado secretário da Legação de Washington, em 76. O chefe da Legação, Barão de Carvalho Borges, deu-lhe a mais ampla liberdade que êle aproveitou afortunadamente para estudar e observar a vida americana. E que impressão de superioridade não terá sentido, naquêle secretário, o Ministro Borges. Um jovem de 27 anos, com um metro e 87 de altura, beleza impressionante, bela presença, boas maneiras, cultura e talento notáveis, deixando logo a impressão de homem talhado para grandes destinos. Sentia-se desde o primeiro contacto o homem representativo que era Nabuco, como belo exemplar do animal humano ou como inteligência superior.

Carvalho Borges dizia que não lhe havia de dar ofícios a copiar. Assim, em vez de copiar ofícios na Legação, Nabuco ia estudar a mulher americana para concluir que ela é o que há de mais perfeito e aristocrático nos U.S.A., aplicando como se vê, muito bem o seu tempo. Cortejava as lindas "Misses" e depois anotava no seu *diário:* "Casar é crear raizes, e o que tem raizes, como tôda árvore, vegeta".

Só isto mostra que êle "tinha um gôsto pela Sociedade que ela em tôda parte lhe retribuia", como nos informa d. Carolina.

NA EMBAIXADA EM LONDRES

De Washington vai a Londres, mas antes de partir da América, Nabuco estudara não só a mulher, como tôdas as manifestações da vida, da maneira de ser dêsse imenso conglomerado humano em que se elabora a mais extraordinária civilização, onde, sem quebrar as vigas essenciais da civilização cristã, tanta combinação nova, simplificada ou sofisticada havia e ainda há na engrenagem da máquina social. Nabuco tudo vira e de tudo levava uma compreensão larga.

Londres fôra outro maravilhoso campo de aprendizado diplomático; eram os requintes sociais de uma grande Côrte que êle podia observar, pelo lado de dentro.

Em Grosvenor Gardens, residência do Ministro Brasileiro, o Barão do Penedo, até o paladar se requintava. Sua Magestade Cortais, o Único — o famoso cosinheiro que gastava como um nababo, — absoluta e despoticamente reinava na dispensa e na cosinha: E todos os dias são servidos aos hóspedes os maiores triunfos culinários. O paladar é um dos elementos mais suscetíveis de civilização e as suas preferências indicam não só o gráu como a qualidade de civilização da criatura. Cortais era um dos elementos da grandeza do nosso Embaixador.

Em abril de 78, volta Nabuco ao Brasil, sob o pezar da morte do pai, mestre e amigo sempre venerado, à sombra de cuja influência vivera sempre.

E vai dedicar sua vida aos azares inquietantes da política. Que irá acontecer? Até então, a vida lhe correra muito fácil, deslumbrada e sedutora. Só conhecia triunfos e encantamentos.

Triunfos sociais e pessoais que advinham da sua posição, da sua sedução pessoal, da sua cultura, da beleza da sua oratória. Vivera só o belo da vida. Só conhecia a face encantadora, dos desportos de luxo, das rodas de arte, das reuniões do "grand mond" etc.

Fechava-se agora êsse cíclo das mil e uma noite. Mas com que armas e disposições formidáveis se achava êle aparelhado para enfrentar o mundo mesquinho da política de aldeia que o esperava...

O ingresso de Nabuco na Câmara Federal, como Representante de Pernambuco, se deu em fins de janeiro de 1879, em virtude de haver êle adoecido de moléstia que exigia repouso, na longa convalescença.

E, assim mesmo, foi em condições precárias de saúde que êle tomou posse da sua cadeira de deputado.

Garantiu-lhe a eleição o prestígio do Barão de Vila-Bela que, honrando um velho compromisso assumido com o seu saudoso amigo senador Nabuco de Araújo, manteve a indicação do filho, incluindo-o na chapa do partido, embora não lhe faltassem instantes pedidos para considerar insubsistente o compromisso, em face da morte do senador.

Desde o início, foi dum inexcedível brilhantismo a vida parlamentar do jovem Nabuco. Tribuno ardoroso, elegante, orador de extraordinários recursos, voz volumosa e bem timbrada, gesticulação bela, sóbria, expressiva, era um verdadeiro espetáculo para o auditrio, sôbre o qual se exercia a ação dum magnetismo pessoal que o fascinava e o trazia em suspenso.

Insinuante, alerta, duma dialética pronta e convincente, predispunha os próprios adversários a uma expectativa simpática, admirativa e atenta.

Desde o comêço da sua vida política, a libertação dos escravos foi o centro das suas atividades. Mas o seu grande espírito, sua inteligência penetrante, que o levava a interessar-se por tudo, faziam dêle um parlamentar ativo e assíduo na tribuna, debatendo quasi todos os assuntos ali ventilados, sempre com muita finura e êxito.

Defende a liberdade de conciência, a elegibilidade dos acatólicos, os direitos da maçonaria, debate o imposto de renda, a instrução, e a iluminação, os orçamentos, a limpeza pública, etc.

Examina, previne, adverte concessões de terras, explorações e pesquisas de minérios, etc.

Extremado num liberalismo cada vez mais avassalador, em tudo toma o partido duma liberdade ampla; condena o Poder Moderador que sempre atuou salutarmente, como uma válvula de segurança para estabelecer o equilíbrio perdido.

Não era liberal, porém, com a Igreja nem com o clero. Não admite escolas de orientação católica por mais livres que sejam. Para êle, as ordens religiosas devem ser tolhidas e fechadas, e na questão religiosa deu inteiro apoio à Maçonaria. Todavia, êle era sincero, embora sob a hipnose de fôrças estranhas que o clima do momento exasperava.

Logo nos primórdios da Campanha abolicionista, Nabuco passou a constituir-se a figura central, tendo, fóra do parlamento, em André Rebouças — o homem que via no escravo um irmão, enquanto os demais viam apenas um brasileiro —

um amigo dedicadíssimo e ardoroso companheiro de ideal que põe sempre a sua fortuna pessoal ao serviço da causa abolicionista

Em 1881, vai Nabuco à Europa, mais a serviço da causa abolicionista do que em gôzo de férias, sendo esta viagem uma verdadeira excursão triunfal por tôda parte onde passava, mas, ao voltar no ano seguinte, é cuspido fóra do parlamento, por indisciplina partidária.

Precisando trabalhar para viver e sentindo a hostilidade geral que lhe dificultiva os passos, volta à Londres como correspondente do "Jornal do Comércio" do Rio e da "Razón" de Montivideu. Além da sua brilhante atividade jornalística faz-se advogado de companhias inglêsas em assuntos que prendem com o direito brasileiro. Com isto, ganhava o suficiente para levar vida confortável.

Mas, a saudade do Brasil e sobretudo, acreditamos, do clima abolicionista, era forte demais. Por outro lado, recriminavam-no por ter fugido aos seus compromissos e à responsabilidade que lhe cabia. Era uma grande injustiça que lhe faziam.

Enquanto êle languescia nostálgico em Londres, nostálgico da abolição e não do sol brasileiro, como pensavam os médicos, acusavam-no aquí de haver fugido à luta.

Ao cabo de dois anos, entretanto, Rebouças custeou as despesas da viagem para que êle viesse cuidar das eleições de 84, como candidato. O relêvo que assumira a figura de Joaquim Nabuco, nos últimos anos, devido a sua ação formidável, sobretudo no jornalismo, foi incalculável.

Sua viagem foi um novo triunfo. Foi uma verdadeira apoteose a sua passagem em cada pôrto brasileiro, até o Rio de Janeiro.

Nabuco poderia eleger-se, talvez, por vários distritos em várias províncias, mas preferiu o Recife e veio para Pernambuco, onde realizou uma brilhante e memorável campanha eleitoral, onde o seu espírito cintilou dum modo impressionante. Houve muitos incidentes devido à ação policial que o hostilizava, mas depois de lances dramáticos, até sangrentos, e de chicanas e manobras de obstrução, foi eleito e partiu para o Rio.

Foi à vista da esplendida festa com que o recebeu o Rio que Nabuco exclamou: "O que está feito, está feito; e o que está por fazer — está feito".

Todavia, a despeito da sua líquida vitória, foi depurado. Mas ía haver uma eleição suplementar do 5.º distrito e Pernambuco reagiu leoninamente. O candidato liberal renunciou

a favor de Nabuco que foi eleito, diplomado e empossado no meio dum regosijo que se resolveu numa chuva de flores.

A partir desta época, a ação se intensifica e não é só na tribuna da câmara que Nabuco continúa a sua pregação doutrinária. É no jornal, na praça pública, nos clubes anti-escravagistas que se abrem por tôda parte.

E ninguém mais entusiasta, mais apto, mas alerta, mais fascinante do que êle. Suas vitórias já não são suas; são do partido, são vitórias de repercussão e âmbito nacionais. A essa altura, já não seria possível conter a torrente abolicionista. Precipitam-se os acontecimentos, sucedem-se os ministérios escravagistas que não encontram apoio nas fôrças ponderáveis do momento e se desmoronam.

E tôda a vida nacional decorre em função do problema absorvente que apaixona com igual fôrça tôdas as conciências.

Cada dia mais absorvido pela idéia da abolição, Nabuco começa a fazer as mais injustas e contundentes críticas ao trono. Críticas que magoam o velho Imperador e cuja influência na conciência nacional terá concorrido para diminuir o respeito e a dignidade que cercavam o trono.

A fôrça demolidora de pamfletos como "O êrro do Imperador", "O Eclípse da Abolição", etc., é enorme.

E uma constatação dolorosa: à medida que mais se encarniça na luta, o nosso Alcebíades vai perdendo a costumeira elegância e desce dos cimos alcandorados da sua finura, da sua aristocracia de maneiras para a intimidade grosseira da ralé, nas suas modalidades de expressão. Usa frases contundentes que entristecem o grande Rebouças, ferindo a sensibilidade daquele fino homem de espírito, sem brazão nem pedigree, mas que apesar de ardoroso abolicionista, o que o leva a vitais sacrifícios pela causa, nunca perde a medida e o senso da dignidade.

Enfim, nessa corrida desabalada de tôda a nação para a libertação dos escravos, chegamos muito mais cedo do que se esperava ao 13 de maio de 1888, para o que nem chegaram a se fazer necessários os resultados da famosa visita de Nabuco a S. S. Leão XIII, em fevereiro daquêle ano.

Após a assinatura do decreto, e coroando a sua grande luta. Nabuco chegou a uma janela do Paço Imperial que deita para o lado do mar, por onde jorrava o sol para dentro da sala e doirado da luz que também o iluminava por dentro naquêle instante, anunciou que já não havia escravo no Brasil.

Embriagado de glória e de alegria, nem se lembrava o lutador gigante, que alí se acabava de decretar também a queda do trono.

A situação política se vai tornando dia a dia mais incômoda para Nabuco, à medida que se avoluma a outra torrente, a republicana.

Vem a questão dos Lóios a debate, e o Conselheiro João Alfredo é violentamente atacado. Questões semelhantes têm havido em tôda parte e em todos os tempos, passando, em situações normais, despercebidas. Mas o momento é de exaltação, tudo é pretexto para a mais desenfreada oposição. João Alfredo é atacado violentamente.

Nabuco conhecia de perto a nobreza de caráter do Presidente do Conselho e por isso o defendeu com grande coragem. Voltam-se então contra êle as baterias da oposição.

Há a desolação dum verdadeiro copúsculo vesperal ao redor de Nabuco que começa a sentir-se impotente para galvanizar outra campanha. As massas rebeldes já não o ouvem.

E o orador senhoril sente-se abandonado da massa que o aclamava em delírio, há tão pouco tempo.

E foi nesse ambiente desolado que terminou a sua fulgurante carreira parlamentar, talvez com a sensação de alívio de quem descalça uma bota apertada e incômoda, pois no momento, já nada poderia a tribuna da Câmara acrescentar à sua glória.

A "IDADE MÉDIA" DE NABUCO

Veio a República e Nabuco silenciou. E durante dez anos viveu uma esplendida idade média, vida intensa, fecunda, espiritual, dedicada a construir, a cultivar-se. E o seu espírito adquiriu uma plena harmonia, uma forte maturidade, despojando-se do século, dos excessos, das coisas de empréstimo; e a sua vida daí por diante terá a pureza, a segurança, a solidez e a beleza duma obra darte.

Êste decênio de reclusão e de trabalho sólido era uma necessidade para que depois da experiência da vida que adquirira, pudesse êle bem meditá-la e tirar daí todo o proveito possível.

Por outro lado, na trepidação da vida ativa e agitada da política nacional, uma obra como "Um Estadista do Império" não poderia ser escrita, com a segurança, a largueza de vistas e aquêle senso quasi divinatório de compreensão da alma

alheia e dos acontecimentos dum dos mais belos e complexos períodos da história brasileira. Pena é que êle não tivesse tempo de escrever tôda a história do Brasil, traçando quadros admiráveis, como era do seu feitio, fazendo não só boa história como legítima obra de arte, obra que encantaria, decerto, o leitor e o levaria a ler avidamente até a última página.

A massa de documentos para armar o arcabouço daquêle monumento, na sua admirável sequência, na sua estruturação, tão bem entrosada que parece espontânea, tudo isso pede paz de espírito e atenção concentrada, além da sagacidade e da vocação para a vida pública, sem a qual seria impossível arcar com a responsabilidade de semelhante tarefa.

Devemos reconhecer que o destino raramente fôra cruel para Nabuco. O duro golpe da República, por exemplo, foi muito suavisado para êle, pois Nabuco havendo casado naquêle ano, andava em constantes passeios; e foi de volta à casa da ilha do Paquetá, que foi encontrá-lo a notícia da proclamação da República, num momento, pois, em que um sentimento íntimo, de caráter individual o tornava eufórico, neutralizando em parte a repercussão do terrível acontecimento.

No momento, êle era muito feliz, estava longe da política e inteiramente voltado para a sua vida particular, para os carinhos da espôsa, que era ao mesmo passo um novo centro de interesses na vida e um lenitivo para qualquer sofrimento ou infortúnio que o tocasse.

Muito peior seria se no momento da proclamação estivesse êle em plena atividade ao lado do trono, assistindo os lances vivos do momento. E se sentisse, de súbito, só, isolado no meio da multidão, órfão da Monarquia, no vazio em que ficaram os seus correligionários, com a partida do Imperador para o exílio.

Todavia, foi terrível o golpe. A perda daquêles nobres amigos que êle ajudara a derrubar com a campanha abolicionista, campanha que dera o gôsto pela luta à turba ingrata e inconciente, foi para êle uma rude experiência. Enquanto os republicanos exultavam e sonhavam loucamente tôda a sorte de progressos e prosperidades para o Brasil, Nabuco, pessimista, confessava que era completa a sua desilusão e a sua descrença no futuro da pátria. Poderia algum dia acreditar na República, como S. Tomé, mas não acreditaria nunca como S. Pedro.

Considerando, assim encerrada a sua vida política e pública, recolheu-se à vida privada, à reclusão; e ao trabalho mental, para viver.

Sendo pobre, teve que trabalhar vivamente, arduamente, mas, fiel às suas convicções, não procurou tirar partido das boas ofertas de adesão que lhe eram feitas. Como monarquista, porém, sofria os vexames que por tôda parte os elementos ligados à monarquia sofreram dos amantes da liberdade. Como era no mundo antigo, como foi ontem, é hoje e será sempre, o perigo só se vê dum lado, do lado contrário às nossas simpatias. O perigo era a Monarquia e contra ela tudo seria lícito.

Agora mesmo, há sempre uma enorme massa de grandes liberais que acham uma infinita graça nessas "cassandras" que avisam contra o comunismo, mas que se inflamam de cólera contra quem não mostrar voraz apetite e afiadas dentuças para comer o fígado de Franco ou Salazar.

O ôlho policial agudo fito sôbre os monarquistas, desgostou Nabuco que não desejava nenhum movimento subversivo e de caráter militar. Queria, sim, a volta da Monarquia por um movimento da conciência nacional.

Diante disto, desligou-se de quaisquer interesses políticos e foi viver exclusivamente para o seu lar e os seus livros.

Exatamente durante êste período fecundo da sua vida foi que êle escreveu as suas principais obras, que atingiu um equilíbrio de estílo e de pensamento que raramente sentimos em escritor brasileiro.

Quanto mais forte a reclusão pessoal, tanto mais fecunda a sua colaboração no "Jornal do Comércio". Data daí a confecção de livros que ficaram para sempre, como modelos definitivos e acabados, até hoje não superados no nosso meio. "Um Estadista do Império" é duma beleza, duma riqueza de informações, duma amplitude, duma segurança que, por qualquer ângulo que seja encarado, havemos de admitir a sua magestade e a sua beleza. É um modêlo de biografia integrando o biografado no seu meio e fazendo viver com igual fôrça tôda a sua época. "Balmaceda", "A Intervenção Estrangeira no Brasil", "Pensées detachés', "Minha Formação", etc., são frutos do recolhimento, da meditação, dêste período de apaziguamento das exaltações e paixões políticas. Que livro mais raro e precioso do que "Minha Formação" poder-se-ia escrever no gênero? Eu tenho a impressão de que há muito poucos livros de aparência tão singela e que tenham chegado a semelhante altitude. É dêstes que escravizam o leitor, que mais se sente atraído quanto mais o lê.

É o tipo do livro feito sem nenhuma preocupação de plano ou acabamento, antes pensado e escrito, para atender a necessidades íntimas do autor. Livro de quem sente o imperativo de abrir um dique para libertar cousas represadas que a experiência de uma grande vida acumulou e o tempo decantou.

São uma série de flagrantes da própria vida, de impressões, de reminiscências, de coisas que tanto se avivaram no espírito do autor que afloraram depois num ímpeto vigoroso e que acabaram por criar para êle a necessidade imperiosa de fixá-las numa página que de comêço deveria ser íntima, para uso próprio, mas que foi insensivelmente tomando a forma de livro, acrescendo-se de outras páginas e findou por ser um dos mais poderosos livros de que se pode ufanar a Literatura Brasileira, livro duma beleza única e que como livro de cabeceira de jovens com pendores para a vida política ou intelectual será duma utilidade indiscutível. Educa o gôsto, desenvolve as faculdades de raciocínio, desperta o interêsse pelo lado belo e superior da vida, dá o apêlo das artes e um conhecimento condensado do mundo que será um preparo para a vida, a indicação dum roteiro conduzindo a horizontes amplos e comprensivos. Enfim, é um livro que condensa experiência, sabedoria, cultura e uma ciência rara da arte de escrever. Uma autobiografia única em língua portuguesa.

"Minha Formação" é para mim um livro que abro sempre com a unção de quem entra num templo a busca dum refrigério. É um dos raros livros que dão uma sensação de repouso, de serenidade, de beleza, a despeito do tumulto dos fatos relatados. A magia da forma e a maneira superior de encarar o conjunto das cousas serão responsáveis por esta impressão final.

Durante êsse período, Nabuco viveu na verdade uma vida espiritual muito intensa, e quasi que só isto o interessava.

Data desta época a fundação da Academia Brasileira de Letras, acontecimento de grande repercussão na vida intelectual do País, a que êle não se podia conservar alheio. Os maiores escritores e os jornalistas de larga projeção costumavam reunir-se na sede da "Revista Brasileira", dirigida por José Veríssimo. Nabuco era frequentador assíduo dessas reuniões de homens de espírito e de letras, onde sempre foi tido entre as três ou quatro figuras mais brilhantes, por todos os títulos.

Aliás, desde muitos anos atrás, de vez em quando tentavam fundar uma academia que reunisse os grandes valores

do nosso mundo intelectual, mas surgiram dificuldades que íam sempre protelando a concretização dêste ideal.

Naquêle momento, porém, vontades mais firmes começaram a trabalhar decididamente.

A idéia primeira era fazer-se um instituto oficial, mas como havia republicanos, monarquistas e apolíticos, e ainda muita efervescência e intransigência partidária, resolveu-se, afinal, que seria criada uma organização particular e livre de quaisquer ligações oficiais.

Foram escolhidos, então, para Presidente, como não podia deixar de ser, a Machado de Assis e, para Secretário, a Joaquim Nabuco, que proferiu por ocasião da solene abertura da Academia, no dia 20 de julho de 1897, um dos seus mais substanciais e formosos discursos.

A posição de secretário da Academia de Letras, guardou-a êle até a morte, a despeito da falta que fazia à Casa a ausência do secretário, sempre a serviço do Brasil no estrangeiro.

Nabuco retribuia igual carinho à Academia, vivamente interessado que era, na sua vida, na sua utilidade real.

E de longe acompanhava, cheio do maior interêsse, o desenrolar dos fatos concernentes a ela, vivendo em espírito junto aos colegas acadêmicos.

Como resultado dessas atividades culturais, ao terminar o período de reclusão em que, no silêncio do seu gabinete, Nabuco desenvolvia as suas belas faculdades, havia êle atingido um grande esplendor. Forjara um estílo maravilhoso. Forma bela, sóbria, equilibrada, vazando idéias que guardavam as mesmas características

A sua cultura harmoniosa afinara pelas mesmas proporções.

O espírito se havia polido na meditação. Desapareceram os excessos do liberalismo antigo.

Persistiu o liberal, o liberal sadio e justo era da essência da sua substância, mas sem os arrebatamentos incontidos que o levaram a tomar posições às vezes deploráveis, posições que não enquadravam nas suas virtudes específicas. Aquêle Nabuco irrefletido e extremado, sempre tão pronto a se deixar galvanizar ao primeiro impulso, havia cedido lugar a outro que guardando as belas qualidades que o definiam, tinha ponderação, tinha um tato apurado que o fazia notar e que fascinava e convencia.

Foi acertado o seu gesto aceitando um convite do Presidente Campos Sales para servir à República? Ao tempo do convite, as paixões ainda estavam exacebadas e houve muita recriminação amarga, muita invectiva pequenina, porque, sobretudo os monarquistas, achavam que era uma defecção, uma traição de Nabuco ao seu belo passado de fidelidade à monarquia.

Hoje, creio que qualquer brasileiro, por maior que seja a sua simpatia pelo regime monárquico, sentirá o acêrto de Joaquim Nabuco, resolvendo servir à pátria, acima das paixões partidárias, sem recalques de ordem pessoal ou ideológica.

Era natural que nos primeiros tempos, quando o seu gesto poderia ser tomado como o calor duma adesão muito apressada, êle se recuzasse a servir o govêrno republicano. Justificava-o nesta atitude, primeiro que tudo, o estado moral de choque trazido com os acontecimentos, e depois a perturbação, a mágua, a necessidade de mostrar os seus sentimentos de solidariedade à situação decaída, todo êste complexo de coisas eram os fatores de ordem moral, social, sentimental que determinaram aquela reclusão de 10 anos, em que êle viveu afastado de tôda política, tentando o jornalismo e até a advocacia no estrangeiro. Já havendo exercido a advocacia de casos ligados a interêsses brasileiros, em Londres, com pleno êxito, Nabuco para lá partiu, então; mas o clima agora havia mudado muito: faltava-lhe apoio. O Barão de Penedo já lá não se achava e as dificuldades surgidas fizeram-no voltar ao Brasil.

E de passagem notemos que os "liberais" da República dificultaram muito seriamente a vida dêste varão justo e nobre, incapaz dum gesto de traição.

Eduardo Prado, outro grande brasileiro, ofereceu a Nabuco uma bela situação no seu jornal, mas a insegurança do clima para os monarquistas, a dura e inglória perseguição, o regime de rolha adotado pela exaltação e pela turbulência dos "cristãos novos", não permitiu que se concretizasse a oferta.

Assim, a vida continuou dura, mas Nabuco, embora se retraindo de quaisquer movimentos subversivos ou conspiratas, soube manter-se com tôda dignidade longe de qualquer atitude adesista. Era homem de atitudes francas e firmes. Era monarquista, mas era realista, e não quiz levar a vida a sonhar, fora dos quadros da realidade. Se a Monarquia não tinha possibilidades de voltar, o Brasil estava vivo e mais do que nunca precisando dos seus grandes filhos. Assim, vendo que a Repúbli-

ca já se achava consolidada e não havia mais a possibilidade dum retôrno próximo ou remoto à Monarquia, era natural que Nabuco não pensasse mais em termos de modalidades de regimen, mas abstraisse a pátria da idéia do sistema do govêrno.

Estavamos em 99, num regimen consolidado e um patriota que sentia em si as qualidades de inteligência e cultura de que precisava a pátria para determinados fins, não poderia negar-lhe o seu concurso sem praticar uma feia ação. Foi, pois, sentindo bem o seu dever, que Nabuco aceitou a missão de defender o Brasil no litígio da região de Tacutú, e partiu para a Inglaterra em 3 de maio de 1899.

LITÍGIO COM A INGLATERRA

Instalado em Londres, iniciou Nabuco os trabalhos concernentes à tarefa que alí o levara. Mas em março do ano seguinte, falece o nosso embaixador em Londres, assumindo êle a Embaixada, por haver sentido a necessidade de enfeixar nas mãos, maior soma de poderes, para o êxito da sua missão.

A atividade aí desenvolvida foi uma cousa que parece sobrehumana, a qual só um homem da sua surpreendente capacidade poderia levar a efeito. Tudo esquadrinhou e esmiuçou estudando a questão por todos os lados; examinou uma massa de documentos que faria desanimar outro menos audaz, menos interessado, menos tenaz. Dá-se todo à nobre tarefa, e é incansável. Trabalha dia e noite e no decurso de quatro anos apresenta as memórias do Brasil sôbre a questão das fronteiras da Goiana Inglesa. São desoito maciços volumes. É um documento pouco conhecido, dada a sua natureza especializada e a sua extensão demasiada. Rui Barbosa, talvez um dos poucos brasileiros que leu o trabalho monumental de Nabuco, acha que é a mais notável expressão do seu talento. Não lhe falta nem o encanto literário.

A questão foi tratada meudamente, com a maestria que Nabuco sabia pôr em todos os seus trabalhos. A documentação era perfeita e convincente; nada foi omitido naquela peça inteiriça e sem lacuna.

"As qualidades que alí desenvolveste, escreve-lhe Rui Barbosa, de crítica, de argumentação, de lógica, de bom senso, de clareza, de tino e de amenidade, elegância, brilho, com um fôlego de encher todos aquêles volumes, sem fastio ou vulga-

ridade, em matéria tão sêca, tediosa e longa, fazem dêsse trabalho teu porventura a mais notável expressão do teu talento".

Imagine-se agora o que terá representado de trabalho, de canseiras, de vigílias, de sacrifício, de privações, de renúncias, de angústias, de dúvidas, de esperanças, a confecção de semelhante peça.

Agora o preparo, o cuidado da impressão dos livros, o esfôrço artístico no interêsse da boa apresentação gráfica dos volumes; também, na ordem político-social, a formação de um ambiente favorável, as sábias lições de bem apresentar, de sociabilidade, de tato, de *sovoir faire* que êle tinha o cuidado de exibir, não só em Londres, mas sobretudo em Roma, onde se ía proceder a arbitragem, uma vez que fôra escolhido árbitro o rei da Itália.

Que admirável anfitrião soube ser o nosso Embaixador, que festas maravilhosas soube êle oferecer ao mundo oficial! Foram verdadeiro triunfo para o Brasil.

E no meio dêsse trabalho estafante que leva dia e noite, por entre o torvelinho social que o envolve, nem um momento êste homem esquece a família.

São admiráveis as cartas que dirige à mulher, fazendo um fiel relato de tôdas as ocorrências, como se fossem inesgotáveis as suas reservas físicas.

Dois golpes tremendos o alcançam em setembro de 1902, sem que o abatam, a despeito da sua rudeza. Um é a morte da sua querida mãe, d. Ana Nabuco, aos 84 anos de idade; o outro é uma mutilação física para o resto da vida. Quando preparava a primeira memória para a defesa do Brasil faz uma pausa e sai a passeio, em visita à região inglesa dos lagos.

"No meio dum passeio sôbre o lago, informa D. Carolina, fêz-se em tôrno dêle subitamente um grande silêncio. Cessaram os murmúrios da água e do vento; calaram-se as vozes dos companheiros. Depois, percebeu que êstes falavam ainda, mas que o tom natural da conversa não lhe chegava mais aos ouvidos. Era a surdez. Tôda a vida contara com um único ouvido que agora de repente lhe falhara".

Foi uma preocupação a mais, certamente, que o encheu dum íntimo desgôsto. Para um fino homem da sociedade que, por temperamento e por dever de ofício, necessita cultivar os hábitos sociais e fazer praça da sua encantadora conversação, cortada das mais cintilantes frases de espírito, o golpe foi decerto duríssimo. Mas tal era a fôrça de ânimo e a superio-

ridade dêle, que, observa o Conde Prazor: "Son infirmité etait devenue une séduction de plus. Il tendait l'oreille avec une aménité attentive et sympathique qui inspirait á tous et à toutes une irrésistible confiance".

Quando as damas lhe falavam em tom confidencial, êle observava num galante *mot d'espirit*, com o ar conpungido de uma queixa, que já não podia tomar parte em conspirações. Achava que depois de surdo, goza-se da Pantomima, mas não da comédia social.

Enfim, depois dum esfôrço hercúleo, Nabuco vê prontas as três memórias, em 18 grandes volumes de argumentação, de saber jurídico, de exaustiva documentação, escritos no seu grande estílo saboroso e colorido. Alí estava o direito brasileiro exposto com tal clareza, tal abundância de provas que êle se sente satisfeito consigo mesmo, satisfação que cresceu depois de conhecida a defesa adversa. Por um momento, Nabuco se sente tranquilo e orgulhoso da sua obra. Não era possível que diante daquele monumento pudesse restar qualquer dúvida sôbre a vitória. "Se eu perder esta questão, não poderei mais dizer *Labor omnia vincit,* pensava êle. Contudo, às vezes Nabuco vacilava.

Realmente podendo invocar a doutrina da Watershed Line, defendida pelos ingleses na questão com a Venesuela, a do Inchoate-Title, também defendida pelos ingleses, afigura-se-nos que sem injustiças clamorosas, não se poderia espoliar o Brasil.

A verdade, entretanto, foi que o rei da Itália encontrou um geito de dar por empate a questão. O Brasil e a Inglaterra provaram iguais direitos, declarou; e êle, Victor Emanuel III, sabidamente, digo, sabiamente, fêz a partilha das terras contestadas, dando à Inglaterra 3/5 partes delas, abrindo ainda à sua influência a bacia do Amazonas.

Boa justiça à la Victor, na verdade, em que os ingleses recebiam mais do que licitamente esperavam e em que o Brasil recebera menos do que o que já lhe oferecera a Inglaterra, para resolver amigavelmente a questão. Boa justiça a do Rei, na verdade: entre o que *dizia* o Brasil e o que *exibia* a Inglaterra, claro que a sentença poderia ter sido muito pior para nós.

Diante dêste empate sui generis, em que um perdia tudo quanto o outro ganhava, Nabuco sentindo todo o pêso da derrota, digamos antes, da injustiça, fêz a única coisa que com elegância e finura poderia fazer: felicitou imediatamente o Embaixador inglês. Foi de uma elegância moral a tôda prova

e soube guardar uma aparência de tranquilidade e satisfação que iludiu a todos, mas o amargor da sua decepção foi tremendo.

Ao voltar à casa, a senhora Barros Moreira, anciosa por notícias, foi abrir-lhe a porta. Na fisionomia severa, triste e grave, leu o acontecido: "Entrou Nabuco em silêncio na sala e então disse lentamente: "Será a minha morte".

Matavam-no os ingleses a quem êle tanto admirou e amou, pois êste grande povo, às vezes, como neste caso, dá mostras duma enorme cupidez de cigano ou de judou. Contudo, havemos de convir que se houve em tudo isto alguma cousa pequenina, despresível e mais culpada do que o espírito da ganância britância, foi sem dúvida, o árbitro incapaz ou parcial.

A voz do continente europeu falou mais alto do que o espírito de justiça e isto não podia passar despercebido ao fino espírito de Nabuco, marcando-o vivamente e o predispondo a sentir que o interêsse do Brasil está mesmo no continente americano.

A uma dolorosa desilusão, segue-se o nascer duma nova esperança. Como diria o velho Machado, esta vida é mesmo um maravilhoso tecido de esperanças e desilusões, cosidas também, como tôdas as coisas humanas, a ponto precário, com a agulha da imaginação.

O vácuo deixado na sua alma com a desilusão da Europa foi preenchido totalmente pela esperança americana. É a teoria das janelinhas, também de mestre Machado — quando se fecha uma abre-se outra, em compensação.

Eis porque quando Rio Branco pensou em criar a Embaixada de Washington e entregá-la a Nabuco, encontrou da parte dêle uma atitude de aplausos tão cordialmente calorosa.

EMBAIXADOR EM WASHINGTON

Se o mais belo momento da inteligência de Nabuco foi a defesa do nosso direito na questão dos limites das Goianas, creio que o mais proveitoso e brilhante foi a sua passagem luminosa pela América, à frente da nossa Embaixada.

Em maio de 1905, chega à América, onde tudo lhe parece mudado, fazendo-o sentir-se um Rip Van Winckle, mas ao mesmo tempo familiar. Rip Van Winckle é um personagem lendário da América do Norte, que dormiu nas montanhas durante 20 anos e ao voltar à cidade, pensando que dormira apenas

uma noite, encontra tudo inteiramente mudado. Esta lenda está fixada num belo conto de Washington Irving.

O seu pequeno discurso quando apresentou as suas credências, ao govêrno americano, marcou logo um acontecimento que conquistou de pancada o Presidente Thodore Roosevelt. Belo, preciso e conciso e vazado num inglês que poucos americanos ou ingleses conseguiram.

A admiração do Presidente pelo Embaixador do Brasil só fêz aumentar com o decorrer do tempo, à medida que melhor sentia as suas belas qualidades, pois reconhecia nêle, ao lado de Elihu Root um elemento de inestimável valor para o desenvolvimento do monroismo. Êsses dois homens, tipos ideais de embaixadores, realizaram uma bela política de aproximação que se tivesse encontrado sempre criaturas de espírito arejado e compreensivo já teria consolidado por tal maneira o continente americano que estaria agora impermeável às correntes dissolventes de emissários semi-bárbaros do mundo velho e do velhíssimo. Na América, Nabuco foi encontrar um campo de ação que não encontraria em Londres, em Paris ou na Europa, em geral. Êsses europeus, sobretudo os nórdicos dolicocéfalos, ainda nos olham fazendo beicinho.

A América do Norte mais cordial, mais simples, mais cheia de simpatia humana, menos preocupada com a sua própria importância, sabia fazer melhor justiça, dar o devido relêvo aos Embaixadores que sabiam sê-lo. E em breve, Nabuco era um homem querido pelo seu mérito, um belo ornamento social mostrado aos turistas pelos cocheiros de praça, como o belo Embaixador do Brasil, o homem mais belo da cidade.

O magnetismo pessoal que se irradiava de Nabuco, transformava num triunfo pessoal tôda ação em que êle tomava parte; e não fugiu a êsse espírito a Conferência Pan-Americana do Rio de Janeiro, que lhe deu oportunidade para fazer uma última visita à pátria, em vida, visita em que os tributos de admiração e simpatia recebidos excederam tudo quanto se poderia imaginar de grandioso e de grato ao coração dum homem público.

Foi na América do Norte que Nabuco pronunciou os seus mais belos e substanciais discursos. Carregado de experiências e havendo temperado admiravelmente o aço do seu verbo com elegância, sobriedade, elevação e a sabedoria que só os anos sabem dar, forjando um estílo sempre melhorado e polido no decorrer da vida, tinha tôdas as virtudes para arrebatar não já o homem da rua, que só pede girandolas de me-

táforas e arrôjo, mas o homem fino e culto para o qual a oratória é ciência e arte; o homem culto que pede o pensamento alto, condensado, moldado numa forma sem fulgurações cegadoras, mas luminosa só para mostrar claramente o contôrno do pensamento, o relêvo das idéias que dão fôrça e põe um sêlo de eternidade nas grandes criações da inteligência humana. Seus discursos por êsse tempo eram verdadeiras joias. Peças pequeninas, condensadas, contidas; modêlos de graça, de elevação, de bom gôsto que seriam a aspiração suprema de qualquer gigante da oratória, que se tornavam imediatamente famosas e mereciam cartas de cumprimento do sr. Presidente Theodore Roosevelt.

Junto a Washington, serviam nesta ocasião três grandes Embaixadores: Jusserand, da França, Brice, da Inglaterra e Nabuco; mas era Nabuco, incontestavelmente, o mais dinâmico, o mais querido, o mais admirado. Os outros eram realmente homens ilustres, mas cujo prestígio vinha em grande parte das potências internacionais de primeira grandeza que representavam.

Eis como pensava Nabuco aos 60 anos. "No meu horizonte interior, há agora muitos dias côr de cinza ou brumosos; não há mais dêsses dias de sol ardente, apanagio da mocidade, mas em compensação o passado nunca me proporcionou noites estreladas tão belas como as de hoje. Entro no meu 60.° ano. Não vá a última decada desfazer a risonha impressão que tenho da vida até hoje pela frescura da inteligência que Deus me guardou como na mocidade".

É desta época êste testemunho de Bilac:

"Não é o mesmo orador, e é melhor. O estílo é um modêlo de concisão e clareza; e o talento amadurecido, em pleno outono fecundo, está dando os seus melhores frutos — frutos opimos de sabia política e diplomacia previdente e providente, que a Pátria colhe e agradece com carinho. A figura e a voz é que são as mesmas — aquela apenas um pouco mais magestosa pelo novo encanto que lhe dão os cabelos brancos — e esta com o mesmo timbre da mocidade, musical e cantante, perita em destacar e sublinhar tôdas as belezas do idioma".

Quando Nabuco falava nas coisas de que se arrependia, que lhe passava na mente? De certo os seus excessos, excessos que a infecção do século XIX inoculara:- Os excessos do liberalismo, os excessos do entusiasmo europeu e sobretudo a paixão pela Inglaterra que lhe encobria as manchas de John

Bull, escondendo-lhe as garras e mostrando só as mãos dadivosas e generosas, a sua sabedoria política, a elegante cartola e a casaca recoberta de veludo, sob a qual escondia o facão de sangrar o irlandês e o indú.

É a ambição final:

> "Minha ambição neste final seria falar à mocidade, semear os sentimentos e as idéias com que já agora hei de partir da vida e que portanto para mim são eternos. Acredito que poderia fazer um testamento político que fosse uma carta dos recifes que temos pela prôa e do rumo que devemos seguir para evitá-los. A maior glória de tôdas é formar discípulos, isto é, reviver politicamente em outra geração, prestando ainda serviços ao país. Receio, porém, que a ambição seja demasiada para mim agora."

NABUCO HOMEM DE FÉ

Mais de uma vez temos ouvido falar no grande católico Joaquim Nabuco, expressão que sempre nos pareceu um pouco forte e exagerada. Preferimos dizer que êle foi um *grande homem católico*, mas não um *grande católico*. Foi porém um homem de fé, de fé viva que se acentuava de mais a mais.

Não devemos esquecer, porém, que Nabuco chegou a ser um dos destacados inimigos da Igreja. Não precisa relembrar o aceso da campanha contra d. Vital que incarnava não só os direitos da Igreja, a sua dignidade, como a verdadeira fé, mas não podemos esquecer a posição desde logo assumida por Joaquim Nabuco.

Como tôda criatura que perde a fé e se atira contra a Igreja, Nabuco via nos jesuitas a ordem por excelência que deveria ser destruída. Mas tal é o poder da graça divina que é justamente na Igreja jesuita de Farm Street, em Londres que começa a sentir as primeiras cintilações da verdade. Daí por diante, vai a recatolização de Nabuco se fazendo rapidamente. Que o ritual da Igreja sempre impregnado de belos motivos de arte que falam diretamente ao coração influiu po-



Monumento a Nabuco

(Praça Joaquim Nabuco — Recife)

derosamente sôbre a psique, conquistando-a antes que o coração e a inteligência se sentissem tocados, parece-me coisa certa.

Mas antes de ser uma diminuição, êste fato, é antes um fator que muito depõe sôbre o alto mérito de Nabuco. Êle não pairava numa atitude quieta, diante do que o atraia, meditava e concluia. De onde viria aquela sedução do ritual, que queria dizer tudo aquilo? E não aceitou cegamente só pelo prazer dos sentidos. Penetrou o âmago e foi compreendendo como tudo aquilo era vivo. As suas visitas à Igreja foram-se tornando mais demoradas, mais frequentes e o encanto das preces foi crescendo. Também, como êle próprio reconhece a influência da sua espôsa foi decisiva para o seu retôrno à fé católica.

O que é admirável nêle é a sua grande sinceridade. À medida que a grande infecção do século XIX vai passando, a sua habitual finura e compreensão se clarificam; e olhando o passado, êle pode dizer com um traço forte de amargura que lhe travava a voz: — Quanta coisa fiz de que hoje me arrependo! — Não é preciso, de certo, dizer quais foram essas cousas. Na limpidez daquêle grande espírito pode-se ler com a maior facilidade, destriçando e joeirando o que lhe era próprio e o que era só um reflexo das exaltações do momento, numa bela mocidade que vibrava aos influxos da vida, com uma sensibilidade milesimal que registava as mais ligeiras variações.

Pode-se, devido à segurança de traços da sua personalidade, do seu caráter, recompor com tôda precisão o verdadeiro Nabuco. Basta olhar o homem amadurecido, depurado, guardando sempre a mesma fisionomia moral, dando a mesma impressão de bondade, de afeto e de firmeza. Poucas figuras no decorrer da história se apresentaram tão dignas, o que lhe valeu sempre um prestígio universal raramente alcançado.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Uma das grandes virtudes de Joaquim Nabuco, e um índice da sua grande superioridade, é que por mais vivo que fosse o seu interêsse ou a sua paixão do momento, êle não se dava exclusivamente a ela. Havia sempre uma reserva de energias e de curiosidade para dedicar a outros centros de interêsse humano.

É bem característico o instantâneo que da sua passagem por Portugal, no mais aceso da campanha abolicionista, nos dá, cuido que Pinheiro Chagas, já referido nêste trabalho.

Isto nos deixa bem fazer uma idéia dessa bela organização, dêsse coração aberto à vibração em todos os setores da vida. Apesar dum interêsse absorvente que o empolga e pelo qual êle faria todos os sacrifícios, encontra ainda gôsto e vagar para ser um fino galanteador que faria honra à melhor tradição da galantaria francêsa.

Também se torna muito sensível essa bela faculdade de conservar bem viva uma parcela de interêsse geral, é no período da sua missão especial, como nosso representante no litígio do Tacutú. Como é sabido, foi um período dum trabalho estafante, em que êle sozinho escreveu 18 alentados volumes, compreendendo as três memórias brasileiras, — O Direito Brasileiro — e em que para vencer o trabalho mergulhou num mundo vasto de mapas e documentos de vária ordem, além do trabalho da elaboração do texto. Para isso, teve que renunciar aos bons e doces prazeres da vida e aferrar-se à mesa do trabalho com unhas e dentes. Todavia, nunca lhe faltou ânimo e disposição de espírito para pôr a família ao par de tudo quanto ocorria.

Fazia uma relato completo das suas atividades, dos seus passeios, dos jantares, das recepções a que comparecia e das que oferecia, e tudo isso numa linguagem viva, alerta, marcada do sêlo de autenticidade dum escritor de raça, nunca denotando cansaço, nem também deixando de assinalar o que lhe feria o espírito pela arte ou pela beleza ou por outra razão qualquer. E que cartas maravilhosas, que elevação, que espírito universal, que ternura pelos seus!

*
* *

Creio que o primeiro fato da vida de Nabuco a se fixar no espírito do leitor, é aquela tarde em que o menino de Massangana estava sentado à porta da Casa Grande, quando subitamente um escravo fugido arroja-se-lhe aos pé, pedindo-lhe que o compre para o seu serviço, livrando-o da sanha do seu senhor.

Há qualquer cousa de um pré-aviso de caráter simbólico. Libertando aquêle pobre escravo, era como que numa síntese ou antecipação do futuro, o sinal de que seria êle o libertador da raça negra do Brasil.

Oliveira Viana também nos pinta um flagrante de Joaquim Nabuco duma grande beleza. É aquêle momento em que êle aparece nos degráus do Monroe em companhia de Elihu Root, secretário da América do Norte e do Barão de Rio Branco.

Diz textualmente:-

> "Tinha o busto um pouco reclinado para a direita, em atitude de quem descansa. Estava sereno e calmo. No meio daqueles dois homens de estatura comum, magro um, gordo outro, a sua alta e elegante figura sobressaia com um relêvo inconfundível. Sôbre êle centralizaram-se, desde logo, todos os olhares. Nabuco pareceu ter compreendido aquela admiração. Imobilizando-se ainda mais, deu então à sua atitude um ar impassível, de uma serenidade olímpica — como se naquele instante, colocado deante da objectiva da História, quizesse legar à posteridade o modêlo ideal de sua própria estátua."

O aspecto folk-lórico, as lendas em tôrno da vida de Nabuco, também são abundantes, e do mais variado matiz; são de certo uma das provas de sua popularidade e da sua grandeza.

Conversando com o homem do povo, ouvimos sempre referências a espetaculares vitórias de Nabuco, de tôda natureza.

Conta-se, por exemplo, que quando êle esteve no Vaticano para falar com Leão XIII, êste mandou indagar a êle em que língua desejaria conversar, e que Nabuco respondera à S.S. que lhe era indiferente, podendo ser indicada a que melhor lhe conviesse.

Na Inglaterra, uma vêz que chegara à casa do Parlamento. fôra convidado a tomar parte nos debates como se fosse um deputado inglês, honra que nunca fôra concedida a ninguém.

Na América, uma sociedade filantrópica encontrando dificuldades de arranjar fundos para a construção de um grande

hospital pedira a Nabuco que se dignasse de fazer parte duma comissão encarregada de angariar donativos.

Nabuco accedera.

E ao dirigir-se à primeira grande firma industrial, havendo exposto a finalidade da visita, o industrial perguntara:

— Qual a importância necessária para a conclusão da obra?

Nabuco informara que faltavam muitas centenas de milhares de dollares, dando a importância exata.

Então o industrial escriturou um cheque na importância citada, entregando-o a Nabuco:- Aquí tem V. Excia. os fundos necessários. Peço-lhe, entretanto, que vá pessoalmente retirá-la, pois, quero ter a honra de dizer que já assinei um cheque cuja importância foi levantada pessoalmente por V. Excia.

Isto afinal é a glória, pois somente dos heróis cuja fama de tão alta se torna lendária é que começam os feitos a se agigantar na imaginação popular.

CONCLUSÃO

Em conclusão, acreditamos que raramente consegue um homem ser tão inteiriço, tão uno, tão êle mesmo, como êste Joaquim Nabuco, a quem levianamente chamam de homem múltiplo, mas que foi uno, intenso e extenso. Tinha muita amplitude e profundidade. É isto que faz a confusão e ilude o observador.

Nabuco tinha fortes qualidades, fortes e perenes, bebidas no leite materno, qualidades que lhe vinham dos Morgados da Bilheira e do Cabo, que lhe chegaram na massa do sangue herdado dos ancestrais portugueses da velha cepa, dos José Tomás, dos homens que acumulavam muitos séculos de tradição peninsular e de velha cristandade. Massangana, o ambiente dos primeiros anos de vida, consolidou as suas virtudes, tornando-as inalienáveis. Menino, porém, duma inteligência muito viva e precoce nas suas tendências políticas, sentiu muito agudamente a influência do século em que viveu, quando fôrças negativas recem-libertadas estabeleceram terrível confusão em todos os setores da vida. O que possa haver de estranho, de confuso, de contraditório, de excessivo, de vacilante em Nabuco, vêm dêsse conflito entre a sua tradição, o seu telurismo, a sua forte ancestralidade, os sólidos vigamentos da sua personalidade, e o espírito dos tempos que o empolgou e o entoxi-

cou até certo ponto, demandando um trabalho lento de desintoxicação, pelo que muito fez o decênio de 89 a 99. A partir daí, começou a realizar-se a depuração; e à medida que a névoa e os vapores da embriaguês foram passando, êle foi reencontrando a sua verdadeira personalidade na pureza das suas linhas, inteiriça e integral.

Como um homem no deserto, que atravessa o simum e chega do outro lado irreconhecível, Nabuco, atravessou as vicissitudes, os fermentos fortes, as agitações dissolventes, mas embriagadoras do século em que viveu, e chegou ao cimo dos trinta anos com uma fisionomia irreconhecível, mas bastou que sacudisse o cisco e batesse o pó, numa pausa de meditação, para recuperar-se e mostrar de nove o esplendor equilibrado da sua velha e exata figura.

O prof. Nilo Pereira, na sua excelente e exata conferência "Nabuco e Renan", mostrou que Renan foi para Nabuco um vinho capitoso que lhe subiu à cabeça, mas depois os vapores do renanismo se foram e o pensador ficou tão integral como era dantes.

Esta mesma observação exata de Nilo, creio que poderíamos aplicar às influências e perturbações que lhe trouxeram os fermentos de dissolução, de negação e outros do século XIX. Tudo isso foi apenas poeira, poeira da estrada da vida que cobriu por vezes a verdadeira fisionomia do Nabuco integral de todos os tempos, mas sem alterar a essência da sua constituição.

Passada a agitação vertiginosa da sua vida parlamentar, a serenidade olímpica voltou com a meditação, com a pureza do ambiente socegado e medievalescamente fecundo do isolamento. E a criatura de Deus se projetou pura, na sua verdadeira forma, na sua verdadeira grandeza.



O escravo em Pernambuco no tempo de Joaquim Nabuco

Manuel Diégues Júnior



que havia de aristocrático ou de fidalgo em Nabuco como que se amaciou ou se democratizou ao contacto com o problema da abolição da escravatura. O menino criado no "Massangana", sob as influências mais matriarcais que maternais de D. Ana Rosa, se transformou em homem tendo diante de si o panorama da escravidão. Não lhe foi difícil, por isso mesmo, sentir-lhe a aspereza, e daí preparar o espírito para a luta que haveria de destruí-la.

Pode-se dizer que a vida de Joaquim Nabuco se divide em duas fases bem caracterizadas. Uma, a que vai até pouco além do 13 de maio: sua preocupação abolicionista, não só pela emancipação em si mesma, como também pela sorte dos ex-escravos. Outra, a partir daí, ou mais pràticamente a partir da República, quando se dedica ao que poderíamos chamar assuntos diplomáticos: defesa dos direitos do Brasil, representação do Brasil, pan-americanismo. São duas fases que nos mostram os dois grandes aspectos da vida de Nabuco, ambos êles, aliás, não restritamente nacionais, mas expressivamente universais: o abolicionismo e o pan-americanismo.

É expressivo como, de origem aristocrata ou fidalga, criado como filho único de D. Ana Rosa, embora fôsse um dos filhos do Senador Nabuco, e conseqüentemente com os ares absorventes ou dominantes de um poderio quase imperial, Nabuco se integrou inteiramente a um movimento que era, em si mesmo, revolucionário; ou antes: pretendia derruir a chamada

ordem legal de então, sustentada pelos senhôres rurais, pelos grandes proprietários, cuja riqueza maior — como então tôda a riqueza nacional — se fundamentava no trabalho escravo.

E tal atitude partia de um homem que, menos pela herança biológica que — o que é muito mais grave — pela criação social e mental, pertencia à aristocracia dos grandes senhores rurais donos de escravos. Que pertencia, pois a uma classe que alicerçava sua riqueza e sua fôrça na exploração do trabalho escravo. Conseqüentemente, tal atitude aumentava de significação e traduzia ou evidenciava a importância do problema. E não só a importância do problema; traduzia e evidenciava igualmente um dos traços marcantes da personalidade de Nabuco: sua compreensão de que os problemas brasileiros eram sociais, e requeriam soluções sociais, antecipando-se, dêste modo, em gestos e atitudes que só mais tarde viriam a compreender-se na solução de questões brasileiras.

De modo que, situando o abolicionismo nos quadros de nossos problemas sociais, Joaquim Nabuco o colocou em têrmos justos. Seu nome ligou-se, de corpo inteiro, pode-se dizer, à situação do escravo negro no Brasil. Se em Pernambuco êle sentiu o problema, ao contacto com escravos no "Massangana", justo se torna reconstituirmos a paisagem da escravidão naquela província brasileira, e na região de que era a porção principal, no século XIX. É o cenário, ou o pano de fundo, diante do qual Nabuco se movimentou; diante do qual agitou a bandeira abolicionista. Sem conhecê-lo e compreendê-lo, não se conhecerá e se compreenderá o que foi a obra de Joaquim Nabuco.

O seu tempo, isto é, o tempo de Joaquim Nabuco como época em que fixaremos êste estudo, será a segunda metade do século XIX: do seu nascimento à abolição em 88. É um período em que ressalta a importância do trabalho escravo. O nascimento de Joaquim Nabuco coincide com a extinção do tráfico, em 1850. Coincide também com aquêle período que Capistrano de Abreu chamou o mais brilhante do Império: o que se inicia com a década de 50 (1). Coincide ainda — agora no que se relaciona particularmente com a escravidão — com a escassez do braço escravo, pelo estancamento das importações da África, crescendo então o comércio interprovincial e a sucessiva emancipação dos nascituros e dos sexagenários, e com a entrada do elemento estrangeiro como imigrante ou colono.

---

(1)—Ensaios e Estudos, 3.ª série. Rio de Janeiro, 1938, pg. 119.

Coincide principalmente — e êste é ponto que me parece digno de salientar-se — com a pregação social de Antônio Pedro de Figueiredo em "O Progresso". Pelo menos uma das idéias por que se bateu Nabuco — o parcelamento do solo — foi tema insistentemente pregado pelo chamado *Cousin Fusco* de Pernambuco. Para êste "a grande porpriedade territorial" era a grande barreira que tornava inacessível ao homem pouco favorecido o trabalho agrícola e o comércio; conceito, aliás, que reiteraria mais tarde, sob o pseudônimo de Abdalah-el-Kratif, em artigo no *Diário de Pernambuco* de 24 de março de 1856. O que Nabuco traduziria, posteriormente, na "democratização do solo" por êle pregada.

É uma fase esta, a que começa em 1850, em que o escravo passa a ser melhor olhado e tratado pelos senhores; ainda assim, porém, olhado e tratado como escravo. Pois podemos distinguir bem nítidas na vida do escravo negro no Brasil duas fases: uma, em que imperava o regime de ferro e fogo, com os castigos mais violentos e mais fortes, com o abandono dos doentes, enche todo o período colonial, alongando-se pelos começos do Império; outra, menos árdua e violenta, com tratamento mais cuidadoso aos escravos, e é a que se inicia a partir da extinção do tráfico (2). Todavia, não se diga que esta segunda fase foi inteiramente de bondades, de carinhos, de desvelos; houve também muito tronco, muita gargalheira, muito escravo castigado. É certo, porém, que menos; pois tratando-se de homem que representava dinheiro, seus propriétários procuravam conservá-lo, dar-lhe melhor cuidado, uma vez que se estancara o comércio fornecedor da mercadoria. Valorização do produto pela sua escassez.

Em princípios de 1852 o presidente da Província Victor de Oliveira declarava em relatório ao seu sucessor Francisco Antônio Ribeiro, que se poderia considerar inteiramente extinto na Província o "ilícito tráfico de africanos"; e acrescentava ter sido malograda "a última emprêsa que foi a da introdução de alguns na comarca de Garanhuns, dos que haviam desembarcado na província das Alagoas". Ora, cessado o tráfico, ao mesmo tempo que ia crescendo a necessidade de braços, era evidente que o problema do escravo em Pernambuco, como de resto em outras áreas de escravidão, tomava novas feições. Tanto mais — acentue-se — que então começavam a

(2)—Manuel Diégues Júnior, O Banguê nas Alagoas. Traços da influência do sistema econômico do engenho de açúcar na vida e na cultura regional. Ed. do Instituto do Açúcar e do Alcool. Rio de Janeiro, 1949, pg. 146.

crescer em São Paulo as exigências de maior número de trabalhadores, determinados pelo desenvolvimento da lavoura cafeeira, cuja importância já então se tornava decisiva na economia do país. Surge assim o comércio interprovincial de escravos.

O presidente João Lustosa da Cunha Paranaguá, em seu relatório à Assembléia Legislativa de Pernambuco, em 1.º de março de 1866, informava que, no período de 1855 a 64, foram exportados 4123 escravos da província. Uma média de 400 escravos por ano. Anos houve, porém, como o de 61-62 em que saíram 1016; ou 1033, no de 63-64. Numa província, como a de Pernambuco, onde quase todo o trabalho era baseado na escravidão, é de se avaliar o que significava êste desfalque. Em 1874 a população escrava de Pernambuco era estimada em 88.550, segundo informa o presidente Barão de Lucena a respeito de um censo de escravos ainda não concluído.

Também nas Alagoas o comércio de escravos avultava. Em 1862 a maior renda de Maceió era constituída pela arrecadação do impôsto sôbre a exportação de escravos, que, naquele ano, rendeu 10:050$. Também da Bahia saíam escravos para o sul; 1835 foram exportados em 1854, e contra essa saída reclamava Cotegipe, então presidente daquela Província.

Mais de uma vez Nabuco se levantou contra êsse comércio de escravos entre as províncias. Em discurso de 10 de agôsto de 1880, entre as medidas por êle sugeridas, estavam as que "terão por fim impedir que continue êste tráfico costeiro de escravos do norte para o sul" (3). Novamente em discurso de 4 de setembro do mesmo ano voltava ao tema. Considerava-o um tráfico "igualmente cruel" e reclamava: "Não se pode viajar mais sem ser-se acompanhado de carga de homens, que são destinados à venda no sul" (4).

Outra grande voz de pensador social — a de Tavares Bastos — que me parece tão grande como a de Nabuco na análise da organização social do Brasil, também se ergueu para

(3)—Discursos parlamentares. Publicação comemorativa do 1.º centenário do nascimento do antigo Deputado por Pernambuco. Iniciativa da Mesa da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, 1949, pg. 278|279.

(4)—Discursos parlamentares, cit. pg. 309.

condenar êsse comércio: "é inegável que nada existe mais bárbaro do que êsse comércio em que se calca aos pés o respeito devido aos laços de família e às exigências do pudor". E perguntava ainda nesta sua mesma carta de 19 de novembro de 62: "quem sabe se não iremos ter, de conseqüência em conseqüência, de barbaridade em barbaridade, à selvajaria do sul dos Estados Unidos?" (5).

Retomando o assunto em considerações posteriores — em 1863 — a essa carta, assinalava o jovem pensador do Segundo Reinado que 37.408 escravos haviam entrado, de 1850 a abril de 62, no Rio de Janeiro, vindos de províncias do Norte; e acrescentava que "anualmente se empregam no Brasil cêrca de 5 a 6 mil contos nesse bárbaro e infame comércio interior de escravatura". Embora acentuando que, para as províncias do Norte, o mal era passageiro, porque em breve teriam um bem definitivo — não possuiriam mais escravos — mostrava o ambiente que se estava criando nas províncias do Sul, agravando-se nessa não só a organização do trabalho como também as condições do próprio escravo.

Tais circunstâncias levavam à procura do trabalho livre, como defesa ou preservação da economia regional, mas levavam também aos cuidados que já assinalamos existirem em tôrno dos escravos, é claro que menos como homens mesmo que como mercadorias que valiam dinheiro. Dinheiro, portanto, que os senhores procuravam defender e preservar. Apesar de tudo não se pode dizer que fôssem ideiais as condições de vida do escravo negro em Pernambuco no tempo de Joaquim Nabuco. Que tal não acontecia dizem-no documentos da época: relatórios ou falas presidenciais, relatórios de chefes de serviços, anúncios de jornais, notícias de fatos ligados à escravidão ou aos escravos.

Da habitação em que viviam os escravos, as célebres senzalas, um médico traçou a situação em relatório ao presidente José Bento. Dizia delas o Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, num documento, por sinal, notável para a época: "Rara é a senzala de engenho que seja construída e situada segundo os preceitos higiênicos, e quando mesmo alguma não é mal situada ou construída, os escravos não têm leitos convenien-

(5)—Cartas do Solitário 3.ª edição. Companhia Editôra Nacional, São Paulo, 1938, pg. 179|180.

tes, nem roupa que os cubram" (6); e acrescentava o médico pernambucano, formado pela Faculdade de Paris, sensacional revelação que cobria, num quase eufemismo, a situação real do escravo negro: "de maneira que, já sendo êles pouco cuidadosos de si, nem mesmo procuram evitar aquilo que lhes pode fazer mal: pelo contrário desejam as moléstias para terem descanço, entretanto, proprietários há que mesmo assim os obrigam ao trabalho, embora se achem gravemente enfermos" (7).

Tais afirmativas fazia-as o Dr. Fonseca depois de haver, em linhas anteriores, escrito: "Não tem melhorado o tratamento dos escravos, e sua sorte continua do mesmo modo. Ninguém reflete na mortalidade que nelas se dá pelos engenhos de açúcar e estabelecimentos rurais. As moléstias matam muitos; mas estas são devidas em grande parte ao mau tratamento, e ao pouco cuidado que há em sua marcha, as suas determinações fatais". Palavras de médico — observe-se.

Êste relatório constitui um dos mais notáveis documentos representativos das condições de vida do escravo, na segunda metade do século XIX; o que êle diz da habitação ou da alimentação do escravo, ou ainda de sua vida de trabalho, retrata uma época: a do Pernambuco escravagista do século XIX. Época que faria aparecer em "O Progresso" um socialista como Antônio Pedro de Figueiredo; ou que levaria o aristocrata e fidalgo Joaquim Nabuco a se transformar em revolucionário, na pregação da campanha abolicionista.

(6)—As observações sôbre as condições das senzalas feitas pelo Dr. Joaquim de Aquino Fonseca coincidiam, em linhas gerais, com a descrição que dez anos antes fizera Vauthier, em trabalho certamente desconhecido daquele médico: 'A terra nua constitue o seu piso. As dimensões de cada cubiculo atingem apenas a 3 metros ou 3 metros e meio quadrados. A porta que abre sôbre a pequena galeria externa, é a única abertura que foi prevista. As paredes são de pau a pique. Pequenas estacas de madeira com casca, de 5 a 6 centímetros de diâmetro, fincadas na terra, suportam um gradeado horizontal, formando quadrados de 20 a 25 centímetros de lado, cheios de barro grosseiramente alisado pela parte de fora,. Nenhum rebôco protege êsse enchimento, por isso, a ação das chuvas e do calor o deteriora prontamente praticando ali aberturas suplementares através das quais penetra no cubículo um pouco de luz e de frescura' 'Casas de Residência no Brasil', carta IV, in Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 7, Rio de Janeiro, 1943, pgs. 204|205.

(7)—'Relatório da Comissão de Higiene Pública', anexo ao Relatório que à Assembléia Legislativa Provincial apresentou no dia da abertura da sessão ordinária de 1856 o Exm. Sr. Conselheiro Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo, Presidente da mesma Provincia. Recife, 1856, pg. 28.

Em 1859 o presidente José Antônio Saraiva assinalava, em seu relatório à Assembléia Provincial: "Pernambuco é sem contestação a porção do Império, onde a indústria açucareira, até bem pouco tempo assinalada como mais dependente do trabalho escravo, produz muito com trabalho livre". Palavras talvez um pouco enfáticas; pois trabalho livre deveria ser então muito relativo. Pernambuco, como o nordeste, não foi região em que a imigração européia (8), de branco livre, penetrasse fàcilmente, e aí se adaptasse. Por outro lado, para o brasileiro, mesmo o mestiço — mulato ou pardo — seria difícil acostumar-se ao trabalho livre ao lado do trabalho escravo do negro. Esta simbiose, a de trabalho livre e trabalho escravo, não parece seria fácil dar-se (9).

Escrevendo nas vésperas da Abolição, exatamente um mês antes, Joaquim Nabuco mostrava a incompatibilidade entre a escravidão e a imigração. Acentuava êle, em abril de 88, diante da propaganda na Europa contra a imigração para o Brasil, que era impossível pensar em ter imigrantes "enquanto tivermos escravos, é querer encher d'água uma pipa sem fundos" (10). Reiterava assim idéias que antes já sugerira ou abordara; em "O País", de 15 de outubro de 1886, tinha afirmado: "Todos os esforços para atrair o imigrante quebram-se diante da sombra que o escravo projeta sôbre o país. É um sinal de quarentena moral, que repele o trabalhador livre, que procura uma pátria para os seus filhos".

O fato é que o elemento escravo continuou a ser o sustentáculo da economia açucareira; e não só da açucareira, mas também de tôda a economia regional. E igualmente de muito trabalho urbano. Pois muita profissão na capital, o Recife, era exercida por escravos. Escravos artífices, deveriam ser muitos; o presidente da Província, em 1852, pedia à Assembléia Provincial, uma lei taxando a atividade dos escravos artífices para não prejudicar a dos profissionais livres.

"Os escravos oficiais mecânicos existentes na capital — dizia, realmente, o presidente Victor de Oliveira em seu relatório de 1 de março de 1852 — devem ser sujeitos a um pesado impôsto anual, que favoreça os artistas livres; e êsse mesmo impôsto convirá lançar daqui a alguns anos sôbre os escravos

(8)—'A imigração de estrangeiros ... não tem passado de simples aspiração e de fracas tentativas', dizia o presidente Machado Portela, em relatório de outubro de 1872, pg. 23.

(9)—Num quadro relativo aos engenhos de Pernambuco, em 1854, figuravam, para um total de 532 estabelecimentos, 10 471 escravos contra 3 037 trabalhadores livres.

(10)—Emigração italiana para o Brasil", O País, 12 de abril de 1888.

ocupados em qualquer serviço nesta cidade, para que sejam êles de preferência aplicados à lavoura, deixando a braços livres os diversos trabalhos em que hoje se empregam".

A diminuição sensível do braço escravo, apesar de insistirem os presidentes da Província na adoção do trabalho livre, continuava a afetar a economia pernambucana; era tema a que não faltavam referências nos relatórios presidenciais. A partir de 1871, com a libertação nos nascituros, o decréscimo se torna sensível. Em 1872, o recenseamento geral encontrou, na província, 85.944 escravos, dos quais 45.236 homens e 40.708 mulheres.

Nas vésperas da Abolição, em 1887, êste número estava reduzido a menos da metade: o livro de registo dos escravos e libertos matriculados acusava 41.122 escravos, cujo valor ascendia a 27.619:235$5. Vários fatôres haviam concorrido para isso: a mortandade, a libertação dos sexagenários e nascituros, a saída para outras províncias. E também a própria legislação provincial, em favor da libertação das crianças escravas.

Em 1869, a lei provincial 885, de 3 de junho, autorizava o govêrno pernambucano a dispender 20:000$ com a libertação do maior número possível de crianças do sexo feminino. Naquele ano foi proposta, por uma comissão designada para estudar o assunto, a liberdade de 36 meninas de idade entre 2 e 5 anos, no valor de 8:850$, e de 44 de idade superior a 5 anos, no valor de 15.750$. O então presidente da Província, conselheiro Machado Portela, de acôrdo com o parecer da comissão, mandou libertar as 36 de 2 a 5 anos, e proceder a um sorteio entre as 44 de mais de 5 anos, de modo a limitar-se aos 20 contos previstos na lei. Foram libertadas, destas últimas, 30.

E há assinalar, no caso, a circunstância de que, pela carência de verba para recolher as crianças libertadas em colégios de órfãs ou na Santa Casa de Misericórdia, ficaram elas sendo criadas e mantidas em casa dos próprios libertantes ou nas de seus tutores ou pessoas de confiança dêstes. Ao lado destas emancipações que chamaríamos oficiais, crescia — informa ainda o presidente Machado Portela (11) — o número de crianças libertadas por diversas associações. A tôdas eram dados tutores encarregados de sua educação.

---

(11)—Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Manuel do Nascimento Machado Portela passou a administração desta Província ao Exm. Sr. Senador F. de Almeida e Albuquerque em 5 de novembro de 1869. Pernambuco, 1870, pg. 9.

Tais crianças, nascidas escravas, eram das que se salvavam da larga mortandade verificada nas senzalas. Mortandade a que se referira o relatório do Dr. Aquino Fonseca, a que já aludimos; e, em particular à mortalidade infantil, usara o médico de palavras candentes. Um dos aspectos focalizados era justamente o do trabalho das escravas durante os três últimos meses da gravidez; tal fato contribuía para os partos prematuros e para a morte das crianças. Adotado o critério — o de evitar-se o trabalho das escravas nos três últimos meses de gravidez — "maior será o número de crianças que nascerão vivas, e estas não sucumbirão em tão grandes escala", era o que dizia o relatório do Dr. Fonseca.

Das bebidas a que os escravos se entregavam, condenava o médico o uso da garapa fermentada e da cachaça; uma e outra lhes eram vendidas pelos taberneiros, sem qualquer respeito às restrições feitas nas posturas municipais. O abuso da garapa fermentada e da cachaça contribuía para vitimar os escravos: não só lhes faziam mal físico com o aparecimento de doenças e morte, como também os enfraquecia para o trabalho.

Outros aspectos de que os proprietários abusavam: o trabalho aos domingos e dias santos. O chamado "sistema do Brasil" (12), aquêle segundo o qual era dado o sábado, além do domingo, para folga do escravo e poder êste tratar de sua pequena roça, foi prática que a legislação portuguêsa legalizou: a carta régia de 31 de janeiro de 1701 mandava que os senhores dêem o sábado livre ao sescravos para poderem procurar o seu sustento (13). Pois tal sistema parece que não era cumprido pelos senhores de escravos no Pernambuco do meado do século XIX. Pelo menos o Dr. Fonseca fala em têrmos de quem verificara não ser dado aquêle descanso aos escravos.

De escravos doentes, aleijados, com marcas de feridas, faltos de dentes, com defeitos físicos, existentes em Pernambuco nos dão notícias anúncios de jornais da segunda metade do século XIX; também os arrolou o censo geral de 1872. Se-

(12)—Em sua célebre carta a Vandelli, dizia José da Silva Lisboa, o mais tarde Visconde de Cairu: 'He de advertir que a sustentação dos escravos ordinariamente não está a cargo dos senhores, porque por hum costume quasi universal, se lhes dá o dia do sábado e domingo para neles lavrarem, o que lhes for mistér, assinando-se-lhe o terreno'. Anais da Biblioteca Nacional, vol. XXXII, 1910, Rio de Janeiro, 1914, pg. 501.

(13)—Obras de João Francisco Lisboa. São Luiz do Maranhão, 1865, vol. III, pg. 391.

gundo êste havia em Pernambuco, naquele ano, 856 escravos com defeitos físicos. 175 eram cegos, 56 surdo-mudos, 360 aleijados, 77 dementes, 88 alienados. Quantos dêstes não teriam sido vítimas do regime de trabalho? E aí não estão incluídos os doentes como decorrência da má alimentação, do trabalho realizado, do desconfôrto das senzalas.

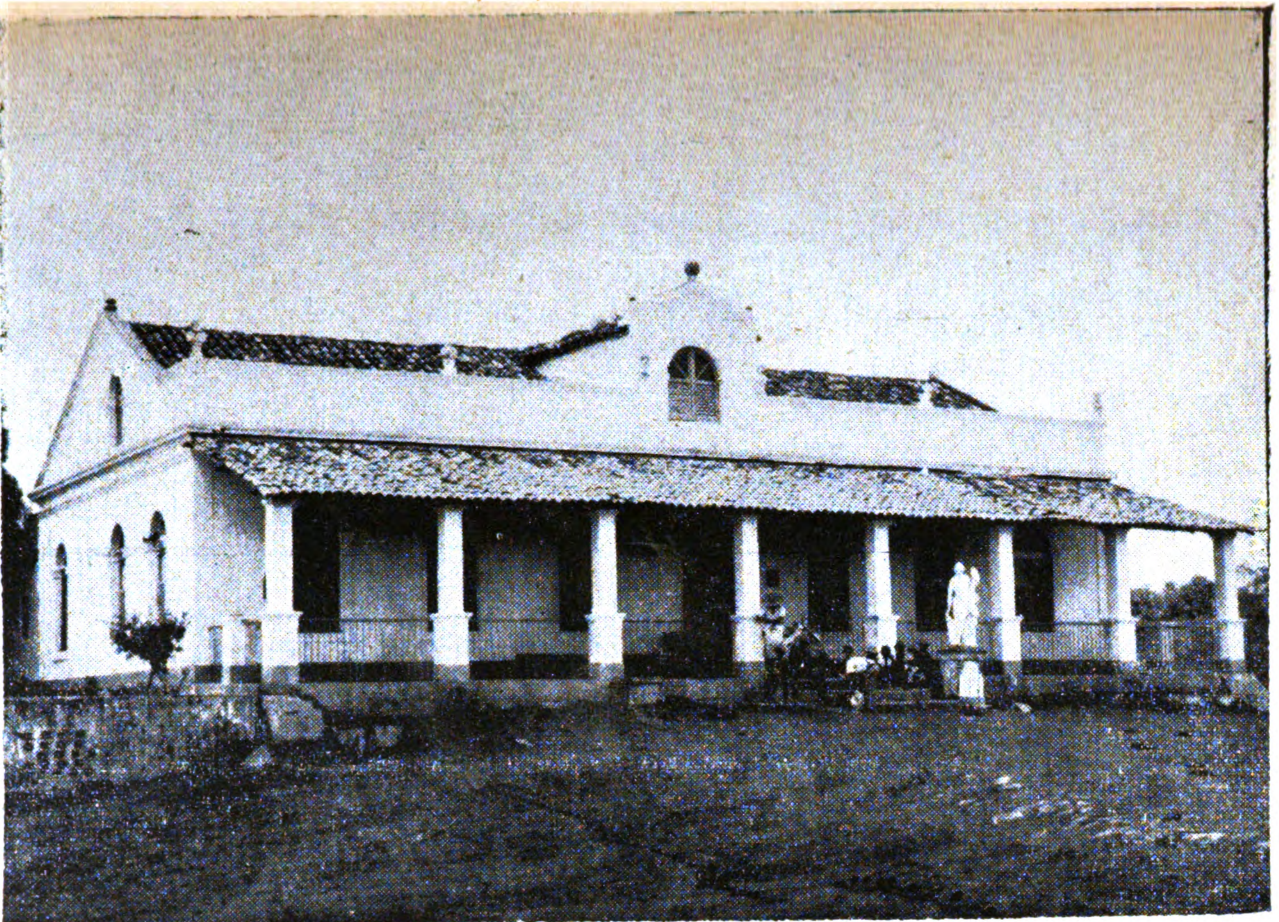
Jornais de Pernambuco, como das Alagoas ou da Paraíba, no Nordeste, ou ainda do Rio de Janeiro, na segunda metade do século XIX, divulgam anúncios de escravos fugidos, em cujos sinais aparecem constantemente marcas de doenças ou de castigos. Muitos também com marcas oriundas da respectiva atividade. "Secos de corpo" são muitos ou quase todos.

De José, fugido do engenho Camarajibe, informa o anunciante, que "tem algumas cicatrizes de relho nas costas" (*Diário de Pernambuco,* 3 de abril de 1878); Joana, com "vestígios antigos de chicote no corpo" (*Diário de Pernambuco,* 4 de janeiro de 1865); Sotério e Benedito Serinhaém... "ambos tem cicatrizes de chicotes, pois já forão surrados" (*Diário das Alagoas,* 13 de abril de 1859); Lauriano... "tem marca de chicote nas nádegas" (*Jornal da Paraíba,* 15 de janeiro de 1870); com "cicatriz de talho nas costas" aparece também o prêto Luís fugido do engenho Campo Alegre (*Diário de Pernambuco,* 15 de maio de 1878).

Outros, com defeitos físicos, não são raros: Aderito, negro de Angola, tem "um dos dedos grandes dos pés torto para dentro" (*Diário de Pernambuco,* 23 de abril de 1878); o crioulo José "tem os dedos dos pés virados, provenientes de boubas" (*Diário de Pernambuco,* 10 de maio de 1878); também "com marcas de feridas bobáticas pela cabeça e corpo" é anunciado o escravo Francisco (*Jornal da Paraíba,* 4 de dezembro de 1862); Nicolau, "pernas um pouco cambetas" (*Diário de Pernambuco,* 23 de junho de 1870). "Encarcado de corpo, peito e estomago botados para fora" é o mulato Galdino (*Diário de Pernambuco,* 29 de abril de 1878). Escravos ainda com perda da cabeça de dedos, com dedo torto, com dedos encolhidos, com pés defeituosos, manquejando, com as pernas arqueadas, ou tortas, êstes são em grande número.

Seria alongar muito arrolarmos aqui os numerosos casos de doenças ou marcas de chicote que se encontram como sinais de escravos fugidos (14), em anúncios de jornais da segunda parte do século passado. Em particular de jornais per-

(14)—Sôbre o assunto: Gilberto Freyre, 'O escravo nos anúncios de jornais do tempo do Império', Lanterna Verde, n. 2, fevereiro de 1936; e também: O Banguê nas Alagoas, cit., pgs. 146|150.



Casa Grande do Engenho Massangano.

nambucanos: o "Diário de Pernambuco", por exemplo, que desde 1825 acompanhou dia a dia os problemas criados pelo regime escravagista. Os casos citados dão bem uma idéia do que eram os efeitos da escravidão no estado físico ou antropológico do escravo. Quais as condições morais criadas.

Enquanto eram estas as condições do escravo em Pernambuco, como, aliás, na região do Nordeste baseada na monocultura latifundiária e escravocrata, a sociedade urbana procurava requintar-se na sofisticação de atitudes francesas. Nos meados do século se faziam sentir, em ponto alto, as influências francesas que o Conde da Boa Vista trouxera com sua administração: com sua educação francesa, com seus hábitos franceses, com seus técnicos franceses, com sua obra à francesa.

No Recife, em particular, acentua-se essa influência, sobretudo na vida social. Introduzem-se danças trazidas da França: o minueto, o pas-de-quatre, o solo inglês, a quadrilha. Esta, transportada dos salões parisienses, venceu fàcilmente na sociedade brasileira. E o velho serão lusitano se transformou em soirée:

O passa tempo da noite,
Hoje serão já não he,
Tudo se quer à francesa,
Chama-se mesmo *soirée* (15).

Datam igualmente desta época versos que se popularizaram, refletindo, na sua crítica social, a influência dos nomes franceses em fatos, objetos ou coisas. Dentre êles podemos lembrar estas duas quadras, bem significativas pelo que refletem:

O tremó hoje é *console*
Tête-a tête é canapé
Etagère, as prateleiras
Dança à noite é *soirée*.

Chamam *soutache* a trancinha
A sêda fraca, *foulard*
Chamam *passamanèries*
Ao mais pequeno alamar.

(15)—Anibal Fernandes, "O Recife", Livro do Centenário do Diário de Pernambuco, Recife, 1925.

De francês foi a primeira barbearia aberta no Recife: a de Gerald & Demarais; João Vignes vendia as músicas importadas da França: rondós, polcas, variações, etc. Ainda franceses eram os chapéus que se usavam, as fazendas, as casas de moda, as modistas — Madame Théard, Madame Ancelle, Buessard Millochan. Antônio Freyre, em Maceió, vende jóias de Paris, chegadas pelo último vapor francês (*Diário das Alagoas*, 4 de julho de 1861). Também em Maceió vendem-se relógios, calçados, chapéus, fazendas, trajes franceses.

Francesas são as companhias teatrais que apareciam em Pernambuco; a dirigida pela viúva Berteaux, por exemplo, que em 1850 atraía a sociedade para os seus espetáculos. Franceses eram os confeitos imitando tôdas as qualidades de frutas da Europa, as caixas de confeitos para presentes (*Diário de Pernambuco*, 26 de fevereiro de 1850). Ainda um francês — Hébrard — estabelecido à "rue du Trapiche-Neuf", redigia todo em francês o anúncio do seu "Restaurant Français", onde os fregueses "seront servis avec celerité, propreté et à prix trés moderés (*Diário de Pernambuco*, de 5 abril de 1850). Na capital alagoana, Guimarães & Carregal anunciam como "Hauté Nouveauté" o recebimento de roupas feitas, perfumarias, fazendas, tudo vindo da França (*Diário das Alagoas*, 7 de julho de 1859).

Em todo o decorrer da segunda metade do século XIX se acentuam os traços dessa influência. Tão visíveis êles se apresentavam que o alemão Lamberg, visitando Pernambuco nos fins do século, os observou, dizendo que a França resume para os brasileiros "o que há mais belo, mais nobre e mais invejável no mundo e que procura imitar em tudo e por tudo" (16).

Estas atitudes, de fidalguia ou de galanteria, de elegância, de modas ou de hábitos, recebidas da França, contrastavam com as condições em que vivia o escravo. Se estas não eram tão graves como anteriormente, não deixavam, todavia, de ser das mais difíceis. Muito embora se pudesse quase aceitar, para êsse período, a observação de Louiz Couty (17): os que estudam o Brasil reconhecem ser o negro bem tratado, bem alimentado, cuidado se adoece, conservado se é velho. Isto em relação ao que se observava em outras áreas de escravidão;

(16)—Maurício Lamberg, O Brasil, trad. de Luiz de Castro, pg. 67.

(17)—L'Esclavage au Brésil. Paris, 1881, pg. 9. A observação de Couty não estava muito longe da de Vauthier ao registrar que aqui, no Brasil, os senhores são mansos e os costumes protegem a raça escravisada, Casas de Residência", cit., pg. 206.

e quanto aos motivos, pelos que já anteriormente referimos, isto é, a sua valorização como mercadoria que se tornava escassa.

Tal panorama — o das condições de vida do escravo negro ou crioulo (18) em Pernambuco na segunda metade do século XIX — foi que se desenhou na visão de Joaquim Nabuco. O aristocrata do "Massangana" entendeu e compreendeu o problema social com que se defrontava; e se transformou em revolucionário, embora partidário das instituições políticas, em favor da abolição. Antecipou-se à sua época e anteviu as soluções sociais que circundavam o problema. Pois Nabuco não foi apenas um libertador; o que o preocupava ainda, e principalmente, era a sorte dos libertos.

Escrevendo para "O País", em abril de 88, poucos dias antes da Abolição, Nabuco externara seu pensamento: "mas o abolicionismo que se propusesse sòmente a libertar os escravos sem se preocupar de colocá-los nas condições morais e sociais do homem livre prepararia um triste futuro à raça escravisada" (19). Na verdade, tal aspecto passara despercebido não só ao govêrno como igualmente a muitos abolicionistas; êstes, em grande parte, radicais na abolição completa e pura, sem repararem a significação do problema, o que não escapou a Nabuco.

Outro que o observava: o francês Couty. Aqui no Brasil, ao contacto com os problemas que a escravidão suscitava, pôde Louis Couty verificar o que chamaríamos modernamente a marginalidade do escravo ou então o seu desajustamento social. O negro ou crioulo escravo não fôra preparado para a liberdade, tanto assim que, não sendo mais escravo, dizia Couty, também não se tornou um cidadão verdadeiramente livre e útil (20). E acrescentava, mais adiante (pg. 64), essa observação que caracteriza bem a marginalidade ou desajustamento criado: o liberto cessa quase sempre de trabalhar ùtilmente e sobretudo de empregar-se no trabalho agrícola. Isto, êsse desajustamento, ou melhor, a sorte dos ex-escravos, é que preocupava Nabuco.

Ao lado da sorte dos libertos, outro aspecto social: o da propriedade. Sobretudo o da grande propriedade, contra a

(18)—De acôrdo com o censo de 1872 dos 85 944 escravos arrolados apenas 4 087 (2 787 homens e 1 297 mulheres) eram africanos; os demais eram já nascidos no Brasil e, conseqüentemente, em sua grande maioria, crioulos.

(19)—"Necessidade de união", O País, 26 de abril de 1888.

(20)—L'Esclavage au Brésil, cit., pg. 26.

qual êle se rebelou. Em "O Abolicionismo" Nabuco profligava: "Nem é de admirar que a cultura do solo por uma classe sem interêsse algum no trabalho que lhe é extorquido, dê êsses resultados. Como se sabe, o regime da terra sob a escravidão consiste na divisão de todo o solo explorado em certo número de grandes proprietários".

Ao discutir o orçamento da Agricultura, no discurso de 10 de agôsto de 880, a que já nos referimos, Nabuco retomava o assunto; falava, então, no "país coberto de um grande feudalismo, onde a terra não está parcelada, onde apenas se sai da cidade se entra nos grandes domínios feudais". Contra êsses "domínios feudais" se levantara também o socialista Figueiredo ao aludir ao "poder dos grandes proprietários do interior" (21).

Embora sem enderêço certo a Nabuco, e aliás em data anterior às suas afirmativas, o presidente Machado Portela, já em 1872, respondia ao assunto: "Se certa tendência contra a grande propriedade territorial não tomar desenvolvimento com sacrifício daquelas relações (referia-se às relações entre os proprietários e os moradores de suas terras) e se os agricultores tiverem a precisão de em vez de entregarem ao govêrno os filhos de seus escravos nascidos depois da lei de 28 de setembro, promoverem-lhe a educação conveniente e amor ao trabalho, é de esperar que a substituição do trabalho escravo pelo livre se realizará gradualmente e sem perturbação para a agricultura". (22)

O fato é que o grande domínio territorial se aliava ao abolicionismo como temas das campanhas de Nabuco, no exame da organização social do Brasil. Aquela "doutrinação política-social" de Nabuco, a que alude Sílvio Romero (23), teve justamente seu ponto mais alto nestes dois problemas: o da grande propriedade e o da escravidão. Êste como elemento fundamental, aquêle como decorrência dêste. A escravidão base, eixo, fundamento de tudo. Por tudo responsável.

---

(21)—O Progresso. Revista Social, literária e científica. Reedição feita pelo Govêrno do Estado de Pernambuco como parte do programa das comemorações do centenário da Revolução Praieira. Prefácio de Amaro Quintas. Imprensa Oficial, Recife 1950.

(22)—Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Manuel Nascimento Machado Portela passou a administração desta Provincia ao exm. sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira a 27 de outubro último. Pernambuco, 1872, pg. 23.

(23)—História da Literatura Brasileira. 3.ª edição aumentada. Livraria José Olimpio Editôra. Rio de Janeiro, 1943. Tomo Quinto, pg. 382.

Responsável também pela grande propriedade territorial, em prejuízo da pequena propriedade que, ainda no século XIX, seria o êxito da colonização estrangeira no Rio Grande do Sul ou em Santa Catarina; a grande propriedade era uma decorrência da escravidão, porque sòmente com êste regime seria possível a exploração de enormes áreas de terra. Só a pequena propriedade ou a pequena cultura poderia realizar a felicidade do país. E isto porque não seria explorada pelo escravo, antes por grupo de família, sem os males que a escravidão acarretava.

E é curioso registrar, pela importância de que se reveste o fato, a circunstância de, no próprio ano centenário de Nabuco, haverem os prefeitos e vereadores pernambucanos proclamado a necessidade de um retôrno ou da instauração, se assim quiserem, da pequena propriedade. Foi o que, quase diríamos numa homenagem a Nabuco, inscreveu o Convênio entre o Govêrno do Estado e os dos Municípios através da cláusula quadragésima primeira: "O Govêrno do Estado e os Govêrnos Municipais estimularão, pelos meios adequados, a disseminação da pequena propriedade, como fonte de florescimento e revitalização econômica dos Municípios".

Era uma volta a Nabuco; à idéia por êle pregada no século XIX. Uma das idéias, seria melhor dizer, das muitas por que êle se bateu ao profligar os males da escravidão no Brasil. O escravagismo fornecera a Nabuco, como causa imediata, uma série de problemas, todos êles do maior interêsse à organização social do país.

Tais idéias e tais problemas que a escravidão suscitou a Nabuco, deram-lhe a moldura das atividades intelectuais que na primeira fase de sua vida pregou em discursos parlamentares, em comícios, em artigos de jornal, em conferências. O panorama que o escravagismo oferecia, na segunda metade do século XIX, constituiu o "background" de sua campanha abolicionista. Recordando-o, pelas condições de vida do escravo em Pernambuco naquele tempo, estamos recordando também os motivos inspiradores de Nabuco; a inspiração, poderemos assim dizer, de sua doutrinação política, que transformou o fidalgo do "Massangana" em admirável pensador social. E não só no também admirável orador ou escritor que conhecemos em Nabuco.



José Mariano — ou o Elogio da Tribuna

Jordão Emerenciano

(Diretor do Arquivo Público)

I

INTRODUÇÃO



EVERIA começar por agradecer a Ribeirão — na pessoa do seu prefeito Dr. José Morato — a gentileza de escolher-me, entre tantos nomes mais credenciados, pelo mérito e pela ciência, para fazer o elogio do varão mais ilustre que já nasceu em terras dêste município.

Se não nasci em Ribeirão — e, às vêzes, o lugar do nascimento é um mero acidente geográfico — à êle estou ligado, desde a mais distante infância, por laços que se alimentam pela sensibilidade, pela inteligência, pelo coração.

Ribeirão é o meu município de adoção e dêle conservo lembranças muito mais duradouras e afetuosas do que do próprio lugar onde nasci.

O lugar do nascimento, repito, pode ser, não raro, mero acidente, que quando muito serve de ponto de referência e de informação para os registos. O lugar da adoção, êsse é eleito pela amizade, pelo carinho, pelo afeto e uma intraduzível série de fatôres que se radicam no coração e na afetividade.

Aqui vivi o melhor da minha infância e os primeiros anos da juventude — idade que nunca se pode esquecer e à qual, bem ou mal, se associam indelèvelmente a paisagem humana e a paisagem física que serviram de cenário, de pano de fundo, àquela idade.

Aqui pronunciei o meu primeiro discurso, e, desde então, a tribuna tem para mim um caráter mágico, quase religioso. Desde então, a tribuna exerceu sôbre mim uma verdadeira fascinação e, nunca mais, pude esquecer-lhe o caráter de um quase altar onde a eloqüência celebra, bem ou mal, a liturgia do verbo.

Aos primeiros anos da minha mocidade — que, para mágoa minha, se vai fazendo distante — ficou para sempre associada à paisagem física e humana do Ribeirão.

E, hoje, confesso que não foi por mero acidente que anos depois vim a ser o seu primeiro promotor, quando, deixando de ser têrmo de Gameleira, ascendeu à categoria de Comarca.

Mal saído da Faculdade, meu primeiro desejo foi o de servir a Ribeirão, que se não era terra do meu nascimento, era e será, sempre, a da minha eleição. Aqui exerci, senão com inteligência, pelo menos com dignidade, a chamada magistratura de pé. E, desde então, a magistratura despertou em mim um respeito quase místico. Respeito que se alimenta na certeza de que poucos ofícios há tão belo e tão nobre quanto o de distribuir justiça entre os homens. Distribuir as decisões daquela que os antigos julgavam mais bela que a estrêla matutina.

Se Ribeirão já estava na minha lembrança associada ao culto da Tribuna — onde a palavra se reveste de todo o seu mágico esplendor de convencimento, persuasão e arrebatamento, em minha inteligência associou-se, também, à cátedra da Justiça, de onde dimanam aquelas decisões que restabelecem no grupo social o equilíbrio, a moderação e a eqüidade, desfeita ou comprometida pelos nossos apetites individuais. E para sempre ficara irmanada em meu espírito a imagem da Tribuna e da Justiça. Por uma inexplicável associação, sempre entendi que a verdadeira eloqüência só deve estar a serviço de causas justas, e que a justiça deve ser sempre eloqüen-e verdadeira nas suas decisões.

Se o tempo não fôsse uma medida a refrear os limites da imaginação — melhor dito, neste caso, de carinhosa evocação de anos idos — eu sentiria um grande enternecimento em lembrar o velho Ribeirão que, aos poucos, vai desaparecendo, superado pelo progresso e o inflexível correr do tempo, para viver, apenas, em nossa comovida saudade.

Se tempo houvera, lembraria nomes e tipos que estão ìntimamente ligados à vida e à história desta cidade. Lembraria não só varões ilustres e solenes, que se admiram mais do

que se estimam, como também aquelas figuras humanas e pitorescas que são inesquecíveis na vida da cidade.

Lembraria, por exemplo, a saudosa D. Fortunata, de quem Mister Lamont, o antigo químico da Usina Cucaú, com muito espírito e certa irreverência, surpreendente num inglês, dizia ser um dos grandes homens de Ribeirão. Lembraria, também o venerando pai de Otaviano Rocha, cuja fabulosa imaginação tocava as raias do maravilhoso e cujas caçadas e sonhos deixavam longe o famoso barão germânico.

Eu vos garanto, senhores, que essa perigrinação pelo Ribeirão antigo — que, se não é remoto ainda, é, todavia, passado — constituiria um prazer bem maior e mais seguro que êsse outro, hipotético e duvidoso, de continuar a ouvir-me.

Eu agradeço a Ribeirão a honra de escolher-me para fazer o elogio do seu varão mais ilustre: José Mariano Carneiro da Cunha. Mas, agradeço, muito mais, o prazer que me proporciona de voltar, por algum tempo, à terra que hoje considero de minha origem.

Voltar à terra natal é fazer uma comovida perigrinação pelo passado. Passado para mim muito mais belo que o presente e, sem dúvida, muito mais real que o futuro. Voltar à terra de origem é como se nos fôsse dado reviver num rápido instante os anos já vividos. E' como se nos fôsse dado, por um agradável sortilégio, reviver dentro do mesmo cenário físico e na mesma paisagem humana aquêles deliciosos anos da infância, quando tôdas as esperanças estavam intactas e nenhuma ilusão fôra desfeita. E para quem começa a distanciar-se da mocidade nada é mais amável e comovido que ressuscitar a infância adormecida nas sombras do passado.

Mas, senhores, eu não fui chamado aqui nem para evocar Ribeirão antigo, nem, muito menos, para falar das minhas saudades pessoais, em uma prosa a que faltam o sal da graça e a beleza da eloqüência.

Chamaram-me, isso sim, para fazer o elogio daquele que Ribeirão considera, com muita justiça, o seu filho mais ilustre, o maior dos que nasceram nas suas fronteiras.

Antes de mais nada, porém, eu sinto uma certa dificuldade em falar de José Mariano. O assunto é demasiado rico e demasiado grande. Falar de José Mariano exigiria eloqüência não menor que a daquele que foi, sem dúvida, um dos maiores tribunos de Pernambuco. Reconstituir a sua época exigiria não pouca ciência e não menor conhecimento da história de Pernambuco desde os meados do II Império até os primei-

ros vinte anos da República. Ora se o homem é grande e ilustre, não o é menos a época, a hora histórica em que êle viveu.

Se essas dificuldades fôssem superadas, menos pelos meus méritos pessoais, que pela vossa complacência, haveria ainda um grande escrúpulo. E êsse escrúpulo repousa em que José Mariano é uma figura humana e histórica ainda demasiado próximo de nós.

A história é uma disciplina que exige perspectiva e um certo comedimento de entusiasmos e muita exatidão, porque ela não deve ser — perdoai a repetição de um velho lugar-comum — a resultante das idéias e do pensamento do historiador, com as suas paixões e os seus entusiasmos, mas uma fiel imagem da verdade.

Ora, perspectiva o tempo ainda não no-la concedeu; exatidão, é difícil conseguí-la qualquer que seja o documentário existente sôbre José Mariano; frieza e moderação, também não mo peçam porque nenhum pernambucano pode falar de José Mariano sem calor, paixão e entusiasmo.

Eu dizia que é muito difícil encontrar, em qualquer documentário sôbre José Mariano, exatidão suficiente, e bastante riqueza de informação, comparando-o a êsse documentário vivo e animado, a êsse documentário humano que aqui está: os filhos, os netos, os sobrinhos-netos do grande homem. E' muito difícil tentar escrever ou dizer a história diante de testemunhas oculares do fato histórico ou da vida de um grande homem.

Mas, essas ressalvas talvez sejam inoportunas. O meu escrúpulo, talvez seja fruto da vaidade que da exatidão científica. Não sou historiador, nem Ribeirão me convidou com êsse título. O que Dr. Morato desejou em nome desta cidade foi que um filho adotivo de Ribeirão evocasse, em breve prosa, a vida do seu maior filho, que aqui nasceu e daqui saiu como um presente dadivoso de Ribeirão a Pernambuco.

O documentário sôbre José Mariano é rico, variado, abundante, copioso, mas disperso, tudo diluído em referências em livros, em artigos de revistas, jornais e panfletos. (1)

Falta-lhes coordenação e sistematização. Embora agradável e cheio de surprêsas compensadoras, é um trabalho penoso êsse de tentar reconstituir a vida de um homem através do noticiário dos jornais e revistas, das referências dos pan-

---

1) Embora o material seja rico e abundante ainda não há uma boa biografia de José Mariano.



Comemorações do Centenário de José Mariano em Ribeirão. Sessão solene sob a presidência do Governador Barbosa Lima Sobrinho, tendo ao seu lado Olegário Mariano.

fletos e dos livros. Cada uma dessas fontes fornece apenas "débris", meros fragmentos da verdade. E não sei se nunca conseguiremos da reunião dêsses "débris" a imagem fiel de um todo.

E' preciso que alguém, um pesquisador metódico e paciente e, ao mesmo tempo, de visão e senso histórico, reúna todos êsses fragmentos para dêles extrair um "curriculum vitae". E' tempo de pensar-se em uma boa biografia de José Mariano, em que não sòmente se estude a sua vida, mas que essa vida seja estudada dentro da magnífica cercadura que foi a sua época. Talvez esteja eu antecipando um apêlo que de certo o seu filho Olegário Mariano se disponha a atender, fazendo o que acêrca de Nabuco fêz Carolina, sua filha, ou o que o próprio Nabuco fêz do seu pai, o estadista do Império. Imaginai o que não será essa biografia de José Mariano, feita por aquêle que, além de seu filho, é Príncipe da Poesia Brasileira.

O Arquivo Público Estadual, que tenho a honra de dirigir, deu, nesse sentido, uma pequenina, mas, apreciável contribuição. Reproduzindo em fotografia ou em fotoscópia velhas revistas e antigos jornais, ou documentos manuscritos, já comprometidos pelo tempo e ameaçados na sua sobrevivência material, não só divulga e torna acessível êsse material, pedindo para êle a atenção dos estudiosos, como o salvou de uma possível destruição.

Bem longe vai, senhores, êsse intróito descosido e mal alinhavado. Só haveria para êle uma desculpa: se encerrasse uma promessa de que o que se lhe segue fôsse realmente um prazer para o auditório. Mas, pelo que fica dito e pela apoucada eloqüência de quem vos fala nada melhor deveis esperar. Em me escutando fareis apenas um sacrifício. Sacrifício que talvez só se compense pela grandeza do alvo da homenagem que estamos todos prestando nesta hora em que uma cidade inteira, no que ela tem de mais representativo, se faz um só homem, uma só inteligência e um só coração para exaltar o seu grande filho.



II

A VIDA

A Paisagem física e espiritual

JOSÉ Mariano Carneiro da Cunha nasceu a 8 de agôsto de 1850, na casa grande do antigo engenho Caxangá, distrito de Ribeirão, que era, ao tempo, distrito do velho município da Gameleira. Velho engenho Caxangá, que desapareceu, numa metamorfose tão conhecida na nossa zona da mata e tão própria do crescimento da indústria açucareira, para dar lugar ao nascimento da usina Caxangá, situada naquela mesma vila que hoje tem o nome do grande tribuno pernambucano.

José Mariano era filho do tenente-coronel Mariano Xavier Carneiro da Cunha e de sua mulher d. Aurélia.

Pela origem paterna, José Mariano estava, assim, ligado aos Carneiros da Cunha que, em Pernambuco, constituem, de há séculos, uma estirpe antiga e ilustre, doirada de fidalguia e de ilustre prosápia. Era o que se pode chamar uma fidalga estirpe. Fidalga, menos pelos brasões oficiais que lhe devem ter sido conferidos, que pela própria tradição de ancianidade multisecular.

Não sei até onde os genealogistas fazem realmente história, nem a partir de onde se entregam à fantasia para esboçar linhagens miríficas e algo inacreditáveis. Houve quem escrevesse que os Carneiros da Cunha são de tal modo ilustres e antigos que as suas origens datam de 150 anos antes da era cristã. Descendiam êles, segundo êsses formidandos linhagistas, dos Cunhas que, por sua vez, procediam do rei dinamarquês Dan, Dane, ou Dane-Mi-Kilate, 7.º neto do 1.º rei Othen, o qual era descendente do rei godo Érico, contempo-

râneo de Sarung, 6.º neto de Noé. (2) Por aí se vê que êsses linhagistas, com um pouco mais de esfôrço ou de imaginação, recuariam as origens dos Cunhas até o paraíso terreal. Não me animo a acompanhá-los tão longe, pois, decerto, a vossa paciência não iria ao extremo de esperar-me de volta de tão longa viagem pela noite dos tempos.

Não acompanharei êsses linhagistas também naquela perigrinação de volta da qual deram os Carneiros da Cunha como entroncados nas casas reais de Castela, Aragão e Portugal, resultando numa estirpe das mais antigas da Europa.

Em Pernambuco, a família Carneiro da Cunha se entronca em origem menos realenga mas, nem por isso, menos ilustre. Entronca-se nos três grandes senhores do Engenho Curado da Várzea, do Engenho do Meio e do Engenho Brum.

Não sei bem se José Mariano, de espírito revolucionário e republicano, curasse de tão antigas e veneráveis origens. Possìvelmente responderia, como o Corso, que sua dinastia datava de si mesmo.

A paisagem física onde nasceu José Mariano foi a desta cidade do Ribeirão, chamada de Princesa dos Canaviais.

A Princesa dos Canaviais está, como sabeis, situada nessa doce e verdejante zona da mata que deu a Pernambuco uma civilização e uma época cujo brilho e cuja grandeza se distanciaram nas brumas do passado. Essa doce zona da mata que deu a civilização da cana-de-açucar e do massapê. Massapê que no dito do snr. Gilberto Freire é doce e acariciante e tão diferente da áspera e quase agressiva areia do sertão. Massapê que acaricia e prende o homem à terra, tão plástica e tão doce que pode ser modelado com ternura. Massapê que não tem a aspereza do sertão nem a moleza pantanosa do mangue.

Creio que o temperamento de José Mariano, na sua exuberância e riqueza, tinha qualquer coisa da exuberância e riqueza da zona da mata.

Nascido em casa grande de engenho, êle viveu naquela paisagem humana que pode ser reduzida a uma equação cujos têrmos eram a casa grande e a senzala. Pode ser reduzido àquele triângulo cujas linhas partiam da casa grande e do engenho-de-açucar, para se encontrarem no vértice que era a Capela. Paisagem, equação ou triângulo que já foi estudado

---

2) Cf: Melo, Mário. «Familia Carneiro da Cunha», in Revista do Inst. Arqueológico Hist. e Geográfico Pernambucano, V. XXXII, nos. 151 a 154, p. 63. Recife, 1932.

em todos os seus aspectos, humanos, sociais e econômicos e cantados em prosa e verso.

Direi, apenas, que nasceu naquele mundo social e econômico que deu a Pernambuco uma bela civilização e que fazia do engenho não só uma unidade econômica mas uma autêntica genetriz de estirpes, de dirigentes e, não raro, de homens públicos. Do engenho pernambucano saíram, não só magnatas econômicos do açúcar como muito letrado ilustre, muito diplomata que, em chancelarias européias e americanas, passearam a prosápia pernambucana e, sobretudo, muitos estadistas que serviram não só a Pernambuco mas ao Brasil inteiro. Citar nomes seria fazer desfilar uma gloriosa galeria, quase toda saída de engenhos que, no Brasil-Colônia, no Brasil-Império e no Brasil-República, atestam em como Pernambuco é um autêntico celeiro de homens públicos a serviço do Brasil.

Como Nabuco, José Mariano conheceu, desde cedo, aquela raça cuja escravidão ajudaria a resgatar. Desde cedo, conheceu aquêle escravo prêto que um dia a sua eloqüência arrebatadora ajudaria a libertar. Creio que a sua vocação abolicionista deve muito, como a de Nabuco, à paisagem humana do engenho, do qual poderia dizer, também, que era "um desenho de criança esquecido pelo homem" mas ao qual teria sempre que se cingir mesmo sem o saber. O engenho pernambucano ficou na sua vida inconscientemente associado ao primeiro caldo-de-cana que bebeu e ao primeiro leite com que foi amamentado. Êsses fatôres físicos ficaram pernambucanamente associados a seu caráter e um dia se extravasaram naquela bravura, quase audácia, naquele arrôjo quase imprudência, naquela bondade quase lendária, naquela lealdade quase sacrifício, naquela dedicação quase renúncia, tão próprios do caráter de José Mariano e tão peculiares do caráter pernambucano.

Convém lembrar que ao nascer José Mariano, ia alto o 2.º Império, que seria no Brasil uma espécie de época vitoriana.

Não dispus de material, informações e tempo, para esboçar uma biografia de José Mariano. Encontrei, mesmo, uma insuperável dificuldade para reconstituir a sua infância e os anos que vão desde o nascimento em Caxangá até à sua entrada na Faculdade de Direito do Recife em 1866. Só daí em diante é que José Mariano aparece num grande cenário público. Só daí em diante é que começa o documentário que pude coligir.

Antes de oferecer uma tentativa de interpretação do seu caráter e da sua obra, antes de procurar explicar as razões da sua popularidade e da sua sobrevivência, tentarei um breve, um sumaríssimo resumo biográfico:

1850

8 de agôsto: Nasce no Engenho Caxangá (3), outrora pertencente ao município da Gameleira, hoje "Vila José Mariano", distrito do município do Ribeirão. Governava a Província o Presidente José Ildefonso de Sousa Ramos. Era govêrno o 10.º Gabinete do Império, que se constituíra em 29.9.1848 sob a presidência do pernambucano Araújo Lima, então Visconde de Olinda, e que demoraria até 11 de maio de 1852, embora Olinda fôsse substituído a 6 de outubro de 1849, na presidência do Conselho, pelo Visconde de Monte Alegre. No Trôno Imperial assentava-se D. Pedro, o 2.º do nome, que "pela graça de Deus e unânime aclamação dos povos" era Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil. Ainda em 1850, a 4 de setembro, era sancionada a Lei 581, que suprimia o tráfico de Africanos para o Brasil.

1859

11 de setembro: Instala-se no Recife a "Associação de socorros mútuos e lenta emancidação dos cativos", sob a proteção do bispo de Olinda D. João da Purificação Marques Perdigão. (4)

18 de setembro: Nasce d. Olegarinha da Gama Carneiro da Cunha, filha de José Eustáquio Fernandes Gama e de d. Olegária Duarte da Costa Gama.

---

3) O «Catálogo da Exposição realizada no Teatro Sta. Isabel» explica «nasceu no Engenho Caxangá, Município de Gameleira, neste Estado, a 8 de Agôsto de 1850»; Vasconcelos Galvão, **Dicionario** etc., diz que José Mariano nasceu em 8.8. de 1850 no Engenho **Laje**, Município de Gameleira. O engenho Laje, ainda hoje existente, está situado na antiga Vila Caxangá, atualmente Vila José Mariano, distrito do Ribeirão.

4) Cf: Pereira da Costa, F. A., A idéia abolicionista em Pernambuco. (Conferência) in «Revista do Instituto Arq. Hist. e Geográfico Pernambucano», n.º 42. Recife, 1891; Medeiros, Coriolano de. O movimento da abolição no Nordeste, in «Livro do Nordeste» (centenário do «Diário de Pernambuco», — Recife, 1925.)



Comemorações do Centenário de José Mariano, em Ribeirão. Olegário Mariano inaugura o novo edifício da Prefeitura Municipal.

1860

7 de setembro: Instala-se a "Associação Acadêmica Promotora da Remissão dos Cativos".

1866

Matricula-se na Faculdade de Direito do Recife, sendo contemporâneo de Nabuco. Durante os anos acadêmicos colabora em jornais e revistas e começa a militar na política. (5)

1869

1 de junho: Discute-se na Assembléia Provincial de Pernambuco o crédito de 20:000$000 (vinte contos de réis) para alforria de escravos. O deputado Araújo Beltrão pronuncia o inesperado discurso que termina com a generosa declaração coletiva da sua família assim redigida:

"Os abaixo-assinados, levados pelos sentimentos de humanidade, e querendo dar uma prova real de sua cordial adesão à idéia altamente filantrópica emitida pelos venerandos membros do ilustrado centro liberal com referência à extinção do elemento servil, no memorando programa político, oferecido ao partido liberal do Império, concedem, a partir desta data, plena liberdade de ventre às suas escravas, e convidam a todos os verdadeiros liberais a prestarem seu valioso apoio a tão simpática e santa causa. Recife 1.º de junho de 1869. Bacharel Pedro Beserra Pereira de Araújo Beltrão, Bacharel João Antônio de Sousa de Araújo Pereira, dr. Francisco da Cunha Beltrão de Araújo Pereira, Francisco da Cunha Machado Beltrão, Pedro da Cunha Beltrão de Araújo Pereira e Bacharel Pedro de Araújo Beltrão". (6)

25 de setembro: Instala-se em Nazaré a "Sociedade Humanitária e Emancipadora Nazarena".

---

5) Infelizmente não foi possível encontrar na Faculdade de Direito do Recife, não obstante várias buscas, dados sôbre a vida acadêmica de José Mariano. Parece que o arquivo da época fôra destruído por um incêndio.

6) Anais da Assembléia Provincial de Pernambuco. 1869. p. 239. Cf. Pereira da Costa, ob. cit. p. 264; Medeiros, Coriolano de, ob. cit. p. 92.

1870

11 de agôsto: Funda-se a "Sociedade Jovem América".

25 de setembro: A propósito do 1.º aniversário da "Sociedade Emancipadora", distribuem-se 35 cartas de alforria. Os Barões do Livramento (José Mateus Ferreira) e do Rio Formoso (dr. Manuel Siqueira Cavalcanti) declaram que tinham libertado o ventre de suas escravas, num total de 50. (7)

Recebe o grau de bacharel na Faculdade de Direito do Recife.

1871

28 de setembro: E' assinada a chamada Lei do Ventre Livre. Estava no govêrno o 25.º Gabinete do Império, sendo presidente do Conselho o Visconde do Rio Branco. Ocupava a pasta do Império o pernambucano João Alfredo Correia de Oliveira.

29 de setembro: A ordem de S. Bento liberta os seus escravos.

18 de outubro: O Ministro da Agricultura dirige ao Abade do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro o seguinte ofício:

"Compenetrado o Govêrno Imperial do serviço que a Ordem Beneditina, de que vossa Paternidade é digno representante, acaba de prestar não só à civilização como à humanidade, com a generosa resolução, que tomou a 29 do mês próximo passado, de libertar todos os seus escravos, conforme Vossa Paternidade serviu-se comunicar-me em ofício de 4 do corrente mês, é com a maior satisfação que o mesmo Govêrno Imperial louva tão significativo e importante ato". (8)

Igual atitude tomaram os carmelitas do Rio.

20 de dezembro: Ofício do Ministro do Império, João Alfredo Correia de Oliveira, ao Visitador Apostólico da Província Carmelitana Fluminense, a propósito da libertação dos escravos dos religiosos Carmelitas. (9) Evaristo — p. 282.

---

7) Pereira da Costa, ob. cit.
8) Cf: Morais, Evaristo de. A Campanha Abolicionista (1879-1888) p. 282.
9) Ibidem.

Fundam-se as associações "Nova Emancipadora", "Anjo da Liberdade", "Sociedade Libertadora".

1872

6 de março: Funda-se o "*Clube Democrata*".
José Mariano funda "A Província", na qual escreve, e que dirige até 1885.
Instala-se a "*Associação Abolicionista*".

1873

Participa da Questão Religiosa, tomando partido contra o Bispo D. Vital e os jesuítas de Pernambuco. Profere discursos inflamados.

16 de maio: Quando concitava o povo a uma homenagem ao Deão Faria, suspenso de ordem, é espaldeirado pela cavalaria na praça pública, chamada, então, Campo das Princesas. (10)
Mais tarde confessará que foi intolerante quando defendia a tolerância.

1875

6 de março: Casa com D. Olegarinha Gama Carneiro da Cunha, a que seria cognominada a "Mãe dos Pobres".

1878

22 de março: A Associação Comercial de Pernambuco toma a resolução de fazer-se representar no Parlamento Geral e na Assembléia Provincial.

---

10) Cavalcanti, Félix, de Albuquerque Melo. Memórias de um Cavalcanti, p. 99-103, assim descreve o incidente:

«ESPALDEIRAMENTO DE JOSE' MARIANO CARNEIRO DA CUNHA»

Em 14 de Maio de 1873, o Bacharel José Mariano Carneiro da Cunha foi espaldeirado por soldados de cavallaria no Campo das Princesas. Não é a primeira vez que factos d'esta ordem acontecem na cidade do Recife, e por isso não causam admiração. O Recife é estéril em passa-tempo e estas novidades suprem outros divertimentos e por isso, longe de inspirar indignação, são applaudidas com enthusiasmo.
O costume estabelecido pelo Partido Liberal de reunir-se nas praças publicas para tratar de negocios politicos tem offerecido espetaculos bem desagradaveis.

O povo exalta-se por tudo quanto apresenta as cores da anarchia, a que dão o nome de Liberdade e o Partido Liberal alimenta estes prejuisos da classe menos illustrada da sociedade, suppondo d'ahi tirar vantagem. Achar-se-ha sempre enganado aquelle que fraternisando com a massa popular, n'ella confiar demasiado.

O povo está sempre prompto para a desordem e para as festas. Mas na occasião critica ficará sosinho aquelle que confiar na lealdade da massa para a resistencia aos abusos do poder. Haja visto Borges da Fonseca.

Com a chegada do Bispo D. Vital levantou-se uma questão contra a maçonaria, o que deu logar á interdição d'algumas egrejas, onde as irmandades se compunham, na maior parte, de maçōes. Muitos Padres foram suspensos. D'este numero fazia parte o Deão da Sé de Olinda, Dr. Joaquim Francisco de Faria, um dos membros proeminentes do Partido Liberal.

Sob pretexto de testemunhar apreço ao Deão Faria, José Mariano, no dia 14, convoca o povo, que, como se sabe, sempre está disposto para as novidades, e se dirige a rua d'Aurora onde se achava o Deão. Concluida a manifestação ao Padre maçon, Mariano se encaminha, com o seu povo para o collegio onde existiam alguns Padres Jesuitas. (1) Estes, não obstante tão extranho cortejo, não desconfiaram dos sentimentos hostis que ali conduzia aquella onda de povo. A incerteza foi de pouca duração.

Chegados ao indicado collegio, o povo prorompeu em grande vozearia e em insultos que dirigia aos Padres. Quebraram os vidros das janellas, arrojaram-se para dentro e fizeram em pedaços todos os moveis que encontraram. Um dos Padres, que se achava doente e de cama, não podendo resistir a tão violento choque, succumbio no dia seguinte.

Este facto de pura selvageria não se commenta.

Na volta os exaltados quebraram a typographia onde se imprimia um periodico religioso — **A União**.

D'este genero são as provas que o Partido Liberal tem dado de liberalismo.

Talvez porque não era licito desconfiar da moralidade d'um partido que se apregôa regenerador, o certo é que até então a policia não tomara precauções contra aquellas manifestações.

Ufanos com o resultado que obtiveram os «liberais» anunciaram outra reunião para o dia 16, que tinha por objectos novos attentados. Foi o Campo das Princezas escolhido para o novo ajuntamento.

O presidente da Provincia, Bacharel Henrique Pereira de Lucena, (1) não era facil de se deixar enganar segunda vez.

Prevenido pelo procedimento anterior, dos Liberais, Lucena entendeu não dever consentir a reprodução de semelhante abuso. Não quiz contudo prescindir dos meios suasorios que a prudencia aconselha. Logo que principiou a reunir-se o povo enviou o Brigadeiro Wanderley ao chefe do grupo, José Mariano, a intimar a dispersão da inconveniente reunião. Apesar de occupar o Brigadeiro o alto cargo de Commandante das Armas, foi recebido com apupadas acompanhadas de insultos. Mesmo assim Wanderley empregou os meios de brandura, pedindo, ao mesmo tempo, que não o forçassem a usar de medidas enérgicas. Novos insultos responderam as suas prudentes reflexões, que interpretaram por fraquesa.

O caracter de que estava revestido o Brigadeiro não lhe consentia descer a humilhação: ordenou a escolta de cavallaria que o acompanhava a prompta dispersão do povo.

Apenas soou o clarim, aquela multidão immensa, que pouco antes espalhava o terror por tôda a parte, debandou-se tão estrepitosamente que se diria um furacão.

José Mariano é eleito deputado-geral pelo partido liberal. Eleito pela chamada lei do têrço. (11)

1879

30 de janeiro: Homenagem da Associação Comercial de Pernambuco a José Mariano. Discurso de Tobias Barreto. (12)

1880

Publica no Rio de Janeiro "Discursos pronunciados na Câmara dos Snrs. Deputados, etc..." Fala na Assembléia Geral sôbre a hecatombe de Vitória. (13)

28 de março: Sobe ao Govêrno o 28.º Gabinete do Império.

Corriam sem ordem em todas as direcções, esmagando-se uns aos outros. O clarim sem cessar de tocar augmentava o susto e a precipitação com que corriam.

Trese soldados de cavallaria foram sufficientes para fazer desaparecer semelhante desordem. O povo reunido calculava-se em mais de 1.400 pessoas. Eis o que é o povo quando não tem quem saiba dirigil-o e lhe inspire confiança.

José Mariano não foi tão feliz como aquelles que o seguiram ao «Campo de Honra», como diziam. Deixou-se ficar por qualquer circunstancia que o impedira de safar-se e usou de um alvitre que lhe pareceu de grande alcance. Inculcou-se martyr da patria: crusou os braços, porque não podia offerecer resistencia e recebeu as espaldeiradas que um soldado quiz applicar-lhe.

No dia seguinte apresentou-se em palacio queixando-se da offensa recebida. O Presidente reconhecendo que qualquer reparação seria desairosa para sua auctoridade, nada fez.

Os chefes do Partido Liberal, uma mistura sordida de «Guabirús» e «Praieiros», affectaram grande pesar.

Insultaram muito pelos jornaes, ao Presidente e ao Commandante das Armas. Para desabafo protestaram a reproducção de outros ajuntamentos; porém mudaram de opinião e aquietaram-se até hoje. Que José Mariano saiba aproveitar-se da lição".

11) Cf: Abranches, Dunshee de, Governos e Congressos da República etc. 1.º v. p. 307 V. apêndice n.º 1.

12) Barreto, Tobias. Obras Completas. v. IV. Discursos — Rio, Edição do Estado de Sergipe, 1926. («Manifestação ao dr. J. Mariano», p. 121, discurso pronunciado em 30.1.1879, durante uma homenagem a José Mariano no edifício da Associação Comercial de Pernambuco». «A Província» de 8.8.1895 reeditou êsse discurso com uma pequena introdução. V. apêndice n.º 2.

13) Cavalcanti, Félix, ob. cit. p. 109-117 narra pormenorizadamente o que foi essa hecatombe de Vitória. V. apêndice nº 3.

22 de abril: Saraiva pronuncia o discurso de apresentação.

9 de junho: Dantas traça na Câmara o programa do Gabinete, referindo-se assim ao problema servil: "*neste assunto, nem retroceder, nem parar, nem precipitar*". (14)

28 de setembro: Funda-se no Rio a "Sociedade Brasileira contra a Escravidão". Foram seus fundadores: Joaquim Nabuco, Joaquim Serra, André Rebouças e outros.

1.º de novembro: Morre na Côrte, José Maria da Silva Paranhos, Visconde do Rio Branco.

1881

9 de janeiro: E' sancionado o Decreto n.º 3029 que reformava a legislação eleitoral do Império.

Reeleito deputado geral pelo 2.º Distrito de Pernambuco, no regime de eleição direta. (15)

E' datada dêste ano a sua resposta à "Contestação" do Conselheiro Teodoro Machado Freire Pereira da Silva, que negava a legitimidade do diploma de deputado geral conferido a José Mariano pelo eleitorado do 2.º Distrito. (16)

26 de setembro: Funda-se a "Nova Emancipadora". Funda-se o "Clube Abolicionista de Pernambuco" que consegue abolir os "capitães-do-mato" e extinguir nos jornais a coluna de anúncio de escravos fugidos". (17)

1882

17 de janeiro: A Associação Comercial de Pernambuco decide contratar um advogado para promover no Parlamento a revogação de alguns impostos que oneravam a importação. (18)

---

14) Cf: Morais, Evaristo, ob. cit. p. 58.

15) Cf: Abranches, Dunshee, ob. cit.

16) Cf: Sacramento Blake, Augusto Vitorino Alves. Dicionário Bibliográfico Brasileiro. 5º v. Verbete **José Mariano Carneiro da Cunha.**

17) Cf: Pereira da Costa, ob. cit.

18) Cf: Pinto, Estêvão. A Associação Comercial de Pernambuco. Livro Comemorativo do seu primeiro centenário (1839-1939) Recife — 1940.

O comércio de Pernambuco oferece a José Mariano, como homenagem aos seus serviços, o palacete situado na rua do Imperador, n.º 83, no Recife. (19)

28 de setembro: No Rio é comemorado o aniversário da Lei do Ventre Livre. O *Jornal do Comércio* do Rio publica sôbre os resultados da Lei do Ventre Livre um melancólico editorial que se atribui a Gusmão Lôbo. (20)

Instala-se a "Emancipadora Pernambucana". Ainda neste ano a Assembléia Provincial cria (Lei 1738) o "Fundo de emancipação provincial", formado por 6 grandes loterias de 2 mil contos cada.

1883

Inaugura-se na Associação Comercial de Pernambuco o retrato de José Mariano.

12 de maio: Instala-se no Rio, graças aos esforços de José do Patrocínio, a Conferência Abolicionista. A sessão solene realiza-se na redação da "Gazeta da Tarde".

28 de setembro: O barão de Cotegipe, em um banquete comemorativo da Lei Rio Branco, anuncia que "O Partido

---

19) Cf: Abranches, Dunshee, ob. cit. p. 307. Pinto, Estevão ob. cit., 37, transcreve o seguinte depoimento: «Em toda a questão da revogação, na Câmara dos Deputados, das leis inconstitucionais que continham impostos de consumo, leis que prejudicavam a riqueza desta Província o exmo. snr. dr. José Mariano Carneiro da Cunha, digno deputado pelo 2º Distrito dela, deu prova de acrisolado amor, de prodigiosa dedicação pela causa que importava a salvação e progresso futuro da Província. Em face de tão saliente, independente e forte coadjuvação por êle prestada para triunfo dessa causa, resolveu o comércio oferecer-lhe, por meio de subscrição entre si, o prédio à rua do Imperador, nº 83, como prova de reconhecimento ao serviço prestado à Província e para perpetuar em um monumento êsses serviços, o patriotismo que os inspirou e serviu de estímulo a novos e grandiosos esforços pelo bem comum».

20) Morais, Evaristo, ob. cit., p. 3. Entre outras observações o editorial dizia: «o resultado há sido êste, em onze anos, o Estado não logrou manumitir senão 11.000 escravos, ou a média anual de 1.000, que equivale aproximadamente a 0,7% sôbre o algarismo médio da população escrava existente no período de 1871 a 1882. E' evidentemente obra mesquinha, que não condiz à intensidade do intuito que a inspirou. Com certeza, ninguém suspeitou, em 1871, que, ao cabo de tão longo período, a humanitária emprêsa do Estado tenha obtido êste minguado fruto».

Conservador quer, pode e deve realizar a reforma do elemento servil". (21)

Entre outros discursos na Câmara dos Deputados Gerais, José Mariano pronuncia os seguintes: "Auxílios às províncias", "Interpelação do snr. Deputado Manuel Portela ao snr. Presidente do Conselho", "Acesso dos guardas da Alfândega a oficiais de descargas", etc., os quais juntamente com alguns mais são enfeixados em volume e publicado ainda neste ano. (22)

1884

25 de março: É decretada a abolição no Ceará. (23) Em Paris a notícia repercute com muito júbilo graças aos esforços de Patrocínio. Victor Hugo, procurado por Patrocínio, escreve: "Le Brésil a porté à l'esclavage un coup décisif. Le Brésil a un Empereur; cet Empereur est plus qu' un empereur, il est un homme". (24)

Juntamente com Nabuco faz a grande campanha abolicionista de 84. Discursa no Santa Isabel recomendando ao eleitorado a candidatura de Joaquim Nabuco: Participa de vários comícios nos arrabaldes do Recife e de reuniões abolicionistas.

8 de outubro: Funda-se no Recife o "Clube Relâmpago", logo transformado em "Clube do Cupim". (25)

26 de outubro: Joaquim Nabuco pronuncia no Santa Isabel o discurso "José Mariano, a sua vida e a sua influência". (26).

30 de novembro: José Mariano e Nabuco encerram a campanha eleitoral, pronunciando Nabuco a conferência "A véspera da eleição".

---

21) Morais, Evaristo. ob. cit. p. 123.

22) V. Bibliografia.

23) Cf: Morais, Evaristo, ob. cit.

24) Cf: Morais, Evaristo. ob. cit. p. 226.

25) Cf: Livro de Atas do Clube do Cupim. Ms. existente no Instituto Arq. Hist. e Geográfico Pernambucano. Cf. Carneiro Vilela. «Ligeiros apontamentos para a história da abolição em Pernambuco» in Revista do Ins. Arq. Hist. e Geog. Pernambucano, v. XXVII. Nos. 127-130, p. 417 a 427.

26) Nabuco, Joaquim. A Campanha Abolicionista no Recife. Discursos, etc. Rio, 1885.

1.° de dezembro: Realiza-se a eleição, verificando-se na Igreja de São José, no Recife, o incidente do major Bodé. (27),

O Recife é envolvido numa onda de agitação porque correu o boato de que José Mariano fôra assassinado. Tão grande foi o pânico na cidade e tamanha a revolta pública que os conselheiros João Alfredo e Machado Portela se refugiam no Arsenal, cujo diretor, julgando-se inseguro, os recambiou para bordo de um navio inglês surto no Pôrto. Se José Mariano tivesse sido assassinado o povo teria feito — afirma Nabuco — uma nova e horrível noite de S. Bartolomeu.

Ainda neste dia o "cupim auxiliar" Acarape, juntamente com outros "cupins", libertou 70 negros do engenho São João, do Barão de Muribeca. (28)

Ainda neste ano se fundam as associações "Libertadora 25 de Março" (Quipapá); "Libertadora Goianense" (Goiana) e "Aves Libertas" (Recife).

1885

6 de janeiro: Nabuco pronunciou a conferência "O 2.° Escrutínio".

18 de janeiro: Inaugura-se no "Liceu de Artes e Ofícios do Recife" o retrato de José Mariano, discursando Nabuco.

13 de agôsto: Na sessão da Câmara Geral o Deputado Leopoldo Bulhões, da Província de Goiás, apresenta, subscrito por Nabuco e José Mariano, o seguinte projéto:

"Ficam livres desde já os escravos pertencentes:

1.°: aos clérigos ou ministros de qualquer religião;
2.°: aos professôres públicos, lentes de cursos superiores, diretores de colégios e estabelecimentos de educação;
3.°: aos estrangeiros;
4.° aos magistrados" (29)

---

27) A propósito do incidente Bodé. V. apêndice nº 4, que reune informações de cronistas, memorialistas e noticiário da imprensa da época.

28) Esse feito abolicionista tão pouco conhecido vem narrado no «Livro de Atas» etc. Ms. já referido.

29) Cf: Morais, Evaristo. ob. cit. p. 108.

20 de agôsto: Sobe ao govêrno o 34.º Gabinete do Império, sendo chefiado pelo Barão de Cotegipe.

24 de agôsto: Cotegipe fala na Câmara, apresentando o Gabinete, sendo muito aparteado inclusive por José Mariano, que deseja forçar o Presidente do Gabinete a uma definição sôbre o problema servil. (30)

17 de setembro: José Mariano telegrafa à Associação Comercial de Pernambuco, comunicando que as medidas para abolir o "impôsto de giro" tinham fracassado. (31)

28 de setembro: Sendo govêrno o Gabinete Cotegipe, é aprovada a lei Saraiva, origìnàriamente projetada por Dantas, visando à emancipação gradual dos escravos.

15 de outubro: Por proposta do associado "Pernambuco", (Luís Amaral) é José Mariano iniciado no "Clube do Cupim", tomando o nome de Espírito Santo.

Ainda neste ano o Juiz de Direito do Recife, dr. José Manuel de Freitas, se recusa a permitir a aplicação da pena de açoites em escravos conforme permitia o Código Criminal do Império. (art. 60).

1886

15 de janeiro: José Mariano é eleito deputado geral, mas depurado em fávor de Teodoro Machado, candidato oficial.

---

30) Morais, Evaristo, ob. cit. p. 125, regista o seguinte debate: «Ulisses Viana interpela:

— E o govêrno quer adotar o projeto?

Responde Cotegipe, desviando o golpe:

— No Senado eu direi

José Mariano insiste:

— Deve-o já dizer a Câmara.

Retruca o Barão:

— Devo dizer o que julgo conveniente»

31) Pinto, Estêvão. ob. cit. p. 256.

Realizam-se no Rio e no Recife violentos "meetings" contra essa depuração. (32)

Teodoro Machado vai a 2.º escrutínio. Depurado, José Mariano deixa de participar da legislatura de 86 a 89. (33)

8 de março: Carta de José Mariano e João Clapp. Entre outros assuntos trata inclusive da sua provável depuração em favor do conselheiro Teodoro. (34)

"A Província" passa a ser dirigida por José Maria.

José Mariano demonstra tendências republicanas.

1887

3 de janeiro: Aviso ministerial do Barão de Cotegipe ao presidente da Província de Pernambuco, Antônio da Rocha Leão, pondo-se à disposição do presidente da provincia .... 4:000$000 destinados a obter testemunhas". Em outras palavras: para "gratificar as pessoas livres e libertar os escravos, delatores dos verdadeiros culpados". Grande escândalo público provoca em Pernambuco êsse aviso ministerial reputado imoral. (35)

25 de março: Pastoral de D. José Pereira da Silva Barros, Bispo de Olinda, recomendando ao clero da sua diocese que liberte os seus escravos em homenagem ao jubileu sacerdotal de Leão XIII. Seu exemplo é imitado pelo Arcebispo da Bahia e os bispos de S. Paulo e Maranhão.

---

32) Morais, Evaristo, ob. cit. p. 143 fornece as seguintes informações: Na eleição de 15.1.1886 o partido conservador fêz 103 deputados contra 22, liberais. José Mariano, eleito, foi depurado. Em seu lugar a Câmara reconheceu o candidato oficial Theodoro Machado. Realizam-se, no Rio e no Recife, «meetings» abolicionistas contra essa depuração. O do Rio verificou-se em 15 de julho de 1886, presidido pelo senador Inácio Martins, presentes os deputados Pedro Beltrão (Pernambuco), Mata Machado e Pacífico Mascarenhas (Minas Gerais) e os ex-deputados Marcolino de Moura e Amaro Bezerra. «Enviaram Cartas associando-se ao protesto e prestando homenagem a José Mariano os senadores Francisco Otaviano, Afonso Celso, José Bonifácio e Lima Duarte. Falaram Joaquim Nabuco, José do Patrocínio e José Mariano». O do Recife realizou-se pouco antes, falando José Maria, Estêvão de Almeida, Faelante da Câmara, Fernando de Castro e os acadêmicos Cassiano Lopes e Nilo Peçanha. Foram expedidos telegramas a Dantas, Joaquim Nabuco, Pedro Beltrão, etc.

33) Abranches, Dunshee de, ob. cit. V. Apêndice nº 1.

34) V. Apêndice nº 5.

35) Cf: Morais, Evaristo, ob. cit. p. 242.

21 de julho: O Barão de Mamoré deixa a pasta do Império, sendo substituído por Machado Portela, que por isso mesmo precisa de ser reeleito deputado. Seu concorrente no pleito é Joaquim Nabuco. Campanha áspera e escassa de recursos econômicos para o candidato não oficial. D. Olegarinha empenha as suas jóias para ajudar a eleição de Nabuco. (36)

10 de novembro: Morre no Recife o Desembargador José Manuel de Freitas, ex-governador da Província, e que como juiz se recusara a permitir a aplicação da pena de açoite nos escravos. A seu respeito escreve Evaristo de Morais: "A atitude do juiz Freitas fôra tomada desde 1885"... "Ele sustentava que, em face da lei de 1871 e, depois, deante da Lei Saraiva-Cotegipe, a condição jurídica dos escravos já não comportava a aplicação da penalidade instituída pelo art. 60 do Código. Baseando-se no princípio de que era lícito aos juízes deixarem de cumprir leis aberrantes do direito comum e ofensivas das normas constitucionais, não aplicava a pena de açoites. Esta maneira de servir judicialmente a causa humanitária e a aceitação do princípio propagado por Macedo Soares acêrca da lei de 7 de novembro, acarretaram contra o dr. Freitas e animosidade do govêrno, então entregue ao barão de Cotegipe.

"Daí resultou que, quando as suas idéias tinham encontrado eco na Assembléia Legislativa, sendo abolida a pena de açoites, foi castigado o juiz Freitas, com a remoção para Goiás. Diz-se que, penalizado, sendo homem muito sensível e vendo-se em dificuldades para se transportar com a sua numerosa família, não pudera resistir; e, assim, se atribui sua

---

36) «D. Olegarinha, espôsa de José Mariano, empenha as jóias para levar um subsídio à causa, e a Vitória sem jóias, representada por essa imagem, sob os cabelos ondeantes e loiros, teve na claridade azul dos seus olhos uma expressão de beleza heróica». Vieira, Celso. **«Joaquim Nabuco,** o «libertador da raça negra». p. 179
Morais, Evaristo ob. cit. p. 161 informa: a 21 de julho de 1887 o barão do Mamoré deixou a pasta do Império que passa a ser ocupada por o deputado Manuel do Nascimento Machado Portela Júnior «tendo, por isto, de pedir às urnas a reinvestidura da representação popular». Enfrentado, no Recife, por Nabuco. «A vitória estêve perigando; os sacrifícios excederam a quantos tinham sido feitos. Basta dizer que a virtuosa espôsa de José Mariano, a veneranda e saudosa D. Olegarinha, chegou a empenhar, secretamente, jóias, para fornecer fundos à propaganda da candidatura Nabuco».
Fernandes, Aníbal. Nabuco, cidadão do Recife. (2 conferências) Recife, Diário da Manhã, 1949, p. 105

morte, em novembro de 1887, à vingadora medida do ministério reacionário". (37)

Os jornais do Recife, inclusive de adversários políticos seus, noticiam-lhe a morte com muito pesar, exaltando suas virtudes civicas. (38)

1888

10 de fevereiro: Entrevista de Joaquim Nabuco com Leão XIII, que promete uma encíclica em favor da abolição. (39)

7 de março: Carta de Cotegipe à Princesa Imperial, então Regente, pedindo a demissão coletiva do Gabinete.

10 de março: Sobe ao Govêrno o 35.º Gabinete do Império, o chamado Gabinete da Abolição. Chefiava o novo govêrno o pernambucano João Alfredo Correia de Oliveira. Dêsse Gabinete viria a fazer parte como ministro da Justiça o pernambucano Francisco de Assis Rosa e Silva.

13 de maio: A Regente, Princesa Imperial D. Isabel, assina entre aclamações, a chamada Lei Áurea que declara abolida a escravidão no Brasil, com efeito imediato e sem indenização aos senhores. Cotegipe prognostica que essa lei custaria à Dinastia o trono. O Imperador, doente em Milão, exclama "grande povo".

1889

José Mariano evolve cada vez mais para as idéias republicanas.

2 de janeiro: Comovente carta de Nabuco a José Mariano, lamentando que o tribuno pernambucano estivesse sendo a esperança dos republicanos. Diz-lhe que não se engane, pois a causa do povo não é a da república. Reafirma a sua amizade pessoal a José Mariano, mas sente que polìticamente os caminhos já não são os mesmos. (40)

---

37) Ob. cit. p. 213.

38) V. Apêndice nº 6

39) Nabuco, Joaquim. Minha Formação. S. Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1934. V. Capítulo «No Vaticano».

40) Cf: Mariano, Olegário, ob. cit. p. 26. V. Apêndice nº 7.

25 de março: Carta de Nabuco a João Clapp, considerando "uma nódoa eterna na reputação dos abolicionistas juntarem-se à propaganda escravagista que se disfarça sob a máscara republicana". (41)

15 de novembro: E' proclamada a República pelo Marechal Deodoro da Fonseca, em nome do Exército e da Armada. Era govêrno o 36.º e último Gabinete do Império. Presidia-o o Visconde de Ouro Prêto.

José Mariano adere francamente à República. Estava já eleito e reconhecido deputado geral, sobrevindo a nova ordem política ficou prejudicada a sua eleição. (42)

1890

José Mariano é eleito deputado à 1.ª Constituinte Repu-

1891

José Mariano é eleito Prefeito do Recife, sendo assim o seu 1.º prefeito eleito. Deveria tomar posse, juntamente com o Sub-Prefeito José Eustáquio Duarte, a 2 de janeiro de 1892, o que se não realizou por circunstâncias supervenientes. (43)

27 de novembro: José Maria de Albuquerque Melo, na qualidade de vice-governador, assume o govêrno do Estado, organizando a resistência armada.

30 de novembro: O Barão de Contendas substitui José Maria no Govêrno do Estado.

18 de dezembro: E' deposto do govêrno o Barão de Contendas, do partido "Deletério", pelos partidários do "Violão" (grupo de Martins Júnior). (44)

1892

7 de abril: O Congresso Estadual elege governador de Pernambuco o Capitão de Engenheiros, dr. Alexandre José

---

41) Idem, p. 23, apêndice nº 7.
42) Abranches, Dunshee de. ob. cit.
43) O «Diário de Pernambuco» no dia 3 de outubro de 1891 publicou o resultado da apuração dêsse pleito. V. apêndice nº 8.
44) A imprensa da época, cronistas e memorialistas narram a deposição de Contendas. Cavalcanti, Félix faz uma descrição sumária mas cheia de comentários. V. apêndice nº 9.

Barbosa Lima. O dr. José Vicente Meira de Vasconcelos telegrafa a Floriano desligando-se da Junta Governativa "uma vez que a maioria dos membros do Congresso em deliberação hoje tomada sob a pressão da vossa imposição e do cortejo de ameaças, que ela encerra, entendeu em sua sabedoria curvar-se à vossa soberana vontade". (45)

20 de abril: Barbosa Lima assume o govêrno de Pernambuco.

José Mariano publica a sua "Carta Política" ao eleitorado do Recife definindo sua atitude em face do novo govêrno.

1893

6 de maio: O Senado Estadual decreta a acusação do Governador Barbosa Lima o qual se recusa a entregar o cargo e em proclamação endereçada "Aos Pernambucanos" — publicada em "A Província" — convida o povo à resistência. (46)

7 de maio: Sob o título "Sucessos de ontem", "A Província" descreve os incidentes em tôrno da tentativa de deposição do governador. (47)

17 de junho: José Mariano publica em "A Província" o manifesto "Aos meus amigos". (48)

6 de setembro: Irrompe no Rio a Revolta da Esquadra, chefiada pelo Almirante Custódio José de Melo.

5 de novembro: José Mariano publica em "A Província" um manifesto solidarizando-se com a revolta da esquadra e termina dizendo: "é preciso que a Nação inteira se levante fazendo uma última intimação ao marechal Floriano Peixoto para que deixe o poder, por bem da paz e salvação da república".

---

45) Cf: Fafe, Egas, (pseudônimo do jornalista português M. Pais de Figueiredo Morais) «O Governador de Pernambuco e a morte do José Maria. 3º milheiro. Recife, Emprêsa de «A Província». 1895.
A respeito de «Egas Fafe», Vicente Férrer faz, no seu folheto, «Defesa do tenente-coronel Raimundo Magno da Silva, etc., um perfil nada recomendável.

46) V. apêndice nº 10.

47) V. apêndice nº 10.

48) V. apêndice nº 10.

14 de novembro: Na madrugada dêsse dia José Mariano, embora deputado federal, é prêso, em sua casa do Poço da Panela, por ordem do govêrno do Estado e recolhido ao forte do Brum.

Presos são também Lourenço de Sá e Albuquerque, ex-governador do Maranhão, Gonçalves Maia e o prof. Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos, os quais são recolhidos aos quartéis do 2.º de infantaria e 14.º Batalhão.

15 de novembro: O "Diário de Pernambuco", órgão situacionista, diz que as razões da prisão de José Mariano foram explicadas pelo Boletim Oficial que a seguir reproduz. (49)

José Mariano é acusado de preparar em Pernambuco um movimento revolucionário solidário com a revolta da esquadra.

José Mariano, prêso no Forte do Brum, é ouvido por uma comissão militar.

1894

1 de março: Eleições para deputados federais. José Mariano, embora prêso, é eleito e faz eleger seus companheiros de chapa. (50)

24/25 de abril: José Mariano, juntamente com outros presos políticos, é remetido para o Rio.

... maio: Fim da revolta da esquadra.

5 de agôsto: Reaparece "A PROVÍNCIA", que tivera a sua publicação suspensa. Estampa neste dia um incisivo editorial. (51)

Agôsto-setembro: "A Província", em diversos editoriais sob o título de "Presos Políticos", descreve os sofrimentos físicos e morais de José Mariano e dos seus companheiros durante longos meses de prisão política e insiste na sua libertação. (52)

A melhor descrição dêsses meses terríveis é feita por Lourenço de Sá, companheiro de José Mariano na prisão, também

49) V. apêndice nº 11.
50) O «Diário de Pernambuco» de 3 de março de 1894 publica o resultado dessa eleição. V. apêndice nº 12.
51) V. apêndice nº 13.
52) V. apêndice nº 14.

eleito em março dêste ano, e ex-governador do Maranhão. Sua descrição é transcrita por Dunshee de Abranches. (53)

8 de agôsto: Comemora-se no Recife o aniversário natalício de José Mariano.

10 de agôsto: "A Província" noticia amplamente as comemorações do aniversário de José Mariano. (54)

17 a 30 de agôsto: "A Província", em sucessivos editoriais, anuncia, descreve, confirma o atentado administrativo contra a liberdade do pleito do dia 30 que o Governador Barbosa Lima planeja e executa. (55)

30 de agôsto: Eleição para Prefeito do Recife. Contra o candidato oficial disputa o pleito o dr. Estêvão de Sá, apresentado pelo partido autonomista.

1 de setembro: Sob o título "O pleito de ante-ontem", "A Província" publica longo comentário a respeito da eleição de 30 de agôsto. (56)

19 de setembro: José Mariano é pôsto em liberdade no Rio, endereçando neste mesmo dia um comovente telegrama ao povo pernambucano agradecendo a solidariedade que lhe prestou nos meses de martírio político, inclusive elegendo-o deputado federal.

20 de setembro: "A Província" noticia a libertação dos presos políticos e transcreve o telegrama de José Mariano. (57)

21 de setembro: "A Província" noticia o regozijo público com a libertação de José Mariano e a maneira como a imprensa local se referiu ao grande pernambucano a êsse propósito. (58)

26 de setembro: José Mariano assume sua cadeira de deputado federal. Êle e Lourenço de Sá pronunciam vibrantes discursos.

---

53) Abranches, Dunshee de. ob. cit. p. 466/470. V. apêndice nº 15.
54) V. apêndice nº 16.
55) V. apêndice nº 17.
56) V. apêndice nº 18.
57) V. apêndice nº 19.
58) V. apêndice nº 20.

4 de outubro: "A Província", sob o título "Notáveis Discursos", transcreve os discursos de José Mariano e Lourenço de Sá na Câmara Federal, quando assumiram suas cadeiras de deputados. (59)

9 de outubro: "A Província" publica na íntegra, sob o título "Habeas-corpus de José Mariano", o acórdão do Supremo Tribunal Federal que concedeu aquela medida em favor do deputado pernambucano. (60)

10 de outubro: O povo do Recife prepara grandes manifestações a José Mariano, que regressa a Pernambuco. O governador Barbosa Lima considera hostis ao Govêrno do Estado essas espetaculares manifestações.

12 de outubro: O Govêrno do Estado insiste em considerar perturbadoras da ordem pública as manifestações a José Mariano. Em "Declaração Oficial" publicada no "Diário de Pernambuco" (61) proíbe discursos nas varandas e organização de desfiles e aglomerações.

13 de outubro: "A Província" responde à "Declaração Oficial", e publica o programa da recepção ao tribuno pernambucano. Neste mesmo dia o "Diário de Pernambuco" transcreve "Da Bomba", da Capital Federal, um violento editorial contra José Mariano, classificando-o de réu de alta traição capaz de ser expulso do Parlamento nacional; publica o injurioso artigo "*Heroe? Não*", assinado por Cícero (62). O povo responde com uma verdadeira apoteose ao seu líder e tribuno.

Na hora do desembarque as ruas da cidade são ocupadas por piquetes de cavalaria, redobra-se o policiamento feito pessoalmente por delegados e outras autoridades policiais. A tropa militar estende-se desde o cais do pôrto até a residência de José Mariano, no Poço da Panela, numa extensão de quase 10 quilômetros. Não obstante tamanho aparato e tôda a pressão oficial, as manifestações populares são estrondosas e duram 3 dias. Terminam a 15 de outubro com o espetáculo da Rua do Rangel. José Mariano vem do Poço da Panela, com a família, em carro aberto. Embora fizesse várias tentativas, não pôde

---

59) V. apêndice nº 21.
60) V. apêndice nº 224.
61) V. apêndice nº 23.
62) V. apêndice nº 24.

chegar à rua do Rangel porque foi embargado pela polícia. A cavalaria varreu o povo das ruas, carregando sôbre a multidão, espaldeira mulheres e crianças. Registram-se várias prisões e alguns ferimentos. José Mariano retira-se para o Poço a fim de evitar maiores violências contra o povo.

14 de outubro: Da lista de passageiros do navio inglês "Nile", publicada pelo "Diário de Pernambuco", constam os nomes de José Mariano, Gonçalves Maia e Mena Costa.

16, 17 e 18 de outubro: "A Provincia" descreve os festejos e os tumultos da chegada de José Mariano. (63)

1895

28 de novembro: Verifica-se no gabinete do governador Barbosa Lima a cena tragi-cômica em que o jornalista Arôxa engole em forma de pílulas um injurioso artigo de sua autoria. (64)

1 de março: "O Diário de Pernambuco" publica, assinado por "*Faiscante*", um tremendo comentário contra José Mariano sob o título "Norte do Fachineiro". (65)

---

63) V. apêndice nº 25.

64) Fafe, Egas. ob. cit. p. 160 informa: às sete horas da noite é prêso o dr. Argemiro Aroxa para no gabinete do governador engulir como pílulas a quadra maliciosa publicada em a «Gazeta da Tarde». Redação e oficinas dêsse jornal empasteladas na madrugada do dia 29-11-94.

65) **O Norte do fachineiro** — A GAZETA DE NOTICIAS anunciou que o Sr. José Mariano ia fundar um jornal quotidiano na Capital Federal destinado a advogar os interesses dos Estados. A idéa é de força para ser levantada por um chefe autonomista. Mas, perante quem vai ele advogar os interesses dos Estados?
O negócio será talvez, alguma especulação mercantil, não se tratando dos interesses politicos; mas de contratos, de indenizações ou causas pleiteadas perante o govêrno e os tribunais federais, o tribuno já disse, de público e raso, que como deputado podia ser procurador de partes perante o govêrno; que usava de uma indústria tão licita como outra qualquer. E foi assim que enriqueceu, que deitou buxo e comprou orças de alto preço, berlindas, etc. Vai montar agora jornal, organizando para esse fim uma companhia. Quem quizer ser acionista compareça no escritorio d'A Provincia. Phaiscante. Cf: **Diário de Pernambuco, 1 de março de 1895.**

2 de março: "A Província" publica a recomendação de José Mariano, ausente no Rio, sôbre a eleição de prefeito a realizar-se no dia 4. (66)

4 de março: Realiza-se a eleição para Prefeito do Recife. Funciona no prédio n.º 33 da Praia do Caldereiro, antiga Rua dos Ossos, hoje 24 de Maio, a 16.ª secção eleitoral. Aí é assassinado o político pernambucano José Maria de Albuquerque Melo. (67)

---

66) José Mariano — Ao eleitorado do Recife. Ausente de Pernambuco no momento em que o eleitorado do Recife se prepara para o pleito que se vai ferir a 4 de Março, o ilustre e prestigioso chefe do Partido Autonomista expedio ontem do Rio o telegrama que inserimos abaixo.
José Mariano encarece o resultado da eleição de prefeito mostra que está na dignidade do Eleitorado ratificar o sufragio de 30 de Agôsto e conta como certo a vitória de Estêvão de Sá.
Eis o seu telegrama, de ontem datado:
«Eleitorado do Recife — protestastes contra a minha prisão e elegendo-me vosso representante no Congresso Federal.
Mais tarde, quando a tirania atirava-me nos infectos subterraneos da Ilha das Cobras, ainda firmastes a vossa independencia renovastes vosso protesto, elegendo, por enorme maioria para o cargo de prefeito municipal, o candidato do Partido Autonomista.
Hoje ausente e trabalhando pela causa pernambucana, confio que no pleito de 4 de Março mantereis as vossas manifestações anteriores, confirmando a eleição de Estevão de Sá atentatoriamente anulada. — José Mariano». Cf: A Província, 2 de março de 1895.

67) Cf: Vasconcelos Galvão, ob. cit. V.S. a Z, p. 81. Fafe, Egas, ob. cit. Cavalcanti, Félix, ob. cit. p. 155/158, assim descreve o assassinato do politico pernambucano:

«ASSASSINATO DE JOSE' MARIA»

«Depois que se proclamou a República, o Brasil entrou num regimen de terror. Em Pernambuco, tem sido uma balburdia. No Rio de Janeiro, um louco, o Almirante Custodio José de Melo, fez revoltar a esquadra, principiando por bombardear a cidade.

Este grito de guerra repercutindo por todos os Estados determinou muito fuzilamento, aqui em Pernambuco, executando-se até um menino de 15 anos de idade.

De Pernambuco foi feito Governador um Capitão Alexandre José Barbosa Lima que ninguem conhece.

Martins Junior tentou governa-lo; Barbosa Lima, porém indignou-se com o arrojo de Martins e romperam.

José Mariano, que logo em principio havia se separado de Martins Junior, esposou a causa de Barbosa Lima e a ele se aliou. Barbosa Lima dispondo da força publica e José Mariano da massa popular, diz-se até que os dois tramaram separar Pernambuco dos outros Estados !

José Mariano concebeu em sua ligeira cabeça o pensamento de que no Sul a causa de Custodio estava mais bem amparada que a do Govêrno; publicou então manifesto declarando-se partidario de Custodio.

Enganou-se. A revolta terminada com Custodio desertando para o Rio Grande do Sul, a amparar-se com Silveira Martins, deixando o pobre Saldanha da Gama à sua sorte; este por sua vez tambem fugio para o Rio Grande. Pouco se importaram os dois com aqueles a quem haviam arrastado para as suas bandeiras, fazendo-os abraçar a sua causa com risco de vida.

Com a publicação do manifesto de José Mariano, o Recife fôra posto em sitio e ele, José Mariano, apesar de todo o «seu povo», agarrado em casa e mandado para a fortaleza do Brum e depois para a Ilha das Cobras. Aí esteve fazendo faxina dez meses.

José Maria de Albuquerque Melo, segundo chefe do partido oposto a Barbosa Lima, não se deixou, como Mariano, cair nas garras do Governador. Escondeu-se a espera do momento de voltar á luta.

Vem a eleição para deputados ao Congresso Federal, e José Maria dirige o plano eleitoral sem ninguem saber onde ele está, mas tudo combinado com José Mariano, ainda na prisão; alcançam os dois um triunfo esplendido. Nessa ocasião José Mariano manda recomendar aos seus correligionarios protegerem a candidatura de Martins Junior, que na minha opinião é um bacharel sem titulo algum que o distinga na vida politica: apenas escreveu uns artigos n'um jornal republicano, julgando-se só por isto com direito a ditar a lei em Pernambuco.

Volta depois José Mariano da prisão; na ocasião do seu desembarque o povo do Recife manifesta entusiasmo tão grande que o Governador manda espalhar tropa por toda a cidade receiando uma sublevação.

Vai José Mariano de novo ao Rio de Janeiro e fica José Maria na direção do Partido.

Já estava anunciada a eleição de prefeito para o dia 4 de Março e o Partido Autonomista confiando na adesão popular não duvidava do triunfo. O Barbosa Lima, pensavam eles, só contava com a classe dos empregados publicos, a quem o receio de demissão impõe sempre a subserviência.

Chega o dia 4 de Março, que seria um dos mais tristes na história politica do Recife. Infeliz José Maria!

A 16ª sessão, a que José Maria tem de assistir, é em uma casa à rua que tem tido diversos nomes: Praia do Caldereiro, Rua dos Ossos, Rua Vinte e Quadro de Maio. Quando José Maria principia a falar, fazendo vêr que o processo eleitoral deve seguir os tramites da lei, abre-se a luta. José Maria, só, sem meios de resistencia a opor aos adversários corre para o quintal, a procura de saida para escapar á morte. Não tem tempo. Desfecham-lhe um tiro. Matam-no.

Seguiu-se grande exaltação no Recife. A cavalaria de policia percorreu a cidade, pronta a conter qualquer levante. Houve muito espaldeiramento: não se poupou idade nem condição. Até um Padre, que ignorando o que se passava, procurava atravessar duma calçada para outra, na Rua Nova, tomou a sua dose de facão.

QUEM ERA JOSE' MARIA

José Maria, sem ser politico da minha simpatia reconheço que era homem impavido, de uma impavidez visinha de temeridade. Era probo. Fiel á sua palavra, não enganava a quem o procurava; só prometia o que podia cumprir. A franqueza era o seu distintivo.

5 de março: Realiza-se o entêrro de José Maria, saindo o cadáver da redação de "A Província". A título de prestar-lhe honras fúnebres o seu féretro é acompanhado por um contingente de cavalaria... O governador Barbosa Lima designa um juiz para apurar os fatos que culminaram com aquêle assassinato.

São publicadas fartas e variadas interpretações sôbre os motivos e os autores do assassinato de José Maria. (68)

12 de março: José Mariano inicia no "*Jornal do Comércio*", do Rio, uma série de artigos, "A Tragédia de Pernambuco", a propósito da morte de José Maria.

8 de agôsto: "A Província" reedita o discurso de Tobias Barreto em homenagem a José Mariano. (69)

1897

13 de novembro: "A Gazeta da Tarde" anuncia que foi prêso e recolhido a bordo do cruzador "Almirante Barroso" o dr. Alexandre José Barbosa Lima, ex-governador de Pernambuco. Um memorialista malicioso lembra que nesse mesmo dia há 4 anos José Mariano fôra prêso e recolhido ao forte do Brum por ordem daquele ex-governador. (70)

18 de novembro: "A Província" publica um telegrama do Rio, datado de 17, noticiando que às 8 horas da manhã, em sua residência à rua das Marrecas, José Mariano fôra prêso e recolhido a bordo do cruzador Andrada. (71)

INDIGNAÇAO ANTE O ASSASSINATO DE JOSE' MARIA

O assassinato de José Maria produziu em todos os Estados da União brasileira a maior indignação.

Todos os jornais reclamam do Presidente da República um paradeiro a tantos desatinos em Pernambuco.

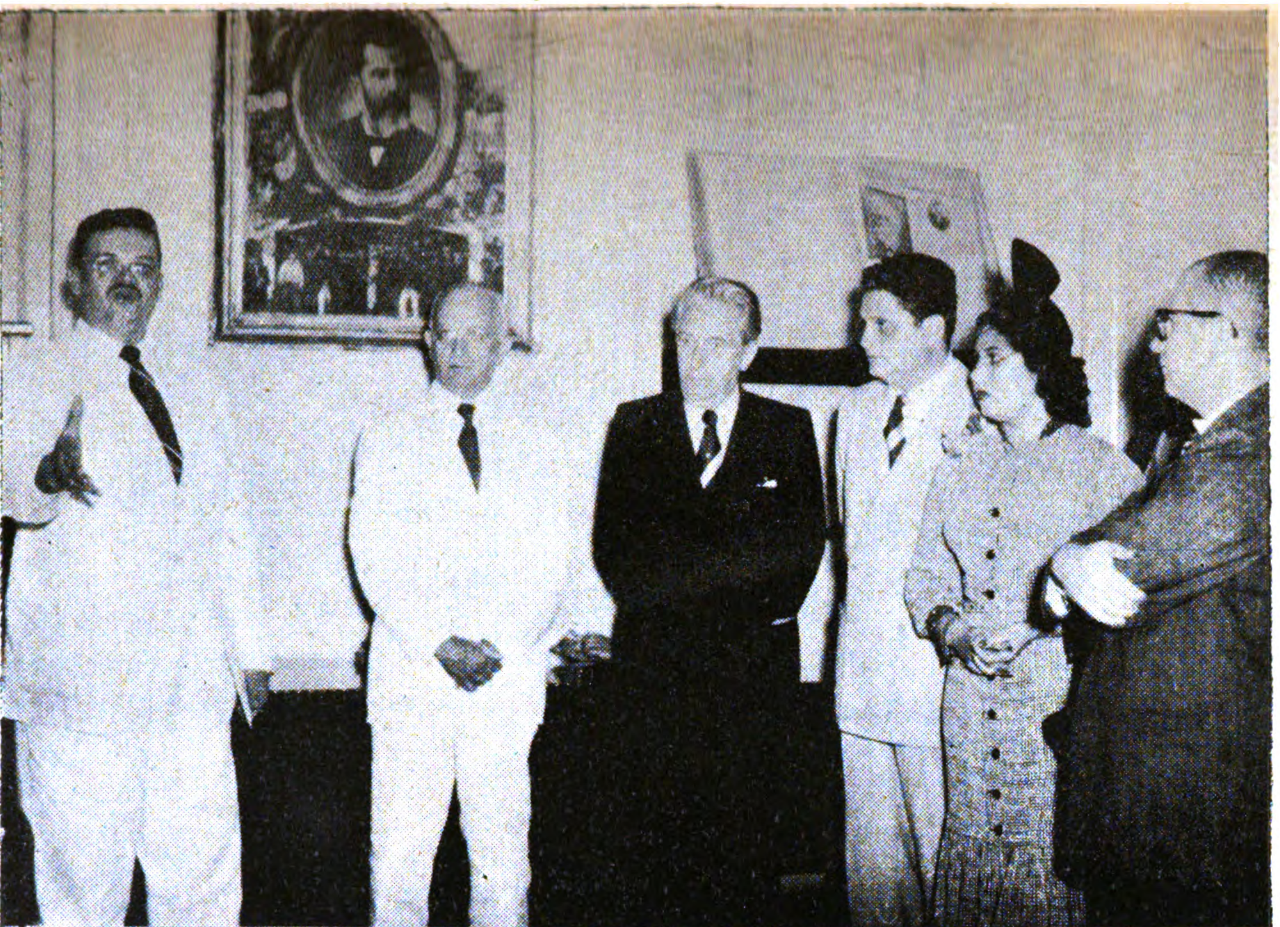
Outros procuram estimular os brios pernambucanos, invocando as gloriosas tradições da nossa gente.

Mas Pernambuco não é senão sombra do que foi: O Leão do Norte.

Os homens da classe alta, noutro tempo tão bravos, são hoje os mais servis. Alguns que ainda conservam os brios de outróra abafam-nos com medo dos delatores subvencionados pelo Tesouro.

Não esqueça, porém, o Barbosa Lima que a fortuna é varia; que a roda pode parar no meio...»

68) V. apêndice nº 26.
69) V. apêndice nº 2.
70) Cavalcanti, Félix, ob. cit. p. 167.
71) idem, ibidem, p. 168.



Comemorações do Centenário de José Mariano no Recife — Abertura da Exposição Histórica do Arquivo Público Estadual

1898

24 de abril: Morre no Recife D. Olegarinha Cama Carneiro da Cunha, vítima de um violento ataque de "influenza". Durante sua doença foi assistida por diversos médicos inclusive o cunhado.

25 de abril: Realiza-se o entêrro, que é uma verdadeira apoteose à "Mãe dos Pobres". O Recife inteiro veio para a rua prestar-lhe uma última homenagem. 40 carros e 4 bondes formavam o fúnebre cortejo, fora a incalculável multidão. No Cemitério de Santo Amaro, então chamado da Redenção, falaram Faelante da Câmara, Clodoaldo de Sousa, Feliciano André, Júlio Farias e o próprio Martins Júnior.

A Imprensa noticia com abundância de pormenores o enterramento e sem distinção de côr política todos os jornais lamentam a morte de D. Olegarinha — inclusive o "Diário de Pernambuco", antigo adversário de José Mariano. (72) Êste não assistiu ao funeral porque estava no Rio e a partir dessa data pràticamente afasta-se das lutas políticas, para só reaparecer em 1912 pouco antes de morrer.

1899

Nomeado oficial de Registro de Títulos na Comarca do Distrito Federal.

1909

"Coube-lhe, em fins de 1909, a lembrança da candidatura do Marechal Hermes à Presidência da República". (73)

1912

março: Reaparece no cenário político como deputado federal por Pernambuco.

8 de junho: Morre, no Rio de Janeiro, na sua residência do Cosme Velho, recebendo antes os últimos sacramentos da Igreja Católica ministrados pelo Padre Júlio Maria.

Seu corpo é exposto, em Câmara ardente, no Arsenal de Marinha. O Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Re-

72) V. apêndice nº 27.
73) Abranches, Dunshee de, ob. cit.

pública, manifesta o mais vivo pesar. Em Pernambuco a notícia é recebida com imensa consternação pública. Durante vários dias o noticiário dos jornais da capital e do interior do Estado é ocupado inteiramente com o acontecimento.

Inúmeros telegramas são endereçados à Família José Mariano, inclusive o do Bispo de Olinda.

O Governador de Pernambuco, General Dantas Barreto, decreta luto oficial por 3 dias em todo o Estado e telegrafa à família Carneiro da Cunha para que os funerais últimos sejam feitos no Recife.

O corpo de José Mariano é transportado pelo navio "Ceará", chegando a 19 ao Recife onde é sepultado. Todos os jornais narram o que foi o enterramento: verdadeira consagração póstuma ao grande pernambucano. (74)

1939

Inaugura-se em Caxangá, distrito de Ribeirão, um monumento a José Mariano, comparecendo José Mariano Filho e autoridades do Estado.

Por ato do interventor federal Agamenon Magalhães, a vila de Caxangá toma o nome de José Mariano.

1950

Abril: O governador Barbosa Lima Sobrinho planeja uma série de conferências sôbre José Mariano, os principais "cupins" e figuras de associações abolicionistas pernambucanas. Manda elaborar o programa do Estado em comemoração ao 1.º Centenário do grande tribuno.

São convidados membros da família Carneiro da Cunha para participarem dessas Comemorações. Anuncia-se a vinda de Olegário Mariano ao Recife.

Maio: A Prefeitura, a Câmara dos Vereadores e o povo do Ribeirão resolvem promover solenidades comemorativas do 1.º centenário do nascimento do grande filho do Ribeirão: José Mariano.

Julho: A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura inicia o programa do Estado em comemoração do centenário mariano. (75)

---

(74) V. apêndice nº 27.
(75) V. vespertinos e matutinos do Recife em julho e agôsto de 1950.



Comemorações do Centenário de José Mariano, no Arquivo Público. — Exposição Histórica.

O Arquivo Público Estadual anuncia a exposição do "Documentário José Mariano", visto através de velhos jornais e revistas.

7 de agôsto: Realizam-se no Ribeirão — com a presença do governador Barbosa Lima Sobrinho, Olegário Mariano e outros membros da Família Carneiro da Cunha, grandes comemorações centenárias dirigidas pelo Prefeito dr. José Morato. (76)

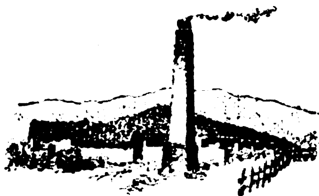
9 de agôsto: Realiza-se no Arquivo Público Estadual a Exposição do "Documentário José Mariano", que é aberta pelo governador Barbosa Lima Sobrinho e por Olegário Mariano e visitada durante oito dias por autoridades, intelectuais, jornalistas, escolares e homens do povo.

Representa-se no Santa Isabel, em homenagem à Família Carneiro da Cunha, a "feriee" de Waldemar de Oliveira: "Cem anos de glória". Quando aparece em cena o quadro em que figura José Mariano, há na assistência uma demorada ovação.

Profundamente comovido Olegário Mariano pronuncia no Santa Isabel a sua conferência "José Mariano na palavra do seu filho". O governador Barbosa Lima Sobrinho, encerrando a solenidade, profere um belo e impressionante discurso.

---

(76) Idem.



III

PERFIL DO HOMEM

SEM prestar grande vassalagem à chamada ecologia, ou admitir uma fatal e determinante influência dos fatôres da geografia física e econômica sôbre o homem, é de tôda conveniência lembrar, ainda uma vez, que José Mariano nasceu e se formou na zona da mata, em engenho pernambucano. Êle não poderia escapar de todo aos eflúvios mágicos dos canaviais, ao cheiro capitoso e inesquecível que se evola das tachas de cozimento do mel.

Seu caráter não escaparia, decerto, às influências sociais daquele tipo de civilização criada e alimentada pelo engenho pernambucano. Seria levar demasiado longe esta parlenda evocar o que foi aquela civilização. De resto, êsse é um assunto inesgotável que oferece, sempre, matéria para pesquisa e estudos especializados.

Lembre-se também, mais uma vez, que José Mariano conheceu, de perto, aquela magnífica época vitoriana brasileira, que foi o nosso 2.º Império. Não creio, todavia, conseguisse harmonizar em seu caráter o espírito vitoriano, sisudo e bem composto, com a sua inata e temperamental vocação de revolucionário, agitador e republicano. Do seu temperamento eram próprios a exhuberância de gestos, a riqueza verbal, o dinamismo das atividades, o exagêro da veemência, que em nada condizem com a medida e o bom-tom vitoriano.

Creio, porém, que tinha muito do espírito dos patriarcais engenhos do nordeste que, no dizer do snr. Gilberto Freire, deram ao Brasil o "tipo mais puro de aristocrata brasileiro: o senhor de engenho. Principalmente o senhor de engenho pernambucano." Mas êsse senhor que, às vêzes, se refinava em nobre aristocrata de punhos-de-renda, com brasões de barão ou conde, que se assentava no parlamento provincial ou

geral, que discursava sóbria e elegantemente no Senado do Império, ou emitia graves pareceres no Conselho de Estado, êsse senhor que, às vezes, se fazia diplomata ou letrado ilustre, conservava, no fundo do seu temperamento, qualidades e excessos de arrôjo, audácia, bravura, fereza, franqueza, bondade e extravasamento.

O todo da vida de José Mariano leva a crer que o seu temperamento conservou muito mais essas velhas qualidades do senhor pernambucano que aquelas outras do tipo apurado em aristocrata. José Mariano foi, substancialmente, um revolucionário, um incontido agitador. Do aristocrata êle tinha a lealdade, a bravura cívica, a coragem pessoal, o arrôjo das atitudes, a nobreza da dedicação, a beleza moral das intenções. Se isso não é tudo, é, pelo menos, o mais belo.

Essa qualidade ou essa característica de extravasar-se todo num gesto, de descobrir-se inteiramente num impulso é que o levava, muitas vêzes, a tomar atitudes do mais generoso romantismo político.

Há, porém, no seu caráter um traço dominante, que dá a medida da sua personalidade. José Mariano era, sobretudo, um homem bom. Era um dêsses políticos em quem a bondade é uma atitude inata, mais ou menos permanente, sem usá-la como chamariz eleitoral ou arma de conquista da opinião pública. Era bom naturalmente, porque gostava de sê-lo.

São inúmeros os depoimentos, seus contemporâneos, que o pintam sem preconceitos nem convencionalismo, confraternizando com o povo do Recife com uma naturalidade que talvez chocasse, senão irritasse, a classe fidalga da qual procedia e à qual pertencia. Freqüentemente foi visto de braços dados com a chamada canalha popular, comendo sarapatel, tarde da noite, pelos quiosques populares e bebericando vinho tinto ordinário com tipógrafos e revisores de jornais...

José Mariano era um dêsses admiráveis tipos de homem que nunca procedem por calculismo frio e objetivo, nunca aferem ou medem o seu comportamento por padrões mais ou menos preestabelecidos. Procedem, sempre, por impulsos e conforme as suas próprias tendências. Era um emotivo cheio de generosidade capaz de sacrificar-se todo num único gesto rasgado de impulso e de extravasamento.

Ao lado de sua grande bondade, que o fazia confraternizar com o povo pondo muleques ao colo, protegendo capoeiras e desordeiros, apadrinhando filho de tudo que era mulato e gente pobre do Recife, transformando-o em uma figura conhecida de quase todo mucambo do velho Recife, a essa ines-

gotável bondade, José Mariano juntava, ainda, uma acentuada capacidade de sacrifício, de dedicação e uma grande lealdade. Êle foi, realmente, senhor de um eleitorado que alimentou com a sua ternura humana e, às vêzes, com a própria bôlsa. Eleitorado que lhe obedecia cegamente. Mas não usava essa fôrça sòmente em benefício próprio. Usava-a sempre a serviço de uma causa. E, mais que isso, pois, não raro, as causas são algo vago e abstrato — usou-a, muitas vêzes, em proveito de amigos e correligionários.

O próprio Nabuco confessa que, na campanha de 84, a sua vitória ficou a dever muito a essa lealdade e dedicação de José Mariano, a ponto de dizer que o grande tribuno não podia ter-se identificado com a sua "eleição de modo mais franco nem mais leal". Convém não esquecer que José Mariano era também candidato à deputação geral cuja eleição se realizou em 1 de dezembro de 1884. E, sobretudo hoje, é muito difícil um candidato a deputado-geral recomendar ao seu próprio eleitorado os nome de um amigo que de qualquer modo é um concorrente. José Mariano não fêz isso só uma vez, nem era homem para deter-se em cálculos de política fria e personalista.

Por isso mesmo é que Tobias Barreto disse que êle era "inacessível, como um bárbaro, aos cálculos da prudência, mas também inacessível, como um herói, às sugestões do poder."

Não era menos apreciàvel nem menos digno de nota a bravura cívica, a coragem pessoal, o arrôjo de José Mariano. Essa coragem pessoal não se traduzia só em amor ao perigo, em fôrça física. Havia nêle a fortaleza moral pelas atitudes assumidas, firmeza pelas idéias defendidas. Num discurso de 30.5.1883 dizia êle na Câmara dos Deputados gerais: ... "eu não seria capaz de recuar, como nunca me terão visto recuar em nenhuma questão em que me tenha uma vez definido, quaisquer que sejam as conseqüências". Incidentes inumeráveis atestam a sua bravata de gascão. Ora deixa-se espaldeirar no Campo das Princesas, de braços cruzados para não fugir da sua grande tribuna, que era a praça pública; ora investe desarmado, sem mêdo nem susto, contra a pistola furibunda do major Bodé; ora conspira contra o ditador todo poderoso que era Floriano; ora disputa eleições heróicas contra ministros prestigiosos. Nas horas mais agitadas e mais perigosas êle estava à testa do povo da sua leal cidade do Recife, que tem uma estranha destinação para a luta e o arrôjo. Nos dias mais perigosos da luta política êle passeava pela cidade em carro aberto sem outra guarda pretoriana que

não fôsse a sua coragem pessoal e a lealdade do povo que o adorava. Já ancião e sem saúde, o filho lembra-lhe que não se devia arriscar às aventuras de um "meeting" numa praça pública do Rio, pois suas pernas estavam enfraquecidas. Sua resposta foi imediata e veemente: "Para que pernas? As pernas foram feitas para fugir e eu nunca fugi". (77)

Tôdas essas qualidades são sobejamente conhecidos e estão, repito, abundantemente documentadas.

Gostaria de salientar, apenas, mais um pormenor. Como Nabuco, José Mariano pertencia ao patriarcado pernambucano e, mesmo reduzidas as fabulosas genealogias dos linhagistas, pertencia a uma nobre estirpe. Como Nabuco, êle era, de origem, um fidalgo pernambucano. Tudo levava a crer que sua carreira política, sua atividade inteira se encaminhasse no sentido dos interêsses dessa classe patrícia, na defesa dos seus aristocráticos padrões de vida e modo de ser. Como Nabuco, todavia, êle preferiu renunciar a sua classe para transformar-se em campeão dos mais desgraçados desprotegidos. Campeão daqueles que nada tinham para dar-lhe. Daqueles que não eram nem pessoas, porque estavam reduzidos à categoria inferior de coisa, de instrumento utilitário de trabalho, objeto de compra e venda.

Que um homem, o seu tanto ambicioso, sem maiores meios de êxito e de triunfo, se converta em campeão de uma causa desgraçada e quase perdida, para dela fazer o seu trampolim da vitória, é compreensivel e, até certo ponto, a beleza da causa desculpa a ambição do seu patrono. Que um homem de nobre origem, capaz de, dentro da sua classe, encontrar meios mais seguros e menos penosos para o seu êxito, renuncie a tudo isto para se fazer campeão de escravos, renuncie a tudo isto para perder quase a esperança da vitória, eis o que não é compreensível. Mas, como Nabuco, foi o que fêz José Mariano. Ao invés de, lógica e naturalmente, orientar sua vida política na conformidade dos interêsses de sua estirpe, fêz o contrário, o ilógico e o absurdo. Ilógico e absurdo, porém muito mais belo e mais humano.

Êsses homens como José Mariano, êsses voluntários renunciantes das mercês do seu próprio estado são, na verdade, dotados de uma grandeza que os libertam da lei da morte. São dotados de uma superior e alta forma de heroísmo.

José Mariano não era só o homem arrojado e bravo, o político leal e cheio de dedicações, não era só o homem em

---

77) Cf: «José Mariano, na palavra do seu filho», p. 32.

que manava o leite da ternura humana como de uma fonte inesgotável. Era sobretudo o campeão que sentia a estranha, incoercível e incorrigível vocação de servir a uma causa e a um destino que estavam acima dos interêsses de classe, de grupo, de estirpe e dos próprios interêsses pessoais. E pôr-se acima dos próprios interêsse, apetites e desejos, não há vitória mais bela para nenhum homem. José Mariano dava, dêsse modo, um exemplo que se convertia em autoridade moral. Exemplo e autoridade que lhe permitiam pregar não sòmente aos ouvidos, mas também aos olhos, como queria Vieira: "porque assim como as suas palavras pregavam aos ouvidos o seu exemplo pregava aos olhos". (78)

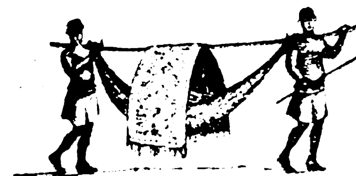
---

78) Vieira, Celso. ob. cit. p. 145-146, traça de José Mariano êsse perfil:

«Era um belo perfil de homem com a sua barbe fleurie sob o topête ondeado, a testa bem esculpida, os lábios densos, o olhar magnético, e a palavra cascateante na turbamulta dos comícios. Mediana a estatura, acolhedor o gesto, irresistível a presença, viera de uma família senhoril, Carneiro da Cunha, para desafiar os senhores, combatendo pelos escravos.

Êle amava o perigo, a luta, o sacrifício, o povo. Chefe de guerrilheiros, exemplificando a temeridade, impelindo ao serviço da causa os mais refratários ou egoístas, asilava os negros fugidos na própria casa do Poço da Panela, e os adoradores mais rudes olhavam-lhe a casa devotamente, como jagunços armados em volta do seu templo. Se os adversários sanguissedentos lhe queriam a morte, não ousando feri-lo à bôca das urnas, José Mariano ia-lhes ao encontro. Falava-lhes, mesmo na sombra das emboscadas, e as armas núas caíam das mãos inertes. Êsse homem conquistara o amor de uma cidade, que era o próprio coração do Nordeste batido pelo mar, o Recife, onde milhares de corações anônimos dariam por êle a vida.

José Mariano, Zé Mariano para os seus adeptos, irmanado a outro combatente impulsivo e tenaz, Zé Maria, que as armas de um comandante de polícia derribariam morto nos fundos de uma secção eleitoral, sob a República, foi grande amigo dos indefesos, maior inimigo dos opressores, às vêzes um beluário, domando o populacho recifense. Por um lado, conheceu inumeráveis triunfos; por outro, indizíveis tormentos — os golpes dos motins e as penas do cárcere, desde a violência das baionetas policiais do Império, que lhe deixaram nas costas as estampilhas do govêrno, como propalava, até aos horrores da prisão florianesca na ilha das Cobras. Mas nunca perdia a jovialidade, o ímpeto, a bravura. E orgulhavam-se dêle os pernambucanos, fixando-lhe os traços regionais, como um sobrevivente das conjurações lendárias, um capitão redivivo dos patriotas de 17 ou dos praieiros de 48».



IV

O IDEARIUM E A OBRA

AO tentar uma despretensiosa análise do pensamento de José Mariano, deve-se ter em vista que êle era sobretudo um orador, e orador político. Não era pròpriamente um pensador puro. Um estudioso desapaixonado e sereno que procurasse nas leituras e no trato das idéias aquêle prazer desinteressado e belo que elas encerram em si mesmas. Para o orador tudo isso é, essencialmente, um material nobre, mas sempre material, a serviço dos objetivos das suas campanhas, das suas pregações. E' um altíssimo instrumento, mas sempre instrumento.

José Mariano não teve tempo nem temperamento para pensar e produzir uma obra puramente literária ou de filosofia política e social. Não deixou grandes trabalhos escritos nem jamais quis ou pôde entregar-se a êsse gênero de atividade. Êle mesmo confessou... "não posso deixar em minha carreira pública os sulcos luminosos de uma ilustração que os labôres da política militante não me têm permitido adquirir". (79) Por isso mesmo aspirava a um outro título não menos belo: "desejo ao menos atestar a firmeza do meu caráter pela coerência dos meus atos. Será modesta glória, mas é a única a que posso aspirar, e acho-a suficiente para recomendar o meu nome".

Como orador e como político militante os seus discursos ou artigos de jornais — que eram quase discursos também —

79) Por isso mesmo aspirava a um outro título não menos belo: "desejo ao menos atestar a firmeza do meu caráter pela coerência dos meus atos. Será modesta glória, mas é a única a que posso aspirar, e acho-a suficiente para recomendar o meu nome".

foram proferidos ou escritos em função da época e dos interêsses de uma causa ou de uma campanha que podia ser o abolicionismo, a revogação de impostos anti-econômicos, a ajuda a pequenas províncias, a autonomia de Pernambuco, a revolta contra a ditadura florianista, a repulsa ao assassinato de José Maria e, já no fim, a candidatura Hermes.

Os seus melhores e mais veementes discursos foram improvisados na praça pública sob as inspirações do momento e como tal perderam-se. Dêles resta apenas a memória pública — já indireta, pois são raríssimos os que o ouviram e que vivam ainda hoje. Dentro de pouco êsse testemunho será apenas uma tradição legada pela geração que o conheceu de perto.

Da sua produção salvaram-se alguns discursos ou trechos seus e artigos de jornais que andam dispersos por folhetos, periódicos ou anais da Câmara do Império ou Federal.

Dêsse escasso material é que se pode extrair, objetivamente, o seu idearium. O resto talvez se possa concluir pelo seu temperamento, pelos lances da sua vida.

Uma outra observação a repetir — e talvez, não seja inoportuna — antes de tentar a reconstituição do seu idearium, é a de que havia em José Mariano muito de agitador e de revolucionário. Agitador e revolucionário que se descobrem em cada aspecto da sua vida e do seu temperamento.

Próprio dêsses temperamentos é não conhecer a inação, a serenidade, a placidez. Consomem-se a si mesmos. Creio que também é próprio dêles não realizar mas de destruir e combater sempre alguma coisa. Em José Mariano isso aparece a cada passo: o abolicionismo era a destruição — sem dúvida necessária, mas sempre destruição — de um estado de coisas. O mesmo diga-se da revogação dos impostos, da campanha contra a ditadura Floriano ou da oposição aos governos locais.

Êle não teve, parece, a preocupação de resolver pràticamente os problemas sociais provocados pela abolição do trabalho servil, nem pensou talvez em reformas objetivas que assegurassem o auxílio às pequenas províncias ou à sua autonomia. Os estudos de ordem econômica e social para revitalizar essas províncias não entraram no plano das suas atividades. Diria êle que sua tarefa era a de agitar os assuntos, clamar por medidas, de comover a opinião pública e de chamar a atenção dos que tinham tempo para aquêle gênero de ação. A êsses é que cabiam, depois de sacudidos pela sua palavra de fogo, o estudo e a realização de reformas concretas, de medidas objetivas.

O gôsto de destruir um estado de coisas era mais vivo que o de construir um outro. Daí observar-se que êle foi um campeão muito mais ativo e vibrante da abolição que da República. Embora se fizesse republicano e fôsse muito do seu temperamento de revolucionário a República sonhada e pregada então, a verdade é que sua participação efetiva no estabelecimento da nova ordem nem foi tão entusiasta nem tão ativa quanto em outras campanhas. Dir-se-á que até então estivera ocupado com o abolicionismo e que depois se sentiria moral e indiretamente ligado ao Império, como queria Nabuco.

Não obstante essa observação sôbre o seu temperamento revolucionário e agitador, seria êrro supor que tôda a sua atividade fôsse apenas no sentido da destruição ou que fôsse um negativista. Malgrado o temperamento e a hora que viveu, alguma coisa de positivo realizou.

Creio que no idearium de José Mariano há que salientar, em primeiro lugar, aquêles ideais generosos e utópicos, próprios do liberalismo da sua geração e do seu século. Liberalismo que até certo ponto equivale a uma filosofia de vida, a uma maneira de ser e de viver. O que José Mariano pensava sôbre o Estado e os seus fins, sôbre a representação política e a soberania popular, sôbre a ordem social e econômica, sôbre formas de govêrno e religião, liberdade de comércio e regime fiscal etc., estava mais ou menos inspirado nesse liberalismo que era então uma espécie de remédio universal para todos os males. Se havia muito de utópico e de lírico nesse remédio, havia também algo de generoso e alguma coisa se salvava. Apurar todavia o que havia de positivo e de generoso nessa filosofia, será tarefa além dos propósitos desta síntese. E' bem possível que a generosidade estivesse mais nas qualidades pessoais do homem que na filosofia.

Fruto dêsse liberalismo foi, sem dúvida, um certo anti-clericalismo, paradoxalmente intolerante, que animou José Mariano durante algum tempo. Êle próprio confessaria mais tarde que fôra intolerante quando defendia a tolerância. De qualquer maneira essa atitude era bem o resultado do liberalismo do século, que em mais de uma latitude provocou questões religiosas. Êsse anti-clericalismo de José Mariano foi, todavia, epidérmico e tinha bem poucas raízes, embora o arrastasse a atitudes arrebatadas e o seu tanto violentas contra os Bispos na chamada Questão Religiosa brasileira.

A atividade de José Mariano se exercitou mais no domínio da ordem política e por isso mesmo é aí que se pode apurar a maior parte do seu idearium.

Além do debate de problemas puramente regionais ou de acôrdos só de política partidária, há umas atitudes suas que merecem uma referência. Antes de mais nada, Jasé Mariano punha-se acima dos interêsses estritamente partidários e da chamada disciplina partidária. Entendia êle que acima do partido estavam os interêsses da Província e que acima da disciplina estavam o seu caráter e a sua independência, e não raro disse isso de maneira veemente e calorosa.

A Província era o seu centro de interesse, a sua base política. Por isso mesmo para ela reservava o melhor da sua atividade de parlamentar e de homem público. Da riqueza e do progresso das províncias dependiam a riqueza e o florescimento do Imperio. Daí não admitir que se canalizassem para a Côrte os melhores impostos, as melhores fontes da receita pública:

Em um discurso, ainda hoje oportuno, afirmava êle na Câmara geral:

> "A côrte vive à custa da renda das províncias, "e admira-me que tantos protestos se levantem neste recinto onde quase todos são representantes das "províncias sempre despojadas e defraudadas em "proveito da Côrte."
>
> "Não é com o seu rendimento, mas com o produ-"to do suarento impôsto das províncias, que a côrte "goza de enormes melhoramentos, que desfruta to-"dos os gozos e tem construído êsses monumentos e "luxuosos edifícios que contrastam com a miséria das "províncias, e que só servem para atestar, no futu-"ro, o renome do imperante que, durante o seu lon-"go reinado, nada mais tem feito que o possa reco-"mendar à posteridade, e absolvê-lo dos grandes ma-"les que tem causado a êste país". (80)

Do seu programa político fazia parte o propósito de compelir o govêrno central a interessar-se pelas províncias de uma maneira efetiva e real. Interêsse que se deveria traduzir não

80) Discurso em 11.6.83.

só em medidas administrativas como na dotação de recursos econômicos. Uma parte dos impostos arrecadados pelo Império deveria reverter em benefício das províncias menores.

Êsse apêgo à Província foi sempre uma constante na sua vida pública. Mais tarde, quando se estabeleceu a Federação, êle reserva para o Estado o mesmo desvêlo que dispensara pela Província. No fundo entendia êle que o homem público é sobretudo homem de uma região, de uma província. Os seus problemas são mais reais, mais gritantes e mais perceptíveis que os de todo chamado Império ou República. Implìcitamente lembrava, por outro lado, que o homem público que se projeta mesmo num âmbito nacional tem que ter uma base polìtica territorial, regional, que se chame província ou estado.

Outro aspecto do seu idearium político era o que se pode chamar hoje de populismo. José Mariano encontrava no povo e do povo tirava as suas inspirações políticas e as bases do seu prestígio e do seu apoio. Êle era um político que vivia em meio da massa e nunca perdeu o contacto com ela. Para êle o homem público é um mero delegado do povo, um seu mandatário e, como tal, precisa viver ao seu contacto e converter-se em porta-voz dos seus desejos, anseios e reclamos.

Êsse populismo vivido com tôda a naturalidade e espontaneidade — como era próprio de José Mariano — constitui uma nota dominante não só do seu temperamento como do seu idearium político. Para documentar êsse populismo — que as vêzes tocava às raias de um paternalismo generoso e sem convenções — não é preciso esquadrinhar pormenores pitorescos. Tôda a vida de José Mariano está impregnada dessa sua atitude; tôda ela está cheia da presença constante do povo. Êle era uma espécie de tribuno popular romano a cuja casa o povo ia dizer não só dos seus anseios e dos seus pedidos, como foi levar-lhe, muitas vêzes, o confôrto e o prestígio da sua estima e da sua simpatia quando se ameaçava a vida e a segurança do tribuno.

Êsse populismo não foi nunca uma atitude estudada e artificial para garantir o êxito político ou usufruir as vantagens da popularidade. Era uma atitude profunda, natural e constante. Já em 1879 Tobias Barreto salientara que José Mariano não cumprira "uma das regras sacrossantas da pragmática dos partidos, que é o deputado divorciar-se inteiramente do povo e dar com o pé na escada por onde subiu". Salientara ainda que, sendo José Mariano um político que vivia no meio do povo, confraternizando com êle na praça pública, corria o risco de ser mal visto pelo nosso liberalismo. E corria tal

risco porque "o liberalismo entre nós, o liberalismo de salão, que tem suas cerimônias e etiquêtas de baile, não tolera de boa vontade estas manifestações da praça pública."

Como abolicionista José Mariano perfilhava em linhas gerais a doutrina e o programa da campanha anti-escravagista. Para êle o homem criado à imagem e semelhança de Deus, não obstante a côr ou a condição social, não podia ser alvo de dominação por outro homem e objeto de compra e venda. Como os demais campeões do abolicionismo, José Mariano entendia que não bastavam mais as leis de emancipação gradual, que, libertando o ventre escravo ou os sexagenários, resultariam na extinção do sistema depois de um certo período. A solução teria de ser pronta, radical e imediata. Não se detinha êle — como tantos outros — na previsão das conseqüências dessa abolição total e imediata.

José Mariano supunha, no que procedia bem brasileiramente, — que, se problemas houvesse, êles se resolveriam naturalmente por si mesmos.

Resta ainda salientar que êle tinha um especial entusiasmo pela educação profissional, pelo aprendizado de artes e ofícios. E' possível que sentisse a intuição de que a elevação do povo e o melhoramento dos seus índices de vida e de bem-estar não se conseguiriam só através de uma alfabetização universal. Talvez tivesse a intuição de que o aprendizado de ofícios, a instrução profissional fôsse um caminho para o bem-estar das classes pobres, para o povo em geral.

E' uma pena que José Mariano não tivesse tempo ou o gôsto de reduzir a escrito o seu pensamento, a sua doutrina, ou pelo menos a orientação que conduzia e informava a sua atividade pública.

O material existente é bem pouco para dêle tentar extrair um idearium. Em síntese poder-se-á admitir que o liberalismo foi uma espécie de fundo onde se destacam certas notas mais expressivas: abolicionismo, liberdade de produção e de comércio, revogação de impostos que limitassem essa liberdade, ajuda às províncias, autonomia dos Estados, republicanismo e anti-clericalismo, ensino profissional, populismo, soberania política do povo, sufrágio universal, etc.

Dominando, porém, qualquer filosofia ou doutrina política que porventura abraçasse, havia em José Mariano uma nota de profunda bondade humana e de simpatia pelo povo. Creio que uma e outra explicam, muito mais que qualquer idearium, a sua atividade, a sua linha política.

A sua obra está inteiramente impregnada dessa bondade humana. Consciente ou inconscientemente êle se bateu — pelo exemplo pessoal e pela palavra ardente — por uma humanização da política e do poder. Bateu-se para que houvesse menos cálculo e frieza nos acordos e nos programas partidários. Para que os homens públicos tivessem mais presente nas suas manobras e nos seus objetivos, o povo. Com o seu exemplo e a sua palavra lembrava-lhes que o político é uma espécie de delegado do povo e como tal não pode esquecê-lo nos conciliábulos e nos programas. Suas campanhas foram aquelas que interessavam o povo ou que êle supunha resultassem em proveito do povo.

Quando se fêz campeão da Abolição e da ajuda às pequenas províncias, advogado da revogação de impostos onerosos; quando se colocou em oposição a gabinetes do Império ou a governos locais; quando combateu a ditadura florianista ou levantou a candidatura Hermes, estava certo de que servia ao povo.



V

SOBREVIVÊNCIA DE JOSE' MARIANO

NO alto sertão do Rio Grande do Norte, Câmara Cascudo ouviu de um velho fazendeiro, no terraço de sua casa senhorial, uma espécie de brado de armas, de grito de guerra que se repetia a propósito de tudo. Ou mesmo sem propósito. Êsse brado sonoro e entusiasta era: "Viva José Mariano, meus senhores".

O velho fazendeiro não vira nunca José Mariano e talvez nem soubesse quem fôra o tribuno pernambucano. Era um brado que êle ouvira muitas vêzes e que ia repetindo quase sem saber porquê.

Êsse grito darmas, êsse brado é ouvido ainda no interior da Paraíba e das Alagoas. Mais ainda no interior de Pernambuco. Teve quase o significado de uma senha que identificasse os fiéis de um mesmo partido, de uma mesma seita. José Mariano assumiu assim o caráter lendário de quase mito.

Isso significa que ainda hoje há no seio do povo uma permanência de José Mariano. Tão grande foi a sua popularidade, tão viva a simpatia pública por êle que ainda hoje o seu nome é repetido com entusiasmo.

Documentar essa popularidade seria citar uma extensa série de fatos que tôda gente conhece. E' sabido que nenhum político pernambucano gozou de tão grande prestígio popular como José Mariano. Dizia-se mesmo que o povo adorava Deus no céu e José Mariano na terra.

Três ou quatro fatos marcantes bastavam para documentar êsse imenso prestígio. Nenhum político pernambucano, por exemplo, foi como êle dono de um eleitorado semelhante ao do 2.° Distrito. Eleitorado que o acompanhava entusiàsticamente sem ser por mêdo, pressão ou corrupção. Muito me-

nos pelo abuso do chamado poder econômico. Acompanhava-o por simpatia e por dedicação porque êle conquistara e arrebatara o coração dos eleitores.

Tamanho era êsse prestígio que ainda mesmo prêso incomunicável foi eleito deputado federal e ajudou a eleição dos seus companheiros de chapa.

O incidente do major Bodé teve por causa determinante o falso boato de que fôra assassinado José Mariano. O próprio Nabuco autoriza essa interpretação e acrescenta que o povo teria feito uma horrível noite de S. Bartolomeu se José Mariano fôsse assassinado naquela ocasião. Isso demonstra a verdadeira idolatria que o povo do Recife tinha para com o seu tribuno.

A chegada de José Mariano ao Recife, em outubro de 94, de volta da prisão, foi motivo para uma verdadeira comoção pública.

Nenhum outro político recebeu tão expressiva consagração nesta cidade do Recife. Tão grande foi ela que o govêrno tremeu. O aparato policial não impediu que o povo carregasse o seu tribuno como uma divindade popular.

Nenhuma mulher pernambucana mereceu desta cidade do Recife a verdadeira apoteose que ela tributou a D. Olegarinha no seu enterramento. Em parte pelo seu mérito pessoal — pois era a "Mãe dos Pobres" — mas em boa parte também porque ela fôra a mulher de José Mariano.

E, para terminar, lembre-se apenas o que foi no Recife o enterramento de José Mariano em 1912. O noticiário dos jornais, as reportagens, os flagrantes fotográficos e a tradição oral dão uma impressão viva e comovente do que foi essa última homenagem de Pernambuco ao seu "leader".

Que êle era querido, verdadeiramente o bem-amado do povo, não há duvidar. Que seu nome permanece ainda no seio do povo, já agora dourado por um halo de lenda, também não há duvidar.

Não seria fora de propósito indagar dos motivos dessa profunda e duradoira popularidade, dessa expressiva sobrevivência

Por que é que José Mariano se fêz popular? Por que sobreviveu após tantos anos de sua morte?

Talvêz as razões mais imponderáveis e nem por isso menos decisivas dêsses fenômenos escapem hoje à nossa compreensão. Outra é a época, diverso o cenário histórico. Muda-

ram, sem dúvida, as tendências e os desejos populares. A geração que sucedeu a José Mariano tem já outra fisionomia psicológica e, quem sabe, perdeu em grande parte a faculdade de comover-se e de entusiasmar-se. Há causas imponderáveis embora profundas que só poderiam ser compreendidas e agir dentro daquela hora histórica e dentro dos sentimentos da época.

Há, todavia, outras causas mais objectivas que podem autorizar uma explicação daqueles fatos.

José Mariano era, repita-se, de uma nobre classe patrícia doirada de fidalguia e de prestígio econômico e social. Ao invés de seguir os destinos e os interêsses da sua própria classe, êle soube deixar tudo para vir confraternizar com o povo e abraçar uma causa eminentemente contrária ao patriciado. Depois disso soube permanecer entre o povo num sedutor à-vontade. Sentia-se entre as camadas populares como se fôra povo éle mesmo e não um fidalgo patrício. O povo tem uma secreta admiração pelos homens de classe diferente da sua. Admira de algum modo o "leader" procedente do patriciado. Mas essa secreta admiração ainda não é estima nem confiança.

José Mariano, na confraternização com o povo, levava logo um fator psicológico de vitória. O povo sabia que êle abandonara os interêsses da sua própria classe para fazer-se tribuno popular. Da admiração à confiança e à estima havia um pequeno mas difícil caminho a percorrer. Pelas suas qualidades pessoais êle soube vencer êsse caminho.

Entre essas qualidades pessoais estavam a lealdade e a dedicação. Nunca foi um político frio e calculista. Muito menos um ambicioso que procedesse sempre em função dos seus objectivos. Era um político todo coração, capaz de ajudar a candidatura dos amigos, como se fôra a própria. Não se escravizava às conveniências puramente partidárias nem era capaz de torcer o seu temperamento e o seu caráter para atender às exigências da chamada disciplina partidária.

Político todo coração, êle era generoso e bom. Animado pelo ideal, êle não se detinha nem se demorava em ódios pessoais. Dando-se todo num gesto, num impulso e num rompante, não era do seu feitio alimentar o ódio. Na hora da luta política era fogoso, violento e terrível. Mas passado o embate vinha a sua transbordante bondade.

Essa proverbial bondade era o mais belo apanágio do seu caráter. Capaz de comover-se até às lágrimas, o seu amor pelo povo tinha qualquer coisa de paternal e de carinhoso. Para

êle a simpatia popular era um clima, nunca um motivo de envaidecimento e de egoísta contemplação do seu prestígio. Era bom naturalmente, sem esfôrço. Era bom porque a bondade nascia espontâneamente das suas fontes inferiores. Bom para o povo, para os amigos, para a família.

Essa sua transbordante bondade é que lhe permitia viver entre o povo sem afetação nem distância. O povo como que se reconhecia e se reencontrava nêle. Na sua simpliscidade, generosidade e bondade como que o povo encontrava as suas próprias virtudes.

Diante de José Mariano, o popular não manifestava aquela timidez e inibição, aquêle constrangimento que não raro sente diante do grande homem que admira e até estima, mas diante de quem não tem liberdade interior para pôr-se à vontade. Com José Mariano estabelecia-se intimidade. Conversavam como iguais. Essa intimidade que êle sabia estabelecer com o povo era um dos grandes segredos da sua popularidade. Dêle nunca se poderia dizer que ao sair de um "meeting" ou de um encontro popular sentisse necessidade de lavar as mãos com perfumado sabonete ou de vestir uma casaca limpa sem a mácula do contácto com a massa.

Tôdas essas qualidades de caráter leal, dedicado, generoso, bom, arrebatado, impulsivo; o saber fazer-se íntimo do povo, embora fôsse de classe diversa, explicam, de algum modo, o segrêdo da sua duradoira e profunda popularidade. O segrêdo da sua sobrevivência. A beleza moral das suas intenções e de algumas das suas campanhas também são uma explicação para aquêle segrêdo.

Há porém um fator, não menos decisivo, que não se mencionou até agora. Êsse fator como que informa e enfeixa todos os demais. Assume o caráter de uma nota vibrante e épica que abafa os coros e domina tôda a sinfonia.

Era a magia comovente e bela da palavra. O prestígio arrebatador e convincente da tribuna que se fêz altar da eloqüência.

Quem ouvia José Mariano — em cujos lábios a palavra fustigava como o açoite, enternecia como uma carícia, arrebatava como uma sinfonia bárbara, convencia como uma verdade de fogo — ficava prêso aos seus lábios e sentia-se fascinado. Êle era tipo do orador popular e emotivo que sabia comover as mais íntimas fibras do povo. Comover e arrebatar qualquer auditório.

Para êle a Tribuna era um altar onde celebrava para o povo a mágica liturgia da palavra e da eloqüência. Eloqüência viva, espontânea e fluente como a linfa ideal que nasce e se derrama sem esfôço nem artifício.



VI

ELOGIO DA TRIBUNA

PERGUNTAR o que seja o orador é incorrer no perigoso risco das definições. E quase nunca a definição satisfaz por não compreender tôdas as qualidades e características do objeto definido ou por lhe acrescentar outras que lhe não são próprias. Cada qual sabe ao seu modo e mentalmente, ajuizar do que seja o orador mas, raros são os que se animam a formular num conceito êsse juizo.

Cícero supunha que merecia "êsse belo nome de orador, quem sôbre qualquer assunto, saiba falar com exatidão, método, elegância e de memória, não sem uma certa dignidade na ação". *(De oratore)*. Noutra ocasião, diria que "é aquêle que, pela palavra, instrui, encanta, comove o seu auditório. Instruir é uma obrigação; encantar, uma honra feita aquele que escuta; comover, uma necessidade."

O orador, é certo, possui uma faculdade comum à generalidade dos homens: o poder magnífico de transmitir ao semelhante o seu pensamento através da palavra falada. Mas nêle, essa faculdade, êsse poder, se apura, se engrandece, e cresce em beleza, em capacidade de convencimento e de persuasão.

Nos lábios do orador a palavra ganha um outro esplendor, um novo encanto, uma verdadeira magia. Possui êle o inavaliável poder, quase divinatório, de, com uma faculdade comum aos homens, esclarecer, convencer e persuadir o seu semelhante. E mais do que persuadir: levá-lo a agir no sentido indicado pela sua palavra.

Para que a palavra que sai dos seus lábios se converta num estímulo vivo que impulsiona a vontade, o orador fala

aos sentidos e à inteligência do seu auditório. Êle comove, impressiona e convence.

Para que o orador possa exercitar perfeitamente essa faculdade, possa esgotar todo êsse extraordinário poder, precisa de possuir e desenvolver qualidades que lhe são inatas e acrescentar-lhes outras que lhe sugerem a experiência e o contacto constante com a tribuna.

A verdadeira eloqüência é inata e espontânea. A disciplina, o aprimoramento, o senso da oportunidade, a escolha do assunto, a maneira de tratar com o seu auditório, isso é sugerido pela experiência e, não raro, por uma secreta intuição.

Um bom orador, qualquer que seja o seu tipo e quaisquer que sejam as características da sua eloqüência, precisa de ser expontâneo e fluente. E' necessário que a palavra brote dos seus lábios natural e sem esfôrço como de uma nascente interior. A essa fluente naturalidade deve juntar muito de simplicidade. Não se deve confundir nunca a beleza da palavra com a abundância ou o rebuscamento. O bom orador é aquêle que fala uma linguagem acessível aos homens, embora a revista de uma maior grandeza e encantamento.

Não é demais acrescentar que do orador se exige uma maior capacidade de improvisação e de imaginação. Isso não importa em que o orador seja supeficial e ligeiro ao ponto de conterver o seu magnífico poder em uma retórica vazia e artificial. Retórica que permita exercitar a inteligência sôbre qualquer assunto proposto.

O orador precisa de ter o seu lastro cultural que lhe confira segurança e honestidade nos juízos que emite, nas atitudes que sugere. Êsse lastro, aliado à sua natural eloqüência, lhe permite, então, uma certa liberdade de agir e de improvisar.

A imaginação permite-lhe apresentar o seu assunto de maneira nova e até descobrir nêle aspectos ainda inexplorados. E' a imaginação, junta com o senso da oportunidade, que lhe permite colhêr da hora e do auditório as sugestões, as inspirações, os eflúvios.

A disciplina de pensamento que o prende ao seu tema, impedindo que se perca nas digressões e fuja do núcleo central, ou que deixe de explorar os aspectos mais sugestivos e importantes, é outra qualidade que dêle se exige.

Uma qualidade puramente física, não desdenhável no orador, é o porte físico. Quando um orador de bom porte e de boa estatura chega à tribuna, mesmo sem abrir os lábios, já

provoca sôbre o auditório uma forte impressão. A primeira reação do ouvinte é supor, naturalmente, que aliada àquele porte e àquela estatura está uma divina eloqüência. Sem êsse requesito, puramente físico, o orador terá de fazer um maior esfôrço para estabelecer um contacto mais caloroso com o seu auditório.

Há, todavia, circunstâncias outras que influem decisivamente para que o orador ganhe autoridade e ascendência sôbre os seus ouvintes. Ganhe a confiança e a admiração dos seus ouvintes e consiga convencê-los e persuadí-los. E' necessário beleza moral nas suas intenções. E mais que isto: é preciso que haja uma grande e bela nobreza nas coisas que êle defenda. O segrêdo último do grande orador repousa possìvelmente nessa conjunção feliz de qualidades pessoais de eloqüência, majestade e beleza do porte, timbre de voz, disciplina de pensamento e imaginação, com a beleza das intenções e nobreza da causa.

Mais que tudo isto, porém, deve o orador ser absolutamente sincero consigo e com o seu auditório. Êle não pode, nem deve, defender uma causa ou ensinar nada em que não creia profundamente. Será um crime contra a inteligência e a eloqüência exercitá-las só pelo prazer de exercitá-las, qualquer que seja o tema ou a causa. E' necessário que o primeiro a crer e a viver a sua própria palavra seja o orador. Aquêle que apenas fala por falar é dos que pregam só aos ouvidos. O verdadeiro orador prega aos ouvidos e aos olhos. Aos olhos com seu exemplo.

A predominância de uma das qualidades pessoais do orador é que fixa o tipo característico da sua eloqüência. A êsse respeito, as classificações preestabelecidas são muito artificiais. Não há oradores só emotivos ou que falem só à inteligência. Não há orador que alguma vez não explore um pouco o patético e o sentimental, em troca, porém, não há orador que se limite a êsse recurso. A verdade é que não há tipos preestabelecidos, com classificações rígidas. Cada orador é um caso pessoal, tendo os recursos, as características, a riqueza, a personalidade do inefável individual.

Não é exagêro admitir que há em cada orador um misterioso poder, uma espécie de centelha da divindade. E alguns conseguem realizar inteiramente todo êsse poder e extrair daquela centelha toda uma mágica sedução. Rui teve a intuição disso quando escreveu — "a eloqüência é o privilégio divino da palavra na sua expressão mais fina, mais natural, mais

bela. Como o espírito do Senhor se librava sôbre as águas, a sensação de iminência de um poder invisível paira sôbre a tribuna ocupada por um verdadeiro orador."

Daí o prestígio, a utilidade e o poder da tribuna. Em todos os tempos ela tem sido uma espécie de altar onde a palavra se reveste de um mágico esplendor de convencimento, persuasão e arrebatamento. Pouco importa que às vêzes ela seja desvirtuada ou mal empregada.

Em todos os tempos a Tribuna tem sido uma espécie de cátedra viva através da qual os homens se esclarecem ou se apaixonam, se persuadem ou se arrebatam, se fazem devotos de uma causa ou, pelo menos, se encantam com o poder e a beleza da palavra.

Não se vá pensar que a Tribuna seja, apenas, ensejo para o abuso do poder verbal ou ocasião para o uso do direito infecundo e estéril de falar. Há uma nobre beleza e alguma fecundidade nesse gênero de atividade.

A Tribuna é antes de mais nada um instrumento para o esclarecimento e a educação dos homens. Por seu meio os homens podem ser conduzidos e até convertidos em prosélitos de uma causa. Governos, ídolos, situações e homens têm sido exaltados ou derrubados pelo poder terrível que emana da tribuna. Por isso mesmo, governos e homens públicos, em todos os tempos, têm aspirado e tentado o "contrôle" sôbre a Tribuna. Sabem êles do enorme poder que o orador conduz dentro de si. A palavra escrita ou radiofonizada pode ser censurada prèviamente, mas a palavra falada escapa a êsse "contrôle" e é arrebatada pelo vento.

Até onde se estenderá êsse domínio da Tribuna? Há os que lhe prognosticam um fim próximo por causa do crescente prestígio do cinema e do rádio.

Em verdade, porém, a tribuna tem sôbre um e outro e até sôbre a palavra escrita uma fascinadora superioridade. Nada substitui aquêle contacto, aquela intimidade que se estabelece entre o orador e o seu auditório. Nessa intimidade há vida e animação, há um contacto humano cheio de sedução e de magia.

Dêsse mágico poder da Tribuna dá testemunho a história. Não foram poucos os oradores que outróra tinham na sua tribuna tanta importância e tanto prestígio público quanto os generais à frente das suas legiões ou os governantes em seus tronos ou curuis. A um gesto seu, à uma palavra sua também se levantavam massas humanas vibrantes de entusiasmo

ou enloquecidas de ódio e de fanatismo. Não foram poucos os oradores que na praça pública, nos parlamentos ou nos tribunais ganharam com o poder da sua palavra batalhas tão ásperas e tão difíceis como as que mais o fôssem.

Instrumento tão grande de poder sôbre os homens, houve hora em que a Tribuna foi tão respeitada por uns e temida por outros como um altar, um cetro ou um bastão de comando. Tão grande e tão perigoso quanto um padre, um rei ou um general, era um orador. Será que se perdeu de todo êsse mágico prestígio?

A cada passo ainda é lembrado hoje que o poder do orador, se não é maior que o dos governantes, dos dirigentes, dos generais, é tão grande quanto o dêles. A cada passo se menciona o exemplo de oradores que ao chegarem à tribuna são escarmentados e desprezados pelo auditório e, pelo milagre da palavra, cinco minutos depois estão transfigurados como um deus, arrebatando homens e entusiasmos. Exemplo clássico disso é apontado por Ortega y Gasset em Mirabeau que, sem prever, "encuentra en si, magicamente presto, el formidable instrumento para la nueva forma de vida publica: la oratoria romantica, la magnifica musa vociferante de los Parlamentos continentales, que sopla, como el espiritu divino sobre las aguas, sobre el alma liquida de las muchedumbres, haciendo tormentos e imponiendo calmas. El afecto de su primer discurso fué electrizante. Un testigo de la sesión el reflexo Dumont — nos lo dice: "en el tumultuoso preludio de las Comunas no se habia oído aún nada comparable en fuerza y dignidade: fué como una delicia nueva, porque la eloquencia es el encanto de los hombres reunidos". Su estatura enorme, su cabeza de gigante y la cabellera ampulosa, que la aumentaba, la daban un aire de léon".

Não faz muito, Roger Martin du Gard debuxava, em "Os Thibault". a figura daquela estranha personagem a quem chamavam ora de "Tribuno", ora de "Remendão". Estranha personagem que dispunha de um maravilhoso poder: "sua voz cantante de meridional possuía uma virtude que enlevava, e de que êle tirava, por instinto, um partido prodigioso. Nas reuniões públicas, acontecia-lhe, no fim das sessões, depois de ter permanecido duas horas a se remexer num banco, trepar à tribuna, e, sem dizer nada de novo, simplesmente emprestando às idéias dos outros a magia do seu verbo truculento, conquistar em poucas frases a adesão geral, e fazer voltar as emoções sôbre as quais os mais sutis oradores não haviam conquistado a maioria."

José Mariano era, repita-se, o tribuno político-popular por excelência. Nos seus lábios a palavra tinha um poder, um fascínio, uma magia capaz de arrebatar um eleitorado, galvanizar um auditório, desarmar inimigos e adversários, arrastar tôda uma massa. Na tribuna êle tomava o caráter de poderoso senhor a cujo aceno se moviam corações, dedicações, entusiasmos e inteligências. Para êle a tribuna era um altar cívico onde, através da sagrada liturgia da eloqüência, levantava os homens contra a escravidão, sacudia o povo contra as opressões, atirava as massas contra as ditaduras e fazia combater, ardendo de cólera e de entusiasmo, a opinião pública pela autonomia da sua província e do seu estado.

Nos seus lábios, vibrantes de calor, sinceridade e eloqüência, a palavra valia como uma voz de comando, um gesto de império. A sua palavra movia os homens como um bastão de guerreiro, dominava-os como um cetro, abrasava-os como a sarça ardente.

O grande segrêdo do seu fascínio, da sua inesgotável popularidade, da verdadeira idolatria do povo, o seu prestígio, se explica pelo poder da eloqüência. Mesmo quando aquêles lábios dominadores se fecharam, quando aquêle braço de comando se imobilizou, quando se cerraram aquêles olhos de fogo e pendeu inerte aquela cabeça de uma nobre beleza, ficou a ressonância das suas palavras, o eco vibrante da sua eloqüência de fogo e de arrebatamento.

O segrêdo de José Mariano, o triunfo magnífico e lindo da sua vida de líder e de orador, equivalem a um vívido, eloqüente e nobre elogio do poder da Tribuna.



APÊNDICES

A LANCETA

A LANCETA

EDIÇÃO ESPECIAL





A derradeira victoria de José Marianno

Triste episodio

Edição especial de "A LANCETA" em homenagem a José Mariano

APÊNDICE N.° 1

JOSÉ MARIANO CARNEIRO DA CUNHA

"Nascido em Pernambuco a 8 de Agosto de 1850, era filho do tenente-coronel Mariano Xavier Carneiro da Cunha. Matriculando-se aos 15 annos na Faculdade de Direito do Recife, bacharelou-se em 1870. Filiando-se desde muito jovem ao partido liberal, tornou-se mais tarde um dos chefes de maior prestigio em sua terra natal. Tribuno e propagandista da abolição, deu combate contra a escravidão ao lado de Joaquim Nabuco, José do Patrocinio e outros paladinos da grande causa. Eleito deputado geral em 1878 pela lei chamada do terço, foi reeleito pelo 2.° districto da sua provincia em 1881 pelo regimen da eleição directa. Em 1885, foi novamente enviado á Camara pelo mesmo districto. Dissolvida a Camara com a subida ao poder do partido conservador, não foi reconhecido na legislatura que se estendeu de 1886 a 1889, forçando todavia o candidato adverso, conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva a entrar em 2.° escrutinio. Nomeado ministro do Imperio, o conselheiro Portella, então deputado geral pelo 1.° districto, e tendo por esse motivo de se submetter a novo pleito não quiz José Mariano desputar a cadeira como lhe offerecêra o seu partido, trabalhando pela candidatura, que se tornou triumphante, de Joaquim Nabuco. O commercio pernambucano, em 1882, offertou-lhe como homenagem aos seus serviços um palacete no Recife. Achava-se, já de novo reconhecido deputado geral em 1889 quando foi proclamada a Republica. Não pertenceu ao numero dos que logo adheriram, apezar de ter sido um liberal adiantado e, por causa da abolição, ter tomado parte nos **meetings**, que agitaram por vezes a capital do Imperio. A sua força eleitoral, porém não se enfraqueceu com as novas instituições. Eleito deputado á Constituinte da União, bateu-se em favor da politica de Deodoro, de quem foi um dos maiores deffensores.

Por esse motivo, quando se manifestou a revolta da armada, foi prezo e recolhida á Ilha das Cobras, por ordem do marechal Floriano, a quem fortemente combatia. Mesmo prisioneiro, foi reeleito deputado federal á 2.ª legislatura. Já em Pernambuco fundára nessa época com José Maria de Albuquerque Mello e outros o Partido Autonomista, que fez renhida opposição ao governador Barboza Lima. Assassinado então José Maria, escreveu uma **Carta Politica aos Pernambucanos,** pamphleto que produziu grande ruido. Além de tribuno,

advogado e parlamentar, foi um dos directores da **Provincia**, jornal que ainda se publica no Recife. Reeleito deputado federal em 1897, tomou parte activa nas lutas politicas que se travaram em torno da scisão do Partido Republicano Federal, em 1903, retirando-se da popolitica activa, foi nomeado offcial do registro de titulos do Districto Federal, cargo de que se demittio poucos dias antes de fallecer.

Coube-lhe em fins de 1909 a lembrança da candidatura do Marechal Hermes à Prezidencia da Republica. Voltou então ás lutas da politica militante, promovendo **meetings** e fazendo a propaganda dessa candidatura. Fundado o Partido Republicano Conservador, organizou de novo a sua facção em Pernambuco, sendo um dos chefes do movimento, que apeiou do poder a aggremiação chefiada pelo conselheiro Rosa e Silva e elevou ao governo de Pernambuco o general Dantas Barreto.

Reeleito, em 30 de Janeiro de 1917, deputado Federal, tomou posse da sua cadeira em maio do mesmo ano. Pouco sobreviveu, todavia, a esse facto, vindo a fallecer nesta capital em 8 de Junho seguinte. O seu cadaver foi transportado para o Recife, onde se acha sepultado".

Cf: Abranches, Dunshe de.

"Governos e Congressos da Republica dos Estados Unidos do Brasil" etc. 1.º v. p. 307/308. S. Paulo, 1918.

APÊNDICE N.º 2

JOSÉ MARIANNO

No dia do seu aniversasio natalicio do seu grande fundador, A Provincia vem trazer-lhe com toda a effusão sincera os parabens cordiaes, as homenagens da estima excepcional que lhe consagra.

Na carreira politica que encetou desde os mais verdes annos, quando alguns republicanos de ante do diluvio viviam chocando os ovos do emprego publico, nos salões da quinta imperial da Boa-Vista, o sol do seu grande carater ainda não teve eclypse.

Propagandista de grande folego, audaz e constante, vibrando golpes com tenacidade dos verdadeiros apostolos, o ilustre tribuno tem apparecido sempre onde a matriz adoravel de sua phrase de facil comprehenção ao povo tenha de levar o credo civilisador.

De um grande orador disse um dos maiores escriptores da nossa lingua:

"Éste orador nunca disse ás condições intellectuaes do auditorio; força os que o escutam a subir e a entender".

De José Marianno não se pode dizer assim.

Elle é o — tribuno — de sympathica physionomia insistente, que produz um fremito de intusiasmo a todo auditorio, graduando com abilidade rara a musa de sua inspiração, conforme se dirige a ignorantes ou entendidos.

Elle seria capaz de produzir grandes successos ruidosos sob a cupola das Academias, é certo mas seria igual tambem a Anchieta se fosse preciso levar a sua palavra caroavel ás tribus selvagens, como fel-o o levantando o enthusiasmo no seio dos pobres escravos brasileiros totalmente incultos.

Ninguem melhor do que elle sabe realizar a sondagem de um auditorio, do espirito irrequieto das massas, em proveito da propaganda Liberal que elle serve com acrysolado patriotismo.

Ninguem em compensação já teve n'este heroico torrão pernambucano maiores demonstrações de apreço.

Quando lhe sobrassem titulos de benemerencia, seria por se só objecto de valor inestimavel a constante aura popular que o tem cercado sempre no governo ou na oposição.

Este valor tão raro na Historia dos homens populares, sabem os despresados, os que andam por ahi abaixo mascateiando com as reliquias de Benjamin Constante, que não se compra nem a peso de todo o ouro dos orçamentos plethoricos.

José Marianno teve sempre o bafejo das sympatias do povo, sendo saudado no seu percurso pelos maiores espiritos do seu tempo.

Os que conheceram o erudito sergipano Dr. Tobias Barreto de Menezes sabem quanto elle era evesso aos brindes de encomenda, avaro de elogio sobresaindo na quasi totalidade dos seus escriptos a nota descordante do conserto unisono, a phrase rebelde contra o cerimonial de seitas, aphostrophe contra os idolos falsos.

Pois bem! Aquelle notavel espirito rebelde as convenções partidarias á disciplina de grupos, toda vez que teve de referir-se ao caracter e a vida publica de José Marianno fel-o nos termos mais francos e calorosos.

Por exemplo damos um discurso por elle pronunciado no Edificio da Associação Comercial por occasião da festa promovida em homenagem a José Marianno a 30 de Janeiro de 1879, discurso quase desconhecido dos cogumellos da Republica que incontestavelmente é o mais digno presente de annos que podemos enviar no dia de hoje ao nosso laureado chefe.

Eis aqui a joia preciosa e rara com que o sabio Tobias Barreto brindou, a 16 annos ao ativo tribuno pernambucano.

Meus Senhores — Qualquer que seja o sentimento que se liga a esta manifestação; qualquer que seja o valor e alcance politico que se lhe dê, a phisionomia moral que se lhe imprima ou se tenha como um facto ainda que não comum todavia natural e logico, não da logica vulgar mais da logica do coração que ser a expreção adquirida de um sentimento alto e nobilitante: — contrario — e de acôrdo com os principios da velha sciencia da vida que ensina a fazer da submissão e da baixeza uma especial engrediente para a feliciadde, se consedere tudo isso como estemporaneo, encoviniente e prejudicial: em uma palavra, Senhores: ou o murmurio da vossa festa va soar aos ouvidos do poder como um rugido de prazer ou como um rugido de clareza: — eu vos declaro: — não tenho tempo de pensar no perigo — só tenho tempo de pensar na glória; commungo na vossa mesa, associo-me a vós, estou convosco!...

Felismente não se trata — é bom dizel-o em honra vossa — de render um preito cerimonial, a apenas recomendado pelo ritual do partido, a um desses campiões da boa dita — honny soit qui mal y pense — cavalheiros do successo que pelo feitiço da fada, isto é, pellas artes da politica, acordaram uma manhã e encontraram-se celebres. Sim — não se trata de juncar de flores o caminho por onde tem de passar um favorito de Cezar.

Mais isso não é tudo nem isto só seria capaz de dar ao vosso festim a côr historica de um acontecimento a côr poetica de uma grande obra.

O que aqui mais importa observar e fazer subir a tona da consciencia é que vós não vos propondes julgar a um deputado pernambucano, simplesmente como tal, a um membro da chamada representação nacional, a um daquelles muitos sacerdotes da theologia constitucional, de metaphysica parlamentar por cujo encanto ao proferir-se palavras santas de misera condescendencia, o vinho transforma-se em sangue, isto é os ministros da corôa se convertem de repente em ministros da nação. Não meus Senhores, vosso intuito é mais elevado. Como grandes revelações de espirito popular, tambem esta encerra a sua particula divina a sua porção de ideal, que eu me permito extrair e resumir assim: Estais sem duvida pagando uma divida de justo reconhecimento para com o moço impavido, uma das mais bellas incarnações do justum et tenacem propositi vis rum — sonhado pelo poeta: rendendo um preito de gratidão ao vosso representante, sim antes de sel-o de facto, pois há realmente epocas cheias de lucta a sustentar e de questões a resolver, que nomeiam por si mesmas ou seus dignos combatentes: a epoca actual em Pernambuco é uma dellas, e José Marianno no seu legitimo interprete. O sentido desta solenidade não é pois queimar algumas bagas de barato insenso diante do idolo de um povo, ou de uma classe delle: não é homologar, por meio de um enthusiasmo sincero de uma população avida e sedenta de acções heroicas os juisos encomiasticos da corte esse tumulo da nação, — da côrte sempre suspeita de miseria, vilania e corrupção em qualquer gráo. O sentido de tudo isso é altamente moral; — e a celebração do renascimento de uma raça de gigantes que parecia extinta; o sentido de tudo isto e glorificação de um caracter.

Meus Senhores: — Assim como em philosophia natural o que se chama typo marca o ponto culminante do desenvolvimento heroico de um povo... Mas o que é ser um carater? Digamol-o em poucas palavras:

Que um mesmo homem nos diversos dominios de sua actividade, produza muita coisa significativa não é um phenomeno surprehendente, pelo contrario á vista da riqueza da natureza humana é um facto comprehensivel e facilmente explicavel, pela variedade dos dotes naturaes. N'uma só pessoa assentam, como se ella para isso nascesse, diversas formas de vida, do mesmo modo que no actor uma multidão de papeis. Todo homem possue na sua phantasia um Proteu interior, que se transforma a cada passo que a cada passo toma feições defferentes. Isto é a lei comum. Mas tambem contra esta lei de mutabilidade indefinida contra esta capacidade de transformação, este talento diplomatico da natureza humana, ha espiritos que reagem, não sei se por um privilegio especial, ou por um esforço

proprio, tomando nas mãos, por assim dizer, todos os raios esparsos da actividade sem destino os cencentram em um só fim.

São espiritos que se restringem, naturezas que se simplificam, e de uma simplicidade, que até as vezes parecem uniformidade monotona; Mas uma tal uniformidade é potente e grandiosa em semelhante natureza toda riqueza espiritual se converte na firmeza e energia de uma convicção.

São espiritos em summa, para quem toda philosophia humana é philosophia de vontade; — para elles a vida da alma não começa por um acto de pensar, mas por um acto de querer, — e em cada um de seus actos elles parecem dizer; — o que eu não sou por mim mesmo; eu não o sou; — eu sou sómente aquilo que pratico; — e d'est'arte para elles até a propria liberdade não é tanto um estado natural, um dom do céo um presente dos deuses, como antes e sobretudo um resultado do trabalho um producto, uma obra uma conquista do homem. Eis ahi o que é o caracter, — esse grande fundador das capacidades humanas alguma cousa de semelhante áquelle fiel servo da parabola de Jesus, que faz render os talentos, que lhe foram confiados; — o caracter, que é uma força que é a fonte de toda a honradez, a sinceridade, e com a sinceridade até a actitude do martyrio, a disposição ao sacrificio.

Traçando assim, meus Senhores, uma especie de ideal do homem de bem, eu não faço mais do que tirar os proprios traços da simpatica figura do moço Pernambucano. É elle mesmo quem me fornece esta medida acommodada ao tamanho dos grandes homens; — é elle mesmo sim, — com a sua vontade com uma só peça, com a sua fé inabalavel, com a sua personalidade cerrada inaccessivel como um barbaro, aos calculos da prudencia, mas tambem inaccessivel como um heroi, ás sugestões do poder. E tal acaba de mostrar-se no combate vigoroso, em que se empenhou, e do qual não é pequeno resultado a consciencia do dever cumprido.

Entretanto aqui acode-me uma ponderação relevante: — vós sabeis, Senhores como o bello procedimento do illustre representante de Pernambuco de quem hoje se póde dizer que se esperava tudo, mais não se esperava tanto, como a sua attitude parlamentar, ainda que admiravel e bonita, e talvez que mesmo por ser bonita e admiravel, tem suscitado, ao lado da grande corrente da opinião applausiva, uma pequena corrente de opinião descorde, quer na direcção do enthusiasmo, quer no modo de julgar e apreciar a efficacia de cousa, e conveniencia do acto: — opinando os que se pretendem mais sensatos, os politicos de officios, que no porte de Marianno um pouco mais de reserva, um pouco mais de attenção, aos interesses comuns do partido não teria sido máo. Não teria sido máo!... — é assim que se exprimem negativa, indirectamente por falar-lhes a coragem de affirmar positivamente... que teria sido bom.

Mas isso será exacto? Será exacto que Marianno foi além do que lhe impunham os seus deveres de politico? Terá elle por ventura, desconhecendo a velha verdade que o homem não tem bastante força para seguir toda sua razão, violando a regra da conducta, ou antes a lei social, pela qual todo aquelle que quer trabalhar e influir de um modo efficaz, deve aprender a subordinar-se a servir aos grandes partidos, dentro dos quaes se executa o processo da historia?... Será isto exacto? Não de certo. A intransigencia dos caracteres torna-se dureza e asperidade reprovavel, quando elles unguidos

bus et rosto, loucamente agarrados ao seu proposito, querem ser invariaveis não obstante haver variado a face das cousas: — querem permanecer immutaveis a despeito de ter-se mudado a posição do mundo. Porém no caso vertente onde é que isto se dava? Na desinteligencia do moço deputado com um ministro arrogante, onde é que estava enpenhada a salvação do partido, para que fosse preciso, indeclinavelmente preciso, Marianno ceder e recuar?...

Ah! Meus Senhores, eu não tenho necessidade de juntar mais esta parcella á minha somma de experiencia, ao meu já tão crescido capital de decepções, sobre o que são, sobre o que valem os liberais, eu digo, os liberais officiaes, da pouca terra. Mas ajuda, deixo-me tomar de admiração e de espanto em presença do facto de tal ordem, diante deste e de tantos outros, documentos de pobreza do liberalismo em acção. Quando a baixeza é um meio de subir e engrandecer-se naturalmente a independencia torna-se um crime. E é isto ao certo que se dá em relação aos calmos e prudentes juizes do acto de José Marianno; não estão no caso de comprehender um procedimento, que distôa do modo comum de contemporisar e obedecer.

Houve um tempo, Senhores, em que sómente o homem honesto podia ser e dizer-se liberal. Foi n'aquelles turbidos dias, em que o simples riso de desdem sôbre a marcha dos negocios publicos era um motivo deparecer suspeito aos governos. Hoje porém, a causa é diversa: — Hoje é liberal todo aquelle que sabe especular com felicidade. O liberalismo tornou-se um artigo de moda, um costume do dia, um objecto de negocio. D'ahi a singularidade para não dizer a imprudencia, com que se renega no parlamento o que se proclamou nas ruas; — d'ahi o triste espectaculo de morte dos caracteres, do abatimento dos espiritos que não ousam ser o que são, que se envergonham do seu passado, para conveniencias. E nada existe com effeito de mais contristador: o partido liberal, que se adorna de grandes promessas que se alimenta de esperanças, que vive sempre com os seus navios de velas desfraldadas á espera de vento, que nos conduza ao paiz da felicidade, quando as occasiões levantem-se bellas e oportunas quando os ventos sopram favoraveis, tem medo de fazer-se ao mar e recua espavorido diante de seus propios designos. Nada existe realmente de mais ridiculo e humilhante, do que vel-os, com todos os seus gestos de grandeza e phrases de altivez, curvarem-se resignados ao mando de quem mais póde elles, pobres liberais reproducções photographicas do retrato de Polonio, e fiel companheiro de Hamlet no celebre drama Shakespeare. Eis o caso: está o rei com o seu inseparavel, trava-se entre ambos os seguintes colloquios:

Hamlet: — Ves lá em cima aquella nuvem, que tem quase a forma de um camelo?

Polonio: — Pelo céo, magestade! assemelha-se de certo a um camêlo.

Hamlet: — Mas quer me parecer que é semelhante a uma doninha.

Polonio: — Realmente, tem as costas de uma doninha!

Hamlet: — Não: ella parece-me mais baleia.

Polonio: — Com effeito magestade! E' toda como uma baleia!...

Ahi tendes a imagem do que se dá com os nossos homens, quero dizer, com os liberais do dia. É isto mesmo: a nuvem será doninha, ou baleia conforme mais agrade ao capricho imperial. E' assim que,

por exemplo, o rei dirá; a agricultura está morta é preciso auxilial-o — e elles accudirão: — é verdade — a agricultura está morta carece de muito auxilio. Mas logo depois o rei observara que não é tanto assim, que há cousas mais importantes a auxiliar, do que a agricultura: e todos dirão: — é exacto: para que auxilio a agricultura? Como vedes pela boca do Polonio exprimio-se antecipadamente o liberalismo da nossa época. A figura comica do regio adulador é a sua mais perfeita encarnação!...

Voltando ao centro do assunto: — fizestes bem, meus senhores! Illustres cavalheiros do Monte Pio dos honorarias e da Associação Comercial fizestes muito bem em dar um testemunho de reconhecimento e admiração pela inponente attitude do vosso nobre comprovinciano. Esta festa é um syntoma de abundancia de sentimentos e afectos elevados que ainda vigoram no seio deste povo. A ação que assim praticais não será destituida de proficuos resultados, ella é a faisca de que gerar-se-ha o grande incendio; não o incendio revolucionario e destruidor — eu não sou, não quero ser pregador de revolução — mas o incendio das grandes paixões sociaes que é preciso que se inflamem por meio de tais espetáculos, e ainda mais por um exame de consciencia politica, pela confissão dos nossos erros, pela critica de nós mesmos. A indolencia, o abatimento de Pernambuco, é um phenomeno anómalo que dá que fazer ao observador philosopho, como pode dar o que pensar ao naturalista o apagamento de um vulcão. Importa, pois que vos reergaes e reconquistaes os postos perdidos.

Agora a vós, geralmente a vós, brilhante porção de povo pernambucano permiti que ouse impor uma obrigação. A esta hora em que exultais e ardeis de enthusiasmo, talvez o nome de José Marianno já esteja registrado no livro da condenação. E' mister portanto, que contraiais aqui, neste momento solene, um compromisso de homens de bem — que nunca deixal-o-heis ficar só. — É contando com o vosso apoio, dos vossos brios, o seu triunpho será sempre inevitavel. Se porém está escripto no livro das nossas miserias, que tudo será inutil que a voz altiva do moço terá de perder-se na algazarra dos festins da imoralidade vencedora, como a voz angustiosa do naufrago no ruido do oceano — eu posso afirmal-o e acreditai-me, senhores: — José Marianno não curvará a fronte, quando tudo lhe falte, quando tudo lhe abandone, restar-lhe-ha sempre o insticto indomito de uma alma para quem a macula moral do servilismo e o mal obsoluto e irremediavel. Que a sociedade se estrague, e role de queda em queda no abysmo da degradação; que os caracteres se apaguem, que a prostituição tome as vestes da dignidade, como Messassalina a purpura de rainha: — ainda uma vez vos affirmo: — elle não aceita a derrota. Sentirá no seu coração o despreso da ignominia, e este sentimento far-lhe-ha as vezes de victoria: — continuará a fortificar-se no exemplo dos herois, abraçando a estatua dos deuses immortais — o dever, o pudor a justiça — adjural-os-há para que vinguem o seu poder desconhecido!...

Tobias B. de Menezes

"A Provincia" de 8 de Agosto de 1895.

APÊNDICE N.° 3

HECATOMBE DE VICTORIA

"A 27 de Junho ultimo (1880), na cidade da Victoria, comarca de Santo Antão, deu-se um facto horroroso. Nunca a historia das campanhas eleitoraes de Pernambuco se manchou de tanto sangue.

Após o Partido Liberal ter subido ao poder em 5 de Janeiro de 1878, dividiu-se em dois grupos. Um composto, em sua mór parte, dos membros da familia Sousa Leão, tendo por chefe o Bacharel Luis Felippe e o outro — a quasi totalidade dos Liberaes — dirigido pelo Bacharel Antonio Epaminondas de Mello. Estes tomaram a denominação de "Democratas"; aquelles, a de "Leões".

Parece que a fatalidade pesa sobre o Partido Liberal.

Não comprehendendo, como a razão aconselha, a verdadeira accepção da palavra — liberdade — seus membros não se sugeitam á direcção de um chefe. D'ahi a desunião e consequentemente a fraquesa em suas fileiras.

A união toda a gente sabe que é o principal elemento da força de um grupo ou politico religioso; mas os Liberais não pensam assim.

Todos querem mandar e nenhum obedecer. É evidente que este partido representa um corpo com muitas cabeças; é também evidente que um corpo com muitas cabeças é um monstro.

Figurava como chefe dos "Democratas" na comarca de Santo Antão o Bacharel Ambrosio Machado da Cunha Cavalcanti e, do outro lado, o Bacharel José Felippe de Sousa Leão, presidente da Relação o qual residindo na cidade do Recife tinha em Victoria os seus prepostos.

Por ocasião da eleição para Juizes de Paz e Vereadores, os "Democratas" uniram-se aos Conservadores para guerrearem os "Leões".

Os "Leões despeitados pela perda da eleição e picados pelos insultos recebidos dos "Democratas", ficaram esperando occasião para a desforra. Esta não tardou em apparecer: a morte do Visconde de Suassuna, Senador do Imperio.

Os dois grupos se prepararam então para nova lucta em torno da cadeira de Senador.

Os "Leões" sabiam que a sympatia do povo não estava com elles. Pelo que procuraram se fortalecer á sombra da tolerancia do Vice-Presidente da Provincia no exercicio do governo que foi fechando os olhos á gravidade da situação e deixando que se enviasse para a Victoria immensa munição de guerra, como se a cidade esperasse invasão de inimigos. Diziam então os "Leões" mais arrogantes que não haveriam de deixar que os "Democratas" entrassem na igreja para votar.

Os "Democratas" reclamaram. As suas reclamações unio-se o brado da imprensa. O Vice-Presidente, sempre frio, escutando somente ao Presidente da Relação, cerrava os ouvidos a todos os reclamos.

Funccionava então a Assembléia Legislativa. Os deputados da opposição protestaram em discursos energicos contra o despreso ás reclamações dos "Democratas". Mas a situação continuou a mesma.

No Recife, como em Victoria, sentia-se que se preparava um drama politico; alguma coisa de terrivel estava para acontecer, sob a tolerancia de um governo fraco.

Eu não sou nenhum philosopho; mas quem não está vendo que a prudencia sosinha, sem a energia, degenera em fraquesa? ou que a energia sem a prudencia para traçar-lhe limites, degenera em turbulencia?

Há annos que no Barsil vem-se despresando esse indispensavel equilibrio de qualidades na escolha dos presidentes da Provincia.

Desenganados os habitantes da Victoria de que nada podiam esperar do governo da Provincia, resignaram-se como se fossem uns mussulmanos: ficaram aguardando o desfecho do drama.

Chegou finalmente o dia tremendo.

Os chefes governistas deram balanço á sua força e entre os soldados de policia e os capangas que poderam reunir contavam 300 homens. Era força sufficiente. Bem dirigida, poderia com vantagem, resistir a um exercito.

Occuparam a igreja do Rosario, abriram seteiras e esperaram o inimigo.

Quando se espalhou na cidade a noticia da aproximação da força do Ambrosio, sentiu-se que o encontro ia ser terrivel.

Houve quem fosse ter com Ambrosio e lhe fizesse ver as consequencias desgraçadas do encontro das duas forças; que o povo inerme, que as familias innocentes, é que tinham de ser sacrificadas ao odio partidario.

Nada o demoveu da sua resolução: a imprudencia prevaleceu sobre a reflexão. Marchou sobre a cidade.

O Barão da Escada, que acompanhava a Ambrosio, seu cunhado, foi o primeiro que se dirigio á igreja. Suppunha, coitado, que o seu nome e sua posição seriam bastante para collocal-o ao abrigo de qualquer desacato.

Animado d'essa presumpção e com a arrogancia que lhe era peculiar, falou aos adversarios, protestou contra a occupção violenta da igreja.

Ouve-se então, como resposta, uma detonação: o Barão cae fulminado. O fogo rompe. Trava-se verdadeira batalha. Varios atacantes entram na igreja. O combate torna-se sangrento. Brilha a arma branca. Luta-se corpo a corpo diante dos altares, diante da imagem da Virgem, do Crucificado, dos santos.

O drama que se representou então no templo do Senhor foi hediondo!

Mas a lucta, felizmente, não se prolongou por muito tempo. Os assaltantes vendo os seus principaes chefes, o Barão da Escada, morto e o Ambrosio gravemente ferido, retiraram-se em desordem.

Os que occupavam a igreja, receiosos de outra força, que constava marchar sobre a cidade, dispersaram-se.

Era grande o numero de feridos e enorme o numero de mortos.

O cadaver do infeliz Barão foi logo transportado para o Recife e depositado na Matriz da Bôa Vista.

Quando a noticia do acontecimento se espalhou pela cidade do Recife, os animos se agitaram a ponto de receiar-se uma sublevação.

Correram muitas pessoas da classe alta e muito povo á Matriz onde se achava o cadaver do Barão.

Foi n'esse mesmo dia que desembarcou o Presidente Franklin Americo de Menezes Doria, o qual vinha substituir o Vice-Presidente. A uma hora da tarde, dirigindo-se, conforme o estylo, á Assembléia para prestar juramento, póde vêr quanto era grande a exaltação dos recifenses.

O povo, que enchia as galerias, rugia de indignação. Em altos brados, pedia justiça. Pedia vingança.

O Deputado José Maria de Albuquerque Mello, discursando ameaçou o Presidente de tomar vingança, á frente do povo do Recife, se a justiça do Governo se fizesse esperar.

A responsabilidade de tudo, elle atribuia simplesmente á familia Sousa Leão. Indignado, falou em "ladrões de estrada", "salteadores", "passadores de cedulas falsas", e quantos insultos lhe acudiram contra os fidalgos "Leões".

No mesmo tom se fez ouvir na Assembléia Geral a voz do Deputado José Marianno Carneiro da Cunha.

Sahiu um boletim, impresso na typografia **Democracia**, pregando o exterminio de tudo que fosse Sousa Leão: homem, menino, mulher. Todos deviam desaparecer! Parecia um episodio da Revolução Franceza, de furia do povo contra os fidalgos.

No primeiro dia de sessão do Tribunal da Relação, depois do acontecimento da Victoria, José Felippe de Sousa Leão veio erguer-se contra sua pessoa uma onda de gente furiosa, que ameaçou invadir o Tribunal. Officiou José Felippe ao Presidente Doria communicando-lhe achar-se o Tribunal coagido: sem poder funcionar. E reunido ou procurando reunir toda a sua presença de espirito e ostentando a maior calma e tranquiliadde deste mundo, enfrentou o perigo de ser massacrado pela massa indignada.

Os esforços de seus collegas junto com os de outras pessoas sensatas, que procuraram acalmar o povo, é que o salvaram das mãos daquella gente enfurecida.

AINDA O CASO DE VICTORIA

José Felippe é apontado como o principal protagonista do drama de Victoria; é o que está na consciencia publica.

Diz-se que seu interesse era ganhar a cadeira no Senado para seu irmão e tirar desforra do esbulho que os "Leões" tinham soffrido na eleição para juizes de paz e vereadores.

Provavelmente foi consultado sobre a occupação da igreja pela força publica e disse que sim, que estava de accordo. Provavelmente foi seu o plano da campanha eleitoral.

São estes os pontos de accusação a José Felippe que reconhecemos como justos. Mas devemos tambem, por sentimento de justiça, procurar vêr outros aspectos da questão que ha um mez apaixona os pernambucanos.

Não se ignora que em ocasião de eleições, todos querem vencer e a todos os meios recorrem os partidos.

José Felippe com aquelle apparato bellico que fez de Victoria uma praça de guerra, talvez só tivesse em vista fazer recuar os adversarios; fazer que elles abondonassem o pleito.

Não hesitamos em acreditar que lhe tenha causado assombro o desfecho sangrento da campanha.

Não se pode, sem sacrificar a consciencia, dizer que ele premeditasse a morte de Fulano ou Sicrano. O seu passado honesto, que Pernambuco inteiro conhece, é uma garantia do que avançamos.

Não é rasoavel pensar que elle tivesse previo conheciemnto da ida do Barão da Escada á cidade da Victoria, com o fim de pleitear a eleição em freguesia extranha á de sua residencia. Nem era elle desaffecto do Barão.

Se a occupação da igreja pela força publica constituio um grande abuso (o que não negamos), outro disparate, talvez maior, praticou o Ambrosio, reunindo gente em comarcas extranhas para desocupar a igreja de victoria.

Se Ambrosio não visava uma sedição, os meios a que devia recorrer, por certo que não era aquelles. Não acreditamos na historia da passeata: que a sua ida á Victoria não fôra mais que uma passeata politica.

Uma passeata que tem por fim entusiasmar o povo para votar no dia seguinte não conduz armamento.

De suas reclamações ao Vice-Presidente da Provincia e ao Presidente do Conselho de Ministros, vê-se que Ambrosio conhecia o estado melindroso da cidade da Victoria. Não ignorava o perigo. Portanto, brincou com o perigo.

Em conclusão: parece-nos que houve imprudencia de José Felippe e imprudencia tambem de Ambrosio Machado. E muita fraquesa da parte do Vice-Presidente da Provincia no exercicio do governo. Fraquesa, igualmente, da parte do Presidente Doria.

Qual foi o primeiro acto da administração de Doria relativo aos acontecimentos de Victoria? Enviar para ali o Chefe de Policia com recomendações de só processar os comprometidos do lado dos "Leões", poupando os que pertencessem aos "Democratas".

E quando o povo se reunio para aggredir José Felippe, invadindo o Tribunal da Relação, Doria, amedrontado em Palacio, não tomou nenhuma providencia para repellir a aggressão. Consentio na desmoralisação do Tribunal, do seu presidente e d'elle mesmo. Presidente da Provincia. Abondonou tudo á furia do povo. É um fraco. Não nos venham dizer que isso é prudencia: é fraquesa.

Tambem é merecedor de censura o procedimento do Presidente do Conselho (Saraiva) demitindo o Vice-Presidente sem ouvil-o e nem proceder a nenhuma averiguação".

Of: Cavalcanti, Felix. "Memorias de um Cavalcanti" etc. p. 109/117.

APÊNDICE N.º 4

ASSASSINATO DE BODÉ

"No 1.º de Dezembro de 1884, na Matriz de São José, da cidade do Recife, por occasião das eleições para deputados á Assembléa Geral, foi assassinado o Major Manoel Joaquim Ferreira Esteves, conhecido pelo appelido de Bodé.

Tendo de ha muito se ligado ao Partido Conservador nunca trepidou na execução das ordens que vinham dos chefes. Era o principal representante, do Partido n'aquella freguesia difficil. Na sua firmesa, na sua constancia, na sua fidelidade, descançava o Partido Conservador, para as luctas eleitoraes em São José.

Por isso mesmo é que dava trabalho e inspirava receios á gente do partido contrario.

José Mariano, todos sabem que é hoje o eixo em torno do qual gira a massa popular do Recife, gente inclinada ás desordens e á anarchia, principalmente o povo de São José, que se esmera em querer aguardar o seu idolo arredando todas as difficuladdes do caminho desse semi-deus da politica Liberal.

Foi assim que a semana passada, na occasião em que a mesa eleitoral funccionava, um grupo de povo consideravel correu á Matriz de São José. Ao chegarem á Matriz arrojaram-se como uns desesperados pela escada que conduz ao Consistorio, onde estava a mesa formada e no exercicio das suas funções. Ouviu-se um tiro. Era o inicio da lucta.

Bodé, que nunca recuou ante perigo algum, não hesitou. Despresando a superioridade do numero dos que o aggrediram, foi logo respondendo com outro tiro.

Os tiros falharam. Brilharam então as facas de ponta e cantou o pau. N'essa occasião, dizem que Nicoláo, capanga e boleeiro de José Mariano, num golpe certeiro, deu em Bodé a facada que o matou.

Ferido, Bodé foi conduzido á sua casa, muito perto da Matriz. Em casa é que expirou poucos instantes depois da lucta. Quanto aos mesarios, limitaram-se a levar muita paulada. Só Bodé foi apunhalado pelos aggressores.

O povo correu depois furioso as ruas do Recife, muito capoeira de faca em punho ameaçando a todos que não fossem a favor de José Mariano. Gritavam que "quem fosse Conservador que apparecesse, que botasse a cabeça pra fóra da janella."

Muitas casas se fecharam. O terror espalhou-se entre as familias. Os Conservadores procuraram esconder-se ou não ser vistos.

Os mais salientes, que não poderam em tempo sahir da cidade, passaram maus quartos de hora. Já de noite, João Alfredo e Portella poderam, disfarçados, alcançar o Arsenal de Marinha. O Inspector julgando que mesmo lá não estava garantida a vida dos dois politicos, mandou-os guardar a bordo d'um navio inglez, que estava no porto."

Cf: Cavalcanti, Felix. "Memorias de um Cavalcanti" etc. p. 126/127.

"Em 1.º, de dezembro, eleito José Mariano por indiscutivel maioria, anunciou-se a derrota de Joaquim Nabuco por alguns votos inquinados de traição e de fraude. Não obstante os pressentimentos e boatos, correra sem desordens o pleito.

Mas a noticia infeliz do 1.º Distrito enfurecera o povo. Ao redor da matriz de S. José, uma das secções eleitorais, enxameavam os populares, vindos de outro bairro, e da multidão irrompiam vozes coléricas ante o boletim, que atribuia a Machado Portella 94 votos, a Nabuco 76. Havendo chegado antes, José Mariano seguia o final dos trabalhos, examinava o protesto de um mesário do seu partido no

consistório da igreja. Redobrara em volta do templo a confusão, o protesto, o alarido. Como se mostrassem inquietos os mesários, ouvindo êsse clamor, José Mariano tranquilizou-os.

De chofre, porém, fecha-se a porta da secção. Amotinados, suspeitam os recém-vindos, lá fora, que os mesários estão falsificando a ata. Investem, arromba a porta do consistório, e à violência opõem-se três homens destimidos: com a sua pistola o major Esteves, por alcunha Bodé, fiscal dos conservadores, ao seu lado um irmão e um sobrinho. Por duas vêzes, intimidados, recuam os populares, despenham-se de roldão pelos degraus do átrio. José Mariano acode, braceja, exclama, segundo a versão de Nabuco: — "Senhor major, não assassine os seus irmãos". O major dispara a êsmo, e um brado convulsiona, eletriza o povo: — "José Mariano está ferido!" Desempedrando o largo, a multidão invade o recinto da igreja com as suas armas: pedras, quiris, facas de ponta. Acuados no templo, como num antro, Bodé e o sobrinho tonteiam, resvalam, caem mortalmente feridos nas lágeas úmidas de sangue.

O alarme da cidade foi imenso, e chegaram ao Rio denúncias telegráficas de João Alfredo e Machado Portela, refugiados no Arsenal de Marinha, acusando José Mariano, o seu ruidoso séquito de menores e populares, até o cocheiro do seu carro. A verdade é que a própria índole pernambucana, explodindo nos comícios, nos pleitos, nas arruaças, determinaria do mesmo modo, para liberais e conservadores, o caráter sangrento das eleições. — "...em parte alguma,declara Joaquim Nabuco, nós, abolicionistas ou liberais, tivemos um único homem armado e ..., em diversas secções, os nossos mesários, como um dêles me dizia, funcionaram entre assassinos". Conquanto o ídolo do povo recifense apenas trouxesse do conflito ligeiras escoriações, o boato do seu ferimento, da sua morte, ainda repercutia muito depois na décima popular, que os carregadores de piano entoavam pelas ruas e praças com a sua cadência de melopéia africana:

Ai, uê vira moenda,
Ai, uê moenda virou,
Eu estava em Beberibe
Quando a notiça chegou:
Mataram Zé Mariano,
O comércio se fechou.
Mas a notícia era farsa,
Graças a Nosso Sinhô.
Ai, uê, vira moenda.
Ai uê, moenda virou.

Só não virou a moenda eleitoral dos chefes açucareiros. Destruída a ata de S. José, manipulada outra, em sigilo, os mesários conservadores deferiam a Machado Portela o diploma, enquanto os do partido liberal, funcionando sob a direção de um juiz, presidente da Junta Apuradora, convocavam os eleitores para 2.º escrutínio, do qual não participaram os seus adversários. Foi eleito e diplomado Joaquim Nabuco. Mas a Câmara dos Deputados, na verificação de poderes, decidiu reconhecer Machado Portela. Vinte e seis dias após com a desistencia dos candidatos Ermirio Couto e Melo Cavalcanti, que lhe recomendaram o nome aos sufrágios do eleitorado, o 5.º Distrito da sua provincia elegeu Nabuco. Levando-lhe o nome á vitória,

mais uma vez, na própria região agrária dos senhores de engenho, os pernambucanos irredutiveis confirmaram as palavras finais da Campanha Abolicionista no Recife: — "O que está feito, está feito, e o que está por fazer ... está feito."

Cf: Vieira, Celso. Joaquim Nabuco, "libertador da Raça negra". S. Paulo, IPÊ, 1949. p. 158/160.

"Pela minha parte devo confessar que os factos de S. José produziram em mim um abalo profundo. A primeira impressão que eu tive foi toda de anciedade pelo perigo que correu no dia da sua victoria o meu illustre amigo, o deputado pelo 2.º distrito, mas a segunda foi de lucto pela sorte dos que sucumbiram n'essa lucta improvizada, e de todo imprevista, que um momento pareceu dever extender-se a toda esta capital.

Não posso expressar-vos o pezar que me causa o ter que ficar associado á lembrança da minha eleição no Recife, a scena selvagem de S. José, porque tenho o direito de dizer que esse não devia ser o desfecho de uma campanha eleitoral como foi a minha, feita toda diante do povo, sem nenhum meio subterraneo, sem cabala e sem fraudes, e na qual pode-se dizer que o candidato esqueceu-se do abolicionista.

Entretanto, senhores, tal é a crueldade e o cynismo dos que, em falta de bandeira de partido, levantam hoje como estandarte as roupas ensanguentadas de seus infelizes correligionarios, o que é que diz e repete a imprensa conservadora? Que as mortes de S. José foram o resultado das minhas conferencias! Como se esses tantos discursos em que não ataquei pessoas, e sómente defendi idéias, em que apregoei as principaes aspirações sociaes e politicas da nossa época, ou não tiveram tido auditorios numerosos capazes de desmentir a calumnia, ou tivesse produzido effeito contrario ao que nobres pensamentos expressos em linguagem elevada deviam produzir sobre uma população civilizada em uma cidade como o Recife!

Vim a esta cidade em serviço da idéia abolicionista. Apresentando-me candidato procurei fazer da minha eleição uma campanha politica de repercurssão nacional. Para isso desprezei a cabala, a intriga de porta em porta, e entreguei-me todo á propaganda. Na sustentação das reformas que advogava fallei mais de vinte vezes ao povo; os meus discursos ou foram tachygrafados ou foram em suas partes essenciais retidos de memoria por centenas de pessoas. Pois bem, eu desafio a que se produza de todo esse immenso cabedal que entreguei, sem preparo quasi, á analyse microscopica dos meus adversarios, uma phrase siquer que eu não possa repetir e pela qual não me confesse responsavel.

É certo que os que me responsabilisam pelo gráo de enthusiasmo, de excitação e de anciedade popular no dia 1.º de Dezembro, não dizem que eu directa ou indirectamente concorresse para os acontecimentos de S. José de outra forma senão por meio d'estas conferencias que, segundo elles, levaram o povo d'esta cidade a identificar-se de tal modo com a minha eleição que a idéa de que fôra derrotado, tomando de surpreza, seria como uma faisca lançada sobre o immenso material de paixões explosivas que uma longa tradição historica depositou entre as diversas camadas do povo de Pernambuco.

Mas, senhores que novo crime é esse de se fazer estimar pelos seus comprovincianos? De lançar raizes no coração do povo? De provocar o interesse geral, a anciedade mesma da população, para a eleição que se disputa? (Applausos).

Em argumento na hypotese dos nossos adversarios, porque a theoria d'elles sobre os factos de S. José não é a minha. A minha é muito diversa e logo eu terei que expol-a. A d'elles é que o povo do Recife, — porque foi o povo indistintamente; não eram, como com elles, capangas armados e assalariados para o dia; era o povo mesmo homens de todas as edades, de todas as posições e de todos os partidos, — a idéia d'elles é que o povo do Recife foi a S. José commetter assassinatos como um bando de assassinos, movido pela sobreexcitação em que estava por causa d'esta campanha. Elles pretendem assim responsabilizar-me por ter concorrido para o derramamento de sangue com a agitação produzida no animo publico pelos meus discursos.

Senhores, eu sei bem que todo o homem politico que promove grandes reformas sociaes, e que para isso tem de expor as extorsões e os abusos dos privilegios que ataca, e, por outro lado, de estabelecer a relação directa, causal, entre as injustiças denunciadas e o soffrimento, a miséria, a triste condição dos opprimidos, arrisca-se sempre a accusações de provocar o derramamento de sangue e explosão de coleras populares... Durante o longo processo de toda e qualquer reforma social, o sangue, o crime, digamos, logo, resultado de impaciencias que se não podem conter ou de paixões momentaneas que se não podem supprimir, intervem como elemento perturbador da lucta, como que para ainda mais envenenal-a. A historia está cheia de situações d'essas, em que os homens de reforma, os mais humanos e até mesmo os mais timidos, viram-se de repente paralyzados pelo crime que, pretendendo auxilial-os, os obrigava a parar e perguntarem a si mesmos se estavam seguindo o verdadeiro caminho; mas em caso nenhum faltou a esses homens a accusação dos adversarios de terem provocado o derramamento de sangue.

A essa accusação, senhores, deve sentir-se superior todo aquelle que pode no decurso de uma longa agitação de seis annos apontar para tudo que tem feito, dito, ou escripto, e pedir que se lhe mostre um acto ou uma phrase que pudesse actuar no espirito de um homem sensato para movel-o a um attentado contra a vida ou a pessoa de quem quer que fosse.

É estranho, senhores, que os conservadores me contestem o direito da palavra na quadra eleitoral. Eu cheguei no fim de setembro ao Recife, desconhecido de quasi toda a população. Era amigo intimo, é certo, do presidente da provincia, mas sabia, não só que elle não se prestava a fazer reacção alguma, como que elle não poderia auxiliar-me, no estado a que chegaram as finanças porvinciaes, quando, por mais necessario que fosse, nenhum candidato podia conseguir d'elle o pagamento dos ordenados atrazados dos funcionarios... Em taes condições, ser reputado candidato official era carregar com a responsabilidade de uma situação odiosa para a qual eu não havia de fórma alguma concorrido, e isso sem a minima compensação porquanto, vós sabeis, as grandes repartições do Estado e da provincia no Recife estão sob as ordens de conservadores, empregado — que tem meios no escrutinio secreto de encobrir o voto — prefere marchar de accôrdo com o seu chefe permanente a, quando muito.

agradar a um presidente provisorio, que apenas acabada a eleição deixará a cadeira. Além d'isso, tão fundo se estranhou a convicção de que os liberaes não reagem, que a ameaça de um conservador para quando o partido subir produz em toda parte maior pressão sobre o funcionamento eleitoral do que mesmo a intimação do mais autorizado liberal.

Sem elementos officiaes, por tanto, eu via-me, n'uma cidade empobrecida a necessidade, em frente de todo o capital de toda a plutocracia assucareira, de toda a clientela nacional e estrangeira, leiga e ecclesiastica, commercial e operaria, mercenaria e ociosa da escravidão. Tinha além d'isso contra mim a campanha da diffamação e do insulto feita no Tempo e no Diario de Pernambuco, onde até a memoria de meu Pai era vilipendiada por dinheiro. Sem recursos e com demasiado espirito publico para entrar no mercado de votos, para o qual os nossos adversários tinham creado um como fundo dos reptis; sem empregos que prometter; incapaz de desrespeitar no minimo dos funccionarios a liberdade do seu voto; em lucta com as poderosas familias commerciais e proprietarias de quem tanta gente depende, e por fim sem residencia n'esta provincia para responder ao argumento maximo de que tanto se abusou — que eu não era mais Pernambucano, o que eu fazer senão recorrer a esta tribuna entender-me directamente com o povo, procurar n'elle a base preciosa á minha candidatura, que — essencialmente do povo por ser abolicionista — eu tinha obrigação de empenhar os ultimos esforços para tornar popular? (Longos applausos.)

O que resultou d'sse esforço em que me prodigalizei dia por dia, sempre acompanhado por milhares de pessoas, vós sabeis. O partido liberal em massa n'esta cidade tornou-se abolicionista, e o abolicionismo que era a opinião de alguns tornou-se o partido popular. O Recife nunca viu semelhante espetaculo, novo tambem no Brazil: o de uma eleição disputada como nos Estados-Unidos ou na Inglaterra na praça publica, em grandes meetings, com esta differença sómente: que n'aquelles paizes ambos os partidos comparecem perante o povo e batem-se deante d'elle ou mais transparente publicidade possivel, ao passo que em Pernambuco eramos nós abolicionistas os unicos a dirigir-nos ao povo, a falar ao povo, e tinhamos assim, da publicidade, da luz meridiana, sem tramas e sem mysterio, que disputar as eleições a um partido cujos movimentos eram todos secretos, cujos meios eram todos desconhecidos, que machinava, comprava, falsificava e armava nas trevas: (Aplausos).

Por isso mesmo, senhores, tenho o direito de lamentar que á lembrança da campanha eleitoral mais legitimamente conduzida, a mais pura, mais patriotica e mais extrema de qualquer idéa de fraude, corrupção ou violencia, como foi a campanha dos abolicionistas no Recife, fique associada a nodoa de sangue de S. José.

Mas já que fallo d'esse modo no sangue derramado devo dizer todo o meu pensamento a respeito. Pelo muito que tenho ouvido sobre esses acontecimentos não me resta a minima duvida de que a responsabilidade dos factos de S. José não pertence ao partido liberal, que todo esse conflito, em que mais uma vez se demonstrou a crueldade do medo, foi um panico, e, como todos os panicos surpresa de um momento.

A tehoria conservatoria é, como vos disse, que o povo foi a S. José anular uma eleição que me fôra contraria e disposto a ma-

tar e a morrer para chegar aos seus fins. Deixemos por emquanto de parte a intenção com que o povo foi a S. José, mas a disposição em que elle estava não era nem de matar nem de morrer. Ninguem tinha idéia na multidão de conflicto, de sangue derramado. A surpresa em todo o Recife quando se soube que uma eleição do 1.º districto, que todas se esperava passassem na maior calma, não podia ter sido mais geral, e essa surpresa é a melhor prova da disposição dos animos. Excepto entre os organizadores da victoria conservadora, que tinham homens armados em S. José, em Afogados e na Madalena, ninguem tinha pensado na possibilidade de lucta a mão armada no 1.º distircto. O que aconteceu em S. José não podia ser mais imprevisto, nem mais casual.

Os factos passaram-se tão rapidamente, houve tanta imprudencia dos dois lados, o material accumulado era tão explosivo, que nenhum partido tem direito de imputar ao outro o que chamarei propriamente a scena de sangue. Segundo o que me parece ser a verdade, pelo depoimento das testemunhas e pela verosemelhança os factos passaram-se d'esta fórma.

O sr. José Marianno, deputado eleito chegou com tres ou quatro companheiros á Matriz de S. José no momento em que se começava a lavrar a acta da eleição... Quando examinava um protesto apresentado por um mesário liberal (os conservadores dizem que esse protesto foi apresentado com a idéa de ganhar tempo para deixar chegar os invasores, o que mostra como tudo se explica uniformemente quando se tem uma idéia preconcebida e uma theoria que justificar), ouvem-se vivas do povo que se approxima. O sr. José Marianno tranqüilisa os mesarios dizendo que vai ver o que é, e affirmando que não ha intenção hostil da multidão. A mesa porém sem confiar em José Marianno fecha a grande porta que a isolava da galeria e estabelece assim precipitadamente, n'um momento de terror, a clandestinidade da eleição.

Fechada a porta, espalha-se entre o povo a idéa de que se estava falsificando a acta. Na historia dos movimentos populares muitas vezes o signal da lucta tem sido uma porta ou uma grade que se fecha deante do povo. Na excitação dos animos occorreu logo, e impoz-se a muitos, a idéa de forçar a porta atráz da qual se suspeitava haver uma fraude em execução. Forçada a porta, o fiscal do dr. Portella o fallecido major Esteves appareceu armado e protegido por seu irmão e um seu sobrinho em frente do povo. Esse povo estava tão pouco disposto a matar e a morrer que recuou em uma distancia egual ao comprimento d'esta sala, até precipitar-se pela escada abaixo, deante da pistola do major Esteves! Esse homem, só fez recuar a multidão! Que animo tinha elle de fazer uma carnicifina em S. José! Foi sómente depois, quando tendo José Marianno gritado a Esteves: "Senhor major, não assassine assim seus irmãos!" elle sem saber o que fazia disparou sobre José Marianno, que o grito fatal: — José Marianno está ferido! produziu uma revolução no animo do povo, a multidão de novo precipitou-se para cima e travou-se então corpo a corpo a lucta terrivel em que morreram Esteves e seu sobrinho.

Tudo isso passou-se tão rapidamente, de modo tão inesperado, no meio de um tão grande panico, que sómente o odio partidario, ou antes a especulação partidaria, póde querer lançar sobre o partido liberal essa nodoa de sangue.

Notei que em parte alguma, nós abolicionistas ou liberais, tivemos um unico homem armado, e que, em diversas secções os nossos mesarios, como um d'elles me dizia, funccionaram entre assassinos. Na Paz, por exemplo, os conservadores estavam preparados para uma batalha, elles, o partido da ordem! Se se sentiam ameaçados por nós liberaes, que fomos a todas as secções sem cogitar da possibilidade de disparar um tiro, era á auctoridade que deviam pedir proteção. Parece incrivel que nos conselhos de um partido conservador prevaleçam idéas tão sinistras, como essa de levar gente armada para as parochias, legado da antiga eleição. Imagine-se que realmente era de temer, — não de planos premeditados porquanto todos reconhecem que nós liberaes estavamos certos de ganhar a eleição no 1.º districto por grande maioria, mas sim do desapontamento do povo ao julgar-se trahido, — um movimento popular, espontaneo, confuso, desordenado, contra qualquer das secções conservadoras, deviam os nossos adversarios preparar-se para resistir-lhe armando braços irresponsáveis? A fatalidade da eleição de S. José foi haver gente armada na Mesa. Não há, absolutamente, o mais leve, o mais insignificante indicio, para provar que a ordem publica seria alterada em S. José se os conservadores não houvessem, primeiro fechado a porta creando a suspeita da clandestinidade, depois apparecido em armas contra o povo a fazer fogo de dentro para fóra, e se, por ultimo, o major Esteves não houvesse atirado contra José Marianno, desarmado e sem defesa, no dia mesmo do seu triumpho. Não ha a mais tenue, a mais fragil indicação de que as represalias do panico — como foram as mortes de S. José — tivessem sido actos intencionaes, sem provocação alguma, contra homens em legitima defesa. A repulsa do povo em grande distancia, é um facto de que todos foram testemunhas e em que são accordes, assim como a volta de parte d'esse mesmo povo repellido quando soou o grito de "José Marianno ferido!"

Tenho dito bastante sobre uma desgraça que ninguem lamentou mais do que eu; por certo, não os que fazem d'ella uma bandeira de rancor, e cuja responsabilidade pertence infelizmente ao homem destimido e partidario que, sósinho, fez face á multidão desprevenida e enthusiasta que penetrou na Matriz, e morreu victima da sua coragem e dos seus odios politicos. Se em vez d'elle, tivesse morrido José Marianno, contra quem elle atirou, eu teria o direito de dizer-lhe, no seu processo, que elle não tinha qualidade para repellir o povo do Recife da Matriz de S. José, e que na sua conhecida exaltação chegou a esquecer o perigo em que collocou a população do Recife: de assistir a uma noite de S. Bartholomeu politica, a uma explosão horrivel da vindicta popular, atirando sobre José Marianno.

Mas o grande argumento é este: "Para que foi José Marianno a S. José? O que tinha o povo que fazer em S. José?" Senhores, é preciso não esquecer que tudo isso foi questão de minutos, que ninguem tinha calma, assim como ninguem sabia ao certo do resultado da eleição, e muito pouco do modo porque ella tinha corrido nas secções. A ida de José Marianno a S. José era a coisa mais natural do mundo, sobretudo constando que havia um protesto liberal. Se se planejasse uma fraude, não teria sido mais facil e mais prompto realizal-a na Camara Municipal d'onde o povo sahia? Mas foi exactamente porque o povo viu com seus olhos que a Camara Municipal, no nosso baluarte, houve uma fraude, que elle, pensou que podia ter havido fraude semelhante em outros lugares, e o que todos queriam

saber n'aquelle momento era quem tinha ganho ou para melhor dizer se eu tinha realmente perdido a eleição.

Esse povo levara n'alma uma grande ferida: elle tinha descoberto a traição em vossos arraiaes, visto que o inimigo tinha entre os nossos pessoas encarregadas de trocar o meu nome pelo do Dr. Portella, e foi ao grito de Traição que elle acompanhou o homem da sua confiança ao primeiro ponto a que este foi buscar esclarecimentos.

Ninguem entretantto tem competencia para instaurar processos de intenção e affirmar que o povo do Recife foi a S. José levando um plano sinistro. A imaginação assustada attribue ao adversario toda especie de más intenções, mas ninguem tem o direito, de atirar a bala sobre outrem só pelo que imagina e receia.

É preciso mais alguma coisa do que o nosso medo para constituir a criminalidade alheia. (Applausos). O povo tinha o direito de ir a S. José, e ninguem tinha portanto o direito de atirar sobre elle por lá ir. (Novos applausos). Elle tinha o direito de assistir á eleição, e ninguem tinha o direito de tornal-a clandestina, fechando a porta n'um momento de terror. Em S. José não havia que rasgar papeis porque a acta não estava começada. A eleição tinha ficado inutilizada desde o momento em que se estabeleceu a clandestinidade d'ella. (Applausos).

Ninguem do lado liberal tinha interesse em derramar sangue, e houve sangue derramado resultou elle de um conflicto no qual o que prevaleceu foi, como em todos os casos semelhantes, a inconsciencia e a crueldade d'esse elemento perigoso e sanguinario que apparece em todas as luctas eleitoraes de nosso paiz e que é um resto da escravidão.

Resumindo-me, a cenas de S. José, não foi um plano, não teve um fim, não é de forma alguma da responsabilidade do partido liberal, nem de José Marianno, e todos devemos sentir-nos infinitamente menos responsaveis por ella do que quantos ainda hoje apoiam a escravidão pela dilaceração de escravos nas garras sangrentas da Lei Lynch! (Sensação)".

Nabuco, Joaquim. Conferência "O Segundo Escrutinio", in "Campanha Abolicionista no Recife". Rio, 1885. p. 165-175.

ELEIÇÕES — Em todos os districtos do que ha noticias até agora, com excepção do 1, na 1.ª secção da freguezia de S. José (Matriz), as eleições para deputados geraes correram hontem sem alteração da ordem publica.

Alli, porém, corria o processo quando se apresentou um grupo numeroso, estabelecendo-se uma lucta terrivel entre os lados contendores, do qual resultou a morte de uma pessoa e ferimento de diversas, alguns graves e outros leves, estando no numero destas os Srs. major Manoel Joaquim Ferreira Esteves, cujo estado, nos informaram, é gravissimo, e o juiz de paz Aprigio José da Silva.

Este triste acontecimento causou grande panico, logo que foi divulgado pela cidade, fechando-se quase todos os estabelecimentos e

formando-se grupos de povo pelas ruas principaes, onde o succedido era commentado e geralmente deplorado como merecia.

Compareceram no lugar do confflicto os Srs. Dr. Chefe de policia, commandante das armas e outras autoridades.

Jornal do Recife, 2 de dezembro de 1884.

FALLECIMENTO — Morreu hontem, pela madrugada, e foi a tarde sepultado no Cemiterio Publico de Santo Amaro, o major Manoel Joaquim Ferreira Esteves, victima dos gravissimos ferimentos que recebera no dia anterior no lamentavel conflicto havido no consistorio da igreja matriz de S. José, por occasião da eleição, como noticiamos na folhas de hontem.

Era um homem dedicado ao seu partido e a maior inffluencia conservadora naquella freguezia.

O seu enterro esté regularmente concorrido diversas irmandades a que o finado pertencia e pessoas consideradas do seu partido, todas as quaes seguiram em 31 carros aquelle que levava o feretro.

Jornal do Recife, 3 dezembro 1884.

FALLECIMENTO — Em consequencia dos ferimentos graves que recebera ante-hontem á tarde na igreja matriz de S. José, por occasião do conflicto que alli houve, falleceu hontem ás 5 horas da manhã o major Manoel Joaquim Ferreira Esteves, marchante de profissão.

Era homem de pouco mais de 50 annos, activo e trabalhador. Exerceu na parochia de sua residencia cargos de eleição popular, e alli gozava de certa consideração como politico.

Nossos pezames á sua familia.

Diario de Pernambuco, 3 de dezembro de 1884.

APÊNDICE N.º 4

ELEIÇÃO

1.º DISTRICTO

Os factos de onte-hontem são a consequencia logica do procedimento da administração, sobre a qual pesa toda a responsabilidade moral delles.

Com toda a calma que a verdade e a justiça nos dão, vamos apenas registrar os acontecimentos, tão eloquentes em sua plena mudez, que dispensam apreciações e commentarios.

O Sr. Sancho Pimentel veio com a missão de eleger o Sr. Nabuco, como campeão necessario do abolicionismo, e não sabemos si fazendo do Sr. José Marianno seu instrumento, ou fazendo-se delle instrumento passivo, consentio que os dois organizasse o que se chamou preparo e levantamento do espirito público.

Os meios empregados para este fim foram as conferencias publicas nos theatros e nas praças. O que eram essas conferencias, sabe-o toda esta capital, que presenciou assustada a propaganda do odio, da vingança, da exaltação de todas as paixões ruins, e da insurreição dos escravos.

Dizia o Sr. Nabuco: o partido conservador é o partido do chichote, e accentuava contra o seu ilustre mestre e competidor na eleição, o Sr. Dr. Portella, aggreções que nunca deveriam manchar a lingua eloquente de um jovem destinado a um brilhante futuro, si de seus talentos soubesse fazer conveniente applicação.

O sr. José Marianno, com a verbosidade tempestuosa do insulto e da calunia, tomava um á um os seus adversarios para insultal-os com furor selvagem. Quem não lhe dava o voto ou não o acompanhava, pagava caro este crime nefando, perante um auditorio inqualificavel, que tanto mais applaudia, quanto mais grosseiro e ignobil era o ataque ás reputações .

Nascidos para todas as concepções criminosas e para as mais arriscadas execuções, o Sr. José Maria completava a trindade, e desempenhava em ultimo lugar o triste papel de tripudiar loucamente sobre os restos mortaes que parecia ver em terra.

O que se podia esperar deste longo preparo, apoiado pelos Srs. presidente e chefe da policia? As paixões sobre-excitadas e os desordeiros armados dariam o resultado necessario no dia da eleição.

Quem ouvio no dia 30 de Novembro a palavra dada ao povo para que se reunisse no dia seguinte afim de saber o resultado da eleição; quem tivesse reunido todos os indicios anteriores do plano adoptado, a respeito do que fallavam com desembaraço os mais basofios e indiscretos, não podia duvidar das scenas horrorosas que vamos relatar.

O partido conservador preparou-se para o combate legal, na mais perfeita ordem, com as unicas armas da opinião e do direito, procurando afastar qualquer motivo de contestação que provocasse as scenas premeditadas. Mas nada lhe valeu, e tem agora a lamentar, mais que as victorias violentas e immoraes do governo, a perda de vidas preciosas, e todas as incertezas da anarchia, que faz desta cidade um logar de terror para toda a população pacifica suspensas as garantias de vida e propriedade.

Se o Sr. Sancho Pimentel não fosse o pobre moço tão pretencioso quanto inhabil para a posição, que os excessos paternaes do Sr. Dantas, pois que tambem o chama filho, lhe confiaram; si de mais a mais nos desvairamentos de sua tola pretenciosidade não estivesse talvez — o coitadinho — cheio de si por ter cumprido a incumbencia de arranjar maioria liberal, estaria hoje torturado de remorsos e abatido como mais uma victima, moralmente mais infeliz que os cidadãos assassinados e feridos na matriz de S. José.

Para outra vez as apreciações do facto, agora a sua simples exposição.

Pensava o Sr. Sancho, sempre fatuo, e atribuindo-se grande poder, que o Sr. Nabuco seria eleito; acreditava-o o infeliz candidato, e dava-se o Sr. José Marianno por fiador no resultado.

Acreditavam todos que a eleição estava ganha, o Sr. Nabuco precisava o numero de votos em Santo Antonio que cobririam todas as differenças obtidas pelo Sr. Dr. Portella nas outras parochias.

Este engano ledo e cego deve-se que a eleição ocorresse aparentemente calma, sobressahindo apenas o ajuntamento popular para causar certa coação e a cabala official publica e escndalosa no logar da votação.

Foram chegando as votações parciaes, e o resultado era indeciso: tudo dependia da secção eleitoral que funcionava no paço da camara municipal, á pouca distancia do palacio do governo, e nas immediações estacionava inquieta e agitada a multidão a quem se deu a senha de reunir-se para saber o desfecho da grande lucta.

Quando se verificou que o Sr. Nabuco havia perdido a eleição, e quando este chegava e dizia ao povo com certa commoção, mas em termos comedidos, que estava vencido, alguns dos seus amigos agitavam-se no proprio palacio da presidencia perante o Sr. Sancho, e resolviam cahir ao grande commettimento, não tendo S. Exc. — hor bile dietre! — nada mais a fazer e a dizer sinão algumas palavras fracas, indecisas, talvez de connivencia, que balbuciou para o Sr. Dr. João Teixeira quando este descia as escadas.

Instantes depois o Sr. José Marianno em companhia de um irmão do Sr. Soares Brandão tomava o carro em frente do ajuntamento popular, e arrastava-o para a matriz de S. José onde funccionava a secção, que foi uma das primeiras a concluir a eleição, favoravel ao Sr. Portella, e que trabalhava em paz, sem protesto nem reclamação, fazendo parte da mesa um liberal de toda confiança.

Que triste espetaculo! Corria o carro do Sr. José Marianno pelas ruas do Imperador e 1.º de Março, ia immediatamente seguido por crianças que gritavam, e vinha depois, a passos apressados, quasi a correr, uma multidão de mais de mil pessoas, ameaçadoras e armadas, — todo o auditorio obrigado das conferencias.

O que ia fazer? Envergonhe-se esta capital; envergonhe-se a civilização do Brazil; cubram-se de opprobio as nossas instituições confiadas a um governo evtremamente partidario e sem consciencia; chorem os verdadeiros liberaes, toda a parte seria do partido que se gloria de ter Saraiva e outros ilustres chefes!

O deputado geral reeleito e o seu sequito iam inutilisar os papeis da eleição da matriz de S. José por lhes parecer que suprimidos os votos n'ella obtidos o Sr. Portella não estaria eleito. No trajecto bradavam alguns mais exaltados: "quebre-se a urna, Portella não vai a camara".

Em seguida, a mesa que estava tranquilla a cuidar dos ultimos trabalhos a saber — copias e comunicações, já tendo affixado e mandado publicar o edital com o resultado da eleição, foi atacada, Sorprendidos pela mais feroz aggressão, os mesarios gritam, pede mordem; um d'elles o Sr. Aprigio observa que é liberal, que não o offen-

dam. mas é ferido e maltratado com os outros. A scena é indiscriptivel. Os resultados ahi estão: mortos e ferimentos.

Si cousa mais triste do que isto póde ser feito ou presenciada é o que vai seguir-se:

Ferreira Esteves, o conservador dedicado de todos os tempos, chefe local ha mais de trinta annos, que não tinha inimigos, cidadão honrado e prestante, bom pai de familia, vê o seu sobrinho cahir morto a golpes de faca e recebeu ao mesmo tempo facada mortal; tenta defender-se, mas debalde, e tambem cahe prostrado, quasi agonisante. Assim estava o nosso amigo quando tarde e á má hora chegou o chefe de policia, e o primeiro acto d'este Sr. foi perguntar

porque não recolhiam a prisão o moribundo!

É que autoridade em quem se deve suppôr impacialidade criterio e reflexão, pois que tem o grande encargo de velar pela ordem publica e segurança individual, tinha aceitado sem exame, a fé do seu autor, a versão preparada pelo Sr. José Marianno.

Este dizia-se ferido, acrescentava que Esteves tinha prostrado morto o proprio sobrinho com um tiro que dirigia contra elle José Marianno; todos os crimes eram dos conservadores! E o Sr. Ventura aceitou piamente, sem corar, esta asseveração que nos abstemos de qualificar.

Mas o que tinha ido os assaltantes fazer a S. José, em massa e em tumulto? Porque exigiram as actas, e quizeram apossar-se violentamente d'ellas e de todos os papeis da eleição? A quem interessava o crime de inutilisal-os? Nada d'isto inquirio o Sr. Chefe de policia. Em presença de um grande attentado, cujas victimas foram os mesarios e conservadores, elle só podia ver n'estes os autores possiveis!

Isto não se commenta.

Não podemos entrar em pormenores e individuações. Descrevemos traços rapidos a tragedia com que se desempenhou aqui a palavra de imparcialidade eleitoral do Sr. Dantas.

Houve uma occasião solemne, perigosa, medonha em que tremeu toda a população pacifica. O Sr. José Marianno deu-se como ferido. A repercussão foi instantanea, e de boca em boca o ferimento multiplicou-se cem tiros e punhaladas; passaram medicos em desfiles, o homem estava a morrer.

Cresceram e revolveram-se os odios adrede preparados nas conferencias. Apontaram-se os homens em quem fariam represalias. Estrondaram as ameaças. Ninguem julgou-se seguro. O commercio fechou as portas.

Veio depois a verdade. Nenhum dos assaltantes morreu nem foi ferido de veras. Mas ainda assim muitas pessoas tomaram prudentes cautelas. A cidade estava entregue á anarchia! Tal era a obra do Sr. Sancho Pimentel...

Quem serão as explicações de S. Exc.! Dirá talvez que o Sr. Nabuco foi ou pode ainda ser eleito em consequencia de um attentado de conservadores. Repetirá que Esteves matou o sobrinho com um tiro de rewolver destinado ao Sr. José Marianno, quando tio e sobrinho morreram de facadas, segundo a verificação competente por medicos...

Ubinam gentium sumus?

Em quanto os factos expostos se passavam nesta cidade a gente que se havia reunido na Varzea para auxiliar o Sr. Torres accommettia o engenho S. João, propriedade e residencia do Sr. Barão de Muribeca, arrombava uma de suas dependencias, onde estava detido um escravo, e com elle em triumpho sublevar parte da escravatura, que veio ter mão nesta cidade.

E esse attentado escusado, esse luxo de desordem, que nem era mais necessario, como estava sem duvida planejado, á causa já vencedoura do 2.º districto, tinha sido annunciado com antecedencia; e o Sr. chefe de policia, sem ter tomado a menor providencia para evital-a, limitou-se a deter os escravos sublevados, depois de ter presenciado a entrada triumphante destes na cidade, já aterrada pelo sangue que havia corrido em S. José!

Taes eram os planos de pertubar a ordem publica, tão preparadas estavam as scenas que deviam enlutar esta cidade, no caso de derrota do candidato liberal do 2.º districto eleitoral, que apezar da victoria e da mais calma e louvavel resignação com que nossos amigos a receberam, não foi possivel aos vencedores evitar o assalto do enjenho de S. João e a sublevação da sua escravatura, em que fazia parte do plano sinestro que havia sido concertado.

Consumou-se a violencia, o Sr. Sancho pretendeu eleger a todo custo o Sr. Joaquim Nabuco, cumprindo a triste missão de extorquir desta provincia um diploma de deputado em favor de um auxiliar julgando indispensavel pelo Sr. Dantas: e á noute quando já tinha corrido inpunimente muito sangue, quando o terror reinava por toda parte, e como que para augmentar o panico geral, militarisou-se a cidade, que ficou cheia da força armada que estava de promptidão e que não appareceu na matriz de S. José senão depois de consumado o crime, apezar de haver um quartel a cinco minutos de distancia.

Sobre a cabeça de quem, em vez de evitar, animou a hecatombe de S. José caia o sangue das victimas imoladas no dia 1.º do corrente mez!

Na freguizia de S. Lourenço de Tejucupapo do 4.º districto só não se deram scenas iguaes a de S. José porque nossos amigos alli tiveram a prudencia que havia sido aconselhada para toda a parte, a ponto de não comparecerem um grande numero a eleição.

Projectava-se violencia, remetteu-se armamentos para a matriz, onde devia funcionar a secção eleitoral, pedio-se em tempo providencias ao Sr. Sancho, e esse prometeu-as com a mesma facilidade com que as sophismou depois.

O resultado foi que, afugentando das urnas grande numero de eleitores, procedeu-se a apuração, ainda assim, do modo o mais escandaloso, pois foi apurada em favor do candidato governista a maioria dos votos recolhidos que tinha recahido no candidato da opposi-

ção dando-se a este a minoria que coubera áquelle. Os eleitores dirigiram-se a Guyanna afim de procurar tabelião para lavrar o competente protesto.
Outras violencias foram praticadas em diversas freguizias, do que daremos mais tarde noticia detalhada.

Entretanto, apezar de tudo conforme os resultados até agora conhecidos, podemos anunciar como eleitos em 1.º escrutinio; pelo 1.º districto o Dr. Portella, pelo 6.º o Dr. H. Marques e pelo 8.º o Dr. Gaspar de Drummond.

Cf: O TEMPO, 3 de desembro de 1884.

APÊNDICE N.º 5

"Ao cidadão Clapp. Recife, 8 de março de 1886.

Meu caro Clapp.

Felicito-o pelo desassombro com que soube rebater as insidiosas investidas da infame policia do Coelho Bastos.
Acompanhei de perto a discussão e tenho feito publicar aqui os seus artigos e os da Gazeta da Tarde.
Breve estarei aí.
Apesar de duas vêzes eleito, parece que não tomarei asssento. O conselheiro Teodoro não quer resignar-se á derrota estrondosa que sofreu. Se não fôsse o dever de sustentar a validade da expressão eleitoral do meu distrito, acredito que não iria defender o meu direito. Não faz inveja pertencer a semelhante câmara, filha da tramóia imperial, da fraude e violência eleitoral.
Não deixei ainda de ser abolicionista, continuo a trabalhar de um modo único, que a meu ver resolve a questão. Já passou o tempo das festas, das discurseiras e das libertações indenizadas.
O fim principal desta é apresentar-lhe o portador para quem peço uma colocação aí. O homem é brioso, trabalhador e da maior confiança.
Tome nota do lugar onde êle fica para poder ter noticias quando fôr preciso. Até breve.

Respeitosos cumprimentos á Exma. Familia.

Abrace por mim os amigos e continue a dar ordens.

Ao am.º certo e obd.º

José Mariano".

Cf. Mariano, Olegario.

"José Marianno, na palavra do seu filho" (Conferência) p. 18/19.

APÊNDICE N.º 6

FALLECIMENTO — Falleceu, hontem, ás 5 horas da manhã, no Caxangá, onde se achava em tratamento das consequencias de uma congestão cerebral que o assaltara dias antes, o desembargador José Manoel de Freitas, ultimamente nomeado para a Relação de Goyaz.

Natural da provincia do Piauhy, o desembargador Freitas tomou o gráo de bacharel em sciencias sociaes e juridicas em 1858 na antiga Academia de Olinda, hoje Faculdade do Direito do Recife, e logo depois dedicou-se á magistratura, na qual servio durante 19 annos.

Era juiz dos feitos da fazenda na cidade do Recife, quando foi nomeado desembargador para a Relação de Goyaz.

Embora magistrado, o desembargador José Manoel de Freitas foi tambem politico, e representou sua provincia natal na Camara dos Deputados, e igualmente administrou provincias, sendo a ultima a de Pernambuco, onde prestou grande serviço ao partido liberal, ao qual pertencia, congrassando os dous grupos em que se dividira esse partido.

Foi durante a mesma administração que fundou o hospital de Santa Agueda, com o que prestou relevantissimo serviço a esta cidade.

Era irmão bemfeitor da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Era homem inteligente e illustrado, e possuia uma grande força de vontade, que muita vez poz ao serviço dos seus amigos.

Era official da ordem da Rosa.

Ao enterramento do seu corpo, que teve lugar hontem á tarde no cemiterio de Santo Amaro, concorreu grande numero de seus amigos, que o apreciavam e consideravam.

Repouse sua alma em paz no seio de Deus.

Cf: **Diario de Pernambuco**, sexta-feira, 11 de novembro de 1887.

PARTIDO LIBERAL — O Desembargador José Manoel de Freitas.

A morte do Exmo. Sr. Desembargador José Manoel de Freitas enche da mais profunda dor e do mais negro lucto o partido liberal.

Fazer aqui o seu elogio seria superfluo: as idéas e os sentimentos liberaes foram toda a sua existencia, toda a sua alma.

Para conhecer a grandeza da sua natureza bastava olhar para a sua physionomia, onde irradiava-se a magnificencia do pensamento, a generosidade do coração, a altivez do carater.

Era um homem superior, que impunha-se á admiração e sympatia de todos que lhe fallavam ou ouviam.

Integro e conciliador ao mesmo tempo; severo, distribuindo jus-
pacificador, fazendo politica ninguem mais do que elle honrou
o magistrado ou a farda do administrador .
inconsolavel a sua familia, que era o encanto da sua exis-
macula, e tanto mais inconsolavel quanto é certo que

à suave beleza da sua vida privada veio pôr termo a precipitação de uma morte decretada por vis interesses de uma mesquinha vida politica.

Agora que tornou-se muda aquella voz poderoso, que não bate mais aquelle coração generoso, resta sua memoria cheia de lições, fica seu exemplo fecundo de ensinamentos.

Desinteresse, bondade, devotamento foram a parte mais larga e mais sublime da sua grande alma, e sobre a sua pedra tumular deve escrever-se o simples, mais verdadeiro epitaphio — **Cor cordium.**

Cf: **Jornal do Recife** — 6.ª feira, 11 de novembro de 1887.

APÊNDICE N.º 7

"Meu caro José Mariano.

Escrevo para desejar-te um feliz 89, a ti e a todos os teus, máxime a D. Olegarinha.

Tu estás, neste momento, meu caro Amigo, numa posição dificil. És, **positivamente** a esperança dos republicanos e o teu pronunciamento teria a importancia de uma batalha perdida para a Monarquia e ganha para a Republica. Eu, tu sabes não tenho ambição politica, nada quero nem espero da politica, hoje que a missão da minha vida está terminada, mas deixa-me dizer-te: Não te enganes! a causa do povo não é pela republica. — Eu vi os teus apartes na Assemblea Provincial, na tua antiga veia republicana e fizeste muito bem em defender homens como Maciel Pinheiro e Martins Junior da suspeita de quererem reescravizar os libertos! Mas, qualquer que seja o carater democratico do movimento no Norte, no Sul êle é uma explosão de despeito e de rancor contra a Lei 13 de maio.

Organizou-se nesta cidade uma chamada Guarda Negra e no Domingo houve um combate entre ela e os Republicanos, na Sociedade Francesa de Ginastica. Os Republicanos falam abertamente em matar negros como se matam cães. Eu nunca pensei que tivéssemos no Brasil a guerra civil depois, em vez de antes, da abolição. Mas havemos de têl-a. O que se quer hoje é o exterminio de uma raça e como ela é a que tem mais coragem, o resultado será uma luta encarniçada. De tudo isto eu lavo as mãos. Os liberais se subirem hão de ter um papel dificil a desempenhar.

Estou me distanciando muito de ti, não sei mesmo se serei candidato, mas em todo tempo tu terás sempre a amizade sincera do teu companheiro de tantos anos de aspiração generosa pela libertação de nossa patria. Não termos outro 13 de Maio. E' o amor dos escravos, e o de Pernambuco, as duas paixões de minha carreira politica, que me fazem hoje identificar-me com o liberalismo monarquico contra a revolução republicana. Espero ir breve a Pernambuco, mas neste momento não devo sair do Rio. Estamos no meio de grandes acontecimentos de serias consequencias. No dia em que te vir

passado para a republica, como os Republicanos esperam, terei pena do pobre povo do qual és um dos poucos sinceros amigos que tenho conhecido e terei pena de Pernambuco!

Adeus, meu caro Amigo. Muitas Felicitações a d. Olegarinha pelo ano novo e para ti um abraço apertado do teu

Sempre certo

a) Joaquim Nabuco

Cf: Mariano, Olegario.

"José Mariano, na palavra do seu filho" p. 26.

Petropolis, 25 de março de 1889.

Meu caro amigo.

Deixe-me abraçá-lo pelo seu protesto que acabo de ver nos jornais. Seria uma nódoa eterna na reputação dos abolicionistas juntarem-se á propaganda escravagista que se disfarça sob a máscara republicana. Para nós abolicionistas, hoje acusados de estarmos especulando com a desgraça e a inconsciência da raça negra em favor da monarquia mais peversamente do que os antigos traficantes e os recentes negreiros só há um dever: "Tranquilizar a pátria e obter as reformas democráticas de acôrdo com o patriótico e humanitário ato de 13 de maio". São essas as suas palavras e eu as subscrevo. Mas seria tão covarde tranquilizar a pátria entregando ao ódio negreiro a cabeça da Princesa Imperial e a reputação dos principes abolicionistas, quanto seria inepto pensar que as reformas democráticas consequentes do ato de 13 de maio podem ser outras senão as reformas sociais populares, profundamente repugnantes ao gênio e aos compromissos da nova Liga-republico-negreira.

Fiquemos unidos e o partido abolicionista de ontem será o grande partido nacional de amanhã.

Com a maior simpatia e amizade,

seu velho amigo e correligionário,

a) Joaquim Nabuco

Cf: Mariano, Olegario: "José Mariano, na palavra do seu filho", p. 23

APÊNDICE N.º 8

ELEIÇÃO MUNICIPAL

O resultado total do pleito effectuado no municipio do Recife para a eleição do seu prefeito, sub-prefeito e conselheiros municipaes é o seguinte:

Resultado final

Para prefeito

	Votos
Dr. José Marianno	2675
Dr. Sigismundo Gonçalves	1142
Dr. Estevão de Sá	322

Outros menos votados

Para sub-prefeito

Dr. Jacobina	2705
Dr. Barros Carneiro	1219

Outros menos votados

Conselheiros

Dr. Barros Rego	2835
Commendador Albino Silva	2813
João Livramento	2802
Dr. Bruno Maia	2789
Dias Fernandes	2783
Caetano Fonte	2763
Commendador Fernandes Lopes	2731
Quental	2696
Gomes e Silva	2641
Pacheco de Medeiros	2626
Numa Pompilio	2606
França Torres	2581
Joaquim José de Abreu	2580
Vieira da Cunha	2540
Maia e Silva	2476

Suplentes

Dr. Ermirio Coutinho	1252
João Amorim	1027
João Valfredo	993
Oliveira Borges	962
Dr. Ignacio Vellozo	960

Tenente-coronel Fiusa de Oliveira	922
Major Cintra	886
Sebastião do Rego	880
Costa Ramos	867
Ribeiro de Brito	832
Dr. Silva Leal	810
João Facundo	796
Frederico Ulysses	771
Moreira Dias	769
José Rufino Climaco da Silva	756

Outros menos votados.

Cf: **Diario de Pernambuco**, 3 de outubro de 1891.

ELEIÇÃO MUNICIPAL

Pedimos aos nossos amigos e correligionarios eleitores do 1.º districto, toda a união na composição de suas chapas levando os nomes de nossos distinctos amigos coronel Francisco Faustino de Brito, tenente- coronel José Rufino Climaco da Silva e major Alfredo dos Santos Almeida, na eleição que se vai proceder para o primeiro conselho municipal deste Estado.

Estes amigos merecem-nos muito. O commercio deve amparar esta nossa candidatura, pois são elles tres negociantes honrado e independentes, que alli vão defender seus interesses, e principalmente o primeiro, que na actual intendencia tem trabalhado bastante em favor do municipio.

Assim esperamos.

Muitos eleitores do 1.º districto.

Cf: **Diario de Pernambuco**, 30 de setembro de 1891.

APÊNDICE N.º 9

"DEPOSIÇÃO DO GOVERNADOR DE PERNAMBUCO

"No dia 18 de Dezembro de 1891, o partido denominado "Violão" constituido pelos chamados republicanos historicos e representado pelo Dr. Martins Junior, depoz o Governador legal (se é que actualmente possa haver legalidade), o Barão de Contendas, que pertencia ao partido chamado "Deleterio".

O governador Correia da Silva, presentindo a crise que ia se dar, passou o governo a Soriano; este, experiente, por sua vez o passou a José Maria; José Maria o devolveu ao Contendas. Contendas não encontrando outro a quem podesse entregar a carga, fugio para Olinda. Toda esta comedia se passou em tres dias. Era uma balburdia — coisa muito commum ás republicas. Lembra o caso do grande orador Cicero, que encontrando, por acaso, um amigo na rua, perguntou para onde ia, este respondeu que ia comprimentar o novo ditador, ao que respondeu Cicero: então vá depresa antes que acabe o tempo da sua dictadura.

O Barão de Contendas ainda não tinha exhibido provas de governar bem ou mal. Apenas era conhecido como cidadão pacifico, honesto, probo, independente, qualidades que hoje, mais do que d'antes, são despresadas.

Martins Junior, julgando-se decerto presciente, conheceu logo que o Contendas não faria bom governo; e animado do sentimento patriotico, que elle encarna a seu geito, conversa com o General Commandante das Armas, e consegue interessal-o na deposição pretendida. Aquelle General, esperando tambem alguma vantagem reune a tropa de linha e marcha para o Palacio a intimar o Contendas a deixar o governo. O Contendas nenhuma resistencia pretendia oppor; tanto que se retirara logo para a cidade de Olinda.

Mesmo assim, a força de policia que estava em Palacio resistio por algum tempo; mas reconhecendo-se impotente para bater-se com trópa tão aguerrida como a de linha, superior em numero e em qualidade de armamento, debandou.

José Maria que não podera acompanhar ao Contendas, difficilmente conseguio sahir depois do Palacio. Mas sahiu.

O resultado do encontro da Policia com a tropa de linha por motivo politico. foi morrer muitos pobres soldados na lucta e tambem gente do povo que na occasião por ali passava; gente na maioria innocente.

É isto o que se chama republica. São d'este genero as vantagens que ella offerece. Um governador não agrada a um dos partidos? Depõe-se o governador. Morre gente na lucta, inclusive gente innocente? É necessario muito sangue para consolidar-se a republica. É a phrase empregada pelos republicanos.

Desgraçadamente muito cedo vão-se verificando as nosass previsões quanto ao regimen novo.

Dizem os republicanos que com o tempo tudo ha de melhorar. Esperemos."

Cf: Cavalcanti, Felix. "Memorias de um Cavalcanti" etc. p. 146/148.

APÊNDICE N.º 10

O Senado prepara-se para intimar hoje o Governador do Estado do despacho de pronuncia e empossar o vice-governador.

O Sr. Albino Meira, empunhando hypocritamente em uma das mãos a imagem de Christo que elle conspurca e profana e na outra o punhal fratricida da guerra civil, acaba de declara, com sua assignatura, que o Sr. Barboza Lima será responsável pelo sangue que se derramar — signal evidente de que o Congresso faccioso pretende convulsionar o abençoado solo da patria.

O que o Congresso faccioso pretende fazer será a consequencia logica dos erros de politicos desadisados e sem patriotismo, mas não deixar de ser um attentado, o último attentado, friamente planejado contra as liberdades publicas, contra a autonomia do nosso bello e heroico Estado.

A postos, cidadãos Pernambucanos.

Todos os patriotas devem collocar-se ao lado do Governador, para com elle receberem a estólida intimação do Senado, para com elle defenderem a autonomia do Estado, para com elle repellirem o audacioso que tentar perturbar a paz que nos é preciso manter a todo transe para não desacreditar o regimen democratico em que vivemos!

A postos, cidadãos pernambucanos!

A postos, promptos a primeira vez, sem anarchia, sem desordem, com a consciencia calma de quem esta cumprindo o seu dever.

Em torno do adversario façamos o vacuo — que é a condenação do despreso publico; nenhum de nós penetre no lobrego recinto do Congresso, convertido na orgia do despotismo.

Sejamos calmos mas sejamos tambem energicos. Não nos ser licito attentar contra a vida dos nossos inimigos; mas devem ser repellidos os que tentam perturbar a paz do nosso Estado, para ficarem impunes com os que promoveram a lutulenta tragedia de 18 de Dezembro.

A postos, cidadãos pernambucanos, ao lado do Governador, hoje em Meting permanente, no largo do Palacio para desafronta de nossos brios e para a defeza e salvaguarda da honra Pernambucana.

A postos, cidadãos pernambucanos!

Recife, 6 de Maio de 1893.

José Mariano.
José Maria.

Cf: A Provincia, 6 de Maio de 1893.

SUCESSOS DE HONTEM

A cidade amanheceu hontem sob aspecto desusado, annunciador de quaesquer movimentos anormaes.

Concorriam para isso os constantes boatos que circulam ha dias, os artigos que a imprensa publica pela manhã, os boletins espalhados com profusão e o facto de ter o Senado de concluir o processo do

Governador especie de cruz que elle se via na contigencia de levar ao Calvario, apezar de todas as supposições de nenhuma probalidade de effeito.

A rua do Imperador, o Largo da Republica e suas immediações conservaram-se cheios de populares e em todos os rostos lia-se anciedade pela solução dos factos esperados.

A convite, anteriormente feito por José Marianno e José Maria, grande numero desses populares conservavam-se desde a manhã, em attitude calma, em frente do Palacio do Governador.

A' proporção que approximava-se a hora da sessão do Senado, crescia a anciedade publica.

Do que se passou nessa sessão relativamente aos seus trabalhos, terão conhecimentos os nossos leitores na parte competente desta folha.

No que se refere á accusação do Governador, o Senado approvou-a unanimemente officiando-lhe o secretario nos seguintes termos:

Secretaria do Senado do Estado de Pernambuco, 6 de Maio de 1893 — N. 177 — Illm. e Exm. Sr. — Levo ao conhecimento de V. Exc. nos termos do § 13 art. 2.° da lei n. 65, de 13 de Abril proximo findo, que o Senado, apreciando, de conformidade com o disposto na mesma lei, o acto da Camara dos Srs. Deputados, datado de 27 do referido mez, que decretou a accusação de V. Exc., julgou-a procedente em sessão de hoje, por 11 votos dos Srs. Senadores Albino Meira, Gonçalves Ferreira, Peretti, Vellosso, Serra Martins, Luna Freire Malaquias, Hermogens, Sá Pereira, Pinto Borges e Aristarcho Lopes, não havendo nenhum voto contra.

Intimando a V. Excia. desse decreto do poder leigslativo, nesta data me dirijo ao Exm. Sr. Ambrosio da Cunha Cavalcante, para que assuma immediatamente as funcções de Governador deste Estado.

Incluso remetto a V. Exc. uma copia authentica do supracitado acto de 27 do mez de Abril ultimo.

Illm. e Exmo. Sr. Dr. Alexandre José Barboza Lima. Arristarcho Xavier Lopes, 1.° Secretário.

Tal officio foi aconpanhado do decreto de suspensão, assim concebido:

"Copia. Decreto n. 4 — A Camara dos Deputados, decididamente informada decreta a accusação do Governador do Estado, capitão Alexandre José Barbosa Lima e remette ao Senado, todos os documentos que lhe foram presentes para que proceda contra o mesmo Governador na forma da Constituição e da lei.

Camara dos Deputados, 27 de Abril de 1893. — José Moreira Alves da Silva, presidente — Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, 1.° Secretario. — Domingos Alves Leite, 2.° Secretario.

Conforme, O director, José de Almeida Cunha.

Conforme Gomes da Silva".

O Sr. Governador respondeu assim á intimação:

"Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 6 de Maio de 1893. — Ao 1.° Secretario do Senado.

Segundo a intimação que me fazeis por officio a que respondo, o Congresso Legislativo acaba de consumar mais um attentado contra a Constituição do Estado.

A suspenção que essa assembléa pretende ter-me legitimamente imposto não é permittida pela Constituição: sómente por sentença do tribunal competente pode ser essa pena legalmente fulminada contra o Governador do Estado.

É o que já demonstrei nas razões — de não sancção que oppuz á resolução com que o Congresso quiz irregular e arbitrariamente retornar os arts. 67 a 70 da lei suprema.

Despresando-a e, mais do que isso violando-a flagrantemente, o Congresso torna-se faccioso: pode, não deve ser obedecido.

Dizei-lhe que o Governador de Pernambuco saberá tomar as providencias que o patriotismo lhe ensinará para impedir que se installe, abusiva e criminosamente, o Governo usurpador e instruso de qualquer dos seus substitutos que ouse entrar em exercicio, a mandado dessa assembléa.

Acima do Congresso está a Constituição: para defendel-a como a suprema garantia dos nossos direitos, mantenho-me a despeito da criminosa intimação no posto que me assinala a consciencia de um dever sagrado.

Srs. Senadores: A patria pernambucana está commigo: com quem estareis vós outros que vos divorciastes da Constituição?

Saude e fraternidade. — O Governador Constitucional do Estado, Alexandre José Barboza Lima".

Ao mesmo tempo era espalhado na cidade o seguinte boletim:

"Pernambucanos! O Congresso do Estado acaba de decretar criminosamente a minha suspenção do cargo de Governador constitucional.

Essa suspenção sómente por sentença do Tribunal competente me poderia ser applicada.

Fulminando-a o Congresso tem commetido brutal attentado contra a Constituição: tornou-se uma assembléia facciosa e anarchica.

A intimação que me foi feita para considerar-se suspenso não obedecerei: seria desobedecer á Constituição.

Ao Vice-governador, a quem o Congresso incumbe de assumir o governo não reconhecerei: é o orgão de um governo illegal, não lhe fallece, será cumplece na violação da Constituição.

Comcidadãos! fallo-vos em nome da lei suprema que eregio Pernambuco em Estado autonomo, que não satrapia servil.

Registramos á illegalidade!

Esmaguemos a usurpação!

Ai! dos que a protegerem! Guerra aos que a animarem.

Forte da consciencia do meu dever de patriota, mais forte ainda pelo vosso apoio generoso, pelo concurso invencivel dos vossos aplausos, nada me desanimará na lucta pela autonomia do glorioso Pernambuco.

Viva a Republica!

Recife, 6 de Maio de 1893. — O Governador Constitucional do Estado.

Alexandre José Barboza Lima.

O Sr. Dr. Ambrozio Machado tambem fez distribuir o seguinte boletim:

AO POVO PERNAMBUCANO

Concidadãos. — Cumpro um dever de patriotismo dando-me por prompto a occupar o honroso posto, que me marca a Constituição do Estado, e que me convida a assumir o patriotico Congresso pernambucano, nas actuaes circunstancias.

Tendo sido suspenso de suas funcções administrativas o cidadão Governador deste Estado, Sr. Alexandre José Barzosa Lima, a mim compete, como vice-governador, exercer o mesmo lugar, emquanto durar esse impedimento legal.

Concidadãos!

Eu não venho attentar contra a paz do Estado, nem perturbar a tranquilidade de vosso lar.

Não procurarei por meios irregulares tornar efectiva a minha entrada no governo, si o Sr. Barboza Lima n'elle se mantiver contra a lei e somente apoiado na força militar do Estado.

A minha missão é toda pacifica, garantidora da ordem e da justiça.

É simplesmente o cumprimento de um dever, ao qual não posso esquivar-me em virtude do cargo que occupo.

Por mais difficultosa, que pareça a situação d'este Estado, eu não devo recusar diante d'ella nem dos boatos atterradores espalhados contra os representantes da Legaliadde pelos homens do terror e da anarchia.

Concidadãos!

Ficai tranquillos! Obedecendo ao patriotismo e venerado Congresso Pernambucano, eu não venho levantar o facho da guerra civil, nem armar irmãos contra irmãos.

Venho cumprir a lei em nome da mais elevada Corporação do Estado.

O Congresso Pernambucano, com toda calma, com toda energia, que lhes são proprias, com a lei na mão, affrontando todos os perigos que lhe possam advir de sua nobre e patriotica attitude, processou, suspendeu de suas funções, e mandou submeter a julgamento perante o Tribunal especial de qua fallam a Constituição e a lei n. 65 d'este anno, o Dr. Alexandre José Barbosa Lima, Governador do Estado.

Não é pois concidadãos, nem uma deposição, nem uma revolução, nem uma lucta a decidir-se pelas armas, o acto de coragem civica e de patriotica energia do venerando Congresso Pernambucano.

Elle funde-se nos mais sãos principios dos governos livres na verdadeira democracia.

É nobre, é digo, é consolador hoje para nós, republicanos desta heroica terra, podemos dizer:

O Poder não é o Poder.

O Poder é o Estado; o Poder é a Representação do Estado; o Poder é a Lei;

O mais alto funcionario publico do Estado não póde mais como nos tempos da monarchia, abusar, á sua vontade, do cargo que occupa, satisfazer a sua ambição e os seus caprichos sem dar satisfação aos representantes do povo,

Não!

O patriotico Congresso Pernambucano acaba de mostrar que a Constituição do Estado não é letra morta para os fortes e poderosos. Acaba de provar que a lei não se executa sómente contra os empregados fracos e humildes.

Vai tambem ferir em sua elevada hierarquia, o empregado poderoso e audaz, quando este tiver infringido a Constituição e as leis.

Concidadãos!

O Decreto de accusação contra o Governador do Estado, Dr. Alexandre José Barbosa Lima, é um acto legal que está dentro das atribuições do poder Legislativo, e que não deve servir de abalos, e de commoções que façam perigar a ordem publica.

Estejamos, pois tranquilos, e esperemos que a lei se cumpra livre e desambaraçadamente.

Nem o interesse, que possamos ligar á pessôa de um administrador, qualquer que elle seja, é tal, que devemos por amor d'elle conflagar um grande e auspicioso Estado, antes de esgotados todos os recursos legaes.

Concidadãos!

N'esta capital como no interior do Estado, por toda parte, a natureza parece convidar-nos a aproveitar os grandes beneficios que nos promette uma estação auspiciosa e reparadora como a actual.

Não é agora, quando o Commercio, a Lavoura e todas as industrias de nossa terra procuram desenvolver-se e reparar os grandes desastres de uma crise de muitos annos; não é agora, quando precisamos mais do que nunca de paz e de tranquilidade; não é agora finalmente, quando o Governo Federal, a braços com a guerra civil do Rio Grande do Sul precisa de restabelecer a paz entre aquelles nossos irmãos; não é agora, concidadãos; que havemos de precipetar-nos inconscientes nos horrores de uma guerra fraticida, estrangulando-nos reciprocamente, porque o Sr. Dr. Alexandre José Barboza Lima foi suspenso, e vai ser julgado na conformidade das leis.

Concidadãos.

Não: não demos semelhante espetaculo. Não levemos o susto e o terror ao seio das nossas familias, satisfazendo os impatrioticos desejos dos inimigos da Republica.

Officiaes e soldados do Estado!

Obedecei á Lei! A Republica reclama este acto de alta e rigorosa justiça. Só assim firmaremos em bazes solidas e permanentes nossa gloriosa Revolução de 15 de novembro de 1889!

Respeito e obediencia ao patriotico Congresso Pernambucano no exercicio do acto mais solemne e importante, que lhe marca a Constituição do Estado!

Viva o Povo Pernambucano!

Viva o Congresso do Estado!

Viva a Republica!

Recife, 6 de Maio de 1893. — Ambrozio Machado da Cunha Cavalcante vice-governador do Estado".

A proporção, porém, que a população ia conhecendo do resultado das cousas e observando que outras consequencias nāó teria o conflicto além dessa divulgação de boletins, foi se retirando para suas casas, reflexionando muito naturalmente que por tão pouco não valeria ter ella se encommodado em suppor que outros podessem ser os resultados desse conflito entre o Governador e o Congresso.

Antes assim.

O Sr. Governador foi extraordinariamente visitado .

Contam-se por centenas, por milhares os bons, os verdadeiros patriotas que durante o dia inteiro e a noite de hontem encheram as salas de palacio, attestando sua adhesão ao procedimento do Dr. Barboza Lima.

Cf: **A Provincia**, 7 de maio de 1893.

Aos meus amigos co-religionarios

Agora que felizmente já se deve considerar restituida a tranquilidade á familia pernambucana, e assegurada a paz publica de modo a não temer-se mais pela vida dos nossos concidadãos nem pela autonomia do Estado; agora que felizmente, está affastada a possibilidade de governo rediculo e caricato inventado pelo faccioso Congresso Estadoal e que em falta dos elementos da opinião, pretendia impor-se pela intervenção federal que em boa hora foi negada; cumpre-me partir a occupar o posto de representante do Estado no Congresso Federal, assegurando, entretanto, que ao primeiro signal de alarma, aqui estarei ao lado dos patriotas pernambucanos, porque não sou dos que fogem ao dever, nem costumo abadonar o posto do combate nas horas apertadas do perigo.

Não me é possivel despedir-me pessoalmente de todos os meus amigos e co-religionarios. Assim faço-lhes as minhas despedidas pelo presente e lhes peço, com as minhas escusas, que me dêem suas ordens certos de que serei solicito em cumpril-as.

Ainda antes da partida, duas palavras aos correligionarios politicos, dos quaes tantas provas de confiança tenho recebido.

As circunstancias especialissimas em que se tem achado a politica pernambucana depois da inolvidavel tragedia de 18 de Dezembro, levou-nos, por sermos antes de tudo patriotas, a prestar apoio ao governo do Estado, e a fortalecel-o contra os ataques de um Con-

gresso faccioso que pretendeu nullificar a autonomia do Estado, fomentar a anarchia, e atear o facho da guerra civil; mas isso não quer dizer que tenhamos feito com o Sr. Dr. Barbosa Lima outra aliança que não seja a do patriotismo e a do dever civico, que hontem como sempre, saberemos collocar acima dos interesses partidarios em todos os momentos difficeis da nossa patria e deste Estado, — aliança com que o Sr. Barbosa Lima poderá contar desinteressada e sem compromisso politico, toda vez que corram perigo as liberdades publicas ou a autonomia pernambucana.

Com a nossa attitude, o Partido Autonomista não perdeu a sua existencia real, nem deixou de ser um partido de acção de combate.

Modificada a attitude do nosso partido em frente a administração do Snr. Dr. Barboza Lima, em quem não viamos desde então um adversario cheio de odio, de injustiças e de exclusivismos a combater mas um administrador desprendido na tutela asphixiantes dos partidos, que se apresentava empenhado na restauração da justiça na elevação do nivel moral do Estado, pouco antes degradado, avultado pelo mais infame dos governos de mashorca, não abdicamos, entretanto não podiamos abdicar nenhum dos nossos compromissos de partido politico. Não tendo, portanto, o Partido Autonomista perdido a sua existencia politica com o apoio que tem prestado ao Governador do Estado, precisa desde já preparar-se para o proximo pleito em que tem de intervir para o preenchimento da vaga de representante federal, a qual é nosso candidato o Dr. Ayres de Albuquerque Bello e para as futuras eleições de representante federaes e estadoaes cujo mandato expira este anno.

Assim é preciso dar começo desde já á arregimentação do eleitorado e constituir definitivamente e sem mais demora os directores districtaes cuja opinião e conselhos terão de influir eficazmente na escolha e apresentação dos futuros candidatos do partido e no resultado do pleito.

Não comprehendo um partido politico sem organização; e o nosso tem a mais democratica que se poderia conceber. Mas é preciso habilital-o a funccionar, de modo a poder satisfazer a todos os patrioticos fins de sua creação.

Conto que os autonomistas pernambucanos saberão aproveitar os momentos de tranquilidade, de que nos é dado gozar presentemente, para se organisarem definitivamente, e assim se prepararem para dar a prova solene de que constituimos um partido de opinião capaz de colher a victoria em todos os encontros que tenha com os adversarios.

Com a comissão executiva dos Directores, que em minha ausencia e dos collegas Drs. Tolentino de Carvalho e Juvencio de Aguiar, ficará composta dos nossos prestimosos amigos Dr. José Maria Barão de Caiçará e Coronel Faustino de Brito com essa comissão que por todos os titulos se impõe á confiança do partido, poderão os co-religionarios entender-se a respeito de todos os negocios politicos e especialmente dos directores districtaes, cuja organisação definitiva não me cansarei de recomendar, como a medida mais necessaria e urgente para a nossa arregimentação partidaria.

Não julgarei superfluo lembrar tambem aos amigos que para chegarmos victoriosos aos nossos fins patrioticos, é preciso depositar a maxima confiança nos illustres cidadãos aos quaes fica entregue a direção do partido e manter a maior cohesão, harmonia de vistas e de esforços.

Foi deste modo que elevámos os brios e a honra de nosso Estado, nos dias afflictivos que a familia pernambucana acabou de atravessar e ha de ser assim que salvaremos a nossa bandeira gloriosa em todas as jornadas que tenhamos de fazer.

Recife, 14 de junho de 1893.

José Marianno.

Cf: **A Provincia**, 17 de Junho de 1893.

APÊNDICE N.º 11

REVISTA DIARIA

Successos de hontem — Pelas 6 horas da manhã de hontem, foi preso, na casa de sua residencia, no Poço da Panela, o Sr. Dr. José Marianno Carneiro da Cunha sendo mandado recolher á fortaleza do Brum, depois de ter sido levado ao quartel general. Os motivos dessa prisão constam do seguinte **Boletim Official**, que hontem depois de meio dia fizemos distribuir:

"Foi preso na capital federal um emissario dos sediciosos que, tendo vindo a Pernambuco, voltara com importante correspondencia do Dr. José Marianno Carneiro da Cunha.

"Documentos que fazem parte dessa correspondencia provam que sob a direcção desse chefe politico tratava-se de sublevar este Estado, de depôr as autoridades constituidas que não adherissem ao movimento, e de subordinar Pernambuco á caudilhagem encabeçada pelo ex contra almirante Custodio José de Mello.

"O governo do Estado, de pleno accordo com o vice-presidente da Republica, cujas ordens executa lealmente e em inteira harmonia com as autoridades federaes, mandando prender o chefe do projectado movimento e ordenando a captura dos seus principaes cumplices, cumprio o dever de prevenir a insurreição. Esperal-a para só então adoptar medidas de repressão seria arriscar a paz e a tranquilidade publica, a segurança da Republica e o respeito as autoridades constitucionaes.

"O governo confia que os bons cidadãos, comprehendendo a necessidade de taes medidas preventivas, que visam poupar a effusão do generoso sangue pernambucano, se tranquillisarão, na certesa de que tudo se envidará para a conservação da paz e da tranquilidade de que tem gozado este Estado".

Em consequencia do referido facto, e para previnir qualquer acto impensado que por ventura tivesse ligação com os motivos da prisão, as autoridades superiores do Estado fizeram policiar a cidade por praças de cavallaria, devidamente armadas, ao passo que nos quarteis se achavam de promptidão os corpos de guarnição. Entremen-

tes foi dada uma busca nos escriptorios d'A PROVINCIA e na casa de residencia do Sr. Dr. José Maria de Albuquerque Mello, sendo ahi apprehendidos varios **foguetes á congreve** e uma arma de fogo. Estes factos fizeram affluir para a rua 15 de Novembro alguns grupos de curiosos, aos quaes os guardas da segurança faziam circular, não permittindo que ahi se postassem grandes ajuntamentos.

Assim foram correndo as cousas em meio de uma calma relativa, quando, cerca de duas horas da tarde, um grupo de estudantes da Faculdade de Direito, ao que nos dizem, insufflados por um lente pouco judicioso, começou a fazer intempestivas manifestações, o que obrigou a força a intervir, dispersando-se então o grupo, que aliás tenha ido em passeiata até a parça da Republica .

Dizem-nos que no tumulto havido nessa occasião, foi ferido levemente um dos moços estudantes que, pena é que se tenham aventurado a manifestações politicas, quando elles que,na grande maioria, nem ao menos são cidadãos, nada teem que ver com acontecimentos dessa ordem.

Até a hora em que escrevemos (8 da noite) a cidade conserva-se tranquilla, continuando a ser policiada pela força pública.

Além do Sr. Dr. José Mariano, foram presos, pelos mesmos motivos, até agora os Srs. Dr. Lourenço de Sá e Albuquerque, Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos, Dr. Gonçalves Maia e major Manoel Innocencio Menna da Costa.

É o que podemos informar aos nossos leitores.

Cf: **Diario de Pernambuco**, 15 de novembro de 1893.

APÊNDICE N.º 12

REVISTA DIARIA

ELEIÇÃO DE 1.º DE MARÇO — Damos em seguida o resultado geral, conhecido até 8 horas da noite de hontem, da eleição procedida no dia 1.º do corrente, neste Estado para Presidente e Vice-Presidente da Republica, um senador e deputados federaes.

Cumpre observar que não é definitivo nenhum dos resultados dos districtos, pois que em que todos fallam os de alguns municipios, sendo que no do Recife faltam os resultados de 3 secções.

Eis os resultados conhecidos:

PARA PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dr. Prudente José de Moraes

1.º districto	1.299	votos
2.º districto	2.839	"
3.º districto	1.387	"

4.º districto	1.782	"
5.º districto	317	"
Total	7.624	"

PARA VICE-PRESIDENTE

Dr. Manoel Victorino Pereira

1.º districto	1.303	votos
2.º districto	2.804	"
3.º districto	1.382	"
4.º districto	1.780	"
5.º districto	317	"
Total	7.586	"

PARA SENADOR

Dr. Joaquim Correia de Araujo

1.º districto	976	votos
2.º districto	2.360	"
3.º districto	939	"
4.º districto	1.344	"
5.º districto	287	"
Total	5.906	"

Dr. José Maria C. de Albuquerque Lacerda

1.º districto	979	votos
2.º districto	393	"
3.º districto	281	"
4.º districto	762	"
5.º districto	13	"
Total	2.428	"

Dr. José Vicente Meira de Vasconcelos

1.º districto	253	votos
2.º districto	282	"
3.º districto	385	"
4.º districto	154	"
5.º districto	17	"
Total	1.091	"

PARA DEPUTADOS

1.º DISTRICTO

Dr. José Marianno	1.621	votos
Dr. Arthur Orlando	1.406	"

Dr. Nicolao Tolentino	1.385	"
Dr. Eduardo de Oliveira	973	"
Dr. Cunha Rabello	924	"
Dr. Sant'iago Gonçalves	894	"
Dr. Martins Junior	664	"
Dr. Esmeraldino Bandeira	486	"
Belarmino Carneiro	377	"

E outros menos votados.

2.º DISTRICTO

Dr. Coelho Cintra	2.514	votos
Dr. Gaspar Drummond	1.345	"
Dr. Pereira Lyra	1.327	"
Dr. Matheus Vaz	1.124	"
Luiz de Andrade	1.122	"
Dr. João Elizio	655	"
Dr. A. Mascarenhas	541	"
Dr. Joaquim Tavares	509	"
Dr. Agostinho Leal	306	"
Dr. João Vieira	135	"
Dr. Eduardo Tavares	105	"

E outros menos votados.

3.º DISTRICTO

Dr. Rosa e Silva	1.054	votos
Dr. Marcionillo Lins	745	"
Dr. Arminio Tavares	468	"
Dr. Adelino Filho	423	"
Dr. Phaelante da Camara	337	"
Dr. Juvencio de Aguiar	226	"

E outros menos votados.

4.º DISTRICTO

Dr. Gonçalves Ferreira	1.703	votos
Dr. Cornelio Fonseca	1.420	"
Dr. Lourenço de Sá	1.060	"
Dr. João de Siqueira	786	"
Dr. Aristarcho Lopes	524	"
Dr. Moreira Alves	519	"
Dr. Carneiro da Cunha	180	"

E outros menos votados.

5.º DISTRICTO

Dr. Miguel Pernambuco	298	votos
Dr. Medeiros Albuquerque	273	"
Dr. Gonçalves Maia	46	"
Dr. Ayres Bello .... ,...	17	"

Cf: **Diario de Pernambuco**, 3 de março de 1894.

APÊNDICE N.º 13

A PROVINCIA — Reaparecimento.

Resurge hoje A Provincia depois do silencio que lhe foi imposto ha oito mezes e vinte dias precisos. A intimação que á nossa mesa de trabalho veio trazer-nos um agente da policia, em 14 de novembro do passado anno, não podia immobilisar eternamente a penna com que no jornalismo pernambucano sempre soubemos defender a Liberdade e pugnar pelo progresso da Patria. Fosse medida de justificado rigor ou de mera perseguição, a sua violencia havia de ser transitoria, tinha de cessar e cessou. Bem quiseramos fazer o completo historico desse longo e penoso periodo, de agudissimas dores e continuos vexames para nós e para o povo, que comnosco sentio a agrura da situação a que fomos atirados; mas como estampal-o hoje, si ainda não nos vemos radicalmente isentos da oppressão que experimentámos e é nosso plano não provocar ajuste de contas, incomportavel neste momento e que certamente viria carregar a atamosfera de paz que se annuncia? O que foi esse periodo sabem quantos nos lêm, quantos occupam o solo pernambucano — seus filhos ou hospedes; — e todos hão de dispensar a reproducção escripta daquillo mesmo que testemunharam contristados, desilludidos talvez da sorte desta futurosa terra de heróes e martyres da Liberdade. Que a historia politica de Pernambuco recolha os sucessos de todos esses longos mezes decorridos registrando, a par dos nossos sofrimentos, a pureza de nossas intenções patrioticas. O partidarismo, inconsciente ou malefico, póde haver tentado comprometel-a; mas ahi está todo o nosso passado para destruir a creação imaginosa de adversarios ambiciosos e vis. A bandeira em torno da qual temos defendido a causa publica tremúla nos arraiaes da Republica e fora destes ainda não demos combate. A Patria não vio até hoje inimigo nas nossas phalanges. E' opportuno evocar o passado no momento em que A Provincia reata o fio de sua vida activa na Imprensa, confiante no favor publico que ha longos annos a sustenta. Guardando coherencia e a responsabilidade de suas opiniões, ella não vem genuflexa proclamar desairosa apostasia. E nem deveria fazel-o, por amor desse passado que evocou e que a honra. Com a linguagem, decente e moderada, de que sempre usou, ella saberá proseguir em sua missão, furtando-se á incandescencia da paixão partidaria para melhor servir ao bem publico. Tributarios de seus interesses a elle nos entregamos. Foi bastante longo o periodo de suspensão d'A Provincia; mas isso não a abateu, antes augmentou-lhe o animo e retemperou-lhe o patriotismo. Ella o attestará na nova phase que hoje começa.

A Provincia, 5 de Agosto de 1894.

APÊNDICE N.º 14

JOSÉ MARIANO

São passados longos mezes tristes que José Mariano vive na solidão plangente do carcere, com o generoso coração sangrando de saudade pela familia carinhosa, pelos amigos leaes que não se vendem e pela patria — a adorada terra pernambucana. Sem poder escutar uma palavra amiga que lhe dê um pequeno quinhão de affectos, sem um raio de esperança que bruxoleie entre as quatro paredes da masmorra, como a laterna do pescador ante o naufrago que se debate sobre as aguas do mar tormentoso, sentindo arroxear-lhe o pulso a garra da lei marcial bem vezes, no desespero, na dôr cruenta dos desenganos, elle terá arrancado os cabelos a coma do Leão do Norte. Em longos dias funebres procura a urna em que deixou as suas doiradas illusões, como o passaro desgarrado n'um rigoroso inverno procura a arvore em que ficou seu ninho...

Na tremenda situação em que se encontra, presa de interminavel incommunicabilidade, deixa tombar a laureada cabeça sobre o peito ancioso e chora o naufragio das suas esperanças...

Pensa no cortejo funerario dos que desertam das convicções democraticas e, "leão que magnanimo se entrega" não se arrepende, não blasphema crava o olhar n'uma nesga ao longo do céo azul de sua patria que elle vê através das grades cada vez amando-a mais...

Aquella facha estreita de céo lembra-lhe os dias cheios de sol e as suaves noites estrelladas da terra em que nasceu e o tribuno adorado sente que ainda tem na alma muita força de vontade para novos soffrimentos pela patria. N'um instante voltam-lhe as energias varonis e novamente veste a couraça de animo, a rija armadura de aço com que elle toma parte nas luctas da vida politica. Durante os dias do exilio, desolentes como as noites glaciaes do pólo, elle sabe que a justiça espreita das alturas serenas quem dispersa as forças vivas do paiz e, calmo, confia na sentença das gerações vindouras. Passam-lhe pela lembrança trechos de historia da civilisação occidental e elle reflecte maduramente sobre os factos. Depois da pavorosa tragedia de Saint Barthelemy os vencedores riem-se, saboreando o banquete da carniça sobre os despojos dos huguenottes; mas as trevas pouco a pouco vão se dissipando, Carlos IX e Henrique III desapparecem da scena do mundo, a reforma apodera-se das consciencias e, victorioso, surge Henrique IV trazendo nas dobras do seu manto o Edicto de Nantes. Passa em revista a historia nacional e pensa no seguinte: Um dia a usurpação fez-se direito, o roubo foi permittido nos Codigos, o escriptorio de Guiné tornou-se emporio de um commercio infame e começou no Brazil a vida estertorante dos escravos, noite de trezentos annos, mas a humilde fonte sonora da piedade humana fez-se rio caudaloso, Amazonas indomável levando na corrente o berço das esperanças de uma raça e começou então a apontar no horisonte o sonhado 13 de Maio. Lá mesmo no carcere hediondo da Ilha das Cobras, onde a tirania enfurnou os martyres da Inconfidencia elle vio filtrar-se das paredes humidas a lagrima de Tiradentes, elle ouvio gemer, saudosa das montanhas nevadas de Minas, a musa odiente de Gonzaga, que trocara a toga de Ulipiano pe-

lo manto de Virgilio; mas bem comprehende que si o 15 de Novembro tardou pelas transações da politica, pelo conchavo de olygarchias absorventes, foi incontestavelmente o echo longinquo da justiça. E' que a bomba levou cem annos a explodir debaixo das traquitanas regias dos herdeiros da Sra. D. Maria II. O tribuno adorado anima-se, vaie circumvagando o olhar pelo intimo de sua alma, sente que ainda vive a fibra patriotica e no peito bate em cheio não a pequenina arteria dos covardes, mas o fecundo coração de heróe. Na treva dos seus desgostos brilha sua — .... uma grande via-lactea — é a urna .... seu nome sahio victorioso no .... de Março — e o seu pensamento errante pousa na invicta cidade do Recife — theatro dos seus triumphos. Sonha que as portas se abrem gemendo nos seus gonzos — o sonho é o conforto dos que padecem — e aos pés do seu catre elle vê distinctamente uma branca figura, que se lhe approxima para a nupcia dos espiritos. Ella senta-se ao seu lado e carinhosamente diz-lhe :" Eu vim ver-te, luctador. Não foi embalde que saraste o coração dos opprimidos. A lagrima dos orphãos que tu enchugaste, fez-se perola para ornar o diadema do martyrio que vai cingir-te a fronte. Na solidão do teu carcere ouviste pungentes lamentações? "E' o chôro dos desamparados que sentem a tua prolongada ausencia. Ouviste os soluços de corações profundamente magoados? "E' a tua familia que pede o balsamo dos teus carinhos; é o povo que lamenta a falta do teu generoso amparo; é a legião dos teus amigos politicos que choram a orphandade intellectual em que se acham na ausencia de teus conselhos. Ergue-te, luctador. a tua consciencia é tão pura como os novellos de espuma que a onde espalha aos pés de Olinda a tua fé no futuro é tão rija como o peito de pedra dos arrecifes onde se esborôa o mar". O ingente pernambucano agita-se. sente ressurgir-lhe a vida. tem relampagos de alegria nas faces. A dôr, o espinho que feriu-lhe no intimo começa a florir. como que vai ter a sua primavera. De novo então diz-lhe a brança figura: "Escuta, luctador! ouves agora o rythmo de uma canção de festa? "E' a aurora da lei que está cantando."

Cf. A **Provincia** de 5 de agosto de 1894.

OS PRESOS POLITICOS

E' natural e justo o interesse que têm pela sorte dos presos politicos de Pernambuco quantos a elles se ligam por laços de sangue, affeição e crenças. Fóra do meio em que viviam, separados dos entes para elles mais caros, esses nossos patricios, a quem a desdita, sinão outra cousa mais penosa ainda, atirou á escuridão do carcere, não deappareceram por certo da face da terra, nem foram varridos da nossa memoria e do nosso coração. Não é, pois, fóra de propósito. relembrando os seus nomes e a sua amarga situação, consagrar-lhe algumas linhas, que não podem ser encomiasticas e visam apenas fim descriptivo e noticioso. Não precisamos reportar-nos ao periodo decorrido de 14 de novembro de 1893 a 25 de Abril do corrente, data na qual das prisões em que se achavam seguiram para embarcar no transporte Penedo, que da ilha da Trindade viera ex-

pressamente buscal-os. Com excepções de João Ramos, uma das figuras mais salientes da campanha abolicionista, e que, por enfermo, tivera ordem para permanecer em Pernambuco, seguiram com destino a Capital Federal o nosso eminente chefe José Marianno, o nosso intemerado amigo Dr. Lourenço de Sá, que haviam sido eleitos deputados federaes pelo 1.º e 4.º districtos; o Dr. Albino Meira, presidente do Senado Estadoal; os distinctos majores Paula Mafra e Menna da Costa; o pharmaceutico Martiniano Veras, deputado estadoal, e o capitão Alfredo Pinto, honrado negociante desta praça. A 3 de Maio aportou o Penedo á bahia de Guanabara, já a esse tempo fóra do dominio da revolta. De bordo do transporte tomaram os presos o destino que lhes fôra traçado. José Marianno, Lourenço de Sá e Paula Mafra, da lancha que os conduzira dalli saltaram para a Ilha das Cobras, prisão que se lhes reservara, e os demais, passageiros da mesma lancha, desembarcaram no Arsenal de Marinha, de onde seguiram para a Casa de Correcção. Ruins as prisões de todos os tres primeiros foram recolhidos a uma por demais infecta, rigorosamente incommunicaveis e até privados do dinheiro e bagagem que levaram. Logo no dia 15 de Maio Lourenço de Sá foi removido para o Morro do Castello, onde felizmente foi melhor installado. José Marianno e Paula Mafra tratados sempre com excessivo rigor, permaneceram quasi dois meses no calabouço insalubre. Poderam afinal ser removidos o nosso preclaro chefe para o Morro do Castello, onde encontrou bom agasalho, justiça para as suas reclamações e humanidade para os seus soffrimentos, e o nosso bom amigo major Paula Mafra, por se achar doente, para a enfermaria da mesma Ilha das Cobras, onde certamente terá encontrado lenitivo aos seus incommodos. E' o que sabemos quanto aos presos, sem descrever os rigores supportados na longa reclusão. O Tribunal Militar julgou-se incompetente para tomar conhecimento dos crimes praticados por civis e á vista disto é de esperar que em breve aquelles presos voltem ao Recife. E' no fôro commum que devem responder.

Cf: A Provincia, 9 de agosto de 1894.

PRESOS POLITICOS

Inserimos há dias um telegrama do Rio noticiando que á Camara dos Deputados tinha sido apresentado um requerimento pedindo informações sobre os presos politicos. Esse requerimento assignado pelos illustres pernambucanos Gaspar Drummond, Tolentino de Carvalho e Arthur Orlando, foi brilhantemente justificado pelo primeiro desses distinctos deputados. Não temos ainda a peça oratoria como fôra proferida; mas pelo interesse que desperta ao publico, nos apressamos em dal-a tal como, em resumo, publicou o Jornal do Commercio de 28 do passado: — "O Sr. Garpar Drummond julga que já é tempo da Camara procurar obter informações no sentido de saber quaes são os deputados federaes que se achão presos por estarem implicados na revolução de Setembro do anno passado e quaes os que se achão detidos por suspeitos. Ainda mais; precisa a Camara obter informações no sentido de saber com relação aos deputados presos, quaes forão as condições em que se effetuou a prisão, se elles foram

processados e em que jurisdicção, e, com relação aos detidos, se a suspeita é de ordem a autorisar a instauração do processo ou não. Já e tempo da Camara despertar do sonno em que tem estado immersa este anno, dispensando-se da collaboração de alguns de seus membros, os quaes mereceram a confiança do povo que os elegeu. Já é tempo da Camara despertar dessa terrivel lethargia em que cahio O orador não requer estas informações, suppondo que a Camara ignore quaes são os deputados que se achão presos e detidos. A Camara bem sabe que so ha um deputado preso — o Sr. José Marianno — e um só detido — o Sr. Lourenço de Sá, ambos representantes de Pernambuco. Estas informações porém, são necessarias, porque só baseada em dados de caracter official poderá a Camara deliberar sobre o assumpto. Já o orador teve occasião de dirigir um apello ao Marechal Floriano para que fizesse regressar, quanto antes, José Marianno a Pernambuco, afim de responder elle perante a justiça civil do Estado, visto como o Supremo Tribunal Militar julgou-se incompetente para julgar os presos civis. Tal appello não podia ser mais justo nem mais legal, porquanto foi feito quando passava por certo o adiamento das sessões do Congresso. Cahio, porém, o adiamento e provavelmente, o Sr. Vice-Presidente da República, com a permanencia do Congresso, julgou-se incompetente para satisfazer ao apello. Como quer que seja, José Marianno não póde nem deve ser julgado perante o Supremo Tribunal Militar, sem flagrante violação da lei. Em virtude de que disposições legaes pergunta o orador, José Marianno será julgado por esse Tribunal? Sem duvida alguma, em virtude dos decretos de 28 de Fevereiro e de 5 de Março do corrente anno, promulgado pelo Marechal Floriano, durante o estado de sitio e que são a restauração das leis de 1838 e de 1851 do tempo da monarchia. A restauração dessas leis, porém, é absolutamente contraria á lettra e ao espirito da Constituição, que não admite sejão julgados perante os tribunaes militares senão os criminosos militares de crimes militares. E' muito simples a razão disso; pela Constituição o estado de sitio não é o interregno constitucional, não é o estado de guerra, no qual só imperam as leis marciaes. Essa interpretação, não é só do orador, mas tambem de um amigo do governo, autoridade na materia — o Sr. Senador Campos Salles o qual julga que, mesmo no estado de sitio, só podem ser julgados militarmente os criminosos militares, cabendo em todos os outros casos o julgamento á justiça commum. Para a prova disso, o orador lê o accordão do Supremo Tribunal Militar, lavrado a respeito do processo de Nilo Deodati e outros. Esse accordão é a consagração pratica da verdadeira doutrina, explanada pelo Sr. Campos Salles, porque o Supremo Tribunal Militar julga-se por elle incompetente para conhecer dos processos instaurados contra os presos politicos civis. Mas ainda mesmo admitindo-se como verdadeira a doutrina contraria, defendida pelos sustentadores da legalidade dos decretos de 28 de Fevereiro e de 5 de Março deste anno, ainda assim e apezar de tudo, José Marianno não póde e não deve ser julgado pelo Tribunal Militar. Examinemos porque, diz o orador: a Constituição não admitte absolutamente leis com carater de retroactividade e aquellas leis restauradoras das de 1838 e de 1851 são posteriores á prisão de José Marianno, que está preso desde Novembro do anno passado, ao passo que ellas forão promulgadas neste anno. Ainda mais; mesmo que não estivesse na Constituição uma tal disposição, ha o principio universal do direito penal; Perante o Codigo Penal, nenhuma lei póde

ter effeito retroactivo. senão no unico caso de beneficiar a este ou áquelle individuo". Ora ninguem dirá certamente que aquellas duas leis vão beneficiar a José Marianno, para terem effeito retroactivo. Essa opinião sobre a retroactividade não é só do orador, é do proprio Governo, porque consta de um outro accordão do Supremo Tribunal Militar, que até parece ter sido feito para o caso de José Marianno; Admirão-se muito, diz o orador, de que José Marianno esteja sendo processado sem licença da Camara; e que naturalmente, o marechal Floriano julga-o preso em flagrante delicto de crime inafiançavel, na forma do art. 20 da Constituição. Não é isso o que mais tem admirado o orador; o que mais o tem impressionado é que o processo já esteja em gráo de pronuncia e que a autoridade processante que no caso é o conselho de guerra — não tenha ainda remettido a Camara os autos respectivos, como tambem o exige o art. 20 da Constituição! E' sabido que o processo se acha já em estado de julgamento. Porque a autoridade processante não remeteu á Camara os papeis? Será porque entende que as immunidades parlamentares estão suspensas pelo estado de sitio? Mas então, tendo ficado o estado de sitio suspenso durante algum tempo, até que o Congresso o decretasse de novo, porque não aproveitou essa occasião? O proprio sitio votado pelo Congresso estabeleceu a ressalva das immunidades dos artigos 19 e 20 da Constituição e o art. 20 é o que manda, justamente que a autoridade processante remetta os papeis á Camara uma vez levado o processo até a pronuncia exclusive. O conselho de guerra commette, portanto, além de uma violação da lei, uma crueldade tanto mais condemnavel, quanto tudo o que está fazendo é inutil, uma vez que o Supremo Tribunal Militar, seu superior, julga-se incompetente para tomar conhecimento do processo dos civis. Em relação ao deputado detido, ou a suspeita é fundada, a ponto de dar logar á instauração do processo criminal, ou não. Se é, como se explica o facto de não ter sido ainda processado o Sr. Lourenço de Sá? Se não é, como o continúa detido por simples e vagas suspeitas? O Sr. Lourenço de Sá foi detido sómente pelo facto de ter dito em boletim que a prisão de José Marianno era illegal e que a suspensão do Jornal **A Provincia** não era menos illegal. Os outros signatarios do mesmo boletim tiveram o bom senso de foragirem-se, ao passo que Lourenço de Sá está soffrendo as consequencias do facto de haver confiado na justiça do governo! Está, pois, justificado o seu requerimento. (Muito bem. Muito bem). Vem a mesa o seguinte: REQUERIMENTO — Requeremos que se solicite do Poder Executivo as seguintes informações: Quaes os deputados fedraes que se achão presos como implicados no movimento revoltoso de 6 de Setembro do anno proximo findo, em que condições forão presos, se estão sendo processados, perante que jurisdicção e em que estado se achão os respectivos processos. Quaes os que se achão simplesmente detidos por suspeita de revoltosos e se a suspeita é de ordem a autorisar instauração de processo. Sala das sessões, 27 de Agosto de 1894 Gaspar Drummond — Tolentino de Carvalho — Arthur Orlando. Comparece o Sr. Cunha Lima, que presta o comprimisso regimental e toma assento.

Cf: **A Provincia**, 4 de setembro de 1894.

APÊNDICE N.º 15

"No dia 14 de Novembro, logo depois da prisão de José Mariano, fui igualmente detido e recolhido ao quartel de policia do Estado; em seguida removido para a fortaleza de Cinco Pontas; a 30 de Dezembro, para a fortaleza do Brum; a 12 de Janeiro, para o quartel do 14.º batalhão de linha; a 25 de Fevereiro, novamente levado para Cinco Pontas; a 16 de Março, ainda transferido para o Brum e, finalmente a 25 de Abril transportado para a Capital Federal, no vapor **Penedo**, armado em guerra. Apezar de achar-me prezo e perseguido, sem poder communicar-me com os meus amigos politicos, fui eleito Deputado Federal pelo 4.º districto em 1893 quando estava detido na fortaleza de Cinco Pontas. No dia 3 de Maio depois de uma longa e penosa viagem, chegamos a Capital Federal. No arsenal de guerra, desembarcaram: Jesuino de Albuquerque e Martinho Rodrigues, ex-deputados pelo Estado do Ceará, Albino Meira, presidente do Senado de Pernambuco, Martiniano Véras, congressista do mesmo Estado, Menna da Costa e Alfredo Pinto. Foram todos transportados para a Casa de Correcção nos carros em que a policia conduzia os gatunos! Eu, José Mariano e Paula Mafra, official honorario do exercito, seguimos para a Ilha das Cobras. Passamos o dia em uma sala da antiga enfermaria. A's 7 horas da noute, veio fallar-nos um official do exercito e intimou-nos a acompanhal-o. Na calçada, encontramos um outro official, o capitão Alencastro, oito praças e um inferior. Immediatamente fomos cercados pela força. Os dous officiaes affastaram-se do grupo, em que estavamos, e, em voz baixa e mysteriosa, conferenciaram. Depois seguimos cercados pelas praças. Andamos assim alguns minutos, quando, afinal, avistamos um subterraneo no fundo do qual destacava-se amortecida luz de um pequeno candieiro. Tivemos ordem de parar.

Os soldados descansaram as armas. Appareceu-nos então um homem, que mais tarde soubemos ser o cabo da fachina. Vestido de preto, com um avental pardo cahido até os joelhos, de facão debaixo do braço, bruscamente nos aggredio, tirando tudo quanto traziamos: charutos, cigarros, phosphoros, dinheiro e tudo ia atirando no chão. Semelhante procedimento, acompanhado de observações de que não podiamos fumar, tudo isto em prezença dos officiaes que se conservavam silenciosos, produzio em todos nós verdadeiro terror! Em seguida tivemos ordem para entrar no subterraneo, cuja grade de ferro immediatamente foi fechada. Da parede do carcere, minava agua; o ladrilho de pedra tinha uma grande camada de terra, que dentro em pouco transformou-se em lama. Encontramos 8 camas de ferro sem travesseiros, sem colcha, cobertor, e colchões immundos! Proximo á grade, uma jarra com agua; no fundo um cubo. Eis a prizão que nos foi destinada. No dia seguinte, formada a guarda, veio reunir-se a nós o dr. Braulio Monteiro, medico da armada. Esse distincto official, já idoso, maior de setenta annos, não tendo querido acompanhar os officiaes revoltosos quando se refugiaram nos vasos de guerra portuguezes, preferindo continuar a tratar dos marinheiros doentes e feridos na Ilha das Enxadas, prezo ha tanto tempo trazia ao corpo a mesma roupa que vestia quando fôra detido. O cabo da fachina, o mesmo que nos havia tirado tudo quanto tra-

ziamos, vinha de vez em quando insultar-nos na grade do subterraneo.

As nossas malas não nos foram entregues, a despeito de continuas reclamações que faziamos. Eramos obrigados a lavar a roupa que tinhamos isto é, a que traziamos no corpo. Dias depois, fomos transportados para um outro subterraneo e tivemos, como companheiros, o Dr. Vaz Pinto, tenente Julio de Barros e os cadetes Augusto Dutra e Achilles e Augusto Coelho.

O coronel Gentil de Castro, prezo em uma solitaria, defronte de nossa prizão, fazia diariamente fachina. Adriano do Valle, preso politico, trazendo correntes nos pés, tambem fazia o mesmo serviço.

Muito de proposito para nos aterrorisar e martyrisar, chibateavam barbaramente os soldados na grade do nosso subterraneo. No dia 15 de Maio, ouvimos um soldado dizer ao companheiro que tinha vindo ordem para fazermos fachina. Com effeito, no dia 18 de Maio, pela manhã, o cabo da fachina veio intimar-nos, dizendo que precisava de quatro prezos do nosso subterraneo para o trabalho da limpeza. Não preciso externar a indignação e terror que todos nós sentimos diante da humilhação que se nos vinha impôr. O meu primeiro impeto foi rezistir. Reclamamos, protestamos, dizendo que não eramos prezos condemnados e, sim, politicos; que semelhante ordem não podia referir-se a nós; que naturalmente havia equivoco, pois seria inacreditavel que o governo mandasse reprezentantes da Nação, officiaes do exercito, um magistrado, fazerem o serviço sómente destinado aos condemnados de crimes infamantes. O official foi ter com o capitão Alencastro, fiscal do prezidio; e voltando logo depois fez-nos sentir que as ordens eram terminantes e seriam cumpridas. Quatro dos nossos companheiros ergueram-se: Paula Mafra e Julio de Barros levaram o cubo á maré; Vaz Pinto e o cadete Augusto Dutra conduziram agua na cabeça.

Ao sahirem, o cabo da fachina, em presença do official, recommendou aos soldados que acompanhavam os prezos, que se por ventura, tentassem fugir, não hesitassem um momento em fazer fogo, matando-os. Nesse mesmo dia ás quatro horas da tarde, o capitão Alencastro veio avisar-me de que, por ordem superior, eu teria de ser transferido para uma outra prizão. Com effeito, ás 5 horas da tarde fui conduzido para a Casa de Correcção. Os meus companheiros, José Marianno, Paula Mafra e Vaz Pinto, que ficaram na Ilha das Cobras, fizeram fachina desde o dia 18 de Maio até 30 de Junho. Nos dias de rigiroso inverno, de 11 a 17 de Junho, estando José Marianno doente e, tendo sido substituido o cabo da fachina por um outro mais humano, dispensou-o do serviço de fachina. O capitão Alencastro, não só o reprehendeu asperamente, como ameaçou-o de severo castigo si porventura continuasse a fazer concessões aos prezos. Estive detido na Correcção, encerrado em um cubiculo, que tinha apenas 17 palmos de comprimento e 7 e meio de largura, desde o dia 18 de Maio á 13 de Junho. Ahi encontrei generaes, almirantes, um senador federal e deputados. Os meus companheiros contaram-me um facto horroroso que tinha ocorrido dias antes. Espalharam o boato, aliás sem fundamento, de que um grupo pretendia assaltar a Casa de Correcção para libertar os prezos politicos. O governo mandou collocar saccos de cal nas grades dos cubiculos, para na occasião em que se désse o assalto os guardas arremessarem a cal e asphixiarem os prezos. E' facil imaginar a noute angustiosa que passaram os detidos, esperando a cada instante

serem barbaramente assassinados. Esses infelizes tinham collocado toalhas dentro d'agua para envolverem o rosto no momento em que os guardas atirassem a cal. Triste recurso que serviria apenas para prolongar a vida por mais alguns segundos. No dia 13 de junho fui transferido para o Morro do Castello. A principio, estive em um quarto, com uma sentinella á vista; em seguida, removeram-me para outro aposento, cujas janellas tinham grade de ferro e começaram a fechar a porta, noute e dia. Depois do dia 30 de Junho, fui conservado em inteira incommunicabilidade, trancado noute e dia, até que em 19 de Setembro obtive **habeas corpus** do Supremo Tribunal Federal.

Em principio de Agosto, um amigo, que entretinha relações pessoaes com o Marechal Floriano Peixoto, a pedido de meus paes, solicitou com o maior interesse a minha liberdade. O Marechal declarou que não teria duvida em satisfazer o pedido, impondo apenas, como condição, que eu não falasse na Camara narrando os factos occorridos nas diversas prisões em que estive detido. Consultado, recusei terminantemente a proposta; e, só em 19 de Setembro fui posto em liberdade obtendo **habeas-corpus** do Supremo Tribunal Federal. Em 26 de Setembro, na Camara, pronunciei longo discurso, cumprindo assim o meu dever, narrando minuciosamente as violencias e privações que soffria. Para demonstrar o terror que então dominava, basta assignalar o seguinte facto: suspenso o estado de sitio funccionando o Congresso Nacional, eu e José Marianno, deputados reconhecidos estivemos ainda detidos mais de um mez, sem que um só deputado ou senador censurasse o acto dictatorial do governo e, naturalmente, ficariamos eternamente presos se não tivessemos obtido **habeas-corpus** do Supremo Tribunal de Justiça."

Cf: Abranches, Dunshee de

"Governos e Congressos da Republica dos Estados Unidos do Brasil", 1.º v., p. 466/470. S. Paulo 1918.

APÊNDICE N.º 16

JOSÉ MARIANNO

A ausencia e o encerramento do grande patriota não poderiam impedir que em Pernambuco lhe consagrassem, no 8 de Agosto, manifestações tão significativas e sinceras, tão solenes e valiosas como todas aquellas que em annos anteriores lhe têm sido votadas. Aquella data que marca o anniversario do eminente pernambucano, do mais prestigioso filho desta terra de heróes e martyres como elle, não havia de chegar sem produzir o ruido dessas manifestações. E como não ser assim si ellas deviam nascer espontaneas da alma de um povo affeito a idolatral-o? Não importa que desta vez deixasse de ser ferida a nota alegre e expansiva, que só a presença de José Marianno poderia permittir. Nem por isso o dia de seu aniversario

deixou de ser festivo, e lá mesmo na prisão que o encerra foram echoar, confundindo-se, a saudade e o devotamento dos que não o olvidam. A's manifestações que se prepararam para festejar o anniversario de José Marianno, e que annunciámos, muitas outras vieram juntar-se, realçando a data memorada. Na falta daquelle a quem eram destinados, coube este anno a sua digna consorte receber o tributo de lembrança e amizade prestada por centenares de pessoas que onte-hontem se dirigiram a residencia do popular e illustre pernambucano no Poço da Panella.

Desde o amanhecer até as horas mais adeantadas da noite, a casa de José Marianno esteve replecta de cavalheiros e senhoras, que acudiram como a uma verdadeira romaria. Todas as manifestações feitas, por serem principalmente affectivas, não deixaram de ter tambem um toque de feição politica. Commissões do directorio central do Partido Autonomista e de todos os directorios parochiaes alli foram apresentar felicitações. A redação d'A Provincia, além de expedir um telegrama para ser publicado nos jornais da Capital Federal visto ser impossivel fazel-o chegar as mãos de José Marianno, foi tambem ao Poço da Panella associar-se ás manifestações consagradas ao seu chefe. Representando os amigos de José Marianno, os nossos collegas Phaelante da Camara, Estevão de Sá e Balthazar Pereira fizeram entrega do cartão de ouro de que já demos noticia, rico e primoroso trabalho das officinas dos Srs. Couceiro & Irmãos. Esse cartão ao que se acha encravado um brilhante de valor, tem a seguinte inscripção: — **8 de Agosto — Ao Dr. José Marianno, fiel depositario das honrosas tradições pernambucanas — Os seus amigos.** Muitas foram as comissões de sociedades que tambem compareceram, a par de visitantes de todas as classes sociaes. O povo que se agrupara nas proximidades da casa, repetidas vezes levantou vivas a José Marianno. E quem poderia contel-o? A sua voz e as suas saudações precisavam alargar-lhe o peito opprimido e saudoso. Explodiram, e, n'um mixto de alegria e dôr, foram repercutir no carcere que encerra o patriota e martyr. A alma pernambucana quebrou os ferros da prisão, rompeu a atroz incommunicabilidade e lá mesmo foi, balsamico e consoladora, felicitar José Marianno.

Cf: **A Provincia**, 18 de agosto de 1894.

APÊNDICE N.º 17

ATTENTADO

Desde hontem corre pela cidade o boato que o Sr. Governador do Estado baixará um decreto, ou regulamento eleitoral, applicavel á proxima eleição de prefeito do Recife. Traga qualquer daquelles nomes, o acto do Sr. Barbosa Lima é um escandaloso e descommunal attentado administrativo.

Gerado pela força das circumstancias, como baixa manobra para o pleito que se vai ferir, falta ao acto da administração o assento

legal, como vem despido de moralidade. Dizemol-o impressionados deante do alarde feito pelos proprios amigos do governador, que se encarregam de dar curso ao boato assoalhado que o fim do Sr. Barbosa Lima é frustar os effeitos da victoria das urnas, que, elle sabe e infallivel para o Partido Autonomista, na eleição de 30 do corrente. Não se resigna ante essa perspectiva o Sr. Governador do Estado, e por isto não escrupulisa attentar contra a soberania popular — e atenta. O annunciado decreto, ou regulamento, é extravagante e desabusado, taes são as disposições que traz em seu bojo immoral.

Apregoam-n'o como uma poderosa arma eleitoral, o que vale dizer que vai surgir da forja governamental uma peça colossal e sem nome nos annaes da publica administração.

Sae das mãos do Sr. Barbosa Lima que se propõe a atiral-a nos comicios eleitoraes, como o anarchista afoito jogaria em inimiga multidão qualquer bomba melinitica. Em guarda!

Ficamos a postos para defender a lei e o povo, que mais uma vez estão em perigos. A postos!

Cf:: **A Provincia**, 17 de agosto de 1894.

O DECRETO ELEITORAL.

Consummou-se o attentado administrativo que nos tinha sido annunciado!

O decreto eleitoral que o Sr. Barbosa Lima elaborara, com estudada intenção de applical-o á proxima eleição de prefeito do Recife, appareceu hontem officialmente publicado. Traz o falso rotulo de instruções eleitoraes, mas de facto nenhuma lei vem elle instruir. E' uma verdadeira peça legislativa, emanada do poder executivo, é o corpo de delicto de flagrante dictadura, é um attentado sem nome contra a Constituição Estadual. Para attestal-o basta vêr o assento legal em que o Sr. Governador do Estado pretendeu apoial-o nos considerandos com que precedeu á parte dispositiva do decreto. Inclusa S. Exc. usar da attribuição que lhe confere o § 2.° do atr. 57 da Constituição do Estado, quando é em face dessa mesma disposição que o seu acto se torna juridicamente atacavel. Aquelle paragrapho, que, convém dizer, pertence ao artigo em que é definida a competencia do Poder Executivo do Estado, reza o seguinte: "Expedir instrucções para a bôa execução das leis". Mas qual é a lei cuja execução quer o Sr. Barbosa Lima instruir? Não o declara o seu decreto e nem podia declaral-o. S. Exc. crea preceitos novos para o processo eleitoral, S. Exc. legisla. Era-lhe impossivel, pois. reportar-se a lei alguma, para encabeçar a ella as suas instrucções legislativas.

Não ha explicação razoavel para o acto dictatorial de S. Exc. O que nesse acto se descobre é um escandaloso manejo politico por conta do qual a moralidade administrativa foi sacrificada, a par do principio da divisão dos publicos poderes. que S. Exc. ousa concentrar. As ligeiras considerações que deixamos feitas por si sós despem a falso compostura legal com que o Sr. Governador do Es-

tado pretende revestir o seu acto legislativo. A outras, entretanto, se presta a atitude que acaba de assumir S. Exc. perante a opinião publica. Bem se vê que S. Exc. age no caso em auxilio ou ao serviço de manobras eleitoraes, tanto mais graves e reprovaveis quanto é certo que visam o condemnavel e impatriotico alcance de suffocar a manifestação soberana do voto popular. S. Exc. não se resigna a vêr occupada a Prefeitura do Recife por um seu adversario politico e vem d'ahi o desequilibrio e a incoherencia de todo o seu procedimento desde o momento em que se cogitou da eleição do novo prefeito.

Fallamos com o apoio indestructivel dos factos, com a força convincente da verdade, e não nos custa demonstral-o. S. Exc. que conhece e já experimentou o peso esmagador da influencia do Partido Autonomista, desde o dia em que vagou a Prefeitura do Recife tenta obstar que elle conquiste mais esse honroso posto. Todos sabem que S. Exc. pretendeu violar o art. 108 da Constituição, prevalecendo-se de um erro da lei n. 52, para impedir a eleição de prefeito. Todos sabem que S. Exc. recuando desse alvitre contestou a competencia do Presidente do Conselho, quando foi convocado o eleitorado, para commeter ao sub-prefeito, com quem está de accordo, a attribuição de fazer a convocação e marcar o dia da eleição.

Todos sabem que, batido nesse terreno em face do art. 10 da lei n. 4 de 10 de Setembro de 1891, S. Exc. insistio no erro e firmou por alta recreação a competencia illegal do sub-prefeito. Todos sabem que S. Excia. foi o primerio a determinar que na eleição de que se trata, deviam ser observados o Regulamento Eleitoral de 9 de Janeiro e Instrucções de 22 de Agosto a 3 de Setembro de 1891. Entretanto, como é que S. Exc., depois de tudo isso depois de convocado o eleitorado, depois de nomeadas as mesas, baixa o decreto attentario? E' que S. Excia. foge a todos os escrupulos, fecha todas as Constituições e governa Pernambuco com a lei soberana de sua vontade. Não, não póde ser assim!

Cf: A Provincia, 18 de agosto de 1894.

A CABALA

A intervenção official no pleito que se vai ferir a 30 do corrente toma as mais escandalosas proporções. Tenta o Sr. Barbosa Lima conquistar a Prefeitura do Recife para o seu novo alliado e n'este intuito não ha meio que deixe de pôr em jogo. Começou deitando nas mãos do sub-prefeito a competencia de convocar o eleitorado e d'ahi por diante tudo se lhe afigurou capaz de constituir recursos para a campanha em que desabusadamente se quiz envolver. O processo eleitoral devia ser feito de accordo com a lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, mas S. Exc. houve por bem determinar que fossem observados o regulamento de 9 de Janeiro e instrucções complementares de 22 de Agosto e 3 de Setembro d'aquelle mesmo anno. Nomeadas as mesas eleitoraes pelo Presidente do Conselho Municipal, conforme esse regulamento e instrucções o Sr. Governador

não resignou-se a perder uma vantagem que só dependia do bico de sua penna e foi assim que vimol-o investir-se de poder legislativo e baixar o decreto de 16 de Agosto corrente. A inaudito attentado surgio como um enorme cortejo de immoralidade. O alcance do pensamento do Sr. Governador do Estado ficou logo patenteado. O sub-prefeito, entregue de alma e corpo aos interesses dos **alliados**, organisou as mesas conforme a indicação que recebera. Docil ou passivo, prestou-se a isso sem escrupulo e sem decôro. Basta ler o edital em que vêm essas nomeações para reconhecel-o. Rareiam os representantes de partidos estranhos ao dos suisses, mas avultam os funccionarios publicos, autoridades policiaes, algumas até do interior, agentes da força entre as quaes os Srs. Ottoni Ribeiro, commandante do esquadrão de cavallaria; major Antonio Pedro de Azevedo, commandante da guarda municipal; capitães Poppe Girão, Beltrando de Azevedo e Orestes Alves da Silva, do corpo de policia. Esses são os mais graduados, porque de capitão para baixo diversos outros foram aproveitados para as mesas. Não podia o sub-prefeito escolher melhores elementos, especialmente o que offerecia a pessoa do Sr. Ottoni, que já uma vez, na ultima eleição federal, tão bem desempenhou-se da incumbencia de perturbar os trabalhos de uma secção no Poço da Panella, de onde sahio sobraçando os livros que arrebatara da mesa. E como não acontecer assim se a lista dos mesarios sahiu da Questura Policial e o sub-prefeito limitou-se a subscrevel-o? Quanto é indecente e vergonhoso tudo isso! — Mas não ficou ahi a immoralidade. Feita a geito a organisação das mesas, iniciou-se a cabala official exercida por todos os recursos da violencia e da corrupção. O eleitorado do Recife repelle a candidatura official e é justamente por isto que contra a opinião publica, investe o Sr. Governador, asseclado por meia duzia de figuras sem prestigio para conquistar adhesões, mas bastante audazes para violentar e corromper. As autoridades policiaes andam, em sua maioria, a pedir votos e a ameaçar os eleitores; algumas, mais atiradas, fazem reuniões politicas que são annunciadas pelos jornaes, como os Srs. Coronel Batista Cabral, delegado do 1.º districto e capitão Theodomiro Cavalcante Pessoa, subdelegado de Afogados; os chefes de repartições impõem a seus empregados que votem no Sr. Peretti e em chapa aberta por não se comprometterem; os amigos do Sr. Governador correm o municipio solicitando votos para aquelle candidato, e, as vezes, expansivos e indiscretos, chegam a não occultar que o governo ha de ganhar a eleição, custe o que custar. E' ou não escandaloso tudo isso? Ninguem ousará contestal-o. Mas a nossa descripção está ainda muito aquem do que se tem passado. No vão intento de vencer a eleição de prefeito, o Sr. Barbosa não se contenta com todos aquelles elementos pessoaes. Elle bem sabe que não são bastante para avassalar o voto e, portanto acode-lhe á mente até o emprego material das armas. S. Exc. ainda na posse indevida da força municipal, augmenta a força estadoal e manda recolher á capital os destacamentos espalhados pelo interior. A todo o momento chegam os contingentes policiaes para engrossar nos quarteis do Recife a phalange atraz da qual quer S. Excia. dar o combate eleitoral de 30 do corrente. Não ha de vencel-o, ainda que se anime a sacrificar os creditos do thesouro ou se disponha a esgotar a propria dignidade. Si a urna eleitoral não fôr sitiada pelos soldados, o eleitorado independente do Recife depositará na urna o seu voto, sagrando o nome do candidato autonomista. S. Exc. fique certo d'isto, ha de sentir alcançal-o golpe igual ao que

ferio no dia 1.º de Março d'este anno. Entre os mandatarios do Sr. Governador salienta-se na intervenção eleitoral o sub-prefeito, de cujo animo, é verdade, não podem sahir grandes serviços de propria iniciativa, mas que nada recusa em auxilio da candidatura official. Subscrevendo as nomeações de mesarios, dispoz-se a tudo ceder, e basta o aceno indicado pelos interesses da causa que se entregou para movel-o. S.S. cabala, porque querem que acabe, S.S. demitte empregados, que não se prestam a auxilial-o, porque dizer que S.S. deve demitil-os; S.S. sustenta e anima os que se prevalecem do cargo para ameaçar o eleitorado, porque incutem no espirito de S.S. que taes funcionarios merecem ser conservados. Comprehende-se bem o que se póde colher de um auxilio d'essa ordem. O Partido Autonomista entra no pleito de 30 com elementos muito diversos. Não dispõe de força publica, nem de chefes de repartição, nem de autoridades, nem de qualquer meio de ameaça ou de corrupção. Tem o seu prestigio no coração do eleitorado e só n'este confia. Pugna pela liberdade do voto quer perante a urna a lucta leal e moralisada, trabalha pela ordem publica e pela garantia de todo cidadão. Ha de ser o vencedor. Sim! Ha de sel-o por honra dos brios do altivo eleitorado do Recife que a força official tenta avassallar.

Cf: **A Provincia**, 28 de agosto de 1894.

A ELEIÇÃO

E' preciso que o independente eleitorado do municipio do Recife, desbarate amanhã a guerrilha suissa que o Sr. Barbosa Lima nutre a custa do thesouro para os assaltos das urnas, para a falsificação da vontade do povo. O Governo que nos infelicita e deshonra só se apoia nas dedicações que compra e o brioso eleitorado do Recife não se vende. Devemos evitar a fraude que o Sr. Barbosa Lima programma, exercendo a maior fiscalisação nas mesas; precisamos do auxilio de todos para que o governo dos arrranjos eleitoraes fique ainda mais uma vez convencido da repulsa da opinião publica. No pleito de 1.º de Março, o eleitorado do Recife, não medindo sacrificios, arcando com todas as difficuldades, arrancou das urnas os nomes dos nossos candidatos para que o Sr. Barbosa Lima não duvidasse de nossa força, do enthusiasmo com que os pernambucanos defendem a causa santa do direito e da justiça. A bandeira do Partido Autonomista é o palladio das grandes idéas o symbolo sagrado da democracia! Abra o Sr. Barbosa Lima as portas do thesouro, espalhe o dinheiro que nos arranca, ameace os fracos, demitta os que não se curvam ás exigencias das chapas abertas, faça tudo commetta as maiores baixesas, desça a mendigar votos como quem pede esmola curve-se, agache-se, enlamei-se, que não conseguirá impôr ao municipio do Recife a eleição do Sr. Peretti. Para castigar a vaidade ridicula de um governo que não tem amigos, de um governo cercado de aduladores que sangue-sugam as riquezas publicas, de um governo de conchavos politicos, que nos enche de vergonha, os eleitores, amanhã, confiarão ao carater sem manchas, á honestidade invejada de Estevão de Sá, o cargo de prefeito do municipio. Cerrem os nossos co-religionarios fileiras em torno das urnas, compareçam to-

dos os que se interessam pelo engrandecimento do Recife, todos os que anceiam para livral-o das garras do Sr. Barbosa Lima, porque quanto maior fôr a derrota do governo maior será a nossa victoria, maior será a victoria do povo pernambucano.

Cf: A **Provincia**, 29 de agosto de 1894.

O PLEITO DE AMANHÃ

Accentuando diariamente a intervenção do governo, do modo mais acintoso e violento, no pleito a ferir-se amanhã, ao passo que temol-a verberado, na altura convenientemente precisa, vamos concitando o povo brioso do Recife a enfrentar-se, revestido da clamyde de seu direito garantido, com as arbitrariedades administrativas, indo lançar o seu voto na urna sempre respeitada de sua soberania. Residindo na communa a força dos povos livres, para usar de um pensamento de Tocqueville, hoje, que o Governador, na invasão inconstitucional de attribuições, tenta suffocar a franca liberdade do suffragio eleitoral, é de mister que, cerrada e unida, a phalange liberal e independente do partido autonomista impeça o arbitrio, sagrando unanime ao Dr. Estevão de Sá prefeito do municipio. Não ha contestar o intuito do governo em abafar a expressão das urnas. Os actos emanados de concumitancia com as **instrucções legislativas** de 16 do corrente o accumulo de forças policiaes no coração da cidade, quando não bastassem para proval-o, trazem a suspeita dolorosa da pretenção de amedrontar e coagir pelo receio aos eleitores, que se preparam para ir depositar, tranquilos e confiantes, o seu voto na urna, da qual ha de sahir triumphante o candidato autonomista. Si a 1.º de março, no auge de perseguições tenazes, a victoria explendida e brilhantissima alcançada pelo nosso partido chocou de morte a confiança do Sr. Barbosa Lima perante o povo pernambucano, mordido de desespero, vendo fugir-lhe o terreno solido do credito no momento actual redobra S. Exc. de esforço e empenho na campanha de desmoralisação, embrenhando-se pelos horizontes negros da corrupção, conduzindo por toda parte os ultimos resquicios do seu pudor politico, na faina illicita de conseguir eleger o seu candidato official. Bem se entende que a "força de uma politica, que a força de um partido concentrarão-se na idéa que a anima, no sentimento que a conforta e não na forma que a reveste". Sem idéas nem sentimentos, isolado da opinião, recebendo de cheio o dardo justo da condemnação geral, tenta o governo abroquellar-se na tyrannia, julgando dominar a onda alterosa que pujante se levanta para affirmar o poderio natural de sua força — a consciencia impolluta d'este povo tradicional pernambucano. Não o conseguirá jamais. Voltaram-se para os tempos sumidos do passado, desceram a escadaria velha dos annos mortos, os meios oppressores de que lançavam mão os governos tyrannicos para arrancar da alma popular a adhesão passiva aos seus actos de despotismo sem peias. Hoje elles têm de obedecer sem restricções á opinião nacional, e aquelles que fogem á sua influencia benefica têm de ver-se ladeado pela sua voz altisona que clama imperiosa pelo respeito aos preceitos constitucionaes. Falta, porem ao governo do Estado a orientação segura na trilha que percorre e não

é difficil de advinhar que, no desbarato de todos os serviços, elle arremalta contra a liberdade de voto, suprema necessidade para a conquista de sua moralisação. E é por isso que, offerecendo-se hoje ensejo para patentear a sua força, vendo-se desprestigiado e repellido, o governo investe contra as urnas, desorientado e perdido. Sujeite-se á vontade do povo, como em 1659, um anno antes da restauração de Carlos II, os conselhos da Inglaterra a ella inclinaram-se com o compromisso de sustentar a republica.

Cf: **A Provincia**, 29 de agosto de 1891.

AO PLEITO

Realisa-se hoje a eleição de Prefeito. Disputada pelo candidato oficial do Sr. Governador contra o Dr. Estevão de Sá apresentado pelo partido autonomista a sagração do eleitorado, em volta da campanha que se vai ferir d'aqui ha poucas horas, se tem desencadeiado todas as tentativas imaginarias, o elemento do governo ha desenvolvido guerrilha atroz no intuito reconhecido de sopeando a liberdade dos cidadãos votantes, fazer triumphar o Sr. Peretti. Entrando em campo dispondo de outros meios que não são os da pressão e violencia, mas os das sympathias populares, si a candidatura do nosso distincto amigo Dr. Estevão de Sá não fosse já considerada triumphante, pela estima merecida que o cerca, nenhuma occasião mais propicia, mais opportuna, para demonstrar claramente a condemnação aos actos prepotentes do governo se apresenta no momento que esta de lançar na urna o seu voto soberano na escolha de Prefeito do municipio, cargo constitucionalmente separado da influencia da administração, della desprendido mas de indispensavel contigente para a sua força, para o seu valor moral. A' apreciação publica denunciando cada um desses actos, debaixo das garantias que nos fornece a lei, temos levantado a censura acre, forte, mas necessaria que elles merecem, collocando-nos no terreno da defeza dos direitos do povo, ameaçados de esphacelamento pelo poder mais encarregado de velal-os e mais competente para fazel-os respeitar. Não têm calado, porém no espirito do governo as nossas graves exprobações. Arremetendo contra todos os obstaculos que se antolham á victoria impossivel do seu voto aliado, elle desbarata impetuoso pela ladeira ingreme de condemnadas paixões más, espumando de colera, palpitantes de furor, por não poder transpor a barreira alta e indestructivel da opinião publica, em cujo tope tremula agitada pelos quatro ventos a bandeira branca do partido autonomista, annunciando, alegre e festiva a nossa victoria, a victoria do povo pernambucano. De nada valerá ao Sr. Governador esse apparato ostentoso de forças reunidas aqui na capital, a derrama dos dinheiros do thesouro, espalhados pelos acrobatas de todas as situações, não comprará o voto dos que trazem no peito a couraça invulneravel da honestidade o terror tentado incutir no animo do eleitorado não o levará de vencida não o domi-

nará. Cerradas as fileiras, na consciencia calma do cumprimento do dever inabalavel, seguirá caminho das urnas, o povo para suffragar com grande maioria o nome do Dr. Estevão de Sá, com aquelle mesmo enthusiasmo febril dos francezes cantando ao som da Marselheza o Le jour de gloire est arrivé.

Cf: A Provincia, 30 de agosto de 1894.

APÊNDICE N.º 18

A ELEIÇÃO DE ONTE-HONTEM

Dolorosa surpresa deve ter sentido o Sr. Governador diante do resultado do pleito de ante-hontem. Como não hão de estar agora envergonhados S. Exc. e o Sr. sub-prefeito, que não recusou incumbencias e que não teve escrupolos de subscrever as mais disparatadas instrucções eleitoraes e de pôr em pratica os mais torpes manejos! A brilhantissima victoria do Partido Autonomista esmagou a prepotencia do Sr. Barbosa Lima e ridicularisou a filaucia do Sr. José Marcellino. O antigo senador lucenista, hoje docil instrumento do Sr. Governador, acreditava de tudo zombar! S. Exc. gozava de reputação de homem superior ás exigencias partidarias e respeitador das leis, mas todos assistem o descalabro da sua interina administração municipal! S. Exc. assinou a Constituição do Estado, lá está o seu nome fidalgo mas quantas vezes já S. Exc. ostentou o pouco caso que liga a lei fundamental de Pernambuco autonomo! Falaram as urnas. De nada valeram as violencias e as perseguições os desacatos e as tramas indecorosas. A tudo isso resistio o briso municipio e foi esmagadora a victoria de Estevão de Sá. O Sr. Governador jogou todas as sortes, mas a fortuna fez-lhe negaças. E' sabido que o districto do Poço da Panella constitue poderoso baluarte das phalanges aguerridas de José Mariano. O Sr. Governador temeu o feudo autonomista! Para alli especialmente voltaram-se as suas vistas. S. Exc. impoz ao Sr. José Marcellino a nomeação de amigos para as mesas das quatro secções d'aquelle districto, com o proposito deliberado de impedir que aquella parte do eleitorado se pronunciasse. Todos sabiam de ante-mão que a maioria dos cidadãos para alli nomeados não compareceria e, exigindo a lei a presença pelo menos de tres membros para organisação das mesas, não poderiam estas organisar-se. Dentre os nomeados pelo Sr. José Marcellino, dous officiaram pedindo excusas — os Drs. José Bernardo Galvão Alcoforado e Antonio Joaquim de Moraes e Silva. Pois bem, esses dous velhos cavalheiros que assim recusavam collaborar na comedia que o Sr. Sub-prefeito preparava, não foram substituidos! E' que o plano havia sido inabalavelmente combinado. Não contente com a certeza que devia ter do resultado do seu trabalho, o Sr. Governador foi alem. A' hora marcada para a sahida do trem que devia conduzir eleitores do Poço, que por circumstancias diversas, estavam fora

d'aquelle districto, S. Exc. mandou prohibil-o, ameaçando de prender gerente da vi-aferrea, conductores e machinistas, impedindo assim a livre manifestação do eleitorado — privando o gerente da Estrada do Caxangá de auxiliar a receita da Companhia! E' extraordinario isso, unico até hoje no genero deppravado da caballa official! Ainda foi alem o Sr. Barbosa Lima! O districto do Poço foi invadido pela força publica. O quartel da Casa Forte, destinado á guarda municipal, foi transformado em posto do corpo de policia e alli, portas fechadas estavam cerca de 40 praças embaladas e pronptas ao primeiro grito! No quartel de Apipucos foi reunido o destacamento municipal — mais de trinta praças embaladas! E' conveniente lembrar que esse quartel é junto do predio onde funccionava a secção eleitoral. Lá estavam os pobres soldados, espantados talvez das ordens que haviam recebido! Affirma-se que, proxima á casa do Sr. Tenente Coronel Ottoni, commandante de cavallaria, estacionava occultamente um piquete do esquadrão. Para que toda essa ostentação, esse apparato bellico! O eleitorado ria de tudo isso. Até as listas de chamadas não fôram remettidas pelo Sub-Prefeito para aquellas secções! Os eleitores reunidos nas de Apipucos e Monteiro lavraram protesto escripto affirmando sob juramento, que suffragavam a candidatura do Dr. Estevão de Sá Cavalcante de Albuquerque. Nas do Poço e Arraial organisadas mesas fôram apurados os votos. Mas, pondo mesmo á margem esse elemento victorioso do eleitorado do Poço, protestos legalissimos para todos os effeitos fica nos ares o Sr. Barbosa Lima. Não ha para onde appelar. E' Prefeito o Dr. Estevão de Sá por maioria invencivel de votos. Tremenda Lição!

cf: **A Provincia**, 1 de setembro de 1894.

APÊNDICE N.º 19

PRESOS POLITICOS

Estão restituidos á patria e á familia os presos politicos de Pernambuco para quem a liberdade se tornara tardia, — José Marianno, Lourenço de Sá e Paula Mafra. Um acto de justiça do Supremo Tribunal Federal abrio hontem de par em par as portas do carcere que os guardava. Ao registrar tão grata noticia a nossa alegria é indescriptivel. Só póde ser equiparada a essa que transbordou do seio do povo pernambucano ao saber que o grande patriota e seus companheiros de martyrio haviam recobrado o goso da liberdade. O ruido das festas em que está o Recife ,a agglomeração dos amigos em torno de nossa mesa de trabalho, e mais do que isso a nossa propria emoção, não nos permittem dar agora conta aos leitores das manifestações havidas para attestar a alegria que reina na cidade. Fal-o-hemos amanhã.

TELEGRAMA DE JOSÉ MARIANNO

A primeira preoccupação que teve o grande patriota a quem o prestigio da lei arrancou hontem do carcere foi dirigir-se ao povo pernambucano, ao eleitorado independente do Estado, aos correligionarios firmes e incorruptiveis e aos antigos companheiros de lucta jornalistica. Ao sahir do tribunal e antes mesmo de dar á sua idolatrada esposa e filhos a grata noticia de sua liberdade, José Marianno fez expedir o telegrama que abaixo publicamos. Quem o lêr notará que com o coração a transbordar de jubilo, o nosso bom amigo e chefe não se deixou avassalar por esse justo sentimento. Outro e maior ainda accordou em seu generoso coração: o reconhecimento aos que com elle por elle soffreram no longo periodo de seu martyrio. Eis o telegrama: "Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1894. **Provincia.** Apos os dez longos mezes em que estive, pela mais rigorosa incommunicabilidade, segregado do mundo, da patria, da familia e dos amigos posso emfim dirigir-lhes a palavra. Seja o primeiro impulso do meu coração o agradecimento profundo ao generoso povo pernambucano pela immensa prova de solidariedade que me deu reelegendo-me seu representante, estando eu preso e o eleitorado sob a esmagadora pressão do estado de sitio de que o Governador, sem fé nem probidade, abusou falsificando a manifestação do voto. Ao digno eleitorado asseguro tambem que sáio da prisão fortalecido pelo soffrimento e disposto a proseguir na lucta pela defeza ás nossas liberdades e aos nossos direitos, que o despotismo embalde tentará suffocar. A vós, corajosos companheiros, luctadores que vos bateis com inexcedivel denodo na imprensa, synthetisando o indomavel brio pernambuco, a todos os amigos que durante o nosso infortunio politico não desertaram de nossas bandeiras, abraço cheio de emoção e fé no futuro que é nosso, porque o triumpho será inevitavelmente da liberdade. — José Marianno.

Cf: **A Provincia,** 20 de setembro de 1894.

APÊNDICE N.º 20

JOSÉ MARIANNO

Não é dado á penna vasar para o papel o que de alegria vasou ante-hontem a alma pernambucana ao ter a noticia de estar José Marianno restituido á liberdade. Traduzir por palavra o contentamento, que irrompeu estrepitoso de todos os corações, ao divulgar-se a bôa nova, é tarefa impossivel. Há sentimentos que não se descreve. Entretanto não nos é licito deixar em silencio as manifestações que cahiram debaixo das vistas de todos. — Eram 3 horas da tarde quando um telegrama particular, o primeiro expedido do Rio de Janeiro, por um respeitavel negociante e bem amigo de José Marianno.

annunciou a decisão do Supremo Tribunal de Justiça. A fonte do despacho telegraphico offerecia o maior credito, e tanto bastou para que ninguem se deixasse avassalar pela duvida. Correu como um raio a almejada e grata noticia, de sorte que de todos os cantos da cidade a um só momento, fenderam os ares bombas reaes e foguetes sem numero. Quando **A Provincia** ás 4 horas recebeu o telegramma communicativo de que não José Marianno, como Lourenço de Sá e Paula Mafra tinham sido soltos, já grande multidão estacionava na rua 15 de Novembro. Ao escriptorio desta redacção affluiram os amigos mais intimos, fraternisando na alegria commum que transbordava de todos os corações. As felicitações que então nos vieram apresentar amigos particulares e politicos, foram em extraordinario numero. O povo entregou-se nas ruas ás manifestações mais expansivas. De todos os lados vivas a José Marianno, foguetaria sem cessar em todos os pontos do Recife. Em toda parte, nos estabelecimentos, nos trens das vias-ferreas nos bonds, em todos os logares da reunião, a conversa obrigada era a cessação do martyrio de José Marianno. Escusado é dizer que dominava em todos elles o mais vivo jubilo. Nas ruas divisava-se a satisfação em todos os semblantes. Poucos, bem poucos não poderiam experimental-a, esses para quem a reclusão de José Marianno se afigurara talvez uma fortuna eterna. Mas esses mesmos eram tão poucos, tão raros e tão pequeninos, que a altura do contentamento popular ainda mais o amesquinhou. Receiosos, devemos dizel-o de que o Sr. Governador mandasse tolher as manifestações do povo no coração da cidade, evitamos que se realise uma grande passeiata que alguem lembrou-se de improvisar. Por esse motivo e em vista das nossas ponderações, os amigos de José Marianno preferiam ir até o Poço da Panella felicitar a digna esposa do grande patriota. Os trens da via-ferrea transitaram até a noite sempre cheios levando crescido numero de passageiros para alli, sendo extraordinario o numero de carros que conduziram outras pessoas ao mesmo ponto. Até alta noite estiveram replectos os salões da casa de José Marianno, recebendo muitas, familias e cavalheiros de todas as classes. Enquanto isso se passava alli, reinava o prazer em todos os angulos do Recife, em todos os seus suburbios; prazer que se foi estendendo por todos os lugares servidos pelo teleprapho e pelas vias ferreas do interior. A foguetaria não cessou de estourar até a madrugada, attestando que a população estava alegre e indormida. Muitas casas particulares e sédes de associações illuminaram-se. Os telegraphos Nacional e Submarino têm recebido centenares de despachos de felicitações a José Marianno. Os que nos têm sido dirigidos de toda parte, tambem nos felicitando, são sem conta. A alegria é geral e ainda reina. O povo está ancioso pela volta de José Marianno. Elle já o vio grande e quer vel-o ainda maior. E tem razão o Povo.

Cf: **A Provincia, 21 de setembro de 1894.**

A IMPRENSA E JOSÉ MARIANNO

Com excepção do Diario de Pernambuco, que como orgão do Governo do Estado, teve de silenciar, todas as folhas do Recife deram hontem as mais lisongeiras noticias sobre a cessação do constrangimento que soffria José Marianno. Em nome deste agradecendo essa prova de elevação de espirito e da mais correcta comprehenção jornalistica, registramos hoje em nossas colunas as linhas escriptas pelos dignos collegas: JORNAL DO RECIFE — O illustre Sr. Dr. José Marianno, ao transpor hontem os umbraes do carcere á que o atirara, havia mais de dez mezes, o despotismo, que na terra brasileira chrismou-se pelo nome sonoro de — **legalidade**, penhorou-nos com o seguinte despacho telegraphico: "Jornal do Recife — Pernambuco. — Acceitae meu preito de reconhecimento e admiração pela patriotica attitude com que sustentastes os verdadeiros principios liberaes na defeza dos nossos direitos politicos que a Justiça Suprema da Republica acaba de amparar. — José Marianno". O publico conhece a attitude que tomamos na imprensa ao romper a revolta de 6 de Setembro para que tenhamos necessidade de repetir que a consideramos patriotica, e que lhe tributamos todas as nossas sympathias, que só deixamos de externar quando nos veio de modo authentico, de cuja competencia não duvidamos, nem podiamos duvidar, a imposição de silencio, sob pena da destruição material das nossas officinas, e do espaldeiramento das nossas pessoas, por parte de quem aqui dispoz do poder absoluto até para condemnar á morte e dar immediata execução ás muitas sentenças em que essa penna aliás banida da legislação brasileira foi imposta sem forma, nem figura de juizo, sem mesmo se basear na simples verdade sabida, sómente por suspeitas, reaes, ou imaginarias, apenas poucas horas decorridas das prisões. Mas, a revolta que tinha por intuitos, segundo todas as declarações dos seus chefes, a destruição do despotismo, si foi suffocada pelas armas, si fez martyres os seus promotores e companheiros conseguio, não obstante, boa parte dos seus intuitos, produzindo o bom fructo da eleição do Sr. Prudente de Moraes, a cujas mãos deve passar o poder supremo a 15 de Novembro, felizmente já proximo; e, por bem da patria, tudo fez esperar que o novo presidente, longe de ser um tyranno, será o Messias desta patria grande rica, tão devastada pela tyrannia quanto digna da liberdade. Depois mesmo do regimen do silencio que nos impuzeram e á que só agora nos podemos subtrahir sobre a revolta, não nos quedamos ante a illegalidade das prisões por motivos politicos, dos processos de presos civis perante tribunaes militares, e da legislação draconiana, inconstitucional, tyrannica, decretada para autorisar o fuzil, e estudando a questão sobre a hypotese do illustre Sr. Dr. José Marianno e mais presos politicos de 14 de Novembro em Pernambuco, uma e tantas vezes quantas podemos sem suspeição, nem aproximações partidarias, demonstrámos nestas columnas em face da lei e da justiça que os limites da competencia da autoridade no estado de sitio haviam sido muito ultrapassados, que as prisões de 14 de Novembro foram injustas, illegaes e violentas, e sobre tudo que os presos de Pernambuco, pela sua qualidade de civis, não podiam sinão pelo despotismo, ser submettidos a tribunaes militares nem á

legislação **corta-cabeças** de Fevereiro deste anno, quando elles, si algum crime tivessem commettido até 14 de Novembro do anno passado, so a legislação de entao poderia ser sujeitos, sendo preceitos constitucional e não retroactividade da lei, sobre tudo da lei penal. O Supremo Tribunal da Justiça Federal, quebrando hontem as cadêas que detinham o illustre Sr. Dr. José Marianno e seus ultimos companheiros de tortura, dando-nos razão no nosso modo de entender a lei deu afinal, o triumpho á liberdade. Hosana ao Grande Tribunal Supremo agradecidos ao Dr. José Marianno pelo apreço que lhe mereceram os nossos obscuros esforços pela causa da justiça e da liberdade desligados do partidarismo, o felicitamos pela cessação do seu martyrio. — **Commercio de Pernambuco** — Hontem, ás 3 horas da tarde, tivemos conhecimento de achar-se em liberdade desde uma hora antes na Capital Federal o Exmo. Sr. Dr. José Marianno Carneiro da Cunha, deputado ao Congresso, redactor chefe **d'Aprovincia** e chefe prestigioso do antigo partido democrata. Foi restitudio á liberdade dez mezes e cinco dias depois de preso nesta capital. Longo martyrio lhe foi infligido, porque não pode haver maior supplicio do que a prisão para uma individualidade nas suas condições. Com muita antecedencia declaramos que elle estaria livre até o dia 15 deste mez e realizou-se apenas, com quatro dias de differença a nossa previsão. Está em liberdade é a noticia de facto transmittida do Rio á respeitavel casa commercial do Sr. Commendador Luiz José da Silva Guimarães, espalhou-se repidamente por toda a cidade. A's 4 horas da tarde já havia na rua Quinze de Novembro grande numero de pessoas, notando-se vivos signaes de contentamento. Subiram desde logo aos ares bombas reaes e foguetes em diversas partes da cidade nos varios bairros. Muitas pessoas affluiram a **A Provincia** e muitas outras se dirigiram a carro e nos trens da ferro-via de Caxangá para apresentar as suas felicitações á virtuosa esposa do illustre pernambucano. **A Provincia** illuminou a fachada do edificio da redacão. **GAZETA DO RECIFE** — Hontem, cerca de tres horas da tarde, chegaram a esta capital telegrammas annunciado que o Supremo Tribunal de Justiça Federal havia concedido ordem de soltura, em processo de **habeas-corpus**, ao Dr. José Marianno Carneiro da Cunha, deputado federal pelo 1.º districto d'este Estado e chefe do Partido Autonomista. Logo que foi conhecida essa noticia começavam as manifestações de rigosijo por parte dos numerosos amigos e co-religionarios do illustre representante de Pernambuco. Em todos os districtos do municipio foram soltados muitos foguetes. A fachada **d'A Provincia** está brilhantemente illuminada á noite. Foi uma demonstração de rigosijo pacifica e bastante expressiva, feita a um homem que, inquestionavelmente, goza de grande popularidade. Saindo do constrangimento em que esteve por mais de dez mezes, não se descuidando o Dr. Jocé Marianno de agradecer á briosa imprensa do seu Estado o que a seu favor fizera nos dias em que o estado de sitio a amordaçava. E' concebido nos seguintes termos o telegramma que n'este sentido dirigio elle ao Jornal do Recife; "Jornal do Recife — Pernambuco. — Acceitai meu preito de reconhecimento e admiração pela patriotica attitude com que sustentastes os verdadeiros principios liberaes na defeza dos nossos direitos politicos, que a Justiça Suprema da Republica acaba de amparar. — José Marianno". Em carros e trens muitos cavalheiros e familias foram ao Poço da Panella felicitar a Exma. Esposa do chefe autonomista, por se achar

elle agora em liberdade. Muitos despachos telegraphicos recebeu elle hontem mesmo, na Capital Federal, sendo-lhe enviado d'aqui. Consta-nos que brevemente virá elle abraçar sua familia e amigos — **NOVIDADES.** Por telegrammas recebidos hontem sabemos ter sido posto em liberdade o deputado pelo 1.º districto de Pernambuco, Dr. José Marianno Carneiro da Cunha. Accusado de ter conspirado de accordo com a revolta de 6 de Setembro o Dr. José Marianno foi preso na vespera do dia em que se declarou o estado de sitio para Pernambuco. Apezar de preso foi o illustre cidadão eleito por uma maioria extraordinaria deputado ao congresso federal, o que equivaleu de certo modo a um protesto popular contra a detenção do mesmo cidadão. Transferido para o Rio e vencida a revolta, acaba o superior tribunal federal de conceder o **habeas-corpus** impetrado em seu favor, afim de poder livrar-se. O nosso correspondente do Rio accrescenta que á sahida do tribunal o povo rompeu em vivas e manifestações d'alegria, o que demonstra a satisfação com que foi recebida aquella concessão. Congratulamo-nos com a familia do Sr. Dr. José Marianno e seus numerosos amigos pela decisão que acaba de ser proferida. **GAZETA DA TARDE** — Segundo telegramma de hontem foi posto em liberdade por **habeas corpus** o Sr. Dr. José Marianno Carneiro da Cunha. Os seus amigos politicos e particulares, rigosijados, fizeram-lhe grandes demonstrações de apreço e foram ao Poço cumprimentar a Exma. espoas e filhos do referido doutor. Acham-se tambem soltos o Dr. Lourenço de Sá e major Paula Mafra.

Cf: — A Provincia, 21 de setembro de 1894.

APÊNDICE N.º 21

NOTAVEIS DISCURSOS

Satisfazendo a natural anciedade que tem o publico de conhecer os discursos proferidos na camara Federal pelos illustres deputados pernambucanos José Marianno e Lourenço de Sá, em sessão de 26 do mez ultimo, damos abaixo o resumo das duas notaveis e interessantes peças oratorias, tal como foi inserido no Jornal do Commercio de 27:

O Sr. Lourenço de Sá (movimento de attenção) pede a palavra para cumprir um doloroso dever. Preso em 14 de Novembro do anno passado, encerrado em diversas fortalezas e quarteis no Estado de Pernambuco, transportado em fins de Abril por ordem do Marechal Floriano para esta Capital e aqui encerrado enclausurado, como se fosse um grande criminoso, ora nos subterraneos da ilha das Cobras, ora nos cubiculos da Casa de Correcção e finalmente trancado dia e noite em um quarto do forte do morro do Castello, comprehende a camara a necessidade e o dever que tem o orador

de tomar por alguns minutos a attenção da camara. Se porventura mantivesse o silencio neste recinto, depois dos ultimos acontecimentos politicos, nos quaes injustamente foi envolvido, poderia ser elle traduzido como reconhecimento tacito da parte do orador, com effeito, commettido graves faltas ou então, embora reconhecendo a sua innocencia, não ter coragem de, temendo novas perseguições, tornar conhecidos os attentados e as violencias de que foi victima. Accusado de ter tomado parte no movimento revolucionario que se projectava realizar em Pernambuco, apontado naturalmente como um revolucionario perigoso só isto poderia justificar as persiguições que sofreu durante dez longos mezes de torturas e de sofrimentos impossiveis de se imaginar. Chegou, portanto, o momento tão ancioso de, não só justificar-se perante a camara, como tambem transformar-se de victima em juiz para denunciar esses abusos e attentados. Quando rebentou a revolta, o congresso, que então funccionava e do qual o orador fazia parte, tratava, como era natural e como era de seu dever, de decretar o estado de sitio. Nada tendo de commum com a revolta da armada, para a qual não foi convidado, muito embora opposicionista do marechal Floriano, o orador votou pelo sitio. Encerrados os trabalhos legislativos, em fins de Setembro, embarcou para Pernambuco em começos de Outubro, chegando ao seu Estado nas proximidades de ferir-se o pleito eleitoral, por isso que as eleições estavam então marcados para 30 de Outubro Sómente depois do dia 20 ou 22 deste mez teve o orador conhecimento de que o Governo havia adiado as eleições para 1.º de Março, e então voltou para o Recife. Ahi chegando, foi inteirado do movimento que se pretendeu effectuar no seu Estado, não se fallando em outro assunpto. Dizia-se que o movimento, que deveria ter explodido no dia 13 ou 14 de Outubro, não tinha tido logar, porque um dos officiais de linha convidado para a revolta, havia denunciado todo o plano ao general Leite de Castro e que este, immediatamente fôra interpellar o governador Barbosa Lima. E este senhor que estava de perfeito accordo com o Sr. Annibal Falcão e José Marianno para esse movimento... O Sr. José Marianno: — E' exacto. O Sr. Coelho Cintra: — Não é verdade. (Aparte). O Sr. Lourenço de Sá: — Os Srs. Annibal Falcão, José Marianno e outros, negaram isso a pé firme ao general Leite de Castro. E' facil, pois, comprehender a situação difficil, esquerda, penosa em que se achava o governador de Pernambuco, S. Exc. queria dar arrhas de seu sincero e leal apoio ao Governo e aos seus amigos revolucionarios e conspiradores dizia que o movimento estava prestes a rebentar. O Sr. Barbosa Lima, a principio, negava-se a comparecer ás reuniões solicitadas por Annibal Falcão. Depois, marcava as reuniões e sob qualquer pretexto tambem deixava de comparecer. Finalmente, disse a Annibal Falcão que não podia intervir no movimento revolucionario. Assim corriam as cousas, quando chegou a noticia do Governo ter apprehendido a correspondencia de José Marianno. O Sr. Barbosa Lima que já não era um conspirador — necessitava, então, dar arrhas de seu apoio ao Governo fazendo desapparecer a desconfiança que recahia em sua pessoa. S. Exc. não hesitou um instante em transformar-se em carrasco de seus amigos da vespera. Effectuou-se, então, a 14 de Novembro a prisão de José Marianno, não havendo, entretanto, estado de sitio em Pernambuco. Começou grande agitação popular, percorrendo força de cavallaria as ruas da cidade. A redacção d'A Provincia, da qual o orador fazia parte, redi-

gio um boletim, annunciando ao povo os acontecimentos. Tendo a policia intimado a suspensão da folha, respondeu a redacção que fal-o-hia se o governo tivesse decretado o sitio para Pernambuco; no caso contrario não obedeceria ás ordens. A policia não quiz saber disso e prendeu ao orador e ao Sr. Gonçalves Maia, escapando outros como o Sr. Gaspar Drumond e Arthur Orlando. Preso e orador, foi recolhido ao quartel do 14.º batalhão, sendo em seguida removido para a fortaleza das Cinco Pontas, donde foi removido no dia 30 de Dezembro para a fortaleza do Brum. Em 14 de Fevereiro, foi transportado outra vez para o 14.º batalhão, d'ahi para a fortaleza do Brum, sahindo d'ella para embarcar com os seus companheiros. Antes, porém, deve relatar um facto, que mostra o soffrimento por que passou. Corria o boato de que se ia assaltar as prisões, para libertar os presos politicos; o general Leite de Castro, então, tirou-o do quartel onde estava sendo bem tratado, e collocou-o em um logar isolado, onde esteve em severa incommunicabilidade, prohibido de ler jornais e de receber visitas — e isto em vesperas de eleição! Mas afinal o povo recompensou-o, elegendo-o seu representante! No dia 25 de Abril embarcou com seus companheiros no vapor Penedo com destino a esta Capital, sendo ahi bem tratado. Saltaram no Arsenal de Guerra os seus companheiros Drs. Martins Rodrigues, Jesuino de Albuquerque, Albino Meira, etc., seguindo para a Casa de Correção. Estes presos politicos seguiram para ahi nos carros em que a policia costuma levar os gatunos e bebados. O orador José Marianno e Paula Mafra foram para a ilha das Cobras. Passaram o resto do dia em uma sala da antiga enfermaria, sem que ninguem lhes apparecesse; ás 7 horas da noite, mais ou menos, subio um official a esta sala e convidou-os para acompanhal-o. Desceram e encontraram mais oito soldados e um inferior sendo cercado pela força publica. Os dous officiaes affastaram-se do grupo em que estavam e em voz baixa e mysteriosa conferenciaram dando-lhes depois ordem para seguir. Atravessamos, diz o orador, corredores escuros sempre descendo, até que afinal, depois de algum tempo, avistamos no fundo a luz amortecida de um bico de gaz. Tivemos ordem para parar. Então, appareceu-nos um homem vestido de preto, trazendo um grande avental preto trazendo descido até aos joelhos um facão de baixo de braço e bruscamente nos aggredia e retirava tudo quanto tinhamos; phosphoros, cigarros, charutos, papeis, etc. Tudo isto foi feito em presença dos dous officiaes e do cabo, que nos observava que presos politicos não tinham o direito de fumar. Tiveram ordem, depois, para entrar no subterraneo, fechando-se immediatamente a sua porta. Ahi encontraram quatro inferiores vindo de Santa Catharina; das paredes do subterraneo sahia agua; o ladrilho tinha grossa camada de terra, que se transformou em lama. Oito camas com travesseiros e colchas immundas sem cobertor e sem lençol — eis o que lhes foi destinado. No dia seguinte pela manhã tiveram mais um companheiro, o Dr. Braulio Monteiro — esse ancião que não quiz acompanhar na fuga os seus companheiros de revolução, para ficar tratando dos feridos. No dia seguinte o guarda da fachina vinha de vez em quando á grade insultal-os. Reclamaram roupa e tendo sido ella recusada, tiveram de lavar á porta do xadrez a que traziam no corpo. E isto durante todo o tempo em que estiveram na ilha das Cobras! Quatro ou cinco dias depois, foram removidos para outro xadrez, nas mesmas condições; defronte estava preso em uma solitaria o coronel Gentil de Castro. Ficaram sorprehendidos e horrorisados quando vi-

ram o coronel Gentil de Castro e Adriano do Valle fazerem fachina. O Sr. José Castro: — Fui visitar o Dr. Braulio Monteiro, e de lá sahi chorando, pelas miserias a que assisti. O Sr. Lourenço de Sá diz que no dia 15 de Maio ouvio juntamente com os amigos presos, um soldado conversar com um companheiro e dizer que viéra ordem para fazerem fachina! Com effeito, no dia 18 desse mez, aberto o xadrez, o cabo da fachina veio dizer-lhe que necessitava de quatro homens para fazerem esse serviço. Declara o orador que a sua primeira idéa foi reagir, mas não o fez porque seria ir talvez de encontro á vontade d'aquelle que mandava essa ordem. O Dr. José Marianno então reclamou, dizendo que os que alli estavam não eram condemnados, criminosos e que não podia acreditar que o Sr. Marechal Floriano autorisasse semelhante atrocidade! Porque não nos mandou então fuzilar? Um official foi então ter com o director do presidio, e voltando disse que a ordem era terminante e que os presos seriam forçosamente obrigados a semelhante serviço. Nesse mesmo dia um official avisou ao orador que, por ordem superior, teria de ser transferido para outra prisão. Póde, porém, asseverar á camara que o seu colega Dr. José Marianno fez fachina, desde o dia 18 de Maio até o dia 30 de Junho. Foi então para a casa de correção, sendo ahi bem tratado, posto que encerrado em um cubiculo de 17 palmos de comprimento sobre 7 ½ de largura, e ahi esteve até 13 de Março. Contaram-lhe então um facto horroroso, que se tinha dado: correu um boato de que um grupo pretendia invadir a casa de correcção para libertar os presos politicos; á vista disso o Governo — mandou collocar nas portas dos diversos cubiculos pilhas de saccos de cal, afim de que na primeira tentativa de aggressão fossem ellas arremessadas sobre os cubiculos para asphixiar os presos. Estes trataram de molhar toalhas para envolver o rosto se isso se verificasse. Removido para o forte do Castelo no dia 13 de Julho, ahi ficou detido em um quarto, com sentinella á vista; depois removeram-n'o para outro quarto com janellas sempre fechadas. Não comprehende o orador porque o governo conservou-o detido, depois de terminada a revolta, depois de suspenso o sitio; isto não só foi um crime contra a liberdade individual como tambem está previsto na lei de 8 de Janeiro de 1892. Que governo é este, em que o cidadão sem culpa formada, sem ter praticado delicto algum, póde ser preso durante dez longos meses? Não é sómente porque isto apraz ao primeiro magistrado da nação? O Sr. Belisario de Souza: — Maior affronta foi a revolta. (Há varios apartes; soam os tympannos; o Sr. Presidente reclama attenção.) O Sr. Lourenço de Sá declara que é preciso ter franqueza para dizer essas verdades, afim de mostrar os excessos do Poder Executivo. Que importa que o Sr. Vice-Presidente da República tenha conseguido abafar a revolução quando elle podia ter conseguido esse resultado sem praticar violencias (apartes) Então, porque o Sr. Vice-Presidente da Republica conseguio abafar a revolução, não o está S. Exc. sujeito a responsabilidade alguma pelos excessos que praticou? Que importa que o Sr. Marechal Floriano tenha abafado a revolução? Que importa tenha revelado grande energia? Conseguio vencer a revolução desprestigiando todas as classes sociaes, o exercito e a marinha, collocando almirantes e generaes na Casa de Detenção! O Sr. Alcindo Guanabara: — E' a sorte da guerra. A revolta violou mulheres (Apartes calorosos). O Sr. Lourenço de Sá conclue analysando outros actos do governo e dizendo ter cumprido um dever civico, vindo á tribuna da Camara.

(Muito bem). O Sr. José Marianno (movimento de attenção), começa declarando que, se já hesitava em dirigir-se á Camara, no momento presente mais hesitante se acha porque vê a atmosphera encandescida e tão exagerada a intolerancia dos vencedores. (Não apoiados; apoiados; apartes). A prova é que está fallando no meio da intolerancia dos nobres deputados, não lhe permittindo que falle, quando a tribuna parlamentar deve ser franca, porque do contrario é anniquillar o systema representativo, que presume-se ter. E' preciso que os seus collegas saibam que não lhe estão fazendo favor, permittindo ao orador que falle. Não está aqui por favor da camara e por isto póde fallar, sem faltar o respeito á corporação de que faz parte, porque não tem tenção de revolver paixões ainda não adormecidas. E' o primeiro a reconhecer as difficuldades de sua situação, quando vê que ainda não estão cicatrizadas as feridas que sangram, quando vê que se confundem os lamentos dos vencedores e vencidos. E' preciso lembrar a camara que os revoltosos são nossos irmãos (Apartes e apoiados) Quando o orador diz que a lucta foi entre irmãos, não é porque queira appellar para a fraternidade dos nobres deputados que dão apartes. Alludia o orador apenas ás circumstancias. Um Sr. Deputado. Mas são irmãos que fazem revoltas. O Sr. José Marianno: — E a revolta é um direito... Vozes: — Não apoiado. o Sr. Alcindo Guanabara: — Não se póde dizer na camara que a revolta é um direito. O Sr. José Marianno apella para o Sr. Presidente, para mostrar que não proferiu heresia juridica. Os nobres deputados estão dando o exemplo mais frisante de sua intolerancia, não permittindo ao orador enunciar conceitos que estão na consciencia de todos os povos! Se a revolta é um crime, a Republica sahio da revolta. (Apartes). Se o orador tivesse dito que a revolta foi um direito, teria trazido para o debate uma questão que effectivamente devia despertar todos estes protestos dos nobres deputados. Mas disse e sustenta que a revolta é um direito, (diversos e calorosos apartes). Realmente diz o orador, o enthusiasmo, que mostram os nobres deputados discutindo subtilezas sociologicas, é mais artificial do que verdadeiros (protestos, risos). Sabia que a sua presença nesta tribuna seria tida como um desafio do vencido contra o vencedor. Ouvio de uma bancada longinqua esta phrase que lhe ferio os ouvidos: "Que os condemnados, os criminosos já estavam perturbando a ordem." Mas o orador vem dar explicações do seu procedimento impellido por um dever de honra pessoal. O Sr. Moraes Barros: — E nós temos obrigação de ouvil-o. O Sr. José Marianno declara que os seus collegas não poderão ser seus juizes, nem podem sel-o, devendo dar-se por suspeito quando a causa dependesse de sua alçada. Deviam, porém, levantar-se, pugnando pelas prerrogativas parlamentares (apartes). A camara tinha o dever de abstrahir dos seus membros criminosos não occupar-se com elles para olhar para o principio que, representavam as immunidades do Poder Legislativo! E' preciso que ouçam, porque vem explicar o seu procedimento. O Sr. Bricio Filho: — Adherindo á revolta... O Sr. José Marianno: — Adherindo á revolta, sim! Não tem vergonha de ter adherido á revolta é preciso que alguem tenha a coragem de dizel-o neste paiz! (Apartes). Não precisa dizer cousa alguma sobre o manifesto Saldanha, porque quando foi interrogado sobre a feição que poderia tomar o movimento revolucionario, o orador respondeu que continuava a ser revolucionario; mas, se a revolução fosse restauradoura, estaria ao lado do Presidente da Republica (apoiados). O Sr. Presidente: — Observo ao

nobre deputado que a hora do expediente está esgotada. O Sr. José Marianno diz que tem feito um discurso de collaboração com os nobres deputados que o cortaram de apartes. Está certo de que os illustres deputados serão os primeiros a prorrogar a hora do expediente, sem que lhe faaçm obra de misericordia. O Sr. Francisco Glycerio (pela ordem) não vem intervir no debate; mas visto como o Sr. Presidente prevenio ao nobre deputado por Pernambuco que o tempo está esgotado, o orador proporia á Camara a prorrogação da hora (apoiados), mas de modo que pudessemos terminar este assumpto hoje. Ou seja porque o illustre deputado Sr. José Marianno desejasse vêr-se julgado de um modo mais solemne por seus collegas e pelo publico, o que é facto é que a opinião está interessada n'este assumpto e não conviria que uma materia tão ardente e apaixonada concorresse para esterilisar o tempo já insufficiente, afim de que a camara delibere sobre assumptos relativos ás leis indispensaveis para o funccionamento regular do paiz. Parece ao orador que a Camara se devia resignar a conceder a sessão inteira para que o nobre deputado por Pernambuco não encontrasse em nós o menor obstaculo, afim de fazer sua expansão, e que de amanhã em diante nos entreguemos ás nosssa occupações ordinarias. (apoiados.) Nestas condições desde que S. Exc. faça uma expansão, seu desabafo, ninguem mais, nem elle nem nós, terá o direito de se queixar. Assim, o orador pede ao Sr. Presidente que se digne de consultar á camara se concede prorrogação por duas horas, de modo que o nobre deputado e outros que quizerem contradital-o possam concorrer para o debate, satisfazendo a um tempo a paixão de uns ou o direito de outros e o bem geral em summa. (Apoiados). O Sr. Presidente: — De accordo com o pensamento de S. Exc. posso consultar á camara se consente na prorrogação da hora do expediente até a terminação do debate. (Muito bem). Consultada a camara é approvado o requerimento do Sr. Francisco Glycerio. O Sr. José Marianno (continuando) agradece á Camara a prorrogação que acaba de conceder-lhe e oxalá que essa concessão seja a prova da tolerancia dos seus illustres collegas para ouvil-o e não seja antes o proposito deliberado de proporcionar ensejo para melhor (uma palavra ilegivel) o orador. Vozes — V. Exc. é que está envenenando. O Sr. José Marianno vê que está revolvendo um ninho de cascaveis (Apartes). Quando pedio a palavra para explicar os acontecimentos em que se acha envolvido, foi seu intuito prestar homenagem a illustre Camara dos seus pares. A severidade dos seus illustres colegas não deveria leval-os ao ponto de o considerarem um criminoso, senão um tribunal da opinião, depois que esta se tivesse manifestado pelos seus orgãos naturaes. Está effectivamente sob a suspeita de grande crime de que é accusado, mas não houve attentado algum na restituição á cadeira que lhe cabia, porque o Supremo Tribunal Federal não julgou do merito da causa, julgou apenas as condições da prisão em que se achava. E' ignorancia ou má fé, para não dizer especulação daquellas que procuram fazer attrictos entre o poder executivo que mandou deter os suspeitos de crimes politicos, e o poder judiciario, que abrio as portas das prisões, no dia em que as leis de excepção tinham cessado. O Sr. Alcindo Guanabara: — Contrariando doutrina que pouco antes sustentava. O Sr. Vergne de Abreu: — Não podemos ser juizes. O Sr. José Marianno pergunta quantas vezes elle e o nobre deputado não têm mudado de conselho sem que por isso se possa deixar de fazer justiça aos seus sentimentos? Não se propõe, nem poderia fazel-o, a desen-

volver a questão juridica e tambem não pode nem precisa fazer a defesa do tribunal. (Apoiados). A prova de que esta corporação está dentro da orbita legal é que o poder executivo, que é outro cumpridor e vigia da Constituição, não lhe tem posto o menor embaraço. O nobre presidente da Republica que na defeza das instituições chegou a calcar a lei para a salvação da causa não teria o seu animo alquebrantado, acovardado a ponto de consentir que o Supremo Tribunal Federal se collocasse fora da lei: elle que venceu hostes mais perigosas, não trepidaria um momento em vir denunciar o crime aos nobres constituidos. O Sr. Alcindo Guanabara: — E quaes são? O Sr. José Marianno: — Somos nós que representamos a soberania nacional. O Sr. Alcindo Guanabara: — Está enganado. Um Sr. Deputado: — Todos os poderes são iguaes, não ha um superior ao outro. O Sr. José Marianno: — Somos nós, immediatos representantes da soberania nacional, os competentes para resolver todos os casos omissos. Ainda hontem o Senado interpretou o saber juridico. E nós que temos o direito de interpretar os textos obscuros da Constituição, não nos podemos pronunciar sôbre estes mesmos pontos? (Apartes). Quanto Ss. Excs. transportam para a Republica o regimen autoritario do partido conservador, o orador continúa a ser liberal na Republica como foi na monarchia. (Apartes). O orador tem a coragem das suas posições, tem a coragem das suas opiniões. Não esperou que a revolta fosse vencedora para se pronunciar por ella; escolheu exactamente a occasião em que o governo fazia annunciar pelos 100 tubos canoros da fama que no dia 15 de Novembro seria esmagada em seu covil a revolta negra, aproveitou essa occasião para explicar ao paiz a sua attitude na Camara e a sua opinião a respeito da revolta. Não o fez quando ella ostentava-se imponente, ameaçadora e irresistivel. Na Camara dos Srs. Deputados havia votado todas as medidas constitucionaes de que o Governo precisava; havia cumprido o seu dever de representante da nação. Mas, os nobres deputados, que daquelle tempo foram, devem lembrar-se de que o orador não tomou parte em nenhuma das moções politicas, em nenhuma das manifestações de adhesão que na Camara com caracter politico ou particular foram votadas ao presidente da Republica. O Sr. Frederico Borges: — Stygmatisava o procedimento do Sr. Custodio de Mello. O Sr. José Marianno espera que o nobre deputado assim como allega a 1.ª parte, allegue a 2.ª. O Sr. Frederico Borges: — Quer provas? O Sr. José Marianno não está pedindo provas, está pedindo allegações: Louva-se nas palavras de S. Exc; sabe que o nobre deputado é tão exaltado como o orador, mas está certo de que não seria capaz de faltar á verdade. S. Exc. disse a verdade — o orador combateu; não applaudio o inicio da revolta. Mas S. Exc. deve saber que, quando lhe ouvio fallar, quando vinha pronunciar-se a respeito da revolta, ouvia-lhe tambem as conclusões, o seu modo de pensar. Tinha muitas separações muitos antagonismos, que lhe separavam do marinheiro, que pôz-se á frente da revolta. (Apartes). Cada um de nós tem o seu fraco. O fraco do orador é, sem lisongear-se, interpretar o sentimento do povo. (Apartes). Sentia que no seu Estado, no Estado que tem a honra de representar, os seus amigos, o seu partido a massa pensante e enthusiasta do povo, acolhia com anciedade e sympathia a revolta e por isso acabou abraçando o movimento da esquarda. Sem procurar lisongear-se dar-se-ha por satisfeito e por contente toda vez que puder ser o interprete dos sentimentos, das paixões e dos enthusiasmos do povo. O representante

popular tem necessidade de se identificar completamente com os seus delegantes. Quando vós virdes nesta tribuna, diz o orador, um deputado apaixonado; Quando vós virdes uma assembléia tumultuosa, não accuseis nem ao deputado, nem á assembléa. indagueis o meio donde elles vieram e se representam de facto os sentimentos e as funções daquelles que o elegeram. Não se regosija sempre que póde interpretar fielmente os sentimentos e as paixões do eleitorado que representa na Camara. Sentia sobre a sua cabeça um peso enorme de responsabilidade, quando via que os seus actos, que os seus votos dados na Camara no pensamento, de que não se arrependia, de fortalecer o poder executivo, chegaram a dar tambem ao orador a responsabilidade das atrocidades commettidas durante a persistencia da lucta. Por isso julgou que lhe cumpria o dever de dizer ao povo de Pernambuco, de confessar a sua attitude na Camara dos Srs. Deputados, mas ao mesmo tempo de explical-a, de dizer o motivo porque deu ao Poder Executivo todas estas medidas de que o poder legal precisava para desempenhar a missão official de que está incumbido. O Sr. Bricio Filho: — Esmagar uma revolta que V. Exc. apoiava. O Sr. José Marianno: — Não é esmagar uma revolta; mas proporcionar ao Poder Executivo a porta larga por onde elle podia sahir salvando as instituições. O Sr. Bricio Filho: — Por onde podiam entrar os revoltosos. O Sr. José Marianno: — Dava ao Poder Executivo os meios necessarios para resistir; não ao Sr. Marechal Floriano Peixoto, mas ao Poder Executivo ou a quem quer que estivesse investido no cargo, ou mesmo ao Sr. Prudente de Moraes que vai succedel-o, dava como deputados os poderes, os elementos de que elle precisava, porque, se o orador entendesse que, como deputado, não devia dar estes recursos, desde aquelle dia desde aquelle momento, a sua dignidade, a sua honra politica mandava que renunciasse o mandato. A um aparte: V. Exc. está accusando os amigos da opposição passada que não renunciaram o mandato, o orador responde que está dizendo o seu modo de pensar. O que quer é explicar porque desejava salvar as immunidades parlamentares. Queria dar ao governo os meios de que precisava para mostrar-se forte diante da revolta. Queria proporcionar ao Poder Executivo uma bellissima occasião de salvar as instituições todas pela sua abnegação. Um Sr. Deputado: — Então não era o marechal Floriano Peixoto. O Sr. José Marianno: — Era elle que estava no Poder Executivo e podia cessar esta lucta que começava. Póde ser que o orador errasse, mas preferia salvar o principio da autoridade pelo prestigio do Congresso, do que salval-o nas ondas de sangue que haviam de correr nesta cidade e talvez com o perigo e com a queda das instituições. O Sr. Belisario de Souza: — Se havia perigo para as instituições, o marechal Floriano Peixoto conjurou o perigo. O Sr. José Marianno: — Perfeitamente, se conjurou o perigo se este perigo era a rastauração da monarchia, para destacar o vulto do marechal Floriano Peixoto. O Sr. Belisario de Souza: — E' facto historico. O Sr. José Marianno: — Então permitta V. Exc. que nesta meia sombra, que foi projectada pelo vulto do marechal Floriano Peixoto; tambem se destaque a abnegação do orador que quiz antes, de tudo amparar, livrar de qualquer ataque, de qualquer surpreza as instituições que nos regem. O Sr. Torquato Moreira: — Essa abnegação desapparece desde que V. Exc. augmentou a revolta. O Sr. Belisario de Souza: — V. Exc. entende que elle devia renunciar? O Sr. José Marianno responde affirmativamente. O Sr. Belisario de Souza: — Eu en-

tendo que elle devia fazer o que fez. O Sr. José Marianno: — Vs. Excs. tiverão occasião de ver isso nos seus Estados e gostarão. O Sr. Coelho Lisboa: — Estas ondas de sangue levarão em sua corrente as idéas dos pronunciamentos; é isto que ficou da revolta. O Sr. José Marianno diz que, se para a gloria da Republica e firmeza das instituições republicanas nestas ondas de sangue tivessem ficado sepultadas, não só as liberdades publicas, mas qualquer tentativa de pronunciamento ou revolta, nós teriamos sido muito felizes. Mas o futuro, talvez não muito longinquo, se incumbirá de mostrar ao paiz inteiro que foi esteril e inutil todo este sangue que se derramou. (Apoiados e apartes. Se o governo Republicano passar a ser um monopolio de meia duzia, a Republica está em perigo. Todos devem saber que a intolerancia durante a revolução, foi que veio dar corpo a um partido monarchico, que não existia depois da Republica. (Ha diversos apartes que por alguns momentos interrompem o orador. O Sr. Presidente reclama attenção). Foram os defensores do Governo que deram ao partido monarchico restaurador a coragem de se apresentar para proclamar a sua existencia. O Sr. Anizio de Abreu: — Foi manifesto do Sr. Saldanha da Gama que levantou a bandeira da restauração. (Trocam-se muitos apartes. Soam os tympanos. O Sr. Presidente reclama attenção). O Sr. José Marianno, a convite de seu illustre collega, deputado por Pernambuco, Sr. Luiz de Andrade, teve occasião de ir duas vezes ao Itamaraty. Ahi não fez mysterio, como não fazia em parte nenhuma, de que a revolta não lhe inspirava sympathia, e como movimento revolucionario não lhe podia despertar nem mesmo interesse politico, porque seriam muito problematicos e muito duvidosos os beneficios que o partido que o orador representa no Estado de Pernambuco poderia colher do movimento. O partido que representa não precisa dos movimentos revolucionarios para conquistar as posições. A força que deseja ter não é a força que venha das armas; não é a fôrça que venha do sangue; é a força que venha da propaganda e que deve a sua carreira politica procurando sempre honrar os principios pelos quaes se tem batido. (Numerosos apartes.) O Sr. José Marianno pede por mais de uma vez a attenção dos nobres deputados para que o ouçam. Foi ao Itamaraty levado pelo illustre collega Sr. Luiz de Andrade, mas não conferenciou com o Sr. Marechal Floriano, a quem queria dizer umas tantas cousas... O nobre collega disse-lhe: "não vá lá, não deve dizer nada" (Riso). S. Exc. queria insinuar-lhe para que não fosse crear embaraços ao Sr. Vice-Presidente da Republica. Insisto, dizendo que queria ir porque tinha umas tantas cousas a dizer ao marechal. O Sr. Luiz de Andrade: — queria tentar uma conciliação e por isso convidei-o a ir lá. O Sr. José Marianno não dizia o que tinha em pensamento; sómente dizia que queria fallar com o marechal. Um Sr. Deputado: — V. Exc. estava em desaccordo com o governador de Pernambuco e comnosco. O Sr. José Marianno declara que não se pôz em desaccôrdo com o governador de Pernambuco. Sua Exc. foi quem se collocou em desaccôrdo com o orador (riso prolongado). Respondendo a um aparte, declara que em Setembro já não estava ao lado do governo, porque não votou uma celebre moção de confiança apresentada neste recinto. Nestas condições sahio do Rio de Janeiro, recebendo a bordo uma carta do seu amigo Dr. Seabra em que este lhe communicava a situação da revolta e o pensamento que a inspirava, pedindo o concurso que

o orador podesse prestar, para que ella vencesse. Nesta carta não havia a menor allusão á restauração. Nestas condições, chegando a Pernambuco, conferenciou com os seus amigos mostrando-lhes qual a solução para a angustiosa crise, por que passava o paiz. Entendia o orador que o remedio seria o Marechal Floriano entregar o poder ao seu substituto legal, sendo obrigado o almirante Mello a depôr as armas, porque no caso do almirante se recusar a isto, o chefe da nação poderia contar com todo o apoio popular. O Sr. Annibal Falcão pedio ao Sr. José Maria que nada fizesse sem o auxilio do Sr. Barbosa Lima. O Sr. José Maria disse então a Annibal Falcão o que o orador pretendia fazer, isto é, que se achava disposto a provocar uma manifestação do Estado de Pernambuco para impôr a cessação da lucta a ambos os contendores. Essa manifestação provocaria a de todos os Estados do Norte, afim de que sob essa pressão o Sr. Vice-Presidente da Republica passasse o poder ao Sr. Prudente de Moraes, e o Sr. almirante Mello fosse compellido a depôr as armas. No caso do almirante Custodio não querer submetter-se, o orador e seus amigos se reuniriam a quem representasse o Poder Executivo, porque então estava provado que S. Exc. obedecia a ambições pessoaes. O Sr. Coelho Cintra: — Era preciso ser ingenuo para aceitar. O Sr. José Marianno declara que houve muito ingenuo para aceitar essa idéa. Narra então o orador as repetidas conferencias que tiveram José Maria e Annibal Falcão mostrando-se o Governador cada vez mais prompto para o movimento revolucionario. (Apartes calorosos). O Sr. José Marianno pede ao Sr. Presidente que lhe mantenha a palavra, pois é um desgraçado, que se está defendendo tendo contra si um mundo inteiro de vencedores, que querem tambem o exterminio dos vencidos. Continuando, diz o orador que José Maria e Annibal Facão foram a palacio e ahi formaram o accordo para que na madrugada de 11 de Outubro rompesse o movimento, que tinha por fim separar Pernambuco da União impondo-se assim a paz aos contendores. O Sr. Barbosa Lima, porém, declarou que o movimento não podia rebentar nesse dia porque tinha necessidade de fazer o seu manifesto e entender-se mesmo com alguns officiaes, seus amigos. Foi então, adiado o movimento da madrugada de 13 para 14. Alguns militares, porém, foram denunciar o facto ao Sr. general Castro, que disse estar tudo acabado e que nada haveria. No dia 11 os revolucionarios ficaram á espera do promettido manifesto do Sr. Barbosa Lima. Tiveram porém, noticia de que o Sr. Governador, ao passo que entrava em accordo com os revolucionarios mandava pedir ao Governo Federal a decretação do sitio para o Estado que administrava! Annibal Falcão e José Maria correram ao palacio a indagar da veracidade da noticia! O Sr. José Maria, dirigindo-se ao governador exclamou: "Então governador barbado, sem vergonha, amarelo, como é isto? (Susurro; o Sr. Presidente tange as campainhas, pedindo ao orador moderação nas suas palavras). Então o Sr. Governador, estando a lado da revolução manda pedir o sitio para os seus companheiro? Mas o Sr. Barboza Lima adianta-se para o Dr. José Maria e di-lhe abraçando-o: "Voce é que é o meu homem, você é que me comprehende; pois você não vê que pedi o sitio para enganar o Governo Federal?" (Apartes.) Muitas vezes dizia esse governador ao Dr. José Maria: "Já estou cansado de ter esta mascára afivelada no rosto. Vamos acabar com isto, não posso mais". No dia 10 á tarde era o manifesto do Dr. Barboza Lima levado a redação da Provincia.

afim de ser impresso. Ao entrar na sala principal do edificio dessa folha, o orador assiste á sua leitura, dizendo-se nesse documento que o Marechal era impotente para debelar a revolta concitando a todos os contendores para abandonar o campo da lucta. Impresso e emendado o manifesto em um ponto em que havia divergencia, foi elle enviado para o Dr. Barbosa Lima. Este, ao recebel-o declarou ao portador que o general Leite de Castro sabia do movimento, sendo preciso adial-o. Foi então o orador a palacio afim de conferenciar com S. Exc., encontrando na escada Annibal Falcão, que lhe disse "estar tudo perdido porque o Barbosa está completamente desanimado. Elle promette, mas nós não devemos esperar". Em todo o caso o orador conferenciara com o governador, dizendo este não poder continuar no movimento. O governador, pilheriando, chegara a ponto de alludir á possibilidade de prisão dos seus amigos! S. Exc., ao ver o desanimo dos seus amigos, dizia, especialmente Annibal Falcao: "Você póde dizer de mim tudo quanto quizer, mas eu reconheço-me um miseravel. Não quero saber de mais nada, etc!" Apezar disso, o Sr. Annibal Falcão persistia em contar com o governador, contanto que este lhe dissera que talvez fizesse alguma cousa depois da partida para o Rio do tio Cazuza! (Riso) Então, o orador fez seguir um emissario para o Rio com uma carta para a Bahia, contando tudo o que se passara. Não começou ligado a revolta entendeu obedecer ao seu patriotismo, operando um movimento que trouxesse a cessação da lucta de parte a parte. Visto que o plano de Annibal falhára, o orador propoz um outro, consistindo no rapto do governador, (riso.) E na carta que escreveu ao Sr. Seabra, o orador assegurava á revolução um auxilio de 5.000 homens, para entrada na Bahia e forçosamente o Marechal Floriano havia de comprehender que chegava o momento de depor as armas. Era este o pensamento da revolução de Pernambuco. Em seguida, declara o orador que está prompto a enfrentar com a actual deputação pernambucana no terreno eleitoral. Se for vencido, está prompto a abandonar a vida politica. E' preciso que se diga que a desgraça da Republica fez com que aos flagelos dos Estados se juntasse mais uma — o estado de sitio — do que os Srs. Deputados pelo seu Estado são representantes. Passa depois o orador a tratar de sua prisão effectuada a 14 de Novembro e dos interrogatorios a que foi submettido. Abraçou a causa da revolução, mas póde dizer que sendo um criminoso pela sua abnegação pela sua franqueza e altivez, merece o respeito de todos. O Sr. Eduardo Ramos: — A franqueza de V. Exc. na declaração do seu crime é a maior glorificação das liberdades deste paiz. O Sr. José Marianno declara que á Ricardo Vespucio o seu emissario para a esquadra, dissera: "Siga; vá dizer ao almirante Custodio que só nos falta isso". Se elle tivesse mandado estes recursos, a revolução estava salva. Ao escrever esta carta, o orador presagiava uma desgraça mas não podia faltar á sua palavra. Tão sincero é que, que se lhe perguntassem, hoje, quem desejaria ver vencedor, não saberia responder porque tem certeza de que se faria uma outra revolta para reivindicar os direitos perdidos. (Muito bem). Passa o orador a narrar as scenas que occorreram desde a sua vinda de Pernambuco até a sua prisão na ilha das Cobras e no Castello. Ao chegar ao primeiro desses logares, acompanhado por uma patrulha, atravessaram sallas e desceram innumeras escadas. Fizeram, então, alto em frente de um grande subterraneo, illuminado por um unico candieiro. Tira-

ram-lhe tudo, phosporos, charutos e até algum dinheiro. A prisão era immunda, infecta sem uma chicara para se beber agua, havendo colchões nojentos. (Apartes). Os nobres deputados, que fazem a apologia dos attentados commettidos contra a lei, estão compromettendo o governo. Não se argumenta em favor do governo com os crimes por ventura commettidos pelos revoltosos. Assim, por exemplo: nada justifica o caso de Silvino Machado, que já não existe, e o do Barão do Serro Azul. (Apartes). Prova o orador estes factos com o testemunho da sua palavra de deputado, a que a Camara deve attender. O Sr. Medeiros de Albuquerque: — A qualquer de nós é licito olvidar da palavra de V. Exc. porque ainda hontem prestou compromisso e já está falseando-o (oh!) O Sr. José Marianno: — Continua narrando outros factos para os quaes chama a attenção do paiz. Entre estes cita o caso do Sr. Severiano que trazia uma camisa, usada ha 40 dias contando que estivera sempre no meio de marinheiros. Do subterraneo, em que estavam, foram removidos para o presidio da ilha das Cobras, onde são recolhidos os galés e os condemnados da marinha. Essa prisão é um subterraneo abobadado, sem luz, sem ar, onde havia dez leitos apertados para poderem caber. No fundo um cubo para serviços de 10 pessoas; do outro lado uma tina com agua, um caneco, uma mesa e nada mais. Eram taes as condições em que se achavam, que não havia uma bacia para lavar o rosto; já não diz para tomar banho, porque isso é um luxo. Em seguida foram obrigados a fazer fachina, apezar de todos os seus protestos de que não eram presos criminosos, mas sim condemnados politicos. Sendo removido para o Castello, o orador respirava como se já gozasse da liberdade. Ahi foi bem tratado recebendo até remedios para recuperar a saude alterada. Está contada a sua historia, para que o paiz inteiro o saiba. Depois de outras muitas considerações, o orador diz que não póde sentar-se sem fazer esta declaração, porque lhe parece que depois de se ter explicado com a franqueza que o caracteriza, deveria pedir aos nobres deputados escusa da cadeira que occupa. E porque precisa que o Sr. Presidente seja perante o paiz, perante a nação que nos escuta, perante a nação que não o póde condemnar por ter adherido á revolta, porque ella sabe, porque sabem todos que o orador não se deixou arrastar nem pela ambição do poder nem pela ambição de glorias, que já não tem, — interprete dos seus sentimentos para que a nação inteira saiba que o mais fraco dos republicanos, o mais suspeito dos republicanos, aquelle a quem na communhão da Republica por muito tempo se quiz recusar o direito de collaborar para ella, neste momento supremo de angustias que ainda a torturam, vem depôr no altar da patria a offerenda de sua dedicação e dizer que não deseja vingança, porque serão tristes os dias, mas que saberá defender a patria e a Republica com sacrificio da propria vida. (Muito bem! Muito bem! Palmas no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado.)

Cf: A Provincia, 4 de outubro de 1894.

APÊNDICE N.º 22

HABEAS-CORPUS JOSÉ MARIANNO

Interessa certamente aos leitores e com particularidade aos doutos o accordão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no processo de **habeas corpus** impetrado em favôr do Dr. José Marianno: Damol-o em seguida: — Vistos os autos e devidamente apreciada a materia das petições de fls. 1 e 6 na parte concernente aos factos e circumstancias que os mostram comprovados pelas informações de fl. 9, emanadas por ordem do vice-presidente da Republica, em execução do accordão, de fl. 8, considerando: Que o paciente bacharel José Marianno Carneiro da Cunha, deputado ao Congresso Federal pelo Estado de Pernambuco, onde era domiciliado e tinha sua residencia, fóra alí preso por ordem do poder executivo, como indiciado, segundo allegam, no crime de tentativa de conspiração contra a segurança e poderes politicos da nação e que, assim preso, foi o mesmo, por ordem ainda do poder executivo, transferido para esta capital e que aqui submettido a processo perante um tribunal de jurisdicção especial militar; Que, postas de parte outras questões de direito que ligam-se a factos e circumstancias allegadas nas petições de fls. 6 mas não comprovadas pelas informações de fls. 9 informações que dizem apenas ser o paciente preso politico e achar-se nesta qualidade submettido a processo, é manifesta em todo o caso a nulidade de um tal processo, attenta a incompetencia do fôro militar para elle desde que fallece ao paciente a qualidade de militar o facto delictuoso que foi imputado (Const. art. 77): violado d'est-arte a garantia constitucional segundo a qual — ninguem será sentenciado senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na forma por ella regulada (Const. art. 72 e 15): Que, pertencendo a classe dos crimes politicos aquelle de que se diz accusado o paciente (decreto n. 848 de 11 de Outubro de 1890, art. 15, lettra i; Codigo Penal, arts. 155 e seguintes); para processar e julgar taes crimes só os juizes e tribunaes communs da Justiça federal são competentes, nos expressos termos do art. 60, lettra i, da Constituição da Republica: Que a jurisdição militar pelo facto de ser especial e instituida para o fim de conhecer de certa ordem de delictos e julgar delinquentes de certa classe é por isso mesmo restricta e improrrogavel **ratione materioe et ratione personoe**; não podendo assim tal jurisdição ser ampliada a factos e pessoas não sujeitas por direito á acção da competencia limitada que a lei attribue. Que desempenhando-se do dever que lhe incumbe de verificar **in specie** a constitucionalidade das leis e arts. dos outros poderes quando invocadas como fundamento dos factos, direitos ou obrigações dependentes do seu exame e apreciações jurisdicionais, não póde este tribunal, orgão do poder judiciário da União e interprete das leis que é chamado a applicar, reconhecer effeitos juridicos para o caso n'aquelles decretos do poder executivo que mandaram ampliar as disposições do decreto n. 61, de 24 de Outubro de 1838 e da lei n. 621, de 18 de Setembro de 1851, a factos e pessoas não comprehendidas em seus termos expressos, que são **stricti juris**, tanto na parte pessoal, como na processual materia de direito publico; Que o citado dec. n. 61 dispõe com effeito (art. 2.º) que só no

exercito é que poderão ser observadas, no caso de rebelião, as leis militares ao tempo de guerra; e assim positivamente limitadas ao exercito mostram-se por igual todas as disposições do regulamento n. 28, da mesma data d'aquele decreto; Que no tocante a lei n. 621, é tambem n'ella expresa(art. 1.º § 6) que civis só poderão ser sujeitos á jurisdição militar quando accusados de algum dos factos delictuosos de natureza militar, limitativamente declarados no principio do art. 1.º e ahi subordinados todos expressamente á contingencia de **guerra externa**, circumstancia esta que escapa na especie dos autos; Que, esta circumstancia de **guerra externa**, não verificada na especie parece, entretanto, ser aquella que determinára o regimen especial e as medidas de extremo rigor da lei n. 631, a julgar por estes conceitos do estadista que mais activamente collaborava na sua formação: "Este projecto não tem outro fim senão assegurar, contra os estrangeiros inimigos do paiz, o bom exito das armas imperiaes, dar toda protecção aos movimentos do exercito, que, empenhado em uma guerra externa, não póde por outro fim senão defender a independencia os interesses e a honra nacional". (Discurso do ministro da justiça Euzebio de Queiroz, na sessão da camara dos deputados de 29 de Agosto de 1851; annaes 2.º pag. 760); Que o paciente, preso na séde do seu domicilio, logar do delicto, não podia ser submettido a processo e julgamento nesta cidade (Cod. do Proc. Crim. art. 160 § 3.º, Reg. de 31 de Janeiro de 1842, art. 43); Que, apezar de não constar dos autos a época da prisão do paciente nem se a esse tempo achava-se ou não em estado de sitio o logar da prisão, é certo em todo o caso que as medidas coercitivas autorisadas ao Poder Executivo contra as pessôas, por virtude da declaração do estado de sitio não sómente aquellas duas declaradas no art. 80, § 2.º, da Constituição, nenhuma das quaes se confunde com a da privação, imposta ao paciente, do seu foro natural, processo regular e juizes competentes; Declaram, pelos expostos fundamentos, illegal a prisão que ora soffre o paciente e, nesta conformidade, mandam que se passe em seu favor alvará de soltura se por al, não estiver preso; applicada por esta fórma á especie a disposição do art. 350 § 3.º do codigo do processo criminal. Fôram votos vencedores os dos Srs. ministros Amphilophio, relator, José Hygino, Macedo Soares, Andrade Pinto e Piza e Almeida, e vencido o do Sr. Trigo Loureiro, tendo-se declarado suspeito o Sr. Aquino e Castro.

Cf: A Provincia, 9 de outubro de 1894.

APÊNDICE N.º 23

REVISTA DIARIA

Declaração official—Constatando que, á pretexto de dar maior realce as festas para amanhã projectadas pretende faser manifestações evidentemente hostis e acintosas quer ao governo do Estado,

quer ao da União, como represalia ás medidas por ambos adoptadas contra os sediciosos de 6 de Setembro, manda o governo declarar:

Que não consentirá que se organisem e muito menos que desfilem pelas ruas desta capital, "esquadrões" ou "batalhões patrioticos", para o que foram já feitas as devidas intimações, pois sem audiencia do governo e seu consentimento não podem constituir-se nem sahir á rua collectividades dessa naturesa.

Que não são permittidos os discursos que se pretende proferir das varandas de certas typographias ou de outros pontos no trajecto dos manifestantes, por isso que é geralmente sabido serem taes arengas motivos de desordens e incitamento a disturbios pela linguagem exagerada de que em taes occasiões tanto se abusa.

Que tendo-se procurado attrahir a esta capital excepcional concursos de partidarios dos manifestandos, o governo no intuito de prevenir graves motins não consentirá que, á pretexto de prestito ou procissão civica se agglomerem em grupos numerosos, á percorrer ás ruas dando vivas, morras, ou outros gritos sediciosos, ficando-lhes entretanto e unicamente a liberdade de acompanhar em carros aos mesmos manifestandos.

Que para exacto e fiel cumprimento dessas deliberações, estarão de promptidão as forças do Estado, sendo as ruas e praças principaes occupadas e percorridas por piquetes policiaes, que impedirão, e caso seja preciso reprimirão, depois de feitas as necesarias intimações, quaesquer expanções de desrespeito e hostilidade ás autoridades constituidas (Const. do Estado, art. 57 § 7.º. Lei n.º 14 de 14 de Novembro de 1891 arts. 2.º e 3.º §§ 1.º e 2.º e art. 8 § 8.º).

Cf: **Diario de Pernambuco**, 12 de outubro de 1894.

APÊNDICE N.º 24

JOSÉ MARIANNO

O povo pernambucano recebe hoje em seus braços o seu dilectissimo amigo, o benemerito José Marianno. A bordo do paquete Nile desembarcará hoje em sua terra natal, cada vez maior no conceito de todos os patriotas, cada vez mais querido e respeitado, o nosso glorioso chefe e patricio. Partindo de Pernambuco, preso e com o coração amargurado, sem os ultimos adeuses de sua familia, sem os abraços dos seus amigos, sem o consolo do povo seu companheiro de luctas, José Marianno, a quam a lei abrio as portas do cercere, livrando-o de injustiça e desigual violencia, volta, forte pelo apoio dos bons compatriotas, com a consciencia tranquilla do cumprimento do dever. Os dez longos mezes de agonia, escoados longe do convivio de irmãos na ignorancia do desenrolar dos factos, das exhibições de falso patriotismo, não conseguiram amesquinhar o vulto de José Marianno, diminuindo-lhe a coragem civica e arrefecendo-lhe o enthu-

siasmo varonil dos grandes luctadores. Encarando o seu sofrimento com resignação, tendo para os seus algozes a grande generosidade patriota, José Marianno esperava confiante pela justiça do povo que não falha. Diante dos seus amigos, nos braços do povo immenso que o espera, sentindo vibrar a fibra enthusiasta das grandes commoções, em cada amplexo que receber, nos applausos em todas as manifestações, no coração nacional, em fim, o nosso querido chefe encontrará justas compensações, consolo ás suas maguas passadas e o incentivo franco de grantidão popular. Salve o grande tribuno!

Cf: **A Provincia**, 13 de outubro de 1894.

RECEPÇÃO DE JOSÉ MARIANNO

Realisam-se hoje as festas preparadas para a recepção de José Marianno, que aqui aportará a bordo do paquete Nile. Significativas do apreço que lhe votam os seus correligionarios os seus amigos e admiradores de todas as classes, nacionaes e estrangeiros, e até senhoras, essas festas por nenhum antecedente denunciaram o mais leve intento de perturbação da ordem publica. Os elementos que para ellas contribuiram e os seus preparativos attestam a feição alegre e pacifica que se lhes quiz dar e que ellas sem duvida, terão, si a intolerancia governamental não se dispuzer a tolher as justas expansões de jubilo que a alma pernambucana não poderá suffocar no momento em que José Marianno fôr restituido á terra natal. Não se justifica, por tudo isso, as medidas de rigor que o governo annuncia tomar, emprestando ás festas de hoje intenções que ellas não tinham e não poderiam ter. Muitas vezes o povo pernambucano e com este os correligionarios de José Marianno teem festejado a recepção do grande patriota, sem apartar-se do cumprimento de seus civicos deveres. E porque agora suspeitar desse mesmo povo e desses correligionarios, confraternizados com cidadãos alheios á politica, com estrangeiros e com o doce tributo das saudações de centenares de senhoras da melhor sociedade do Recife? A declaração official hontem publicada, que ao certo não se sabe ter o alcance somente de abafar as manifestações populares ou impedil-as de todo, não pode ser explicada com medida garantidora da ordem, de modo algum ameaçada. Não, ella traduz a raiva de quem não se resigna de vêr José Marianno, cercado pelo prestigio soberano do povo, entrar hoje triumphante em Pernambuco, trazido por essas mesmas aguas que o conduziram para o martyrio e benignas por não offerecerem-lhe o caminho da morte. Melhor fôra vasal-a agora em tão respeitavel momento, porque não dará outro resultado que o do caminho arido e tortuoso das violencias perigosas e a reprovação indubitavel dos que formam o conceito da culta opinião. Não deviamos esperar generosidade do governo, nós os perseguidos de todos os dias, nós os ameaçados sem defesa, nós os politicos sem direitos. Mas esse povo que se ergue, essas phalanges de estrangeiros que se formam, essas frageis senhoras que se agrupam, essa multidão compacta que se move para saudar o maior dos pernambucanos vivos, deviam impor-se aos olhos do governo para serem poupados aos attentados. Felizmente não ha violencia que

alcance o coração da Patria. Exultem de contentamento os que idolatram o grande patriota o eminente cidadão, o melhor dos amigos. Salve, José Marianno!

Cf: **A Provincia**, 13 de outubro de 1894.

JOSÉ MARIANNO: — José Marianno, o réo de alta traição á Republica, o offensor da integridade patria, o rebelde que não trepidou em firmar com o infame Saldanha o facto ignobil da deshonra nacional, o criminoso que surrateiramente procurou hastear o anti-patriotico estandarte da separação, não pode, a bem na honorabilidade do congresso, a bem do prestigio das instituições republicanas, a bem da dignidade nacional, continuar a occupar uma cadeira no parlamento brazileiro.

Basta de opprobio, basta de vexames; a Bomba, em nome das numerosas victimas que foram lançadas em chão de mortos pelo tufão da revolta, em nome da viuvez e da orphandade que hoje pranteia os maridos e paes assassinados nessa pugna traidora, em nome do brio republicano, pede a camara do seu paiz que expulse do seu seio esse traidor, esse renegado petulante e cynico, que não se peja de vir por mesquinha fanfarronada, alardear a infamia em que se chafurdou e seguro da impunidade, exclamar:

— Se assim procedi, foi como verdadeiro representante do meu districto, pois procurei realisar as justas aspirações dos meus eleitores.

E' de mais! E torna-se preciso que essa funesta theoria não se firme nas praxes parlamentares, é de urgente necessidade que o congresso deixe bem patente, que o representante traidor de meia duzia de taperas pernambucanas, não tem o direito de impor, embrulhado no seu diploma de deputado, a sua vergonhosa perfidia á grande nação brazileira.

Basta de opprobio basta de vexame; seja expulso do nosso grande parlamento o réo confesso e arrastado ao logar que lhe compete — a barra do tribunal. (Da Bomba da Capital Federal de 3 de Outubro de 1894).

Cf: **Diario de Pernambuco**, 13 de outubro de 1894.

HERÓE? NÃO.

Deve chegar a esta terra, berço largo de almas grandiosas ninho sagrado, em que tiveram nascimento os heróes desse passado, que já vae longe, em que se acalentaram aquelles athletas da liberdade, da verdadeira liberdade, á que sacrificaram as nossas vidas, os seus esforços pondo em jogo arriscado o futuro, quando muitas vezes lhes acenavam os carinhos da familia, pelas esperanças e pelo povir; deve aportar no Recife o Zé povinho.

Chefe, neste Estado, de partido, um cujo nome não traduz a realidade de suas idéas, nem as suas aspirações, nem os seus fins, ar-

rastando um passado de muitos annos dos velhos tempos da monarchia. cujas instituições apoiou e cujos representantes endeosou, o Zé povinho não é um homem de idéas adiantadas e de principios altaneiros; é um convertido do ultimo momento quando a Republica já era um facto consumado; é um adhesista da ultima hora, quando as antigas instituições, já moribundas cahiam exhaustas, eivadas de todos os erros, imbuida de todos os vicios da politica preterida.

As manifestações que lhe prepararam, que não tem merecimento, porque são adrede apparelhadas por aquelles que visam, em seus triumphos politicos, a conquista dos proprios interesses; as ficticias emoções e o enthusiasmo extranho, que alardeam não brotam, expontaneo, do coração do povo, não tem origem no amago da alma popular de Pernambuco, que ainda sente que se agita, e que ainda vive.

Os homens politicos tornam-se celebres, fazem-se credores das bençãos do povo e dos encomios dos seus concidadãos, quando não trepidam, como Lincoln, pôr em holocausto no altar da patria, a sua vida e os estimulos de sua mocidade, pela conquista das causas justas, quando como Gladstone, estremeceu pelo progresso de suas idéas, de que fazem o progredir de seu paiz, dando os elementos de sua existencia pela vida da patria; quando erguem instituições do tropel dos anarchicos em que jazem, como Thiers, recebendo os louvores da historia e os applausos do mundo; quando erigem monumentos que perpetuam a sua memoria, e que se transformam em caracteres indeleveis, que o tempo não dessipa, não abate, porque é impotente diante delles fortes como marmores, duradouros como o bronze.

O Barão de Lucena, sem esses apparatos, sem essas manifestações lisongeiras, que os aduladores timbram em ostentar, bom pernambucano, desvelado pela terra cujo sol comtemplou nos primeiros annos de sua existencia, deixou pelas regiões do poder o rastilho luminoso que lhe attesta a passagem.

Já fundando a colonia Isabel, actualmente prospero e feliz refugio, em que a orphandade desvalida acha agasalho para o corpo e instrucção para a alma; já mandando edificar o asylo de mendicidade e a casa dos expostos, em que a infancia sem proteção e sem carinho, recebia os primeiros cuidados de que carecia, o Barão de Lucena revelou o amor que tinha á Pernambuco e o desvelo que tributava á sua patria.

Zé povinho, porem falso advogado do povo, não tem jús ás manifestações que lhes predestinam, nem aos louvores que lhes tecem.

Não edificou, destruio; não erigio, abateu, ameaçou, e a sua influencia, quando dominava, assignalou-se no passado da monarchia, como no curto e nascente periodo da Republica pelo cunho eterno de sua politica fatal, como o cyclone furioso, que, avassalando tudo no seu transito, deixa profundos vestigios de sua funesta e tenebrosa passagem.

Sob o dominio das frescas instituições, cercado do prestigio que um partido poderoso lhe prestava, exercendo directa ingerencia na acção governamental, podendo fazer convergir toda a sorte de melhoramentos para a terra em que nasceu e da qual se dizia amante extremecido, desviou d'ella os influxos de sua prepotencia benefica, não ligando o seu nome á nenhuma cousa útil moral ou material, que relembre o seu perpassar pelo Olympo, no tempo da monarchia.

O seu passado, então, desdobrando-se, perde-se em uma chronica escripta em caracteres negros em que transparece a responsabilidade pela scenas canibalescas do assalto ao Collegio dos Jesuitas; pelo assassinato de Manoel Esteves, abafando-se em sangue a victoria dos adversarios; pela escalada do Erario publico em epochas sucessivas, de modo assustador; pela introdução das falsificaçõse eleitoraes, que chegaram ao apogêo no Poço da Panella; pelo inicio do predominio da faca de ponta naquelle tempo, em que a orêlha de um pobre homem foi offerecida, como premio de conquista, ainda rubra de sangue nas mãos de um sicario.

Procurando semear na consciencia do povo o germen, de que devia nascer o 3.º Reinado, abrindo alas e sacudindo flores ao Sr. Gastão de Orleans cujas plantas beijou humilde, não como liberal mas, como servil apanhado pelas ruinas da monarchia, que cahia, trahio os principios que jurou manter e vacillante, dubio, momentaneamente, trahio e adherio a Republica que nascia.

Decahido da confiança do povo que no campo da Republica lhe infligio ruidosa pateada, pela audacia que o caracterisa, subio as escadas de Itamaraty, e, abusando da confiança do governo, advogado administrativo das emprezas as mais "lucrativas" e "arriscadas", entregou-se ao jogo infrene da bolsa; e quando estadistas velhos, encanecidos nos trabalhos ao paiz, voltavam para a patria trazendo o nome honrado, como thesouro, S.S. transferia para Pernambuco fortuna colossal, com que deslumbrou as vistas populares.

Adversario do marechal Floriano, que salvou a constituição do golpe terrivel, de cujo desfecho foi cumplice, procurando captar-lhe as sympathias, com os olhos fitos no poder, terminou cahindo nos braços do almirante Custodio, adherindo a nefanda revolta, que ameaçou levar de vencida as instituições e a lei.

Pretendendo prestar á revolução não só o seu apoio moral, mas o seu esforço material, de que precisava, não conseguindo colher nas rêdes, que armou, a coadjuvação do Governador, delineou o plano funesto, para o paiz e para o Estado, de entregal-o ás garras revolucionarias, ainda que fossem precizos o bombardeio, a lucta, o massacre.

Descoberto o tetrico plano, alguns complicados pagaram com a vida a culpa de terem cahido na cilada, que o novo Catilina preparara, indo tambem ao carcere expiar o crime commettido.

E hoje que escapado á acção da Justiça, volta a terra natal, votada hontem á morte, deve ouvir, em vez dos acordes musicaes, os gemidos das victimas; em vez do riso, o escarneo do povo, predestinado ao saque, pelo filho espurio, falso apostolo, que tentou sacrificar a sua liberdade.

Guerreando o governo actual, fazendo no seio da Camara a sua profissão de fé revolucionaria cégo pelo deslumbramento do poder, será capaz de endeosal-o amanhã; tergiversando sobre todas as idéas, reprovando hoje o que applaudio hontem, tem escripto em sua bandeira, como seu — in hoco signo, vinces, — o lemma negro — egoismo e interesse.

Então a opinião publica juiza suprema de mentirosos apostolos, apontando-o como o homem de todos os tempos, lhe dirá aquellas palavras, que o bispo de Reims pronunciou ao corôar Clovis, o barbaro civilisado diante desse "civilisado barbaro".

"Queima aquillo que adoraste e adora aquilo que queimaste".

Cicero.

Cf: **Diario de Pernambuco**, 13 de outubro de 1894.

APÊNDICE N.º 25

JOSÉ MARIANNO

A imponencia das festas que encectaram a recepção de José Marianno exige uma descripção demorada que hoje não podemos fazer. As officinas d'A Provincia estão quasi desertas, porque os seus operarios, na maior parte licenciados, associam-se as expansões populares em honra ao illustre pernambucano. A sala da redacção offerece perspectiva differente, porque as mesas de trabalhos estão cercadas de amigos, enthusiastas e jubilosos. O estrepito da alegria distrae o espirito dos escriptores e tira-lhes o silencio de que carecem. Deixamos que as festas terminem para dar conta minuciosa do quanto houve em homenagem ao grande patriota. Entretanto apressamo-nos em passar para as nosass columnas o que noticiaram os diversos orgãos da imprensa pernambucana. Das columnas do Jornal do Recife trnscrevemos os dois artigos seguintes: DR. JOSÉ MARIANNO — A nossa capital amanheceu hontem engrinaldada de flores e vestida de gala para receber festivamente o collaborador da revolta de 6 de Setembro, que a legalidade teve sob ferros durante mais de dez mezes pelo crime de ter pretendido dar mão forte aos patriotas que, vencidos na lucta material, venceram no campo do direito conseguindo que não se consumasse o attentado, contra que se levantaram, da reeleição para o mais alto cargo da nação do seu actual depositario, que, a despeito da prohibição constitucional, se pretendeu levar a effeito, tendo-se para isso soltado muitos balões de ensáio, que, felizmente, a patriotica revolução furou. E' facto incontestavel que, ainda na vesperas de 1.º de Março, se pretendeu inutilizar a eleição presidencial, empenhando-se esforços por candidaturas que só vieram dividir votos para impedir que o Sr. Prudente de Moráes fosse suffragado pela maioria absoluta exigida pelo texto constitucional. Não fomos revolucionarios, não entramos em conspirações de qualquer natureza, nem mesmo tinhamos, nem temos relações, approximações ou quasquer affinidades com os chefes da revolução, a imprensa não faz revoluções com armas, bate-se n'um outro campo pela civilisação do mundo, pelo progresso da patria, pela liberdade do cidadão, pelo prestigio da autoridade que não sahe da lei, pelas victo-

rias das boas causas. No campo pacifico em que se agita a imprensa, pondo em linha de batalha os seus vinte e cinco soldados, tomamos lugar, modesto, é certo, porque a nossa obscuridade nos impedio que o tomassemos saliente e brilhante, mas firme, franco, inabalavel, em defesa do fim da revolução — o imperio da lei; e occupamos em quanto á força material, contra a qual não nos desalojou delle. Hoje que se vai tolerando de novo á imprensa, manifestar-se, não seremos nós que entoaremos **o paenitete**, e elevamos hymnos á Deusa da Victoria que nem sempre é justo e tambem coroou Tiberio e Nero. Não. Hoje como hontem, o nosso coração pertence a causa da revolução, que foi a causa da patria. Insistindo em pensar de tal modo, sem affinidades partidarias com o Sr. Dr. José Marianno, como não as temos com quem quer que seja, mas naturalmente dispostos a guerreal-o quando S. Exc. reconquistar o cofre das graças, que não contem cousa alguma que nos tente, do que acompanhal-o no seu tripumpho, não podemos deixar de associarmo-nos ao jubilo do povo pernambucano ao recebel-o na volta do martyrio que a legalidade impos-lhe porque elle inspirou-se nos reclamos da patria. Tendo applaudido a revolução, a consequencia é que applaudamos os revolucionarios. Nós, parte da imprensa pernambucana, saudamos o Sr. Dr. José Marianno. O Sr. Dr. José Marianno foi recebido festivamente pelos seus amigos e co-religionarios e por grande massa popular. Fôram, enormes os preparativos para as festas de recepção de S. Exc., e aos seus amigos associou-se grande parte da população do Recife, para que estas fôssem excepcionalmente estrondosas. Infelizmente a autoridade publica, infringindo a lei, que garante o direito de reunião, marcou limite ás expanções festivas projectadas e deu-lhe programa, e prohibio expressamente que as ruas da cidade fôssem percorridas por batalhões de cavaleiros patrioticos e mesmo por arregimentações de pessôas a pé, só permittindo que o Sr. Dr. José Marianno fôsse acompanhado no seu desembarque por quem tomasse carros para seguir o que conduzisse a S. Exc. Não podemos applaudir o acto da autoridade que não teve motivo proccedente para pratical-o, condemnamol-o francamente como violento. Não obstante a intervenção da força publica, o Sr. Dr. José Marianno foi acompanhado por grande quantidade de povo, além de uma fila incontavel de carros, devendo ter sido pequeno o numero destes, mesmo particulares, que não tenham entrado na linha, tão grande foi o numero dos que formaram o acompanhamento. Parece-nos, se a nossa interpretação não é devida á nossa situação especial no caso, que não foi ao chefe do partido que se dirigiram os applausos de hontem e sim ao revolucionario, martyr da legalidade. A revolução é o unico meio que tem o povo de libertar-se da oppressão; é o primeiro dos direitos dos povos; e se não está, nem póde pela sua natureza ser escripto nas Constituições e nos Codigos, elle reside innato em cada cidadão, em cada patriota, e a historia o tem sempre applaudido e sagrado. Si a revolução fosse um crime — como glorificar Bekman, Bernardo de Mello, Tiradentes, para cada um dos quaes se anda disputando a gloria de primeiro percursor da Republica no Brazil? Como fazer dias de festa nacional o 7 de Setembro e o 15 de Novembro? Como entoar incessantes hymnos ao 23 de Novembro quando Custodio de Mello julgou a dictadura Deodoro? Nos termos expostos, sem approximações ou entendimentos de qualquer ordem só nos dirigindo destas columnas, nós saudamos o Sr. Dr. José Marianno. — Rio de Janeiro, 13 de Outubro, apresentado ás 5 horas e

45 minutos da tarde recebido na estação do Recife ás 6 horas e 50 minutos e nesta redacção ás 7 horas e 5 minutos da noite. Telegrammas transmittidos d'ahi dizem haver constrangimento popular. Esta noticia causou má impressão. Segundo se vê da noticia telegraphica acima, má impressão causou na capital federal o saber-se alli do acto desarcetado do governador do Estado, em relação aos festejos do grande martyr que hontem aportou ás plagas pernambucanas. Mas a verdade é que não produziram o effeito desejado as declarações officiaes, de que seria impedida a presença da massa popular na praça do desembarque e a realisação do prestito civico, que os organisadores da festa haviam combinado. O respeito ás convicções de um povo depende da energia da sua vontade. E a alma pernambucana, hontem demonstrou vivamente, poderosamente, que muito difficil é fazel-a humilhar-se. Se em cada praça havia um piquete de cavalaria representando o espectro do terror, em cada rua havia um grupo de patriotas symbolisando a honra da grandiosa raça de Pernambuco. José Marianno pelo facto de ter-se declarado ao lado dos heroicos revolucionarios de 6 de Setembro de 1893, foi brutalmente arrancado do seio do povo e sacudido no carcere, privado do doce aconchego de sua esposa e filhos e entregue á senha dos guardas da Ilha das Cobras; era preciso por isto que na volta do seu soffrimento, o povo consciente dos seus deveres, cahisse-lhe aos pés e entoasse o **et proe sidium et dulce decus meum!** E realisou-se isto. Em um dos nossos artigos edictoriaes de hoje, o que occupa o primeiro logar, vai dito tudo aquillo que pensamos em relação ás festas do Dr. José Marianno. — Eis o que escreveu o Commercio de Pernambuco. Dr. José Marianno. — Hontem chegou a esta capital no paquete inglez Nile como previamente noticiamos o Exmo. Sr. Dr. José Marianno Carneiro da Cunha. Os seus amigos e correligionarios prepararam-lhe esplendida e honrosa manifestação de apreço com o concurso de todas as classes sociaes. Desde a vespera a cidade apresentava animação e festivo aspecto. As ruas principaes, desde a Praça do Commercio inclusive a rua do Bom Jesus, do Marques de Olinda, Ponte Sete de Setembro, ruas 15 de Novembro, do Crespo, Duque de Caxias, Rangel, Praça da Independencia, Largo do Rosario, Cabugá Barão de Victoria, Ponte da Boa Vista rua da Imperatriz, Praça Maciel Pinheiro, e outras acharam-se elegantemente decoradas, embandeiradas nas varandas e janellas e com alas de bandeiras de um para outro lado, tapetadas de folhas de canella tendo festões em linhas lateraes, arcos para a iluminação augmentada a dos combustores da illuminação publica. Algumas dellas, como a 15 de Novembro, Barão de Victoria e Imperatriz, ostentavam lindos coretos, sobresahindo o construido em frente á redacção d'A Provincia. A fachada do 1.º andar d'A Provincia apresentava singela, porém belissima ornamentação que revestia toda a estensa varanda assignalando ao centro em letras de folhas de canella as palavras **José Marianno**, as duas primeiras do nome do seu talentoso redactor chefe e fundador. Muitas outras casas, em diversas ruas, ornamentaram as janellas e varandas com colchas, toalhas rendados e flores. Alguns estabelecimentos tos commerciaes mantinham tambem ornamentações especiaes. Desde pela manhã os trens, bondes e carros começaram a transportar para as ruas mais importantes da cidade senhoras e cavalheiros. Em todas as ruas decoradas e principalmente n'aquellas do itenerario notava-se grande concurrencia, á Praça do Commercia, porém continha tão grande numero de pessoas que mal se podia transitar. ha-

vendo entre ellas a representação accentuada de todas as classes sociaes e das camadas populares. O palacete da Associação Commercial não se achava embandeirado, mas conservava abertos os seus vastos salões nos quaes se achavam muitas pessoas gradas e familias. Ao aproximar-se o paquete ás 8 horas subio aos ares uma salva de bombas reaes. A's 9 horas partiram do ancouradouro interno para o Lamarão os rebocadores José Marianno, Amadeu, Moleque e Continguiba embandeirados em arcos, conduzindo muitos escaleres. Diversos navios surtos no porto içaram bandeiras ao topo e alguns embandeiraram em arco. Eram mais ou menos 10 horas quando os rebocadores demandaram a barra, conduzindo um delles o escaler em que vinha o Exmo. Sr. Dr. José Marianno, acompanhado de muitas pessoas que o foram receber nos escaleres e nos rebocadores. A's 10 ½ desembarcou S. Exc. na rampa da Praça do Commercio. Estrepitosos e entusiasticos vivas saudaram o ilustre pernambucano e prolongaram-se por algum tempo, ao passo que salvas de bombas reaes e gyrandolas de foguetes fendiam os ares. Disputavam todos abraçar, a S. Excia. e muitas pessoas o conseguiram. Por força das circumstancias extraordinariamente pressivas em que se deu o desembarque de S. Exc. ,parece-nos ter sido abondonada a resolução de ser acompanhado a pé pelo excessivo numero de pessoas que o aguardavam n'aquelle lugar, onde se deu o seu desembarque e as manifestações a si tribuiados foram imponentes. Tomou então o carro, depois de abraçar sua virtuosissima esposa e estremecidos filhos, os seus irmãos parentes e amigos que delle poderam approximar-se. Em bello carro puchado a quatro lindos cavallos partiu d'alli S. Exc. e S. Exma. Familia, acompanhados de todos os carros das cocheiras da cidade, de quasi todos os carros particulares, muitos dos quaes pertencentes a agricultores de diversos Municipios que os mandaram transportar para esse fim. Notavam-se senhoras em diversas carros. Todos quantos não tinham carros e as pessoas do povo acompanharam o de S. Exc. erguendo-lhe vivas. Assim succedeu até a extremidade oeste da ponte Sete de Setembro, onde officiaes e praças de cavallaria logo após a passagem de S. Exc. dispersaram o grande numero de pessoas que circundavam o seu carro e o saudavam, tomando em seguida a sahida da ponte de onde só consentiam passar os vehiculos. Esta violencia não provocou desordem alguma, comquanto produzisse em todos que a presenciaram desagradavel impressão. As pessoas que acompanhavam o carro evitaram os soldados, e as centenares que se achavam sobre a ponte voltaram para o Recife. Desde pela manhã piquetes de cavallaria e contingentes de soldados, autoridades policiaes seguidas de diversas praças tomaram posição desde o ponto do desembarque na Praça do Commercio e suas adjacencias até a residencia do Exmo. Sr. Dr. José Marianno, no Poço da Panella, onde nos cansta que na vespera á noite já a força policial exercia forte pressão. N'aquella praça, além das autoridades policiaes e officiaes montados e acompanhados de praças tambem montados, existiam um piquete de cavallaria e um destacamento da policia, havendo numerosas praças junto á inspectoria do Arsenal de Marinha. Entre o Arco de Santo Antonio e a ponte 7 de Setembro havia forte contingente de cavallaria, bem como na rua do Barão da Victoria e nas demais ruas do itinerario e em diversos outros logares; notando-se grande numero de praças estaduaes a passeio. Apezar, porém, de todas estas medidas pressivas que fizeram da manifestação tributada á S. Exc. uma recepção escoltada pelos agentes do

governo, sinão uma demonstração eminentemente ameaçada, o pronunciamento festivo rompeu os moldes estreitos que lhe impuzeram e tornou-se muito expressiva e honrosa. Era justo que os soffrimentos do illustre pernambucano preso durante 10 mezes e 5 dias, passando momentos que bem pódem semelhar seculos de amarguras indescriptiveis, despertassem da parte de parentes, amigos, correligionarios e concidadões uma demonstração de apreço que lhe suavisasse as recordações amargas de magoas que não se extinguem. Debaixo deste ponto de vista em que elle deve ter sido concebida; sendo executada com visiveis signaes de prudencia e manifesta resolução pacifica, tudo quanto se praticou de excessivo rigor e ostensiva manifestação de uma força que não é a resultante da razão e do prestigio, é para nós assás deploravel e não póde merecer a nossa approvação. Estão estes pronunciamentos na propria natureza humana e os governos erram quando contrariam as prescripções da natureza. Não ha meio de suffocar as demonstrações de certa ordem porque ellas irrompem com vivacidade impossivel de conter-se e foi isto o que hontem se verificou, pois não foram bastantes todos os piquetes e contigentes, municiados e promptos para as mais desesperadas emergencias, segundo constou e é de prever, para impedir que de todos os pontos da cidade e seus suburbios affluissem ao bairro do Recife e a todas as ruas decoradas, extraordinario numero de senhoras e creanças que transitavam como se nada tivessem a receiar. Por outro lado o commercio, que não se associa a manifestações politicas, diante da ostensiva exhibição da força, manteve-se fechado com excepção de poucas casas até certa hora e completamente depois, sendo dia de sabado, o de maior negocio. As medidas odiosas revertem sempre contra quem as pratica. Entre a repressão do attentado á ordem e á pressão para sopitar as manifestações dentro da lei ha uma differença enorme: aquela é uma virtude, esta é um crime. A' noite as ruas estavam belissimas e a concurrencia de senhoras era enorme. Ha muito tempo a população da capital não é attrahida de modo tão solemne ás ruas da cidade. A's 8 horas o Exmo. Sr. Dr. José Marianno apparece a carro em companhia de S. Exma. Esposa, sendo continuamente saudado por toda a parte e delirantemente. Na casa de sua residencia houve esplendido banquete, onde S. Exc. pronunciou eloquente discurso e foi alvo de muitas saudações. Recebeu ahi innumeras commissões que o foram felicitar e a todos agradeceu. Informam-nos que os festejos em honra ao ilustre pernambucano que tem recebido as mais inequivocas e honrosas provas de apreço, se prolongam até segunda-feira. — O NOVIDADE publicou as seguintes linhas. CHEGADA DO DR. JOSÉ MARIANNO. Desde pela manhã de hoje que estrugem as gyrandolas e bombas reaes saudando o apparecimento do vapor Nile em que veio o deputado pernambucano, a quem dedicados amigos prepararam uma pomposa recepção. As ruas desde a Estancia, vindo da Madaglena acham-se ornadas com columnatas, festões, galhardetes, bandeiras, escudos, inscripções e emblemas em que o nome do Dr. José Marianno é sempre repetido. O commercio varegista das ruas Barão da Victoria, 1.º de Março, Duque de Caxias, fechou totalmente; em outras ruas diversas casas cerraram as portas em signal de regosijo fazendo do dia de hoje feriado para os seus empregados. A rua das Larangeiras em que funciona a nossa redacção, tambem está ornamentada, sobresahindo a auriverde coloração nacional. Os corpos de policia bem como o es-

quadrão de cavallaria estadoaes, conservam-se de promptidão, estando pelas diversa embocaduras de ruas e nos angulos dos largos mais concorridos pelotões de infantaria policial e piquetes montados commandados por inferiores. Todas estas forças acham-se armadas e municiadas. Parece que está tambem de promptidão a milicia federal. — A directoria da Associação Commercial, de que é presidente o Sr. Barão de Casa Forte, deliberou, em sessão extraordinaria realisada hontem, não acceder ao requerimento que lhe foi dirigido no sentido de embandeirar a sua séde. Pensa a directoria que tal manifestação seria um pronunciamento politico contra o governo do estado e em que peze aos enthusiastas do deputado pernambucano a directoria procedeu correctamente. **Desembarque.** — O Dr. José Marianno desembarcou ás 10 ½ horas no Caes do Commercio, sendo muito acclamado na occasião de dirigir-se ao **landau**, tirado por duas parelhas que o devia conduzir a sua residencia no Poço da Panella. Sua Exma. esposa e filha tomaram lugar no carro que se pôz a frente d'um prestito de mais de 70 outros, inclusive duas **diligencias**. Por todas as ruas em que passou o acompanhamente foi o Dr. José Marianno muito acclamado, sendo jogada sobre si grande quantidade de flores atiradas por senhoras da nossa melhor sociedade. **Coretos.** Armaram-se seis, em que deverão tocar durante a tarde bandas de musica: na rua da Imperatriz, esquina do Beco dos Ferreiros, na praça Maciel Pinheiro, na rua do Rangel, na rua do Imperador, em frente aos nossos collegas d'A Provincia e no pateo da Santa Cruz. **Occurencias policiaes.** Ao entrarem na rua 7 de Setembro alguns populares que cercavam o carro do Dr. José Marianno, foi-lhes intimada a ordem de se dispersarem e por não terem obedecido foram tocados por pranchadas dous individuos mais renitentes. Na rua da Cadeia ás 10 horas da manhã foi preso um cidadão pertencente ao prohibido esquadrão patriotico e que pretendia passar sem dar satisfações ao comandanta do piquete alli estacionado. Perseguido foi preso mais adiante, sendo pouco depois posto em liberdade. — A GAZETA DA TARDE de hontem, disse o seguinte: CHEGADA — Como se esperava chegou ante-hontem, a bordo do Nile, o Dr. José Marianno Carneiro da Cunha, deputado ao Congresso Federal. Os seus amigos e correligionarios fizeram-lhe pomposa e festiva recepção, não obstante as ordens em contrario que o Sr. Barbosa Lima expedira. Desde a vespera que circularam nesta cidade boatos aterradores, e conhecidos, como são, os instinctos do dictador, todos se achavam apprehensivos com os acontecimentos que talvez tivessem lugar. No sabbado amanheceram tomadas todas as ruas e praças por piquetes de infantaria e cavallaria estadual armados competentemente. No entanto o desembrque effectuou-se, e aquelles que a elle concorreram, não se temeram dos arreganhos do Sr. Barbosa que, no intuito de fazer crêr ao marechal Floriano que não passava de phantasia a sua cumplicidade na revolta, que se tramou neste Estado, procurou por todos os meios hostilisar hoje o seu amigo e alliado de hontem. Esta attitude, porém, produzio effeito contrario. — O NOVIDADES accrescentou hontem o seguinte: CHEGADA DO DR. JOSÉ MARIANNO. **As illuminações** — Quasi todas as ruas desta cidade conservaram-se hontem e ante-hontem illuminadas a arcos de gaz a giorno, sobresahindo as do Rangel, Largo do Rosario, Pedro Aforso e Duque de Caxias. Das casas destacavam-se a residencia do Dr. Carlos Graças, a rua da Imperatriz, a do Sr. Euclides Silva a rua Visconde de Goiana e do Sr. Alfredo de Souza, a rua do Aragão e o escriptorio d'A Provincia. O Sr. Dr. José Marianno passeiou

de carro a noite, acompanhado de diversos amigos, sendo constantemente victoriado pela massa popular. A illuminação terminará hoje, constando que se projecta a queima de fogos de artificio em varios pontos da cidade.

Cf: A Provincia, 16 de outubro de 1894.

O MASSACRE DO POVO

O selvagem que nos governa não mata a sua sêde de sangue. Falta-lhe no organismo empobrecido o rubro liquido e para adquiril-o vai de violencia a violencia e de massacre a massacre. A perversidade incita-o e a impunidade fortalece-o. E' dificil retroceder a quem trilha a estrada do crime. Lentos os seus primeiros passos, os que se seguem alargam-se e mais tarde a carreira é certa. Neste periodo o criminoso já não é um responsavel, torna-se um louco. Desgraçados dos que elle alcança. Pernambuco enfrenta-se ha longos mezes com o Sr. Barbosa Lima e soffre e soffre tanto que do louco já não póde ter dó. Si a humanidade prohibe que o malvado seja eliminado, é imperioso ao menos arredal-o da sociedade que elle está moral e materialmente destruindo. A paciencia esgota-se e o desespero quasi sempre succede-a. E' muito para ser supportado o que tem commetido o Sr. Barbosa Lima. S. Exc. já não tem em suas mãos as redeas do governo desta terra, porque ha muito tempo collocou-as sob seus pés calcando com ellas os brios pernambucanos. E' demais para ser tolerado sem protesto e sem reacção. De nós ha de tel-os S. Exc., e tão vivos e tão energicos quanto vida e energia tiver a penna já encandescente com que escrevemos. S. Exc. não quiz poupar-se nem poupar-nos. A situação não foi creada por nós. A culpa foi mesmo de S. Exc. Accarrete agora as suas consequencias ou continue a irritar-se até perder-se de todo. A irritação provocou o desvio mental de S. Exc. e já não é mais possivel cural-o. S. Exc. si fosse susceptivel de convicção, reconheceria que está sem capacidade para conservar-se no alto posto de que em má hora o investiram. De erro em erro de attentado em attentado, S. Exc. fechou todos os codigos, fez da vontade a sua lei e até no movel de suas acções nem mais quer consultar os principios de humanidade. Não bastando a S. Exc. ferir todos os direitos dos seus jurisdiccionados, no caminho das tropelias chegou até a pretender trucidal-os. E' este o actual e miserando periodo da triste administração do Sr. Barbosa Lima. S. Exc. já não falta sómente com a justiça; a par dos direitos que arranca aos pernambucanos quer dar-lhe a tortura e a morte. E não haverá quem o conteste, porque os factos se têm amontoado e cada vez mais graves, mais cheios de perversidade. S. Exc. levantou um exercito para servir-lhe de instrumento e com o negro apoio das bayonetas de que se vê cercado dilecera sanguinario as carnes dos seus irmãos. As provas são muitas e a ferocidade incontinente. S. Exc. attestou-a ainda na desgraçada noite de ontehontem. — Todos sabem de que medidas lançou mão o Sr. Barbosa Lima para empanar o brilho da recepção de José Marianno. Da tolerancia foi S. Excia. ao terror e do terror á ameaça a mais for-

mal. O Recife foi transformado na manhã de 13 do corrente em uma praça de guerra; a cada canto um troço de soldado, as armas promptas a carregar sobre o povo, disposto a festejar o mais querido dos pernambucanos, ao regresso do carcere e do martyrio. A ameaça era terrivel e o perigo medonho, mas o povo soube encaral-o com desmedida e patriotica coragem. José Marianno foi recebido no meio das ovações de uma população inteira, transitou coberto de flores e teve em cada coração pernambucano a mais forte muralha para livral-o das carabinas apontadas ao seu nobre peito. A imponencia da recepção de José Marianno fel-o credor do respeito dos seus proprios adversarios e até da força armada, distribuida para perturbal-a mas que chegou algumas fazes a fraternisar com o povo enthusiasta. Só o Sr. Barbosa Lima sentio-se ferido em seu amor proprio, contrariado pelo effeito negativo dos meios que aparelhara na esperança de abafar os sentimentos do povo. Despovoado de idéas nobres, o cerebro de S. Exc. engendrar outro plano, apellando para opportunidade outra. S. Excia. sabia que as festas se prolongariam e portanto não lhe maltaria azada occasião para executar o malvado designio. As festas de facto continuaram, mas excedendo talvez á expectativa de S. Exc. que raivoso testemunhou a ascendencia do brilho e do enthusiasmo das manifestações tributadas a José Marianno. A força publica de novo apresentou-se ostentosamente em todas as ruas festivas, mas por maior que fosse o seu volume o povo olhou para ella indifferente. A alegria popular foi tão extensa quanto correcta na observancia da ordem que só os agentes da força estadoal tentaram propositalmente perturbar. O povo soube despresar provocações e apezar de muitas tropelias praticadas pela policia encarou-se prudentemente, como mais uma homenagem ao cidadão festejado. E elle despresaria até á ultima todas essas e outras provocações, fechando a porta que o Sr. Barbosa Lima precisava transpor para chegar aos seus fins. S. Exc. comprehendeu isso e não quiz resignar a conter a sua intolerancia e ferocidade. As festas populares nas ruas deviam terminar ante-hontem e perder o ultimo momento era deixar o plano no mesquinho ambito em que fóra concebido. S. Exc. quiz que ele fosse executado a todo o transe, determinando que as provocações fossem desenfreadas e acceitas ou não abrissem para o massacre do povo. Assim aconteceu desgraçadamente, com sacrificio embora do generoso sangue de cidadãos inermes, de senhores confiantes e de creanças innocentes. Desde a tarde espalhara-se a noticia de que cerca de 100 soldados de policia tinham sido disfarçados para, confundidos com o povo, perturbar os festejos e até desacatar José Marianno na occasião de apparecer este na rua do Visconde de Inahuma, onde se devia soltar um fogo de artificio. Por mais aterradores que fossem os boatos, o respeito votado pela policia a José Marianno, nos dias antecedentes, tranquillisava todos os espiritos. O povo agglomerou-se naquella rua sem grande temor, não acreditando mesmo que estivesse preparado o seu massacre. José Marianno sahio ás 7 1/2 horas da noite de sua residencia, no Poço da Panella com grande acompanhamento de carros, a maior parte dos quaes occupados por senhoras. Entrando na cidade ás 8 horas com ovações iguaes ás de que fóra alvo nos dias anteriores, ao passar pelo Pateo do Paraiso diversos amigos approximaram-se do seu carro para communicar-lhe as intenções da policia e pedir que não se arriscasse a apresentar-se no largo do projectado fogo. A alma generosa de José Marianno fel-o não acreditar na procedencia do aviso. A carruagem

que conduzia o illustre tribuno com sua esposa e filhos largou em demando da rua Visconde de Inhauma. Mas emquanto isto se dava dois de seus amigos corriam á residencia do Exc. Sr. Coronel Medeiros, commandante interino do districto militar, a quem foram pedir providenciar garantidoras para o povo ameaçado do massacre e para o proprio José Marianno, sua familia e diversas outras que de carro o acompanhavam. José Marianno confiará por demais nos agentes do Sr. Barbosa Lima. Mal chegava a sua carruagem ao logar de onde se devia soltar o fogo e já o cercava uma força de cavallaria sob as ordens do alferes ajudante de ordens do Sr. Barbosa Lima. Esse official, estupido e vil, começando por impedir a passagem do vehiculo, dirigindo improperios a José Marianno e a sua familia, ordenou o regresso de todos e concluio declarando que sabia cumprir ordens e mandaria picar tudo a espada se não fosse obedecido. José Marianno repellio-o com a mais forte energia, impedio que o povo se atirasse contra o audacioso instrumento do governador e tomou a prudente resolução de regressar, protestando, entretanto, levar o caso ao conhecimento do Sr. Commandante do districto, a quem iria pedir garantias não para si mas para o povo. O alferes não se animou a atirar-se contra José Marianno; porém, desembainhando a espada, deu ordem aos seus soldados para ser dispersada a multidão. A scena que então se passou foi horrivel. A cavallaria varreu tudo a espada, sem considerações a senhoras e crianças que em vão procuravam um abrigo n'aquella estreita rua, em que todos os estabelecimentos se achavam fechados. Como dissemos: José Marianno dirigio-se a residencia do Sr. Commandante do districto para expor o que acontecera e foi cavalheirosamente acolhido, dando S. Exc. as providencias que de sua parte podiam ser tomadas. José Marianno sahio d'alli na intenção de voltar para o Poço da Panella, mas mudou de resolução com o fim de assistir o final do fogo. Nesse regresso ainda acompanhado de muitas carruagens, transitava pela rua do Barão da Victoria quando de novo foi-lhe embargada a passagem. O capitão Barbosa, do 1.º corpo de policia, à frente de uma grande força intimou-o nesse sentido; mas a carruagem seguio apezar disso, porque esse official mandou carregar sobre o povo e assim abrio o caminho. Na rua do Cabugá reproduziu-se o embaraço, que terminou pelo mesmo modo. Iria por diante José Marianno, mas ao chegar á rua Duque de Caxias resolveu-se a seguir para o Poço, dispensando para si qualquer garantia. Muitas carruagens acompanharam a sua, que o povo cercara em todos os incidentes descriptos. As tropelias da policia, o massacre do povo estendeu-se por todo o districto de Santo Antonio especialmente na rua 15 de Novembro, onde uma grande força de cavallaria, ás ordens do celebre Sr. Ottoni, espaldeirou gratuitamente o povo inerme, só por ostentação de violencia. E o massacre prosegueria se piquetes de cavallaria e infantaria da força federal não sahissem dos quarteis para restabelecer a ordem. O Sr. Barbosa Lima depois do attentado cercou-se de centenas de soldados e até assentou metralhadoras á porta do seu palacio. Na perseguição ás victimas de sua selvagaria, os soldados espalharam-se pelas ruas adjacentes. O numero de pessoas massacradas é grande. Entre estas sabemos dos nomes das seguintes: Candido Olindino da Trindade Bahia, Clementino de Paula Fernandes, Leoncio José de Barros, José de Hollanda Cavalcanti, Argemiro Itajubá Benedicto Bertho Geraldo, José Cavalcanti, Manoel Candido Bezerra e Santino Cabral de Mello. — De todos os factos de que temos noticia o mais

grave, o mais barbaro foi e de que se tornou victima o nosso amigo Sr. Coronel Deodato Galvão Torres, preso pelo Sr. Ottoni e espaldeirado desapiedadamente dentro do quartel de cavallaria, por esse official e seis soldados. Tem diversos talhos e ecchymoses por todo o corpo e o seu estado é gravissimo. O espaldeiramento que alli soffreu revestio-se das mais compromettedoras para os miseraveis que o desacataram. — No mesmo quartel tambem foram espancados Floriano Torres, Severo Doria e outros. Muitos dos espancados estiveram alli presos e foram despojados de joias e dinheiro. — Além do massacre o roubo! Governa Pernambuco o Sr. Barbosa Lima. Registre-se.

Cf: **A Provincia**, 17 de outubro de 1894.

JOSÉ MARIANNO

Ainda a proposito dos festejos em homenagem ao nosso eminente chefe e amigo, escreveu o Commercio de Pernambuco de hontem: "Foram notaveis os festejos organisados pelos amigos e correligionarios do Exmo. Sr. Dr. José Marianno Carneiro da Cunha, redactor principal d'A Provincia, chefe do partido autonomista e deputado ao Congresso Federal. As ruas decoradas como já tivemos occasião de descrever estiveram esplendidas durante a noite, ostentando profusa illuminação em arcos collocados ao centro dellas, nos combustores, cada um dos quaes supportava tres arandellas, havendo nas varandas e saccadas globos multicores, que augmentaram de muito a claridade favorecida pelo luar. Dir-se-hia que a familia pernambucana concorrera toda aos logares destinados aos festejos, quasi sempre completamente percorridos por uma multidão que difficilmente movia-se abrindo espaço a grande quantidade de carros e bonds sempre repletos. Em todas as tres noites veio á cidade o Exmo. Sr. Dr. José Marianno, sendo victoriado sucessivamente. Ante-hontem acompanharam o carro em que vinha com S. Exma. Familia cerca de quarenta carros, nos quaes accendiam fogos de bengala que produziam bellissimo effeito. Foram tres noites de verdadeira animação na cidade tão extensa e expressiva como muito raras vezes se tem observado. Salientou-se admiravelmente a prudencia e magnanimidade do povo pernambucano. Dando-se tão extraordinaria concurrencia não houve um só disturbio provocado por uma só pessoa do povo. O mesmo não nos é dado dizer da força estadual e sentimos ter observado factos que muito a desabonam. A attitude da força policial a pé e equestre ostentava uma feição provocadora. Nas duas ultimas noites ao contrario do que se deu na de sabbado, houve uma exhibição ostensiva e enorme da força estadual, d'aquellas duas armas que se tornou um incommodo e uma ameaça constante ás familias e todos que transitavam nas ruas. Ha occasiões em que a sociedade guarda-se a si mesma e a força tem o seu lugar nos quarteis como n'aquelles a que nos referimos. Infelizmente, porém, não succedeu assim e a ultima noite foi um tristissimo epilogo. Agentes da força publica dirigiram ameaças ao Exm. Sr. Dr. José Mariano que teve de repellil-as. De 9 horas em diante disparavam de vez em quando soldados de cavallaria, fazendo correr senhoras e creanças, sem que esse procedimento fosse contido por aquelles que os commandavam.

Na rua do Rangel impediram a aproximação do Exmo. Sr. Dr. José Marianno. Esse facto chegou ao conhecimento do Coronel Joaquim Manoel de Medeiros que informado da imminencia do conflicto tomou a providencia de enviar o seu ajudante de ordens com um contigente de cavallaria, afim de garantir os que estavam sendo ameaçados, recommendando que voltasse á sua residencia o Exmo. Sr. Dr. José Marianno. Na rua Quinze de Novembro houve espaldeiramento, sendo diversas pessoas espancadas, entre ellas um distincto commerciante estabelecido á rua Primeiro de Março que se acha ferido e contundido por seis praças de cavallaria policial. O tenente Coronel Deodato Torres, estimavel commerciante estabelecido á rua Marquez de Olinda, indo ao quartel de cavallaria levar comida a um afilhado preso injustamente, foi mettido em quadrado e espancado barbaramente, recebendo ferimentos graves. Ainda na rua Quinze de Novembro praças de cavallaria estadual espancaram pessoas que se achavam nas proximidades do Hotel de Londres, onde causaram prejuizos, desrespeitando um capitão do Exercito. Estes e outros factos que reprovamos determinaram a resolução do Commandante do 2.º districto militar que procurou e conseguio pôr termo ás correrias e espancamentos, os quaes cessaram logo depois das 10 horas da noite, esforçando-se para bem cumprir as suas ordens o tenente Pretextato Maciel, que portou-se como o capitão Gavião Pereira Pinto com muita prudencia. A conselho do tenente Pretextato retirou-se a força policial de cavallaria e em seguida a do 9.º de cavallaria e um contingente do 2.º batalhão, quando estava imminente um conflicto de funestissimas consequencias. Suppondo a intervenção indebita de fôrça federal o Governador foi ao Quartel General a cavallo acompanhado de 40 praças de cavallaria, reclamar. Ouvio-se da rua calorosa discussão. Demorou-se alli até 11 horas. E' de esperar que tenham harmonisado as cousas no interesse da ordem. De 10 horas em diante a Praça da República era uma praça de guerra. Todas as forças estaduaes collocaram-se em linha de atiradores, tomadas todas as estradas. Para la seguiram carretas com munições e metralhadoras ao que nos consta. As forças federaes estiveram e estão de promptidão. Receiavamos as rivalidades entre as forças da União e do Estado, quando censuravamos os exercicios, e fazemos votos para que não se realise a nossa previsão. Fazemos um apello áquelles de quem depende o socego da familia pernambucana, para que empreguem todos os esforços no sentido de evitar as scenas tristissimas e deploraveis presenciadas o anno passado".

Cf: A Provincia, 18 de outubro de 1894.

O DOMINIO DO SABRE

Que situação desesperada! Quem se julga hoje garantido em seus direito, em sua liberdade, em sua vida até? Que cidadão, ainda dos mais ordeiros, dos mais pacatos, dos mais respeitaveis, se póde julgar seguro e livre do sabre da policia e do punhal do capanga, que não é outro senão o mesmo policia disfarçado? O momento é do maior perigo. O odio, a vileza o despeito, o desbrio estão em campo contra o povo inerme! E' preciso matar-lhe o patriotismo, sacrificar-

lhe as illusões e envenenar-lhes as alegrias. A federação, essa bellissima conquista republicana, serve hoje de pasto para as exhibições corajosas da força violenta e despotica, ao serviço da insania ou da perversidade! Que situação desesperada! Os cargos policiaes com sacrificio manifesto das leis, estão entregues aos mais reles individuos, sem consciencia nem instinctos de humanidades, ignorantes e dispostos a todas as coragens! Pernambuco está entregue a uma especie de devastação funesta e sanguinolenta. O sangue corre, a victima geme, mas o carrasco indigno ri, altaneiro, e o sabre continua a vibrar impiedoso e terrivel! Quem livrará o povo dessa Bastilha do despotismo e das perseguições! Accumulam-se os elementos da vindicta e o povo inteiro clama por justiça. Que situação desesperada! A que desespero quer o Sr. Barbosa Lima levar os seus conterraneos? S. Exc. não vê diante de si o vacuo, a reprovação solemne da população inteira? A imprensa toda desta terra tão villpendiada não condemna a attitude provocadora do seu governo? Que sentimentos republicanos e democratas são os desse selvagem que vive escudado apenas na força apparatosa e immensa de soldados pagos que o cercam? Filho degenerado da patria e da Republica, os bons patriotas fogem de ti, a população pernambucana te amaldiçôa. A perfidia, a mesquinhez de sentimentos, a vileza são o teu caracteristico. Ri e triumpha. O dominio do direito e da Justiça, das reparações e das leis, ha de chegar.

Cf: **A Provincia**, 18 de outubro de 1894.

APÊNDICE N.º 26

ELEIÇÃO — Teve hontem lugar a eleição de prefeito deste municipio tendo obtido maioria de votos o candidato do partido Republicano Federal, Dr. Affonso Costa, suffragado por 1680 seguindo-se o Dr. Estevão de Sá, que obteve 902 votos; faltam ainda secções que não alteram o resultado. Em todas as secções eleitoraes teria corrido o pleito sem o menor incidente, se não fosse o lamentavel acontecimento da 16.ª secção na freguesia de S. José, onde deu-se grave conflito, do qual resultou a morte do Dr. José Maria de Albuquerque Mello, que não era eleitor da referida secção, e ferimentos de outros, cidadãos. Do que podemos averiguar, esse lamentavel incidente deu-se por ter a mesa se recusado a aceitar o fiscal do Sr. Dr. Estevão de Sá, allegando não ser isso admissivel mais em tal hora quando já iniciados os trabalhos. Insistiu o fiscal Joaquim Eustaquido das Neves, declarando não sahir do recinto senão a força. O presidente da mesa e mais mesarios por meios suasorios tentaram persuadir ao Sr. Neves que devia evitar conflictos, e que não admitiriam o que elle queria. Não sendo obedecida em seus pedidos deliberou a mesa officiar á autoridade competente, requisitando força para garantir a mesa que julgava-se coacta. Enquanto aguardava-se a chegada das providencias, seriam 11 horas, chegou a secção vindo de Boa Vista, donde fora chamado, o Dr. José Maria, seguido de grande numero de populares, que invadiram o recinto onde, se procedia á eleição.

Ahi chegando perguntou o Dr. José Marianno porque não era aceito o fiscal de seu candidato, e tendo a mesa lhe declarado que assim tinha deliberado; mas, que não obstante, o mesmo Neves poderia ficar junto a grade do lado de fora do recinto onde estava a mesa, foi isso bastante para prorromper o Dr. José Maria em improperios contra os mesarios e concitar o povo a compelil-os a abandonar a mesa, allegando que o povo soberano constituiria nova mesa para fazer sua eleição. Os mesarios insistiram com o Dr. José Maria para que não perturbasse a ordem, e que se retirasse. Não foram attendidos nesse pedido, que antes exarcebou mais o Dr. José Maria e a massa que o acompanhava. A confusão tornou-se enorme; o Dr. José Maria, de revolver em punho, ameaça o Presidente da mesa, este desvia-se e ao estampido do primeiro tiro respondem outros, sendo pelo segundo do Dr. José Maria, attingido o cidadão Ignacio Ferreira de Menezes Drummond, incubido de distribuir a chapa do Partido Federal. Nesse interim, no auge do motim, e attrahidos pelos tiros chegam os coroneis Magno da Silva e Ottoni, que com as suas ordenanças, rondavam a cidade, a vista das noticias de que varios grupos de capangas procuravam perturbar os trabalhos eleitoraes. Apenas appareceram foram recibidos aos gritos de **não pode não pode** e travou-se um tiroteio, conseguindo as quatro praças penetrar na casa e desalojar os turbulentos. Já então o Sr. Dr. José Maria com dous ferimentos, um na cabeça e outro no braço, buscava fugir pelo quintal da casa, onde chegado desfalleceu e cahio. Conduzido em braços para o interior da casa e collocado sobre um leito ahi espirou depois de duas ou tres horas de agonia. Esse lamentavel incidente, filho da imprudencia e iracibilidade da propria victima, veio enlutar esta cidade e empanar de algum modo o brilho da victoria alcançada pelo estimavel Dr. Affonso Costa. O Sr. Dr. Governador do Estado apenas teve sciencia dessa lamentável desgraça mandou proceder as diligencias legais e incumbio ao Sr. Dr. Juiz de direito Sigismundo Gonçalves de proceder a rigoroso inquerito, como se verá no officio em seguida publicado, afim de descobrir os autores desse conflicto e punir os culpados que passiveis se tiverem tornado da penalidade legal. Nas secções 1.ª do Recife, e 4.ª, 11.ª 12.ª de Santo Antonio, 15.ª e 16.ª de S. José não houve eleição. Nas primeiras por não terem comparecido as mesas legaes: e nestas duas por terem os mesarios abandonados a eleição diante do risco de vida que corriam por terem ambos sido assaltadas por uma orda de desordeiros. Na secção 33.ª depois de recolhidas as cedulas o recinto foi invadido por uma orda de desordeiros que inutilisaram a urna e rasgaram livros e mais papeis. Não se tendo a lamentar novas desgraças por terem os mesarios se retirado a tempo acompanhado de seus amigos os federais. Eis o officio a que nos referimos: "Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 4 de Março de 1895. Ao Sr. Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, juiz do 3.º districto criminal. Comunico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, vos designei para, na forma do art. 122 da Constituição do Estado, procederdes a rigoroso inquerito sobre as occurrencias havidas hoje no edificio da 16.ª secção eleitoral da freguezia de S. José, dos quaes resultou a morte do Dr. José Maria de Albuquerque e Mello. Sendo empenho deste gover-

no apurar a verdade d'aquellas occurrencias, de modo a serem punidos aquelles que forem encontrados em culpa espero de vosso amor á justiça e patriotismo que aceitareis essa incumbencia, assegurando-vos que encontrareis da parte do Governo do Estado o mais solicito concurso. Saúde e fraternidade. — Alexandre José Barbosa Lima.

Cf: Diario de Pernambuco, 5 de março de 1895.

REVISTA DIARIA

Communicação official — Foi-nos remettida para publicar a seguinte communicação do Sr. Dr. Questor, dirigida ao Sr. Dr. Secretario da Justiça.

1.ª secção — Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 5 de Março do 1895. — Exm. Sr. coronel Dr. Julio de Mello Filho, muito digno Secretario da Justiça.

Tendo se dado hontem, 4 do corrente mez, um conflicto na casa n.º 33 da rua Vinte e Quatro de Maio desta cidade do Recife, quando começavam ahi os trabalhos da decima sexta secção eleitoral, para a escolha do Prefeito d'este municipio, e d'elle havendo resultado os ferimentos e em seguida a morte do Dr. José Maria de Albuquerque Mello, venho trazer ao conhecimento de V. Exc. o que a tal respeito cheguei a saber, em virtude das indagações a que procedi e quaes as providencias que tomei em tal caso, como autoridade policial. Achando-me eu hontem pelas 11 e ½ horas da manhã, no gabinete d'esta Questura Policial, fui avisado pelo telephone de que n'aquella secção eleitoral travara-se grande conflicto entre pessoas que lá se achavam; dirigi-me incontinenti para a ditta secção em companhia do Dr. delegado de policia do 2.º districto da capital e lá chegando encontrei apenas uma mulher, que é moradora na dita casa e que chama-se Anna Francisca Soares Brandão, interrogando-a sobre o que n'aquella secção havia se passado, informou-me ella, que tendo começado os trabalhos da eleição na sala da frente da casa, pouco depois ouvio forte altercação entre pessoas que lá se achavam e em seguida alguns tiros não sabendo ella qual a especie de arma com que foram disparados pois amedrontada recolheu-se ao quarto que fica junto da sala de jantar da dita casa, logo que ouvio-o altercação e por isso não sabia entre quem o conflicto se travara e muito menos quem desfechára os tiros; mas que no fundo do quintal achava-se um homem ferido ignorando quem elle era, pois nunca o vira.

Dirigi-me então para o lugar em que se achava o homem ferido, o qual reconheci ser o Dr. José Maria de Albuquerque Mello, que ensanguentado, estava cahido junto do muro do quintal que fica ao longo da casa, e debaixo de um mamoeiro. Informo á V. Exc. que o quintal referido não tem de extensão mais de 2 metros, e de largura mais do que metro e meio, sendo que a casa compõe-se de uma sala de frente com 2 portas que dão para a rua e 2 quartos seguidos tendo ao lado um estreito corredor que offerece passagem apenas a uma pessoa, de mais uma pequena sala de jantar, de uma cosinha e do quintal referido. Nenhum vestigio de luta havia no interior da

casa mas na sala de frente viam-se algumas cadeiras cahîdas, uma marquesa arrebentada, papeis penas e canetas atiradas ao chão.

Vendo que o Dr. José Maria de Albuquerque Mello se achava em estado grave mandei chamar os medicos da policia Drs. Seve e Trajano José de Carvalho e convidei os Drs. Baptista Fragoso e José Octavio de Freitas para procederem ao corpo de delicto na pessôa do ferido; acquiescendo todos ao meu convite, procederam ao exame medico necessario, servindo de testemunhas os cidadãos Santino Monteiro, Lobato Barros da Cruz, João Eduardo Samuel do Nascimento, João Heleodoro de Carvalho e Herculano Augusto de Oliveira, moradores na mesma rua, Vinte e Quatro de Maio.

Em seguida attendendo ao estado agonisante do Dr. José Maria de Albuquerque Mello, mandei convidar sua familia afim de comparecer em a dita casa para deliberar sobre o seu transporte até a sua residencia; logo depois deste meu convite, por parte da familia compareceram alguns parentes que o conduziram em carro para a sua moradia; já era então elle cadaver, pois fallecera quando ultimava-se o exame medico.

Além das pessoas da familia do Dr. José Maria de Albuquerque Mello e dos medicos acima mencionados, viram-n'o tambem como medicos os Drs. Mello Gomes e Bernardo de Carvalho, prestando-lhes os socorros da religião os Revms. parochos de Tigipió e Santo Antonio e dous frades capuchinhos. Tendo os parentes presentes deliberado de accordo commigo, fazer transportal-o em carro fechado; assim realisou-se a ida do seu corpo para o segundo andar do predio 45 da rua 15 de Novembro. Para evitar desordens ou quaesquer outras inconveniencias fiz acompanhar o carro de um piquete de cavallaria commandado por um tenente. Das poucas indagações que sobre este facto procedi, visto ter sua Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, commettido ao Sr. Dr. juiz do 3.º districto criminal o inquerito sobre as occurrencias havidas na referida decima sexta secção eleitoral, pois a vista desta deliberação me fallece competencia para prosseguir nas diligencias encetadas, verifiquei ter sido motivado o conflicto pela recusa que fez a mesa da dita secção, do fiscal Joaquim Eustaquio das Neves, visto ter elle comparecido depois da hora regulamentar e não se conformar com esta recusa o dito fiscal, nem o Dr. José Maria de Albuquerque Mello que não tendo podido conseguir que a mesa se submetesse a imposição que lhe fazia de admittir o dito fiscal, admissão que lhe estava sendo imposta pelo mesmo doutor por modos ameaçadores, mandou que os populares, que o acampanhavam, invadissem o recinto da secção, o que effectivamente fizeram e em seguida o mesmo Dr. José Maria aggredindo com seus companheiros os mesarios travou com ellas conflicto d'onde resultaram além de sua morte ferimentos em diversas pessoas nomeadamente na do cidadão Ignacio Ferreira de Meneses Drummond, incumbido de destribuir as chapas do Partido Federal. Pelas mesmas informações chegou ao meu conhecimento que ao invadirem, o Dr. José Maria e populares que o acampanhavam, o edificio da alludida secção eleitoral — achava-se o mesmo doutor armado de um revolver com o qual desfechou dous tiros contra a mesa eleitoral, sendo que o segundo foi o que attingio o dito Ignacio Ferreira de Meneses Drummond. Cumpre-me accrescentar que no auge do conflicto compareceram com as suas ordenanças no lugar em que elle se dava, os tenentes-coroneis Raymundo Magno da Silva e José Ottoni Ribeiro Franco, que andavam patrulhando

a cidade e foram até alli chamados por pessoas que, encontrando-os na rua da Palma, pediram-lhe socorressem os mesarios da decima sexta secção, cujas vidas corriam perigo. Não obstante terem sido os referidos commandantes recebidos com gritos e tiros conseguiram que as suas ordenanças penetrassem na casa e desalojassem os turbulentos, verificando-se depois achar-se gravemente ferido no quintal da casa do Dr. José Maria de Albuquerque Mello. Me é grato communicar a V. Exc. que muito me auxiliaram nas diligencias sôbre este facto os Drs. delegados do 1.º e 2.º districtos da capital.

Saúde e fraternidade.

O Questor.

José Feleppe Nery da Silva Filho.

Cf: **Diario de Pernambuco**, 5 de março de 1895.

JOSÉ MARIA ASSASSINADO!

Triste missão e neste momento a nossa registrando o lugubre acontecimento que traz enlutada a alma pernambucana.

Revolver no peito a dôr cruciante, pedir a imaginação gasta e abatida que reproduza scenas pungentes, impor á penna manejada por mão gelida e convulsa que as descreva, fitar com os olhos debulhantes em lagrimas, pallidas tiras em que se tem de vasar a narração fiel de penosa realidade, é sacrificio e enorme para quem não se resignou ainda diante da certeza cruel da perda fatal do chefe, do companheiro, do amigo assassinado!

E houve humanas mãos que desfechassem contra elle armas homicidas, espirito vil e perverso que fria ou apaixonadamente as dirigisse?

Houve, desgraçadamente houve, e com a mais negra das culpas. com o cortejo das circunstancias, as mais graves, com o toque de mais requintada das covardias, sem uma dessas derimencias se não só crime, ao menos perversidade daquelle que o comete em uma lucta igual a descoberto, peito a peito em uma pugna em que tanto se pode matar como morrer!

Não, José Maria foi enfrentado e morto por sicarios miseraveis, covardes e incapazes de se baterem por uma idéia, por um principio, bandidos que fazem a emboscada ou armam a cilada, para despejar o sangue da dignidade victima com a mesma ancia com que se atirem de unhas aduncas á aziavrada moeda que paga-lhes o crime destinado a saciar alheios odios.

Foi assim que tombou o vulto varonil do grande jornalista, do grande politico, do grande amigo do povo, do grande patriota do grande martyr.

Covardamente assassinado!

E quem assassinou? Quem os incitou ao crime?

Não pergunteis a nós leitores que não queremos responder-vos para deixar que a opinião publica falle com o conceito de sua autoridade; que não queremos responder-vos para deixar que a Justiça proclame os nomes dos culpados.

Mas já que na triste missão temos de referir o grande, o vil, o perverso, o deshumano e sanguinario feito, se as sinistras figuras surgiram tão negras como a tinta dos caracteres aqui estampados, foram elles mesmos que se expuseram, foi o seu proprio crime que as descobrio.

Não as encareis, porque ellas só são dignas do vosso desprezo.

Não penseis em vinganças.

Basta que as assinaleis como infames, entregando-as á execração publica ás maldições da sociedade e mais tarde ao carcere que as espera.

E quando a impunidade as ampare ou ellas logrem pela fuga escapar á acção da Justiça, não as absolverá nunca a consciencia por mais pervertida que as tenham: não as abandonaria em todos os passos da vida a sombra do remorso a segui-las sempre e sempre.

A Historia recolherá ao lado do nome do Pernambucano patriota e martyr os nomes dos que se conluiram para o seu sacrificio.

A victima será glorificada e maldito cada dos seus negros algozes.

O assassinato de José Maria não é um desses crimes accidentaes sem antecedentes e deducções; desses delictos que surgem de improviso, assim como se forma qualquer precipitado chimico.

Estava decretado, era anunciado e esperado mesmo, desde que a atitude civica da victima a collocava sob a ação do odio perverso do Governador de Pernambuco.

Quando em 14 de Novembro de 1893, decretado o estado de sitio, foi expedida a ordem de prisão contra José Maria, todos sabem com que interesse foi elle procurado, com que severidade diligenciaram prendel-o.

A dictadura do Estado mais selvagem ainda do que a da União enxergou na liberdade do eminente chefe politico um grande perigo, procurando removel-o a todos transe e por qualquer meio.

Quem ignora que para todos os pontos do interior e até para alguns dos visinhos Estados partiram emisarios especiais com que fortes contingentes de soldados e ordem de captural-o e trazel-o vivo ou morto.

Quem não sabe que esse interesse e ordem redobraram de rigor. quando José Maria publicou o seu manifesto descubrindo o maior cumplice do crime politico que lhe imputava, — a sua adhesão ao movimento revolucionario que rebentara na Capital Federal em 6 de setembro?

Quem desconhece ainda que aquelle documento compromettendo o governador fez com que este se constituisse inimigo de José Maria?

E todos não viram a contrariedade que teve o governador do Estado, quando em 1 de Março de 1894 sentio na victoria do partido Autonomista elegendo José Marianno e outros, a influencia exercida por José Maria, lá mesmo do fundo do esconderijo em que se abrigaram para fugir á prisão official de onde desafiara toda a sagacidade dos agentes da policia do Sr. Julio de Mello?

A revolta foi afinal dominada, a triste condição dos presos e foragidos modificou-se, José Maria abandonou o esconderijo para reassumir o seu posto na direção do partido e nas primeiras linhas dos que na imprensa combatiam o governador do Estado.

O Sr. Barbosa Lima não podia perdoar o mal que lhe fizera o autor do manifesto que tanto o comprometera; como não podia suportar os entraves que na sua ambição partidaria vinha crear-lhe o prestigioso chefe autonomista.

Olhando para José Maria o Governador de Pernambuco não via nelle um adversario politico; tornava-o o objectivo do mais concentrado rancor.

A paixão e má conselheira, mas fora a ella que o Sr. Barboza Lima consultara sempre que acudia-lhe á mente o nome de José Maria.

Muitas vezes foi este avisado de sinistros planos, que ameaçavam-lhe a libedrade e a existencia: chegou mesmo a vel-os enscenados.

Mas sem a abnegação que tinha pela vida, não se amendontrára um só dia siquer e só contrariado sujeitava-se em raras occasiões aos conselhos dos amigos, que lhe faziam vêr os riscos a que se expunha.

Muitas vezes ouvimol-o responder assim aos que o procuravam para avisal-o de que tentava-se contra elle um desacato ou um assassinato:

— Pois que me matem. Nada lucrarão com isso. Não ha homem necessario. Na posição em que acho, com a responsabilidade que tenho, não hei de deixar que me vençam pelo medo, nem abandonar os amigos sacrificando-os .E quem sabe? Talvez o meu sangue seja productivo, para o bem da causa pernambucana.

Expressando-se assim, se alguem retorquia-lhe, só diante de um argumento se calava: — Sendo invocado o futuro dos filhos.

Vimol-o muitas vezes ceder diante do nome destes enquanto os seus olhos se humedeciam lacrimosos.

Mas elle prevalecia-se logo da rigidez de sua vontade para dominar a ternura paternal quasi a trahir o homem politico.

Voltemos aos precedentes do crime ás suas circunstancias.

A intenção malevola que havia contra José Maria foi revelada mais de uma vez e em differentes partes, até mesmo na imprensa por escriptores de origem official.

Não ha tres mezes talvez no theatro Santa Izabel, esteve José Maria para ser provocado e a provocação seria a morte.

Na vespera da eleição a emboscada esteve feita na rua 15 de Novembro. José Maria empenhara-se com decidido interresse no pleito de 4 de Março, profligara a escandalosa intervenção official, as illegalidades e attentados commetidos para levar o governo a uma victoria impossivel: o seu prestigio e a sua existencia eram terriveis embaraços para o Sr. Afonso Costa que jurara ser o prefeito por paz ou por nefas.

E de que servem o voto e a opinião quando se tem a força?

Quando uma vida constitue um embaraço, o que custa removel-o?

Foi assim sem duvida que racciocinou quem quiz tomar a peito a causa do candidato governista sem sympathias e sem valor no seio do eleitorado do Recife.

A derrama de dinheiro e empregos, a ameaça e prisão de votantes a organização de mesas unanimes contra expressa disposição legal, o emprego de força, não bastavam para dar ganho de causa.

Era preciso o caro contingente do sangue pernambucano, para tonificar a candidatura do prefeito imposto pelo Governador do Estado.

E quem havia de pagar a rubra contribuição, a não ser José Maria, o maior, o mais temivel dos adversarios?

Que outra victima poderia ser escolhida senão elle o prestigioso, o valente, o invencivel chefe autonomista?

A sentença foi lavrada e agora veremos como a executaram.

Ao amanhecer do dia 4 do corrente a capangagem e a força de policia acamparam nas proximidades das secções eleitorais da Varzea, Poço da Panella, Graças e Afogados, sendo tambem destribuida pelos pontos do comicio no coração da cidade.

Os Srs. Ottoni commandante do esquadrão de cavallaria, Raymundo Magno do 1.º corpo de policia fizeram pela manhã as suas primeiras exhibições percorrendo a cidade montados em seus ardidos ginetes.

A frente dos quarteis de todos os corpos via-se a tropa em forma, embalada e prompta a marchar.

Para fazer o terror bastava isso, que diminuiria o concurso do eleitorado oposicionista ás urnas. O resto, o meio de vencer a eleição, ainda mesmo que os votos não dessem para isso, o que era infalivel, conseguir-se-hia com a observação do formulario de escandalos cynicos recursos e audaciosas falsificações, tudo isso que á ultima hora e para abafar a soberania popular o Sr. Barboza Lima tem arvorado em factor da representação estadual ou municipal, todas as vezes que se mostram importantes os manejos ignobeis e violentos empregados antes do encontro dos partidos em face das urnas.

A eleição havia de ser vencida custasse o que custasse, diziam os mais graduados dos amigos do governo, enquanto o Sr. Affonso Costa proclamava que por fas ou nefas seria o prefeito do Recife.

Taes eram os planos, o apparelho da audacia para saudar o voto popular, removendo qualquer obstaculo, por mais respeitavel, que o candidato autonomista foi aconselhado a abandonar o campo por mais de um cidadão circunspecto e grave, desses que enxergam na permanencia da paz publica o mais alto, se não o unico, interesse social, com sacrificio embora da dignidade civica e do proprio brio.

Render-se o partido autonomista por effeito das ameaças e do terror, calculadamente empregados pelo Sr. Barboza Lima seria anniquilar-se, porque assim sua attitude animaria para o futuro a reproducção das mesmas scenas de pavor e violencia, e o continuo abandono das urnas tiraria dos autonomistas pernambucanos a feição militante para constituil-o um bando de politicos inactivos, covardes e inuteis.

José Maria, como Estevão de Sá, tambem foi procurado e teve de ouvir mil conselhos importunos, no meio dos quaes fallava-se até dos perigos que corria a sua vida.

Contava com a opinião popular, com a maioria infallivel do eleitorado; não quiz ceder e não cedeu.

Foi essa a causa proxima de sua morte. As remotas não precisamos repetir. José Maria era um politico de acção, corajoso e desciplinado.

Temivel por esse lado em direção partidaria ninguem detalhava melhor do que elle o serviço de um pleito.

Empenhado no dia 4 do corente a victoria era para elle infalivel

E não errava porque encorajado o eleitorado, soube este enfrentar as violencias do governo e suffragar com grande maioria o candidato autonomista. Quando na manhã daquelle dia os agentes do governo passaram revista em suas forças eleitoraes, reconheceramse perdidos.

A tropa estava pronta para garantir qualquer alvitre caprichoso das mesas unanimes e portanto não havia que vacilar.

Em algumas secções o eleitorado autonomista foi enxotado a couce d'armas em outras não constituiram-se as mesmas, em outras ainda tomava o presidente a deliberação de não admitir fiscais e nem acceitar o voto descoberto.

Sem fiscalisação o pleito, acceito apenas o voto secreto e presentes a soldadesca e a capamgagem a apuração seria á vontade das mesas unanimes, excepção feita de algumas em que a indecorosidade do governo encontrara razoaveis escrupulos.

Eram 10 ½ horas da manhã quando, depois de haver dado o seu voto na 12.ª secção de Santo Antonio, achando-se José Maria no escriptorio d'A Provincia, em companhia de algumas pessoas foi convidado a comparecer na 10.ª secção, a rua da Palma, onde não se havia reunido os mesarios e tratava-se de proceder á eleição perante mesa organisada pelo eleitorado. Os autonomistas alli presentes, pediam instrucções ao seu digno chefe e foi para dal-as que José Maria acudio promptamente ao chamado tomando um carro que tinha a sua disposição na porta da typographia d'A Provincia.

Iria só até a secção eleitoral, mas o Sr. Dr. Paes de Figueiredo, illustre cidadão portuguez que está imprimindo uma obra literaria nas officinas desta empreza, offereceu-se a acompanhal-o.

Satisfeito acceitou José Maria essa companhia, transportando-se em poucos momentos á rua da Palma onde ouvio os amigos e aconselhou o que tinham a fazer até ultimar-se a eleição.

Decidia-se a regressar á Provincia quando um eleitor autonomista foi avisal-o de que na 16.ª secção, que funccionava na casa n.º 33 á rua 24 de Maio (antiga praia do Caldeireiro), o presidente da mesa se recusava a admittir o fiscal autonomista, Sr. Joaquim Eustaquio das Neves.

Não se demorou José Maria em attender alli apresentar-se ao lado apenas do Dr. Paes de Figueiredo, que ainda de carro o acompanhara.

Ao chegar á secção vio á cabeceira da mesa o Sr. J. Alfredo de Carvalho Junior, mais conhecido por Major Pataca, com quem se entendeu para demonstra que a recusa do fiscal era contraria á lei.

Insistiu o presidente na sua deliberação, mas afinal silenciou para levantar outra questão, declarando que não acceitava votos descobertos.

Outra illegalidade essa reveladora de má fé foi combatida por José Maria, sem vehemencia, e se de sua bocca sahiram palavras menos graves, não roçaram pela offensa nem incitaram perturbações,

feriram apenas a nota do ridiculo, porque effectivamente era ridicula a figura que fazia o presidente analphabeto e disparatado que a serviço do governo sentia-se mal com argumentos de lei que naquelle momento chegou a dizer, era a sua vontade.

Debalde procurou José Maria convencer ao Sr. Carvalho Junior de que estava em erro, acrescentando que, a prevalecer a vontade, mais respeitavel seria a do eleitorado, que diante do capricho do presidente da reunião, estava no direito de organisar outra mesa, que funccionasse de acordo com a lei e não á força do arbitrio.

Enquanto isso se passava surgiam inopinadamente ás portas da secção eleitoral os Srs. Ottonni e Raymundo Magno, ambos montados e seguidos por quatro ou cinco praças do esquadrão estadual.

Cada um delles tomando a sua porta (a casa tem duas), começou a gritar: — Agarra José Maria; prende José Maria; mata José Maria!

Ao avistar os dois officiaes o Sr. Carvalho Junior, presidente da mesa saca do bolso um revolver e desfecha-o sôbre José Maria, não alcançando-o o projectil por ter o Dr. Paes de Figueiredo abaixado o braço do atirador.

Era talvez o signal, porque logo os Srs. Magno e Ottoni começaram a desfechar os seus revolveres sobre José Maria, que tambem lançando mão de um revolver que tinha, vio-se agarrado pelas costas e pelos braços por individuos que impediam-lhe os movimentos.

Sem apresentar ferimentos ainda e preso pelos dois officiaes, José Maria passou a sua arma para as mãos do Sr. Joaquim Eustaquio, que naturalmente amedrontado desappareceu do logar, em seguida evacuado pelos eleitores pela propria mesa.

Dirigindo-se o Sr. Paes de Figueredo ao se ver preso disse estar ferido ligeiramente e pedio-lhe que regressasse ao escriptorio da A Provincia, para d'ahi algum amigo politico ou elle mesmo telegraphar ao Presidente da Republica communicando o ocorrido.

Á sahida do dito doutor, Ottoni e Magno disparavam ainda os seus revolveres sobre José Maria, enfrentado apenas pelos dois aggressores, que mesmo montados tinham invadido a casa ficando sós com aquelle, depois de receber voz de prisão e desarmado.

Mas os tiros continuavam e José Maria tratava de livrar-se recuando para o fundo da casa.

As quatro praças, guardando as portas impediam a entrada de quem quer que se dispuzesse a penetrar, enquanto José Maria via-se em difficil conjunctura, sem defesa, covardemente aggredido.

O que se passou no interior da casa foi horrivel e terminou pela queda do corpo inanimado do grande patriota.

E' horrivel a descrição feita pelas pessoas que testemunharam o assassinato, entre elas D. Anna Soares Brandão, velha mãe do guarda-fiscal José Soares Brandão e com este inquilina da dita casa, cedida para servir de secção eleitoral.

Essa Senhora assistio ao barbaro crime tendo sido infructiferos os seus rogos perante os assassinos de um dos quaes até recebeu ameaças. A victima caiu sem sentidos junto ao muro extremo do quintal encostado a um mamoeiro, que permitiria a fuga, se quando o ascendia a victima não recebesse de um dos malfeitores um tiro na região temporal esquerda.

Humanamente quiz aquella senhora, aterrorisada e commovida, levantar o corpo da victima para deital-o em uma cama. Não o consentiram os Srs. Magno e Ottoni.

Estava consumada a obra e agora nada mais havia a fazer senão que a victima perdesse os ultimos alentos.

O Sr. Magno foi o primeiro a abandonar a casa e depois delle o Sr. Ottoni, que ao retirar-se já encontrou uma força de infantaria, a qual deu ordem de não consentir na entrada de pessoa alguma.

Um e outro foram juntar-se no palacio do governador de onde haviam sahido ao encontro de José Maria, tendo-o procurado na 10.ª secção em que estivera antes de dirigir-se aquella em que esperava a morte.

Vê-se pois que havia proposito de enfrentar a victima, e a presença dos dois agentes de força estadual não póde ser explicada pelo incidente de reclamação sustentada por José Maria.

Quando elles deixaram o palacio do Campo da Republica, depois de a sós terem almoçado com o Sr. Governador e por cuja determinação foram expedidos, a incumbencia recebida não teve o intuito de garantir a ordem.

Fosse esse o fim e a ostentação de forte contingente seria certa como é certo que ao penetrar na 16.ª secção face a face com José Maria, o cuidados dos dois foi impedir a entrada de estranhos e até mesmo das ordenanças, todas as quaes ficaram ás portas.

Preso José Maria, porque não o retiram da secção?

Resistiria elle?

Mas com que elementos?

O bom senso responderia, se o caso não houvesse sido observado e as provas não pollulassem como pollulam.

José Maria tinha de ser elliminado e esse proposito foi cercado de tantos meios de effectividade que, embora irremediavel o seu estado, quando o deixaram os malfeitores foi com a recommendação da tropa não consentir na approximação de que pessoa alguma, que pudesse reanimal-o por momentos ou colhesse uma palavra sua.

Medicos amigos foram enxotados brutalmente da porta da secção, como os Srs. Drs. Mello Gomes Montenegro, Barros Carneiro, Teixeira de Carvalho, Barros Sobrinho e outros.

O Sr. Albino Meira presidente do Senado, dirigindo-se ás 11 ½ horas ao Sr. Coronel commandante interino do districto militar, pedio a sua intercessação para serem prestados socorros ao finado, e entretanto, entendendo-se esse militar com o Sr. Barboza Lima, teve resposta negativa sob o fundamento de que era tarde, porque o Dr. José Maria estava morto! E a verdade é que ás 2 ½ horas da tarde exhalou o nosso amigo o deradeiro suspiro nos braços da Exma. Sra. d. Maria Fortunata Carneiro Bezerra Cavalcanti, viuva do Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti e parente da victima.

Foi essa senhora quem ás 2 horas da tarde, revestindo-se da maior coragem tomou um carro e dirigio-se até o logar do crime, em companhia do Sr. Alfredo Franco do Rego affectuoso amigo e compadre da victima.

Rompendo a força, que espaldeirava o povo affluir ao logar essa Senhora encontrou todos os perigos e violencias e chegou até junto do moribundo.

Respeitaram-na pobres soldados que a tomaram por mãe de José Maria e afinal abriram-lhe passagem, assim como ao Rvd. Vigario Francisco Silva da freguezia de Santo Antonio, e ao religioso capuchinho Frei Celestino.

Foi no meio dessas pessoas que desprendeu-se do corpo martirisado e rubro de sangue generoso a alma pura de José Maria.

A nossa narrativa é longa e por maior que seja a anciedade publica em lel-a comprehende-se que não a comporta o presente numero.

Continuaremos no seguinte, sem perder circunstancias e descripções imprescindiveis para a justa apreciação do sinistro caso.

A INCUMBENCIA DO DR. SIGISMUNDO

O magarefe anemico do Campo da Republica, o Nero calvo como Domiciano que respira a saúde na atmosfera dos matadouros, com o cynismo revoltante de um Pilatos assassino lava as mãos na sangue do nosso querido chefe e incumbe o illustre Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves de fazer a syndicancia do lutuoso acontecimento que cobrio de crepe ao paiz inteiro e arrancou soluços de todos os peitos, na agonia suprema do desespero nos gemidos ensopados nas lagrimas das dores estertorantes.

As pesquisas do Sr. Dr. Sigismundo Gonçalves não encontram os embaraços que cercam os crimes mysteriosos.

A indignação publica aponta os crueis homicidios, os verdugos infames e não ha quem ignore as horriveis circunstancias do covarde assassinato.

Não faltam testemunhas de vista e o Sr. Dr. Sigismundo não tacteia nas trevas a procura dos miseraveis que cortaram a existencia do grande martyr da democracia pernambucana.

Os Executores da alta sentença os mais torpes dos carrascos, zombam da Justiça terrena e não se lembram de que ha quatro creancinhas sem pae, quatro infelizes orphãos banhados em pranto que pedem a Deus de joelhos a punição dos assassinos.

As hyenas que tambem os pés do Sr. Conselheiro Rosa e Silva saudaram com uivos ferozes a morte de José Maria; não escondendo a intima satisfação dos que festejam uma victoria decisiva ganha depois de muitas derrotas.

O presidente da Camara dos deputados federaes, com toda a gente desse partido de assassinos, tem nas faces as manchas de sangue que não se apagavam das mãos de Lady Macbeth.

O trabalho do Sr. Dr. Sigismundo Gonsalves não exige que a Justiça se desvende para enxergar os criminosos basta que levante a cabeça e erga o braço que sustenta o gladio.

As provas são esmagadoras.

Quando em nome do povo afflicto o nosso distincto amigo Sr. Albino Meira pedio ao Sr. coronel Medeiros, commandante do districto militar a entrega do corpo ferido de José Maria o Sr. Barbosa Lima mandou dizer que o cadaver do nosso eternamente idolatrado chefe seria posto á disposição da familia findas as formalidades policiaes; entretanto José Maria ainda estava vivo morrendo quase tres horas depois da resposta do Sr. Barbosa Lima.

A nuvem negra de corvos que desce das alturas não ha de escurecer a luz do sol da Justiça e acreditamos que o Sr. Sigismundo Gonçalves não se infileirará, em condição alguma, com o Sr. Felipe Figueirôa, o vil chacal da imprensa.

JOSÉ MARIANNO

Impossivel nos é descrever o estado de angustia em que se acha o nosso querido chefe em face do pungente acontecimento de 1.

A perda irreparavel que sofrreu do seu amigo estremecido esmaga dolorosamente a alma do grande patriota, levando ao seu coração as agruras crueis da dôr acerba.

Ainda assim, debaixo da commoção profunda que o lacera verdadeiramente transmittio-se os seguintes telegramas:

Rio, 4 de Março: Minha dor é igual á dos amigos da familia a da patria, em face do covarde assassinato do nosso querido José Maria.

Minha desolução tira-me a capacidade de aconselhar aos amigos permittindo-me apenas inconsolavel, chorar a perda irreparavel.

Tenhamos resignação para soffer o golpe a fé na Justiça de Deus — José Marianno.

Rio 6 — Voltarei brevimente a Pernambuco a fim de compartilhar dos perigos que correm os amigos.

Minha demora aqui é somente enquanto recorro providencias no sentido de evitar o massacre dos pernambucanos, que não se venderam ao infame assassino Barboza Lima.

Se este quer mais victimas, irei sacrificar-lhe a sede de sangue para que poupe o resto dos amigos.

Desolado, não posso resignar-me a perda do nosso José Maria covardemente assassinado. — José Marianno.

A RUA

Eu sei que a palavra mais inocente, sahida da penna de Jornalista livre porém soando mal aos ouvidos do Capitão Barbosa Lima, pode acarretar na Republica Brasileira, o assassinato frio e covarde deste jornalista, na primeira esquina da capital pernambucana sem que o sicario policial que o execute se arreceie de castigo mais alem do abraço do governador por ter eliminado da scena mais infame commetido na pessoa do notavel politico pernambucano, Dr. José Maria, servirá de prova.

Ah! mas por certo que o governador de Pernambuco terá de usar mais vezes dos mesmos agentes criminosos tera de mandar tirar a vida todo dia, a um por um de todos os redactores d'A Provincia, a começar por mim, porque todo esse grupo de moços que cercavam o grande patriota, premeditadamente assassinado em uma secção eleitoral quando procurava fazer valer a lei e o direito do voto, a todos esses elle incutio o calor de todas as suas energias o enthusiasmo das suas crenças, a audacia de suas idéas a coragem de acção, o desprezo do perigo e o arroujo da audacia!

É essa organização que elle deu á fibra dos seus amigos inseparaveis.

E esse odio que caldeia o seu sentimento politico para formal-o melhor estimulo dos seus combates.

O Sr. Barboza Lima eliminou apenas um grande homem do Partido Autonomista, um chefe insubistituivel, é verdade um grande esteio politico o homem que mais lhe fazia sombra e mais o fazia tremer mas esqueceu, louco! que por mais necessario que seja um homem, elle não esqueceu, consigo uma idéa que já passou de si e muito menos um partido.

E quando esse homem tem o prestigio partidario de José Maria, e morre assassinado na defeza do seu partido, esse partido, sente-se abala-se até o intimo ou até onde a sua acção é mais franca, mas escreve-lhe o nome na bandeira, organisa com elle mais uns pontos de seu programa, serve-se delle como uma grande lição para o futuro ponto de partida para novas luctas, mas não morre nem se divide.

O Partido Autonomista tem sido o unico no paiz que tem embebido as suas crenças no amargor dos infortunios. Nenhum golpe foi tão profundo como o actual, é verdade mas elle tem o seu organismo temperado nas grandes abnegações, em periodo dolorosissimo e afflictivo, donde tem emergido cada vez mais confiante em si.

Ha bem pouco tempo houve quem suppuzesse que elle estava morto, só por que o seu chefe querido José Marianno estava preso e José Maria fugitivo.

A situação pareceu a muitos um caso liquidado; isso mesmo deu logar a que alguns miseraveis desses que não podem viver sem ser escravos fossem offerecer-se ao governo e vender-lhe os serviços. Mas veio a eleição de 1.º de Março, e o Partido glorificou o chefe preso; veio a eleição de prefeito e elle fez a victoria de Estevão de Sá; duas vezes affirmou que estava de pé forte, unido esquecido da conjuntura afflictiva por que estava passando que apenas servira para por a prova a firmeza dos convictos e dos fortes e a maleabilidade dos covardes e dos fracos.

No momento actual como hontem, o golpe profundo, abate-o de dor, como a uma familia de homens a quem morresse um dia chefes ou um dos mais estimados, porém não mata.

O Partido ahi está forte unico, tendo á sua frente o grande chefe, o tribuno amado, José Mariano, a quem revolver policial sob a animação do Sr. Barbozá Lima, não assassinou ainda, e este estado-maior dos amigos intimos de José Maria, dos companheiros de toda as horas de todos os segredos, e todas as acupações de todos os perigos e de todas as alegrias, ahi está ainda para honrar a memoria do grande mestre assissinado na lucta legal contra a tyrania e pela autonomia municipal pela republica federativa.

O crime fez apenas convergir para o peito dessa mocidade todo o fogo da indignação que lavra contra o Governo Pernambucano. E essa mocidade que foi a sua companheira, ahi está desafiando novos assassinatos, porque a sua audacia vai reacender ao sopro do odio e da indignação sociaes.

Si a morte de José Maria fosse bastante para abalar o Partido até os alicerces, desfazendo-se as suas esperanças, varrendo as suas crenças e desalentando os corações, a dòr e a indignação contra o seu assassinato infame seriam tambem suficientes para recongregar todos os elementos contra os seus assassinatos: e por isso mesmo que estes representam um governo, uma situação, o partido federal chefiado neste Estado pelo conselheiro Francisco Rosa e Silva, aquelles elementos sentir-se-hiam impellidos para unir-se no pensamento comum do odio, aos assassinos e aos solidarios com os assassinos.

O Sr. Barboza Lima ou o Sr. Rosa e Silva um vale o outro na solidariedade perante o crime. Essa situação em que o Chefe do partido federal em Pernambuco tinge-se de sangue foi creada por seu irmão na parceiria com o governador e com o seu conhecimento. O Sr. Barboza ou o Sr. Rosa estacará no assassinato infame de José Maria covardemente, oh! torpes ceifeiros de vidas gloriosas! é começar por todos estes continuadores de José Maria, aqui n'A Provincia e, depois quando choraram orphãos e viuvas, é fechar as portas de palacio para que a dôr não vá perturbar as alegrías; então, ao som da musica de cristal dos corpos de mandantes e mandatários, podem beber o brinde triunphal da victoria. O caminho estará desempedido. Terão vencido.

Por enquanto ainda não venceram.

UM TESTEMUNHO

Documento importante damos abaixo destas linhas.

É uma carta do illustre cavalheiro Sr. Dr. Paes de Figueiredo testemunha das circunstancias, que procederam o assassinato do nosso pranteado chefe Dr. José Maria.

Publicamol-o sem commentario e salientando apenas a clareza da exposição que encerra a luz que derrama sobre o lugubre acontecimento e a insuspeição que a valorisa.

O Dr. Paes de Figueiredo é um estrangeiro que ha poucos dias vive em Pernambuco sem tempo para semear affeições e odios e estranho ás luctas politicas deste Estado infeliz. Eis a carta:

Srs. Redactores — Comprehendam, Srs. Redactores, a dificil posição em que me acho.

Escrevo-lhes com a maxima reluctancia, reluctancia tanto maior. quanto a minha qualidade de estrangeiro me força a não tomar parte na politica do paiz.

Devo ao publico uma explicação franca da forma como, sem querer me vi envolvido n'esta desgraçada questão, que teve seu termo ao cemiterio.

De passagem em Pernambuco, tenho nas officinas da A Provincia um pequeno livro, que alli se está compondo **A Victima do Coadjutor**, por vezes as provas me tem sido ahi entregues de quando em quando no gabinete do Dr. José Maria, que amavelmente elle poz á minha disposição, eu tenho procedido ao enfadonho trabalho de revisão.

Conversamos frequentemente, as nossas relações eram amaveis, posto que entre nós não houvesse intimidade que em oito dias não se podia estabelecer. No domingo á noite procurei-o para lhe pedir, que ordenasse mais brevidade na composição dos meus livros; quando entrei na redação d'esse jornal as salas cheias de eleitores, que fallavam á porfia, tinha um aspecto original.

O doutor José Maria dizia discursos, incitava os eleitores que se conservassem firmes a victoria seria certa, dizia. Havia discursos vehementes, no partido autonomista estava a salvação do paiz.

Eu tomava apontamento, nota daquellas scenas curiosas, que me dariam uns folhetins humoristicos, e lamentava profundamente não poder ir ao palacio do governo, aonde se daria um espectaculo com certeza semelhante, havendo apenas mutação nos partidos, aqui o salvador da patria seria o partido federal.

O doutor José Maria interrogando-me desejou saber o que eu estava fazendo.

Confessei-lhe o meu delicto, mostrando-lhe as notas tomadas e admirando-me das suas maneiras artisticas, que tão pronunciadas eram que chegavam a leval-o a abraçar um velhor e sujo preto, que lhe pedia uma chapa.

Perguntei-lhe em que friguizia a lucta seria mais renhida, pois desejava visitar essas assembleas e mesmo outras se pudesse, respondeu-me com um convite para na sua companhia, percorrer as varias secções convite que agradeci acceitando alegrimente.

No dia quatro as dez horas da manhã tomamos um carro, eu armado com um lapis, fomos sós visitar as varias assembléas. Não é occasião de narrar as diversas peripecias, que se desenrolavam, de que eu tomava notas rapidas nem dos discursos patrioticos, pequenos mas incisivos que por vezes ouvi.

Quando chegamos a rua ou praia do Caldeireiro, a onde se reunia a secção dezeseis, creio eu, já sabiamos que a mesa não dera principio aos trabalhos.

Seriam honze horas, quando entramos; á porta uma multidão compacta, a sala cheia, rompemos com difficuldade atravez d'aquella massa de povo e abeiramo-nos da mesa eleitoral.

O doutor José Maria obedecia a licença do presidente, um sujeito de uma côr preta, mas de um pardo escuro, perguntou-lhe o moti-

vo por que não dava principio aos trabalhos eleitoraes, respondeu-lhe precisamente, que tendo a mesa deliberado não consentir a presença do fiscal e não querendo este retirar-se resolveu não proceder á eleição.

— Mas perguntou o doutor José Maria, a lei não determina que os fiscaes possam assistir a eleição?

Determina sem duvida foi a resposta que o presidente lhe deu.

— Então porque não os admite se a lei o manda?

— Nós somos superiores á lei; foi a declaração textual do presidente e que a assemblea com certeza testemunhará, se for preciso invocar o seu testemunho.

O presidente tomou no meu espirito, um vulto enorme, já tinha encontrado um homem que n'uma posição official se declarava superior a lei para mim era um gigante. Tive velleidades de lhe apresentar a mão, queria estabelecer relações com uma tão poderosa individualidade.

A discussão levantou-se mais irritante, eu ria-me achava immenso espirito em tudo isto. O doutor José Maria vendo, que não convencia a mesa voltou-se para os eleitores lembrou-lhe o alvitre de votarem em lista dupla, aberta, sendo uma das chapas rubricadas pelo presidente que devolveria ao eleitor como a lei determina.

O presidente peremptoriamente declarou, que não rubricaria chapa nenhuma, dizendo-se novamente superior á lei.

Nesta occasião não me pude conter, felicitei o presidente pela sua genial ideia. Acto continuo o doutor José Maria lembrou á assembléa a conveniencia de escolher uma mesa eleitoral, então disse ao meu companheiro-doutor o senhor está com o presidente, quer ser superior á lei, inventar um presidente, quando o legal está na casa da sessão?

As minhas palavras foram abafadas, a proposta do doutor José Maria era acceita sem protestos, com applausos, o meu homem, que eu tinha decidido já não largar, era apeado pelos eleitores; dirigi-me a elle, estendendo-lhe a mão convidei-o a seguir-me dizendo, que lamentava a sua posição, e era real a minha magua, a brutalidade da assembléa roubava-me o homem.

Estava no meu papel; para mim tudo isso não era mais do que uma comedia esta porém terminou em breve para tomar um aspecto doloroso.

Não estranhe senhor redactor a forma alegre, que tem esta carta, ela apenas traduz as minhas impressões até aquelle momento recebidas; entendo dever ser fiel na descripção dos factos é por isso que aqui conservo o tom jovial, que elles firmaram no meu espirito.

De repente o presidente puchou de um pequeno revolver, a multidão evacuou a sala com uma rapidez unica indescritivel, creio que alem do presidente do doutor José Maria e do desconhecido autor d'estas linhas ficou na sala apenas um individuo, mas não posso garantir este facto.

O doutor José Maria esforçando-se debalde para convencer os eleitores, que tomassem o seu posto, gritava muito n'esta occasião elle dava as costas ao presidente junto do qual eu estava: eu ria-me como um louco, vendo fugir a multidão ante um pequeno revolver, mesmo demasiadamente pequeno. Pareceu-me rapido, que o presidente visava o José Maria, rapido lhe lancei a mão ao braço um tiro partio, que não ferio o doutor José Maria.

Seria o tiro dado de proposito ou casual, talvez devido ao esforço que fiz quando lhe lancei a mão ao braço? Bem vê que não me posso decidir entre estas duas hipotheses. O facto porem que eu garanto foi que a primeira arma, que eu vi foi o pequeno revolver, que o presidente empunhava ante o qual o povo fugia, o primeiro tiro foi proveniente d'essa diminuta arma. Ouvi em seguida mais dois tiros, que me parecem dados de fóra no mesmo momento a cavalaria composta de tres officiais entre elles o senhor Ottoni e creio que de dois ou quando muito de quatro soldados, approximou-se das portas fazendo fogo para dentro da casa, eu defendia-me com o presidente, tendo-o as minhas mãos nos braços d'elle e pelo lado de traz, o seu corpo era a minha egide o meu escudo.

Não vi os soldados darem tiros vi, sim pretenderem ferir com as espadas o José Maria que estava perto da porta, o Sr. Ottoni atirava para dentro de casa e para rua dizendo repetidas vezes em alta voz "toma bala, toma bala" o José Maria ferido por uma bala em um braço por um tiro, que me parece ter sido disparado por o Sr. Ottoni, foi breve cercado por uns soldados e por um official, que prenderam sem resistencia da sua parte.

Gritou-me então, telegraphe para o Presidente e José Marianno.

Aproximando-me da porta passei incolume graças ao meu anjo tutelar, o presidente. A oito ou dez passos encontrei um cavalheiro meu conhecido encostado a uma porta, que o abrigava de qualquer bala travei-lhe o braço dando alguns passos ao mesmo que elle me servira de novo escudo as iras do Sr. Ottoni, invoquei a posição de funccionario de justiça a que se chamasse um medico para ver José Maria ferido e preso, que elle deveria proteger.

Quando o deixei e tive de atravessar a rua o bom do Sr. Ottoni mimoseiou-me com duas balas, que felizmente não me alcançaram, com o som proveniente das detonações chegavam aos meus ouvidos o já conhecido estrebilho, toma bala, toma bala.

Fui a essa redacção contei o facto que presenciei, dei o recado do doutor José Maria a proposito dos telegrammas para o Sr. Prudente de Moraes e para o Sr. José Marianno, que nem se quer conhecia de vista.

Poucos depois espalhava-se na cidade a noticia da morte de José Maria, neguei o facto, contestei-o; vira o José Maria cercado sem poder offerecer resistencia, ferido mas levemente em um braço.

Como é que se diz que o doutor José Maria appareceu depois morto em um quintal? Não sei; como é que vi, forçado pelas tristes circunstancias em que me achei, não devo negar o meu testemunho de todo insuspeito, porque nem tenho dedicações de amizade a nenhum partido, que se degladiam, nem odios, pessoaes a nenhum dos seus membros.

Sou completamente extranho as luctas de Pernambuco, o que diz por um o doutor José Maria, faria sem duvida alguma por partidario do Sr. Barboza Lima.

Lamento profundamente estes factos, esperava encontrar no acto eleitoral umas notas joviaes; se ellas não faltaram se em algumas secções eleitoraes eu encontrei um tom alegre sinão comicos, como em uma secção os eleitores estavam medrosos, bastante longe da mesa aonde isolada estava uma urna fechada, de que não se aproximavam,

porque um alferes de policia lhe dissera, "se locarem nesta urna a casa voa pelos ares" vi em compensação cahir ferido um homem que eu acompanhei, e ontem o cemiterio abriu-lhe as portas!

Creia Sr. redactor que este facto me impressionou bastante posto que muito poucas fossem as relações que tinha com o illustre extincto.

Aproveito a occasião para me assinar de V. M.

Recife, 6-3-95.

M. Paes de Figueiredo Moraes

Cf: A Provincia, 11 de março de 1895.

JOSÉ MARIA DE ALBUQUERQUE E MELLO

Quem seu inimigo poupou
Nas mãos d'elle se finou
....

Cedeu afinal ao arcabuz do ingrato, pagando com a propria vida o denodado cidadão autonomista Coronel Dr. José Maria d'Albuquerque de Melo!...

Cedeu a forçosa lei moral com todo seu vigor e honestidade que lhe eram habituaes, deixando passar por seu cadaver um outro que mais tarde pagará com igualdade o atrevimento de se não conhecer!...

A campa mortuaria de José Maria palavras que por si fazem respeitar a quem é verdadeiro christão, será sempre visada por homens serios e honestos, e estes mesmos ouvirão, por intermedio do Sobrenatural o melhor meio de vingar o seu premeditado assassinato dirigido por fraco acobertado e ingratos sevandijados!

Oh! Pernambucanos desgraçados! até onde levam-te em manivela eleitoral?!...

Mortes sobre mortes! É tambem o que que podem faver estes despresiveis como os de que se compõem a cohorte de miseros transfugos politicos!...

Porém, mais tarde ao rejuvenecer a epocha dos homens criteriosos senão prestadas todas essas contas com as formalidades exigidas por tão desastrosos acontecimentos, e então, no cimo da desgraça, comprehenderão esses vampiros sociaes que a morte de José Maria é tão dolorosa pessoalmente como a de qualquer um suisso ingrato e montado ao poder por influencia daquelle que primeiro experimentou-a.

Ultimando venero a morada sagrada de José Maria e, sentimentalisando sua nobilissima familia para nada mais espero do que aguardar com a sua, o meu termino de existencia.

Paz á sua alma.

Soube morrer
Quem bem soube viver.

Poço da Panella, 8 de Março pe 1895.

Francisco Gonçalves de Siqueira.

A Provincia, 11 de março de 1895.

DR. JOSÉ MARIA

Transladamos para as nossas colunas, o artigo abaixo, que o nosso collega, Dr. Arthur Orlando, em falta da publicação desta folha, fez inserir no Jornal do Recife de 5 do corrente.

Relata o illustre companheiro o assassinato barbaro de José Maria salientando as qualidades que exornavam o carater do nosso pranteado chefe.

"Dr. José Maria"

Foi assassinado o Dr. José Maria de Albuquerque e Mello, o grande cidadão que, teve occasião de dizer em publico, pela sua rigidez de carater, foi um exemplo, mais do que um exemplo, foi um modelo do mais alevantado patrimonio.

Aquelle grande politico, em quem os adversarios viam uma espécie de Timon irreconciliavel foi o mais affectuoso dos homens; n'elle a benevolencia só era comparavel á rectidão de carater.

Seu amor pela familia, pelos amigos, por Pernambuco, foi uma adoração, um culto.

Sacrificando sempre o bem estar á austeridade de conducta o Dr. José Maria de Albuquerque e Mello tornou-se um idolo dos pernambucanos, que votavam-lhe verdadeira veneração.

No seu coração estava aninhado o zelo da justiça social; toda a sua vida foi uma lucta constante contra o despotismo.

Foi por isso que o assassinaram.

Tão itenso tão profundo era a sua abnegação pelo bem publico que nunca insistiu um só instante em collocar-se á frente dos mais arriscados postos para defender os direitos dos seus concidadãos.

Foi um apostolo do bem, contra o qual atiraram-se almas de tigre sedentas de sangue.

A minha dôr é muito profunda para que possa descrever o modo barbaro, selvagem, pelo qual o Dr. José Maria foi assassinado; Mas recordo-me de ter ouvido o Dr. Paes de Figueiredo contar em pre-

sença do negociante Soares Quintas e do Dr. Antonio de Sá Cavalcante de Albuquerque que tendo ido com o Dr. José Maria á secção da rua 24 de Maio antiga praia do Caldereiro, alli encontrou eleitores que xando-se de que o presidente da mesa não queria deixar que votassem senão os amigos do governador, conseguindo, entretanto o Sr. José Maria pela sua moderação e conduta que não fosse mais impedida a votação dos que não eram portadores das chapas do governo, recomendando-lhes que votassem a descoberto. Em face desta recommendação afirmou o presidente da mesa que não faria a apuração dos votos dados a descoberto, e indagada a razão por que assim procedia, respondeu que a sua vontade estava acima da lei. Então o Dr. José Maria retorquio que este procedimento incorrecto illegal forçaria os eleitores a organizarem uma outra mesa pois não podiam ser tão arbitrariamente despojados dos seus votos.

Foi quanto bastou para que aquelle senhor que presidia a mesa puxasse um revolver e desfechasse sobre o Dr. José Maria. Afirma o Dr. Paes de Figueiredo que enquanto no interior da casa o presidente da mesa desparava o revolver, que tinha em mãos, do exterior foram descarregados diversos tiros por agentes da força publica. Afinal preso o doutor José Maria perguntou-lhe o Dr. Paes de Figueiredo o que tinha ao que respondeu-lhe que estava ferido, mas era ferimento sem gravidade. Como, porém, o commandante da força, o Sr. Ottoni, insistiu em perseguil-o a tiros de revolver, o Dr. Paes de Figueiredo foi obrigado a abandonar por entre um chuveiro de balas a casa, em que foi ferido e preso e herói, por cuja morte chora inconsolavel a alma pernambucana.

Foi o que ouvi do Dr. Paes de Figueiredo e o que reproduzo tão fielmente quanto póde fazer um espirito dominado por uma tão profunda dôr como a de que me acho possuido.

Entretanto, ainda jorrava o sangue das feridas do Dr. José Maria e já a soldadesca do Sr. Barboza Lima pisava a patas de cavallos e picava a cutiladas os que se aproximavam d' A Provincia para verem crivado de balas o corpo do venerado morto!

Quem quizer póde examinar occularmente em algumas portas da rua 1.º de Março as mossas produzidas por furiosas cutiladas que eram desfechadas contra as pessoas, que procuravam abrigar-se nas lojas, e na rua do Imperador ouvi um soldado de cavallaria gritar para os companheiros que varressem tudo á espada porque eram estas as ordens formaes, que tinha recebido.

Para o assassinato do Dr. José Maria servio-se de uma traição infame — a eleição de prefeito e estou convencido de que o crime horroroso de hontem não é senão o preludio de scenas abominaveis como as de uma Saint-Barthelemy.

Recife, 4 de Março 1895 — ARTHUR ORLANDO.

A Provincia, 11 de março de 1895.

JOSÉ MARIA ASSASSINADO!

A triste narrativa a que nos impuzemos fechou no precedente numero com o go'pe crudelissimo da morte do nosso charo amigo.

Circustancias ha, porém, que precisamos reclamar, passadas ainda na lugubre casinha que servio de theatro ao covarde e sanguinario crime e outras occorridas aos olhos da população, ao receber a dolerosa nova de que José Maria estava ferido.

Referimos o modo por que a Exma. Sra. Maria Fortunata lograra approximar-se do moribundo, mas convem declarar que ao enfrental-o agonisante, já o Dr. Questor com os médicos da policia cercavam a victima.

Aquella autoridade já havia despojado o ferido de suas joias, dinheiro, carteira e papeis que tinha em suas vestes.

José Maria retirado do sitio em que tombara exhausto de forças repousava em uma cama de lona na estreita sala posterior da casa.

A triste pallidez da morte já se annunciava em sua face serena.

O seu corpo turvo de sangue e resfriado, apresentava na região temporal esquerda um ferimento de forma irregularmente circular de um centimento de diametro, bordos contusos e deprimidos, interessando toda a espesura do couro cabelludo e penetrando na cavidade craneana; na região anterior direita do thorax, entre a terceira e a quarta cartillagem costal, outro ferimento da mesma natureza e dimensão, de bordos enegrecidos e deprimidos interessados a pelle, tecido cellular e a quarta cartillagem costal, que se achava fracturada; na união do terço medio com o terço inferior do bordo cubital do ante-braço esquerdo um outro ferimento da mesma natureza medindo 12 milimetros de diametro, de bordos contusos e chamuscados penetrando obliquamente para cima e para dentro; e finalmente no terço medio da face extrema do braço esquerdo outro ferimento, por arma de fogo medindo cerca de um centimetro de diametro e tendo o oriffício da sahida do projetil na face posterior do dito membro.

Nas mãos e dedos notavam-se diversas e ligeiras escoriações.

De todos os ferimentos, asseveraram os peritos tinha sido mortal o primeiro descripto.

Ao exhalar José Maria o derradeiro suspiro a Exma Sra. D. Maria Fortunata reclamou o inanimado corpo do martyr, que dentro de poucos minutos lhe foi entregue.

Ainda não estava terminado o acto de vistoria quando se deu a morte.

As joias, dinheiro e papeis arrecadados á chegada do questor ficaram em poder deste.

Conduzido do modesto leito em que se achava para o carro da Exma. Sar. D. Maria Fortunata, já dissemos, o cadaver veio para a residencia da victima, no 2.º andar do predio n. 51 á rua 15 de Novembro por cima da typographia d'A Provincia.

Uma força de cavallaria escoltara o vehiculo em todos seu trajecto, sem poder impedir que o povo o seguisse desafiando a carreira dos animaes que o puxavam.

Muitos homens do povo foram espaldeirados mas isto não o afugentou a massa que acompanhava o carro.

No braço de amigos e humildes populares, que se juntaram á porta da casa, foi José Maria conduzido até a sala anterior da sua residencia.

Deixamol-o ahi em paz por um momento para ainda que ligeiramente, sem as côres vivas de que carece, narra o que se passava nas ruas.

Vimos que, depois de Magno e Ottoni praticarem o assassinato, aquelle foi o primeiro a abandonar o logar do crime, correndo livido a dar conta da sinistra empresa.

Quem o observou no seu regresso ao palacio do Governador, de quem é cunhado e amigo confidente, notou que a sua phisionomia tinha ós carregados traços que o espirito attribulado imprime na face do criminoso.

O Sr. Ottoni esse sahio depois, sem grande atroppello, mas espantado e tão apavorado mesmo que de publico trasia na mão revolver que momentos antes desfechara para sacrificar a vida preciosa do nosso amigo.

E lá se foi juntar ao companheiro, talvez para avivar-lhe a memoria na descripção do hediondo crime.

O que se passou depois que juntos supunham ter deixado morto o odiado inimigo do governo não nos é dado referir.

....

Não os acompanhamos em nossa descripção até a sala que o reunio.

É possivel que alli reinasse o riso a satisfação de quem se vinga de quem se apraz com a albeia desgraça, com o pranto de uma velha mãi desolada a sentir fugir-se um pedaço de sua vida, com as lagrimas purissimas e santas de pobres crianças feridas pela orphandade; mas, diz-nos uma voz occulta, já que as paredes não fallam, alli tambem houve quem chorase.

Mesmo na gruta dos bandidos encontra-se ás vezes creaturas generosas(não contaminadas ainda da perversão que alli reside.

....

Não queremos em nossa narrativa ascender sumptuosas escadarias.

Temos agora que voltar ao seio do povo, do soffredor e inditoso povo, que o Sr. Barbosa Lima mandou ainda uma vez trucidar em quanto José Maria agonisava.

A' covarde perversidade com que assassinaram o patriota pernambucano correspondeu magnificamente a selvageria com que a população de Recife homens senhoras e crianças, foi varrida das ruas.

O Sr. Ottoni ao retirar-se do logar do crime, tornou vedado aos olhos do povo o corpo de José Maria, crivado de balas.

Se alguem tentasse approximar-se delle, deu, ordem não consentisse os soldados, fossem embora preciso fazer fogo.

Com o rigor dessa ordem coincidiram as posteriores, transmittidas aos fortes contingentes de cavallaria e infantaria espalhados pela cidade.

Era preciso mais sangue do povo teve de evacuar as ruas para não ser mais espaldeirado mais cutilado do que foi.

Diante da attitude do barbaro e sanguinario governo o recurso era fugir e por isto o povo fugio.

O panico e o terror invadiram todos os espiritos, já abalados em face da horrivel desgraça que ferira o coração pernambucano a morte de José Maria!

A tristeza assaltou todos os lares, em que a dôr fez pausada e donde não sahia ainda.

Na tarde de 4 do corrente o Recife seria uma cidade abandonada se a soldadesca não a percorresse em grossos contigentes e a rua 15 de Novembro não fosse um ponto de forçada e incombativel atração popular.

Quem transitava pelas ruas era porque, correndo todos os riscos, expondo a vida caminhava em penosa romaria até junto ao cadaver venerando de José Maria.

Doloroso transe!

Ver imovel, desanimado e frio o grande agitador e patriota!

Morto!

A Provincia 13 de março de 1895.

MANIFESTAÇÃO DA INPRENSA

Todos os jornaes que nos chegaram ás mãos deploram pungentemente a morte do nosso companheiro Dr. José Maria, convarde e barbaramente assassinado pelos agentes do Sr. Barbosa Lima.

Fasendo o triste registro do pronunciamento da imprensa, damos hoje espaço ás sentidas linhas escriptas por duas folhas pernambucanas, e o Novo Echo, de Palmares.

DR. JOSÉ MARIA

(Da Lanterna Magica).

A terra abrio-se ainda uma vez para receber o corpo de um patriota impolluto: o céo dilatou os seus espaços para recolher a alma de um filho obedientissimo, de um esposo exemplar, de um pai estremoso, de um christão resignado. Já não existe o Dr. José Maria de Albuquerque e Mello. Descendente de uma das mais illustres familias deste Estado, intiligencia robusta, caracter esparciata, jornalista incansavel, bacharel em direito, coronel da Guarda Nacional, ex-deputado provincial e ex-governador do Estado, sucumbio em um momento á bala e ao punhal dos assassinos, sacrificado no altar sagrado da patria todos os louros ganhos em honra da mesma patria.

Intrepido nas luctas politicas nem trepidava diante do perigo quando se tratava do triumpho de uma idéa.

Livre na maneira de esternar-se franco nos modos de dizer a verdade oculta em empirito bemfazejo, sacrario da caridade e morada das virtudes de que necessitam muitas aparencias simuladamente beatificadas.

Em lucta aberta com a mais rigorosa pobreza nos primeiros annos de sua vida politica, o Dr. José Maria tomou a honra por divisa e a abnegação por um dogma inquebrantavel.

Foi honrado até a ultima hora de sua vida, nobre como nascera e virtuoso como o dever nos ensina e a Religião nos prescreve.

Mal pensava elle, ao amanhecer no infausto dia 4 de Março de 1895. que o anjo da morte esvoaçava-lhe tão de perto!

Estava contando os marcos da sua existencia.

Para contarmos as peripecias de sua morte, será darmos um passo arriscadissimo, sem resultado para o triumpho da causa legal. E Dr. José Maria de Albuquerque e Mello pertence á historia.

Ella que se encarregue de dizer a verdade.

....

O seu enterro foi concorrido de um modo espantoso, e mais seria, a não ser a pressão e o susto que subjuga a nossa população.

Os dias 4 e 5 do corrente mez foram dous dias de luto para os cidadãos amigos da lei, para todos os pacificos habitantes desta cidade.

Nas palavras e nos sentidos de todos lia-se o sentimento intimo e doloroso que feria as suas almas. Era um protesto tacito, porém o mais solenne daqueles que se achavam condenados a mudez.

A Exma. Familia do illustre finado enviamos as nossas sinceras condolencias, e a Elle o Martyr da Democracia, uma lagrima de saudade e um conforto, de que lá perante a Visão Beatifica, ha de presenciar os effeitos dos Decretos Divinos.

DOR E LUCTO

(Do Novo Echo).

O vinculo de jornalista, que nos une á toda a imprensa, o laço estreito que acorrenta aquelles que se dedicam ás pugnas laboriosas da penna impõe-nos o dever de deixar nas paginas do Novo Echo a dôr enorme, o sentimento fundo e negro que enluta-nos a alma agonisante e nos estertora o coração de pernambucano.

A dissolução social, o estado morbido e afracado do carater nacional já é uma conquista da degeneração moral que, á semelhança de uma molestia horrivel para que são desconhecidos os remedios efficazes e os prevativos fortes, vai assolando o criterio da sociedade actual em toda a parte e por todos os modos.

A dôr entra-nos pela alma n'uma onda compacta de torturas, n'um impacto subjugador de coleras reprimidas.

O assassinato do Dr. José Maria de Albuquerque Mello, o grande, o emerito pernambucano, saliente figura politica de nossa terra e encorajado, jornalista, honesto e destemido, leal e generoso, obriganos longe da esphera politica a chorar a perda de quem por essa terra tudo empenhou sacrificadamente.

O Novo Echo pranteia a morte do que, em vida foi o incansavel luctador pela idéa sã do jarnalismo patrio.

Em uma das grandes apotheoses funebres movimentadas no Recife em homenagem ao benemerito republicano Maciel Pinheiro, Martins Junior — o valioso carater de ferro emmoldurado na consciencia pura de homem sadio e avigorado escreveu estes versos;

... .
"Bello exemplo da raça dos valentes
....
"Elle fez da existencia uma Odysséa
"Hiperhumana e de echos estridentes".
....

Tal foi a vida do inconparavel jornalista, sacudido na escuridão vazia de um tumulo que se abrio para servir de marco ingloria em meio ás paginas commovidas da historia pernambucana.

Penalisamos-nos diante de factos como este que trazem para nós os jornalistas, a evidencia de que a patria brasileira atravessa o periodo anormal e perigoso, de degenerecencias e conmprometedora do nosso caracter e do nosso brio e diante do cadaver quente do heroe convicto, ajoelhada religiosamente na veneração patriotica ao destimido evangelisador pernambucano, o Novo Echo verte lagrimas de eterna saudade, camadas em sulcos profundississimos pela enorme imperecivel dôr que nos punge que nos avassalla, que nos aterrorisa.

A Provincia, 13 de março de 1895 .

JOSÉ MARIA

Damos abaixo a bellissima oração funebre pronunciada pelo nosso presado amigo Dr. Ayres Bello, por occasião das exequias solenes mandadas celebrar pe'os autonomistas de Barreiros em sufrágio á alma de José Maria.

Infandum cives, decet removare dolorem.

Srs. — Maior do que Turgot, o grande reformador das finanças francezas por que maior mais alevantada, mais patriotica, mais cheia de abnegação e de civismo, foi a obra d'aquelle por cuja morte verte hoje esta desgraçada patria pernambucana o seu mais sentido pranto, elle carecia do verbo inspirado de Flechiér para n'esta hora solene dizer de sua vida; e era mister, senhores, que outra fosse a palavra que ora ouvisse para que ella pudesse chegar ainda palpitante e viva até ao polemista eximio, ao jornalista inimitavel, ao patriota extraordinario ao fecudissimo talento que viveu pela patria e morreu por ella.

"A lei do progresso social como que está sujeita ao phenomeno periodico do fluxo e refluxo das marés".

Quando quer que se estude, a historia das nações, facilmente se assignalará o facto.

Nem é possivel duvidar que nós retrogradamos seculos senhores, na trajectoria percorrida, e de novo penetramos os tempos trevosos negros da mais completa barbaria.

Ao troar dos canhões ao clangor das trombetas gueirreiras ao tilintar das espadas que substituiram rapidas a aurora republicana de 15 de Novembro, que desabrochara entre risos e flores, fugiram espavoridos a Lei e a Moralidade o Direito e a Justiça a Honra e o Dever, e sobre os medonhos escombros dessa derrocada terrivel, raros puderam ficar de pé serenos e fortes não conspurcados pelo virus destruidor de todos os sentimentos que nobilitará o coração humano!

Os vendidos e os máos, senhores, estão em maioria e digamos a verdade inteira, a tyrania que nos avilta, e corrompe, nos espesinha e abate, nos desacredita e trucida perigosamente faz-nos relembrar saudoso os tempos que se foram!

Honra aos que se não venderam! Honra aos apostolos do Bem e da Verdade, que ficaram doutrinando o povo! Honra áquelles que conservaram no peito como num sacrario purissimo, o santo amor da Patria! Honra ao grande homem cuja morte commemoramos e que tanto mereceu de sua terra!

Quando eu soube que elle tinha sido varado pelas balas assassinas: que houvera senhores n'esta terra, onde para seu irmão Caneca outrora não se encontrara algoz, que se prestasse ao serviço inglorio, vil, infame de cortar fio daquella preciosissima existencia, em meu cerebro fez-se a atonia mais completa o assombro mais extraordinário, o mais profundo estopor!

Pareceu a mim senhores, que o golpe que o ferira a elle me apanhára tambem em pleno peito; e eu vi — como que n'uma visão dantesca — rolarem a um tempo para o abysmo insondavel o nosso direito destruido o povo vilipendiado, esta patria vendida ou morta com elle.

Fuis Parca!

Começara então a meu ver, a desolação de nossa nacionalidade já de ha muito prophetisada por um dos proceres d'esta desventurada Republica!

Mas senhores, eu que senti fugirem-se-me todas as energias diante da brutalidade do facto; em que me encontro quasi incapaz de um reacção eu que como homem politico, poderia neste momento se o pudesse como unico protesto contra a morte do grande homem e como recurso unico para grandes males que se nos antolham, que se pedisse a um estrangeiro intelligente e bom que nos viesse colonisar e de novo encetar a quasi perdida obra de nossa civilização — eu mesmo, senhores, sou o primeiro a aconselhar que pernambucanos de pe que a tyrania victoriosa offereçamos do nosso patriotismo aos janizaros do poder a barricada formada com os nossos peitos!

Quando a secção de 20 de Maio de 1795 — ha cem anos precisos — o povo de Paris, amotinado e bebedo de sangue, penetrou na convenção Nacional, decapitou um deputado e na ponta de um chuço apresentou a cabeça do infeliz a Boissy d'Anglas, que presidia os trabalhos, o patriota saudou de pé e respeitosamente a cabeça de seu colega e continuou inperturbavel, inacessivel ao terror, obediente ao dever, a occupar a sua cadeira.

Façamos outro tanto Senhores saudemos o grande, e voltemos aos nossos postos.

Deus, o espirito immortal que paira sobre todas as cousas, Deus se amerciará de nós!

Nenhuma existencia poderia ser mais movimentada, mais assombrosamente fecunda do que a do Dr. José Maria de Albuquerque e Mello

Quem o conheceu tel-o-hia visto sempre occupado com os problemas que entendem com o bem publico.

Desde a sua mais tenra idade até a ultima hora de sua vida, a sua passagem por este mundo foi um exemplo só — todo abnegação, todo problema, todo civismo!

Do fundo de seu jornal, que foi sempre como que uma valvula aberta ás grandes dores populares, elle fizera de sua penna uma ciava, de sua palavra um gladio de luz!

Era por isso que o temiam!

Elle poderia Senhores, elle o heroe, nunca dobrado aos moldes estreitos de trêfegas conveniencias, dizer aos abyssinios que se prostram ante o sol nascente: "ide dizer a seu amo que elle tem mais medo do bico da minha penna do que eu das pontas das espadas de seus soldados".

Se alguma vez aquella pobre alma esquecida um instante os publicos negocios, era para dedicar-se a sua velha Mãi por quem elle tinha meiguices de criancinha ou para beijar a fronte de seus filhinhos, a quem a mão inplacavel dos sicarios roubou as azas protectoras!

Ai Senhores! Que doce enlevo ou que saudade cruciante horrivel não seria a sua no momento extremo, quando já a luz se lhe apagava em torno, ao sentir confundirem-se n'uma visão derradeira — sua santa Mãi, sua Patria e seus filhinhos!

Oh! Que elle tinha podido dizer — EXORIARE ALIQUIS NOSTRIS EX OSSIBUS ULTOR.

Elle, o mais amante dos pais, elle o mais amante dos filhos!

Elle, que nos tempos em que o despotismo victorioso açulava contra elle a matilha dos vis, escrevia a um dos seus amigos em carta publicada a 21 de Agosto de 1894:

"Tenho filhos, meigas criancinhas de cujos angelicos sorrisos estou privado ha mais de nove mezes!

Que dolorosa lembrança esta!

Quem sabe se terei de deixar a vida antes que tenham elles a idade necessaria para que lhes possa narrar a minha existencia attribulada, os transes amargurados por que hei passado, as calunmias de que hei sido victima?

Se após a minha morte se atirarem ao torvelinho da policia, e para se os injuriar, os meus inimigos profanarem as minhas cinzas tu bom e leal amigo poderás rehabilital-os e esmagar a infamia".

Pobre pai que tu advinhavas!

Religioso e crente, elle adorava sem falsos recatos, essa belissima Religião do Calvario, toda amor, toda carinho!

A Providencia Divina quiz recompensar-lhe a fé nunca mentida, e mandou-lhe na extrema hora dos seus bons amigos, os Frades Capuchinhos para que elle penetrasse os humbraes da Eternidade, guiado pela palavra de Deus:

Honesto e probo deslocado no meio da sociedade actual que para as causas mais santas vai instituindo preço como que precisando!

...D'un endroit ecarté.

Ou d'être homme d'honneur on ait la liberté.

Eu vi Senhores, nos dias lutuosos de Novembro de 1891, despender toda sua fortuna, comprometer o futuro de seus filhos, hoje quasi reduzido á miseria para defender a autonomia de sua terra, compromettida por uma politica de sangue e de traições.

E quando o Congresso legislativo do Estado, de que tive a honra de fazer parte, cogitava de votar uma lei que lhe restituisse sua fortuna gasta pela causa publica, eu o vi — soberbo de indignação, altivo como um heroe romance-rasgar o projecto e invectivar os collegas que na sua opinião abriram margem aos cães que tentavam abocanhal-o.

Vede vós, Senhores, — elle tinha as ingenuidades de Desmoulins aliadas aos severos principios de Catão, o Antigo!

Descendente de reis filho de uma das mais nobres familias deste paiz, elle só viveu para o povo, e morreu como Tiberio Gracccho, defendendo as liberdades populares!

Mas que fatal destino, o dos grandes homens!

Quando Cesar, o vencedor das Gallias, vai modificar o imperio romano que era o imperio do mundo cae trespassado de trinta e duas punhaladas em pleno Senado, aos pés da estatua de Sampeu!

Quando Lavoisiér, um dos credores da chimica moderna vai completar a obra da grande reforma scientifica, é apanhado pelo cadafalso infame que é muitas vezes a miseria dos povos, e quasi sempre opprobio dos reis!

Quando Danton que encarnava na Grande Revolução todo o ideal politico de sua epocha, ia tomar as redias do corcel fogoso da Revolta Nacional, a dictar, talvez a paz em nome dos principios a sua bella cabeça de heroe tomba sob a guilhotina!

Quando Bonaparte soldado rei, vae dominar a Europa e reformar a face da terra, a perfidia britanica amarra o leão nunca vencido ao rochedo esteril de Santa Helena, o incumbe ao infame Hudson Lowe, a tarefa ingloria de assassinal-o!

Quando esse frade sublime que se chamou de Caneca, vai talvez corporisar seus doces sonhos de uma republica toda de paz e de amor, o aulicismo inconsciente manda fuzilal-o na praça publica!

Quando Nunes Machado o purissimo patriota mandou a revolta dentro das raias da Justiça e do Direito um misero acceita a empresiada de fazer callar a sua voz, e mata-o fria e traiçoeiramente!

Quando José Maria, o infatigavel obreiro da Democracia na imprensa e na tribuna na praça publica e nos comicios, como um leão

se bate pelas prerrogativas populares, os asseclas do poder, os suissos vendidos atiram-se sobre elle, como uma matilha esfaimada e trucidam-no barbara e covardemente!

Que fatal destino Senhores!

No entanto, se havia ainda um braço capaz de salvar essa Patria esse braço era o delle.

"Se pergama dextra defendi possent, etiam hoec defensa fruissent".

Meu carissimo José Maria!

Quem dirá a mim que tú não foste alli onde te mataram procurar a tua vida gloriosa o defecho que sob ser o triumpho dos grandes martyres da Liberdade?!

Quem dirá a mim que tú como Brutus outrora não foste alli onde ti offereseste em holocausto á causa sagrada da Patria descrente na possibilidade da regeneração republicana?!

Não! Não! Tú foste maior que Brutus! Nunca se esmoreceu a tua fé patriotica!

Nunca pensaste possivel que a herança de Bernardo de Mello, de João Maternich, Domingos Martins, de Caneca, de Nunes Machado se pudesse conspuncar e perder!

Ai! que se não nos ficasse ainda esse teu outro irmão de crença; não ti substituisse esse outro, cujo nome o Povo ligou ao teu; se não deixassem ainda vivo José Marianno, eu te diria agora que tu foste o ultimo da nossa liberdade!

Oh! Meu pobre, meu leal amigo! Meu desventurado, meu mallogrado Mestre! Elles te mataram — os vis, os covardes!

Mas n'esta modesta solennidade com que a nossa gratidão pretende honrar a tua memoria gloriosa — pela sacratissima memoria de minha Santa Mãi que alem repousa; pellos cabellos brancos do meu Pai pelo futuro de meus filhinhos, eu te juro oh! meu pobre amigo! Que nunca a tua lembrança sairá d'aqui de meu coração e tão duradoura quanto el'a somente será o meu odio aquelles que ti victimaram — e um dia quando eu tiver de incutir no espirito juvenil de meus filhos o estimulo da honra as suggestões do dever, os ensinamentos do Patriotismo, bastar-me-ha contar-lhes a tua vida immaculada e pura.

Adeus! meu infeliz amigo adeus!

A Provincia, 23 de março de 1895.

JOSÉ MARIA

Faz hoje cinco mezes!...

Cahiu como um gladiador romano batendo-se com os tigres que o general victorioso trouxesse da terra da Africa, entre os despojos da guerra, na comitiva funebre dos seus vencidos.

A sua queda produzio na dolorida alma pernambucana um abalo de terremoto, o estupor que succede ás grandes crises.

E na orphandade intellectual em que deixou-nos, ainda hoje tacteiamos, não á procura da vingança, mas em busca do phantasma da justiça.

A justiça da opinião publica inteiriça e inspirada, com o faro de cão de caça para descobrir os criminosos, essa indicou immediatamente os assassinos, destinguindo-os com a braga de calcêtas que elles não poderão descoser do corpo nem a custa de todo ouro do mundo.

A justiça official, justiça de algibêbe, vestida a pierrot, como a mão cynnicamente aberta para recêber a gorgeta, o perboire dos cacheiros parisienses, de aguas furtadas e alçapões falsos, fugindo a luz do sol, para não mostrar o puz que sahe-lhe pelos póros da cara, barregã em vez de anjo essa nem merece as honras de um ponta-pe.

O que nos procuramos nas trevas de nossa dolorosa agonia é a verdadeira justiça, deusa serena, com a phisionomia aristocratica dos perfis raros, com a magestade das grandes virtudes, erecta e imponente, deixando cahir sobre o corpo de contornos gregos de alva tunica de linho, que perfuma e suavisa o ambiente.

Onde poderemos vê-la?

A formosa avis rara onde terá o seu poial de ouro neste Estado?

Em que rochedo, em que escarpa, deserta e longinqua, ela terá feito o seu ninho?

A rocha inaccessivel para nos poder manter-se fora da maré montante, como a vegetação do Ararat sobre as aguas do diluvio?

Que o egregio Tribunal para quem appellamos, se encarregue de responder a esse grito do coração popular.

....

Quanto a nós querido morto, julgamos honrar-te a memoria com obediencia leal aos seus exemplos.

Ainda estamos a ver-te na vida como na morte agitando os teus discipulos com a palavra ardente, ou mãos cruzadas ao peito, a rigidez do cadaver e a serena expressão do rosto de Jesus.

E na transbordante dor que nos compunge, sem amparo e sem lei feito o naufrago do poder publico na tormenta do partidarismo, só nos resta pedir coragem aos teus manes venerados, como os jovens egypcios inspiravam-se na virtude dos mortos.

A Provincia, 4 de agosto de 1895.

APÊNDICE N.º 27

D. Olegaria Gama Carneiro da Cunha — Falleceu no domingo ultimo, nesta cidade, a distincta senhora, D. Olegaria Gama Carneiro da Cunha, virtuosissima e presada esposa do Exmo. Sr. Dr. José Mariano Carneiro da Cunha. Era a finada, filha deste Estado, onde nasceu a 18 de setembro de 1859, sendo seus pais, José Eustaquio Fernandes Gama, já fallecido, e D. Olegaria Duarte da Costa Gama. Casou a 6 de Março de 1875 de cujo consorcio deixa 4 filhos.

A distincta senhora falleceu victima de uma influenza grave; sendo seus medicos assistentes, os illustrados clinicos Drs. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, seu cunhado, Raul Azedo, Arthur Lobo Mello Gomes, Lisboa Coutinho e o Sr. Coronel Galhardo, conhecido homoeopatha. Era D. Olegaria Gama Carneiro da Cunha um dos ornamentos da sociedade pernambucana, a cujo respeito e sympathia sempre se impoz, quer pelas suas reconhecidas qualidades de espirito quer pelos dotes excepcionais do seu coração. Mãe de familia exemplar e esposa fecundada de selectas virtudes, a distincta senhora, roubada á vida tão cêdo, deixa impossivel vacuo no seu lar domestico que sempre soube encher da ternura do seu coração. Do altruismo do seu espirito, aberto a todas as ideias generosas, é uma prova eloquente a parte que tomou na campanha do abolicionismo a cuja santa crusada prestou os mais relevantes e inolvidaveis serviços. — No domingo, pelas 5 horas da tarde, effectuou-se o enterramento da distincta senhora, no Cemiterio Publico de Santo Amaro, sendo o riquissimo ataúde fornecido pela casa do habil artista, Sr. Paula Mafra. O prestito funebre foi acompanhado por 40 carros e 4 bondes especiaes em que tomavam lugar pessoas que não tiveram outro meio de conducção, calculando-se em mil, o numero de pessoas presentes no Cemiterio. O corpo foi depositado no jazigo da familia do finado coronel José Pedro Velloso da Silveira, avô do Dr. José Mariano, fallando na occasião os Drs. Phaelante da Camara, André Dias, Clodoaldo de Souza, Feleciano André Gomes, Martins Junior e Julio Farias. Ao acto estiveram presentes muitas pessoas de nossa elite social, representantes da imprensa diaria e periodica, commissões de diversas associações e irmandades. — Ao Sr. Dr. José Mariano, ferido em pleno coração e por tão cruel e irreparavel perda, d'aqui enviamos as expressões sinceras de nossas condolencias.

Diario de Pernambuco, 26 de abril de 1898.

D. OLEGARIA GAMA CARNEIRO DA CUNHA

Finou-se ante-hontem ás dez horas da manhã, a exma. sra. d. Olegaria Gama Carneiro da Cunha virtuosissima e adorada esposa do nosso querido chefe dr. José Marianno.

Diamante lapidado pelo fino esmero da educação domestica, com a elegancia fidalga dos temperamentos de elite, ella foi sempre durante 23 annos, a esposa caroavel, prompta e heroica, sempre a esmagar o reptil da calunia com aquella serena bondade com que a Mãe dos Ceus esmaga a serpente.

Tendo perdido o seu pai nos primeiros dias de existencia, ella se constratou com o arminho do seu berço e o crepe da orphandade, teve, em compensação, a musica dos beijos d'aquella que lhe deu o ser, alma de eleição que vibrou aos primeiros lampejos do amor materno como a estatua de Memnon aos primeiros raios do sol nascente.

Guiada assim carinhosamente por mão segura, conhecendo a pobreza e aprendendo a amal-a com a verdadeira humildade christã, a exma. sra. d. Olegaria revestiu o seu caracter da tunica inconsutil das virtudes excepcionaes.

Foi portanto muito natural que ao encontrar-se com aquelle que lhe devia ser esposo apaixonado se apresentasse a corrente de sympathias de dependencia intellectual que se estabelece por vezes entre dois seres, phenomeno sugestivo que tem um valor incomprehendido quando é o resultado de um encanto irresistivel.

Foi esta força de suggestão que o poz em profundo e ininterrupto consorcio aquelles dous temperamentos, harmonisando-lhes os habitos e as tendencias, os pensamentos e as palavras.

Casou-se aos 15 annos em plena floração da belleza e dos sonhos, a sua fronte tinha os reflexos suaves de uma aureola, sobre os fios dourados dos seus cabellos.

A sua alma era pura como aroma da folhagem que para honrar os seus esponsaes, a gratidão popular espalhara ao longo duas ruas, como um testemunho solene de que o povo sagrava com a sua valiosa estima aquella que tinha de ser a companheira de um grande apostolo.

Desde então ella devotou-se aos nobres deveres da familia preparando na pacificação luminosa do seu lar a doce alfombra onde o espirito do seu esposo pudesse em grandes haustos encontrar o conforto e a fé inquebrantavel para a lucta da vida.

E fel-o de tal modo que nem a crueldade dos odios contra José Mariano tentou feril-a, nem a resaca das paixões partidarias chegou siquer á orla dos seus pés.

Nos dias amargos a sua angustia era grandiosa, e, quando a vida do esposo estava talvez exposta ás mais vis manobras da emboscada, o seu porte era verdadeiramente magestoso.

Quem escreve estas linhas assistiu ao seu longo martyrio por ocasião de ser preso José Marianno, e pode dar testemunho da serenidade com que ella encarou a situação desoladora deixando heroicamente cahir dos seus olhos meigas lagrimas abundantes e silenciosas.

Na campanha abolicionista sua casa foi a terra da promissão para os desherdados da lei e quando, firme e sobranceira, ella recusou entregar aos esbirros da escravidão os pobres captivos maternalmente obrigados, fôra bem maior que a irmã de caridade do romance de Hugo.

Diariamente alli chegavam de longe dezenas de escravos transidos de medo e de fome, para receber o amparo d'aquelas alvas mãos patricias e foi por isto que ainda ante-hontem os representantes dessa affectuosa raça negra apontavam-lhe o feretro, dizendo na concisão das grandes dores: Lá vai a mãe do povo.

Sinceramente caridosa cumpria á risca os preceitos do Evangelho de forma que não era o sentimento humano da vaidade que dirigia os seus bons intuitos, era o prazer celestial dos que praticam o bem pelo bem.

De uma vez uma pobre mulher mandou pedir-lhe quantia não pequena e como o portador do recado fosse um seu filhinho que procurava imitar o tom lacrimoso com que o apello fôra feito, ella disse dando presurosamente o dinheiro: Leva meu filho! e á alguem que se admirava de tanta generosidade, retorquio serena: E' que ella precisa mais do que eu.

Estas palavras proferidas com a inteira abundancia de coração são seguramente um penhor da sua captivante bondade.

Pois foi este sentimento a nota predominante na gamma admiravel de suas virtudes.

Atacada por uma cruel influenza, a molestia não pareceu violenta, nos primeiros dias, nem mesmo indicou trazer o veneno lento que distruiu aquela preciosa existencia.

Moça ainda com os 38 annos apenas, não era possivel prever que o mal pudesse dominar-lhe o organismo, maxime sendo a illustre enferma confiada aos cuidados de facultativos de primeira ordem á frente dos quaes se achava o seu cunhado e nosso excelente amigo dr. Carneiro da Cunha. Foi devido á natureza da molestia e á confiança absoluta n'aquelle talento clinico que os amigos e a familia não perderam a calma occultando o esposo ausente a enfermidade da companheira amada.

Só ha poucos dias quando o mal fez uma aggressão inopinada, foi que o proprio dr. Carneiro da Cunha sobresaltou-se comunicando o occorrido a José Marianno.

Todos os esforços, entretanto foram, empregados, inclusive a remoção da disctinta senhora, de Olinda para Casa Forte, para a residencia do nosso devotado amigo sr. Augusto Carlos de Miranda Henriques.

Alli, cercada sempre de inumeros amigos e dos maiores cuidados, empregou-se recursos extremos para libertal-a da insidiosa molestia.

Desgraçadamente foi inevitavel o desenlace fatal.

De quanto era merecidamente estimada a virtuosissima esposa do nosso querido chefe foi uma prova frisante e eloquente a extraordinaria concorrencia que attrahio a solenidade de inhumação dos seus desposjos mortaes.

Vestindo o habito da Virgem do Carmo, de gorgurão de sêda preta de Lyon era o corpo da veneranda senhora guardado em artistico e rico ataude de cedro, revestido internamente ainda de seda preta, de outra qualidade com primorosos bordados a ouro, em alto relevo.

Tinha alças de fino metal esse esquife que sahio, como o habito do acreditado estabelecimento do sr. Major Francisco de Paula Mafra.

Da Campina da Casa Forte partio pouco antes de 5 horas da tarde, o prestito funebre, formado pelo coche americano, envidraçado, da conceituada Casa Agra e 29 carros de acompanhamento.

Sobre o ataude via-se 3 lindas cruzes de flores naturaes que a familia e amigos intimos da finada alli tinham deposto e uma grinalda de biscuit com este distico: RECORDAÇÃO d'A PROVINCIA.

O coche funerario era tirado por 2 formosas parelhas de cavallos zainos trazendo coberturas negras arrendadas.

Directamente tinha ido, de diversos pontos da cidade para o cemiterio de S. Amaro, todos os carros de passeio aqui ante-hontem disponiveis e 4 bondes especiais — conduzindo cavalheiros de todas as classes da sociedade pernambucana.

Muitos homens, mulheres e creanças do povo foram a pé assistir a cerimonia.

Apeiado do carro a alguns metros de distancia do grande portão do campo Santo, o feretro foi conduzido á mão para o jazigo da familia do coronel José Pedro Velloso da Silveira.

Junto á sepultura fallaram: o nosso colega dr. Phaelante da Camara, que mal conseguiu dominar o pranto, o dr. André Dias, o dr.

Martins Junior, o dr. Feliciano André Gomes, o sr. Julio de Farias e o sr. Manoel Maia — todos os quaes em significativas e sentidas phrases, fizeram a apologia da inolvidavel extincta.

Eis na intrega a bella oração de Phaelante da Camara:

Não é occasião para um demorado discurso.

Nesta solenidade desolante nenhuma palavra pode-se equiparar ao ouro do silencio sobre o azul celeste d'esta alma.

E, se algum hymno deve ser ouvido n'este instante, é a monodia melancolica que vez de longe, é o soluço plangente do esposo desolado, que lhe manda um longo adeus por cima do oceano, derradeiro echo d'este mundo porventura capaz de despertar ainda uma profunda emoção n'este grande coração para sempre morto.

A encommendação foi feita pelo reverendo padre João Augusto do Nascimento digno vigario da freguezia do Recife.

No semblante dos assistentes lia-se a maior consternação; innumeros d'eles a custo abafavam os soluços.

Além dos parentes da prendada morta, lembramo-nos de ter visto no cemiterio:

Os drs. Euclides Quinteiro e Argemiro Aroxa da Gazeta da Tarde;

O dr. Tomé Gibson do Jornal do Recife.

O sr. Nunes Coimbra d'O Oriente;

Commissões do Clube José Maria, do Monte Pio Popular e do Lyceu de Artes e Officios;

Commissões da Irmandade do Santissimo Sacramento e de Nossa Senhora da Saúde. Commissões de diversas lojas maçonicas.

Os Srs. desembargadores Martins Pereira, dr. Barros Sobrinho, dr. Pereira da Silva, conde de Caetano Pinto, Visconde de Gonçalves Pinto, dr. Emydio Montenegro, dr. Andrade Lima, dr. Antonio Lellis de Souza Pontes, dr. Aprijio de Miranda Castro, dr. Henrique Antunes, dr. Guedes Alcoforado, dr. Alvaro Ottoni dr. Lourenço de Sá, barão da Casa Forte, dr. Antonio Borges Castello Branco, coronel Delmiro Gouveia, dr. Galdino Medeiros, João S. Raposo, dr. Antonio Augusto d'Albuquerque Maranhão, dr. Dionysio Maia. coronel Alvares do Quental, coronel Menezes Galhardo, Algonez Cabral, major Guilhermino Paes Barreto, capitão Victoriano Costa, dr. Silva Ferreira, Eugenio Antunes, Alfredo Carvalho, Antonio de Morais, Antonio da Silva Pessoa, Luiz Bahia, major Julio Falcão, Dagoberto Lobo, Manoel do Rego Monteiro, Amaro Coutinho, Antonio Dubeux, Alvaro diniz, sr. Ernesto Brotherhood, professor França Torres, Arthur Santos, Joaquim Alvim, major Polydoro Burlamaqui Augusto da Costa Braga, Adolpho Banks, coronel Ricardo Lima, Adolpho Cezar da Silva, coronel Thomaz José de Gusmão, coronel João Rodrigues de Moura, coronel Luiz Rocha, comendador José de Oliveira Basto, dr. Arnaldo Basto, dr. Miguel Castro, Miguel Castro Filho, coronel Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira, major Francisco de Siqueira, Severiano de Siqueira, Francisco de Siqueira Filho, major José J. Dias do Rego, Augusto Franco do Rego, Alfredo Franco do Rego, Angelo Vilaça, dr. Pereira Junior, Manoel José Afonso, Antonio Francisco Correia de Araujo, Piragibe Hagissé, Rodolpho Carneiro Monteiro, professor Mamede dos Reis, Afonso Ferreira San'tana Araujo, Eulogio Antunes, Paulo de Almeida, dr. Albino Meira, Gratuliano dos Santos Vital, capitão Manoel Baptista, dr. Magalhães Bastos, Antonio Soriano, Paula Rocha, Thomaz Thimes, Ricardo Henrique, dr.

Sebastião do Rego Barros e Rego Barros Filho, Targino Cezar Afonso e Targino Filho, capitão Macario de Assis, Anastacio Francisco Cabral, dr. Estevão Lellis, José de Azevedo Maia e Silva, M. Montarroyos, major Felinto Pessôa, Henrique Cascão, dr. Mello Gomes, Arthur Marinho, major Paula Mafra, Emilio de Oliveira, Antonio José da Silva Sarmento, Estacio Martins Pereira, capitão Mauricio Borges, Antonio Ferreira da Luz, Pedro Luiz Paranhos Ferreira, Antonio da Silva Cardeal, Luiz de Souza Santos, João Baptista da Silva Praxedes, João Godofredo de Moura Gondim Carlos Lavra, Luiz Pontes, Ananias da Silva Lima, José Candido Brandão, Theophilo Teixeira Soares, Urbano Marcondes Rabello, Francisco do Nascimento Rego Barros e Albino de Mello Peixoto.

Quasi toda a redação e muitos outros auxiliares d'esta folha assistiram igualmente ao enterro

---

Em signal de profundo pezar pelo prematuro fallecimento da illustre senhora, o Club José Maria resolveu tomar lucto por oito dias.

Pela propria, José Marianno deve avaliar a nossa dôr.

Em demonstração exterior d'ella A Provincia teve ante-hontem a meia haste a sua bandeira, terá durante 8 dias meio cerradas as suas portas e seus redactores vestirão lucto, tambem durante 8 dias.

A Provincia, 26 abril 1898.

D. OLEGARIA GAMA CARNEIRO DA CUNHA

A desgraça que matou a felicidade de José Marianno deixandolhe no coração a angustia de uma tristeza que resistirá á marcha victoriosa do tempo, não cobriu sómente a nós de lucto.

Toda a imprensa assiciou-se á dôr que nos amargura e comnosco rendeu a merecida homenagem á desventuradissima senhora, que foi a melhor das mãis e a mais terna das esposas.

Ausente José Marianno alheiado de tudo pela grandeza incommensuravel do seu louco desespero compete-nos agradecer a nossos collegas as demonstrações de pezar que juntaram as nossas proprias maguas.

Da gazeta da Tarde, de onte-hontem:

"A população pernambucana hontem ficou imersa em verdadeira dôr e todos os olhos tiveram uma lagrima com a triste noticia do fallecimento da exma. sra. d. Olegaria Gama Carneiro da Cunha, virtuosa esposa do illustre dr. José Marianno Carneiro da Cunha, chefe do partido autonomista digno representante do 1.º distrito d'este estado.

A finada além das bellas qualidades de esposa e mãi de familia, tinha uma alma grande cheia de abnegação, trato, e sentimento altuista, com que conquistava a estima de todos.

O seu nome era conhecido e respeitado, porque ella, a par de enormissima somma de honestidade, aliava com spartanismo grande amor as causas santas e nobres.

E' assim que no abolicionismo prestou tantos s tão relevantes serviços como o mais sincero e dedicado dos abolicionistas, isto sem estardalhaço, revestida de toda modestia, o que dava maior brilho a todos os seus actos.

Nas grandes luctas em que o seu esposo se empenhava, experimentando um revez, tinha verdadeiro civismo para saber soffrer sem desanimar.

Se os deveres domesticos a preocupavam, os sociaes élla procurava o quanto é permitido á mulher brasileira não esquecel-os.

Natural d'este estado nascida a 18 de setembro de 1859, filha legitima de José Eustachio Fernandes Gama, já fallecido e d. Olegaria Duarte da Costa Gama, deixa 4 filhos.

O espaço de perto de 40 annos que medeou entre o berço e o tumulo, d. Olegaria Carneiro da Cunha soube preenchel-o virtuosa e altruisticamente.

— Succumbiu ás 10 horas da manhã de hontem, victima de uma influenza grave, que zombou de todos os recursos da sciencia, e dos esforços dos illustrados clinicos dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, seu digno cunhado, Raul Azedo Arthur Lobo e o homeopathico coronel João Quintino de Menezes Galhardo.

— Seu enterramento teve lugar hontem ás 5 horas da tarde. Seu cadaver estava encerrado em seu rico ataude de cedro, forrado externamente de seda preta bordada a ouro com guarnição de metal em alto relevo e internamente tambem de seda da mesma côr, especialmente de Lyon e alças de fino metal.

Vestia habito de Nossa Senhora do Carmo de gorgurão de seda preta de Lyon.

Quer o ataude, quer o habito foram trabalhados na casa do habil e intelligente artista o sr. major Paula Mafra.

O feretro veio do Caldeireiro em o rico coche americano, puxado por 2 lindas parelhas cobertas com mantas pretas e arrendadas da acreditada casa do sr. Manuel Gonçalves Agra.

Acompanhavam 29 carros juntando-se aos demais existentes nesta cidade no cemiterio publico e 4 bondes conduziram para alli as pessoas que não tiveram outra condução.

Nas proximidades do cemiterio publico, foi descido a mão até o jazigo da familia do sr. José Pedro Velloso da Silveira.

Ahi chegando falaram os drs. Phaelante da Camara, André Dias, Clodoaldo de Souza, Feleciano André Gomes e Julio de Farias e nosso

estimavel chefe dr. Martins Junior, que em eloquentes e sentidas palavras mostrou a dor que lhe ia n'alma.

Fez as ultimas orações da egreja o rvm. vigario da freguezia do Recife.

— Compareceram além dos parentes, amigos e correligionarios do seu ilustre esposo os nossos collegas de redação drs. Argemiro Aroxa e Euclides Quinteiro, representando esta folha, dr. Thomé Gibson o Jornal do Recife o sr. Nunes Coimbra, o Oriente, e toda redação d'A Provincia comissões do Monte-pio Popular, Lyceu de Artes e Officios, Club José Maria irmandades da S. S. Trindade e Nossa Senhora da Saude e diversas lojas maçonicas.

O numero dos presentes subia a mil pessoas.

— Damos os nossos sinceros pesames ao inconsolavel dr. José Mariano cuja dôr deve ser ainda maior, por não ter assistido os ultimos momentos de sua esposa, junto á sua exma. familia.

Do Diario de Pernambuco de hontem:

"Falleceu no domingo ultimo n'esta cidade, a distincta senhora d. Olegaria Gama Carneiro da Cunha, virtuossissima e prendada esposa do exmo. sr. dr. José Marianno da Cunha.

Era a finada filha deste estado, onde nasceu a 18 de setembro de 1859, sendo seus pais José Estaquio Fernandes Gama, já fallecido, e d. Olegaria Duarte da Costa Gama

Casou a 6 de março de 1875, de cujo consorcio deixa 4 filhos.

A distincta senhora falleceu victima de uma influenza grave sendo seus medicos assistentes os illustrados clinicos drs. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, seu cunhado; Raul Azedo, Arthur Lobo, Mello Gomes, Lisbôa Coutinho e o sr. coronel Galhardo, conhecido homeopatha.

Era d. Olegaria Gama Carneiro da Cunha um dos ornamentos da sociedade pernambucana, a cujo respeito e sympathia sempre se impoz, quer pelas suas reconhecidas qualidades de espirito quer pelos dotes excepcionaes do seu coração.

Mãe de familia exemplar e esposa fecundada de selectas virtudes, a distincta senhora roubada á vida tão cedo deixa impreenchivel vacuo no seu lar domestico que sempre soube encher da ternura do seu coração.

Do autorismo do seu espirito, aberto a todas as idéas generosas, é uma prova eloquente a parte que tomou na campanha do abolicionismo a cuja santa cruzada prestou os mais relevantes e inolvidaveis serviços.

— No domingo pelas 5 horas da tarde effectuou-se o enterramento da distincta senhora, no cemiterio publico de Santo Amaro, sendo o riquissimo ataude fornecido pela casa do habil artista sr. Paula Mafra.

O prestito funebre foi acompanhado por 40 carros e 4 bondes especiaes em que tomavam logar pessoas que não tiveram outro meio de condução, calculando-se em mil o numero de pessoas presentes ao cemiterio.

O corpo foi depositado no jazigo da familia do finado coronel José Pedro Veloso da Silveira, avô do dr. José Marianno fallando na occasião os drs. Phaelante da Camara, André Dias, Clodoaldo de Souza, Feliciano André Gomes, Martins Junior e Julio Farias.

Ao acto estiveram presentes muitas pessoas de nossa elite social, representantes da imprensa diaria e periodica commissões de diversas associações e irmandades.

— Ao sr. dr. José Marianno ferido em pleno coração e por tão cruel e irreparavel perda d'aqui enviamos as expressões sinceras de nossas condolencias.

Do Jarnal do Recife de hontem:

"Da elite da sociedade pernambucana, do que era um dos principaes ornamentos, acaba de desapparecer a exma. sra. d. Olegaria Gama Carneiro da Cunha idolatrada esposa do exm. sr. dr. José Marianno Carneiro da Cunha illustre chefe do partido autonomista d'este estado, de que é tambem digno representante pelo 1.º districto, ao congresso federal!

Victima de uma influenza terrivel contra a qual não prevaleceram os cuidados e os recursos scientificos dos illustrados medicos e dedicados amigos drs. Carneiro da Cunha, Raul Azedo, Arthur Lobo e João Quintino de Menezes Galhardo, a estimada senhora veio a fallecer ás 10 horas da manhã de ante-hontem.

Possuidora das mais finas e nobres qualidades que formam os espiritos de escol, foi no lar a imagem carinhosa e doce do amor e da bondade assim como na sociedade era a incarnação mais perfeita da grande alma da mulher brazileira.

Durante os 40 annos de sua existencia representava para o esposo querido a coragem e serena consolação nas angustias de sua atribulada existencia de homem politico: para os 4 filhinhos que deixou symbolisava o anjo sereno do carinho e da ternura maternaes; e fora do sagrado tabernaculo do lar, emfim, o seu coração era um manancial inexhaurivel de todas as virtudes, entre as quaes a caridade que espalhava santamente por todos que solicitavam-lhe um auxilio.

As 5 horas da tarde de ante-hontem teve logar o seu enterramento. O seu cadaver foi encerrado num magnifico ataude de cedro, forrado de seda preta com bordaduras de ouro e guarnições em alto relevo.

O coche americano que conduzio o feretro era riquissimo, tendo um acompanhamento de 43 carros e vindo do caldeireiro.

Em 4 bondes especiaes foram muitas pessoas, que não tiveram outra condução e calculamos numas 500 a 600 todas as que assistiram ao acto funebre no cemiterio de Santo Amaro.

Ahi foi retirado do carro o ataude e conduzido á mão até o jazigo da familia do sr. José Pedro Veloso da Silveira.

Fallaram então os drs. Phaelante da Camara, André Dias, Clodoaldo de Souza Feliciano André Gomes, Julio de Farias e dr. Martins Junior.

Compareceram, além de amigos e pessoas da familia, os representantes de toda a imprensa, de diversas corporações e associações.

O nosso collega dr. Thomé Gibson representou o Jornal do Recife.

Nós sentimentamos ao exmo. sr. dr. José Marianno, ante cuja profunda e inenarravel, dôr nos curvamos respeitosamente.

A exma. senhora era natural deste estado, nascido em 18 de setembro de 1859, filha legitima de José Eustachio Fernandes Gama, já fallecido, e d. Olegaria Duarte da Costa Gama, e deixa, como dissemos 4 filhos.

Que desça sobre a sua grande alma a serena e eterna paz dos céos."

Do commercio de Pernambuco, de hontem:

"Abriu-se ante-hontem o tumulo para receber os sagrados despojos da muita amada esposa do nosso collega d'A Provincia, dr. José Marianno: victima de uma assassina influenza.

Realisou-se a inhumação do corpo no cemiterio de Santo Amaro, em presença de uma piedosa multidão de mais de mil pessoas, entre as quaes representantes da imprensa, de sociedade, de irmandades e o que a sociedade pernambucana tem de mais illustre, em politico e em letras.

A borda do tumulo fallaram os srs. Phaelante da Camara, Martins Junior, André Gomes, André Dias, Clodoaldo de Souza e Julio Farias.

— A illustre extincta nasceu em Pernambuco a 18 de setembro de 1859; era filha legitima do sr. Eustachio Fernandes Gama e de d. Olegaria Duarte da Costa Gama.

Do seu consorcio deixa quatro filhos.

Na campanha abolicionista, em que tanto se distinguiu o illustre esposo da finada, esta não se distinguiu menos, embora procurasse ocultar o mais possivel a somma de energias empregadas na lucta pelo bem.

Quem a conheceu não poderá, de certo recordar a olhos enxutos a sua morte.

Quem a conheceu... e, quem porventura, ignora-lhe o nome santo e immaculado, nesta terra de Pernambuco?

Ninguem, porque desde os mimosos da fortuna e das honras até os desamparados da sorte, um só não existe que a não adorasse.

A alma serena e bôa, que já não anima o corpo emblema fragil da transitoriedade da vida — vai agora repousar cercada de benções, no mundo imponderavel das recordações sagradas.

— Em signal de pezar, a redacção d'A Provincia tomou lucto por oito dias.

Pezamos á familia da illustre morta.

Do Estado de Pernambuco de hontem:

"Após longos dias de sofrimento que lhe inpuzera uma febre typhoide, succumbio ante-hontem pela manhã, na casa de sua residencia na freguesia do Poço, a exma. sra. d. Olegaria Gama Carneiro da Cunha illustre consorte do sr. dr. José Marianno Carneiro da Cunha, deputado federal pelo 1.º districto deste estado, e actualmente na capital da republica.

Senhora distinctissima por suas virtudes e piedade christã, contando apenas 38 annos de idade adorada das graças de um espirito fino e jovial e rodeada dos atractivos de seu sexo, anjo da morte veio arrebatal-a do lar que ella sabia tanto honrar, quanto sua presença ainda mais pela ausencia do seu esposo, tão proveitosa e util se tornava, aos seus quatro ternos filhos.

Nos estreitos limites de uma noticia não nos cabe assignalar em mais largos traços os predicados e raras virtudes que exornavam a prendada mãi de familia, que na resignação com que submetia-se pelos sacramentos da igreja para entregar o seu espirito ao creador, legou o mais sublime exemplo de fé cristã.

Sobre a lousa dos seu sepulchro com justiça se poderia gravar as mesmas palavras que as sagradas escripturas proferiram a respeito da heroica hebréa:

Et erat hoec in omnibus formosissima quonia ti mebat Dominum valde, nec erat qui loqueretur de illa verbum malum.

Sirvam as expressões que ahi deixamos para significar o culto que prestamos á memoria da virtuosa senhora, cuja alma acaba de voar ao empyreo.

— O enterro da finada effectuou-se hontem ás 5 horas da tarde, vindo o feretro do Caldeireiro, no coche especial da empreza Agra, acompanhado de 36 carros.

Da rua 15 de Novembro partiram igualmente cerca de 10 carros e tres bondes especiaes conduzindo ao cemiterio crescido numero de pessoas.

Ao baixar o corpo á sepultura fallaram diversas circunstantes, fazendo o Vigario da freguezia do Recife as ultimas orações.

Eclipsando as divergencias politicas que nos collocavam em campos oppostos, curvamo-nos á dôr que opprime o sr. dr. José Marianno e manifestamos á s. exc. e sua illustre familia os nossos sinceros pezames.

A Provincia, 27 de abril de 1898.

APÊNDICE N.º 28

JOSÉ MARIANNO

A' hora em que escrevo, nesta manhã fatal de junho sinistro, a alma pernambucana recebe conturbada a dolorissima noticia do fallecimento de José Marianno. Com as lagrimas que me vêm aos olhos, e com o sentimento profundo que invade e enche o meu coração, eu sinto a necessidade amarga de falar aqui, na commoção torturante destas linhas irregulares sobre a desgraça irreparavel desta perda medonha. A morte do adorado velhinho inesquecivel é a morte da

derradeira reliquia desta terra; é a morte do ultimo rebento da velha arvore de nossas heroicas e formosas tradições democraticas. Com o decorrer dos annos foram desapparecendo os vultos representativos das nossas conquistas, dos nossos triumphos e das nossas glorias, desde o inovidavel José Maria até o sempre lembrado Joaquim Nabuco, mas, como um alivio ás desgraças ininterruptas que nos assaltavam, tinhamos o José Marianno, relembrando as nossas grandezas extinctas, evocando os dias radiosos de nossa história e pugnando sempre pelas prosperidades de sua terra estremecida com o mesmo enthusiasmo caloroso dos dias triumphantes de sua juventude ruidosa! Agora Deus o arrebata deste mundo para as serenas, augustas e mysteriosas regiões do além!... A soberba legião incomparavel dos luctadores intrepidos perde neste momento o ultimo soldado, das fileiras illustres e veneraveis desapparece o ultimo soldado, das fileiras illustres e veneraveis desapparece o ultimo combatente valoroso e no tombar eterno deste corpo parece que tomba tambem a alma de Pernambuco, de Pernambuco que elle tanto amou e que tanto engrandeceu!... Como é grande, como é dilacerante, como é immensa esta morte!... Para que relembrar agora, no alvoroçamento destes periodos tristes, a vida tão accidentada quanto gloriosa do querido tribuno pernambucano? Para que tratar aqui neste momento de prantos e de uma angustia assoberbante, das luctas politicas em que elle andou sempre envolvido com aquella bravura e aquella impavidez e aquella dedicação requintada, nunca desmentidas e nunca vacillantes, sempre altas e sempre bellas? Para que recordar hoje as paginas empolgantes de sua peleja abolicionista quando elle se desdobrava em actividade, deslumbrava pela eloquencia, assombrava e estarrecia pelo destemor e pelo desassombro? Para que falar no seu largo coração infinitamente bom e infinitamente amigo? Para que evocar, emfim na hora desgraçada deste desespero horroroso, quando todos nós não temos forças para supportar o peso da saudade que já envolve o nosso coração, para que evocar o passado de José Marianno? Não! O momento não comporta as calmas e os vagares das analyses frias, prescrutadoras. O momento é de dôr, mas de uma dor intraduzivel, que se estampa em todos os semblantes, que está em todos os corações e se espalha e domina e vibra intensamente. Morreu o grande homem! Alma obscura de homem rude, que um dia elle procurou libertar das algemas ignobeis dos escravagismo, cobrindo-vos com o manto vasto de sua bondade e defendendo-vos com os ardores e os brilhos de sua palavra arrebatadora e inspirada; alma do homem do povo, por cuja causa e por cuja felicidade elle passou a vida batalhando morreu o vosso **Zemariano**, de sorriso e de abraço sempre promptos para a vossa humildade dignificadora, e de bolsa sempre aberta á vossa desventura!... Com as vossas esposas, com as vossas filhas, com as vossas mães, com as vossas noivas, creaturas a quem elle procurou vos restituir; na pobreza do vosso lar honesto, e luz da vossa lamparina humilde, que se esbate na face esmaecida de Jesus agonisante, alma obscura do homem do povo chorae e orai por elle, em quanto as lagrimas me saltam dos olhos n'esta manhã de junho sinistro. HERMES SANDOVAL.

A Provincia, 9 de junho de 1912.

Dr. José Marianno; — Quando a Morte attinge a um homem da estructura moral de José Marianno, parece que deixa de ser um vulgarissimo phenomeno da finalidade humana e assume as temiveis

proporções de um cataclysmo na sociedade, em que viveu e se agitou o varão desapparecido. Assim acontece, na hora presente, em que a alma pernambucana, estertorada, soluça, no dolorido psalterio das suas agonias, a derradeira nota de amor e de saudade, á beira de um tumulo entreaberto, que vai encerrar em breve, o maior quinhão d'esse altiloquo patrimonio de tradições e conquistas liberaes — honra e gloria de Pernambuco, José Marianno revivia esse elegado historico dos nossos antepassados; que o grande tribuno consubstanciava as tendencias democraticas de seu povo; que, finalmente, se constituira o ultimo abencerragem do patriotismo e da soberania popular, neste recinto indomito da patria brasileira-escusa demonstral-o, tão fundo calam na consciencia geral essas flagrantissimas verdades. Morto José Marianno, as liberdades publicas acabam, egualmente, de soffrer um golpe fatal: dir-se-ia que vão fenecer todas as esperanças; cessar todas as aspirações; perecer, em synthese, a alma democratica das massas abraçada ao espirito superior que as dominou, e as dirigiu, e as defendeu, por mais de oito lustros, com o seu verbo inflammado e a sua acção energica, na imprensa e na tribuna, no jornal e nas praças. Foi em 1871, nesta folha, que elle então fundou e redigiu largo tempo (seu proprietario na primeira epocha até 1877) que José Marianno avigorou a sua benemerita campanha em prol dos direitos do povo. Ardorosa e tenacissima campanha, em que jamais desfalleceu, ou, antes, em a qual somente baqueou quando no crepusculo da vida, a noite da Morte o veio surprehender, envolvendo-o nas sombras lutulentas do sepulcro. A sua immensa fé nos destinos da sua patria e na reivindicação das glorias pernambucanas fizeram do infatigavel tribuno o heróe consagrado e querido d'essa cruzada civica em beneficio do seu amado torrão. Não lhe faltaram triumphos, como lhe não escasseiaram decepções e soffrimentos por isso que sempre a democracia teve os seus martyres. E uma das grandes, senão a maior das suas angustias, elle a suportou com stoicismo incomparavel quando a perfidia e. ..erigidas em norma de governo, o jogaram ferozmente na hediondez de um carcere, em companhia de amigos illustres, que ao seu lado se batiam, com egual denodo pela causa dos opprimidos. Mas, ainda se não apagaram totalmente da memoria dos nossos contemporaneos os fulgores d'aquella recepção triumphal, ao pisar o idolatrado chefe democratico o solo pernambucano, de volta das prisões da ilha das Cobras — recepção que bem valeu por uma apotheose, de alta significação politica no momento. Falar dos grandes serviços prestados por José Marianno a esta terra, seria dizer d'aquillo de que está cheio o coração gratissimo de Pernambuco inteiro — desde as classes conservadoras ás mais desfavorecidas da fortuna; do homem abastado ao individuo pauperrimo. Ahi está, para exemplo, o bello palacete, que lhe offereceu, há annos, o commercio, attestando reconhecimento imperecivel ao parlamentar incançavel que lhe soube conquistar beneficios valiosos. Na incruenta campanha abolicionista a sua notavel parcela de atividade mascula valorisou-se por muitos na corrente nacional. Nenhum se lhe excedeu nessa porfiada causa em favor da raça negra opprimida. José Marianno era, então um combatente de todas as horas — com a penna, com a palavra e com a astucia em pratica; e assim, pode-se dizer que restituiu a liberdade a numerosos escravos. Na questão servil o chorado tribuno encontrára dilatado campo para a objectivação dos seus recursos inteligentes e dos seus sentimentos altruisti-

cos, e elle se não poupou, tudo envidando para a consecução perfeita do idéal egualitario. Se, na ordem social e na ordem politica, José Marianno dest'arte se impunha ao affecto e á veneração dos seus concidadãos, entre os quaes deixa penosissimo sulco de saudade accerba, e principalmente, aos humildes, aos homens de côr e aos que, de resto, elle amparou com a sua bolsa pródiga — que esta saudade mais se aerysola e se perpetuará. Porque José Marianno, dispondo de regular fortuna quando estreiou na vida publica, era, ao mesmo tempo, dotado de um coração sencivel e, onde havia uma lagrima a enxugar ou uma necessidade a provêr, o seu generoso auxilio não faltava. O seu lar, santificado por uma esposa digna do homem idolatrado, a quem se ligára, estava sempre aberto para receber a quantos o procuravam, e no Poço da Panella, onde residia o distincto casal, o seu palecete se enchia de amigos e de pobres. Em breve tempo, José Marianno viu acabados os seus haveres, sem que por isso jamais o abandonassem o estimulo para a lucta e a affabilidade caracteristica das suas maneiras empolgantes. Em largos traços deixemos aqui esboçada a individualidade politica e moral do imperterrito democrata que Pernambuco teve agora a irreparavel desventura de perder. Acompanhal-o a par e passo nas phases ennumeraveis de sua existencia cheia de serviços á causa publica, talvez nos não sahisse tarefa superavel. Está, entretanto, nas lagrimas de todos os pernambucanos a prova completa do valor assaz conhecido do vulto extincto. A Provincia prantêa, repleta de magua sincera, o dolorissimo sucesso e, dando pezames a Pernambuco, os especialisa á desolada familia do querido morto. Devemos á obsequiosidade de nosso particular amigo dr. Mario Mello as linhas seguintes, que completam, em diversos pontos, as nossas referencias ao inolvidavel extincto: Pernambuco inteiro cobre-se de luto desde hontem ás 6 horas da manhã. Acaba de desapparecer o ultimo representante de sua democracia e aquelle que tinha mais glorias e mais trabalhos e por isso mesmo era considerado o maior de seus filhos vivos. O cedro tombou... mas antes de cahir elle resistiu a todos os golpes impiedosos do machado e o echo de sua queda não repercute somente na floresta, em que criou semi-circular. E José Marianno, era bem um cedro, como se comparou, pela resistencia, nunca posta em duvida da altivez do seu carater. Sua biographia não pode ser escripta para o noticiario de um jornal, senão como indice dos grandes capitulos de sua vida, toda dedicada a humanidade. Descende de uma familia de heroes na campanha das liberdades patrias. Bisneto do capitão Pedro Ivo José Velloso da Silveira da gloriosa jornada de 6 de março de 1817 em prol das liberdades pernambucanas, o martyr do Conde de Arcos a ponto de ser cognominado o Redivivo foi na massa desse sangue que José Marianno temperou a sua fibra, fortificando-se ainda nos exemplos do coronel José Pedro Veloso da Silveira, o caudilho em 1848, conhecido por José Pedro das Lages e o capitão de artilharia Pedro Ivo Velloso da Silveira neto do Redivivo, de quem herdou todos os nobres sentimentos. Ainda sobre os escombros da guerra civil que se havia alastrado em toda a provincia, subdividindo as familas e os amigos, a 8 de agosto de 1850 surgiu ao mundo José Marianno Carneiro da Cunha. Quando rebentou a guerra com o Paraguay e Pernambuco foi o maior celeiro em que se refaziam as forças publicas e de onde partiam batalhões e mais batalhões de voluntários para a defesa da patria contra os ultrages de um despota, o tenente-coronel Mariano Xavier Carneiro da Cu-

nha, pai do querido tribuno que acaba de desapparecer organisou um batalhão de voluntarios afim de marchar para o campo de lucta. Nelle pretendeu José Marianno alistar-se, tendo o coração em chammas pelo fogo sagrado do amor da patria. Mas a falta de idade legal não permittia que pela terra de Santa Cruz deramasse seu sangue aquelle que estava destinado a melhores serviços lhe prestar em tempos de paz. Para o batalhador, foi esse o seu primeiro arroubo; para o patriota foi o primeiro lampejo. E em vez de estrella de cadete, carabina em punho para a lucta corporal, José Marianno matriculou-se no curso juridico, de onde mais tarde, em 1870, sahiu armado cavalleiro para as conquistas do direito. Mas a sua vida foi uma batalha intermina, com todas as armas. Se José Marianno não se fez sobre uma esteira de cadaveres nos inhospitos pampas do sul, não deixou por isso de luctar constantemente na praça publica, fazendo de sua palavra e de seu patriotismo as grandes armas com que nunca foi vencido. E foi por esse motivo que o povo pernambucano, ainda no verdor da edade, antes de completar trinta annos, o elegeu deputado geral, renovando sempre a sua escolha. Em 1869, em companhia daquelle outro apostolo da liberdade que se chamou João Teixeira e a cujo lado José Marianno irá repousar á sombra dos cyprestes de Santo Amaro, fundou o Club popular agremiação que ainda hoje existe, graças aos esforços de Quintino, Galhardo, Feliciano André Gomes e outros que guardam religiosamente no coração os sabios ensinamentos democraticos de seus fundadores. Em politica, José Marianno foi sempre liberal; e só deixou de o ser quando reconheceu que a republica era a forma de governo mais democratica e por isso mesmo mais compativel com o espirito do povo brasileiro. Jornalista, fundou o Liberal e a Provincia. Tendo viajado pela Europa após a conclusão de seu tirocinio academico, José Marianno ao regressar a sua terra encontrou accesa a lucta religiosa provocada pelo jesuitismo, dividindo os catholicos e abrindo alas na massa popular. De um lado se achava o espirito varonil de frei Vital que tomou a frente da lucta. De outro se achava a maçonaria com todos os livres pensadores. Impetuoso e suggestivo, o jovem José Marianno, trazendo no cerebro idéas alevantadas e tendo bebido influxos diretos de Thiers e Castellar, tomou a frente do povo e foi então o maior defensor dos anti-clericaes. Dirigiu em pessôa a propaganda de expulsão dos jesuitas e dahi lhe adveio, no momento, uma grande popularidade. Quando em agosto do anno passado se agitou no Rio novamente a questão jesuitica pela incorporação dos antigos conventos ao patrimonio nacional, o sr. Coelho Lisboa convocou uma reunião, e notando ao acaso a presença de José Marianno, que ali fôra como homenagem ao seu amigo e companheiro de propagandas, apontou-o á multidão como o primeiro patriota que se insurgira contra o dominio jesuitico, obrigando-o pelas acclamações do povo a presidir a sessão. A mocidade muitas vezes nos leva a commetter emprehendimentos de que nos arrependemos mais tarde. José Marianno sempre teve no clero os seus melhores amigos e após a sessão anti-jesuitica de que acima falámos, em conversa com o autor destas linhas, recordou essa pagina do seu passado como um excesso de patriotismo mal comprehendido, desculpando-o pelo verdor de seus annos e pelos seus impetos. Foi um intolerante quando defendia a tolerancia, disse. Estava arrependido dos excessos. Em 6 de março de 1885, José Marianno unia-se pelos laços matrimoniais á sua prima Olegaria Gama Carneiro da Cunha, cofre de bondades e virtudes e que tantos exemplos e conforto deu em toda a sua existencia ao seu querido companheiro. Penetrou nos altos mysterios da politica em 1878,

entrando para o parlamento nacional quando subio o gabinete Sinimbú. O que foi sua ação em favor das classes conservadoras, o prova o facto pouco commum, do commercio do Pernambumo em 1881 offertar-lhe o belo palacete que se ostenta majestoso á rua 15 de Novembro, com a dedicatoria em letras maiusculas. Dahi por diante até a proclamação da Republica somente uma vez não representou Pernambuco. Foi quando subio o ministerio Cotegipe. Eleito pelo povo, foi a segundo escrutinio com Theodoro Machado, trazendo mais uma vez maior numero de suffragios. Um parecer do padre João Manuel, o primeiro que deu um viva á republica no seio da Camara, ou para se vingar de pequenino capricho ou como instrumento politico, rasgou o diploma do eleito pelo segundo districto de Pernambuco, dando assento ao seu competidor. Quando, porém, o chefe do gabinete levou ao imperador a noticia de sua victoria politica, sua majestade, com a ponderação e tolerancia que ainda hoje fazem inveja aos nossos homens publicos, voltou-se para o seu ministro com um sorriso significativo, dizendo: — "Sim; sim. Mas o eleito foi o sr. José Marianno". E' que José Marianno era um adversario terrivel, que devia ser evitado. Não precisavam seus discursos de fogo para a queda de um ministerio. Bastavam seus apartes violentos, sinceros, concisos, para emmudecerem o antagonista. Mesmo agora no fim da vida foi elle como se sabe, quem primeiro lembrou a candidatura Hermes da Fonseca, numa carta ao Correio da Manhã. Da lembrança á propaganda pela palavra houve pequena differença. No primeiro meeting, quando a idéa em embryão ia ser exposta na praça publica aliás como as maiores cautelas pela violencia da policia José Marianno iniciou o seu discurso com a seguinte phrase: — O governo do sr. Affonso Penna está em camara ardente. Estava em apparencia na plenitude de seu vigor e o discurso do venerando tribuno foi causa de disturbios; mas em pouco tempo os politicos brazileiros que não tinham a coragem civica de José Marianno viram que não era somente o governo de Affonso Penna quem estava em camara ardente; era a pessoa do proprio chefe da nação... Proclamada a republica em Pernambuco, a 15 de novembro de 1889, o emerito liberal que a ella adherira, passando docilmente para uma forma de governo ainda mais democratico quando os algozes do povo se ajoelhavam ante a victoria, teve um momento infeliz em sua vida, pois foi a unica vez que o povo o não comprehendeu. Entretanto, José Marianno chegara a redigir um manifesto republicano nos ultimos dias da monarchia. Prova? Eil-a: Traçando ligeiramente sua biographia na imprensa carioca, em defeza da candidatura do grande morto, o jornalista, que se occultava sob o pseudonymo de Saldanha Marinho, escreveu estes periodos: "Em todo o passado politico de José Marianno ha um crime; não ter sido propagandista da republica. "No entanto José Marianno era republicano de coração antes de 15 de novembro de 1889. "Tendo feito sua profissão de fé em um artigo que destinava A Provincia, rompendo com a monarchia, José Maria, Phaelante da Camara e Demetrio Simões, esse ainda vivo e que m'o relatou, arrebataram-lhe o manifesto perguntando: — E seus amigos? Que fará de seus amigos? E o arrojado liberal cedeu pelo coração, para mais tarde expandir suas idéias livremente, sob o regimen do barrete phrygio. Nomeado governador de Pernambuco o exmo. sr. Barão de Lucena, a quem muito deve esta terra pelos beneficios que lhe tem prestado, trouxe a feliz idéia de congraçar n'um só partido todos os elemen-

tos politicos deste Estado. Ainda uma vez José Marianno que entrou no plano conciliatório, foi eleito representante de seu Estado natal á constituinte, sendo figura em destaque na eleição de Deodoro da Fonseca para primeiro presidente constitucional do Brazil, conquistando a amizade immorredoura do bravo patriarcha. Quando os federalistas do Rio Grande do Sul ao mando de Gumercindo Aparicio Saraiva, Raphael Gabeda e outros pegaram em armas contra a politica de Julio de Castilhos, o paiz atravessou uma phase aguda que ainda mais tensa se tornara no momento em que o ministro da marinha Custodio José de Mello, que obrigara Deodoro a renunciar, lançou seu manifesto, intimando o marechal Floriano a não mais consentir no derramamento de sangue irmão. Floriano resistiu a imposição e a armada revoltou-se. Pernambuco, como no tempo do Paraguay e como ainda hoje, era n'aquella épocha onde maiores provisões de homens se fazia. E a causa era ingrata. Matar irmãos por paixões politicas incontidas. Alma generosa como sempre José Marianno valeu-se de seu prestigio para, de acordo com o dr. Barbosa Lima então governador de Pernambuco, collocar-se ao lado da armada, para que o glorioso Leão do Norte não mais expuzesse filhos destinados ás armas fratricidas ou a matar os irmãos do sul. E tão elevados eram os sentimentos do querido tribuno, tanta comprehensão tinha elle de ter abraçado... causa, que, para se collocar ao lado do povo, elle se unio ao seu inimigo pessoal almirante Custodio de Mello. Barbosa Lima, porém, depois dos meiores compromissos, o trahio. e no dia 14 de novembro de 1893 era o grande pernambucano preso em sua casa no Poço da Panella por uma força de cavallaria e arrastado até os carceres militares. Igual sorte soffreram os seus amigos mais dedicados, entre os quaes Gonçalves Maia, Lourenço de Sá, Albino Meira, João Ramos, Alfredo Pinto e Paula Mafra, foragindo-se entre outros José Maria e Balthazar Pereira. Preso embora, José Marianno ainda era um idolo. Recolhido á fortaleza do Brum com ordem de embarque para o Rio, sob o dominio do estado de sitio, era voz corrente que elle teria o destino de Serro Azul, Silvino Macedo depois e outros. Um dia fôra visital-o na prisão seu filho mais velho. Por um acaso toda a officialidade sahira da fortaleza a chamado do general, para tratar de caso grave. A sentinella se approximara do preso no momento em que elle chorava commovido, abraçado ao herdeiro de seu digno nome, e este, com o coração amargurado, invocando o nome de sua mãe e de seus irmãosinhos sem medir o perigo o exhortava a fugir. E o grande tribuno resistia entre o amor de pae e o dever de cidadão, quando o sentinella disse: Fujamos, seu doutor. Salte a murada que os officiaes não estão presentes e nemhum soldado o matará. Eu o acompanharei. E ás palavras de José Marianno agradecendo e recusando e ao mesmo tempo mostrando-lhe o perigo, a sentinella respondeu: — Que me poderão fazer se me prenderem? Fuzilar? Mas eu morria satisfeito se o salvasse ... Da fortaleza do Brum foi José Marianno transportado para o presidio da ilha das Cobras. Ahi soffreu um martyrio inenarravel. Comia restos dos presos militares; bebia café n'uma caneca que mettiam na ponta do pau pelas grades da prisão; não lia nem escrevia; as grandes marés entravam innundando a cella; possuia a roupa do corpo que lavava elle proprio, ficando com a pelle exposta ao sol emquanto os seus raios a enxugavam. E até, até de materias fecaes fazia limpeza. Procuraram assim abater aquelle cerebro que resistia a todas as machadadas sempre com o esprito firme. Mas, tão doloroso foi a per-

seguição como brilhante foi a vingança. Tanto mais a materia foi soffrendo com as crueldades, quanto o espirito ia-se levantando e a alma popular cada vez mais sagrava o seu digno filho. Assim martyrisado com os companheiros prezos e os amigos foragidos, José Marianno foi apresentado candidato na eleição de 1894, sendo victorioso com Arthur Orlando, Tolentino de Carvalho, Albino Meira, Lourenço de Sá, Gaspar Drumond e Gonçalves Maia. Embora então adversario de Martins Junior, seus amigos distribuiram os votos restantes neste digno republicano, de modo que a victoria no 1.º districto foi completa. Arrancado das prisões pelos suffragios de seus coestadanos, resuscitado tão brilhantemente na politica, recebeu intimação para conservar-se mudo ao empossar-se de sua cadeira. Succedesse o que succedesse, respondeu o altivo deputado que exporia ao paiz a pagina negra que o obrigaram a atravessar. E durante cinco horas consecutivas, não obstante os boatos mais atterradores que chegavam de momento a momento no seio da Camara, a nação ouvio o verbo inflammado do glorioso tribuno analysando o periodo terrorista, parecendo que sua lingua era um bisturi em mão amestrada. Presidia a sessão, nessa epocha o sr. conselheiro Rosa e Silva. De 1897 por diante José Marianno esteve afastado do seio do parlamento, não deixando, porém, de pleitear sempre sua eleição e tendo a honra de ver que a capital de sua terra, onde reside o eleitorado mais culto, o apresentava sempre como o que maior numero de sufragios recebia. Pobre foi obrigado a acceitar no governo Rodrigues Alves a nomeação de official do Registro de titulos e hypotecas, para manter a familia. Pensava-se que assim José Marianno se esqueceria de combater. Engano. Aquella alma varonil só deixou de luctar com o golpe certeiro da morte. Mas os proventos do cartorio serviram mais á pobreza do que á sua familia. Não se aponta um unico pernambucano, coreligionario ou adversario que tivesse batido á porta de José Marianno e não obtivesse os seus esforços, ou pedindo o pão e não contasse com a sua bolsa aberta. Se para fazer caridade pode ser-se perdulario, José Marianno o era. Ás vezes dava todo o dinheiro que possuia e pedia a um amigo a passagem do bonde para regressar. Vencedor da campanha pro-Hermes de que fôra um dos paladinos, e na qual perdera grande parte de suas energias vitaes sem uma compensação politica, José Marianno viu que era tempo de alargar a politica de Pernambuco, entregando-a a administradores que cogitassem mais do bem estar de sua terra e atirasse-a tambem na senda do progresso. Quando conheceu que a alma popular aspirava pelo general Dantas Barreto para gerir os destinos de Pernambuco elle abraçou esta candidatura com uma abnegação tal, que ninguem o excedeu na lucta. Pernas tropegas, arrastando-se como a caça chumbada, durante as combinações elle vivia do Cattete aos ministerios, de politico a politico, subindo com esforço inaudito as escadas das residencias dos proceres da situação alimentando-se mal, dormindo pouco, enchendo-se de contrariedades até que veio o esgotamento por excesso de trabalhos e o... Nos ultimos dias de setembro do anno passado quando aqui assassinavam uma Praça do exercito como o primeiro signal da lucta sangrenta que mais tarde se travaria, José Marianno ficou tão agitado, tantas vezes fio ao Cattete e ao ministerio da guerra em procura de providencias, n'um dia frio e chuvoso que cahio com um ataque de paralysia. Estava de passagem tomada para aqui onde viria doutrinar o povo. Mas aquella lingua fogosa perdera a sua acção. Não podia pronunciar as palavras. Que maior tortura para um orador

do que perder a lingua? E elle assistio do leito, com uma curiosidade que não parecia de um enfermo grave, toda a peripecia da ultima lucta. Sabia que ia morrer e morreu quando quiz. A 5 de novembro ultimo ficou radiante com as primeiras noticias da victoria. Quando o Prof. Ismar Barreto foi agradecer-lhe em nome do pai o seu valioso concurso, elle, se sentou na cama com um esforço inaudito e com lagrimas nos olhos, balbuciando como criança porque lhe não ajudava a lingua exclamou: — Está cumprida a minha missão. Pernambuco é livre. Agora posso morrer... Estava cumprida a sua missão, mas em parte. O espirito vigoroso que se debatia ante a materia, precisava levantar-se e ressuscitar politicamente. Foi pela ultima vez eleito deputado sobresaindo-se no primeiro lugar da lista entre os votados: arrastando-se ainda poude prestar o juramento do estylo e ainda nas vesperas da morte, como o pastor que é respeitado pelo seu rebanho, conduzio os seus amigos ao Cattete e proferio, pela ultima vez com os arroubos da mocidade, como o condemnado á morte que recorda em sonho todo o seu passado um discurso primoroso de arrancar lagrimas do Presidente da Republica. Se, no derradeiro quartel de sua vida, toda entregue ao bem estar de seus coestadanos, o digno cidadão aspirasse a uma apotheose para encerrar o seu ciclo politico, nenhum haveria maior, do que ser arrancado do ostracismo pela soberania popular de modo tão digno quando o velho tribuno não se candidatou não foi ao theatro dos acontecimentos a ninguem solicitou votos e passou o dia da eleição sobre o leito, por excesso de trabalho em favor da liberdade do seu estado. Propositalmente não falamos da campanha abolicionista do grande democrata. Foi a pagina mais brilhante de sua vida e mereceria um capitulo especial. Elle proprio no momento da agonia, pensando que a alma já se ia desprender da materia, lembrou o 13 de maio como o maior dia de sua existencia. E o foi realmente, José Marianno era o maior abolicionista de Pernambuco. A sua acção foi mais benefica do que a de Joaquim Nabuco. Enquanto um explicava ao povo as suas theorias em phrases belissimas, o outro se metia pelo fundo das senzalas a roubar escravos, dando-lhes liberdade. A sua casa era de refugio dos que padeciam. E ainda mais forças elles achava para a gloriosa cruzada quando sua extremecida companheira excedia em dedicação, (uma palavra ilegivel) para libertar o relho, aviltante extraordinario numero de infelizes. Era um anjo a distribuir beneficios. Perguntae a essa massa anonyma de desgraçados, cujas cicatrizes ainda vivem nas nadegas, quem foi José Marianno e eles se curvarão reverentes ante a memoria do grande morto. Durante oito annos luctou José Marianno contra a escravidão fazendo do abolicionismo a sua bandeira. E foi por isso que a 13 de maio de 1888 recebia elle glorificação tão grande, votos tão expressivos, que no leito de agonia ainda o classificou de maior dia de sua existencia. Foi este o filho que Pernambuco acaba de perder. A natureza nem sempre nos dá desses exemplos. São periodicos. Felizmente, a humanidade sabe tambem cultuar a memoria dos grandes vultos. José Marianno foi um sol que se eclipsou, mas não desappareceu. Elle virá repousar ao nosso lado, ao lado de seus companheiros de cruzada junto de sua extremosa companheira. Oxalá que da sombra dos cyprestes o seu espirito nos illumine e nos guie. Elle não desapparecerá mais nunca do coração do povo, emquanto houver uma mãe que conte a seus filhos o que foi a pagina negra da escravidão em que os nascituros eram vendidos e separados das genitoras; em que o chicote cortava

a carne humana cruelmente e o senhor tinha sobre o escravo quazi o direito de vida! Mães piedosas e patriotas: Ensinae vossos filhos a cultuar a memoria do grande morto. Basta que ante a effigie do venerando tribuno que vai repousar na terra que elle tanto amava, vos recordeis de que cada fio de neve, naquelle vulto querido, é uma reliquia da democracia. ——— TRISTE NOTICIA — Cerca de 10 horas da manhã recebemos o aviso telephonico do nosso particular amigo dr. Mario Mello, dando-nos a triste noticia, que lhe foi transmittida do Rio por um dos filhos do chorado morto. Immediatamente em signal de pezar pelo lutuoso acontecimento, fizemos cerrar as nossas portas e hastear em funeral o nosso pavilhão. A esse mesmo tempo affixámos em taboleta a noticia contida no alludido aviso, e, pouco depois, os originaes de um sentido telegramma que nos dirigiram os nossos particulares amigos coronel Balthazar Pereira e dr. Gonçalves Maia, telegramma que publicamos em outra parte desta folha. Espalhada na cidade a noticia da morte do estimado democrata pernambucano, não tardaram as demonstrações de pezar, que foram geraes, pelas differentes aggremiações associativas e corporações estadoaes, mostrando-se a nossa população, por todas as suas classes, fundamente contristada. NO GOVERNO DO ESTADO. O sr. general Dantas Barreto, governador do estado, conheceu da nova desoladôra pelos telegrammas seguintes: "General Dantas Barreto — Recife. Cumpro doloroso dever communicar v. exc. o fallecimento nosso grande amigo Zémarianno. Lourenço de Sá". "General Dantas Barreto — Palacio governo — Recife. — Tenho grande pezar informar v. exc. meu pae falleceu seis horas manhão — José Marianno Filho." — Pouco tempo depois da recepção dos despachos
Marianno Filho." — Pouco tempo depois da recepção dos despachos
supra, o sr. General governador do estado dirigio para o Rio estes telegramas: "Dr. José Marianno Filho — Cosmo Velho — Rio — Vivamente contristado pelo fallecimento do eminente patriota que foi José Marianno, vosso digno progenitor, interpretando sentimento povo pernambucano momento doloroso peço familia illustre morto consentimento transportar conta estado cadaver digno brazileiro para ser dada sepultura nesta capital. — Dantas Barreto". Em resposta ao telegrama acima, o sr. general Dantas Barreto recebeu o seguinte: "General Dantas Barreto — Palacio Governo — Recife. — Em nome familia acceito agradeço penhorado honroso offerecimento v. exc. representando sentimento povo pernambucano homenagem memoria meu pae. Cordeaes saudações. — José Marianno Filha". Immediatamente o governador do estado expedio o despacho infra: "Senador Ribeiro Britto. — Peço providenciar sobre transporte esta capital cadaver José Marianno accordo familia correndo tudo conta estado. Dantas Barreto." — Propagada a iniciativa do governo do estado — transladação do corpo embalsamado do querido pernambucano para esta capital — accorreu a palacio grande numero de pessoas, que foram manifestar ao sr. general Dantas Barreto a impressão lisonjeira deixada no espirito publico por esse commettimento. NO COMMERCIO — O commercio d'esta capital associando-se ás manifestações de pezar pela morte de José Marianno, logo que circulou a desoladora noticia do seu desapparecimento, cerrou, expontaneamente as suas portas. A Associação commercial da qual o pranteado morto era socio honorario desde 1882, pela sua directoria resolveu suspender o seu expediente e cerrar as portas do seu edificio por 8 dias telegraphando aos congressistas federaes drs. Erasmo de Macêdo e José Vicente para representarem aquella collectividade nas

exequias prestadas, no Rio, em honra do extremecido conterraneo e, bem assim, depositarem, em nome da mesma corporação, uma rica coróa mortuaria no seu feretro. — NO "CLUB POPULAR" — Esta tradicional corporação civica que tem vinculada á sua historia brilhante de ensinamentos democraticos o nome aureolado de José Marianno, recebeu a infausta noticia do seu passamento com profunda consternação. Reunida em sessão extraordinaria, a directoria do "Club popular" deliberou constituir uma numerosa comissão, composta de representantes de todas as classes e elementos sociaes, para promover, conjunctamente, homenagens consagradoras e receber o cadaver do querido democrata pernambucano. Outrosim ficou deliberado que os seus associados tomassem luto até á inhumação do cadaver, como tambem fosse hasteado em funeral, por tempo indeterminado, o seu pavilhão. O "Club popular", pelos membros de sua directoria, enviou telegrammas de condolencias á familia do saudoso morto, no Rio. Na FACULDADE DE DIREITO. — Foi muito significativa a homenagem prestada á memoria de José Marianno, pela mocidade academica. Ás onze horas, quando o dr. Bento Americo entrou para dar inicio a aula de direito administrativo, o academico Bezerra Leite em nome dos seus collegas de anno pediu ao referido professor para suspender a aula, em demonstração de pezar pela morte de José Marianno, fazendo ao mesmo tempo o elogio do grande morto. O dr. Bento Americo suspendeu immediatamente a aula. Egual procedimento tiveram os demais professores que iniciavam as suas aulas áquella hora. Em seguida reuniram-se os academicos, na sala que lhes é destinada, para resolverem o meio de conseguir-se a vinda do corpo de José Marianno para Pernambuco. A esta reunião compareceram os professores Bento Americo e Gervasio Fioravanti, que a presidiu, pronunciando uma oração breve e commevedora. Fallaram em seguida os academicos Adolpho Alcoforado, Arthur Ferreira e José Fulco· lembrando alvitres. Tendo chegado a noticia de que o sr. general Dantas Barreto, governador do estado, já havia tomado as devidas providencias para o transporte do corpo de José Marianno para este estado, ficou resolvido que a mocidade fosse ao Club popular levar os seus sentimentos de pezar e em seguida agradecer ao sr. governador do estado as providencias tomadas. Formou-se, então, importante prestito, precedido pelo estandarte da Faculdade, no qual tomaram parte os mencionados professores. Recebida a mocidade pelo sr. general Dantas Barreto, orou brilhantemente o bacharelando Eladio Ramos, agradecendo ao governador as providencias tomadas. O sr. general Dantas Barreto respondeu que muito o penhorava a attitude da mocidade; que a attitude delle, governador, não podia ser outra deante dos merecimentos do grande tribuno. Sahindo de palacio, a mocidade foi ás redações dos jornais e ao Club popular. Nesta redacção fallou o academico Samuel Campello, respondendo na ausencia dos redactores effectivos, o nosso collaborador e particular amigo dr. Bento Americo. No Jornal Pequenno fallou o academico José Fulco, a quem respondeu o dr. Arthur Muniz, em nome da redação do citado vespertino. No Diario de Pernambuco orou o academico Humberto Carneiro. O dr. Milet respondeu ao orador da mocidade. No jornal do Recife oraram o academico Luiz Gomes, pela mocidade academica, e o dr. Oswaldo Machado pela redacção. Na Republica oraram os academicos José Maranhão e Bezerra Leite, o primeiro pela mocidade e o segundo pela redacção do referido vespertino. No Club popular fal-

lou o academico — Gonçalves. Respondeu-lhe, profundamente commovido, quasi entre lagrimas, o dr. André Gomes orador do referido Club. Amanhã, ao meio dia, realisarão os moços academicos uma reunião no edificio da Faculdade, afim de ser resolvído o melhor meio de ser realisada uma sessão civica em homenagem ao grande tribuno. O corpo discente expedio os seguintes telegrammas de pezames: Ao dr. José Marianno Filho: "Mocidade academica solennemente reunida, abraça no doloroso transe". Ao presidente da Camara dos deputados federaes: "Mocidade academica, solenemente reunida, presidencia dr. Gervasio Fioravanti, se associa profunda magua morte José Marianno." — O "CLUB DO CUPIM" — O legendario "Clube do Cupim" cuja tradicção de civismo e nobreza de sentimentos humanitarios tinha no democrata desapparecido uma das suas mais genuinas e queridas representações, solicitou-nos a estampa de um boletim, que affixámos á porta d'A Provincia, promovendo um comicio publico em homenagem á memoria do denodado compeão do abolicionismo. Á hora designada, 5 da tarde, na praça da Independencia realisou-se o comicio. Era vultuosa a multidão que affluia ao local, salientando-se n'um relevo altamente expressivo, a presença de gente das classes pobres na sua maioria homens de côr quando o dr. Arthur Muniz, orador escolhido pelo "Club do Cupim" começou a falar. S.S., n'uma oração eloquente e sentida, affirmou a magua intensa que a morte de José Marianno cavára no coração do povo pernambucano, indelevelmente no seio das classes populares, terminando por convidar ao povo para ir á presença do sr. governador do estado agradecer-lhe a iniciativa da trasladação do corpo de José Marianno para Pernambuco. Em palacio, falou ao sr. general Dantas Barreto o dr. Arthur Muniz. Perante o povo, o orador do comicio leu o telegramma abaixo, firmado pelos srs. João Ramos, Alfredo Pinto e Guilherme Pinto, representantes do "Club do Cupim", dirigido aos desolados filhos do pranteado morto: "Filhos José Marianno. — Amigos todas as epochas, companheiros sempre leaes campanha sacrosanta abolicionista enviam condolencias sinceras fallecimento notalvel pernambucano José Marianno, jamais olvidado da alma popular. — João Ramos, Alfredo Pinto e Guilherme Pinto". Esteve hontem em nosso escriptorio o excursionista francez Max Lauret, e nos pedio para declarar que, em vista da morte do grande pernambucano, não realisará hoje a sua anunciada conferencia no theatro Santa Izabel O LUTO DAS ACCREMIAÇÕES. — O "Monte-pio popular pernambucano", do qual José Marianno era socio benemerito remido, suspendeu suas sessões por 8 dias e hasteou a sua bandeira social em funeral. A "Sociedade dos artistas mechanicos e liberaes" encerrou por 8 dias seu expediente, resolvendo tomar luto pelo mesmo tempo. Esta sociedade offereceu ao governo do estado os seus salões para servirem de camara ardente ao corpo do chorado extincto. A "Sociedade beneficiente dos empregados da companhia trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe" adoptou iguaes demonstrações de sentimento fazendo suspender os seus trabalhos por 8 dias e hastear, envolto em crepe, o seu pavilhão. O "Club mixto 18 de março" tomou luto e conservará o seu pavilhão a meio páo por tempo indeterminado. O "Club Infantil" demonstrou o seu constrangimento com manifestações semelhantes. O "Ateneu Demosthenes de Olinda" tambem de luto, pelas mesmas demonstrações. A "Liga proctetora dos alfaiates" como as referidas aggremiações, querendo significar o pezar dos seus

associados com a morte do grande tribuno, suspendeu o seu expediente e hasteou o seu pavilhão em funeral, por 8 dias. A "Loja maçonica cavalheiros da cruz", logo que teve conhecimento do fallecimento do seu digno e respeitavel irmão dr. José Marianno Carneiro da Cunha, içou seu estandarte em funeral. O Club carnalesco "Fantoches do Recife" tomou luto por 8 dias, em signal de pezar pela morte do grande tribuno pernambucano. — A HOMENAGEM DAS ESCOLAS. — Mais ao alto nos referimos ás significativas homenagens prestadas á memoria do inolvidavel tribuno e democrata pernambucano, pela mocidade academica da nossa Faculdade de direito. Tambem exprimiram a consternação que os abatia e o preito admirativo que votavam ao arrojado paladino dos ideaes democraticos, os moços academicos da nossa Escola de engenharia, vibrando na mesma intensidade de sentimentos os seus professores. A Escola de engenharia tambem está enlutada, já tendo adoptado algumas provas publicas de seu pezar e cogitando de outras deliberações no mesmo sentido. Quasi todos os estabelecimentos de ensino secundario, collegios e institutos, associaram-se ao sentimento por que está carpindo a alma pernambucana com a perda sensivel do conterraneo illustre, fazendo suspender as suas aulas e conservando a bandeira nacional amortalhada em crepe. Diversas escolas primarias tomaram semelhantes resoluções, significando dest-arte o culto de admiração e respeito com que a mocidade infantil comprehende o dever aos expoentes maximos do civismo patrio. O Gynasio Ayres Gama suspendeu as suas aulas, içou a bandeira nacional sob crepe e telegraphou ao dr. Alberto Bandeira, no Rio. solicitando que os representasse nas exequias que foram tributadas, alli, ao illustre morto. O Gymnasio Porto Carreiro e o Instituto Pernambucano tambem deram provas de constrangimento. O Lyceu de artes e officios suspendeu as suas aulas e arvorou a bandeira nacional em funeral. O Instituto 7 de março tambem prestou tributo de admiração ao eminente patricio, suspendeu as suas aulas e tomando luto por 8 dias. O curso de admissão, dirigido pelo dr. Olynthor Victor, suspendeu as suas aulas que se propalou o sentido traspasse do democrata pernambucano. O presidente da sociedade "Protectora da instrução Popular" deliberou suspender os trabalhos das escolas nocturnas á cargo da referida sociedade durante 7 dias, como demonstração de pezar pelo fallecimento do seu socio benemerito dr. José Marianno. Em signal de pezar pela morte do querido democrata, a Academia de Comercio desta cidade resolveu suspender as suas aulas. A HOMENAGEM DA POLICIA. O dr. Trajano Chacon, delegado de policia do 1.º districto da capital, ao ter conhecimento do compungente successo lavrou a portaria abaixo: a patria pernambucana sente-se hoje, afflicta e desolada pela perda do seu filho illustre, o propagandista de extremado valor civico e de feitos assignalados em caracteres d'oiro nas paginas da nossa democracia. A morte do tribuno que inscreveu o seu nome á gratidão de um povo o dr. José Marianno Carneiro da Cunha, hoje integrado nessa vida subjectiva de que nos fala o maior philosopho dos tempos contemporaneos. compunge de modo tão intenso, a todos nós pernambucanos, que serão insufficientes e muito a quem dos preitos que lhe devemos ao insigne e valoroso campeão da liberdade, quasquer homenagens tributadas a sua memoria abençoada pelos humildes proletarios de que elle sempre foi o grande amigo e abnegado defensor a todos os instantes. Ainda agora, José Marianno, na Capital Federal, era a expres-

são genuina e completa dessa democracia, a que serviu, nas suas campanhas mais accidentadas com o valor dessa democracia, a que servio, nas suas campanhas mais accidentadas, com valor refulgente de sentidas convicções e a tenacidade de um caráter inquebrantavel. Associando-se ao pezar que domina a todos os corações pernambucanos, n'uma respeitosa e singela homenagem ao grande morto, ordeno que seja encerrado o expediente desta delegacia e convido todas as autoridades do districto policial, sob minha jurisdição para assistir aos actos de reverencia á memoria excelsa do notavel cidadão, a quem Pernambuco e o Brazil inteiro devem abnegações inconfundiveis e serviços inestimaveis pelas liberdades publicas. (Assignado) Trajano Chacon, 1.º delegado da capital". NOTAS AVULSAS. No Poço da Panella, antigo e fomoso reducto das hostes democraticas, com o indomavel tribuno á vanguarda, alli onde ainda se ergue, carcomido e abandonado, o tradicional palacête em que morou José Marianno nos aureos tempos da luminosa propaganda abolicionista e implantação das bellas crenças democraticas, o sino de uma igrejinha dobrou plangentemente, espalhando sobre o tradicional palacête o soluçar evocativo das glorias immarcessiveis do querido pernambucano. O campanario da vetusta igreja do Poço tocou em funeral durante todo o dia de hontem. — Como prova de respeito e admiração á memoria consagrada de José Marianno, os estabelecimentos de diversões não funcionaram hontem. O caminheiro francez que nos visita, mr. Max Lauret transferiu para o dia que será previamente marcado, a sua annunciada conferencia, a realisar-se hoje. O commendador José Maria de Andrade veio pessoalmente ao nosso escriptorio expressar-nos a sua magoa e dar-nos pezames. Os srs. Alexandre Americo Caldas Padilha, e sua familia José Theophilo da Paixão e Arthur Coutinho enviaram-nos cartões de pezames. Recebemos ainda poesias e artigos sentidamente dedicados á memoria de José Marianno, os quaes deixamos de publicar por falta absoluta de espaço. O nosso particular amigo dr. Mario Mello recebeu hontem, os telegrammas abaixo: "Mario Mello — Barão de S. Borja, 40. — Papae falleceu após violenta e inesperada crise..... Desolação indescriptivel. José Marianno Filho". "Dr. Mario Mello — Rio Formoso. Sinceras condolencias pelo fallecimento do querido tribuno pernambucano José Marianno. Peço que transmita em meu nome pezames á familia do querido morto. Raymundo Lima: "Pau d'Alho — Sincerissimos pezames pelo desaparecimento do grande tribuno. Pedro Coutinho. "O Club Nautico Capibaribe "officiou hontem ao governador do estado, pedindo a preferencia para transportár o esquife do grande morto para terra quando fôr da sua chegada ao porto desta capital. — Ficou transferida para dia conveniente, a manifestação politica que deveria effectuar-se hoje, ao major Feliciano Carneiro Lins. Tambem foi transferida a matinée do "Club sportivo Almirante Barroso, que estava annunciada para hoje. Deixa de se realisar hoje tambem a soirée noticiado do "Club Vasculhadores". Esta sociedade carnavalesca, em signal de pezar pelo triste sucesso, suspendeu por dias o seu expediente e hasteou a meio páo o seu pavilhão.

A Provincia, 9 de junho de 1912.

DR. JOSÉ MARIANNO — Não podia revestir maior imponencia a chegada dos despojos mortaes do inolvidavel e querido democrata pernambucano ao seio amado do seu berço natal. Foi o quadro inaugural, pomposo e edificante, dessa apotheose glorificadora que terminará com a perigrinação sepulchral das sagradas cinzas do seu vulto majestoso de eleito no coração de um povo por quem affirmou sempre o seu amor de apostolo abnegado. José Marianno recebeu hontem as homenagens verdadeiras de uma sagração posthuma, que o povo de pernambuco, com elevada justiça, reconheceu dever a sua memoria imperecivel, pela grandeza de sua obra moral quando pelejava heroicamente na defeza regeneradora e desaviltante da libertação de uma raça ou da effetividade dos direitos e liberdades politicas. Nos famosos prelios da sua ardorosa propaganda abolicionista como doutrinando o apostolado da pureza dos idéaes de uma democracia que elle sonhara nobre e generoso o egregio patricio tinha a bafejar os seus arrebatamentos patrioticos de lidimo civismo, a aurea apotheotica dos humildes. Correndo como fez hontem o povo pernambucano ao desembarque do corpo inanimado do eminente coestadano, consagrado como foi este acontecimento n'uma apotheose immorredora, cumprio fielmente com um supremo dever de civismo e gratidão. Descrevemos a seguir, quanto possivel, a homenagem tributada hontem ao grande morto. ENTRADA DO CEARÁ — Annunciada com antecedencia porém sem precisão de hora, a entrada do nacional que conduzia o cadaver do saudoso pernambucano, manhã cedo o movimento nas ruas mais centraes da cidade já era consideravel, affluindo para logo muita gente aos caes e ás repartições maritimas, em busca de noticias do vapor. Augmentava a cada instante o transito publico em que de notavel mistura com as classes elevadas as camadas mais humildes se encontravam, dominados todos pela mesma espectativa jubilosa e acabrunhadora que era a ancia pungente de contemplar o corpo inanimado do benemerito coestadano, varão augusto do civismo patrio e relicario sagrado do coração desse povo. De repente propagou-se a esperada noticia da aproximação do Ceará. E já o telegrapho otico dera signal de cortar o vapor aguas pernambucanas, vindo bem perto de nós. As circunstancias especiaes do momento, porém, fizeram com que poucos attendessem para a evidencia desse marco annunciador, dando isso logar ao acolhimento surpreso da noticia da approximação do paquete. Bastante intensificado o movimento por toda parte, accorria grande numero de pessoas para o velho Arsenal de marinha e caes da Lingueta, por cuja orla se estendiam acotovelladas formando extenso percurso, pessoas de todas as condições sociaes, notando-se perfeitamente a presença de familias pobres e homens do povo. Carros e automoveis despejavam incessantemente pessoas do alto officialismo publico, estadual e federal, representações associativas, delegações politicas, de estabelecimento de ensino, etc. no antigo Arsenal de marinha. O povo confluira tambem. Tendo accesso no velho Arsenal, dava preferencia, entretanto, a beira do caes, que lhes proporcionava mais desobrigadas attitudes e de onde melhor observavam a marcha do paquete. Esta enfraquecia visivelmente e o Ceará aproava para a entrada do ancoradouro interno, seriam 7 horas menos 10 minutos. Todas as enbarcações surtas no porto apitavam surdamente enquanto nos mastros era içada em funeral a bandeira brasileira, expressiva homenagem que ao inolvidavel patricio tributavam extrangeiros e nacionais, aquelles patenteando solidariedade com a magoa intensa que nos avassala e op-

prime. Precisamente ás sete horas, o vapor lançava ferros n'agua, cercado de rebocadores, lanchas e outras muitas embarcações que o foram receber a entrada da barra, conduzindo amigos e admiradores do morto. Vapor e embarcaçoes traziam a meia haste bandeiras nacionaes. A esse tempo accorriam ao ancoradouro, no ponto fronteiro ao arsenal, as embarcações dos clubes, nauticos, repartições maritimas, federaes, e innumeras outras, postas á disposição da comissão central das homenagens para o transporte das representações. Tambem chegava ao local a grande baleeira destinada á condução da urna funebre para o ponto de desembarque em terra. Espaçosa e bastante alta, esta embarcação apresentava-se completamente forrada de negro, erguendo-se do centro, amortalhado em velludo corrido de frisos dourados, o catafalco que deveria receber provisoriamente o esquife. Decorrido o tempo programmado pela comissão central das homenagens uma hora depois de ancorado o Ceará, presentes o general Dantas Barreto, governador do estado, e seu ajudante de ordens; capitão Odorico Henriques, capitão medico dr .Loureiro Brandão e segundo-tenente intendente Jorge de Oliveira, representante do general inspector da região militar: capitão dr. Eudoro Correia, prefeito do Recife: dr. Francisco Porfirio, chefe de policia do estado; e os membros da comissão designada para receber o cadaver em nome de Pernambuco, teve começo o embarque para bordo do vapor. O governador do estado, com o seu ajudante de ordens, tomou assento na lancha Ruth· da guardamoria e tripulada por marinheiros da alfandega. O guarda-mór, dr. Hermita Pimentel, acompanhava tambem o governador do estado. Os drs. Eudoro Correia, Francisco Porfirio, Arthur Muniz, Turiano Campello, coronel Francisco Taborda, padre José Baptista Cabral· coronel Quintino Galhardo, dr Alexandre da Rocha e barão de Casa Forte, membros da comissão de recepção do cadaver do grande morto, tomaram logar na baleeira da Escola de aprendizes marinheiros, preparada pra o transporte do corpo do inolvidavel extincto. Numa baleeira da alfandega, tripulada por marinheiros da mesma, accommodaram-se os militares representantes do general inspector da região. Occupadas diversas outras embarcações por chefes e comissões de funcionarios publicos federaes e estaduaes seguiram os barcos em demanda do Ceará. NO VAPOR: A' approximação do vapor recebia-se a impressão chocante da tristeza e desolação que a bordo reinava em todos e em tudo. O aspecto imponente que offereciam as embarcações, ornadas de preto e repletas de pessoas trajando rigoroso luto, em marcha lenta e soturnamente murmurada pelo sulcar compassivo dos remos n'agua, abrindo-se do casco do navio, passageiros todos anhelando o momento angustioso de contemplar o vulto glorioso do benemerito pernambucano, era realmente extraordinario. Sendo a baleeira da Escola de aprendizes marinheiros a primeira a atracar na escada do vapor, subiram os membros da comissão encarregada de receber os despojos pela collectividade pernambucana. Ao portaló recepcionaram os recemvidos, os srs. drs. Ribeiro de Britto, Lourenço de Sá, Erasmo de Macedo e capitão Augusto Amaral, congressistas da bancada federal pernambucana que acompanharam o preclaro brasileiro commissionados pelos seus collegas de bancada; dr. Antonio Gitirana que vem da Bahia, representando o dr. J.J. Seabra governador daquelle estado; dr. Mario Mello, dedicado ex-secretario do inolvidavel democrata; coronel José Maria Carneiro da Cunha, seu irmão. Em seguida dava entrada no vapor o general Dantas Barreto governador do

estado, recebido ao partaló pela mesma commissão, que o levou á presença dos drs. José Marianno Filho, Olegario Marianno e Cayo Carneiro da Cunha, aquelles, filhos do querido pernambucano, este genro. Os dignos moços acabavam, nessa occasião, de abraçar os membror da comissão, que lhes significaram, em nome do povo pernambucano, a magua intensa que o desapparecimento do egregio coestadano cavara no coração de todos. O general Dantas Barreto abraçando os desolados filhos do idolatrado conterraneo, reiterou-lhes a espressão pessoal do seu constrangimento, fazendo-o tambem em nome do governo. As demais representações fizeram sentir aos illustres moços o pezar das classes de que eram delegados. Convidados pelos filhos do saudoso democrata, o general Dantas Barreto e os componentes da comissão dirigiram-se á enfermaria de bordo, em cujo interior, convertido em camara ardente, jazia entre grinaldas e corôas o valioso esquife do emerito patricio. Descerrada a urna na parte correspondente ao meio busto do peregrino apostolo das liberdades democraticas o general Dantas Barreto, que envergava uniforme de rigoroso luto, sensivelmente commovido, contemplou demoradamente o busto venerando do glorioso doutrinador. Scenario pungentissimo o desse estreito ambiente funerario que agazalhava os despojos sagrados do chorado morto. O negrume dos velludos a luz de uns focos velados de transparentes gazes pretas, o violaceo predominante na polychromia das grinaldas e corôas muitas que se apinhavam aos cantos e aos longos das paredes impressionavam dolorosamente. E foi sob a tristeza d'essé funereo ambiente que se deu começo á remoção das capellas para as embarcações dos clubs nauticos reservados para este fim. Foram ellas: Yvete e Rio Branco, do "Club Nautico"; Judith, Zaira e Moema, do "Sport Club Recife"; Rio Senna, Rio Acre e Nathersia do "Club Saldanha Marinha"; Rio Tejo e Tequinha, do "Club Almirante Barroso". Retiradas as corôas da camara ardente ficou esta esta desimpedida, fzaendo-se logo após a remoção do esquife para o lado de fóra, remoção procedida pelos sr. coronel Affonso Taborda, Joaquim Innocencio, João Xavier de Menezes, Arthur Pinto de Lemos, Antonio Joaquim de Moraes, Joaquim Alexandrino Cesar e João Elysio Uchôa. Substituidos pelos marinheiros José Herminio da Silva, Antonio Carvalho Branco, Francisco Fabricio, José Domingues Leon, Manoel Gomes Camara e Zeferino Luiz Mendes, estes conduziram o caixão para a 2.ª escotilha do vapor. Tocante a scena que se desenrolou então. Os marinheiros do navio, commovidos até ás lagrimas, agrupados sobre a urna, sem articular uma palavra, physionomias profundamente transfiguradas, estenderam um manto de velludo negro sobre o caixão, que foi solidamente atado com expessos cabos e, a um signal determinado por ordem superior, alçado pelos guinchos do guindaste hydraulico. Numa ascenção vagorosa movendo-se aos olhos enternecidos das innumeras pessoas que se agglomeravam em torno, a urna gyrou para descer com a mesma lentidão, pousando sobre o catafalco da baleeira preparada para transportal-o ao local do desembarque. Deixaram, então o Ceará os filhos do idolatrado pernambucano, o governador do estado, e as comitivas vindas da capital do paiz e de terra. Na baleeira em que estava o caixão, sentaram-se de chapéo na mão os drs. Francisco Porfirio, Eudoro Correia, Arthur Muniz, Alexandrino da Rocha, Turiano Campello, Antônio Gitirana, Mario Mello, José Marianno Filho, Olegario Marianno, coronel Affonso Taborda, capitão Aúgusto Amaral dr. Lourenço de Sá, coronel Alfredo Pinto, co-

ronel Quintino Galhardo, padre José Cabral, barão de Casa Forte o coronel José Maria Carneiro da Cunha. O PRESTITO MARITIMO — Seriam 9 horas, quando se desdobrou o prestito maritimo, constituido por uma numerosa flotilha, com cerca de cincoenta embarcações, todas occupadas pelas commissões e representações e levando a bandeira nacional hasteada em funeral. Em marcha vagarosa, seguia á frente da flotilha a baleeira contendo as cinzas do pranteado morto, em cujo esquife repousava a bandeira nacional. Guarnecendo-a, seguiram-se-lhe as baleeiras yoles nauticas, carregadas das palmas mortuarias e tripuladas, respectivamente, pelos seus socios que vestiam as côres distinctivas dos clubs e traziam fumos ao braço. Enfileiravam-se em alas, deixando no centro franca navegação aos barcos a remos os rebocadores, em numero approximado de doze. Lanchas do serviço maritimo, Commissão fiscal das obras do porto, Capitania do porto e alfandega; balleeiras da Capitania do porto; Escola de aprendizes marinheiros, Policia maritima, Sociedade de praticagem, conduzindo seus respectivos chefes, directores, commandantes, delegações, e pessoas mais incorporadas ao cortejo; baleeiras e botes particulares, completavam a flotilha. Ao se approximar a baleeira com o esquife, da matriz do Corpo Santo os sinos dobraram a finados. A multidão que se estendia ao longo do caes, quasi toda de luto, semelhando uma longa faixa negra, á passagem do sumptuoso cortejo des'ocava-se, fremente de emoção acompanhando-o ou correndo a esperal-o em outros pontos. Na avenida Martins de Barros outra massa compacta estacionava, silenciosa e commovida, para se desbaratar depois, disputando logares de onde podessem assistir novamente o desfilar do prestito. As pontes do Recife e Buarque de Macedo, de lado a lado, achavam-se tomadas de pessoas, salientando-se numerosa presença de gente humilde. Este trajecto fluvial foi tirado em, seguramente, quarenta minutos. Dirigiram, e organizaram a flotidha com as demais expedições de barcos, o capitão de corveta e do porto Oscar Soares, prestimosamente auxiliado pelo coronel Ernesto Amorim e Silva. O DESEMBARQUE. Uma multidão extraordinaria aguardava no caes da rua da Aurora, o desembarque do cadaver do querido morto. E' quasi indescriptivel esse acto da chegada a terra do corpo do querido pernambucano. A agitação popular crescia cada vez mais, á proporção que vinha chegando o numeroso cortejo de embarcações. Atracada a baleeira em que vinha o cadaver, á rampa que fica em frente á Camara dos deputados, logar destinado ao desembarque do corpo, foi logo o esquife retirado pela tripulação da baleeira, todos socios do Club Nautico, os quaes são os seguintes: Aristarcho Silva, Elpidio Santos, José de Barros, Castello Branco, Thomaz Dias e A. Pires. Seguraram então nas fitas do caixão o coronel Quintino de Menezes Galhardo, dr. José Marianno filho, Olegario Marianno, coronel Alfredo Pinto, drs. Caetano Galhardo, Alexandrino da Rocha, Lourenço de Sá, Severino Lopes e o sr. Arthur Menezes. Ao entrar o corpo no portão da Camara, novas pessoas pegaram nas fitas do caixão, as quaes são as seguintes: drs. Hercilio de Souza, Oswaldo Machado, Gervasio Fioravanti, Antonio Silveira, Arthur Dubeux, Sergio de Magalhães, Aprigio Castro, Fabio da Silveira Barros e Estevam de Lacerda. Estas pessoas levaram o esquife até o recinto da Camara, já transformado em camara ardente. Avolumava-se então uma innumeravel multidão no recinto daquelle edificio, multidão que impossibilitava o transito quasi por completo. E foi assim que penetrou na camara ardente o

corpo do chorado democrata pernambucano; que foi recebido por uma numerosa comissão composta dos seguintes cavalheiros: deputados Pereira da Costa, Araujo Sobrinho, Pedro Velho e Sergio de Magalhães e mais os drs. José Mariano Bezerra Cavalcanti, Joaquim Pessôa Guerra, senador Pinheiro Ramos, Arnaldo Bastos, Thomé Aroxa, Rodolpho de Araujo, Gouveia de Barros, Rodolpho Gomes, Rodolpho Silveira, Pedro Correia, Gervasio Fioravanti, commendador José Maria de Andrade, general Apolinario Maranhão e coronel Antonio Loyo de Amorim. Por essa ocasião, uma grande e excellente orchestra que se achava no salão da secretaria começou a executar uma peça repassada de tristeza, de uma sentimentalidade dolorosa e evocativa que ainda mais contristava o coração dos presentes. Diversas pessoas choravam, commovidas com as notas dolentes da musica, que, lamentosas e triste ressoavam no ambiente. Dirigia a orchestra o conhecido professor Augusto Justiniano Rodrigues, sendo auxiliado pelos seguintes musicos: Pedro Lima, Epiphanio Lobo, Pedro E. das Chagas, Aurelio Bandeira, Eduardo Valois, Francisco Sin, José dos Santos, Antonio Bemvenuto, Ma..... Sampaio, José de Souza, Alberto Pinheiro, Wenceslau de Araujo, José da Cruz Machado, Adolpho Pessoa, Justiniano de .... Maceió, João Dias da Gama, José .... Dias, Thomaz de Aquino .... e Luciano Pereira da Cunha. Em seguida foram ainda executadas as seguintes peças funebres: Lamento, de Beethoven; marcha funebre, de Victor Auband; marcha funebre, de Francisco Libanio Caldas; marcha funedre, n.º 2, de Colás; Recuerdo, de João Machado; Hyperdolia, do dr. Manoel de Siqueira; Tristes adeuses de sua mãe e seus filhos, marcha funebre, de A. Mendonça, musica escripta em homenagem á sentida morte de s. a. serenissima princeza d. Leopoldina; Sadi Carnol, marcha de Lucien Lambertt, e outras. A ornamentação do salão, preparada pela conceituada casa Agra, é de realce, apparecendo travez da feição de tristeza de que se revestem os ornamentos funebres, um trabalho artistico feito com simplicidade, mas confeccionado com esmero e gosto. Nas extremidades do catafalco, vem-se duas cruzes e estendidas sobre ellas o corpo de Jesus, artistico trabalho em metal com as inscripções seguintes: uma, — Luto d'alma, A José Marianno, Clotilde, Bianor, Emilio e Americo: e a outra: A José Marianno, tributo de José de M.G. Alcoforado e operários olindenses. Pendem do alto dos pilares da Camara, grandes e largas fitas negras, com frisos dourados. Damos a seguir a lista das numerosas grinaldas que se acham na camara ardente e salão contiguo: Homenagem a José Marianno, da comissão dirigentes do P. R.C., de Limoeiro; Gratidão dos operarios e operarias da Fabrica Lafayette; Ao dr. José Marianno, homenagem d'A Provincia; A José Marianno, os filhos de José Maria; Ao dr. José Marianno, homenagem dos typographos d'A Provincia; Homenagem do Jornal Pequeno; A José Marianno, homenagem da prefeitura municipal do Recife, em nome do povo; Eterna gratidão do Monte-pio popular pernambucano, ao dr. José Marianno; Lembrança da comissão dirigente de Santo Antonio; Homenagem do pessoal do Districto telegraphico de Pernambuco; Homenagem dos artistas da Comissão fiscal das obras do porto do Recife, ao dr. José Marianno; A José Marianno, José Vidal e esposa; Genuflexão dos empregados da estrada de ferro de Caxangá, ao dr. José Marianno; Homenagem do eleitorado de Afogados; Tributo de dever civico, a José Marianno; ao venerando paladino das liberdades patrias do Club popular; Dôr e luto, do Club do cupim; Gratidão da commissão dirigente do Rio Formoso; a Jo-

sé Marianno; Homenagem da maçonaria pernambucana; Saudades de Bento Americo; Saudades do amigo Chistovão Wanderley; Os pequenos do Instituto de proteção á infancia; Redivivo no coração do povo da commissão dirigente da Boa Vista; Homenagem dos operarios da fabrica "Aguia de Ouro", a José Marianno; Homenagem da commissão dirigente do municipio de Olinda; Homenagem de Delarmino Carneiro; Homenagem do club carnavalesco Carvoeiros, ao dr. José Marianno; Homenagem da comissão consultiva do Partido republicano conservador de Pernambucano; Do Conselho municipal do Recife; Ao bom irmão, saudades de João Silveira; A José Marianno, gratidão dos artistas mechanicos e liberaes; Do coração, Sabino Pinto; Da numerosa quantidade de côroas que foram depositadas sobre esquife no Rio de Janeiro, as quaes estão collocadas em exposição na camara mortuaria, conseguimos annotar as seguintes, que mais se salientam pela bellesa da confecção e preciosidade da factura; Ao bem amigo José Marianno, saudades do marechal Hermes; O general Dantas Barreto, em nome do estado de Pernambuco; Ao illustre dr. José Marianno, homenagem do ministro da agricultura; Ao nosso querido pae, Yayá e Caio; Ao bom amigo, homenagem de André Siciliano e senhora; Ao querido amigo José Marianno, lembrança de José Maria Tourinho e familia; Ao bom companheiro de sempre, Gonçalves Maia e Balthazar Pereira; Ao dr. José Marianno, Cunha Junior; Ao dr. José Marianno, homenagem da Associação dos empregados no commercio; A José Marianno, homenagem da representação de Pernambuco; Ao dr. José Marianno, barão de Lucena e familia; A José Marianno, os empregados do Registro especial de titutos e documentos; A José Marianno, homenagem da Associação commercial Pernambucana; Ao dr. José Marianno, saudades do dr. Antonio Gitirana e familia; Ao dr. José Marianno, homenagem da camara dos deputados; Ao querido pae, eterna saudade de Olegario e Maria Clara; ao querido vôvô, saudades de Olegarinha; Ao inesquecivel papae, saudades de Yôyô e Violeta; Ao dr. José Marianno, homenagem de Rego Medeiros; O Centro pernambucano, ao seu presidente honorario José Marianno; Ao bom amigo dr. José Marianno, saudades de Nicolau Bezi; Ao dr. José Marianno, saudades de Herivaldo Sicillano e senhora; Ao querido amigo dr. José Marianno, lembrança de Luiz Gomes; Ao dr. José Marianno, gratidão dos operarios do 1.º deposito de S. Diogo, da E.F. Central Brazil; A José Marianno, a Folha do Dia; Ao dr. José Marianno, homenagem de Braz Allieril; Ao querido avô, Julieta, Laura, Maria e Georgina; Ao querido irmão José Marianno, A.S. Carneiro da Cunha. VELANDO O CADAVER. Conforme hontem já noticiamos, o cadaver do querido pernambucano continuará a ser velado até a hora de seu enterro, que se effectuará amanhã á tarde. Hontem, até alta madruada, as turmas destacadas para o piedoso mister de montar guarda ao corpo do chorado morto, compuzeram-se das seguintes turmas de pessoas que se revezavam por espaço de uma hora, cada uma: 1.ª Dr. Hercilio de Souza, dr. Francisco Porfirio, dr. Eudoro Correia, coronel Affonso Taborda, dr. Turiano Campello e dr. Arthur Muniz; 2.ª Dr. Fabio da Silveira Barros, coronel Antonio Amorim, padre Baptista Cabral, dr. Joaquim Guerra, coroneis Quintino Galhardo e João Ramos. 3.ª Dr. Oswaldo Machado, dr. Emilio de Andrade, dr. Macedo França, dr. Feliciano André Gomes, dr. José da Cruz Cordeiro e dr. Thomé Gibson. 4.ª Dr. Guedes Alcoforado, coronel Guilherme Pinto, coronel Alfredo Pinto, dr. Candido Duarte, major Manoel Carvalheira e coronel Ernesto de Amorim Silva.

5.ª Coronel Theodomiro Selva, major Olympio Chacon· dr. José Maria de Albuquerque e Mello, dr. Sabino Pinho, dr. Zeferino Agra, major Feliciano Lins. 6.ª Dr. Sophronio Portella, dr. Joaquim Amazonas, dr. Bento Americo, dr. Virginio Marques, dr. Henrique Milet e dr. Adolpho Cirne. 7.ª Dr. Paulo Silva, dr. Souto Filho, dr. Viriato de Medeiros, dr. Affonso de Albuquerque Mello, coronel Sylvestre Bastos e dr. Eustachio Faneca. 8.ª Dr. Mario Mello, capitão tenente Oscar Azevedo, Arthur Pio dos Santos, coronel José Machado Dias, major Sant'Anna Castro e dr. Julio Maranhão. 9.ª Dr. Antonio Vicente, dr. Fortunato Guimarães, coronel João do Nascimento e Silva, coronel José Ignacio de Miranda, coronel João Benigno e coronel Francisco Velloso da Silveira. 10.ª Coronel Silvino Pinto Wenceslão Barbosa, coronel Sebastião Alves, coronel Antonio da Cruz Ribeiro, dr. Enéas de Lucena. Após as turmas acima, seguiram-se outras, que foram organisadas com pessoas da amizade e admiradoras do morto. Velarão hoje o cadaver do dr. José Marianno, as seguintes commissões: De 6 ás 7 — Directoria do Club popular. De 7 ás 8 — Club do Cupim. De 8 ás 9 — Collegio Prytaneu, Gymnasio brazileiro. De 9 ás 10 — Commissão do Partido conservador do Recife. De 10 ás 11 — Wenceslau Barbosa, Manoel Bastos, Vilberto Barreto Mello Rego, Misael Almeida, Manoel Nogueira de Sousa e Adelino Joviniano de Souza. De 11 ás 12 — Commissão directora da Faculdade de direito. De 12 á 1 — José Moraes Guedes Alcoforado Filho, Adolpho M. Guedes Alcoforado, drs. Julio Maranhão, Thomé Aroxa, João Roma de Gaspar Florentino. De 1 ás 2 — João Thimes, Antonio Gomes Siqueira Cavalcanti, major Oladino A. de Campos Lustosa, Benjamin Narcizo da Fonseca Soares Silva e João Barreto de Gusmão .De 7 ás 8 — dr. Luiz Maciel Pinheiro, Francisco de Siqueira Cavalcanti, dr. Henrique Eugenio Antunes, dr. José Salazar, coronel Antonio Americo Carneiro Pereira e José Cesario Barreto Gusmão. De 8 ás 9 — Dr. Bento Americo ,José Machado, dr. Oswaldo Bastos, dr. Aprigio Castro e João Antunes. De 9 ás 10 — Augusto Domingos da Silva, coronel Durval Selva, João Florentino de Carvalho. Aristoteles P. R. Menezes, Oswaldo Alvares e Antonio Padilha de Barros. De 10 ás 11 — Representantes da imprensa do Recife. De 11 ás 12 — Major Victor Fernandes, dr. Padua Walfrido. Alfredo Telles Bezerra, Manoel Domingues Pestana, Joaquim Machado Botelho e Livio Mario Gomes. De 2 ás 3 — Francisco de Lima Coutinho, Augusto Franco do Rego, coronel Theodomiro Selva, dr. Thimoleão Maranhão, José Roma e Augusto Cesar Lyra. De 3 ás 4 — Commissão de fiscalisação do 4.º districto federal de estradas de ferro. De 4 ás 5 — Dr. Manoel Tertuliano de Arruda, dr. Salustino Luiz de França, coronel Luiz Gonzaga, coronel Francisco Brazileiro, dr. Materno de Carvalho e dr. Sabino Pinto. De 5. ás 6 — Commissão do Partido republicano conservador de Rio Formoso. De 6 ás 7 — Sociedade beneficiente dos artistas e operarios olindenses. O POLICIAMENTO. Dirigiu o serviço de policiamento o dr. Esmaragdo de Freitas, auxiliado pelo dr. Enéas de Lucena· delegado do 2.º districto. Apezar da grande massa pipular que queria a todo transe entrar no edificio da Camara, não houve acotovelamento, observando-se mesmo relativa ordem. O Dr. Esmaragdo para mais facilitar a entrada e sahida dos visitantes fez postar cordões de isolamento. Forças de infantaria e de cavllaria fizeram o policiamento, dividindo-se em dous pelotões, e de infantaria, composto de 30 praças, sob o commando do 2.º sargente Eulino de Mendonça e o de cavallaria, com 20 praças, commandado pelo sargente Sydronio Bandeira de Mel-

lo. O dr. Francisco Porfiro, chefe de policia, tambem esteve bastante tempo na Camara dos deputados. Fizeram-se representar no desembarque do cadaver: Camara dos deputados: drs. Sergio de Magalhães, José de Godoy, Arthur Muniz, Pereira do Costa e Pedro Velho. — Superior tribunal de justiça: desembargador Primitivo de Souza, Abdias de Oliveira e Freitas Henrique, Conselho municipal do Recife; Conselheiros Alfredo de Almeida, Vieira da Cunha e Santos Selva. — Instituto Archeologico e geographico pernambucano: desembargador Primitivo de Miranda, dr. Bianor de Medeiros, Pedro Celso, Mario Mello e coronel Eugenio Samico. — Faculdade de direito de Recife (corpo docente): drs. Bento Americo, Gervasio Fioravanti e Adolpho Cirne. — Faculdade de direito (corpo discente): Agamenon Magalhães, Annibal Fernandes e Eugenio Antunes — 1.º anno; Bezerra Leite, Carlos Gonçalves e Humberto Carneiro — 2.º anno; Acrisio Rabello José Fulco e Alberto Aguiar — 3.º anno; Henrique de Figueredo, Arthur Ferreira e Lyra Flores — 4.º anno; Eladio Ramos, Orlando Pimentel e José Maranhão. — Escola de engenharia (corpo docente: Escola de engenharia (corpo discente): Nestor Moreira Reis, Odilon de Souza Leão, Luiz Ribeiro, Antonio Vieira da Cunha e João Vieira da Cunha. — Escola de pharmacia (corpo docente): — Associação commercial de Pernambuco: barão de Casa Forte, coroneis Manoel José da Silva Guimarães, Guilherme Dantas Bastos, Othon Lynch Bezerra de Mello e José Maria Teixeira Bastos. — Junta commercial do Recife: deputados Minervino Costa, Antonio Carlos Ferreira e J.J. de Figueiredo. — Escola de pharmacia (corpo discente): Porfirio de Andrade Sobrinho, Julio Porto Carreiro, Manoel Ribeiro e d. Laura Toscano de Brito. — Club academico: Arthur Emilio Ferreira, Henrique de Figueiredo e Publio de Mello. — Gymnasio Pernambucano (corpo docente) dr. Pedro Celso e Justino de Souza. — Gymnasio pernambucano (corpo discente): Manoel Caminha Costa Monteiro e Alberto Miranda. — Escola de apreendizes artificies: dr. Manoel Henriques Wanderley, director, professor Odilon Tucuman. João Gouveia, José Nunes, Clementino Vieira. João Diogenes e José Mesquita, mestres das officinas. — Gymnasio Ayres Gama: dr. Alfredo Gama e alumnos Manoel Onofre, João Onofre, Antonio Pedro Correia, Armando Victal e Alberto Antunes Guimarães: — Guarda nacional: tenente-coronel Alfredo de Carvalho, coronel Theodomiro Santos Selva, capitães Francisco de A. Magalhães e Santino Pereira, major João Montarroyos, capitães Manoel Correia de Araujo e Cassemiro Sobral. — Tiro pernambucano: tenentes Samuel Campello, Francisco Guimarães, Alvaro Uchôa, Francisco de C. Lites, João Vieira e Joaquim Macedo. — Tiro do Recife: tenentes Guilherme Moura, Wamberto Costa e Oscar Costa e os sargentos Eloy de Amorim e Leopoldo Pires. — Club popular: coroneis Frederico Veloso da Silveira e Salustino Luiz de França. — Liga commercial Dantas Barreto: dr. Maciel Pinheiro e coronel Silvino Pinto. Santa casa de misericordia: commendador José Maria de Andrade. — Corpo typographico d'A Provincia: Rogerio de Paiva Machado, José Augusto Ferreira da Silva e André do Nascimento. Diretorio politico dos Palmares: coroneis Luiz de França, Rodolpho Valença, presidente e membros da commissão. — Directorio politico de Amaragy: commendador José Perreira de Araújo e dr. Mario Domingues da Silva. — Club Julio de Castilhos de Tigipió: Leonel Ferreira, João L. Flores e Liberato de Freitas. — Directorio politico do Cabo: coronel José Alves da Silva e Manoel C. Caavlcanti. — Directorio poli-

tico de Santo Antonio, d'esta capital: dr. Zeferino Agra, capitão André do Nascimento e major Wenceslau Barbosa. — Directorio politico de Limoeiro: coronel Luiz Gonzaga, dr. Manoel Tertuliano de Arruda, coronel José Epiphanio e Francisco Brazileiro. — Sociedade recreio familiar de Palmares: José Carneiro Lins e Pedro Emery, presidente e director da mesma sociedade, que vieram a esta cidade encarregados d'essa missão. — Directorio politico de Gloria de Goytá; Joaquim Alves Barbosa Filho e Amancio de Carvalho. — Academia de commercio (corpo discente): Arthur Gomes de Oliveira, José Freodrippe, Fausto Barbosa Lemos, Fernando Caetano, Nestor da Silva Maia, José Castello Branco, Guilherme Rodrigues da Silva e Sebastião Paes Barreto. Academia do commercio (corpo docente): dr. Pedro Callado, professor Alfredo José de Carvalho e dr. Sizenando E. Silveira. — Escola normal official (corpo docente): drs. Luiz Porto Carreiro, Gabriel de Araujo e Julio Pires. — Escola normal official (corpo discente): professorandos José Vicente Barbosa, Benedicto Bezerra Magalhães, Alberto Paes de Almeida, Eduardo Valois e Oscar Castellão de Vasconcellos. — Escola media de agricultura de Pernambuco(corpo docente): professores Manoel Paulino Cavalcanti, Achilles Mazzilli, drs. Hermenegildo de Castro e Antonio Uchôa Cavalcanti. Lyceu de artes e officios (corpo docente): dr. Fortunato Guimarães Nestor Reis e professor Olympio Galvão, — Collegio Prytaneu (corpo docente): dr. Bianor de Oliveira, Oscar Coutinho e Luiz Loureiro. — Gymnasio Porto Carreiro (corpo discente): Edmundo Cantas Cabral Junior, Manoel Arlindo, Ulysses Cavalcanti de Mello, Menophio dos Santos, Raul Eloy, Manoel Martins e Manoel Braz: — Gymnasio brazileiro: Walfrido C. Leão, José B. Cavalcanti, Angelo F. de Assis, Paulo B. Cavalcanti e José de B. Wanderley. — Associação Cristã de moços: professor Bethuel F. Peixoto, Ulysses de Melo e John H. Werner. — Sociedade protectora da instrucção popular: professores Antonio Casado de Araujo Cavalcanti, Alberto Augusto de Moraes Pradines, Francisco Marques da Trindade, Felippe Benicio Correia de Figueiredo, Bellamino Octaviano Regueira Duarte e Affonso Monteiro Pessoa. União beneficiente dos professores: professores Floriano de Oliveira, Domingos Ferreira, Marques da Trindade, Aprigio Braz, Manoel dos Santos Teixeira e Idalino Vieira. — Lojas maçonicas — Conciliação, Cavalleiros da Cruz, Philotimis, Vigilancia e segredo, Seis de Março de 1817, Luzeiros da verdade, Restauração do Oriente e Segredo e amor da ordem. — Congresso literario-civico pernambucano: Nelson Mello, Fausto Gonçalves e Milton Mello. — Centro litterario Maciel Monteiro: Durval Cezar, Zoroastro Araujo e José Simões. — Escola litteraria Ribeiro da Silva: Petronillo Amaral, Joaquim de Lima e José Silva. Centro litterario Dantas Barreto, de Tigipió: Samuel Campello, João da Matta Cavalcanti, Antonio Amaral, Solon de Macedo, Austriclio Villarim, Asdrubal Villarim, Antonio Luiz Caldas, dr. Severino Machado e Alvaro Motta .— Congresso litero-civico pernambucano: Nelsol Mello, Fausto Gonçalves e Milton Mello. S.M.P. dos empregados da alfandega: José Ramos Ferreira, João Samuel Maria e José Silveira. — Sociedade dramatica familiar 9 de agosto: Alexandrino Correia Gomes, José de Lima Ferreira e Thomé do Rego Cavalcanti. — Club republicano Silva Jardim: capitão Affonso Freitas das Chagas, Luiz dos Santos, major Ludovico Alcides de Campos Paranaguá capitão Manoel Epiphanio de Oliveira e Manoel José de Oliveira Lima. — Directorio politico do districto da Boa Vista: drs. Fragoso Selva e

Tavares netto, parmaceutico Aristoteles Pedro de Menezes e major Olivio da Costa Amorim. — Associação de praticagem da barra do Recife; pratico Joaquim Maria Bruno Vilela e praticante Albino Figueira Galvão. — Sociedade beneficente dos artistas e operários olindenses: dr. José de Moraes Guedes Alcoforado, Manoel Paulino Vasconcellos Lins, Julio Cyrillo de Mello, Paulo José de Souza e José Jeronymo do Nascimento. — Sociedade beneficiente dos empregados da companhia de Caxangá: Theodoro Pereira Soares, Joaquim Tranquilino da Cunha e Lourenço Paes Barreto. — Sociedade União Humanitaria de Palmares, pelo dr. José Lima. — Colonia de estudantes pernambucanos da Faculdade de medicina da Bahia, pelo dr. Mario Mello. — Amigos do morto, residentes em Goyanna, pelos srs. coronel Quintino Galhardo, drs. Aprigio de Castro e Feliciano André Gomes. — Devoção de Santo Antonio, dos artistas: João Theophilo da Paixão, Eduardo Mello, Luiz Antonio do Nascimento e Manoel do Sacramento. — Eleitorado do districto da Torre, desta cidade: dr. Virginio Campello, coroneis José Francisco do Rego Cavalcanti, Francisco Affonso de Oliveira e José da Silva Pontes. — Eleitorado do 2.º districto de São José desta cidade: coronel João Pereira do Nascimento, Carolino Silva, Manoel Antonio Franco, Luiz Paes de Carvalho, Ureino Alves da Silva, José Maria Ferreira França, Amancio Mamilo de Azevedo, Francisco de Paula Albuquerque Mello, Alipio Muniz da Silva, Victorlano Clementino de Oliveira, Angello Dias Vido, Manoel Sebastião de Oliveira, Cassiano de Araujo, João Navarro, Vicente Martins Pereira, Clementino de Siqueira Pontes. — Conselho municipal de Olinda: coronel Francisco Velloso de Albuquerque Lins, Henrique de Gusmão Lyra Guimarães, Gentil Correia de Gusmão, Firmino Pereira Noya e Augusto Pereira Ramos. — Conselho municipal de S. Lourenço: drs. Turiano Campello, Manoel Cabral de Mello, Manoel Xavier Carneiro Pessoa, João Benigno Pereira do Lago e José Ignacio de Miranda. — Conselho municipal de Bezerros: coronel Manoel Baptista Lyra, que se acha nesta cidade exclusivamente para esse fim. — Partido Republicano conservador, de Bonito: Dr. Alexandrino da Rocha e academico Bezerra Leite; Partido Republicano de Bom Jardim: dr. Joaquim Pessoa Guerra. — Partido republicano conservador, de Gravatá: coronel Possidonio de Barros, seu presidente, delegado especialmente para esse fim. — Liga maritima, brazileira neste estado, pelo delegado respectivo, major Manoel de Cavalheira. Abrigo syndicato dos artistas de Pernambuco: Antonio Urbano F. da Costa, Pedro Nolasco de Carvalho, Marianno Cyriaco da Costa, Firmino Coelho Leal e Severino Ferreira dos Santos. — Artistas da commissão fiscal das obras do porto. Olegario Crispim de Moura, Manoel Francisco de Oliveira, Pedro das Chagas Ribeiro, Antonio Joaquim Alves e José Coelho Miranda. — Associação commercial beneficente dos marcineiros do Recife: José Theotonio Domingues, Manoel Pereira Ramos e Hermes Cardoso. — Directorios politicos de Villa Bella, Flores e Alagoa de Baixo, representados pelo coronel Jacintho Antunes, que nos mostrou telegrammas a esse respeito. — Sociedade dramatica familiar 9 de abril: Alexandrino Correia Gomes, João de Lima Ferreira e Thomé do Rego Cavalcanti. — Amigos pessoaes e correligionarios politicos de José Marianno, de Pesqueira representados pelo coronel Sebastião Cavalcante. — Sociedade beneficente do desinfectorio estadoal: Rogerio Firmino de Souza, João Agrippino da Rocha e Manoel F. Barros. — Centro literario de Nazareth. — Sociedade beneficente 24 de agosto. — Sociedade 20

de julho (Carmelia Bourbons). — Club 23 de janeiro. Monte-pio-popular pernambucano. — Club musical de Belém — Academia dos obscuros. — Club das Pas. — Club suineiros da Mattinha. — Troça chaleiras de S. José. — Club lyrios da mocidade. — Sociedade musical capunguense. — Club carvoeiros. — Centro pernambucano do Rio, pelo Dr. Mario Mello — União beneficiente dos proletáriost de Pernambuco. — Sociedade beneficiente dos empregados da Great Western. — Sociedade afogadense de auxilios mutuos. NOTAS AVULSAS. Em nome da familia do general Dantas Barreto, esteve hontem á noite, na residencia dos filhos do dr. José Marianno, á rua da União n. 65, o dr. Paulo Silva, official de gabinete do governador, que foi alli visital-os. — O Instituto Ayres Gama fez-se representar no desembarque pelo dr. Alfredo Gama e os alumnos Manoel Onofre, João Onofre, Antonio Pedro Correia, Armando Vidal e Alberto Antunes Guimarães. — O major Julio Agostinho Bezerra, que fôra escolhido para velar hoje o cadaver, das 8 ás 9 horas da manhã, deixa de o fazer por motivo de doença. Os alumnos da Academia de Commercio foram assim representados: Curso elementar: Arthur Gomes Oliva, José Freodippe e Fausto Barbosa de Lemos. Curso secundário: primeiro anno: Fernando Catanho, Nestor da Silva Maia e José Castello Branco. Segundo anno: Guilherme Rodrigues da Silva, Elpidio Bezerra dos Santos Lima e Sebastião Paes Barreto. No dia do enterro collocarão bonita grinalda com a seguinte inscripção: Lembrança do corpo discente de Academia de Commercio de Pernambuco, falando por occasião de baixar o corpo á sepultura: pelo corpo discente o academico Guilherme Rodrigues e pelo corpo docente o dr. Julio Pires. — A Associação Commercial de Pernambuco nomeou a seguinte commissão que recebeu o cadaver do dr. José Marianno: barão de Casa Forte, Manoel José da Silva Guimarães, Guilherme Dantas Bastos, Othon Lynch Bezerra de Melo e José Maria, Teixeira Braga. — O caixão em que foi encerrado o corpo do mallogrado pernambucano, é um rico trabalho artistico. E' todo de ebano, envernisado caprichosamente, refletindo as imagens que se lhe approximam. Por dentro ha um outro de aluminium. Através da tampa de vidro, vê-se o cadaver até o tronco. Traja terno de casaca e traz no peito uma cruz depositada pela familia. Na tampa do caixão lê-se a seguinte inscripção: Homenagem do Estado de Pernambuco. Na face externa do esquife, lado da cabeça, vê-se escripto: José Marianno — 1850 — 1912. O caixão, que custou 4.000$000, tem 75 centimentos de altura, 70 de largura e mede 2 metros e 10 de comprimento. — A escola media de agricultura fez-se representar no desembarque pelos srs. Manoel Paulino Cavalcanti, director; professor Achilles Mazzitelli, drs. Hermenegildo de Castro e Antonio Oscar Uchôa Cavalcanti, pelo corpo docente. Pelo discente: , Tobias Braulio Rangel, José Henriques Wanderley e Americo de Siqueira Britto. — O commercio d'esta cidade, desde as casas que vendem em grosso até as mais humildes quitandas fechou completamente as suas portas, como uma homenagem á memoria do saudoso extincto. — Representaram o corpo discente da Escola Normal, os seguintes alumnos: professor José Vicente Barbosa, Benedicto Bezerra Magalhães Alberto Paes de Almeida, Eduardo Valois e Oscar Castellão de Vasconcellos. — Na occasião do desembarque, todos os caes estavam apinhados do povo, o mesmo acontecendo as pontes do Recife, Buarque de Macedo e Sete de Setembro. — **Vindo do Ceará, a bordo do Rio de Janeiro,** acha-se n'esta cidade o coronel Jesuino de Albuquerque, commandante do 49 de caçadores que se acha aînda n'aquella cidade. O co-

ronel Jesuino que foi companheiro de prisão de José Marianno, esteve hontem velando o cadaver do grande pernambucano. — Os cinemas hontem não funccionaram, em demonstração de pezar. — O Centro litterario Dantas Barreto de Tegipió, esteve presente ao desembarque por uma numerosa commissão de seus socios. Dentre a porção numerosissima de telegrammas dirigidos ao dr. José Marianno Filho, no Rio, destacamos: Rio. 8 — Envio á familia do dr. José Marianno profundo pezar pelo falecimento do seu extremeso chefe. — Cardeal Arcoverde". "Rio-8. Apresento á exma. familia meus pezames. — Pedro Toledo". "Rio-8. Apresento-vos sentidos pezames pelo fallecimento do vosso digno pae, pedindo-vos fineza transmittir exma. familia eguaes sentimentos. Francisco Salles. "Rio-8 — Dolorosamente surpreendido tal noticia fallecimento seu illustre pae, receba com toda a familia os meus sinceros pezames. Barão de Lucena". "Rio-8 — Associo-me luto exma. familia perda seu querido pae, cujo nome fica para sempre vinculado ás gloriosas pelejas feridas em prol da liberdade da nossa patria. — Lauro Sodré". "Rio-8 — Acceite sentido abraço condolencias. — Senador Frederico Borges". Rio-8 — Queira acceitar com toda a dignissima familia illustre morto sinceras condolencias. — Conde Affonso Celso". "Rio. 8 — Sentidos pezames pelo fallecimento do amigo e grande patriota José Marianno. — Andre Cavalcanti". "Rio. 8 — Peço acceitar expressão meu mais profundo e sincero pezar. — Epitacio Pessoa". "Rio. 8 — Sinceros pezames, consorciados dôr profunda. — Deputados bancada mineira". "Rio .8 — Companheiros do grande batalhador da nobre causa da abolição, como pernambucano acceite minhas homenagens de pezar. — Deputado Elysio de Araujo". "Rio. 8 — Sentidos pezames perda grande amigo. — Deputado Antero Botelho". "Rio. 8 — Sinceras condolencias. —Deputado Agapito dos Santos. "Rio. 8 — Sinceros pezames, consorciados dôr profunda. — Deputal dos Joaquim Pires e Moniz Carvalho". "Rio. 8 — Acceite sinceros pezames fallecimento vosso pae, meu velho amigo valente correligionario dr. José Marianno, a quem redempção escravos e causa republicana inolvidaveis serviços devem. — Coronel Joaquim Ignacio, commandante 1.º regimento cavallaria". "Rio. 8 — Acceite e toda a familia nossos sinceros pezames. — Marques da Rocha e Buarque de Macedo". "Rio. 8 — Sentidos e cordiaes pezames infausto passamento querido amigo. — Dr. Faria Rocha". "Rio. 8 — Sentidos pezames pelo passamento seu illustre pae. — Dr. Rodrigues Lima" "Rio. 8 — Queira acceitar meus sinceros pezames pelo infausto passamento meu prezado e distincto amigo dr. José Marianno, cuja memoria continuarei a venerar. — Coronel Camara Campos". "Rio. 8 — Pezames muitos sinceros. — Dr. Juliano Moreira". "Rio. 8 — Sentidas condolencias toda familia pelo fallecimento do seu illustre progenitor, precioso amigo. — Dr. Coelho Campos". "Rio. 8 — Condolencias passamento querido amigo peço-te transmittir todos da familia. — Dr. Pelino Guedes". "Rio. 8 — Apresento desolada familia sinceras condolencias. — Coronel Antonio Pessoa". "São Paulo. 8 — Acceite meus sentimentos pela morte de seu illustre pae. — Rodrigues Alves". "São Paulo. 8 — Abraço-o commovido. Muitos pezames. — Deputado Martins Francisco". "Bahia. 8 — Recebe, bem como toda familia, meus sinceros e sentidos pezames pelo passamento do nosso extremecido amigo e intemerato patriota José Marianno. J.J. Seabra". "Recife 8 — Sinceros pezames fallecimento illustre amigo. Familia Dantas Barreto". "Recife, 8 — Sentidos pezames. — D. Luiz (arcebispo de Olinda". "Recife, 8 — Nome Sena-

do apresento pezames morte seu illustre pae, religionario democrata gloria pernambucana. Osvaldo Machado 1.º secretario". "Recife, 8 — Camara deputados, nome povo pernambucano expressa sentimento profundo morte grande brasileiro José Marianno. — Alexandrino Rocha, presidente; Arthur Muniz. 1.° secretario; Pedro Velho, 2.° Secretario". "Recife, 8 — Policia associa-se dôr familia e do estado. Francisco Porfirio, chefe de policia". "Recife, 8 — Club Popular apreseta profundissima condolencia perda irreparavel seu benemerito socio fundador. Aprigio Castro, presidente". "Recife, 9 — Superior tribunal justiça unaniminente apresenta familia venerando morto expressão profunda sua magua, sendo nisto acompanhado dr. Julio de Mello, procurador geral do estado. Proposta presidente tribunal depois alocução que proferio foi suspensa sessão, nomeada comissão assistir funeraes. Altino de Araujo, presidente". "Recife, 9 — Conselho municipal apresenta-vos sinceras condolencias perda irreparavel grande pernambucano dr. José Marianno". "Recife, 8 — Meus pezames morte grande filho Pernambuco, dr. José Marianno, seu venerando pai. Monsenhor Fabricio, reitor Seminario". "Recife Mocidade academica solenemente reunida vos abraça no doloroso transe". "Recife, 9 — Associação empregados do commercio apresenta-vos suas manifestações grande pezar acerbo golpe acaba ferir familia, Pernambuco e Patria irreparavel perda valioso patriota reliquia democracia gloriosa. Arthur Pio dos Santos, Presidente". "Recife. 9 — Monte-pio popular pernambucano coberto luto pranteia dolorossimo fallecimento glorioso pernambucano seu prestigioso consocio benemerito, amigo querido povo pernambucano. Diretoria".

A Provincia, — Suplemento, 19 de junho de 1912.

JOSÉ MARIANNO

CEDRO QUE TOMBA...

Cahia sobre o Brasil inteiro um crepusculo mestissimo...

A atmosphera moral da patria era obumbrada de caliginosas nuvens que ameaçavam tempestade próxima. Nos biclinios humildes e toscos velhos casais de escravos agonizavam como cães famintos. Ouvia-se de todos os angulos do pais um côro de lamentos e maldições sobre as almas não polluidas dir-se-ia haver desabado granitico ruminó. As nações civilisadas do globo pareciam encarar-nos com um mixto de desdem e piedade.

Lágrimas adurantes subiam-nos expontaneas e perenes do coração aos olhos. Havia ténebras sem fim no lugubre recesso de certas consciencias.

Sobre as espadoas negras dos nossos irmãos cativos, trapicalhos infimos da especie humana zimbravam o infamante vergalho.

Era essa dolorosa musica das senzalas; era esse o extranho meio de amansar escraxos Xúcros.

E rios de sangue corriam. É sobre nossa fronte de povo civilizado as nações porgressistas imprimiam ignobil stygma.

Alguns anos mais e o Brasil seria indigno de figurar nos mapas geograficos desapareceria como evolui de suas irmãs da Terra, retrogrando para a eterna e dolorosa noite de barbaria e de crime. Eis que surgem os annunciados Missias.

Ereo circulo alçaprema os algozes escravocatas. Num helos fulgurante como enviados por um Deus de justiça e de bondade se distinguem as figuras epicas de Nabuco de Araujo, José do Patrocinio, José Maria Ferreira de Araujo e José Marianno, para não citar se não os pontifices maximos da sacrosanta cruzada.

E as multidões ululantes, no mais sublime de todos os anphelytos qual o dever a patria livre, arreminam-se e despedem granadas iguaes para o acampamento inimigo, tomam barinéis pojados de gado humano fazem prodigios de valor, quadrando cadeias, destruindo instrumento de supplicios e vivando a Liberdade.

O quartel-general dos semi-deus de abolição é a tribuna publica ou o jornal.

Entre esses Hercules benemeritos um aparece de proporção quasi divina é José Marianno — cujo venerado cadaver a terra pernambucana que elle tanto amara acolhe com ternura de mãe caroavel. Tribuno do povo sua palavra era um gládio: jornalista, manejava a penna como o guerreiro audaz a espada.

A palavra sahia-lhe vibrante; a phrase tersa, polida, burilada ao mesmo tempo que esmagadoura e terrivel!! Fora ingente a campanha abolicionista! Com a pertinacia do cupim, elle em companhia de outros titães, solapara o edificio negro e exótico da escravidão, o qual por fim, já sem alicerces solidos, ruira para honra e felicidade do paiz.

A tempestade estalou e o raio cahiu sobre a miseranda Instituição que nos degrada perante todo o universo. Hosannah! Hosannah!

O anjo de liberdade, entre nuvens de ouro e rosa, baixara das alturas e perante Elles genuflectira!

...Desde essa epoca ninguem deixou de ouvir-lhe a palavra consoladora e amiga.

Todos os que tinham sêde de justiça, como certos egolatras ridiculos e já em vida apodrecidos, deixou de apertar a mão honrada do infimo operario deixou de cingir no mais fraternal dos amplexos o negro irmão que servirá, mais tarde como todos nós de opiparo banquete aos vermes da terra e virá depois como os mais opulentos da monarchia, para a transfiguração sagrada, dando-se em pasto, como escreve o querido Eça, ás buccas sinistras das raises, amollecendose entre as humildades da terra, desfazendo-se em podridões e transformando-se em seiva; subindo esta pelos troncos, estendendo-se pelos ramos palpitando dentro, da arvore aredondando-se na exhuberancia dos gomos abrindo-se depois em folhagens, em florecencias e depois em fructo e vendo o corpo transformado outra vez o sol, as grandes poeiras e sentindo os orvalhos e ouvindo as cantigas dos pastores, sereno, repousando na floresta immensa.

Sobre o monumento desse grande e hemerito patricio cuja morde todos deploramos, não preciso, porém, a segunda mortalha de que nos fala Lamartine, que é o frio, o Esquecimento.

Os grandes soes, disse notavel orador sacro, brilham no espaço porque condensam a luz: as grandes almas vivem no tempo porque condensam a idéia.

Olimpio Galvão

A PROVINCIA, 20 de junho de 1912.

DR. JOSÉ MARIANNO

Já repousa para sempre na terra extremecida do seu berço o corpo inanimado de José Marianno. Essa consagração indescriptivel, com que hontem Pernambuco representado por todas as classes, homenageou, de joelhos, ao vulto inconfundivel, que se foi, em sua passagem para o Campo santo, constituio uma das paginas mais tocantes e mais significativas da magua popular, abrolhando em lagrimas de inenarravel saudade. Assistio-se, por assim dizer, ao lento desfilar mortuario do coração pernambucano, angustiado nas dobras rigidas do seu negro sudario de dôr. E o povo, presa de amargura n'um doloroso surto de realidade, nos evocou a lenda de Carlos V, assistindo aos seus proprios funeraes. O luto foi geral e intenso. Pelas ruas, a multidão movia-se pezarosamente, e as sacadas se enchiam para o derradeiro adeus ao morto, que passava em commovedor cortejo. Tinha-se a impressão do piedoso scenario que o Recife apresentava em uma dessas tardes tristissimas, indicadas pelo culto catholico para o sollene desfile da imagem do corpo inerte do grande Rabbi nazareno. E' que elle, o morto idolatrado, que hontem passou, tambem dirigio ás massas, nesta terra, que tanto amava, o seu verbo inspirado, prégando, em beneficio dellas, a doutrina refulgente do amor á patria e á liberdade. Na memoria dos que ficam, pranteando o desapparecimento irreparavel do valoroso paladino democrata, se perpetuará essa apotheóse posthuma, como um sagrado nimbo, onde sempre resplandecerá o espirito luminoso do apostolo transfigurado, para conforto e fé segura do povo pernambucano ascendendo aos seus destinos na conquista de legitimas prerogativas. Sobre o tumulo abençoado de José Marianno deixamos — particula da alma popular — um trapo sincero e vivo de nossa imperecivel saudade. — Logo cêdo as ruas se mostravam agitadas. Eram familias e mais familias, na sua maioria trajando de preto, sem distincção de côres nem de classes, que se encaminhavam para o edificio da Camara estadual, afim de visitar pela ultima vez o ambiente funereo em que repousava provisoriamente o corpo inanimado de José Marianno. Cada momento mais avolumava-se a corrente de romeiros que iam verter a derradeira lagrima de sua saudade ante o cadaver do querido democrata. Sobre o caixão deixavam ficar flores em abundancia. Amigos dedicados e admiradores fervorosos do grande morto, postavam-se, visivelmente desolados, em derredor do catafalco. Eram quasi todos fi-

guras tambem veneradas, velhos correligionarios lealdosos do extremado paladino democrata, que rendiam ao seu cadaver a homenagem de uma justa gratidão. Fora do congresso a massa popular se adensava anciosa pela approximação da hora programada para a cerimonia da trasladação do corpo á morada santa. Depois de 11 horas, conforme determinara previamente a commissão central das homenagens, terminou a romaria ao cadaver. Começaram os preparativos para o sahimento do corpo á peregrinação sepulchral. Do recinto mortuario eram transportadas para a ante-sala do congresso e depositadas em cavaletes as numerosas corôas e grinaldas que ornavam o ambiente. Ao portico do edificio os drs. Oswaldo Machado, Alexandrino da Rocha, Sergio de Magalhães, coronel Affonso Taborda, dr. Fabio da Silveira, coronel Loyo Amorim, padre José Cabral, outros membros da commissão de homenagens, recebiam o mundo official e as representações. Foram os primeiros a chegar os srs. drs. Eudoro Correia, prefeito do Recife; Francisco Porfirio, chefe de policia; membros do corpo consular; tenente Costa Netto, ajudante de ordens do general Torres Homem, inspector da 5.ª região militar; capitães Antonio Henrique e dr. F. Brandão, representando a guarnição federal desta cidade; capitão Lindolpho Jorge, tenente Davino Sena e Alferes Manoel Camello, pelo Regimento policial do estado; capitão Oscar Soares commandante do porto; capitão-tenente dr. Camara Sampaio, representando a Escola de apreendizes marinheiros e outras muitas representações. Bem junto ao caixão demoravam os dignos filhos do illustre morto, o dr. Lourenço de Sá, coronel Quintino Galhardo, dr. Feliciano André Gomes, dr. Mario Mello, Guilherme Pinto, Alfredo Pinto, dr. Antonio Gitirana, Vicente Alves de Brito, aos quaes se acercavam as representações. Em frente ao congresso e nas suas immediações a multidão se comprimia, na espectativa angustiosa de acompanhar o eminente pernambucano ao Campo Santo. A's 2 horas e 10 minutos precisamente, o General Dantas Barreto, governador do estado, entrava no recinto, acompanhado dos drs. Souto Filho e Paulo Silva officiaes de gabinete, capitão Vieira Dantas, ajudante, de ordens, e tendo ao lado o capitão Augusto Amaral, congressista federal. O recinto mortuario estava completamente cheio, estando igualmente apinhadas de povo as galerias do congresso. Minutos depois da chegada do governador do estado, o dr. Arthur Muniz produzio a oração funebre de que estava incumbido, representando o estado de Pernambuco, a qual damos em outro logar desta noticia, Quarenta minutos depois annunciava-se a sahida do feretro. Um choro convulsivo irrompia de muitos corações amigos do morto. Era tocante e imponentissimo o aspecto ambiente. Seguio-se o levantamento do esquife, que foi removido á mão para a carreta, colcocada ao meio do leito da rua. Nessa occasião, seguravam nos cordões dourados do caixão os srs. General Dantas Barreto, capitão Eudoro Correia, drs. Alexandre da Rocha, Turianno Campello, coronel Affonso Taborda, capitão Augusto Amaral, dr. Antonio Gitirana, dr. Mario Mello, drs. Olegario Marianno e José Marianno Filho, drs. Lourenço de Sá, Bianor de Medeiros, coronel Quintino Galhardo e dr. Feliciano André Gomes. Tocava uma sentida marcha funebre no interior do edificio, numerosa orchestra de professores. No adro executava marchas funebres bandas militares e civis. **O PRESTITO.** Collocado o caixão sobre a careta da Companhia de bombeiros que o recebeu envolta em crepe, organisou-se o prestito. Seriam 3 e 15

da tarde quando se moveu a carreta, em cujas lanças pegavam os bombeiros, sargentes Elpidio de Medeiros e José Paiva de Oliveira. Nos tirantes da carreta, abertos a largura das ruas, pegavam os bombeiros Antonio Lourenço da Silva, João José Evangelista, Esmerino Leite do Carmo, Theotonio F. de Almeida, João Alves da Silva, José Rufino de Lima, Antonio Gonçalves de Lima e Manuel Jacyntho da Silva. Incorporavam-se aos bombeiros os atiradores Sebastião Rabello Patricio Moreira Junior, João Barbosa, Antonio de Alcantara Frederico Regadas, José Rosas, Hermenegildo de Oliveira, Braz Croecio, Carlos Pinto Moreira, Cezario Guedes, Bartholomeu Ramos, João Miranda, Gedeão Baptista, Fausto Falcão, Manuel Ruiz, Theodoro Nascimento, Severino Lima, oswaldo Alvares e Wamberto Costa. Nos cordões do caixão seguravam o general Dantas Barreto, dr. Arthur Muniz, dr. Alexandrino da Rocha, dr. Pedro Velho, dr. Joaquim Pessôa Guerra, dr. Turiano Campello, padre José Cabral, coronel Affonso Taborda, dr. Ribeiro de Britto, dr. Erasmo de Macedo, coronel Ernesto Amorim e Silva, desembargador Freitas Henriques, professor Bianor de Oliveira, capitão dr. Augusto Amaral, dr. Antonio Gitirana, coronel Carlos de Britto, dr. Eudoro Correia, capitão-tenente Oscar Azevedo, coronel Guilherme Pinto, dr. Luiz Perylo de Albuquerque Mello e consules. Immediatamente, atraz da carreta viam-se os dr. José Marianno Filho e Olegario Marianno, tendo aos lados os drs. Lourenço de Sá, Mario Mello, José Maria de Albuquerque Mello, coronel Quintino Galhardo, dr. Feliciano André Gomes e outros muitos amigos do saudoso morto, cujos nomes tornava-se impossivel a reportagem recolher. A multidão popular era extraordinaria, fazendo-se necessario, para abrir caminho ao feretro, collocar cordões de isolamento nas extremidades lateraes das ruas, o que foi feito por praças da policia. Dirigia esse serviço o dr .Porfirio, chefe de policia, que marchava a frente dos tirantes da carreta. Moveu-se o magestoso cortejo em direção á ponte de Santa Izabel, obedecendo-se ao itinerario previamente traçado, quando um forte aguaceiro desabou, perturbando de alguma fórma a regularidade observada na organisação do prestito. A despeito da chuva, as pessoas que seguravam os cordões das alcadas do esquife, entre as quaes o governador do estado e demais autoridades presentes, não debandaram. Debaixo desse chuveiro desfilava o estupendo cortejo, tendo se incorporado, na praça da Republica, muitos automoveis cheios de coroas e grinaldas que para ali haviam ido antecipadamente a esse fim. Desdobrou-se pelas ruas do Imperador, Primeiro de Março, praça da Independencia ruas do Cabugá, Nova, de cujos sobrados as familias atiravam flores sobre o caixão. Seguindo o cortejo pela ponte da Boa Vista, rua da Imperatriz, onde tambem as familias jogavam sobre o esquife flores em profusão, rua do Hospicio, igualmente, ruas do Riachuelo, Aurora e Lima, foi ter ao cemiterio minutos depois de 4 horas. NO CEMITERIO — Uma enormissima agglomeração de pessoas, gente de todas as classes sociaes, apinhava-se occupando todo o vasto pateo fronteiro do portico do cemiterio. Graças ás providencias adoptadas pelo dr. Francisco Porfirio, chefe de policia e executadas pelos seus delegados dr. Esmaragdo de Freitas e Enéas de Lucena, á passagem da carreta e seus conductores por entre essa expessa molle humana deu-se com relativa facilidade. O povo, em religioso silencio, isolado da carreta pelos cordões policiaes, assistia, commovido, muita gente em lagri-

mas, a passagem das cinzas do seu generoso defensor e protector, para a morada eterna. Cerca de 4 ½ da tarde chegava a carreta ao tumulo. De uma tribuna posta ao lado da campa, o dr. Feliciano André Gomes pronunciou o seguinte discurso: "N'este momento de tanto pezar para a patria, devia occupar esta tribuna, em nome do Club popular, se ainda figurasse entre os vivos, o saudoso João Teixeira, cujas cinzas já descançam n'este campo santo, cujo nome illustre já recolheu a historia. Embora sem a autoridade d'aquelle patriota sem os arroubos de sua genial eloquencia, refiro-me hoje ao nosso inesquecido José Marianno, do mesmo modo que aquelle venerando democrata se dirigiu n'este mesmo local, ao nosso pranteado Martins Junior: — **Levanta-te, José Marianno, levanta-te.** Vem mais uma vez, falar ao teu povo querido. Vem, idolatrado chefe de um povo heroico, entoar comnosco hymnos á patria. Infelizmente é impossivel. Já não podemos ouvir a palavra inspirada do grande defensor dos nossos direitos e da nossa liberdade. Ha, porém, individualidades que, cedendo á lei fatal da morte desapparecem da sociedade, onde tantos louros souberam colher, para que seus nomes cada vez mais sejam glorificados no berço feliz que elles engrandeceram, e fulgurem, radiantemente, na historia dos povos ciosos de seus homens eminentes. José Marianno pertencia a esta ordem de eleitos. Se não podemos vêr, na tribuna popular, a figura deslumbrante do orador insigne, ensinando-nos a amar e honrar a patria, a sua imagem ficará sempre gravada nos corações dos patriotas, parecendo-lhes ainda applaudir a magestade d'aquella eloquencia. Pelo seu devotamento á democracia, pela fineza do trato pertencia o inovidavel extincto a todos os povos e a todas as raças. A sua vida grandiosa, cheia de exemplos de tão alto civismo e consagrada ao bem e á republica, constitue para nós o mais precioso legado por elle deixado á patria, honrando d'este modo o seu nome eminente, os seus companheiros de lucta e o berço que teve a fortuna de o vêr nascer. Foram os seus grandes ensinamentos as sementes fecundas por elle lançadas nos cerebros da mocidade. E, como na vegetação luxuriante, o nosso saudosissimo chefe se veio glorificar ainda mais viu brotar fructos sazonados, dotando a sua patria de novos batalhadores para a democracia, creando novas éras para o nosso futuro. Desvaneço-me, senhores de ter sido um discipulo e amigo sincero de tão grande mestre. Desvaneço-me de o ter acompanhado desde o inicio de minha vida politica. Com elle soffrido os horrores de um longo ostracismo e vi, quantas vezes, meu nome victorioso das urnas pela generosidade deste povo querido, e outras tantas repellido pela fraude dos meus adversarios. Nunca desanimei, nem tão pouco me fascinaram as grandezas a mim offerecidas pelos que tinham, então o poder. Confiante no povo e ao lado do chefe amado, somente olhava a patria, e por isso sempre tive fé no futuro. E aquelles que combateram com fé e patriotismo ao lado de José Maria, Martins Junior, João Teixeira e José Marianno, imitam os exemplos d'estes grandes heróes, sacrificam os melhores tempos de sua vida, morrem emfim; mas não conheceram o menor desfallecimento, quando luctavam pela felicidade d'este povo e pela liberdade da sua patria. Das instituições romanas herdaram os povos policiados uma idéa e um sentimento que immenso brilho souberam dar áquella grande capital da antiguidade: a idéa de nação e o sentimento de patriotismo. Estes grandes factores, imprescindiveis para integridade de um povo eram encontrados,

como uma bandeira, em todas as phases da vida de José Marianno, traduzidas no culto fervoroso que elle sabia render á patria querida Abrindo-se a historia do nosso liberalismo, dois nomes luminosos symbolisaram nos ultimos tempos, uma das éras mais brilhantes da politica pernambucana. Eram Nabuco e José Marianno. Ambos patriotas, ambos idolatrados pelo povo e ardorosos nas pugnas que se feriam em prol da nossa liberdade. Estudando-se os dois vultos da politica nacional, nota-se que a missão do primeiro foi mais social do que politica. Figurando José Marianno em todos os acontecimentos que se desenrolavam n'este estado sempre ao lado do povo querido, a sua missão foi mais politica do que social. As crises politicas ocasionadas pelos partidos que se degladiavam em todo o paiz, principalmente em Pernambuco, mostram sobejamente quanto o nosso saudosissimo chefe se interessava tanto pelo seu estado natal só desejando a felicidade do seu povo. Para não citar milhares de factos, que nos dariam uma obra de muitos volumes, basta-nos relembrar o inicio do nosso regimen republicano, quando n'este estado a nossa liberdade agonisava nas mãos dos detentores do poder, foi para José Marianno que o povo sempre appelou e o grande brazileiro não se fazia esperar. A sua palavra e os seus conselhos sempre acatados, ora nas assembléas populares, ora nas reuniões de eminentes politicos, eram o balsamo sagrado contra os nossos soffrimentos, contra a tyrannia. A sua palavra era, então, a voz do commando, incitando o povo no ardor das pelejas; e, como o general que tem certa a victoria, marchava á frente das multidões, mostrando-nos pelo seu heroismo ser a encarnação viva da fibra patriotica dos nossos antepassados que souberam honrar a Patria, por isso, soffreu muito; e, como não temia dar a sua vida em holocausto á Patria parecia-lhe a cada momento ouvir a ordem de fazer rolar a sua cabeça no carcere na Ilha das cobras. José Marianno foi um dos martyres da liberdade. Desde os tempos academicos do nosso preclaro estadista foi a sua maior predillecção o jornalismo e a tribuna popular, onde elle nos começou a revelar os fulgores do seu talento, o seu acendrado patriotismo e a grandeza de sua alma, sempre generosa! Teve José Marianno o Club popular, em sua primeira phase como a sua escola civica, onde o denodado democrata iniciou os seus serviços a causa publica, escrevendo um brilhante capitulo de sua vida gloriosa. Figurando na tribuna com João Teixeira, Aprigio Guimarães, Belfort e outros patriotas, contribuiu, valorosamete com aquelles evangelisadores do direito e da liberdade, para enaltecer uma das phases do partido liberal. E' ainda José Marianno, com João Teixeira e Martins Junior, os grandes fundadores do Club popular em a sua segunda phase. Os serviços destes pernambucanos illustres ao mesmo Club, ou melhor ao povo, fizeram com que os seus companheiros lhes cingissem com laurea de benemeritos. João Teixeira quando me relatava o que fizeram os homens de seu tempo, dizia-me: Depois de Nunes Machado, é José Marianno o politico mais popular e de reaes sympatias no coração do povo. E na verdade, a nenhum homem publico em nosso paiz foram tributadas homenagens tão sinceras, nem um outro gosou de maiores sympatias na sociedade em que viveu. José Marianno nunca dirigiu patrulhas, commandou sempre legiões. O abolicionismo encontrou em José Marianno um dos seus chefes eminentes e a missão do notavel pernambucano foi tão luminosa naquelle acontecimento que, ninguem o avantajou em denôdo para exito daquella campanha tão gloriosa para o Brazil e para a humani-

dade. Ao lado das benemeritas associações que formavam um nucleo, de resistencia contra a mancha que tanto noduava o solo patrio e ao lado deste povo que sempre se mostrou favoravel á causa dos escravisados, José Marianno, não era somente o chefe politico de real valor, era um idolo de um povo glorioso, era um semideus. A sua residencia não era somente o lar bendito, onde os desfavorecidos da fortuna iam encontrar o alivio para as suas amarguras, o pão para mitigar a fome; era tambem o refugio da liberdade, onde os que gemiam sob o azorrague dos que se diziam senhores encontravam a bondade inexcedivel de uma virtuosissima esposa, que sabia distribuir os carinhos de seus queridos filhos com os infelizes que fugiam dos rigores do captiveiro e procuravam a luz da liberdade. Não era simplesmente um lar respeitavel, era o paraiso dos oprimidos. Falem os benemeritos brasileiros do Club do cupim, do Nucleo artistico e de outras agremiações abolicionistas que fizeram tremular, victoriosas, os seus estandartes no dia em que o Brazil se tornou nação livre. Diga o paiz inteiro quaes os serviços de José Marianno sobre a extincção do elemento servil, e não ficaram alli os esforços do grande pernambucano. Continuou a collaborar com sua grande obra civica em prol do futuro e da prosperidade e de Pernambuco. A ultima eleição presidencial encontrou no illustre brasileiro um dos seus mais fortes batalhadores. Quando o valoroso soldado que dirige os destinos do nosso paiz, hesitava aceitar a sua candidatura, o nosso preclaro José Marianno, o encorajava confiante na victoria das urnas. O paiz inteiro conhece os ingentes esforços do chefe pernambucano naquella campanha que ficou memoravel na historia. Coube ao Club popular, obedecendo as ordens de José Marianno, a gloria de lançar, neste estado, na praça publica o nome do eminente marechal Hermes á suprema magistratura da republica, cabendo-me a fortuna de ser o interprete daquelle sentimento patriotico. Não foram menores os esforços do grande brasileiro nesta outra batalha que libertou o nosso querido Pernambuco. Lembra-vos que no ardor da nossa peleja, o velho democrata, já preso ao leito, encorajava o seu povo querido, derramava copiosas lagrimas em não poder achar-se ao seu lado, para dar tambem o seu precioso sangue em prol da liberdade do seu estremecido torrão. Lembrai-vos ainda da expressão do seu immenso regosijo quando o telegrapho lhe transmittiu a grata noticia da victoria do eminente general Dantas Barreo. E ainda nos ultimos dias de sua vida, quando a morte lhe minava a existencia tão preciosa, o nosso eminente amigo nutria a esperança de ver o povo que elle tanto amou, e morrer em seus braços. Quiz, porém, o destino que na capital da União, onde na tribuna do Congresso José Marianno, com a sua palavra eloquentissima e a sua figura deslumbradoura conquistou innumeros triumphos recebesse o seu ultimo suspiro, tributasse-lhe merecidas homenagens, attestando ao mundo que, pelos serviços inestimaveis o venerando patriota, não pertencia sómente a Pernambuco; a sua terra natal é o Brazil; a sua patria, qualquer ponto do universo, onde se festeja a liberdade, e perece a tyrannia. Se ao notavel pernambuco não lhe faltaram predicados que merecidamente o elevaram na estima dos seus conçidadãos, se não lhe faltou a fortuna que a aura popular sabe conferir aos homens de talento e de reaes serviços ao seu paiz, não lhe faltaram tambem as iniquidades dos maldizentes e da justiça dos homens. Na vida de um homem politico e impossivel prescindir fatos que contrariem as paixões de terceiros. As conveniencias partidarias fizeram-no, quan-

las vezes, crear desaffeições. Mas, para honra do grande morto é preciso dizer bem alto, o seu coração era puro, e sempre generoso, não alimentava preconceitos, nem odio para os seus adversarios, nem amarguras para os seus desaffectos. Quem assim era possuidor de tantas virtudes civicas, quem tanto amor dedicava a sua Patria, merece, agora, neste momento angustioso de nossas despedidas que a posteridade receba, com amoroso carinho, o nome tão illustre, e com elle as saudades de um povo inconsolavel. Oh posteridade! dizei as gerações futuras. O povo não teve um defensor mais extremado, e um chefe de coração tão bondoso. Descansai em paz, idolatrado chefe. Acceitae o ultimo adeus dos amigos sinceros e do povo que tanto vos adorava. Adeus, José Marianno, adeus. Adeus, adeus e adeus". Discursaram em seguida, na ordem em que vão, os srs. dr. Oscar Brandão, professor Eduardo Valois, cujo discurso, lido, damos mais abaixo, Severino de Barros e Araujo Sobrinho. Depois das orações, quando já anoutecia, foi retirado o esquife da carreta e collocado no sarcophago. No recinto deste esperavam os despojos presiosos do idolatrado pernambucano as cinzas sagradas da sua meiga e adoravel companheira de existencia, que foram recolhidas ha poucos dias, do tumulo de seu pae, onde jaziam, sendo depositados em uma caixa apropriada. Iniciativa do coronel Quintino Galhardo e outros socios do Club popular. Retiraram o esquife para o tumulo, os dignos filhos do saudoso morto, drs. José Marianno filho e Olegario Marianno, drs. José Maria de Albuquerque e Diniz Perylo de Albuquerque e Mello, e mais os srs. Luiz A. da Silva, Bianor de Oliveira, Martinho Costa, José Ernesto, José Accioly Correia e capitão Lourenço de Siqueira Cavalcanti. A immensa massa popular acotovelava-se fremente de commoção, chorando a lagrima derradeira da saudade sentida junto ao corpo inanimado do glorioso filho desta terra. Os filhos do querido morto soluçavam convolsivamente, sangrando a dôr da separação eterna do seu amantissimo varão paternal. — O prestito estava organisado na seguinte ordem: A' frente o dr. Francisco Porfirio, chefe de policia, cercado de seus auxiliares, s.s. dirigia o policiamento geral do imponente acto. Seguiam-se, diversas representações e logo após a musica Sociedade musical capunguense, com o seu estandarte envolto em crepe e tocando marchas funebres. No espaço angulo aberto com os longos tirantes da carreta iam muitas outras delegações, entre as quaes a da guarda nacional compostas dos srs. tenente-coronel Alfredo de Carvalho, coronel Theodomiro dos Santos Selva, capitães Francisco de A. Magalhães e Santino Pereira, major João Montarroyos, capitães Manoel Correia de Araujo e Casemiro Sobral. Dentro do espaço aberto pelos tirantes, que, por sua vez eram prolongados com cordões policiaes, iam as representações officias que seguravam nos cordões do esquife. Atraz da carreta filhos e amigos do morto, ladeados pelo povo. A seguir: Estandarte do Club popular, envolto em crepe. Estandarte da Faculdade de direito, envolto em crepe. Corôa mortuaria do marechal Hermes da Fonseca presidente da republica, carregada pelos academicos seguintes, representantes dos diversos annos juridicos: Agamenon Magalhães, Annibal Fernandes, Eugenio Antunes, Bezerra, Leite, Carlos Gonçalves, Humberto Carneiro, Acrisio Rabello, José Fulco Alberto Aguiar, Henrique de Figueiredo, Arthur Ferreira, Lyra Flores, Eladio Ramos e Orlando Pimentel; Estandarte da Escola de engenbaria, envolto em crepe conduzido pelo academico Odilon de Souza Leão; Corôa do Club Cupim, conduzida pelo coronel João

Ramos, Lino Marinho Falcão, João Francisco de Moraes; Estandarte da Escola de Pharmacia, sob crepe, conduzipo pelo academico Porfirio de Andrade Sobrinho; a Escola estava representada, ainda, pelos alumnos Julio Porto Carreiro, Manoel Ribeiro e d. Laura Toscano de Brito; parentes do morto; Corôa do general Dantas Barreto, governador do estado, conduzida pelos srs. João da Costa Cordeiro e Antonio de Moraes Mesquita; Corôa da Associação dos empregados no commercio de Pernambuco, conduzida pelos srs. Guilherme Rodrigues, José Ferreira, Arthur Pio dos Santos e Manoel de Freitas Lins. Corôa da Academia do commercio, conduzida pelos srs. Sebastião Paes Barreto, José de Souza, José de Albuquerque e Nestor Marques; Estandarte do Gymnasio pernambucano, sob crepe, conduzido pelo alumno Estanisláu Sampaio; Estandarte do Instituto gymnasiai pernambucano, envolto em crepe e uma corôa, ambos conduzidos por uma comissão de alumnos; Estandarte do Club Martins Junior debaixo de crepe, carregado pelo sr. José Wenceslão da Costa; Estandarte do Monte-pio popular pernambucano, enlutado, carregado pelo sr. Francisco Paes de Carvalho; Corôa do Monte-pio popular Pernambucano, transportada por uma comissão de seus consocios; Corôa da redacção da Provincia, carregada por um grupo de populares; Musica do 2.º corpo de policia, executando marchas funebres; Corôa do eleitorado do 2.º districto de São José, conduzida pelo coronel João Pereira Laurentino e José Ferreira dos Santos; Corôa do Centro pernambucano do Rio de Janeiro, conduzida pelo sr. Abelardo Barreto; Corôa do Club republicano Martins Junior, conduzida pelo sr. Otaviano Antunes. Corôa do Nucleo artistico abolicionista transportada pelos srs. José Antonio do Nascimento e Manoel da Costa Fialho; Corôa da familia José Maria, conduzida por populares; Estandarte e corôa do Collegio Ayres Gama, conduzida por uma commissão de alumnos; Completaram o imponente cortejo automoveis repletos de corôas e grinaldas, como tambem innumeros carros e outros automoveis occupados por familias e pessôas enlutadas. Incorporadas ás representações officiaes, iam as delegações seguintes: Do Senado e da Camara estadoal; Faculdade de direito (corpos docentes e discente): Superior tribunal de justiça; Conselho municipal do Recife; Instituto archeologico e geographico pernambucano; Escola de engenharia (corpos docente e discente); Escola de pharmacia (corpos docentes e discente); Associação commercial de Pernambuco; Junta commercial do Recife; Gymnasio pernambucano (corpos docente e discente); Escola de aprendizes artifice (corpo docente e discente): Instituto gymnasial pernambucano (corpo docente e discente); Gimnasio Ayres Gama (corpo docente e discente): Associação de tiro; Clubs popular e do Cupim; Liga commercial Dantas Barreto; Santa casa de misericordia; Corpo typographico d'A Provincia; Academia de commercio (corpo docente e discente); Escola Normal (corpos docente e discente); Lyceu de artes e officios (corpos docente e discente); Collegio Prytaneu (corpo docente); Gymnasio Porto Carreiro (corpo docente); Gymnasio brazileiro (corpo docente); Associação Cristã de moços (corpo docente e discente); Sociedade protectora da instrução popular: União beneficiente dos professores; Lojas maçonicas; Congresso litterario Casemiro de Abreu; Congresso literario pernambucano; Centro litterario Dantas Barreto; Escola litteraria Ribeiro da Silva; Centro litterario Maciel Pinheiro; Congresso litterario civico-pernambucano; Directorio politico de Palmares; Club Julio de Castilhos; Directorio politico de Amaragy; Di-

rectorio politico do Cabo; Comissão politica do districto de Santo Antonio, desta cidade; Directorio politico de Limoeiro; Sociedade recreio familiar de Palmares; Directorio politico de Glóra de Goitá; Comissão consultiva politica de Pesqueira; Directorios politicos dos districtos da Boa-Vista, Afogados, Santo Amaro, Poço da Panella, Recife, 1.° districto de S. José e Peres, Boa-Viagem desta capital; Conselho municipal de Olinda; Associação de praticagem da barra; Sociedade beneficiente dos artistas e operarios olindenses; Devoção de Santo Antonio; Sociedade união humanitaria, de Palmares; Colonia de estudantes pernambucanos da Faculadde de medicina da Bania; Eleitorado do distrito da Torre; Concelho muncipal de S. Lourenço da Matta; Conselho municipal de Bezerros; Liga maritima Brazileira; Partido republicano conservador de Gravatá; Abrigo syndicato dos artistas de Pernambuco; Artistas da comissão fiscal das obras do porto; Directorios politicos de Villa-Bella, Flores e Alagoa de Baixo; Associação commercial beneficiente dos mercieiros do Recife; Sociedade beneficiente do desinfectorio estadual; Centro litterario de Nazareth; Sociedade beneficiente 24 de agosto; Sociedade Vinte de Julho (carmelitas Bourbons); Club 23 de janeiro; Centro pernambucano, do Rio; Centro pernambucano, do Amazonas; Sociedade afogadense de auxilios mutuos; Sociedade beneficiente dos empregados da Great Western; União beneficiente dos proletarios de Pernambucó; Club musical de Belém; Club das Pás e outros que nos escaparam. — No portão do cemiterio, da parte de fóra, formavam em longas alas, isolando a passagem do feretro, uma força de 30 praças de cavallaria e uma outra de 28 de infantaria de policia sob as ordens do dr. Esmaragdo de Freitas, delegado respectivo, auxiliado pelo dr. Enéas de Lucena. Ainda no portão, parte de dentro, estendiam-se duas alas de 25 atiradores, que encaminhavam o povo á avenida da catacumba do inolvidavel pernambucano. Nenhum incidente desagradavel, que reclamasse a intervenção da policia, occorreu no cemiterio, como tambem, em todo o percurso do cortejo. — Eis a oração funebre pronunciada pelo dr. Arthur Muniz: "Minhas senhoras; senhor general Dantas Barreto; José Marianno filho e Olegario Marianno; meus senhores; A obra civica de José Marianno, eterna no coração pernambucano não será contemplada maior que seja nosso desejo, no volteio d'um olhar sobre os relevos de sua ararchitetura fulgida e polida. Construida sem acelerações, sem intervallos, sem desespero, ella encerra o segredo da harmonia entretecido na constancia da lucta, e resume a doçura da bondade intellectual acrisolada no rumoroso e agitado scenario dos beneficios sem interesse. Estes, por sem duvida, foram os inconcussos factores que accumularam suas energias e as fixaram no destino do grande democrata, o maior do nosso periodo historico, pranteado pela justiça e pela saudade contemporanea, embora de envolta com a saudade e a justiça o nosso orgulho se espiritualisa sem tons bulhentos, sereno e digno, expressivo e elevado, orgulhoso de um povo consciente do valor de sua historia, por vel-o cair na arena combatendo e triumphando, com as armas e a couraça ainda quentes do combater ultimo, guardando sempre para si os dissabores dos combates e dando sempre aos amigos os trophéos dos triunphos. A ironia da morte pensou que, levando-o para o silencio do tumulo, talhasse assim entre elle e nós uma distancia insuperavel ao nosso affecto e vencedora no seu designio de tudo arrastar ao esquecimento, mal sabendo, pobre ironia da morte! que nos reuniriamos como estamos reu-

nidos hoje, amanhã e todos os dias depois, para dizer no mais sincero e eloquente dizer, que venceremos os obices invenciveis, transporemos os perigos intransponiveis, afim de José Marianno, o idolo do povo, continuar vivo nos recessos do culto do seu amor por elle sentido em todas as épocas, em todos os momentos quer as tristezas, como um crepusculo vesperal, lhe escurecessem o intimo, quer as alegrias, como um crepusculo matinal, lhe transformassem essas tristezas em esperanças ruidosas. O Pais descreveu copiozamente, seu pensamento e seu sentimento sobre o merito altissimo do derradeiro abencerragem das nossas tradições liberaes; mas só os pernambucanos do seu tempo, um dia, quando a dôr que lhes despedaça a alma transformar-se no perfumado reconhecimento saudoso, poderão relembrar a poesia dos episodios de sua existencia proveitosa em todos os sentidos. "Para determinar o boccado de energias que um homem eminente representa na constituição e no equilibrio do grupo de factores, de sentimentos e de idéas sobre que actua por uma especie de influencia planetaria toda a personalidade dominativa; é preciso empregar dois processos como na analyse experimental: o processo positivo e o processo negativo. Não basta para conhecer a natureza de um facto, o ter adquirido, por meio de observação directa, a evidencia apparente de uma primeira correlacionação da causa e effeito; é necessario em seguida, analysando-o, eliminar a causa, até ahi puramente hypothetica, e investigar como se comportam os phenofenos na ausencia do agente a que primeiro os subordinamos. Na critica social, para seguir este methodo, o unico que conduz á certeza scientifica teria de estudar o biographo a estructura de uma figura, primeiro pelo relevo que ella projecta segundo pela concavidade que produziria retirada da massa a que adhere e a que se encorpora. Ora, a critica não tem o poder de conceber por aberração, na analyse dos phenomenos sociaes, o modificamento exacto que no determinismo dellas resultaria do desapparecimento deste ou daquelle agente. Tal é o motivo que faz da morte essa nova e extranha luz, que de repente illumina de um clarão retrospectivo todo o aspecto de uma vida." Na hora da apotheóse de José Marianno toda a sua vida é illuminada por essa luz extranha, luz da immortalidade, luz divina, mas, não a podemos analysar em seu conjunto, menos julgal-a nos seus detalhes innumeros, quando as nossas lagrimas não o permittem e a nossa dor só anceia resuscital-o, tiral-o do feretro onde repousa como um deus vencido, e entregal-o de novo, á praça publica como um heroe invencivel nas pelejas. Elle se nos apresenta cheio da bondade peculiar ao seu espirito, bello, meigo, risonho, dedicado, encantador, tendo completado o verdor perpetuo duma existencia de sessenta annos, sem conhecer a melancolia da velhice, preso a affectos sem conta, cercado dos multiplos interesses, de seus amigos que eram os seus interesses, aproximando-se de tudo, sem excepções, como um balsamo vindo do céu, como um oasis em pleno deserto, fazendo de suas palavras alento para os desalentados obrigando-os assim a amar á vida e a desejar vivel-a sempre, trabalhando e cantando. Dahi, seu nome andar em toda parte, como um symbolo de carinho; ser pronunciado com a fé de quem pronuncia uma prece: servir de esperanca aos desesperançados: resoar, umas vezes como suave nota de musica, e outras, como estridulo toque de clarim; e seus efeitos repercutirem altivos e. para gloria nossa e dos vindouros lustres. permanecerem como reminiscencias inapagaveis, evocações sinceras, lições perduraveis, ou imponencia perdura-

doura das paginas da legendaria historia de nossa terra. A idéa de Patria é a finalidade dos privilegiados no mundo. Por toda parte, em todas as occasiões, maiores se recommendam ás vicissitudes da existencia, os patriotas levam essa idéa no sacrario do seu ser interior, abandonando, de completo o que lhes possa amortecer a intensidade e lhes possa tremeluzir o brilho. Caminham por todos os caminhos, embora estes descrevam curvas continuas e ostentem accidentes imprevistos, caminham sobranceiros, impavidos, homericos, pouco se lhes dando os espaços a vencer, pela certeza, vencida no intimo, de os reduzirem maiores se lhes opponham ao seu caminhar. Servir á Patria, fazer da Patria o objectivo da existencia é a mais agridoce de todas as dedicações; ella nos offerece momentos de ventura incontaveis e de amarguras indiziveis; vêm ao nosso encontro, por um lado, os prisioneiros da mesma idéa, os possessos pela mesma causa, as almas gemeas da nossa, e juntos cantamos as mesmas canções, ferimos os pés nas mesmas urzes da mesma estrada, e sonhadores do mesmo sonho seguimos unidos, seguimos sempre sempre unidos, em busca das mesmas esperanças e das mesmas chimeras; do outro lado surgem, em bandos, os devorados pelo egoismo torturante, pelo pessoalismo irreductivel e desapiedados no recesso da intrujice e da felonia onde se escondem, nos apunhalam pelas costas, nos insultam nos meandros das camarilhas onde negrejam descrevendo a nossa physionomia moral á semelhança da physionomia moral delles. Nesses encontros, nesse divergir, ambos necessarios a actividade espiritual, ás emoções indispensaveis á alma, cada um por sua vez se desassociarem depois, em obediencia fatal ao conflicto logico das cousas humanas, ao perenne embate de elementos convergentes e divergentes formadores da unidade social conflicto e embate que se apresentam como resultado categorico das acções reciprocas. José Marianno conheceu de perto, como poucos a evolução constante e intermina desse attributo de opiniões divergentes porque atravez daquella sua alegria communicativa, alegria sonora, alegria de passaro, alegria que parecia negativa ás qualidades de observação de seu espirito, elle analysara, seguramente tudo quanto se passava em derredor de si e de seus coetaneos, estudava os phenomenos sociaes, conhecia as razões secretas das causas, o movel occulto dos acontecimentos, os mysterios das paixões dos interesses pessoaes. Elle era uma intelligencia lucida e de uma percepção clarividente. A occasião se nos depara inopportuna mau grado nosso, para documentar tamanho traço de sua physionomia moral, traço que o tornou a polarisação da democracia de sua terra, traço esbocado agora, mal seguro, fugidio, porém, que mais tarde alargado, com firmeza, demoradamente, se transformará em documento onde se accentuará toda a verdade psychologica por elle representada. Para que essa face de sua physionomia moral não fosse bem gravada na sua vida publica, concorreu alteroso e inconfundivel, o seu coracão, que o levou ao amor excessivo pelos amigos, muitos dos quaes não comprehenderam, e aos exaggeros de piedade que o desarmavam para as resistencias urgentes; o seu coração, unico inimigo que teve no mundo, fel-o errar, algumas vezes, se é que devemos chamar de erros as qualidades affectivas projectadas nos seus actos publicos, erros que seriam bellas qualidades para muitas creaturas incapazes de comprehendel-o e de seguil-o. No doloroso dia de hoje, quando consternados nos perdemos dentro de nós mesmos e nos sentimos avassalados por uma desventura que nos angustia e subjuga,

nada podemos dizer que mereça seu nome e doura a sua obra civica, sua vida publica foi longa e bella; veio dos moldes do Imperio, dos moldes do segundo reinado, — e quando lá appareceu aureolado pela fama, já servia de centro a muitas aspirações, de nucleo a muitos idéais, e levava a panoplia de seus sonhos e de suas ambições cheias de armas para se bater pelo Abolicionismo e pela Republica. Servio ao rei para transformar, inteligentemente, o throno em tribuna onde trabalhasse pelo reinado da Abolição e pelo reinado da Republica. O seu monarchismo foi um accidente de sua vida politica, a fim de melhormente, concorrer para a crystalisação, tem realidade do nosso sonho republicano. A sua philosophia era agir. Sabia não se separar a vida individual da vida social; nem haver a possibilidade nem o direito de nos recolhermos em nosso intimo, de nos destacarmos do grupo humano onde estamos acorrentados pela Natureza sentimento este de indestructivel solidariedade que nos envolve na existencia collectiva. Estarmos presos ás gerações passadas, utilisarmo-nos de seus trabalhos apreendermos seus ensinamentos; e pela educação revivermos sua vida, aproveitando seus exemplos, seus principios, suas maximas, suas lições de bravura, em suma. Pela sympatia, pelo contagio, pela emulação, estamos presos, tambem, ás relações subtis da vida e do agir dos homens que nos cercam e se confundem com a nossa propria vida. O Bem que fazemos não nos pertence somente e em todo mal temos nossa parte de responsabilidade. A vida moral não nasce não se desenvolve, não fructifica, senão no meio social; não nos podemos desaggregar da sociedade; não é possivel nos desintegrarmos da vida collectiva; somos obrigados a trabalhar para todos porque todos trabalham para nos. A consciencia de tamanha solidariedade que nos prende aos nossos semelhantes, estreita as nossas existencias e se transforma em fraternidade humana. A fraternidade repousa sobre o facto assignalado da solidariedade que divide, entre todos, a responsabilidade do mal e o dever de o evitar, transfigurando-se desta maneira, em sentimento de justiça. Ao mesmo tempo que se manifesta como sentimento, ella é intelligencia e vontade, é o amor do homem para si mesmo, pelo que ha de mais puro nos reconditos de seu eu, que não a deprime não a anniquilla, sem se affastar da humanidade em absoluto José Marianno comprehendeu e praticou este doutrinamento de Séailles; a sua vida nada mais foi do que o prolongamento sincero e intenso da vida dos pernambucanos; onde elle se encontrava Pernambuco se representava com os esplendores de seus feitos immorredores. A opinião publica dos pernambucanos era a sua opinião, apezar desta ter sido sempre conduzida e governada por seu espirito. Onde periclitassem os nossos interesses elle se erguia, vencia tudo e a todos os seus gestos largos, com os seus movimentos decididos, com a sua palavra ardorosa e dominadora, com o seu olhar duma serenidade poderosa e rara. A real grandeza de seus meritos se objectiva flagrante, esbatida, definida, irrestricta, no segredo maravilhoso de se apoquentar junto dos pequenos para os engrandecer, de sentir com estes os seus sentimentos de se sacrificar para que estes não fossem sacrificados. em obediencia á escola democratica fundada pelo seu coração, escola democratica que, com aprazimento de nossa alma é preciso manter para se caldear, num crescendo incessivel, o espirito democratico pernambucano, afim de o elevar sempre na historia de todos os povos cultos e bravos. O governo, para seu espirito puramente liberal, não se enfei-

xava nas estreituras da alygarchia, a inimiga de todas as manifestações do genio e de todas as expanções do progresso que, por ser um governo fraco é justamente mais duravel do que os governos fortes. Possue a longevidade do alentudinario. Vive na balança das conveniencias; não se prende a nenhuma existencia e não se expõe a nenhum accidente; possuida de terror por qualquer sensação nova, tremúla ao menor attricto e não se inflamma; e assim, arrasta, prolonga, eterniza sua existencia, até uma decadencia dolorosa e tresvariada. Curva-se deante dos poderosos, opprime os fracos trahe os seus alliados, se ajusta a todos as urdiduras, não mostra nem resentimento e menos reconhecimento; não se abate com as injurias e nem se vinga; em synthese, com estas habilidades, com a esthetica desses recursos, a olygarchia só arrasta, e se prolonga, e se eterniza no governo, sendo em si, não um ostracismo temporario, e sim, um ostracismo duradouro. Pensar e meditar sobre estas palavras de Macauly, o critico de Dante e Petrarca; de Byron e Moore, o excelso historiador inglez que o excelso democrata João Teixeira me fez amar e seguir é a necessidade profunda dos directores dos destinos politicos dos povos, para serem uteis á sua epocha e perdurarem os seus nomes no espaço e no tempo. A reconhecida fidelidade de José Marianno ao povo, significativa modalidade de valor dynamico do seu espirito, fel-o não ser esquecido nunça pelas camadas populares e não ser comprehendido, de acinte, pelos olygarchas victoriosos na esphera sombria onde agem agachados e arteirosos. Spencer trata dos julgamentos sobre os grandes homens e affirma serem mais interminados pelos sentimentos do que pelos processos intellectuaes; e os sentimentos são em grande parte, nas suas direcções, oriundos de sympatia ou antipathia puramente pessoaes, ou do desejo de exprimir algumas opiniões autorizadas, opiniões em voga, nas occasiões de se effectuarem esses julgamentos. Oscillam as phases que ellas culminam e obedecem no rythimo do movimento constante. Após attingir ao extremo uma reação, no curso do tempo, a leva a outro extremo, depois, vem eventualmente nova reação. Podemos observar nitidamente esse phenomeno em se tratando do renome das individualidades de elite. A autoridade de Aristoteles, em seu tempo, foi suprema e indiscutida. Bacon a reformou inaugurando o systema de sua philosophia. O valor de Aristoteles esmaeceu e o de Bacon se elevou e, em epocha recente, Aistoteles voltou ás elevações da fama e Bacon se offuscou, por sua vez, nas dobras do silencio. Este rythmo é variado tambem no merecimento de Shekespare que, admirado por seus coetanos, logo depois, era injuriado pelas outras gerações, para hodiernamente, ser glorificado pela critica dos povos cultos. Variam as opiniões segundo os momentos historicos, a sensibilidade estetica das epochas, ao extremo de não podermos formar uma idéa da situação em que nos achamos em presença do movimento rythmico, concluindo com segurança que nem sempre nos julgamentos extremos sobre os homens se encontra a verdade verdadeira, examinado o conjuncto dos factos, considerada a crise de oscilação em que nos achamos no momento dado. Devemos procurar as modificações necessarias das opiniões pertinentes não só aos homens como aos factos no rythmo do movimento constante que o circunda. José Marianno perdeu o poder, mas não perdeu a fama, seu nome era lembrado sempre. em todos os cantos, em todas as occasiões, e em todas as crises sociaes conservava o mesmo rythmo que

o santificou no rythmo do coração popular. Não o servi e nunca estive ao seu lado na hora dos combates, para infortunio da minha obscura vida publica, mas, o amei e o amei muito, porque lhe devo expressões carinhosas de amizade espontanea, e mais, porque elle muito amou á terra que nós amamos tanto. Nelle se acharam as qualidades excepcionaes com que nos fazemos amados e amamos tambem; nelle vivia a bondade que só se irritava para perdoar, só fremia para espalhar o bem pois, a não ser assim, ella era sempre, constantemente, a forma de piedade suprema, o movimento brando e doce do civismo que lhes esmaltou o espirito e o fez representante das nossas tradições liberaes. Patrocinou-as em todas as injunções politicas com muito ardor e desprendimento muito. Nos momentos dessas defezas, se não dessencorajava, sentia a alegria significativa que o perigo imprime na alma dos libertados da lei da morte, semelhava a Cynergio, o valoroso irmão de Eschylo, apegado na abordagem, á prôa de uma galera persa, deixando-lhe cortarem os braços, ferrando nella os dentes, que, só forçado pelo golpe separador da sua cabeça do tronco, se despregam rangendo; e quando nessas defezas os adversos lhe queriam accusar, condemnar mesmo, elle como o tragico creador de Agamemnon e das Eumenides, levado ao Areopago por divulgar os segredos de Eleusis, mostrava os accuzadores as cicatrizes conquistadas nos prelios do abolicionismo e da republica como aquelle mostrou, aos gregos, seus denunciadores, debaixo da tunica em pedaços, o braço mutilado em Plateia e Marathona. Não nos permitte mais o coração falar sobre o muito nosso José Marianno n'esta hora de tristeza, deante d'esta paizagem de dôr, em que a palavra nos traz todo o nosso ser á flôr dos labios revelando e fixando, bem vizivel, bem nitido, o sentimento profundo, que o punge, anniquillando, esmagando, sem a piedade d'um consolo e sem a misericordia d'uma esperança!

....

Adeus, José Marianno! Pulvis et umbra... Eras uma das bronzeas atalaias de tua terra, e junto a ti, ella se considerava formosa e grande como formoso e grande era teu espirito! Servias de amparo aos desamparados, de alegria aos tristes, de fé aos descrentes, e foste a vida de muitas vidas e alma de muitas almas! Junto a ti passaram odios vociferando, injurias branindo, invejas rugindo, tempestades explodindo, e tu, de pé, sobre as tempestades, as invejas e os odios, rias e perdoavas, trabalhavas e cantavas, crescias, crescias sempre, em busca da luz, em busca do azul, em busca das estrellas, certo de cumprires um grande destino, de obedeceres á uma finalidade grandiloqua! Representas na historia nossa, de cabeça exposta ao sol, destemeroso, como uma figura epica, um dos vultos maximos das campanhas abolicionista e das campanhas democraticas! E podes ficar certo, na tua immortalidade, que não tombaste como disseste, cedro, cedro querido, alteroso, nós todos sem distincção de côr e sem preoccupações de partidarismo, pois, precisamos sempre, sempre, da tua sombra para abrigo de nossas desillusões e do perfume de tua madeira eterna para o alento de nossos eternos sonhos!"

NOTAS AVULSAS — Pouco antes da sahida do prestito funebre, esteve hontem em visita ao cadaver do querido democrata pernambucano a exma. esposa do governador do estado. Acompanhou-a nessa visita o deputado capitão Augusto Amaral. — Tambem visitou o cadaver a baroneza de Contendas, que foi acompanhada de seus filhos.

— Numerozas e distinctas familias estiveram na Camara, até quasi a hora da sahida do esquife que encerrava os despojos do grande pernambucano. Houve por essa occasião scenas commoventes. Innumeras senhoras, ajoelhadas, choraram ante o mallogrado pernambucano. — Vimos em outros pontos do percurso do cortejo, pegando nos cordões do esquife os srs. drs. Paulo Silva, Santo Filho, coronel Ernesto Amorim, dr. José Maria de Albuquerque Mello, coronel Antonio Pereira, dr. Diniz Peryllo, coronel Rodolpho da Silveira e capitão Alfredo Passos. — Dirigia o serviço de policiamento no Congresso, antes do sahimento funebre, o delegado dr. Esmaragdo de Freitas, auxiliado pelo seu collega dr. Enéas de Lucena. Reinava completa ordem, sendo observadas todas as determinaçõs policiaes, apesar da grande massa popular demorada em torno da Camara. — O capitão Alfredo Passos commandante da Companhia de bombeiros, dirigio o serviço de remoção da carreta tendo como auxiliar o tenente Antonio Gonçalves. — O sarcophago em que estão acasalados os despojos de José Marianno foi construido sob a direcção do engenheiro dr. Paulo Guedes, da Commissão de saneamento do porto. — As corôas e grinaldas depositadas no esquife do velho tribuno pelos seus amigos e admiradores, foram convenientemente guardadas pelo director do cemiterio. — Em bonds especiaes e numerosos automoveis, regressaram commissões e representações que se achavam no cemiterio. — A' passagem do cortejo diversas partes eram vistas innumeras pessoas de lenços aos olhos, enxugando-o das lagrimas que a commoção provocára. — Humildes homens e mulheres soltavam lamentos doloridos á passagem do abnegado protector dos pobres. O pranto descia dos olhos de muita gente pobre e amiga do venerando extincto. Scenas tocantissimas, que revelavam o amor que as classes humildes consagravam ao velho democrata, dessenrolaram-se em todo o desfilar do cortejo. No cemiterio, á hora das orações e no momento do caixão descer á tumba, o pranto era irreprimivel do coração da estupenda onda popular que ali se encontrava. — Além da Provincia, o nosso collega dr. Manoel Caetano representou ao dr. Santino Lobo, de quem recebera este telegramma: Rio. 18 — Peço que me represente nas solennidades em homenagem á memoria do idolatrado José Marianno". — O dr. Ayres Bel'o compareceu representando a commissão de Barreiros. — O Nucleo artistico, sociedade abolicionista composta em sua totalidade de homens de côr, velou o cadaver do dr. José Marianno, conduzindo no prestito funebre uma capella collocada em andor, como tributo de gratidão da raça negra. — Na occasião em que o prestito funebre passava pelas ruas do Imperador e Hospicio, diversas familias atiraram flores das varandas de alguns sobrados sobre o esquife em que repousava o querido morto. — O Club carnavalesco Fantoches do Recife, com séde na rua da Imperatriz, apresentava decoração funeraria em sua varanda, o mesmo acontecendo com a fabrica de cigarros Aguia de Ouro, Instituto Ayres Gama e outras casas. Em todas essas decorações se via o retrato do digno morto. — No cemiterio de Santo Amaro, falaram os seguintes oradores: srs. drs. Feliciano André Gomes, pelo Club popular; e Oscar Brandão, em seu nome; Severo de Barros em seu nome; Eduardo Valois, representando a Escola Normal; e d. Francisca Nunes da Silva, que recitou um sonete de sua lavra. — Até a hora da sahida do prestito funebre, estiveram no edificio da Camara, dirigindo o policiamento, o dr. Francisco Porfirio chefe de policia, drs. Esmaragdo de Frei-

tas e Enéas de Lucena, delegados do 3.º e 2.º districtos desta capital. Auxiliaram tambem o policiamento os subdelegados da Bôa-Vista, Santo Antonio, São José, Santo Amaro, Peres e Apipucos. Todas essas autoridades compareceram ao cemiterio de Santo Amaro. — Abaixo damos os nomes dos representantes da Escola média de agricultura, no enterro do inesquecivel pernambucano dr. José Marianno: corpo docente: dr. Manoel Paulino Cavalcanti. Achiles Mazzitelli, Antonio H. de Castro e Antonio O. Uchôa Cavalcanti. Corpo discente: Tobias Braulio Rangel, José Henriques Wanderley e Americo de Siqueira Britto. — Representando a Alfandega, compareceram ao enterro do dr. José Marianno os coroneis João Climaco de Mello e Hermita de Barros Pimenta, inspector e guarda-mór d'aquella repartição federal. — Nas differentes ruas por onde passava o grande cortejo funebre, os combustores da illuminação publica estavam accesos e velados de crepe. Tambem os fócos dos automoveis apresentaram-se da mesma fórma. — As garages Ford, União, Boa-Vista, Internacional e Conceição offereceram, gratuitamente, os seus carros a commissão organisadora do prestito funebre, a fim de conduzirem as grinaldas. — Quasi todos os sinos das egrejas dobraram a finados na passagem do prestito funebre. — Recebemos esta carta: "Recife, 19 de junho de 1912. — Ilmo. sr. dr. Manoel Caetano. — O nosso conterraneo Miguel Fontoura, actualmente guarda-livros no Pará, em carta a mim dirigida, pede-me para apresentar a essa illustrada redacção os seus pezames profundos pela morte do grande democrata e querido José Marianno, fazendo-se extensivos á familia do grande morto. Desempenhando-me d'esta missão, dirijo a presente a v.s., companheiro leal do inesquecivel José Marianno nas luctas em prol da liberdade do nosso querido estado. De v.s. etc. — José Soares da Costa e Silva." — Damos abaixo a oração proferida pelo professor Eduardo Valois, á qual nos referimos no alto: "Povo pernambucano. — Eu vejo nesta manifestação de luto, nesta demonstração de intima dôr, a mais sublime, a mais vibrante apotheose da alma popular pernambucana. Pernambuco soberbo de magua, heroico no seu sentimento, está curvado neste momento sobre a campa augusta do mais querido de seus filhos, chorando, pelos dos seus filhos mais dignos e mais puros nos seus sentimentos affectivos, os representantes legitimos do povo. Não obedece aqui o caracter official, não; é a alma popular, forte, enthusiastica, viva, orgulhosa destes despojos honrosos quem veio pressurosa e desolada, na mudez significativa de suas vibrações intimas, dizer, numa licção unica de civismo que só assim, como o fez José Marianno, descendo do palacio a senzala, trocando o sorriso estudadamente fingido dos potentados, pela resignada lagrima do plebeu; misturando a sua dôr com a dôr do pobre; repartindo as alegrias de sua familia com o verdadeiro povo; amando-o com sinceridade, curando de suas necessidase, interessando-se pelo seu bem estar, que se poderá conseguir levantar no seio das multidões, da plebe, do povo, este altar de extraordinario carinho, este monumento de imperecivel magoa. Não foi nos campos de batalha onde ribomba o canhão e trôa a fuzilaria sustentando o emblema tres vezes glorioso de nossa nacionalidade, peito exposto a bala; não foi no silencio do gabinete, penna em punho, traçando obras volumosas de litteratura ou sciencia, que o grande morto ascendeu os degraus da gloria. Galgou-os, um a um, pelo coração do povo, machucando-os ao peso de sua generosa attenção, de seus inestimaveis favores. A sua espada de

combate foi a palavra de santo enthusiasmo em prol da liberdade do povo; o seu campo de acção foi a tribuna popular que só elle soube honrar com dignidade; a sua victoria foi a alforria de tantos e tantos irmãos jungidos ao guante terrivel-pagina negra de dor da alma brazileira — da escravatura; a sua gloria, foi o sacrificio de sua liberdade individual quando justamente se batia pela liberdade collectiva; a sua recompensa é esta sagração estupendamente commovedora de luto e conseguintemente de dor da alma popular pernambucana. Povo pernambucano: — não é rasgando o vosso titulo de eleitor na praça publica, não é abstendo-vos de vossos sagrados direitos politicos; não é ficando indifferente aos destinos do vosso torrão natal que podereis cultuar a memoria deste homem gigante, deste acabado typo de lutador, deste glorioso paladino da democracia, porque então a sua figura animadora, o éco de sua voz possante, todas as vibrações do seu coração hoje inanimado estarão ao vosso lado reclamando contra essa licção que elle vos deu, contra esse procedimento a que elle vos não incitou, contra essa falta de patriotismo que elle vos não ensinou. A sua figura apparecerá sempre ao vosso lado, como um protesto a tão mesquinho procedimento vosso. Não foi para este fim que elle sacrificu-se, abandonando o bem estar que lhe porporcionava a fortuna, jogando pela porta larga da caridade todo o ouro herdado e adquerido honradamente, dispensando os sorrisos e carinhos dos seus, para mergulhar o seu coração generoso na tristeza do lar do humilde. Não!... O exemplo que elle deixou foi para a lucta, para a lucta constante, sem tregua, sem desfallecimento, em prol da grandeza do estado em beneficio da liberdade vossa, do bem estar da collectividade. As lecções que elle vos deu foi para, unidos e fortes, vibrantes e dignos, sabermos expulsar os mesquinhos vendilhões de nossas glorias, os hypocritas espesinhadores dos nossos direitos, os orgulhosos mantenedores da aristocracia caduca. E estes ensinamentos bellissimos, elle da escuridão horrivel do tumulo, na gelidez de seu corpo inanimado, estará sempre e sempre a reclamar de vossos actos. Representantes da escravatura, filhos d'Africa que aqui estaes deixando correr pelas vossas faces denegridas a lagrima crystalina traductora da brancura de voss'alma e sobre quem elle estendeu o manto alvisimo da egualdade, curvae-vos todos ante este tumulo e deixae que do vosso intimo uma voz se levante implorando a benção divina. Filhos do povo da massa anonyma, joelhos em terra ante este sarcophago que encerra os despojos do mais puro dos democratas do nosso tempo. Mães carinhosas, reuni os rebentos queridos do vosso lar e assim reunidos, lêde as paginas de ouro desta vida exemplar, afim de que o exemplo por elle deixado fructifique sempre. Mestres distinctos, na vida deste apostolo, tendes a mais bella licção de civismo para a mocidade que vos fôr confiada. Politicos do meu paiz, aqui tendes a mais edificante de todas as licções, aprendei-a. O **cedro tombou** sim, mas ha de ficar sempre revigorado pelas lagrimas sentidas do povo pernambucano, regando o terreno augusto em que elle ficou plantado. O **cedro tombou** sim, mas á sua sombra protectora continuarão a acolher-se os sedentos de liberdade e de justiça. O **cedro tombou** sim, porém depois de ter cavado fundo na alma do povo a dignidade e o patriotismo. E' a voz da Escola Normal official na exteriorisação de sua dôr profunda".

GRATIDÃO DE UMA RECONHECIDA. — Cabeça onde não havia um fio que não tivesse a côr da neve. dôrso curvado para a frente, encontramos no portão da Camara uma preta velha sem saber conduzir-se. Guilherme Pinto, João Barreto e eu estendemos-lhe os braços, servimos de cyreneus e, a muito custo, apresentámos á visitante a figura inanimada de José Marianno, que vem recebendo as maiores consagrações imaginaveis. — Deus te dê o céu, meu filho e felicidade a tua familia. Os amigos do morto abrem alas em signal de respeito e sentem os olhos cheios dagua, pela commoção. A preta velha, pede para sentar-se. Está extenuada. Vem de muito longe. O cançaço embarga-lhe a vóz. Interrogo-a depois. Chama-se Lourença Pereira dos Santos: Uma creada para servir a vosmecê. — Fostes escrava? — Não; mas sou escrava de todos os brancos. — Que idade tens? — Já perdi a conta. De ha muito passei dos cem. Meu retrato corre mundo porque sou muito velha. Disse que vinha de Boa-Viagem para ver o dr. Zé Marianno. — Que bem te fez Zemarianno? — Oh! Meu senhor moço! Eu morava em Boa-Viagem e tinha uma casinha. Queimou-se, o dr. Zé Marianno quando soube abriu uma suscrição com os outros brancos e me deu outra casinha onde ainda hoje móro. — Quando foi isso? — Faz muito tempo. Não sei da conta. Sempre que elle vinha a Recife eu ia ao Poço da Panella dar-lhe o meu abraço. Agora vim vel-o pela ultima vez. Grande roda de amigos cercava o dialogo. Aprezentado o Olegario, ella o abraçou comovida, pediu licença e com toda a difficuldade com que entrara, tomou a porta da sahida equilibrando-se num tóro de mangue, exclamando: — Elle era tão bom... Deus se lembre de sua alma... Mario Mello:

A Provincia. 21 de junho de 1912.

ANTE O CADAVER DE JOSÉ MARIANO:

"A temer patrias ruinas
Teu verbo vibrou feliz...
Como que ainda doutrinas
Ao povo que te bemdiz.
Como que ainda derramas
Torrente de varias chamas
Para a actual geração,
Que em seu extremo conforto,
Pode dizer que estás morto,
Anniquilado?... Isso não!

Jamais se anniquila o forte
Dos cedros como tu és...
Tombaste. Que importa? A morte
Somente te chega aos pés,
Renovando as epopéas,
Pregando as mesmas idéas
A Pernambuco, ao Brazil,
Ante o clarão que te inunda,
Do tempo a valla mais funda
Não cobrirá teu perfil".

João Barretto de Menezes

(In Duarte, Dioclecio Dantas. Para que os que ficam... Recife | Imprensa Official | 1917. p. 24-25).

BIBLIOGRAFIA

A

Abranches, Dunshee de

Governos e Congressos da República dos Estados Unidos do Brasil... Apontamentos biográficos sobre todos os Presidentes e Vice-Presidente da Republica, Ministros de Estado, Senadores e Deputados ao Congresso Nacional. 1889 — 1917.
S. Paulo — 1918.
1.º v.

Arquivo Público Estadual

Revista do Arquivo Público. Índice do Livro dos Governadores. Volume II 2.º semestre de 1946. Recife. Imprensa Oficial .

B

Barbosa, Rui

A Ditadura de 1893. Obras completas, v. XX — 1893, T. II. Rio, Ministério da Educação e Saúde. Imprensa Nacional, 1949.

Barreto de Menezes, João

Ante o cadaver de José Marianno. In: Duarte, Dioclécio Dantas. Para os que ficam... Recife (Imprensa Oficial) 1917. p. 24-25.

Barreto, Tobias

Obras Completas. v. IV. Discursos.
Edição do Estado de Sergipe. Rio, 1926.

"Manifestação ao dr. J. Marianno". p. 151. (discurso pronunciado em 30.1.1879, durante uma homenagem a J. Mariano no Edifício da Associação Comercial de Pernambuco).

Beviláqua, Clovis

Traços biográficos do Dezembargador José Manuel de Freitas redigidos por Clovis Beviláqua e mandados publicar por seu irmão dr. Jesuino de Freitas. 10 de Novembro de 1888. Recife, Tipografia Universal 1888. 148 p., 2 fl.

Biblioteca Nacional (do Rio de Janeiro)

Anais. v. 72 — Joaquim Nabuco: Catálogo e documentos. 3 Ruy Barbosa: Catálogo e documentos. Divisão de Obras raras e Publicações. Rio, Imprensa Nacional, 1950.

C

Carneiro, Levi

...Joaquim Nabuco e Rui Barbosa. Duas Vidas paralelas. Rio, Ministério das Relação Exteriores, Serviço de Publicações, 1950.

Cavalcanti, Felix, de A. Melo

Memórias de um Cavalcanti. Trechos do livro de assentos de Felix Cavalcanti de Albuquerque Melo (1821-1901) escolhidos e anotados pelo seu bisneto Diogo de Melo Menezes. Introdução de Gilberto Freire. Edição ilustrada. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1940.

(Brasiliana, v .196).

D

Duarte, Dioclécio Dantas

Para os que ficam... Recife (Imprensa Oficial) 1917.

E

Estado de Pernambuco

Catálogo da exposição realisada no Teatro Santa Isabel de 13 a 31 de Maio de 1938. Recife Imprensa Oficial, 1939.

F

Fafe, Egas **pseud.** (M. Paes de Figueiredo Moraes)

O Governador de Pernambuco e a morte de José Maria. Terceiro milheiro. Recife, Empresa de A Provincia, 1895.

(No prefacio diz o verdadeiro nome).

Falcão, Anibal

Prefácio. In Nabuco, Joaquim. Campanha Abolicionista no Recife. Eleições de 1884. Discursos... Rio, Tip. de G. Leuzinger, 1885. p. V-XV.

Feitosa, Policarpo

Dois Recifes (com sessenta anos no meio). Recife, Imprensa Industrial, 1945.

Fernandes, Anibal

Nabuco, cidadão do Recife. Recife, Diário da Manhã, 1949.

Ferrer, Vicente, de B. Wanderlei e Araujo

Defeza do tenente coronel Raimundo Magno da Silva no Sumário que lhe foi instaurado pela morte do dr. José Maria de Albuquerque Melo. Recife, Tip. de Manuel Figueirôa de Faria & Filhos, 1895.

Ao alto da fl. de rosto: Juizo Criminal do Recife. (Não traz o nome do autor que só se encontra ao fim do folheto).
56 p. 20 cm.

Fleiuss, Max

Historia Administrativa do Brasil, 2.ª ed. São Paulo, Companhia Melhoramentos de S. Paulo. s.d.

Freire, Gilberto

Nordeste. Aspéctos da influência da cana sôbre a vida e a paisagem do Nordeste do Brasil. Rio, José Olimpio, 1937.
(Documentos Brasileiros).

Joaquim Nabuco. Conferência. Rio, José Olímpio, 1948.

J

Mariano, José (Carneiro da Cunha)

A Tragédia de Pernambuco (série de artigos) in Jornal do Comércio do Rio de Janeiro, começando a partir de 12 de Março de 1895.

Carta política ao eleitorado... Recife, 1892.

Contestação do snr. conselheiro Teodoro Machado Freire Porteia da Silva á legitimidade do diploma á assembléia geral pelo 2.º districto de Pernambuco ao snr. José Marianno, e refutação por êste apresentada. Rio de Janeiro, 1881.
in 8.º.

Discursos pronunciados na Câmara dos snrs. deputados... Rio de Janeiro, 1880.
155 p. in 8.º.

Discursos proferidos nas sessões de 14 e 30 de Maio , 11, 14 e 2? de Junho de 1883 pelo Deputado José Marianno. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1883.
91 p.

Marianno, Olegario

José Mariano, na palavra do seu filho (Conferencia pronunciada no Teatro Santa Isabel no dia 10 de agosto de 1950) Rio, Imprensa Nacional, 1950.

M

Medeiros, Coriolano de

O Movimento da abolição no Nordeste. In **Livro do Nordeste** — Centenário do **Diário de Pernambuco**.

Melo, Mário

Pernambuco ante a revolta da esquadra.

In Revista do Instituto Arqueológico H. e Geográfico Pernambucano. Vol. XXIX. Recife 1944.

Familia Carneiro da Cunha. In Revista do Instituto Arqueológico H. Geográfico Pernambucano. Vol. XXXII, n.ºs. 151-154. Recife, 1932.

Ministério da Educação (Brasil)

Floriano. Memórias e documentos. Rio, Serviço gráfico do Ministério da Educação. 1939.

v. II — A revolução de 1891 e suas consequências — (Noronha Santos)

v. IV — A administração de Floriano (Roberto Macedo)

v. V — Início do período presidencial (Sílvio Peixoto).

Moraes, Evaristo de

A Campanha Abolicionista (1879 — 1888) — Rio, Livraria Editora Leite Ribeiro, 1924.

N

Nabuco, Joaquim

A intervenção estrangeira durante a Revolta. Nova Edição. Rio Livraria Editora Freitas Bastos, 1932.

Campanha Abolicionista no Recife. (Eleições de 1884) Discursos... Propriedade da Comissão Central Emancipadora. Rio, Tip. de G. Leuzinger & Filhos, 1885.

Minha Formação. Edição uniforme das obras de Joaquim Nabuco. São Paulo Cia. Editora Nacional, 1934.

Neves da Fontoura, João

Rui Barbosa, orador. Conferencia pronunciada pelo Embaixador..., a 31 de 10 de 1948, Salão da Biblioteca do Palácio Itamarati. Ministério das Relações Exteriores — Serviço de Publicações, Rio (1949).

O

Oliveira, José Teixeira de

Dicionário Brasileiro de datas históricas organizado por... Prefácio de Afonso de E. Taunay. 2.ª ed. Rio, Departamento de Imprensa Nacional, 1950.

P

Pereira da Costa, F.A.

A idéa abolicionista em Pernambuco. (Conferência no Teatro de Variedades, na Nova Hamburgo, 15-8-1887. Publicada in a Provincia 23, 26, 27 e 28 de outubro de 1887). Revista do Inst. Arq. e Geog. Pernambucano, n.º 42. Recife, 1891.

Pinto, Estevão

A Associação Comercial de Pernambuco. Livro comemorativo do seu primeiro centenário (1839-1939). Recife. Oficinas Gráficas do Jornal do Comércio, 1940.

R

Rio Branco, Barão do

Efemérides Brasileiras (Obras VI) Rio. Ministério das Relações Exteriores — Imprensa Nacional, 1946.

S

Sacramento Blake, Augusto Victorino Alves

Dicionário Bibliográfico Brasileiro. Rio, Imprensa Nacional, 1899. 5.º v. (verbete José Mariano Carneiro da Cunha).

V

Vasconcelos Galvão, Sebastião

Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco. 3.ª ed. Rio, Imprensa Nacional, 1927.
(Apêndice verbete José Mariano Carneiro da Cunha).

Vieira, Celso

Joaquim Nabuco, "libertador da raça negra". S. Paulo, 1949. IPÊ, 1949.

OBS: Além do material já mencionado foram consultados: **O Livro de Atas do Club Cupim**, cartas de Joaquim Nabuco para José Mariano, existentes na secção de Manuscritos do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano; coleções dos jornais **Diário de Pernambuco, A Provincia, Jornal do Recife**, Jornal Pequeno e diversos outros jornais do interior de Pernambuco; **A Lanceta**, etc.

Da Medalha

Pedro Alves Camelo



origem da medalha data do mais longínquo período, podendo até se afirmar que o seu uso se perde através dos tempos, não se conseguindo precisar exatamente a época do aparecimento da primeira, apesar dos estudos e pesquisas feitas nesse sentido.

Medalhas e moedas confundiam-se de tal maneira que, entre os povos antigos não havia distinção entre umas e outras, ora valendo como elemento de troca ou como peças artísticas e comemorativas, principalmente entre os gregos e os romanos. (1)

Daí a razão de serem empregadas indiferentemente as palavras "medalha" ou "moeda" para a sua denominação.

Os antigos medalhões de Siracusa, do Egito, de Cartago, em bronze, o famoso medalhão de ouro de Eucrátides, eram considerados múltiplos da unidade monetária.

Somente na época da Renascença, em contraposição à moeda, foi empregada a palavra "medalha", do latim-"metallum". (2)

---

(1)—"Au moyen âge, le nom de la pièce (ou de l'espèce de monnaie) figure parfois sur le numéraire, mais l'indication de la valeur nominale sur les différentes espéces monétaires n'apparait que dans les temps modernes. Exemple: I Pistole = pièce d'or de Brunswick de 1803; la pièce de 20.000 reis, en or, du Brésil; celle de 320 reis, Brésil, 1695, etc. (E. A. Stuckelberg, chargé de cours a l'Université de Zurich — Edition Française par A. Mercier, pag. 98)".

(2)—"A l'epoque de la Renaissance on apliqua le nom de médaille, "medaglia" en italien, aux piéces obtenues, il est vrai, par les mêmes procédés que ceux employés pour la frappe des monnaies présentant une grande analogie de forme avec ces dernières, mais destinées non pas

Não obstante a variedade que se apresentava nas diversas espécies, prevaleçia sempre o caráter histórico e comemorativo, principal motivo a ser considerado.

A cidade de Roma do III século depois de Cristo, foi a pioneira da medalhística que floresceu depois na Itália (séculos XV e XVI com Antônio Pisano, Cellini, M. de Basti, Francia, Belli e outros) desenvolveu-se em todos os países da Europa e do mundo, perpetuando os fatos e as genealogias, consagrando a memória dos grandes vultos nacionais, rendendo homenagem a personalidades históricas, venerando imagens de apóstolos e grandes santos da cristandade, premiando méritos, constituindo, enfim, entre os povos civilizados, parte de excepcional relevância como ciência auxiliar da história.

Rompendo os estreitos limites em que se encerravam no domínio da arte, as medalhas, nas suas quatro principais categorias, — comemorativas, premiais, honoríficas e religiosas, oferecem hoje em dia um vasto campo de investigações sôbre arqueologia, heráldica, história, religião, geografia, etc. (3)

As séries de medalhas dum formato homogêneo propiciaram Warrin, em 1673, a criar "L'Histoire du Roi"; Bizot, em 1674, "L'Histoire de France"; e Vermuth, a galeria histórica dos imperadores romanos.

Foi nos altos relevos das moedas romanas e no sistema das medalhas seriadas, constituindo verdadeiras crônicas, que Luís XIV, orientado pelos medalheiros da côrte, encontrou inspiração para organizar a "Academia das Inscrições", donde surgiu, depois, a "História Metálica" do seu reino.

As medalhas também nos revelam as tradições e os costumes de um povo.

Aos peregrinos que visitavam o santuário de Artémis, em Éfeso, ofereciam-se medalhas de bronze com o emblema do veado da Deusa envolto em inscrições sibilinas...

As peças com a efígie de Alexandre (o Conquistador), que se usavam prêsas em colares e pulseiras, na época Romana,

---

à circuler comme numéraire, mais à commemorer un événement" (ob. cit. pág. 176). (Aliás, as palavras correspondentes, francesa (médaille), italiana (medaglia), alemã (medaille) derivam tôdas do latim, — Metallum).

(3)—N.A. — As categorias acima citadas admitem uma subdivisão arbitrária. E. A. Stuckelberg faz referência às seguintes categorias: medalhas pròpriamente ditas ou artísticas; Seriadas; Comemorativas; "Parrainage"; "Marriage"; "Laisser-Passer"; e "Charivariques".



Medalha de batizado oferecida à Princesa Cláudia da França.

serviam para proteger os seus portadores em tôdas as contingências da vida, notadamente contra a inveja ou o "mau olhado".

Os fanáticos e supersticiosos emprestavam a essas medalhas uma especial importância em face do alto poder mágico e profilático de que eram dotadas, segundo as suas crenças.

MEDALHAS DE BATIZADO E CASAMENTO

Não é de hoje, entre os cristãos, o uso de se oferecer um presente no dia da celebração de alguns atos religiosos, principalmente batizados e casamentos, consistindo essas ofertas, quase sempre, de medalha com a efígie de um santo cujo nome corresponde geralmente ao do batizando ou de algum dos nubentes.

Por ocasião do batismo da princesa Cláudia da França, a Confederação Helvética, que por várias vêzes serviu de padrinho nessas cerimônias, ofertou-lhe como presente um rico medalhão de ouro no qual figuravam os escudos dos Estados e a Cruz Federal com os escudos dos Estados Aliados. (4)

Às pessoas que eram batizadas numa seita religiosa denominada "Menonita", eram doadas medalhas com a efígie de Menno Simons, seu fundador.

Na França, antigamente, era considerado como uso obrigatório o marido oferecer à espôsa, no dia do casamento, uma medalha composta de treze peças de ouro ou de prata com a inscrição — "DENIER POUR ÉPOUSER" — que se denominava "Treizain".

Outras peças uniface com a mesma inscrição, imitando o "Treizain", continham símbolos gravados que variavam de conformidade com as tendências, — um coração, uma flor-de-lis, uma cruz ou uma âncora. (5)

MEDALHAS SATÍRICAS

As medalhas satíricas que, na época da Reforma, eram cunhadas por iniciativa das potências inimigas, com o obje-

(4)—Medalhas de "Parrainage" (E. A. Stuckelberg — ob. cit.)
(5)—Medalhas de "Marriage" (ob. cit.)

tivo de ridicularizar as derrotas sofridas pelos chefes e dirigentes dos adversários, não deixavam de manifestar o caráter histórico e comemorativo dos acontecimentos recìprocamente ligados às personagens que serviam de alvo à zombaria. (6)

Essas manifestações, entretanto, remontam à antiguidade romana.

Numa medalha com a efígie de Galiano, a coroa radiada, que encima a cabeça do célebre imperador romano, (conforme se vê nas primitivas medalhas), foi substituída por outra de bambu, sendo igualmente modificado o antigo nome da legenda — "GALLIANUS" — para a forma feminina "GALLIANA", como demonstração de desprêzo ao seu caráter pusilânime.

A derrota de Napoleão III, em Sedan, no ano de 1870, foi inscrita, documentada numa medalha em que o ex-monarca é vilipendiado com o qualificativo de miserável ("Le Misérable") e, ainda mais, com o título de "VAMPIRE FRANÇAIS". (7)

Para celebrar o torpedeamento do transatlântico inglês "Lusitânia", em 5 de maio de 1915, nas costas da Irlanda, de que resultou a morte de 1.198 pessoas, inclusive de uma centena de cidadãos americanos, cunhou-se uma medalha satírica em que se observa, além da intenção de evidenciar o valor do poderio naval do "Deutsches Reich", também o propósito de dar um desmentido perante a opinião pública internacional, dos atos de atrocidade atribuídos aos "boches", acusados que eram de violar os princípios consagrados no Direito das Gentes". (8)

---

(6)—Medalhas "Charivariques" — (ob. cit.)

(7)—Dois exemplares da medalha em referência fazem parte da coleção do Prof. Abgar Soriano, sendo uma delas variante.

(8)—O "Diário de Pernambuco", de 9 de maio de 1915, cometando o acontecimento, publicava: 'Já nesta guerra escapara de ser torpedeado. Trazia nesta ocasião a seu bordo milhares de passageiros entre os quais cidadãos americanos. O seu comandante deliberou para salvar o pessoal que tinha sob a sua guarda içar o pavilhão americano. O submarino inimigo respeitou o pavilhão "yankee" e o "Lusitania" poude chegar a salvo ao pôrto de destino. Mas entre os marinheiros alemães encarregados de atacar a frota mercante britânica não desapareceu a idéia de um novo encontro. Ha pouco quando o "Lusitania partia dos Estados Unidos afirma-se que a ameaça alemã se fez sentir positivamente: se prossseguisse a viagem até a Inglaterra o torpedearia. E' o que vem de acontecer.




Medalha de batizado da Seita "Menonita"

(Coleção do autor).




Medalha satírica do torpedeamento do transatlântico inglês "LUSITÂNIA".

(Coleção do autor).

MEDALHAS HOLANDESAS

Os holandeses dedicaram especial estima à perpetuação dos principais feitos dos seus almirantes e generais em significativas medalhas comemorativas.

A admiração causada na Holanda pelas primeiras notícias trazidas pelos "navegadores" deu motivo a que os flamengos fizessem cunhar o "jeton" histórico e comemorativo dêsse acontecimento.

Em 1598, o Almirantado da Frizia Ocidental, mandou também cunhar medalhas em homenagem aos capitães das naus que vinham de retôrno ao Brasil e, em 1628, em homenagem ao famoso almirante Pieter Heyn para relembrar a heróica batalha naval na Baía de Matanza.

As derrotas e humilhações inflingidas por D. Fradique de Toledo e Oquendo às fôrças de Willekens e de Adrião Pater não desanimaram os holandeses do intento de conquistar o Brasil, o que infelizmente se consumou com a invasão de Pernambuco, onde Werdenburg desembarcou em fevereiro de 1630 para implantar o domínio da Casa de Orange.

Essa vitória foi realçada pelos inimigos em medalha comemorativa, segundo se depreende da descrição que se segue:

ANV/— Acima do Panorama de Bois le Duc, o busto do príncipe de Orange, coroado por Marte e a Vitória. Sôbre a coroa, a seguinte legenda: "AUREA CONDET SAECULA". No exergo as iniciais A.D.W.

REV/— "AVSPICIIS — ADSIT — VICTRIX — CONCORDIA" — Dois anjos sustentam uma coroa de louros sôbre o escudo com o leão da Bélgica.
À direita a Prudência que segura uma serpente e à esquerda a Constância que se apoia numa coluna. Abaixo quatro medalhões representando a cidade de Grol — a tomada dos Galeões — a Conquista de Wetzel e a de Pernambuco, com as respectivas datas.

Outros acontecimentos ligados à invasão e ao domínio holandês no Brasil foram assinalados em belíssimas peças comemorativas, raras preciosidades pertencentes à coleção do Museu Histórico Nacional, destacando-se entre elas a das "Vitórias

Holandesas no Brasil e no Peru"; a da "Tomada da Frota Espanhola carregada de Prata"; a da "Tomada da Fortaleza do Arraial pelo General Artiszewski"; a da "Homenagem prestada ao Almirante Pieter Heyn por ocasião de sua morte, em 1629"; a da "Vitória de Oquendo, em 1731"; a da "Homenagem ao Conde de Nassau Governador do Brasil Holandês"; a da "Fundação e dos Felizes Sucessos da Companhia das Índias Ocidentais"; afora o "jeton" comemorativo da derrota dos holandeses no Brasil. (9)

JAMES COOK

Incontestàvelmente foi James Cook um dos maiores vultos da história das viagens marítimas, depois dos grandes navegadores dos séculos XV e XVI.

De simples grumete engajado a bordo de um navio carvoeiro, conseguiu atingir o pôsto de capitão da marinha mercante inglêsa, ingressando, depois, na marinha de guerra por ocasião do conflito com a França.

Nomeado, em 1763, para exercer as funções de Inspetor Marítimo da Terra Nova, aí realizou aprofundados estudos de matemática, que distendeu para o campo da astronomia, tornando-se famoso.

Convidado para chefiar várias expedições científicas organizadas pela Real Sociedade de Geografia de Londres, foi morto pelos indígenas na baía de Kealakekua, no Hawai, em 14 de fevereiro de 1779.

A sua memória foi reverenciada em prosa e verso, destacando-se o "Poema da Escravidão "de Hanah More, a elegia de Miss Stuard, o "Poema dos Jardins" do abade de Lisle e o "Poema do Moraii" de Miss Helena Maria Williams.

Contudo, a forma mais condigna de exaltar a figura do grande navegador inglês foi a medalha comemorativa que a Sociedade Real de Londres fêz cunhar em ouro e em prata com as seguintes características:

ANV/— "JAC. COOK OCEAN INVESTIGATOR ACERRIMUS". Sôbre o exergo "REG. SOC. LOND. SOCIO SUO".

---

(9)—A coleção das medalhas holandesas pertence ao Museu Histórico Nacional, constando de cêrca de vinte e cinco peças, sendo algumas de prata.





Medalha holandêsa Comemorativa da Tomada de Pernambuco.

(Coleção do Museu Histórico Nacional).

REV/— A Inglaterra sustenta um globo; rodeando: "NIL INTENTATUM NOSTRE LIQUERE". No exergo: "AUSPICIIS GEORGE III".

Essa medalha encarna o mais elevado sentido de uma homenagem e pelas suas inscrições não se pode dizer que, neste caso, "os inglêses não se contentaram com estéreis elogios"... (10)

MEDALHAS PORTUGUÊSAS

Portugal é um verdadeiro relicário de tradições que se manifestam em todos os aspectos de sua vida, desde as mais antigas dinastias da "ínclita geração, altos infantes", a que se refere Camões, nos Lusíadas.

Não é só aquela expressão lírica de "um jardim d'Europa à beira mar plantado", mas um verdadeiro MONUMENTO de elevada significação cultural no concêrto das nações civilizadas.

Para se ter uma idéia do carinho que se devota em Portugal a tudo quanto possa representar as suas tradições e a sua história, citaremos o Alvará de 20 de agôsto de 1721, impondo penas aos que destruíssem edifícios, estátuas, moedas, medalhas etc. (11)

---

(10)—"Viagem ao Oceano Pacifico em 1776—1780, por James Cook" — Trad. do Prof. Albertino Pinheiro — (Coleção — "A Conquista da Terra" — Vol. III — pág. 243).

(11)—"Eu El-Rey faço saber aos que este Alvará de Ley virem que por me representarem o Director, & Censores da Academia Real da Historia Portugueza, Ecclesiastica, & Secular, que procurando examinar por si, & pelos Academicos, os Monumentos antigos que havia, & se podiaõ descobrir no Reyno, dos tempos em que nelle dominárão os Phenices, Gregos, Penos, Romanos, Godos, & Arabios, se achava q muytos q poderão existir nos Edeficios, Estatuas, Marmores, Cippos, Laminas, Chapas, Medalhas, Moedas, & outros artefactos por incuria, & ignorancia do vulgo, se tinhaõ consumido; perdendo-se por este modo hum meyo muy proprio, & adequado, para verificar muitas noticias da veneravel antiguidade assim Sagrada, como Politica; & que seria muy conveniente à luz daverdade, & conhecimentos dos seculos passados, que no que restava de semelhantes memorias, & nas que o tempo descobrisse, se evitasse este damno em que póde ser muyto interessada a gloria da Nação Portugueza, não só nas materias concernentes à Historia Secular, mas ainda à Sagrada, que são o instituto aque se derige a dita Academia; & desejando Eu contribuir com o meu Real poder, para impedir hum prejuiso tão sensivel, & tão damnoso á reputação, & gloria da antiga Lusitania cujo dominio, & soberania foy Deos servido darme:

Por isso a medalhística em Portugal situa-se em posição de real destaque, como parte integrante da majestosa galeria dos seus monumentos.

Não cabe num simples trabalho de divulgação como êste, uma apreciação detalhada sôbre a história da medalhística portuguêsa, cuja tarefa exige um porfiado estudo e demoradas observações em tôrno de sua exuberância.

Ressaltaremos, entretanto, algumas de suas preciosas curiosidades.

"MEDALHA DA CONCEIÇÃO"

D. João IV (O Restaurador) forneceu à história o mais eloqüente documento, gravado na medalha, das tradições de religiosidade dos seus antepassados, invocando solenemente os

---

Hey por bem que daqui em diante nenhuma pessoa de qualquer estado, qualidade, & condição que seja desfaça, ou destrua em todo, nem em parte qualquer edificio que mostre ser daquelles tempos, ainda que em parte esteja arruinado, & da mesma sórte as Estatuas, Marmores, & Cippos em que estiverem esculpidas algumas figuras, ou tiverem letreyros Phenices, Gregos, Romanos, Gothicos, & Arabicos, ou Laminas, ou chapas de qualquer metal que contiverem os ditos letreyros, ou caracteres; como outrosim medalhas, ou moedas, que mostrarem ser daquelles tempos, nem dos inferiores até o Reynado do Senhor Rey Dom Sebastião, nem incubraõ, ou ocultem alguma das sobreditas cousas; & encarrego ás Camaras das Cidade, & Villas deste Reyno tenhão muyto particular cuidado em conservar, & guardar todas as antiguidades sobreditas, & de semelhante qualidade que houver ao presente, ou ao diante se descobrirem nos lemites do seu destricto, & logo que se achar, ou descobrir alguma de novo darão conta ao Secretario da dita Academia Real para elle a communicar ao Director, & Censores, & mais Academicos: & o dito Director, & Censores com a noticia que se lhe participar poderão dar a providencia que lhes parecer necessaria, para que melhor se conserve o dito monumento assim descuberto; & se o que assim se achar, & descobrir novamente forem laminas de metal, chapas, ou medalha que tiverem figuras, ou caracteres, ou outrosim moedas de ouro, prata, cobre, ou de qualquer outro metal, as poderão mandar comprar o Director, & Censores do procedido da consignação que fui servido dar para as despesas da dita Academia, & as pessoas de qualidade que contravierem a esta minha desposição desfazendo os edificios daquelles seculos, Estatuas, Marmores, Cippos; ou fundindo laminas, chapas, medalhas, & moedas sobreditas, ou tambem deteriorando-as em fórma que se não possão conhecer as figuras, & caracteres, ou finalmente encobrindo-as, & ocultádo-as; àlem de incorrerem no meu desagrado, experimentaráõ tambem a demonstração que o caso pedir, & merecer a sua desatenção, negligencia, ou malicia; & as pessoas de inferior condiçaõ incorráõ nas penas impostas pela Ordenaçaõ do liv. 5. tit. 12. § 5. aos que fundem moeda, & porque as que acharem al-

auspícios da Virgem Nossa Senhora da Conceição, como Padroeira do Reino de Portugal. (12)

Para isto promoveu, às expensas da Côrte, a vinda de um artista francês para lavrar medalhas de ouro com a efígie da Imaculada Concéição, as quais passaram a ter valor monetário em virtude do seguinte alvará:

> "Eu El Rey faço saber aos que este Alvarà virem que Eu hei por bem e me praz que as moedas de imagem de nossa senhora de conceipção, que ora ouve por meu serviço mandar se lavrassem, tenhão de vallor extrinseco as que forem de ouro doze mil reis cada huã, tendo de

gumas laminas, chapas, medalhas, & moedas antigas as quereráõ vender, & reduzir a moeda corrente, as Camaras seraõ obrigadas a compralas, & pagalas promptamente pelo seu justo valor, & as remeteráõ logo ao Secretario da Academia que fazendo-as presentes ao Director, & Censores, se mandarà satisfazer às Camaras o seu custo; & para que em tudo se cumpra este Alvará como nelle mando, ordeno ao Regedor da Casa da Supplicaçáo, Governador da Rellaçaõ & Casa do Porto, & aos Dezembargadores das ditas Casas, Corregedores destas Cidades, & aos mais Corregedores, Ouvidores, Provedores, Juizes, Justiças, Officiaes & pessoas de meus Reynos, & Senhorios, q o cumpraõ, & guardem, & façaõ inteyramete cumprir, & guardar como nelle se cõthem; e para q venha à noticia de todos, mãdo ao Doutor Joseph Galvaõ de la Cerda do meu Conselho, & Chanceller mor dos ditos meus Reynos faça publicar este meu Alvará na Chancellaria, & enviar logo cartas com o treslado delle sob meu Sello, & seu sinal a todas as Camaras das Cidades, & Villas do Reyno sem excepçaõ alguma, & ainda às das terras dos Donatarios, & aos Corregedores, Ouvidores das Comarcas, & aos dos mesmos Donatarios em que os Corregedores naõ entraõ por correyçaõ, aos quaes mando que logo o publiquem, & façaõ publicar em todos os lugares das suas Comarcas, & se registarà nos livros do Dezembargo do Paço, Casa da Supplicaçaõ, & do Porto, onde semelhantes se costumaõ registar, & este proprio se lançarà na Torre do Tombo. Bràs de Oliveira o fez em Lisboa Occidental a 20 de Agosto de 1721. Manuel Galvaõ de Castello Branco a fez escrever. — REY.

(12)—O Cônego Manuel Barbosa, uma das figuras mais ilustres do cléro baiano e notável historiador, na meritória obra de sua autoria 'A Igreja no Brasil', referindo-se aos Padroeiros da América e do Brasil, analisa profundamente o assunto, afirmando: 'A padroeira principal de Portugal, desde o Século XVII, é N. Senhora da Conceição. Estando reunidas, em Lisboa, as Côrtes de 1645-1646, foi por elas deliberado, segundo proposta de D. João IV, eleger Nossa Senhora da Conceição Padroeira dos Reinos de Portugal e Algarves, e Seus Dominios, como uma confirmação do voto do piedoso monarca D. Afonso I o qual, com o consentimento de seus povos, tomára igualmente por Advogada a Virgem Mãe de Deus, comprometendo-se, em seu nome e dos seus descendentes, a pagar um feudo anual à Capela de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa — "por ser a primeira que houve em Hespanha desta invocação". Da mesma forma, D. João IV, o Principe Herdeiro D. Teo-

pezo doze oitavas, e as que forem de prata seis tostois pondoce pello molde mais grosso, e tendo cada huã de pezo huã onça e que nesta forma poção correr em meus Reinos e Senhorios, como a mais moeda usual, vista a informação do Juis e thesoureiro da caza da moeda desta cidade; pelo que mando aos vedores da minha fazenda que na forma acima dita fação cumprir e guardar o contheudo neste Alvará passando pera ese efeito as ordens que necessarias forem, com todas as clausulas, condissõis, pennas e obrigaçõis, como se de cada huã dellas se fizera expreça menção e declaração. As quoais hei aqui por expreças e declaradas, e pera milhor cumprimento deste se farão publicar em minha chancelaria e registrar nos livros das cazas de moeda, para a todo o tempo se saber de como assy o hei por bem, o quoal quero que valha tenha força e vigor, posto que o seu efeito dure mais de hum ano, sem embargo da ordenação do liv. 2.º tit. 40 em contrario. Luiz da costa correia

---

dósio, e os Três Estados, prometeram e juraram "confessar e defender sempre — até dar a vida sendo necessário — que a Virgem Maria Mãe de Deus foi concebida sem precado original, enquanto a Santa Madre Igreja Católica não definisse o contrário. A provisão Real, escolhendo N. S. da Conceição padroeira de Portugal, Algarves e Dominios, é de 25 de Março de 1646. Na Universidade de Coimbra, os lentes fizeram o solene juramento de defender o mistério da Imaculada, a 28 de julho de 1646, e os estudantes ficaram obrigados a prestá-lo quando tomassem qualquer grau. Pelo alvará de 11 de setembro de 1646, El-Rei mandou que as "câmaras com o cabido e mais clero, elegessem por padroeira do reino de N. S. da Conceição, na forma do Breve de Urbano III sôbre eleição de patronos". D. João IV quiz tornar mais notória a promessa e o juramento e ordenou em 30 de junho de 1654 que 'em tôdas as portas e entradas das cidades, vilas e lugares, se ponha, em uma pedra bem lavrada" uma inscrição alusiva aos ditos fatos, e da qual os dizeres eram taxativamente indicados. Satisfazendo essa ordem, a Câmara do Pôrto, em 6 de março de 1655, mandou colocar a dita lápide na Ponta de Olival e, porque o Pôrto era Cidade da Virgem, resolveu-se pôr um painel de N. S.ª da Conceição, com o dito letreiro na Casa da Câmara. D. João V recomendou, em 1717, a todos os prelados e colegiadas que celebrassem a festa da Imaculada com a maior solenidade e grandeza. Em 15 de Dezembro de 1733, jurou-se o mistério na Academia Real da História, el-rei e o principe, que assistiam ao ato, quizeram renovar o juramento antes dos acadêmicos. A eleição de Nossa Senhora da Conceição para Padroeira de Portugal foi confirmada, a instâncias do Principe D. Pedro, pelo Breve 'Eximi dilectissimi', do Santo Padre Clemente X, de 8 de março de 1671". (ob. cit. pág. 246 e 248).

> o fez em lix.ª nove de outubro de seis sentos scoenta e hum annos. E eu francisco gedes pereira o fiz escrever. Rey, o conde catanhede".

Essas medalhas recebidas como verdadeira consagração popular com o nome de "Moeda da Conceição", foram no reinado de D. Pedro II (de Portugal), adotadas mais uma vez na circulação com algumas modificações, conservando-se-lhes, porém, as características primitivas.

ORDEM MILITAR DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Refletindo o sentimento de veneração à Santíssima Virgem que predominava no espírito dos monarcas portuguêses, resolveu D. João VI, no dia de sua aclamação, criar pelo Decreto de 6 de fevereiro de 1818, a "Ordem Militar de N. Senhora da Conceição", considerando "os conhecidos benefícios que a Nação Portuguêsa recebeu sempre do Patrocínio da Santíssima Virgem da Conceição em tôdas as épocas arriscadas da monarquia.

MEDALHA DOS DEPUTADOS DO SOBERANO CONGRESSO

Entre a liturgia e o ritual dessas homenagens, fatos há de suavíssimo humor e ingenuidade como aquêle que Teixeira de Aragão na sua magistral "Descrição Geral e Histórica das Moedas Portuguêsas, cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal", refere quando enaltece o oferecimento feito por um negociante do Pôrto ao Soberano Congresso, de 101 medalhas de prata dourada para os deputados usarem suspensas ao pescoço.

Diz o autor:

> "João Teixeira de Melo, negociante da cidade do Pôrto, ofereceu, em 28 de março de 1821, ao soberano congresso cento e uma medalhas de prata dourada, para os deputados usarem suspensas ao pescoço em fita amarela e verde; sendo 100 de um modêlo mais pequeno para servi-

rem nas sessões ordinárias da câmara, e uma outra com o dôbro do diâmetro, que oferecia como padrão para as que deviam usar nos dias solenes. As côrtes tomaram em consideração os patrióticos sentimentos do benemérito cidadão, mas não adotaram o uso da medalha por princípio de modestia, (sic) e ordenaram se lhe enviasse um ofício de agradecimento".

O ofício a que alude Aragão, foi concebido nos seguintes têrmos:

"Para João Teixeira de Mello. As Cortes Gerais e Extraordinarias da Nação Portuguesa, tendo-lhes sido apresentadas em sessão de 9 do presente mez as cento e huma medalhas que v. m. dirigiu a este soberano congresso em data de 28 do passado, para que as cem fossem distribuidas por seus honrados membros, e huma maior que servisse de modello para as que se uzassem nos dias Nacionaes, não só ordenarão si fizesse menção honrosa na Acta da sua patriotica offerta, mas considerando-a como evidente argumento de sua adherencia à sagrada causa da Patria, em conformidade do parecer da commissão respectiva, constante da copia inclusa, que foi approvado nesta data. Mandão participar a v. m. a distincta maneira por que tem sido acolhida a sua lembrança, e que de não serem as medalhas adaptadas para uso, segundo v. m. propunha, de nenhum modo se deve entender detrahido o apreço e a consideração com que foram recebidas. Deos guarde v. m. Paço das Cortes, em 24 de abril. João Baptista Felgueiras."

O mesmo autor assim descreve a medalha: no anverso — "SALUS POUPLI SUPREMA LEX ESTO" — no campo radiado uma balança, tendo em uma concha uma espada e na outra um livro; entrelaçada no fiel e no braço uma pequena coroa de louros e por cima o ôlho da providência, dentro de um triângulo, partindo de cada ângulo a legenda — "PATRIOTISMO" — "RAZÃO" — "VERDADE"; e no reverso: "DEPUTADO DA NAÇÃO PORTUGUESA EM CORTES", es-

crito em seis linhas, dentro de uma coroa de louros e carvalho. (13)

Para o bom do comerciante do Pôrto, nada melhor a calhar num deputado do que uma coroa de louros...

MEDALHA DA "POEIRA"

Não menos curiosa foi a medalha da "Poeira", assim conhecida por causa da profusa distribuição feita em todo o Reino de Portugal.

Foi instituída por Decreto de 24 de junho de 1823 e destinada a perpetuar as homenagens tributadas ao Infante D. Miguel que, depois da demissão do ministério, foi recebido triunfalmente pelo povo a quem prometera uma constituição.

Êste caso parece querer demonstrar que sucedem coincidências incríveis.

A vida enreda os fatos com as palavras, de sorte que presente e futuro parecem mais reminiscências do passado do que o feitio contrário.

MEDALHA DO "DESAGRAVO AO SANTÍSSIMO SACRAMENTO"

Entre as medalhas que figuram na categoria de religiosas, salienta-se esta que foi destinada ao uso dos fiéis nas cerimônias de desagravo ao SS. Sacramento pela profanação levada a efeito na Igreja de Santa Engrácia, no ano de 1630.

Medalha de cobre dourado, representando o Sacrário arrombado, uma custódia com o Santíssimo Sacramento e vários anjos. No reverso: "BENDITO E LOVVADO SEIA O SANTISSIMO SACRAMENTO".

E Lopes Fernandes assim nos relata o fato:

> "Na tempestuosa noite de 15 para 16 de janeiro de 1630, arrombaram a porta do Sacrario da Parochial Igreja de Santa Engracia, usurpando as Sagradas Formulas. Não se podendo

(13)—Manuel Bernardo Lopes Fernandes — "Memória das medalhas e condecorações portuguezas e das estrangeiras com relação a Portugal" — Lisboa 1864.

descobrir os executores deste atrevido sacrilegio, unicamente se achou, por indicios, um Simão Pires Solis, que foi injustamente condemnado a mãos cortadas e ser queimado vivo, sentença que se executou. Formaram então uma irmandade de cem fidalgos com o nome de Escravos do Santissimo Sacramento, servindo-o e festejando-o todos os annos nos dias 16, 17 e 18 de janeiro na capella Real a que assistia El Rei. Determinou a fidalguia de Lisbôa fazer nesse mesmo sitio uma nova igreja, a qual depois de estar quasi acabada padeceu fatal ruina, começando-se outra em 1682 que se não finalizou; o que tudo se acha circumstanciadamente explicado no Mappa de Portugal, do padre João Baptista de Castro, edição em quarto, Tomo 3.º pag. 270. Continuou esta irmandade a festejar estes tres dias, e hoje somente se faz a commemoração, estando o Sagrado Lausperenne na igreja das freiras de Santa Clara. Quando os irmãos assistiam a esta festa do desaggravo, trazia cada um delles uma medalha pendente com fita escarlate. (14)

O suplício de Simão Pires Solis, condenado injustamente a ter as mãos decepadas e ser queimado vivo, espelha com absoluta nitidez a severidade da codificação penal, então vigorante, constituída pelos 143 títulos do livro V das Ordenações Filipinas.

MEDALHA DA "RESTAURAÇÃO DO LEGÍTIMO GOVÊRNO DE PORTUGAL NA VILA DE OLHÃO"

O principe regente D. João, em sinal de reconhecimento aos serviços prestados pelos habitantes do sítio de Olhão, no reino do Algarve, os quais "com heróico valor e intrepidez mui própria da nação portuguêsa, a sacudir o pesado e intolevável fardo do jugo francês", pelo Alvará, datado do Rio de Janeiro, de 15 de novembro de 1808, além de elevar o mencionado lugar à categoria de Vila, permitiu que os seus "habi-

(14)—Ob. cit. pág. 11. Estamp. 12.

tadores" usassem uma medalha na qual fôsse gravada a letra — O — com a legenda — "Viva a Restauração, e o Principe Regente". (15)

MEDALHA DA "EXTINÇÃO DA RODA DO SAL"

A "Roda do Sal" era um estabelecimento que existia em Setúbal, há mais de dois séculos, para regularizar a venda do sal produzido pelas marinhas do Sado, por preços fixos, e fiscalizado por uma comissão de proprietários e rendeiros das marinhas e dos proprietários de barcos, impedindo o monopólio dos carregadores e consignatários de outros portos e das embarcações estrangeiras.

Os negociantes de outros portos do reino, incumbiram o Conselheiro Abel Maria Jordão de Paiva Manso para redigir um memorial ao Ministro da Fazenda, no sentido de extinguir a referida instituição alegando, como principal argumento, o direito de liberdade do comércio.

Depois de uma série de obstáculos, os interessados foram atendidos, baixando-se afinal o Decreto de 5 de agôsto de 1852 sôbre o assunto.

Rejubilados com o acontecimento, mandaram cunhar na Inglaterra uma medalha comemorativa com a seguinte inscrição: no anverso — "Ao Ministro da Fazenda o Comércio do Sal"; no centro a figura de Mercúrio; no exergo o nome do gravador — Juvenel. No reverso: no centro — "A. M. de Fontes Pereira de Melo" (em 3 linhas) e na orla — "V de Agosto de M.D.CCC.LII. Testemunho de Gratidão".

MEDALHAS BRASILEIRAS

No Brasil, a primeira medalha comemorativa foi cunhada em Pernambuco.

O atacado mestre Alfredo de Carvalho, tratando das "Moedas Obsidionais cunhadas no Recife", na Revista do Instituto Arqueológico, Vol. XII, destaca essa interessante particularidade, fazendo minuciosa narrativa dos acontecimentos que

---

(15)—Ob. cit. pág. 62 — estamp. 74.

lhe deram origem e em cuja opinião nos louvamos, reproduzindo as suas próprias palavras:

"O Prolongado cêrco posto, em 1645—1646, pelos insurgentes pernambucanos à capital do Brasil Neerlandez, foi um dêsses períodos calamitosos em que a pertinacia proverbial dos invazores esteve prestes a desfalecer. Para testemunhar o extremo a que chegara então a penuria e o desanimo entre os sitiados, basta o alvoroço entusiastico com que foi acolhida em 22 de junho de 1646, a chegada de dois pequenos hiates com provisões. O desespero atingira o auge, justificando até a desvairada resolução de fazer-se uma sortida geral, para romper o assedio ou perecer na empreza. Dois dias antes do designado para a sortida, a 22 de junho, escreveu NEUHOF, dia que jamais esquecerei, avistei no mar duas velas aproximando-se impelidas por tão galerno vento que levantavão golfões de espumas. Ao içarem a bandeira do Princípe (Orange) reconhecemos serem navios amigos. Logo que colheram o pano cada um deles disparou tres tiros em sinal de que vinha diretamente da pátria. Fretado pela câmara de Amsterdam, haviam partido de Texel a 20 de abril e traziam notícia de que a todo instante deviam esperar socorros. A alegria que se apoderou de todos nós não pode ser descrita. Todos, os quem a fome ainda permitia andar, corremos para o porto. Cada qual que soltasse mais ruidosas esclamações de jubilo, e o fumo das repetidas salvas obscurecia o ar". (Gedenkiveerdige Brasiliaense Zee-Laudt-Reize-Amsterdam-1682-pp. 175-176).

O sucesso foi julgado de tamanho alcance para os sitiados que afim de perpetuar a sua memoria, fizeram cunhar, para serem oferecidas aos capitães dos hiates salvadores, duas medalhas de ouro com a seguinte legenda:

"DOOR DE WALK EN ELISABET
IS HET RECIFF ONTZET" (16)

(16)—"Pelo Falcão e o Isabel Foi o Recife salvo".





Medalha Prêmio da Exposição Provincial de Pernambuco — 1875.

(Coleção do autor).

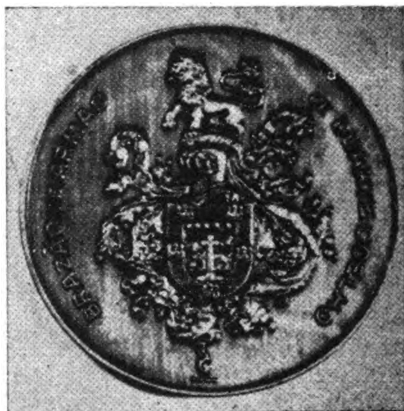




Medalha Comemorativa do 4.º Centenário do Descobrimento do Brasil — (1.ª Missa).

(Coleção do autor).





Medalha Comemorativa do 4.º Centenário da Fundação de Olinda.

(Coleção do autor).





Medalha Comemorativa do Centenário do Teatro Santa Isabel.

(Coleção do autor).

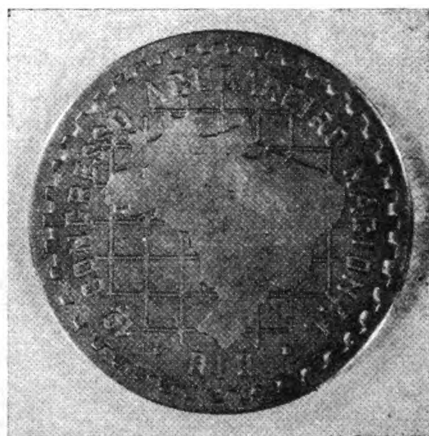




Medalha Comemorativa do Centenário de Joqauim Nabuco — Homenagem da Sociedade Bras. Geografia.

(Coleção do Autor).





Medalha comemorativa do 1.º Congresso Açucareiro Nacional — Rio de Janeiro.

(Coleção do Autor).

Foi esta a primeira medalha batida no Brasil e precedida de pouco menos de um ano, pelas famosas moedas obsidionais, hoje das mais valiosas raridades numismaticas, conquanto os pormenores da sua cunhagem até agora tenham perpermanecido quase ignorados".

É bem certo que a medalha a que nos reportamos destinava-se a celebrar fatos relevantes ligados a estrangeiros, mas que tiveram por cenário as plagas brasileiras.

Não obstante, isso não constitui justificativa bastante para que se deixe de reconhecer a primazia que cabe a Pernambuco na história da nossa medalhística.

Entretanto, o seu desenvolvimento teve lugar com a chegada da família real ao Rio de Janeiro.

O nosso pacato e burguês senhor Príncipe Regente D. João, apesar de ter sido alvo de grandes injustiças por parte dos cronistas da época, não se mostrou indiferente ao progresso artístico e cultural da colônia que o acolheu.

Entre as iniciativas dessa natureza, que tantos benefícios nos proporcionou, é de justiça que se saliente o aprêço dispensado à medalhística, na comemoração dos fatos importantes ocorridos no período de sua regência.

A êsse tempo, entretanto, o corpo de oficiais da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, não se achava ainda capacitado para executar trabalhos de alta concepção comparáveis aos dos artistas e gravadores europeus, dando isso motivo a que se fizesse em Londres a cunhagem da medalha comemorativa da *Tomada de Caiena*, cuja descrição veremos mais adiante.

Inúmeras foram as dificuldades surgidas com a cunhagem da medalha destinada a comemorar a data da elevação do Brasil à categoria de Reino.

Com efeito, afirma Debret, "no decorrer de 1816, primeiro ano dos preparativos dessa grande obra política que deu origem, sob tôdas as formas, a monumentos de gratidão e dedicação, sentiu o Senado da Câmara do Rio de Janeiro a necessidade imperiosa de consagrar uma medalha à glória do novo reino brasileiro.

Apelou-se para os gravadores da *Casa da Moeda*, mas êstes só foram capazes de copiar, ainda assim imperfeitamente, os ferros, já de si informes importados de Inglaterra para cunhar as peças de moeda ouro. Mais de um ano já decorrera,

de infrutiferos ensaios, quando um francês, gravador de medalhas chegou ao Rio de Janeiro e o feliz acaso reanimou as esperanças do senado. O artista iniciou a gravura da efígie real, enquanto *Grandjean*, nosso arquiteto, se ocupava por seu lado da composição do reverso representando um templo dedicado a Minerva, onde se via um busto do Rei coroado pela deusa. O programa foi o mesmo estabelecido pelos senadores para as luminárias que pretendiam organizar às suas expensas. Tôdas as dificuldades de execução pareciam aplainadas quando, infelizmente, ao fim de alguns meses de trabalho, o gravador foi atacado de alienação mental, o que o obrigou a deixar o Brasil; pela segunda vez foi a confecção dos ferros adiada indefinidamente.

Com efeito, sòmente em 1820, época da organização da Academia de Belas-Artes, a classificação dos professôres distinguiu como gravador de medalhas um dos irmãos *Ferrez*, estatuário. Passando então para as suas atribuições a gravação da efígie real, fêz êle o motivo de uma primeira medalha que apresentou ao Rei. Êsse êxito completo, tanto quanto inesperado e rápido, tranqüilizou o senado acêrca da realização de seus desejos; e graças à atividade do gravador, viu-se aparecer no mesmo ano a medalha há tanto tempo desejada, consagrada à ascenção ao trono de *D. João VI, fundador do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves*.

Êsses dois primeiros monumentos numismáticos ocupam a primeira linha, a qual apresenta, no centro, a efigie do Rei, comum a ambos". (17)

MEDALHA DE CAIENA

A vitória do corpo expedicionário, sob o comando do Coronel Manuel Marques, contra a Praça de Caiena, que afinal capitulou, em janeiro de 1809, foi perpetuada na medalha comemorativa que o bochechudo Bragança mandou cunhar para celebrar êsse heróico feito das armas portuguêsas.

(17)—Jean Baptiste Debret — "Viagem Pitoresca e Histórica do Brasil" — Trad. de Sérgio Milliet — 2.ª Ed. — Tomo II (Vol. III) — Págs. 187 e 188.

Essa medalha foi gravada por Pidgeon e cunhada em Londres sob os auspícios de D. Domingos Antônio de Sousa Coutinho, Conde de Funchal, com as seguintes características:

ANV/— A efígie do Príncipe Regente com a coroa de louros. Na orla: D: JOAM P: G: PRINC: REGEN: DE PORTUGAL & c., 1809.

REV/— Dentro de dois ramos de louros entrelaçados formando uma coroa: "14 JAN 1809" (em duas linhas). Na orla: "CAYENNA TOMADA AOS FRANCEZES".

MEDALHA DA "CAMPANHA CISPLATINA"

Por decreto de 20 de janeiro de 1813, foi criada a medalha da Campanha Cisplatina, como "distinção ao exército pacificador de Montividéo".

O mencionado decreto prescrevia:

> "Querendo eu dar pelo meio o mais demonstrativo e evidente a todos os Officiaes Generaes, Coroneis e mais Officiaes, Officiaes inferiores, Cadetes, Soldados e mais empregados civis do meu Exercito pacificador, que passou a Campanha de Montividéo, manifestas provas da minha real satisfação pelo valôr, soffrimento e distinção com que procederam; sou servido ordenar que todos os Officiaes Generaes que passaram a sobredita expedição tragam por distinctivo *sôbre o braço direito uma medalha ellyptica dourada que represente uma oliveira á margem do Uruguay, com a coróa real enlaçada por um dragão, timbre da Casa de Bragança,* conforme desenho que baixa com este, e que os mais Officiaes, Cadetes e empregados civis a tragam de prata, e os Officiaes inferiores e soldados, de estanho, *sendo-lhes estas ultimas distribuidas á custa da minha Real Fazenda*. Outrosim sou servido ordenar *que todos os indivíduos feridos na mesma Campanha, tenham por maior distinção na medalha, um furamen no tronco da Oliveira, indicando uma cica-*

triz. E' prohibido, sob as penas estabelecidas para os que usam de títulos e insignias, que lhe não competem, tragam a sobredita medalha, sem que o tenham servido na dita campanha e se achem para isso previamente habilitados pelo General Em Chefe do referido Exercito."

De conformidade com o Decreto de 25 de setembro de 1822, do Príncipe Regente D. Pedro, êsse distintivo foi permitido ser ostentado pendente ao peito por uma fita amarela, em consideração à súplica de alguns oficiais generais que tomaram parte na campanha.

MEDALHA DA "GUARDA CÍVICA"

Entre as primeiras medalhas comemorativas cunhadas logo após a proclamação da nossa Independência, figura a da "Guarda Cívica", milícia organizada para consolidar e defender, contra possíveis reações, a nossa emancipação política.

É uma peça raríssima e, segundo nos consta, pertence à coleção Guilherme Guinle.

MEDALHA DA "BOA ORDEM"

A medalha da "Boa Ordem", foi cunhada em Recife, no antigo Trem Militar, depois Arsenal de Guerra, no qual se instalara uma oficina de gravura por iniciativa do governador Luís do Rêgo em 1819.

Pelo decreto de 20 de outubro de 1824, S. M. Imperial D. Pedro I instituiu a referida medalha para distinguir os militares componentes do "Exército da Boa Ordem" que, sob o comando do brigadeiro Francisco de Lima e Silva, ocupou a cidade do Recife para debelar a revolução republicana, denominada "Confederação do Equador", chefiada por Manuel de Carvalho Pais de Andrade.

As instruções baixadas com o mencionado decreto, determinavam:

"1.º — A medalha será conforme o desenho, e de ouro para os Officiaes Generaes, de prata para os Officiaes e Alferes até Coronel inclusive; e de co-





Medalha Comemorativa do Centenário da Revolução Republicana de 1817 — (Homenagem do Instituto Arqueológico).

(Coleção do autor).

bre para os Offiaes Inferiores, Cabos, Soldados, Cornetas e Tambores, pendentes d'uma fita amarela orlada de verde.

2.º — Somente será permitida a medalha *aos que marcharam sôbre o Recife;* não se consentindo o uso aos que não marcharam por qualquer motivo, salvo doença por feridas recebidas em acção contra os rebeldes.

3.º — A medalha será posta do lado esquerdo do peito; os Officiaes Generaes a lançarão ao pescoço nos dias de grande gala.

4.º — Para os indivíduos agraciados, *e que estiverem reunidos em todo tempo na Barra Grande,* e marcharam depois sobre o Recife, *haverá sôbre a medalha uma fivela abraçando a fita, e nella o distico — "CONSTANCIA"*.

MEDALHA "AOS MAIS BRAVOS"

Noutro decreto, também datado de 20 de outubro de 1824, o Imperador deu autorização ao brigadeiro Francisco de Lima e Silva para conceder uma medalha de distinção "*aos mais bravos indivíduos*" do exército cooperador da boa ordem, tendo no anverso o busto de D. Pedro I, no centro, e em volta: "Petrus I.D.G. Const. Imp. Et. Perp. Bras. Def. 1824-R"; e no reverso: "Pelo Imperador Aos Mais Bravos — 1824" (em cinco linhas). Uma coroa imperial encima a medalha, vendo-se, ainda, duas espadas cruzadas, na orla, com os copos na parte superior.

Determinou ainda o Imperador, pelo Decreto de 22 de janeiro de 1825, que o Almirante Lord Cokrane, mercenário inglês a serviço do Brasil, distribuísse essa medalha aos oficiais da esquadra sob o seu comando, não ultrapassando, porém, os agraciados ao número de seis.

A propósito dessas medalhas, conta-se que Frei Antônio da Conceição escreveu a seguinte sátira, alusiva aos agraciados:

"Quando os séculos das trevas dominavam,
Das cruzes os ladrões se penduravam;
Hoje domina o século das luzes;
Pendentes dos ladrões andam as cruzes!"

O general José Inácio de Abreu e Lima, em suas "Sinopsis ou Deducção Chronologica dos Factos mais notáveis da Historia do Brazil" (tip. M. F. de Faria — 1845), pág. 338, tece o seguinte comentário, a respeito dos dois decretos anteriormente citados:

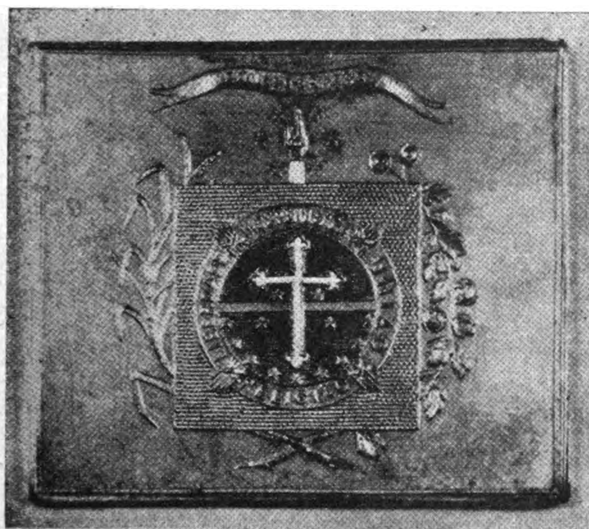
"Felizmente o instincto da honra e o bom senso dos brazileiros tem feito esquecer e quasi revogar estes dous decretos, que só um momento de exaltação poderia dictar. Todo mundo sabe que os louros das guerras civis são corôas de cypreste, e que não ha nenhuma gloria em seus resultados. As guerras civis são enfermidades do corpo Politico, e depois do restabelecimento da paz, da-se graças a Deus, de quem so deriva todo o bem das sociedades humanas; *mas ninguem se lembrou de colocar uma medalha de distincção sobre o pino de um patibulo, unico tropheo que ficou dessa luta sanguinolenta*. Os pernambucanos, que quasi sós se bateram durante seis mezes uns contra os outros, tem muito brio e muito pundonor para se esquecerem de que rivaes são todos em valor, mas que nenhum foi cobarde, ainda que iludido."

Seguiram-se depois outros decretos criando medalhas militares, entre as quais destacamos as seguintes:

Medalha da Independência da Bahia — Dec. de 27-7-1825.
Medalha da Campanha do Uruguai — Dec. 932, de 15-3-1852.
Medalha de Monte Caseros — Dec. 932, de 14-3-1852.
Medalha da Campanha Naval do Rio da Prata — Dec. 947 de 1-4-1852.
Medalha de Toneleros — Dec. 947 de 1-4-1852.
Medalha do Exército em Operações no Uruguai — Dec. 3468, de 8-7-1865.
Medalha do Forte de Coimbra — Dec. 3482, de 8-7-1865.
Medalha do Riachuelo — Dec. 3529, de 18-2-1865.

Paralelamente às atividades do poder público nesse sentido, surgiram as iniciativas particulares ampliando cada vez mais o campo da nossa medalhística, cujo valor não deve ser encarado ùnicamente pela quantidade de peças que apresenta, mas em razão dos fatos que lhes deram origem, base principal para o estudo sistemático e analítico dêsses preciosos documentos metálicos da história, das artes, da religião, etc.

Não nos é possível descrever tôdas as medalhas brasileiras e as suas diferentes categorias, entretanto citaremos al-





Medalha Comemorativa do Centenário da Confederação do Equador — (Homenagem do Instituto Arqueológico)

(Coleção do autor).

guns fatos e acontecimentos que foram assinalados em expressivas medalhas, cuja maior parte figura nos catálogos da Viscondessa de Cavalcanti e de Julius Meili, a saber:

Casamento do Príncipe D. Pedro com D. Leopoldina, Arquiduquesa da Áustria ..	1817
Chegada do Príncipe de Joinville	1838
Lançamento da Pedra Fundamental da Santa Casa do Rio de Janeiro	1840
Coroaçao de S.M. D. Pedro II	1841
Casamento de S.M. D. Pedro II	1843
Homenagem da Sociedade contra o Tráfico de Escravos ao Chefe de Polícia do Rio Janeiro	1852
Exposição Nacional (R. Janeiro)	1861
Batizado do Príncipe D. José	1869
Exposição Mineira em Juiz de Fora	1869
4.ª Exposição Nacional (R. Janeiro) ..	1875
1.ª Exposição de Horticultura em Petrópolis	1875
Exposição Brasileira Alemã em Pôrto Alegre	1881
Proclamação da República	1889
Fundação da Cidade de Belo Horizonte . .	1895
Assinatura do Decreto concedendo assistência jurídica gratuita	1897
Inauguração do Templo da Candelária .. .	1898
Visita do Presidente Júlio Roca ao Brasil ..	1899
4.º Centenário do Descobrimento do Brasil .	1900
Inauguração da Avenida Central	1905
Inauguração do Mercado Municipal	1907
Exposição Nacional (R. Janeiro)	1908
1.º Centenário da Criação do Regimento de Cavalaria	1908
1.º Centenário da Independência	1922
Revolução de 1930	1930
Revolução Constitucionalista de S. Paulo ..	1932
Visita do General Augustin Justo ao Brasil	1933
Visita do Cardeal Eugênio Pacelli (atual Papa Pio XII) ao Brasil	1934
Cinqüentenário da Estrada de Ferro do Paraná	1935

Pernambuco não subestimou a importância da medalhística brasileira

A sua contribuição vale como uma afirmativa do acolhimento dispensado a essa interessante forma de render-se homenagem ao passado como também de assinalar-se no presente os acontecimentos mais dignos da veneração dos pósteros, conforme se observa na série de medalhas que passamos a enumerar:

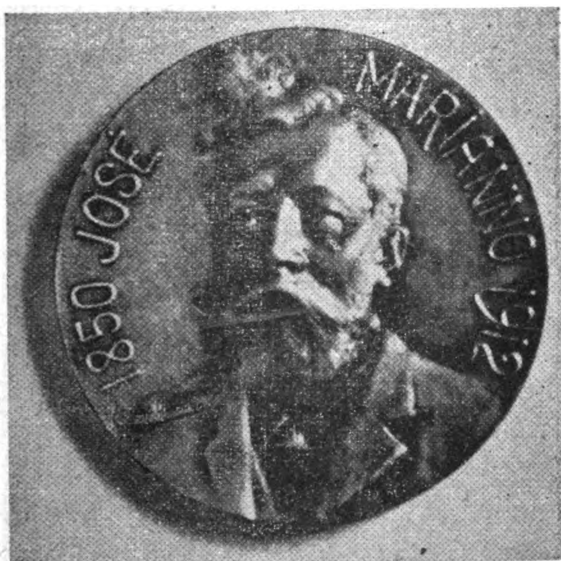
4.º Centenário do Descobrimento do Brasil	1900
Fundação da Academia Pernambucana de Letras	1901
Exposição Municipal do Recife	1911
Jubileu do Instituto Arqueológico	1912
Elevação do Mausoléu de José Mariano ..	1914
Centenário da Revolução Republicana de 1817	1917
Inauguração da estátua do Conde da Boa Vista	1919
Centenário da Confederação do Equador ..	1924
Exposição Geral da Indústria e Comércio .	1928
4.º Centenário da Fundação de Olinda ..	1937
Exposição Nacional de Pernambuco	1939
Centenário da Sociedade de Medicina .. .	1941
Criação da Universidade do Recife	1946
Centenário do Teatro Santa Isabel	1950
Centenário do Gabinete Português de Leitura	1951
Cinqüentenário da Academia Pernambucana de Letras	1951

Comemorativas religiosas:

Solene coroação de N. S.ª do Carmo, padroeira do Recife	1919
III — Congresso Eucarístico Nacional — Recife	1939

MEDALHAS DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA

A abolição da escravatura foi, de tôdas as campanhas realizadas, a que mais empolgou o espírito generoso e sentimental do povo brasileiro.





Medalha Comemorativa da elevação do Mausoléo de JOSÉ MARIANO — 1914.

(Coleção do autor).





Medalha Comemorativa da Abolição da Escravatura — (Homenagem da Colônia Portuguêsa).

(Coleção do Autor).





Medalha do Clube do Cupim oferecida aos seus fiéis Adeptos.

(Coleção Museu Hist. Nacional).





Medalha da Sociedade Comemorativa da Abolição e Protetora da Infância Desvalida.

(Coleção do Autor).





Medalha Comemorativa da Abolição da Escravatura — (Homenagem do Instituto Arqueológico de Pernambuco).

(Coleção do autor).





Medalha Comemorativa da Criação da Universidade do Recife.

(Coleção do autor).

Os pernambucanos, como sempre, deram às mais inequívocas provas de inteligência e destemor, sustentando sem desfalecimentos a luta, que então se travou, até a conquista final da vitória brilhantemente alcançada a 13 de maio de 1888.

Além dos debates verificados no parlamento, foram organizadas sociedades que se propunham por diversas formas a objetivar a extinção do trabalho cativo, figurando entre elas o Clube Abolicionista de Goiana, o Clube do Cupim, a Sociedade Emancipadora Pernambucana e a Sociedade Clube Abolicionista.

As missões mais importantes e arriscadas foram desempenhadas pelo Clube do Cupim, fundado em 8 de outubro de 1884, primitivamente com o nome de "Relâmpago", cujos sócios se reuniam em sessões secretas, em lugares diferentes, para despistar a ação das autoridades policiais.

Os sócios fundadores usavam os seguintes pseudônimos: João Ramos — Ceará; Numa Pompílio — Mato Grosso; Alfredo Pinto — Minas Gerais; Antônio Farias — Rio G. do Sul; Gaspar Costa — Rio de Janeiro, Guilherme Pinto — Goiás; Nuno Alves da Fonseca — Alagoas; J. Lages — Amazonas; Luís Amaral — Pernambuco; Joaquim Pessoa — Rio G. do Norte; Fernando de Castro — Maranhão; Alfredo Ferreira Pinto — Bahia; Venceslau Guimarães — Paraná; Sales Barbosa — Paraíba; Otaviano (acadêmico) — Sergipe; Mendes Guimarães — Pará; Pedro da Costa Rêgo — Santa Catarina; Barros Sobrinho — São Paulo; e José Mariano — Espírito Santo. (18)

Sancionada a *Lei Áurea* pela princesa Imperial D. Isabel, mandou o Clube do Cupim cunhar medalhas para serem distribuídas aos que mais trabalharam durante a campanha, cuja entrega foi realizada em sessão solene no Teatro Santa Isabel, no dia 12 de maio de 1889.

Dissolvido o Clube, resolveu José Mariano fundar a Sociedade Comemorativa da Abolição e Protetora da Infância Desvalida, que também fêz cunhar uma medalha, de que se tiraram vários exemplares, para recompensar os que mais se distinguiram na luta pela libertação dos escravos.

---

(18) —"Catálogo da Exposição do Cinqüentenário da Abolição da Escravatura".

A distribuição da medalha era acompanhada de um diploma nominal datado de 17 de outubro de 1889, com a assinatura de João Ramos.

O Instituto Arqueológico e a Colônia Portuguêsa em Pernambuco mandaram também cunhar expressivas medalhas para perpetuar o acontecimento.

*

* *

Ainda assim a contribuição de Pernambuco na medalhística não está completa, porquanto foram esquecidos os centenários de Joaquim Nabuco, de José Mariano, da Revolução Praieira e o tricentenário da Batalha dos Guararapes.

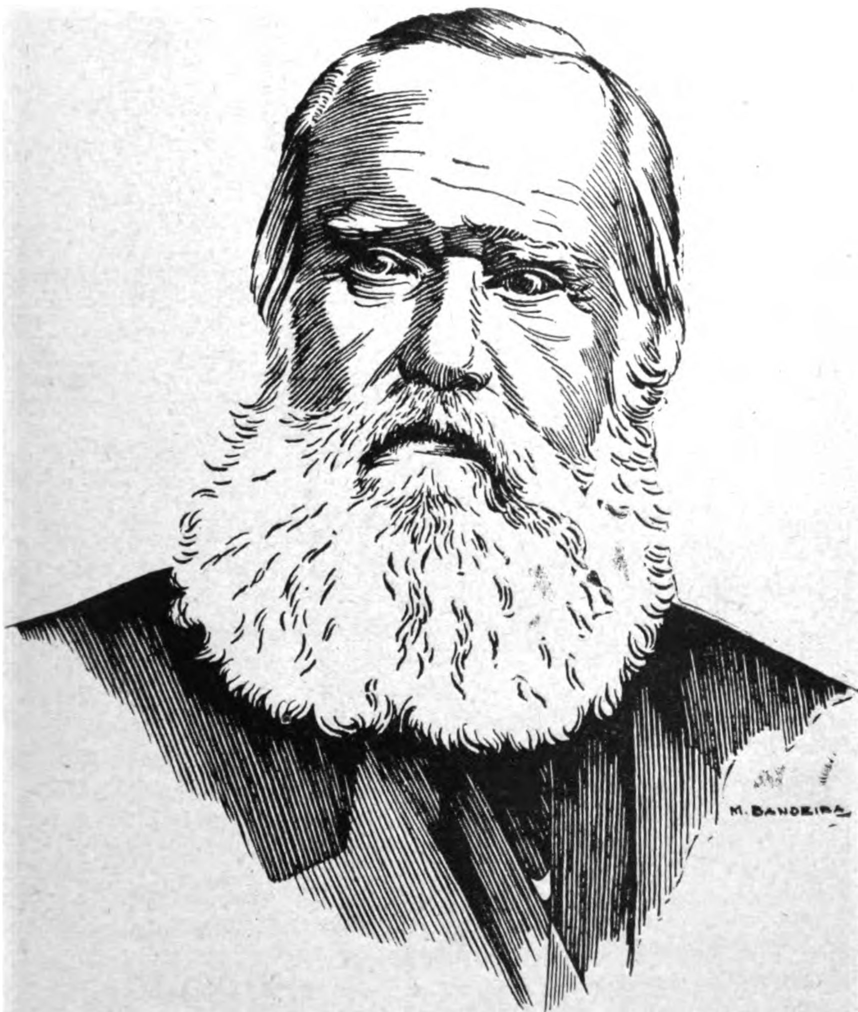
Cabe aos poderes públicos reparar essa lacuna, porque a medalha é um dos símbolos mais significativos das manifestações do sentimento humano e um dos mais expressivos documentos ilustrativos da História.



Dom Pedro II

VIAGEM A PERNAMBUCO EM 1859

Copia, introdução e notas
de GUILHERME AULER



Dom Pedro II em 1891

Desenho de Manuel Bandeira

INTRODUÇAO

No Arquivo da Casa Imperial, em tão boa hora transportado do Castelo d'Eu para o Museu Imperial de Petrópolis na parte referente aos manuscritos sem data — o denominado catálogo B — encontramos o maço XXXVII, n.º 1057, com a seguinte explicação do organizador do Arquivo: "Dom Pedro II — Notas e fragmentos e diários — Em 35 cadernos do punho de Dom Pedro II." *(Vide* Anais *da Biblioteca Nacional, volume LV, pg. 478).*

Ao examinarmos os cadernos do Imperador, qual não foi a nossa surprêsa ao depararmos com um, em grande formato (32 x 22 centímetros), tendo na capa escritas as seguintes palavras: "N.º 2 — 1859 — Diário". *Tratava-se do* Diário *de Dom Pedro II, desde a partida da Bahia em 19 de novembro de 1859 até o fim da sua estada em terras pernambucanas, em 23 de dezembro do mesmo ano.*

A importância do manuscrito, 78 páginas escritas a lápis em letra miúda e nervosa, algumas vêzes até indecifrável, assume proporções extraordinárias, pois tudo nêle está inédito, além de revelar as impressões do soberano não só sôbre o Recife e seus subúrbios como as principais cidades do interior, Olinda, Goiana, Igaraçú, Itamaracá, Cabo, Serinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, Vitória e Escada.

Um pormenor decisivo contribui para realçar o valor da divulgação dêsse Diário. A melhor biografia aparecida até hoje é sem dúvida a "História de Dom Pedro II" (Brasiliana, 3 volumes, volumes 133, 133-A e 133-B, 1938, 1939 e 1940) da autoria do Ministro Heitor Lira, trabalho benemérito, baseado inteiramente em fontes e manuscritos do Arquivo da Casa Imperial. Pois bem, o Ministro Heitor Lira, que estêve no Castelo d'Eu de 1931 a 1933, exclusivamente copiando e consultando manuscritos, não faz a menor referência aos Diários do Im-

perador que registram as impressões da célebre viagem às províncias do Norte, em 1859. O Autor, tratando da estada em Pernambuco — 1.º volume, páginas 374 a 378 — limita-se a citar como fontes as "Viagens de Dom Pedro II", por Rodolfo Garcia e as "Memórias da viagem de Suas Majestades Imperiais", tomo II.

Não estaria ainda concluído o Inventário do Arquivo? Hipótese inadmissível, pois a parte B onde se acha classificado o maço XXXVII, sob o número 1057, está datado de 24 de maio de 1930. Teria o Príncipe do Grão Pará reservado êsse Diário *para um trabalho futuro sôbre as viagens do seu augusto avô?*

Se essa tiver sido a intenção do primogénito da Princesa Dona Isabel, aqui estamos cumprindo a sua vontade.

Partiram Dom Pedro II e Dona Teresa Cristina, do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1859, no navio "Apa", que tinha a seguinte oficialidade: Comandante — Capitão-de-Mar-e-Guerra Francisco Pereira Pinto; Oficiais — Capitão-de-Fragata José Secundino Gomensoro; Capitães-Tenentes João Carlos Tavares e Francisco Edwiges Brício; 2.º Cirurgião Dr. Propício Pedroso Barreto de Albuquerque.

A comitiva imperial compunha-se de: Camarista — Visconde de Sapucaí; Veador — Conselheiro Luís Pedreira do Couto Ferraz; Guarda-Roupa — Conselheiro Antônio Manuel de Melo; Médico — Dr. Francisco Bonifácio de Abreu; Mordomo — Dr. Antônio de Araújo Ferreira Jacobina; Capelão — Cônego Antônio José de Melo; Dama da Imperatriz — D. Josefina da Fonseca Costa; Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império — Conselheiro João de Almeida Pereira Filho; Oficial-de-Gabinete — Dionísio Antônio Ribeiro Feijó.

Uma esquadrilha imperial, composta da Fragata "Amazonas", da Corveta "Paraense" e da Canhoneira "Belmonte", sob comando do então Vice-Almirante Joaquim Marques Lisboa (futuro Marquês de Tamandaré), comboiava o navio "Apa".

A Fragata "Amazonas" tinha a seguinte oficialidade: Comandante — Capitão-Tenente Teotônio Raimundo de Brito; Primeiros-Tenentes — Silvino José de Carvalho Rocha, Bonifácio Joaquim de Santa Ana, José Manoel de Araújo Cavalcanti de Albuquerque Lins, Henrique Francisco Martins; Guarda-Ma-



Dom Pedro II em 1846
Oleo de João Maurício Rugendas
(Coleção Palácio Grão Pará, Petropolis)

rinha José Carlos Palmeira; Capelão Pe. João de Santa Presciliana Melo; 2.º Cirurgião Dr. Francisco Henriques da Costa.

A oficialidade da Corveta "Paraense" era: Comandante — Capitão-Tenente Delfim Carlos de Carvalho; Primeiros-Tenentes Joaquim Guilherme Melo Carrão, Pedro Ferreira de Oliveira, João Evangelista Cordeiro de Araújo Lima; 2.º Cirurgião Dr. Ermelino César da Silva.

E a Canhoneira "Belmonte" estava comandada pelo Primeiro-Tenente Antônio Carlos de Mariz e Barros e tinha a seguinte oficialidade: Segundo-Tenente João Antônio Alves Nogueira, Guarda-Marinha Frederico Guilherme Lorena; 2.º Cirurgião Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá.

O Vice-Almirante Joaquim Marques Lisboa, Comandante da Esquadrilha Imperial, estava acompanhado do seu secretário Primeiro-Tenente Antônio Marcelino da Ponte Ribeiro, e do seu ajudante-de-ordens Primeiro-Tenente Manuel Carneiro da Rocha. Todos viajavam no "Apa".

A chegada à cidade do Salvador foi no dia 6 de outubro. A 12, o Imperador realizou a sua almejada excursão à Cachoeira de Paulo Afonso, estando de regresso à capital bahiana no dia 26. E a 19 de novembro partiam para o Recife.

É fácil imaginar-se a repercussão da visita do Imperador e da Imperatriz, a Pernambuco. O então Presidente da Província Dr. Luís Barbalho Muniz Fiúza (mais tarde Barão de Bom Jardim) logo nomeou uma comissão para tratar dos preparos e ornamentação do Palácio, onde se hospedariam tão ilustres visitantes. A comissão foi a seguinte: Comendador João Joaquim da Cunha Rêgo Barros (futuro 3.º Barão de Goiana), Henrique Marques Lins (futuro Visconde de Utinga), Manuel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (futuro Barão de Muribeca), Antônio de Souza-Leão (futuro Barão de Morenos e José Antônio de Araújo (futuro Visconde do Livramento).

A tradição de luxo e bom gôsto dos pernambucanos, mais uma vez, foi confirmada. Dom Pedro II chegou mesmo a exclamar: "O Palácio está muito bem arranjado, apreciando sobretudo uma excelente banheira; ao pé da casa também me prepararam um banheiro no rio; mas por cautela não vou tomar banho lá".

Recordando o mobiliário dos Palácios de São Cristóvão e de Petrópolis, seja por informações de estrangeiros, pelos inventários da Mordomia da Casa Imperial ou pelos catálogos dos leilões realizados após a república, uma conclusão se impõe: os pernambucanos receberam o Imperador e a Imperatriz num ambiente de igual ou superior confôrto, luxo e bom gôsto.

Vale a pena transcrever a descrição feita do Palácio pernambucano, no volume "Memórias da viagem de Suas Majestades Imperiais" (Rio, 1862, pgs. 15 a 18), embora a leitura para alguns seja um pouco extensa, mas nem por isso de incalculável valor documentário de uma época que criou uma civilização, onde predominavam os elementos positivos hoje tão admirados, como porcelanas brasonadas, cristais, prataria, mobiliário, jóias, etc. etc.:

"PAÇO IMPERIAL — O palácio está situado no extremo do norte do bairro de Santo Antônio, a que antigamente se chamou — Mauricéia — e forma uma como península na junção dos rios Capibaribe e Beberibe. No ponto em que está, e para todos os lados, goza duma vista sobremaneira agradável. Fica-lhe ao norte a cidade Nova ou Santo Amaro e Olinda; ao leste a barra, e a oeste o bairro da Boa-Vista.

"Sobe-se para o palácio por uma grande escada, em que vêm bifurcar-se outras duas, que levam à entrada superior. Os degraus estavam cobertos de tapêtes e os corrimãos estufados com veludo escarlate.

"O primeiro salão, chamado de espera, estava arranjado com tôda a simplicidade, sendo sua mobilia de nogueira, e seus únicos ornatos um lustre de cristal, e alguns vasos de porcelana. O chão era esteirado.

"O segundo salão, dito de recepção de S.M. o Imperador, era guarnecido com trastes de jacarandá primorosamente entalhados, vasos etruscos, e dos Médicis, lustres e candelabros, e tinha o chão atapetado.

"O terceiro salão, destinado para gabinete particular de S.M. o Imperador, tinha móveis à Luís XIV; um riquíssimo relógio de cristal, de mui alto valor; jarros também de cristal e vasos etruscos, e uma secretária para uso de S.M., sendo o chão igualmente atapetado.

"O quarto salão, câmara de dormir de S.M. o Imperador, tinha dois tremós dourados de muito gôsto e riqueza, um suntuoso leito de jacarandá coberto com uma colcha e rodapé de cetim celeste, bor-

dadas ambas estas peças a ouro fino; os mais móveis eram de mogno, inclusive dous belíssimos guarda-roupas.

"O quinto salão, câmara de dormir de S.M. a Imperatriz, tinha um magnífico leito de pau-cetim, com coberta de cetim escarlate, bordada à chinesa de ouro e retrós; dois ricos guarda-vestidos de jacarandá com grandes espelhos, um toucador da mesma madeira belamente entalhado, com dois candelabros de cristal emoldurados em ouro, e um genuflexório também de jacarandá coberto de veludo escarlate.

"O sexto salão, destinado para **toilette** de SS. MM., tinha dois lavatórios com bacias e jarros de prata, e dois guarda-vestidos. Dividia-se êste salão em duas partes, uma onde estava uma banheira de metal dourado com torneiras de prata para água quente ou fria, e a segunda pròpriamente para toucador. O chão era forrado de oleado.

"O sétimo salão, camarim de S.M. a Imperatriz, era um daqueles em que se havia reunido mais graça e bom gôsto. Os móveis eram de charão da Índia, e o piano era à imitação do mesmo charão, tinha teclas de madrepérola e tartaruga com embutidos dourados. Havia ali também uma costureira, uma escrevaninha, uma poltrona de sêda verde com flores encarnadas, um par de castiçais de ouro, um relógio em forma de globo, e uma imensa variedade de perfumarias e curiosidades. Existia neste salão um quadro da família imperial. O chão era coberto com uma bela alcatifa.

"O oitavo salão, que era o de jantar, estava preparado com muita elegância. Tinha uma mesa elástica de vinhático para 45 talheres, e à frente desta e atravessada, uma outra para dois, reservada exclusivamente para os Augustos Hóspedes.

"Sôbre as toalhas de finíssimo linho adamascado avultavam seis serpentinas de prata de perfeito trabalho e requintado gôsto, com grandes mangas de cristal. Nos extremos da mesa viam-se dois ananases de ouro perfeitamente imitados ao natural.

"No centro da mesa estava um rico fruteiro de prata, em cujas salvas havia doces secos da mais refinada perfeição, no cimo do qual estava a figura dum índio apontando com uma das mãos a palavra — **constituição** — escrita numa bandeira que empunhava na outra.

"Grande cópia de belíssimas garrafas de cristal, contendo profusa variedade de vinhos exquisitos, enchiam as mesas; de mistura com aquelas, e como servindo de belíssimo ornato, havia abundância das melhores frutas do país, de doces, etc.

"Chamava sôbre tudo a atenção um grande fruteiro de prata, que estava no centro da mesa imperial, o qual constava de quatro planos

além da base, dispostos horizontal e paralelamente, formando todos uma como pirâmide cônica, e cheios os seus diferentes pratos de frutos e flores artificiais, de sublime imitação. No 1.º plano avultavam quatro indios sustendo cada um dêles um estandarte nacional; no 2.º plano, anjos de asas douradas repousavam como adormecidos sôbre conchas também douradas; no 3.º plano havia mais quatro anjos, dos quais cada um empunhava também uma bandeira com uma das seguintes inscrições: — **Viva S.M. o Imperador. — Viva S.M. a Imperatriz. — Viva a Família Imperial. — Viva o Brasil.** O 4.º plano, finalmente, sustentava uma coroa imperial, cercada de rosas, boninas e angélicas, artificiais, flores estas que desde cima até abaixo serviam de ornamento a todo o belíssimo fruteiro.

"Oito aparadores de mogno dispostos nos ângulos da casa pareciam vergar sob o pêso de grandiosa e magnifica baixela de prata, bem como de lindíssimas peças de cristal, porcelana de Sevres, vinhos exquisitos, objetos de confeitaria, etç. etc., enfeitado tudo com muitas e variadas flores, que juntavam seu magnífico perfume às côres simbólicas das fôlhas da independência, com que estavam entressachadas. Quatro vasos de mármore continham também flores escolhidas.

"Finalmente, nada ali faltava de quanto o suntuoso e belo pudessem exigir. Ricos candelabros de prata do mais primoroso lavor, vasos, bandeijas e fruteiros do mesmo metal; tudo em suma convergia a tornar esplêndida a mesa imperial.

"O nono salão, destinado para câmara da dama de S.M. a Imperatriz, estava guarnecido com um leito e mais mobília de mogno, entre a qual se notava um bonito lavatório, e um guarda-vestidos de bastante trabalho artistico. Havia também ali um magnífico relógio. O chão era esteirado.

"O decimo salão, em que fôra preparada a capela imperial, estava ricamente alcatifado, com armação de veludo e damasco bordados de ouro. Tinha dois altares, um de Cristo e outro de N. S. das Dores; no primeiro havia uma rica imagem do Senhor, de marfim, com a cruz de ébano, o resplendor e cravos de ouro com rubis, sendo iluminado por seis ricas lanternas de prata com lavôres de ouro; no segundo estava Nossa Senhora das Dores, adornada de um riquissimo manto, dádiva do sr. Antônio Lopes Pereira de Melo, e casula de sêda e ouro, presente que ao convento dos religiosos capuchinhos fizera S.M. o Imperador dos Franceses.

"A toalha do altar, e o frontal eram também bordados de ouro. O missal era rico e o cálix de ouro com diamantes, e dum primoroso lavor; em suma os dois cereais a sacra, a naveta, o turíbulo, a cal-



Dom Pedro II em 1848

Óleo de Raimundo Augusto Quinsac de Moivoisin — Coleção do Príncipe Dom João de Orleans e Bragança (Rio)

deirinha, a pia dágua benta, o vaso dos santos óleos, as galhêtas, a lâmpada, a urna, o jarro e a bacia, tudo era de prata.

"No cimo do altar estavam a coroa e ceptro imperiais de ouro sustentados por dois anjos de grande vulto.

"Havia ali também um quadro do Sr. A. F. da Silva, representando S. Vicente de Paulo cercado das irmãs de caridade e meninos expostos, arrancados por aquêle santo ao abandono.

"O undécimo salão, ou sala do trono, tinha decorações de veludo carmezim com estrêlas, franjas e borlas de ouro; os degraus eram também forrados de veludo escarlate.

"Pendiam das paredes os retratos ao natural de S.M. o Imperador, de sua Augusta Consorte, do Fundador do Império, e de S.M.I. a Sra. D. Maria Leopoldina. O chão estava ricamente alcatifado.

"O duodécimo salão, chamado da recepção de S.M. a Imperatriz, era guarnecido com mobília ao gôsto de Luis XIV, toda de jacarandá; com jarros de porcelana e de cristal, e o chão atapetado.

O pavimento térreo era todo esteirado, e achava-se guarnecido com tudo quanto se tornasse necessário para comodidade dos empregados do serviço de SS. MM. Imperiais.

"Os corredores do paço estavam também todos cobertos com esteira da Índia.

"A cozinha tinha cinco fornos e vinte fornalhas.

"O serviço de mesa era todo da porcelana mais fina e de cristal.

"Entre as peças da baixela contavam-se 200 talheres, 16 tabuleiros, 25 salvas, 1 grande cafeteira, e oito serpentinas tudo de prata, 8 paliteiros de prata e ouro, e duas dúzias de talheres e uma colher de sopa de ouro maciço.

"A minuciosa descrição que deixamos feita da magnificência com que em poucos dias foi preparado o Palácio Imperial, dá uma idéia tão elevada dos dignos membros da comissão, que a êsses trabalhos presidiu e cujos nomes já citamos, que nós, acompanhando os ilustres representantes da imprensa pernambucana, folgamos de recomendar também à consideração pública tão distintos caracteres."

O agradecimento do Imperador aos pernambucanos, pela hospitalidade e manifestações de aprêço, está patenteado na prodigalidade com que êle distribuiu títulos e comendas das Ordens da Rosa e de Cristo, no decreto de 14 de março de 1860:

Casa Imperial — Veador, *o então Visconde da Boa Vista, Francisco do Rêgo Barros;*

Títulos — Barão de Bom Jardim, *o então Presidente da Província, Dr. Luís Barbalho Muniz Fiúza;* Barão de Guararapes, *Lourenço de Sá e Albuquerque;* Barão do Livramento, *José Antônio de Araújo;* Barão de Muribeca, *Dr. Manuel Francisco de Paula Cavalcanti;* Barão de Utinga, *Cel. Henrique Marques Lins;* Barão de Vera Cruz, *Dr. Manuel Joaquim Carneiro da Cunha;* Barão da Vitória, *Tenente-General José Joaquim Coelho;* Visconde de Camarajibe, *o então Barão do mesmo título, Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque;* Visconde com grandeza de Suassuna, *o então Barão do mesmo título Francisco de Paula Cavalcánti de Albuquerque.*

ORDEM DA ROSA — Grande dignitário *o Bispo de Olinda Dom João da Purificação Marques Perdigão;* Dignitário *o Cel. João Joaquim da Cunha Rêgo Barros;* Comendadores: *Cel. Antônio Francisco Pereira, Antônio Marques de Amorim, Antônio de Sousa Leão, Bento José Fernandes de Barros, Cel. Bento José Lamenha Lins, Dr. Domingos de Souza Leão, Capitão-de-Mar-e-Guerra Elisiário Antônio dos Santos, Cel. Francisco Antônio de Barros e Silva, Cel. Francisco Joaquim Pereira Lôbo, Chefe de Divisão Francisco Manuel Barroso da Silva, Monsenhor Francisco Muniz Tavares, Desembargador Jerônimo Martiniano Figueira de Melo, João Batista de Castro e Silva, Dr. João José Ferreira de Aguiar, Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, Cônego Joaquim Pinto de Campos, Tenente-Coronel José Antônio Lopes, José Pedro da Silva, Luís de Carvalho Pais de Andrade, Tenente-Coronel Manuel Camilo Pires Falcão, Manuel Gonçalves da Silva, Tenente-Coronel Manuel Joaquim do Rêgo e Albuquerque, Manuel José da Costa, Coronel Manuel Pereira da Silva, Manuel de Sousa Leão, Conselheiro Pedro Autran da Mata Albuquerque, Tenente-Coronel Rodolfo João Barata de Almeida, Tenente-Coronel Sebastião Lopes Guimarães;* Oficiais: *Major Alexandre Augusto de Frias Vilar, Dr. Antônio Alves de Sousa Carvalho, Antônio Bandeira Carneiro Leão, Antônio Carneiro Machado Rios, Dr. Antônio Epaminondas de Melo, Coronel Antônio Gomes Leal, Antônio Joaquim de Melo, Desembargador Antônio Joaquim da Silva Gomes, Coronel Antônio Lopes Viana, Dr. Antônio Luís Cavalcanti de Albuquerque, Antônio Marques de Holanda Cavalcanti, Antônio de Paula Sousa Leão, Antônio Pires Ferreira, Major Antônio dos Santos Sousa Leão, Dr. Antônio de Siqueira Cavalcanti, Augusto Frederico de Oliveira, Belarmino do Rêgo Barros, Braz Carneiro Leão, Mr. Brunet, Desembargador Caetano José da Silva*

Santiago, Caetano Pinto de Veras, Capitão Claudino Benício Machado, Major Domingos Alves Mateus, Domingos Francisco de Sousa Leão, Epaminondas Vieira da Cunha, Capitão-de-Mar-e-Guerra Fernando Vieira da Rocha, Filipe Carneiro de Olinda Campelo, Desembargador Firmino Antônio de Sousa, Firmino José de Oliveira, Tenente-Coronel Florêncio José Carneiro Monteiro, Francisco Acióli de Gouveia Lins, Desembargador Francisco Baltasar da Silveira, Dr. Francisco Carlos Brandão, Francisco João Carneiro da Cunha, Tenente-Coronel Francisco José Pires, Francisco José da Silva, Alferes Francisco Martins dos Anjos Paula, Tenente-Coronel Francisco de Miranda Leal Seve, Dr. Francisco de Paula Batista, Capitão Francisco Rafael de Melo Rêgo, Dr. Francisco do Rêgo Barros Lacerda, Dr. Francisco Rodrigues de Almeida, Francisco da Silva Santiago, Major Francisco Xavier Carneiro Lins, Dr. Gervásio Campelo Pires Ferreira, Gustavo José do Rêgo, Dr. Inácio de Barros Barreto, Inácio de Barros Wanderley, Dr. Jerônimo Vilela de Castro Tavares, Major João Bernardino de Vasconcelos, Tenente-Coronel João Cavalcanti Maurício Wanderley, João Coelho da Silva, João Coimbra, João Pinto de Lemos, João de Sá Albuquerque, Tenente-Coronel João Valentim Vilela, Tenente-Coronel Joaquim José da Silveira, Joaquim Lúcio Monteiro da Franca, Joaquim Pedro dos Santos Bezerra, Dr. Joaquim Pires Machado Portela, Major Joaquim de Sousa Leão, José Antônio de Brito Bastos, Dr. José Bandeira de Melo, Tenente-Coronel José Cavalcanti Ferraz de Azevedo, Dr. José Felipe de Sousa Leão, Tenente-Coronel José Gonçalves de Albuquerque, Coronel José Joaquim Bezerra de Melo, Major José Joaquim do Rêgo Barros, José Soares de Azevedo, Lourenço Francisco de Almeida Catanho, Tenente-Coronel Luís de Albuquerque Maranhão, Tenente-Coronel Luís Francisco de Barros Rêgo, Tenente-Coronel Manuel Antônio do Passo e Silva, Manuel Francisco de Sousa Leão, Manuel Luís Virães, Manuel da Vera Cruz Lins e Melo, Miguel Augusto de Oliveira, Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque, Dr. Teodoro Machado Pereira da Silva, Coronel Tiburtino Pinto de Almeida, Dr. Tristão de Alencar Araripe; Cavaleiros — *Agostinho José de Oliveira, Alexandre José de Holanda Cavalcanti, Capitão Amaro de Barros Correia, Major Anacleto Antônio de Morais, Capitão Antônio Bernardo Quinteiro, Antônio Joaquim de Almeida Guedes, Capitão Antônio Pereira da Câmara Lima, Antônio Valetim da Silva Barroca, Belmino da Silveira Lins, Benjamin Peres de Albuquerque Maranhão, Bento*

José da Costa, Braz Maciel Pinheiro, Major Cristóvão Dionísio de Barros, Cristóvão de Holanda Cavalcanti, 1.º Tenente Domingos Joaquim da Fonseca, Domingos Soriano Fernandes Soares, Eduardo Gadanet, Félix da Cunha Teixeira, Alferes Francelino Carneiro de Lacerda, Dr. Francisco de Araújo Barros, Francisco Alves de Miranda Varejão, Alferes Francisco Borges Leal, Capitão Francisco Carneiro Machado Rios, Capitão Francisco Cavalcanti de Albuquerque, Capitão Francisco das Chagas Salgueiro, Dr. Francisco Lucas de Sousa Rangel, Capitão Francisco Luís Virães, Capitão Francisco de Paula Cavalcanti Silveira, Francisco Romano Stepple da Silva, Frederico Lopes Guimarães, Dr. Henrique Pereira de Lucena, Henrique da Silveira Lins, Alferes Honório de Gusmão Coelho, Alferes Horácio de Gusmão Coelho, Tenente Inácio Antônio Borges, Dr. Inácio Firmo Xavier, Jácome Geraldo Maria Lumachi de Melo, João Anglada Júnior, Major João Antônio da Silva Cabral, Alferes João Carneiro Rodrigues Campelo, João Maria Seve, Alferes João Monteiro de Andrade Malvinas, Capitão João da Silveira Borges Távora, Joaquim de Almeida Pinto, Major Joaquim Coelho Lima, Major Joaquim Francisco Diniz, Joaquim Francisco Franco, Joaquim Francisco Lavra, Capitão Joaquim Manuel da Silva, Joaquim Pedro Barreto de Melo Rêgo, Tenente-Coronel José Antônio Pinto, José Carlos de Sousa Lôbo, Tenente José Eustáquio Maciel Monteiro, Major José Joaquim Antunes, José Joaquim de Lima Júnior, José Luís Pereira Júnior, Tenente José Maria Carneiro de Lacerda, José Maria de Carvalho, Capitão José Mariano de Albuquerque, José N. do Amaral Lôbo, José Paulo do Rêgo Barreto, José Pereira da Cunha, José Severiano Cacalcanti de Albuquerque, Luís Francisco Moreira de Mendonça, 2.º Tenente Manuel Antônio Viegas Júnior, Manuel Buarque de Macedo Lima, Manuel Cavalcanti de Albuquerque Sá, Manuel Ferreira Antunes Vilaça, Alferes Manuel Flodoardo Mendes Lins, Capitão Manuel Joaquim Ferreira Estêves, Manuel José Pereira Burgos, Tenente Manuel do Rêgo Barros Sousa Leão, Manuel de Sousa Leão Júnior, Marcionilo da Silveira Lins, Capitão Miguel José de Almeida, Patrício José da Costa Lima, Pedro C. von Sohsten, Pedro Tertuliano da Cunha, Dr. Rufino Augusto de Almeida, Major Salvador Henrique de Albuquerque, Silvino Guilherme de Barros, Simplício José de Melo, Tomé Carlos Peretti, Vicente Paula de Oliveira Vilas-Boas;



Dom Pedro II em 1850-1855
Daguerreotipo, coleção Palácio Grão Pará, Petropolis.

ORDEM DE CRISTO — Comendadores: *Desembargador Agostino Ermelindo de Leão, Dr. Anselmo Francisco Peretti, Barão do Rio Formoso, Cel. Domingos Afonso Néri Ferreira, Tet.-Cel. Francisco Antônio Pereira da Silva, Pe. Joaquim Rafael de Silva, Dr. José Joaquim de Morais Sarmento, Manuel Figueiroa de Faria, Cônego Venâncio Henriques de Resende;* Cavaleiros: *Agostinho Ermelindo de Leão Júnior, Dr. Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, André Dias de Araújo, Antônio Francisco Pais de Melo Barreto, Dr. Antônio Herculano de Sousa Bandeira, Pe. Antônio Higino de Holanda Cavalcanti Chacon, Augusto de Sousa Leão, Bernardo Machado da Costa Dória, Dr. Braz Florentino Henriques de Sousa, Dr. Ernesto de Aquino Fonseca, Felipe de Sá e Albuquerque, Francisco de Barros Falcão Cavalcanti, Dr. Francisco de Caldas Lins, Henrique Augusto Miliet, Irineu Coelho da Silva, Dr. João Alfredo Correia de Oliveira, Dr. João Antônio de Araújo Freitas Henriques, João Cardoso Aires, João Marinho de Sousa Leão, Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcanti, José Antônio da Rocha, José Bento da Costa, Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Júnior, José Cardoso de Queiroz Fonseca, José Francisco Pereira da Silva, Dr. José Joaquim Firmino, Dr. José Maria Ribeiro Paraguassu, Pe. Lino Monte Carmelo Luna, Pe. Lourenço Correia de Sá, Dr. Luís Duarte Pereira, Dr. Manuel de Barros Barreto, Pe. Manuel Joaquim Xavier Sobreira, Mariano de Sá e Albuquerque, Miguel Filipe de Sousa Leão, Cônego Plácido Antônio da Silva Santos, Vicente Mendes Wanderley.*

Resumindo: *1 Veador da Casa Imperial;*
2 Viscondes e 7 Barões;
1 Grande Dignitário, 1 Dignitário, 28 Comendadores, 81 Oficiais, e 84 Cavaleiros da Ordem da Rosa;
9 Comendadores e 36 Cavaleiros da Ordem de Cristo.

Sua Altesa Imperial o Príncipe Dom Pedro de Orleans e Bragança, sabendo da publicação do "Diário" do seu bisavô, quis também contribuir com um valioso manuscrito, pertencente ao Arquivo do Grão Pará.

Entre os papéis reservados da Família Imperial, acha-se um curioso trabalho da Condessa de Barral, preceptora das Princesas Dona Isabel e Dona Leopoldina, dirigido à Imperatriz Dona Teresa Cristina, datado de 31 de outubro de 1859, intitulado "Famílias de Pernambuco".

Escreveu a Condessa de Barral, como nota esclarecedora:

"Esta lista é para minha Amiga ir estudando os nomes destas senhoras. Em Pernambuco só lhe posso recomendar minha prima casada com o Conselheiro Antônio Inácio de Azevedo, irmão do Desembargador Messias de Leão, da Bahia, mas ela vive muito retirada depois da morte da filha.

"Dizem que estas são as Senhoras de Pernambuco, dignas da atenção de S.M. a Imperatriz. Eu não as conheço, mas deposito confiança em quem me forneceu esta lista.

"Sentido numa celebre Viúva de H... A... da S... (D. A...)".

Por uma questão de respeito aos descendentes divulgamos apenas as iniciais.

Vejamos, agora, a lista das Famílias de Pernambuco, organizada pela Condessa de Barral:

"O Visconde da Boa Vista e sua Senhora.
As Senhoras Baronesas de Cimbres, de Beberibe, de Capibaribe, de Ipojuca. As Filhas do Barão do Rio Formoso.
Senhora do Dr. Manuel Cavalcanti.
Senhora do Dr. Manuel Joaquim Carneiro da Cunha e sua Sogra.
Senhora do Comendador José Pires Ferreira.
D. Júlia Pires, filha do falecido Gervásio Pires Ferreira.
Senhora do Comendador João Gonçalves da Silva (ex-Inspetor da Tesouraria da Fazenda).
Senhora do Comendador Luís de Carvalho Pais de Andrade.
Senhora do Conselheiro Antônio Inácio de Azevedo e sua filha.



Dom Pedro II em 1859
Fotografia de Vitor Frond, litrografada por Leon Noel, para "O Brasil Pitoresco" de Ribeyrolles.

Senhora do Vice-Presidente Dr. Joaquim Portela.
Senhora do Dr. Manuel Portela.
Viúva de Luís Gomes Ferreira.
Senhora de Luís Gomes Ferreira.
Senhora de Francisco Gomes Ferreira.
As Senhoras dos atuais Desembargadores da Relação e dos Juíses de Direito da Capital.
As Senhoras da Família Sousa Leão.
Senhora do negociante Antônio Marques de Amorim.
Senhora de Antônio Luís dos Santos.
Senhora do Dr. Alexandre Pereira do Carmo.
Senhora do proprietário Lourenço Luís das Neves, sobrinha do Sinimbu.
As Senhoras do Comandante da Estação Naval e do Inspetor da Tesouraria da Fazenda.

Rio, 31 de outubro de 1859."

O dinâmico e já benemérito Diretor do Arquivo Público Jordão Emerenciano, a quem Pernambuco deve empreendimentos do valor da publicação dos "Anais" de Pereira da Costa, solicitou-nos uma Introdução e notas ao "Diário" de Dom Pedro II.

Procuramos fugir, o quanto possível, ao lugar-comum de fazer anotações copiadas do "Dicionário" de Sebastião Galvão ou da obra biográfica de Pereira da Costa.

Aproveitamos o material inédito do Arquivo da Casa Imperial, do Arquivo do Grão Pará, do Arquivo da antiga Superintendência da Imperial Fazenda e principalmente as numerosas notas sobre titulares pernambucanos, que desde 1940 estamos recolhendo, com grande dificuldade e paciência.

Consultamos, igualmente, as coleções da época do "Diário de Pernambuco" e do "Jornal do Recife", além do intitulado "Almanaque Provincial" e as bem organizadas "Memórias da viagem de Suas Majestades Imperiais", tomo II.

A origem do nosso arquivo sôbre Titulares Pernambucanos merece uma explicação. Em 1940, o Coronel Laurênio Lago pediu o nosso auxílio para pesquisa sôbre pernambucanos que foram agraciados com títulos, a fim de completar um mo-

numental trabalho em elaboração, a ser editado pela Biblioteca Nacional então dirigida pelo mestre Rodolfo Garcia.

Satisfazendo o desejo do Cel. Laurênio Lago, pouco a pouco, fomos nos aprofundando nas pesquisas, recolhendo material, inclusive retratos, e hoje temos várias pastas repletas de dados genealógicos, que estamos divulgando em revistas especializadas.

Ilustram o "Diário", igualmente, diversos retratos de Titulares Pernambucanos provenientes da nossa coleção.

Aproveitamos a oportunidade, para agradecer pùblicamente ao Príncipe Dom Pedro, as facilidades e a tão valiosa ajuda, que nos proporcionou abrindo-nos o Arquivo do Grão Pará.

Ao Lourenço Lacombe, chefe da Divisão de Documentação do Museu Imperial, encarregado do Arquivo da Casa Imperial, também renovamos aqui, pùblicamente, os nossos agradecimentos pela compreensiva facilidade e alegre companhia, quando copiávamos o "Diário".

Que a publicação dêsse manuscrito sirva à história, é o nosso único desejo.

Petrópolis, fevereiro de 1952.

GUILHERME AULER.

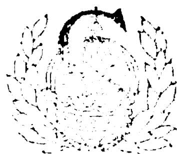




Dom Pedro II em 1864
Litografia de Sisson

Viagem a Pernambuco
em 1859

19 (de novembro de 1859)



AÍMOS do Paço na Bahia, (1) ás 11, acompanhados de bastante senhoras e numero infinito de homens. Custava a romper por entre o povo, que não cessava de dar vivas. Ao chegar ao embarque, o Muniz Barreto (2) repetiu o poema que junto, que comoveu a todos sobretudo pelo modo porque o recitou. O Pessoa repetiu uns versos fracos, e o Portela ia causando motim com suas repetidas exigencias; por parte do povo, quer que eu prometesse voltar á Bahia; por fim cansou, e o Almeida Pereira e o Arcebispo disseram-lhe que estava procedendo inconvenientemente. Ainda houve muitos vivas e acenos de lenços, e o "*Apa*" largou ao meio dia e meia hora.

Fomos andando de vagar por causa dos outros 2 vapores, mas passei o dia sem incomodo, deitando-me na baiuca, por cautela.

1 — A comitiva imperial estava na Bahia desde 6 de outubro de 1859. As principais autoridades eram: Presidente de Provincia — Conselheiro Herculano Ferreira Pena; Secretario da Presidencia — Dr. Luís Maria Alves Falcão Muniz Barreto; Presidente da Camara Municipal da cidade do Salvador — Joaquim Ernesto de Sousa; Comandante de Armas — Cel. Luís José Ferreira; Presidente da Relação — Conselheiro Manuel Messias de Leão.

2 — Francisco Muniz Barreto, fecundo poeta, autor de varias produções durante a estada do Imperador em terras bahianas, entre as quais: Alocução dos Veteranos de Pirajá; Saudação na visita à Fabrica do Queimado; Letra do Hino Bahiano (musica de Baldoino dos Santos e Oliveira); Poema recitado na inauguração do monumento ao Fundador do Imperio; Saudação ao Imperador, por ocasião da visita dos Veteranos da Independencia; Mote; Despedida dos Veteranos da Independencia.

20

Enjoei ao levantar-me, tendo dormido na camara onde os balanços do "*Apa*", que foram fortes durante a noite, se fazem mais sentir. Subi cedo para a baiuca. Entre 6 e 6½ avistou-se o Cruzeiro do Sul.

Almocei com vontade. 11 e 25 — bergantim brasileiro, que embandeirou e parece vir do Rio de São Francisco.

4 horas — vamos andando e 6 e ½ milhas. Desde manhã que se não vê costa, que se acha a cerca de 20 milhas. Quasi todos têm enjoado, até o Capitão-Tenente Bricio (1), o cirurgião Pedroso (2), que tem de embarque 9 anos, e o tanoeiro de bordo.

---

1 — Capitão-Tenente Francisco Edwiges Bricio, da oficialidade do navio "Apa".

2 — Primeiro Cirurgião Dr. Propicio Pedroso Barreto de Albuquerque, também da oficialidade do "Apa", que era comandado pelo Capitão de Mar e Guerra Francisco Pereira Pinto.

21

Descendo a noite passada, enjoei bastante. Subi cedo. 5 3/4 — barreiras de São Miguel, a 21 milhas.

7 1/2 o "*Belmonte*" (1) obtem licença para arribar a Maceió e tomar carvão, que só tem para 4 horas, pois o fornecido pelo contratador na Bahia, foi pessimo.

8 e 23 — altura de Maceió.

9 menos 6 — saí da baiuca e tornei para ela, onde me conservo deitado, depois de ter avistado Maceió, cujas torres da Matriz e do farol se descobrem facilmente.

9 e 10 — navio e jangadas longe ao mar.

10 menos 10 — um vapor que pareceu o "*Pedro II*", em bandeiras dentro do porto de Maceió, e uma bateria salva; vi a cidade muito distintamente.

12 3/4 — Camaragibe; 3 3/4 — Porto de Pedras — 65 milhas de Pernambuco; 5 1/2 — Barra Grande; 7 menos 20 — fui ver o efeito, que era belo. sobre as nuvens, duma queimada na direção de Tamandaré; havia mais duas menores; estamos a 45 milhas de Pernambuco, onde espero fundear das 2 para as 3 da madrugada.

---

1 — Canhoneira "Belmonte", comandada pelo Primeiro-Tenente Antonio Carlos de Mariz e Barros. Oficialidade: Segundo Tenente João Antonio Alves Nogueira, Guarda-Marinha Frederico Guilherme Lorena. Segundo Cirurgião Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá.

A Esquadrilha Imperial, que comboiava o navio "Apa", e era comandada pelo então Vice-Almirante Joaquim Marques Lisboa (mais tarde Marquês de Tomandaré), compunha-se além da Canhoneira "Belmonte", da Fragata "Amazonas" e da Corveta "Paraense".

22

Dormi na baiuca até me chamarem á 1 e 40 para ver as luzes da cidade do Recife, que se levantavam progressivamente das ondas. 2 e 3/4 fundeamos no Lamarão, porque não é prudente entrar sem prático; o "*Apa*" joga sofrivelmente. Desci para dormir na cama mesmo vestido, como estava, até as 5 1/2 quando subí, e ás 6 com o piloto-mor (1) largou o "*Apa*" do Lamarão.

A vista de Olinda e do Recife é muito bela, e deixando a esquerda o baixo do inglês e o farol que é pequeno e de refletores, viemos fundear ás 6 e 25 defronte da torre do observatorio do Arsenal de Marinha, que chamam aqui de Malakoff, e sôbre a corôa d'areia, onde deve trabalhar a 2ª máquina de excavação, que já está quasi pronta, para que o porto possa dentro de 2 anos permitir entrada a navios do calado dos vapores da carreira de Southampton.

O recife, que muito se tem alterado artificialmente, resguarda inteiramente o porto do embate das ondas do Lamarão, ainda que muitas vezes elas o estejam galgando.

Já tomei algumas informações a respeito do melhoramento do porto do Inspetor Eliziário (2), mas é assunto que indicarei as minhas depois de o haver estudado tanto quanto me for possível.

---

1 — O aliás Pratico-Mor José Faustino Porto.

2 — O então Capitão-de-Mar-e-Guerra Elisiario Antonio dos Santos, Inspetor do Arsenal de Marinha do Recife, mais tarde Barão de Angra por decreto de 17-5-1871. Autor do "Dicionario dos termos nauticos".

Nasceu em Lisbôa, a 15-11-1806 e faleceu a 27-9-1883. Foi Diretor da Estrada de Ferro Dom Pedro II, nos anos de 1872 e 1873.

Casou-se em 1ª nupcias, com Henriqueta Bebiano de Castro, falecida em 13-8-1870. Contraiu segundas nupcias com Adelaide Bebiano de Castro, Baroneza de Angra, falecida em 14-6-1873.

O desembarque teve lugar ás 11 horas numa bela das rampas de madeira feitas de propósito, que conduziam a um pequeno pavilhão onde beijei o crucifixo nas mãos do Bispo (3), que não achei muito mudado para a idade, tendo havido um pequeno discurso, seguindo para outro maior no largo do Colégio, onde respondi ao discurso da Câmara Municipal (4), custando a romper o povo que ia vivando e possuído não menor entusiasmo, que na Bahia.

Fui logo para a Igreja do Colégio, onde ouvi um sermão meio político do Padre Campos (5), que rebateu as exagerações da propaganda descentralizadora, não me parecendo mau em geral, apesar de durar 3/4 de hora e depois um Te-Deum de 1 e ¼ horas cuja musica em geral foi a melhor, que ouvi em igreja depois que saí do Rio.

A Igreja do Colégio foi construida no ano de 1689, sagrada em 17 de dezembro de 1690, havendo num frontispício da capela ao lado esquerdo da Igreja a era de 1708, e reconciliada em 8 de setembro de 1855. Por ocasião da extinção ficou sendo próprio nacional, e servia de cavalariça, teatro e casa de baile, sendo reparada finalmente para seu destino primitivo e muito decentemente pela irmandade do Espírito Santo. Estava bem armado o altar-mor e o trono tinha imensas luzes.

Vim para o Palácio pelas ruas do Colégio e da Cadêa, que parecem seguir-se em linha reta e atravessando imenso povo que me dava vivas, assim como tôdas as pessôas que atapetaram as janelas das casas de 3 e 4 andares, e notei o pouco calçamento que há apesar do imposto, atribuindo o presidente da Câmara (6) a falta de calçamento que é quase geral, a des-

3 — Dom João da Purificação Marques Perdigão, natural da cidade de Viana (Portugal) e falecido no Recife, a 30 de abril de 1864.

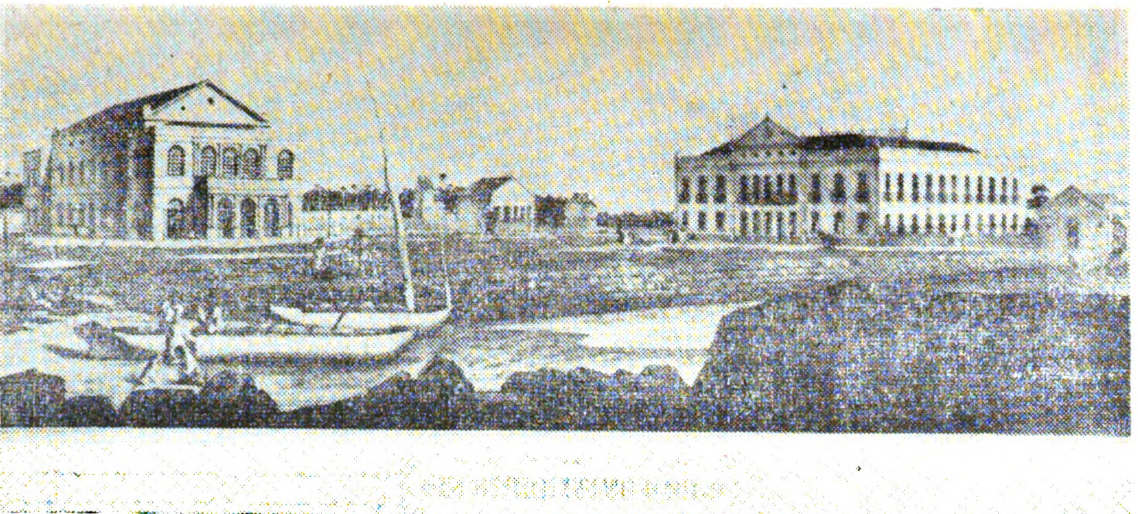
Eleito Bispo de Olinda, em 1829, foi sagrado em 26 de maio de 1833.

4 — A Camara Municipal do Recife compunha-se dos seguintes: Presidente — Manuel Joaquim do Rego e Albuquerque; Luis Francisco de Barros Rego, Joaquim Lucio Monteiro da Franca, Rodolfo João Barata de Almeida, Gustavo José do Rego, Simplicio José de Melo, Joaquim de Almeida Pinto, Antonio José de Oliveira, José Maria Freire Gameiro.

5 — Joaquim Pinto de Campos, nascido em Pajeú das Flores (Pernambuco) em 4-4-1819 e falecido em Lisbôa a 5-12-1887. Bibliotecario da Faculdade de Direito e Professor de Eloquencia do Ginasio Provincial. Monsenhor.

Seu sermão foi impresso num folheto de 14 paginas, editado no Recife nesse mesmo ano de 1859, sob o titulo "Sermão pregado no Te-Deum laudamus celebrado na Igreja do Divino Espirito Santo, etc. etc."

6 — Manuel Joaquim do Rego e Albuquerque.



O Recife de 1859

O Teatro de Santa Isabel e o Palácio do Govêrno. O Teatro construído por Luís Leger Vauthier, foi inaugurado em 18-V-1850. O Palácio edificado na administração do Conde da Boa Vista, (1841) hospedou o Imperador durante sua estada no Recife.

(Litografia colorida de autores desconhecidos. Coleção Palácio Grão Pará, Petropolis).

leixo. A poeira era muita, assim como o calor, apesar de ao terrivel seguir-se aqui a viração desde 10 ás 11 o mais tardar, e admirou-me ver como cerca de 80 senhoras das principais da terra acompanharam a Imperatriz, desde o desembarque até a Igreja e o Palácio, onde assistiram o cortejo.

Depois passou a Guarda Nacional da cidade em continência, que era pouco numerosa, mas bem arranjada, não aparecendo segundo me disse o Boa Vista (7), porque não havia alfaiates para lhes fazer os 1º uniformes. O jantar teve lugar ás 5, e depois tenho descansado, conversado com diversas pessóas e aparecido á janela ao povo na praça. Há pouca gente de côr muito escura, e o povo parece mais sério que o da Bahia, apesar de todo o entusiasmo.

Do meu quarto há uma linda vista para o lado de Olinda e Beberibe, e creio pelo que já vi no Barloeus que está situado no mesmo lugar da casa do Conde de Nassau, que soube escolher a sua residência.

A cidade é muito bem situada, e as casas iluminadas sôbre os rios que contornam a ilha de Santo Antônio, antiga Mauricéa, própriamente dita, e primitivamente Ilha de Antônio Vaz. dão-lhe o aspecto, em ponto pequeno, do que imagino será Veneza.

Sinto-me cansado principalmente da vida de bordo. ainda creio que nunca serei bom marinheiro.

O palácio está muito bem arranjado (8) apreciando sobretudo uma excelente banheira; ao pé da casa também me

---

7 — Francisco do Rego Barros, nascido no Engenho Trapiche a 4-2-1802 e falecido no Recife a 4-10-1870. Casou-se com Maria Ana Cavalcanti do Rego Barros, Condessa da Boa Vista, falecida no Recife, a 25-2-1891, com 75 anos.

Agraciado com o titulo de Barão da Boa Vista, em 18-6-1841; Visconde da Boa Vista, em 12-12-1858 e Conde da Boa Vista, em 29-8-1860.

Deputado á Assembleia Geral de 1830 a 1852. Senador por Pernambuco em 1850. Presidente da Provincia de Pernambuco, de 1837 a 1841, e de 1841 a 1844. Presidente do Rio Grande do Sul, em 1865.

A descendencia dos Condes da Boa Vista é a seguinte:

Filhos: 1 — Dr. Henrique do Rego Barros, falecido solteiro em 23-7-1885;

2 — Dr. Afonso do Rêgo Barros, falecido solteiro;

3 — Maria do Rêgo Barros, casada com Joaquim Carneiro de Albuquerque, falecida a 29-8-1923, sem descendentes.

8 — Uma comissão foi nomeada pelo Presidente da Provincia Dr. Luís

prepararam um banheiro no rio; mas por cautela não vou tomar banho lá.

Na rua do Colégio defronte da tipografia do "Liberal Pernambucano" (9) há uma iluminação com as seguintes inscrições: na frente, dum lado, Viva D. Pedro II e Abaixo 23 de julho; e do outro, Viva o Povo e Abaixo 21 de novembro, e nas bandas duma: Todos os poderes são delegações da Nação. e depois indicando o artigo da Constituição, e do outro: Todos são iguais perante a lei. e o artigo constitucional também apontado; houve muitos vivas partidos das janelas dessa casa.

Barbalho de Muniz Fiuza, para os encargos do preparo e ornamentação do Palacio, composta dos seguintes: João Joaquim da Cunha Rego Barros, Henrique Marques Lins, Manuel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Antonio de Souza-Leão e José Antonio de Araujo.

9 — Circulou de 7-9-1852 a 23-3-1861, sendo seu orientador Antonio Vicente do Nascimento Feitosa.

23

Fui ás 6 ½ visitar o Arsenal de Marinha (1). Uma rua separa-o em dois, e cumpre remediar quanto antes esse mal. A oficina das máquinas, movida por 8 cavalos de vapor de baixa pressão, aprontando-se outra de 12, de alta pressão, com três pequenos cilindros, muito engenhosamente dispostos com as outras peças, e ocupando diminuto espaço; é melhor que a do Arsenal da Bahia, havendo 2 belos tornos entre outros, um para broquear e outro servindo para abrir parafusos de roscas de diversas dimensões.

Há uma fundição pequena podendo o forno conter mil libras de metal e fazendo obras de ferro e de bronze; mas está se trabalhando um belo edificio para uma boa fundição, assim como noutro para as forjas, que se acham em numero, creio que de 12, na casa da atual fundição.

A casa de modelos ainda é pobre. As oficinas de carpinteiros e poleeiros são miseraveis, e notei que na primeira se estivessem ocupando do arranjo de um teclado taquigráfico para um padre que se apresentou ao Presidente da Província como inventor; tendo já na Bahia um certo Armando Gentil me falado de igual invenção, sendo que me apresentou um desenho.

Há duas boas carreiras, uma delas a menor de 1851, inspetoria de Rodrigo Teodoro de Freitas, de pedra tendo uma dois hiates, e um quase pronto de 130 toneladas, sendo o outro de 90, podendo-se construir navio de 1000 toneladas; e a outra 6 batelões em obra para a barca de excavação que pode conter 2 ½ braças cúbicas de entulho, trazendo os 50 baldes ou alca-

---

1 — O Arsenal da Marinha tinha o seguinte quadro:
Inspetor — Capitão de Mar e Guerra Elisiario Antonio dos Santos; Ajudante — Capitão de Fragata João Batista de Oliveira Guimarães; Secretario — Alexandre Rodrigues dos Anjos; Patrão Mor — Francisco Firmino Monteiro; Engenheiro-Maquinista — Carlos Maria Colsoul.

truzes, 25 de cada lado, em cada volta de 4 minutos ½ braça cúbica de entulho, estando já quase pronto todo aparelho; encomendaram-se mais 3 batelões, e deve completar-se o numero de 12.

Existem 3 guindastes, um de levantar 400 arrobas, e dois caldeirões, que quase sempre dão entrada aos botes e escaleres servindo. para a Capitania do Porto policiá-los, num deles para o lado dum angulo reintrante estava anteriormente colocado o Forte do quebra-pratos, cujas salvas fraturavam vidros e louças das casas visinhas.

No seguimento do caes do Arsenal, há um trapiche que avança para o mar, e ainda se não demoliu apesar da marinha ter sido concedida com a condição de o ser quando fosse preciso, e depois o do Argolo que estreita o porto, que já não é largo.

Os menores estão muito mal acomodados, e os alimentos não são em geral, de boa qualidade, e disseram quando eu assisti ao almoço que o café não era sempre assim; a ração pareceu-me suficiente. Fizeram exercícios de ginástica menos mal, e vi desenhos de alguns bem feitos, tencionando assistir aos exames de geometria aplicada ás artes e mecanica, á física e química, onde disse o Eliziario que os rapazes tem feito progressos principalmente nas primeiras materias. Tem alguns instrumentos de física e química que o inspetor tem podido ajuntar, e um gasometro em miniatura onde tem preparado bom gaz de tubo de Maraú.

Em 1º letras estão atrazados, aos que interroguei, e o professor pareceu-me máu, não sabendo apesar de padre corrigir as respostas dos rapazes em doutrina cristã, nem perguntar-lhes.

O almoxarifado (2) que fica para o lado da rua oposta ao mar, está bem arranjado e os generos para a marinhagem, exceto o café, pareceram-me bons. Há 6 mil paus de sucupira bem arranjados, tendo de idade de córte termo médio 4 anos. Há outras madeiras em numero muito menor. Não há ainda companhia de artífices.

A torre do observatório (3), onde estão a secretária e arquivo da Inspetoria. e os papeis e lugar de despacho da Capitania do Porto, para que se está fazendo agora uma torre octogonal numa das extremidades do Arsenal perto duma das caldeiras, tem 93 ½ pés inglêses acima do nível médio da superficie do mar; e sobe-se até a cupula por 138 degraus.

---

2 — O almoxarife era o Sr. Manuel Francisco de Moura.

3 — O encarregado do observatório era o Segundo Tenente Manuel Antonio Viegas Junior.

Não há bastante estabilidade para as observações de precisão, mas serve para as marítimas, possuindo uma pequena luneta meridiana, um teodolito, e um pequeno círculo que estava dentro de uma caixa. Ví um pluviometro, um termometro bom de máxima e mínima, e uma agulha de declinação curiosa por ter sido feita em 1454 em Portugal, com pinturas de gosto antigo no círculo de papelão que indica os rumos. A melhor estrela aqui para se observar, segundo ouvi ao Eliziário, é Fomalhant. A cupula é giratória, sendo necessário empregar alguma força e tem uma fresta de fechar e abrir.

Nas paredes da cupula há escritas L.S. 8 graus 3 minutos 40 segundos; Lg E do Rio 8 graus 7 minutos 50 segundos; Lg 0 Gw 34 graus 52 minutos 10 segundos.

Ha na torre um bom relogio, e cujo martelo que toca o sino das horas ao levantar faz cair um balão ao meio dia em ponto. Pedi ao Inspetor uma informação a respeito das necessidades do Arsenal.

Depois do almoço fui ver o Hospital de Caridade, recolhimento dos Orfãos e expostos. O Monsenhor Moniz Tavares (4), que superintende os estabelecimentos de caridade acompanhou-me. O Hospital ainda está, com 117 doentes agora, muito mal acomodado num casa particular, ainda que 6 Irmãs de Caridade o tragam tão limpo quanto é possivel: a roupa de cama muda-se de 10 em 10 dias em geral por causa da lavagem a 2 léguas de distancia. O novo Hospital (5) é obra magnífica, e o desejo de aproveitar o que já está feito para o baile, por ocasião de minha visita á Provincia, fez com que a obra se adiantasse bastante, a menos o baile foi aqui util, ainda que indiretamente!

Pretendem fundar o Asilo de Mendicancia num dos aposentos térreos do Hospital; mas creio que melhor se empregaria o dinheiro da subscrição em dar incremento ao Hospital.

---

4 — Francisco Moniz Tavares, autor da classica "Historia da Revolução de Pernambuco de 1817". Nasceu em 16-2-1793 e faleceu em 23-10-1876.

Ordenou-se em 1816. Revolucionario de 1817. Deputado ás Cortes Portuguesas.

Existe no Arquivo da Casa Imperial, uma curiosa carta de Moniz Tavares a Dom Pedro II, datada de 22-12-1849 (Documento nº 5584), onde de entrada o republicano de 1817 afirma: "Senhor. Os criados em suas precisões naturalmente valem-se de seus amos, porque deles esperam precisão e socorro: na qualidade de Monsenhor da Capela de V.M.I. tenho a distinta honra de ser seu muito humilde criado, e é por este titulo que me animo a recorrer a V.M. pedindo-lhe antes de tudo se digne desculpar-me".

O desejo do Monsenhor era ser escolhido Senador por Pernambuco...

5 — Hospital Dom Pedro II.

A vista que se gosa do segundo andar do Hospital, cuja ala de frente é que já está pronta, é muito bela, porém não tanto como a da torre do observatório.

O recolhimento dos orfãos instalado em 23 de fevereiro de 1847 sob a presidencia do Chichorro tem edificio muito acanhado para 80 meninos, que me pareceram pouco adiantados na instrução. Vi trabalhos de mão bem feitos. Comida boa; mas insuficiente. Camas muito unidas. Tem 6 Irmãs de Caridade que dirigem o estabelecimento. Máu cheiro junto a certo quarto, usando-se de cubos de páu como na Enfermaria da Marinha, que é bastante acanhada, e cujo serviço consta da informação do diretor que vai junta.

Os expostos estão pertos do quartel da policia que o devassa, assim como uma casa que é patrimonio seu; mas está ainda alugada, tencionando aproveitá-la desde que termine o tempo do aluguel. As meninas, não há meninos, começaram há 4 meses a ser dirigidas pelas Irmãs de Caridade, e apenas algumas lêm sofrivelmente. Há pequenos trabalhos de mão já feitos. O médico disse-me que a mortandade dos expostos é de 50%. Criam-se fora e dentro do estabelecimento, mas são recolhidos logo que chegam aos 7 anos. Os meninos são mandados para o Arsenal, creio que de Marinha, aprender oficio, e por isso talvez os não visse. Há os retratos dos benfeitores, e entre eles os do fundador Capitão-General Tomás José de Melo, e o do Luís do Rego.

O estabelecimento tem demanda com os herdeiros do Morgado (6) que pretendem, sem razão conforme diz o Moniz Tavares, reaver o terreno e edificio da casa dos expostos; contudo já se fala de composição pecuniária.

Entre 5 ½ e 6 fui passeiar pela estrada de Apipucos onde há diversas chácaras muito bonitas, com belos coqueiros e casas, distinguindo-se entre estas a do Beberibe (7) hoje de Augusto de Oliveira, e sobretudo a de um inglês Gibson (8), segundo ouvi, figurando um castelo gótico, é de muito bom gosto, e estava muito bem iluminada quando voltei, pouco para cá de Casa-Forte; hei de ir ver esse lugar histórico, assim como gosar da bela vista de Apipucos no domingo antes do almoço.

---

6 — Os herdeiros do ultimo Morgado do Cabo e Marquês do Recife são: João Francisco Paes Barreto, Luís Francisco Paes Barreto, Maria Isidora Paes Barreto, Francisco Paes Barreto e Estevam Paes Barreto.

7 — Predio onde hoje está instalado o Museu do Estado.

8 — Henry Gibson.

24

As 6 e tanto fui ver a fabrica do gaz. É importante e colhi as seguintes informações. Faz 120.000 pés cubicos em 24 horas enchendo as 60 retortas 6 vezes e gastando 7 toneladas de carvão de pedra. Começou a funcionar a 26 de abril deste ano e o regulador mostra que já fabricou 8 milhões e 600.000 pés cubicos de gaz. Purifica com cal preta e tambem com eter misturado com serradura, tendo 4 purificadores; mas o gaz tem ordinariamente bem máu cheiro quando arde. Tem 2 gasometros cada um com a capacidade de 120.000 pés cubicos; mas o vento norte estragou um deles no dia 13 de agosto deste ano, chegando a deitar abaixo um grosso pilar de alvenaria, é verdade que em terreno arenoso. A pressão ordinária do gasometro é de duas polegadas de agua no manometro. Tem 3 maquinas de vapor de 6 cavalos cada uma, revezando-se duas para fazer vacuo, e obrigar o gaz a atravessar os rolos dos purificadores e ao outro para elevar a agua que condensa o alcatrão, que se obtem na quantidade de 10 libras por cada tonelada de carvão consumido; vende-se por muito menor preço do que é ainda cosido. Já ha 180 lampeões na cidade acesos, e 300 casas já têm gaz; porém os lampeões são pouco elegantes, e vi alguns de haste de madeira.

Depois visitei a Casa de Detenção (1) que é uma bela obra. Já tem a muralha exterior pronta com passeio por cima e guaritas para as sentinelas e dois torreões, onde se conservam os presos, que entram depois das 6 da tarde. O raio do norte está pronto servindo para os detentos, os pronunciados e os sentenciados, tendo visto entre eles o célebre Tomás Gouvêa, que matou um caboclinho, que o acompanhava por não ter a quem matar. É de feia catadura, e conserva na face esquerda a cicatriz

1 — Construida pelo engenheiro José Mamede Alves Ferreira, tendo se concluido a obra em 23-4-1856.

da bala que lhe quebrou os ossos da cara quando o foram prender. As celas chegam a ter 12 presos; ha agua em todas, menos nas solitárias, vindo de 2 tanques, que se enchem por meio de bomba.

Existem banheiros para os presos e empregados, parecendo-me tudo bom menos as varandas para os guardas vigiarem, por defronte das celas; e a alimentação que não é boa nem suficiente; as celas das presas defronte das dos presos e a enfermaria onde ha bexiguentos no mesmo raio dos presos, aparecendo bexigas desde que algum é vacinado, conservando-se na prisão, assim como os loucos.

Ainda não tem altar para os presos ouvirem missa, apesar de requisitado ha meses, e a roupa foi fornecida uma só vez de ha 3 ½ anos para cá... Um dos sentinelas, que são guardas-nacionais, comandados por um oficial de linha, não tinha pedra no cão da espingarda, e segundo o Florencio (2) administrador que parece muito ativo e não tem papas na lingua, esses guardas quando não dormem sujam as paredes com obscenidades.

A obra do caes é muito precisa para que o mar não chegue à muralha brevemente e é para notar que em lugar de se ter terminado o 3º braço do fundo que já estava bastante adiantado se começasse quasi a fazer a do sul, que de certo não fica coberto no fim do ano, como esperava, segundo leio no seu relatório; contudo existe o que é necessário para terminar esse raio. A obra devia ser feita em parte pelo Governo Geral pois essa casa recebe presos de diversas provincias do Norte.

Trabalham bastante e já fazem 150 pares de botinas e algumas tão boas como as finas europeas, por dia. A diaria para a comida é de 240 reis. A mobilia da casa da guarda é miseravel. Os presos dormem em tarimbas de levantar.

Enfim, antes de vir almoçar ainda fui á Caixa dagua da Companhia Beberibe. Contem 3500 barris e já supriu a cidade por 2 dias por ter se arrebentado um cano. A agua de superficie apenas tem poeira por cima; porem é tão boa como a que se tira de 7 bicas que ha do lado do rio. A vista de cima não é má. A agua vem dum olho a duas legoas de distancia para o lado de Apipucos, onde ha outro reservatorio, ou antes açude, segundo me disseram.

---

2 — Tenente-Coronel Florencio José Carneiro Monteiro.



O Recife em 1859

Rua da Cruz, primitivamente Rua dos Judeus (época da invasão holandesa) e atual Rua do Bom Jesus.

(Litografia colorida, autores desconhecidos. Coleção Palácio Grão Pará, Petropolis)

Acabado o almoço, estive estudando a historia dos lugares memoraveis na guerra com os holandeses, e ao meio dia e 20 fui ao Arsenal de Guerra (3). Muito acanhado, porem bem arranjado, não havendo senão raras maquinas e estas mesmas de mão. Os capotes e calças de fazenda pouco propria; os sapatos vindos do Rio são melhores que os que vi na Bahia; mas estragam-se com qualquer chuva, segundo ouvi ao Comandante dos artífices, sendo os feitos na Ilha de Fernando muito bons, e os comprados aqui superiores aos primeiros mencionados; os que vêm do Ceará já não prestam.

As camisas e calças pareceram-me curtas, e a oficina de alfaiates tem muito pouco oficiais, fabricando-se a maior parte das peças de fardamento fora do Arsenal.

Os menores e artífices têm as camas muito unidas por falta de espaço, mas os generos são bons, menos a farinha dos artífices, parecendo-me contudo insuficiente a ração destes. Os menores lêm apenas sofrivelmente, desenham menos mal, e resolvem problemas faceis de geometria, sabendo mal a conta de repartir; não vi as escritas, porque o mestre tinha levado as chaves das gavetas.

O armamento dos artífices (4) faz gosto ve-lo de bem limpo. Trabalham bem de ginastica e ha 20 formam um nucleo de corpo de bombeiros, tendo feito alguns exercicios, como o de escadas até um primeiro andar, donde desceram mal pela manga por causa da pouca altura. O Diretor deu-me um relatório que junto. O Coronel Lobo queixou-se de ainda servir interinamente de secretário do conselho de compras, cuja repartição me pareceu regular.

Ás 5 e 3/4 fui passeiar pela Madalena voltando pelos Remedios e Afogados. A ponte da Madalena está belamente situada sobre o Capibaribe, e senti passar pelo aterro dos Afogados, que do fim da ponte do lado da cidade até terminar conta 738 braças e acaba de ser macadamisado, como a ponte cortada, de meio; porque não pude ver a linda vista dos dois lados, observando da do mar perto da estrada de ferro e de frente para a banda da cidade e de Olinda.

3 — Dirigido pelo Cel. Antonio Gomes Leal.

4 — A Companhia dos Artifices tinha como comandante o Capitão Trajano Alipio de Carvalho Mendonça.

Vi na estrada dos Remedios uns coqueiros barrigudos Macaíbas (Macaúbas) de cujas folhas menores tiram-se por maceração fios de seda porem mais aspero que esta; pedi-os ao Melo Rego que me deu esta informação e as outras que se seguem. Um bom barro para olaria, principalmente do lado direito da estrada dos Remedios vindo para os Afogados, e nesses campos pasta mal o gado uma graminea só menos dura quando mole chamada *luca*, nome tambem dum lugar próximo á estrada dos Remedios. Para consumo da cidade matam-se diariamente 100 bois; o que admira comparando a matança do Rio, sendo a população do Recife, como ainda ouvi esta tarde ao Figueira de Melo, cuja estatística ainda está para se publicar todo há 7 anos, por culpa da tipografia do "Diario de Pernambuco", de 80 mil almas; é verdade que calculada em 1846.

O matadouro fica ao lado direito do aterro dos Afogados vindo para cidade.

Na passagem da Madalena ha uma ponte do Chora-Menino, como existe um chafariz na Bahia, celebre na setembrinada, tendo-se por essa ocasião, segundo o vulgo, escondido muitos cabedais numa vala.

Na volta para a cidade passei pela *rua direita*, que é uma serpente quasi na forma.

Esqueci-me dizer que depois de sair do Arsenal corri grande parte do Recife vendo por fora na Rua da Cruz a casa de escritório de Meuron, que foi onde morou João Fernandes Vieira. É estreita e de 3 andares, tendo 3 portas no rez do chão; 2 janelas de balcão corrido no 1º andar; 3 de sacada de ferro corrida no 2º; e 2 de peitoril no 3º.

Algum tanto mais adiante do lado oposto, á direita indo para fora de portas, que existiam outrora junto a um forte do Bom Jesus, demolido pelo Paraná, no principio da rua da Cruz, uma figura de baixo relevo na parede duma casa (5), representando um homem de barbas longas e segurando uma especie de (ilegível), com vestido talar, e tendo sobre a cabeça uma inscrição onde julguei ler: Jacob Bettick Genaemt; havendo outras letras que não decifrei no pouco tempo que estive parado; hei de mandar lá alguem para examinar melhor.

---

5 — A celebre Pedra de Jacó, que mereceu já tantos estudos de historiadores. Atualmente, acha-se no Instituto Arqueologico e Historico Pernambucano.

Vi tambem as ruinas do antigo forte do Matos (6) junto á casa da Assembleia Provincial, que pertenceu á Inspeção do algodão. e o beco entreitíssimo, onde foi assassinado o Fidiex.

Ás 8 fui ver a pé todas as luminarias, sendo a mais bonita a do Bairro da Boa-Vista. Gastei 2 horas e 20, muita gente; muitos vivas, e quando cansavam as guelas aplausos com as palmas das mãos, e muito pó, sendo para lamentar que as mais belas se contem na maior parte, que não estão calçadas. Disseram-me que um bom prédio no Recife junto á ponte nova, é do engenheiro da Provincia José Mamede Ferreira (7). O diario vai escrito muito á pressa porque preciso descansar.

Antes do almoço vieram os pescadores com uma jangada sobre rodas e armada de folhagens, e todos uniformisados, oferecer-me uma bela pescaria de cavalas que encheram tres salvas grandes. No passeio á tarde vi um coqueiro cujo tronco em certa altura formava uma dupla curva.

---

6 — Forte fundado em 1685, pelo Capitão Antonio Fernandes Matos, com o nome de Madre de Deus e São Pedro, ocupava um quadrado de 66 metros.

7 — Dr. José Mamede Alves Ferreira, formado pela Universidade de Coimbra e Escola de Paris.

Substituiu Vauthier na diretoria das Obras Publicas, tendo realizado um fecundo trabalho. Entre suas principais obras, citam-se a Casa de Detenção, o Hospital Dom Pedro II, o Cemiterio de Santo Amaro, o Ginasio Pernambucano, varias estradas, etc.

Nasceu em 17-8-1820 e faleceu em 23-1-1865.

25

Saí depois das 6 e fui primeiramente ao estabelecimento Cambrone (1) para limpeza da cidade. Examinei os diversos sistemas de latrinas, pretendendo ele separar as materias solidas das liquidas, que por meio de canos de grés vidrados serão conduzidos para o rio, vindo as solidas depois de desinfetadas quando recebidas nas casas, por agua até defronte do estabelecimento onde se converterão em "poudrette".

A estrada do norte para Olinda passa por defronte do estabelecimento, e talvez convenha que a "poudrette" não se prepare desse lado, mas para o fundo do terreno do estabelecimento que deita para a Tacaruna. Já tem toda a planta feita para limpeza dos 3 bairros, e espera qualquer dia uma remessa de canos. As casas não são pequenas, tendo diversas oficinas, e 38 trabalhadores, esperando mais 15. Cambrone é francês e parece francês; hei de procurar ver as condições do contrato feito com a Provincia, em outubro do ano passado. As latrinas nas casas têm reservatorio dagua que é a que ajuda a separação das materias.

Pouco adiante do lugar do estabelecimento para o lado do ístmo de Olinda na distancia de cerca de 1.000 braças dessa cidade, mostraram-me uma pequena terra, onde consta que houve um forte do Bom Jesus. Pensei que fosse o forte da terra, mas já sei que esse que tambem se chamou de São Jorge era onde agora se acha a Igrejinha do Pilar, fora das portas.

Depois fui ao Hospital Militar vendo no caminho numa das janelas da casa onde mora o Borges da Fonseca (2) *que*

---

1 — Engenheiro francês Charles Louis Cambronne, que em 1858 contratou com o governo a limpeza das ruas e o serviço de esgotos.

2 — Antonio Borges da Fonseca, o maior pasquineiro e o panfletario de maior duração no Imperio.

(Vide o magnifico trabalho de Helio Viana, "Contribuição à Historia da Imprensa brasileira", capitulo "O republico Antonio Borges da Fonseca", paginas 535 a 593.

me cumprimentou antes de eu faze-lo; achei-o mudado da ultima vez que o vi e parece que (ilegível) para a cidade, donde até se disse que se retirara, o que já creio que não é exato, para Iguarassú, por causa do entusiasmo do povo, pois logo que cheguei soube que o tinham antes ameaçado de quebrar-lhe os tipos se continuasse a fazer como fazia na Tesoura e outro papelucho, que ainda não li.

O Hospital (3) ainda não está acabado, mas o plano não me parece bom. É espaçoso, mas falta-lhe agua apesar de ter a caixa dagua feita, já havendo ordem para encana-la, porem encontrando-se embaraços da parte da Companhia Beberibe. Apenas tem uma caixa incompleta de instrumentos cirurgicos. As camisas e calças fornecidas são curtas e estreitas, sobretudo para doentes. Não tem sala de convalescentes. O diretor mora no Monteiro, porem disse-me que dormia ás vezes no hospital numa cama que mostrou-me. No tempo das aguas não se pode ir para o hospital por um lado, porque encharca. O oleo de ricino da botica não é do melhor, e não sei como serão outras drogas. Abundantes molestias sifiliticas, e a mortandade maior é de tuberculosos. O diretor ficou de apresentar-me um relatorio. Junto o mapa diario.

Depois do almoço fui ao Curso Jurídico (4). Casa acanhada. Assisti a exames de todos os anos. Estudantes fracos, entre os quais o filho (5) do Visconde de Albuquerque no 2º ano. Ouvi a todos os lentes menos o Pereira Rego (6) e Apri-

---

3 — O Hospital Militar tinha o seguinte quadro:

Diretor — Major Felipe Duarte Pereira; Medico — Dr. Manuel Adriano da Silva Pontes; Cirurgião — Dr. Praxedes Gomes de Sousa Pitanga; Almoxarife — Tomaz Antonio Maciel Monteiro; Farmaceuticos — Alferes Domingos Gomes Borges e Braz Marcelino do Sacramento.

4 — O Curso Jurídico, dirigido então pelo Barão de Camaragibe, tinha o seguinte corpo docente:

Primeiro ano — 1ª cadeira Dr. José Antonio de Figueiredo; 2ª cadeira Cons. José Bento da Cunha Figueiredo. Segundo ano — 1ª cadeira Braz Florentino Henrique de Sousa, 2ª cadeira Dr. Jeronimo Vilela de Castro Tavares. Terceiro ano — 1ª cadeira Nuno Ayque de Alvelos Anès de Brito Inglês; 2ª cadeira — João José Ferreira de Aguiar. Quarto ano — 1ª cadeira, Lourenço Trigo de Loureiro; 2ª cadeira João Capistrano Bandeira de Melo. Quinto ano — 1ª cadeira Dr. Francisco de Paula Batista; 2ª cadeira Cons. Pedro Autran da Mata e Albuquerque; 3ª cadeira Vicente Pereira do Rego.

Lentes substitutos — João Silveira de Sousa, Manuel do Nascimento Machado Portela, João Capistrano Bandeira de Melo Filho, Aprigio Justiniano da Silva Guimarães, João José Pinto Junior.

5 — Manuel Artur de Holanda Cavalcanti, formado em 1863.

Nasceu no Rio de Janeiro, em 10-8-1840 e faleceu em Paris. Em 28-9-1882 foi agraciado com o titulo de Barão de Albuquerque. Solteiro.

6 — Vicente Pereira Rego.



Brigadeiro José Joaquim Coelho
BARÃO DA VITÓRIA

(Óleo existente no Instituto Histórico Brasileiro)

gio Guimarães (7), e dos que não conhecia gostei do Portela (8), Bandeira de Melo Filho (9), Braz Florentino (10) e Pinto Junior (11). O Loureiro (12) parece saber o que ensina, mas parece carrança e tem pronuncia portuguesa muito carregada. O Nuno (13) creio que tambem sabe o compendio. O Aguiar (14) repisou muito as idéias. Vi na sala de exames do 3º ano um pulpito do principio da Escola. Indo á Secretaria contei 50 estudantes, entre os quais grande numero dos que figuram agora na vida pública, que fizeram exame do 1º ano em 1829, primeiros exames do novo curso juridico porem muitos vieram de Coimbra, segundo me disse o Aguiar, um dos estudantes da creação do curso. A biblioteca está no Colégio das Artes, que visitarei amanhã.

Depois da 5 e meia fui passeiar á Soledade voltando ao largo da Cruz. O Bispo (15) tem um bom palacete no chamado corredor do Bispo, que é uma boa rua, e apesar de possuir outro em Olinda, onde está a Catedral, só aí passa 2 dias da Semana Santa.

Defronte do quartel do nono, na soleira de uma casa, que revi melhor depois, foi que um tiro matou o Nunes Machado. Sempre muita poeira, e a cidade carece de ser ao menos macadamisada nas ruas principais, assim como de mais pontes sobre o rio, porque é muito incomodo ter de passar do bairro de Santo Antonio por uma mesma ponte para o da Boa Vista ou o do Recife; o complemento do cais tambem é muito necessário. Falei com o Dr. Feitosa (16) antes do jantar, e de noite veio com a deputação de suas duas sociedades congratular-me fazendo queixas políticas. É pouco *claro*, com olhos mais espertos que inteligentes, e ares de ambicioso pouco ousado na ação. Exprime-se com facilidade e parece estar agora em excelentes ideas. Disse-me que lhe parecia o Forte de São Jorge ficava para o lado de Tacaruna.

---

7 — Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.

8 — Manuel do Nascimento Machado Portela.

9 — João Capistrano Bandeira de Melo Filho.

10 — Braz Florentino Henrique de Sousa.

11 — João José Pinto Junior.

12 — Lourenço Trigo de Loureiro.

13 — Nuno Ayque de Alvelos Anes de Brito Inglês.

14 — João José Ferreira de Aguiar, mais tarde Barão de Catuama.

15 — Dom João da Purificação Marques Perdigão.

16 — Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa.

De noite, depois das 8, vieram 2 batalhões patrioticos, ambos com bandeiras, e o primeiro com tochas e de traje branco e chapéu de palha com fita vermelha, trazendo alguns archotes, e bastantes a cavalo, acompanhando todos um carro figurando o Capibaribe, que se levantou para recitar versos, sendo o que segurava as redeas dos dois cavalos, sustido pelos freios por segurança, outra figura do rio assentada num peixe de cauda a abanar com o movimento do carro, que trazia 7 meninas que cantaram um hino acompanhado por uma das duas bandas de musica tambem de trage branco, e chapéu de palha com fita verde. O Lamenha (17) comandava os batalhões e entre os soldados do primeiro conheci o filho do Magalhães Castro, a cavalo, e o do General Coelho (18), sustentando uma das bandeiras. Houve muito foguete e viva, e a praça quasi metade principiando da porta do Paço estava apinhada de povo.

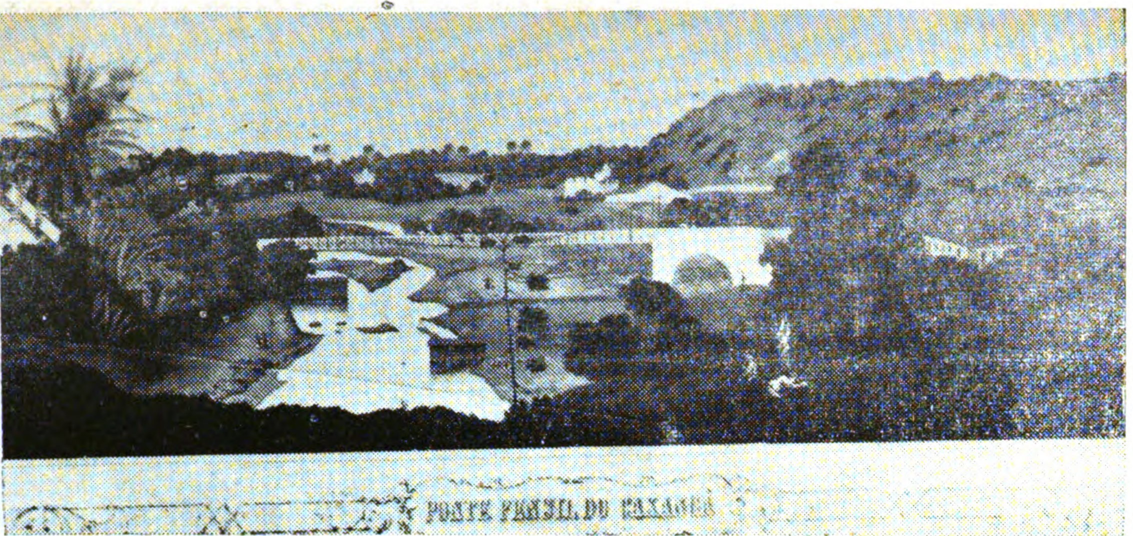
Caíram algumas gotas dagua hoje e choviscou pouco ontem. De manhã ha ventos do quadrante de N.E. e de tarde do de S. a E. e quasi que ha sempre muito fresco principalmente no Palacio. As trovoadas aparecem no principio do inverno, e durante este é que as chuvas que ás vezes duram 15 dias a fio como sucedeu este ano.

---

17 — Cel. Bento José Lamenha Lins, casado com Maria Isidora Paes Barreto, filha do Marquês do Recife e ultimo Morgado do Cabo.

18 — Brigadeiro José Joaquim Coelho, nascido em 25-9-1797 e falecido a 19-6-1860. Barão da Vitoria, com grandesa, por decreto de 14-3-1860. Casado com Maria Bernardina de Gusmão, Baronesa da Vitoria, de quem teve 8 filhos:

F 1 — Virgilio de Gusmão Coelho, casado com Emilia de Oliveira;
F 2 — Demetrio Coelho, casado com Maria Augusta de Almeida;
F 3 — Joaquim Coelho, casado com Francisca de Souza-Leão;
F 4 — José Joaquim Coelho, casado com Adelaide Coelho.
F 5 — Horacio Coelho, falecido solteiro.
F 6 — Joaquina, casada com João Pinto de Lemos.
F 7 — Amalia, casada com o Dezembargador Freitas Henriques.
F 8 — Maria Guilhermina, casada com João Hermenegildo Borges Diniz.



O Recife de 1859

Ponte pensil do Caxangá, construida pelo engenheiro francês Luís Leger Vauthier.

(Litografia colorida, autores desconhecido. Coleção Palácio Grão Pará, Petropolis).

Às 6 fui ao Caxangá ver a ponte (1), que dista do largo do Colégio, donde se mediram todas as distancias 4.800 braças, havendo um aterro pouco adiante do lugar do viveiro pouco menos de 2.800 braças até o Caxangá pequena aglomeração de casas terreas com sua capelinha. O caminho é o de Pau-Dalho e vai-se pela ponte da Madalena. Notei que os generos ainda vinham ás costas de cavalos sendo a estrada até Pau-Dalho de carro, e disse-me o Melo Rego que na estrada da Vitoria já ha bons carros como em Petrópolis. Cada cavalo carrega 2 sacos de açucar cada um de 5 arroubas, e o condutor que vai assentado em cima.

A ponte é suspensa por cordas de arames de ferro que prendem em dois pegões e tem o vão de 270 palmos que é pequeno para as grandes cheias do rio, tendo a de 1854 chegado até os barrotes da ponte. O pegão da parte dalem abateu dum lado e rachou o arco de abertura que tem para a passagem das aguas, inclinando a haste de ferro do lado direito indo por cima da qual passar a corda de arames, puxando pela ponteira que também se desviou da vertical. e para isso fizeram um arco por baixo da que existia, segurando ainda o pegão por meio duma estacada de 15 palmos de profundidade retendo um revestimento de alvenaria enterrado no chão 12 palmos.

Depois de concluida esta obra sucedeu o mesmo ao pegão do lado oposto onde se fez para segura-lo o mesmo que ao primeiro. Enfim a ponte construida em 1854 carece de ser substituida por outra de melhor sistema, e consta-me que já ha planta.

Ví no Caxangá o Dr. Pto. Pessoa (2) que concorre 3ª vez para substituto da Faculdade. Amigo antigo de Borges da

1 — Construida por Louis Leger Vauthier, a primeira ponte pensil do Brasil e talvez da America do Sul.

2 — Dr. Francisco Pinto Pessoa.

Fonseca mostra-se agora monarquista, e veio oferecer-me a casa para descansar. É muito preguiçoso, e diz que não sabe completar a leitura duma obra. Pouco adiante há um (ilegível) que a cheia deste ano botou abaixo, convindo como me disse o Melo Rego, e parece acertado, deixar as aguas passarem por cima do aterro, calçando-o nesse lugar convenientemente. O dono do engenho do Brum opõe-se, mas ha uma vala para esgoto das aguas do seu terreno.

Depois do almoço fui á Faculdade, mas os lentes Pereira Rego (3) e Aprigio (4) já tinham arguido. Ouvi o resto do exame do último exame do dia do 5º ano e fui á livraria do Curso. Tem bons livros novos, porem muito pouco proprios dum curso de direito e das materias preparatorias e bastantes alfarrabios de teologia talvez vindos dalgum convento. Ha catalogo que se está acabando de imprimir; mas não vejo classificação dos livros nem indicações dos lugares para acha-los; o Conego Pinto de Campos, que é o bibliotecário, disse que não era dificil acha-los por serem poucos; contudo o numero não é muito diminuto. Ao pé há uma chamada biblioteca, com os respectivos empregados; mas sem quasi escolha nos livros havendo até alguns cuja leitura é nociva, muito pequena, estando os livros apenas classificados nas estantes, em 3 ramos, porém falhos de indicações para acha-los. Depois assisti aos exames de geometria e aritmetica e geografia. Os estudantes foram em geral bastante fracos, e o professor de filosofia pareceu-me pelo modo por que examinou saber mais aritmetica do que o professor da aula; aquele chama-se creio que Herculano de Sousa Bandeira, e este João Vicente da Costa e Silva. O professor de Geografia parece mau, e o outro que tambem examinava apesar de ser professor de Retorica (chama-se creio que Francisco Serafico de tal) perguntou bem. Houve escrita em Geometria, em Historia e Geografia; o examinando nessas ultimas materias era fraquissimo. Nas notas dos exames de ontem e que assim julgo pelo que presenciei, que houve favor para todos os aprovados plenamente que mereciam levar um *R*. As duas casas da Faculdade de Direito e Colegio das Artes (5)

---

3 — Vicente Pereira Rego, catedratico da terceira cadeira do 5º ano.

4 — Aprigio Justiniano da Silva Guimarães, Lente substituto.

5 — Eram professores do Colegio das Artes: Dr. José Lourenço Meira de Vasconcelos, Dr. Candido José Casado Lima, Dr. Leonardo Augusto Ferreira Lima, Dr. Antonio Herculano de Sousa Bandeira, Dr. Inocencio Serafico de Assis Carvalho, José Pedro da Silva e Dr. Manuel Ferreira da Silva. Professores Substitutos — Dr. Francisco Pinto Pessoa, Pe. Joaquim Graciano de Araujo e Dr. João Vicente da Silva Costa.

são até quasi indecentes e muito acanhadas; ao menos caiem-nas e pintem-nas.

Voltei a casa e pouco antes das 3 fui ver 4 escolas de 1ª letras as que segundo a informação do Diretor da instrução publica provincial o Dr. Portela (6) se tornavam dignas de visita nos 3 bairros da cidade.

Aula da travessa do Carmo, casa nº 1 do Padre Varejão. 128 matriculados, e 80 a 90 de frequencia. Casa muito acanhada e com pouco arranjo queixando-se o mestre de que lhe dão só 900 mil reis por ano para casa, alem do ordenado que é de 700 com a gratificação de 200. Tinha diversas obras em francês e inglês, até um dicionário grego-francês de (ilegível) que eu não conhecia; mas o professor respondeu-me que só *arranhava* um pouquinho de inglês. Pouco trabalho; mas os meninos estão sofrivelmente adiantados. Queixou-se de que lhe mandassem os traslados sem ser em quadros, não servindo por isso.

Aula da Rua da Gloria. 124 matriculados e 80 a 90 de frequencia. O professor pareceu-me sofrivel; mas a casa é muito acanhada e terrea. Aula de meninas, 87 matriculadas e 60 a 70 de frequencia. Casa melhor e de sobrado, e a professora é boa. Aula de meninos na Rua dos Guararapes; 61 matriculados e frequencia 46. O professor pareceu o melhor dos que já vi esta tarde. Os estudantes continuam como em todas as partes, com poucas exceções, a mostrar-se muito fracos em aritmetica.

Depois das 8 da noite fui ao Teatro (7). É elegante, mas pequeno, e com 4 ordens de camarotes sendo creio que 61 no todo. O meu camarote tem boa sala de descanso, mas a escada, apesar de bem lançada, é a geral. Cantaram retalhos, e mal, sendo a orquetra sofrivel, acabando ás 11 e 5 minutos. A iluminação é a gaz.

Esquecí-me dizer que na travessa do Remedio, tendo sido a estancia ou o ponto da gente de Camarão no Remedio, há apenas 1 capelinha, que vão agora reparar, construida pelo Padre Manuel Caetano no tempo de Caetano Pinto.

Junto duas notas a respeito da figura da casa n. 64 da rua da Cruz.

Na povoação de Caxangá há uma fontesinha de agua ferrea que provei, não turva muito e é procurada pelos doentes. A noite passada quando me deitei ventava muito.

---

6 — Dr. Joaquim Pires Machado Portela.

7 — Teatro Santa Isabel, construido por Vauthier, inaugurado em 1850. Foi iluminado, nessa noite, pela primeira vez, a gaz.

O espetaculo constou de trechos da opera "Linda de Chamounix", interpretados pelas Senhoras Fabbri e Patreri e pelo Sr. Torricelli.

27

Fui ás 6 da manhã dar um passeio até o açudé do Prata. Pouco distante da cidade, toma-se á esquerda do caminho de Apipucos, passa a igrejinha da Estancia, que passa por fundada por Henrique Dias, que se achava postado com sua gente na passagem da Madalena e suas circunvisinhanças. Está, maltratada, e tem uma irmandade de pretos. Largando novamente a estrada de Apipucos toma á esquerda pelo caminho do Chacon a encontrar o rio pouco acima da passagem do Cordeiro no Capiberibe, onde Fernandes Vieira passou o rio a cavalo com sua tropa para atacar os holandeses na Casa-Forte ou no engenho de Ana Paes senhora dele ou de Isabel Gonçalves rendeira.

A maré chega até Apipucos e o rio não dá vau na passagem de Cordeiro quando a maré está cheia ou no tempo do rio tomar aguas; gastei 5 m. em andando ligeiro do começo do caminho do Chacon até o rio.

O engenho Cordeiro fica para cima muito pouco, e mais acima ha outra passagem. Pouco depois de tomar a estrada de Apipucos larguei-a, seguindo para o lugar da Casa-Forte, de que não se tem encontrado o menor vestígio, estudando-se o terreno até os caldeireiros caminho que segue para a esquerda; em poucos minutos achava-me de novo no caminho de Apipucos. Dai ha pouco passei pelo Monteiro, onde há duas casas e uma capelinha, e não parei senão em Apipucos, onde entrei na capelinha que dizem ter sido fundada por uma certa Branca Dias dona desse engenho, de que me mostraram pouco longe da capela e á esquerda olhando daí um resto de pilar da casa de vivenda, e á direita da mesma posição restos da casa de purgar. Um José Afonso Ferreira da Boa Vista da cidade, tem papeis antigos a respeito dessa capelinha.

Depois fui vêr o açude do Prata. Forma uma especie de lago, gastando na andadura do meu cavalo 6 minutos a cir-

cula-lo. Deram-me muito boa agua aí colhida para beber, mas é preciso guardá-la na cidade um dia ao menos para perder o gosto de ferro, que tem mais ou menos, sendo hoje bastante sensivel, e diferindo a bebida logo do açude apenas na temperatura que é morna. Deste açude parte o encanamento das aguas da cidade, obra da Companhia Beberibe. Na volta gosei da bela vista do alto dos Apipucos, donde se descobre a cidade e toda a Varzea, com lindissima visão, sendo provavelmente a eminencia donde diz a historia que Henrique Dias observava os movimentos do inimigo. O proprietário do sítio, o comandante do C. Policial Tenente-Coronel do Exercito Sebastião Lopes Guimarães mandou fazer um mirante de pau, com escadas e rodeando uma arvore que aí ha, tornando-se assim um lugar belissimo para tomar café e conversar de tarde ou de manhã antes de vir o calor.

Não muito distante de Apipucos tomei á esquerda pelo beco que chamarei caminho do Quiabo, e depois de pequeno declive cheguei ao Arraiál-velho fundado por Matias de Albuquerque chamado na historia de Arraial do Bom Jesus, que está num plano que desce depois insensivelmente para o caminho de Apipucos. Ha algumas casas. Há colinas á esquerda, e a que fica do caminho do Quiabo vai para o lado de Apipucos até a casa, que é bôa, do português Ferreira. O Comandante da policia, que diz ter caçado muito por aí nunca achou vestigios de acampamento entrincheirado, mas será bom examinar melhor porque esse certamente não é exceção da ignorancia (1) que encontro em geral nos pernambucanos da história gloriosa de sua provincia nessa época.

---

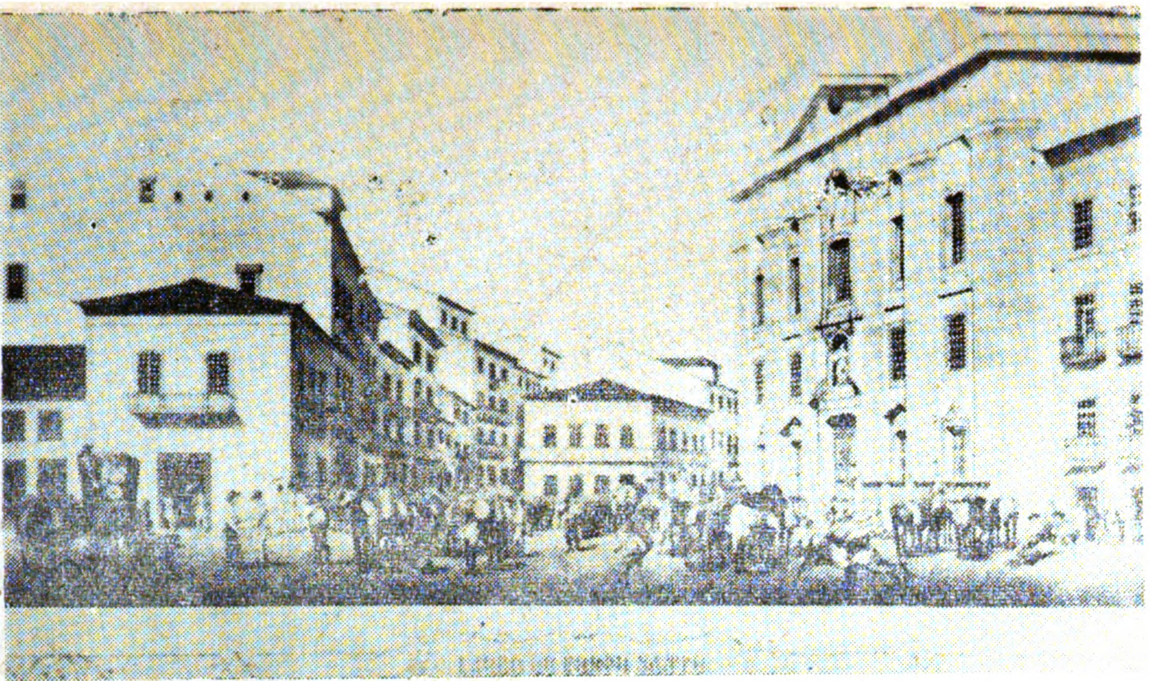
1 — Muito deve ter chocado, na verdade, a Dom Pedro II a ignorancia historica. Principalmente, se recordarmos que o Imperador presidiu a 506 sessões do Instituto Historico Brasileiro, incrementou as pesquizas dos nossos historiadores e ele proprio se interessou muito discretamente pelo assunto.

Existe no arquivo da antiga Superintendencia da Imperial Fazenda de Petropolis, a correspondencia de Caetano Lopes de Moura, que vai de 1846 a 1860, peças ineditas e de um sabor agradavel. Dom Pedro II, com 21 anos de idade, mantinha na Europa, pagando do seu bolso, o preto bahiano Caetano Lopes de Moura afim de pesquizar em arquivos, bibliotecas e museus, na França, Holanda, Belgica, Espanha, Italia, Portugal.

E essas pesquizas não eram ao sabor do bahiano, mas diriigdas diretamente pelo proprio Imperador, como se poderá ler em numerosas cartas. De Paris, em 30 de janeiro de 1847, escrevia Caetano: "...cumprindo com as ordens de Vossa Majestade Imperial, tenho compulsado, nos diversos estabelecimentos cientificos e literarios desta capital, as obras impressas e manuscritos..."

Em 1851, Caetano Lopes de Moura, que era um latinista completo, enviou alguns capitulos da obra de Barleus, copia e tradução portuguesa.

Felizmente, os pernambucanos em 28 de janeiro de 1862 fundaram o



O Recife de 1859

Igreja do Corpo Santo, primitivamente Capela de São Pedro Gonçalves, construida no século XVI, durante a invasão holandesa foi templo luterano, depois matriz em 1653, e reconstruida tôda de pedra de cantaria portuguesa, em 1810. Criminosamente demolida em 1913 (Litografia colorida de autores desconhecidos. Coleção Palacio Grão Pará, Petropolis).

Ainda me desviei para passar pela povoação do Poço da Panela com mais casas do que Apipucos e uma igrejinha; é a freguesia; o inglês Gibson (2) tem aí uma casa que parece bem arranjada.

Saí do açude do Prata pouco depois das 8, ás 8 e 40 já estava no Monteiro, para cá pouco do Arraial, e ás 9 e 40 em Palacio, calculando daqui ao açude do Prata a distancia entre 2 ½ a 3 léguas.

A respeito destes lugares célebres na guerra com os holandeses (3) irei juntando os extratos que pedi ao Pedreira para fazer de diversas obras. Ja tenho num mapa quasi que traçado todo o itinerário de Vieira desde que fugiu da cidade até a entrada desta pelos Independentes.

Depois do almoço fui ver as seguintes igrejas — São Pedro Gonçalves — é um bom templo. Foi primeiramente uma capela e quando o Bispo José Justiniano de Azevedo Coutinho quiz este por ordem do governo transferir a matriz daí para a capelinha do Bom Jesus, demolida no tempo do Paraná, junto ao forte do mesmo nome ou o denominado Quebra-Pratos, e já ia para mudar o santissimo o povo amotinou-se, e tendo ele cedido foi por isso chamado a Portugal onde foi perseguido. Ouvi isto do Vigario antes de começar a missa que assisti nessa igreja.

Capelinha do Pilar, no local do forte de São Jorge, muito pequena e maltratada; não achei nenhuma reminiscencia.

São Francisco — o mais belo templo de que vi pelo genero, mas em menor escala do da Bahia; a Capela dos Terceiros é primorosa; mas eles para ficarem inteiramente independentes construiram Igreja sua boa mas sem se distinguir do comum tendo ao pé Hospital pequeno, e com mau cheiro na escada aonde não chegava o perfume queimando nas enfermarias. Não vi a sala do consistorio, que dizem ser muito vasta por estar aí a Secretaria da Presidencia durante minha estada aqui, e ser domingo e portanto estar fechado. Externamente ao convento, como ornato, ha dois animais de geovo ou barro que tudo po-

---

Instituto Arqueologico e Historico Pernambucano, destinado a zelar pelas tradições e historia local. Foram seus fundadores: Antonio Witruvio Pinto Bandeira Acioli Vasconcelos, Antonio Rangel Torres Bandeira, Joaquim Pires Machado Portela, José Soares de Azevedo e Salvador Henrique de Albuquerque.

2 — Henry Gibson.

3 — Em carta de 28, dizia Dom Pedro II á filha: "Tenho já bastante que contar-te a respeito da historia da guerra com os holandeses, cujos lugares mais memoraveis conheci e continuarei a percorrer, esperando que á minha volta, a historia de nossa patria já esteja na ponta da lingua".

dem ser menos o que pretendem representar que são leões. Os holandeses fortificaram o Convento que defendia a casa do Conde de Nassau, e na tomada do convento mataram 70 e tantos, segundo ouvi a um frade que o lera em Jaboatão. Hoje são 18. A catacumba nº 22 é onde está enterrado o Nunes Machado, cujos ossos disse o periódico Ordem que o Feitosa (4) queria transladar durante minha estada para o cemitério. O Convento foi edificado em 1606 segundo ouvi a um dos frades.

São José, matriz nova. Igreja muito bôa que está construindo o Bispo. Deve ficar obra majestosa e é pena que já há 3 rachas em três pontos da parede da frente, e duma nave inteira e duas laterais incompletas.

Convento do Carmo — boa igreja e notavel pelas belas cadeiras de jacarandá para os frades cantarem o ofício. Estão no corpo da igreja e são trabalhos dum irmão da Ordem. Vi os retratos do Sr. Bispo de Crisopolis tirado em 1841, não me parece semelhante, e o do irmão Bispo do Maranhão que tinha uma bela fisionomia e ser parecido. Fui á cela do Sr. Bispo composta de duas peças, que depois pertenceu ao irmão Bispo do Maranhão, sendo agora do religioso Frei Candido de Santa Isabel. É no 2º andar e deita janelas para a travessa do Carmo. Escrevi no quarto de cima e num papel e com pena de aço e papel que aí achei o seguinte, tencionando mandá-lo ao Sr. Bispo: Escrito na cela de Frei Pedro Santa Mariana. Em 27 de Novembro de 1859 (5). A cela pertence agora a Frei Candido de Santa Isabel.

A Igreja Matriz da Boa Vista é lindissima no frontispicio de pedra lavrada, e muito elegante, mas o interior não merece menção.

O Convento do Carmo tem no frontispicio 1767, mas ha uma sepultura com a data de 1723, e a do Frontispicio é a da reparação.

O Bispo do Maranhão, irmão do Sr. Bispo, está na parede da Capela-Mór á direita olhando para o altar, não tem nenhuma indicação, nem sinal de que ha aí sepultura.

---

4 — Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa.

5 — A respeito dessa visita, o Imperador escreveu á filha: "Has de dar o papel junto ao Sr. Bispo. A sua cela está no 2º andar do Convento e as janelas botam para a travessa do Carmo. Procurei a profissão dele, mas ainda não se achou. O Provincial agora é Frei Jorge de Santana. Pergunta-lhe se ele tem algum retrato do irmão que foi Bispo do Maranhão."

Belém — pequena e maltratada. Aí se recolheu o corpo do Nunes Machado quando o encontraram. O quartel general dos rebeldes foi no caminho de Belém para cá da capelinha e duma pequena ponte, á direita de quem vem.

Um major velho que tem andado pelo palacio e se diz descendente do Vieira refere que Belém foi construida por Vieira sendo donos das terras circunvizinhas.

Conceição dos Militares — um belo templo que se classifica logo abaixo do de São Francisco, e tem uma varanda perto do tecto do côro da igreja, rodeando-o, de belo gosto antigo, que ainda não descobri em nenhuma igreja das que tenho visto no Brasil. Por baixo do côro ha a pintura da batalha dos Guararapes, cuja descrição vai anexo.

Espero informações a respeito de algumas destas igrejas. Sentí não ter achado a profissão do Sr. Bispo, mas prometeram examinar se existia (6).

De tarde depois das 5 1/2 acompanhei a procissão do Corpo de Deus que foi concorrida estando as ruas cheias de povo (7).

---

6 — Da Paraiba, em 28 de dezembro, Dom Pedro informava que já estava de posse do original da profissão do Bispo de Crisopolis e dizia: "guardarei como um documento precioso para mim; dize-lhe isto da minha parte".

7 — O palio da procissão de Corpus-Christi foi conduzido por Dom Pedro II, Dr. Luís Barbalho Muniz Fiuza (Presidente da Provincia), Visconde da Boa-Vista, Dr. Joaquim Vilela de Castro Tavares, Barão de Suassuna, Dr. Augusto Frederico de Oliveira, Ministro do Imperio João de Almeida Pereira, e Agostinho Ermelindo de Leão.

Saí ás 7. Corri parte do bairro de Santo Antonio e do Recife, reconhecendo por detraz da capelinha do Pilar, defronte do portão da fortaleza do Brum pouco distante uns alicerces á flor do chão sobre uma altura de areia, e do lado direito da capelinha do Pilar, olhando para ela, e por baixo da parede de pedras com tijolos de permeio arranjados de modo que parecem duma parede desabada; julgo que a Capelinha foi com efeito edificada sobre o lugar do forte de terra ou de São Jorge; o do mar perto de do farol sobre o recife fica quasi no alcance da Capelinha.

Passando pela rua da Cruz verifiquei que a figura tem na mão esquerda um livro, e na direita uma vara e está de toga. com uma faixa na cintura atada com laço, barba larga e pés descalços.

Soube que a Igreja de São Pedro Gonçalves é a mesma do Corpo Santo e reconheci bem o local do forte do Bom Jesus ou Quebra-Pratos, sendo o arco que estava ao pé e formava as portas do Recife para o lado do Norte ou da terra muito bonito principalmente por causa da capelinha toda dourada do Bom Jesus que tinha em cima.

Antes de ir á Alfandega entrei na Igreja da Madre de Deus, que é bom templo com a capela-mór toda dourada e tendo pinturas nos paineis das paredes, admirando a rica obra de talha em cedro sem ser envernizado do tecto da sacristia com belo aparelhado e anjinhos quasi que de inteiro relevo.

No bairro de Santo Antonio estive na Igreja de São Pedro dos Clerigos cujo frontispicio é muito elegante e de pedra, distinguindo-se os relevos da porta principal, e o interior todo dourado, com excelentes proporções e o corpo octogonal correspondendo dois lados um á capela-mór, e outro á porta, e os restantes ocupados por altares; até a pouca luz a torna mais bela, em arquitetura e gosto é decerto a primeira da cidade.

A alfandega (1) está no antigo convento dos (ilegível) ou de São Felipe Neri a que pertencia a Igreja da Madre de Deus, a que se ligava o edificio hoje da Alfandega desde 1837. É vasto, mas o serviço é mal feito não tendo nem trilhos de ferro e subindo os fardos em carrinhos por uma rampa para os armazens do andar superior, receiando o Inspetor carregar um destes feitos no tempo de Sampaio Viana, estando aliás muito cheio é verdade que de fazendas francesas um dos do mesmo andar do antigo convento. Quatro vigas do madeiramento do armazem bastante longo e largo do tempo de Sampaio Viana já foram reforçadas. As pontes só admitiam 2 navios a descarregar e só de certa lotação em qualquer maré, ainda que não haja risco em encalhar no baixa-mar por ser o fundo de areia, e se se quizer estender a Alfandega o lado porque poderia faze-lo está tomando e vai o sendo cada vez mais pelos armazens particulares. Havia poucos generos. Fizeram-se 2 torreões por ocasião da mudança em 1837, para simetria com outros dois do convento mas não servem agora para a Alfandega por ser muito incomodo subir os andares.

A casa do despacho não é má, tendo sido feita por ocasião da mudança e ás 9 e 1/4 fechou-se em minha presença o portão havendo faltado poucos empregados, e quasi todos por doentes. Pedi diversas informações ao Inspetor.

---

1 — A Alfandega do Recife tinha, na epoca, os seguintes funcionarios: Inspetor — Bento José Fernandes Barros; Escrivão — Faustino José dos Santos; Primeiros escriturarios — Anselmo José Pinto de Sousa Junior, Firmino José de Oliveira, Ricardo Pereira de Faria; Segundos escriturarios — João Carneiro Lins Soriano, Claudino Benicio Machado, João Manuel Ribeiro de Couto, Dr. Augusto Elisio de Castro Fonseca, Florencio Domingos da Silva; Amanuenses — José Francisco dos Santos Miranda, José Afonso dos Santos Bastos, Antonio Luciano de Moraes de Mesquita Pimentel, Maximiniano Francisco Peixoto Duarte, Manuel Gomes de Sá, Tiburcio Valeriano dos Santos, João Osorio de Castro Maciel Monteiro, João Duarte Carneiro Monteiro, Vicente Tiburcio Ferreira Malangunso, Francisco Afonso Ferreira, João José Pereira de Faria, João Antonio da Silva Pereira; Tesoureiro — Joaquim José Miranda; Fiel — Manuel Gregorio Barroso de Melo; Guarda-Mór — Luís de Carvalho Paes de Andrade; Ajudante — Luís Gomes Ferreira; Escrivão de descarga — Francisco Sergio de Matos; Ajudante — Luís da Veiga Pessoa; Feitores conferentes — João Hermenegildo Borges Diniz, Manuel Efigenio da Silva, Antonio Carlos de Pinho Borges, Jesuino José Tavares, Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, Pedro Alexandrino de Barros Cavalcanti de Lacerda, Francisco de Paula Gonçalves da Silva, Manuel Peregrino da Silva, Domingos da Silva Guimarães, Clemente José Ferreira da Costa; Ajudante — José Miguel de Lira, João de Freitas Barbosa, Manuel Caldas Barreto, Joaquim Afonso Ferreira; Stereometra — Manuel Coelho Cintra; Ajudante — José Ribeiro Guimarães.



O Recife de 1859

A Alfandega, antigo Convento da Congregação dos Padres Oratorianos de São Felipe Neri, cuja construção foi iniciado em 1672 e concluida em 1712.

(Litografia colorida, autores desconhecidos. Coleção Palácio do Grão Pará, Petropolis).

Fui depois ao consulado provincial (2) e recebedoria que ocupa um dos torreões, tendo alguns comodos vagos em que poderia estabelecer-se talvez com vantagem o geral pedindo diversas e depois visitei a este ultimo que se acha em casa particular porque se paga 1:600$000 pedindo o dono aumento de aluguel. Pedi ao administrador diversas informações, parecendo-me tudo em ordem ainda que se ache acanhado. Perto da Alfandega ha um armazem com ponte onde se embarcam os algodões onde eu fui antes de visitar o consulado provincial.

Num armazem nacional arrendado a particular que ocupa parte do local do antigo forte do Matos havia uma pedra com corôa e cruz que disseram achar-se no Arsenal da Marinha.

Acabado o almoço fui visitar as repartições gerais e provinciais que se acham no antigo Colegio dos Jesuitas. Estão bem acomodadas, menos a tesouraria (3), que os armarios do arquivo pelos corredores, parecendo-me o cartorario um pouco trapalhão. Seis dos melhores empregados estão fora da tesouraria em comissões, de que se queixa o inspetor. O que pude examinar agradou-me. Achei aí um livro de 1644 que parece do tombamento de bens do estado a que lhe pagavam direitos, e recomendei ao Fiuza para mandar examinar os livros antigos que se encontrassem nessas repartições. Ha um livro de patentes de 1655 mas não consta que se encontre no arquivo assinatura de qualquer dos cabos portugueses na guerra com os holandeses.

O correio (4) parece em boa ordem, mas avia as cartas do paquete inglês em 4 horas, e as dos paquetes que vêm das Provincias ao sul de Pernambuco, de 4 a 6 horas.

Ha dias de vender 100$000 de selos, que parece haver inconveniente em serem fornecidos pelo Ministerio da Fazenda,

---

2 — O administrador do Consulado Provincial era o Sr. Antonio Carneiro Machado Rios. Dividia-se o Consulado em 3 seções, das quais eram chefes respectivamente os Srs. Teodoro Machado Freire Pereira da Silva, João Inacio do Rego e João de Sá Leitão.

3 — A Tesouraria Geral tinha como principais funcionarios:
Inspetor — João Batista de Castro e Silva; Contador — Emilio Xavier Sobreira de Melo; Procurador Fiscal — Dr. Fernando Afonso de Melo; Secretaria — Oficial Maior: José Inocencio Pereira da Costa; Contadoria — Chefes de Seção: Antonio Luís do Amaral e Silva, José Henriques Machado, Francisco José Martins Pena, José Francisco de Moura; Tesoureiro — Cel. Domingos Afonso Neri Ferreira; Pagador — Manuel José Teixeira Bastos .

4 — O Administrador e tesoureiro do Correio era o Sr. Domingos dos Passos Miranda.

que muito esquece-se de manda-los para as Provincias, tendo o Almeida Pereira visto embaraçado na remessa de cartas antes da sua saida da Bahia.

A Tesouraria da Fazenda Provincial (5) parece em boa ordem; mas a contadoria tem muito poucos empregados, estando contudo em dia a tomada de contas, o que não sucede á geral, em que do exercicio de 57 a 58 só se tem tomado algumas.

Disseram-me na Tesouraria Geral que não faltavam bilhetes, mas cobre demorando-se por isso o pagamento á marinhagem, e sendo o agio do cobre de 8 a 10%.

O Pedreira disse-me esta tarde que lera no Jaboatão, o Arraial Velho denominado Arraial do Bom Jesus de Parnamirim, o que decide a questão do local no sentido do que já escreví, e que o Forte do Convento de São Francisco era o forte Ernesto — Castrum Ernesti — de Barlaeus, assim como que não vem referido o numero dos frades mortos.

Depois das 5 ½ fui ao cemiterio que é digno de ver-se, por seu bom arranjo e belos sepulcros e capelinha em estilo gótico de risco de José Mamede Alves Ferreira, sendo o altar, castiçais e crucifixo com o Senhor em tamanho quasi natural, tudo de ferro em partes dourado ou prateado. O administrador é o Virães (6), que me deu um album a respeito do cemiterio que é curioso: o cemitério é tudo para ele e prestou excelentes serviços durante o cólera.

Vi o monumento mandado erigir pela Camara Municipal ao Cel. Francisco Jacinto de quem a familia quasi não se lembrou depois de morto. Tambem me mostraram as sepulturas do Visconde de Goiana junto ao do Francisco Jacinto e do Pe. Miguel do Sacramento Lopes Gama, pegado a de Vicente Pires de Figueiredo Camargo.

---

5 — Na Tesouraria Provincial, os principais funcionarios eram: Inspetor — José Pedro da Silva; Contador — Antonio Cardoso de Queiroz Fonseca, Procurador Fiscal — Dr. Cipriano Fenelon Guedes Alcoforado. Secretario — Antonio Ferreira d'Anunciação.

6 — Manuel Luis Virães.

29

Fui ás 6 visitar as obras do porto. Segui para a Ilha do Nogueira chamada Cheira-Dinheiro no tempo dos holandeses, e aí, vi os edificios do Lazareto agora ocupado por naufragos ingleses na costa do Rio Grande do Norte. O corpo central tem uma boa sala e 10 quartos sofriveis havendo mais as dependencias no fundo separadas, e duas especies de (ilegivel) bem separadas na frente. O edificio concluiu-se em 1855.

A ilha do Pina, onde realmente está o Lazareto, já não é separada da do Nogueira porque taparam a saida do rio do Pina, pertencendo esta aos estabelecimentos de caridade, que a arrendaram, havendo um bom viveiro de curimans e tendo já tido 9 mil coqueiros.

Fui até o fim da muralha já feita e liga a ilha do Nogueira ao recife, na extensão de 300 braças faltando 200. Fez-se estacada do lado de dentro, enterrando-se as estacas 15 palmos, cujos topos foram reunidos por linhas de madeiras ligadas desencontradamente, e havendo entre as estacas taboas fincadas ao comprido. A base da muralha é de 25 palmos de largura, e o talache dum decimo, levando por cima cimento com areia, e revestindo-o inferiormente o marisco em grande quantidade. A pedra é solta e vem do recife, e de Maria Farinha. A direção desta muralha parece-me melhor que a do Law (1), porque o recanto ficará depressa aterrado, segundo parece tomando a margem a forma da muralha que se está construindo. As areias são trazidas pelo rincão e já tem aterrado bastante pelo lado de fora da muralha entre esta e a ilha do Nogueira, e convem muito plantar e edificar nesse terreno e na ilha, para que não sofra o porto, ficando por tal forma impedida a passagem das areias. A muralha já tem concorri-

1 — O engenheiro inglês Henry Law, especialista na construção de portos.

do, segundo diz o Eliziario (2) para as aguas escavarem os baixos dos Passarinhos, que dantes apareciam no praia-mar de marés mortas, e agora nem aparecem no baixa-mar das vivas, sendo a diferença de profundidade dagua de 2 pés.

Observei ao passar pelo aterro da Cabanga o lugar por onde o Law propõe fazer passar o Capibaribe, que na cheia de 1854 por aí rompeu, e se essa abertura me pareceu conveniente á primeira vista então, agora em duvida sobre a sua vantagem depois do relatorio do Martineau (3) que a não lembra, e da discussão que houve entre os diversos engenheiros, que se tem ocupado do assunto e discutiram perante.

O rio Capibaribe tem se afastado do lado da Cabanga ficando intransitavel no baixa-mar a passagem dos Afogados, o que mostra que seu curso não é para esse lado, e se o rio cresce com a maré, segundo diz o Law, muito mais do lado norte do bairro de Santo Antonio que do sul, atribuindo-se á represa da ponte velha do Recife, cujos pegões descansam sobre pontos do leito do rio, alterados para sua construção, extendendo-se a base artificial de pedra mesmo para os intervalos dos arcos e á ponta do bairro de Santo Antonio, cumpre refletir que as aguas do Beberibe concorrem em grande parte para a represa das do Capibaribe, fechando-se conforme o plano do Law a separação entre Santo Antonio e Recife, para que não haja duas correntes contrarias, que aumentariam o entulho do porto, desaparecendo assim a maior beleza da cidade, e sofrendo os interesses dos armazens e trapiches estabelecidos nas margens do rio, que separa agora os bairros de Recife e Santo Antonio.

Todavia é preciso examinar muito bem esta questão, faltando-me referir que o Eliziario lembra o projeto dum porto de abrigo formado pelo recife dum lado e do outro por uma muralha, tendo aí o fundo de 5 braças, desde os bancos de Olinda, com 3 braças de fundo, até o do inglês, dando as duas muralhas, uma natural e outra artificial, franca entrada pelo lado do sul.

O cais do Arsenal vai continuando sobre estacas, conforme a direção, que todos os que tenho podido ler dão a esta obra, cuja utilidade é facilmente reconhecida, e passando pelo farol o Eliziario disse-me que é na ponte de Olinda que se deve es-

---

2 — O então Capitão de Mar e Guerra Elisiario Antonio dos Santos, mais tarde Barão de Angra.

3 — O engenheiro inglês William Martinau, construtor da Ponte Santa Isabel, no Recife.

tabelecer um bom farol. Referiu-me tambem que se julgam nascidos sobre as ruinas dum forte no meio do Beberibe, que deve ser o Sequó (segundo os portugueses) ou de Wandenbrosch (segundo os holandeses), uns arbustos cujos ramos aparecem no baixa-mar. Ouvi-lhe que talvez fosse o reduto de Santo Amaro de que ainda se podem descobrir vestigios de muralhas, o da Bateria, que tanto incomodava os holandeses.

Almocei no "*Pirajá*", onde saltei, pouco para baixo do largo do Colegio, e depois das 11 e 5 minutos fui de galeota ver os pegões da ponte velha, que estão quasi todos desaprumados, e fechados pelo caes do dois no topo do lado sul. Subi a ver a linha da Conceição sobre o Arco do lado do Recife, que tem a era de 1780: é bonitinha e aí se refugiaram, sendo-lhes a vida respeitada, junto ao altar, diversos comprometidos das revoluções na ocasião do combate. Ha lojinhas em baixo nos pés do arco. Atravessei a pé a ponte que tem 80 braças, a pé tremendo tanto e de repente com a chusma de povo que me acompanhou, que pensei cambalear por causa dalguma tonteira; é indispensavel proibir grande transito ao mesmo tempo de gente a pé, já não passam carros e cavaleiros.

A ponte nova de 135 braças de comprimento por falta de travejamento tambem treme ás vezes bastante, tendo um terço menos de largura que a antiga, em cujo arco do lado do Norte e pouco digno de atenção ha duas inscrições, uma em cada um dos pés em baixo, que juntarei.

Tornei a embarcar deste lado na galeota por uma rampa imundissima e fedorenta, e fui ver se rodeava a ilha de Santo Antonio; mas depois de muitas dificuldades por causa da maré que baixava, obrigando os marinheiros a entrar na agua para arrastar a canoa do comandante do *Xingú* (4) 1º Tenente Nolasco Pereira da Cunha, para onde passei da galeota que ficou encalhada perto do lugar dos Coelhos; tivemos de parar pouco depois de ter passado por baixo da ponte dos Afogados, por estar todo o caminho tomado pelo fundo do rio, que aparecia em quasi toda a parte. Desembarquei e fui a pé até a Igreja dos Afogados, vendo parte do arraial que não é feio. Mandei buscar os carros; mas o engenheiro da estrada de ferro Peniston, que me acompanhava por ter apresentado um pro-

---

4 — Brigue "Xingú", comandado pelo Primeiro Tenente Joaquim Nolasco da Fonseca Pereira da Cunha. Oficialidade: Segundos Tenentes José Bernardino de Queiroz e Pedro Lopes da Conceição; Guarda-Marinha João Joaquim Rodrigues Pinto, Piloto — Caetano José de Abreu, Comissario — José Luís Tinoco, Escrivão — Pedro Inacio da Silva.

jeto de melhoramento, que julgo inaceitavel, e ofereceu-me um trem da estrada de ferro, que tem uma estação nos Afogados, e vim em 6 minutos desse lugar até a estação no forte das 5 Pontas, tendo levado 3 minutos a atravessar de vagar o viaduto da Cabanga, que eles vão aterrar para darem á estrada de ferro passagem menos perigosa pela parte da fortaleza do viaduto. Pouco adiante das 5 Pontas encontrei os carros.

Ás 5 e 10 da tarde, sai chegando á povoação da Varzea ás 6 e 20 minutos, andando parte do caminho depressa, e vendo bem no trajeto a casa de vivenda, que parece nova, do Engenho do Meio, um dos que pertenceram a Vieira. Entrando na povoação logo á direita, está a Igreja do Rosario dos Pretos, e ficando no lado fronteiro da praça oblonga e bordada de casinhas a do Rosario, e no lado esquerdo da praça a do Livramento.

Segundo disse o Vigario, as duas primeiras foram fundadas por Vieira, e a ultima pouco depois. Na 1ª disse que era tradição que Felipe Camarão fora enterrado na capela-mor no canto do lado direito do altar-mor olhando para este. O chão é ladrilhado, não tem indicação e o Vigario ficou de mandar escavar para ver o que acha.

Perto da 2ª igreja, á direita de quem a olha, — todas são pequenas porem a maior e matriz esta — mostra-me o vigario uma porta em ruinas, que o vigario disse constar ter sido da casa de Vieira. Examinei os tijolos e pedra da soleira, que está destacada, quanto permitiram uma lanterna do carro e uma vela; porem nada descobri por todos os lados, e o Pedreira ficou de aí voltar; trouxe dois pedaços dos tijolos para lembrança.

Manuel Cavalcanti (5), irmão do Albuquerque, que me foi encontrar disse que no Engenho de São João, que pertencera a Vieira e é agora onde ele reside, nenhuma obra solida encontrara, que indicasse ter sido do tempo de Vieira.

Ás 8 ½ fui ver as aulas da Sociedade das Artes Mecanicas e Liberais, cujos estatutos junto, e funcionam no consistorio

---

5 — Dr. Manuel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Barão de Muribeca, por decreto de 14-3-1860.

Irmão dos Viscondes de Suassuna, Camaragibe e Albuquerque.

Nasceu em 12-10-1804 e faleceu a 28-1-1894.

Casado com Maria da Conceição do Rego Barros, Baronesa de Muribeca, de quem teve um filho, Manuel Francisco Cavalcanti de Albuquerque, nascido em 26-12-1838 e falecido a 2-6-1860.

Foram seus herdeiros seus sobrinhos Francisco do Rego Barros de Lacerda e Inacio de Barros Barreto.

da Igreja de São José da Riba-Mar. Tem 38 alunos, e aulas de 1ª letras, francês, aritmetica e geometria, arquitetura e desenho de ornatos. Ha pouco adiantamento, mas algumas aulas trabalham ha poucos meses, e os professores á exceção do de francês, não me parecem bons. O Diretor queixa-se do serviço da Guarda Nacional destacada que distrai grande numero de alunos. Recebe um conto e tanto por ano do cofre provincial, e as quotas dos socios, que andam por 60. Merece proteção esta instituição, cuja existencia foi quasi preciso que a adivinhasse; pois não posso ter presente tudo o que leio nos relatórios dos presidentes, e passando pela altura da Igreja de São José de Riba-Mar, e perguntando sem indicação é que soube que aí havia essas aulas.

A antiga ponte da Boa Vista feita pelo Conde de Nassau, ocupava parte dela o terreno em que se eleva a Casa de Detenção, tendo a ponte atual 90 braças de comprimento e bastante para baixo do local da antiga, de que não há vestígios. O cais do Palacio carece de ser concluido.

De tarde esteve cá o daguerreotipista Stohr (6), e trouxe consigo um suiço surdo-mudo desde a idade de 2 anos, que fala alemão como o Huet (7) francês e só sente pelo tato a comoção do ar produzida pelo som, apresentando grande sensibilidade por qualquer vibração do ar no peito.

---

6 — Aliás Alberto Stahl.

7 — Aliás E.Huet, surdo-mudo de nascença, ex-Diretor do Institut de Bourges. Especialista e profundo conhecedor da didatica para os surdos-mudos, dotado de grande cultura e falando varias linguas.

Chegou ao Brasil em 1855, com a finalidade de recuperar no Brasil os seus infelizes companheiros de infortunio. Graças ao apoio de Dom Pedro II, começou suas atividades no Colegio Vassimon.

O Imperador interessou-se vivamente e muito prestigiou a obra didatica de E. Huet, fundando em 1857 o Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

(Vide "A recuperação dos surdos mudos no Brasil", por Milton Acacio de Araujo, em Revista do Serviço Publico, novembro de 1950).

Página do "Diário" de **Dom Pedro II**, dia 30 de novembro de 1859, relatando a visita aos Guararapes

30

As 6 fui ao Guararapes, distando o lugar do Boqueirão por onde passei depois de deixar á direita a estrada do Sul seguindo até então, 6 mil e tantas braças do Recife. Os alagados dos Corcuranas têm se apertado pelos aterros, e os montes têm bastante piçarra apresentando uma barreira a prumo que se vê da Igreja dos Prazeres. Camadas de giz, segundo me disse o Rego Barreto cunhado do Sá Albuquerque, indo os urubus comer a terra da barreira. As aguas retalham muito os montes, e sobre a encosta e cimo de um encontrei bastantes das pedras, mas pequenas — de que fala o CASTRIOTO LUSITANO (1), levo algumas. A estrada dos Prazeres passa por detrás dos morros, torneia o caminho do Boqueirão, que ainda hoje se chama da Batalha. Deixamo-lo, subindo por um monte de piçarra á direita para ir mais depressa á Igreja dos Prazeres, que se acha muito bem situada com alguns casebres ao pé, e um de sobrado construido por Frei Antonio da Rainha dos Anjos, Monje Beneditino, que aí reside; porque as terras da Igreja e adro foram doadas aos Bentos pelo General Barreto de Menezes com a condição de dizerem diariamente uma missa pela alma dos Independentes mortos nas batalhas dos Guararapes, condição que por muito tempo não cumpriram, pretendendo por isso o Vigario da Muribeca a cuja freguesia pertence, reivindicar as terras e a Igreja dos Prazeres. É bom templo de duas torres, e aí achei as inscrições que estão transcritas nos papeis anexos, assistindo á missa historica dita pelo Frade mencionado. Depois subi a uma das torres, a do

1 — Dom Pedro II possuia o "Castrioto Lusitano", em manuscrito, volume em pergaminho ,anteriormente incorporado à livraria de um convento, como se lê no frontispicio.

No exilio, esse volume acompanhou o Imperador, e permaneceu no Castelo d'Eu até 1947, quando voltou ao Brasil, estando hoje incorporado ao Arquivo do Grão Pará, em Petropolis.

sul para gozar da bela vista, e descobri a casa de vivenda do Engenho Novo que hoje pertence ao Portela, irmão do lente e do diretor da Instrução Pública da Provincia, e foi antes dele do Dr. Antonio Morais e Silva, autor do Dicionario, de que concluiu uma edição nesse engenho da freguesia de Muribeca; o rio Jaboatão corre perto do Engenho e no verão quase que seca; nos canaviais desse engenho estiveram emboscados os Independentes antes de se travar a 2ª batalha, ocupando os holandeses os morros sobranceiros ao Boqueirão. Descendo da altura da Igreja dos Prazeres, entrei daí a pouco em terras do Engenho Guararapes de Lourenço de Sá Albuquerque (2), um seu irmão e o cunhado Rego Barreto, dizendo-me este que perto da casa de vivenda havia um alagado em que se pescaram boas curimãs no tempo do sogro, que na seca de 1824, aproveitou a gente ociosa por ser nenhuma ou quase nenhuma a produção de cana, em abrir uma brecha que esgotou grande parte dos alagadiços. O engenho é movido por animais porém tencionam introduzir para o ano o motor de vapor. Da casa de vivenda descobre-se bem o Engenho Novo e perto dele acharam-se cachimbos de barro como os dos holandeses, e em terras do Engenho dos Guararapes pouco distante da casa para o lago do Engenho Novo, que daquele se avista, uma bala de artilharia, que levo, tendo-se já encontrado outras, principalmente de barro. A casa está situada numa planície e talvez no terreno do lado esquerdo da estrada da Muribeca vindo para o Engenho dos Guararapes, que chamam em alguns pontos "olheiros d'agua", talvez se atolasse o cavalo de Fernandes Vieira. Não sabem qual o monte do Oitizeiro que julgo deve ficar por detrás dos que margeiam o Boqueirão, sendo no vale que estes ultimos formam com os primeiros que a 2ª batalha se tornou mais encarniçada, perdendo os holandeses em mortos cerca de um terço de sua força, e os Independentes cerca de um décimo, segundo leio na obra de Netscher (3). O terreno há de ser melhor estudado pois deve levantar-se no lugar do Boqueirão um pequeno monumento com os nomes inscritos de todos os oficiais do Exercito dos Independentes, que a historia menciona como tendo assistido ás 2 batalhas dos Guararapes.

2 — Lourenço de Sá Albuquerque, agraciado com o titulo de Barão de Guararapes em 14-3-1860 e elevado a Visconde de Guararapes em 8-3 1880.

3 — "Les Hollandais au Bresil" por P.M.Netscher (Belinfante Freres Editeurs, 1853). O autor era Tenente de Granadeiros do Exercito Real da Holanda, e a obra foi dedicada "A Sua Majestade Dom Pedro II, Imperador do Brasil".

Em 1942, Mario Sete traduziu o livro de Pieter Marinus Netscher, sendo incluido na "Brasiliana", volume 220.

Um negociante americano de nome Foster disse-me que tinha uma garrafa cheia de leite que dão os ramos da mangabeira e toma consistencia de goma elastica se se lhe mistura sal; a raiz da mangabeira é usada como purgante. O Rego Barreto disse-me que havia por esses campos muitas raposas, como as da Europa, sendo a caça delas com cães, grande divertimento dos estrangeiros e de alguns fazendeiros. Vim tomar a estrada de ferro na estação dos Guararapes e da principal das "5 Pontas" segui em caleça para casa (4).

Depois das 5 da tarde fui á casa de fundição do Starr na rua da Aurora. Foi estabelecido em principios de 1829; tem 60 e tantos trabalhadores, sendo 40 nacionais e 10 escravos do Starr, queixando-se aqueles do serviço da G. Nacional, e motor de baixa pressão de 12 a 16 cavalos. Trabalha de 6 da manhã a 6 da tarde com intervalo de meia hora para almoço e uma para jantar os trabalhadores, fechando-se aos sabados ás 2 da tarde. Faz todas maquinas, tendo sido aqui construida a primeira maquina de vapor que se fez no Imperio; para o Engenho Caraúna de Sousa Leão (Domingos) segundo me disse o Starr, sendo já o numero dessas maquinas feitas na fabrica de 14 a 15. A maior fundição que tem tido foi de 7 toneladas para sino hidraulico que vi no Arsenal de Marinha, ocupando o metal fundido dois dos tres fornos grandes trabalhando agora com um pequeno. São alimentados por um ventilador havendo outro para as 14 forjas. Vi uma roda grande de ferro para mover inferiormente por agua, tendo-se feito maiores e tambem de cubos na fabrica, para a refinação estabelecida no Monteiro, sendo obras da fabrica a ponte do Varadouro de Olinda de 80 palmos de comprimento e o portão de Cemiterio que é muito bonito, e cujo risco feito na fabrica me mostraram, assim como vi outro desenho de maquina ambos muito limpamente feitos. Tem uma oficina de molde ocupando os feitos grande espaço tirando-se a areia para eles de Tacaruna e ilha do Suassuna, sendo a do 1° lugar melhor. Usa estufa com trilhos para os moldes, e um guindaste de suspender 7 toneladas para o manejo do colherão da fundição. Ha bastante obra feita, e entre ela um barco de ferro para a Empreza Cambrone, a maior parte encomendada; mas o Starr queixa-se da nova tarifa como prejudicial á fábrica. Tem muitas maquinas

4 — Em carta á filha Isabel, escreveu Dom Pedro II: "Cheguei ha pouco de minha disgressão aos Guararapes onde com os lugares das batalhas, vi a Igreja dos Prazeres fundada pelo General Barreto de Menezes, e que é muito curiosa; mais assunto para o Diario".

que julgo serem as seguintes: de cortar e furar chapas de ferro — de rasgar folhas do mesmo metal, de marcar nas chapas a linha do corte que se faz depois á martelo — 6 tornos sendo 2 de fazer parafusos — de aplainar peças de 10 pés de extensão — de abrir lugar para cunha nos rodetes — de pequenas brocas — de abri-las de um pé de diametro. Tem espaço para construir 2 navios não muito grandes, ao mesmo tempo lançando-os nagua com prea-mar, havendo um canal do rio dentro da fabrica no qual entram os barcos, passando por baixo de uma ponte que atravessa a rua, e vi um de ferro com agua que é tirada por bomba para os diversos misteres do estabelecimento.

Das 9 e meia por diante tive despacho. Á noitinha estiveram aí os pescadores da Cabanga com sua jangada e presente de peixes e frutas.



1 (de dezembro de 1859)



AIMOS antes das 6, para a estação das 5 Pontas, mas chegamos lá depois das 6, tendo havido alguma demora na estação, pelo que largou o trem, só, ás 6 e 34 minutos.

Até a estação dos Guararapes 12 minutos, e depois passamos pela estação de Pontesinha, altura de Barra da Jangada, á esquerda formada pela confluencia para o mar do Jaboatão e Pirapama, estação da Ilha — Ilha, engenho do Pessoa Cavalcanti — onde por contrato tem a companhia a sua fabrica por maquinismo movido por vapor, de fazer tijolo sendo bom o barro; rio Pirapama com sua ponte de ferro á esquerda; do mesmo lado Sequerias e as barreiras do Cabo de Santo Agostinho; do lado direito mais adiante Engenho do Visconde da Boa-Vista; casa-grande de vivenda com capela no centro da fachada; do lado esquerdo, Engenho Santo Inacio de Luís Felipe de Sousa-Leão; do lado direito mais adiante Engenho-Novo do Portela; e mais longe sobre uma bonita encosta o engenho Barbalho, em cujas terras estão as oficinas da Companhia, e enfim Cabo, onde chegamos com 37 minutos de caminho de 19 milhas inglesas ou 4, 75 legoas.

Demorei-me na estação algum tempo, enquanto se aprontava tudo, e colhi as seguintes informações: trabalham na 2ª seção, do Cabo a Escada, 1650 a 1700 trabalhadores a maior parte brasileiros, não havendo já escravos, segundo me disse o fiscal do governo Street. Vi a planta da seção do tunel de Utinga, que tem 14 pés na maior largura e 12 ao nível da estrada, e maior altura de 16, compondo-se de 3 curvas circulares, e as laterais têm o dobro do raio da superior. A sua extensão é 526 e por causa do terreno ser de granito em decomposição, carece todo ele de revestimento de tijolo. O ponto culminante do terreno superior do tunel excede-se em altura 200 pés.

Dentro de duas semanas vagons com passageiros poderão atravessá-lo, havendo para condução de materiais em carros puxados por locomotiva 2 milhas até o tunel, e 2 milhas depois deste, só com a interrupção do tunel.

Não ha nada pronto para condução de passageiros, além do que vai do Cabo ás oficinas muito perto; porque tem-se ocupado segundo disse o Penniston com o preparo do leito da estrada.

Voltando ao Cabo, o Street disse-me que até o morro do Pavão onde se abre o tunel, que encurta muito a estrada, pois na volta levamos bastante tempo a andadura puxada a rodear o morro, não ha *rail* assente; do Pavão a Utinga vão começar, segundo ele cre, a por trilhos no mez que vem; de Utinga a Olinda não ha *rails*, e é preciso fazer um (ilegível), ou boeiro grande de 7 pés de abertura para passagem das aguas em Olinda. Ha calhas até onde se abre uma mina que me fizeram ver, á esquerda da estrada ao passar, dizendo ter 40 pés de fundo, e a altura necessária para um homem trabalhar afim de desmontar um pedaço de morro com polvora; mas é de areia muito fina o que não presta.

Não se tem lucrado, segundo o mesmo Street, com a abertura dum tunel pouco longe em Cutrim para facilitar a cova, que se está fazendo aí. O assento da estrada está pronto até Escada, faltando em Timboassú a abertura duma cova inteira em pedra de 150 braças de extensão, falando-me o Penniston do preparo de 400 braças em Timboassú, a 1 1/4 légua de Escada.

Quatro locomotivas; 1 vagon de 1ª classe, de 2º não sabe com certeza talvez 5, e de 3º dois, dos quais 1 mau que serve só no caso de necessidade, ambos de 20 pessoas, tendo chegado 2 novos de 24 pessoas, tudo da fabrica de Richard Stephenson. Uns 4 maquinistas e igual numero de foguistas, dos quais um bom nacional, sendo o serviço bem feito e por nacionais.

Perguntando ao Street qual a madeira dos dormentes, disse-me não conhecer as madeiras da terra, quando depois o Penniston disse-me ser o *larch*. Os trilhos não me pareceram bem assentes, oferecendo depressões muito sensiveis, á vista e nos balanços, que são grandes pouco para cá da ponte dos Afogados. O tunel do morro do Pavão faz muita agua, e vai atrazado o trabalho, tendo-o atravessado aliás todo a pé mas com custo por causa das cabeçadas e topadas querendo evitar a muita lama.

Para diante de Olinda ha cortes consideraveis e derrocaram com fogo uma massa de pedra, que caiu da altura de 30

pés. Tive que desviar-me muitas vezes, mas em larga distancia do leito da estrada de ferro.

No volta mostraram a casa de purgar do engenho de Utinga, onde se reunia a especie de *lynch* americano, que mandou enforcar o assassino do Juiz municipal do Cabo, Duarte; os criminosos foram absolvidos pelo juiz por falta de provas segundo ouvi, a quem me recordava esse fato lamentavel.

Na locomotiva não tem assovio e quando larga, passando por cima duns foguetes fa-los estalar. O Law, que foi, diz que a companhia não cumpriu a promessa que fizera, em virtude do exame que já fizera o Law dessa estrada, de reparar e evitar alguns dos seus defeitos; mas a estrada fica com essa volta porque a companhia alega falta de dinheiro para fazer, aterrando a estrada direito; pouco além da estação das 5 Pontas pareceu-me observar uma volta forte; não senti o vagon inclinar-se durante todo o trajeto.

Visitei as oficinas da Companhia, indo do Cabo até lá e voltando em vagon. Estão muito bem montadas para obra de carpintaria, e sofrivelmente para a de ferro. Tem 40 trabalhadores nacionais e 20 e 25, sendo os 100 serventes empregados nas oficinas e dependencias todos nacionais. O Penniston disse-me que está organizando uma escola para ensinar diferentes oficios. Ha maquinas: de aplainar passando uma taboa ordinaria 2 vezes uma por cada banda; outra para fazer as juntas das taboas; verruma; goivas; 3 serras circulares — 2 maiores e 1 menor — e outra vertical, pequena e estreita para cortar em curva; tomos: para parafusos; para peças pequenas; duplo para grandes, e outro para as medias; verruma, e 2 plainas para ferro; uma vertical e outra horizontal, sendo esta para peças grandes. O motor é de 25 podendo elevar-se a 40 cavalos. Tem 4 forjas, e um poço de que se tira agua para caldeira do motor, e tanque das locomotivas.

Vi um estrado de ferro montado sobre trilhos, assentes nas oficinas, para levar e trazer ás oficinas os carros dos armazens e os trilhos da estrada. Tem um ventilador para todas as forjas. Os vagons fazem-se de camassari, madeira das matas de Pernambuco, que dura muito e não fende.

Depois das 5 e meia (1), fui á Fábrica do Bowman no

1 — Segundo informação do volume "Memorias da viagem de Suas Majestades Imperiais", volume II, nesse dia o fotografo Augusto Stahl obteve permissão para fazer os retratos do Imperador e da Imperatriz. Quem possuirá hoje essas preciosidades?

caes do Apolo. Bowman está na Inglaterra achando-se agora á testa da fabrica o pernambucano Francisco Manuel dos Santos Lima, que julgo ser socio dele. A fabrica data de 1835. Tem 2 fornos um maior de 2 toneladas de fundição e outro menor de 20 arrobas, que empregam em fundir bronze. Ha um guindaste de suspender 3 toneladas para o colherão da fundição, e mais 2 no caes, a que podem os navios atracar com maré enchente; um de 2 e outro de 1 ½ toneladas. Tem 56 trabalhadores todos nacionais e livres. Tem um ventilador movido por vapor que toca todo o maquinismo da fabrica, de 6 cavalos, que tem caldeira de sobresalente. Usam para os moldes pinho, amarelo e cedro, depois de deixarem a madeira secar no proprio. A areia vem dos mesmos lugares donde a tira o Starr, e ha duas estufas com trilhos para secar os moldes. A maior peça fundida pesava 200 arrobas. Faz moendas e já fabricou 3 maquinas de 6 cavalos para engenhos. Uma maquina com moendas e seus pertences da força de 6 cavalos custa 6 contos; mas a barateza do Starr explica-se. segundo informou o Lourenço de Sá e Albuquerque, pelo mal feito da obra, sendo a do Bowman melhor conforme ouvi ao Boa-Vista.

Ha maquinas: hidraulica para tirar os aguilhões dos tambores; 2 tornos unidos, e 1 separado, outro parafusos; maquinas de aplainar peças grandes; de furar chapas; de cortar e furar; torno para furar; 2 tornos de aplanar brocas; de curvar chapas; um guindaste de levantar 2 toneladas, outros 3 portateis de 1 ½ tonelada para correrem sobre trilhos.

Existe uma marcenaria para moldes com 3 oficiais, andando a despesa ordinaria por dia com metais por 16$000; a feria semanal da fabrica monta a 400$000. Os moldes guardam-se no forno, sendo o espaço muito menor, que o destinado para tal fim na fabrica do Starr. Tem um armazem para o outro lado da rua com bastantes obras feitas principalmente moendas, sendo algumas vindas da Europa. Os taxos para os engenhos vem de fora porque os feitos aqui quebram-se muito. Recebe muitas encomendas. Não se queixam da tarifa nem do serviço da Guarda Nacional

De noite passaram 2 batalhões patrioticos, um deles de pretos com um chefe representando Henrique Dias, sendo por outros cavaleiros figurando Vieira e Negreiros, e Camarão.

2

Foi todo oficial (1), descansando relativamente aos outros dias e podendo ler alguns papeis e publicações que dizem respeito á Provincia.

A Guarda Nacional (2) tem ar militar e não marcha mal, faltando-lhe contudo exercicio.

---

1 — Dom Pedro II completava nesse dia 34 anos de idade. Em carta á sua filha Dona Isabel, datada de 4 de dezembro, afirmava: "Bastante me lembrei de ti, antes de ontem, e quando chegará o mês de fevereiro?"

Todo o Recife celebrou com o maior jubilo o aniversario natalicio do Imperador. No Convento do Carmo, ao meio dia, teve lugar Te-Deum, seguindo-se no Palacio o beija-mão.

2 — Ás 17 horas e meia, realizou-se o desfile de tropas, que estava assim organizado:

Primeira Brigada, sob comando do Coronel Domingos Afonso Neri Ferreira, composta do 1º Esquadrão de Cavalaria, da Companhia de Artifices e dos 1º, 2º e 3º Batalhões de Infantaria da Guarda Nacional;

Segunda Brigada, com o comando do Coronel Higino José Coelho, composta do 2º Esquadrão de Cavalaria, do 10º Batalhão de Infantaria do Exercito, e do 4º e 6º Batalhões de Infantaria da Guarda Nacional.

Ajudante General — Cel. Bento José Lamenha Lins; Quartel-Mestre General — Cel. Francisco Joaquim Pereira Lobo.

Á noite, no Teatro Santa Isabel teve lugar uma manifestação, com vivas, discursos, poesias e espetaculo lirico. Entre as produções poeticas, contam-se as do Sr. Epifanio José da Rocha Bittencourt, João Coimbra, Conego Joaquim Pinto de Campos, João Batista de Sá, Americo Fernandes Trigo de Loureiro.

Nesse mesmo dia, circulou pela primeira vez o Monitor das Familias, a interessante e valiosa publicação de Felipe Neri Colaço.

3

Saí para Olinda pouco depois das 6 e passei pelo lugar das Salinas (1), que me ficava para a esquerda, a 37 braças do Recife pela estrada do Norte.

A agua do mar lava esse lugar e o terreno depois dela o deixar fica esbranquiçado. O trecho pouco adiante do estabelecimento Cambrone á direita da estrada, parece ter sido o lugar do Forte da Bateria.

Na estrada de Olinda havia um pavilhão, onde recebi as congratulações e chaves da cidade por parte da Camara (2), e fui por ladeiras um pouco ingremes para a Sé, que fica para o extremo oposto. É uma bela Igreja de 3 naves, porem baixas, separadas por colunas, que estando caiadas não pude reconhecer se eram monolitos conforme diz o Jaboatão; junto uma nota a respeito dessa Igreja.

---

1 — Francisco de Barros, Juiz mais velho do Senado da Camara de Olinda, em 1593, residia nesse local onde tinha "boa casa", na expressão de Duarte de Albuquerque Coelho (vide "Memorias Diarias da guerra do Brasil") que tambem o classifica de "morador dos mais nobres".

Na invasão holandesa, a "boa casa" foi queimada e depois transformada num Forte, o das Salinas, chave da defesa norte do Recife. Foi precismente este ponto, na reconquista da capital, o primeiro a ser quebrado em condições tão inesperadas, que os nossos admitiram como milagre de Santo Amaro, pois a vitoria coincidia com a festa do Santo, 15 de janeiro. Em ação de graças, em cima das ruinas do Forte foi edificada a Igreja de Santo Amaro, hoje ainda existente.

As Salinas com sua Capela formavam o Morgado das Salinas, um dos sete existentes em Pernambuco. Em 1870, os herdeiros do Morgado, o Conde da Boa Vista e José Joaquim do Rego Barros cederam seus direitos sobre a capela, a uma Irmandade.

2 — A Camara Municipal estava composta dos seguintes: Joaquim Cavalcanti de Albuquerque — Presidente; Salvador Henrique de Albuquerque, José Nunes de Paula, João Francisco da Lapa, Antonio Joaquim de Almeida Guedes Alcoforado, Manuel Antonio do Passo e Silva.

Encontram-se nessa Igreja as sepulturas de D. Tomaz da Incarnação, Bispo falecido em 1784; de D. Matias de Figueiredo e Melo, Bispo, morto em 1694 com 40 anos de idade, e de D. Francisco Xavier Aranha, morto em 1750 e tantos; este não tem epitafio, e são informações.

Na capela do Santo Cristo da Sé, cuja imagem foi presente do Rei de Portugal em 1684 ou 1685, está a sepultura de D José Maria d'Araujo, que morreu segundo disseram-me — a lapide não tem era — em 1808.

Depois de recolher-me á casa, que foi primeiramente casa dos governadores havendo na casa para a guarda ao pé a data de 1732, depois Curso Jurídico quando saiu de São Bento, e agora da Camara, quando o Curso se mudou para o Recife, e que é grande e de sobrado, fui ao Convento dos Bentos, excelentemente situado, tendo-o quasi renovado o atual Abade baiano, da familia do Paim (3). É vasto e a Igreja boa, tendo sobre a porta a era de 1761, mas o Convento é mais antigo. O Livro de Tombo é de 1764, e tem agora uma demanda com a Camara por causa dos terrenos de marinha, que são muito procurados para banhos, dizendo que tem titulo claro de propriedade, que consta do Tombo. O muro da cerca do Convento está no lugar em que os holandeses levantaram o Forte de Santa Cruz, e creio que foi ele edificado num teso que o muro coroa do lado de sueste, e descobre-se muito bem seguindo pelo istmo para o Recife, cuja comunicação com Olinda era interceptada por esse forte. Corri todo o Convento, estando na sala em que se fizeram as 1ª aulas do Curso Jurídico, e vi a cela de Frei Miguel do Sacramento Lopes Gama (4), que é agora ocupada pelo lente do Curso Jurídico Dr. Nuno (5), que desde estudante mora por favor no Convento. A renda do convento é de 30 contos anuais, sendo 15 só de predios e possuindo 3 engenhos.

Fui depois á Igreja da Misericordia, cujo adro talvez seja o ponto mais alto da cidade, tendo aí tido lugar um renhido combate entre os portugueses e holandeses, morrendo o capitão daqueles o valente Temudo, e logo no chão de tijolo da capela-mor á esquerda e pouco para dentro do arco cruzeiro, des-

3 — Dom Abade Felipe de São Luís Paim.

4 — Religioso beneditino, nascido em 29-9-1791 e falecido a 9-12-1852, irmão do Visconde de Maranguape, autor de numerosas obras, inclusive "O Carapuceiro, periodico sempre moral e só per acidens politico".

5 — Dr. Nuno Ayque de Alvellos Anes de Brito Inglês, professor da primeira cadeira do terceiro ano da Faculdade de Direito.



Desenho de Dom Pedro II, das armas esculpidas na lápide de mármore da sepultura, existente na Igreja da Misericórdia de Olinda

cobri uma lapide de marmore já gasto, onde não ha da sepultura, que se supõe de Fernandes Vieira, senão as armas esculpidas, que abaixo copiei, tendo o Provedor da Irmandade da Misericordia Antonio Joaquim d'Almeida Guedes Alcoforado, como ouvi do proprio filho, removido os ossos dessa sepultura para outra Igreja, que não sabe dizer-me qual é, para pôr o corpo do filho, tendo se achado uns sapatos velhos, segundo ouvi a outrem, não se lembrando de tal fato o filho do Guedes.

Vieira morreu em Olinda na rua de São Bento, ninguem sabendo hoje qual a casa, segundo os historiadores; mas o Silvino (6) disse-me que falecera na sua casa de Maranguape, que ainda existe defronte da Igreja Matriz dessa freguesia, que ele fundara, vindo enterrar-se em Olinda.

Conforme o mesmo informante, consta que o Comandante do Pau Amarelo Salvador Coelho Drumond e Albuquerque possue manuscritos curiosos dessa epoca, entre os quais o testamento de Vieira, sendo ele seu descendente por bastardia pelas relações que Vieira tivera com a filha de Matias de Albuquerque, cumprindo examinar tudo isto.

O patrimonio da Misericordia em 1850 de que vi um quadro era de 39:644$143, rendendo 3:133$633 por ano; mas a maior desordem tem reinado nas administrações havendo consideraveis malversações, e só desde que entrou a atual mesa é que vão se restabelecendo os negocios, e já deliberou restabelecer o hospital que se fechou em 1855, desde que tiver reparado os predios do patrimonio e construido as catacumbas para os irmãos no cemiterio, que tem um bonito portão de ferro; mas ainda não está senão cercado de paos, sendo o terreno bom, ainda que se abrem as sepulturas depois de um ano. O Provedor atual da Misericordia é o Tenente-Coronel Passo e Silva (7). A casa do Hospital junto á Igreja não é pequena, e agora dão os quartos para moradia de pobres.

Visitei em seguida o Seminario, antigo Colegio dos Jesuitas, fundado em 1576. O Seminario instituição do Bispo D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, cujo retrato re-

---

6 — Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque, Deputado á Assembleia Geral Legislativa.

7 — Manuel Antonio do Passo e Silva, Barão de Tacaruna, por decreto de 22-2-1873.

Faleceu a 16-12-1887, com a idade de 80 anos.

Casado com Clara Alexandrina Antunes do Passo e Silva, Baronesa de Tacaruna, nascida a 18-8-1832 e falecida a 24-7-1916. Sem descendencia.

novado está na sala das aulas com a seguinte inscrição de quem o restaurou — *Jm. Je. Carvalho Figueiredo Varejão fecit in anno 1855* — apagada a antiga de modo que não pude descobri-la, abriu-se a 16 de fevereiro de 1800. Tem 2 lanços reparados em 1853, ameaçando os outros 2 ruina, constando-me o capricho ser que o Bispo esteja gastando a renda da Mitra com a Igreja de São José, em lugar de consertar o Seminario.

A Igreja por outras razões ainda, carece de outro pastor mais inteligente. tendo ouvido falar muito bem do Conego Tavares Gama. que não sei se é português.

O Seminario pareceu-me bem arranjado, sendo diretor da parte literaria o Conego Faria, ex-deputado.

O Palacio Episcopal, consertado e acrescentado em 1821 por D. Tomaz de Noronha, o bispo resignatario, está quasi inhabitavel apesar de muito bem situado. O palacio do 1º Bispo D. Brioso foi num sobrado. que hoje foi legado por um Conego ao Cabido na Rua de Matias Ferreira, perto de outro onde morava o atual Bispo do Rio (Padre Monte). Tendo a Camara. segundo é natural, já construido nova casa na Rua da Cadeia. cedeu a sua para Palacio do Bispo. não sabendo qual a data da construção desta, que foi a reparada e acrescentada por D. Tomaz de Noronha, que aí morou sempre.

O Convento de S. Francisco, mais antigo que o da Bahia e fundado em 1585, tomando os frades posse dele a 4 de outubro desse ano, depois de morarem numa casa junto á Misericordia do lado esquerdo olhando para ela e já na descida, e de que só restam paredes denegridas, é um belo edificio, tendo no frontespicio da Igreja: *Ano de 1724*. O teto do corpo da Igreja é apainelado com pinturas nos paineis e talha dourada, sendo a Capela da Ordem 3ª uma especie de igrejinha com a capela-mor toda dourada, tendo o teto do corpo como o do da Igreja dos frades. O claustro é grande e encontram-se a sepultura do servo de Deus *Frei JUZEPH de S. Antonio Pe. an° 1686;* e pouco adiante sem epitafio a de Frei Antonio Tararipe. morto com fama de santo milagroso e de profeta do que se passaria no Recife.

A sacristia tem uns grandes ornamentos com obra de talha de jacarandá, que pintaram para ficar preto ,que admira pela delicadeza, é digno de ver-se com mais vagar. Do 1º andar, vi melhor para o lado onde poderia ficar um reduto que houve na guerra dos holandeses, entre a vila (de Olinda) e S. Francisco; na vereda que guia para o Rio Tapado e Rio Doce, caminhando pela praia nessa direção, encontra-se o forte cha-

mado Monte-Negro, mas não fica entre a vila e o Convento, e talvez estivesse colocado no caminho do inferno, vereda muito estreita que está em caminho para o Tapado e Doce, por entre S. Francisco e o Seminario, ainda que a cidade se estenda para aí quasi desde S. Francisco; para o lado do Recife e da praia vi um reduto, que ficaria entre o Convento e a viia de Olinda; mas disseram-me que era de 1815. Na cerca de S. Francisco teve lugar o encarniçado combate entre os holandeses e os soldados do capitão Salvador de Azevedo.

Ás 2 ½ tornei a sair e fui ao antigo passeio publico, terreno provincial outrora com belas mangueiras, que a Assembleia Provincial para não gastar com a conservação mandou por uma hasta publica, tendo se comprado por 2 contos em 5 prestações de 400$000 cada ano. Consta que o comprador fez uma transação com o Dr. Feitosa que é agora o verdadeiro dono, dando-lhe a renda do terreno para pagar as prestações!

Vi a casa da Camara antes de ela mudar-se para o antigo Palacio dos Governadores. Está muito arruinada e aí achei 3 quadros de batalhas pintados a oleo em pau; um em cada uma das tres paredes, que não a da porta de entrada, para que se sobe por uma escada de pedra da parte de fora, que vai ao 1º andar; o da esquerda representa a Batalha das Tabocas, aparecendo a fuzilaria por detraz das tabocas e uma arvore grande e copada sobre o ponto mais alto dos morros, com a seguinte inscrição em tinta branca no painel: *Para que a memoria da feliz ventura que alcansamos nesta grande batalha das Tabocas não fique ao esquecimento do tempo (que este acaba tudo o que não é continuado aos olhos. E assim vê a ser esquecido) mandaram os Senhores Senadores que serviam este presente ano de 1709 sendo juiz de Fora, o Dr. Luís de Valençuela Ortiz, Vereadores o Capitão Pedro Cavalcanti Bezerra, Manuel de Moura Rolim, o Capitão-Mor José Camelo Pessoa, Procurador Fernando Bezerra Monteiro, perpetuar a memoria destas batalhas nestes quadros, para noticia dos que nascerem nos vindouros seculos, e assim mais todas as pinturas que ha nesta casa para adorno dela, sendo tudo para maior honra, louvor, gloria de Deus e nosso. Amem.*

Os outros quadros representam as batalhas dos Guararapes e a inscrição do quadro que parece da 2ª batalha, indica por numeros as figuras em ambos. Mandei copiar estas duas ultimas inscrições que juntarei. Nossa Senhora aparece com o Menino nos braços, no alto dos 3 quadros, que parecem ter sido retocados, assim como as inscrições; a pintura é muito melhor que a das outras representações das Batalhas dos Guararapes, que já tenho visto.

Fui daí ao Aljube, em cujo frontispicio se lê a seguinte inscrição sob as armas que parecem do Bispo mencionado — *Publica peccantes et polam corripiendos Illmo. ac Revmo. D.D. Francisci Xaverii Aranha opera et zelo a Fundamentis constructa Anno 1765* —. Os presos de crimes menos graves estão aí. A 1ª prisão cheira mal por causa do esgoto cujo cano está entupido, tem 3 presos; a 2ª tem um casal de pretos fugidos. Estão ambas no andar de cima e são boas. Duas prisões em baixo uma grande e outra menor vem sendo preparadas; porque estão muito sujas e arruinado o assento de alvenaria das tarimbas. No centro da grande, com chão ladrilhado de tijolo, está porem uma cadea de ferro com bastante ferrugem. Vi todos os livros menos o das visitas, apesar de pedilo. A diaria é de 200 reis e havia 3 dias que os presos nem a tinham nem comida; comendo do que podiam arranjar por favor; por isso se estava fazendo inventario; foi a desculpa que me deram!

Subi á Igreja do Monte que é sofrivel e de cujo local se descobre da parte da frente o Recife e toda a varzea, vendo-se bem a olho nú as torres da Igreja dos Prazeres de Guararapes, que já me tinham mostrado duma cela de São Bento, e no fundo duma varanda alta do lado direito da Igreja, o lado do Rio Doce e Itamaracá, distinguindo-se a olho nú a Matriz de Maranguape, sentindo muito não ter avistado com o oculo, por causa de um matinho, a casa de João Fernandes do lado fronteiro e pouco para a esquerda da Matriz.

Assisti a aula do Professor de São Pedro Martir, Salvador Henrique de Albuquerque, com 127 matriculados e 90 frequentes; pareceu-me bom mestre e os meninos sofrivelmente adiantados menos na aritmetica.

Fui depois ao Convento do Carmo, em ruinas, queixandose me o religioso de que o da Bahia cuja Provincia pertence, lhe tivesse tirado todos os meios de consertar o Convento; a Igreja é boa. Foi fundada em 1590 por Frei Pedro Viana, no lugar da Ermida de Santo Antonio que era particular. A concessão do terreno foi de Felipe Cavalcanti capitão e loco-tenente da Capitania de Pernambuco, sendo a data da concessão de 15 de setembro de 1590, no mesmo livro já pouco lisivel se vê uma concessão de terras, com data de 1580, feita por *D. Beatriz Capitôa e Governadora desta Capitania*.

Finalmente fui ao Recolhimento, vendo ao atravessar a ponte do Varadouro, a vala do mesmo nome que se abriu porque tendo se dado passagem constante as aguas pelo Arrombado, não haveria mais agua necessaria para Olinda, tendo se

por isso dirigido as aguas do Beberibe por meio do Varadouro para Olinda. A agua trazida de cima e principalmente da povoação de Beberibe, é bôa; mas a de baixo é má pelo menos logo depois de colhida. O Varadouro convirá aprofunda-lo para não trazer pouca agua para Olinda; porem a melhor agua de beber logo é a da bica do Rosario, com duas torneiras, que no verão não tem senão muito pouca agua, carecendo de melhoramentos para reunir maior massa dagua.

Logo adiante está o Recolhimento de Santa Tereza dos orfãos que eram 58, tendo saido ontem 1 por doente. Disse-me o administrador que a Igreja ha mais de 150 anos, lendo-se na historia que fora resultado dum voto na Batalha das Tabocas, tendo a Igreja a invocação de Nossa Senhora do Desterro. Os Terezios ocuparam o Seminario, que era seu convento. Os meninos, pela maior parte, são macilentos e com ares de doente, atribuindo-se aos pantanos visinhos. Aprendem as 1ªs letras e musica. Um estava bastante adeantado, mas a aritmetica sempre é o que ordinariamente menos sabem. Alguns instrumentos puxam demais pelo peito dos rapazes, e convem ensinar-lhes melhor a aritmetica e principios de Geometria aplicada ás artes, que devem aprender em geral.

Da Igreja do Monte veem-se umas barreiras com camadas bem claras, abundando segundo ouvi em giz, ainda que me pareça antes tabatinga, e todas escalavradas pelas aguas; é um espetaculo digno de ver-se.

Olinda está morta como cidade; porem pode florescer tornando-se arrabalde do Recife, sobretudo se houver caminho de ferro de Olinda ao Recife, ouvindo que o Bowman está na Inglaterra não quer empreender a estrada sem novas condições; seria bom ver se ressurgia essa empreza.

Consta-me que ha um olho de bọa agua onde D. Maria I mandou fazer um chafariz; mas não sei se é a mesma bica do Rosario.

Olinda (8) tem 21 igrejas, mas a Bahia tem 85 segundo ouvi.

Á noite de volta ao Paço do Recife, estive com o Dr. Sarmento cuja memoria sobre a metereologia do Recife vai anexo, mandando-o freiar ao meio, para se examinarem algumas de suas asserções, que causam reparo.

---

8 — Em carta á filha Isabel, disse o Imperador: "...já de Olinda trouxe ontem boa colheita arqueologica".

Noutra missiva, diz: "Acabo de chegar de Olinda onde estive com o Liais e seus instrumentos, observando eu uma altura de Sirius; achei tudo tão bem arranjado quanto o permitiram as circunstancias».

4

Fui aos quarteis do 4º de Artilharia, comandante Higino José Coelho, e 9º de Infantaria José da Silva Guimarães, na Soledade e 10º de Caçadores comandante Coelho Kelly, no Hospicio. Achei que convinha rasgar mais as frestas do xadrez do 1º quartel, tremendo muito o assoalho duma sala no 1º andar. Tanto neste como nos outros quarteis ha escola, apresentando os soldados algum adiantamento, e queixam-se de maus fornecimentos dos arsenais, principalmente do pano para o uniforme ordinario que é vasado, e das pequenas dimensões das peças do fardamento de brim e algodão. Os sapatos, a não serem os de Fernando, não prestam, e nos dois ultimos quarteis o pano dos bonés é mau e desbota logo.

Tem gaz já nos quarteis dos 9º e 10º, e falta agua em todos, apesar de te-la perto, havendo já ordem para encana-la para o do 9º, e pedido para o do 10º. A limpeza dos quarteis faz-se em cubos de *pau*, estando entupido o cano de esgoto do quartel do 10º; por isso que julgaram dever faze-lo para não haver mau cheiro, convindo desobstrui-lo e fazer as obras necessarias para não tornar-se foco de infeção.

Os generos não são *todos* bons em nenhum dos quarteis, e as armas são velhas, não tendo alguns dos cães ou reservas pederneiras, e achando-se em geral pouca limpeza por fora e por dentro; do Arsenal vem por consertadas algumas cujo cão não bate na caçoleta.

As camas são de ferro, mas com taboas. Apesar de não haver grande diferença no arranjo de tudo o que pertence aos quarteis, sempre darei a preferencia ao do 9º. Enquanto estava neste quartel choveu. O comandante do 9º parece mais verdadeiro militar.

Ás 5 e 10, parti caminho do norte, e ás 8 menos 10 cheguei a Monjope, fazenda do Dr. Manuel Joaquim Carneiro da

Cunha (10), que é grande, bem situada, o que não admira pois foi dos jesuitas; o Monjope é o braço mais forte do Igaraçú: a fazenda dista do Recife 4 ½ leguas. O caminho tem subidas e descidas a principio; mas é de carro, e torna-se plano quasi que em toda extensão; larga-se a estrada do Norte para entrar para o Engenho, que pouco dista dela. Passei pela altura do Engenho Paulista á direita, onde começou a revolução de 1824, e pela Maricota, e á margem do Timbó divisa do termo de Olinda do de Igaraçú, encontrei o Dr. Manuel Joaquim Carneiro da Cunha e as autoridades do termo.

Do Timbó para diante começa a estrada do contrato chamada, e a obra pelo que pude julgar, já sendo escuro, e não alumiando bastante a lua por causa das nuvens tendo nos apanhado um pequeno aguaceiro, e chuviscado, não vai mal feita.

Sinto-me fatigado e preciso de repouso.

---

1 — Dr. Manuel Joaquim Carneiro da Cunha, Senhor do Engenho Monjope.

Nasceu em 1811 e faleceu a 3-8-1868

Fez parte da comissão encarregada da ornamentação e preparos do Palacio, onde se hospedou a comitiva imperial, no Recife.

Esteve na diplomacia, tendo exercido o cargo de adido de primeira classe na Legação Brasileira, em Viena.

Foi agraciado com o titulo de Barão de Vera-Cruz, por decreto de 14 de março de 1860.

Casado com Antonia Cavalcanti Carneiro da Cunha, Baronesa de Vera-Cruz, de quem não deixou descendencia.

(Vide noticia biografica na "Revista do Instituto Arqueologico Pernambucano", n. 18, pg. 347).

5

Cheguei a Igaraçú ás 6, tendo saido de Monjope ás 5 e ½ e seguido por um atalho. Fui logo á Matriz, que só tem de notavel os 4 quadros das duas sucristias.

Na do lado esquerdo da Igreja, na parede á direita de quem entra na sacristia está um quadro com a seguinte inscrição em tinta branca:

Depois dos holandeses terem saqueado esta vila de Igaraçú — (é assim se deve escrever e não Iguaraçú, de igara — canoa, e assú — grande; exclamação dos caboclos quando avistaram no Engenho-novo junto ao rio, os navios de Duarte Coelho Pereira, que *então* subiam até *aí*, não podendo agora subir o rio senão em canoas com maré cheia) — *no ano de 1632, tornando a ela no tempo em que estavam povoando Itamaracá a buscar telhas de algumas casas e igrejas para as fabricas, que faziam, indo a destelhar tambem esta igreja matriz de S.S. Cosme e Damião o não poderam conseguir, porque dos que subiram uns ficaram cegos, outros mortos. Ita Com. Trad. E para memoria se pôs este quadro no ano de 1729, que deu esmola o R. Pe. Manoel de Barros Vale.Foi vigario aqui.*

Aparecem os 2 santos juntos no cimo do quadro que representa pintado a oleo sobre pau, como os outros 3, a cena de que fala a inscrição.

A inscrição do outro quadro dessa sacristia, que fica na parede da porta, á esquerda, de quem entra, foi copiada por outrem e vai anexa, assim como a do quadro da parede á esquerda da Igreja, o que tem algumas figuras melhor desenhadas de que todos os vistos até agora em tres quadros, copiando eu a do quadro da parede fronteira a quem entra, que é a seguinte, sendo este quadro muito curioso pelo lado topografico:

.Um dos especiais favores que tem recebido esta freguesia de Igaraçú dos seus Padroeiros S. Cosme e S. Damião, foi o

defenderem-a da peste, a que chamaram males, que infestaram a todo Pernambuco e duraram muitos anos, começando no de 1685, e ainda que passaram a Goiana e a outras freguesias adiante, só a toda esta de Igaraçú deixaram intacta, porque se bem 2 ou 3 pessoas as trouxeram do Recife; nelas se findaram sem passar a outra, o que tudo é notorio. E para memoria se pôs este quadro no ano de 1729, e o deu de esmola Manuel Ferreira de Carvalho.

As seguintes povoações estão pintadas sob seus nomes respectivos, nesta colocação:

Goiana Itamaracá

Olinda

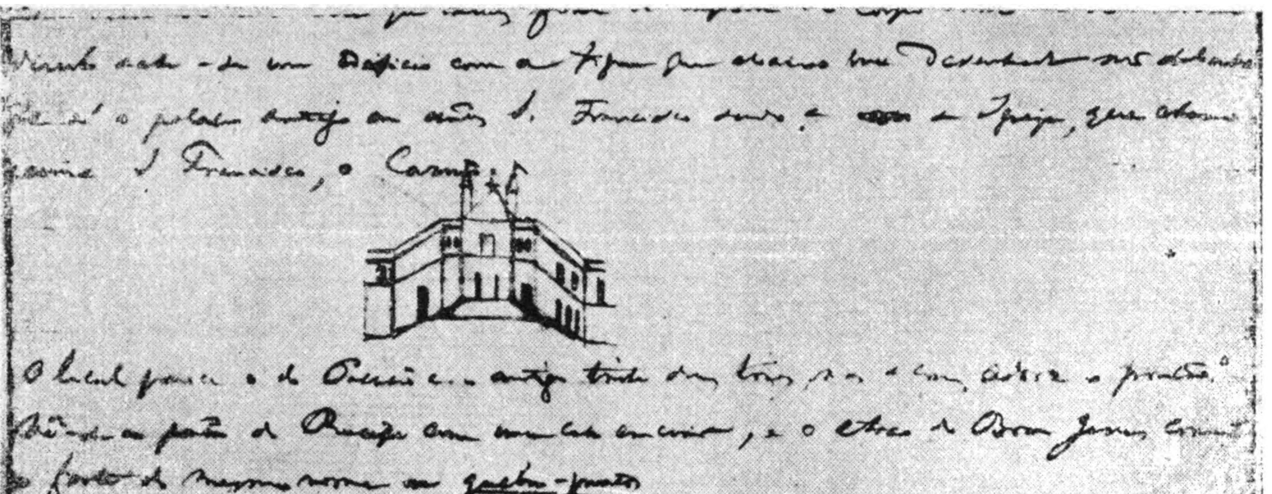
Recife

Goiana tem bastantes casas, 2 Igrejas e um Convento, o do Carmo; Ha uma imagem com grande (ilegível). Itamaracá não tem poucas casas terreas, e uma de sobrado com 3 janelas, havendo entre esta e uma Igreja á esquerda da casa no quadro alguns coqueiros. Por detraz da Igreja existe arvoredo frondoso. Tambem se vê uma imagem (ilegível) com grande (ilegível). Em Olinda as ruas apresentam-se com uma regularidade que não existe, e ve-se a passagem aberta com arcos laterais que haviam dantes sobre o varadouro. Ha 4 imagens do monte com grande (ilegível) espalhado pela cidade estando um pouco dentro da cerca dos Beneditinos, em cujo muro não vi indicada nenhuma fortificação, e mais outra onde se reconhece a Igreja de Sta. Tereza com seus coqueiros na frente.

No Recife ha 3 montes em 3 pontos. Do lado esquerdo olhando para o quadro, vê-se uma fortaleza que julgo ser a do Brum, e do direito coqueiros, parecendo estar ainda mais para a direita S. Francisco. No centro, eleva-se uma torre que talvez fosse da Capela do Corpo Santo. No extremo direito, achase um edificio com a figura que abaixo vou desenhar, não sabendo se é o palacio antigo ou antes S. Francisco, sendo a Igreja, que chamo acima S. Francisco, o Carmo. (1)

O local parece o do Palacio e o antigo tinha duas torres; mas a cruz sobre o frontão? Vê-se a ponte do Recife, com uma

1 — Nessa parte do Diario, Dom Pedro II desenhou um palacio com duas torres, cuja reprodução em cliché vai junta.



Desenho de Dom Pedro II, do pormenor do quadro existente na sacristia da Matriz de Igaraçu

casa em cima. e o Arco do Bom Jesus, com o forte do mesmo nome ou *quebra-pratos*.

Fui ao Recolhimento das orfãs. Ha 24 recolhidas e ensinam mal as primeiras letras e assim bordar e fazer flores sofrivelmente. As obras novas foram feitas por diligencia do capelão Florencio Xavier de Albuquerque, que é muito estimado, apesar-de acha-lo moço para Recolhimento de mulheres. A frente que havia caído foi levantada em 50 dias durante a missão de Frei Caetano de Messina. Carece de regularizar este estabelecimento tornando-o mais útil á sociedade.

Na memoria Apontamentos sobre Igaraçú do ex-juiz municipal Luna Freire (2) se acham mais informações sobre o recolhimento e outras cousas de Igaraçú.

Ha no Recolhimento um retrato antigo com esta inscrição em tinta: *Retrato proprio do grande servo de Deus Pe. Paulo Teixeira da Companhia de Jesus, de (ilegível) de (ilegíveis), no século perfeito paroco, na religião perfeito missionario, o qual floreceu santamente no Colegio do Rio de Janeiro, sendo o primeiro mestre de noviços no nosso noviciado do mesmo colegio, tendo de idade 59 e de religião 24.*

Parece bom retrato, e tem um crucifixo na mão esquerda, gesticulando com a direita.

Convento de São Francisco. É grande mas sem vestigios historicos a não serem as palavras e figuras que traçaram nas paredes ainda se lendo sobre (ilegível) dos dormitorios 6º companhia, 7º, os soldados durante a revolução de 1848. Estragaram também a livraria e um frade a quem falei nada sabe senão o que Jaboatão e não tem noticia da segunda invasão do convento pelos holandeses.

A Misericordia deveu ser um bom templo mas a capelamor desabou quasi toda, e os ladrilhos de tijolo do chão do corpo da igreja estão arrancados e os ossos espalhados. Sobre o arco cruzeiro e na face inferior duma especie de docel de madeira lê-se: — Obras feitas pelo Provedor João Abr de Carvº. Na era de 1776.

---

2 — O historiador Adelino Antonio de Luna Freire ofereceu ao Imperador um manuscrito intitulado "Apontamentos sobre Iguarassú", excelente resumo historico, que acompanhou ao exilio o soberano, esteve no Castelo d'Eu, e hoje faz parte das preciosidades do Arquivo do Grão Pará.

O manuscrito tem a dedicatoria: "Ao muito alto e poderoso Senhor Dom Pedro Segundo, Imperador do Brasil, O.D.C. seu muito humilde e fiel subdito Adelino Antonio de Luna Freire, ex-juiz municipal de Iguarassú".

Graças á gentileza do Principe Dom Pedro, já copiamos esse manuscrito e oferecemos o trabalho ao Arquivo Publico de Pernambuco.

Tem uma bonita porta guarnecida de pedra amarela, com 4 colunas pequenas, mas elegantes e (ilegível) duas de cada lado, ainda existindo sobre a porta a coroa sob a qual se distingue claramente o lugar de qualquer outro relevo. Sobre a janela da esquerda de quem olha, lê-se: — Ano; e da direita — 1740.

A antiga casa da Camara em ruinas é digna de atenção por ter sido a maior da Provincia; é quadrada tendo no 1° andar 6 janelas de sacada e grades de ferro, em cada um dos 3 lados, havendo do outro 3 de peitoril com varões de ferro, e em baixo estão as janelas de peitoril com varões de ferro, tendo duas portas defronte duma das quais ainda se veem os restos dos degraus duma escada de pedra cravados na parede, tendo se quebrado esta cantaria como feito (ilegível) pedreira para obras provincias desde o tempo de Vauthier (3), do lado oposto e fronteiro á primeira subia outra escada de cantaria. Fora do lado esquerdo de quem olha para o edificio havia um oratorio, hoje inteiramente arruinado, para os presos ouvirem missa das grades. Ha 20 anos ou pouco mais ainda (ilegível). Vê-se a coroa frontespicia e o lugar das armas.

A vila não tem futuro e só a estrada de Goiana lhe dará alguma vida. Ha uma obra de utilidade para a navegação, que já não é para barcos senão até o porto das Pedrinhas, onde há pouco tempo subiu um vapor, e é um canal que corte pela gamboa Garapé uma ponta que ás vezes não se pode dobrar com vento; Itapissuma é o verdadeiro porto do termo de Igaraçú; e a Companhia Pernambucana tem aí um trapiche.

Fui visitar as aulas. A das meninas, Maria Clementina de Figueiredo, tem 22 matriculadas num caderno. A professora não parece boa, e as meninas não se apresentaram adiantadas. Havia uma livraria de novelas traduzidas, e entre elas uma de Paulo de Kok. A de meninos é regida por um Padre, Manuel Inacio Bezerra do Amaral, que parece bom professor, mostrando os meninos que sempre tem aproveitado. Ha 54 matriculados em livro, sendo a frequencia de 46.

3 — Louis Veger Vauthier, engenheiro francês, contratado pelo Conde da Boa Vista, para a realização de obras publicas. Esteve no Recife de 1840 a 1846

Entre suas principais obras, contam-se o Teatro de Santa Isabel, a Ponte pensil de Caxangá (a primeira do Brasil, e talvez da America do Sul), projetos de urbanização, construção de estradas, planta da cidade, etc.

4 — A Camara Municipal de Igaraçú compunha-se de: Hemeterio José Veloso da Silveira, Francisco Cavalcanti, Jaime Galvão, Urbano José de Melo, Manuel do Rego Albuquerque, Francisco Cordeiro Cavalcanti e Guilhermino Ferreira Alcantara.

Gostei de tratar com o Tenente-Coronel do 10 Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional, Presidente da Camara de Igaraçú, Hemeterio José Veloso da Silveira. O Juiz Municipal (ilegível) de Gouveia é elogiado pelo Carneiro da Cunha (Manuel Joaquim) que diz nem o cortejar; nada ouvi em desabono do promotor da Comarca Manuel Isidro de Miranda que me pareceu vivo, quando lhe falei em Olinda; o delegado do 9º Ribeiro pareceu-me ativo, e estão satisfeitos com ele.

O cemiterio do tempo do colera foi abandonado; mas o Dr. Carneiro da Cunha cede esse terreno por pertencente a Monjope, e detraz do Rosario, e vão restabelecer o enterramento fora da Matriz.

Saí de Igaraçú (5) ás 5 da tarde chegando ás 9 ½ a Itapirema, fazenda da irmã do Boa-Vista, viuva de Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, morto no combate de 2 de fevereiro. não me aparecendo; mas a filha e o genro, filho do Brigadeiro Almeida.

O caminho tem lugares bem maus principalmente uma ladeira antes do de Taperussú ou Tapirassú, que as aguas tem lavado toda, sendo o terreno aí duma especie de tabatinga; e o chão tambem barrento ou arenoso do alto faz-se bela vista descobrindo-se ao longe Igaraçú.

Encontrei bastantes (ilegível) e alguns jatobás. Tambem achei mandacarús, sendo portanto a terra pouco fertil na maior parte, havendo contudo o engenho importante de Araripe de Baixo que pertence, como os de Araripe do Meio e o de Cima a João Vieira da Cunha (6), com um belo açude para

---

5 — A comissão de recepção e festas durante a visita imperial era formada pelos membros da Camara e mais os Senhores Manuel Francisco de Sousa Leão, Dr. Manuel Joaquim Carneiro da Cunha, Epaminondas Vieira da Cunha, Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque e Barão do Rio Formoso.

6 — João Vieira da Cunha, casado com Maria das Neves Carneiro da Cunha com a descendencia de 10 filhos:
F 1 — Augusto Vieira da Cunha;
F 2 — Epaminondas Vieira da Cunha, Barão de Itapissuma;
F 3 — Olindina, casada com Dr. Manuel Clementino Carneiro da Cunha;
F 4 — Maria, casada com seu primo Antonio de Morais Vieira da Cunha;
F 5 — Antonio, casado com Francisca Wanderley Pereira Lins;
F 6 — Francisca, casada com o Cel. João Carneiro Leitão de Melo;
F 7 — Ildefonso, casado com Maria Idalina Gonçalves de Azevedo;
F 8 — Antero Vieira da Cunha, Barão de Araripe;
F 9 — João, casado com sua prima Amelia Vieira da Cunha;
F 10 — Manuel, casado com sua sobrinha Amelia Leopoldina Vieira da Cunha.
O tronco da familia Vieira da Cunha em Pernambuco é o português An-

mover o engenho, e indicando-me o Dr. Silvino (7) um espaço onde produz muito bem a mandioca.

Mostraram-me umas caixas de pau penduradas nas paredes de casas pobres que são cortiços de abelha uruçú, de que tiram mel fazendo de consolinhos; as velas que encontrei acesas com luminarias em taes casas são de carnaúba.

Na casa do engenho Itapirema ouvi a um Bezerra Cavalcanti, já de idade, protegido do Camaragibe e irmão do Vigario de Magé, recitar as 58 ou 59 oitavas-rimas dum poemeto em que o Padre pernambucano Lopes Lima, nascido em 1730, conta toda sua vida, desde o nascimento até o Bispo do Rio salva-lo do Aljube onde estava preso, por ter depois de casado contra sua vontade expressa e portanto resultando nulo matrimonio, se ordenado na cidade de Cordova da Confederação Argentina, hoje, para onde fora depois ter estado em Buenos Aires fugido de Pernambuco, por causa do casamento a que o obrigaram por ter deshonrado o que ele nega ter conhecido virgem.

Não deixa de ter curioso o poemeto, e a mania do Bezerra é decorar versos de que sabe muitissimos, metendo-se tambem faze-los de pé *quebradissimo*.

---

tonio José Vieira da Cunha, estabelecido em Igaraçú, casado com Francisca Vieira da Cunha, da qual teve 3 filhos:

1 — João, citado acima;

2 — Manuel, casado com Ana Xavier de Morais;

3 — Antonia, casada com Manuel Nascimento da Cunha Monteiro, sem filhos.

(Vide "Titulares Pernambucanos: Os irmãos Vieira da Cunha — Barões de Itapissuma e de Araripe", por Guilberme Auler, a ser publicado no ANUARIO do Museu Imperial).

7 — Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.

6

Saimos de Itapirema depois de 4 da madrugada, e depois de ter andado algum tempo o caminho tornou-se bom até Goiana. A vista do Engenho Bujarí, pertencente ao Presidente da Câmara Antonio Francisco Pereira (1), é muito bela, descortinando-se a grande várzea de Goiana. Apanhei chuva durante talvez duas léguas antes de Goiana, nem sempre forte, e depois de mudar de roupa da viagem fui correr a cidade.

Tem 7 igrejas e a dos Martírios em completa ruina. Fui a da Misericordia, em cujo frontespício lê-se — Ano 1723, encontrando uma lapide com o seguinte epitáfio — Sepultura de Francisco Afonso Veras, Insigne Benfeitor desta casa de Misericordia, 1726. Incendiou-se em 1820, sendo reedificada.

Há junto um hospital com 10 quartos no 1º andar e 10 no terreo, e 7 doentes, 6 homens e 1 mulher. A renda do hospital é de 50$000; mas a da Igreja de 600$000 — por ano gastando-se também com o hospital. Tem capelão. e o escrivão que é boticário fornece os remédios de sua botica fora do hospital.

Visitei a aula de meninos do Barroso (2) com 118 matriculados em livro e de frequência 80 a 90, parecendo-me muito bom professor e distinguindo-se entre os outros alunos um pardinho pobre de nome José dos Passos Queiroz, que frequenta a aula desde 1854.

Depois passei ao Convento do Carmo (3), defronte do qual há um Cruzeiro, que é obra bem feita e onde o coronel Lobo disse-me que há inscrições — não as vi — ficando o re-

---

1 — Antonio Francisco Pereira, Barão de Bujarí por decreto de 23-11-1867. Faleceu em 6-12-1868, sendo sepultado na Igreja de Nossa Senhora do Amparo, de Goiana. Senhor do Engenho Bujarí.

2 — Professor João José Barroso da Silva Juvenil.

3 — Era prior Frei Noberto da Purificação Paiva.

ligioso do Carmo de copiá-las com vagar. O Melo Rego também me disse que se lembrava de ter visto dantes uma águia com duas cabeças sôbre a porta do Convento de S. Francisco de Igaraçu, ficando de examinar êsse ponto. Na igreja encontrei epitáfios, cujas datas é que me interessaram; sepultura de 1688 de João Paes de Bulhões e sua mulher e filhos; Sa. de Francisco Afonso Veras e de sua mulher Tereza de Jesus... ores... Agto. 1719. Sepultura (que não se lê bem) de 1687. O religioso, um dos 4 que costumam residir neste convento pertencente á Provincia Carmelitana de Pernambuco supõe que a fundação do Convento teve lugar há 200 anos. Os papéis foram todos estragados na revolução de 1848. Lanço e meio do claustro está em ruina, destelhado, e parte das paredes caída, o resto foi reparado.

Segui para a aula de meninos do Manoel Rodrigues Machado Lima, com 73 matriculados e 50 de frequência. Um menino de 2 anos de aula lê apenas mal o outro de mais de dois lê sofrivelmente, e respondendo do mesmo modo em gramática, dividindo bem; o professor parece bom.

Recolhimento da Soledade fundado há 100 anos. Há quarenta mulheres entre tôdas. Frei Caetano de Messina reuniu o dinheiro preciso para reconstruir, segundo creio que dissessem fazer um lanço. Fazem obras de agulha e flores, de que trago um ramo, e rendados. Tem acomodações e boa cêrca. Seria conveniente empregá-las no ensino, ou estabelecê-lo para meninas, aproveitando o edificio. Recebem 800$000 por ano da Assembléia Provincial, sua única renda além do que vendem. Pareceram-me muito beatas, sempre de olhos baixos e procurando voltar a cara, principalmente quando se abriu a portaria.

Depois fui á aula de meninas, professora Maria Cavalcanti com 68 matriculados em livro e 40 a 50 de frequência. É boa e as meninas estão adiantadas.

Também ví as Igrejas do Rosário dos Pretos mais antiga que a Matriz, e a do Amparo, que terá sido fundada, segundo creio ter ouvido dizer ao Vigário há 178 anos.

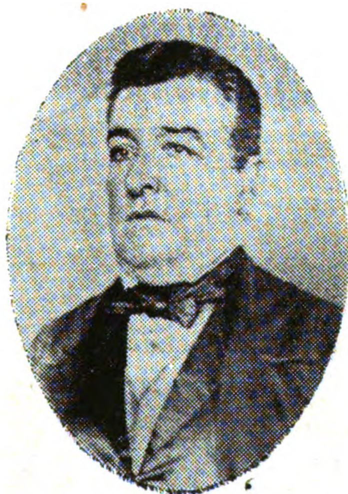
A proclamação da Independência teve lugar na Rua Direita, que o é e bastante larga, sendo quase tôdas as casas de Goiana terreas, e a população de 8 a 10 mil almas.

Ao meio dia fui á Matriz, ao *Te Deum*, que não esteve mau, pregando mediocremente, porém por pouco tempo um padre do Recife, fulano de tal Grego (4), de murça de seda preta com uma espécie de crachá á esquerda.

4 — Pe. Leonardo João do Grego.



Lourenço de Sá e Albuquerque
VISCONDE DE GUARARAPES



João Joaquim da Cunha Rego Barros

3.º BARÃO DE GOIANA

Depois tive beija-mão, apresentando-se o pai de Nunes Machado com 85 anos, havendo um primo do Nunes Machado de talento superior.

De tarde, fui ver a várzea e direção dos braços do rio Capibaribe-Mirim, o Tanquinho e o Massangana, dois lugares donde o povo tira água para beber, e é boa, algum tanto distantes da cidade e em nivel muito mais baixo do que essa, sendo a água do Bujarí, terreno mais alto, bastante afastada.

A obra que reclama a cidade é a facilidade de navegação, que não se faz em barcaças e com maré cheia, até a distância talvez dum quarto da cidade. Atribuem isso a uma tapagem no braço principal do Capibaribe-Mirim, que o faz desviar a maior parte de suas águas para o lado do Jacaré, tendo sido essa obra feita, segundo consta, por ordem do Senado da Câmara, para evitar inundações na cidade, mas creio que foi mal pensado e que cumpre desobstruir êsse braço do rio, antes do que fazer uma estrada de carro de 2000 braças, desde Goiana até o rio Japomim, ou aprofundar uma gamboas que vão ter ao Japomim, aproximando-os da cidade por meio dum canal.

Também há o projeto de cortar as valas e a dágua do braço que passa perto da cidade comunicando-o desde o pôrto até onde podem subir as barcaças com o braço que vai pelo Jacaré.

O Presidente da Câmara (5) disse-me que havia oposição ao projeto de desobstrução, porque a maior parte das águas passaria pelo braço pequeno da cidade, prejudicando o dono do Engenho-Novo, Antonio Alves Vianna, por cujos terrenos passa o outro braço.

Há muitas intrigas em Goiana e a rivalidade existente entre o João Joaquim (6) e Antonio Francisco Pereira, parecendo-me ambos excelentes pessoas, ainda que tive uma queixa contra o último por causa de terras. Até na recepção influiu a rivalidade, preparando-se para a minha hospedagem a Casa da

---

5 — A Camara Municipal compunha-se de: Presidente — Antonio Francisco Pereira; Raimundo de Araujo Lima, Mariano Ramos de Mendonça, Manuel José Fiuza Lima, José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Manuel Moreira da Costa Passos, Bartolomeu Gomes de Albuquerque, João Alves Pragana, Pe. José Paulino da Silva Monteiro.

6 — João Joaquim da Cunha Rego Barros, 3º Barão de Goiana, por decreto de 6-7-1870. Nasceu em 15-4-1797 e faleceu em 30-11-1874. Senhor dos Engenhos Bonito, Panaguá, Olho dagua, Branco, Tracunhãem, Novo de Santo Antonio, Palha e Pedregulho. Casou-se com Manuela de Castro Caldas, Baroneza de Goiana, falecida a 26-3-1887, com 86 anos. Descendencia:

Filho 1 — Honorato da Cunha Rego Barros, casado com Maria Francisca Correia de Andrade, com 11 filhos: Julio Maria, Eduardo, Maria Joana, Vitor,

Câmara e outra maior, sob a influência do João Joaquim, patrono eleitoral do Dr. Aguiar (7).

Essa casa que preferi, tinha mais cômodos, podendo nela ficar igualmente os criados de honra; mas deviam ter procedido com maior harmonia no oferecimento, tendo ambos os contendores feito parte da Comissão (8), constando-me que o Pereira não mandou da Casa da Câmara alguns objetos, que estavam aí para meu serviço e pertenciam ao João Joaquim. Ambas as casas estavam muito bem arranjadas.

Mandei convidar ambos para tomar; porém o João Joaquim (9) pouco se demorou. Este parece gozar da maior popularidade e agenciou uma subscrição de mais de 6 contos para o que fim que determinasse, devendo ser empregados em renda para o hospital.

Joana, João Alfredo, Amelia, Maria da Conceição, Francisca, Ana Carolina e Elisa;

Filho 2 — Benvinda, casada com Dr. Belarmino Correia de Oliveira, com 8 filhos: Samuel, Rafael, João Joaquim, Antonio, Maria Cristina, Maria do Carmo, Maria José e Luzia;

Filho 3 — Rita, casada com Henrique Tavares da Cunha Melo, com um filho: João Americo Brasilico;

Filho 4 — Belarmino, casado duas vezes, com descendencia;

Filho 5 — Maria Eugenia, casada com o Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, com 6 filhos: Alfredo, Pedro Francisco, João Batista, Maria da Conceição, Maria Nazaré e Maria Eugenia;

Filho 6 — Joaquim, falecido solteiro, em Coimbra, quando cursava o 3º ano medico;

Filho 7 — Valentiniano, casado com Feliciana Cavalcanti, com dez filhos: João, Manuel, Felipe, Pedro, Maria Cristina, Benvinda, Albertina, Eugenio, Ana Elisa, Severino;

Filho 8 — Ana Joaquina, casada em 1ª nupcias com Dr. José Inacio da Cunha Rabelo, com 9 filhos: João Temistocles, José Inacio, Belarmino, Benvinda, Joana, Florinda, Abdisio Goianense, Edisio e Sinhá. Em 2ª nupcias, casou-se com Manuel Cornelio de Lima Campelo, de quem teve seis filhos: Antonio Egidio, Ana, Maria do Carmo, Manuel, Lidia Elisa e Severina Elvira.

7 — Dr. João José Ferreira de Aguiar, Barão de Catuama por decreto de 5.-7.1888.

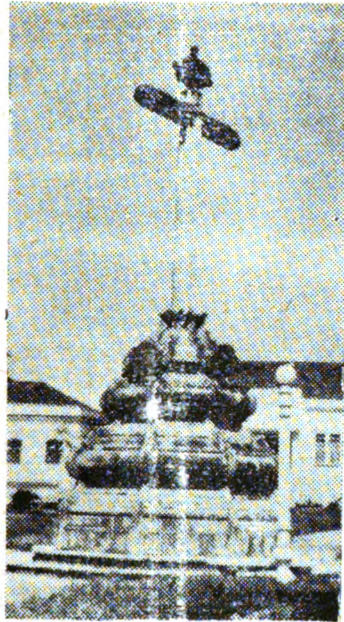
Nasceu a 10-1-1810 e faleceu a 18-11-1888.

Casado com Josefina Carolina da Silva Guimarães, Baroneza de Catuama, nascida em 1815 e falecida em 29-8-1891.

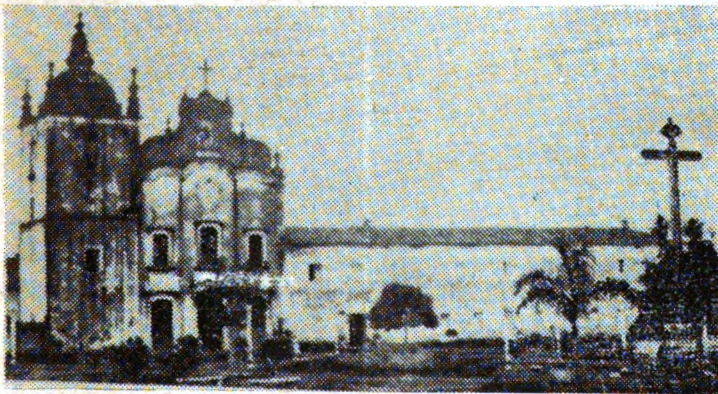
Presidente da Provincia no Rio Grande do Norte e no Ceará, Deputado á Assembleia Provincial, e á Assembleia Geral do Imperio. Professor de Direito Criminal, na Faculdade de Direito do Recife, de 1854 a 1888.

8 — Compunha-se a comissão dos seguintes: João Joaquim da Cunha Rego Barros, Juiz de Direito Dr. João Antonio de Araujo Freitas Henriques, Antonio Francisco Pereira, Antonio Alves Viana, Pe. Luis José de Figueiredo e Juiz Municipal Dr. João Hircano Alves Maciel.

9 — O Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira escreveu a biografia do seu sogro João Joaquim da Cunha Rego Barros, em diversos artigos apa-



O Cruzeiro de Goiana.



Convento do Carmo, fundado em 1666, em Goiana.

Houve de noite carro triunfal com 7 meninas, e bastante povo, e fogo na Rua Direita, em que estão as duas casas preparadas para a hospedagem.

Visitei a cadeia por baixo da Casa da Câmara, que é bom prédio, concluido em 1848, sendo a obra á custa da Câmara. A cadeia no andar térreo é boa, *havendo fogões*. Os livros não estão bem lançados, se não é devido a irregularidades das autoridades, e não se faz a visitação desde julho, dizendo-me o delegado interino tenente-coronel da Guarda Nacional Melo Gadelha que a não tem feito, *porque houve bexigas na prisão e êle ainda as não tivera;* parece-me pouco ativo, e (indecifrável) zeloso.

O Juiz de Direito Freitas Henriques diz bem do Juiz Municipal Maciel (10), e também de si de cujo rigor se gaba, tendo sido causa das desavenças com o ex-juiz municipal, hoje de direito Caetano (indecifrável), obrigando por processo de responsabilidade alguns empregados de justiça a homisiar-se como um escrivão; convém examinar ainda o procedimento dos 2 magistrados; nada ouvi a respeito do promotor Julio Barbosa de Vasconcelos. A cidade tem de 6 a 8 mil almas, segundo ouvi; quase tôdas as casas são térreas.

---

recidos na revista carioca "O Norte", em 1922, sob o titulo "Barão de Goiana — (Do arquivo intimo de um vulto ilustre da patria)." São nove artigos basicos para o estudo da vida rural pernambucana.

Posteriormente, em 1925, a "Revista do Instituto Arqueologico Pernambucano", no seu volume 27, divulgou esse mesmo artigo com o titulo "O Barão de Goiana e a sua epoca genealogica".

9 — Dr. João Hircano Alves Maciel.



Convento do Carmo (Goiana) — (Desenho de M. Bandeira).

7

Saí ás 5 horas da manhã para a povoação de Tijucupapo (1), cujo nome me disse o Tenente Coronel, creio que Joaquim Francisco Cavalcanti Lins, ser tradição provir dum índio que ficou enterrado no *Tijuco* até o papo; mas ouvi a outrem que queria dizer *tijuco grande*, e com efeito, há um grande alagadiço próximo. Tive chuva e ás vezes forte durante quase todo o caminho. Indo conhecer logo o local que passa pelo reduto defendido pelas mulheres, e com efeito a 12 metros de andadura seguida da povoação, cuja capelinha arruinada e enegrecida disseram-me ter mais de 100 anos, encontra-se uma chapada que chamam aqui *chan* do Engenho Megaó de Cima, de Raposo Antonio Falcão, um valo de 193 passos meus de circuito, formando a terra escavado parapeito, e tendo nos quatro cantos seu baluarte. Consta que havia dantes estacada, e eu trouxe cortado a machado um pedaço de tronco duma sucupira queimada sôbre um dos parapeitos. Para o lado do mar fica a ribanceira do morro não tendo por isso fortificação por êste lado. No vale e ao pé da ribanceira há uma fonte chamada da *trincheira*. Nesse vale há um alagadiço onde se tem encontrado restos de instrumentos e algumas moedas pequenas quadradas, recomendando ao Ten.-Coronel que faça excavações e remeta o que achar e puder obter do já encontrado. Há outra povoação chamada S. Lourenço de Tijucupapo onde está a matriz a pouco mais de légua da outra, mas não consta que haja vestígios de fortificação senão as que mencionei, e trato de indagar qual é a povoação mais antiga, podendo os habitantes de S. Lourenço ter-se refugiado num reduto a pouco mais de

1 — No dia 9 de dezembro, Dom Pedro II escrevia á sua filha Dona Isabel: "Cheguei ontem de minha excursão a Goiana, tendo vista as antiguidades de Igaraçú, os sinais em Tijucupapo do reduto que as Jeannes Hachette pernambucanas defenderam repelindo os holandeses, e a mangueira plantada no lugar da celebre mangueira jasmin pelo cheiro da fruta em Itamaracá".

légua de distância, ainda que ficasse assim um pouco longe do povoado. No caminho para Tijucupapo vi um arbusto que confundia com as mangabeiras, ainda que tenha aquêle — fôlha maior e mais verde, o qual dá um fruto de que o povo extrai azeite que é bom; chama-se Batiputá. Fomos embarcar no pôrto do Buraco, gastando uma hora da casa do sub-delegado de Tijucupapo até iá andando a bomequipado. A galeota não se pode chegar á margem do rio Tijucupapo e tive de entrar por êle a cavalo apeando-me para a galeota, que me levou ao "Pirajá". Ao meio dia menos 7 minutos estava defronte da barra de Catuama com a ponta do Seleiro á esquerda, á direita um fortim em ruinas e por detrás o pequeno rio Taperioca (talvez: Ita-pê-joc — caminho de pedra de picar ou caminho de pedra ou pedras ponte-agudas). Há currais que concorrem para entulhar cada vez mais o canal. Por detrás do fortim entra a gambôa do Caraparí.

12 ½. Tomba-i-as-aguas, lugar onde se encontram as duas correntes da maré que circulam a ilha de Itamaracá, entrando á direita o pequeno rio Congo.

1 menos 7, passa o vapor um pouco defronte de Itapissuma (talvez Ita-pisseme — pedra lisa), pequena povoação á beira do canal do sul entre a terra firme onde está situado e a ilha. Há aí um trapiche da Companhia Pernambucana, bastante casas térreas com uma capelinha e numerosos coqueiros; ainda não criaram aí a escola de primeiras letras, mas já se discute na Assembléia Provincial uma lei criando-a.

1 e 20. Sitio dos Marcos na terra firme; daí a pouco salvam o "Belmonte" e "Iguatemí" que estão fundeados defronte de Vila-velha, povoação de Itamaracá, á direito do lugar em que estava abria a gambôa de Garapé.

As crianças do sexo masculino superabundam na terra firme e as do feminino na ilha.

Disseram-me que havia muitos fornos de cal em Maria-Farinha na terra firme, ao sul de Itamaracá, assim como diversas salinas na ilha.

A 1 3/4 estava o "Pirajá" aproando para eu desembarcar na ilha onde o fiz de galeota e numa praia tôda bordada de coqueiros. A ilha de Itamaracá tem talvez 3 léguas de comprimento e quase uma na sua largura, e 5 engenhos segundo o Almanaque dêste ano.

Vila-Velha, que é agora uma triste povoação, está no ponto mais alto da ilha, subindo-se por íngreme ladeira. A matriz está ai, mas o vigário Fortunato J. de Souza e o coadjutor Ignacio Bezerra de Menezes moram no Pilar a 2 ½ léguas do distância, e o povo logo mesmo, na presença do vigário repre-

sentou-me que não tinham vigário, morrendo muitos sem os sacramentos e não tendo missa.

Na parede do fundo da capela do Sacramento da parte da rua lê-se 1766. Há uma casa inteiramente arruinada que foi cadeia e apenas existem restos da Misericordia, e os alicérces da igreja de Santo Antonio. A ilha tem 9700 almas segundo ouvi ao vigário que se regulava pelos fogos. A aula de meninos tem 39 matriculados em livro, e 28 a 30 frequentam habitualmente. Um menino de 7 *anos* de aula lê sofrivelmente, apenas sabe analizar gramaticalmente e não logicamente; o professor não parece bom.

Á 5 e tanto fui ao Forte de Orange gastando até lá 3/4 de hora, mas descendo a ladeira de Vila-Velha a pé, tendo de atravessar em galeota uma gambôa, cuja ponte não restabeleceram, porque há outro caminho pelo interior da ilha, posto que maior para o Pilar, e seguindo depois a cavalo. Está bem situado no pontal da barra á esquerda de quem sobe, tem a cruz e armas portuguesas sôbre o portão. Á direita de quem entra há frestas no muro do corredor que dão para um espaço em que há 3 arcos sôbre os quais parece que devia crescer obra que nunca se fez. Tôdas as obras da fortaleza são de pedras grandes exceto algumas muito poucas e nada importante de tijolo. Há um poço no meio do recinto da fortaleza onde se lê: ...mandou fazer à sua custa esta sisterna .. de Veiga Cabral Gdo. esta capitania 1676.

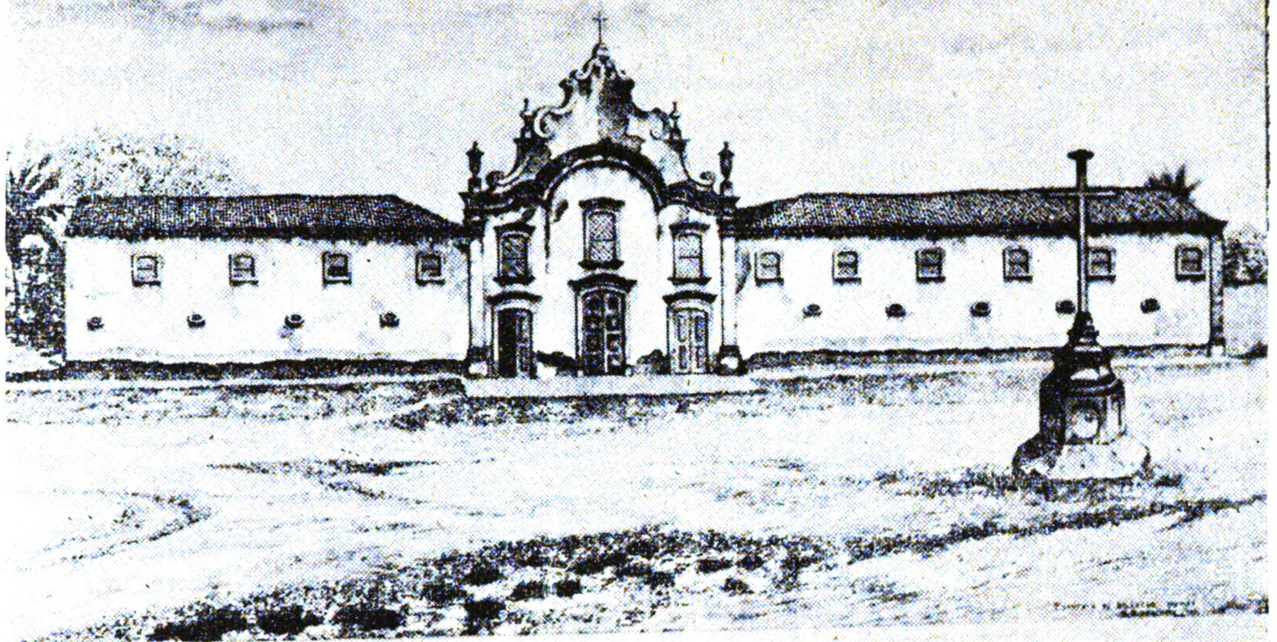
Tem capelinha com seu capelão. cujo *filho* seduziu uma moça que veio queixar-se que êle não queria consentir no casamento que o rapaz lhe prometera apesar da existencia dum neto; 1 cabo, 2 soldados e o comandante. A esplanada não foi tôda feita, e a fortaleza é um quadrado com seu baluarte em cada canto. Tôdas as peças estão desmontadas ou quase desmontadas. A fortaleza está quase colocada na direção dos 4 pontos cardiais. No ângulo N E vê-se no mar um resto de recife artificial.

Segui para o Pilar por uma longa praia batida, tendo antes atravessado areia onde vi um arbusto baixo chamado Garjirú, que dá fruto sem pedunculo como a jaboticaba. Há muitos coqueiros pela praia pouco afastados do mar. A povoação do Pilar vai crescendo por causa da passagem das barcas costeiras que aí tocam e tem bastantes casas. Cheguei já noite fechada, mas com belo luar porque fui até a mangueira plantada no lugar da célebre mangueira jasmin, a que se liga a legenda amorosa de Maria e de Ivo, chamado o redivivo sôbre que o Soares d'Azevedo, do Ginásio, fez uma poesia que ficou de dar-me.

Não é tão bonita como outras que a cercam, e se encontram, sendo o caminho pouco fácil; mas aprazível principalmente no palmar que se atravessa antes de chegar a uma capelinha.

Colhi algumas folhas de mangueira, ás 6 3/4 aumentando o luar as saudades que o lugar me despertou. Também me prendeu melancolicamente o aspecto da lua entre os coqueiros porque se passa ao chegar ao Pilar, que também é cercado de coqueiros. Estava de volta em Vila-Velha ás 8 menos 5 m., mas também o meu cavalo na praia batida andava desquipado que punha todos os outros cavalos de galope largo. A gente de Itamaracá é preguiçosa e refratária a todo serviço, vivendo numa certa independencia das autoridades, segundo ouvi, e o batalhão da G.N. que já teve 300 praças no tempo que o comandava o Tenente Coronel Lobo, chefe do Estado Maior da G.N. de Olinda, está hoje desorganisado, existindo no municipio organizados outros 2º de Olinda que é o que tem algumas armas, e o de Igaraçu, comandante superior J. Cavalcanti d'Albuquerque, cunhado do Silvino e seu patrono eleitoral contra o Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha (2), que é homem de muito mais préstimo e de excelente caráter.

2 — Senhor do Engenho Monjope e Barão de Vera Cruz.



Convento da Soledade (Goiana) — (Desenho de M. Bandeira)

8

O "*Pirajá*" (1), em que saí de Itamaracá vindo por dentro do recife, encalhou defronte do Forte do Pau-Amarelo, lugar em que desembarcaram os holandêses em 1630, e tive de passar para o "*Iguatemí*" (2), continuando a viagem por fora do recife. Avistei a igreja de Maranguape e pouco antes de chegar á altura de Olinda que é muito bonita do mar, enjoei sofrivelmente, vindo incomodado até o Forte do Picão.

Ao meio-dia fui ouvir missa no Espírito Santo e de tarde dei o passeio de Madalena, Remédios e Afogados.

1 — O navio "**Pirajá**" era comandado pelo Primeiro Tenente João Batista de Oliveira Montaury; Imediato — Segundo Tenente Olimpio José Chavantes.

2 — Canhoneira "**Iguatemí**", comandada pelo Primeiro Tenente Domingos Joaquim da Fonseca. Oficialidade: Segundos Tenentes Augusto Neto de Mendonça e Lucio Joaquim de Oliveira; Piloto — Anacleto da Silva Vieira; Comissario — Joaquim Barbosa do Nascimento; Escrivão — Candido José Alves da Fonseca.

Pertencia a canhoneira "**Iguatemí**" á denominada Estação Naval de Pernambuco da qual era comandante o Chefe de Divisão Francisco Manuel Barroso.

Faziam parte dessa força naval estacionada no Recife, além da "**Iguatemí**", a corveta "**Pedro II**", os brigues "**Xingú**" e "**Itamaracá**" e o iate "**Paraibano**".

9

Fui ás 6, ver os quarteis de Cavalaria e da Policia. O primeiro é muito acanhado e mal situado, perto dum mangue e tão baixo, que tres compartimentos não servem por causa de umidade. A escrituração pareceu-me regular. Queixa-se dos fornecimentos do Arsenal como nos outros quarteis de linha, e os antigos selins, os novos são bons, estragaram os cavalos. Estes bebem mal, esperando o Capitão Castro Araujo desacostuma-los, o que não crê o Comandante da Polícia que ele consiga. Um (ilegível) que serve no quartel queixa-se de que lhe não dão de comer nem a diaria, vivendo do que pode obter para comer. O xadrez não tem forro e já um preso tentou fugir por cima da parede divisoria. Não tem agua, recebendo-a dum escaler, nem iluminação a gaz. Os generos pareceram-me bons menos o feijão que não é preto; o café vem torrado do fornecedor.

Cada ração de arroba e meia de capim, que come o cavalo por dia, custa 400 reis, e o resto da alimentação anda por mais 300 reis.

As baias não são boas, e a madeira cobrindo os canos de escôo ha de conservar sempre sujidade. A maior parte dos cavalos estava com mataduras dos antigos selins.

Quartel de Policia (1). Mal acomodado pela estreiteza, e pessimamente situado para o fim a que é destinado, porque se encurralam os soldados. As companhias estão bem arranjadas, ainda que as armas se apresentam pouco limpas internamente, sendo todas de espoleta. Tarimbas fixas, tendo o comandante pedido, ha mais de ano, 200 camas de ferro ao Arsenal de que só mandaram 50 que alias não vi servindo, não havendo senão poucas praças no quartel por causa dos destacamentos.

---

1 — O Comandante do Corpo de Policia era o Tenente-Coronel Sebastião Lopes Guimarães.

Escrituração em ordem; mas não sei porque chega a ter 12 contos em cofre, não sendo preciso naturalmente tanto dinheiro para os adiantamentos que se tomarem; hoje tem 5 contos e tanto.

O quartel tem uma parte bastante arruinada. Não tem agua dentro nem iluminação; o despejo faz-se em cubos de *madeira*. Não tem rancho as praças existentes empregam a etapa como querem.

Antes de ir a este quartel, estive no Hospital dos Lazaros, fundado em 1789 por Tomás José de Melo, cujo retrato aí se acha. Tem 22 homens e 11 mulheres. Tem capelinha bonita. A casa carece de consertos. Tem espaço para construir, mas os doentes criam galinhas. Os generos pareceram-me bons, a exceção da manteiga francesa, como nos quarteis, que estava rançosa, sendo a comida dada aos doentes por postigo. o que me parece não dever ter lugar. Tem cacimbas para a agua de serviço mas não tem encanamento para agua potavel. Não tem ração de chá nem de café; bebem no almoço *agua quente com leite*. Não me parece que vi bem este estabelecimento.

Ás 11 e tanto da manhã, fui assistir à distribuição dos premios (2), e gostei mais deste estabelecimento que do da Bahia. Ouvi o 1º premiado do 1º ano Virgilio Augusto de Morais, que me admirou pelas suas respostas prontas e quasi sempre exatas. O Regedor Pe. Joaquim Rafael da Silva parece ser excelente, e gostei de ver o modo porque procedeu durante a minha visita, e da livraria.

Os professores (3) de latim, julgo-os bons, assim como o de matematicas elementares, o de grego, e o de lingua e literatura nacional. O de francês não é como seria necessario; o de inglês, que tanto desejava ouvir, por causa da questão teologica com o Feitosa, não se achava presente, e o Brunet ainda sabe mal a lingua pronunciando ás vezes de modo a provocar riso. O de alemão mal pôde mesmo, por falar muito baixo, deixar-se apreciar não me parecendo todavia, bom, e os outros não os ouvi nem pude aquilatar. Um dos meninos premiados leu um

2 — Do Ginasio Provincial.

3 — Os Professores do Ginasio Provincial eram os seguintes: Pe. Inacio Francisco dos Santos, Porfirio da Cunha Moreira Alves, Dr. Luis Carlos de Magalhães Breves, Dr. Felipe Neri Colaço, Carlos Steuber, Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão, Dr. Antonio Rangel Torres Bandeira, Antonio Egidio da Silva, Dr. José Raimundo da Costa Menezes, Dr. José Joaquim de Morais Sarmento, Mr. Brunet, Dr. José Soares de Azevedo, Conego Joaquim Pinto de Campos, Joaquim Bernardo de Mendonça.

discurso gratulatorio em latim que me pareceu puro; obra do mestre (4) segundo me disse o regedor (5).

A casa é muito acanhada apenas cabendo 40 e tendo tido este ano 38 e agora 32 depois dos exames e ferias. As camas tem tapagens de pano nelas mesmas, que não deixam ver umas de outras; mas os lençoes estavam sujos; quanto ao resto tudo me pareceu bem aceiado.

No andar terreo está a coleção de Historia Natural arranjada pelo Brunet; agradou-me; porem hei de ir ve-la com vagar uma tarde, assim como examinar se parte não devia ter sido remetida para o museu do Rio pelo Brunet, que recebeu dinheiro do governo geral para explorações cientificas pelo interior de algumas das Provincias do Norte, e nada ou pouco remeteu.

De tarde perto das 6 fui á fabrica de sabão, no aterro dos Afogados, de Rostron Rooke e Companhia. Não encontrei ninguem que me pudesse dar informações como desejava e apenas posso dizer que ha 3 caldeiras para fazer sabão, 2 cada uma de 25 toneladas e 1 pequena, levando cada caldeira grande 22 barricas de sebo, 5 de azeite de dendê, entre 40 e 60 de breu, e .... 12.000 libras de barrilha de carbonato de soda — o de potassa torna o sabão mole — depois de dissolvida nagua com um pouco de cal. A massa é remexida por meio dum (ilegível) de ferro estreita de forma helicoidal, e vai depois por uma calha para os resfriadores, sendo o movimento impresso por uma maquina de vapor de 6 cavalos. Havia 500 barricas de barrilha. Tem iluminação a gaz. Fazem-se as caixas na fabrica, e os paus de sabão moles e tem muito cheiro de terebentina, cor amarelo escuro. Esperam poder fazer sabonetes dentro de 6 semanas. Abriram uma vala até dentro da fabrica para condução do que lhe é preciso. Trabalha das 6 ás 6, com 6 trabalhadores livres, 5 nacionais e 1 português, e 6 escravos. Disseram-me que havia mais 5 fabricas de sabão na cidade e 1 nos Afogados; mas creio que a mais consideravel é a que visitei.

4 — O professor de latim era o Pe. Inacio Francisco dos Santos.

5 — Diretoria do Ginasio era: Regedor — Pe. Joaquim Rafael da Silva; Censor — Pe. João José da Costa Ribeiro; Esmoler — Pe. José Gregorio da Silva Carvalho; Secretario — Dr. Antonio de Assunção Cabral; Medico — Dr. Inacio Firmo Xavier.

10

Cabo é vila pequena de 2.000 almas quando muito, tendo só duas casas de sobrado que eu visse. Possue 4 Igrejas, sendo a Matriz sofrivel, onde fui logo assistindo ao *Te-Deum* e sermão do Conego Lino do Monte-Carmelo, pregador imperial, que foi infeliz na visão que figurou ter da *fama* que lhe vinha falar a meu respeito; esperava mais dele pela fama que tinha.

Numa colina para o sul da vila ha ruinas duma casa de taipa, que deitaram abaixo ha 2 anos e conheciam pela casa do holandês, lembrando-se de ela já existir em 1790; a taipa era muito bem feita.

Ha pequenas olarias no municipio, e no engenho Barbalho monta-se uma grande com maquina, movida por animais, para fazer tijolo.

Ha boa agua por detraz do Rosario, e bebe-se tambem e não é má a do Pirapama, navegavel com maré por barcaças até o Engenho Velho, do Lourenço de Sá e Albuquerque (1), 2 1/4 legoas de Barra da Jangada, havendo canoeiros daí pra cima.

Existe pedra calcarea no Municipio, mas as ruas não estão calçadas, tendo o sido algumas de Igaraçú, antigamente, de modo a durar ainda o calçamento.

Visitei a aula de meninos; não estava nenhum presente por se acharem em ferias, sendo 24 os matriculados dos quais fal-

1 — Lourenço de Sá e Albuquerque, Barão de Guararapes, por decreto de 14 de março de 1860, elevado a Visconde de Guararapes em 8-3-1880.

Faleceu a 2-12-1897, com 80 anos de idade.

Casado com Candida Ernestina Vitoria Paes Barreto, Viscondessa de Guararapes, falecida em 12-12-1906. Descendencia:

F 1 — Mariana, casada com Dr. Arminio Tavares dos Santos;

F 2 — Lourenço de Sá e Albuquerque, casado com Elvira Silveira de Sousa, com 7 filhos: Elvira, Candida, Maria, Stela, Olegaria, Luís e Lourenço.

tam muitos á aula, não constando por atestado de medico se foram ou não vacinados ou já tiveram bexigas. O professor Claudino dos Santos Lopes Castelo Branco é do 1º grau e tem 20 anos de magisterio; mas não me pareceu bom, quanto pude julga-lo, por isso que sempre apareceu um menino que leu sofrivelmente estando ha um ano na aula tendo frequentado outras antes, e um pardo logo me representou mesmo na presença do professor contra o procedimento dele recusando a admissão de alunos. Como o pardo falasse um pouco forte, disse que não era este o modo de representar, e que escrevesse a sua queixa; mas ela ainda não apareceu e creio que houve alguma transação, contudo trato de informar-me por intermedio do presidente da Provincia. Não ha professora publica de meninas, e a particular que gosava de melhor conceito retirou-se.

Não se fez na cadeia a divisão de que fala o relatorio do Sergio, para haver lugar para a enfermaria, e os livros estão muito insuficientemente escriturados, não existindo o de termos de visitas, que me disseram não se fazem regularmente como obrigação. Existem 13 presos e 2 presas. O destacamento é de 23 policiais. O delegado retirou-se, na vespera, doente para o Recife e não havia quem o substituisse por ora.

Durante o colera houve cemitério, mas agora enterram nas igrejas, menos na matriz. No municipio ha organizado um batalhão com 1.000 praças mas não tem armas; os oficiais já se acham todos nomeados.

O Juiz de Direito Rego Dantas passa por probo, mas é estupido; o Juiz Municipal Felisbino Vasconcelos parece inteligente bem como o promotor José Silvano Hermogenes de Vasconcelos.

Tive de voltar até a estação da Ilha para tomar para Serinhãem, passando a noite de hoje no Engenho Mercês de Manuel José da Costa (2), filho do negociante Bento José da Costa de

---

2 — Manuel José da Costa, Barão de Mercês, por decreto de 24-8-1870. Faleceu com 74 anos em 5-11-1883. Casou-se 1ª vez, com Caetana Gomes, de quem teve 7 filhos:

F 1 — Joaquim, casado com Francisca de Paula de Barros Campelo, com 5 filhos: Maria Isabel, Maria da Conceição, Maria das Mercês, Manuel e José;

F 2 — Ana Candida, casada com Francisco da Costa e Silva, com 5 filhos: Caetana, Floriano, Maria, Mariana, Francisca;

F 3 — Mnuel, casado com Maria Luisa da Costa Roma, com 7 filhos: Maria, Caetano, Francisco, Luisa, Judith, Oscar e Evangelina;

F 4 — Alipio, casado com Isabel Maria de Barros Campelo, com 2 filhas: Maria das Mercês e Lidia;

F 5 — Caetana, casada com Bento Ramos de Oliveira, com 2 filhos: João e José;

F 6 — José Manuel, falecido solteiro;

cujos filhos consta-me que muito ganhou no jogo o Tet. Cel. Lobo, que tambem facilmente gastou o que ganhou, ficando aqueles quasi pobres, passando a propriedade do Engenho Mercês do Manoel José da Costa ao sogro Joaquim Candido Gomes, que casou a filha com a condição do genro não vir á cidade do Recife.

A estrada que ainda não está terminada e foi feita por arrematação, tendo se empenhado alguns dos contratos perdendo a Assembleia Provincial não só a multa como a diferença de preço da obra ulteriormente feita sobre a do contrato, e a diferença do valor entre as quotas recebidas pelos arrematantes, e a obra feita, que importava em mais um mal conservada lançando-se as plantas tiradas da estrada nos valetas onde já crescem outras. Ha uma obra importante que é o corte no Engenho Serraria, cujo contrato tenta-se de encampar. Este engenho foi legado ao filho do Nabuco (3), por uma viuva tia de Paulino Pires Falcão, irmão do Tet. Cel. Camilo, por cujo belo Engenho Massangana passei já quasi escuro. Nesta viagem passei ao lado das terras do Engenho Algodoais que foi do Morgado do Cabo (4).

F 7 — Idalina, casada com o Dr. Joaquim Guedes Correia Gondim, com três filhos: Joaquim, Maria Augusta e Manuel.

Em 2ª nupcias, o Barão de Mercês casou-se com Maria Filismina da Costa, sem descendentes.

3 — Dr. José Tomaz Nabuco de Araujo.

Por testamento de 27-9-1856, D. Ana Rosa Falcão de Carvalho, Viuva de Joaquim Aurelio de Carvalho, sem descendentes ou ascendentes, fez a seguinte disposição: "Ao meu afilhado Joaquim Aurelio Nabuco de Carvalho, filho do Exmo. Dr. José Tomaz Nabuco de Araujo, além do sobrado de um andar, sito na rua Estreita do Rosario, do bairro de Santo Antonio do Recife, e outros objetos que ficam mencionados e decretados em uma escritura de doação, que passei em favor deste, deixo mais o meu Engenho "Serraria" com todas as suas obras, benfeitorias e terras sugeitas aos foros que pagam ao Hospital, ou a quem por direito competir".

O Engenho Serraria foi avaliado no inventario por 22:000$000.

(Vide 'Dona Ana Rosa", por Luís Cedro, na revista "Arquivos", 1943).

4 — Francisco Paes Barreto, Marquês do Recife, 8º e ultimo Morgado do Cabo. Nasceu em 26-5-1779 e faleceu em 26-9-1848.

Casado com Tereza Maria da Rocha Lins Barreto, Marquesa do Recife, falecida no Recife a 9-8-1871, com a idade de 84 anos.

Descendencia:

F 1 — João Francisco Paes Barreto, casado com Candida Rosa de Sa Barreto.

F 2 — Luís Francisco Paes Barreto.

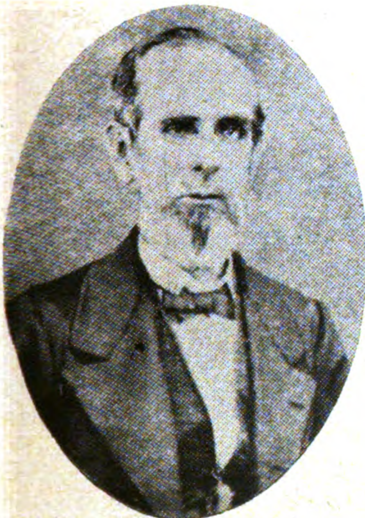
F 3 — Maria Isidora, casada com o Cel. Bento José Lamenha Lins.

F 4 — Cel. Francisco Paes Barreto, casado com Maria Rita Wanderley.

F 5 — Estevam Paes Barreto, casado com Francisca de Barros Lins Wanderley.

O Engenho Mercês, perto do qual o dono deu uma queda do cavalo por causa do atropelo dos mais cavaleiros que eram muitos e queriam todos aproximar-se de mim, obrigando o do Manuel Costa a cair num pequeno barranco, tendo-se o cavaleiro pisado um pouco o quadril, é muito bem situado na varzea do Ipojuca, que é navegavel por barcaças independentemente da maré até o Engenho Trapiche, acima da fazenda Guerra do Tet. Cel. Camilo Pires Falcão. Tem boa casa de vivenda com capela ao lado; 135 escravos; maquina de 5 cavalos de baixa pressão, cujo combustivel é o bagaço, gastando-se lenha na fornalha dos taxos, fazendo 5 mil pães ou 20.000 arrobas por ano, e sendo bom o açucar da segunda barreação, levando a purgar 30 dias em fornos de barro, que se fazem no engenho onde ha boa argila. Tem estufas para quando não ha sol.

Este Engenho passa por um dos melhores da Provincia, o que prova o atrazo do fabrico.



Manuel José da Costa
BARÃO DE MERCÊS



Dr. Francisco de Caldas Lins
BARÃO DE ARAÇAGÍ E VISCONDE DE RIO FORMOSO



Coriolano Veloso da Silveira
BARÃO DE SERINHAÉM



Dr. Sebastião Antônio de Acióli Lins
BARÃO DE GOICANA

11 e 12

Ouvi missa ás 5 horas da manhã do dia 11, dita por um frade do Convento de Ipojuca, que me consta entar em ruinas, perdendo-se assim tão bom edificio nas mãos inuteis dos frades, partindo ás 5 1/2. Subi a um morro donde se avista o Cabo; mas apenas julguei ver o Convento de Nazaré, sendo mais bela a vista do lado da varzea onde está o Engenho Mercês; tendo tomado o caminho depois de descida do morro ás 6 horas. Tive que retomar a estrada de que desviei-me para ir ao Engenho Mercês. Passei pelos Engenhos Guerra, Salgado, Boassica, Pindobinha, Genipapo, Sibiró Cavalcanti, e Anjo do Coronel de Milicias Drumond, irmão de Antonio de Menezes, que possue mais 5 de muitas terras e boas; bastando olhar para o terreno que se atravessa para reconhecer a fertilidade desta parte da Provincia.

O Genipapo ora pertencente á Viuva do Albuquerque Maranhão, irmão e sogra do Boa Vista, é celebre pelo assassinato, que teve lugar durante a presidencia deste, do dono Antonio Francisco, que acusaram de ter morto um Cavalcanti. Os parentes do assassinado reuniram-se com seus capangas em numero de 300, sendo o capataz o atual Tenente-Coronel do 42 do municipio do Rio Formoso Gaspar Cavalcanti de Albuquerque Uchôa, que se me apresentou de casaca, apesar de lhe fazer notar a sua falta, desculpando-se ele com não estarem fardados alguns oficiais do batalhão, que tem alistados 800 e tantas praças não sabendo o numero exato, a cuja testa de todos os oficiais se devera apresentar então fardado — e acometeram o engenho não tendo (ilegível) ao Antonio Francisco fugido para o telhado da casa durante o cerco, porque aí mesmo o mataram atirando o cadaver do telhado abaixo e cortando-lhe as orelhas. A mulher de Antonio Francisco vendo que queriam matar o marido recorreu ao delegado de Rio Formoso Pedro Ratis, atual empregado da Alfandega, prometendo da parte do marido

entregar-se contanto que não o matassem, o que afiançou o delegado, não se cumprindo aliás a sua palavra. Uma força que o Presidente mandou sob o comando de Miguel Afonso Ferreira poz-se a almoçar em Mercês e quando chegou a Genipapo estava o homem morto e os criminosos fugidos, pondo-se pedra em cima do negocio até hoje; já dei as ordens que reclamam semelhante atentado.

O Engenho Anjo é celebre por causa da fugida do capitão do pilhabote negreiro de Serinhãem.

A estrada de certo ponto para diante é antes trilho, e por causa da ponte da estrada real sobre Serinhãem estar se consertando por contrato com o Muller, tive tomando por um desvio de atravessar numa ponte no engenho Anjo, o rio Serinhãem, navegavel por barcaças conduzindo 15 caixas de açucar cada uma de 40 a 60 arroubas e independentemente de maré até porto de Camaragibe pouco acima da vila, e com maré carregando 10 caixas até porto de Pedras 4 leguas da vila, contando-se desta á barra 3.

Cheguei a Serinhãem ás 8 e 22 minutos. A vila é muito menor que a do Cabo, mas está melhor situada do que aquela, a qual todavia goza do alto, em que se acha, da vista duma bonita varzea e tem as igrejas: da Matriz (N. S. do Livramento) reparada em 1840; a Matriz em ruinas (N. S. da Conceição, segundo me disse o Vigario), o Rosario dos Pretos, que se está cobrindo de novo, São Francisco e São Roque.

O Convento de São Francisco está muito bem situado e é grande. Do lado do E. tem belissima vista, descobrindo-se o mar e a ponte de Sernambí assim como a ilha de Santo Aleixo com o casa do inglês Dobney, e não muito longe da base da montanha o rio que forma um lindo S, cuja peninsula quando bem plantada ha de aformosear muito a paisagem, já havendo aí duas (ilegível) regularmente plantadas.

A cerca do Convento só tem pés de mandioca, que tem encontrado em abundancia por essas varzeas de Ipojuca e Serinhãem.

A capelinha de São Roque está edificada sobre uma rocha granitica para o sul da vila, havendo na base da parede direita da capelinha um lagrimal saindo duma pequena cavidade no granito, que só seca nos grandes verões, escorrendo agora. Consta que no lugar da capelinha houve um forte holandês.

A aula de meninos, que é a unica, do 1º grau tem 64 matriculados, e sendo a frequencia de 40 a 46. Fizeram exames 5 e um dos aprovados com *distinção* tem na sua escrita *em pedir* em lugar de *impedir*. Nenhum estava presente; mas o professor Antonio Vieira de Barros não me parece bom.

Havia 3 homens e 1 mulher na cadeia. Cosinham na prisão; as prisões não são ladrilhadas, tem tarimbas fixas e pouca luz. Não tem havido visitas e portanto não existe o livro de termo delas, assim como o de obitos.

Só agora é que declaram, incompletamente, os sinais dos presos, assim como, desde abril de 1857, segundo declarou o Juiz Municipal, ainda que o não visse o estado do processo, enfim este serviço é muito mal feito, sendo aliás muito ativo o delegado capitão José Angelo de Morais Rego.

O Juiz Municipal, servindo agora de Juiz de Direito no impedimento do Paes Barreto, Gervasio Campelo Pires Ferreira (2), parece-me muito severo cumpridor dos seus deveres, tendo feito muitas prisões de criminosos quando delegado, e só notei que hesitasse em referir-me, mostrando-se-me de principio ignorante, mas não ao Almeida Pereira, as circunstancias do assassinato do Genipapo, alias sucedido quando ele ainda estava no Curso Juridico; desculpou-se com a presença de certas pessoas quando lhe perguntara. Deu-me algumas notas sobre Serinhãem e Rio Formoso que junto a este Diario.

O Comandante Superior do Municipio Paulo de Albuquerque Salgado não sabe o numero de praças alistadas no seu municipio, e como ao depois observarei melhor, a Guarda Nacional parece-me achar-se em mau estado nesta Provincia quanto á sua organização, apesar da gente ser muito propicia para a vida militar.

Soube que o Vigario Demetrio Jacome de Araujo era acusado de desvio de dinheiros por ocasião do colera-morbus.

Saí de Serinhãem ás 5 e 1/4 da tarde. Passei logo pelo Engenho de Agua-Fria com o açude; e pouco depois pelo povoado de Santo Amaro com sua capela e uma rua de casas terreas. O terreno torna-se (ilegível) e não me parece tão fertil.

Á noitinha passei pelo Engenho Goicana com um grande açude, e bom, e elegante casa de vivenda do Dr. Sebastião

1 — Datado de 7 de abril de 1862, Rio de Janeiro, é o "Memorial de alguns dos serviços mais importantes prestados no Termo de Serinhãem, Provincia de Pernambuco, a contar de 11 de abril de 1857 até 25 de novembro de 1861 pelo respectivo Juiz Municipal Bacharel Gervasio Campelo Pires Ferreira", documento n. 6434, maço 131, Arquivo da Casa Imperial (Museu Imperial — Petropolis).

Trata-se de um curioso manuscrito, precioso para os estudiosos do passado pernambucano, onde se destacam os capitulos sobre pessoas livres tiradas da escravidão e apreensão de africanos.

(Vide "As atividades de um Juiz em Serinhãem" por Guilherme Auler, no Diario de Pernambuco, de 21-X-1951.

Lins (2); as colinas (ilegível) e no cimo dalgumas neste lugar ha visgueiras, arvore cujos ramos abrem como *chapeo de sol*, parecendo-me a que assim se chama na Corte.

Cheguei ao Rio Formoso atravessando um aterrado sobre um mangue, que em maré cheia impedia o transito a cavalo antes de se fazer essa obra nos fins da presidencia do Boa-Vista, ás 7, sendo o caminho em grande parte um trilho mau em alguns lugares. Antes de chegar ao aterrado, passei por umas massas de granito destacado perto dum alambique ou *distilação* como aqui chamam, que me pareceram mais curiosos com o escuro do que depois que as vi de tarde; contudo são grandes e não vi donde fossem arrastadas pelas forças da natureza.

Rio Formoso ainda ha poucos anos era um engenho, e ainda existe a casa da proprietaria D. Francisca (3), chamada do Rio Formoso, especie de potentada do interior, á direita da casa onde me hospedei no largo do mercado, e no lugar duma fileira de casas terreas fronteiras era a casa de purgar do engenho. Todos pagam fôro, creio que a um filho de D. Francisca, Tenente-Coronel da G.N., e na razão de 2 patacas por ano de *palmo* corrente, cobrando ordinariamente 500$000 mensais.

A causa da prosperidade da povoação, que alias não é consideravel como se verá da nota que junto dada pelo Juiz Municipal Gervasio, é a navegação do rio, que seria melhor aproveitada, mas com a decadencia talvez do Rio Formoso, e estabelecimento duma florescente povoação na varzea de Tamanda-

---

2 — Dr. Sebastião de Barros Wanderley Acioli Lins, **Barão de Goicana**, por decreto de 18-1-1882. Nascido a 16-1-1829 e falecido em 2-5-1891. Casado com Feliciana Inacia de Acioli Lins, **Baroneza de Goicana**, falecida a 27-9-1886, com 56 anos. Descendencia:

F 1 — Felinto de Acioli Lins, casado com Lidia de Barros Acioli, falecidos sem filhos;

F 2 — João Batista de Acioli Lins, solteiro;

F 3 — Joana Barbosa de Acioli Lins, falecida solteira.

O Barão de Goicana era irmão de Prisciano de Barros Acioli Lins, Senhor do Engenho Tinoco (nascido a 14-X-1830 e falecido a 15-VI-1892), que foi agraciado com o titulo de 2º Barão de Rio Formoso.

Entre os numerosos erros do **Arquivo Nobiliarquico Brasileiro**, acha-se o de pagina 163, onde se lê: "4º Barão de Goiana" em vez de Barão de Goicana.

Recentemente, este mesmo erro foi repetido num trabalho do Sr. Escragnolle Doria, intitulado "Relação de Baronatos" (**Anuario do Museu Imperial**, Petropolis, n. 6, pg. 73). E o Sr. Escragnolle afirma que a sua "Relação" foi elaborada com os documentos do Arquivo Nacional...

3 — Dona Francisca Antonia Lins, casada com José Luis de Moura. O filho desse casal, José Luis de Caldas Lins, casou-se com Maria Leopoldina da Rocha Lins.

ré, de cujo excelente porto falarei depois, se desembarcando e embarcando aí os generos, seguissem estes por trilhos de ferro até o Ariquindá, afluente do Rio Formoso, e depois por aquele a este até onde fosse navegavel, havendo da cidade de Rio Formoso até a foz do Ariquindá 2 legoas, e desta até os trilhos já estabelecidos na extensão de 800 braças até o trapiche de Tamandaré, outras 2 legoas.

Barreiros tambem distrai o comercio do Rio Formoso, e o rio Una navegavel com maré como o Rio Formoso, passa pelo rio mais bonito da Provincia me parece a mais importante sobretudo depois de feita a estrada de ferro até Agua-Preta.

A cidade tem só duas igrejas; a matriz. que foi capela do engenho, e a do Rosario num alto donde se gosa de boa vista, tanto quanto permitem as colinas elevadas que cercam a cidade. Ha um olho dagua de beber muito boa, perto; mas o proprietario do engenho Sequeira põe agora embaraços á tirada dagua tendo eu já recomendado este negocio ao Presidente.

A cadeia é uma casa onde ha duas grandes *gaiolas de pau* para os presos, estando os livros como em Serinhãem senão peiores. O delegado é o capitão Alexandre, que passa por ativo. O destacamento é de 7 soldados, 1 cabo, e 1 sargento. A Casa da Camara é pequena, mas tinham-na arranjado de novo.

Fui ás aulas. Na de meninos, ha 66 matriculados e frequencia 40 e 52. O menino mais adeantado, segundo disse o professor, o qual entrou para esta aula no 1º de março deste ano. tendo estado na aula de metodo repentino, que já acabou. dum Manuel Simões, lê bem assim como divide e escreve; mas não sabe conjugar os verbos; outro entrado a 9 de agosto de 1852 e que já tinha frequentado antes a aula do metodo repentino, lê sofrivelmente, e mal sabe os verbos auxiliares; contudo talvez se deva atribuir o ter dado má conta de si ao incomodo que já tivesse e por fim o obrigou a vomitar quando foi se assentar no seu lugar, donde saiu carregado para o interior da casa. Não sabem quasi nada de doutrina cristã. O professor Antonio dos Santos Vital pareceu-me sofrivel.

Na de meninas há 51 matriculadas e frequencia 40 e tantas. Uma menina que está na escola ha 3 anos e foi apresentada como a mais adiantada, lê bem assim como divide; porem nada sabe de gramatica, e outra completando 3 anos de aula lê menos bem que a primeira, nada sabe de gramatica e atrapalhou-se na divisão, cujo metodo empregado na escola é sujeito a enganos de quem não estiver com bastante atenção. Uma terceira menina de mais de 4 anos de aula lê sem tropeçar; mas não se importando com as virgulas; mal sabe de gra-

matica e dividiu bem. Sabe doutrina a 3ª menina, que parece talentosa, respondeu bem, mas a professora, Maria Isabel Lins, creio que pouco sabe dessa materia, e parece-me mediocre. A escrita da 1ª menina é sofrivel, assim como o da 2ª, sendo a da 3ª peior.

O cemiterio está muito perto da povoação, e daqui a pouco achar-se-á dentro dela, o terreno não é mau para o enterramento. O matadouro acha-se além do rio; é apenas um telheiro sobre pilares, e matam-se aos sabados 16 bois termo medio, e ás 3ª, guardando-se a carne para os outros dias da semana, como já me haviam dito em Serinhãem, onde matam 5 a 6 bois; o gado já vai faltando com o verão.

O batalhão 44 tem 800 praças alistadas, e apesar do comandante, o Tet. Cel. José Luiz de Caldas Lins (4) ter recebido a lista de qualificação ha 3 meses, ainda não está organizado, sucedendo o mesmo ao 43 de Serinhãem com 88 e tantas praças alistadas, e cujo comandante Tet. Cel. Coriolano Veloso da Silveira (5), recebeu a lista de qualificação ha 3 anos, e todos os oficiais dos batalhões já estão nomeados!

De tarde fui ao alto da fazenda Machado — hoje dum Laurentino, perto da cidade, donde se vê a barra do rio For-

---

4 — Filho do casal José Luís de Moura e D. Francisca Antonia Lins, o Tenente-Coronel José Luís de Caldas Lins casou-se com Maria Leopoldina da Rocha Lins e deixou a seguinte descendencia:

F 1 — Dr. Francisco de Caldas Lins, Barão de Araçagi e Visconde de Rio Formoso (Vide nota 6);

F 2 — Dr. Tomaz de Caldas Lins;

F 3 — Francisca, casada com o Barão de Una, José Antonio Lopes;

F 4 — Carolina, casada com Marcionilo da Silveira Lins, filho dos Viscondes de Utinga. Filhos: Benemerita, Alsina, Carolina, Luís, Levino e Zenobio.

O Tenente-Coronel José Luís de Caldas Lins nasceu no então Engenho Rio Formoso e faleceu no Engenho Una, a 28-X-1879, com a idade de 72 anos.

5 — Coriolano Veloso da Silveira, Barão de Serinhãem, por decreto de 11 de dezembro de 1875:

"Atendendo aos relevantes serviços prestados ao Estado e á instrução publica do municipio da Côrte pelo Coronel da Guarda Nacional da Provincia de Pernambuco Coriolano Veloso da Silveira, e Querendo Distingui-lo e Honra-lo: Hei por bem Fazer-lhe Mercê de Titulo de Barão de Serinhãem. Palacio do Rio de Janeiro em onze de dezembro de mil oitocentos e setenta e cinco, quinquagesimo quarto da Independencia e do Imperio".

Filho do celebre Cel. José Pedro Veloso da Silveira, Senhor do Engenho Lage (Escada), nasceu a 25-XII-1824 e faleceu a 14-VII-1889. Senhor do Engenho Ribeirão.

Casado com Maria Libia Wanderley, Baronesa de Serinhãem, nascida a 15-VI-1841 e falecida a 19-X-1924. Sem filhos.

(Vide "Titulares pernambucanos que não deixaram descendencia" por Guilherme Auler, a ser publicado no Anuario do Museu Imperial).

moso com o celebre reduto que mal divisei, de Salvador de Albuquerque, á direita de quem sai, e á esquerda da igreja de N. S. Guadalupe, mostrando-se-me a direção do rio ou gamboa e do canal, que reunem os rios Formoso e Serinhãem. A casa de vivenda está embaixo desse alto, mas gosa-se quasi que da mesma vista do terraço em frente da casa. Do alto não se descobre, para o lado oposto do mar, toda a cidade, que, segundo já disse está entre colinas elevadas, não tendo o rio pelo que pude apreciar nada de *formoso*, e sendo o local muito quente, ao menos durante as duas noites, que dormi nessa cidade. Nas duas noites passou por defronte da cada onde me hospedei um batalhão patriotico de bandeira e musica, tocando 2 ou 3 vezes o hino e dando vivas depois de passado defronte da casa.

Tive uma queixa contra o juiz municipal Francisco de Caldas Lins (6), que o Juiz Gervasio não desabona, não me agradando contudo a sua fisionomia e parecendo-me acanhado. O promotor Aires de Albuquerque Gama (7), filho do Visconde

---

6 — Dr. Francisco de Caldas Lins, nascido a 10-XI-1828 e falecido em 28-XI-1897. Barão de Araçagi por decreto de 9-XI-1867 e elevado a Visconde de Rio Formoso por decreto de 23-II-1889. Senhor dos Engenhos Una, Herval, Siqueira e Conceição. Casado com Teudelina da Silveira Lins, filha dos Viscondes de Utinga. Filhos:

F 1 — Antonia, casada com o Dr. Alfredo Correia de Oliveira, com os seguintes filhos: Paulo, João-Alfredo, Gumercindo, Manuel, Teudelina e Maria da Conceição;

F 2 — Teudelina, casada com o Dr. Paulo Martins de Almeida, com os seguintes filhos: Alberto, Francisco, Paulo, Albertina. Casou-se em 2ª nupcias com o Dr. Cirilino Pinto de Almeida Castro. Filhos do 2º matrimonio: Alice, Joaquim e Maria-Alice;

F 3 — Maria, casada com o Dr. Marcionilo de Barros Lins, filho do 2º Barão de Utinga, com a descendencia de 3 filhos: José-Marcionilo, Teudelina e Pedro;

F 4 — Francisca, falecida solteira;

F 5 — Francisco, falecido solteiro.

7 — O Visconde de Goiana, em carta de 27-III-1842, a Dom Pedro II, comunicou o embarque do seu filho primogenito, a 14 de março, Aires de Albuquerque Gama, então com a idade de 9 anos. Seguia para a França, afim-de cursar o Colegio Fontenay-aux-Roses, com despesas pagas pelo Imperador. (Documento n. 5078 do Arquivo da Casa Imperial, Museu Imperial — Petropolis).

Do mesmo Aires de Albuquerque Gama é a carta de 7 de agosto de 1854 (Documento n| 5995, do Arquivo da Casa Imperial) solicitando que fosse comunicado ao Imperador, o falecimento a 3 de agosto, de seu pai o Visconde de Goiana, "depois de seis dias da mais terrivel agonia motivada por uma violenta erisipela nos testiculos". Pede, tambem, que se consiga do soberano "uma remuneração pelos continuos serviços". Afirma que o Visconde nada deixa á sua familia: "sua ilustração, retidão e constante probidade fizeram com que nada absolutamente deixasse á sua aflita é numerosissima familia".

de Goiana (8), é inteligente, mas pouco ativo segundo ouvi ao Gervasio.

Ha muitas intrigas nesta localidade e 2 partidos, sendo o chefe dos conservadores o Tte. Cel. José Antonio Lopes (9), Presidente da Camara e comandante da artilharia, que é o unico corpo que tem armas, e o Vigario Antonio Marques de Castilho, e escrivão do juri Antonio Pinheiro da Palma, da gente do Feitosa, sendo estes acusados de contrariar os festejos publicos, espalhando que eu vinha libertar os cativos e recrutar, querendo o vigario negar o palio á Camara, e aquele tendo sofrido um processo por causa duma morte, como vi duns autos que me trouxe entre outros provando abusos, o escrivão Palma, e tendo uma sentença do juiz municipal Teodoro Machado Pereira Veloso, que declarou que ele apenas pode ser condenado como aconselhando a morte por palavras proferidas. Este processo como outros não tem tido andamento, e cumpre examinar melhor o que ha a respeito.

O Lopes foi o que dirigiu os arranjos de minha recepção á testa duma comissão, sendo a casa dum português, inquilino dum irmão do Dezembargador Santiago. A casa é de sobrado com sotão, as duas proximas tambem são de sobrado.

---

8 — No manuscrito de 45 paginas, datado do Rio de Janeiro de 24 de setembro de 1837, "**Apontamentos destacados da vida politica do Visconde de Goiana até 1837**" (Documento n. 4961 do Arquivo da Casa Imperial) encontramos uma fonte valiosa para o estudo da biografia desse Titular, incluido aliás por Pereira da Costa no seu "**Dicionario biografico de pernambucanos celebres**" (paginas 212 a 222).

São do Visconde de Goiana as seguintes cartas existentes no Arquivo da Casa Imperial, todas dirigidas a Dom Pedro II:

Doc. 5078, de 27-III-1842, 2 paginas, já citada na nota 7; Doc. 5358, englobando 5 missivas: em 6-X-1846, com 3 paginas; em 18-IX-1846, com 3 paginas; em 31-VIII-1846, com 8 paginas; sem data, com 4 paginas; sem data, uma pagina.

Em todas as cartas, o Visconde de Goiana confessa-se arruinado, desempregado ha 15 anos, com 8 filhos, vivendo de credito, e declara ser o "mais perseguido de todos os titulares do Brasil". A sua ambição é ser escolhido Senador na lista sextupla...

9 — José Antonio Lopes, **Barão de Una**, por decreto de 14-VIII-1867: "Querendo Distinguir e Honrar a José Antonio Lopes: Hei por bem Fazer-lhe Mercê do Titulo de Barão de Una. Palacio do Rio de Janeiro, em quatorze de agosto de mil oitocentos e sessenta e sete, quadragesimo sexto da Independencia e do Imperio".

Faleceu a 24-IV-1891, com 60 anos de idade. Casado com Francisca de Caldas Lins, Baronesa de Una, irmã do Visconde de Rio Formoso. Não deixou descendentes.

O deputado Augusto de Oliveira (10) acompanhou nesta disgressão desde a estação de Ilha; mas não foi por querer apresentar-se candidato pelo circulo do Rio Formoso, de que é Deputado o Sá Albuquerque, de quem 2 irmãos me acompanharam sendo um deles o Lourenço, como a principio desconfiei; talvez se quizesse dar importancia acompanhando-me sempre com vistas eleitorais; numa conversa disse: quendo eu *ver*.

Disseram-me que o aparelho de porcelana de chá que usei servira por ocasião de meu batisado, e meu Pai o dera ao Visconde de Goiana.

No Rio Formoso a recepção pareceu-me menos entusiastica que em outros lugares, ainda antes do que me disseram do vigario e escrivão.

---

10 — Filho de Francisco Antonio de Oliveira, **Barão de Beberibe**, por decreto de 12-XII-1853.

O Barão de Beberibe nasceu a 21-IX-1788 e faleceu a 24-IX-1855. Casou-se 1ª vez, com Maria Gertrudes Carneiro, com 3 filhos:

F 1 — Miguel Augusto de Oliveira;

F 2 — Francisco de Oliveira;

F 3 — Manuel Augusto de Oliveira.

Casou-se em 2ª nupcias, com Ana Josefina Pereira Pinto, **Baronesa de Beberibe**, falecida no Rio de Janeiro a 28-XII-1883, de quem teve 4 filhos.

F 4 — Augusto Frederico de Oliveira;

F 5 — Dr. Eduardo Augusto de Oliveira;

F 6 — Emilia, casada com o Dr. Virgilio Coelho, filho dos Barões da Vitoria, com 2 filhos: Alberto e Maria da Conceição;

F 7 — Amalia, casada com Eduardo Candido de Oliveira, com 5 filhos: Eduardo, Augusto, Henrique, Carlos e Ana.

13

Partí ás 5 para Tamandaré, seguindo o caminho do Brejo por melhor, apesar de ser mais longo que o de (ilegível).

Passei pelo engenho Mambucaba que tem boa casa de vivenda e capela, pelo do Brejo, e perto de Tamandaré por Agua-Comprida, bem posto nome a esse trilho por dentro dagua. O caminho do Rio Formoso a Tamandaré é sofrivel.

A fortaleza está numa varzea grande de relva circulada de coqueiros á beira mar. É muito menor que a de Orange. Tem 4 baluartes estando o de N.E. já caido em 1790 como consta do registro da fortaleza onde se lê que desde então pediam seu conserto; o de S E tambem caiu, e o do N O acha-se muito arruinado, sendo o mais conservado o de S O que é o unico que tem a guarita. Tem 21 peças todas desmontadas, e um obuz quasi desmontado com armas portuguesas, por cima de outras com 5 flores de liz na parte esquerda do escudo, e uma torre na direita, coroada por uma cruz, e sobre o escudo um capacete de viseira caida sobreposta por torre arreada com cruz no alto.

Ha uma capelinha com tribuna para a familia do comandante, mas já sem assoalho.

O corredor da entrada da fortaleza tem frestas laterais como no forte de Orange. Ha um sobrado sobre a cortina de O por cima do portão interrompendo essa linha do forte. O fosso está meio entupido, apenas se percebe a contra-escarpa, e vêmse restos da banqueta do fosso.

Vi 3 peças curiosas: uma com um leão em pé coroado, e de espada na mão direita, enfeixando 7 setas na esquerda, e a data de 1641, e por baixo — *Concordia res parvae crescunt*. Á roda do pomo lia-se: *Coenret Wecewaert me facit Hagae;* perto outro com esta cifra ( ) tendo em cima uma corôa com cruz no cimo; o 3° veio do Forte do Buraco com esta cifra ( ) e por cima do pomo 1353, tendo por baixo á roda daquele: *Niclaes Sickmaens me fecit*. Ha outra peça holandesa

como a primeira: mas tendo dos lados do ouvido ao alto dois pequenos ferros furados.

Depois de visitar estas ruinas, fui pelo leito do trilho de ferro, cujos *rails* são cravejados do tipo em *longuias* de pau, até o porto de embarque no canal que vai ao Araquindá, na extensão de 800 braças; quasi que não é frequentado e arruinado. Daí voltei para tomar por um caminho que me levou á margem do Arequindá que parece fundo, e não é estreito.

Depois percorri a estrada *provisoria* de Tamandaré e Una contratada com o Millet (1) dum modo ilusorio para ambas partes, ou antes para a Provincia, não sendo a estrada de mais vantagem senão para a Companhia Pernambucana, que aliás pouco lucra com o porto de Tamandaré, por não querer melhorar o modo de embarque e desembarque dos generos. O contrato obriga o Millet a fazer à estrada em 24 meses conservando-a durante esse prazo; mas ele está com bastante mais em muitos lugares, e ha uma ponte para além da qual passei que até custa a passar a pé, tambem contratou-se a construção por 5$000 a braça corrente, entrando toda a despesa necessaria para a passagem na estrada, ainda que ha muitos trechos facilimos como o 1º lanço que é plano e todo areia solta *em que abriu as valetas* da estrada, não havendo condição nenhuma a respeito da natureza do terreno; tambem na estrada do Norte, perto de Igaraçú para o lado do Recife, a estrada vai por areia solta, e só obrigação para o empreiteiro, mamada de barrear 20 palmos da largura da estrada devendo ela ser de 30; este contrato pela falta de cuidade com que foi feito, parecendo-me visto a qualidade do terreno muito 35$000 por braça corrente, pode ser lesivo a qualquer das partes contratantes. A repartição das obras publicas está mal montada não podendo haver fiscalização em tantos pontos com tão pouca gente e pouco fará o diretor interino Melo Rego, que é inteligente e mostra-se ativo.

1 — Engenheiro francês Henrique Augusto Millet, um dos que vieram para Pernambuco, na administração do Conde da Boa Vista, em 1840, com Louis Leger Vauthier, Pierre Beaulitreau, Louis Feriol Buessard, Jean Joseph Morel, e Florien Dessire Porthier.

Casou-se com Maria da Conceição Cavalcanti de Albuquerque, de quem teve um filho: Henrique Augusto Millet, Catedratico de Direito Civil na Faculdade de Direito do Recife, e jornalista militante. Nasceu em 9-1-1859 e faleceu em 12-4-1915.

Almocei no trapiche da Companhia Pernambucana de que o Millet parece ser a alma, e ás 11 embarquei. O porto tem muito fundo até perto da praia sendo abrigado pelos recifes, um dos quais forma um perfeito poço por onde se entra por duas passagens, sondando-se dentro 2 braças.

A viagem não foi incomoda porque conservei-me na varanda do vapor "*Amazonas*" (2) deitado, por causa do enjôo que não veio, numa cama armada sobre baús.

A ilha de Santo Aleixo estava toda embandeirada e atirou foguetes — segundo me disseram, porque precisava de sono. Vi bem o Cabo e o Convento de Nazaré no alto, e fortaleza na base da montanha, sendo o terreno argiloso apresentando as barreiras um pouco ao norte o aspecto de edificios.

Desembarquei atrás do Palacio, pela volta das 6 ½.

---

2 — **Fragata "Amazonas", comandada pelo Capitão-Tenente Teotonio Raimundo de Brito.**

14

Fui ás 11, á Refinaria do Barros Barreto (1) no Monteiro. O edificio é pequeno; mas está bem aproveitado, e só está a 1 legoa da cidade, a condução é pelo Capibaribe que passa pelos fundos da fabrica. Dissolve o assucar bruto nagua misturada com o mel que extrai das escumas prensadas de que falarei adiante, em duas caldeiras de 50 canadas cada uma e que são aquecidas por vapor. As escumas passam por uma prensa de pano, e o sedimento ainda que misturado com areia aproveita-se para estrume, que é muito forte. Depois o mel passa por coadores de pano donde se tira para os filtros, que

1 — Dr. Manuel de Barros Barreto, nascido em 31-10-1828 e falecido no Rio de Janeiro em 29-11-1891.

Filho de Inacio de Barros Barreto e de Ana Maria Francisca de Paula Cavalcanti de Albuquerque, irmã do Conde da Boa Vista e do Barão de Ipojuca.

Casado com Carlota Carolina de Siqueira Cavalcanti, nascida em 11-8-1832 e falecida a 4-1-1877, filha de Antonio de Siqueira Cavalcanti e de Tereza de Jesus Coelho, Senhores dos Engenhos Mato-Grosso e Martapagipe.

A familia Barros Barreto tem sua origem pernambucana, em 1759, com o sobrado construido no Engenho Macugé (Jaboatão) pelo Capitão-Mor Inacio de Barros, casado com Laura Pessoa de Melo. Um filho desse casal, Inacio de Barros Barreto foi Senhor dos Engenhos Macugé e Carnijó, e se casou com Ana-Maria Francisca de Paula Cavalcanti de Albuquerque, tendo a seguinte descendencia:

F 1 — Francisco do Rego Barros Barreto, nascido em 23-12-1825 e falecido em 14-2-1918, casado com Emilia Constança Carneiro de Albuquerque (Sinhasinha Barros Barreto), com um filho: Francisco. É o Autor de um precioso manuscrito genealogico, concluido em 1908, cuja copia se encontrava em poder do Pe. Carlos de Barros Barreto;

F 2 — Inacio de Barros Barreto, casado com Maria Ana Cavalcanti do Rego Lacerda, filha dos Barões de Ipojuca;

F 3 — Manuel de Barros Barreto, Engenheiro pela Escola Central de Paris, casado com Carlota Carolina de Siqueira Cavalcanti;

F 4 — Maria Ana;

F 5 — Ana Maria;

F 6 — Luiza Josefa, falecida solteira;

F 7 — Sebastião, falecido em creança.

são 3, tornando-se necessario limpa-los depois de por cada um deles terem passado 400 canadas. Leva sangue de boi sem se extrair primeiramente a fibrina, e vai para a caldeira do vacuo de 50 canadas, onde a cosedura de ½ até 1 hora, que é o mais ordinario, e daí para as formas de ferro cada uma de 2 canadas ou 20 litros de açucar onde purga pelo processo de saturação — boiando agua com mel — no que gasta de 6 a 8 dias. O mel saido das formas ainda se cose até 3 vezes usando então do centrifugo, que leva 10 minutos a girar, quando o grão de açucar é resistente, para purga-lo.

Faz 100 arrobas por dia, vendendo agora a libra por 11 vintens quando dantes estava a 4 a 5 mil tantos reis a arroba.

A fabrica vende tudo o que faz e seu maquinismo trabalha por agua, com a força agora de 8 cavalos por carecer a roda de reparo, que é de 12, ou quando esta falta por vapor havendo duas maquinas, cada uma de força de 25 cavalos. Prepara o carvão animal, fazendo 3 fornadas por semana ou o necessário para encher os 3 filtros cada um de 90 arrobas. A fabrica trabalha desde 1855, tendo encontrado grandes embaraços, mormente na falta de braços, tendo 16 trabalhadores todos livres. Possue 1 forja e um pequeno forno para fundir bronze.

O Barros Barreto, que tem o curso da Escola Central de Paris e parece-me entendido nesses estudos, mostrando-se inteirado dos progressos da química industrial, disse-me que as obras da fundição Starr não prestavam, e o Bowman era muito careiro; mandou vir as peças principais da Europa, e faz e conserta o que pode na fabrica. É a unica refinaria da Provincia, segundo ouvi ao Barros Barreto, e querendo ele fundar uma fabrica central de açucar para separar, como tanto convem, o fabrico da cultura, nada pôde levar avante apesar de procurar o auxilio dos parentes.

À tarde fui ao gabinete de historia natural arranjado pelo Brunet no Ginasio e depois de o examinar com atenção, tendo observado peixes fosseis em incrustações calcareas muito curiosas apanhadas nos sertões do Norte do Brasil, creio que na serra de Araripe, e um quadrupede entre o macaco e os carneiros chamado no rotulo — Kincajú paraná — que só se encontra no sertão desta Provincia, informei-me do resultado das explorações do Brunet dizendo-me ele que da 1ª vez fora só encarregado de explorar pontos proprios para açudes no interior da Paraíba, e da segunda da coleção das diversas terras, que chegando ao Recife o Presidente (ilegível) mandou deitar no aterro do caes por detraz do Palacio, não lhe abonando as despesas de condução; ficou de levar-me e eu verei a exatidão do que ele me referiu.

15

Saí ás 6 ½. Forte do Brum. Serve de prisão. Daí é que fugiu o Tte. Cel. Pedro Eustaquio Veloso da Silveira, achando-se preso o comandante da fortaleza naquele tempo o Couceiro, que o ajudante da fortaleza Jorge Rodrigues (ilegivel) procura desculpar com a maneira porque foi remetido o preso, que na verdade não teve recomendação como outros, assim como vi dos papeis da fortaleza para ser guardado com cuidado.

Ha prisões no vão das muralhas que tem pouco ar. Tem 14 praças de guarnição, que se deitam em camas de ferro com taboas. Não ha agua potavel dentro da fortaleza, existindo alias chafariz perto. Um preso queixou-se de que apesar da diaria de 375 reis só lhes deem almoço e jantar, quando no Rio tambem recebem ceia com a mesma quantia, tambem disse que o pão do almoço é de 4 onças; mas parece ser de 5, conforme afirma o comandante.

Possue uma capelinha de São João Batista, onde se vê uma taboa com a nota da concessão de 40 dias de indulgencia feita pelo Bispo D. Francisco Xavier Aranha, e confirmada em 21 de agosto de 1776, e depois por D. Diogo de Jesus Jardim em 12 de agosto de 1787, a quem resar de joelhos 3 Padres-Nossos e 3 Aves-Marias á imagem do Santo. Ha bastantes ex-votos.

Ha 41 peças montadas e 6 desmontadas das quais uma com um navio e por baixo deste a seguinte cifra (   ) tendo inferiormente a data de 1628, e a roda do pomo: *Worter Bothet...*

Diversas peças tem as armas portuguesas, e o nome de *Joseph I.*

Na cortina de E ha uma peça com a seguinte inscrição: *Franciscus Ballestero Inventor 1623;* outra com a cifra como a holandesa de Tamandaré e data de 1629; outra como a des-

montada, e ainda duas com os mesmos sinais, á roda do pomo: *Kylianus 1629*; ha um obús com o nome: *Josephus I*.

Sobre o portão lê-se: ...*Coutinho Altomasser Mor do Reino. Ano de 1690*.

A cortina do lado de O nunca teve peças. Ha 200 passos contados pelo ajudante da fortaleza da extremidade E da banqueta do fosso do lado do S até os alicerces em quadro por detraz da Igreja do Pilar (vide apontamentos sobre as fortalezas que junto).

Depois fui á Fortaleza do Buraco. Sobre o portão onde apenas se vê a coroa, e o lugar das armas, pode-se afinal ler: *Divo Antonio nuncapatum Sceptra. tenente. Petro. Lusorum. et. corda. Secundo. Cui. Meritis. primo. nemo. secundus erit. Cuicunque. aut portum portamre. recludere tentes. In. caput. ipse. tuum. bella. cruente. moves. Anno e partu virginis 1705*. — Foi copiado pelo Sapucaí.

Segundo o comandante Coronel Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa (1) é fortificação mais regular que a do Brum e assim parece. Tem 4 baluartes um em cada angulo das extremidades formando as cortinas porta entre aquelas. Tem 14 peças do 4º que não recebe rancho do corpo; mas a etapa; o que os obriga a procurar comida e cosinhar na fortaleza, o que é mau, principalmente havendo polvora depositada na fortaleza. Não possue agua potavel e como está em pouco distante da cidade, recebe-a embarcada.

Ha 23 peças e todas montadas entre as quais: no baluarte de S. e O. vejo uma com o navio e cifra como a primeira de que falei especialmente tratando da fortaleza do Brum, e a inscrição a roda do pomo: *Kylianus Wegewa... me fecit Campis Aº 1630*.

Cortina do O. — é a do lado do Beberibe e do portão — sem peças; no baluarte do N.O. outra com a mesma cifra da-

---

1 — José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa de Melo, incluido entre os "Martires pernambucanos vitimas da liberdade nas duas revoluções ensaiadas em 1710 e 1817", paginas 322 e 323, consta da lista dos implicados na revolução de 1817 anexa á "Historia da revolução de Pernambuco de 1817" (edição de 1917, pg. 372) e tem sua fotografia publicada no volume "A Confederação do Equador", pag. 238.

Por incumbencia do Visconde do Bom Retiro, fez pesquizas sobre o tremor de terra ocorrido no Recife, em 23 de outubro de 1811, afim de informar o Imperador. E' da sua autoria uma carta-relatorio, Documento 6326 do Arquivo da Casa Imperial.

(Vide "A terra tremeu no Recife em 28 de outubro de 1811" por Guilherme Auler, em 'Diario de Pernambuco" de 9-IX-1951.

quela; porem no meio dum escudo ladeado de duas sereias, tendo em cima um estandarte, peça com cucharra e outras palamentas e uma espingarda que parece segurada pela sereia da esquerda das armas; no meio do cano ha uma tarja que o circula com instrumentos de guerra, e a data é de 1629; outra com armas espanholas e esta inscrição: *D. Phelippe II Rey de España;* outra com o nome de D. José I e á roda do pomo: *Ciprianus Crems (Ians 7:9) Am stelo dami A° 1757*; outra com armas de Espanha e o nome de Don Felipe IV; outra com navio e cifra como a primeira mencionada e esta inscrição á roda do pomo; *Asseverus Koster me fecit Amsteiredami 1628;* outra com cifra como a antecedente, e por cima um *Z* com cercadura de folhas e frutos e embaixo *Midelbury*, tendo em torno do pomo: *Michael Burgerhrys me F. 1629;* no baluarte do S.E. outra com a inscrição: Res parvae Xe. e armas como a de Tamandaré, lendo-se á roda do pomo: *Willen Wegewaert me fecit Hagae 1633;* outra como a de Tamandaré em tudo; e outra de D. Felipe IV.

O sobrado antigo sobre a cortina de O. caiu ha 30 anos. O quartel dos soldados é de tarimbas.

Antes de chegar á Fortaleza do Buraco, vi a Cruz do Patrão e a casa da polvora e laboratorio de guerra, a qual não tem uma sentinela, sendo as janelas de vidraça quasi sem nenhum vidro, e portas de pau por dentro. A Cruz do Patrão parece antiga, e apenas tem as iniciais — I N R I (Jesus Nazarenos etc.).

A respeito do Forte das Salinas, veja-se a nota que junto. O de Altenar parece ter sido edificado sobre um teso que se vê á direita do lado istmo, indo pela estrada de Olinda, pouco além do quartel de Cavalaria; o da Bateria achar-se-ia com efeito perto da capelinha de Sto. Amaro no istmo de Olinda, e o Sequó talvez estivesse no lugar onde se acharam restos de edificação, fundos duma casa da Rua da Aurora, pouco abaixo do Palacio. Pouco sabem aqui a tal respeito, e o tempo não me permitiu colher mais.

De tarde fui ver a obra do Ginasio Provincial em que já se gastaram *157 contos*, não havendo trabalho e materiais, segundo um calculo que fiz com o Melo Rego, á vista das plantas e do que observei na obra, e contando largo, senão para *90 contos;* parece-me escandaloso.

Depois visitei a Fortaleza das 5 Pontas, que a Companhia não quiz comprar por ter achado terreno mais barato, e nada achei digno de menção. Não tem nenhuma peça. Ha bastantes acomodações e uma capela. Está aí aquartelado o 4º Batalhão da G.N., e algumas companhias acham-se apertadas tendo-se dado á musica um bom alojamento, que julgo maior do que o necessario; isto mesmo disse ao comandante da corporação. É preciso cuidar de evitar algum incendio no assoalho das companhias por causa da maneira porque ás vezes os guardas, como vi, colocam as candeias.

De noite fui ao Teatro Apolo da rua do mesmo nome. Sala alta demais com dimensões que não são muito menores que as do Teatro Santa Isabel. A companhia representou o drama — A duquesa de la Vauboliere. Ha um *foyer* espaçoso para onde olha uma varanda na 3ª ordem, o qual ficava por detraz da minha tribuna. Não sei se a companhia é particular ou sustentada por uma sociedade.

16

Descansei.

17

Fui assistir ao casamento de 6 raparigas (1), começo como creio da obra de caridade, que um capuchinho tomou a peito promover.

A Igreja não é feia, ainda que feita sem gosto, no que não se parece com a Piedade na Bahia. Tem boas obras de marcenaria, como o frontal de diversas madeiras de embutido, e os armarios da sacristia, feitos por um leigo, que tem 80 e tantos anos; mas que não julgo as houvesse trabalhado de poucos anos.

Os primeiros capuchinhos vieram para esta Igreja que era dos Pescadores, trazendo então a imagem de N. Snra. da Penha em 1656. Em 1701 vieram capuchinhos franceses. Em 1710 houve o primeiro prefeito Fr. Damião de Napoles. De 1831 a 1841 não houve capuchinhos e o convento ficou abandonado, e de 6 quadros a oleo só encontraram podendo ainda guardar-se um São Francisco, que não é pintura má, segundo me pareceu.

Ha a seguinte inscrição embutida na parede á direita da entrada da Igreja: Na Era de 1734. Aos 7 de março. O I U S D.F. José Fialho Bispo de Pernambuco. Sagrou Esta. Igreja de Nª Sra. da Penha. Pondo no Altar Mor as Reliquias dos S.S. M.M. Honorato, Valentino e Inocencia. E concedeu 50 dias de indulgencia. A quem visitar a dita Igreja. No seu aniversario.

Na Igreja ha pregada na parede uma roda, que gira com 22 campainhas; mas felizmente não a fizeram andar.

---

1 — Foram celebrantes desses seis casamentos o Conego Joaquim Pinto de Campos, Conego Venancio Henrique de Rezende, Pe. Camilo de Mendonça Furtado, o Prefeito dos Capuchinhos Frei Caetano de Troina e Frei Egidio.

A noite desse mesmo dia, houve um deslumbrante espetaculo com a queima de fogos no rio, sobre alvarengas que se estendiam desde a ponte do Recife até a da Boa-Vista. Em carta á filha Isabel, datada de 1 hora da madrugada, escreveu Dom Pedro II: "Tive fogo de artificio que só agora se acaba de queimar, e ás 5 1/2 parto para a Vitoria".

18

Partida para Sto. Antão ás 5 3/4. Tomamos á direita da Matriz dos Afogados, havendo uma capelinha nesta rua.

Engenho Jiquiá de Manuel Cavalcanti; Barros, pequeno povoado; Engenho Peres do proprietário já mencionado tendo a fabrica bonita aparencia; Engenho Cavaleiro de Casado Lima, de quem ainda falarei neste diario; Tejipió com ponte sobre o pequeno, capela e poucas casas; Jaboatão com boa ponte sobre o rio do mesmo nome, povoado maïor, matriz num alto, armaram arcos e estava reunida a Guarda Nacional; Igreja do Socorro — sobre uma colina — de que existem só as paredes, constando ter sido construida em consequencia dum voto; o local é bonito; Engenho Velho, á esquerda, de Je. Francisco da Silva Pereira; do mesmo lado entrada para a Escada, atravessando logo o Rio Jaboatão, sobre uma ponte que me pareceu boa de longe; Catende de Antonio Francisco Pereira da Silva, com Igreja do Engenho deste nome, sobre uma colina em posição pitoresca, e Morenos de Antonio de Sousa Leão (1) primo do Deputado Domingos de Sousa Leão (2), onde pousamos.

---

1 — Antonio de Sousa-Leão, Barão de Morenos, por decreto de 24-VIII-1870. Nasceu a 11-VI-1808 e faleceu a 18-X-1882. Irmão do Visconde de Campo-Alegre e Senhor dos Engenhos Morenos, Catende, Chichaim, Viagens, Petimbú, Carnijó, Bom-Dia e Brejo.

Filho do Tenente-Coronel Felipe de Sousa-Leão e de Rita de Cassia Pessoa de Melo, que tiveram uma descendencia de 14 filhos — o chamado Ramo Tapra da Casa de Gurjaú: Antonio (Barão de Morenos), João Felipe (pai da Baronesa de Caxangá), José Felipe (Dezembargador), Joaquim (Visconde de Campo Alegre), Miguel Felipe, Manuel Felipe, Felipe, Luís Felipe (Senador do Imperio), Maria de Jesus, Inez Escolastica (Baroneza de Tabatinga), Inacia, Francisca de Paula, Ana Marcelina e Maria da Conceição.

A Familia Sousa-Leão, iniciada em Pernambuco no século XVII, divide-se em 2 ramos: a Casa do Maranhão e a Casa de Gurjaú de Baixo. Esta subdivide-se nos Ramos Tapera, Timbó, Caraúna, Novo da Conceição e Matas.

Vide "Familias Pernambucanas: os Sousa-Leão" por Guilherme Auler em Anuario do Museu Imperial, Petropolis, 1943, pags. 97 a 153.

Casou-se em 1ª nupcias, com sua prima Maria Leopoldina, filha do Cel. Francisco Antonio de Sousa-Leão, e irmã do Visconde de Tabatinga e da Baroneza de Jaboatão.

A estrada foi empedrada ha 4 e 6 anos, durando o empedramento nas estradas da Provincia 10 e 11 anos, indo renovar-se agora uma de 14.

Este engenho já existia no tempo dos holandeses pertencente a Baltazar Gonçalves Moreno, dizendo-se que umas muralhas do açude, obra importante cujas ruinas só existem foram construidas pelos holandeses; mas o Sousa Leão não crê isto. Faz 6 a 7 mil pães de 3 ½ arrôbas por ano, e distilaram na safra passada 140 pipas de aguardente, tendo 100 trabalhadores; 60 de campo; 3 ternos de taxos; moendas horizontais por agua — de *cavilhote*, isto é movendo um pouco por cima a agua, quando é por baixo chama-se engenho *rasteiro*, e bem por cima *copeiro* — podendo tambem ser movido por animais.

Purga com barro e agua, durando a operação até 25 dias, ficando o açucar menos claro que o do Engenho Mercês. Uso da cal em lugar da decoada, parecendo que foi a visita do Marquez de Abrantes a Pernambuco que trouxe este melhoramento, ou ao menos espalharam; para o concunhado do Lourenço de Sá e Albuquerque, João Marinho de Sousa Leão adotou o melhoramento por conselho do Abrantes, parecendo agricultor inteligente; e o pai do sobrinho do Paes Barreto, que morreu do tiro atirado sobre este ultimo.

Enviuvando sem filhos, Antonio de Sousa-Leão contraiu novas nupcias com Maria Amelia de Pinho Borges, filha do **Barão de Pinho Borges**, nascida a 29-VII-1839 e falecida a 28-III-1900. Deixou uma descendencia de 7 filhos.

F 1 — Antonio, casado com Leopoldina Mesquita, com sete filhos: Antonio, Adalgisa, Maria dos Anjos, Perminio, Leopoldina, Luís e Maria de Lurdes.

F 2 — Rita, casada com Alfredo Martins, sem filhos;

F 3 — Maria Candida, casada com Tomaz Coelho de Almeida, com seis filhos: Maria Isabel, Maria Cristina, Beatriz, Inez, Jaime, Tomaz;

F 4 — Inez, falecida solteira;

F 5 — Joaquim, casado com sua prima Maria Carolina, com três filhos: Joaquim, Luís Antonio e Maria Amelia;

F 6 — André, falecido solteiro;

F 7 — Luiza, casada com Antonio de Sampaio Pires Ferreira, com três filhos: Maria Luiza, Helena-Olga e Francisco.

Teve papel saliente, na viagem dos Imperadores a Pernambuco, em 1859, tendo feito parte da comissão encarregada de preparar e ornamentar o Palacio, onde se hospedaram os soberanos. No mesmo dia da chegada, tiveram a grande honra, o Senhor do Engenho Morenos e sua esposa, de jantarem no palacio, em companhia dos imperiais viajantes.

No dia da sua partida, a Imperatriz presenteou a Senhora do Engenho Morenos com uma valiosa joia: uma pulseira de perolas e brilhantes.

(Vide "Os Titulares Sousa-Leão" por Guilherme Auler, separata da revista **Tradição, abril de 1945**).

2 — Nasceu o Dr. Domingos de Sousa-Leão, a 16-XI-1819, na fazenda Genipapo (antiga comarca de Cimbres), filho do Tet. Cel. **Domingos de Sou-**



Antônio de Souza-Leão
BARÃO DE MORENOS



Domingos de Souza-Leão
2.º BARÃO DE VILA-BELA

O pai do moço está ainda muito triste e a mãe e filhos não apareceram ainda tendo ele o feito então pela primeira. Queixam-se os parentes do assassinado e do que escapou de se-lo, do Boa-Vista como protetor ou ao menos pouco interessado na punição dos criminosos, entre os quais o que devera casar-se com a moça Francisco do Rego Barros Barreto, sobrinho do Boa-Vista, o qual alias me parece muito bom moço e um oficial do Corpo Policial de nome Victõr; o cavalo em que fugiu o assassino julga-se por certos indicios, ainda que leves, ter pertencido ao Barros Barreto.

As formas são de barro, mas creio que adotará as de ferro segundo me disse. Tem maquina de cortar os olhos das canas que comem os cavalos, e 12 arados de sistemas diversos. Vi a cana imperial cujos gomos são rajados de verde, é da ilha de Bombaim e dá mais açucar cristalizavel ainda que seja mais denso que do outro. A agua vem do rio Jaboatão, cujas aguas passam por saudaveis, não havendo sesões nas suas margens, por meio duma levada de meia legoa por onde ha navegação de barcos até os (ilegível). A cana carece de ser replantada depois de 3 anos, quando no Engenho Mercês ha partidas de 11 e 12 anos.

Ás 5 da tarde, seguimos viagem. O terreno torna-se mais elevado e ha subidas e descidas asperas, parecendo-me o centro da estrada abaulada de mais, estando, as valetas quasi que entupidas com terra e com plantas. Engenho Tapera, á es-

---

sa-Leão e de Teresa de Jesus Coelho. Era o segundo filho desse casal, que constitue o Ramo Caraúna da Casa de Gurjaú, cuja descendencia de 13 filhos é a seguinte: Francisco, Domingos (2º Barão de Vila-Bela), Antonio, João-Augusto, Augusto (Barão de Caiará), Tereza-Frederica, Ana-Frederica, Maria-Clinea, Rita-Candida, Carlota-Guilhermina (mãe da Baroneza de Caiará), Idalina-Ermelinda, Isabel-Augusta e Ermelinda-Augusta.

Seu pai era Senhor dos Engenhos Caraúna, Gurjaú de Baixo, Canzanza, Javunda e Floresta.

Casou-se em 1ª nupcias com sua prima Francisca-Guilhermina de Sousa Leão, de quem não teve filhos. Em segundo matrimonio, casou-se com Maria dos Anjos Magarinos, Baroneza de Vila-Bela, filha do Ministro uruguaio Dom Francisco de Borja Magarinos.

Foi agraciado com o titulo de 2º Barão de Vila-Bela, por decreto de 6 de setembro de 1866.

No baile de gala oferecido pela Associação Comercial aos Imperadores, a 22 de dezembro no Recife, Dom Pedro II teve como par de uma das quadrilhas a Senhora Domingos de Sousa Leão, e a Imperatriz dançou uma quadrilha com o futuro Barão de Vila-Bela.

Era o chefe do Partido Liberal, em Pernambuco. Quando presidente de Provincia da sua terra, inaugurou a Escola Normal primeira em antiguidade,

querda, dum Sousa Leão; Engenho Queimado de Cristovam Cavalcanti, á direita; Tametá-mirim, riacho com ponte e casas; Engenho Bento-Velho, á direita, e riacho do mesmo nome com ponte. Itapacurá com uma ponte assaz grande e que me pareceu em bom estado sôbre o rio do mesmo nome, não se achando do mesmo algumas pequenas, e um povoado. Pouco depois chegamos á Vitoria (antigamente Sto. Antão) já noite, e fomos para a casa da Camara (3), que é terrea e tinha poucas acomodações. Tem 3 mil almas segundo ouvi do Juiz Municipal, cujos apontamentos junto, tendo-me estas e principalmente o discurso que os precedeu feito perder parte do conceito que logo formei da inteligencia do moço, dizendo-me depois que o promotor fulano de tal Paraguassú (4) delegado literario, é mais inteligente, ainda que ficasse antes um pouco desanimado ao ouvir-lhe que o juri se (ilegível) ás vezes é antes por ignorancia do que por (ilegível) criminosa. O Juiz Municipal Buarque Nazaré (5) foi o encarregado de trazer dinheiro da Bahia para os rebeldes em Pernambuco. O Juiz de Direito José Felipe de Sousa Leão (6) que tambem me deu apontamentos não tem

---

em todo o país. Foi Ministro dos Estrangeiros, no gabinete de 5 de janeiro de 1878.

Faleceu, no Rio de Janeiro, a 18-X-1879. A Baroneza de Vila-Bela, tambem, faleceu na capital do país, em 18-1-1904, com 68 anos de idade. Deixaram a seguinte descendencia:

F 1 — Dr. Francisco Magarinos de Sousa-Leão casado com Erotides de Castro, filho dos Barões de Benfica, com sete filhos: Domingos, Francisco, João-Augusto, Herminia, Maria-Tereza, Erotides.

F 2 — Maria dos Anjos, casada com o Dr. Antonio Manuel de Siqueira Cavalcanti, com 2 filhos: Manuel, Maria dos Anjos.

(Vide "Os Titulares Sousa-Leão" por Guilherme Auler, na revista Tradição, abril de 1945.

3 — A Camara estava assim formada: José Cavalcanti Ferraz de Azevedo (Presidente); Antonio Lourenço de Albuquerque Coelho, Antonio Teixeira Machado, José Marcolino de Melo, José Antonio da Silva Lira, Manuel José Pereira Borges, Francisco Antonio de Sobral.

4 — Dr. José Maria Paraguassú.

5 — Dr. Antonio Joaquim Buarque Nazaré.

6 — Dr. José Felipe de Sousa-Leão, mais tarde Dezembargador. Senhor do Engenho Sapucaia. Terceiro filho do casal Tte. Cel. Felipe de Sousa-Leão e Rita de Cassia Pessoa de Melo, tronco do Ramo Tapera da Casa de Gurjaú.
Solteiro. Sem descendencia.

cara inteligente, mas passa por bom magistrado; é irmão do dono de Morenos. O juri tem se reunido regularmente em Sto. Antão e na Escada, mas não é justiceiro em suas decisões. A cidade tem comercio de fazendas em pequena escala, e o principal genero de trafico é o gado, havendo, ás 6ª feiras, de 1000 a 2000 rezes; fornecendo quasi todo o de que precisa a companhia das carnes verdes do Recife.

Ha 3 igrejas, Matriz, Rosario e Livramento; porém nenhuma concluida. Um grupo quando eu entrava dizia que a matriz deu 4 estalos neste dia; mas segundo o exame que se fez reconheceu-se que foram no coro, que se acha em mau estado. Ainda enterram num cemitério junto à matriz; mas ha outro fora da cidade.

19

As 5 e ½ fui ver o lugar que segundo as indicações do "Castrioto" comparadas ás informações que colhi, parece ter sido o monte das Tabocas, celebre na guerra com os holandeses. Caminha-se para E e um pouco para o N.

Uma porteira que deixaram fechar-se por si junto ao Engenho Conceição, bateu no Sapucaí e atirou-o no chão, mas apesar de não poder (sic) apesar de se ter levantado e cuidado, seguiu na exploração voltou bom para casa e a queda não é de cuidado. Passei por um lugar Marapicú, e depois de caminhar talvez 2 horas cheguei ao Monte chamado das Tabocas, onde apenas se descobrem longe estas plantas, e não pude apesar de percorre-lo avistar ao S. uma planicie que tivesse ½ milha. Continuando para o lado do Oiteirão ha uma planice, assim chamada em relação aos montes, que tem mais de 1/2 milha, e eu creio que foi aí a batalha, tendo achado tabocas aos lados do caminho, ainda que o Oiteirão, como o nome indica não se possa chamar monte, e o denominado das Tabocas mais para o S e O possa parecer-se com o que figuraram no quadro da casa da Camara de Igaraçú e se tinham encontrado na visinhança balas de artilharia e fusilaria de que trago algumas, apanhadas por um portuguez Manuel Ferreira ,que tem um sitio na baixa, e mesmo um pedaço de canhão, que está agora no Engenho Cacimbas de José Silvino Cavalcanti; contudo parece que tem andado por aí tropas nos tempos modernos e o Castrioto só fala de armas de fogo quando narra a batalha, apesar de mencionar os canhões naquelas em que eles jogaram. Mais para o N e E fica o Outeiro de Pedro.

Voltando á cidade fui ás aulas. O delegado literario disse-me logo, que no principio do ano, havia reclamado os livros e mobilia precisos para a aulas, mas que só expedira ordem para requisição da mobilia; e depois informou-me de que nenhum dos professores satisfaz, o que já tinha conhecido, sobretudo a

respeito de mestres. Aula de meninos: 67 matriculados, frequencia de 40 a 50. O 1º ouvido lê sofrivelmente, dizendo o mestre que já sabe regra de juros, contudo nada respondeu sobre frações. Não sabe o que é a prova real da divisão, e tem quasi 5 anos de aula. O 2º matriculado a 3 de outubro de 1859, já tinha estudado na aula particular dum fulano Maciel; lê mal; apenas começa a gramatica, e divide bem, mas sem certeza do que é a prova real da divisão ainda que a tire. Respondeu mal sobre doutrina.

Aula de meninas: 18 matriculadas, frequencia de 12 a 14. A 1º ouvida tem 3 anos de aula, e lê tropeçando, sendo a unica — das presentes ainda creio eu — que divide, porem mal. A 2ª lê mal, e apenas diminue. A letra — a que vi — é melhor que a que vi em outra aula. A professora estava atrapalhada por vergonha ou por ignorancia, e as meninas responderam tão baixo sobre doutrina que apenas as ouvi; contudo pouco sabem assim como a professora.

O Juiz Municipal que me acompanhou ás Tabocas, de "Castrioto" debaixo do braço, disse-me que o Calabar (sic) em das margens do São Francisco já Provincia da Bahia.

Ha bexigas na povoação, sendo muito doentia, tendo morrido aqui de colera 1400 e tantas pessoas. A Junta de Higiene chegou a aconselhar que se abandonasse a cidade e se botasse abaixo as casas.

O Tiburtino (1), secretario da Camara Municipal, professor jubilado de latim, e outrora chefe dos guabirús, cuja história desde 1817, sendo êle filho do Rio de Contas, é quasi um romance apresentando muita atividade e vivacidade, apesar de mais de 60 anos, segundo penso, prestou então muito bons serviços então como delegado de policia.

Segundo o Vigario, a freguesia tem 20.000 almas, e morreram 4.000 de colera. Tive pessimas informações do Vigario, que já seduziu no confessionario uma noiva com quem vivia amancebado daí a dias, não sendo este o unico escandalo; é preciso falar ao Bispo.

O Te-Deum e sermão do Pe. Grego (2) foi neste dia, e entre a Guarda Nacional, de que havia alguns armados com armas despachadas do Recife, havia um parque de peças de pau com bombas dentro e estopim, servidas por creanças uniformisadas, sendo muito engraçado o tamborsinho, que tocava desesperadamente apesar de aleijadinho duma mão. Houve muito entusiasmo, e o povo passa por muito docil.

---

1 — Cel. Tiburtino Pinto de Almeida.

2 — Pe. Leonardo João do Grego.

De noite houve um fogo pequeno, mas bonito, e veio um batalhão denominado dos bravos da Bateria, uniformisados sob o comando do Tiburtino, que leu um soneto de pé quebrado assim como mais duas poesias de igual merito. O porta-bandeira era um homem vestido de *caboclo* com *suiças* e *bigodes* pretos *pintados*. Chamavam-se bravos da Bateria em comemoração da batalha das Tabocas, de cujo suposto monte não muito afastado ha o Engenho da Bateria. Esses bravos creio que eram uns que atiravam tiros de espingardas por detraz das peças fingidas dum fortim de papelão, que levantaram no largo da Matriz, plano do Tiburtino, que parece ter sido o organizador dos artilheiros pigmeus.

Projetam um açude para dar agua á cidade, e já ha autorização para o Presidente despender com esta obra de urgente necessidade para a saude e vida desta gente.

A prisão é umida, e o livro da cadeia carece de regularidade.

20

Saimos ás 6. Ás 8 menos 10 passamos por Morenos, e ás 8 e 1/4 cheguei á casa de vivenda do Engenho Catende (1). Não moe agora, e faz 2 a 3 mil pães, cujas formas são de 4 1/2 a 5 arrobas, de ser necessario carrega-las com pau e corda. O Engenho é copeiro.

Este Engenho, o Engenho Velho antigo que estava em terras contiguas ás do atual pertencente á mesma familia, Morenos e Bulhões são os mais antigos do Municipio, e tem restos de açudes do tempo dos holandeses, havendo a respeito do segundo documento com data de 1624, segundo ouvi ao José Francisco Pereira da Silva (2), que achou num muro do seu engenho Conceição em Ipojuca uma moeda quadrada com efigie e inscrição e que botara fora por inutil.

A Igreja do Catende tem mais de um seculo e foi ha poucos anos reedificada pelo proprietario.

O engenho é do primitivo sendo o caldo levantado em cubos de cobre para deitar-se nos taxos, esfriando em outras fendas.

---

1 — No Engenho Catende teve origem a chamada Casa de Catende, formada pelo casal Simão Pereira da Silva e Ana da Silva Ribeiro, esta filha do Capitão-Mor Domingos de Souza-Leão e irmã dos fundadores das Casas do Maranhão e de Gurjaú de Baixo.

Simão Pereira da Silva era Senhor dos Engenhos Catende, Bulhões e Morenos, e teve apenas um unico filho: Francisco Antonio Pereira da Silva, casado com Isabel Pereira Viana.

Este casal — Francisco Antonio Pereira da Silva e Isabel Pereira Viana — deixou a descendencia de 4 filhos.

a — Francisco Antonio Pereira da Silva;

b — José Francisco Pereira da Silva;

c — Maria da Penha, casada com Francisco Antonio de Sousa Leão;

d — Joana, casada com João Coelho da Silva, Senhor dos Engenhos Palmeira e Capelinha.

2 — José Francisco Pereira da Silva, segundo filho do casal, citado acima, casado com Ana Isabel Pereira da Silva, com 4 filhos: José Francisco, Inacio Francisco, Isabel Francisca e Maria das Dores.

ver nota à pág. 467

A fornalha é só para lenha tendo se destruido todo o mato proximo, que vinha quasi até a casa.

O dono (3) é pouco entendido e mesmo esquisito, respondendo ao irmão que é inteligente, que quer trabalho que valha e portanto pesado, mandando vir á casa a lenha cortada para os arcos, que devem ser feitos perto do lugar de cortar, e ordenando que lhe dêm parte da chegada de qualquer carro de cana, ajuntando-se ás vezes uns poucos parados á espera que o dono do engenho acorde. Não gosta da cana imperial por que é fina, e apesar de ter 1 legoa em quadro de terra e este bem pouco a aproveita. Tem 30 e tantos a 40 escravos. O pobre homem quando foi encontrar-me caiu do cavalo e machucou bastante a perna e que obrigou a despedir-se de mim coxeando e com um pé descalço.

Segui ás 4 da tarde e pouco antes de Tegipió á esquerda para o N afim de ver o Gargantão que se estende para E. Passei pelos Engenhos Jangadinha e Cavaleiro, gastando até, o Gargantão, que pertence a este engenho, caminhando depressa 25 minutos. Existem vestigios de alicerces, pedras de casas, fragmentos, na fralda e cimo duma colina, que olha para o propriamente e bem chamado Gargantão, onde ha 2 muralhas arruinadas de açude, que me disseram estarem dantes cheias de terra, e as quais referem ter sido do açude do engenho de João Fernandes Vieira, no Tegipió, havendo uma fortificação no alto da colina. A tradição diz que se estabelecera neste lugar o Arraial-Novo, mas tambem ouvi que os restos das casas na colina eram das senzalas do engenho; todavia não se pode afirmar uma opinião sobre os conhecimentos arqueologicos desta gente.

Na volta á estrada, subi perto da capela de Tegipió, que foi feita com pedras das ruinas do Gargantão!

Chegamos á cidade pela volta das 7, tendo eu levado desde a separação do carro até tornar a encontra-lo para cá do Peres 45 minutos, tambem logo que ganhei a estrada real galopei largo.

---

3 — O Senhor do Engenho Catende, na epoca da visita do Imperador, era o Tenente-Coronel Francisco Antonio Pereira da Silva, primeiro filho do casal citado na nota 1, proprietario tambem do Engenho Viagens, casado com Francisca Delfina Pereira Viana, sem descendencia.

21

Saí pouco depois das 5 da manhã. Cheguei ao Cabo ás 6 e 10; largou a cavalhada ás 6 ½, chegamos á Escada ás 9.

Pouco adiante do Engenho Timboassú há trabalhos importantes no leito da estrada de ferro porque é preciso abrir uma cova muito alta sendo parte em pedra; o engenho dista 1 ½ da Escada. Há uma parte da estrada que bordeja matas bonitas em maior quantidade á beira da de Sto. Antão sobretudo de Morenos para diante. A vila está bem colocada sôbre uma colina, perto da margem esquerda do Ipojuca que nasce da serra de Tacarará cordilheira de Cimbres, contra-vertente do rio Paraíba.

A freguesia tem 20.000 almas segundo me disse o Vigario que tem bom nome. Há muitas bexigas tendo morrido 20 de setembro para cá, observando em muitos com sinais ainda recentes.

2 batalhões cada um de 1.000 e tantas praças alinhadas, não estando o Comandante Superior contente com nenhum dos comandantes dos batalhões Barros e Manuel Gonçalves Pereira Lima, sobrinho do Olinda o qual passou nesta ocasião o comandante a um capitão que tambem passou a outro. Pede ajudantes para exercitá-los. As armas com que se apresentaram parte dos 250 guardas que estiveram na forma, com jaquetas e calças de pano do uniforme, vieram de Santo Antão, depois de lá servirem.

O Lins (1) parece um excelente velho sempre contente e

1 — Henrique Marques Lins, Senhor dos Engenhos Matapiruma, Massau-Assu, Conceição, Sapucagi, Cueirinha e Uruçú, nascido em 13-7-1800 e falecido em 6-11-1877.

Barão de Utinga, por decreto de 14-3-1860, e elevado a Visconde de Utinga, por decreto de 17-11-1876.

Casou-se em 16-2-1824 com Antonia Francisca Veloso da Silveira, Baronesa e Viscondessa de Utinga, nascida em 1807 e falecida em 26-2-1879.

Descendencia:

F 1 — Henrique Marques Lins, falecido solteiro;

serviçal, e os filhos (2) tambem me pareceram bons rapazes. Tambem me falou na vantagem de um esquadrão de cavalaria para nele servirem certos guardas que não o querem fazer nos batalhões.

A vila tem 300 fogos conforme disse o Vigário. A água que se bebe é de cacimba e fica muito boa guardada alguns dias. O Te-Deum foi cantado pelo irmão de José Bento (3) que me admira pelo modo por que leu a oração quase que dando silabadas, e lendo posta latus em lugar de "postalata" o que devia

---

F 2 — Cordolina, casada com Francisco Mamede de Almeida, com descendencia;

F 3 — Belmino da Silveira Lins, Barão da Escada;

F 4 — Panfila, casada com Antonio Marques de Holanda Cavalcanti, com dez filhos, sendo o nono Dr. Henrique Marques de Holanda Cavalcanti 2º Barão de Suassuna, nascido em 21-XII-1854 e falecido a 8-I-1941;

F 5 — Marcionilo da Silveira Lins, casado com Carolina de Caldas Lins, irmã do Visconde do Rio Formoso e da Baronesa de Una, com 6 filhos: Benemerita, Alsina, Carolina, Luís, Levino e Zenobic;

F 6 — Teudelina, casada com Francisco de Caldas Lins, Barão de Araçagi e Visconde de Rio Formoso;

F 7 — Antonia, casada com Dr. Ambrosio Machado da Cunha Cavalcanti;

F 8 — Florismundo Marques Lins, 2º Barão de Utinga;

F 9 — Henriqueta, casada com Manuel Cavalcanti de Albuquerque.

2 — Dois dos filhos do Visconde de Utinga foram agraciados com titulos: o Barão da Escada, Belmino da Silveira Lins; e o Barão de Utinga Florismundo Marques Lins. (Vide "Titulares Pernambucanos — Os irmãos Barão da Escada e Barão de Utinga", por Guilherme Auler, no Anuario do Museu Imperial, volume VIII, pgs. 39 a 57).

O Barão da Escada nasceu em 4-9-1827 e foi assassinado na hecatombe de Vitoria, em 27-6-1880. Era casado com Maria de Jesus de Sousa Lins, Baronesa de Escada, nascida em 1827 e falecida em 25-2-1896. A descendencia foi de 2 filhas:

F 1 — Maria, Baronesa de Suassuna, casada com seu primo Henrique Marques de Holanda Cavalcanti, Barão de Suassuna, sem filhos;

F 2 — Antonia, casada com Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo, com sete filhos: Henrique, Francisco Antonio, Francisco Antonio, Belmino, Maria Isabel, Anita e Beatriz.

O 2º Barão de Utinga, Florismundo Marques Lins, nasceu a 9-4-1838 e faleceu a 2-9-1895. Casou-se 1ª vez, com Teudelina de Barros e Silva, filha dos Barões de Pirangi, e em 2ª nupcias com Ana Wanderley, Baronesa de Utinga, falecida em 10-5-1912. Deixou a descendencia de 4 filhos:

F 1 — Henrique, casado com Rita Wanderley, com 3 filhos: Maria, Manuel e Henrique;

F 2 — Marcionilo, casado com Maria de Barros Lins, com 3 filhos: José Marcionilo, Teudelina e Pedro;

F 3 — José Felipe, casado com Angelina Uchoa Cavalcanti, com 9 filhos: Florismundo, José, Henrique, João, Mario, Luís, Maria Rita, Angelina e Maria do Carmo;

F 4 — Francisco, casado com Lidia Guimarães, com um filho: Mario.

3 — Vigario Geral Monsenhor Antonio da Cunha Figueiredo.



Henrique Marques Lins e Antonia Francisca Veloso da Silveira
VISCONDE E VISCONDESSA DE UTINGA

(Oleo de Aurelio de Figueiredo)



Belmino da Silveira Lins
BARÃO DA ESCADA



Florismundo Marques Lins
2.° BARÃO DE UTINGA

saber que não faz sentido. Houve um sermão ruim dum pregador (4) cujo nome não sei.

Há dias um senhor de engenho tentou assassinar outro e esta manhã roubaram o Tte. Cel. Sales enquanto estava ausente do engenho; o delegado não foi fazer as pesquizas necessárias, e advertindo-o eu disso respondeu que julgava que em qualquer ocasião se podia fazer.

O cemiterio em que se enterra mais fica entre a matriz e a aula de meninos, que é a unica. Há outro fora da povoação criado no tempo do colera, mas sem caminho para comodamente chegar lá, e cheio de mato. Vão cuidar de aproveita-lo deixando de enterrar no outro.

A aula de meninos tem 82 matriculados e frequencia de 50 e tantos. Dos mais adiantados — talvéz dos presentes — o 1º que está há um ano e tanto na aula sob a direção do professor atual, lê mal, nada sabe de gramatica, divide por um método muito sujeito a enganos, gastando muito tempo, e não sabe o que é a prova real da divisão. O 2º lê melhor e apenas principia a gramatica, frequentando há um ano esta aula que é a primeira em que estuda; divide sem muita certeza do que faz levando muito tempo, e não sabendo o que é a prova real da divisão; contudo parece menino talentoso. Estão muito atrazados em doutrina, e o professor só depois que o adverti é que se lembrou de que perguntara mal quantas naturezas há em Deus. Este professor não pode servir pois vejo do livro de matricula que tem má letra e ortografia. As escritas dos meninos estavam em casa destes, segundo me disse o professor.

A cadeia é gaiola no sistema da de Rio Formoso; mas os livros acham-se em melhor estado do que os que há nas outras povoações; há termos de visita até setembro "do ano passado" se bem me lembro, e livro dos óbitos.

A casa da Camara é terrea e foi onde me hospedei.

Vi um irmão do Dr. Peixoto (Igaraçu) homem já idoso e que exerce a medicina em virtude de diploma da antiga escola ou das antigas leis. Parece bom homem e presta-se a socorrer com sua arte os bexiguentos pobres que se achavam um pouco ao desamparo. Ele disse que a botica era boa. Há aqui outro médico. Havia outro irmão do Peixoto — pai do engenheiro Pedro d'Alcantara dos Guimarães Peixoto das Obras Provinciais — o qual morreu há pouco. O tio disse que julga ser o sobrinho afilhado de meu Pai e assim parece pelo nome.

---

4 — Conego Joaquim Ferreira dos Santos.

22

Saí ás 3 da madrugada e cheguei ao Cabo ás 7, pois vim devagar até amanhecer, e tambem quiz apreciar o estado de certas obras da estrada de ferro em relação ao que observara a 1º de dezembro.

Do Pavão até Gamboa já se acham prontos os trilhos definitivos, e as obras de Timbo-assú, que Peniston diz estarem prontas até fins de janeiro, e outros aterros que não vi no dia 1º, progrediram (informação do Street).

A casa de Cutrim já chega quasi ao tunel, e daqui a dias estará todo aberto assim como feito o grande aterro aquem desse ponto. A tunel do Pavão não tem progredido; mas o Street espera que a estrada dê transito a passageiros e antes a cargas até 10 de julho.

Ás 8 cheguei á casa e ás 11, fui para o concurso que não foi brilhante, dando eu a preferencia do Dr. Amaranto (1). O Pinto Pessoa (2) vê-se que pode estudar; mas não muito por causa não só do estado intelectual da sua cabeça, como mesmo físico, carecendo de fechar os olhos para se lembrar, e esquecendo muito as (ilegível). Havia pouca gente na faculdade; o que prova pouca curiosidade literária; é verdade que estamos em ferias.

Ás 5 houve corridas (3), e ás 9 ½ fui para o baile (4),

1 — Dr. Tarquinio Braulio do Amaranto.

2 — Dr. Francisco Pinto Pessoa.

3 — O Jockey-Club de Pernambuco ofereceu, no Prado da Piranga, corridas em homenagem aos Imperadores, ás 16 horas e meia.

Compareceram Dom Pedro II e Dona Tereza Cristina. O programa constava de 3 pareos. No primeiro, tomaram parte os seguintes animais: Guararapes, pertencente ao Sr. Richard Austin; Pegaso, do Sr. Francisco Antonio de Oliveira; Black Thorn, do Sr. R. Ramsbatton; Sans Peur, do Sr. Antonio Dubaurcq; e Raio, do Sr. Antonio de Paula Fernandes Eiras Foi vencedor Black Thorn.

tencionando ajuntar os jornais que descreverem estas duas festas. Poucos cavalos e alguns destes bons nas corridas, e muita gente no baile, cuja casa estava bem preparada.

No segundo pareo, correram: Esperto, pertencente ao Sr. Juan Anglada; Babby, do Sr. R. Ramsbatton; Ipú, do Sr. Maciel Junior; Chevrot, do Sr. Henrique F. Hitch; Dinamarca, do Sr. Claudio Dubeux; e Djezid, do Sr. Manuel Gonçalves da Silva Junior. Venceu Ipú.

O ultimo pareo foi o mais disputado, uma especie de revanche entre Guararapes e Black Thorn, tendo vencido Guararapes. O juiz de chegada foi o Sr. Carlos Roeck.

4 — A Associação Comercial do Recife ofereceu aos Soberanos um suntuoso baile, no edificio do Hospital Dom Pedro II, recem-construido. Os convidados somavam mais de dois mil.

Dom Pedro II dansou 5 vezes: a primeira com D. Maria Ana Cavalcanti do Rego Barros, então Viscondessa da Boa-Vista; a segunda com D. Maria de los Angeles de Souza-Leão, mais tarde Baronesa de Vila-Bela, esposa do Dr. Domingos de Souza-Leão; a terceira, com D. Joaquina Lemos, esposa do Sr João Pinto de Lemos Junior, a quarta com D. Candida Vitoria de Sá Albuquerque, futura Viscondessa de Guararapes, esposa do Sr. Lourenço de Sá e Albuquerque; e a quinta com D. Genoveva de Amorim, esposa do Sr. Antonio Marques de Amorim, então Presidente da Associação Comercial.

Dona Tereza Cristina, igualmente, dansou cinco quadrilhas: a primeira com o Conselheiro João de Almeida Pereira, Ministro do Imperio; a segunda com o Presidente da Provincia Dr. Luís Barbalho Muniz Fiuza; a terceira com Francisco do Rego Barros, então Visconde da Boa Vista; a quarta com Domingos de Souza-Leão, mais tarde Barão de Vila-Bela; e a ultima com Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, então Barão de Camaragibe.

23

As 11 e tanto, fui á inauguração do Asilo (1), cuja sala o Bispo benzeu. A sala é grande e tem camas em todo o seu comprimento dum a outro lado. Havia pouca gente.

São quasi 2; acabo de instalar o Instituto Pernambucano de Agricultura (2). Reuniu-se mais gente que na Bahia; mas veremos quanto dinheiro se reune.

Vou para o cortejo da despedida (3).

---

1 — O Asilo de Mendicidade foi inaugurado no grandioso edificio do Hospital Dom Pedro II. A Associação Comercial de Pernambuco promoveu a constituição de um patrimonio para o Asilo, superior a 80:000$000.

A Diretoria da Associação era formada: Presidente — Antonio Marques de Amorim; Vice-Presidente — José Teixeira Bastos; Tesoureiro — Joaquim José da Silveira; Secretario — Antonio Inacio do Rego Medeiros; Diretores — José da Silva Regadas, João Batista Fragoso, Manuel Gonçadves da Silva Junior, Pedro Von Sohsten e Henrique F. Hitch.

2 — O Imperial Instituto Pernambucano de Agricultura é hoje sucedido pela Sociedade Auxiliadora da Agricultura ainda em benemerita atividade, no Recife.

A primeira Diretoria do Imperial Instituto foi: Presidente — O Presidente da Provincia Dr. Luís Barbalho Muniz Fiuza; Vice-Presidente — Visconde da Boa Vista; Tesoureiro — Barão de Camaragibe; Diretores — Dr. Manuel Joaquim Carneiro da Cunha; Dr. Domingos de Sousa Leão, Comendador Manuel José da Costa, Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda, José Carlos Teixeira, Francisco Acioli Gouveia de Lins; Conselho Fiscal: Barão do Rio Formoso, Barão de Suassuna, Barão de Ipojuca, Barão de Capibaribe, Dr. Francisco João Carneiro da Cunha, Coronel Henrique Marques Lins, Dr. Felipe Carneiro de Olinda Campelo, Lourenço de Sá é Albuquerque, Francisco Honorio Bezerra de Menezes, Coronel Joaquim da Cunha Rego Barros, Comendador Antonio Francisco Pereira, Coronel João Coelho da Silva, Comendador Antonio de Sousa Leão, José de Morais Gomes Ferreira, Miguel Augusto de Oliveira, Dr. Manuel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, João Marinho de Sousa Leão, Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Xavier de Melo Paes Barreto, Inacio de Barros Wanderley, Manuel da Vera Cruz Lins e Melo.

Dom Pedro II é o sócio n. 1 do Imperial Instituto, tendo contribuido pessoalmente com a quantia de 10:000$000.

3 — Ás 14 horas realizou-se o beija-mão de despedida. Nessa ocasião, a Imperatriz Dona Tereza Cristina presenteou, com valiosas joias, as esposas do

Presidente Luís Barbalho de Muniz Fiuza, Antonio de Sousa Leão, José Antonio de Araujo e João Xavier Carneiro da Cunha.

Através de informações de descendentes, apuramos que os presentes das senhoras Antonio de Sousa Leão e José Antonio de Araujo foram, respectivamente, uma pulseira de perolas e brilhantes, e um colar de perolas.

O embarque do Imperador e da Imperatriz efetuou-se ás 5 horas da tarde, saindo o cortejo do Palacio pelas Rua do Imperador (antigas da Cadeia e do Colegio) e Praça 22 de novembro, atravessando uma multidão compacta até o Caes do Colegio. Ás 18 horas, uma galeota conduziu a comitiva imperial para bordo do "Apa".

Ás 3 horas e meia da madrugada de 24 de dezembro, o "Apa" deixava as aguas recifenses, rumando para a Paraíba.

Inumeras produções poeticas surgiram, na despedida, entre as quais salientamos as do Dr. Antonio Rangel de Torres Bandeira, de D. Alexandrina Francelina de Sousa Marinho, do Dr. Inacio Firmo Xavier, do Dr. Antonio Inacio Torres de Bandeira, do Dr. Henrique Mamede Lins de Almeida e do Comendador Antonio Joaquim de Melo.



Apontamentos Sobre Iguarassú (*)

Ao Muito Alto e Poderoso Senhor Dom Pedro Segundo, Imperador do Brasil

O. D. C.

Seu muito humilde e fiel subdito

Adelino Antonio de Luna Freire
ex-juiz municipal de Iguarassú

Fundação de Iguarassú



UANDO o português Duarte Coelho Pereira, depois de trinta anos de descobrimento da rica terra da Santa Cruz, veio tomar conta do governo da capitania de Pernambuco, que por El-Rei Dom João III lhe foi dada, o primeiro lugar que com sua gente ocupou foi Iguarassú, nome que é devido ao espanto com que os indios exclamaram: — canoa grande — quando viram os navios do donatario, que, segundo é crença, chegaram até o lugar — Engenho Velho.

(*) — Êste Ms., foi oferecido ao Imperador D. Pedro II, quando da sua visita a Pernambuco em 1859 e o acompanhou no seu exilio em 1889. Esteve depositado no Castelo D'Eu e hoje se acha incorporado ao Arquivo Grão Pará. Graças à gentileza do Principe D. Pedro foi cedida ao Arquivo Público Estadual uma cópia feita e conferida pelo nosso colaborador Dr. Guilherme Auler.

Era então a terra ocupada pelo gentio — Potigoaras, da parte dos quais encontrou Duarte Coelho tão forte resistencia, que somente depois de varios combates sustentados pelos indios de suas canoas e jangadas, venceram os portugueses; e como o triunfo tivesse lugar em 27 de setembro, dia dos gloriosos martires Santos Cosme e Damião, a cujo patrocinio atribuiu o donatario a vitoria, mandou levantar uma igreja com a invocação daqueles santos, e partindo para o sul em procura de um sitio para capital da capitania, que encontrou nos altos de Olinda, deixou aqui gente que guardasse e continuasse na fundação de Iguarassú.

Em quatro anos teve a povoação tal incremento que gosou ser por Foral de 17 de setembro de 1534 elevada á categoria de Vila com o titulo de muito nobre, sempre leal e mais antiga, mercê, que por intermedio de Duarte Coelho lhe fez Dom João III, como consta do traslado, que em 1693, pediu a Camara a El-Rei Dom Pedro II.

Si foi Iguarassú o primeiro lugar, que sacudindo os habitos barbaros, conseguiu entrar na comunhão dos povos civilizados, tambem foi uma das primeiras vitimadas pela ambição de uma nação culta.

Como sabem todos, no tempo em que o malfadado Portugal se achava sob o jugo espanhol, a Holanda, formada a companhia das Indias Ocidentais, contando com a moleza da Côrte de Madrid, começou a invadir o Brasil, e entre outras fortificações fizeram os holandeses o Forte de Orange em Itamaracá, donde sairam no 1.º de maio de 1632, guiados pelo infame Calabar, Tarpeia de nossa terra, e ás 9 horas da manhã chegaram e assaltaram repentinamente a vila; depois de varias mortes, que se perpetraram nos habitantes, saquearam as casas, as igrejas e o Convento de São Francisco, carregando quatrocentos negros com objetos roubados; e levaram os batavos tão longe o sacrilegio que prenderam os religiosos e o coadjutor da matriz, ainda revestido com as vestes sagradas, por ter naquele momento aí celebrar o santo sacrificio da missa.

Os moradores, passado o primeiro momento de terror, juntaram-se e fortes com o patrocinio de seus padroeiros, em que muito confiavam, seguiram os holandeses que ainda não tinham ganhado as embarcações, que deixaram em Maria Farinha, e com tal furia os acometeram, que os puseram em fugida para os navios, largando a maior parte do roubo.

Desde então participou Iguarassú mais ou menos da sorte de Pernambuco; sofreu os estremecimentos dos combates dos Portugueses contra os batavos em suas invasões; compartilhou o duro jugo da metropole até que o grito dado no Ipiranga no glorioso dia 7 de setembro de 1822 ecoou por todos os pontos do Brasil.

Situação de Iguarassú e seu atual estado

Está a vila de Iguarassú situada seis leguas ao norte do Recife, e duas a oeste da barra de Itamaracá sobre as margens do rio Iguarassú, as quais são unidas por uma excelente ponte de pedra lavrada, em que antigamente houve belos arcos, como na ponte do Recife; porem foram eles arrancados por uma formidavel cheia, cuja noticia ainda chega aos nossos dias.

E' cabeça de um termo com o mesmo nome de Iguarassú, que já foi bastante extenso, pois que compreendendo Nazaré, Pau d'Alho e Limoeiro, avançava até o sertão; uma sorte mesquinha o persegue desde anos; já muito reduzido, foi ainda mais reduzido pela lei provincial n.º 336 de 12 de junho de 1854, que incorporou ao extenso e populoso termo do Recife uma parte bem imprtante.

Si os Imperios da antiguidade chegando ao zenith da gloria, tambem tocarão o nadir da decadência, por estar sujeito as mesmas leis porque vivem os homens; si á orgulhosa Inglaterra, tão rica e poderosa hoje, está guardada a profecia de Alison, que julga não estar longe o tempo em que alguns pobres pescadores farão enxugar suas redes nas ruinas de Plymouth, em que o castor edificará sua casa debaixo das arcadas da ponte de Waterloo, em que as torres de York ostentarão os restos de sua sombria magnificencia no meio de uma velha floresta, e os gamos voltados a sua selvagem independencia brincarão entre os fragmentos das colunas aticas que unicas lembrarão a metropole da Escocia; não é muito que o pequeno Iguaraçú tambem tivesse sua epoca de florescencia, e que seguindo as regras gerais decaisse.

Porém, assim como alguns Imperios, semelhantes á maravilhosa fenix si reerguem das ruinas, é de esperar, que Iguaraçú ainda ocupará um lugar importante no mapa do Brasil.

Para isto concorrem: a facilidade, que seu rio, sendo canalizado, oferece á navegação, a posição, que ocupa na costa, seu solo fertil que nunca si cansa de produzir tudo quanto a

mão do agricultor procura; e não estando muito afastado do tempo, em que uma linha ferrea sinja o norte da provincia e a uma com suas irmãs, já diviso no horizonte dos tempos um engrandecimento de Iguaraçú, que devendo ser uma importantissima estação, figurará então com ufania entre as populosas vilas da provincia.

Ha dez anos, pouco mais ou menos que Iguaraçú envergonha-se sem duvida de si mesmo parou na carreira, que a levava á ruina, e como que tomou de forças para lutar contra o fatal destino, que a aflige; pode hoje oferecer um progresso muito moderado.

Atualmente calcula-se ter a vila de Iguaraçú mais de dois mil habitantes, que se espalham por mais duzentas casas de telhas, incluindo onze sobrados, e por uma porção imensa de casas cobertas de colmo, que rodeam a vila; divide-se nas seguintes ruas: do Rosario, Direita, dos Prazeres, que foi em outro tempo a mais rica em edificio, dos Ferreiros, de São Francisco, da Ladeira, do Livramento, do Açougue, da Ponte, que é a balsa da vila, e de São Sebastião além da ponte.

Existem as igrejas seguintes: Rosario, Misericordia (em ruinas), Recolhimento do S. S. Coração de Jesus, Matriz de S.S. Cosme e Damião, Convento de S. Francisco, Livramento, e São Sebastião.

A exceção de Rosario, Livramento, e São Sebastião, que são de um gosto simples tem as igrejas arquitetura respeitavel. Talvez seja o lugar antigo de melhor edificação porque quase todas as casas são de pedra e cal, com duas salas e comodas, e as ruas tem tal calçamento, que apezar de rolarem os séculos sobrem eles, ainda se conserva. O que porém os iguaraçuenses oferecem com mais soberba aó estudo de arqueologico, é a sua Casa de Camara e cadeia, considerada primeira da Provincia antes da criação da Casa de Detenção da capital.

O comércio, que até pouco tempo era inerte, apresenta hoje mais alguma animação. Lojas e vendas si tem aberto com asseio e bem sortidas; os (ilegível) de vida se facilitam e não metendo em conta as circunstancias anormais, que aparecem em toda a parte, acha o habitante da vila a mão o necessario e o mesmo o agradavel. Contam-se presentemente sete lojas, doze tabernas, duas padarias, duas casas de drogas e uma hospedaria.

A navegação compreende uma quantidade imensa de barcaças e canoas empregadas no comercio entre esta vila e di-

versos lugares do termo e o Recife, e jangadas ocupadas na abundante pescaría do rio e da costa. Estas embarcações estão sujeitas a diversas capatasias, segundo o regulamento da capitania do pôrto. E' de palpitante necessidade a abertura do rio.

A agricultura dedica-se quasi exclusivamente a plantação da cana e fabrico de açucar, para o que existem 44 engenhos, que produzem termo médio 140.800 arrobas de açucar. A cultura de arvores de frutos que si nota mais na ilha de Itamaracá, afamada pelas excelentes uvas e saborosas mangas, a plantação da mandioca, legumes etc., é em muito menor escala.

A industria é muito acanhada; consiste ela na distilação de aguardente, no fabrico do sal da ilha de Itamaracá, no fabrico do cal, no corte de madeira de construção, que abundam em nossas matas, e de lenhas de que fornece-se o Recife.

As artes fazem uma triste figura nesta descrição. A música é exercida por alguns moços, que só a estudaram por curiosidade. A pintura ainda não saiu do berço, e nestas findam as belas artes. As industrias não oferecem melhor aspecto. Os alfaiates e sapateiros seguem ainda o metodo, por que o século passado cortava calças e fazia botina; e si alguns artistas tendo em mira os figurinos e roupa feita na capital, procuram imitar, caem em tal exageração, que fazem da pessoa vestida a seu gosto uma verdadeira caricatura. Notam-se alguns pedreiros e carpinas curiosos que servem menos mal.

Os que trabalham em metais preciosos são poucos e de gosto acanhado. Abunram porém os ferreiros em Maricota, nesta vila, e em Pasmado, afamado pelas bem temperadas facas de ponta, que tem o nome da terra (facas de Pasmado).

A instrução pública consiste em duas cadeiras de primeiras letras para os dois sexos na vila, uma para o sexo masculino na ilha de Itamaracá, e duas para os dois sexos no Pilar, povoação da mesma ilha.

Existem algumas escolas particulares disseminadas pelo termo, que alguma utilidade prestam. Todas estão sob a inspeção e vigilancia de um delegado do distrito literario, e a um conselho presidido pelo delegado e composto pelo vigário da freguesia e por dois pais de familia escolhidos pelo diretor geral, na forma da lei provincial n.º 369 de 14 de maio de 1855 e instruções de 11 de outubro do mesmo ano.

A administração da justiça está sob a jurisdição de um juiz municipal e de orfãos, com dois escrivãos do civel que são

ao mesmo tempo tabeliães de notas e com um escrivão privativo de orfãos, que na forma da lei de 3 de novembro de 1830 escreve no cartorio do ausentes. O juiz conta e distribui os feitos na forma do aviso de 19 de outubro de 1854; os avaliadores e partidores são da escolha das partes, como dispõe o mesmo aviso, exceto nos inventarios dos orfãos; porque o juiz nomeia peritos, como dispõe o aviso de 3 de outubro de 1855. Ha dois advogados, três solicitadores, um curador geral de orfãos, e promotor de capelas e residuos, um porteiro dos auditorios e cinco oficiaes de justiça. Seis substitutos escolhidos pelo presidente servem por quatro anos nas faltas e impedimento do juiz, que de sua parte é substituto em quarto lugar das varas de ausentes da capital. Ha um conselho de jurados com perto de duzentas pessoas qualificadas. Serve de promotor publico neste termo o mesmo de Olinda.

A polícia é dirigida por um delegado e tres subdelegados com seus suplentes, servindo perante o delegado o escrivão do juiz municipal, e perante os subdelegados os da sua nomeação, que ao mesmo tempo são escrivães do juiso de paz, salvo o desta vila, que tem com licença do juiz de direito da segunda vara, escrevente especial.

Ha quatro juises de paz, um nesta vila, um na mata e dois na ilha. A Camara Municipal compoe-se, na forma da lei, de sete membros, e tem um secretário com ordenado de 400$000, um procurador com a percentagem de seis por cento, dois fiscais que vencem 120$000 anualmente de gratificação, alem de cinco por cento das multas, um porteiro com ordenado de 80$000, e um ajudante com o de 60$000.

Existem no termo duas freguesias tendo cada paroco, que vence a congrua de 600$000, um coadjutor com o de 100$000; nesta freguesia existem nove sarcedotes e na ilha tres.

As rendas públicas são arrecadadas por dois coletores, um da fazenda nacional e outro da fazendo provincial, desde 1857 porém que foram as rendas provinciais arrematadas pela quantia de 3:000$000, regulando as rendas gerais 2:000$000.

Temos um agente do correio com seu ajudante, sendo porem diminuta a arrecadação e ridicula a percentagem que percebem.

Para a representação nacional e provincial se reunem o colegio de Iguaraçú com 38 eleitores, e o de Itamaracá com 14 aos de Olinda e Maranguape para formarem um distrito, que elege um deputado e suplente para a Assembleia Geral e tres deputados e dois suplentes para a provincial.

A força publica consta de um destacamento na vila e outro na fortaleza de Itamaracá. A Guarda Nacional divide-se em dois batalhões sob numeros 10 e 11, com seis companhias cada um, e reunidas ao batalhão numero 9 de Olinda formam um comando superior.

Entre os naturais do termo existem: um Barão, dois vice presidentes, um deputado provincial, dois oficiais da Imperial Ordem da Rosa, um Cavaleiro, um Comendador de Cristo e dois Cavaleiros, um Doutor em medicina, um em leis, e diversos bachareis. Entre os titulares do Imperio conta-se a Viscondessa de Iguaraçú, e na magistratura ocupou lugar importante o Barão de Itamaracá.

Matriz

A matriz da freguesia de Iguarassú sob a invocação dos martires Santos Cosme e Damião foi principiada no ano de 1530.

Ao primeiro de maio de 1632 pelas 9 horas da manhã entrando os holandeses na vila saquearam a matriz, cujo coadjutor, ainda revestido das sagradas vestes, com que acabava de celebrar, prenderam, bem como os religiosos de São Francisco.

Escampa-no da memoria a data, em que foi incendiada, depois da festa dos padroeiros; foi reconstruida com arquitetura muito mais ligeira do que a primitiva. Contem quatro importantes quadros; no primeiro se lê a seguinte inscrição:

> "A primeira terra, que em Pernambuco tiveram os portugueses, foi esta de Iguarassú, nome que lhe trouxe a admiração dos Naturaes, vendo as grandezas das nossas embarcações, sendo o mesmo na sua lingua, Iguarassú, que é Nao grande, chegando a ela no ano de 1530 em 27 de Setembro, dia de Santos Cosme e Damião, com cujo patrocinio venceram no mesmo dia uma grande multidão de indios, e expulsando-os fora, atribuiram aos Santos a vitoria. *Ita Fr. Rafael de Jesus in Castrioto. Lusit. liv. I n. 15.* E para maior triunfo de esquecimento se fez este de parte das esmolas, que deu para esta igreja o illustrissimo senhor D. José Fialho de feliz mem. Bispo de Pernambuco, no ano de 1729, e fez a festa a sua custa."

O segundo painel tem a inscrição seguinte:

"Vencidos os indios pelos Portugueses em dia dos Santos Cosme e Damião, em reconhecimento de tão grande beneficio, no mesmo lugar da vitoria, que é este de Iguaraçú, fundaram logo este templo o primeiro que houve em Pernambuco, e o consagraram aos gloriosos santos, donde foram sempre continuas suas vitorias, e maravilhosas, e debaixo da proteção dos mesmos santos fundaram esta vila, que tambem foi a primeira que houve. *Ita Castriot. Lusit. liv. I n. 15.* E para maior memoria se mandou por este quadro no ano de 1729, e o deu de esmola o R. P. Felix Machado, coadjutor do Recife."

O terceiro quadro tem a seguinte inscrição:

"Depois de terem os holandeses saqueado esta vila em 1632 em o primeiro de maio tornando a ela no tempo em que estavam povoando a ilha de Tamaracá, a buscar as telhas de algumas casas e Igrejas para fabricar as que faziam, indo destelhar tambem esta Igreja Matriz dos Santos Cosme e Damião, o não puderam conseguir, porque dos que subiram acima, uns ficaram cegos e outros mortos. *Ita Com. Tradict.* E para memoria se poz este quadro no ano de 1729, que o deu de esmola o R.P. Manuel de Barros Vale."

Tem o quarto painel esta inscrição:

"Um dos especiais favores, que tem recebido esta freguesia de Iguaraçú dos seus Padroeiros Santos Cosme e Damião, foi defenderam-na da peste, a que chamaram males e infestaram a todo Pernambuco, começando nos fins do ano de 1685, continuaram pelo seguinte, e ainda que passaram a Goiana, e outras freguesias adiante, deixaram intata a toda esta de Iguaraçú; porque ainda que duas ou tres pessoas as trouxeram do Recife, nelas findaram, sem se comunicarem a outra alguma. Aqui tudo é notorio; e para memoria, se poz este quadro no ano de 1729, e o deu de esmola Manuel Ferreira de Carvalho, morador no Recife."

Um quinto quadro tencionavam por promessa fazer os habitantes da vila em 1855, quando o colera-morbus acometeu este povo, confiados que os padroeiros os livrariam, como livraram-nos da peste de 1685. Desta vez porem não mereceram os iguaraçuenses a mesma graça. Iguaraçú foi um dos lugares, que mais sofreram, chegando a mortalidade num lugar tão pequeno a subir a vinte pessoas e mais por dia. Foi necessario crear-se um cemiterio provisorio no belo sitio da Gloria por traz da igreja do Rosario, e por mais que trabalhassemos então para o converter em cemiterio permanente, pedindo a coadjuvação da Camara e das irmandades, não nos foi possivel conseguir; continuaram os enterramentos a ser feitos nas igrejas, e com muito pouco escrupulo do vigario da Matriz, que não tem as proporções necessarias.

E' crença, que as primeiras imagens dos Santos Cosme e Damião, que foram colocadas na Matriz, foram depois levadas para a capela de Inhobí na Paraíba, e bem de acreditar, que aí ainda estão.

No fundo da igreja existe um sobrado para moradia dos vigarios, que são obrigados a conserva-lo e repara-lo; está hoje em ruinas, e não está longe a epoca de seu desmoranamento total.

Convento de São Francisco

Foi o terceiro Convento da Ordem Franciscana no Brasil, fundado no ano de 1588, sendo custodio da Provincia Fr. Melchior de Santa Catarina, que chegou da Europa no mez de abril de 1585.

No mez de junho do dito ano de 1588, o referido Custodio dirigiu-se com seis religiosos para a vila de Iguaraçú, e aceitando a casa, que a Camara e os moradores do lugar ofereceram, começaram as obras necessarias e nisto se demoraram até o fim do ano, em que ficou encarregado dos trabalhos o insigne Fr. Antonio de Campo Maior, que foi o primeiro guardião de Iguaraçú, e que depois tão brilhante lugar ocupou na ordem. Dois anos serviu de guardião, e não se limitava só a edificação do convento; grandes serviços prestou ao país na catequese dos indios, que apesar de não agredirem os portugueses, não tinham ainda abraçado a fé.

Sucedeu a Frei Antonio Campo Maior, em 1590, Frei Bernardo da Anunciação, conhecido pelo nome de Crusio — por ser primeiramente professo de Santo Agostinho em S. Cruz de Coimbra, abraçando depois o instituto serafico.

A Fr. Bernardo sucederam-se tantos guardiães, que seria fastidioso enumera-los.

Em 1632 foi o convento assaltado pelos holandeses, que deram saque e prenderam os religiosos; ficou abandonado até o ano de 1635, em que foi eleito guardião Fr. Antonio de S. Paulo.

Em 1639 de novo foram os religiosos, com seu guardião Fr. João da Cruz, presos; e desde então até a restauração ficou o convento abandonado..

Enquanto foi o Convento de Iguaraçú destinado para lugar de noviciado, floresceu; depois foi sendo a tal ponto despresado, que nem o guardião nele residia; em nosso tempo (1853 a 1857) alcançamos um unico guardião, que prestou relevantes serviços: com a quantia de um conto de reis que votou a Assembleia Provincial, com esmolas, e com seu proprio trabalho (pois que até servente era) conseguiu Fr. Antonio Machado impedir a queda deste belo convento, e até po-lo em certo estado de aceio.

O abandono, e principalmente as tropas que na revolução de 1848 ocuparam o edificio, o tinham estragado completamente. Ainda hoje talvez se leiam numa sala ao pé da escada do noviciado letreiros e pinturas relativas a aquela desgraçada revolução.

A igreja é bela e tem ao lado da Ordem Terceira, que foi reparada por nossa intervenção, como provedor de capelas.

O convento é em um só andar, porem comodo e espaçoso; tem, se não nos falha a memoria, quinze celas, e tres salões, sendo um (o da barbearia) muito grande.

A livraria, que era importante, acha-se hoje reduzida a pouco mais de tresentos volumes, porque as melhores obras foram levadas para o convento do Recife, ou furtados em 1848.

Merece atenção o estado da torre, que se acha arruinada, o seu desmoronamento causará o de toda a igreja e o da ordem terceira.

Recolhimento

Em 1734 indo o Padre José Fialho abrir missão em Iguaraçú, resolveu o Padre Miguel Rodrigues Sepulveda crear um recolhimento para mulheres, e para este fim procurou o Padre Malagrida, que tinha licença do Rei D. João V, para fundar tão pios estabelecimentos; encontrando aceitação da parte de

Malagrida, começou a trabalhar no consecução de seu projeto, de maneira que quando o missionario em 1740 passou por Iguaraçú, lhe mostrou Sepulveda o sitio que tinha escolhido, e passou escritura de doação de todos os seus bens, sem para si reservar cousa alguma; eram os bens doados: as casas que deviam servir de convento, uma propriedade nas proximidades da vila, uma fazenda no sertão e oito escravos.

Durante um ano andou Sepulveda e alguns conmpanheiros pelo sertão a tirar esmolas, com cujo produto, assim como com os das esmolas tiradas por Malagrida, principiou Sepulveda as obras do recolhimento, de maneira que no 1.º dia do mez de março de 1742, com licença do Bispo D. Frei Luiz de S. Tereza, e depois de uma predica feita na matriz pelo Padre Antonio Luiz de Sena Cavalcanti, foram vinte donzelas, governadas por uma regente inaugurar a abertura do recolhimento.

Não tendo porem o convento as necessarias acomodações, continuou Sepulveda a tirar esmolas e teve o prazer de aumentar suas proporções, comprando uma rua de casas que ficavam contiguas.

Cinco anos viveram as recolhidas sem ter uma igreja propria, indo todas os domingos e dias santos em comunidade ouvir missa na matriz. Sepulveda conhecendo quanto era isto inconveniente, fez novos esforços e logrou no ano de 1747 ver a primeira pedra da igreja lançada pelo Bispo D. Fr. Luis de S. Tereza.

Tendo em 1751 o Padre João Honorato alcançado para o Brasil faculdade do Papa Benedito XIV e licença do Rei D. João V, para profissão de mulheres, seguiram as recolhidas de Iguaraçú o Instituto das Ursulinas, usando de habito, copa e veu negros, e trasendo ao peito uma chapa representando o Sagrado Coração de Jesus.

Nesse ano deixaram as recolhidas de ter refeitorio, porque todos os rendimentos eram empregados na obra da igreja.

No mesmo ano de 1751 empregou Sepulveda todos os seus lucros, como vigario de Goiana em fazer o muro, que ainda hoje cerca o convento, fazendo passar por dentro um braço do rio iguaraçú.

Estando concluida a edificação da igreja, foi solenemente sagrada aos 30 de janeiro de 1758, sendo então bispo de Pernambuco D. Francisco Xavier Aranha.

Em 1768 perderam as recolhidas de iguaraçú o seu protetor.

Em 1850 desabou a frente do recolhimento, que de novo foi levantada pelo missionario capuchinho dentro de vinte dias, congregando para este fim o povo, que lhe obedecia segamente. (Vide nota 1)

Nos anos seguintes continuou o Padre Florencio Xavier Dias de Albuquerque nos reparos e melhoramentos do recolhimento, com as quantias votadas pela Assembleia Provincial e com esmolas.

Hoje existem no recolhimento trinta e poucas, sendo algumas educandas, que aprendem primeiras letras, musica vocal, costuras, flores, etc.

O rendimento consiste no rendimento de uma casa na rua da Matriz, e na quantia de 744$000 produto das apolices da divida ativa, em que foi empregada a importancia de doze contos e quatrocentos mil reis, por que foram vendidas tres propriedades do recolhimento, que apenas rendiam cento e cincoenta mil reis.

Deve-se a sustentação deste estabelecimento ao zelo e atividade do Padre Florencio, que tem sacrificado sua fortuna e seu repouso ao bem do convento.

Podiamos oferecer alguns apontamentos sôbre a Casa da Camara e Cadeia, hoje em ruinas, sobre a Igreja da Misericordia, e outros edificios, se o tempo, que medeia entre nossa resolução e a partida de S.M. para o norte da Provincia, não fosse tão breve. Insignificante é o serviço, que fazemos, e somente porque sabemos quanto S.M. é indulgente tomamos a ousadia de oferecer-lhe estas toscas linhas escritas a toda pressa para que lhe possam servir de algum proveito, se S.M. levar sua bondade a ponto de aceitar tão pobre oferta.

---

(1)—Dom Pedro II, a lapis, escreveu a seguinte anotação numa das fôlhas do manuscrito «Apontamentos sôbre Iguraçú»:

«O missionário que fez o povo reconstruir a frente do Recolhimento é Frei Caetano de Messina».

Ainda na mesma fôlha, rabiscou as seguintes palavras:

«Incêndio da Matriz»

«Corte (inlegivel) do rio, seu melhoramento».

Estas notas foram escritas sem ordem, sem consulta, sem plano e estão aqui na forma primitiva.

Quando, nos pequenos hotéis sertanejos, o tempo, como um ladrão das madrugadas, queria matar a gente, não tive mêdo: abri a janela e deixei o tempo pular de quarto a dentro. Então, os papéis inverteram-se: matei o tempo, embora estùpidamente, sem nenhuma técnica assassina.

No assunto, toquei como se toca no rosto de uma moça dormindo: levemente. Isto quer dizer uma coisa importante: o assunto continua vivo para os outros. M. M.

No roteiro do Cariri

(NOTAS SIMPLES DE REPORTAGEM)

MAURO MOTA

CIDADES DE GASOLINA



ALGUEIRO, 30 — Vencemos a primeira grande etapa de nossa viagem ao Crato. Vamos ter um contacto com a zona do Cariri, que, além do Crato, compreende total ou parcialmente os outros municípios do extremo sul do Ceará: Barbalha, Juàzeiro, Missão Velha, Milagres, Mauriti, Brejo Santo, Jardim, Santanópole, Cariassu e Quixará.

Antes mesmo da visão panorâmica dessa paisagem geográfica privilegiada, recordo das "Viagens ao Brasil" as sensações de George Gardner. Diante dela, há mais de um século êle dizia que "a frescura vivificante da atmosfera e a opulência da paisagem, tudo tendia a produzir uma alacridade de espírito que só o amante da natureza pode desejar".

Avançamos ao encontro dessa opulência como se receássemos que ela fôsse feminina e fugisse à nossa aproximação.

Digo isto ao companheiro Samuel Soares e êle acha impossível a fuga dos largos trechos da natureza exuberante do Nordeste. Aponta com bom humor para o velocímetro do carro. Vejo que o *bicho* come dimensões em quantidade e rapidez incríveis. Sob as mãos ágeis do volante, a caminhonete é dócil e submissa. Corre e, às vêzes, parece um projétil rasteiro disparado na vegetação arbustiva e que não deixasse um rastro no caminho, mas um caminho no rastro.

Já atingimos, é claro que nas limitações da rodovia, tôdas as regiões naturais de Pernambuco. Achamo-nos em pleno sertão.

A pressa com que a excursão vem sendo feita é, de certo modo, favorável à engenharia do DFOCS. Indica que, em muitos trechos, as suas estradas se apresentam bem conservadas, abertas ao tráfego intenso do caminhão.

Do caminhão, que está fazendo uma revolução econômica e urbana aqui no interior distante. Além de conduzir os produtos regionais e realizar o intercâmbio de mercadorias com o litoral, determinou a instalação de dezenas de postos de gasolina, lubrificantes e accessórios de automóveis, na zona chamada desértica, em pontos antes completamente despovoados. Foi o que observamos a partir do município de Caruaru e em terras de São Caetano, Belo Jardim, Pesqueira, Arcoverde, Sertânia, Serra Talhada e Salgueiro.

Surge o que os locais chamam a "bomba" e, em seu derredor, o pouso para o pernoite dos motoristas, dos calungas e outros viajantes. Surgem o hotel, a barbearia e os pequenos grupos de casas pelas imediações.

São as cidades de gasolina em período de formação e com uma origem ainda não assinalada em nossos compêndios de geografia humana.

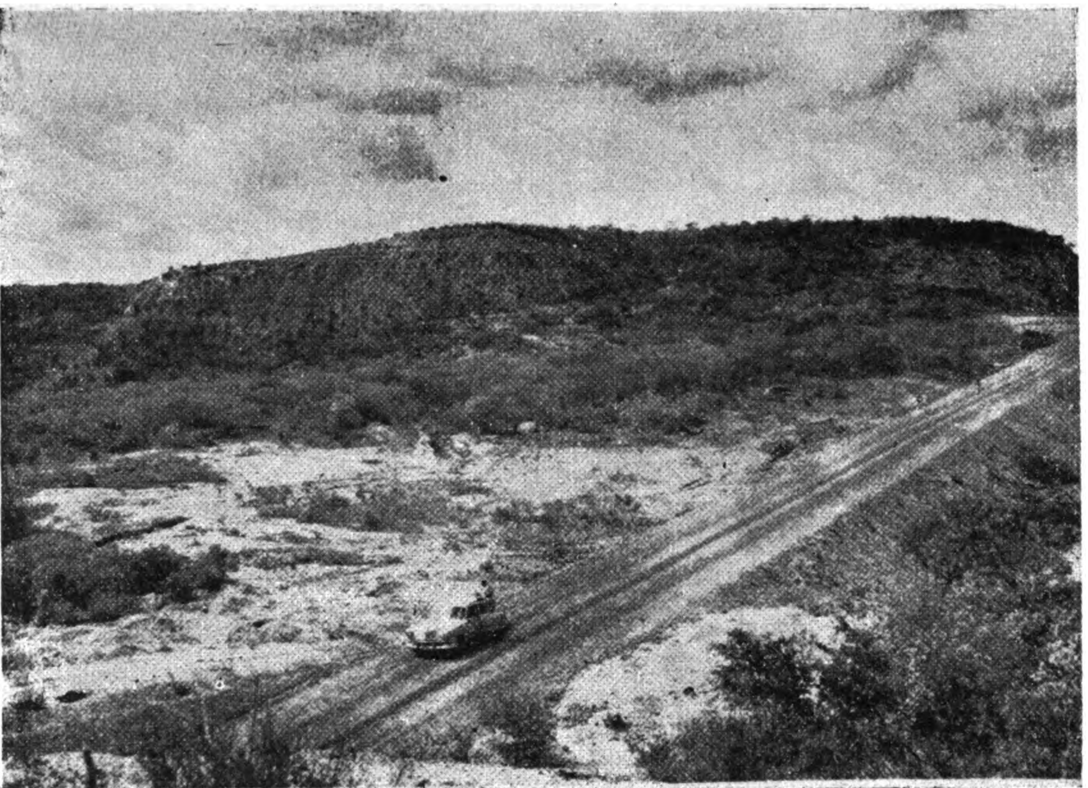
Devíamos ter ficado para dormir numa dessas "bombas". Aqui em Salgueiro, encontramos superlotada a Pensão de Dona Amélia, sôbre a qual havíamos recebido referência. Recorremos ao "melhor" hotel da cidade.

E, neste começo de madrugada, o encarregado de alojar os hóspedes diz-nos com a maior naturalidade que os panos da cama estão limpos porque esta semana foram usados apenas por dois caixeiros viajantes.

FLORA ARTIFICIAL DE FÔLHA SÊCA

SALGUEIRO, 31 — É claro que não nos deitamos nos lençóis onde outros corpos tinham deixado o cansaço, a poeira dos longos caminhos de areia e os sonhos agitados pelas grandes caminhadas. É esta também a nossa verdadeira carga, cujo pêso quase nos vence dentro da noite sertaneja sem lua e sem serenata.

Lavando o rosto com uma garrafa de água mineral, imaginamos os desesperos da população fixa numa região que parece gemer em estado de permanentes queimaduras de terceiro



A rodagem sôbre a chapada do Araripe.

grau. A água das cacimbas ou dos rios foi sugada até a última gôta. É um milagre encontrá-la para as necessidades mais urgentes, não digo dos campos desolados, mas dos próprios indivíduos. O banheiro é aqui um templo onde se penetra depois de exaustivos rituais. A própria luz doméstica, nesta paisagem arrasada pelo fogo do céu, brota hesitante de um pequeno lampião de querosene pendente de um arame no telhado do alpendre.

Espiamos a sêca madrugada passar.

Já nos confins agrestinos insinuava-se a natureza hostil. Como fizeram, há cem anos, Sipx e Martius, afastando-se da área povoada, teriam, outra vez, de matar a sêde lambendo o orvalho da manhã nas reentrâncias das pedras brutas. Os livros não podem estabelecer com exatidão tôda a amplitude desta realidade causticante. Fixar sobretudo a batalha desta gente para quebrar a continuidade desértica da região.

O solo é o grande caluniado, mas já provou que, irrigado, pouco fica a dever àqueles mais férteis nas culturas dependentes do inverno.

Na vizinhança dos açudes, os roçados, os pomares e os canaviais são retalhos de um verde agressivo na imensidade circundante de uma flora artificial de palha sêca. Perto, aparecem os engenhos rudimentares de rapadura, experiência já secular da indústria que poderá surgir quando a terra fôr molhada sem as presentes limitações. E também os pequenos núcleos de povoamento de curiosa analogia na distância que os separa. Todos nascem no largo pátio, onde jumentos e bodes escavacam, dominado pela igrejinha branca com o sino guardando a música dos repiques dominicais. Próximos, vêem-se os cemitérios com os muros brancos protegidos por cacos de vidro. Como os túmulos são modestos, covas rasas na maioria, pensamos que os cacos de vidro são ali plantados, não para impedir o pouso de urubus ou dificultar assaltos, mas para obstar a fuga dos mortos.

Essa cortina de pedaços de garrafas deve representar uma garantia para a eternidade do repouso impossível no árido mundo dos vivos. Mal o carro transpõe os grupos de casas, retomamos o rumo dos carrascais e da poeira. Pensamos numa solução fantástica: o govêrno recrutar o engenheiro Janot Pacheco e instalá-lo definitivamente com a sua fábrica de chuva nas escassas nuvens do céu dêstes confins de Pernambuco.

O OUTRO LADO DA PAISAGEM

CRATO, 4 — Partindo de Salgueiro, a caminhonete começa a devorar a distância que nos separa de um mundo diferente.

A mutação insinúa-se à medida que os quilômetros ficam estendidos no caminho, tatuados pelos desenhos dos pneumáticos vertiginosos.

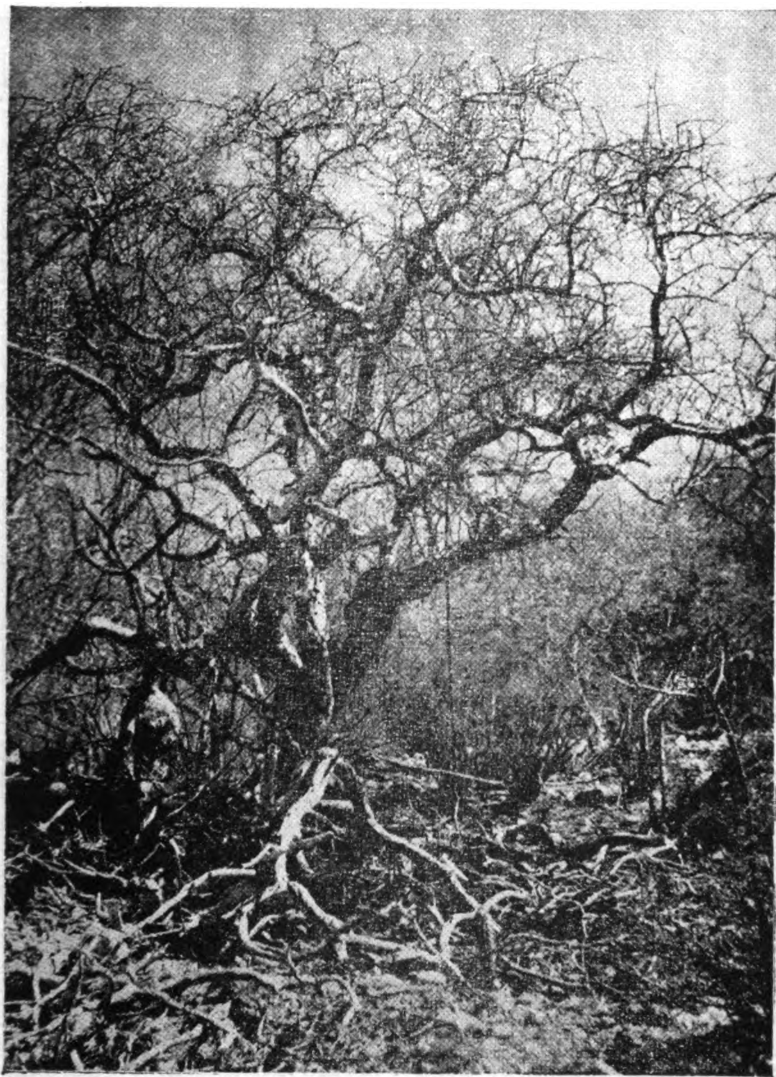
Mutação na atmosfera, nos tipos de habitação, mutação cromática, particularmente. Vamos saindo do cinzento sêco para o esverdeado úmido de seiva. Saltando os últimos tabuleiros, parece-nos que as lavadeiras estenderam largas toalhas de verde limpo nas pedras baixas onde o sol da tarde se derrama como uma carícia, jamais como um flagelo.

Altera-se substancialmente a paisagem botânica. A vegetação liberta-se da inferioridade em que, há poucas horas, a encontramos. Deixa de viver de rastros, retoma a compostura vegetal. Ergue-se do chão e da caatinga. É árvore sem receio de intempéries, é fruto, é flor e oscilantes penachos, vestindo de fôlhas vivas as colinas.

A chapada do Araripe deixa em Pernambuco a desolação da terra. Sòmente do outro lado, começa de fato a fértil zona do Cariri, onde entramos pelo Crato. Acha-se todo o município dividido em pequenas propriedades agrícolas e de criação. A cidade tem o ar de metrópole confinada com as ruas limpas, as praças cheias de palmeiras e flôres, gente pelos bancos até quase meia-noite.

A população escolar alcança 5 mil, distribuída pelo velho Seminário de São José, que veio de 1875, pelo Ginásio do Crato, pelo Colégio Santa Teresa de Jesus, para moças.

Meninos e meninas do interior de quatro Estados do Nordeste vêm aqui fazer a sua formação humanística e são depois exportados em boa forma para as Faculdades. O estudo é levado a sério. Talvez exista ainda receio da lei provincial de 1836, no tempo do govêrno José Martiniano de Alencar. A lei estabelecia: "Os alunos podem ser castigados com palmatoadas, contanto que estas não passem de quatro diàriamente". Os mestres achavam jeito de ultrapassar a limitação. Quando o discípulo praticava uma falta mais grave, levava oito ou doze bolos, sob a alegação de que estava pagando supostas contas atrasadas.



Era uma árvore.

Êsses rigores na formação das novas gerações devem ser responsáveis pelo movimento intelectual do presente. Só o número de jornais e revistas que já existiram aqui, da 2.ª metade do século XIX para cá — cento e vinte — reflete a vitalidade do espírito local. É verdade que êsses órgãos na sua maioria eram políticos e viviam em lutas constantes e às vêzes ásperas. Luta contra o govêrno, luta contra o predomínio dos "coronéis", luta contra o feudalismo. Tiveram de qualquer modo uma atuação proveitosa e juntaram-se com as suas campanhas à melhor história regional.

O semanário sobrevivente, dirigido por José de Figueiredo, autor de um livro de memórias, "Meu mundo é uma farmácia", mantém-se fiel às diretrizes dos antecedentes. Fiscaliza os partidos, fiscaliza o prefeito, fiscaliza os preços de tudo, no comércio de lojas e armazéns e no da feira-livre. Esta é imensa. Domina a frente de numerosos quarteirões. Cereais em abundância, inclusive arroz da melhor qualidade, cultivado nos brejos circundantes.

Coisas regionais: gibão e chapéus-de-couro de vaqueiros, arreios de cavalo, alpercatas, rapaduras, dezenas de artefatos de palha de carnaúba. Surpreendeu-nos o preço baixo de uma peça de corda: 50 centavos. Superprodução ou tentativa de oferecer soluções extremas aos desesperados da vida?

O MUNDO DE EPIFÂNIO

CRATO, 2 — É noite e estamos no bar "Glória", situado na praça Siqueira Campos. José Kléber Macedo, que é um cicerone amável e arguto, apresenta-nos a uma das figuras mais curiosas do Crato e de todo o Cariri. Setenta anos rígidos e ensaboados, de quem andou pelas clínicas noturnas do professor Voronoff. Compõe-lhe o aspecto de lorde em vilegiatura o vestuário de endomingado vitalício, a austera roupa de casemira azul-marinho, colête atravessado pelo correntão de ouro maciço, tão longo e grosso, que, em vez de um relógio, deve prender algum filhote de fera oculto nos bolsos de Epifânio Pinheiro Bezerra.

Quando pronuncio êsse nome assim por extenso, recebo logo a advertência:

— Corte o Epifânio. Pinheiro Bezerra sòmente é mais eufônico e mais político. Senador Pinheiro Bezerra.

— Senador?

— Perfeitamente. (Exibe o cartão com o enderêço do Monroe). Tive 17 trilhões de votos, sem falar no meu voto individual. Há um decreto do govêrno, considerando-o equivalente a dois mil sufrágios.

Afirmada a megalomania logo nesse princípio de conversa, o jeito é puxar pelo fantástico membro da Câmara-Alta, em exílio voluntário no sul do Ceará.

— Desenvolve alguma atividade extra-partidária, "senador"?

Decerto. Possuo 12 aviões, 27 navios e 72 grandes fazendas espalhadas pelo Brasil inteiro, somando tôdas 30 milhões de cabeças do melhor gado. Só em Minas, tenho 23 propriedades. Juscelino Kubitschek, o atual governador, foi meu vaqueiro durante muito tempo. Fiz dêle gente. Tirei-o do nada e do chapéu-de-couro para instalá-lo no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte.

Em estábulo reservado, mantenho aqui uma vaca fenomenal. Produz 126 litros diàriamente, sendo 30 de excelente café, saboroso e quente.

O senador Pinheiro Bezerra abarrota suas burras domésticas com 16 trilhões de cruzeiros e 15 mil quilos de ouro em barra. É dono de tôda a serra do Araripe e ùltimamente fechou um negócio em boas condições: comprou a cachoeira de Paulo Afonso, com a exclusividade de exploração da fôrça até o ano de 4.820. Nunca deu a afilhado, no dia do batizado, presente inferior a um cheque de 1 milhão e 500 mil cruzeiros. Mas, quando o nosso companheiro, o motorista Júlio, aparentemente seduzido por essa riqueza fabulosa, pede por empréstimo 5 mil contos, o "senador" exalta-se e sai-se com esta:

— Aprenda a conhecer os homens! Não faço transações com ninharias.

O Aga Khan caboclo, cheiroso e de flor ao peito, é também um Dom-Juan conservado em formol. Depois da viuvez, não chega para quem quer. Só no Crato, querem casar com êle 24 belas senhoritas, sendo 8 ainda alunas do colégio das freiras.

A garçonete traz nova rodada de cerveja, e penso no mundo que Epifânio criou para ser feliz. Fora da idéia fixa de

grandeza, é uma criatura normal, afirmam os seus íntimos. Só o leva ao delírio a paixão pelo poder e pelos bens materiais.

Penso em outros mundos, criados à imagem e à semelhança do mundo de Epifânio e em outros delírios, variando apenas na espécie das coisas ambicionadas, jamais nas suas dimensões. Volto o pensamento para o Recife, para certos representantes da cultura do Recife. Aí não temos apenas um senador. Temos todo um parlamento em sessão permanente.

NO REINO DO PATRIARCA

JUÀZEIRO, 3 — Nunca os mortos governam tanto os vivos como nesta Juàzeiro, a maior e mais habitada cidade do interior do Ceará. Juàzeiro parece sair de dentro de si mesma e avançar pelos caminhos, através de arruados de casebres. Os seus 43 mil habitantes fixos traduzem a pujança, pelo menos numérica, dêste aglomerado humano de recente formação, pois começou a crescer em época relativamente próxima, no último quartel do século 19.

Foi quando Cícero Romão Batista, então em pleno uso das ordens eclesiásticas, começou, na capela do Tabuleiro Grande, as pregações, cujas ressonâncias estão cada vez mais vivas nesta cidade religiosa, que tudo deve ao patriarca de batina.

Atraídos pela palavra e pela já existente fama de virtudes do jovem sacerdote, os fiéis foram dando estabilidade aos pousos de pernoite, hoje transformados aqui em milhares e milhares de casas. As ruas, quase tôdas, têm nomes de santos e afirmam a inesgotada aura de misticismo da fundação do centro urbano.

É rua São Pedro, São Paulo, São Roque, Santa Luzia, Todos os Passos. Na São João, fica a antiga casa do padre, onde êle viveu e morreu, casa ampla de oito janelas na frente, e o pátio lateral, onde eram dados conselhos e a bênção aos peregrinos. No interior, observamos total despojamento de móveis, livros, peças ornamentais e utensílios domésticos.

Apenas retratos familiares e algumas imagens de santos circundam o leito simples de solteiro, onde ocorreu o desenlace. Informa a velha zeladora do prédio, astuta cultivadora de legumes no outrora sagrado território do quintal, a retirada dos bens, de acôrdo com as disposições testamentárias do "meu padrinho". Pouco importa isso, as pessoas contem-

pladas deveriam abrir mão de tudo para que tudo voltasse ao ambiente primitivo, transformando a casa numa espécie de museu, que seria uma das mais fortes atrações turísticas do lugar.

Desaparecido há 18 anos, o padre Cícero continua a dominar as suas obstinadas multidões fanáticas, vindas de todos os pontos do Nordeste e até da Bahia.

Enterrado ao pé do altar da Igreja do Perpétuo Socorro, superou o prestígio da padroeira, a Virgem Maria, na reverência e nas orações da ingênua massa popular.

No largo, em frente, ergue-se a sua imagem em tamanho natural, encerrada em santuário, com a batina e o roquete que usou em vida. Gente humilde de várias idades e procedências, renova-se, ali, dia e noite, em vigília ou caída de joelhos na areia, em incessantes ladainhas.

É essa credulidade numerosa que nutre as vendas, em grande escala, de estampas, imagens, medalhinhas e medalhões, de quem é aqui, no pensamento dos romeiros, santo com as honras inabaláveis da canonização.

Negociantes espertos estimulam essa crença, que ela é responsável pelos seus lucros fabulosos.

Ouvi das pessoas mais credenciadas que quase todo o imenso comércio do Juàzeiro se movimenta em função de julho, setembro e novembro, na data do falecimento do padre, no dia da padroeira da freguesia, N. S. das Dores, e no dia de finados. Muito antes, começam a chegar os caminhões superlotados, com uma média de 50 passageiros para cada veículo. Em 1950, em cada um dêsses meses, o número de caminhões excedeu de 700. Em 51 chegou a 822. Para êste ano, a estimativa é superior. Através dessas cifras, pode-se fazer idéia da população adventícia que toma conta da cidade, fazendo compras, nas lojas e armazéns. As joiarias aqui refletem a quantidade dos fregueses itinerantes. Existem muitos estabelecimentos dêsse gênero. Vendem jóias importadas, porém a maioria é de fabrico local, ao gôsto dos adquirentes: exagerados broches, anéis e brincos vistosos de ouro de 14 quilates, com pedras semipreciosas, carregadas na côr e no tamanho.

O MUNDO FANÁTICO

JUÀZEIRO, 3 — Não apenas à custa dos ourives vive Juàzeiro. A indústria de couros em geral, peles, vaquetas, cal-



Em Juàzeiro — A imagem do padre Cícero em tamanho natural. Vigilância dos romeiros a tôda hora.

çados, selas e arreios, tem aqui um desenvolvimento difìcilmente superado em outros pontos do Nordeste. Há cêrca de 60 sapatarias bem instaladas, fábricas de mosaicos, de rêdes e cordoalha, de artefatos de ferro e palha. O município dispõe de 385 propriedades rurais, número a indicar o sistema da sua economia agrícola. A principal fonte de renda é a agricultura, representada na produção do algodão, cereais, mandioca e cana para os engenhos de rapadura. Estende-se o movimento comercial pelas 47 ruas e 13 praças da cidade, inclusive na Almirante Alexandrino, onde se levanta a coluna da hora com o seu grande relógio de 4 mostradores, fabricado pelo mecânico da terra, Pelúzio Macedo.

O padre Cícero chegou aqui em 1870 para transformar os 30 casebres que encontrou neste vasto e inquieto centro de povoamento a 400 metros de altitude e à margem direita do rio Batateira.

Em tôrno da capelinha do Tabuleiro Grande, defronte da árvore que deu nome à povoação e depois ao município, começou o expansionismo, crescente ainda em nossos dias.

Para isso contribuiu decisivamente a conduta do jovem vigário, que se mostrava indiferente aos bens materiais para dedicar-se de corpo e alma ao pastoreio de seu pobre rebanho humano. Andava de batina remendada e cinzenta de tão velha, mas não media hora nem lugar para fazer confissões de enfermos, para levar-lhes o confôrto da igreja e também o do homem, através do fornecimento gratuito de remédios e alimentos. Entrava com o seu jeito de apaziguador nas brigas de família, reconciliava maridos e mulheres. Liquidava pelo casamento as amigações, batizava os meninos e levava-os depois para a escola que fundara.

Essa obra social no sertão pràticamente abandonado, conferiu ao seu autor o reconhecimento coletivo, expresso na decisão popular de acompanhá-lo para sempre e em qualquer emergência.

A 6 de março de 1899, ocorre o primeiro milagre com a beata Maria de Araújo. Quando, na Matriz, ia receber a hóstia consagrada, esta, nas mãos do padre Cícero, transforma-se de súbito em sangue gotejante. Milagre mesmo ou poderosa mistificação, a cena repetiu-se várias vêzes. Missionários e médicos testemunharam-na surpreendidos sem encontrar, fora do sobrenatural, uma explicação para o fato. Mas as autori-

dades eclesiásticas desaprovaram-na e as sanções da Santa-Sé não tardaram a cair sôbre o patriarca sertanejo.

Êste, em 1897, teve de mudar-se para Salgueiro, em Pernambuco, já quando Juàzeiro era a Roma da Araripe e atraía multidões de peregrinos de todos os Estados limítrofes. Foi ao Vaticano a chamado do Papa, mas o chamado que mais lhe interessava era o de suas ovelhas balindo no Tabuleiro Grande, para onde volta contra a vontade dos bispos, para ficar até o derradeiro alento.

Volta, e na volta é mais do que um chefe religioso: é também um chefe político diante da numerosa multidão submissa. Nenhum homem sòzinho exerce no Brasil tão amplo mandarinato. É uma fôrça sem limitações no interior, um prestígio que bota abaixo governador de Estado. Foi o que aconteceu em 1913, com o presidente do Ceará, Franco Rabelo, deposto pelas hordas instruídas no QG do Juàzeiro. Concentram-se no Crato as tropas legais, e o coronel comandante é logo liquidado a baioneta. Padre Cícero convoca a Assembléia dos deputados em sua paróquia e elege novo presidente do Estado. A guerra intestina ganha terreno e o govêrno da República não tem outro jeito senão decretar a intervenção federal. O drama político màntém Juàzeiro nas *manchetes* dos jornais, tornando-a cenário de alguns dos mais agitados capítulos da história do Nordeste.

Mais tarde, o sertão vive sob o terror de Lampião e do seu grupo. Lampião assalta as propriedades e os indivíduos, Lampião prende, mata, esfola. É dono de vastos territórios sob a constante ameaça dos rifles assassinos.

Em Juàzeiro, o rei do cangaço transforma-se num pacífico e humilde romeiro. Não toca em ninguém, torna-se incapaz de roubar um pedaço de rapadura. Tôda a fúria homicida se dilui como que por encanto diante dos frágeis muros de avelós da cidade. À frente dos seus cabras, sujos e mansos, o maior e mais sangüinário bandido das caatingas bota as armas no chão e cai de joelhos para receber a bênção do "meu padrinho".

Encontramos aqui as lembranças dêsses episódios reconstituídos por dezenas de testemunhas. O propósito das narrativas, feitas mesmo sem provocação, é o de impressionar os visitantes, de oferecer-lhes o retrato do padre em corpo inteiro.

Merecido ou não, nunca vimos um culto popular mais vasto e intenso em tôrno de um líder desaparecido há 18 anos.

Tudo respira e age ao impulso de sua memória. É noite quando vamos saindo de Juàzeiro. Parece que o fantasma do padre Cícero corre de batina preta e cajado pelas margens do rio Batateira e sobe a serra do Hôrto para contemplar êste mundo fanático e fiel de sua criação.

O JUMENTO

ARCOVERDE, 5 — Se se tivesse de erguer um monumento na confluência dos sertões do Nordeste, em reconhecimento a serviços valiosos e contínuos prestados à região, mais do que qualquer grande do govêrno ou da política, um jumento de bronze deveria subir no pedestal.

Hostilizado nas zonas litorânea e da mata, onde aparece, um ou outro, nos cercados dos engenhos, levando para a sua espécie a história do patinho feio, entre os cavalos crioulos e os gordos campolinos de sela, começa a valorizar-se no agreste e daí em diante constitui-se colaborador indispensável das atividades rurais. Pouco importa a sua pequena estatura em relação às raças afins. Êle suplanta o tamanho pela perfeita adaptação ao clima semi-árido, inclusive na época das sêcas, quando a água se evapora totalmente dos rios temporários e a escassa vegetação fica reduzida a tufos cinzentos enfiados na terra quente.

Isso não o deprime nem lhe reduz a capacidade de trabalho. No passo comedido, mas constante, e sempre conduzindo pesos enormes, anda léguas para chegar diante de uma cacimba ou às bordas de um açude onde afoga a sêde de muitas horas.

Não precisa de pasto verde para viver nem é consumidor das forragens que os fazendeiros previdentes acumulam para o tempo das vacas magras. O capim e o farelo são iguarias das quais se serve uma vez na vida. Come, quando come, o que lhe dão ou o que encontra. Quase sempre os resíduos da própria devastação sertaneja: cascabulhos de milho, fôlhas sêcas, trapos de pano ou papel, enchimento de velhas cangalhas, raízes de arbustos que exuma batendo os cascos nos tabuleiros rachados.

Só os mistérios da natureza explicam a sobrevivência nesse regime de negação alimentar. O jumento não se ressente. Conserva o mesmo período de vida e a mesma resistência a serviço do homem. É o verdadeiro bicho dos sete fôlegos. Não

corre, mas não pára no seu labor que começa às 5 da manhã e, às vêzes, prossegue, sem intervalo, até a noite, quando a noite é de lua. Em certas ocasiões, quase desaparece sob o volume das cargas, que parecem arrastar-se sòzinhas pelos caminhos poeirentos. São os fardos de algodão, os caixões de rapadura, as pipas d'água, os sacos de cereais.

Nas zonas sem rodovia, que são muitas, vêmo-lo como recurso de baldeação. Os caminhões procedentes do litoral aliviam-se no chão e é nas costas do jumento que as mercadorias, transbordantes de imensos caçuás, vão completar o seu destino através de penosos percursos.

Varnhagen não tinha razão quando propunha a Pedro II a transferência, de Tenerife para o Brasil, de um lote de camelos, que julgava os animais de carga mais convenientes aos nossos sertões.

Nenhum animal, em qualquer parte do mundo, é mais útil à população e se integra melhor na paisagem fisiográfica e econômica do que o jumento no interior do Nordeste. Jumento mesmo, jegue ou jerico, conforme as variantes de nomenclatura entre os grupos sertanejos, é único na disposição de servir, como se a irracionalidade fôsse nêle substituída pelo propósito de ajudar a recuperação das comunidades sofredoras.

A CRUZ DA ESTRADA

PATOS, 6 — Quem viaja nestas paragens tem, de vez em quando, a atenção voltada para cruzes às margens dos caminhos. Feitas de pedaços de madeira, aparecem ora plantadas diretamente na areia, ora sôbre pedestais de pedra bruta.

Símbolos do espírito de religiosidade popular, surgem nos locais onde houve morte em conseqüência de acidentes ou — o que se verifica com mais freqüência — de sangrentos ajustes de contas entre os homens rústicos do sertão. Êstes em geral desconhecem soluções conciliatórias para as suas desavenças. Têm a mesma tenacidade e a mesma violência no amor e no ódio. Quebrada a amizade, tornam-se inúteis os esforços de terceiros no sentido de recompô-la. A separação é definitiva e o tempo, em lugar de qualquer ação atenuante, só faz crescer os ímpetos homicidas.

As divergências não se limitam aos indivíduos. Dêles, comunicam-se logo às suas famílias. Isso confere amplitude ao campo das vinganças e ao número das futuras vítimas escolhidas de lado a lado.

Tornam-se precárias as possibilidades de escapar ao trágico destino. Com mêdo de parecer covardes, os antagonistas não se protegem nem modificam os seus itinerários normais. E assim, de dia ou de noite, quando menos ou quando mais esperam, é o encontro fatal, a faca-de-ponta ou o tiro de rifle, deixando um homem estendido no chão.

Em outras situações, não se verifica o corpo a corpo. O estampido vem do fundo de uma moita ou da reentrância de uma colina. O projétil acerta em cheio na cabeça ou no coração desprevenido do alvo. É o caso das emboscadas. O cavalo sai galopando sòzinho, com a sela vasia e as rédeas pendentes na direção da vila ou da fazenda de onde tinha vindo. Sabe-se, então, de tudo. É só armar a rêde numa vara com as extremidades apoiadas nos ombros de dois "cabras" e ir recolher o cadáver ainda quente na estrada.

Nesse caso, o inimigo implacável não agiu diretamente e sim por intermédio de mandatários. Êstes são contratados por quantias que variam de acôrdo com a importância das vítimas que, muitas vêzes, só vêm a conhecer na hora do crime.

É corrente na Várzea do Apodi, no R. G. do Norte, a história de um fazendeiro que, julgando-se ofendido por um vizinho, resolveu mandar liquidá-lo. Ajustou o plano com um tal de Chico Assa, tipo afeito a emprêsas dêsse gênero. Um conto de réis antes e outro depois. Que aguardasse a ordem final para a execução do "serviço".

No dia seguinte, arrependendo-se do intento, procurou o bandido para dar-lhe ordens contrárias, sem prejuízo do pagamento total combinado.

Encontrou-o na feira do povoado e foi logo dizendo: — Está aqui o outro conto de réis. Mas esqueça o que lhe recomendei. Não precisa mais matar ninguém.

Chico Assa meteu o dinheiro no bôlso e respondeu friamente:

— Agora é tarde, patrão. Vim neste momento da Igreja. Fui rezar pela alma dêle.

Variam os motivos dessas execuções sumárias, dessas justiças ou injustiças praticadas pelas próprias mãos. Contudo, podem ser resumidas em questões de terra, de mulher e de política. Nessa última circunstância, tornam-se mais graves porque as represálias se exercem durante anos a fio, de acôrdo com a oscilação dos partidos no poder e a proteção policial a um ou a outro grupo.

As cruzes são plantadas nas estradas e, em certos trechos, com tão pequenos intervalos uma da outra, que dão a idéia de cemitérios marginais.

De certo modo, constituem uma recompensa para aquêles sacrificados sob o ímpeto de paixões que refletem ainda o vergonhoso primitivismo dominando certos núcleos da população brasileira.

Os passarinhos pousam nos braços desas cruzes, transeuntes piedosos rezam diante delas e enfeitam-nas às vêzes com flôres-da-noite e bogaris.

Depois seguem o seu destino, fiéis ao apêlo comovedor de Castro Alves:

"Caminheiro que passas pela estrada,
seguindo pelo rumo do sertão,
quando vires a cruz abandonada,
deixa-a em paz a dormir na solidão."

A ÁGUA

POMBAL, 7 — Parece não haver terra mais caluniada do que a terra do sertão nordestino. Apontam-na como perdida e em tudo negativa no cômputo da extensão territorial do Brasil.

Isso advém do julgamento pelas aparências, da ignorância de métodos experimentais, da preguiça de provocar reações favoráveis nas zonas julgadas estéreis. Nelas a água, sòmente a água, sem coadjuvantes de adubagem química, consegue o milagre da ressurreição. Molhado, o terreno rebenta em brotos e, daqui a pouco, é a paisagem verdejante fixando as populações humanas em derredor.

É o que estávamos vendo em Condado, neste município paraibano de Pombal. O açude, criou aqui, através dos canais de irrigação, movimentado centro agrícola. Ao cultivo da cana e dos cereais, junta-se o das frutas e hortaliças produzidas em condições idênticas às das zonas naturalmente adequadas.

Graças à relativa abundância, o Ministério da Agricultura instalou um pôsto de distribuição permanente na assistência alimentar aos habitantes das circunvizinhanças. Abolido o intermediário, os gêneros são entregues diretamente aos consumidores, a preços tão baixos que formam escândalo em confronto com os cobrados em outros lugares. Bastaria mencionar o caso do tomate-maçã fornecido sem racionamento a 40 centavos o quilo e o da banana a 30 centavos.

Viajantes estrangeiros, técnicos e observadores nacionais, há muito haviam indicado os impressionantes recursos de fertilidade das terras do sertão do nordeste, quando umedecidas. Falhando as chuvas, não existe outra medida compensadora fora da açudagem.

Dentro dêsse plano devem orientar-se, com mais rigor, as atividades do govêrno. A tão debatida fixação do homem ao solo nunca se fará por decreto, simplesmente impedindo a saída dêle pelo fechamento das fronteiras interestaduais. Nessa contingência, o homem ficaria, mas ficaria morto. E é preciso, através da água conduzida, tornar o solo apto a mantê-lo. Só a água reabilitará econômicamente a nossa região, estimulando as suas riquezas e aumentando a densidade demográfica com a liquidação dos êxodos periódicos que constituem uma vergonha e uma humilhação.

O "LAGO AZUL"

POMBAL, 7 — Fazendo a recuperação da terra cálida, o açude recupera também o espírito do homem. Soergue-o do seu abatimento ancestral, revigora-o na luta pelo domínio da natureza adversa. É a mancha d'água de efeito ultrapassando as dimensões físicas. Torna-se fator decisivo de maior povoamente nas circunvizinhanças, senão formando novos grupos humanos, impedindo a dispersão dos existentes pela fuga para os centros urbanos do litoral.

Além de irrigar o solo, favorece a economia local de outras formas: abrigando várias espécies de peixes e atraindo famílias de aves aquáticas de fácil aclimação e ambicionado consumo pelas populações marginais. Patos, galinha-d'água e jaçanãs servem à alimentação de uma gente de baixo e, às vêzes, nulo poder aquisitivo e compõem a paisagem do lugar destituída de árvores ornamentais, de rios perenes e outros elementos naturais, que a animem na beleza e na configuração.

Para a vila ou fazenda comtemplada com êle, o açude realiza a sua missão essencial e assume ainda o aspecto de "lago azul". Por estranho que pareça, êsse "lago azul" torna-se necessário às fugas momentâneas das famílias rurais dos seus penosos encargos de todo dia.

Se não só do pão vive o homem, mas também da água, vamos dar-lhe a água para matar-lhe a sêde.

Em tudo quanto se escreve sôbre o Nordeste, o açude constitui um ponto de referência. Um cenário que muitos autores não podem evitar. Encontra-se hoje na geografia, nos romances, nos livros de impressões dos viajantes, na poesia regional.

Flutua nêle um lirismo lacustre, mas incerto porque dependente das verbas federais. O açude incorpora-se profundamente à paisagem. Depois de certo tempo, nem parece mais uma criação da técnica. Parece que sempre existiu com os canais de irrigação dirigidos para os vales circundantes e também para a alma das criaturas. O azul caído do céu bôia mansamente em suas águas tranqüilas e, quando a lua se derrama dentro delas, não há desgraça que não seja esquecida nem viola de sertanejo que fique silenciosa.

O OURO EM PLUMA

CAMPINA GRANDE, 9 — Eis a penúltima etapa na viagem de volta, do Crato ao Recife. Engolimos a rodovia do alto sertão paraibano.

O volume do comércio algodoeiro de Campina Grande confere-lhe hoje prestígio no exterior. Dizer isto não é dizer novidade. A novidade resulta no caso da realidade ultrapassando os informes de livro e jornal em tôrno dela. Veja-se o numeroso e jamais visto tráfego de caminhões, saindo de carrosserias transbordantes de fardos, para fazer uma idéia do vulto dos negócios. Para sentir-se que o algodão criou e aperfeiçoa uma civilização no planalto da Borborema.

Como existem receios de falha nessa impressão visual, vamos sistematizá-la, vamos pô-la em confronto com os gráficos na agência local do I.B.G.E. Aí encontramos um funcionário, José Paulino Costa Filho, que é a negação da rotina burocrática dominante nos departamentos públicos. Tem a emoção de sua tarefa. Vive cercado de números e mapas atualizados, acompanhando as alterações na vida do município e da sede. Em poucos minutos, fica-se a par de tudo nos seus pormenores, inclusive das cifras mais recentes da arrecadação feita pelo govêrno e das outras relativas à exportação interna e para o exterior.

O total da exportação em 1950, ascendeu a .... Cr$ 1.014.537.080,70. Dêste total, Cr$ 882.385.900,50 referem-se à exportação para o país e Cr$ 132.151.180,20 para o estrangeiro, notadamente os Estados Unidos.

A exportação em 1949 para o país e o exterior somou .. Cr$ 691.470.025,90. 176.132 habitantes (73.837 na sede) não dormem à sombra dêsse sucesso, aumentando de ano a ano.

A cidade expande-se em outros sentidos. Na área calçada, nos edifícios públicos e bairros residenciais, nas suas 307 indústrias, em colégios, hotéis (existem 20 em funcionamen-

to), em três estações de rádio, na assistência hospitalar, representada sobretudo numa maternidade que é das mais bem instaladas do Brasil. O clima de serra é aqui também um clima puro de movimento e compreensão intelectual. Esta grande zona algodoeira, assinalada no mapa-mundi econômico, possui, além da fôrça comercial e das famosas indústrias regionais de faca-de-ponta e requeijão, outros elementos que lhe dão prestígio e a impõem à simpatia geral dos viajantes.

É um espírito rebelde às fascinações simplesmente utilitárias, insinuado até em vários de seus homens de negócio e administração, presente numa juventude indomável à quietude provinciana e de olhos abertos ao que se passa longe. Sentimos aqui as pulsações de uma metrópole marginal.

Nestas poucas horas de estágio, procuro encontrar antigos companheiros do Recife, outros conhecidos de cartas e revistas. Ganho a cidade com as alpercatas, o "slack" e a poeira dos caminhos que ficaram atrás. Logo na praça dou um encontrão num traseunte e explode a fúria do homem. Foi coisa de segundos. Quando tiro os óculos escuros, o incidente acaba na maior cordialidade dêste mundo. Estou nos braços do velho amigo Elias Asfora, que me parece um comerciante nas horas vagas e nas outras um homem profundamente sensível às artes e à literatura. Confirmo essa suposição no contacto com o seu filho, o jovem poeta Raimundo Isbeck Asfora. Informam-me que se tornou aqui um líder político estudantil e que brilhou nas tribunas populares na última campanha municipal. Ao meu lado, tendo agora dois cicerones perdulários que me entregam as ruas, os vinhos, os doces, os punhais e o coração de Campina Grande. Levam-me à "Livraria Pedrosa", onde me surpreende a atualidade das prateleiras, com tudo o que as editôras brasileiras lançaram nestes últimos meses. Levam-me ao bar do poeta Cristino Pimentel, autor de sonetos alexandrinos e de duas biografias de figuras literárias da terra. O bar tem frutas e licores, mas tem sobretudo a poesia escorregando das paredes e do balcão. É um ponto de concentração literária. Os trabalhos lidos nos bancos em derredor de modo algum se confundem com os abacaxis expostos à venda.

Pergunto pelo campinense Lopes de Andrade, agora integrado no govêrno José Américo; por Aluísio Campos, dos velhos tempos da Faculdade de Direito do Recife; por Félix de Araújo, hoje às voltas com a Secretaria da Prefeitura. Não há tempo de encontrá-los, mas há tempo de lembrar que todos colaboram para conferir a Campina Grande o padrão espiritual que a enobrece.

O carro buzina. Vamos embora. E o panorama que nos acompanha é o de uma paisagem urbana, hospitaleira e fértil, onde as flôres brotam nos jardins e na alma das criaturas.

PROFESSOR DE CAVALOS

CAMPINA GRANDE, 9 — Encontro aqui em Campina Grande o amansador de burros, de certo nosso velho conhecido dos engenhos e fazendas por onde já andamos. Mas nunca com a pôse, a compenetração e a consciência profissional agora surpreendidas.

O cavaleiro despertou-nos a atenção com o seu trajo característico completado pelo rebenque trabalhado, erguido menos como simples chicote do que como símbolo de autoridade e domínio.

Não era um vaqueiro veloz, dêsses que se encontram às duzias, varando as caatingas nas atividades rotineiras. Tinha um jeito diferente de montar. Não sendo um domador pela fôrça bruta, dava, por mais estranho que pareça, a impressão de impor-se pela fôrça moral à cavalgadura. Esta, com os cascos presos a fios de corda que lhes regulam os movimentos, ostentava arreios da melhor classe sertaneja e já estava em condições de exibir-se em passadas com certo ritmo na rua principal.

O amansador segue uma poderosa didática ao ensinar os bichos rebeldes a andar decentemente pelos campos e pela área urbana. Depois de passar pelas suas mãos, êles, antes pobres animais crioulos, anônimos e sem "pedigree", ficam valendo quinze, dezoito e até mais de vinte mil cruzeiros, dentro de uma valorização que repousa sobretudo no bom uso das patas.

Para a conquista de tais resultados, existe verdadeiro ritual. Dizem que o amansador de Campina Grande não gosta dêsse título e prefere o de professor. Mantém um conjunto de baias a que dá o nome de escola. Os seus escrúpulos e interêsse pelo destino dos alunos de quatro pés chegam ao exagêro de não os aceitar para aulas avulsas. Só os recebe no regime de internato e pelo prazo mínimo de três meses quando êles se acharem desasnados. Quando não, o prazo tem de ser mais longo, pois a fama do mestre não pode ser comprometida em cursos apressados, com prejuízo de freqüência para os discípulos.

Quem quiser leve tudo isso na brincadeira. Consideramos essa escola uma instituição nordestina. Ela evidencia que o automóvel não conseguiu eliminar de todo o cavalo de sela que



Sentinela de gado.

Gilberto Freyre lembra com tanta ternura em seu livro "Nordeste". O cavalo de sela que se encontra tão ligado ao povoamento pastoril e, em Pernambuco, ao período áureo da civilização canavieira.

DOMINGO NA CAMINHONETE

ITABAIANA, 9 — A caminhonete era veloz, mas nunca para atropelar a visão do domingo nas cidades às margens da rodovia. A todos o domingo contagiava de sua poesia universal, liberta de alterações nas paisagens mais diversas.

No agreste ou no árido sertão pernambucano, tinha a mesma leveza e doçura como se fôsse uma trégua compulsória no sofrimento da terra e nos desesperos do homem. Era a seiva e brotos nos carrascais, orvalho nas pedras, água molhando exaustos campos desérticos, canto no bico dos pássaros convocados no céu e verde límpido na vegetação das caatingas e na alma das criaturas de Deus.

Tupo parecia renovar-se, como se tivesse soado a hora do juízo final para uma floresta queimada e as raízes pulassem do fundo das covas, reconstituindo as árvores primitivas, e as cinzas fôssem tocadas pelo milagre da reintegração.

Estimulavam essa concepção fantástica os sinos das igrejas, que, de quando em vez, despontavam no caminho, invadindo o espaço com os melhores repiques, cujas harmonias, chamando os fiéis, escorregavam das tôrres brancas e eram, no mesmo instante, a doce música evocativa, enchendo a terra e o coração mais sêco dos passantes.

Essa influência semanal do calendário pede um sociólogo que a surpreenda em tôda a amplitude e fôrça de penetração. O domingo não significa apenas o descanso dos labôres normais, mas a volta do espírito a um estado de pureza que o distancia da ronda cotidiana das desgraças. Em casa, na rua, num barco ou num automóvel, sentimo-lo com todo o seu cortejo de sugestões.

Vêmo-lo agora passar nessas cidadezinhas, apagando as mágoas gerais, pouco importa que elas rebentem amanhã. Vêmo-lo nas moças de vestido novo, nos jardinzinhos públicos cheios de namorados felizes, no jogo de futebol intermunicipal, na banca de música fazendo retreta no coreto da praça, no filme de amor que vai ser exibido de noite, no cinema.

É essa a analogia observada em nossas pequenas fugas da estrada, ao longo do roteiro. As diferenças fisiográficas anulam-se diante da unidade dominicial. É um aspecto mere-

cedor de atenção no estudo do comportamento social nas regiões naturais do nordeste.

MADRUGADA EM ITABAIANA

ITABAIANA, 9 — Na volta pelo sertão da Paraíba, talvez seja Itabaiana o território mais sensível em todo o longo percurso da rodovia sentimental. Nunca vivi aqui e a visão panorâmica que guardava da cidade era confusa. Fôra recolhida há muitos anos, em horas ligeiras de trânsito para a capital que ainda não se chamava João Pessoa. Mas lembranças atávicas despertam do fundo da memória, impelindo-me por estas ruas como se elas guardassem as marcas de meus próprios passos, o roteiro da infância, ou a lápide do adolescente de sonhos consumidos.

É noite, e a lua branca, exonerada da cosmografia, a mesma lua lírica de antigamente, derrama-se na imutável paisagem urbana e cai com os reflexos de outrora no jardim público, restaurando no banco deserto os personagens extintos.

Recomponho pequenos e esquivos diálogos familiares e sinto o coração de meu pai e de minha mãe pulsando no meu peito. Sei que êles se conheceram e se amaram aqui e que não passariam indiferentes pelo caminho que os juntou para a eternidade. Parece que vou encontrá-los daqui a pouco. Sou um transeunte antecipado. Que irei dizer ao jovem promotor público da comarca, recém-chegado da Faculdade do Recife, e à sua noiva ainda colegial? Direi que não existo além do nada e do mistério. Mas que êles me chamam e que, pouco depois, serei uma criança inquieta nos seus braços.

Olho o sobrado no ângulo da praça, que foi a primeira residência comum de ambos. Enxergo o pé de sabugueiro no quintal, cabelos soltos na varanda, sombras de gente no azulejo, sapatos vazios subindo pela escada. Tiro velhos retratos da carteira e ficam desertos nas minhas mãos. Libertam-se as figuras da prisão da fotografia, humanizam-se na juventude e na vida concluída, no cartório, no júri, na sala de visitas, no pátio da Matriz, nos domingos de missa e de retreta, nas conversas do portão cheiroso de jasmins e resedá.

Instantes depois, percebo o fantástico da fuga. Muito antes, houve o trem da *Great Western* e a cortina fechando para sempre êste cenário. Decididamente, não estarei aqui com meu pai e minha mãe. O sono dêles é tão profundo que é inútil que eu pise forte e fale alto na quieta madrugada de Itabaiana.

Romances do Ciclo do Gado em Alagoas (*)

Théo. Brandão



fóra de dúvida que formam os banguês, na faixa litoránea da Capitania de Duarte Coêlho e na visinha de Pero Lopes de Souza, os verdadeiros núcleos civilizadores por onde se iniciaram a conquista e a colonização, como a próposito de Alagoas muito acertadamente afirmou Diegues Junior (1-3): "Desbravado o território, as primeiras bandeiras que o exploraram, assentam na construção de engenhos os fundamentos da colonização. Saem dêles os núcleos do povoamento, expandindo-se em blocos, ás vezes, dispersos, pela disseminação dos engenhos. A seguir o desenvolvimento da cultura da cana de açucar adensa a população que vive, ou vegeta, em derredor da exploração do açucar".

Contudo, marchando para o sul da Capitania ou interlândia a dentro, cabe ás fazendas de criação de gado, aos currais que os Garcia d'Avila ou o seu rendeiro Domingos Afonso Mafrense fundaram na ribeira do S. Francisco ou aos campos de criação do sertão bravo que se estendiam até o Piauí, o papel de verdadeiros núcleos da civilização sertaneja, os pontos de partida para outra área sócio-econômico — *área do gado* e para outro tipo de civilização — a do *couro, área do couro,* como a denominou Caspistrano de Abreu (11) porque "de couro era a porta das cabanas, o rude leito aplicado ao chão duro, e mais tarde a cama para os partos; de couro todas as portas, a borracha para carregar água, o mocó ou alforge para levar

(*) Neste trabalho foi mantidá a ortografia do Autor. Essa excepcional medida impunha-se a fim de não retardar por mais tempo a publicação da REVISTA.

comida; a maca para guardar a roupa, a mochila para milhar o cavalo, a peia para prende-lo em viagem, as bainhas das facas, as bruacas, e os surrões, a roupa de entrar no mato, os banguês para apurar o sal, para os açudes o material de aterro era levado em couros puxados por juntas de bois que calcavam a terra com seu peso; em couro pisa-se o tabaco para o nariz".

Vaqueijadas a apartações, adjuntos e terras, passadores e curandeiros de gado, ladrões de animais e vaqueiros são aspectos e personagens deste vasto drama que tinha e tem o boi como "leit-motif" e que nos tem sido desvendado por historiadores, sociólogos e folcloristas como Capistrano de Abreu, Euclides da Cunha, Hélio Viana, Gilberto Freyre, Gustavo Barroso, Câmara Cascudo, Basílio de Magalhães e tantos outros.

O boi, que já havia sido em outras épocas, civilizações e logares, animal sagrado, como na India, ou deus, como no Egito, o que estava na Lapa de Belém, como assistira ao nascimento de Zoroastro ou de Gautama Buda; o boi que já era alvo de alusões e homenagens em todos os folclores: o "*Boeuf-Gras*" ou "*Boeuf-villé*" na França, o "*Boi de S. Marcos*" de Espanha e Portugal, o "*Touro de S. João*" ou a "*Vaca Moça*" da Estremadura Espanhola, o "*Boi Gerôa*" dos Bá-Naneda, na África, etc. penetrou tambem no folc-lore de nossa área pastoril, decantado em prosa e celebrado em verso, como herói e personagem lendário, seja através dos autos populares do "*Bumba meu boi*" e dos *Reisados* onde ela é a figura principal, seja através dos romances sertanejos, imitados ou inventados á maneira das velhas xácaras portuguêsas, ou antes, peninsulares romances que constituem uma série vasta e interessantíssima — *os Romances do Ciclo do Gado ou dos Vaqueiros.*

Tais romances celebram geralmente as façanhas (e por isso são realmente *gestas*, na pura acepção do termo á maneira das narrativas medievais), as qualidades, a vida, a desdita a morte de barbatões célebres, isto é, de bois bravos que vivem soltos pelas catingas até que um dia o pulso firme de um vaqueiro famado, manejando a aguilhada, o laço ou o ferrão resolveu terminar com sua fama e com sua vida.

O primeiro dos romances do ciclo de que há noticias é o *Romance do Surubim,* referido por Celso de Magalhães (apud Pereira da Costa — III — 406), no seu último artigo sobre poesia popular brasileira e do qual "prometia falar em outro

logar, provavelmente consignando toda a versão que recolhera", mas do que nos transcreveu apenas os seguintes versos:

"Tirou-se vinte cavalos
Escolhidos pela flôr
Para pegar Surubim:
- Todos vinte ele deixou".

romance que Silvio Romero publicou posteriormente (IV-108) sobre outra versão colhida no Ceará.

Depois de Celso de Magalhães vários folcloristas foram dando á publicidade outros romances enquadraveis no mesmo ciclo : José de Alencar, Silvio Romero (IV — 52/62-241/247-336/339) Pereira da Costa (op. cit.), José Rodrigues de Carvalho (VI — 211/230), Gustavo Barroso (VII — 297/327), Americano do Brasil (VIII — 158/187 e (IX — 431/441), Prado Ribeiro (X — 53/58), Amadeu Amaral (XIV — 195/212), Câmara Cascudo (XII — 71/87) e José A. Teixeira (XIII — 280/284), respectivamente em suas obras: "Cantos Populares do Brasil", "A poesia Popular no Brasil", Folklore Pernambucano", "Cancioneiro do Norte", "Ao Som da Viola", "Cancioneiro de Trovas do Brasil Central", "A décicima do boi Espácio", "Vida Sertaneja", "Tradições Populares", "Vaqueiros e Cantadores" e "Folklore Goiano", etc. aumentando cada vez mais o seu número e suas versões que podemos discriminar na lista seguinte:

1 — BOI SURUBIM:

Versão de Celso Magalhães (uma quadra)
Versão cearense de Sílvio Romero
Solfa registrada por Câmara Cascudo.

2 — RABICHO DA GERALDA:

Versão cearense de José de Alencar.
Versão cearense de Rodrigues de Carvalho
Versão goiana de Americano do Brasil
Versão goiana de J. A. Teixeira (sob o título de "Du bizerru").

3 — BOI ESPÁCIO:

Versão sergipana de Silvio Romero.
Versão cearense em Silvio Romero (será a versão de José de Alencar?)
Versão pernambucana de Pereira da Costa.
Versão goiana de Americano do Brasil (sob o pseudônimo de João Goiás).

4 — VACA DO BUREL:

Versão pernambucana de Silvio Romero.

5 — ABC DO BOI PRATA:

Versão cearense de Silvio Romero.

6 — BOI LISO:

Versão pernambucana de Pereira da Costa.

7 — BOI VITOR:

Versão cearense de Rodrigues de Carvalho.

8 — BOI PINTADINHO:

Versão cearense de Rodrigues de Carvalho.

9 — BOI ADÃO:

Versão piauiense de Rodrigues de Carvalho (fragmento)

10 — BOI MOLEQUE:

Versão cearense de Gustavo Barroso (fragmento).

11 — BOI MISTERIOSO:

Versão cearense de Gustavo Barroso (fragmento).
Versão paraibana de Leandro Gomes de Barros (seg. informação de F. Chagas Batista).
Versão editada (completa) por João Martins Ataíde, possivelmente copiada de Leandro Gomes.

12 — BOI DO QUIXELÓ:

Versão cearense de Gustavo Barroso (fragmento).

13 — BOI PINTADINHO:

Versão goiana de Americano do Brasil

14 — DÉCIMA DO BICO BRANCO:

Versão goiana de Americano do Brasil.

15 — DÉCIMA DO BOI GUERREIRO:

Versão goiana de Americano do Brasil.

16 — VACA MELINDROSA:

Versão goiana de Americano do Brasil.

17 — DÉCIMA DO BOI:

Versão goiana de Americano do Brasil.

18 — BOI BARROSO:

Versão gaucha de Simões Lopes Néto (XXVII — 289/290) e do Almanaque de Lembrança (XV-46).

19 — BOI AMARELO:

Versão goiana de Americano do Brasil. Versão mineira de Angélica de Rezende Garcia sob o título de "Bezerro do Mês de Maio".

20 — DÉCIMA DO RIO GRANDE E DO CAMPO FORMOSO:

Versão goiana de Americano do Brasil.

21 — O BOI (catira):

Versão goiana de Americano do Brasil.

22 — BOI CHITA:

Versão goiana de Americano do Brasil.

23 — ABC DO ESTRELA:

Versão baiana de Prado Ribeiro.

24 — BOI PRETO MASCARADO:

Versão goiana de J. A. Teixeira.

25 — MODA DO BOI:

Versão paulista de Amadeu Amaral.

26 — ROMANCE DO BOI DA MÃO DE PAU:

Versão rio-grandense do norte de Câmara Cascudo.

27 — HISTÓRIA DO BOI MANDINGUEIRO E DO CAVALO MISTERIOSO:

Versão cearense de José Bernardo da Silva (grande romance em versos de sete pés editado em dois folhetos).

28 — ROMANCE DO BOIS INHO:

Versão paulista registrada pelo Centro de Pesquisas Mário de Andrade. S. Paulo.

Alagoas, embora pela exiguidade do seu próprio território represente diminuta porção de área do couro, sobretudo quando comparada aos territórios dos Estados de Pernambuco, Ceará, Baia, etc, não deixa de ter grande parte de suas terras dedicadas ás atividades pastoris. Já não falando da zona da mata que é a zona própria do banguê, onde o boi foi sempre elemento secundário, auxiliar da agro-industria do açucar, toda a zona do sertão e agreste: dois terços de seu território estão perfeitamente enquadrados dentro da área do couro.

Aliás, se voltarmos á época colonial, veremos que muito mais intensa e extensa era a industria pastoril, e maior, portanto, a área que ocupava em Alagôas, a louvarmo-nos em depoimentos de Antonil (apud Basílio de Magalhães XVI-239):

"E só na borda de aquem S. Francisco, cento e seis léguas.

E na outra borda da parte de Pernambuco, hé certo que são muito mais. E posto que sejam muitos os currais da parte da Baía, chegão a muito maior número os de Pernambuco: cujo sertão se estende pela costa desde a cidade de Olinda até o rio de Cabaços, o rio de S. Miguel, as duas Alagoas com o rio de Porto do Calvo, o da Paraiba, etc."

Informação que Capistrano de Abreu e Basílio de Magalhães confirmam (XVII-1 e XVI-234):

"Na márgem pernambucana do Rio de S. Francisco, possuia 250 léguas de testada a Casa da Torre, fundada por Garcia d'Avila, protegido de Tomé de Souza, o qual, entre o S. Francisco e o Parnaiba, possuia mais de 70 léguas de testada".

"A incorporação de Sergipe e Alagôas feita pelos flamengos explica-se tanto pelo elastério a que visava alcançar no Brasil a Companhia das Índias como por serem as terras ribeirinhas do alto (?) S. Francisco abastecimento animal de todo o norte".

Não poderiam, pois, as gestas dos animais e particularmente os romances do ciclo do gado deixar de alcançar tambem nossas plagas trazidas por tangerinos e vaqueiros, por poetas e cantadores de viola, que perambulam e varrem todo o sertão do nordeste, sertão que é geográfica e culturalmente um só, que não distingue as fronteiras estaduais e que mantem uma extraordinária unidade pela força mesma da unidade de sua economia.

E tanto é assim que Amadeu Amaral (XIV-203) já aventara a propósito:

"Considerada a descontinuidade dêsses territórios, todos situados entretanto na mesma região do país, é de crer que existam outros romances, ou pelo menos outras versões dos romances acima nos Estados intermediários — Rio Grande do Norte, Alagoas, Paraiba.

Devem tambem existir nos sertões do Maranhão e da Baia. que tem com aquela região certa comunidade de condições étnicas, econômicas etc. que visivelmente favorecem a propagação dos produtos da literatura popular".

Vezes sem contas ouvimos referências em nossas pesquisas folclóricas e alguns dos principais romances do ciclo em Alagôas. Chegamos mesmo a copiar de um informante, um velho mestre de Reisado — Ernesto da "Sapucaia", que ele dizia ser o começo do "Rabicho da Geralda":

> Aí no Rio Grande,
> Um município atrazado,
> Nesse município mora
> Um fazendeiro abastado
> Só vive de criação,
> Cria burro, ôvêia e gado".

mas que posteriormente verificariamos nada ter de comum com o célebre romance.

Só agora, através do meu prestimoso informante Sinfrônio Villela poeta popular sob o peseudônimo de Pedro Jararaca, que as obteve em Viçosa, podemos conseguir versões alagoanos dos mais célebres romances do ciclo: o "*Rabicho da Geralda*" e o "*Boi Espácio*".

O RABICHO DA GERALDA é, depois do Boi Surubim, o mais antigo romance do ciclo do gado coligido no Brasil. A primeira versão foi publicada por José de Alencar, segundo se aprende em Sílvio Romero (IV-434), numa série de artigos sobre o título: "O nosso Cancioneiro" aparecida no "Globo", do Rio de Janeiro, e re-estampada pelo mesmo Sílvio Romero, tanto nos seus artigos "A Poesia Popular no Brasil", (IV-241/247), quanto nos "Cantos populares do Brasil" (V-66-72). A versão alencariana tentou imitar no Brasil o que já fizera Garrett com os romances velhos portuguêses. E, imitando o fundador do romantismo lusitano incidiu Alencar na mesma orientação do autor da "Adozinda", o que, contudo, um escritor e folclorista do porte de Menendez Pidal não trepidou em justificar e adotar em sua obra "Flor nueva de Romances viejos" (XVIII-44/45), reunindo, versões diferentes numa versão única, restabelecendo, completando, misturando, textos diversos, colhidos em logares, épocas e de pessoas distintas, orientação que mereceu de Sílvio Romero, que não ti-

nha papas na língua, as mais terriveis invectivas: "o crítico entregou-se como se acaba de ler, ao trabalho fatigante, esteril e prejudicial de fundir num só molde cinco versões diversas do romance sertanejo. Não fora preferivel que nos tivesse dado a conhecer as cinco variantes sem alterar-lhes uma vírgula? Teriamos respectivamente dos senhores Antonio Francisco e Manoel Monteiro assim a canção em sua nativa rudeza e não um pastiche arranjado para agradar a literatagem que o cercava". O que não impediu, afinal, apezar desta crítica, que o mesmo Sílvio Romero, como vimos, transcrevesse a versão alencariana nos seus dois trabalhos acima citados.

A segunda versão do "Rabicho da Geralda" foi colhida por Rodrigues de Carvalho e publicada no "Cancioneiro do Norte" (VI-211/220) com uma nota segundo a qual o romance era originário de Quixeramobim, em 1792, de acôrdo com informação do historiador cearense Antonio Bezerra de Menezes que guardava o "Rabicho da Geralda" entre os seus papeis.

Ontra versão foi publicada por Americano do Brasil (VIII-168/174) e é variante incompleta da versão cearense de Rodrigues de Carvalho e portanto muito menos extensa que a versão crítica (elaborada, como aprendemos, através de cinco textos diferentes) de José de Alencar.

Além destes, J. A. Teixeira (XIII-281/282) sob o título de "Du Bizerru" publicou o que ela chamava uma "versão simplificada do "Rabicho da Geralda", colhida em Itaboraí, versão, todavia, que nem pelo enredo, nem por qualquer referência nominal tem qualquer semelhança mesmo remota com a tradicional gesta.

A nossa versão, colhida no município da Viçosa e da qual nos foram fornecidas duas cópias ligeiramente diversas (com três ou quatro estrofes como variantes), é, como a versão goiana de Americano do Brasil, muito mais reduzida que a cearense de Rodrigues de Carvalho, tendo como esta porém mais pontos de contato que com aquela, embora guardem entre si e com a versão de Alencar, não só no enrêdo que é absolutamente igual, quanto na essência da forma, uma quase identidade de texto.

Analisando detidamente a nossa versão em confronto com as três outras versões acima citadas (sem levar em consideração, pelos motivos já expostos a versão goiana de J. A. Teixeira), vemos que, afóra as estrofes 8-9 e 10 que não encon-

tramos em nenhuma das outras versões e que nos parecem mero enxerto pois nada adiantam ao desenrolar da narrativa, as restantes: a n.º 17:

"Ficaram muito contentes
Trataram de me seguir,
Caminharam o dia inteiro
A noite foram dormir".

e a n.º 24:

"Aí sairam pra trás
Procurando suas casas;
Foi o Moreira e disse:
— Vou mai quente que uma brasa".

que não estão, nem no texto de Rodrigues de Carvalho, nem no de Americano do Brasil, se encontram apenas na de José de Alencar:

"Todos três muitos contentes
Trataram de me seguir
Consumiram todo o dia
E a noite foram dormir".

Ora, deixe-me, Xerem,
Vou mais quente q'uma braça.
Seguiram pela vereda
E lá foram ter á casa".

Demais, as quadras — n.º 51:

"Sêca grande foi aquela
Aquela sêca comprida,
Eu bem sei que foi a causa
De eu perder a minha vida".

N.º 55:

"Fui os quatro cantos da cerca
Cancei que não pude mais,
Foi causa dos meus tormentos
Eu ter sido bom rapaz".

e n,º 61:

"Acabou-se o boi da fama,
Acabou-se o famaná;
Como esse boi no Sertão
Nunca houve nem haverá".

aproxima-se muito mais, como se poderá comparar, da versão de Alencar que daquela de Rodrigues de Carvalho:

"Veio aquela grande sêca
De todos tão conhecida,
E logo vi que era o caso
De despedir-me da vida".

"Corrigi os quatro cantos
Tornei a voltar atrás,
Mas toda minha derrota
Foi o diabo do rapaz".

"Acabou-se o boi de fama
O corredor famanaz,
Outro boi como o Rabicho
Não haverá nunca mais".

Aliás, note-se que a estrofe final de nossa versão é semelhante á da versão goiana de Americano do Brasil.

Da análise da versão por nos conseguida pode-se concluir que ela é talvez uma das cinco versões de que se serviu Alencar para o seu trabalho de "refusão das várias rapsódias", trabalho que Sílvio Romero não se cançou em verberar: "Quem o autorizou a reunir, amalgamar, a seu bel prazer, as suas cinco versões diversas e de províncias diferentes? Não sabia o Sr. Alencar que o interesse da poesia popular é todo etnográfico e que para esse fim é mais apreciavel são as *variantes* de um mesmo canto, porque são elas que nos habilitam a conhecer como cada população *modificiou, adaptou ao seu meio a lição primitiva?*"

E' assim, pois, seguindo a opinião do grande mestre cujo centenário estamos a comemorar este ano, que publicamos esta versão alagoana, mais uma variante do tradicional romance do ciclo do gado.

O RABICHO DA GERALDA

"Houve no alto sertão do Cabrobó, isto na antiguidade. em uma fazenda denominada "Mestiça", um grande fazendeiro, o Coronel José Lopes, casado que era com a D. Geralda. Entre o gado que pertencia a D. Geralda existia uma vaca que morrendo deixou um bezerro. Este, ou por descuido do vaqueiro ou por casualidade, perdeu a cauda; ficando assim, intitulado pelo Rabicho da Geralda. O Cel. José Lopes quando ele estava garrotinho, o castrou, e soltando na catinga, desaparecendo sem ter alguem siquer que desse noticias dele. Passados 18 anos foi visto um dia por um caboclo em uma várzea denominada Várzea do Cisco, segundo diz a seguinte história que o boi contou:

(Notas introdutórias escritas pelo informante Sinfrónio Vilela e reproduzida no folheto por ele editado a 5 de agosto de 1949 em Viçosa com a seguinte resalva: Extraído do Folclóre Sertanejo).

1

Sendo eu o Rabicho
Na fama já conhecido,
Minha senhora Geralda
Já me tinha por perdido.

2

Um dia ao sair o sol
Fui á Vargem do Cisco;
Por minha infelicidade
De um caboclo fui visto.

3a

Um belo dia eu andava
Brincando sem nenhum risco
Fui visto por um caboclo
Na grande Várzea do Cisco.

3

Logo este na carreira
Correu por ali aos topes,
Foi levar noticias minhas
Ao meu senhor José Lopes.

4

José Lopes chamou logo
O seu filho Antonio João
— Vai ver o Bargadinho
E o cavalo Tropelão.

5

Vai dizer a José Tomé
Que é bom na vaquejada:
— Venha pronto para seguir
O Rabicho da Geralda.

6

Nisto mandou chamar
Em Piauhí um vaqueiro
Que entre todos este era
O corredor mais catingueiro.

7

Tinha a venta chamboqueira,
Era um cabra curiboca,
Os olhos entreabertos,
Na cara várias papocas.

8

Nessa noticia veio
Jacinto de *Monte Além*,
Donato Camassarí,
Lourenço Dunda Sibém.

9

Esse trouxe três camaradas
Chico Pedro de *Portela,*
Sé Pedro de *Samburá,*
E Ananias da *Amarela.*

10

Veio Pé Furado de *Oiteiro*
E tambem veio *Zé Muzunga,*
Anízio da *Várzea Grande,*
Cirílo e Cosme Muzumga.

11

Montaram em seus cavalos
seguiram fazendo linha
A todos que encontravam
Pediam notícias minhas.

12

Encontraram o José de Góis
Que vinha lá da *Queimada!*
— Senhor que bem vindes, dai-me novas
Do Rabicho da Geralda?

13

Assim respondeu o velho
Ainda que visse não dava;
Que os trabalhos são muitos
E o proveito não é nada.

13a.

Respondeu assim o velho
Parece alí caçoada;
Que o trabalho é muito grande
E o proveito não é nada.

14

Respondeu o José Lopes
Com a cara enfarruscada,
Que a dona já me disse
Que do Rabicho não quer nada.

14a.

Aí respondeu José Lopes
Não que a ordem está dada,
Que a mesma dona me disse
Que do Rabicho não quer nada.

15

Que uma banda de couro
Aí fica de motório,
A outra é para vender
Para as almas do purgatório.

15a.

Que uma banda e o couro
Aí fica de notório,
A outra é para se vender
Para as almas do purgatório.

16

Se despediram uns dos outros,
Entraram em um carrasco;
No meio de dois serrotes
Aí deram com meu rasto.

17

Ficaram muito contentes
Trataram de me seguir;
Caminharam o dia inteiro,
Á noite foram dormir.

18

No outro dia bem cêdo
Em meu rasto se escancharam,
Caminharam o dia inteiro
Porem não me alcançaram.

19

A cabo de onze dias
Eu estava no Riacho do Agudo
Botei os olhos e avistei
O caboclo carrancudo

19a.

A cabo de onze dias
No riacho do Agudo
Avistei Manoel Moreira
E o cabra topetudo.

20

Preguei os pés na carreira
Em procura do fechado,
Só quem me acompanhou
Foi o Moreira falado.

20a.

Preguei os pés na carreira
Em procura do fechado,
Aí saltou o Moreira
A pés juntos, incabado.

21

Ouvi gritar do outro lado:
— Ah! Seu Rabicho também!
Não pense que sou Moreira
Ou seu amigo Xerém.

22

Na carreira em que eu ia
Tive um pé admirado;
A palavra que me disse:
— Vai-te, rabicho danado!

23

Na passagem do riacho
Tinha um páu cavaleiro;
O cabra passou por cima,
Mas eu passei por ele primeiro.

23ª

Havia um pau cavaleiro
Na passagem do riacho;
O cabra passou por cima,
E o cavalo por baixo.

24

Aí sairam pra trás
Procurando suas casas,
Foi o Moreira e disse:
— Vou mais quente que uma brasa.

25

Sendo que fosse sair
Na fazenda da "Mestiça",
Tinha muita gente junta
A espera da *notiça.*

25a.

Sendo que fosse sair
Na fazenda da Mestiça,
Tinha muita gente junta
Já esperando a carniça.

26

Encontraram José Tomás
Que vinha do *Carrapicho,*
— Senhores que bem vindos,
Dai-me novas do Rabicho?

27

— Ah! Senhor, eu vi com os olhos
Mas não pude fazer nada,
Eu nunca vi um boi correr
Como o Rabicho da Geralda.

28

Toda vida terei pena
De correr atrás de ti,
Só sinto é minha faca
E uma espora que perdi.

29

Faz hoje dezoito anos
Que José Lopes o castrou,
Pois ele era garrotinho
Só assim ele o pegou.

30

Sêca grande foi aquela
Aquela sêca comprida;
Eu bem vi que era a causa
De eu perder a minha vida.

31

Secaram (cercaram) meus olhos d'agua,
Não tive onde beber;
Botei-me á *Campina Grande*
Determinei-me a morrer.

32

Fui á fonte beber água
Refrescar meu coração,
Quando olhei para trás
Tinham batido o portão.

33

Fui aos quatro cantos da cerca
Cansei que não pude mais;
Foi causa dos meus tormentos
Eu ter sido bom rapaz.

33a.

Fui os quatro cantos da cerca,
Não foi possivel escapar;
Começaram meus tormentos
Vi que ia me acabar.

34

Logo saiu um na carreira
Foi buscar um bacamarte,
Junto com seus companheiros
Varou-me de parte a parte.

35

Saltaram pra me pegar,
Um nos pés, outro na mão,
Outro com faca pra sangrar
Na veia do coração.

36

Acabou-se o boi de fama,
Acabou-se o *famaná;*
Como este boi no sertão
Nunca houve nem haverá.

36a.

Acabou-se o boi de fama
Por Rabicho intitulado,
Não nascerá no sertão
Outro pra ser tão falado.

* * *

Do outro romance — O BOI ESPÁCIO — há até aqui quatro versões registradas no Brasil: a cearense de José de Alencar, transmitida por Sílvio Romero (supomos que a 2.ª versão do romance que ele dá como cearense seja a de Alencar sobre a qual faz referências mas não transcreve em "A poesia popular do Brasil"), mero fragmento que se reduz ao testamento do boi; a versão sergipana de Sílvio Romero que, segundo opina muito judiciosamente Amadeu Amaral (XIV-200), é: "muito descosida e grosseira", embora mais completa que a versão cearense, trazendo, além do testamento ou repartição do boi, a auto-biografia do barbatão e algumas estrofes introdutórias de caracter narrativo, ditas pelo dono do Espácio; a 3.ª versão, de Pereira da Costa (III-405/412) que possue a particularidade de não apresentar o testamento do boi e na qual a narrativa passa de Espácio, ora para o narrador ou os vaqueiros, ora para o próprio boi, terminando por fim o relato pelo narrador.

Esta última versão muito mais completa que a cearense ou a sergipana, nada apresenta, aliás, de comum com elas a não ser o fato de o tema girar em torno da perseguição e morte de um barbatão tema geral de todos os romances do ciclo; o que levou muito justamente Pereira da Costa a anotar que sua versão "completamente diferente, importa por assim dizer um novo Espácio etc". Com o que combina Amadeu Amaral (XIV-201) ao dizer: "Ambas têm algo de comum com o Espácio de Pernambuco, mas as diferenças entre elas e este são mais numerosas e profundas que as analogias".

A 4.ª versão é a goiana de Americano do Brasil, publicada na "Revista da Academia Brasileira de Letras (IX-431/141) sob o título de "Décima do Boi Espácio". Nela, a narrativa que começa e termina com o narrador, alternando no meio entre os vaqueiros e o boi, aproxima-se muito mais das versões cearense e sergipana, tendo de comum com elas: o

testamento e o adeus ás paragens natais, embora seja realmente mais completa e mais ordenada que aquelas.

A nossa versão é variante mais extensa, completa e minuciosa da versão pernambucana de Pereira da Costa. Basta dizer que, enquanto esta última tem 181 versos a nossa encerrra 308.

Em nossa versão, apenas as estrofes seguintes da versão pernambucana não se encontram:

"Eu botei o pé atrás
Fui apuz de o pegar
Ele aí correu pra casa
Num correr de esbandalhar.

Eu aí voltei pra trás
Pra casa em que assistía,
E se proezas tinha feito
Proezas dobradas fazia".

"— Eu aí voltei pra trás
Com o rabicho mui ferido
E me escapei do vaqueiro
Vendo seu jornal perdido.

Mas o danado rodeia
Corta a frente do animal,
E de geito no Espácio,
Desfecha golpe mortal".

Todas as outras, iguais ou sob variantes que facilmente se identificam, na mesma ordem ou em disposição ligeiramente alterada, nela se deparam.

Porque mais extensa, a nossa versão é mais explicita e a narrativa por isso mais lógica, aparecendo frequentemente estrofes que tornam o assunto, ás vezes obscuro na lição pernambucana, mais concatenado e lógico. Por exemplo, não se encontram em Pereira da Costa as estrofes 10 e 20 que narrem as diversas tentativas dos vaqueiros para a captura de Espácio; as de n°s. 23, 25, 27, 31, 32, 33 que narram a apresentação e conversa do vaqueiro de fóra com o dono da fazenda; bem como as de n°s. 34, 37, 38, 39, 42, 43, 49, 51, 52, 53, 54 e 56 do episódio da perseguição do boi; as estrofes 57,

60 e 62 em que o boi conta a sua vida e, por fim, as de nºs. 68, 69, 71, 73 e 75 do trecho final em que o vaqueiro recebe o pagamento.

Nota-se contudo em nossa versão, como na pernambucana, a presença de algumas estrofes de 6 versos, o que dá ideia que o narrador esqueceu dois versos de algumas delas, juntando os que guardou de memória ás estrofes contiguas. Nota-se também que talvez por contaminação, em nosso Espácio, se encontra a estrofe n.º 57:

"De 10 anos fui bezerro,
De 20 eu fui garrote,
Em 30 fui mal castrado,
Andei nas ancias da morte".

que está sob a seguinte fórma na lição sergipana:

"No ano que eu nasci,
No outro que me criei,
No outro que fui bezerro,
No outro que fui mamote,
No outro que fui garrote,
No outro que me caparam
Andei bem perto da morte".

e que tambem por contaminação se encontra na "Moda do Boi" colhida por Amadeu Amaral em S. Sebastião da Grama, em S. Paulo (XIV-195/212)

"De dois anos eu era bezerro,
De quatro eu era garrote,
Me caparam de macete,
Que eu sofri a dor da morte".

romance que aliás apresenta ligeira similitude com a versão sergipana, embora se trate da história de um boi de carro e não de um barbatão.

BOI ESPÁCIO

(versão colhida em Alagoas)

1

Eu tenho meu boi Espácio,
Meu boi preto carauna,
Que por ter as pernas finas
Eu nunca lhe pus as unhas.

2

Tenho um menino João,
Por ser muito encapetado,
Assubiu de serra acima
Espalhou-me todo o gado.

3

Serra acima, serra abaixo,
Sobe oiteiro, e desce oiteiro,
Eu tenho um boi Espácio
que não teme a mil vaqueiros.

4

Três vezes botei-me a ele
Porém não pude pegar;
O cavalo era ruim
Não houve de encostar.

5

E dei ordem na fazenda
Para me acudir vaqueiros,
Para ver se numa traição,
Mato o Espácio sem dinheiro.

6

Espácio foi se esconder
No mais horrendo serrote,
Que o vaqueiro que lá fosse
Estava arriscado à morte.

7

No dia que fiz a junta
Se uniram mil e tantos;
Só pela fama do boi
Ficaram de beiço branco.

8

Um dizia: Vai você;
Outro diz: Eu lá não vou.
Quando se fala no boi
Muda tudinho de côr.

9

Saiu Antonio Teixeira
No seu cavalo Piaba,
Com sua lança na mão:
— Se *arrede,* meus camaradas.

10

Quando chegou lá na serra
Arriba, cão, este boi;
Espácio partiu a ele,
Enfiaram todos dois.

11

Saiu Joaquim de Gusmão
No seu cavalo graxeiro;
Corria tão violento,
Conhecia-se pelo carreiro.

12

Quando deu com os olhos em mim
Ficou tão sarapantado,
Disfarçou de serra abaixo
Como quem ia a outro gado.

13

Saiu Teixeira e João
Joaquim foi dos primeiros,
Escolheram três cavalos,
Onde tinha mil vaqueiros.

14

....
Foram todos três unidos
Como eles são bons vaqueiros
Eu aí me vi perdido.

15

Respondeu um dos vaqueiros:
— Seguramos bem o boi.
Adiante corria um,
E atrás seguiram dois.

16

Joaquim botou-lhe o cavalo,
João botou-lhe o ferrão
Nenhum destes se aguenta
Corria de serra abaixo,
Enrolando como pedra
E Espácio em cima deles
Aquí pega, acolá pega.

17

Quando chegaram em casa
Ambos ensanguentados,
Foram dizendo aos companheiros;
— Espácio ficou danado.

18

Disse um negro da fazenda;
— Havendo quem queira ir,
Senhor me dê um bom cavalo
Estou pronto para seguir.

19

Respondeu um dos vaqueiros:
— Vai tú só que eu não vou,
Já que queres *exprementar*
Dos que os outros *exprementou.*

20

Uns sairam, outros ficaram,
Outros ficaram montando
Botaram os olhos em caminho:
Vinha um cavalo esquipando.

21

Um cavalo ruço pombo
Tinha a crina acastanhada,
Uma lista preta na testa
Tinha a cauda escadanada.

22

Foi riscando na porta:
— Deus os guarde companheiros!
— Você que anda fazendo?
— Ando em busca de dinheiro.

23

Diz o dono da fazenda
— De que fazenda vos sois?
— Eu moro na *Meladinha,*
Fazenda que sua foi.

24

Quantos dias de viagem?
— Hoje fazem 32,
Pela noticia que tive
E a fama do seu boi.

25

Disse o dono da fazenda:
— Como se chama o senhor?
— Me chamo Manoel Lira,
Um criado do Senhor.

26

— Criado será de Deus
Que lhe der bom resultado,
Se matar o Boi Espácio
E voltar nos meus pés,
Eu lhe pagarei bem
Dou-lhe dez contos de réis.

27

— Não quero nem um, nem dois,
Nem seus dez contos de réis,
Se eu não amostrar ferrado,
Não quero nem um dez réis.

28

— Para todos seus vaqueiros,
Peço que venha ver,
Peço que não me acuda
Deixe matar ou morrer.

29

— Se morrer não morro só
Temos de morrer os dois
Que eu nunca temí a homem
Como temerei a bois?

30

Quando estavam nesta porfía,
Ouviram urrar um boi.
— Espera aí meu Espácio
Já vamos folgá os dois.

31

Diz o dono da fazenda:
— Se está determinado
Ao boi sempre matar
Escolha dos meus cavalos
O que você se agradar.

32

— Amigo, não quero, não,
Estou obrigado de mais,
Que assim mesmo o meu tão magro,
Faz mais que os seus não faz.

33

Numa mão pegou nas rédeas,
Na outra na guiada
Deu de rédeas ao cavalo
Mais velóz de que uma bala.

34

Alí vem um desgraçado,
Sòzinho sem companheiro,
Pelo andar do cavalo
Parece ser bom vaqueiro.

35

Pelo trajo que ele trás
E a roseta de espóra,
Não é vaqueiro daquí,
Me parece ser de fóra.

36

Aí botei-me a ele
E ele botou-se a mim
Eu dizia cá comigo:
— Espera, já dou-te fim.

37

Logo na primeira partida
Eu julguei de o matar
Ele torceu a carreira,
Eu preguei-o mal pregado

38

Ele que se viu ferido
Deus suspiros e deu ais,
— Só quem mata este boi
E' o cavalo de meu pai.

39

Eu aí botei-me a ele,
Ainda foi mais afoito,
Ele torceu a carreira
Pregou-me bem a seu gosto.

40

Um ferrão de palmo e meio
Em cima da posta gorda,
Se botasse mais talento
Enterrava a vara toda.

41

Eu aí formei carreira
Em busca do pé de serra
Pra ver si cantava vitória
Perto da minha terra.

42

Ele botou o cavalo
Atrás de mim encostado,
De instante, a instante dizia:
— Espácio, tais enganado.

43

Mas adiante fiz as pontas
Pra lhe mostrar mais finas;
O cavalo como mestre
Como ele passou por cima.

44

Andamos todo o dia
E a noite toda inteira,
Quando amanhecemos o dia
Foi fóra numa ribanceira.

45

Debaixo de um pé de arvore
Um pedregulho que tinha
Torceu-me a carreira,
Nos andamos de gatinhas.

46

Ele aí perdeu a vara,
Arvorou-se do facão,
Que desta hora em diante
Foi a minha perdição.

47

Distante de onze léguas
Que estava de minha terra,
Debruçou-se no cavalo,
Rejeitou-me uma perna.

48

Dei um urro tão pequeno
Que meu senhor em casa ouviu,
E perguntou aos vaqueiros:
— Espácio aonde subiu?

49

Eu aí formei carreira
Em busca da outra serra
Pra ver se cantava vitória
Mais perto da minha terra.

50

Distante de seis léguas
Que estava de minha terra,
Debruçou-se no cavalo
Rejeitou-me a outra perna.

51

Dei um urro tão pequeno
Que toda serra ringiu,
O cavalo deu um rincho
E o vaqueiro se sumiu.

52

— Toma coragem cavalo,
Que não ganhas ao serrote,
Este urro que ele deu
Está nas âncias da morte.

53

Saltou do cavalo abaixo
Foi passando a mão na peia;
— Conhece, meu Boi Espácio,
Que sou um vaqueiro candeia.

54

Passou a mão no dezastre
E se poz contando veia;
Para me deixar seguro
Deu uma sangria feia.

55

— Não me mate meu vaqueiro,
Não me mate aperriado,
Deixe contar minha vida
Que nunca tenho contado!

56

Botei os joelhos ao chão
E levantei a mão ao ar;
— Avia, diz o que queres,
Que quero fazer jornal!

57

De dez anos fui bezerro,
De 20 anos eu fui garrote,
Em 30 fui mal castrado,
Andei nas ancias da morte.

58

Antes tivesse morrido
Daquela tirana dor,
Do que agora me ver
Na desgraça em que estou.

59

Quando fui sentenciado
Pra meu senhor me castrar,
Era gente nesta terra,
Só uma guerra real.

60

Eram trinta mil vaqueiros
Para não contar mentira,
Traziam junto consigo
Cada um seu cão de fila.

61

Só três cão me atentava;
Dois pretos e outro rajado,
Andava junto com eles
Quatro caboclo irmanado.

62

Ainda desgracei cem cão,
Ainda matei dez vaqueiros,
A cabo de uns três dias
Foi que eu fui prisioneiro.

63

A cabo desses três dias,
Ás quatro horas da tarde,
Quando quiz cuidar em mim
Foi tarde, estava amarrado.

64

Amarrado com dez cordas,
Escolhidas de bom couro,
Amarrado em dez mourão
Onde se castravam os touros.

65

— Ainda que eu quizesse não posso
Meu boi te fazer os gostos,
Pela viagem que fiz
Só lhe desejo ver morto.

66

Diga, meu rico vaqueiro
Quem ensinou seu cavalo?
— O mestre dele foi meu pai
Que já está um homem velho
Que não pode correr mais.

67

Diga meu rico vaqueiro
Como seu pai é chamado?
João de Lira, Nuve-Escura,
Um homem determinado.

68

Distante de 30 léguas
Que estava do serrado
Passei a perna no cavalo
Espácio ficou escorado.

69

Aí vem Manoel da Lira,
Me parece *vim* ferido;
Tanto trabalho tendo tido,
Seus trabalhos *saiu* perdido.

70

Foi avistando a porta
Foi entrando dois vaqueiros;
Fiz perna no cavalo
Escanxeí-o no terreiro.

71

— Já hoje me admiro,
Não sinto sêde nem fome,
Só sinto o meu cavalo
Que faz um mês que não come.

72

— Além dos mais favores
Que tenho arrecebido,
Mande tratar do meu cavalo
Que o acho esmorecido.

73

No outro dia bem cêdo,
Tratou de se arrumar,
Diz o fazendeiro então:
— Não me sai sem almoçar.

74

Chamou lá para um quarto,
Onde conta o seu dinheiro;
— Não *inore* eu perguntar;
Se é casado ou solteiro?

75

— Amigo eu sou solteiro
E não quero me casar,
— Deixe disso, meu amigo,
Trate logo de se arrumar.

76

— Escolha das minhas filhas
A que vos se agradar;
Dou-lhe dez contos de réis
Quinze fazendas de criar.

* * *

Problema interessante, conquanto dificil e ao qual só é possivel aduzir hipóteses, é da genese dos romances do ciclo do gado, ou melhor como diz Amadeu Amaral "a origem, formação e desenvolvimento do ciclo".

Como já o notara o saudosa folclorista paulistano é inegavel que os nossos romances sertanejos do ciclo do gado "con-

tam écos muito deformados mas ainda identificaveis" dos antigos romances herdados de Portugal. Além dos exemplos que ele nos ensina:

"Deus vos salve, camarada!"

"Escolha destas três filhas
A que mais lhe agradar
Que eu dou-lhe dez engenhos,
Dez fazendas de criar"

lembrariamos no Romance de Boi Espácio, uma frase feita comunissima nos romances velhos portuguêses:

"Palavras não eram ditas" etc.

Mas, ousamos perguntar, só a forma poética e certos modismos do romanceiro português terão influido nos nossos romances sertanejos?

Não será que o próprio assunto, naturalmente adaptado ás nossas particulares condições ecológicas e sociais, se foi inspirar em romances semelhante peninsulares?

Já Silvio Romero anotara que "era possivel que certas composições que não são populares nas sim popularizadas, como o Testamento do Galo e da Galinha tenham despertado nos rapsódos dos sertões a creação de romances como o Rabicho da Geralda, o Boi Espácio, a Vaca do Bural, etc". (IV-52).

Na maioria das versões, como vimos, ha quase sempre uma parte auto-biográfica e outra em que o animal (ou alguém por ele: o narrador, o vaqueiro) etc, faz o seu testamento ou repartição. Ora, o testamento do Boi ou mais genericamente o testamento de animais e mesmo de pessoas embora assunto corriqueiro e fartamente encontradiço em nosso folclore (testamentos ou repartições de Bois de Reisados e Bumba-meu-Boi. Testamento do Galo, testamento de Judas, testamento de velhos na Serra das Velhas etc.) — é indubitavelmente alienígeno.

Gustavo Barroso, em "Através dos Folclóres" (XIX-41) cita-nos, baseado em Gruyer, o da "*Veille Truie*" e o "*Testamento de la Chevre*", adiantando-nos que a inspiração de tais peças vem da Idade Média e talvez se prenda ao Ciclo do Romance da Raposa.

Em Portugal, além dos Testamentos de Velhas e de Judas, como no Brasil, há tambem testamentos de animais. Jaime Lopes Dias, na sua notavel "Etnografia da Beira", vol. VI (apud. José Perez Vidal. XX-526) descreve a divisão do Burro:

"Um pedaço do burro
E' para Maria Padeira,
O que ela precisa é a pele
Pra fazer uma peneira, etc."

O que o etnografo português confirma no vol. VIII da sua obra (XXI-86): "Se por acaso na mesma povoação morre algum animal: o cavalo, mula ou burro durante a época carnavalesca, alguns engraçados procedem á repartição, sem quinhão para eles, do animal, pelos habitantes da freguesia. Subindo a um ponto alto, vão afirmar do que certa parte do burro vai para casa de Fulano de tal, que outro Fulano há de comer outra parte do burro com que não há de ficar mal etc, rimando ou fazendo sempre versos."

Em Espanha há o Testamento do Galo, como tambem, ainda na França, registra-se, afóra o "Grand et petit Testament" de Dillon (testamentos de pessoal), e "Testamento de l'âne" atribuido a Rutheboeuf (apud. G. Barroso).

Embora em todos estes testamentos se encontre a divisão dos animais ou pessoas pela assistência, em nenhum deles (nos que conhecemos na íntegra pelo menos) o testamento assume o carater auto-biográfico que individualiza os nossos romances do gado.

Temos em mão, contudo, um testamento de animal: "Testamento del Mulo" (XX-524/550) coligido na Ilha de La Palma, Canárias, em que se encontra a mesma estrutura de nossos romances do ciclo do gado

Seria, nesta altura, enfadonho transcreve-lo todo, mas não é fóra de proposito, para que se o compare com os nossos romances sertanejos, resumir o seu entrecho.

Está o romance (que ele o é pela fórma e pelo conteudo) dividido em duas partes: na primeira, o mulo conta a sua

vida, suas desventuras, sua morte; na outra, faz o seu testamento.

Após um *introito* ou invocação do poeta:

"El mar detenga sus olas,
El sol vistase de negro,
El dia vuelva-se noche
Anunciando o sentimento
. . . .
Atencion pido a los bobos
Y silencio a los discretos;
Al dios de Longobardos (sic)
Pido que me dé su acierto
Para que referir pueda
Una historia em breve tiempo
Puos voy a tratar de un mulo.
Que nació en mil setecientos"

Segue-se a auto-biografía do animal desde o nascimento até a morte:

"Fui nascido en Santa Cruz,
Donde dicen el Realejo;
Fui querido en mis principios;
Mas como dice el proverbio
Que los goces de este mundo
Todos son perecederos,

Quando menos lo pensaba
Me trataron, me vendieron,
Vine por tampas y engãnos
Aquí a este suelo palmero..."

e, por fim, o compridissimo testamento e o enterro.

Não será possivel que existam romances semelhantes tendo protagonistas bovinos em ves de asininos, quer nas Ilhas, quer na Península? Ou será que somente a nossa civilização pastoril é que, imitando o romance canarino ou outras gestas de animais, chegou a criar os nossos romances de bois como criou, de outra parte, romances de feras (a onça do Sitiá, a onça do Cruxatú, etc.)?

Para explicação da identidade entre os diversos romances do gado no nordeste, na região central do Brasil e no Sul,

Amadeu Amaral apresentou duas hipóteses: segundo uma delas, houve um poema que foi o ponto de partida dos demais, o que nos parece menos defensavel, pois o enredo, a história mesma difere entre vários dêles: segundo outra, esses poemas descendem uma fonte única hoje perdida ou ignorada.

Talvesz se pudesse sugerir uma terceira hipótese que já deixamos entrevista ao comentar o romance canarino: é que possivelmente romances de bois e outros animais tenham existido ou existam em Portugual e Espanha continentais e insulares, e os nossos não passem de adaptações ou recriações dos mesmos ou á maneira dos mesmos.

Hipótese que só poderá ser confirmada e aceita em definitivo se estudiosos e pesquisadores do Brasil e do estrangeiro, particularmente de Espanha e Portugal puderam trazer outras achegas e documentos para a completa elucidação de tão interessante e sedutor tema.

ADENDA

De dois outros romances tivemos noticia quando já estava redigido este trabalho. Trata se de dois folhetos de cordel, editados em Viçosa-Alagoas, em 1946 e da autoria do antigo cantador de viola e poeta popular Manoel A. Campina intitulados: "*O Heroismo de Valdevino na péga de um barbatão*" e o "*Boi Estrela*". Infelizmente até este momento o autor que tivemos ocasião de conhecer pessoalmente, só nos pede conseguir um exemplar do primeiro que transcrevemos em seguida tendo-nos prometido, de volta de uma de suas costumeiras viagens ao sertão, o outro que temos grande interesse em conhecer sobre tudo afim de compara-lo com o romance de mesmo nome de Prado Ribeiro — "ABC DO ESTRELA".

O HEROISMO DE VALDEVINO NA PÉGA DE UM BARBATÃO

Manoel A. Campina.

Quem gostar de poesia
Leia esta narração
Sobre a vida de rapas
E a pega de barbatão
Que aí o leitor verá
O que é disposição.

Desposto para o trabalho
Pra brigada e tudo o mais
Para pegar touro bravo
Por dentro dos matagáis
Na força era um Sansão
Na coragem um Ferrabraz.

Nunca encontrou assombro
Que fizesse amedronta-lo
Pegava qualquer um touro
Montava qualquer cavalo
E se fosse na brigada
Ninguem podia imitá-lo.

Chamava se Valdivinc
Morava no Maranhão
Porem sempre viajava
Em todo aquele sertão
Em seu estado e mais outros
Em tempo de apartação

Em uma certa viagem
Que fez para Piauy
Para uma apartação
De gado que tinha alí
Na fazenda Maitapam
De Zézé Tamaraty

Era ele um coronel
O maior dos fazendeiros
Possuia dez fazendas
Entregu a muitos vaqueiros
Conhecido pela moeda
E protetor de cangaceiros.

O Valdevino sabendo
Desta tal apartação
Destinou-se a viajar
Com muita desposição
Quando chegou na fazenda
Já tinha gente em porção

Ele com um camarada
Montado em bom alazão
Quando chegou no terreiro
A todos fez saudação
Disse coronel Zézé
Desmonte bom cidadão.

Nisso disse o Coronel
Entre pode se sentar
E quero saber com quem
Minha honra de falar
Valdivino de Sá Garcêz
Um criado para o tratar.

Disse o velho obrigado!
O mesmo ofereço a sé
Nisso disse a uma moça
Ou Mirian traz aí
Um pire de agua doce

Valdivino foi olhando
A moça com o doce vinha
Era uma deusa sorrindo
Tinha um porte de rainha
Valdivino apaixonou-se
Disse um dia hás de ser minha

Ficou um e outro parado
Dominados de paixão
A beleza da donzela
Atraiu-lhe o coração
Parece até que Cúpido
Num e noutro poz a mão.

Agora eu deixo os jovens
È mudo de oração
Quando o velho disse o moço,
Eu tenho um barbatão
Que é custoso vaqueiro
Nesse animal por a mão

Chamá-se ele Treme-terra.
Só sendo um ente encantado
Já matou-me seis cavalos
Deixou um vaqueiro aleijado
Parece que ele é raça
Do Misterioso falado.

Garcêz disse. Coronel,
Então ele é mandingueiro
Amanhã eu quero vêr
Esse boi catimboseiro
Se meu cavalo o temer
Eu deixo de ser vaqueiro

Disse o coronel ao moço
Se isso for de verdade
O senhor domar meu boi
E quebrar-lhe a santidade
És dono de cem novilhas
E da minha grande amizade

Era o dia 26
Em uma béla manhã
Seguiram muitos vaqueiros
Da fazenda Matapãn
Seguiu o Garcêz pensando

Valdivino entrou no mato
Quatro mais com ele ia
Em grutas mais cavernosas
O seu cavalo o decia
Sairam num maiador
As dez e meia do dia.

Quanto treme-terra viu
Os vaqueiros em ação
Na frente ia Valdevino
Montado em seu alasão
Inguliu-se na floresta
Igual vento furacão.

Partiu o cavalo atráz
E um cachorro pisunho
Onde os três iam passando
Parecia um redimunho
E deixando um fumaceiro
Como pólvora e "entremunho"

A carreira era de forma
Que só um carro de assalto
Cruqueias de trinta palmos
Eles tiravam de um salto
A uma e meia inda viram
Que iam subindo um alto.

Já ele ia sozinho
Ouviu um grito fino
Numa carreira tão grande
Como quem perde o destino
Todo o mundo conheceu
A ação de Valdivino.

De vez enquanto gritava
O povo de longe ouvia
Quando o cavalo pulava
O seu cachorro gania
Lugares que eles passavam
Outros vaqueiros não ia.

Adiante pegou a cauda
Do boi enrolou por baixo
E cairam todos trez
Na caverna dum riacho
Nisso gritou Valdivino
Hoje deixas de ser macho

Quando o Coronel chegou
Que ia na buraqueira
O moço estava sentado
Na sombra duma goiabeira
Já para tirar o couro
Amolando uma peixeira.

Voltaram para a fazenda
Com muita satisfação
Todo o povo dando vivas
Ao moço do Maranhão
Já Mirian o esperava
Transbordado de paixão.

Já pelos braços do povo
O Valdivino chegou
Dona Elvira e Mirian
Foi quem primeiro abraçou
Cupido naquela hora
Os corações incrusou.

O Coronel disse a esposa
Anima o divertimento
E disse para Garcêz
Mirian eu lhe apresento
Em paga de seu esforço
Dou-lhe ela em casamento.

Valdivino aceitou-a
E não perdeu o ensejo
Caiu a sôpa no mél
Pra quem já tinha desejo,
Logo alí pediu licença
E na testa deu-lhe um beijo.

Com quinze dias o moço
Voltou para o Maranhão
Dar a noticia a seus paes
Dessa feliz união
Vieram tambem com ele
Foi outra recepção

O tenente João Garcêz
Com grande contentamenta
Na casa do Coronel
Trataram do casamento
Valdivino e Mirian
Receberam o sacramento.

Valdivino ficou morando
No Estado do Piauy
Estimado dos vaqueiros
Daquelas zonas dalí
Sendo dono da fazenda
De Zézé Tamaraty.

C omeram a carne do boi
A inda hoje estou lembrado
M irian foi quem gosou
P or ter bem aproveitado
I mprimi pra um vaqueiro
N ão compra por 1 cruzeiro
A lgum que tiver "quebrado".

Maceió, 29 de Junho de 1951.

"O GARROTE ESTRELA D'AVE E O VAQUEIRO VITURIANO"

Manoel A. Campina

Já que a Musa me tocou
Eu aproveito o ensejo
Para escrever um livro
Que contem muito gracejo
Sobre a pega de um nuvilho
E um homem de traqueijo.

Na fazenda "Calumbi"
No interior do sertão
No ano de vinte e sete
Houve uma apartação
Na dita surgiu um caso
Que fez chamar a atenção.

O dia seis de Setembro
Era o dia festejado
Pois assim Major Izidro
De antes tinha marcado.
Sento e trinta e dois vaqueiros
Alí já tinha chegado

Major Izidro Barbosa
Tambem seguiu no cortejo
Em busca dos campinais
Acompanhando o festejo
Uma das maiores festa
Para o povo sertanejo.

Com quatro dias de campo
Ás seis horas da manhã,
Surgiu um garrote preto
No planalto de uma chã
E entrou no trançado
De carrasco e mucunã.

Seis vaqueiros de coragem
Emburacaram atraz
Levando mato no peito
Por dentro dos matagais
Zulmiro Danta e Ovidio
Zé Galdino e João Tomas.

Miguel Paulino e Antero
Tudo em grande carreira
Passando alto e gruguéas
Riacho e ribanceira
Quem ia atraz se ouvia
O estalo da madeira

Com trez leguas de carreira
Zé Galdino ainda viu
Na caverna de um riacho
O garrote escapuliu
Entre uma serra e outra
Alí mesmo se sumiu

Voltaram na mesma pista
Por onde tinham passado
Converçava um e outro
Bastante contrariado
Julgando que aquilo fosse
Algum misterio encantado.

Aonde encontraram os outros
Contaram todo o passado
Major Izidro Barbosa
Ficou muito aperriado
Dizendo não me conformo
Que exista boi encantado.

O boi caiu no abismo,
Vocêis temeram decer
Porem o boi é daqui
Ele tem que aparecer
Ou de uma forma ou de outra
Tenho que o conhecer.

Ficaram todos atentos
Dali ninguem mais saia
Desse dia por diante
Um cantava, outro sorria
Um comia, outro dansava
Um glosava outro mentia

A nuticia se estendeu
Do que tinha acontecido
Continuou chegar vaqueiro
Pra saber do suscedido
E tudo esperando a volta
Do tal garrote sumido.

Um dizia eu garanto
Eu avistando o pegar
Outro dizia eu tambem
Juro não me assombrar
Outro dizia eu o vendo
Oh. queda de arripiar.

Todo mundo pabulava
Naquela animação
Todo mundo estava pronto
Pra pegar o boi da visão
E os outros seis calados
Sem darem opinião.

Depois falou João Tomaz
Pegado em uma trave
Meus amigos e colegas
Quem achar ruim se agrave
Porem aqui não tem homem

Digo assim porque conheço
E enfrentei a desgraça
O que ele fez na caatinga
Não ha outro boi que faça
E no logar que nos passamos
Outro vaqueiro não passa.

Cavalos melhor que nos
Aqui não vejo quem tenha
Para emburacar no cipó
E saltar em toda brenha
Digo assim e faço, posta
Quem tiver dinheiro venha.

Guadencio um vaqueiro velho
Da serra da Burburema
Veio dizer que viu o boi
Lá no maiador da Ema
Com mais quatro ou cinco rêses
Debaixo duma jurema.

Juntou-se todos vaqueiros
Para o citado lugar
Com distancia de dez braças
Viram o boi se arrepiar
E se enfiar na campina
Numa carreira sem par.

Um vaqueiro mais afoito
Custumado pegar *brabo*
Inda correu mão no lombo
Viu liso que nem quiabo
Sentiu um choque tão grande
Que quaze levava o diabo

Mergulhou no mufumbal
E a vaqueirama atraz,
Gritava um — eu derribo
Nem que seja o Satanaz
Só se ouvia pau estralar
Grito e pueira e nada mais.

De vez em quando o vaqueiro,
Passava-lhe a mão no lombo,
E dava um gritinho fino
Cuidado que te arrombo,
Eu nunca encontrei valente
Que aguentasse meu tombo

Saltos com trinta metros
Tiravam de brincadeira,
Levavam de peito a peito
Barauna, Jucá, Arueira,
Aonde iam passando
Era horrivel buraqueira.

— BIBLIOGRAFIA —

I—Diegues Júnior — O BANGUÊ NAS ALAGÔAS — Rio — 1949.
II—Capistrano de Abreu — CAPÍTULOS DE HISTÓRIA COLONIAL — 3ª ed. — Rio — 1934.
III—Pereira da Costa — FOLKLORE PERNAMBUCANO — Rev. Inst. Histórico — Rio — 1908.
IV—Sílvio Romero — A POESIA POPULAR NO BRASIL — Rev. Brasileira — Tomo III — ano 1º — Rio — 1880.
V—Sílvio Romero — CANTOS POPULARES DO BRASIL — 2ª ed. melhorada — Rio — 1897.
VI—José Rodrigues de Carvalho — CANCIONEIROS DO NORTE — 2ª ed. aug. — Paraiba — 1928.
VII—Gustavo Barroso — AO SOM DA VIOLA — Rio — 1921.
VIII—Americano do Brasil — CANCIONEIRO DE TROVAS DO BRASIL CENTRAL — 1925.
IX—Americano do Brasil (João Goiás) — A DÉCIMA DO BOI ESPÁCIO — Rev. da Acd. Brasil. de Letras vol. XXIX, Nº 88 abril de 1929.
X—Prado Ribeiro — VIDA SERTANEJA — Baía, s/d.
XI—João Martins de Ataide — O TROVADOR DO NORDESTE — Recife — 1937.
XII—Luiz da Câmara Cascudo — VAQUEIROS E CANTADORES — Pôrto Alegre — 1939.

XIII—José A. Teixeira — FOLCLORE GOIANO — S. Paulo — 1941.
XIV—Amadeu Amaral — TRADIÇÕES POPULARES — S. Paulo — 1948
XV—............. — NOVO ALMANAQUE LUSO BRASILEIRO DE LEMBRANÇAS — Lisboa — 1912/1913.
XVI—Basilio de Magalhães — EXPANSÃO GEOGRAFICA DO BRASIL COLONIAL — Rio — 1944.
XVII—Capistrano de Abreu — NOÇÕES DE HISTÓRIA DO BRASIL ATÉ 1880.
XVIII—Menendez Pidal — FLOR NUEVA DE ROMANCES VIEJOS: Buenos Aires — 1939.
XIX—Gustavo Barroso — ATRAVÉZ DOS FOLCLORES — S. Paulo — 1927.
XX—José Perez Vidal — TESTAMENTOS DE BESTIAS — Rev. de Dialetologia Y Tradiciones Populares — Tomo II — 1947 — cad. 3º e 4º — Madrid.
XXI—Jaime Lopes Dias — ETNOGRAFIA DA BEIRA — Vol. VII — Lisbôa — 1948.
XXII—F. Chagas Batista — CANTADORES E POETAS POPULARES — Paraiba — 1929.
XXIII—José Bernardo da Silva — HISTORIA DO BOI MANDIGUEIRO E DO CAVALO MISTERIOSO (Joazeiro — Ceará — 1949 — (Folheto).
XXIV—Manoel A. Campina — O HEROISMO DE VALDEVINO NA PEGA DE UM BARBATÃO — Viçosa de Alagôas — 1946 — (folheto).
XXV—Angelica Rezende de Garcia — NOSSOS AVÓS CANTAVAM E CANTAVAM — Belo Horizonte — 1949.
XXVI—......................... — SEGUNDA SEMANA BRASILEIRA DE FOLCLORE — S. Paula — 1949.
XXVII—J. Simões Lopes Neto — CONTOS GAUCHESCOS E LENDAS DO SUL — Edição critica — Liv. Globo — 1948.
XXVIII—Manoel A. Campina — O GARROTE ESTRELA DAVE E O VAQUEIRO VITURIANO — Viçosa de Alagôas.



O Negro em Pernambuco — retrospecto de suas praticas religiosas (*)

René Ribeiro



PEZAR da politica de dispersão intencional dos grupos tribais africanos, adotada em todo o Novo Mundo, como auto-defesa dos senhores de escravos contra possiveis rebeliões destes, a existência de -elementos basicos comuns ás varias culturas da Africa Ocidental trouxe em resultado o apagamento de diferenças e variantes particulares desses grupos quando se confrontavam com a nova situação de contacto e de aculturação inter-tribal provocada pela escravidão. Constituindo, de outro lado, os escravos da area Sudanesa representantes das culturas "focais" daquela parte do continente negro, foi principalmente em termos dos elementos fundamentais dessas culturas que se processaram no terreno religioso as retenções e reinterpretações (1) das culturas negras aqui introduzidas. Melville J. Herekovits, analizando esse problema, diz com toda a autoridade:

> ..."os dados demonstram a validez do nosso argumento sobre a eficiencia maior das culturas "focais" em contraposição com aquelas "perifericas" ao esta-

(*) Neste trabalho foi mantida a ortografia do autor. Essa excepcional medida impunha-se a fim de não retardar por mais tempo a publicação da REVISTA.

(1) Vêr sobre o conceito de reinterpretação: Herskovits, 1948, pag. 553 e seguintes.

belecerem os estilos de conduta do Negro no Novo Mundo. Eles tambem demonstram um gráu suficiente de semelhança nas culturas de toda a area de modo que um escravo de qualquer parte dela teria pouca dificuldade em adaptar-se a quaesquer formas particulares de conduta africana que encontrasse no Novo Mundo" (2).

Na verdade, procuraram os administradores coloniais do Brasil dificultar esse processo de fusão e manter em choque os varios grupos tribais, o conde dos Arcos, por exemplo, declarando:

..."O Govêrno, porém, olha para os batuques como para um ato que obriga os Negros, insensivel, e machinalmente, de oito em oito dias, a renovar as ideias de aversão reciproca que lhes eram naturaes desde que nasceram [?] e que todavia se vão apagando pouco a pouco com a desgraça comum; ideias que podem considerar-se como o Garante mais poderoso das grandes cidades do Brasil, pois que se uma vez as differentes Nações da Africa se esqueceram [sic] totalmente da raiva com que a natureza as desuniu e então os Agomás [Angolas?] vieram a ser irmãos com os Nagôs [Yoruba], os Gêges [Ewel] com os Aussás [Hausa], os Tapas [Nupe] com os Sentys [Ashanti], e assim os demais grandissimo e inevitavel perigo desde então assombrará e desolará o Brasil" (3)

Reconhecendo o papel da condição de escravos no desenvolvimento de formas de solidariedade entre os negros, perguntava ele — "E haverá quem duvide que a desgraça tem poder de fraternizar os desgraçados?" — para concluir: "ora, pois, prohibir o unico Acto de desunião entre os negros vem a ser o mesmo que promover o governo indirectamente a união entre elles, de que não posso ver senão terriveis consequencias" (4).

(2) Herskovits, 1941, pag. 78. Vêr para a formulação teorica e metodologia nos estudos afroamericanos, Herskovits, 1945.
(3) Apud Amaral, 1941, pag. 152.
(4) Ibid. loc. cit.

Variando em função de condições locais que facilitassem, por exemplo, a fuga dos escravos e a formação de quilombos, ou o contato sempre renovado com negros recem-chegados da Africa, ou a vida em engenhos de numerosa escravaria, ou a condição de escravo de ganho urbano, ou a propria localização preferente dos negros e pardos livres nas cidades, observam-se de area para area o mesmo dentro de determinada area, diferenças locais no grau de intensidade da retenção de africanismos por parte do negro aqui introduzido e seus descendentes (5). De outro lado, variando tambem a intimidade dos contatos desses negros com seus senhores e com a população de origem europeia e amerindia, e sua indotrinação nas regras de conduta e nos modos de vida desta outra parte da população resultariam daí graus diversos de aceitação dos valores das culturas amerindias e da cultura ocidental, ou então, de reinterpretação dos elementos de suas culturas aborigenos em termos da cultura portuguesa dominante. As proprias condições da escravidão tornavam impossivel aos africanos aqui introduzidos perpetuarem certos traços de sua cultura material como os intrumentos de trabalho; ou suas formas de organização economica; ou os tipos de organização social e de familia — como até muitas das formas de expressão artistica — dos quais nos restam atualmente apenas elementos dispersos ou reinterpretados como o *mutirão*, as sociedades de ajuda mutua, as irmandades do Rosario dos Pretos, a independencia economica da mulher negra, ou a instituição da mancebia; como muito menos possivel seria a persistencia de formas de organização politica — estas, ao que se sabe, só revividas pelo tempo de existencia dos Palmares. As tradições religiosas (inclusive a propria organização ritual), porém, demonstrando a tenacidade dessas formas culturais, e certos estilos musicais e coreograficos, bem como certos tipos de atividade ludica, persistiram nos cultos afrobrasileiros, nos batuques, no samba, nas dansas religiosas e de capoeira; como certos mitos, contos, proverbios, ou elementos do sistema de organização clanica, ou do complexo cultural do boi, ou do ceremonial da realeza do Congo foram aqui preservados ou reinterpretados, constituindo hoje formas de religião, ou de dan-

---

(5) A bibliografia é extensa sobre o assunto. Vêr especialmente Freyre, 1950, i, cap. I; ii, cap. IV e V; 1951, i, 175-79, iii, 1070 segs.; Ramos, 1947, cap. XXII; Herskovits, 1941.

sa popular, ou de brinquedo folclorico, ou de literatura oral popular, ou de cordão carnavalesco (6).
De varios outros elementos de sua cultura, como de certas formas de etiqueta, de tecnica de trabalho e de construção de casa, sabe-se que foram preservados ou retomados, desde que se ofereceu ao negro ou ao pardo liberto e mesmo ainda escravo, oportunidade para faze-lo. Nem todos, porém, apegaram-se sistematicamente a eles durante essa experiencia aculturativa, alguns, antes procurando se identificar o mais possivel ás normas culturais do grupo europeu, branco, dominante. Como muito bem realça Gilberto Freyre, em relação á casa e á familia.

> "As mucambarias ou aldeias de mucambos, palhoças ou casebres, fundados nas cidades do Imperio e não apenas como Palmares nos ermos coloniais, representaram, evidentemente, da parte de negros livres ou fugidos de engenhos ou fazendas, o desejo de reviverem estilos africanos de habitação e convivencia. Em algumas dessas aldeias a convivencia parece ter tomado aspectos de organização de familia africana, com "pais", "tios", e "malungos" sociologicamente africanos, espalhados por mucambos que formavam comunidades suprafamiliares ou "republicas". Mas é certo tambem que muito escravo impregnou-se, á sombra das casas patriarcais do Brasil, de sentimentos europeus e cristãos de familia que acrescentaram aos basica ou tradicionalmente africanos. E esse fato talvez explique o afã, da parte de varios negros e pardos livres, moradores em cidades, em imitarem os brancos, europeus, senhores de sobrados. Em parecerem brancos, europeus, senhores desde que, como eles, eram livres. Moradores de casas e não, mais, de senzalas — embora as casas fossem pequenas e de material precario" etc. (7).

Si de um lado — da parte do negro — a retenção de estilos das culturas africanas sucedia natural ou circunstancialmente, ou correspondeu a esforço contra-aculturativo deliberado, ou pelo contrario, aceitava ele os valores e padrões das

(6) Rodrigues, 1935; Querino, 1938; Ramos, 1934; Barreto, 1951; Bastide, 1945; Costa, 1908, pags. 25 segs., 204-209; Herskovits, 1943.
(7) Freyre, 1951, ii, pags. 543-44.

novas culturas com que entrara em contato, da parte de europeus e amerindios tambem sucedia processo equivalente. Note-se, porém, que a aceitação dos elementos culturais das varias tradições — africana, europeia, amerindia — se procedia seletivamente, na medida de sua tenacidade, ou pelo fato de constituirem elementos focais dessas culturas (8), ou por encontrarem nas outras correntes culturais fatores favoraveis á acomodação e á reinterpretação. Repetia-se assim a evidencia de não se transmitirem as culturas em bloco nem tampouco sucumbiram inermes, superados todos os seus valores e elementos ao impacto de tradições alheias impostas aos seus individuos representantes. Determinando circunstancias que não cabe aqui analizar, a aproximação de raças e a fusão de etnias que caraterisaram a nossa sociedade colonial, constituio seu corolario natural tambem o entrelaçamento de tradições e costumes que reconheciam origens diversas: negra, amerindia, da modalidade portugueza da cultura ocidental. Daí a participação de individuos lidimos representantes dessa ultima cultura, e até da religião oficial, em "ritos gentilicos" de origem africana, segundo o depoimento de um governador de Pernambuco, entre 1768 e 1769, o conde de Pavolide — "e chega tanto a credulidade de algumas pessoas, ainda daquelles que parecião não serem tão rusticos, como Frades e Clerigos, que chegavão a vir prezos á minha prezença, em os Cercos que mandava botar a estas Casas [onde os "Pretos da Costa da Mina" realizavam tais ritos] que querendo-os desmaginar me foi precizo em as suas prezenças lhes fazer confessar o embuste aos Pretos donos das Cazas; e depois remete-los aos seus Prelados para que estes os corrigissem como merecião" (9).

Que a principio as atividades religiosas dos negros escravos, resistindo ás condições adversas da escravidão, á vigilancia da Igreja e á obra da aculturação, tivessem de se refugiar no segredo dos ermos, ou dos quilombos, ou das senzalas, vindo á luz apenas em epocas de crise na *casa-grande* como remedio heroico para mal incuravel ou atribulação grave, ou então, sob formas disfarçadas de reverencia aos santos catolicos dos senhores, ou de dansas inofensivas e folgar de negros, parece não haver duvida hoje, tantas são as indicações fornecidas pelos varios pesquizadores. Talvez que o primeiro

---

(8) Vêr sobre conceito de **foco cultural**: Herskovits, 1948, pags. 542, cap. XXXII.

(9) **Informação do Conde de Pavolide a Martinho de Mello e Castro.**

documento grafico das carateristicas religiosas de certos "batuques" de negros seja a gravura 105 do *Zoobiblion* de Zacharias Wagner que esteve em Pernambuco entre 1634 e 1641. Descreveu-a o seu autor, que denominou-a de *dansa de negros* (10) nos seguintes termos —

> "Quando os escravos tem executado, durante a semana inteira a sua penozissima tarefa, lhes é concedido o Domingo como melhor lhes apraz, de ordinario se reunem em certos lugares e, ao som de pifanos e tambores, levam todo o dia a dansar desordenadamente entre si, homens e mulheres, crianças e velhos, em meio de frequentes libações duma bebida muito assucarada, e que chamam Grape (Garapa); consomem assim todo o santo dia dançando sem cessar, a ponto de muitas vezes não se reconhecerem, tão surdos e ebrios ficam" (11) —

mas á simples inspeção qualquer pessoa familiarizada com os cultos afrobrasileiros do Recife reconhecerá ali uma roda de "shango": o mesmo circulo de dansarinos a se movimentar para a esquerda com as atitudes coreograficas carateristicas; identica posição dos *ogan-ilu* a tocorem dois *atabaques* do tipo identica posição dos *ogan-ilu* a tocarem dois *atabaques* do tipo comum em toda a Africa Ocidental e um *agogo;* a jarra de garapa ao lado dos tocadores; a mesma posição e atitude do sacerdote (12). Chegavam a não "se reconhecerem" não porque estivessem "tão surdos e ebrios" e sim por *ficarem no santo,* condição psicologica que naturalmente ignorava o artista. No seculo XVIII, porém, as autoridades coloniais portugueses já distinguiam as cerimonias religiosas das dansas profanas dos negros. Daí a informação do conde de Pavolide, de 10 de junho de 1780, por motivo da querela entre o Santo Oficio e o governador de Pernambuco, José Cesar de Menezes:

> ..."que os Pretos divididos em Naçoens e com Instrumentos de cada huma dançāo e fazem voltas como Harlequins, e outros dançāo com diversos movimentos do Corpo, que ainda que não sejam os mais inno-

(10) reproduzido em Thomsen, 1938, pag. 67.
(11) Carvalho, 1903, pag. 191.
(12) Foi J. A. Gonçalves de Mello Neto, o primeiro a fazer a observação. Mello, 1937, pag. 221.

centes são como os fandangos de Castella e fofas de Portugal, e os Lunduns de Brancos e Pardos daquelle Paiz; os Bailes que entendo serem de huma total reprovação são aquelles que os Pretos da Costa da Mina fazem ás escondidas, ou em Cazas, ou Roças com huma Preta Mestra com Altar de Idolos adorando Bodes vivos, e outros feitos de Barro, untando seus corpos com diversos Oleos, Sangue de Gallo, dando a comer Bolos de Milho depois de diversas Bençãos superticiozas fazendo crer aos rusticos que naquellas unçõens de pão dão fortuna, fazem querer bem Mulheres a Homens e Homens a Mulheres"... "Estas são" — concluia ele — "as duas castas de Bailes que vi naquella Capitania em o tempo que a governei, e me persuado que o Santo Officio falla de huns e o Governador falla de outros, pois não me posso persuadir que o Santo Officio reprove huns, nem o Governador desculpe outros" (13).

Contudo, é provavel que mais frequentes do que essas demonstrações rituais coletivas tenham sido as atividades magico-religiosas de negros velhos, libertos ou ainda escravos, e de especialistas em magia vendidos para todo o Novo Mundo como punição por tais atividades em suas terras de origem ou por outras circunstancias (14). Koster, por exemplo, refere que os valentões em Pernambuco no principio do seculo XIX traziam ao pescoço, "um fio de contas verdes, vindas da costa d'Africa, com a toda poderosa faculdade de resguardar seus possuidores de todos os perigos", colares que lhes eram fornecidos pelos Mandingueiros, "feiticeiros africanos, trazidos para o Brasil como escravos, e que, secretamente, continuavam praticando sortilegios" (15). Não somente praticavam "sortilegios", gabando-lhes o povo o seu poder — como o negro velho africano alforriado de que ele ouvira falar em Itamaracá — mas exerciam ainda artes de "advinhador" e se dedicavam, como aquele, "aos casos de amores infelizes" (16).

O contacto com a Africa, atravez os escravos recem-chegados, ou pelo comercio de amuletos, talismãs e objetos do cul-

(13) Igual referencia nota 9.
(14) D'Almada, 1946, pag. 42; Herskovits, 1941, pags. 106-107.
(15) Koster, 1942, pag. 326.
(16) Ibid., pag. 353.

to, como a informação de Koster deixa entrever e Nina Rodrigues assinalara na Bahia (17), reforçava aqui as tendencias para a manutenção, pelos escravos negros e seus descendentes, das tradições e ritos religiosos africanos. E' mesmo possivel que alguns dos grupos religiosos que então já se teriam constituido aqui, chegassem a facilitar a organização de quilombos como acontecera na Bahia em 1826 — "Nas matas do Urubú, Pirajá", informa Nina Rodrigues, "tinha-se constituido um quilombo, que se mantinha com o auxilio de uma casa fetiche da visinhança, chamada *a casa do Candomblé*" (18) — embora a liberdade assim conquistada não fosse condição indispensavel á sobrevivencia de tradições, costumes e crenças dos negros. As proprias cerimonias religiosas da Igreja Catolica, por exemplo, forneceram desde os primeiros tempos da colonia ocasião para que se congregassem os negros e realizassem suas danças profanas e até as religiosas. A julgar do depoimento de D. Pedro Roeser "na primeira noite, [da festa de N. S. dos Prazeres, nos montes Guararapes] ao sabado, accendia-se a fogueira, junto ao cruzeiro, e havia ladainhas e *dansas de "chango"* durante a noite inteira" (19). "Dansando, cantavam Ave Maria e Santa Maria traduzidos em seu idioma", continuava o frade na maior boa fé, quando na realidade o que deviam entoar eram as "louvações" a Yansán — *orisha* africano identificado á Santa catolica. O Pe. Lino do Monte Carmello Luna, por seu lado, em 1867, tambem assinalou dansas de negros por ocasião da referida festa:

> "E' bem para admirar o concurso imenso do povo, que para aquelles Montes afflue nos dias das respectivas Festividades, e até mesmo da classe de pretos boçaes, Costa, Angola, etc.; os quaes, com excessivo phrenesi se dirigem áquelles oiteiros e concorrem para a festa de Nossa Senhora do Rosario. O prazer, de que se acha embriagada essa onda de pretos ignorantes, como que impellidos por uma força para elles desconhecida, assás se manifesta nesses dias, pelos continuados maracatús e outras danças burlescas da sua nação, as quaes elles executam em passeios agitados ao redor da Igreja, alvorados de bandeiras, e tu-

(17) Rodrigues, 1945, pag. 173.
(18) Ibid., pag. 90.
(19) Roeser, 1922, pag. 1; o grifo é nosso.

do acompanhado de incessantes tiros de pistollas e clavinas" (20).

Deviam ser, na cidade, bem mais favoraveis do que nos engenhos, as condições para o estabelecimento dos cultos afro-brasileiros. A maior massa de negros e mestiços, escravos ou libertos, as melhores condições economicas por estes atingidas nos oficios mecanicos e no artezanato, o anonimato facilitado pelas condições da vida urbana, as facilidades maiores para contato com a Africa e a Bahia, a propria diluição do poder individual dos senhores de escravos em função do governo, teriam permitido a necessaria solidariedade grupal, o proselitismo, o apoio economico, a adoção de disfarce, ou a evasão ás atividades repressoras e o constante aprovisionamento de materiais rituais, ou a revisão periodica da ortodexia mediante o contato com especialistas ou simplesmente com os novos africanos escravos chegados ao porto: "Alguns negros da sua nação, ja habituados ao Brasil, vêm conversar com elles"; dizia Tellenare em 1817, acrescentando — "os senhores aprovam este intercurso, que dá confiança aos recem chegados" (21).

A especie de sistema de governo indireto em que se transformou a instituição dos "reis" de Congo e de Angola, e dos "governadores" dos pretos de cada nação e das varias profissões, tambem devia ter contribuido para a integração e solidariedade dos negros do Recife, ao mesmo tempo em que evitava a interferencia direta das autoridades coloniais em suas atividades e no controle de sua conduta. Thomaz José de Mello, por exemplo, dera inumeras patentes de "governador dos pretos" como a de 16 de maio de 1791 em que nomeava o preto Narciso Correia de Castro para o cargo de "Governador dos Pretos Ardas de Botão da Costa da Mina" e mandava que "os pretos e pretas da dita Nação seus subordinados, lhe obedeção e cumpram as suas ordens relativas aó Real Serviço e ao bem publico desta Villa" (22), ou a patente extremamente esclarecedora, dada a 5 de dezembro de 1792 —

..."Hey por bem nomiar (como por esta nomeyo) ao dito preto Domingos da Fonseca no cargo de Governador dos Pretos Canoeiros desta Villa Recife e

(20) Luna, 1868, pag. 282.
(21) Tollenare, 1904, pag. 453; Herskovits, 1941, pag. 132 sobre aprendizado de magia com escravos recemchegados.
(22) Patentes Provinciaes (sic) 1791-1794.

> seu termo, com o qual haverá os próes e precalços que direitamente lhe pertencerem na forma do estilo. Pelo que ordeno ao Rey do Congo respectivo, que por tal o reconheça, honre e estime e lhe confira a posse e juramento do estilo, fazendo dar baixa ao actual José Pereira de Azevedo, e os oficiais e mais pessoas suas subordinadas lhe obedeção e cumprão as suas ordens relativas ao Real Serviço e bem comum dos seus dirigidos" (23).

Seu antecessor, José Cesar de Menezes, igualmente fizera nomeações identicas, entre as quaes a do creoulo Manoel Nunes da Costa, de 13 de setembro de 1776, para governador dos pretos marcadores de caixas de assucar —

> ..."o qual exercerá dito cargo enquanto proceder como deve e gosará da jurisdição que em razão do mencionado cargo lhe pertencer. Pelo que ordeno ao Rei do Congo e mais officiais a que tocar, por tal o reconheção, honrem e estimem, e o hei por empossado, recommendando-lhe muito socego e vigilancia, que deve ter o governo dos seus subordinados, a quem tambem ordeno lhe obedeção" etc. (24).

De outra provisão do mesmo governador, de 3 de abril de 1776, verifica-se que o sistema permitia o acesso aos varios cargos da hierarquia da corte dos Reis do Congo, por eleição, e considerados os bons antecedentes do candidato:

> ..."tendo respeito ao bom procedimento do preto Ventura de Souza Garcez, da nação de Ardas, de que é tenente-coronel, e ser eleito em junta da dita nação dos pretos Ardas, da Costa da Mina, para exercer o posto de Governador da dita nação por desistencia do actual Ventura Vaz Salgado, que se acha com crescida idade, e esperar delle que nas obrigações que lhe competem se haverá como deve, contendo em paz os ditos pretos da sua nação" etc. (25).

No Interior, porém, o comandante militar de Goiana até os batuques dos negros dos engenhos queria, em 1796, acabar

---

(23) Ibid.
(24) Apud Costa, 1901, n. de 22 de junho.
(25) Ibid. loc. cit.

sumariamente, não o fazendo por defende-los o governador. Tomaz José de Mello nos seguintes termos: "Quanto aos batuques que os negros dos engenhos dessa villa costumam praticar nos dias santos, juntando-se na mesma, não devem ser privados de semelhante função, porque para elles é o maior gosto que podem ter em todos os dias de sua escravidão, porém sempre devem ser advertidos por Vmc. afim de não praticarem disturbios, sob pena de serem castigados asperamente" (26).

Contra essa politica de tolerancia dos governadores anteriores e o sistema de delegação de poderes ou de "patentes" aos negros e mulatos que parece ter sido um habil aproveitamento aqui da instituição dos reis de Congo e de Angola, levantar-se-ia no principio do seculo XIX o governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, em oficio de 24 de dezembro de 1815 dirigido ao ouvidor geral de Olinda, Antonio Carlos Ribeiro de Andrade. Não somente era seu desejo que se restringisse a participação dos negros com suas danças e foquetorio nas festas de igreja, como se propuzera reprimir "a insubordinação e falta de respeito dos pretos do Recife e Olinda" que ele dizia conhecer melhor por sua permanencia em Pernambuco "ha onze para doze annos":

> "Os da Bahia, — dizia ele — com serem oriundos de nações guerreiras, talvez não tivessem [?] Reis e Governadores, que por suas cartas e patentes nomeassem Secretarios de Estado, Generaes, Tenentes Generaes, Marechaes, Brigadeiros, Coroneis e todos os mais postos militares: pois tudo isto havia em Pernambuco: os tratamentos de Magestade, Excellencia e Senhoria, vagavam entre elles, tal era o desaforo a que os deixarão chegar. Trabalho — continuava — ha muito tempo em destruir erros e abusos, que outros lançarão á zombaria, vendo-os introduzir e arreigar. Tendo recolhido muitos destas negras patentes; muitas veses os tenho reprehendido e ameaçado; mais somente desde o anno passado vejo os pretos mais submissos" etc. (27).

---

(26) Apud Costa, 1908, pag. 205.

(27) Oficio de Caetano Pinto de Miranda Montenegro ao Ouvidor Geral de Olinda.

A antiguidade da constituição desses "reis" e das cerimonias de sua coroação, bem como o periodo de seu funcionamento com o carater que sabe-se que tiveram no seculo XVIII, durante os governos de José Cesar de Menezes e Tomaz José de Mello, parece dificil de precisar. Pereira da Costa, por exemplo, refere que a noticia mais remota de sua existencia continha-se no compromisso da irmandade de N. S. do Rosario da Vila de Igarassú, datado de 21 de junho de 1796 e segundo ele, compilado do que fora aprovado pelo bispo diocesano em 8 de abril de 1711 para igual irmandade da cidade de Olinda (28). A irmandade de N. S. do Rosario dos Pretos do Recife, porém, a julgar do competente "livro de lançamento", já realizava em 1674 eleições para os cargos de "Rey dos Angolas", "Rey dos Crioulos", "Raynhas", "Juizes", "Juizas", "Mordomos" e "Mordomas" dentre os negros e mulatos, escravos ou forros, componentes daquela irmandade (29). Pode-se apenas especular como veio a nascer tal instituição, como igualmente apenas formular a hipotese de corresponder a delegação de jurisdição a seus dignatarios e oficiais, por nação ou grupo profissional, a uma aplicação ao governo desses negros e mulatos do mesmo principio que o Vice-Rei, o conde dos Arcos, recomendava á mesma época (1756) com relação aos "batuques". Importa porém realçar que ao tentar perpetuar seus reis e respectiva corte não somente utilizavam-se os negros da hierarquia militar, como dos cargos das irmandades relegiosas dos portugueses. Sabe-se, contudo que sua importancia no principio do seculo XIX veio a decair tanto na cidade como no Interior (30).

Si os pretos da Costa da Mina, a julgar da informação do conde de Pavolide, eram dados a "bailes" de carater religioso, os de Moçambique, diz Pereira da Costa, se distinguiam pelo aparato de suas cerimonias funerarias (31), emquanto os Congo e Angola brilhavam pelo cerimonial da coroação dos seus "reis", respectiva corte, chegando estes a possuir até jurisdição sobre seus "vassalos". Os "bailes" dos negros Minas, reprovados por aquele ex-governador de Pernambuco, correspondiam, a julgar do teor do documento, ás cerimonias dos atuais grupos de culto afrobrasileiros, apresentando esses grupos na sua organização, ritual e teologia semelhança estrei-

(28) Costa, 1908, pag. 215.
(29) Livro de Lançamento, etc.
(30) Koster, 1942, pag. 353-55.
(31) Costa, 1908, pag. 210.

ta com o sistema religioso dos povos da Nigeria, Dahomey e Costa do Ouro (32). Do que resta da instituição dos reis de Congo -- o maracatú -- Mario de Andrade já entrevira na *boneca* um significado religioso (33). Não somente isso — podemos afirmar — mas tem ela função magico-religiosa, emquanto o desfile carnaveslesco, é tambem oportunidade para possessão dos principais figurantes por espiritos identificados com os antepassados reais. Finalmente interessa salientar que teriam vindo quasi até nossos dias "camdomblés funerarios", grupos que no Recife se dedicavam especialmente ao culto dos antepassados. O culto dos mortos, a possessão, as linhas gerais das concepções religiosas do negro das areas que forneceram escravos a todo o Novo Mundo eram basicamente identicos entre os varios povos submetidos á escravidão. Daí não ser estranhavel encontrar-se que os dignatarios principais do maracatú, como é o caso de dois desses grupos estudados mais de perto, desempenhem funções sacerdotais nos grupos de culto de origem sudaneza daqui; como ainda nesses grupos se realizem cerimonias funerarias em que se esmeravam os grupos bantus da Contra-Costa, seguindo de perto aquellas de que deixou-nos registo um historiador idoneo. Essas cerimonias, segundo ele, obedeciam.

> ..."a um rito especial, com um mixto de danças e cantorias, que começavam desde a exposição do cadaver sobre uma cama cercada de luzes, e entrando pela noite, prolongavam-se até a sahida do prestito, e acompanhando-o, ainda, só terminavam quando o corpo baixava á sepultura" (34).

Dos cultos dos negros islamizados, porém, e que tanta importancia tiveram na Bahia (35) não ficaram elementos documentais sobre sua existencia em Pernambuco, informantes qualificados, porém, sendo capazes de indicar sua localização e os nomes de alguns dos sacerdotes por eles responsaveis. Individualistas, praticantes de magia; advinhos votados ao serviço de Fa, o oraculo; grupos dedicados especialmente aos serviços funerarios; culto dos *orishas* e propriciação das almas dos antepassados; elementos do carater semi-divino dos

(32) Herskovits, 1938, i, cap. XI, XII; ii, cap. XXVI-XXXIV.
(33) Andrade, 1935, pags. 44-46.
(34) Costa, 1908, pag. 210.
(35) Rodrigues, 1945, pag. 75-123.

antepassados reais como sucedia entre os Ashantil ou dos reis em exercicio como entre certos povos dos limites da Nigeria com o Congo (36) — encontraram meios de se polarisarem em torno da estrutura das religiões complexas dos povos da Mina, dando em resultado o atual *shango;* ou de subsistir sob a forma do *catimbó,* ou do *maracatú;* ou de sociedades de auxilio-funeral, e até de irmandade catolica. Exemplo desta ultima é o caso de uma associação exclusivamente masculina congregada em torno de uma capela de santos catolicos existente em certo *terreiro* do Recife, cujo funcionamento perpetua algumas das funções proprias na Africa ás sociedades secretas.

Localizavam-se os individualistas magicos por toda parte, preferindo a obscuridade por força do carater reprovavel, para negros e brancos, de suas praticas. Sob essa forma parecem ter resistido as atividades religiosas do negro no Interior (37), quando muito estabelecendo-se ali centros modestos de influencia sincretica chamados de *catimbó* (38). No Recife, a *Yaya de ouro* de que fala Pereira da Costa (39) ficou celebre, com casa instalada no largo das Cinco Pontas.

De grupos de culto em funcionamento na segunda metade do seculo XIX sabe-se que localizavam-se no bairro de S. José á rua das Calçadas, dos Pescadores, de S. João, do Gazometro, e na campina do Bodé; outros ficavam no bairro da Bôa Vista, na Aldeia do 14 e Estancia — onde Henrique Dias fizera erigir sua capela votiva. Referem informantes os mais antigos que tais grupos eram distinguidos como Gege (dos povos Ewe-Fon), Nagós (das tribos Yoruba), Malês (sudanezes islamizados), Angola — a subdivisão dos grupos de tradição yorubana segundo a sua identidade tribal (Igesha, Egba, etc), como aconteceu na Bahia, não se tendo verificado aqui. Ha noticia tambem de dois candomblés funerarios e de um certo numero de *babalawos,* ou advinhos, que trabalhavam sem ligações ostensivas com os grupos de culto afrobrasileiro de então.

Com a expansão da cidade e o refluxo da população pobre para a periferia da area urbana, é nos bairros mais afastados que se vão encontrar as casas de culto arroladas em 1934 — cinco no Fundão, quatro em C. Grande, duas na Encruzilha-

---

(36) Meek, 1931, pags. 120-77.

(37) Eduardo, 1948, constitue o unico estudo no Brasil de aculturação do negro nos meios urbano e rural.

(38) Cascudo, 1951.

(39) Costa, 1908, pag. 107.

da e Arruda, Agua Fria, Tegipió e o Pina contando cada qual com uma apenas (40). A maior parte desses grupos admitiam sincretismo Gege-Nago, um se dizia de tradição religiosa Chamba (41) e outro Congo. Sacerdotes, dignatarios e proselitos poderiam ser classificados entre todas as categorias de mestiçamento comum no Brasil, alguns chegavam a ser de côr branca e em todos esses grupos a fusão e reinterpretação de elementos das religiões africanas, amerindias e europeias era evidente. Inumeras outras casas, não mais com o carater de grupos de culto estruturados, com hierarquia de dignatarios e fieis, rituais de iniciação e calendario religioso, porém de afiliação flutuante polarizada apenas em torno da figura de um sacerdote magico-advinho, funcionavam nessa epoca. Eram *centros de catimbó,* e *de caboclos* onde o sincretismo religioso parece ter avançado mais, e em que parecem ter se transformado as antigas "casas de Angola" seguindo rumo um tanto diversificado do que no Rio de Janeiro viria resultar *na macumba.*

E' dificil determinar aò certo a antiguidade de cada grupo atualmente em funcionamento no Recife. O mais tradicional e cuja linha de sucessão poude ser reconstituida remontava ao ultimo quartel do seculo passado, os demais sendo de organização muito mais recente. Tudo indica, e o confirmam certos informantes, que nunca no Recife atingio o *shango* o esplendor do *candomblé* baiano, a regra parecendo ter sido o funcionamento de grupos pequenos que se esmeravam mais nos rituais privados, só ocasionalmente realizando cerimonias vistosas e publicas. E' bem compreensivel que assim fosse por necessidade de se esquivarem ás reprezalias policiais, á pressão da Igreja Catolica e á hostilidade da parte da população mais identificada com a cultura europeia. E tanto isso é verdadeiro que o sacerdote de um dos grupos dissolvido em consequencia da ultima dessas perseguições organizadas — a de 1937 — desistio de reorganiza-lo posteriormente por preferir

(40) Cavalcanti, 1935, pags. 255-56. Sua lista está suplementada aqui com casas então existentes e que não foram registadas no seu trabalho.

(41) Tribos com esse nome foram assinaladas ao norte dos Ashanti, na Costa do Ouro e na Margem esquerda do rio Benue, nos limites da Nigeria com o Camerun. Estas ultimas no principio do seculo XIX invadiram e dominaram os povos dessa região, precedendo ali aos Fulani. Beltran, 1946, pag. 188; Meek, 1931, pags. 21-23, 45-46, 54-56.

retomar sua pratica de magico-advinho em carater reservado, apezar das garantias oficiais de reconhecimento e funcionamento livre então oferecidas a todos.

BIBLIOGRAFIA

Amaral, Braz do, 1941: "Os Grandes Mercados de Escravos Africanos". Tese ao Congr. Hist. da America, 1922, **Fatos da vida do Brasil**, tip. Naval, Bahia, pags. 89-167.

Andrade, Mario de, 1935: "A Calunga dos Maracatús" **Estudos Afro-Brasileiros**, Ariel, Rio, pags. 39-47.

Barreto, Paulo (João do Rio), 1951: **As Religiões no Rio**, Organiz. Simões, Rio.

Bastide, Roger, 1945: **Imagens do Nordeste Mistico em Branco e Preto**. Grafica O Cruzeiro, Rio.

Beltran, Gonzalo Aguirre, 1946: **La Poblacion Negra de Mexico**, Fuente Cultural, Mexico.

Carvalho, Alfredo de, 1903: "O Zoobiblion de Zacharias Wagner". **Rev. do Inst. Archeol. e Geographico Pernambucano**, Vol. XI, pags. 181-95.

Cascudo, Luiz da Camara, 1951: **Meleagro — depoimento e pesquisa sobre magia branca no Brasil**, Agir, Rio.

Cavalcanti, Pedro, 1935: "As Seitas Africanas do Recife" **Estudos Afro-Brasileiros**, Ariel, Rio, pags. 243-57.

Costa, Francisco Augusto Pereira da, 1901: "Apontamentos para a Historia da Escravidão em Pernambuco" **Jornal do Recife**, Ano XLIV ns. 107 a 109 (11 de maio — 17 de julho, 1908: "Folk-lore Pernambucano", **Rev. Inst. Historico e Geographico Brasileiro** Vol. LXX, parte II.

D'Almada, André Alvares, 1946: **Tratado Breve dos Rios de Guiné ed** Luis Silveira (ed. Princeps 1841), Lisboa.

Eduardo, Octavio da Costa, 1948: **The Negro in Northern Brasil — A Study in acculturation**. Monograph XV, Am. Ethnol. Sec., J. J. Augustin, New York.

Freyre, Gilberto, 1950: **Casa Grande e Senzala**, 6.ª ed., 2 vols. J. Olimpio, Rio

1951: **Sobrados e Mucambos**. 2.ª ed., 3 vols. J. Olimpio, Rio.

Herskovits, Melville, J, 1938: **Dahomey: An Ancient West African Kingdom**, 2 vols., J. J. Augustin, New York.

1941: **The Myth of the Negro Past**, Harper, New York.

1945: "Problem, Method and Theory in Afroamerican Studies", **Afroamerica**, vol. I, pags. 5-24.

1948: **Man and His Works**, Knopf, New York.

Herskovits, Melville J. e Frances S., 1943: "The Negroes of Brasil" **Yale Review** vol. XXXII, pags. 263-79.

Koster, Henry, 1942: **Viagens ao Nordeste do Brasil**, Trad. de Luiz da Camara Cascudo, Ed. Nacional, S. Paulo.

Luna, Pe. Lino do Monte Carmello, 1868: "Memoria sobre os Montes Guararapes e a Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres" **Rev. Inst. Archeol. e Geographico Pernambucano**, Ano IV, tomo II, abril 1867 (publ. 1869) pags. 253-89.

Meek, C. K., 1931: **A Sudanese Kingdom**, Kegan Paul, London.

Mello Neto, J. A. Gonçalves de, 1937: "A Situação do Negro sob o Dominio Hollandez" **Novos Estudos Afro-Brasileiros**, Civiliz. Brasil. Rio, pags. 201-21.

Querino, Manuel, 1938: **Costumes Africanos no Brasil**, Civil. Brasil. Rio.

Ramos, Arthur, 1934: **O Negro Brasileiro**, Civiliz. Brasil. Rio.

1943-47: **Introdução á Antropologia Brasileira**, 2 vols., CEB, Rio.

Rodrigues, Nina, 1935: **O Animismo Fetichista dos Negros Bahianos**, Civiliz. Brasil, Rio.

1945: **Os Africanos no Brasil**, 3.ª ed. Brasiliana, S. Paulo.

Roeser, D. Pedro, 1922: "A Religião dos Indios e dos Negros de Pernambuco" **Diario de Pernambuco** de 22-9-1922, pag. 1.

Thomsen, Thomas, 1938: **Albert Eckhout ein Niederlandisher Maler und Sein Gonner Moritz der Brasilianer**, Edjnar Munksgaard, Kopenhagen.

Tollenare, L. F., 1904: "Notas Dominicaes" Trad. Alfredo de Carvalho. **Rev. Inst. Archeol. e Geographico Pernambucano.** Vol. XI n. 61, pags. 341-546.

Informação do Conde de Pavolide a Martinho de Mello e Castro, Lisboa, 10 de Junho de 1780 remetida anexa ao oficio de Martinho de Mello e Castro a José Cesar de Menezes, Governador de Per-

nambuco, Lisboa, 4 de julho de 1780. Biblioteca Publica do Estado de Pernambuco — Ordens Reais 1780-1781 (copia de J. A. Gonsalves de Mello Neto).

Livro de Lançamento das Eleições para a Irmandade de N. S. do Rosario dos Pretos do Recife 1674-75; 1675-76; 1676-77; 1677-78; 1678-79. Arquivo da Diretoria do Patrimonio Historico e Artistico Nacional, Delegacia de Pernambuco.

Oficio de Caetano Pinto de Miranda Montenegro ao Ouvidor Geral de Olinda Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, de 24 de dezembro de 1815. Biblioteca Publica do Estado de Pernambuco — Oficios do Governo 1814-1816. Livro 20 (copia de J. A. Gonsalves de Mello Neto).

Patentes Provinciaes (sic) 1791-1794. Biblioteca Publica do Estado de Pernambuco Livro 30 (copia de J. A. Gonsalves de Mello Neto).



SECÇÃO DE DOCUMENTOS

CÓDICE "JOAQUIM NABUCO" — DO ARQUIVO PÚBLICO (DOCUMENTOS SÔBRE O TÚMULO DE NABUCO)

DIRECTORIA DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Em 6 de fevereiro de 1915

N.º 420.

COPIA

Exmo. sr. dr. Pedro de Toledo

M. D. Ministro Plenipotenciario do Brasil em Roma.

De ordem do exmo. sr. General governador do Estado remette incluso a v. excia. a primeira via de um saque á vista sobre o Crédito Italiano de Genova, na importância de 9,047^{00} liras devidas ao professor Geovani Nicolini correspondente a ultima prestação do contracto celebrado pelo Estado com aquelle professor para a construção do mausoléu ao dr. Joaquim Nabuco.

Cumpre-me declarar a v. exc. que dita importancia representa o saldo de 15000 liras, visto terem sido deduzidas a quantia de 3.000$000 paga aqui por ordem daquelle professor ao sr. Renato Berreta em duas prestações e a relativa a 1000 liras que existem ainda em poder de v. exc.

Reitero a v. Exc. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Copia. — N. 612. A importancia de 15000 liras a que se refere o officio junto por copia n. 6, de 4 do corrente, do dr. Secretário da Justiça e Fazenda ao cambio de 13 e 3/8 ou seja a lira a razão de $677 conforme os cartões annexos ao citado officio do Gerente do Banco do Recife, importam em 10:155$000. Deduzindo dessa importancia a de 3:000$000 que, por ordem do professor Giovani Nicolini foi aqui entregue a Renato Berreta, sendo 1:000$000 em 8 de setembro e 2:000$000 em 15 de dezembro do ano findo e mais a de 677$000 correspondente a 1000 liras que se acham em poder do Ministro do Brasil, em Roma, dr. Pedro de Toledo, restará o saldo de 6.478$000 ou sejam ao cambio acima referido 9568 liras. 2a. secção da Contadoria do Thesouro do Estado em 16 de janeiro de 1915. O chefe de secção: J. de Goes. Conforme, F. Griz.

Copia. — N. 627. A importancia de 9568 liras a ser remettida ao Ministro do Brasil, em Roma, dr. Pedro Toledo, conforme o officio junto

por copia, n. 6 de 4 do corrente do sr. dr. Secretario da Justiça e a informação desta secção n. 612 de 16 deste mez equivalem a 6.850$700 calculada a lira a $716 de accordo com o memorandum junto do Corretor Geral Guilherme Dantas Bastos. 2a. secção — 23 de janeiro de 1915 Assig: José de Goes. Conforme, assig: F. Griz.

Copia. — N. 650. A importancia de nove mil e quarenta e sete liras (9,047) a que se refere o memorandum de 30 de janeiro ultimo do corerctor Geral Guilherme Dantas Bastos calculadas a razão de $716 conforme o referido memorandum equivale a 6:477$650 (seis contos quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e cincoenta reis). 2a. sçção da Contadoria do Thesouro do Estado em 4 de fevereiro de 1915. O chefe de secção J. de Goes. Conforme. F. Griz.

Diretoria do Thesouro do Estado de Pernembuco

Em 30 de março de 1915

N.º 547

Á Dir.ª do interior para juntar aos papeis relativos ao mausoleu . Secr. da Justiça, 14 de abril de 1915.

Ciente

Heitor Maia.

Exmo. sr. dr. Heitor da Silva Maia.

M. d. Secretario intº da Justiça e Fazenda.

Cumpre-me levar ao conhecimento de v. exc. que em officio de 11 do corrente mez e que por copia acompanha o presente me foi accusado pelo sr. dr. Pedro Toledo, Ministro do Brasil em Italia, o recebimento do saque de nove mil e quarenta e sete liras ($9,047^{00}$) correspondente a ultima prestação do contracto feito com o sr. Giovani Nicolini para a construção do mausoléu do dr. Jaquim Nabuco.

Ao mesmo officio do sr. Ministro acompanha o recibo, annexo por copia, no qual o sr. Nicolini dá ao Governo do Estado plena e geral quitação do alludido contracto, ficando archivados nesta Directoria o mencionado officio e recibo.

Cordiais saudações.

a) Ilegivel

Copia — Legação dos Estados Unidos do Brasil. Roma 1.º de Março de 1915. Exmº Senr. Dr. Affonso de Albuquerque Mello. Director do



Túmulo de JOAQUIM NABUCO

(Cemitério de Sto. Amaro)

Thesouro do Estado de Pernambuco. Acuso o recebimento do officio n.º 420 de 6 de Fevereiro ultimo, com o qual VExª se servio remetter-me, de ordem do Exmº Snr. General Governador desse Estado, a 1a. via de um saque de nove mil e quarenta e sete liras (lt. 9047ºº) devidas ao esculptor Nicolini e correspondente á ultima prestação do contracto para a construcção do mausoléu do dr. J. Nabuco. O referido saque foi-me immediatamente pago. À quantia recebida juntei o saldo de Libr. 1.000 existente em meu poder, entregando ao Senr. Nicolini a importancia total de Lit. 10.047ºº da qual passou o recibo que junto remetto a V. Excia. No acto do pagamento declarei ao dito escultor que a quantia entregue representava o saldo de quinze mil liras (lit. 15.000) visto ter sido dedusida a importancia de tres contos de reis (Rs. 3:000$000) para ahi ao Senr. Berretta em duas prestações.

Como V. Excia verá do incluso recibo o Senr. Nicolini dá plena e geral quitação. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração. «assinado» Pedro de Toledo. — Copiei e está conforme com o proprio original. Tesouro do Estado de Pernambuco em 27 de Março de 1915.

O Chefe de Secção

Antonio Germano Regueira Pinto de Souza.

Copia — Recibo. Recebi do Senr. Dr. Pedro de Toledo, Ministro do Brasil na Italia, por conta e ordem do Governo de Pernambuco, a quantia de dez mil e quarenta e sete liras (Lit. 10.047) por saldo da ultima prestação do meu contracto relativo ao monumento a Joaquim Nabuco, na Cidade do Recife, dando ao dito Governo plena e geral quitação. E, para constar firmo o presente em duplicata. Roma 25 Feggrajo 1915. «Assignado» Giovanni Nicolini —

Copiei e está conforme o original.

Thesouro do Estado de Pernambuco em 27 de Março de 1915.

O chefe de secção

Antonio Germano Regueira Pinto de Souza.

Legação dos Estados Unidos do Brazil

Roma, 22 de Novembro de 1912

Expº em de Dezembro de 912

Inf. n.º 619

Senhor Governador,

Tenho a honra de confirmar o telegramma que a 8 do corrente dirigi a V. Ex. n'estes termos:

«Urgem providencias pedidas meu officio 23 Setembro ultimar contracto escultor Nicolini pena grande demora execução mausoleu Nabuco — Ministro Brazileiro —»

Sobre este assumpto cumpre-me agora coomunicar a V. Ex. o seguinte:

O Commendador Giovanni Nicolini procurou-me hontem e disse-me que tendo particularmente sabido que só em Março do anno proximo será votado o credito necessário para aquelle monumento estava disposto, afim de adeantar o seu trabalho, aliás já encetado, a assignar immediatamente commigo o contracto respectivo, prescindindo de receber n'esse acto, como é de praxe, a primeira prestação de 20.000 liras, com a condição, porem de ser o pagamento d' essa e da segunda prestação de igual quantia effetuado no mez de Abril de 1913 em que espera poder apresentar-me o modello em gesso da parte superior do mausoleu com as mesmas dimensões da obra que será executada em marmore de Carrara.

Seja qual for o meu sincero desejo de contribuir para apressar a conclusão do monumento não me é licito aceitar a proposta do Sr. Nicolini assignado desde já o contracto com o referido compromisso sem expressa autorisação de V. Exc. de quem aguardarei instrucções a este respeito. N'aquella hypothese o artista acredita terminar o seu trabalho dentro de um anno.

Queira V. Ex. aceitar novos protestos de minha respeitosa consideração. a) Ilegivel.

S. Ex. o Senhor General EMYGDIO DANTAS BARRETO,

Governador do Estado de Pernambuco

Recife.

Informe a drª do interior — Secr. da justiça 16 de dezembro de 1912

a) Ilegivel Vide acto de 9,4 913, abrindo um crédito extraordinário de 70:000,000, para ocorrer as despezas da construção e outras do mausoléo.

Offº ao Dr. Alberto Fialho Ministro do Brasil em Roma na mesma data-remettendo 40,000 lyras, afim de serem entregues ao esculptor — Nicolini

---

N.º 619

Secção Unica da Directoria do Interior em 17 de Dezembro de 1912.

Vide inf. de 9.4·913.

No officio junto, o dr. Alberto Fialho Ministro Plenipotenciario do Brasil em Roma, confirmando o telegrama de 8 de Novembro que dirigio a S. Ex o Snr. Governador do Estado relativamente a execução pelo esculptor Nicolini do Mausoleu que tem de ser erigido para guardar os restos mortaes do dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, communica que o Commendador Giovani Nicolini procurou-o e fez-lhe sciente de ter sabido particularmente que só em Março vindouro seria votado o crédito necessario para aquelle Monumento, e que afim de adeantar o seu trabalho, aliás já encetado, estava disposto a assignar o contracto prescindindo de receber no acto como é de praxe, a primeira prestação de 20.000 liras, com a condição, porém de ser o pagamento dessa e da segunda prestação de igual quantia efetuado no mez de Abril de 1913.

Diz mais o Snr. Ministro que não obstante o seu sincero desejo de contribuir para apressar a conclusão do Monumento, não lhe era licito acceitar a proposta do Snr. Nicolini para assignar o contracto com o referido compromisso sem expressa autorização de S. Exª de quem aguarda instrucções.

Informando tenho a dizer que, a proposito do mesmo assumpto e em resposta a um outro officio daquelle Snr. Ministro, esta Directoria e o Thesouro do Estado, informaram confrme se vê dos documentos annexos, tendo SEx. determinado por despacho exarado no officio aqui junto do Dr. Director do Thesouro, que aguardam a abertura do Congresso Legislativo a fim de se pedir o crédito preciso para o referido Mausoleu, sendo nesse sentido respondido o officio do Snr. Ministro.

A importancia total do Mausoleo é de cem mil liras (100.000), incluindo transporte e collocação do mesmo no Cemiterio de Santo Amaro desta Cidade.

Quanto á autorisação pedida pelo Snr. Ministro para ter logar a assignatura do contracto, afim de proseguir a obra já encetada, cabe a S. Exª. tomando em consideração o exposto pelo snr. Ministro, resolver como acertado lhe parecer.

O 1.º Official
Aggêo Cesar d' Andrade.

Directoria do Interior do Estado de Pernambuco

Em 17 de Dezembro de 1912.

Secção Unica.

Convem aguardar a autoricação do Congresso.

23-12-912

a) Dantas Barreto.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Justiça e Fazenda:

Á V. Ex. para resolver, parecendo, entretanto, poder ser satisfeito a requisição uma vez que o Congresso em Abril terá dado já a necessaria autorisação. Sec. de Just.. 19-12-1912. a) Ilegivel.

Apresento a V. Ex. a informação junta sob o n.º 619, prestada pelo 1.º official desta Directoria, a proposito do officio do Sr. Ministro Plenipotencario do Brasil em Roma, sobre o mausoleo para guardar os restos mortaes do Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.

Saude e fraternidade.

O Diretor.

a) Ilegivel.

Vide inf. de 9-4-913.

Telegrama

N.º 2053

36 state n.l mad.

n.º 239 Sv. 8-11-1912.

Recebido 5.33.

de Roma

Palavras 22 Data 8 Horas 625.

Governador Estado Pernambuco.

Urge n providencias pedidas meu officio 23 setembro ultimar contracto esculptor Nicolini pena grande demora execução mausoleu Nabuco ministro brasileiro.

LEGAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Roma, 23 de Setembro de 1912

Respondeu-se em 13-11-912.

Inf. n.º 564

Senhor Governador,

Tenho a honra de acusar o recebimento do officio N. 10 de 8 de Julho findo com o qual e referindo-se ao meu de 16 de Maio deste anno serviu-se V.Ex. remetter-me copia do acto que fez baixar n'-aquella data, annulando, pelas considerações que do mesmo constam, a classificação anterior das propostas apresentadas para a erecção no Cemitério do Recife de um mausoleo destinado a recolher os preciosos restos do Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, excluindo do concurso o projecto já escolhido do Commendador Vito Pardo, sem direito para este e indemnisação alguma, e determinando que a obra seja contractada com o escuptor italiano Giovani Nicolini cujo projecto obteve o 2.º premio na concurrencia aberta.

Inteirado d' essa resolução não dei ainda conhecimento della aos interessados tanto porque no momento em que chegou aqui o officio de V. Ex. a que respondo não estavam elles em Roma, como por achar-me eu mesmo ausente, com licença, no estrangeiro, a ser da maior conveniencia que me occupasse em meu regresso, effetuado hontem, d' este delicado assumpto.

Pode V. Ex. absolutamente contar com a minha maxima diligencia afim de que a execução do projetado monumento seja iniciada e concluida com a maior possivel brevidade; entretanto cumpre-me respeitosamente ponderar-lhe, como aliás já o fiz na carta que dirigi ao seu digno antecessor e de que mandei copia a V. Ex. com o meu citado officio de 16 de Maio ultimo, que aquelle resultado depende principalmente das providencias que solicitei do Sr. Dr. Bandeira de Mello para que fosse posta á minha disposição senão a totalidade da somma destinada ao pagamento

do mausoleu sua remessa e erecção ahi, ao menos a importancia da primeira prestação de 20.000 liras que, conforme a praxe invariavel aqui seguida em negocios d' esta natureza, terei de entregar ao Sr. Nicolini no acto da assinatura do contracto. Peço particular attenção de V. Ex. para o que a este respeito digo em minha alludida carta de 9 de novembro do anno passado ao Exmo. Sr. Dr. Herculano Bandeira de Mello.

Sem outro objecto e aguardando as ordens de V. Ex. n' aquelle sentido aproveito a opportunidade para reitarar-lhe, Senhor Governador, os protestos de minha respeitosa consideração.

a) Alberto Fialho

A S. Ex o Senhor General Emygdio Dantas Barreto,

Governador do Estado de Pernambuco.

Informe a Dirª. do interior Secre. da justiça, 23 de outubro de 1912.

a) Ilegivel.

---

n. 44

Informe com urgencia, o Thesouro Secr. de justiça, 28 de outubro de 1912.

Secção Unica da Directoria do Interior em 28 de Outubro de 1912

a) Ilegível.

No officio junto o snr. Ministro do Brasil em Roma accusando o recebimento do que lhe foi dirigido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, ao qual acompanhou copia do acto que S. exª fez baixar em data de 8 de Julho do corrente anno, dando nova classificação aos concurrentes á construção do Mausoleo que deve ser erigido por conta do Estado no Cemiterio desta Cidade, para repouso dos restos mortaes do inolvidavel dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, diz que devido a achar-se ausente da legação em goso de licença demorou-se em responder; mas que S. Exª pode absolutamente contar com a sua diligencia, afim de ter execução o projectado Monumento com a maior brevidade possivel.

Pondera entretanto, como aliás já o fez, ao antecessor de S. Exª que o bom desempenho da obra depende da remessa sinão da totalidade do custo do mausoleu, ao menos da primeira prestação de 20.000 liras que deve ser posta a sua disposição em Roma, conforme é praxe invariavel ali, seguida em negocios de tal naturesa, afim de a entregar por occasião de ser lavrado o contracto, ao Sr. Giovanni Nicolini, classificado em 1.º lugar por S. Exª. e a quem compete a execução da obra.

Informando tenho a dizer que a lei n.º 1002 de 9 de Abril de 1910, autorisou o Governo do Estado a fazer as despezas necessarias com o transporte do cadaver do Dr. Joaquim Nabuco e a construção no Cemi-

terio de Santo Amaro desta Cidade, de um Mausoleu onde deverão descançar os seus restos mortaes abrindo para tal fim o necessario credito.

Em virtude desta lei, foi a 20 de Abril de 1910, aberto o credito de vinte e cinco contos de reis (25:000$000) dos quaes foram gastos no transporte do cadaver, primeiros trabalhos da base onde deve assentar o Mausoléu e premios aos 2.º e 3.º concurrentes a execução deste, a quantia de 22:696$500 rs. restando do mesmo credito apenas a quantia de 2:303$500 rs.

A lei n.º 1524 de 22 de abril de 1884, diz: Art. 1.º As leis de autorisação que não forem executadas dentro de dous exercicios depois de sua decretação consideram-se haver caducado em todos os seus effeitos».

Na disposição da lei acima citada, aprece-me que não deve estar compreendida a lei n.º 1002, especial, que autorisa a construção do Mausoleu por quanto teve ella principio de execução com a abertura do credito para os primeiros encargos; e assim sendo, entendo que pode ser elevado o credito aberto á importancia precisa para ocorrer as despezas com o predito Mausoleu.

S. Exª. Melhor resolverá.

Visto.

a) Ilegivel.

O 1.º Official

Aggeo Cesar d' Andrade.

Ao informe da secção, nada tenho a acrescentar.

1-11-912.

a) Fernando Griz

N.º 353.

Em cumprimento ao despacho da Secretaria da Justiça de 28 do corrente. exarado no officio annexo do Ministro do Brasil, em Roma, em que se trata do projectado mausoleu destinado a recolher os preciosos restos do dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, e mais especialmente das providencias a serem tomadas pelo Governo afim de ser posta á disposição do referido Ministro a importancia pelo menos, da primeira prestação de vinte (20.000) liras a ser entregue ao artista encarregado da execução da obra, o Sr. Giovani Nicolini, sumpre informar que tedo sido o Governo autorisado pela lei n.º 1002 de 9 de Abril de 1910 a despender o que fosse necessario com o transporte do cadaver do dr. Joaquim Nabuco e com a construção de um mausoleu para os seus restos mortaes, no cemiterio de Santo Amaro desta capital, abrindo para isso o necessario credito e havendo o Governo se utilizado dessa autori-

sação em 20 de Abril daquelle anno o credito de vinte e cinco contos de reis (25.000$000) pensa a secção que acontecendo ter ficado daquelle credito apenas o saldo de dois contos trezentos e tres mil e quinhentos reis (Rs. 2:303$500) por ter sido gasta a importancia de vinte e dois contos seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reis (rs. 22:696$500) conforme declara a informação annexa da secção unica da Diretoria do Interior, um dos dois alvitres poderá o Governo tomar para satisfazer as despezas de que se trata: ou abrir novo credito para aquelle fim, servindo-se da autorisação da citada lei n.º 1002 de 9 de abril de 1910, ou fazer correr as despezas necessarias pela verba do artigo 1.º, n.º 132 do orçamento vigente destinada a despezas imprevistas e inadiaveis.

2a. secção da Contadoria do Thesouro de Pernambuco em 31 de Outubro de 1912.

Pelo Chefe

Manoel Cavtl de Mello Filho

1.º Escripturario.

Haja vista ao Subdº Procurador Fiscal do Thesouro.

1-11-912.

A respeito do assumpto constante do presente processado e ao qual se referem as informações da Secretaria da Justiça e da Contadoria desta Repartição, cumpre-me apenas dizer que em vista d' essas informações, poderá Sª Excia o Snr. General Governador do Estado abrir um novo credito que comporte as despezas a se fazerem com a acquisição transporte e erecção do mausoleo destinado à guardar os restos mortaes do Dr. Joaquim Nabuco, utilisando-se para esse fim da auctorisação constante da Lei N.º 1002 de 9 de Abril de 1910 a respeito da qual não se verifica a caducidade de que cogita a de n.º 1524 de 22 de Abril de 1881, por haver sido, inda que em parte, utilizada antes de decorrido o praso de 2 annos nesta fixado pª tal caducidade. Re. 6-11-912.

O P. Fiscal

a) Ilegivel.

Legação dos Estados Unidos do Brasil

Roma 16 de maio de 1912

A secretaria para examinar o que ha sobre o caso e informar com precisão e urgencia 10-6-912. a) Dantas Barreto.

5

Mausoleu Nabuco·

Tomou-se em consideração expedindo as portarias em 8 de julho de 1912.

Vid. inf. n.º 5.400

Senhor Governador.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. solicitando para ella sua attenção copia de uma carta que a 9 de Novembro do ano findo di-

rigi a seu antecessor, o Exmo. Sr. Dr. Herculano Bandenra de Mello, com referencia ao concurso aberto por esta Legação para a erecção, no semiterio do Recife, de um monumento destinado a recolher os preciosos despojos do nosso glorioso compatriota Dr. Joaquim Nabuco. A essa minha carta que ficou até hoje sem resposta, ou solução, deixaram, por inadvertencia, de ser annexados os recibos que me passaram os esculptores Nicolini e Biondi das quantias de 2000 e 1000 liras italianas que, respectivamente, entreguei-lhes e lhes couberam como premio no referido concurso. Junto remetto agora a V. Ex. aquelles documentos.

Sobre este assumpto cumpreme-me levar ao conhecimento de V. Ex. o seguinte:

O esculpotr Giovani Nicolini, cujo projecto (maquette) foi classificado em segundo lugar pelo Jury ahi reunido, escreveu-me, a 16 de Dezembro ultimo, a carta que, tambem por copia, remetto a V. Ex. denunciando o projecto do Commendador Vito Pardo, escolhido para a execução da obra, de ser plagio do outro monumento do conhecido esculptor Zocchi erguido no cemiterio do «Campo Verano» de Roma á memoria do engenheiro francez Brisse que dissecou o lago de Fucino.

Par aprovar seu asserto enviou-me o Snr. Nicolini na mesma ocasião os dois desenhos inclusos que, sobrepostos, por transparencia e ao simples exame dos mais incompetentes, evidenciam a procedencia da denuncia. V. Ex. se dignará com effeito observar que, aparte pequenos detalhes, e projecto Vito Pardo é copia quasi servil do monumento Brisse, o que mais tarde pessoalmente verifiquei em uma visita que com este exclusivo objecto fiz ao «Campo Verano».

Invocando a consideração, aliás justissima, de que o governo do Estado de Pernembuco, mandando abrir concurrencia para o Mausoléu Nabuco, exigiu um trabalho original, e não uma copia, o esculptor Nicolini pede a annulação do concurso e do julgamento ahi proferido declarando entretanto já haver tomado as providencias necessarias para tutellar o seu direito.

Convem não confundir esta reclamação com outra anterior do mesmo artista a qual me refiro em minha alludida carta ao dr. Bandeira de Mello por copia junta. Esta ultima baseava-se em pretendidas irregularidades no modo como teriam sido observadas por esta Legação as condições da concurrencia. Consegui convencer o Sr. Nicolini de que elle não tinha razão a este respeito e demovel-o do seu proposito de levar a questão aos tribunaes tanto que consentiu em receber o seu premio de 2000 liras aceitando **ipso facto** a decisão do Jury que dera preferencia ao projecto do seu collega Vito Pardo. Desta vez porem, o caso é muito diverso e tal que me reputo obrigado a submettel-o, como faço, a V. Ex. antes de dar qualquer outro passo neste negocio.

Acrescentarei que, se alguma duvida eu ainda pudesse abrigar sobre o fundamento da reclamação do Snr. Nicolini, bastaria para dissipal-a o facto, muito significativo de que, apenas soube o Commendador Vito Pardo estar eu informado do plagio que lhe era attribuido, nunca mais procurou-me, quando antes insistia vivamente comigo para apressar a assignatura do contracto. E' deveras lamentavel que esse esculptor que me foi particularmente recomendado por seu illustre mestre, o Senador Monteverde, e que outros trabalhos de propria lavra por si mesmo recomendam tenha praticado o acto de fraqueza e de improbidade artistica que se lhe imputa.

Aguardando á vista do exposto, novas instruções sobre este assumpto aproveito o ensejo que se me offerece para apresentar a V. Ex. os protestos de minha respeitosa considearação.

a) Alberto Fialho

A S. Ex. O Senhor General EMYGDIO DANTAS BARRETO, Governador do E. Pernambuco.

(COPIA)

Roma, 9 de Novembro de 1911

Legação do Brasil na Italia

Exmo. Amigo Snr. Dr. Herculano Bandeira de Mello,

Confirmando quanto disse-lhe em minha ultima de 28 de Agosto findo é ainda a V. Excia que tomo a liberdade de dirigir a presente no interesse do melhor e do mais prompto desempenho da incumbencia que se dignou confiar-me, relativa á erecção no Cemiterio do Recife de um mausoleu destinado a recolher as cinzas do nosso imortal Joaquim Nabuco. Não obstante constar-me extra-officialmente que V. Exc. passou a seu substituto legal o governo desse Estado estou persuadido de que isto não o impedirá de empregar junto ao seu sucessor, a quem lhe peço queira dar conhecimento desta carta, seus bons e valiosos officios afim de que seja eu, sem maior demora, habilitado com os meios necessarios a assignar com o Commendador Vito Pardo o contracto para a execução d' aquelle monumento. Muito lhe agradeceria essa fineza.

Junto remetto a V. Ex. rogando-lhe queira dar-lhes o conveniente destino, as primeiras vias dos recibos que me passaram os Snrs. Nicolini e Biondi das quantias de Liras 2000 e Liras 1000 que respectivamente entreguei-lhes e lhes couberam como premios no concurso realisado para aquella obra. Devo accrescentar que não foi sem os maiores esforços que consegui remover a opposição que o primeiro d' aquelles artistas, animado por antiga e profunda rivalidade com o seu collega Vito Pardo, mostrou-se resolvido a fazer contra a decisão do Jury ahi reunido, allegando irregularidades, que não se deram, no modo como foram observadas as condições da concurrencia. O Snr. Nicolini chegou a ameaçar-nos de uma acção judicial para obter indemnisação por suppostos prejuizos materiaes e moraes que lhe teria accarretado a mesma decisão. Felismente este incidente não teve outras consequencias alem de pequena despeza que fiz com uma consulta sobre o caso a provecto advogado deste fôro e da qual darei brevemente conta.

Já me puz quasi inteiramente de accordo com o Commendador Vito Pardo sobre as clausulas principaes do contracto que teremos de firmar. Uma dellas é que o pagamento do preço do monumento — 80.000 liras (afora mais 15.000 para o respectivo transporte, colocação etc) — Será feito em quatro prestações iguaes das quaes a primeira lhe será entregue no acto da assignatura do mesmo contracto. Esta é a praxe invariavel aqui seguida tendo eu não só ouvido a tal respeito o sr. Senador Monteverde, que a confirmou, como examinado outros contractos da mesma natureza feitos pelo proprio governo italiano, inclusive com o referido esculptor. Aliás esse pagamento antecipado é perfeitamente explicavel pela necessidade que tem o artista de adquirir material para o seu trabalho e constitue tambem até certo ponto uma garantia para elle de continuação de sua obra e do respeito aos demais compromissos

da encomenda. Isto posto venho rogar a V. Ex. o obsequio de providencias para que ao menos a dita quantia de 20.000 liras seja com aquele objectivo desde já posta a minha disposição, ou antes desta Legação, se não for possivel fazel-o immediatamente de maior somma por conta do preço total do monumento.

A 19 de Outubro ultimo dirigi um telegrama ao Sr. Governador do Estado solicitando a remessa urgente da photographia da «maquette» do sr. Vito Pardo por esta enviado e que na falta d' aquella, ahi chegada em pedaços, serviu para decidir da escolha do seu projecto; bem assim da descripção do mesmo que acompanhou a mesma photographia. Acho conveniente confrontar uma e outra com os novos exemplares que o Sr. Vito Pardo ficou de trazer-me d' aquella photografia os quaes devem fazer parte integrante do contracto a ser com este registrados. Releve V. Ex. que eu ainda recorra a sua amabilidade pedindo-lhe para lembrar essa minha requisição ao actual Snr. Governdor do Estado.

Devendo o Commendador Vito Pardo obrigar-se a entregar o mausoleu prompto no prazo de um anno contado da data da assignatura do contracto, sob pena de multa, toda e qualquer demora na satisfação dos meus pedidos redundará na do cumprimento d' aquella obrigação. Ouso portanto esperar da bondade de V. Ex. que fará quanto estiver a seu alcance para que isso não succeda e para pôr tambem assim termo ao mandato de que foi esta Legação por V. Ex. encarregado.

Aproveito com muito prazer esta opportunidade para reiterar os protestos da particular estima e da respeitosa consideração com que tenho a honra de ser.

De V. Ex.

Am^{o}, patr^{o} e obed^{e} servo obr^{o}

(Ass.) Alberto Fialho

Confere — Conforme

C. Leão Veloso — C. de R. Lisbôa.

Vide offo. do mesmo de 22-11-912

(C O P I A)

A.S.E. il Ministro del Brasile

presso il Quirinale.

R O M A, 16 Dic. 911.

Facendo seguito ai ricorsi da me diretti alla E.V. in data 4 marzo e 9 de ottobre 1911, riguardanti l'esito del concorso per il monumento a Gioacchino Nabuco nel cimitero di Pernambuco, mi faccio un dovere, a tutela dei miei diritti, portare a conoscenza della E.V. cosa che, fino a pochi giorni addietro, io ignoravo e che ho scoperto soltanto ultimamente con grande mia sorpresa e meraviglia.

L' esito del concorso è assolutamente nullo, poichè il bozzetto prescelto e presentato dal Sig. Pardo, non è un originale, ma un plagio di un monumento esistente in questo Campo Verano da circa venti anni,

opera del noto Scultore Zocchi e dedicato all' Ing. Brissi, come la E.V. può verificare confrontando i due lucidi che accludo, e, personalmente, occorrendo può anche constatare, recandosi a Campo Verano ad amminarare l' originale monumento dallo Zocchi.

Questo fatto gravissimo é certo che vizia tutta la essenza del concorso e del relativo esito, perchè il concorso, a parte la questione procedurale, da me prospettata, coi precedenti ricorsi, venne aperto per bozzeti originali, e non per copie, più o meno grottesche di monumenti già esistenti e di creazioni di scultori estranei; e la mistificazione onde il vincitore riuscì a trarre illecito profitto, lede, non solo il diritto del Governo di Pernambuco che desiderava avere un monumento originale, ma anche degli altri concorrenti, e specialmente di me, classificato per second . che deve così ad una frode tale classifica.

E la questione che io sollevo, non è tanto ormai diretta alla tutela d' interessi materiali che passano in seconda linea, e diventano un accessorio, ma del mio patrimonio morale di artista.

Nel portare il fatto col presente a precisa conoscenza dell' E. V. io non dubito punto che Ella vorrà, previe le verifiche del caso, raportare tuto al Governo di Pernambuco, in modo che questi, esaminata la vertenza, possa pronunziare la nullità dell' esito del concorso, siccome infatto di errore e di frode ad opera di uno dei concorrenti, con tutte le conseguenze di legge, come formalmente torno a reclamare.

Con ossequio

(ass) Giovanni Nicolini

Scultore

Confere — Conforme

P. Leão Veloso — C. de R. Lisbôa

A S. Excia. o Snr. Ministro do Brasil junto ao Quirinal

Roma, 16 de Dezembro de 1911.

Em continuação aos recursos por mim dirigos a V. Excia.; em data de 4 de março e 9 de outubro de 1911, concernentes ao resultado do concurso para o Monumento a Joaquim Nabuco no Cimitério de Pernambuco, é meu dever, em salvaguarda dos meus direitos, levar ao conhecimento de V. Excia. um fato que, até poucos dias atrás, eu ignorava e que só descobri ultimamente com grande surpresa minha e espanto.

O resultado do concurso é absolutamente nulo, uma vez que o esboço escolhido e apresentado pelo Sr. Pardo não é um original, mas um plagio de um monumento existente neste "Campo Verano" (Cemitério) há cerca de 20 anos, trabalho do conhecido escultor Zocchi e dedicado ao Engenheiro Brissi, como V. Excia. pode verificar, comparando os dous desenhos, que remeto juntamente, e, se for mister, pode também averiguar pessoalmente, indo ao Cemitério de Campo Verano para admirar o original monumento de Zocchi.

Este gravissimo fato por certo vicia toda a essência do concurso e do respectivo resultado, porque o concurso, deixando de lado a questão processual por mim tratada nos anteriores recursos, foi aberto para esboços originais, e não para cópias mais ou menos grotescas de monumentos já existentes e de

criações de escultores estranhos; e a mistificação, de que o vencedor conseguiu tirar proveito ilícito, fere não somente o direito do Govêrno de Pernambuco, que desejava ter um monumento original, mas também o dos outros concorrentes, especialmente o meu, que fui classificado em segundo lugar, devendo assim a uma fraude tal classificação.

E a questão, que levanto, já não visa à defesa de interesses materiais, que passam a um segundo plano e se tornam acesórios, mas à do meu patrimônio moral de artista.

Trazendo, com o presente, o fato ao conhecimento exato de V. Excia., não duvido que V. Excia. se dignará, realizadas previamente as verificações do caso, relatar tudo ao Govêrno de Pernambuco, de modo que êle, examinada a pendência, possa declarar a nulidade do resultado do concurso, como inquidado de erro e de fraude a cargo de um dos concurrentes, com todas as consequencias da lei, como formalmente volto a reclamar.

Com cumprimentos

(ass.) Giovanni Nicolini

Escultor

Confere: Conforme:

P. Leão Velloso C. de R. Lisbôa

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido da Legação do Brasil junto ao Quirinal, a quantia de duas mil liras italianas (L. 2000), como premio, que me foi atribuido no concurso realizado para o Monumento a ser erguido, no Cemiterio de Pernambuco, ao pranteado e glorioso apostolo da abolição da escravatura, Joaquim Nabuco.

Declaro alem disto que o esboço feito por mim para o mesmo monumento fica propriedade do Governo do Estado de Pernambuco.

ass) Giovani Nicolini.

(Selado com 10 centimos de Lira.

Roma 19 de Outubro de 1911

Eu abaixo assinado, declaro ter recebido da Legação do Brasil junto ao Quirinal a quantia de mil liras italianas (L. 1000) como premio que me foi atribuido no concurso realizado para o monumento a ser erguido no Cemiterio de Pernambuco, ao pranteado e glorioso apostolo da abolição da escravatura, Joaquim Nabuco.

Declaro alem disto que o esboço, feito por mim para o mesmo Monumento, fica propriedade do Governo do Estado de Pernambuco.

A presente está feita em duplo original, para servir a um só efeito.

ass) Ernesto Biondi

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco

Em 4 de janeiro de 1911

Sr. Dr. Secretario Geral do Estado:

Providenciai no sentido de ser entregue ao Chefe de Secção do Thesouro, Antonio Germano Regueira Pinto de Sousa, a importancia de um conto dusentos e quarenta e cinco mil rs. (1:245$000) para indemnisação das despezas por elle effectuadas com a compra de um saque de duas mil liras remettido telegraphicamente para Roma ao Secretario da Legação Brazileira, Dr. Luiz de Lima e Silva, afim de ser applicado em despesas de transportè de maquettes do mausoleu do Dr. Joaquim Nabuco; correndo a despesa de que se trata pelo credito extraordinario aberto nesta data para auxilio da construção do mesmo mausoleo.

Saude e fraternidade

Pernambuco 4 de Janeiro de 1911

Governo do Estado de Pernambuco

em conta com

LONDON & BRASILIAN BANK Ld

..........Dinheiro 1.210.000

.... Importancia posta á disposição do ....

.... Sens Luiz de Lima .. ..
Silva Secretario

....

legação Brasil em

....

Roma por telegrama

....

Lire $2{,}000^{00}$ a 605

.... 1.210.000 ....

Comissão

....

Telegrama S

....

1
á

.... Reis 1.210.000 1.210.000

S. E. ou O

London & Brasilian Bank Ld.

Contador

....

a) Ilegivel

Selos

Selos e Carimbos

LONDON & BRAZILIAN, BANK LIMITED

RECEBEMOS Do Governo do Estado de Pernambuco
A QUANTIA de trinta e cinco mil reis, custo de telegrama para Roma, avizando pagamento, a favor do Sr. Luiz de Lima Silva, Secretario legação Brasil, de Lire 2000[oo] ....

PASSAMOS ESTE RECIBO EM DUPLICATA PARA UM SÓ EFEITO

PERNAMBUCO, 4 de Janeiro 1910

pelo LONDON & BRAZILIAN BANK, limited

Contador

a) Ilegivel

Rs .... 35$000

Exercicio de 1909-1910

Credito extraordinario aberto, por acto de 20 de Abril de 1910, para occorrer ás despezas com o transporte do cadaver do dr. Joaquim Nabuco, e

construção, em Santo Amaro, de um mausoleo para repouso do mesmo.

Importancia do credito	25.000. $000
Idem despendida	22.696. 500
Idem não utilizada	2.303. 500
	25.000. 000

Informe, com urgencia.

A Contadoria Thesouro 29

a.) Ilegivel

Outubro 1912.

A' 2.° Secção

Contª 30-10-912

a) Fernando Griz

DIRECTORIA DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 421

Em 7 de Novembro de 1912

Declarar que se vai pedir nova autorisação ao Congresso Legislativo do Estado para as despesas decorrentes do compromisso a tomar-se com o monumento em questão, visto haver caducado a anterior para o mesmo fim. 12-11-912.

Exmo. Sr. Hercilio Lupercio de Souza.

M. D. Secretario da Justiça, Negócios Interiores e e Fazenda.

Penso que não se pode abrir um novo credidito, mas que pode ser autorisada a despeza pelo credito n. 132 do Orçamento vigente Sec. da Just. 12-11-912.

a) Dr. H. de Souza

O snr. Ministro do Brasil, em Roma, em officio de 23 de Setembro ultimo solicita providencias no sentido de lhe ser remettida a necessa-

ria quartia para occorrer ao pagamento das despezas relactivas ao Mausoleo destinado a recolher os restos do dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.

Conforme se vê da informação junta prestada pela Contadoria, existindo do decreto de vinte e cinco contos de reis (25:000$000) aberto em 20 de Abril de 1910, em virtude da lei n.º 1002 de 9 desse mez, apenas o saldo de dois contos trezentos e tres mil quinhentos reis (2.303$500) entendo, de accordo com o parecer emittido pelo dr. Procurador Fiscal, poderá o Exc. Snr. General Governador do Estado abrir, de conformidade com a citada lei, um novo credito que comporte as despesas em questão.

Cordiaes saudações

a) Ilegivel

LEGAÇÃO DO BRAZIL NA ITALIA

Roma, 28 de Agosto de 1911.

Exmo. Snr. Dr. Herculano Bandeira de Mello,

D. Governador do Estado de Pernambuco.

Tenho a honra de accusar recebia e de agradecer a carta de 2 do corrente na qual V. Ex. confirmando o telegramma que a 17 do mez findo dirigiu ao sr. Lima e Silva, Primeiro Secretario d' esta Legação, serviu-se communicar-me o resultado da concurrencia a que foram chamados os esculptores d' este paiz para a execução e respectiva erecção no Cemiterio do Recife de um Mausoleu destinado a recolher os preciosos despojos do grande brasileiro e dilecto filho d' esse Estado, o sempre lembrado Joaquim Nabuco.

Fiquei por essa carta inteirado dos motivos e dos criterios que determinaram a escolha do projecto do esculptor VITO PARDO da qual já dei pessoalmente conhecimento ao interessado, não tendo ainda podido fazel-o aos Snrs. Nicolini e Biondi, cujas «maquettes» foram classificadas respectivamente em segundo e terceiro lugar, por continuarem ambos passando a quadra estival fora do Roma, em lugar ignorado O sr. Vito Pardo mostrou-se muito satisfeito e desvanecido pela honrosa preferencia dada ao seu projecto e pediu-me que transmitisse a V. Ex. e a digna Commissão julgadora seus mais completos e cordiaes agradecimentos. Quero esperar que os seus dois companheiros menos favorecidos por aquella decisão a receberão entretanto sem ressentimento deante das razões em que ella se funda e de que os farei scientes antes de entregar-lhes os premios que lhes correspondem e para cujo pagamento remetteu-me V. Ex. com sua alludida carta um cheque de 3000 liras contra o Credito Italiano de Genova.

Ao illustre Senador Monteverde, mestre e amigo dos trez postulantes julguei dever fazer uma visita pessoal, não só para informa-lo do resultado do concurso, como para reiterar-lhe n' essa occasião os agradecimentos de V. Ex. e os meus proprios pelo inestimavel auxilio que nos tem prestado n' este assumpto. O velho e reputado artista foi muito sensivel a essa attenção e pareceu-me approvar a preferencia dada ao projecto do sr. Vito Pardo de cujo talento, já consagrado em importantes trabalhos anteriores, e de cuja honestidade profissional teceu-me

os maiores elogios. Elle prometeu-me examinar a minuta do contracto que terá de ser lavrado antes de encetada a execução da obra e sugerir-me tudo o que sua experiencia lhe indicar como necessario para garantir os interesses d' esse Estado. Tanto mais indispensavel reputo sua coadjuvação ainda n'esse ponto quando o accidente succedido ao modelo escolhido tendo feito desapparecer o melhor testemunho que poderiamos conservar dos compromissos do S. Pardo será preciso suppril-o por uma minuciosa descripção, no contracto, do mausoleu, projectado fixando-se rigorosamente as proporções d'este e suas dimensões em todas e cada uma de suas partes. Terei bem presentes n' essa occasião as clausulas preestabelecidas na carta de V. Ex. de 10 de Julho do anno passado e se por ventura me visse obrigado a aceitar a modificação de alguma d'ellas, em homenagem a praxe aqui geralmente observada, até pelo governo italiano, nas encomendas d' aquella naturesa, não precindiria ainda assim do previo consentimento de V. Ex.

Dando a V. Ex. n'este particular as mais amplas seguranças é entretanto com verdadeiro pezar e por melhor vontade que me anime de fazer-lhe em tudo cousa grata, que lhe comunico não ser materialmente possivel dar satisfação aos seus desejos de ver inaugurado o mausoleu antes de findar sua administração, a 7 de Abril do anno vindouro. Na ultima conversação que tive com o sr. Vito Pardo disse-me elle, sem fixar aliás tempo determinado para a entrega de sua obra, que não a poderia fazer antes de um a dois annos. Todos os meus esforços para conseguir a redução d'esse prazo nunca pediriam encurtal-o a pouco mais de seis mezes, embora o Sr. Vito Pardo pudesse consagrar-se desde já e sem perda de um só dia á execução d'aquelle trabalho, com exclusão absoluta de outros que tem em mãos, entre elles o monumento á glorias do General Cialdini, de vastissimas proporções, no qual está empenhado ha perto de dez annos. Esta infeliz circunstancia affigura-se-me de tal importancia a vista dos desejos por V. Ex. manifestados que creio dever sobre ella consultal-o pelo telegrapho antes de assumir para com o referido esculptor quaesquer compromissos.

A essa e outras causas que podem ainda demorar a ultimação do contracto e o começo de execução do Mausoleu Nabuco peço a V. Ex. licença para accrescentar a de que estamos attravessando o periodo mais agudo da estação calmosa durante a qual suspendem-se por assim dizer, n' este paiz, todas as actividades e nada de novo se emprehende. Quasi toda a gente está ausente de Roma, nas thermas ou nas praias, mais se accentuando tal exodo este anno deante dos perigos do Cholera que já está intra muros. Não me é licito portanto, n'estas condições, annunciar a V. Ex. para antes de meados ou fins de Outubro a assignatura do mesmo contracto.

Não concluirei sem significar a V. Ex. o meu particular reconhecimento e o dr. Lima e Silva pelas benevolas expressões com que se dignou encarecer nossas diligencias n'este negocio. Nenhum de nós se julga por ellas credor de maiores encomios e ambos mui sinceramente estimariamos ter outros ensejos de pôr nossos limitados prestimos ao serviço de V. Ex. e de sua patriotica administração por cuja feliz terminação fazemos ardentes votos.

Queira V. Ex. aceitar novos protestos da respeitosa consideração com que tenho a honra de ser.

De V. Ex.

Mº Att.º Servo e adm.or

a) Alberto Fialho.

LEGAÇÃO DO BRAZIL NA ITALIA

Roma, 14 de Junho de 1910

Exmo. Sr. Dr. Herculano Bandeira de Mello,

M. D. Governador do Estado de Pernambuco.

Recife

Foi-me entregue ha poucos dias a carta de V. Ex. de 11 do mez findo na qual, communicando-me ter o Governo do Estado resolvido mandar fazer na Italia um mausoleu que se pretende construir no Cemiterio Publico d'essa cidade para nelle repousarem os preciosos restos do nosso eminente e sempre lembrado compatriota Dr. Joaquim Nabuco, pede-me que faça elaborar aqui alguns projectos e lh'os remetta com a possivel brevidade afim de escolher-se ahi o que melhor convier V. Ex. accrescenta que o referido mausoleu deverá custar aproximadamente 50 mil liras italianas e autorisa-me a despender na sua execução a mesma quantia.

Affirmando antes de tudo a V. Ex. que aceito com a melhor vontade o honroso encargo e que muito me felicitarei, collaborando com o seu illustrado governo na realisação da obra de que se trata, de poder tributar uma nova homenagem de minha respeitosa e affectuosa saudade á memoria de Joaquim Nabuco, dilecto e glorioso filho d'esse Estado ao qual me ligam tambem vinculos de sangue, peço permissão a V. Ex. para submetter-lhe algumas ponderações sobre o assumpto no exclusivo empenho que me anima de acertar n'aquelle proposito e de corresponder inteiramente a confiança que em mim depositou.

Sendo intuito declarado do governo de V. Ex. fazer obra digna do nome e da fama do immortal brazileiro; conscio, por outro lado, de minha absoluta incompetencia em cousas d'arte, reputei conveniente, antes de qualquer outra diligencia, conversar a este respeito com o conhecido e reputado esculptor Senador Monteverde, autor applaudido de varios e importantes monumentos patrioticos e funebres que ornam praças e cemiterios publicos d' este paiz. E' o resumo d' essa conversação que faz objecto d'estas linhas.

O Senador Monteverde, excluindo desde logo qualquer suspeita de que pudessem ser suas informações inspiradas por interesses proprio, pois declarou-me que, em sua qualidade de artistas «hors concours» (tem quasc 70 annos), não aceitava trabalhos por concurrencia, pensa que a planta, ou «croquis» que acompanhou a carta de V. Ex. e lhe mostrei, limitando-se a assignalar a superficie que deve ser occupada pelo mausoleu projectado, não basta para dar aos artistas chamados a disputar a sua execução os elementos necessarios para a preparação dos seus projectos que deverão ser apresentados sob a forma de «maquetes» ou modelos em gesso, de dimensões muito reduzidas, unico modo pelo qual se poderá fazer justa ideia do trabalho uma vez concluido. Conviria por exemplo, saber de que naturesa é, no pensamento do governo do Estado, o monumento que se deseja - capella, grupo de figuras symbolicas, columna, templo ou simples sarcophago, com ou sem baixos relevos - etc. Seria tambem conveniente, mesmo quando se deixe ao artista certa latitude n'este particular, indicar o material principal (marmore, granito. bronze etc que se prefere seja empregado. Quanto ao preço da obra disse-me o Senador Monteverde, da maneira a mais cathegorica,

que, a menos de prescindir-se de certo cunho e valor artisticos, para o que era indispensavel confial-a a verdadeiros esculptores de talento já provado, a quantia de 50 mil liras era manifestamente insuficiente. Em seu conceito um mausoleu que tenha um grupo de duas ou trez figuras de tamanho natural, em marmore de Carrara, poderá custar n'essas condições não menos do dobro d'aquella somma; se fôr uma capella de deze metros quadrados com figuras, emblemas ou baixos relevos o custo seria consideravelmente maior. Não estão incluidas n'este calculo houver de fazer-se; n'um como n'outro caso, porem, ser necessario que as despezas com o encaixotamento e transporte até o Recife do mausoleu, nem as de sua montagem ahi, se V. Ex. entendesse deixal-a a cargo e sob a responsabilidade do mesmo artista.

Opinou ainda o mencionado esculptor que, em vez de abrir-se concurrencia publica, seja a preparação dos projectos ou «maquettes» confiada a quatro ou cinco artistas, de preferencia jovens, desejosos de adquirir nomeada, e por conseguinte menos exigentes, manifestando-se disposto a aconselhar-me oppoturnamente quanto a escolha que d'elles houver de fazer-se; n'um como n'outro caso, porem, ser necessario que o governo do Estado consinta no estabelecimento, a titulo de remuneração por aquelle trabalho previo de tres ou quatro premios, variando entre 1000 e 200 liras cada um a serem conferidos os autores dos projectos classificados immediatamente depois do que for escolhido. Sem essa medida acredita o Professor Monteverde que nenhum artista de merecimento concorrerá. E' ainda uma despeza não prevista e que não poderá ser incluida no maximo fixado ao custo do mausoleu.

A' vista do exposto rogo a V. Ex. queira dar-me novas e mais detalhadas instrucções n' este assumpto. Muito estimaria eu que, entre outras informações V. Ex. me dissesse se o monumento que se pretende levantar ao Dr. Nabuco no Cemiterio do Recife deve ter um caracter puramente religioso, ou se devem ser n'elle tambem recordados por figuras, emblemas e inscripções os relevantes serviços prestados a nossa patria pelo distincto pernambucano; bem assim quaes os dizeres do epitaphio que deveria ser n'elle gravado. Me atrevo a sugerir como o mais eloquente de todos o seu simples nome seguido dos annos do seu nascimento e morte.

E' provavel que a resposta de V. Ex. já me não encontre aqui pois tenciono partir brevemente para o Rio de Janeiro no gozo de uma licença de alguns mezes que me foi concedida depois de seis longos annos de ausencia do Brazil; fique V. Ex. entretanto persuadido de que este negocio continuará a merecer a mesma attenção por parte do 1.° Secretario d' esta Legação o Sr. Luiz de Lima e Silva, que me substituirá como Encarregado de Negocios. O zelo de que tem dado provas aquelle funcionario não permitte nenhuma duvida a este respeito.

Tenho a honra de subscrever-me com respeitosa consideração.

De V. Ex.

Pat° Coll• m° att° e ob°

a) Alberto Fialho.

LEGAÇÃO DO BRAZIL NA ITALIA

Roma 2 de fevereiro de 1911

Exmo. Snr. Dr. Herculano Bandeira de Melo:

M.D. Governador do Estado de Pernambuco.

Os artistas que estão trabalhando para o concurso pelo monumento a Joaquim Nabuco escreveram a esta Legação uma carta pedindo a prorrogação do prazo para a apresentação das «maquettes». Em vista da procedencia das allegações feitas e especialmente das que dizem respeito aos preparativos da proxima exposição tomei a liberdade de conceder immediatamente a prorogação requerida, declarando porem aos artistas que no dia 28 do corrente deverão sem falta entregar a esta Legação os esboços e as propostas respectivas.

Communico o occorrido a V. Ex. e tenho esperanças de que no momento em que estas linhas forem lidas, as «maquettes» dos concurrentes estejam prestes a embarcar para o Brazil.

Aproveito o ensejo para communicar a V. Ex. que recebi os dous mil francos (2000) que V. Ex. houve a bem mandar-me para o encaxotamento e expedição das maquettes.

Sou com o mais profundo respeito.

de V. Ex.

Att. Ven. e criado obg.

Luiz de Lima e Silva.

LEGAÇÃO DO BRAZIL NA ITALIA

Roma, 13 de Dezembro de 1910

Exmo. Senhor Governador do Estado
de Pernambuco:

Communico a V. Ex. que o Concurso para o monumento ao inolvidavel Dr. Joaquim Nabuco foi aberto desde o dia 1.° de Dezembro entre tres artistas de grande reputação no mundo da arte indicados pelo illustre Senador Monteverde: são elles os Senhores:

Ernesto Biondi

Biondi Nicolini

Vito Pardo.

São favoravelmente conhecidos e universalmente apreciadas as obras desses Senhores nas exposições de Roma e de Veneza, nos Estados Unidos e no monumento ainda em construção ao Rei Victor Emanuel, a mais colossal obra de arte da epocha moderna.

No dia 31 de Janeiro de 1910 as «maquettes» dos projectos serão apresentadas n' esta Legação e logo tomarei as providencias para que sejam encaixadas e remettidas para Pernambuco

Aproveito o ensejo para declarar a V. Ex. que a demora havida na realização do Concurso foi causada conforme tive a honra de explicar em telegrama do dia 24 de Outubro pela ausencia do illustre Senador Monteverde e da maior parte dos grandes vultos deste meio artistico, que tem costume de passar sempre fora de Roma os mezes de Julho a Novembro e tratando-se de continuar uma negociação iniciada pelo meu illustre chefe dr. Alberto Fialho julguei de meu estricto dever não alterar nada do que S. Ex. havia feito.

Peço a V. Ex. o favor de remetter a esta Legação a quantia que julgar sufficiente para o encaixotamento e a expedição das maquettes.

Tenho a honra de subscrever-me com respeitosa consideração.

De V. Excia.

Patr° att° e obr°

a) Luis de Lima e Silva

«Vilino Nicolini»
Via Fracastoro 1 —
Roma.

A Sua eccellenza il Governatore di Pernambuco,

A seguito della comunicazioni fattami dal Ministro del Brasile in Roma con letera 18 Dicembre u.s. non mi resta che rivolgermi direttamente a Vostra Eccelenza perchè nello interesse steso dell' arte e della moralità, se non mio, il concorso per il monumento a Joaquim Nabuco in cotesto Cimitero al quale io presi parte, abbia un'esito finale del tutto degno delle consuetudini artistiche e non riesca indefinitivo premiato il plagio.

Tralascio di occuparmi del modo onde s'ottenne in onta ai termini perentori prefissi e dalle proteste da me a suo tempo fatte, di fare entrare in concorso il Signor Pardo, il quale presentò il suo Bozzetto solo dopo che tali termini erano decorsi, e mi permetto richiamare specialmente l' attenzione di Vostra Eccellenza sul plagio consumato dal Pardo.

Il bozzetto da quest' ultimo presentato come posteriormente alla comunicazione fattami del'esito del concorso, potei scoprire e verificare, non è altro che una brutta copia di un monumento esistente qui in Roma, in questo Cimitero di Campo Verano, opera dello scultore Zocchi e dedicato all' Ingegnere Brisse, come V. Eccellenza può verificare confrontando i due Incidi che accludo.

Posto ciò Eccellenza, l' esito del concorso non può essere che nulo giacchè questo venne aperto per bozzetti originali e non per copie più o meno grottesche di monumenti già esistenti e di creazione di scultori estranei al concorso.

Secondo osservavo a questo Ministro col mio ricorso dello scorso Dicembre, la mistificazione onde il vincitore riuscì a trarre illecito profitto, frode il Governo di Pernambuco se invece di scegliersi dalla Giuria un anche esopattuto i supremi diritti dell' arte.

Io debbo a tale frode se venni classificato per secondo, deve a tale frode il Governo di Pernambuco se invece di sceglìersi dalla Giurìa un bozzetto originale si scelse un plagio.

Credo per tanto che V. Eccellenza voglia in accoglimento del presente mio ricorso annullare l' esito del concorso siccome infetto di errori e di frode da opera di uno concorrenti, con tutte le conseguenze di legge.

Unisco oltre i lucidi sopranominati, per copia i seguenti documenti;

1.° — Copia di lettera di S.E. il Ministro del Brasile in Roma 20 Novembre 1910.

2.° — Idem, dell' incaricato di affari 3 Gennajo 1911.

3.° — Idem, dell' incaricato di affari 2 Febbraio de 1911 nella quale si partecipa la proroga del termine per la presentazione al 28 Febbraio 1911.

4.° — Copia di recevuta del bozzetto da me consegnato il 28 Febraio 1911 al Signor Stein incaricato della Legazione del Brasile della spedizione dei bozzetti.

5.° — Copia di lettera da me spedita al Ministro del Brasile in Roma con la quale io, che in termini avevo presentato e consegnato il bozzetto, protestavo di nulità qualsiasi ulteriore tardiva presentazione e consegna da parte deglí altri due concorrenti guali sino al detto giorno 4 Marzo 1911 non avevano presentato nulla.

6.° — Copia di lettera del Sig Stein predetto, 7 Ottobre 1911 colla quale questi significa che i bozzetti del Biondi e del Pardo furono consegnati o il 7 o 8 Marzo 1911.

7.° — Copia del ricorso da me presentato in data 9 Ottobre 1911 al Ministro del Brasile in Roma.

8.° — Copia dell' ulterior ricorso da me presentato allo stesso Ministro del Brasile il 16 Dicembre 1911.

9.° — Copia della risposta mandatami dal Ministro del Brasile in Roma il 18 Dicembre 1911 e colla quale questi sostanza declina la propria competenza a giudicare sul ricorso da me fatto.

Di vostra Eccellenza Giovanni Nicolini.

Roma, 18 Febbraio 1912.

Vilino Nicolino

Via Fracastore 1 —

Roma.

A' Sua excia o Governador di Pernambuco

Em seguida a communicação feita-me pelo Ministro do Brasil em Roma com carta de 18 de Dezembro p. passado, não me resta que dirigir-me directamente a V. Excia porque no mesmo interesse da arte e da moralidade se não meu, o concurso para o monumento a Joaquim Nabuco n' esse Cimeterio no qual eu tomei parte, tenha um exito final de tudo digno das considerações artisticas e não consiga indefinitivo premiado o plagio.

Deixo de occupar-me do modo onde e como se obteve nos termos perentori prefixos e dos protestos por mim feitos em tempo, de fazer entrar em concurso o sr. Pardo, o qual apresentou o seu esbouço somen-

te depois dos prasos terminados, e me permitta di chamar especialmente a attenção de V. Excia sob o plagio consumatto pelo Pardo.

O esbouço por este ultimo apresentado como posteriormente á communicação feita-me do exito do concurso, pôde descobrir e verificar não é mais do que uma feia copia de um monumento existente aqui em Roma, n'este Cemiterio de Campo Verano, obra do esculptor Zocchi e dedicado ao Engenheiro Brisse, como V. Excia. poderá verificar confrontando os dois lucidos que remetto incluso.

Posto isto, Excia. o exito do Concurso não pode ser senão, que nullo, uma vez que o mesmo foi aberto (o concurso) por esbouços originaes e não por copias mais ou menos grotescas di monumentos já existentes e de creações di esculptores extranhos ao concurso.

Conforme eu observava a este Ministro com o meu recurso do mez de Dezembro ultimo findo, a mistificação onde o vencedor conseguido a tirar illicito proveito, lesou não só o direito dos concurrentes e do Governo de Pernambuco, mas, ainda sobre tudo os supremos direitos da arte.

Eu devo a tal fraude se foi classificada em segundo lugar, deve a tal fraude o Governo de Pernambuco, se em vez de escolher a commissão julgadora em esbouço original escolheu um plagio.

Creio, portanto que V. Excia queira em acolhimento do presente meu recurso annullar o exito do concurso, conforme está infecto de erros e de fraude a obra de um dos concurrentes com todas as consequencias de lei.

Junto alem dos lucidos acima dito, por copia os seguintes documentos.

1.º Copia da carta di S.E. o Ministro do Brazil em Roma — 20 de Novembro de 1910.

2.º Idem do Encarregado dos Negocios 3 Janeiro de 1911.

3.º Idem do Encarregado dos Negocios 2 Fevereiro, no qual se participa a prorroga de praso para apresentação até 28 de Fevereiro de 1911.

4.º Copia do recibo do esbouço por mim entregue em 28 de Fevereiro de 1911 ao Snr. Stein Encarregado da Legação do Brazil da expedição dos esbouços.

5.º Copia da carta por mim expedida ao Ministro do Brazil em Roma com a qual eu no praso tinha apresentado e entregue o esbouço e protestava de nulidade qualquer ulterior tardia apresentação e entrega por parte dos outros dois concurrentes os quaes até o dito dia 4 de Março de 1911 não tinham apresentado nada.

6.º Copia da carta do mesmo Snr. Stein, em 7 de Outubro de 1911 com a qual o mesmo accusa que os esbouços dos srs. Biondi e Pardo forão entregues no dia 7 ou 8 de Março de 1911.

7.º Copia do recurso por mim apresentado em data de 9 de Outubro de 1911 ao Ministro do Brazil em Roma.

8.º Copia do ulterior recurso por mim apresentado ao mesmo Ministro do Brazil em 16 de Dezembro de 1911.

9.º Copia da resposta a mim dirigida pelo Ministro do Brazil em Roma em 18 de Dezembro de 1911, com a qual o Ministro em Substancia declina a propria competencia a julgar sob o recurso por mim feito.

De Vossa Excia

Devotissimo

Giovanni Nicolini

(assignado)

Roma, 20 Novembre 1910

Ill.mo. Signore,

In nome del Ministro del Brasile presso il Quirinale prego la S. V. a voler prendere parte a un concorso, aperto solamente fra tre astisti, per la creazioni di un monumento a Joaquim Nabuco il glorioso apostolo dell' abolizione della schiavitù, nel Cimitero di Pernambuco.

Il monumento in marmo di Carrara deve sorgere in un rettangulo di 12 mq. (3x4), deve constare di una statua in piedi o di un busto in un piedistallo con gruppo di figure simboliche di grandezza naturale.

Al vincitore del concorso sarà data al comimsione per il prezzo di lire it. 80,000 oltre 15.000 lire per transporto del monumento sino a Pernambuco e collocamento sul luogo fatto, dall' autore o da persona di sua fiducia.

All' artista che scelte in secondo luogo sará dato un premio li lire it 2000 e al terzo un premio di lire it. 1000.

Le macquettes in gesso sulla base di cm. 80x60 dovranno essere consegnate alla Legazione del Brasile, corso Vittorio Emanuele Palazzo Bandini entro il 31 Dicembre di quest' anno.

La prego di respondere a volta di corriere alla presente.

Devotissimo

Prof. Carlo Parlagreco

Corso Umberto I, 63, 1.º piano.

Roma, 20 de Novembro de 1910

Ilmo. Snr.

Em nome do Ministro do Brasil perante o Quirinal, rogo a V. S. se digne tomar parte em um concurso, realizado somente entre três artistas, para a criação de um monumento a Joaquim Nabuco, o glorioso apóstolo da abolição da escravatura, no Cemitério de Pernambuco.

O monumento, de mármore de Carrara, deve surgir em um retângulo de 12mq. (3x4), deve constar de uma estátua pedestre, ou de um busto em um pedestal, com grupo de figuras simbólicas de tamanho natural.

Ao vencedor do concurso será dada a incumbência pelo preço de 80.000 liras italianas, além de 15.000 liras para o transporte do monumento até Per-

nambuco e colocação sobre o lugar conveniente pelo Autor ou pessoa de sua confiança.

Ao artista, que for escolhido em segundo lugar, será dado um prêmio de 2.000 liras italianas, e ao terceiro um prêmio de 1.000 liras italianas. As "maquetes" de gêsso na base de 80x60cm., deverão ser entregues à Legação do Brasil, Avenida Vittorio Emmanuele, Palácio Bandini, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Rogo a V. S. queira responder à presente com urgência.

Respeitosamente,

Prof. Carlos Parlagreco

Av. Umberto I.n.º 65, 1.º andar.

Roma, 3 de Janeiro de 1911

Ilmo. Snr.

Confirmando o que, em nome desta Legação, escreveu a V. S. o Prof. Carlos Parlagreco, devo comunicar-lhe que o prazo util para a apresentação dos esboços do Monumento a Joaquim Nabuco expirou a 31 de Janeiro de 1911.

Com a devida estima

O encarregado de negocios do Brasil

Luiz de Lima e Silva.

Roma, 2/2/1911

Ilmo. Signore,

In vista delle ragioni esposte colletivamente dai concorrenti al monumento funerario di Joaquim Nabuco, non ho difficoltà a consentire che il termine della presentazione dei bozzetti sia prorogato al 28 Febbraio corr.

Prego la S.V. Ill.ma. a prender nota del fatto che acceto sulla mia responsabilità questa proroga, e che oggi in poi non sarà possibile qualsiasi altra deroga allecondizioni del concorso.

Con la più profenda stima.

L' incaricato d' affari del Brasile

Luiz de Lima e Silva.

Roma, 2/2/1911

Ilmo. Snr.

Tendo em vista as razões expostas conjuntamente pelos concurrentes ao monumento funerário de Joaquim Nabuco, não tenho dificuldade em anuir

que o prazo para a apresentação dos esboços seja prorrogado até o dia 28 de fevereiro corernte.

Rogo a V. S. Ilma. se digne atender ao fato de que aceito. sôbre minha responsabilidade, esta prorrogação, e que de hoje em diante não será possível qualquer outra derrogação às condições do concurso.

Com a mais profunda estima,

O encarregado de negócios do Brasil

Luiz de Lima e Silva

(concorso) Firma Stein

Prof. Giovani Nicolini R O M A

1 cassa — bozzetto in gesso

(bozzetto a Nabuco)

Grande velocitá monumento «Nabuco Cimiteri di Pernambuco. (Pernambuco).

(concurso) FIRMA Stein

Prof. Giovanni Nicolini Roma

1 caixão — esboço de gêsso

(esboço a Nabuco)

Grande velocidade monumento Nabuco Cemitério (s) (sic) de Pernambuco. (Pernambuco)

Roma, 4 de marzo 1911

Eccellenza,

Invitato dall' E.V. a prendere parte al concorso indetto fra tre artisti per la erezione di un monumento nel Cimitero di Pernambuco al glorioso apostolo dell' abolizione della schiavitù, Joaquim Nabuco, e ripostovi debitamente da me di voler prendere parte al concorso suddetto, io non ho mancato, nel termine prorogato che acadeva col. 28 febbraio u. s. di presentare e consegnare, giusta le disposizioni personalmente datemi da V.S., il mio bozzetto allo spedizioniere Stein per spedirlo a Pernambuco.

Passato però Stamattina dal Sig. Stein per verificare se il bozzetto era stato, o meno, spedito, ho appreso che il bozzetto stesso ancora si trovava a Roma, in attesta che gli altri due concorrenti consegnino i loro bozzetti, ed ho appreso ancora che uno di essi non l' ha nemmeno sinora tradotto in gesso.

Avendo i detti miei due colleghi lasciato inultimente decorrere il termine perentorio fissato da V. E. per la presentazione dei rispettivi bozzetti, mi faccio un dovere colla presente di segnalare il caso a V.E. perchè voglia nella sua Giustizia dare le necessarie disposizioni onde i miei diritti acquisiti, non siano eventualmente frustrati da una presentazione tardiva dei bozzetti suddetti.

Col massimo rispetto.

Della E. V. devotissimo.

Giovanni Nicolini

Roma, 4 de março de 1911

Excia.

Convidado por V. Excia. a tomar parte no concurso instituido entre três artistas para a erecção de um monumento, no Cemitério de Pernambuco, ao glorioso apóstolo da abolição da escravatura, Joaquim Nabuco; e tendo respondido devidamente querer tomar parte no mencionado concurso, eu não deixei de no prazo prorrogado que expirava a 28 de fevereiro p. passado, apresentar e entregar, de acôrdo com determinações, que me foram pessoalmente dadas por V. Excia., o meu esboço ao Expedidor Stein a fim de remetê-lo a Pernambuco.

Tendo, porém, passado hoje de manhã pela Firma Stein, para verificar se o esboço havia, ou não, sido remetido, soube que o mesmo esboço ainda se achava em Roma, à espera de que os outros dois concurrentes entreguem os seus esbocos; e soube ainda que um deles até agora nem siquer o modelou em gêsso.

Tendo os dois referidos colegas meus deixado escoar-se inultimente o prazo peremptório, fixado por V. Excia., para a apresentação dos respectivos esboços, sinto-me no dever de, com a presente, apontar o caso a V. Excia. para que se digne, na sua justiça, de dar as necessárias providências, a fim de que os meus direitos adquiridos não sejam eventualmente frustrados por uma apresentação tardia dos esboços supramencionados.

Com o máximo resepito.

de V. Excia. Crd.º e Obrg.º

Giovanni Nicolini

Roma, 7 Ottobre 1911.

Illmo. Signor

Prof. Cav. Giovanni Nicolini

Via Fracastoro 1, «Villino Nicolini»

R O M A

Illmo. Sig. Professore,

Sono in possesso della gradita sua lettera di ieri e mi pregio informarla che mi risulta che i lavori del Prof. Biondi e Pardo mi furono

cosegnati o il 7 Marzo nel pomeriggio, oppure l' 8 Marzo di mattino, mentre il suo lavoro mi fu consegnato il 28 Febbraio di mattino che rimase sul quai della nostra dogana fino a che mi furono cosegnati i suddetti lavori.

La spedizione parti da Roma il giorno 8 di Marzo.
Sempre ai suoi graditi ordini, mi creda, Ill.mo. Professore.

Devotissimo suo

Stein

Roma, 7 de Outubro de 1911

Ilmo. Snr.

Prof. Cav. Giovanni Nicolini

Via Fracastoro, 1, "Villino Nicolini"

Roma

Ilmo. Snr. Professor

Tenho em meu poder sua apreciada carta de ontem e me honro de informar a V. S. que me consta que os trabalhos dos Prof. Biondi e Pardo me foram entregues ou a 7 de março, pela tarde, ou a 8 de março, pela manhã, enquanto o seu trabalho me foi entregue a 28 de fevereiro, pela manhã, e permaneceu sôbre o cais do nosso armazém até que me foram entregues os trabalhos acima referidos.
A expedição foi feita de Roma no dia 8 de março.
Sempre às suas estimadas ordens, creia-me, Ilmo. Professor

seu afeiçoadíssimo

Stein

A S.E. il MINISTRO del Brasile

presso il Quirinale

ROMA

Eccellenza,

Facendo seguito alla proteste verbali fatte a V.E. da me di persona il 6 corrente nella Legazione, in ordine all' esito del concorso per il monumento a Gioacchino Nabuco, verbalmente in quel giorno stesso communicatomi, mi permetto con la presente rassegnare rispettosamente in inscritto a V.E. le regioni che stanno a suffragare le suddete mie proteste.
Il termine utile per la presentazione dei bozzeti del monumento scadeva col 31 dicembre scorso anno, giusta le condizioni del concorso, partecipate con nota 20 novembre 1910, termine codesto succesivamente prorogato al 31 gennajo 1911, giusta nota 3 stesso gennajo. Poi avendo io aderito, pur avendo già preparato il mio bozzetto, ed essendo pronto a

consegnarlo, alla richiesta degli altri due concorrenti, Biondi e Pardo di una ulteriore proroga, fu allora che V.E. l' accordò, fissando però come termine perentorio ed indilazionabile **il 28 Febbraio scorso,** non senza espressamente rilevare ciò con apposita lettera che pur conservo e nella qualle t. .... eggono le seguenti parole: «Prego la S.V. Ill.ma a prender nota del fatto che accetto, sulla mia responsabilità, questa proroga, **e che da oggi in poi non sarà possibile qualsiasi altra deroga alle condizioni del concorso».**

Ora è avvenuto, o Eccelenza, che, mentre io mi affrettai, entro il termine prorogato, a presentare il bozzetto, bozzetto che consegnai allo spedizioniere Stein il 28 febbraio, giusta le disposizione personalmente datemi nella Legazione il giorno precedente, i Sigg. Biondi e Pardo ciò curarono di fare soltanto nei giorni 7 od 8 marzo, quando già erano decaduti dal diritto del concorso.

«Da questo punto mi preme, Eccellenza che io, a tutela dei miei diritti avendo appreso che miei colloghi non avevano rispettato il termine e tuttora non lo rispettavano, non mancai, e personalmente, e per inscritto, di segnalare ciò alla Legazione, come da lettera 4 marzo 1911, protestando, fin d' allora, contro qualsiasi eventuale, tardiva presentazione dei bozzetti da parte dei due sunnominati concorrenti, **avendo di già io acquisito il diritto, per la decadenza del termine, alla esclusione di essi dal concorso.**

Dati siffatti precedenti, non fu senza sorpresa che mi sentii, il 6 corrente, da V. E. comunicare che, in esito concorso, era stato proclamato vincitore il Signor Pardo, se il mio progetto era stato classificato in seconda linea.

Non sono pertanto io in torto se, ricorrendo, come ricorro, col presente, contro l' esito del concorso, reclamo per l' annuallmento della proclamazione fatta dalla Commissione a favore del progetto Pardo, e chiedo di essere proclamato io vincitores del concorso .

Le ragioni della piu elementare giustizia mi assistono, Pardo e Biondi non avendo presentato e consegnato i loro bozzetti nel termine perentorio fissato da V.E., termine che, come ho detto, scadeva il 28 febbraio scorso, i loro bozzetti non devenano, nè potevano legalmente essere presi in exame; ed essendo stato accettato il mio bozzetto, era questo (l' unico presentato ne termine) che si doveva, e si deve scegliere.

In questi termine formulo le mie richieste, nella speranza che, ad evitare um litigio che altrimenti dovrei a tutela non solo del mio diritto, ma anche della mia dignità promuovere, esse abbiano a trovare accoglimento presso chi di ragione, sorrette come sono da considerazioni di evidente giustizia. Le condizioni di un concorso sono leggi fra le parti, e non si possono violare, e credo superfluo, Eccellenza, segnalare la funzione delicatissima del termine nei concorsi in genere, e in ispecie in quello di cui si discute, l' osservanza di esso mettendo i concorrenti in parità di condizioni, ed impedendo picole astuzie e i plagi.

Io non dubito, Eccellenza, che la Vostra Giustizia mi assisterá in questa pendenza, mettendo in rilievo obbiettivamente le circonstanze di fatto che avvalorano e documentano guesto mio ricorso.

E perchè non si possa menomamente dobitare in linea di fatto, diquanto io assumo, mi onoro di unire al presente, per copia, di documenti che attestano la fedeltà della mia narrazione. Essi sono lettera 20 novembre 1910, con cui mi si invitava a prender parte al concorso, — lettera di V.E. 3 gennajo 1911; — lettera di V.E. 2 febbraio 1911; ri-

cevuta di spedizione del Sig Stein; — lettera di V.E. 5 ottobre 1911; lettera del Sig. Stein 7 ottobre 1911; copia della lettera da me presentata a V.E. in data 4 marzo 1911.

Roma, lì 9 ottobre 1911.

A S. Excia. o Snr. Ministro do Brasil perante o Quirinal

Roma

Excia.

Em continuação aos protestos verbais, feitos pessoalmente por mim a V. Excia., no dia 6 do corrente na Legação, quanto ao resultado do concurso para o monumento a Joaquim Nabuco, que me foi verbalmente comunicado naquele mesmo dia, tomo a liberdade, com a presente, de expor respeitosamente por escrito a V. Excia. as razões que militam em favor dos meus supraditos protestos.

O prazo útil para a apresentação dos esboços do Monumento expirava a 31 de dezembro passado, segundo as condições do concurso, comunicadas, em nota de 20 de novembro de 1910, prazo êsse posteriormente prorrogado para 31 de janeiro de 1911, conforme notificação de 3 do mesmo mês de janeiro

Em seguida, embora tendo já preparado o meu esboço, e estando pronto para entregá-lo, tendo eu concordado com a solicitação dos outros dois concurrentes, Biondi e Pardo, de uma ulterior prorrogação, foi então que V. Excia. a concedeu, fixando, porém, como prazo peremptório e improrrogável o dia 28 de Fevereiro último, não sem expressamente salientar isto em carta adrede feita, que inda conservo, e na qual t............ (Nota do Trad.: falha no texto datilografado. Pelo contexto se pode reconstituir assim: textualmente se) lêm as seguintes palavras: "Rogo a V. S. Ilma. se digne atender ao fato de que aceito, sôbre minha responsabilidade, esta prorrogação, e que de hoje em diante não será possível qualquer outra derrogação às condições do concurso".

Ora, Excia., aconteceu que, enquanto eu me apressei, dentro do prazo prorrogado, a apresentar o esboço, esboço que entreguei ao Expedidor Stein a 28 de fevereiro, conforme as determinações recebidas pessoalmente na Legação no dia anterior, os Snrs. Biondi e Pardo só cuidaram de o fazer nos dias 7 ou 8 de março, quando já haviam perdido o direito do concurso.

Neste ponto, Excia., urge salientar que eu, em defesa dos meus direitos, tendo sabido que os meus colegas não haviam respeitado o prazo, e persistiam sem o respeitar, não deixei de referir istô à Legação, quer pessoalmente quer por escrito, como em carta de 4 de março de 1911, protestando, desde então, contra qualquer eventual e tardia apresentação dos esboços de parte dos dois outros supramencionados concurrentes, tendo eu já adquirido o direito, pelo escoamento do prazo, à exclusão deles do concurso.

Em vista de tais precedentes, não foi sem surpresa que ouvi de V. Excia., a 6 do corrente, a comunicação de que, quanto ao resultado do concurso, tinha sido proclamado vencedor o Snr. Pardo, e que o meu projeto tinha sido classificado em segundo lugar.

Não incorro pois em injustiça se, recorrendo, como recorro com a presente, contra o resultado do concurso, reclamo a anulação da proclamação feita pela Comissão em favor do projeto Pardo, e peço ser proclamado vencedor do concurso.

Assistem-me as razões da mais elementar justiça: não havendo Pardo e Biondi apresentado e entregue os seus projetos no prazo peremptório, estabe-

lecido por V. Excia., prazo, que, como disse, expirava a 28 de fevereiro último os seus esboços não deviam, nem podiam legalmente ser examinados; e tendo sido aceito o meu projeto (o único apresentado no prazo), era êste, que se devia, e se deve escolher.

Nêstes termos formulo os meus pedidos, na esperança de que, para evitar um litigio que de outro modo deveria suscitar, não só em defesa do meu direito, como também de minha dignidade, êles venham a encontrar guarida junto a quem de direito, sustentados como estão por considerações de evidente justiça. As condições dum concurso são leis para as partes, e não se podem violar e julgo supérfluo, Excia., assinalar a função delicadissima do prazo nos concursos em geral, e especialmente no de que se trata, pois a observância do prazo põe os concurréntes em igualdade de condições, e impede as pequenas astúcias e os plágios.

Não duvido, Excia., que sua justiça me valerá nesta pendência, pondo em relêvo objetivamente as circunstâncias de fato que robustecem e documentam êste meu recurso.

E para que não se possa de modo algum, no que diz respeito aos fatos, duvidar do que alego, me honro de juntar à presente, por cópia, os documentos que testemunham a fidelidade de minha narração. E são êles: carta de 20 de novembro, em que eu era convidado a tomar parte no concurso.— Carta de V. Excia., de 3 de janeiro de 1911. — Carta de V. Excia., de 2 de fevereiro de 1911. — Recibo de remessa, do Sr. Stein. — Carta de V. Excia., de 5 de outubro de 1911. — Carta do Sr. Stein, de 7 de outubro de 1911. — Cópia da carta enviada por mim a V. Excia. no dia 4 de março de 1911.

Roma, 9 de outubro de 1911.

Roma, 18 Dicembre 1911.

Ill.mo Sig. GIOVANNI NICOLINI

ROMA

Ricevo la sua del 16 corrente.

Il compito affidatoni per l' erezione di un monumento al compianto Joaquim Nabuco era unicamente quello di ricevere i bozzeti presentati al concorso ed inviarli allo Stato di Pernambuco ove apposita giurìa avrebbe giudicato quale fosse da preferirsi.

La Giurìa ha prescelto il Bozzetto del Vito Pardo, e quindi le osservazioni e critiche di plagio da lei fatte in ordine al bozzetto prescelto non mi riguardano affatto.

Il Ministre del Brasile

ALBERTO FIALHO

Roma, 18 de dezembro de 1911

Ilmo. Snr. Giovanni Nicolini

Roma

Acuso o recebimento de sua carta de 16 do corrente.

A incumbência, que me foi confiada quanto à erecção de um Monumento ao pranteado Joaquim Nabuco, era unicamente a de receber os projetos apre-

sentados ao concurso e enviá-los ao Estado de Pernambuco, onde uma Comissão competente deveria julgar qual devesse ser preferido.

O Juri escolheu o Projeto de Vito Pardo, e portanto as observações e criticas de plágio feitas pelo Snr. quanto ao projeto escolhido de modo algum me dizem respeito.

O Ministro do Brasil

ALBERTO FIALHO

Exmo. Snr. Dr. Luiz de Lima e Silva.

M.D. 1.º Secretario da Legação Brasileira na Italia.

Dirijo-me directamente a V. Ex., porque o Exmo. Snr. Dr. Alberto Fialho, na carta que acabo de receber em resposta á que lhe remetti em 11 de Maio, prevenio-me de que esta resposta não o encontraria mais em Roma, por ter de embarcar para o Rio de Janeiro em gozo de licença, mas que o negocio de que me occupo ficaria entregue ao zelo de V. Exc., desejoso, como elle, de collaborar n'essa prova de saudade que o Estado de Pernambuco deseja prestar á memoria de um grande brasileiro.

Agradecendo desde logo tudo V. Excia. fizer para auxiliar-me n'esse preito de homenagem ao inesquecivel morto, passo a responder aos pontos da carta do Exmo. Snr. Ministro, sobre os quaes pedio-me explicações detalhadas.

O mausoléu que o Estado de Pernambuco pretende faser erigir no cemiterio desta cidade, para guardar os restos mortaes do dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, não deve ter um caracter puramente religioso, mas symbolico, relembrando por figuras de tamanho natural, em baixos relevos ou como o artista melhor conceber, o facto mais notavel da vida de Nabuco: «A abolição da escravidão da raça negra do Brasil» da qual foi elle incontestavelmente o maior paladino.

Quanto á forma desse monumento, só devo adiantar que não o desejamos com a de capella nem de templo, pois que, alem do inconveniente do custo, muito alem do que podemos dispender, taes formas não se daptarão certamente aos alicerces já feitos; qualquer outra, adaptavel ás dimensões da superficie descripta no croquis que acompanhou minha primeira carta, servirá, desde qúe seja bem architectada, que tenha um cunho artistico e, sobretudo, que tradusa (por exemplo, por dois grupos symbolicos «Do escravo e do homem livre») a victoria da abolição, que desejamos perpetuar ligada sempre ao nome de seo incansavel batalhador; e, por isso, seria de optimo effeito, a nosso ver, que o monumento fosse encimado pela estatua, em tamanho natural, do heroe dessa Abolição, ou pelo seu busto, de acordo com o retrato junto q' julgo fiel, no caso de não ser possivel a estatua, por motivo do preço adiante fixado.

È esse mais ou menos, o plano do Governo do Estado; mas, como pensamos que o verdadeiro artista executará melhor o plano que elle proprio imaginar do que o pensamento de outrem, eis o motivo pelo qual pedi ao Exmo. Snr. Ministro para faser elaborar ahi primeiramente alguns projectos afim de escolhermos aqui aquelle que melhor conviesse.

Mas, já que da conversação havida entre o Exmo. Snr. Dr. Alberto Fialho e o notavel esculptor Senador Monteverde se deprehende que, por meio de concurrencia publica e sendo precisos quatro ou cinco projectos de

artistas de nomeada, o preço do monumento ultrapassaria de muito a quantia estipulada em minha primeira carta, resolvo agora alteral-o no seguinte:

a) V. Excia em commum accordo com o Senador Monteverde, (ao qual lhe peço para transmitir os meos sinceros agradecimentos pelos seos bons officios) far-me-ha o favor de escolher tres artistas jovens para apresentarem as «maquettes» do monumento, conforme o conceberam, podendo estabelecer um premio de 2.000 liras para o autor da que for reputada em segundo logar e 1.000 para o da terceira. Esses modelos deverão ser apresentados em datas prefixadas, e remettidos com todos os detalhes muito bem explicados sobre largura e altura de cada parte componente, altura total do monumento, etc. etc.

b) Relativamente ao preço da obra, o Estado poderá augmental-o até oitenta mil liras italianas, se o material empregado for **marmore de Carrara,** pois que é este o nosso maior desejo e foi o principal motivo que nos levou a escolher a Italia para a confecção desse trabalho. O Senador Monteverde, pelo que me diz o Exmo Snr. Dr Alberto Fialho em sua carta pensa que um mausoléo com um grupo de tres figuras de tamanho natural em marmore de Carrara, não custará menos do dobro da quantia já offerecida pelo Estado (50.000 liras italianas) mas, como não foram ainda ouvidos os noveis artistas de que fala o Senador Monteverde, é possivel que elles o façam pela importancia ora fixada; e nesta base, é que elles deverão modelar o monumento projectado, para depois construil-o.

Alem das 80.000 liras destinadas ao custo da obra, o Estado abonará mais 20.000 liras, em cuja importancia ficam incluidas, de accordo com os artistas escolhidos a montagem aqui do monumento pelo proprio artista ou pessoa de sua confiança e por sua exclusiva responsabilidade, correndo por conta do mesmo as despesas de transporte de ida de volta, bem como de seo sustento aqui e as despesas de encaixotamento, transporte e seguro das «maquettes» e do mausoléo até esta Cidade, estabelecendo-se para o seguro do mausoleo o caso de quebra e deterioração do mesmo.

c) Quanto ao pagamento dos dois premios estabelecidos, far-me-ha V. Exa. a finesa de pagal-os ahi, tirando a respectiva importancia das 20.000 liras destinadas á despesas, e quanto ao do artista escolhido para construir o mausóléo, não conhecendo eu os habitos e costumes italianos, espero que V. Ex. terá a getilesa de resolver sobre este ponto preliminarmente com os artistas chamados á concurrencia, salvaguardando tanto quanto possivel os interesses do Estado, certo de que eu ratificarei o que V. Ex. houver contractado.

d) Finalmente quanto as inscripções, deverão ellas ser as seguintes: de um lado,

DR. JOAQUIM AURELIO NABUCO DE ARAUJO

Nasceu a 12 de Setembro de 1849
Faleceu a 17 de Janeiro de 1910

de outro lado

HOMENAGEM

do Estado de Pernambuco ao seo dilecto filho,

o Redemptor da raça escrava no Brasil.

de outro

Construido na Italia pelo esculptor

Fulano de Tal

Por determinação do Governador do Estado

A resposta de V. Ex. me habilitará a passar para ahi a importancia que julgar logo precisa para esse fim.

Telegrama de 24/10/910 Secretaria Legação Brasileira Roma

Rogo V. Exa. dizer recebeu carta 9 julho encommenda tumulo Nabuco.

Copia

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 2 de Agosto de 1911

Exmo. Patricio e Amigo dr. Alberto Fialho

Acuso recebido o telegrama de V. Exc. em resposta ao que dirigi ao Dr. Lima e Silva communicando o resultado da escolha entre as maquettes apresentadas pelos concurrentes italianos para o mausoléo de Nabuco. Como já scientifiquei ao referido Dr. no meu ultimo telegrama, uma das maquettes, a do Sr. Vito Pardo, chegou tão esphacelada, que denotava ter soffrido a caixa que a encerrava grande queda, pois os pedaços eram tão pequenos, que não permittiam uma reconstituição. Felizmente este concurrente, calculando talvez qualquer desastre neste sentido, remetteu esplendidas photografias do seu trabalho que substituiram perfeitamente a maquette estragada. As outras duas também chegaram com pequenas avarias facilmente reparaveis, sendo que a do Sr. Giovanni Nicolini tambem veio acompanhada de photographias em diversas posições, bem como de outros trabalhos do esculptor. Só o Sr. Biondi não remetteu photographias da sua maquette nem de outros trabalhos seus.

Desejando que a escolha não se limitasse a minha opinião pessoal, reuni em Palacio um Jury selecto, de pessoas habilitadas, sem distincção de cor politica; fiz ler preliminarmente a correspondencia trocada entre este Governo, V. Exc. e o Dr. Lima e Silva que com tanta dedicação patriotica me têm auxiliado nessa prova de gratidão ao querido morto; e o resultado foi a escolha do projecto Vito Pardo, sendo classificado em segundo logar o projecto Nicolini e em ultimo o do Sr. Biondi.

E' preciso notar que nenhum dos concurrentes cumpriu uma das clausulas de minha carta, isto é, nenhum explicou a concepção de seu trabalho. Para os projectos Pardo e Biondi não havia necessidade disso; a simples vista do conjunto impunha a comprehensão; mas o projecto Nicolini resentiu-se e talvez tivesse sido prejudicado por essa falta, pois que era encimado por uma cadeia de figuras simbolicas, representando talvez (como aqui se interpretou) a multidão anonyma, carregando nos braços um sarcophago, mas que, pelo indistincto das figuras em gesso poderia ter outra significação.

Esse projecto inegavelmente de grande valor artistico, foi tambem muito apreciado e chegou mesmo a obter alguns votos para o primeiro

logar; mas foi sobrepujado pelo do esculptor Vito Pardo, que, não só representa de **momento** ao simples olhar do espectador, o busto de Nabuco ligado á sua grande cruzada, como foi o que mais se aproximou dos itens do edital da concurrencia.

Assim, pois, resta que V. Ex., continuando a sua obra patriotica, entregue aos Srs. Nicolini e Biondi, com os agradecimentos deste Governo, os premios que lhes couberam, para o que remetto á ordens de V. Exc. nesta mesma data um saque na importancia de trez mil liras para esses premios e contracte com o Sr. Vito Pardo a erecção do Monumento, vindo elle proprio, ou mandando pessoa de sua confiança e sob sua exclusiva responsabilidade, para armal-o no Cemiterio publico desta cidade.

Não preciso recommendar a V. Exc. que, desse contracto, devem fazer parte as clausulas constantes de minha carta de 9 de Julho de 1910, clausulas garantidoras dos interesses do Estado não só quanto ao preço do monumento e modo de pagamento, como relativamente ao bem acabado do trabalho, que em tudo deve corresponder á photographias remettidas, sendo o material de construção **marmore de Carrara**.

E' de crer que nenhuma duvida se apresente por parte do esculptor, desde que, não tendo elle oferecido contestação alguma às clausulas de minha citada carta, claro é que acceitou-as em todas as suas linhas.

Tenho ainda a pedir a V. Exc., afim de fazer sciente ao Sr. Vito Pardo, que ha uma carta dissimilhança entre o busto que figura na maquette e o retrato de Nabuco que remetti para que elle possa corrigir este defeito.

Alem disto rogo ainda a V. Exc. a fineza de fazer com que este monumento esteja prompto e collocado no seu logar antes de findar o meu Governo em 7 de Abril de 1912.

Finalmente ao criterio e competencia de V. Ex. deixo a resolução dos casos omissos bem como de qualquer duvida, certo de que eu só poderei ractificar tudo quanto V. Exc. fizer nesse sentido.

Tenho o maior prazer em transmitir a V. Exc. o voto de agradecimento que de todos os presentes ao Jury se ouviu expontaneamente ao ser terminada a leitura da correspondencia de V. Exc. e de seu digno Secretario e aproveito o ensejo para, mais uma vez, apresentar a V. Exc. com os meus agradecimentos pessoaes, os protestos de minha alta estima e subida consideração.

Copia — Eccellenza,

Isottoscritti invitati a prender parte al concorso pel monumento che dovrà ricordare ai posteri la gloriosa memoria del compianto Nabuco, trovandorsi occupatissimi in queste ultime settimane per gli urgenti lavori della prossima Esposizione di Roma, chicedono a V. Ex. il permesso di poter presentare i loro bozzetti alla fine del p. Febbraio invece che al 31 Gennaio, tempo fissato nella lettera d'invito dall' E.V. inviataci.

Sicursi di essere favoriti la ringraziano sentitamente e le porgono i loro ossequi.

(Ass Pr. Ernesto Biondi — Via dei Gracchi

Prof. Giovanni Nicolini — Via Fracastoro 1 (viole della Regina).

Comms Vito Pardo — Via Piemente 109.

Cópia —

Excelência

Os abaixo assinados, convidados a tomar parte no concurso para o Monumento, que deverá recordar aos pósteros a gloriosa memória do pranteado Nabuco, achando-se ocupadíssimos, nestas últimas semanas, devido aos trabalhos urgentes da próxima Exposição de Roma, pedem a V. Excia. a permissão de poder apresentar os seus projetos no fim do próximo mês de fevereiro, e não a 31 de janeiro, tempo fixado na carta de convite, que lhe foi enviada por V. Excia.

Certos de ser atendidos, agradecem penhoradamente e enviam a V. Excia. os seus cumprimentos.

(Ass.) Prof. Ernesto Biondi — Via dei Gracchi

Prof. Giovanni Nicolini — Via Fracastoro, 1 (Viale della Regina)

Comm.dor Vito Pardo — Via Piemonte, 109

Illmo Signore

In vista delle ragioni esposte collettivamente dai concorrenti al monumento funerario di Joaquim Nabuco, non ho dificoltà a consentire che il termine della presentazione dei bozzetti sia prorogato al 28 Febbraio corr. Prego la S.V. Illmã a prender nota del fatto che accetto sulla mia responsabilitá questa proroga e che da oggi in poi non sarà possibile qualsiasi altra deroga alle condizioni del concorso.

Con la più profunda stima.

(a..º) Luiz de Lima e Silva

Conforme

Luiz de Lima e Silva.

Exmo. Sr. Dr. Alberto Fialho

M.D. Ministro do Brasil em Roma.

Cordiais saudações.

Como deveis saber, este Estado pretende construir no Cemiterio Publico desta capital, o mausoleo do nosso eminente compatriota Dr. Joaquim Nabuco. Mas, não existindo aqui artistas a quem se possa entregar uma obra desta ordem e que seja digna do nome do glorioso brasileiro, resolveu o governo appelar para a Italia, e é por isso que vos peço a fineza de mandar elaborar alguns projectos, de accordo com o croquis junto, os quaes deverão ser-me remettidos com a possivel brevidade, afim de escolher-se o que melhor convier.

O governo deseja um mausoléo que custe ahi aproximadamente 50.000 lyras não precisando dizer que ficaes autorisado a fazer as despezas necessarias.

Esperando vos dignareis acceitar esta incumbencia antecipo os meus affectuosos agradecimentos e subscrevo-me vosso compatriota e criado obrigadissimo.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Em 8 de Julho de 1912

O Governador do Estado tendo em vista a carta de 16 de Maio ultimo que lhe foi dirigida pelo Dr. Alberto Fialho Ministro Plenipotenciario do Brazil em Roma, relativa á concorrencia para a construção do Mausoléo que o Estado de Pernambuco de accordo com a autorisação contida na Lei N.º 1002 de 9 de Abril de 1910 tem de mandar erigir no Cemiterio de Santo Amaro desta cidade, afim de guardar os restos mortaes do Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.

Considerando que das trez propostas apresentadas foi proferida pelo Jury designado para este fim a do Snr. Vito Pardo, tendo sido classificadas em 2.º logar a do Snr. Giovanni Nicolini que tambem foi votado para o 1.º e em 3.º a do Snr. Biondi.

Considerado que com a classificada em 1.º logar deverá ser firmado o contracto para execução da obra pela importancia de 80.000 liras, abonando-lhe o Estado mais 20.000 liras para as despesas de transporte e montagem do monumento pelo proprio artista ou sob sua responsabilidade competente ao 2.º premio de 2.000 liras e ao ultimo a de 1.000.

Considerando que no edital de concorrencia se estabeleceo a condição de ser a obra original, não devendo ter caracter puramente religioso, mas symbolico, relembrando por figuras de tamanho natural, em baixos relevos ou como o artista melhor concebesse, o facto mais notavel da vida de Nabuco que foi a abolição da escravidão da raça negra no Brazil, da qual foi elle o mais esforçado paladino.

Considerando que devido a denuncia recebida pelo mesmo Snr. Ministro Dr. Alberto Fialho e prova por elle apresentada de não ser original o projecto do proponente Vitto Pardo, conforme ficou estipulado, mas sim o plagio de um monumento erigido em honra do Engenheiro francez Briesse no Cemiterio de Campo Verano em Roma, tendo disto se certificado o referido Snr. Ministro do Brazil, conforme consta de sua mencionada carta;

Considerando finalmente, que o projeto do Sr. Giovanni Nicolini satisfaz as condições do edital chamando concorrentes para o referido Mausoleo.

Resolve annullar a classificação anterior das referidas propostas e determinar que seja contractada com o Snr. Giovanni Nicolini a construção do predio Mausoléo pela importancia ajustada, sendo levado em conta a importancia do premio já recebida, passando a perceber o premio conferido ao 2.º proponente o Snr. Biondi e excluido do concurso o Snr. Vitto Pardo, pelas razões expostas, sem direito á indemnisação de especie alguma.

Emigdio Dantas Barreto

Hercilio Lupercio de Souza.

Legação dos Estados Unidos do Brazil

Roma 20 de Novembro de 1913

Exmo. Sr. Governador,

Na qualidade de Encarregado de Negocios coube-me a honra de receber o Officio n. 950 de 9 de Outubro ultimo que V. Ex. dirigiu ao Sr. Dr. Alberto Fialho avisando-o de que havia dado ordens necessarias, no sentido de lhe serem remettidas quarenta mil liras italianas (40.000) equivalentes a duas prestações de vinte mil liras cada uma, para serem entregues ao esculptor Nicolini, encarregado da execução do mausoleo do Dr. Joaquim Nabuco.

Outrossim, serviu-se V. Ex. communicar na mesma occasião que já foi dado inicio ao serviço de construção dos alicerces do mesmo mausoleu.

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex. que recebí o saque a que alude o seu Officio e depositei a respectiva quantia no Credito Italiano até effectuar os pagamentos ordenados por V. Ex.

No que diz respeito aos alicerces do mausoléo, junto remetto a V. Ex. a pedido do esculptor Nicolini, uma planta com a indicação dos trabalhos que devem ser feitos de modo que os alicerces possam suportar o peso do monumento.

Aproveito o ensejo para offerecer a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração.

João Fausto de Aguiar.

A S. Ex. o Sr. General E. Dantas Barreto,

Governador do Estado de Pernambuco

A............ Fondazione da fare sino al piano stradale.

B............ Fondazione ai due fianchi del monumento.

A.A.......... Fondazione della parte anteriore.

(Questa parte deve considerarsi come quella che nel mezzo devrá sostenere circa quattro tonellate)

E' assolutamente necessario che venga rispetatto lo spessore della fondazione che dovrà sostenere um peso non indifferente e che senza la sicurezza di tale fondazione l'opera non potrebbe essere sicura.

Raccomando vivamente perchè ciò sia fatto con sollecitudine in vista del poco che resta della collocazione dell' opera.

(ass) Giovanni Nicolini

A .... Alicerces que deve ser feito até o plano da estrada

B .... Alicerce nos dois flancos do Monumento

A.A .... Alicerce da parte anterior.

(Esta parte deve considerar-se como a que no meio deverá suportar cerca de quatro toneladas)

E' absolutamente necessário que seja respeitada a espessura da base, que deverá suportar um pêso não indiferente, e sem a segurança de tal base a obra não poderá estar segura.

Recomendo vivamente que isto seja feito com solicitude em vista do pouco que resta para a colocação da obra.

(ass.) Giovanni Nicolini

DIRECTORIA DO INTERIOR, em 18 de Agosto de 1913.

Sim 19-8-913

Dantas Barreto

Exm. Sr. Dr. Secretario da Justiça

De accordo

Sec. 19-8-913

Dr. H. de Souza.

O Sr. Dr. Alberto Fialho, Ministro Plenipotenciario do Brazil em Roma confirma no incluso officio de 24 de Junho ultimo o que expoz no de 14 de Maio anterior, acerca do contracto que assignou no dia 12 com o Commendador Giovanni Nicolini, incumbido da execução do mausoléo Nabuco

Agora communica a V. Exc. que entregou naquella data ao esculptor a segunda prestação de 20.000 liras estipuladas no mesmo contracto visto se ter verificado a condição prevista para esse pagamento na respectiva clausula quinta lettra B, isto é estar já pronto o modello e gesso do monumento nas suas verdadeiras proporções.

Ao seu officio junta uma das vias do recibo que passou o mesmo Sr. Nicolini.

Alludindo á circunstancia de ser provavel que as segunda e terceira prestações se tornem exigiveis desde Novembro ou Dezembro proximos tal a atividade que tem mostrado o esculptor na referida conclusão de sua obra, roga a V. Exc. que se digne de providenciar afim de que esteja habilitado a satisfazer opportunamente os conpromissos que assumio pelo contracto.

Informo a V. Exc. que por acto de 9 de Abril do corrente anno foi aberto o credito extraordinario de .... 70:000$000, para ocorrer ás despezas da execução do mausoléo Nabuco, tendo em vista o preço de 100.000 liras italianas por quanto foi o mesmo serviço contractado e as possiveis oscilações cambiaes.

Por conta desse credito foi autorisada na mesma data a remessa ao Sr. Ministro Alberto Fialho de 40.000 liras, equivalentes á duas prestações de 20:000 cada uma, afim de serem entregues ao esculptor, e a que se refere o mesmo Sr. Ministro no citado officio de 24 de Junho ultimo, conforme verá V. Exc. dos papeis aqui juntos.

Em Outubro proximo, será a meu ver a occasião para se remetter ao Dr. Alberto Fialho a quantia relativa ás prestações a que allude, de 20.000 liras cada uma, ou sejam 40.000, afim de habilital-o com opportunidade a satisfazer o compromisso de que trata.

Em Outubro já terá terminado o trimestre addicional para liquidação das contas orçamentarias do exercicio passado.

Afim de evitar a abertura de novo credito para ocorrer a essas despezas, parece-me que se pode adoptar a providencia de fazer passar para uma caixa especial a importancia do credito aberto pelo citado acto de 9 de Abril do corrente anno, a qual passará a constituir uma despeza tambem especial, a que se refere o artigo 40 do Regulamento de 6 de Abril de 1907.

Cabe a S. Exc. resolver.

Hildeberto A. Guimarães

A.S.E.

Il Covernatore di Pernambuco

Eccellenza

Dopo una infinità di dificoltà, non dipese da me, ma da un complesso di formalità, finalmente, quest'oggi, é partido il vapore **Szell Kalman** della compagnia «Adria» diretto a Pernambuco e nel quale si trovano il monumento, il mio alievo Renato Beretta e un operaio con tuto il necessario per la collocazione della mia opera.

Il Beretta ha visto nascere il monumento di Nabuco e conosce meglio di me tutte le parti di esso, del resto, qui é stato provato in tutte le sue parti, quindi resta poco da fare nella collocazione definitiva.

Il Beretta Le presenterá una mia lettera, e della quale Vostra Eccellenza saprá tutto l'amore che mi ha guidato nell'ultimare l'opera d'arte. Con Rispettosi ossequi ho l'onore.

io V.E.

Devomo. obbomo.

Giovanni Nicolini

Roma 18 VII 914

A S. Excia. o Snr. Governador de Pernambuco

Excelência

Após uma infinidade de dificuldades, não dependentes de mim, mas de um conjunto de formalidades, finalmente hoje zarpou o vapor **Szell Kalman**, da Companhia Adria, com destino a Pernambuco, e no qual se encontram o Monumento, o meu discipulo Renato Beretta e um operário com tudo o que é necessário para colocação da minha obra.

Beretta viu nascer o monumento de Nabuco, e conhece melhor que eu todas as suas partes. De resto, êle foi aqui examinado em tôdas as suas partes, portanto resta pouco que fazer na colocação definitiva.

Beretta entregará uma carta minha, pela qual V. Excia. saberá todo o carinho, que me guiou, ao ultimar a obra de arte.

Com respeitosos cumprimentos, me honro de subscrever-me.

de V. Excia.

Crd.º e Obg.º

Giovanni Nicolini

Roma. 18/VII/914

Legação dos Estados Unidos do Brazil

Roma 24 Junho de 1913

Informe a Dir.ª do interior Secr.ª da justiça 21 de julho de 1913.

H. de Souza.

Indice: Mausoléu Nabuco.

Senhor Governador,

Confirmando quanto expuz em meu officio de 14 do mez findo acerca do contracto que assignei no dia 12 com o Commendador Giovanni Nicolini, incumbido da execução do mausoleu Nabuco tenho agora a honra de communicar a V. Ex. que entreguei hoje áquelle esculptor a segunda prestação de 20.000 liras estipuladas no mesmo contracto, visto ter-se verificado a condição prevista para esse pagamento na respectiva clausula, 5 lettra B, isto é, estar já prompto o modello em gesso do monumento nas suas verdadeiras proporções. Junto remetto uma das vias do recibo que me passou o Sr. Nicolini.

Sendo de esperar que as segunda e terceira prestações tornem-se exigiveis desde Novembro ou Dezembro proximos, tal a actividade que tem mostrado o esculptor na rapida conclusão de sua obra, rogo a V. Exc. digne-se providenciar afim de que esteja eu habilitado a satisfazer opportunamente os compromissos que assumi pelo contracto.

Aproveito a occasião para reiterar a V. Ex. os protestos de minha respeitosa consideração.

Alberto Fialho.

A S. Ex. o Senhor General EMYGDIO DANTAS BARRETO,

Governador do Estado de Pernambuco.

RECIFE

Dichiaro io sottoscritto di aver ricevuto da S. E. il Ministro del Brasile in Roma, il quale agisce in rappresentanza del Governo dello

Stato di Pernambuco, la somma di Lire italiane VENTIMILA (Lt 20.000) a titolo di pagamento della seconda rata della somma convenuta per l'esecuzione del monumento a Gioacchino Nabuco, da erigersi nel Cimitero di Recife: il tutto come da regolare contratto stipulato e registrato in data 12 Maggio scorso.

Fatto in doppio originale per uso di S.E. il Ministro del Brasile e da S.E. il Governatore di Pernambuco.

Roma, 24 Giugno 1913.

Buono ed approvato Giovanni Nicolini

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido de S. Excia. o Snr. Ministro do Brasil, que age em representação do Govêrno do Estado de Pernambuco, a quantia de vinte mil liras italianas (Lt. 20.000), a titulo de pagamento da segunda prestação da quantia combinada para a execução do Monumento a Joaquim Nabuco, a ser erigido no Cemitério de Recife; tudo como de contrato regular estipulado e registado em data de 12 de maio passado. Feito em duplo original para uso de S. Excia. O Snr. Ministro do Brasil e de S. Excia. o Snr. Governador de Pernambuco.

Roma, 24 de junho de 1913

Bom e aprovado Giovanni Nicolini

COPIA

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores, Instrucção Publica e Fazenda. Estado de Pernambuco em 9 de Abril de 1913. N.º 270 Snr Dr. Diretor do Thesouro. Transmittindo copia do acto d'esta data, em virtude do qual o Exmo Snr. General Governador, em uso da autorisação contida na Lei n.º 1163, de 28 de Março do corrente anno, abrio um credito extraordinario de 70:000$000 para o pagamento da construção do Mausoléo destinado a guardar no Cemiterio Publico de Santo Amaro desta Capital os restos do dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, recommendo-vos que providencieis no sentido de serem remettidos ao Snr Dr. Alberto Fialho, Ministro Plenipotenciario do Brasil em Roma 40.000 liras, equivalentes a duas prestações de 20.000 cada uma a serem entregues n'aquella Cidade pelo mesmo Ministro ao esculptor Commendador Giovanni Nicolini, encarregado da execução do alludido mausoléo, incidindo a despesa no referido credito extraordinario. Saude e fraternidade. Dr. Hersilio Lupercio de Souza.

Confere

Ilegivel

Copia

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco. Em 9 de Abril de 1913. Officio n.º 269 Exmo. Snr. Dr. Alberto Fialho, Ministro Plenipotenciario do Brasil em Roma. Tenho a honra de participar a V. Excia que n'esta data, usando da autorisação que me foi conferida por lei es-

pecial do Congresso d'este Estado, abri um credito extraordinario na importancia de 70:000$000 para occorrer ao pagamento da construção e mais despesas relativas ao Mausoléo destinado a guardar nésta Capital os restos mortaes do grande pernambucano Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo. Por conta do alludido credito expedi as necessarias ordens no sentido de serem remettidas a V. Excia 40.000 liras, equivalentes a duas prestações de 20.000 cada uma, afim de dignar-se V Excia fazer a entrega das mesmas ao esculptor Commendador Giovanni Nicolini, encarregado da construcção do mesmo Mausoléo. Assim pode V. Excia acceitar a proposta do esculptor, Snr. Nicolini, para o fim de ter logar a assignatura do contracto com a clausula de apresentar elle a V. Excia. o modello em gesso da parte superior do Mausoleo com as mesmas dimensões da obra que será executada em marmore de Carrara. È o que me cumpre dizer em resposta ao officio de V. Excia de 22 de Novembro do anno passado. Prevalecendo-me da opportunidade retribuo a V. Excia os protestos de respeitosa consideração. Saude e fraternidade. Emygdio Dantas Barreto.

Confere

D. de Souza.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco

Em 9 de Abril de 1913

O Governador do Estado, tendo em consideração a necessidade de dar andamento a execução do mausoleo destinado a guardar, no cemiterio publico de Sto. Amaro, desta cidade, os restos mortaes de dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo e para esse fim lavrar o contracto da sua execução de accordo com a escolha feita em favor do concurrente, commendador Giovanni Nicolini, de Roma, resolve, usando da autorisação que lhe confere a lei n.º 1163 de 3 de abril do corrente ano, abrir um credito extraordinario de setenta contos de reis (70:000$00) para occorrer a construção do mesmo mausoleo, despesas de transportes e sua collocação tendo em vista o preço de 100.000 liras italianas por quanto foi o mesmo serviço contractado e as possiveis oscilações cambiaes.

Emygdio Dantas Barreto.

Hercilio Lupercio de Souza.

Directoria do Interior, em 29 de Julho de 1913

De acordo 31-7-913

Dantas Barreto

Exm. Sr. Dr. Secretario da Justiça

Subscrevo o parecer.

Sec. 31-7-913.

Dr. H. de Souza.

Versam os papeis aqui juntos sobre a consulta, que em officio de 14 de Maio ultimo fez o Dr. Alberto Fialho, Ministro Plenipotenciario

do Brasil em Roma, a qual consiste na questão de saber si o monumento que o Estado pretende fazer erigir para guardar os restos mortaes do Dr. Joaquim Nabuco é destinado simplesmente a cobrir a sepultura em que se acha depositado o corpo embalsamado, ou recolher quando reduzido a esse estado, os ossos ou cinzas do ilustre morto e mais tarde as de outras pessoas de sua familia

§

Tendo esta directoria informado sobre o assumpto em 9 de Junho ultimo S. Exc. o Sr. General Governador determinou por despacho de 14 do citado mez, que fossem remettidos os papeis a Secretaria de Obras Publicas para emitir parecer.

Em virtude desse despacho, o Sr. Dr. Secretario da Industria passa á mãos de V. Exc. o parecer emittido pela Diretoria Geral de Obras Publicas.

Nesse parecer diz a Directoria que o monumento deve servir somente para o grande homem que foi Joaquim Nabuco e em consequencia disto é o seu unico fim cobrir a sepultura em que se acha o caixão, dispensando-se assim a camara para guardar ossos ou cinzas.

Expõe ainda que a sepultura existente no Cemiterio de Santo Amaro, segundo informa o pedreiro que a construio, tem nas fundações 2,8x0, 5x2,0; nas paredes 2,8x0, 5x043, formando o bloco em elevação um com 2,8x1, 78x0,43.

Assim precisará essa sepultura com taes dimensões ser reforçadas para supportar a carga de todo o monumento, o qual como vê da planta e mais documentos aqui juntos cobrirá uma area de 4,0x3,0 ou sejam 12m2 doze metros quadrados.

Opinando para que assim se responda ao que consulta o esculptor por intermedio do nosso Ministro em Roma, declara o mesmo Director de Obras Publicas que vindo o monumento sem camara para cinzas ou ossos e com baze de 4,0x3,0 serão feitas aqui as modificações precisas nas fundações por occasião da montagem

Subscrevendo o parecer que assim emitte o Dr. Diretor Geral das Obras Publicas, e referindo-me ao que já tive occasião de dizer sobre o assumpto, sou de parecer que assim se respondendo a consulta, se tem dado os necessarios esclarecimentos.

Aguardo ordens de V. Exc.
V. inf.ção nsº 162, de 9-6-913 e
Offº ao Dr. Alberto Fialho n. 741.
de 5-8-913.

Secretaria da Industria, Obras Publicas, Agricultura, Commercio e Hygiene

N.º 647.

Pernambuco 18 de Julho de 1913

Diga novamente a Dr.ª do interior Secrª de justiça, 21 de julho de 1913.

Dr. H. de Souza.

Sr. Dr. Secretario da Justiça e Fazenda.

Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n.º 564, de 16 de Junho ultimo, passo ás vossas mãos o parecer emittido pela Directoria

Geral de Obras Publicas sobre a consulta feita pelo Excm° Sr. Ministro do Brazil em Roma, attinente ao mausoleu a ser levantado no cemiterio de Santo Amaro para perpetuar a memoria do Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.

Saude e fraternidade

Heitor da Silva Maia.

V. inf.ão ns° 162, de 9-6-913

e 215, de 29-7-913.

Off° ao dr. Alberto Fialho,

n. 741 de 5-8-913.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS PUBLICAS

Pernambuco 17 de Julho de 1913

N.° 1455

Sr. Dr. Secretario da Industria e Hygiene.

Encaminhe-se Secrt. de Industria

17-7-913.

Heitor Maia.

Passo a vos informar sobre o officio em que o Sr. Ministro do Brazil em Roma consulta se o monumento é destinado a cobrir simplesmente o caixão vindo dos Estados Unidos ou a receber somente os ossos ou cinzas do morto ou ainda se é destinado á familia.

Ao meu ver, a resposta está na propria pergunta com o substantivo «monumento», que etimologicamente define «obra de archetectura ou de esculptura feita para transmittir á posteridade a memoria de um homem illustre ou de um facto notavel».

Logo o monumento deve servir somente para o grande homem que foi Joaquim Nabuco bem como a campanha abolicionista que o celebrisou.

Como consequencia disto, deve o monumento servir somente para cobrir a sepultura em que se acha o caixão, dispensando-se assim a camara para guardar ossos ou cinzas.

Por outro lado: segundo informa o pedreiro que a construio, a sepultura existente no cemiterio de Santo Amaro tem nas fundações 2,8x0, 5x2,0; nas paredes 2,8x0, 5x043, formando o bloco em elevação um todo com 2,8x1, 78x0,43. Assim precisará esta ser reforçada para supportar a carga de todo o monumento, que, como se vê da planta e documentos juntos cobrirá uma area de 4m,0x3m,0 ou sejam 12m2,00.

Respondendo assim ao que consulta o esculptor, por intermedio do nosso ministro em Roma, cumpre-me declarar-vos que vindo o monu mento sem camara para cinzas ou ossos e com a base de 4m,0x3m,0 o faremos aqui no Recife as modificações precisas nas fundações por oca-são da montagem.

Saude e fraternidade
José Apolinario de Oliveira
Director int.

Directoria Geral de Obras Publicas.

Pernambuco 21 de Junho de 1913

n.º 1275

Desde que se ache anexada a informação da Directoria do Interior volta este processado a Directoria Geral de Obras Publicas para dar parecer sobre a parte techinica de que trata o officio do Exmo. Sr. Ministro Brazileiro em Roma e sobre a informação acima referida.

25-6-913

Heitor Maia.

Snr. Dr. Secretario da Industria e Hygiene

Dando cumprimento ao vosso despacho de 18 do fluente, exarado no officio annexo sob n.º 564, de 16 do mesmo mez, precedi ao exame arithimetico da conta corrente inclusa, apresentada pelo Snr. Ministro Plenipotenciario do Brasil em Roma, referente ás primeiras despezas com o projectado mausoleu destinado a guardar os restos mortaes do Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.

Todas as despezas discriminadas na alludida Conta corrente se acham justificadas pelos documentos que a acompanham, nada, porem, sendo-me licito informar sobre as quantias enviadas ao Snr. Ministro para occorrer ás citadas despezas, visto terem sido as respectivas remessas feitas pelo Thesouro do Estado.

Saude e fraternidade

José Apolinario de Oliveira

Director int.

Directoria do Interior, em 9 de Junho de 1913

Remettam-se estes papeis a secretaria de obras publicas para emittir seu parecer. 14-6-913.

Dantas Barreto.

Exm. Sr. Dr. Secretario da Justiça.

O Dr. Alberto Fialho, Ministro plenipotenciario do Brazil em Roma, accusa em officio de 14 de Maio proximo passado, o recebimento de V. Exc. de 9 de Abril ultimo, sob n.° 269, e bem assim o que dirigio-lhe em 19 do mesmo o Director do Thesouro, ao qual acompanhou uma lettra a vista e a sua ordem, contra o Credito italiano da quantia de quarenta mil liras, importancia das duas prestações da somma ajustada com o esculptor Giovanni Nicolini pela execução do mausoleo destinado a guardar no Cemiterio desta Capital os restos mortaes do Dr. Joaquim Nabuco.

Assim habilitado a assignar com o mesmo esculptor o contracto respectivo, o fez em 12 do citado mez de Maio, o qual passa ás mãos de V. Exc. com o doc. n.° 2 aqui junto.

Diz ainda o Sr. Ministro que no alludido contracto fez inserir, alem das normas ali observadas em outros factos da mesma natureza, outras clausulas especiaes que asseguram quanto possivel a boa e fiel execução da obra, e salvaguardam os direitos do Estado.

Refere-se ainda á circunstancia de lhe ter restituido o Sr. Nicolini a importancia de 2.000 liras relativa 2.° premio que recebera em 19 de Outubro de 1911, visto ter sido annulada a graduatoria feita pelo Jury aqui reunido, e confiada áquelle artista a execução da obra, e bem assim ás modificações que o esculptor entendeu fazer na maquette, as quaes sem alterar a perspectiva as linhas e as proporções do monumento melhor explicam sua idea e conceito.

O artista, na opinião do Sr. Ministro, justifica essas modificações como poderá ver V. Exc. das photographias que fazem parte integrante do contracto e representam o mausoleo em suas quatro faces. (Doc. ns. 4 e 5)

Na clausula sexta do contracto fixa-se o dia 1 de Julho de 1914 como limite maximo do prazo dentro do qual deverá estar prompto e collocado o mausoléo; entretanto o esculptor espera que possa ser elle inaugurado antes mesmo daquella data.

§

Pergunta o Sr. Ministro si o monumento é destinado simplesmente a cobrir a sepultura em que se acha depositado o ataude que contem o corpo embalsamado do dr. Joaquim Nabuco, ou a recolher quando reduzidos a este estado, os ossos ou cinzas do ilustre morto, e mais tarde os de outras pessoas de sua familia.

Excluida a hypothese de dever o mausoleo encerrar o proprio ataude, cujas dimensões superam sem dúvida ás da camara ou capella situada na parte posterior do monumento, e limitada, como é, a superficie

do terreno que este occupará a 12 metros quadrados, o espaço vasio da mesma camara será para isso insuficiente, dada a espessura de suas paredes lateraes de marmore com resistencia necessaria para supportar o grande pezo do grupo principal.

Diz ainda o Sr. Ministro que no caso de continuar sepultado o cadaver e si o carneiro em que se acha tiver de receber mais tarde outros corpos é preciso que seja este preparado para tal mister; assim disporá o esculptor no pavimento da cupula da capella uma vasta abertura que dará accesso ao sub solo e ficará ordinariamente coberto por uma large de marmore de facil remoção, e deseja saber si deve fazer em pedra maciça o sarcofhago que domina toda a construção, ou cavar o espaço necessario para nelle depositar-se eventualmente ossos ou cinzas, com a tampa removivel.

Por ultimo junta a conta corrente das sommas recebidas por aquella legação para o alludido fim; essa conta demonstra um saldo de liras: 20.988.27.

§

Informando ocorre-me dizer:

O mausoleo que o Estado pretende fazer erigir para guardar os restos mortaes do Dr. Joaquim Nabuco tem o caracter symbolico, relembrando o facto mais notavel de sua vida: — a abolição da escravidão da raça negra do Brazil.

Assim me parece que somente ao grande pernambucano é que se rende a homenagem, em monumento que guarda os seus restos para sempre.

Não é um tumulo commum que se destina á sepultura dos membros de uma familia.

Alli deve permanecer o corpo no estado a que se deve reduzir com o decorrer dos annos, sem que se faça necessaria a sua remoção para urna especial feita no mesmo monumento.

Parece-me que, limitada a superficie do terreno a ser occupado pelo monumento a 12 metros quadrados - e devendo a sua forma adaptar-se aos alicerces já feitos, ao esculptor cabe preparar o que já existe para servir de base e em pedra maciça, a meu ver deve ser feito o sarcophago que domina toda a construção: isto é: de pedra maciça deve ser feita a parte que envolve a já existente de alvenaria, e que contem o cadaver.

Penso que nesse sentido pode-se responder ao Dr. Alberto Fialho.

V. Exc. entretanto melhor resolverá.

Hildeberto A. Guimes

V. inf.ão n.º 215, de 9-6-913 e

Offº n.º 647, de 18-7-1913,

Do Dr. Secretario da Industria,

Offº ao Dr. Alberto Fialho n.º

741, de 5-8-913.

Legação dos Estados Unidos do Brazil.

Roma 14 de Maio de 1913

Indice: Mausoleu Nabuco

Informe a Dir^a do interior Secra da justiça, 5 de julho de 1913.

Dr. H. de Souza

Senhor Governador,

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex., N. 269 de 9 do mez findo, bem assim do que com relação a elle me dirigiu, a 19 do mesmo mez, o Sr. Director do Thesouro d'esse Estado acompanhando uma lettra, a vista e a minha ordem, contra o Credito Italiano, da quantia de quarenta mil liras italianas (liras 40.000) importancia das duas primeiras prestações da somma ajustada com o esculptor Giovanni Nicolini pela execução do mausoleu destinado a guardar no Cemiterio d'essa Capital os restos mortaes do grande pernambucano Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.

A referida lettra, deduzido o respectivo sello, produziu, liquido, **Liras 39 975,52c,** como da inclusa nota bancaria (Doc. N. I).

Habilitado por aquella providencia a assignar com o Sr. Nicollini o contracto cujas clausulas ja tinham sido entre nós previamente concertadas e assentadas fil-o ante-hontem e ora passo á mãos de V. Ex (Doc. N. 2) um dos trez originaes que foram lavrados, ficando outro archivado nesta Legação e o terceiro em poder d'quelle esculptor.

As normas do contracto obedecem rigorosamente ás aqui observadas em outros pactos da mesma natureza que examinei e nos quaes foi interessada a administração italiana, mas tive o cuiddo de fazer n'elle inserir outras clausulas especiaes para assegurar quanto possivel a boa e fiel execução da obra encomendada e salvaguardar os direitos d'esse Estado. Ou se portanto esperar que os termos d'aquelle instrumento merecerão a alta aprovação de V. Ex.

Ex-vi do disposto na clausula 5ª lettra A, entreguei ao Commendador Nicolini, no acto da assignatura do contracto, a primeira prestação de 20.000 (Doc. junto N. 3). A segunda prestação ser-lhe-ha pago somente quando me for apresentado o modelo em gesso da parte superior do mausoleo (citada clausula, lettra, B,) isto é, provavelmente, por todo o mez de Junho proximo.

Na mesma occasião restituiu-me o Sr. Nicolini 2.000 liras, importancia do 2.º premio que recebera em 19 de Outubro de 1911, vista a deliberação de V. Ex. de annular a graduatoria feita pelo Jury ahi reunido e de confiar aquelle artista a execução da obra. D'essa quantia entreguei ao Sr. Biondi a de 1.000 liras por haver **ipso facto** passado a occupar o segundo lugar no resultado do concurso (Doc. N. 4).

Tendo tido o Sr. Nicolini, antes de encetar o seu trabalho, de refazer a respectiva «maquette» aproveitou a esta circumstancia para introduzir n'ella algumas pequenos modificações que, sem alterar a pers-

pectiva, as linhas, e as proporções do monumento, melhor explicam sua idea e seu conceito. Em carta que me dirigiu e com este envio a V. Ex. (Doc. N. 5) aquelle artista, que acredito animado do mais sincero desejo de fazer couza digna de sua reputação e dos fins a que se destina justifica, a meu ver amplamente, aquellas modificações. Constam ellas aliás das photographias que fazem parte integrante do contracto e representam o mausoleu em suas quatro faces, podendo V. Ex. julgal-as melhor ainda pelas provas consideravelmente augmentadas das mesmas photographias que lhe remetto em maço separado.

Na clausula 6ª do contracto fixa-se o dia 1.º de Junho de 1914 como limite maximo do prazo dentro do qual deverá estar prompto e posto em Pernambuco o mausoleo encommendado; todavia espera o Sr. Nicolini que antes mesmo d'aquella data poderá elle ser ahi inaugurado já estando seu trabalho relativamente bastante adeantado. Com a precisa antecedencia mandará o dito esculptor por meu intermedio, a V. Ex. os planos e mais indicações necessarias para a construção dos respectivos alicerces; entretanto pede-lhe desde já se digne esclarecel-o sobre o seguinte ponto:

È o monumnto destinado a cobrir simplesmente a sepultura em que se presume achar-se soterrado, ou depositado, o ataude vindo dos Estados Unidos com o corpo embalsamado do dr. Joaquim Nabuco, ou a recolher, quando reduzidos a este estado, os ossos ou as cinzas do ilustre morto e quiçá, mais tarde, os de outras pessoas de sua familia?

È excluida absolutamente a hypothese de dever o mausoleu encerrar o proprio ataúde cujas dimensões superam sem duvida as da camara ou capella situada na parte posterior do monumento. Limitada, como é, a superficie do terreno que este occupará a 12 metros quadrados (m 4x3) o espaço vasio da mesma camara será para isso insuficiente, dada a espessura de suas paredes lateraes de marmore que devem offerecer a resistencia necessaria para supportar o grande peso do grupo principal do mausoleu.

Isto posto, se o cadaver tiver de continuar sepultado e o carneiro em que se acha de receber mais tarde outros corpos é preciso que seja este previamente preparado para tal mister, de modo a não ter-se n'elle que fazer obras ulteriores á collocação do mausoleu. Prevendo o caso o Sr. Nicolini disporá no pavimento da capella uma vasta abertura que dará accesso ao sub-solo e ficará ordinariamente coberta por uma lage de marmore de facil remoção.

Deseja o esculptor ainda sabe se deve fazer em pedra maciça o sarcophago que domina toda a construcção, ou cavar o espaço necessario para n'elle depositar-se eventualmente ossos ou cinzas. Neste caso a tampa seria removivel.

Por ultimo cumpre-me dar conta a V. Ex. das despezas feitas até hoje por conta das somas recebidas por esta Legação para este negocio.

Estão ellas discriminadas na inclusa conta corrente que demonstra um saldo n'esta data de Liras 20.988,27, — a favor do Thesouro do Estado. Este saldo fica depositado com designação especial no Credito Italiano.

Reitero a V. Ex., Senhor Governador, os protestos de minha respeitosa consideração.

Alberto Fialho.................

A S. Ex. o Senhor General Emygdio Dantas Barreto,

Governador do Estado de Pernambuco

Recife.

V. inf.ão n.º 162 de 9-8-913

e 215 de 29-7-913.

Offº nº 647, de 18-7-913 do

Secretario da Industria.

V. Offº n.º 741 de 5-8-913

Ao dr. Alberto Fialho.

Tra S. E. il Ministro Plenipotenziario del Brasile presse S.M. il Re d'Italia, signor ALBERTO FIALHO, in rappresentaza del Governo dello stato di Pernambuco dal quale é stato debitamente autorizzato, e lo scultore sig. Comm. Giovanni Nicolini, si conviene e si stipula quanto appreso:

I) Il Governo dello Stato di Pernambuco affida al Comm. Giovanni Nicolini che accetta, la esecuzione di un monumento funerario da erigersi alla memoria del Dottor Gioachino Nabuco nel Cimiterio della Cittá di Recife, Capitale delle Stesso Brasiliano, comprendro il data esecuzione anche la messa a posto e il montaggio del monumento medesimo.

2) Il mnumento dovrá essere in tutte uguale al bozzetto presentato dal Nicolini per il concorso indetto a tale scopo da S.E. il Governatore di Pernambuco, e in seguito al esito il Nicolilini è stato prescelto per la esecuzione. Le quattro fotografie di detto bozzeto e il lucide portante le misure e tutte le altre indicazione necessarie, dovranno essere firmati dalle parti e costituire parte integrante del presente contratto.

3) Il monumento dovrà essere eseguito in tutto marmo di Carrara di prima qualità e rifinito completamente a perfeita regola d'arte; come pure di marmo dovrà essere l'impellicciatura per il rivestimento dell'interno del monumento, esclusa la volta in stucco.

4) È lasciata facoltá scultore di apportare all'opera durante la sua esecuzione, quelle piccole variazioni che credesse opportune per la buona riuscita artistica del lavoro, semprechè dette variazioni non alterino in alcun modo la linea, il concetto e le dimensioni del bozzetto presentato.

5) La somma stabilita ed accetta per la esecuzione del monumento di cui sopra é di lire italiane OTTANTAMILA (L. it. 80.000) da pagarsi in cinque rate e nelle epoche seguenti:

A) L. 20.000 alla firma del presente contratto;

B) L. 20.000 alla presentazione del modello in gesso alla grandeza del vero;

C) L. 10.000 a lavore abbozzato in marmo;

D) L. 10.000 a lavoro ultimato in Roma e dopo che una persona competente e di fiducia di S.E. il Ministro avrá dichiarato essere il lavoro conforme al bozzetto e rispondere completamente alle condizioni del contratto, sia per la qualità del materiale impjegato, sia per le dimensioni di cui agli allegati;

L. 20.000 a lavore messo a posto e dopo l collaudo da farsi il Pernambuco non oltre un mese dalla sistemazione definitiva del monumento.

La dichirazioni di cui alla lettera D non potrà compromettere in alcun modo il collaudo definitivo di cui alla lettera seguente, da farsi in Pernamtruco, il cui governo rimane sempre il solo giudice sull'esecusione dell'opera commessa.

Le rate di cui alle lettere A.B.C.D. saranno versate direttamente da S.E. al Ministro del Brasile in Roma, e quella di cui alla lettera. E sarà pagata personalmente al Nicolini o a persona da lui delegata dal Governo di Pernambuco.

6) Il Monumento dovrà trovarsi in Pernambuco non oltre il 1.° giugno 1914. In caso di ritardo verrá applicata una multa pari a L. 15 giornaliere, semprechè il ritardo non superi di due mesi il termine stabilito: chè se ciò avvenisse, la multa sarà elevata a L. 50 al giorno, e il Committente sarà libero di far eseguire l'opera da altro artista a tutte spese della parte inadempiente.

Se il ritardo fosse però dovuto a caso fortuito o di forza maggiorre, verrà meno il diritto da parte del committe, te a irpetere il pagamento delle multe di cui sopra, e il Governo di Pernambuco dovrà concedere altro congruo termine per la consegna del lavoro ultimato.

7) Quando il monumento serà perfettamente ultimato in Roma e dopo adempiuta la formalità di cui all'art. 5 lettera D verranno consegnate allo scultore Nicolini L. 15.000 (lire italiane quindicimila) per le spese dímballaggio, spedizione, assicurazione e collocamento a posto del monumento stesso.

8) Il Comm. Nicolini dovrà assicurare l'opera per lo intero valore presso una Società di assicurazione italiana di notoria solvibilità, con polizza a favore del Governo di Pernambuco e contro il rischio del perimento e deperimento dell'opera stesca durante il transporto, sia mare che in terra, fine a Pernambuco.

Egli non potrà pretendere alcuna indennità speciale per qualsiasi danno arrecato al monumento durante il viaggio, ma sarà a lui corrisposta una somma proporzionata a quella pagata dalla Società di assicurazione per riparare il danno sofferto dall'opera, oppure l'intiera somma assicurata nel caso in cui per totale perimento, l'opera stessa debba essere completamente di nuovo seguita ed a lui affidata.

9) Il Comm. Nicolini o persona di sua fiducia dovrà accompagnare il monumento durante il viaggio, e servegliare i lavori per il collocamento a posto sotto la sua assoluta responsabilità

10) Qualunque controversia dipendente dal contratto che dovesse sorgere fra le parti, sia durante la esecuzione sia dopo l'ultimazione dell'opera, sarà deferida ad un collegio arbitrale composto di tre membri, uno nominato da ciascuno dei contraenti, e il terzo di accordo tra i due eletti.

11) Agli effetti del presente contratto le parti eleggono il proprio domicilio in Roma; S.E. il Ministro del Brasile in Via Valadier n. 27 presso lo Avv. Massimiliano Paulicci, e lo scultore Comm. Giovanni Nicolini nell' attuale suo domicilio in Via Fracastoro N. 1.

12) Le spese tutte del presente contratto saranno a carico del Comm. Nicolini.

Atto fatto e sottoscrito in triplo originale.

Roma li 12 Maggio 1913.

Alberto Fialho

Giovanni Nicolini

Entre S. Excia. o Ministro Plenipotenciário do Brasil junto a S.M. O Rei da Itália, Snr. ALBERTO FIALHO, em representação do Govêrno do Estado de Pernambuco, pelo qual foi devidamente autorizado, e o escultor Snr. Commendador Giovanni Nicolini, se contrata e estipula o que segue:

1) O Govêrno do Estado de Pernambuco confia ao Com.dor Giovanni Nicolini, que aceita, a execução de um monumento funerário a ser erguido à memória do Dr. Joaquim Nabuco, no Cemitério da Cidade do Recife, capital do mesmo Estado brasileiro, compreendendo-se em dita execução também a colocação e a montagem do referido monumento.

2) O monumento deverá ser em tudo igual ao modêlo apresentado por Nicolini, para o concurso instituido a tal escopo por S. Excia. o Snr. Governador de Pernambuco, em consequência de cujo resultado o Snr. Nicolini foi escolhido para a execução. As quatro fotografias do referido modêlo e o desenho, que traz as medidas e todas as outras indicações necessárias, deverão ser firmados pelas partes e constituir parte integrante do presente contrato.

3) O monumento deverá ser totalmente executado com mármore de Carrara de primeira qualidade, e acabado completamente com perfeita regra de arte; como também de mármore deverá ser o fôrro para o revestimento do interior do monumento, excluida a abóbada de estuque.

4) E' concedida ao escultor a faculdade de introduzir na obra, durante a sua confecção, as pequenas alterações que julgar oportunas para o bom êxito artístico do trabalho, contanto que as referidas mudanças não alterem de modo algum o plano, o conceito e as dimensões do projeto apresentado.

5) A quantia, estabelecida e aceita para a confecção do Monumento supra, é de oitenta mil liras italianas (Lit. 80.000) a serem pagas em cinco prestações, e nas épocas seguintes:

A) 20.000 liras no ato de assinatura do presente contrato.
B) 20.000 liras à apresentação do modêlo de gêsso, de tamanho do original.
C) 10.000 liras, quando o trabalho estiver esboçado em mármore.
D) 10.000 liras, quando o trabalho estiver ultimado em Roma, e depois que uma pessôa competente e da confiança de S. Excia. o Snr. Ministro houver declarado estar o trabalho de acôrdo com o modêlo e corresponder completamente às condições do contrato, quer pela qualidade do material empregado, quer pelas dimensões exigidas pelas cláusulas.

2) 20.000 liras, quando o trabalho for posto no local estipulado e depois do laudo a ser feito em Pernambuco dentro de um mês, a partir da definitiva sistematização do monumento.

A declaração aludida na Letra D não poderá de modo algum comprometer o laudo definitivo, de que trata a letra seguinte, a ser feito em Pernambuco, cujo govêrno permanece sempre o único juiz quanto à execução da obra encomendada

As prestações, referidas nas letras A.B.C.D., serão desembolsadas diretamente por S. Excia. o Snr. Ministro do Brasil, e a de que trata a Letra E será paga pessoalmente ao Snr. Nicolini, ou a pessôa, por êle autorizada, pelo Govêrno de Pernambuco.

6) O Monumento deverá achar-se em Pernambuco não depois do dia 1.° de junho de 1914. Em caso de retardamento, será aplicada uma multa equivalente a 15 liras diárias, uma vez que o atraso não ultrapasse de dois meses o prazo estabelecido; e se isto acontecer, a multa será elevada para 50 liras por dia, e o Comitente ficará livre para mandar executar a obra por outro artista a expensas da parte inadimplente.

Se, porém, o atraso for devido a caso fortuito, ou de fôrça maior, cessará, de parte do Comitente, o direito de reclamar o pagamento das multas supra, e o Govêrno de Pernambuco deverá conceder outro prazo conveniente para a entrega do trabalho ultimado.

7) Quando o monumento estiver perfeitamente ultimado em Roma, e após o cumprimento da formalidade, que trata o art. 5.°, letra D, serão entregues ao escultor Nicolini 15.000 liras (quinze mil liras italianas), para as despêsas de embalagem, remessa, seguro e colocação do mesmo monumento.

8) O Com. Nicolini deverá segurar a obra, pelo inteiro valor, numa Companhia seguradora italiana, de notória solvabilidade, com apólice em favor do Govêrno de Pernambuco e contra o risco de perecimento e deperecimento da mesma obra durante o transporte, quer no mar quer em terra, até Pernambuco.

Êle não poderá pretender nenhuma indenização especial por qualquer dano causado ao monumento durante a viagem; mas lhe corresponderá uma quantia proporcionada à que for paga pela Companhia de Seguro, para reparar o dano sofrido pela obra, ou a quantia total assegurada, no caso, em que, por perda total, a mesma obra deva ser completamente executada de novo, e a êle confiada.

9) O Com. Nicolini, ou pessôa de sua confiança, deverá acompanhar o monumento durante a viagem, e fiscalizar os trabalhos para a colocação, sob sua absoluta responsabilidade.

10) Qualquer controversia dependente do contrato, que puder ser suscitada entre as partes, quer durante a execução, quer depois de ultimada a

ôbra, será levada a uma comissão arbitral, composta de três membros: um nomeado por cada um dos contratantes, e o terceiro, escolhido de acôrdo entre os dois eleitos.

11) Para os efeitos do presente contrato, as partes escolhem o próprio domicilio em Roma; S. Excia. o Snr. Ministro do Brasil, na Rua Valadier, n.º 27, perante o Advogado Massimiliano Paulucci; e o escultor Com. Giovanni Nicolini, no seu atual domicilio, à Rua Fracastoro, n.º 1.

12) Todas as despêsas do presente contrato ficarão a cargo do Commendador Nicolini.

Ato feito e subscrito em original triplo.

Roma, 12 de maio de 1913

(Ass) Alberto Fialho

Giovanni Nicolini

(Registado em Roma, no mesmo dia, no Cartório de Atos Privados, volume 281).

Eu abaixo assinado, declaro ter recebido de S. Excia. o Snr. Ministro do Brasil, que age em representação do Govêrno do Estado de Pernambuco, a soma de vinte mil liras italianas (Lt. 20.000), a titulo de pagamento da primeira prestação da quantia combinada para a execução do monumento a Joaquim Nabuco, a ser erguido no Cemitério do Recife; tudo como de contrato regular, estipulado e registado em data de hoje.

Feito em duplo original, para uso de S. Excia. o Snr. Ministor do Brasil e de S. Excia. o Snr Governador de Pernambuco.

Bom e aprovado

Roma, 12 de maio de 1913

Giovanni Nicolini

Dichiaro io sottoscritto di aver ricevuto da S. Ecc. il Ministro del Brasile, la somma di L. 1000 (mile) quale supplemento alle L. 1000 già

avute per il concorso al monumento di Joaquim Nabuco al Cimitero di Recife (Stato.di Pernambuco) E ciò perche, in seguito all' anullamento della graduatoria, il sottoscritto é stato classificado secondo.

Roma 14 Magio 1913

Ernesto Biondi

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido, de S. Excia. o Snr. Ministro do Brasil, a soma de 1000 Liras (mil), como suplemento às 1000 Liras já recebidas pelo concurso para o Monumento de Joaquim Nabuco, no Cemitério do Recife (Estado de Pernambuco). E isto, porque em cnsequência da anulação da classificação, o abaixo assinado foi classificado em segundo lugar.

Roma, 14 de maio de 1913.

Ernesto Biondi

Doc. n.º 5

Il Ministro del Brasile

presso il Quirinale Dott. Fialho

ROMA

Eccellenza,

Nel stabilire le proporzioni, dato lo apazio, in cui dovrà sorgere il Monumento al compiante Dott. Joaquim Nabuco, ho dovuto rifare il secondo bozzetto nel quale fissare con maggior chiarezza il concetto della prima idea e determinare altresì la composizione definitiva della parte scultoria e significativa dell'opera mia.

Dalle fotografia che ho l'onore di consegnarle Ella potrà ben constatare il grande miglioramento tra il primo e quest'ultimo bozzetto, miglioramento di significato e di arte.

Nel primo bozzetto il gruppo sovrastante al basamento era incerto nell'idea e nella distinzione delle figure. Qui invece, spicca con precisione il significato e la bellezza estetica della composizione escultoria.

Le figure che reggono il sarcofago, rappresentano le forze della Civiltà; il grupo prospettico, il grido di lebertà, e quelle posteriore, sopra la porta, la felicità nella famiglia!

Tutto l'insieme é il trionfo dell'opera del grande umanista Joaquim Nabuco.

Il basamento ove il gruppo posa ha anch'esso un significato; qui, il basamento ha forma di Ara sulla quale un festone di rose e allori frammentato colle della schiavitù formana un bell' insieme e accrescono maggiormente il significato del Mausoleu.

In quanto al ritratto del Nabuco, qui trionfa su tutta la composizione. La figura della Storia ha migliorato, e mi hi reso l'opera armoniosa in tutte le sue parti. Nel bozzetto la figura della Storia dava le spalle al publico, qui invence si presenta nella venustà.

Essa tiene nella sinistra uma Lucerna colla quale manterrà sempre illuminata la fama del Grande Liberatore nella destra, offre un serto di rose e foglie di olivo (gentilezza e pace); in basso, dove l'erma posa vi sono due piccole Are funerarie nelle quali si potrà accendere incensi nei giorni di commemorazione!

La visione di tutto l'insieme da un aspetto poetico. La parte opposta ha migliorato di sana pianta; la parte scultoria come quella architettonica.

La porta sarà in bronzo. Tutto il Monumento sarà di marmo di Carrara ed avrà una base di m. 4x3 di larghezza. Laltezza dell' opera sarà di m 5,70.

Dev/mo

Giovanni Nicolini

A S. Excia. o Snr. Ministro do Brasil junto ao Quirinal, Dr. Fialho.

Roma

Excelência

Ao estabelecer as proporções, tendo em vista o espaço, em que deverá surgir o Monumento ao pranteado Dr. Joaquim Nabuco, tive de refazer o segundo esboço, afim de fixar com maior clareza a concepção da primeira idéia, e determinar outrossim a composição definitiva da parte escultural e significativa de minha obra.

Pelas fotógrafias, que tenho a honra de remeter, V. Excia. poderá bem verificar a grande melhoria entre o primeiro e êste último projeto, melhoria de expressão e de arte.

No primeiro esboço, o grupo que encima o baseamento, era incerto na idéia e na distinção das figuras. Ao passo que agora sobressai com precisão o significado e a beleza estética da composição escultural.

As figuras, que sustentam o sarcófago, representam as fôrças da Civilização; o grupo prospectivo, o grito da liberdade; e o posterior, acima da porta, a felicidade da Familia!

Todo o conjunto é o triunfo da obra do grande humanista Joaquim Nabuco.

O baseamento, em que repousa o grupo, tem também um significado; aqui, o baseamento tem o formato de Altar, sôbre o qual um festão de rosas e louros, dividido pelas cadeias da escravidão, forma um belo conjunto e aumenta grandemente o significado do Mausoléu

Quanto ao busto de Nabuco, aqui êle triunfa sôbre toda a composição. A figura da História melhorou, e tornou a obra harmoniosa em todas as suas partes. No primeiro esboço, a figura da História dava as costas ao público, ao passo que aqui se apresenta em tôda a sua formosura.

Com a esquerda, ela sustenta uma lâmpada, que manterá sempre iluminada a fama do Grande Libertador; com a direita, oferece um ramalhete de rosas e folhas de oliveira (gentileza e paz); em baixo, onde repousa a herma, há duas pequenas aras funerárias, em que se poderá queimar incenso nos dias de comemoração! A visão de todo o conjunto oferece um aspecto poético. A parte oposta melhorou completamente: tanto a parte escultural, como a arquitetônica.

A porta sera de bronze. O Monumento tôdo será de mármore de Carrara e terá uma base de 4x3 m. de largura. A altura total da obra será de 5,70 m.

Crd.° e Obd.o

Giovanni Nicolini

CONTA CORRENTE

(Com 6 recibos apensos)

O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM CONTA

DEVE

Anno e Mez	Dia				
1911					
Fevereiro	27	Pago a Antonio Ferroni.....(Recibo N. 1)....... ...... Ls.		135	00
Março	9	Id. a Egidio Aggravi......(Id. N. 2)................... Ls.		120	00
Id.	10	Id. a C. Stein, por transporte até Pernambuco dos "bozzettos" enviados a concurso..(Rec. N. 3)........ .... Ls.	1	000	00
Outubro	7	Ao esculptor Biondi para despezas de emballagem (recibo N. 4) .... Ls.		99	00
Id.	19	Ao advogado Savini por serviços professionaes (V. Officio da Legação de 9/11/911..(Rec. N. 5)................... .. Ls		200	00
Id.	19	Importancia do segundo premio pago ao Sr. Nicolini (Recibo enviado com officio da Legação de 16 de Maio de 1912)..Ls.	2	000	00
Id.	25	Importancia do terceiro premio pago ao Sr. Biondi (Recibo enviado com o precitado officio)...................... .. Ls.	1	000	00
Id.	30	Despeza de automovel para Frascati (consulta ao Senador Prof. Monteverde)........... .... Ls.		80	00
1913			1		
Maio	12	Primeira prestação paga ao Comm. Nicolini, segundo Contracto d'esta data............ .... Ls..	20	000	00
Id.	12	Ao Advogado Paulucci por serviços profissionaes (Redação do contrato etc.....(Rec. N. 6)......................... Ls		350	00
Id.	14	Entregue ao esculptor Biondi por supplemento do premio já recebido em 25/10/911 .... Ls.	20 1	000	00
Id.	14	Livro de cheques do Credito Italiano.................. Ls.		3	25
		Liras....	25	987	25

HAVER

Anno e Mez	Dia				
1910		Recebido do Credito Italiano para as despezas de remessa dos "bozzettos" .... Ls.	2	000	00
1911					
Agosto	28	Cheque contra o Credito Italiano para pagamento dos premios obtidos no concurso .... Ls.	3	000	00
1913					
Maio	10	Producto liquido de uma lettra de 40.000 liras contra o mesmo banco .... Ls.	39	975	52
Id.	12	Restituição feita pelo Sr. Nicolini do premio recebido em 19 de Outubro de 1911 .... Ls.	2	000	00
		Liras....	46	975	52

BALANÇO:

HAVER..	46	975	52
DEVE....	25	987	25
Liras ...	20	988	27

Saldo a/f do Estado nesta data S. E. ou O.

Legação dos E. U. do Brasil na Italia
Roma, 14 de Maio de 1913
Conferida
Ilegivel

Quanto as remessas ignoro.
20/6/13 Ilegivel

Sig. Prof. Nicolini, Scultore, Citta D.D.

Li 27 Febbraio 911

Cassa e controcasse a gabbia por un Bozzetto in gesso compresa l'incassetura con spesa di ricci paglia, carta, viti

L. 135,00

Quietanzate

Ditta Antoni Ferronio

ANTONIO FERRONI CARPINTEIRO ENCAIXADOR DE OBJETOS DE BELAS ARTES

Snr. Prof. Nicolini, Escultor, Cidade, 27 de Fevereiro de 1911

Caixote e engradado de madeira para um Modêlo de gêsso, inclusive o encaixotamento com despesa de maravalhas, palha, papel e parafusos.
Liras 135,00 Recebidas

(ass.) Firma Antônio Ferroni

(N. do Trad.: sem data)

(Recibo de Antônio Ferroni) (parte manuscrita)

Sig. Spettabile Ambasciata del Brazile

Li 9 Marzo 1911

Per il Monumento del Comme. Vito Pardo.

Fatto la I cassa a coda solidissima spessore 4. cent. larga M: 1,02x94 e profonda M. 1,10, in ballato bene dentro il Bozzetto e chiusa con viti .... £ 70,00
II Cassa pure questa solida spessore 3 cent. larga M. 1,25x1,32 e profonda M: 1,40, pure questa bene calsata internamente da tutte le parti e chiusa con viti .... £ 50,00

Totale £ 120,00

Prezzo già combinato

Visto per l'auttencità

Vito Pardo

Aggravi Egidio
Saldato

M.D Embaixada do Brasil aos 9 de março de 1911

Para o Monumento do Comend. Vito Pardo

I Caixote com acabamento solidissimo, espessura de 4cm., largura de Mt. 1,02x94 e altura de Mt. 1,10; bem acondicionado no interior o Modêlo, e fechada com parafusos Liras 70,00

II Caixão, também êste sólido, espessura de 3cm.; largura de Mt. 1,25x 1,32; também, êste bem calçado internamente, em todas as partes, e fechado com parafusos Liras 50,00

Prrço já combinado Total 120 Liras

Visto para a autenticidade

Pago

Vito Pardo

Aggravi Egidio

Recibo n. 3

Ricevuto dal Sig. Spessle Legazione del Brasile Roma

Corso V.E.

la somma di Lire Mille

per acconto sul m/ conto $ 65752

3 Casse Modelli in Gesso per Pernambuco

Roma, li 10 Marzo 1911

Stein

L it1000

(Recibo da Firma Stein)

Recebi da M.D. Legação do Brasil, Roma, Av. Vittorio Emmanuele a soma de Mil Liras para desconto sôbre m/conta n.º 65752 3 caixas com modêos de gêsso para Pernambuco. Roma, 10/III/911. C. Stein.

Recibo n.º 4

Ho ricevuto dalla Ecclma Legazione del Brasile L. 99 come prezzo della cassa e imballaggio del bozzetto spedito a Pernambuco.

Roma 7 8bre 1911

Ernesto Biondi

Recebi da D.D. Legação do Brasil 99 Liras, como preço do caixote e embalagem do Modêlo remetido a Pernambuco.

Roma, 7 de outubro de 1911

(ass.) Ernesto Biondi

Recibo n. 5

Sono Ducento (L. 200) che io sttoscritto ricevo dalla spettabile Legazione del Brasile in saldo opera legale prestata nella vertenza fra la Detta Legazione e Nicolini relativamente al Monumento al compianto Nabuco.

Dico L. 200

Li 19 Xbre 1911

Avv. Guilio Savini

São duzentas Liras (L. 200), que eu, abaixo assinado, recebo da M.D. Legação do Brasil, em pagamento de serviço profissional prestado na pendência entre dita Legação e o Snr. Nicolini, relativa ao Monumento ao pranteado Nabuco.

Digo 200 Liras

Aos 19 de dezembro de 1911

(Ass.) Advogado Giulio Savini

S. E, il Ministro del Brasile, Signor Alberto Fialho D.D. per il contratto con il Comm. Nicolinni relativo al monumento a Nabuco il Pernambuco.

Per l'estensione del contratto, congressi vari accesi agli uffici del Bollo e del Registro, assistenza alla stiulazione etc. etc.

N.B. rilascia in doppio originale per uso di S.E. il Ministro del Brasile e di S.E. il Governatore di Pernambuco.

(Recibo do advogado M. Paulucci)

12 de maio de 1913

S. Excia. o Snr. Ministro, do Brasil, Senhor Alberto Fialho D.D. (deu) pelo contrato com o Comend. Nicolini, referente ao monumento a Nabuco em Pernambuco:

Pela redação do contrato, várias reuniões, idas aos Cartórios do Sêlo e do Registro etc. etc....... L. 350

Pago (ass.) Advogado M. Paulucci

N.B Emite-se em duplo original para uso de S. Excia. o Snr. Ministro do Brasil e S. Excia o Snr. Governador de Pernambuco.

Legação dos Estados Unidos do Brazil

Roma I de Novembro de 1913

Senhor Governador,

Tenbo a honra de communicar a V. Ex. que, devendo partir amanhã para o Rio de Janeiro, chamado pelo Governo a serviço, entrego hoje ao Conselheiro d'esta Legação, Sr. Dr. João Fausto de Aguiar, que me substituirá como Encarregado de Negocios, a quantia de Liras italianas 969.50, saldo a/f do Theouro d'esse Estado conforme a conta junta.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha respeitosa consideração.

Aberto Fialho

A S. Ex. o Senhor General Emygdio Dantas Barreto

Governador do Estado de Pernambuco

RECIFE

A Legação do Brasil na Italia em c/c com o Governo do Estado de Pernambuco

---

Haver:

14 de Maio de 1913 — Saldo a favor do Thesouro do Estado, conforme demostração da conta enviada com o officio da Legação da mesma data 20.988,27

Deve:

24 de Junho de 1913 — Segunda prestação ao esculptor Nicolini, conforme recibo enviado com o officio da Legação da mesma data 20.000,00
Despezas postaes e outras 18,77 20.118,50

969,50

Roma, I de Novembro de 1913

Alberto Fialho.

Secção Unica da Directoria do Interior, em 22 de Setembro de 1913

N.º 283

À Diretoria de Obras Publicas para os devidos fins —

Secret. da Industria 23-9-913

Heitor Maia.

À vista das informações penso que podem ser tomadas as providencias solicitadas.

Secret. da Justiça 23-9-913

Heitor Maia

No presente officio datado de 20 de Agosto ultimo, o Exm. Sr. Dr. Alberto Fialho, Ministro Plenipotenciario do Brazil em Roma, communica ao Exm. Sr. General Governador que na mesma data expedio pelo correio as plantas dos alicerces do mausoléo Nabuco, declarando ao mesmo tempo que o Commendador Giovanni Nicolini, encarregado da escultura daquelle monumento, fez-lhe ver a conveniencia de serem logo construidos os mesmos alicerces, a fim de que seccos e consistentes, possam supportar o peso de muitas toneladas de marmore do citado mausoléo, que poderá ser collocado em Março ou Abril de 1914.

Termina o seu officio pedindo providencias no sentido de ficar habilitado a entregar opportunamente ao Commendador Nicolini as ulteriores prestações pelo trabalho em questão, de accordo com o respectivo contracto de 12 de Maio ultimo, providencias essas que já solicitou em officio de 24 de Junho deste anno.

§

Parece-me todo procedente a necessidade de tratar-se desde logo de levantamento dos alicerces do monumento, convindo, portanto, que se officie ao Sr. Dr. Director das Obras Publicas a fim de que mande dar começo áquelle serviço, observadas as dimnsões indicadas nas alludidas plantas que se acham actualmente na mencinada repartição.

Relativamente ás providencias que o Dr. Alberto Fialho solicita e que dizem respeito á remessa de prestações, deve informar a V. Exa· que das 100.000 liras, valor do contracto celebrado com o commendador Nicolini, já foram enviadas ao mesmo Dr. 40.000 liras, conforme a autorisação constante do officio n.º 270, de 9 de Abril deste anno e aqui junto por copia.

Verifica-se ainda da inclusa copia do officio n.º 282, de 22 de Agosto ultimo, que ao Thesouro do Estado foram expedidas ordens no sentido de se passar para uma conta especial o saldo existente do credito extraordinario aberto por acto de 9 do citado mez de Abril deste anno, a fim de que não se torne preciso abrir novo credito e se possa enviar em Outubro proximo vindouro mais duas prestações de 20.000 liras cada uma.

Parece-me, pois, que é o caso de se aguardar oportunidade para a remessa dessas duas prestações e de se communicar ao Dr. Alberto Fialho as providencias que o Esm. Sr. General Governador queira tomar sobre o caso.

S. Exa. porem, resolverá como entender mais acertado.

De accôrdo.

Augusto Caldas.

Dyllermando de Souza.

1.° Official.

Offº ás Obras Publicas

em 24-9-913

Offº das Obras Publicas

n.° 2081, de 30-9-913

Offº ao Thesouro em

2-10-913

Legação dos Estados Unidos do Brazil

Roma 20 de Agosto de 1913

Indice: Mausoléu Nabuco.

Senhor Governador,

Tenho a honra de communicar a V. Ex., com referencia ao meu officio de 14 de Maio findo, que, a pedido do Commendador Giovanni Nicolini, faço n'esta mesma data expedir, pelo correio, a V. Ex. um tubo de cartão forte contendo as plantas que devem servir a construção dos alicerces do Mausoleu Nabuco de cuja execução está incumbido aquelle esculptor.

O Sr. Nicolini tendo já bastante adeantada a sua obra fez-me ver a conveniencia de ser quanto antes iniciado o trabalho dos mesmos alicerces para que tenham estes, uma vez promptos, tempo de secar e de adquirir a necessaria consistencia, devendo supportar o peso de muitas toneladas de marmore. O monumento poderá ser collocado em Março ou Abril de 1914.

Aproveito a occasião para reiterar o pedido que fiz a V. Ex. em officio de 24 de Junho ultimo afim de que se digne providenciar para que fique eu habilitado a entregar opportunamente ao Commendador Nicolini as ulteriores prestações que lhe são devidas do preço do Mausoleu ex-vi do contracto que com elle assignei a 12 de Maio proximo passado.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha respeitosa consideração.

Alberto Fialho

A S.Ex. o Senhor General EMYGDIO DANTAS BARRETO,

M.D. Governador do Estado de Pernambuco

Offº ás Obras Publicas

em 24-9-913

V. Inf.ão n.º 283, de 22-9-913

Offº ao Thesouro em 2-10-913

Informe a Dirª do interior 18 de setembro de 1913

Copia

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores, Instrução Publica e Fazenda,

em 9 de Abril de 1913 — n.º 270 — Sr. Dr. Director do Thesouro. — Transmittindo-vos copia do acto desta data, em virtude do qual o Exm. Sr. General Governador, em uso da autorisação contida na lei n.º 1163, de 28 de Março do corrente anno, abrio um credito estraordinario de 70:000$000 para o pagamento da construção do mausoléo destinado a guardar no Cemitério desta Capital os restos do Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, recomendo-vos que providencieis no sentido de serem remettidas ao sr. dr. Alberto Fialho, Ministro Plenipotenciario do Brazil em Roma 40.000 liras, equivalentes a duas prestações de 20.000 liras cada uma, a serem entregues naquella cidade pelo mesmo Ministro ao esculptor Commendador Giovanni Nicolini, encarregado da execução do alludido mausoléo, incidindo a despeza no referido credito extraordinario. Saude e fraternidade. Dr. Hersilio Lupercio de Souza.

V. inf.ão n.º 283, de 22-9-913

Off. ás Obras Publicas em 24-9-913

Copia

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores, Instrucção Publica e Fazenda, em 22 de Abril de 1913 N.º 822 — Sr. Dr. Director do Thesouro. Tendo sido aberto por acto de 9 de Abril do corrente anno um credito extraordinario de 70:000$000 para occorrer á construção do mausoleo Nabuco, importancia essa equivalente a 100.000 liras italianas por quanto foi o mesmo serviço contractado, e por conta do qual já foi autorisado naquella data a remessa de 40.000 liras ao Sr. Ministro Plenipotenciario do Brazil em Roma, afim de serem entregues ao esculptor Giovanni Nicolini, encarregado da execução do alludido mausoléo, recommendo-vos, de conformidade com a decisão do Exm. Sr. General Governador que

providencieis no sentido de fazer passar para conta especial a importancia restante do mesmo credito, uma vez que somente em Outubro vindouro deverão ser remettidas ao mesmo Sr. Ministro outras duas prestações de 20.000 liras, cada uma, afim de ser por elle satisfeito o compromisso que assumio com o esculptor em virtude de contracto, ficando assim dispensavel a abertura no alludido mez de Outubro de novo credito para occorrer a essa despeza até final. Saude e fraternidade. Dr. Hersilio Lupercio de Souza.

DIRETORIA GERAL DE OBRAS PUBLICAS

Pernambuco, 30 de Setembro de 1913

N.º 2081

Sr. Dr. Director interino da Directoria do Interior

Devolvo, conforme solicitastes em o officio n.º 799, de 24 do expirante, o incluso processado referente ao mausoleu a ser erigido á memoria do Dr. Joaquim Nabuco, declarando-vos que fica sciente da necessidade de serem construidos desde logo os alicerces destinados ao referido mausoleu

Saude e fraternidade

José Apolinario de Oliveira

Director int.

V. Inf. n.º 283,

de 22-9-913

Snr. Ministro Brasil

Roma

Monumento pode vir. Quanto importancia estipulada clausula 7ª contracto communico não pode ser enviada pois deve ser aqui entregue esculptor vista já ter recebido todo custo mausoleo, quando ultima prestação vinte mil liras seria paga depois collocação monumento cemiterio. Segue officio explicativo.

Ass General Dantas Barreto.

2-6-914

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES, INSTRUÇÃO PUBLICA E FAZENDA

Estado de Pernambuco de maio de 1914

Exmo. Sr. General Governador do Estado

De acordo com esta informação 26-5-914

Dantas Barreto

Recife em 30-5-914

O processado annexo refere-se ao officio de 17 de março ultimo do snr. encarregado da legação do Brasil em Roma, o qual communica que o snr. Giovanni Nicolini, esculptor encarregado do mausoleo do dr. Joaquim Nabuco, tem este monumento prompto, desejando breve traselo, para o que necessita estarem acabados os alicerces sobre que deve ser assente o mesmo mausoleo e ser enviada a importancia destinada pela clausula 7ª do contracto a emballagem, expedição, seguro e collocação do monumento.

O alludido diplomata declara que existindo em seu poder um saldo de 1.000 liras só é preciso remetter 14.000 para completo das 15.000 referidas na clausula citada com applicação acima dita.

A Directoria de obras publicas já tem iniciado o trabalho de reforço dos alicerces, o qual em breve ficará acabado, pelo que se poderá, a meu ver, declarar ao mesmo encarrgado da legação que o snr. Nicolini, afim de dar cumprimento á clausula 6ª, deverá trazer com brevidade o monumento. Entretanto, entendo, não se deverão remetter as 15.000 liras, uma vez que aquelle esculptor já rcebeo mais do que até agora tem direito, por quanto ja tem em seu poder 80.000 liras pagas pela legação do Brasil e relativas ao custo do mausoleo, quando 20.000 dellas somente lhe seriam entregues, aqui em Pernambuco, depois de collocado o alludido monumento em seu logar, conforme ficou estabelecido na clausula 5ª, lettra E.

Assim as 15.000 liras somente lhe deverão ser entregues, segundo penso, quando aquella collocação se realizar, pois que ellas hoje respondem pelas 20.000 já entregues. Diante do exposto v. exa. resolverá.

Heitor da Silva Maia

1914

Informar que estar prompto

J.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Renato Berretta

Pede mais a importancia de 2:000$000 por conta do monumento que esta erguendo no cemiterio de Sant'Amaro, de Dr. Joaquim Nabuco.

Telegrama

Pb Roma 5

128 46 2 3s pp iffl 2.18 p.

Vj.

Recife em 2-6-914

general dantas barreto governador estado pernambuco

novo pedido feito por esta legação em telegrama 5 mez passado sobre remessa quantia transporte monumento Nabuco rogo outro sim dizer se alicerces estam promptos para collocação dito monumento sculptor nicolini nem poderá partir antes aviso.

ministro do brazil

pedro toledo

Directoria do Interior, em 13 de Abril de 1914.

n.º 83

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Justiça

Informe com urgencia a Directoria de Obras Publicas. Secret. da Justiça 15-4-914.

Heitor Maia.

Diga o 1.º Districto

16 4.14

Je. Apolinario

Apresento a V. Excia. o officio de 17 de Março proximo findo, em que o Dr. João Fausto de Aguiar, encarregado da legação do Brazil em Roma, remette ao Exm. Sr. General Governador dois recibos das duas ultimas prestações de 20.000 liras cada uma, pagas ao Commendador Giovanni Nicolini pela execução do mausoléo do Dr. Joaquim Nabuco, e pede a S. Exa. que, de accordo com a clausula 7ª do contracto, faça-lhe a remessa de 14.000 liras que addicionadas a 1.000, saldo a favor do Governo e em seu poder, perfazem 15.000 destinadas ás despesas de emballagem, frete, seguro e collocação do monumento, solicitando ao mesmo tempo que se lhe dê aviso logo que estiverem terminados os alicerces do mesmo monumento, para que o contractante venha a esta Capital dirigir pessoalmente os trabalhos finaes.

Devo informar a V. Exa. que, conforme se verifica dos officios n.º 270 de Abril e 949 de Outubro, ambos do anno passado e dirigidos ao Thesouro do Estado, já foram enviadas para Roma as 80.000 liras provenientes da execução do mausoléo, faltando somente ao Governo pagar as 15.000 que, de accordo com a clausula 7ª referida pelo signatario do presente officio são destinadas ás despezas a que o mesmo allude.

Em face do que fica exposto sou de parecer que pode ser autorisada a remessa das 14.000 liras, officiando-se á Directoria Geral de Obras Publicas para que informe com urgencia si já se acham concluidas as bases do mausoléo.

No caso affirmativo, penso que é conveniente dar-se sciencia ao Encarregado da Legação, de acordo com o pedido constante do seu officio.

S. Exa., porem melhor resolverá.

Augusto Cesar Pereira Caldas

General Dantas Barreto Governador Estado Pernambuco.

RF de Roma 5—15—5.º—7h 55 AM VIA URUUGUAYNA

Monumento Nabuco Prompto rogo mandar quantia estipulada transporte Aguiar

Ct de Roma Gal Dantas Barreto Governador Estado Pernambuco Monumento Nabuco prompto rogo mandar quantia estipulada transporte Aguiar.

Directoria do Interior, em 16 de Maio de 1914

n.º 108

Ao Ministro em Roma por officio de 30-5-914

Exm. Sr. Dr. Secretario da Justiça.

Apresento a V. Exa. o officio de 17 de Março proximo findo, em que o Dr. João Fausto de Aguiar, Encarregado da Legação do Brazil em Roma, remette ao Exm. Sr. General Governador dois recibos das duas ultimas prestações de 20.000 liras cada uma, pagas ao Commendador Giovanni Nicolini pela execução do mausoléo do Dr. Joaquim Nabuco, e pede a S. Exa. que, de acordo com a clausula 7ª do contracto, faça-lhe a remessa de 14.000 liras que, addicionadas a 1.000, saldo a favor do Governo e em seu poder, perfazem 15.000 destinadas ás despezas de emballagem, frete, seguro e collocação do monumnto, solicitando, ao mesmo tempo, que se lhe dê aviso logo que se acharem terminados os alicerces do mesmo monumento, para que o contractante parta para aqui e pessoalmente dirija os trabalhos finaes.

Devo informar a V. Exa. que, conforme se verifica dos officios n.º 270 de Abril e 949 de Outubro, ambos do anno passado e dirigidos ao Thezouro do Estado, já foram enviadas para Roma as 80.000 liras provenientes da execução do monumento de que se trata, faltando somente ao Governo pagar as 15.000, que, de accordo com a clausula 7ª referida pelo signatario do presente officio são destinadas ás despesas a que o mesmo allude.

Em carta de 11 de Maio de 1910, o Dr. Herculano Bandeira de Mello, então Governador do Estado, pedio ao Dr. Alberto Fialho, Ministro Plenipotenciario do Brazil em Roma, que mandasse elaborar por esculptores italianos alguns projectos para o monumento a ser erigido nesta Cidade ao Dr. Joaquim Nabuco, indicando, ao mesmo tempo, que se pretendia despender com o mesmo monumento importancia equivalente a 50.000 liras.

Em resposta constante de sua carta de 14 de Junho do citado anno, o Dr. Alberto Fialho declarou que acceitava a incumbencia, ponderando, porem, que o conhecido esculptor Monteverde lhe fizera ver que por menos de 100.000 liras não seria possivel obter um trabalho artistico.

Por acto de 8 de Julho de 1912 o Exm. Sr. General Governador annulou a classificação relativa ao concurso realisado, por se ter verificado plagio da parte do esculptor Vito Pardo collocado em primeiro logar, determinou que fosse acceito o projecto do Commendador Nicolini, que o foi em segundo, cogitando desde logo de despender 80.000 liras com o trabalho propriamente de esculptura e 20.000 com o transporte, seguro e collocação, em vista da declaração do alludido esculptor Monteverde.

Por acto de 9 de Abril de 1913, S. Exa. usando da autorisação que lhe conferio a Lei n.º 1163, de 3 do mesmo mez, e tendo em vista as possiveis oscilações cambiaes, abrio um credito extraordinario de 70:000$000 correspondente a 100.000 liras italianas, o qual foi especialmente destinado á erecção do monumento.

No contracto celebrado a 12 de Maio do anno ultimo, com o Commendador Giovanni Nicolini, em data, por consequencia, posterior a da abertura do mencionado credito, o Dr. Alberto Fialho conseguio, porem, que aquelle esculptor executasse todos os trabalhos do mausoléo, inclusive transporte, seguro e collocação, pela importancia total de 95.000 liras, o que deu logar a existencia de um saldo de 5.000 a favor do Estado.

Relativamente ao modo por que realisou-se o pagamento das 80.000 liras ao Sr. Giovanni Nicolini, devo declarar a V. Exa. o seguintae:

A 22 de Novembro de 1912 o Dr. Alberto Fialho, transcrevendo no seu officio o telegrama de 8 do mesmo mez, no qual o Exm. Sr. General Governador pedio-lhe que providenciasse com urgencia para a assignatura do contracto, declarou que o alludido esculptor, apesar de saber que só em Março de 1913 seria aberto o necessario credito, nenhuma duvida teria em assignal-o, prescindindo de receber nessa occasião a primeira prestação de 20.000 liras, ficando, porem, com o direito de receber esta e a segunda de egual importancia em Abril do anno ultimo, quando deveria apresentar o modelo em gesso da parte superior do monumento, a ser executado em marmore de Carrara.

Aberto o credito de 70:000$000 a 9 de Abril de 1913, V. Exa., em officio n.º 270 da mesma data, remetteu a respectiva copia ao Thezouro do Estado e determinou que essa Repartição enviasse ao Dr. Alberto Fialho 40.000 liras correspondentes ás duas primeiras prestações de 20.000 cada uma, o que foi communicado a S. Exa. em officio n.º 269 da data a que alludi.

No officio de 22 de Agosto de 1913 o Dr. Alberto Fialho pedio ao Exm. Sr. General Governador que se dignasse de providenciar no sentido de habilital-o a pagar opportunamente ao Commendador Giovanni Nicolini as duas ultimas prestações na importancia total de 40.000 liras, no que foi satisfeito, conforme se verifica dos officios nºs 949 de 2 de Outubro de 1913 e 950 de 9 do mesmo mez, respectivamente dirigidos ao Thezouro e ao citado Ministro Plenipotenciario.

Em face do que fica exposto, sou de parecer que pode ser autorisada a remessa das 14.000 liras, officiando-se á Directoria Geral de Obras Publicas para que informe com urgencia si já se acham concluidas as bases do mausoléo.

No caso affirmativo, penso que é conveniente levar-se o facto ao conhecimento do Sr. Encarregado da Legação de accordo com o pedido constante do seu alludido officio de 17 de Março do corrente anno.

V. Exa. porem, melhor resolverá

Augusto Cezar Pereira Caldas

Legation du Brésil en Italie

Roma, 15 de Janeiro de 1914

Ao 1.º Districto

11.2.14

Je. Apolinario

À Directoria de Obras Publicas Secret. da Industria 10-2-914.

Heitor Maia.

Senhor Governador,

Tenho a honra de accusar o recebimento do Officio N. 1057, de 18 de Dezembro ultimo, no qual V. Ex. me pede fazer chegar ao conhecimento do esculptor Giovanni Nicolini que, por se não achar cotado a planta do monumento a ser erigido a memoria de Joaquim Nabuco, a repartição techinica tem escrupulo em proseguir na construção do embasamento destinado a receber o referido monumento.

Satisfazendo o pedido de V. Ex. o Sr. Nicolini entregou-me a planta que a este acompanha, com as dimensões e demais requisitos necessasios para o perfeito acabamento dessa obrà, rogando a V. Ex. dar-me aviso logo que se acharem terminados os trabalhos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração.

João Fausto de Aguiar.

A S. Ex. o Sr. General Emygdio Dantas Barreto

Governador do Estado de Pernambuco.

Legação dos Estados Unidos do Brasil

Roma 1 de Março de 1914

Resp. em 30-5-914

Senhor Governador

Tenho a honra de remetter a V. Exa. os recibos que me passou o esculptor G. Nicolini do pagamento das duas ultimas prestações de Lit 20.000 cada uma, que lhe eram devidas pela execução do mausoléo do Dr. Joaquim Nabuco.

Estando quasi prompto o monumento, rogo a V. Exa. que, em virtude da clausula 7ª do contracto, habilite esta legação a entregar ao Sr. Nicolini a quantia nella prevista para as despezas de encaixotamento, frete, etc, etc. A clausula a que me refiro, estipula a somma de Lit. 15.000, mas, como ainda resta em meu poder um saldo a favor de V. Exa. superior a Lit. 1.000, basta que V. Exa. me remetta uma lettra de Lit. 14.000.

A instancia do Sr. Nicolini, rogo outrossim a V. Exa. que se sirva dar-me aviso logo que se acharem terminados os trabalhos de construção dos alicerces do monumento, afim que o Sr. Nicolini possa sem perda de tempo, assistir elle proprio ao trabalho da collaboração da sua obra no seu posto.

Aproveito esta opportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos da minha respeitosa consideração.

João Fausto de Aguiar.

A. S. Exa. o Sr. General E. Dantas Barreto

Informe a Dirª do Interior 11 de abril de 1914.

Heitor Maia.

Dichiaro io sottoscritto di aver ricevuto dal Dr. Fausto de Aguiar, Incaricato d'Affari del Brasile, la somma di lire italiane 20.000 (ventimilla) terza quota del Monumento a Joaquim Nabuco che deve soergere nel cimitero di Recife. Detta somma viene data per conto del Governo di Pernambuco.

Roma 10 Decembre 1913

Giovanni Nicolini

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido do Dr. Fausto de Aguiar, Encarregado de Negócios do Brasil, a quantia de 20.000 liras italianas (vinte mil), terceira prestação do Monumento a Joaquim Nabuco, a ser erguido no Cemitério do Recife. A dita quantia é dada por conta do Govêrno de Pernambuco.

Roma, 19 de dezembro de 1913

(Ass.) Giovanni Nicolini

Dichiaro io sottoscritto, di aver ricevuto dal Dr. J. Fausto de Aguiar, Incaricato d'Affari del Brasile in Italia, la somma di Lire 20.000 (ventimilla) corrispondente all' ultima rata di pagamento per il monumento all'Illustre defunto Joaquim Nabuco da erigersi nel Cimitero di Recife. (Pernambuco).

Detta somma è data per conto dell' Excm. Governatore di Pernambuco.

Roma 14 Marzo 1913.

Giovanni Nicolini

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido do Dr. J. Fausto de Aguiar, Encarregado de Negócios do Brasil na Itália, a soma de 20.000 liras (vinte mil), correspondente à última prestação de pagamento pelo Monumento ao Ilustre morto Joaquim Nabuco, a ser erguido no Cemitério do Recife (Pernambuco). A dita quantia é dada por conta do Exmo. Snr. Governador de Pernambuco.

Roma, 14 de março de 1914

(Ass.) Giovanni Nicolini

THEZOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Illm° Exm° Snr.

Dr. Heitor da Silva Maia.

N.° 6

M.D. Secretario Geral do Estado de Pernambuco

Autoriso a entrega da quantia solicitada. Palacio do Governo, 10 de Dezembro de 1914.

Dantas Barreto.

Renato Beretta, escultor, tendo vindo á esta capital encarregado pelo professor cav. Giovanni Nicolini de Roma, afim de erguer no cemiterio de Sant'Amaro, o monumento do Grande Diplomata, Dr. Joa-

quim Aurèlio Nàbucó de Araujo; vem respeitosamente solicitar a V. Exa. que se digne conceder-lhe mais um adiantamento da quantia de DOIS CONTOS DE REIS (2:000$000), que juntando com a importancia de UM CONTO DE REIS (1:000$000) recebida anteriormente pelo mesmo, perfaz o total de TRES CONTOS DE REIS (3:000$000), cuja importancia V. Exa. mandará deduzir do saldo a que tiver direito o referido professor cav. Giovanni Nicolini.

O suplicante pede defferimento

Recife 20 Novembro 1914

Renato Beretta Scultore

Offº das O. Publicas, n.º 2379 de

25-11-914

Offº do Thezouro em 10-12-914

Inf. nsº 265 de 28-11-914

Telegrama

Resp. em 30-11-914

ml mnd Lcf. 183 Sv. 28 9sa. Roma 22 27 6 50p

cf. Dantas Barreto Gouverneur etat Pernambuco

Sculpteur nicolini prefere etre paye si possible ici entremise cette legation priere repondre

toledo ministre Bresil

Depº e offº ao Thezouro em 10-12-914

ROMA

Telegrama

ml Tef 410 Sv 9 88'

cf Dantas Barreto Gouverneur Etat Pernambuco

Nicolini autorise remesse trois contos beretta

Toledo Ministre Bresil

Despº e offº ao Thesouro em 10-12-914

Directoria do Interior, em 28 de Novembro de 1914.

Autoriso a entrega da quantia solicitada.
10-12-914.

Dantas Barreto.

Exm. Senr. Dr. Secretario da Justiça.

Despº e Offº ao Thesouro
em 10-12-914

De acordo. Secret. da Justiça 10-12-914.

Heitor Maia.

O Sr. Renato Beretta foi incumbido pelo professor Giovanni Nicolini de erguer no Cemiterio de Santo Amaro o mausoléo ao Dr. Joaquim Nabuco, cujo trabalho foi concluido, recebendo adiantadamente 1:000$000 por conta das liras que são devidas áquelle esculptor.

Pede no requerimento junto, mais a quantia de 2:000$000 por conta do que é devido ao Sr. Nicolini, que, por intermedio do Ministro Brazileiro em Roma, autorisa a entrega daquella importancia no telegrama junto.

Nada tenho a oppôr.

O Director

Antonio Gomes Leal.

Offº das O. Publicas n.º 2379, de
25-11-914.

Directoria Geral de Obras Publicas.

Pernambuco 25 de Novembro de 1914

N.º 2379

Despº e Offº ao Thesouro em 10-12-914

Snr. Dr. Secretario da Industria e Hygiene

Informe a Dirª do interior Secret. da Justiça 27 de novº de 1914.

Heitor Maia.

Com relação ao requerimento junto firmado pelo Snr. Renato Beretta, esculptor, encarregado pelo professor cav. Giovanni Nicolini, de

Roma, de erguer no cemiterio de Santo Amaro o mausoleu ao Dr. Joaquim Nabuco, em o qual requerimento pede que lhe seja adiantada a importancia de 2:000$000 (dous contos de reis), que aduzida a de 1:000$000 recebida anteriormente perfaz a de 3:000$000 que serão deduzidos da importancia a ser paga áquelle professor, cumpre-me dizer-vos que o alludido monumento, acha-se concluido, tendo sido ultimamente como sabeis, inaugurado, abstendo-me porem de adiantár-vos o meu pa recer sobre a pretenção do requerimento por ser da competencia da Secretaria da Justiça.

Saude e Fraternidade

Je. Apolinario de Oliveira

Direct·

Inf. n.º 265 de 28-11-914

PROCESSO CIVIL SÔBRE O ENGENHO SERRARIA EM QUE SÃO EXEQUENTES OS PADRINHOS DE NABUCO (1857)

1851

Juizo Municipal e Orfãos

A. Ferreira. Em 31 de Janeiro 1852

Execução de Senn.ca e Sobre Senn.ca vinda do Suprior Tribunal da Rellação de Pernambuco.

Exeq.tes Joaquim Aurelio Perª de Carvalho e sua m.er D. Anna Roza Falcão de Carv.º

Ex.ma Donna Maria Felismina do Rego Gomes.

Esc.am Tolentino.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e oito centos e cincoenta e hum aos trinta de Julho do d.to anno nesta Villa do Cabo em meo escriptorio por parte dos Exequentes Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, me foi entregue por seo procurador bastante João Rufino Ferreira a Sentença e sobre Sentença Civel de Acção de Libello alcançada pelo Suprior Tribunal da Rellação contra Donna Maria Felismina do Rego Gomes pidindo me que para progredir nos termos de sua Execução lhe autoasse a Ré executada por ella requerida, ao que saptisfis por pertencer ao Cartorio, e fis o prezente autuamento aqui ajuntei o que ao diante se segue, Eu Ignacio Tolent.no de Figueiredo Lima Escr.am o escr.

D'ante o Juizo do Civel da Villa do Cabo =

Sentença Civel de Appellaçam que no Superior Tribual da Rellação d'esta Cidade a seu favor alcançarão os Authores Appellados Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher para no Juizo em fronte se executar contra a Ré appellante Dona Maria Felismina do Rego Gomes — como nesta abaixo se declara.

Pr.al o declarado nas Senc.ca Custas 95$077

DOM PEDRO por graça de Deos e unanime acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil..

A todos os Doutores Desembargadores Juizes de Direito do Crime, e Civel, Juizes Municipaes Orphãos e Paz, e bem assim a todos os mais Ministros a Justiça Officiaes e mais pessoas della de todo este Imperio do Brazil — Aquelles a quem o conhecimento d'esta minha Carta de Sentença Civel pertencer e o seu devido effeito inteiro cumprimento e execução se pedir e requerer a todos em geral e a cada hum em particular, e em suas jurisdiçoens Comarcas ou districtos, e especialmente ao Juiz de Direito do Civel da Villa do Cabo — Faço saber que por este mesmo Juizo Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher propuzerão acção de Libello contra Dona Maria Felismina do Rego Gomes para anular afforamento perpetuo que lhe fizerão de algumas terras denominadas Serraria pertencentes a Nossa Senhora do Hospital digo do Hospital do Paraizo, que lhe estavão aforadas perpetuamente por ter a dita Ré faltado as condiçoens do aforamento, e outros mais quezitos allegados em dito Libello que veio a Ré com artigo de Suspeição ao Doutor Juiz do Feito Affonso Arthur de Almeida e Albuquerque e o Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima contra os quaes allegou por seus artigos que forão por louva.... nomeados, despresados, condemnada a exequente nas Custas de que se elle aggravou, e seguindo a causa seus termos juntas as razoens documentaes por um e outro lado digo razoens finaes e provas documentaes por hum e outro lado foi a Ré por sentença condemnada a abrir mão dos terrenos aforados e nas Custas, de que appellou para o Tribunal da Rellação que por Accordão confirmou o julgado como tudo melhor se expenderá no decurso desta Sentença na qual se fará mais larga expressa e declarada menção e dos referidos Autos consta que tivera seu principio pelo seu autuamento que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta e nove aos vinte e cinso de Outubro do dito anno nesta Villa do Cabo em publica audiencia que aos feitos e partes fazia o Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque ahi pelo Bacharel José Maria de Albuquerque Mello por seus constituintes Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho traz citado para esta audiencia a Dona Maria Felismina do Rego Gomes para hum Libello em que seus constituintes pretendem annullar a escriptura de aforamento das terras denominada Serraria feito pelo primeiro a dita Dona Maria Felismina requerendo que fosse apregoado e não comparecendo num outrem por ella a sua revellia fosse esperada a primeira em que offerecia o Libello, e sendo ouvido pelo Doutor Juiz de Direito do Civel o seu requerimento mandou apregoar pelo porteiro do Auditorio Antonio Alves Furão que o fazendo na forma do estillo de sua fé de não comparecar num outrem por ella pelo que o dito Juiz a sua revelia houve a acção proposta em Juizo e esperado a primeira do que para constar fez o Escrivam termo nos Autos digo o Escrivam Ignacio Tolentino de Figueredo Lima a quem foi distribuido o feito termo nos Autos e a elles juntou a petição despa-
Petiçam cho citaçoens, e termo a conciliação do theor seguinte — Diz Joaquim Aurelio Pereira Petiçam de Carvalho e sua mulher, que querem fazer citar a Dona Maria Felismina do Rego Gomes para a primeira d'este Juizo responder a hum Libello Civel pelo qual intentão annullar o aforamento que com a dita Dona Maria contratou o Supplicante como expressarão em dito Libello = Pede a Vossa Senhoria illustrissimo Senhor Doutor Juiz do Civel se digne de mandar citar
Despo.ᵒ a Supplicada para todos os termos da causa té a final decizão e Re-

cebera Mercê = Attendido Cabo vinte de Outubro de mil oito centos quarenta e nove = Almeida Albuquerque = O Doutor Affonço Arthur de Almeida Albuquerque Fidalgo Cavalheiro da Casa Imperial e Juiz de Direito do Civel da Comarca do Cabo, por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deos Guarde etcetra = Mando aos officiaes de Justiça que perante mim servem citem a Supplicada para todo conteudo na petição retro = Cumprão = Cabo vinte de Outubro de mil oito centos quarenta e nove = Eu Ignacio Tolentino de Figueiredo Lima = Escrivão o Escrevi = Almeida Albuquerque = Certifico que a requerimento dos Supplicantes Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher citei a Supplicada Dona Maria Felismina do Rego Gomes, para o conteudo supra do que ficou entendida, passo a referida em fé de verdade = Engenho Bato vinte de Outubro de mil oito centos quarenta e nove = Manoel Faustino Coimbra = Manoel Faustino Mello Azevedo actual Escrivam do Juiz de Paz do primeiro destricto da Comarca do Cabo em virtude da Lei etcetra. Certifico que por Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua Mulher Dona Roza Falcão de Carvalho me foi requerido lhe passasse por certidão o theor da Petição e despacho e Mandado, citação termo de conciliação a revelia que se procedeo com Dona Maria Felismina do Rego Gomes e os Supplicantes que o seu theor he da forma e maneira seguinte = Diz Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua Mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho proprietario do Engenho Massangano que querem chamar a conciliação a Dona Maria Felismina do Rego Gomes afim de abrir mão de aforamento que lhe fes por estar nullo: pois sendo o Supplicante cazado não o podia fazer sem outhorga de sua mulher, por ser bens de raiz como é bem expreso na Lei para despois de conciliados ou não conciliados vir a Supplicadá avaliar por peritos no conheciozo a bemfeitoria que tem não tendo nada o Suplicante como o negocio que a mesma com Manoel do Rego Barros visto que o Regente do Hospital ouve por nullo aquelle negocio, e o Suplicante em nada interveio. O Supplicante não lhe .... visto que a Supplicada não vizinha e por todos os modos hostiliza tanto ao Suplicante como aos moradores destes arredores, trazendo o Seo gado vacum, e cavallar soltos de canga e cordas a moda certido digo a moda certido digo certão. Pede ao Illustrisimo Senhor Juiz de Paz haja de marcar dia para o requerido de que se lavrará o termo necessario de que recebera mercê. Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho = Dona Anna Roza Falcão de Carvalho = Notifique-se a dita Senhora para comparecer ou pessoa por ella neste Juizo no dia treze do corrente as nove horas do dia, Cabo onze de Outubro de mil oito centos quarenta e nove = Barreto = O Cidadão Estevão José Velho Barreto Juiz de Paz do primeiro destricto do Cabo em virtude da Ley etcetra = Mando aos officiaes do Juizo que o requerimento do Supplicante citem a Supplicada por o contheudo da petiçam retro = Gaspar = Cabo onze de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove = Manoel Faustino de Mello Azedo Escrivão o Escrevi = Certifico que sendo no Engenho Serraria mandei notificar por carta a Dona Maria Felismina do Rego Gomes em sua propria pessoa do que se deo por entendida passei o referido em fé de verdade aos onze de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove = Manoel Faustino de Melo Azedo. Audiencia que faz o Juiz de Paz o Cidadão Estevão José Velho Barreto aos treze de outubro de mil oitocentos e quarenta e nove em caza de sua residencia onde comigo estava ahi sendo as

horas de audiencia appareceo o Doutor José Maria de Adbuquerque Mello com uma petição despachada por o dito Juiz requerido por Joaquim Aurel o Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho o dito Juiz informado da citação feita aos Reos digo feita a Ré mandou apregoar pelo porteiro deste Juizo José Vicente Ferreira da Cruz o qual o fazendo deo fé de não comparecer a Ré citada nem outrem por ella, e a revellia houve o Juiz a acção proposta em Juizo, Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua Mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho por seu bastante procurador o Doutor José Maria de Albuquerque Mello trazem citado a Dona Maria Felismina do Rego Gomes para abrir mão o aforamento que lhe fez por estar nullo e por ser o Supplicante cazado e não o poder fazer sem orthorga de sua mulher e sendo apregoado pelo porteiro deste Juizo o qual o fazendo na forma do estillo deo fé de não comparecer a Ré citada nem outrem por ella, e sendo ouvido pelo dito Juiz mandou lavrar termo de revelia e no qual se assignou ou procurador e eu Manoel Faustino de Mello Azedo o Escrevi = Barreto = José Maria de Albuquerque Mello e mais senão continha em dita petição despacho mandado citação termo de conciliação a revelia aqui tudo copiado que eu Escrivão no principio desta retro declarado no fim da mesma assignado passei por certidão do proprio original a qual me reporto e vai na verdade sem couza que duvida faça conferida e concertada na forma do estillo aos quinze de Outubro de mil oito centos quarenta e nove Vigesimo oitavo da Independencia do Imperio do Brazil Subscrevi e assignei Em fé, de verdade Manoel Faustino de Mello Azevedo = Estava o Sello das Armas Impe-
Sello riaes com a verba do theor seguinte = Numero dous = Reis trezentos e Vinte Pagou trezentos e vinte reis de Sello = Cabo vinte e cinco de Outubro de mil o'tocentos quarente e nove Rego = Pelo collector = Castello Branco = E mais se não continha em tudo aqui copiado depois do que mostrava e bem se via dos autos que o Escr'vam juntara a elles as procuraçoens bastantes por certidoens dos Authores e Ré nas quaes constituião seus bastantes procuradores estando as ditas competentemente selladas depois do que v sse mais dos autos que sendo aos trinta e hum de outubro de mil oito centos quarenta e nove nesta Villa do Cabo em publica Audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Ju'z de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque ahi pelo Bacharel José Maria de Albuquerque Mello foi recuzada a citação feita a Dona Maria Fel'smina do Rego Gomes que ficou esperada a primeira e offereceo o Libello requerendo que fosse assignado a Ré as duas Audiencias para contrar'ar debaixo de pregão e sendo pelo dito Juiz ouvido o seo requerimento mandou apregoar pelo porteiro do Auditorio Antonio Alves Furão que o fazendo na forma do est'lo a cujo predando na forma do seo requerimento do que para constar fez o Escrivão termos nos Autos e a elles juntou o Libello e Escriptura do
Libello aforamento do theor forma e maneira seguintes = Libello Por via de Libello C'vel dizem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho contra Dona Maria Felismina do Rego Gomes por esta ou pela melhor forma de dire'to = E sendo Necesario = Provarão que indo digo que sendo os Authores proprietar'os do Engenho Massangano desta Comarca, tomou o Autor por aforamento perpetuo por digo perpetuo com approvação imperial as terras do Engenho Algodoaes denominada Serraria per-

tensentes ao Hospital de Nossa Senhora do Paraizo as quaes demarção com terras do Engenho dos Authores = Provarão que depois de estarem os Authores de posse das ditas terras por alguns annos como nullas se podesse levantar hum Engenho de fazer assucar e fossem em grandes parte desnecessarias ao Engenho dos Autores traspassou o Author o aforamento de ditas terras a Dona Maria Feiismina do Rego Gomes, reservando para si huma porção de terras, que mais contiguas estava do cercado do seo Engenho = Provarão que depois de se achar a Ré de posse das terras em que já se acha levantado um Engenho quer lançar mão das terras que o Author tinha reservado para si e mesmo de terras do Engenho Massangano perturbando ass m extraordinariamente a tranquilidade dos Authores = Provarão que huma das condiçoens do aforamento feito pelo hospital ao Author he não destruir a mattas virgens damnificando o Predio, entretanto alli tem derrubado grande quantidade dessas mattas para plantação deixando as plantas nos lugares já abertos faltando por esta forma a condição do aforamento e mais Provarão que a Escriptura do aforamento feito pelo Author a Ré he nulla a face das Leis em vigor por tanto Provarão que mandando a Ordenação do Livro quarto Titulo quarenta e oito cumprir que o marido não possa alhear bens alguns de raiz ou que a eles se equiparem como são o aforamento perpetuo Sem procuração ou expresso consintimento de sua mulher e que este se não prova digo se não possa provar senão por escriptura publica não tendo a Authora mulher do Author prestado o seu consintimento a esse aforamento como mostra o documento junto nulla e de nenhum vigor he esta escriptura e por conseguinte nenhum direito tem a Ré as ditas terras denominada Serraria. Nestes termos Provarão que seguindo os direitos deve ser recebido o prezente Libello afim de se julgar nullo e nenhum o aforamento feito pelo Author a Ré, serem os Authores empossados em ditas terras, e nomearem-se louvados para avaliarem as bemfeitorias feitas pela Ré serem estas pagas pelos Authores, condemnada a Ré nas Custas. Forma Publica e Custa = Mello = Escriptura de traspasso de aforamento, ou de sob emphiteuse, ou como melhor nome tenha faz o proprietario Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho das terras denominadas Serraria pertencentes ao Eng.º Algodoaes do Hospital de Nossa Senhora do Paraizo da Cidade do Recife a Dona Maria Felismina do Rego Gomes. Em nome de Deos Amem. Saibão quantos este publico instrumento de Scriptura virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos quarenta e oito aos dez de Junho do dito anno nesta Cidade do Recife Capital da Provincia de Pernambuco do Imperio do Brazil em meu Cartorio ahi forão vindos o Commendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho. Dona Maria Felismina do Rego Gomes eo Regente do sobredito Hospital o Padre Leonardo Antunes Meira Henriques moradores aquella na Freguezia do Cabo e este nesta Cidade de mim e das testemunhas abaixo assignadas reconhecidos pelos proprios do que dou fé = E pelo primeiro foi dito que elle traspassava a segunda o aforamento perpetuo das terras denominadas = Serraria = pertencentes ao Engenho Algodoaes com as mesmas clausulas do afforamento feito pelos mesmos Hospital a elle outhorgante e confirmado pela Carta Imperial com as seguintes condicçoens. Primeira que elle outhorgante rezerva para si as terras do dito aforamento do Hospital que correm desde o marco Carapás na

direcção descripta pela respectiva escriptura athe o outro de Excarra Mão, sendo as terras digo sendo os limites da Sobemphiteuse ou deste aforamento os mesmos do aforamento do Hospital, com a differença mencionada isto he se alinha que procede dos mangues a par da Sesmaria de Tristão de Mendonça em um Rumo do poente direito da ladeira do Quaresma athe o marco = Carapas = em chegando aeste Marco em vez de proceguir em direção da escriptura do aforamento correrá direita por detraz da Caza de José Martins athe o outeiro do Excarra mão = Segunda que a pensão ou foro não obstante a sobredita reserva sera o mesmo estipulado na Scriptura do Hospital pago directamente pela nova foreira ficando elle outhorgante desobrigado de pagalo e livre do comisso, quanto a parte que rezerva para si cuja pensão ou foro é de quinhentos mil reis digo hé de quinhentos e cincoenta mil reis annuaes digo reis annuaes e se vence em Maio de cada hum anno indeminizando por justo arbitramento em falta do pagamento o foro correspondente a sobredita parte E pela outhorgada Dona Maria Felismina do Rego Gomes foi dito perante as mesmas testemunhas abaixo declaradas e assignadas que ella aceitava a prezente Escriptura com todas as suas condiçoens, por si e seus herdeiros, e mostrou havia pago o Laudemio digo haver adquirido a Licença do referido Regente do Hospital e haver pago o Laudemio correspondente ao dito foro ou pensão e sello proporcional cujos documentos são os seguintes = Convenho em que o Senhor Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho traspasse o aforamento do terreno Serrraria pertensente ao Engenho Algodoaes e do patrimonio de Nossa Senhora do Paraizo a favor de Nossa Senhora digo a favor da Senhora Dona Maria Felismina do Rego. Gomes com todas as clausulas da Escriptura que lhe foi passada, não tendo effeito este traspasso sem que sem que eu me assigne na mesma Escriptura. Recife seis de Junho de mil oito centos quarenta e oito = Leonardo Antunes Meira Henriques = Regente do Hospital Paraizo = Reconheço verdadeira a Letra e signal asima declarada. Cidade do Recife de Pernambuco oito de Junho de mil oito centos quarenta e oito = Em testemunho de verdade = Estava o Signal publico — O Tabelliam publico = Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante = Numero vinte e Sette Estava Impresso o Sello das Armas Imperiaes = Reis cento e sessenta = Pagou cento e sessenta reis de Sello = Recife oito de Junho de mil oitocentos quarenta e oito = Carvalho = Mascarenhas = Receby da Illustrissima Senhora Dona Maria Felismina do Rego Gomes a quantia de treze mil sette centos e cincoenta reis importe do Laudemio proveniente do traspasso que lhe fez Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho da Escriptura de Aforamento do terreno denominado = Serraria = pertencente ao Engenho Algodoaes na Freguezia do Cabo — patrimonio do Hospital de Nossa Senhora do Paraizo. Recife cinco de Junho de mil oitocentos quarenta e oito = Padre Leonardo Antunes Meira Henriques = Regente do Hospital do Paraizo = São Reis treze mil e settecentos e cincoenta = Reconheço verdadeira a letra e signal supra. Cidade do Recife oito de Junho de mil oito centos quarenta e oito = Em testemunho de verdade = Estava o signal publico = O Tabelliam publico — Guilherme Patricio Bizerra Cavalcante = Numero vinte e seis = Estava impresso o Sello das Armas Imperiaes = Reis cento e sesenta = Pagou cento e sesenta reis de Sello = Recife oito de Junho de mil oito centos quarenta e oito = Carvalho — Mascarenhas = O Com-

mendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho faz escriptura de traspaço de afforamento do terreno denominado = Serraria = que pertence ao Hospital do Paraizo a Dona Maria Felismina do Rego Gomes, e para o que vai pagar o Sello proporcional. Cidade do Recife de Pernambuco seis de Junho de mil oito centos quarenta e oito = O Tabelliam Publico = Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante = Declaro que o traspasso he feito gratuitamente e que o Sello deve ser regulado pelo foro que he quinhentos e cincoenta mil reis dia e era ul supra = O Tabelliam — Bezerra = Numero trezentos e cinco = Estava impresso o Sello das Armas Imperiaes = Reis quatrocentos = Pagou quatro centos reis de Sello = Recife seis de Junho de mil oito centos quarenta e oito = Carvalho = Mascarenhas = A. Bezerra = Afolhas noventa e tres = Escriptura de traspassso de afforamento do terreno denominado = Serraria que pertenceo ao Hospital do paraizo que fazem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher, a Dona Maria Felismina do Rego Gomes em cinco de Junho de mil oito centos quarenta e oito = O Distribuidor = Freire = Numero cento e quinze = Estava impresso o Sello das Armas Imperiaes = Reis cento e sesenta = Pagou cento e sesenta reis de Sello Recife seis de Junho de mil oito centos quarenta e seis digo quarenta e oito = Carvalho = Mascarenhas = E pelo Regente do Hospital foi dito que elle prestava aprovação e consentimento para este traspaço ratificando a Licença que por escripto já havia concedido nos termos da escriptura de afforamento, a qual licença he aque acima se acha lançada: outro sim foi tão bem dito pelo mesmo Regente que ficavão salvos e mantidos os direitos dominicaes sobre as ditas terras, e porto e foi dito perante as testemunhas que protestavão não ver a juizo contra esta escriptura e se houve desde já por conferida a sobredita Dona Maria a posse das terras declaradas para que delas se empossasse sem dependencia de authoridade de Justiça. Em fé de Verdade assino e disserão digo Em fé e testemunho de verdade assim o disserão e Outhorgarão pedirão e aceitarão e que fosse feita esta Escriptura em minha nota por me ser destribuida, a qual depois de lida a todos assignarão com as testemunhas prezentes Pedro Alexandrino Rodrigues Lins e Luis Francisco de Mello Tavares = moradores nesta Cidade e de meu conhecimento eu Guilherme Patricio Bezerra Cavalcanti Tabellião o Escrevi = Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho = Dona Maria Felismina do Rego Gomes = Leonardo Antunes Meira Henriques = Pedro Alexandrino Rodrigues Lins = Luiz Francisco de Mello Tavares = Esta conforme com o original do meu Livro de Nottas ao qual me reporto = Recife era ut retro = Subscrevi e assignei = em publico e razo de que uzo = Em testemunho de verdade = Estava o Sello das Armas Imperiaes digo Estava o Signal publico = O Tabelliam publico = Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante = Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte = Numero hum = Reis quatro centos e oitenta = Pagou quatro centos e oitenta reis de Sello = Recife trinta e hum de Outubro de mil eoito centos e quarenta e nove = Pelo Collector Castello Branco = Rego = E mais se não continha em dito Libello, e Escriptura de Aforamento por copia, aqui bem e fielmente transcripto; depois do que via-se mais dos autos que fazendo o Escrivão os ditos com vista ao Bacharel João Baptista Soares este Vieira digo Soares e mostrara mais os Autos que sendo aos Oito de Novembro de mil oitocentos e quarenta e nove em Audiencia publica que fa-

zendo estava o Doutor juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque nella pelo advogado João Baptista Soares procurador de Dona Maria Felismina do Rego Gomes foi dito e requerido que na causa de Libello Civel de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho contra sua constituinte Dona Maria Felismina do Rego Gomes tem esta legitima excepção de Suspeição, assim contra o Doutor Juiz do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque, como contra o Seo Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima, pela intima Amizade que ambos tem aos Authores em cuja caza se hospedarão com o Doutor José Maria de Albuquerque Mello, e de lá sahirão no dia oito de Outubro proximo preterito em companhia do Author Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, escoltado com mais de vinte escravos armados amiassando de morte a quantos depozessem por parte da Ré Excepiente Recuzante, e o Doutor Juiz e Escrivão recuzados tando se não offenderão das ameassas que voltarão para caza dos mesmos Authores e nella se continuarão athé concluir a demarcação contra a Ré Excepiente dando a mais irrecuzavel prova de sua Suspeição em datarem no dia vinte do dito mez de Outubro o despacho e mandado citatorio nesta Villa achando-se ambos elles em Massangano — A Ré excepiente canciona a sua suspeição com vinte cruzados digo com cinco cruzados decretados na Ordenação Livro Terceiro titulo vinte e dous no fim do principio em vigor, e requer se nomeie hum Escrivam ao feito, e que este receba em depozito a mencionada quantia e della dê quitação a Ré excepiente a qual não jura de calumnia por lhe prohibir o Artigo dez do Titulo unico dispozição provizoria acerca da administração da Justiça Civel e protesta offerecer na primeira Audiencia seguinte sem que faça duvida não offerecer logo no dia de amanhã os Artigos de Suspeição contra o Escrivam por estar a causa de suspeição deste tão ligada com a do Doutor Juiz do Civel que mal se podem separar os Artigos contra cada hum delles. foi nomeado pelo dito Juiz o Escrivam Santos para receber a caução, e escrever no feito assim foi deferido: do que para constar fez o Escrivão termo nos autos digo o Escrivão interino Jose Joaquim dos Santos termo nos Autos e a elles juntou os Artigos de Excepção de Suspeição, e documentos que tudo he do theor seguinte — Por Excepção de Suspeição diz a Ré Excipiente Dona Maria Felismina do Rego Gomes contra os Authores Exceptos Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, por esta forma e pela melhor de direito — E sendo .... — Provará e dos Autos consta de mandarem os Authores Exceptos em o seu Libello a folhas a Ré excepiente para annullarem a Escriptura de Traspasso do perpetuo aforamento das terras denominadas Serraria e a Ré excepiente tem legitima defeza, que lhe não convem articular perante o Senhor Doutor Juiz do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque lhe he Suspeito, e suspeito tambem he o Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima contra os quaes offerece os Artigos seguintes — Primeiro — Provará que intentando os Authores Exceptos demarcar as terras constantes do titulo a folhas o Senhor Juiz eo Seo Escrivão Recuzados forão com o Bacharel José Maria de Albuquerque Mello para o Engenho Massangano; todos tres se hospedarão em caza dos Authores Exceptos; e com o Author marido se aprezentarão pela manhã do dia oito de Outubro proximo passado em caza de José Martins, acompanhados de hum Frade es-

touvado e atrevido, escoltados com mais de vinte Escravos que apretesto de conduzirem de cadeirinha o Author Excepto, s aprezentarão todos armados de facoens acinta, punhais e dardos. Segundo — Provará que apenas apparecerão algumas pessoas em caza do dito José Martins e falarão por parte da Ré excepiente o Frade e o Author escepto se enfurecerão, e na prezença mesmo dos Senhores Juiz e Escrivão Recusados ameaçarão de morte a quantos se attrevessem defender a Ré Excepiente e os Recuzados nenhum caso fizerão dessas ameaças e dahi seguirão ao lugar aonde começarão a demarcação, escoltados, escoltados pelos armados Escravos dos Authores Exceptos — Terceiro — Provará e nesse lugar, comparecendo os Louvados e testemunhas informantes da Ré Excepiente forão por o Author Excepto insultados de hum a hum com epithetos ignominiosos, e tão fortes ameaças de acabar tudo a ponta de faca, que todos se perturbaram e estiveram a ponto de se irem as unhas — Quarto — Provará que apenas cessou o maior arruido — Os Senhores Juiz e Escrivam Recuzados devendo arredar-se dos Authores Exceptos digo Exceptos para obrarem com a devida imparcialidade se voltarão para a caza dos mesmos Authores Exceptos, e lá com o Só ...... Blidaru, e o Bacharel Advogado dos Authores Exceptos — José Maria de Albuquer Mello que he Primo Co-irmão do Senhor Doutor Juiz Recuzado, e na caza deste assiste, e por todos os papeis da Sua advogacia contra o disposto na Ordenação Livro primeiro titulo quarenta e oito paragrafo doze em vigor continuarão nos termos progressivos desta tulmultuoza e acintoza demarcação, em a qual fizerão quanto quizerão os Authores Exceptos, cujos insultos e ameaças approvarão com a assistencia das suas pessoas que se não deram por offendidos ao attrevido e criminoso procedimento dos Authores Exceptos dos quaes os Senhores Juiz e Escrivão Recuzados se constituiram complices — Isto posto — Quinto — Provará e fazendo logo a Ré Excepiente o protesto de petição e Certidão junta se retirou e os Senhores Juiz e seo Escrivão Recusados, dando pequenas tregoas a demarcação a ella se voltaram, e no dia vinte de outubro proximo passado estando juntos em Massangana em caza dos Authores Exceptos ahi de mão dadas com o Advogado primo Co-irmão do Senhor Doutor Juiz recuzado, e o Seu dito Escrivão, despacharão o Mandado citatorio a folhas, em o qual tiveram a fraqueza de se fingirem assistentes n'esta Villa do Cabo, quando datarão o despacho e mandado em Massangana, mudando ambos o nome do Engenho em que nesse dia estavão coroando com esse fingimento a irrefragavel prova de suspeitos — Nestes termos — Sexto — Provará digo Sexto — Pede a Ré Excepiente se proceda nos legais termos da prezente Excepção passando desde já este processo, e todos os que neste Juizo e Cartorio se acharem em andamento contra a Ré Excepiente aos Authores Exceptos á outro Escrivão não suspeito emquanto se trata da presente Suspeição, que em direito se deve processar, e julgar procedente afim de continuar o pleito de Libello a folhas e a da mencionada demarcação com Juiz e Escrivão não suspeitos, pagos por os Authores Exceptos as custas deste incidente digo incidente — Forma Publica — Pede Recebimento e Cumprimento de Justiça Protestos Necessarios e Custas — Vai o Protesto mencionado, e por certidão o conhecimento de se haver depozitado a caução pecuniaria, e se nomeão as testemunhas seguintes — Primeiro — João Carlos Cavalcante de Albuquerque — Segundo — Feliciano da Costa Martins —

Terceiro — João Baptista de Morais — Quarto Manoel Serafim de Torres — e Quinto — Luis Antonio: João Baptista Soares — Certifico que por parte de Dona Maria Felismina do Rego Gomes me forão entregues cinco cruzados e huma sedula e dois mil reis, que ficarão em poder de mim Escrivam na qualidade de depozitario da causão pecuniario que offereceo a dita Senhora em causa de suspeição em que haver com o Senhor Doutor Juiz de Direito do Civel que a dita Recusante moveu a Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher pelo mencionado Juiz Recussado Escrivam Tolentino. Passo o referido na verdade do que dou fé — Villa do Cabo nove de novembro de mil oito centos quarenta e nove — José Joaquim dos Santos escrivão nomeado para a suspeição — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verda do theor seguinte — Numero dous — Reis cento e sessenta — Gagou cento e sessenta reis de Sello — Recife digo Sello — Cabo quinze de Novembro de mil oitocentos quarenta e nove — Pelo Collector Castello branco — Rego — Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes que lhe faz a bem que o Escrivam Tolentino revendo os Autos da demarcação que Vossa Senhoria está procedendo digo está fazendo a requerimento de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher lhe passe por Cartidão ao pé deste a petição em que já a Suplicante protestou contra esta demarcação e o termo de protesto assignado pelo seu Advogado — Pede ao Senhor Doutor Juiz do Civel lhe mande passar a certidão requerida — Receberá Merce — Passe — Engenho Massangana nove de Outubro de mil oito centos quarenta e nove — Almeida Albuquerque — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão do Crime Civel Tabellião de Nottas e dos Registros Geral das Hipothecas por Sua Magestade Imperial e constitucional que Deos Guarde et cetra — Certifico que a petição e termo de Protesto de que faz menção da supplicante, he do theor forma e maneira seguinte — Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes que na causa de divisão de demarcação que por este Juizo Escrivão Tolentino lhe movem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, e sua Mulher, tem Vossa Senhoria determinado como ponto de pertida a ladeira na que se diz ter se arrancado hum Marco lugar este que os louvados e testemunhas informantes dos supplicados pelas contentar apelidarão ladeira da Coresma sendo alias esse lugar o em que o Supplicados introduziram hum Marco illegal, e arbitrario que huma demarcação que se julgou nella quizerão extinguir terras da propriedade Aluguduais e que hoje são de perpetuo aforamento da Supplicante na auzencia desta digo da Supplicante havendo aliás deposto tanto os louvados como as testemunhas informantes da Supplicante na auzencia d'esta, na prezença do Supplicante Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho que rodeado demais de vinte Escravos armados ameaçavam matar a ponta de faca quantas pessoas se oppozessem ao seu intento declarado que a ladeira do Quaresma não he esse ponto do marco arrancado; pois sim um oiteiro que fica da estrada para o lado do Engenho Massangano, e isto que afirmarão as testemunhas, e louvados da Supplicante he huma verdade tão Evangelica que acha de ser declarada a vista das ameaças referidas o Pilloto do Supplicante José Antonio da Silva Grillo, que he milhor conhecedor desses lugares, marcos, e rumos já levantou a sua agulha e se retirou para não concorrer no erro de huma demarcação com que os Supplicados pretendem roubar grandes partes das terras aforadas a Supplicante que vem respeito-

zamente protestar e de facto protesta contra a demarcação que Vossa Senhoria vai seguir não consente jamais nos seos erros e monstruozas inverdades as quaes a seu tempo mostrará, e como deste processo se lhe não dê vista suspensiva e nelle se prosiga athe Sentença definitiva requer a Vossa Senhoria lhe mande escrever o seu protesto por termo nos Autos para o Advogado seu Procurador assignar e desde já protesta por vista de qualquer Sentença definitiva da mesma demarcação para Embargos de nullidade — Pede ao Senhor Doutor Juiz do Cível se sirva deferir — E Receberá Merce — Tome o Protesto na forma requerida Engenho Massangano nove de Outubro de mil oito centos quarenta e nove — Almeida Albuquerque — Advogado Baptista — Termo de Protesto — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo a mil oito centos quarenta e nove sendo no lugar dos limites do Engenho Massagano que ahi tratavão da devisão do Engenho Serraria ahi me forão aprezentados a petição de protesto retro com o Despacho do Doutor Juiz do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque requerendo-me lhe escrevesse o termo de Protesto o que opos por estar com despacho do dito Juiz, an forma de sua petição retro, e que para constar fis o prezente em que assignou o procurador do Supplicante e Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão o Escrevi — João Baptista Soares — Nada mais se continha em dito requerimento e termo de protesto aqui tudo transcripto bem e verdadeiramente aqui digo e verdadeiramente está sem couza que duvida faça conferida e concertada na forma do estillo Escripto por mim no principio desta declarado e no fim asignado aos dez do mez de Outubro de mil oito centos quarenta e nove — Vigesimo Oitavo da Independencia e do Imperio do Brazil — Em fé de Verdade — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero tres— Reis quatrocentos e oitenta — Pagou quatrocentos e oitenta reis de Sello — Cabo quinze de Novembro de mil oito centos e quarenta e nove — Pelo Collector Castello Branco — Rego — E mais se não continha em ditos Artigos e documentos aqui transcriptos; depois mais mostrava os Autos que sendo Aos vinte e dois de Novembro de mil oito centos quarenta e nove nesta Villa do Cabo em audiencia publica que fazendo estava o Doutor Juiz do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque nella pelo advogado João Baptista Soares procurador de Dona Maria Felismina do Rego Gomes foi dito requerido que na causa de Suspeição de sua constituinte requeria que o Escrivão Tolentino dado de suspeito dê o Protocollo ao Escrivão Santos para copiar no feito o requerimento de Audiencia em que se haverbou a suspeição em vinte e quatro horas com a pena de lançamento e de lhe ser julgada a suspeição por confessada e outro sim requer que passadas as vinte quatro horas em mão do Escrivão Santos faça este com os artigos de Suspeição, e tudo mais que a este feito pertencer faça concluzos ao Doutor Juiz do Civel para mandar citar as partes para nomeação do Juiz o que sendo visto e ouvido pelo dito Juiz assim foi deferido, e para constar fez o Escrivão termo nos autos e os fez concluzos ao Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque que veio com seu despacho do theor seguinte — Citem-se as partes para se louvarem em Juizo que delibere sobre os Artigos de Suspeição — Villa do Cabo vinte e seis de Novembro de mil oito centos quarenta e nove — Almeida Albuquerque — Emais senão continha em

dito despacho do lhe digo despacho aqui transcripto depois do que mostrava os Autos a Petição despacho, mandado a citação do theor seguinte — Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes que na causa de Libelo civel que por este Juizo Escrivam hoje Santos lhe moveu Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho se ha determinado que se citem as partes para se louvarem em Juizo que tomem conhecimento da Suspeição posta a Vossa Senhoria e ao Seu Escrivam Tolentino; a Supplicante se dá por citada e requer a Vossa Senhoria lhe mande passar mandado para serem citados os Supplicados para a Primeira Audiencia deste Juizo se louvarem e virem a Supplicante para se louvar em Juiz e a revelia dos Supplicados se louvar o mesmo Juiz afim de proseguirem os termos da mesma Suspeição na forma da Ley por tanto Pede ao Senhor Doutor Juiz do Civel lhe mande passar o mandado requerido — E receberá merce — Baptista — Como requer — Villa do Cobo hum de Desembro de mil oito centos quarenta e nove — Almenda Albuquerque — O Doutor Affonso Arthur de Almeida Albuquerque Fidalgo Cavalleiro da Caza Imperial Juiz de Direito do Civel da Comarca do Cabo por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deos guarde et cetra — Mando aos officiais de justiça que a requerimento da Supplicante na petição retro na forma da mesma em meo despacho Cumprão — Cabo primeiro de Dezembro de mil oito centos quarenta e nove — Eu José Joaquim dos Santos Escrivam interino o Escrevi — Almeida Albuquerque — Certifico que sendo no Engenho Massangano da Comarca do Cabo sitei a Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher todos em suas proprias pessoas para o contheudo na petição e mandado retro ficarão entendidos em fé de verdade passo a referida em fé de verdade digo a referida certidão aos tres de Dezembro de mil oito centos e quarenta e nove — O official de Justiça Antonio Feirão — E mais senão continha em dita Petição despacho mandado e Citação aqui copiados depois do que mais mostrava os Autos que sendo aos seis de Dezembro de mil oito centos quarenta e nove nesta Villa do Cabo em Audiencia publica que aos feitos e partes fazendo estava o Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque nella pelo Advogado João Baptista Soares foi dito e requerido que para esta audiencia citado a Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher para se louvarem e verem sua constituinte se louvar em Juizo para tomarem conhecimento da Suspeição interposta deste Juiz louvando-se dita sua constituinte em José Carneiro Rodrigues Campello, e que requeria fosse os Authores apregoados para se louvarem com a pena de revelia, e sendo apregoados pelo porteiro do Juizo que deo sua fé por estar prezente o Bacharel Duarte o Bacharel José Maria de Albuquerque Mello procurador dos Authores e louvouse em Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho Digo louvou-se em Joaquim Manoel do Rego Barreto; o que sendo visto e ouvido por o dito Juiz assim foi determinado na forma requerida do que para constar fez o Escrivam termo nos autos, e dos mesmos mais constava o Termo de Juramento nos theos seguintes — Aos Sete de Dezembro de mil oito centos quarenta e nove nesta Villa do Cabo em Caza da rezidencia do Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque onde eu Escrivão me achava ahi appareceo o Tenente Coronel Joaquim Manoel do Rego Barreto louvado em Juiz pelo procurador de Joaquim Aurelio Pereira de Carva

lho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho para tomar conhecimento da Suspeição posta ao Juiz Civel e Escrivam Tolentino por Dona Maria Felismina do Rego Gomes nas Causas de Libello Sivel de nullidades de Escroptura e demarcação em que são Authores Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher e Ré Dona Maria Felismina do Rego Gomes e sendo-lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos pelo dito Juiz em que poz sua mão direita prometeo fazer justiça conforme digo justiça e julgar conforme as provas dos autos, e para constar mandou o dito Juiz fazer a prezente em que com ela assignou e eu José Joaquim dos Santos Escrivam interino Escrevi. Joaquim Manoel do Rego Barreto — Almeida Albuquerque — Aos Sette de Dezembro de mil oito centos quarenta e nove nesta Villa do Cabo em Caza da rezidencia do Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque onde eu Escrivão me achava ahi appareceo o Tenente Coronel Joaquim Manoel do Rego Barreto louvado em Juiz pe o procurador de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho para tomar conhecimento da Suspeição posta ao Juiz do Civel e Escrivam Tolentino por Dona Maria Felismina do Rego Gomes nas Causas de Libello Civel de nullidade de Escriptura e demarcação em que são Authores Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher e Ré Dona Maria Felismina do Rego Gomes e sendo-lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos pelo dito Juiz em que poz sua mão direita prometeo fazer justiça conforme digo justiça e julgar conforme as provas dos autos, e para constar mandou o dito Juiz fazer a prezente em que com ela assignou e eu José Joaquim dos Santos Escrivam interino o Escrevi. Joaquim Manoel do Rego Barretto — Almeida Albuquerque — Aos Sette de Dezembro de mil oito centos quarenta e nove nesta Villa do Cabo em caza da rezidencia do Doutor Juiz do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque aonde eu Escrivam estava ahi appareceo José Carneiro Rodrigues Campello para effeito de prestar juramento o que assim foi deferido pelo sobre dito Juiz, e lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos encarregando-lhe que debaixo do mesmo seja Juiz na causa para que foi nomeado e recebido por elle dito juramento assim o prometeu cumprir e para constar mandou o dito Juiz fazer a prezente em que com ella assignou, e eu José Joaquim dos Santos Escrivam interino o Escrevi — Almeida Albuquerque — José Carneiro Rodrigues Campelo E mais se não continha em dito termos aqui transcriptos depois do que mais dos autos que fazendo o Escrivam os ditos conclusos aos Juizes Eleitos Joaquim Manoel do Rego Barreto, José Carneiro Rodrigues Campello que vieram com as suas interlocutorias do theor seguinte — As suspeiçõens procedem, deponhão os Recusados a ellas e aos seos depoimentos haja a parte a vista, e diga se he delles consante digo delles contente — Secupema dez de Dezembro de mil oito centos quarenta e nove — Campello — Não procedem as suspeiçoens a vista da infundadas alegacoens do excepiente porquanto devendo a parte que requer qualquer digo requer qualquer demarcação dar pozada ao Juiz e Escrivam e aprezentando a mesma parte o seu advogado, he muito natural que esteião na mesma caza de nada valendo a sitação da ordenação Artigo primeiro Titulo quarenta e oito — paragrafo doze que não tem explicação ao Caso vertente por que perceberem no mesmo lugar o Juiz e Advogado não he concequencia necessario que falem sobre o feito que é

o que prohibe dita ordenação e visto a descordancia passe o feito ao viriador aquem por lei competir a decizão — Setubal quinze de Desembro de mil oito centos quarenta e nove — Joaquim Manoel do Rego Barreto — E mais se não continha em ditas Interlocutorias aqui transcriptas depois do que mais mostrava os Autos que fazendo o Escrivam os mesmos concluzos a Francisco Paes Barreto Vercador mais votado que nelles deo o seu despacho do theor seguinte — Jura suspeição na prezente cauza — Villa do Cabo doze de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta — Francisco Paes Barreto — E mais se não continha em dito despacho aqui bem e fielmente transcripto, depois do que viase mais dos autos que o Escrivam José do Rego Gomes os fez concluzos ao Veriador Francisco Antonio de Sá Barreto Junior que veio com a sua Sentença de theor seguinte — Julgo não proceder o Artigo de Suspeição a folhas contra o Doutor Juiz de Direito Affonso Arthur de Almeida Albuquerque e seu Escrivam porquanto não constando que o Doutor Juiz recusado e seu Escrivam tiverem deixado de cumprirem com a expressa determinação da Ley e nem se pode dizer que o Doutor Juiz recusado e seu Escrivam sejam parentes, ou amigos intimos dos exceptos e por conseguinte interessados na causa, casos para que unicamente a Ley tem marcado Suspeição e não podendo aproveitar os infundados argumentos dos Artigos de Suspeição a folhas por serem vasados contra direito, a vista pois do Exposto e mais dispozição de Direito com que me conformo julgo improcedente os Artigos de Suspeição a folhas, e condemno a excipiente na perda da caução e nas custas do retardamento — Villa do Cabo dezoito de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta — Francisco Antonio de Sá Barreto Junior — E mais se não continha na dita Sentença aqui bem e fielmente transcripta e o dito Escrivam José do Rego Gomes intimou a dita Sentença como consta da Certidam do theor seguinte — Certifico que intimei a Sentença retra ao procurador de Dona Maria Felismina do Rego Gomes, João Baptista Soares, e a Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho — Cabo vinte e sette de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta — Em fé de verdade — José do Rego Gomes — mais se não continha em dita Certidam de intimação aqui bem e fielmente transcripto, e dos mesmos autos se via mais que fazendo o Escrivão mencionado os ditos concluzos ao Doutor Juis do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque veio este com sua Interlocutória do theor seguinte — Sejão remetidos estes autos para o Escrivão Tolentino para ahi continuarem os termos — Villa do Cabo cinco de Março de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — E mais senão continha em dito Interlocutoria aqui transcripta, a qual foi publicada aos Sette dias do dito mez e anno em publica audiencia que aos feitos e partes fazia o dito Juiz que a proferio, e para constar fez o Escrivam Ignacio Tolentino de Figueiredo Lima termo nos autos; dos quaes mais se via que sendo Aos Sette do mez de Março de mil oito centos e cincoenta nesta Villa do Cabo em publica audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque ahi pelo Bacharel José Maria de Albuquerque Mello por seu constituinte Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua Mulher, na causa de Libello Civel contra Dona Maria Felismina do Rego Gomes requer que se assigna ao Advogado da Ré o termo de huma audiencia para vir com a contrariedade ao Libello visto ter sido julgada improcedente a Suspeição imposta ao

Juiz digo a Suspeição posta ao Juiz e ao Escrivão e sendo ouvido pelo Dito Juiz mandou ficasse assignado o termo requerido e assim foi deferido: do que para constar fez o Escrivam termo nos Autos, e delles mais se via que sendo Aos treze do mez de Março de mil oito centos e cincoenta nesta Villa e Comarca do Cabo em publica audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Juis de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque ahi o Bacharel José Maria de Albuquerque Mello por seus constituintes Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher requer o lançamento de huma audiencia que foi assignada a Dona Maria Felismina do Rego Gomes para contrariar o Libello por seus constituintes aprezentado assim como que suponha a cauza em prova vista não ter a Ré contrariedade digo a Ré contrariado, o que sendo ouvido pelo dito Juiz assim o mandou: do que para constar fez o Escrivão termos nos autos e a elles juntou a petição e despacho do theor seguinte — Diz Petiçam Dona Maria Felismina do Rego Gomes que na causa de Libello civel que por este Juizo o Escrivam Tolentino lhe movem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher; devendo assignar-se-lhe o termo de duas audiencias para contrariar o Libello por assim o haver decretado a Ley em vigor na audiencia de sette do corrente Março, só se lhe assignou hum termo, que he metade do que a Ley concede, e havendo nessa mesma metade huma domingo, e dous feriados antes ao segundo feriado se fez audiencia e nella requereo o Advogado adversso o Lançamento na auzencia do Advogado da Supplicante que não soube haver audiencia fora do dia costumado: na auzencia mesmo do Escrivam da causa que não foi nessa nem a anterior audiencia por se achar doente, e por doente não preparou os autos, nem os fez com vista ao Advogado do Supplicante que tanto não deve sofrer o atropello do intemperativo lançamento, como o prejuizo da molestia do Escrivão da Causa, cujo impedimento o não deve prejudicar, e requer a Vossa Senhoria que reformando o seu despacho do intemperativo lançamento lhe mande continuar vista dos autos para contrariar o Libello nas duas audiencias que a Ley lhe dá e ninguem lhas pode tirar digo pode incurtar, nem tirar, ainda que decorra mais tempo por impedimento do Escrivão — portanto Pede ao Senhor Doutor o Juiz do Civel se sirva deferir-lhe — E Receberá Merce — Baptista — Sendo extemporaneas o que requer o Sup digo extemporaneas as razoens allegadas não tem lugar o que requer o Supplicante — Villa do Cabo dezeseis de Março de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Civel — A Supplicante respeitosamente implora a Vossa Senhoria que lhe não defira sem conhecimento de causa o requerimento retro se refere ao facto de hum legitimo impedimento por molestia do Escrivão da causa — Mande pois Vossa Senhoria informar ao Escrivam, e depois lhe defira — E Receberá Merce — Baptista — Tenho deferido — Villa do Cabo deseseis de Março de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — Illustrissimo Senhor Doutor Juis do Civel — Com o devido respeito a Supplicante Dona Maria Felismina do Rego Gomes aggrava no centro do processo aos Despachos supra, e retro, como lhe permitte a Ordenação Livro Terceiro Titulo vinte paragrafo quarenta e sette, verso. Porem nestes cazos et cetra et cetra e requer a Vossa Senhoria lhe mande passar digo mande escrever este aggravo por termo nos autos para o

seu Advogado assignar com o protesto de se delle tomar conhecimento quando esta causa subir com qualquer recurso ao Tribunal da Rellação desta Provincia portanto — Pede a Vossa Senhoria lhe mande escrever o Aggravo requerido E Receberá Merce — João Baptista Soares — Tome em termos depois de assignado este — Villa do Cabo dezeseis de Março de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquirque — Termo de Aggravo — Aos vinte digo Aos dezeseis do mez de Março de mil oito centos e cincoenta nesta Villa do Cabo em meu Escriptorio veio o Advogado João Baptista Soares com a petição retro despachada pelo Doutor Juiz de Direito Affonço Arthur de Almeida Albuquerque a qual tomei e a requerimento do dito Advogado lavrei o prezente termo, de aggravo na forma da mesma petição para se tomar delle conhecimento no Tribunal da Rellação desta Provincia quando houver de subir estes autos com qual quer outro recurso fes este termo em que assignou o Advogado e Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivam o Escrevi — João Baptista Soares — Certifico que citei ao Advogado do Autor Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho o Bacharel José Maria de Albuquerque Mello para correr a dilação nestes Autos e jurar testemunhas. Villa do Cabo deseseis de Março de mil oito centos e cincoenta — Em fé de verdade — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Certifico que na data desta citei ao Advogado da Ré João Baptista Soares para ver correr a dillação nestes Autos e jurar testemunhas — Villa do Cabo deseseis de Março de mil oito centos e cincoenta — Em fé de verdade — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Certifico que passarão-se os termos Probatorios e não derão testemunhas as partes — Villa do Cabo desoito de Abril de mil oito centos e cincoenta — Em fé de verdade — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — E mais senão continha em dita petição, despacho, requerimento e termo de agravo, e citaçoens aqui transcriptos, depois mais mostrava os Autos que sendo Aos dezeseis do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta nesta Villa do Cabo em publica Audiencia que aos feitos e partes fazia o Doutor Juiz de Direito do Civel Afronso Arthur de Almeida Albuquerque ahi pelo Bacharel José Maria de Albuquerque Mello por parte de seus constituintes Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher na causa de Libello Civel delles contra Dona Maria Felismina do Rego Gomes requer lançamento de prova visto ter se findo a dillação do Estilo e que se de vista para arazoar se afinal e sendo ouvido pelo dito Juiz e informado dos termos da cauza assim foi deferido do que para constar fez o Escrivão termo nos Autos, dos quaes mais se via que sendo Aos desoito do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta nesta Villa do Cabo em publica audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque ahi por o Bacharel José Maria de Albuquerque Mello na causa de Libello Civel de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher acuza a citação feita a Dona Maria Felsmina do Rego Gomes para ficar entendida de que seos constituintes não levaram em conta as obras que a mesma fizer no Engenho Serraria depois da Citação de revindicação do mesmo Engenho, e que se junte o requerimento aos Autos e sendo ouvido pelo dito Juiz o seo requerimento o deferio — do que para constar fez o Escrivão termo nos autos e a elles juntou a Petição, despacho, mandado, e Citação — que tudo he do theor seguinte — Diz Dona M digo Diz Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, e sua mulher,

Pet'çam

proprietarias do Engenho Massangano do Cabo, que querem fazer citar a Dona Maria Felismina do Rego Gomes para ficar entendida, ou o Supplicante não lhe levará em conta as obras que fizer depois da Citação da revindicação das terras que lhe aforou denominadas — Serraria — visto que a Supplicada não se conformou com a Escriptura fasendo Actos arbitrarios, accressendo não ter outhorga da mulher do Supplicante com a marca Lobo Mello Livro dois Titulos oito, paragrafo desoito e Ordenação do Livro quarto — Titulo quarenta e oito e depois de citada se juntará este aos Autos para a todo o tempo constar. Pede a Vossa Senhoria Illustrissimo Senhor Juiz haja de deferir a Supplicante como requer do que E Receberá Merce — Advogado Mello — Como requer — Villa do Cabo onze de Abril de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — O Doutor Affonso Arthur de Almeida Albuquerque Fidalgo Cavalheiro da Caza Imperial Juiz de Direito do Civel da Comarca do Cabo por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deos Guarde Mando aos officiaes de Justiça que perante mim Servem citem a Supplicada por o conteudo na petição do Supplicante cumprão — Desesette de Abril de mil oito centos e cincoenta — Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão o Escrevi — Almeida Albuquerque — Certefico que sendo em terras do Engenho Serraria, citei em sua propria pessoa a Senhora Dona Maria Felismina do Rego Gomes em sua propria digo Gomes para o conteudo da petição e mandado supra, de que ficou por digo que se deo por entendida — Passo o referido em fé de verdade aos desesette de Abril de mil oito centos e cincoenta — Official de Justiça — Antonio Alves Feirão — E mais se não continha em dita Petição, despacho, mandado, e citação aqui transcripto, depois do que mostrava mais os Autos que o citado Escrivão a elles fizera juntada da petição de Aggravo da qual digo Aggravo a qual he do theor seguinte — Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes, que na causa de Libello Civel que por este Juizo Escrivão Tolentino lhe movem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher fizerão estes hontem citar a Supplicante para não fazer obra alguma na propriedade Serraria que os Supplicados lhe demandão em o seu Libello, em o qual os Supplicados havião omitido, esta communicação, com que agora vem em dito Libello e esta communicação importa numa addição que os mesmos Authores fizerão ao seu Libello, e requer o Supplicante a Vossa Senhoria lhe mande juntar esta nos autos e continuar delles vista ao Supplicante para contestar a addição feita por os mesmos Authores como he expresso na ordenação Livro Terceiro Titulo vinte parg. digo paragrafo oito portanto pede ao Senhor Doutor Juiz do Civel se digne deferir lhe E Receberá Merce — Baptista — Não tem lugar o que requer o Supplicante visto que não se pode concederar como adição ao Libello o requerido pelo Supplicado — Villa do Cabo quinze de Abril de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — Illustrissimo Senhor Doutor Juiz do Civel — Com o devido respeito a Supplicante aggrava de Vossa Senhoria para o Tribunal da Rellação desta Provincia e requer a Vossa Senhora lhe mande escrever este aggravo nos Autos do processo como lhe permitte a Ordenação Livro Terceiro Titulo vinte paragrafo quarenta e sette verso — Porem nestes cazos poderá et cetra — elevado e assignado o termo o mande juntar aos Autos para se delle tomar conhecimento quando os Autos subirem com qualquer outro recurso ao dito Tribunal portanto. Pede a Vossa Senhoria lhe defira

Certidam

Petiçam

Desp.

— E Receberá Merce — João Baptista Soares — Tome em termos — Villa do Cabo desoito de Abril de mil oito centos e cincoenta Almeida Albuquerque E mais senão continha em dita Petição de Aggravo aqui transcripto, depois do que viase o Termo de Aggravo do theor seguinte — Termo de Aggravo — Aos desoito do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta nesta Villa do Cabo em meu Escriptorio veio o Advogado João Baptista Soares com a petição retro do Supplicante sua constituinte Dona Maria Felismina do Rego Gomes para o fim de ser o termo digo de ser lavrado o termo do Aggravo digo de Aggravo da Supplicante que interpois deste Juiz do Civel para o Superior da Relacção da Provincia do infererimento de seu despacho digo deferimento do despacho posto na sua Petição retro, tudo na forma de sua mesma petição e assignou e Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão o Escrevi — João Baptista Soares — E mais senão continha em dito Termo de Juramento aqui transcripto, depois viase dos autos que o Escrivão os fizera com vista ao Bacharel José Maria de Albuquerque Mello que veio com suas razoens mostrando e defendendo o direito de seu constituinte e dos mesmos se via que sendo aos dous do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta nesta Villa do Cabo em publica audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque ahi pelo Bacharel José Maria de Albuquerque Mello na causa de Libello Civel de seos constituintes Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher com Dona Maria Felismina do Rego Gomes requereo que se assigne ao Advogado da Ré o termo de duas Audiencias para dizer afinal e sendo ouvido pelo dito Juiz o seo requerimento e informado dos termos da causa mondou ficases assignado as duas audiencias requeridas e para constar fez o Escrivão termo nos autos e os fez com vista ao Advogado João Baptista Soares do que fez termo nos Autos e dos mesmos sevia que sendo Aos desesseis do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta nesta Villa do Cabo em publica audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque ahi pelo Advogado João Baptista Soares, por sua constituinte Dona Maria Felismina do Rego Gomes na causa de Libello Civel de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho offerece as razoens finaes e requer se assigne aos Authores hum termo para dizerem a final sobre o doamento pela Ré junto e sendo ouvido pelo dito Juiz o seo requerimento houve por assignado o termo: do que para constar fes o Escrivam termo nos Autos e a elles juntou as razoens finaes com que veio o Advogado João Baptista Soares no qual allegava mostrava e defendia a direito de sua constituinte, e juntou-lhe hum documentos do theor seguinte — Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes que lhe faz a bem de seu digo a bem que o Escrivão Tolentino revendo os autos de demarcação que por este Juizo e seu Cartorio intentarão Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher lhe passe por certidão o theor da Petição dos Supplicados pela qual requererão a demarcação e a procuração bastante que a esses autos juntarão os Supplicados declarando finalmente o mesmo Escrivam o estado em que se acha a sua demarcação cujo exito ignora a Supplicante que pede ao Senhor Doutor Juiz do Civel lhe mande passar a certidão requerida — E Receberá Mercê — Passe — Villa do Cabo dezeseis de Março de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — Ignacio To-

lentino de Figueredo Lima Escrivão Vitalicio do Crime Civel Tabellião de Nottas interino do Jury encarregado do Registro Geral das Hypothecas da Comarca do Cabo por Sua Magestade Imperial e constitucional que Deos que digo Constitucional que Deos Guarde — Certifico que revendo os Autos de demarcação de que faz menção o requerimento do Supplicante nelles afolhas duas se acha a petição se faz menção o Supplicante Dona Maria Felismina do Rego Gomes e afolhas doze dos mesmos Autos se acha junta a procuração bastante dos Supplicado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Ana Roza Falcão de Carvalho que tudo he de forma modo, e maneira seguinte — Dizem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho proprietario do Engenho Massangana do Cabo que lhe faz a bem de seu direito fazer citar a viuva Dona Maria Felismina do Rego Gomes para de Acordo com o Supplicante fazer se a travessa do limite estipulado da escriptura que lhe traspassou com assistente do Regente do Hospital o que tudo consta da mesma Escriptura e titulo — Pede ao Illustrissimo Senhor Juiz seja servido mandar passar mandado para o referido do que E Receberá Mercê — Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho — Dona Ana Roza Falcão de Carvalho — Passe mandado Villa do Cabo vinte de Dezembro de mil oito centos quarenta e nove — Almeida Albuquerque — Nada mais se continha em dita Petição pedida por certidam depois do que se vê a Procuração bastante dos Supplicados ser do theor forma modo e maneira seguinte — Procuração bastante que fazem o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho — Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta e nove aos dezeseis ao digo aos desoito de Septembro de mil digo Septembro do dito anno nesta Comarca do Cabo em meo Escroptorio vierão o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho pessoas de mim Tabelliam reconhecidos pelos proprios de que dou fé — E perante as testemunhas abaixo assignadas dicerão que pelo prezente na melhor forma e via de direito. ordenava e constituia por seu certo em tudo bastante procurador o Bacharel José Maria de Albuquerque Mello mostrador que será da prezente os quaes decerão davão o dia digo davão cedia e transpassava todo o seu livre ecumprido poder mandado especial e geral quanto em direito se requer para que dito seu Procurador onde com este se achar e for necessario possa. em nome delle constituinte digo delle constituinte procurar todo o seu direito e justiça em todas as suas causas, e demandas. Crimes e Civeis movidas e por mover nos Auditorios e Tribunaes a que tocar de hum e outro foro nelles ouvir as Sentenças e despachos favoraveis fazellas tirar do processo, e dar o seu devido cumprimento e das contrarias Appelar e aggravar Embargar tudo seguir te Mor alçada annunciar te o Supremo Senado citar demandar aseos devedores e aquem mas que por direito deva Ser, contra elles propor qualquer acção competente, requerer Embargos Sequestros, penhoras prizoens arremataçoens de bens, e nelles lançar para Seo pagamento dar quitação do que receber, e posse tomar de tudo que for Seu e lhe pertencer, levantar dinheiros de depozitos e de Cofres digo e de Cofres de Orfãos Auzentes, e do Thesouro publico. protestar e contraprotestar fazer pedimentos, desistencias sessoens transaçoens e amiga-

veis compoziçoens contraditar testemunhas requerer instrumento de aggravo carta testemunhaveis e de dia de apparecer jurar em sua alma qualquer licito juramento decizorio supletorio e de calumnia, e consentir nos das partes querendo chamar a conciliação os Seos devedores e a quem mais que for direito deva ser responder as mesmas quando for Reo nellas requerer tudo quanto for abem delle constituinte que para isto lhe concede illimitados poderes vir com Embargos de terceiro Senhor e possuidor prejudicado confessar Suspeitar Requerer Inventarios e partilhas licitar e relicitar requerer demarcaçoens e comparecer nas mesmas em qualquer predio que lhe pertencer requerendo em acção tudo quanto for mister assignar requerimento termos e tudo o que mais for necessario, seguir em tudo suas Cartas de Ordens que valerão como parte da prezente requerer revista para o Supremo Tribunal competente dar justificaçoens habilitaçoens inquirir e contestar testemunhas e poderá substabelecer este nos procuradores que quizer e estes em Outros para diferentes lugares inda mesmo para Reinos Estrangeiros ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro Vigoro digo inteiro Vigor para delles uzar sendo lhes necessarias para sua pessoa reserva todas mais citaçoens salvo as de conciliação digo a conciliação que com a sua informação a fará Em fé e testemunho de verdade assim o disserão e Outhorgarão e fiz o prezente por me ser pedido em que depois de lhe ser lido asignarão com as testemunhas prezentes — Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima tabelião o Escrevi e assignei em publico e razo de meus signaes seguintes de que uzo Em testemunho de verdade estava o Signal publico — O Tabelliam Publico Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho — Dona Anna Roza Falcão de Carvalho — Herculino Bonifacio Celestino da Fonceca — José Ferreira de Oliveira — Estava o Selo Nacional numero dous seis centos e sesenta — Pagou seis contos e sesenta Reis de Sello — Cabo vinte e seis de Septembro de mil oito centos quarenta e nove — Colletor digo Rego — Pelo Coletor Castello Branco — Nada mais se continha em dito requerimento e procuração bastante depois do que Certifico mais que estes Autos de Demarcação se achão promptos e Sellados para hirem para a concluzão afim de serem julgador por Sentença e tudo o que vai por Certidão transcripto e repottome aos mesmos autos e vai na verdade sem couza que duvida faça conferida e concertada na forma do estillo escripta por mim escrivão no principio deste declarado e no fim assignado aos doze de abril digo aos onze de Abril de mil oito centos digo de Abril do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus christo de mil oitocentos e cincoenta Vigesimo Nono da Indenencia e do Imperio do Brazil Em fé de verdade concertado Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Estava o Sello das Armas Imperiaes com
Sello a verba do theor seguinte — Numero quarenta e cinco — Reis oito centos — Pagou oitocentos reis de Sello — Recife quatorze de Maio de mil oitocentos e cincoenta — Carvalho — Baptista — E mais se não continha em ditos documentos aqui bem e fielmente transcripto depois do que mais se via dos autos que o respectivo Escrivão fizera os ditos com vista ao Bacharel José Maria de Albuquerque Mello que veio com suas razoens mostrando alegando e defendendo o direito de seu Constituinte. depois do que viase mais dos Autos que o Escrivão os fizera Sellar como consta da Certidão e verba de Sello do theor seguinte — Certifico que tem estes Autos a Sellar quarenta e

dous meias folhas e vai pagar por cada huma sesenta reis que importa em dous mil e quinhentos e vinte reis — Villa do Cabo dous de Junho de mil oito centos e cincoenta — Escrivam Tolentino — Estava o Sello das Armas Imperiais com a verba do theor seguinte — Numero tres — Reis dous mil e quinhentos e vinte — Pagou dous mil e quinhentos e vinte reis de Sello — Numero digo Sello — Cabo primeiro de Junho de mil oito centos e cincoenta — Matos — Rego — E mais senão continha ou Assim sellados os Autos o Escrivam fez concluzos ao Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque que nelle deo e proferio sua Sentença do theor seguinte — Vistos os Autos de Libello Civel Authores Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua Mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho allegão os Authores que sendo elles proprietarios do Engenho Massangano tomou por afforamento perpetuo com aprovação Imperial as terras do Engenho Algodoaes chamadas Serraria pertencentes ao Hospital de Nossa Senhora do Paraizo as quaes demarcação com terras do Engenho dos Authores que passados annos cedeo as ditas terras a Ré Dona Maria Felismina do Rego Gomes para nellas levantár a mesma Engenho por elle author não precizar dellas rezervando para Si humas porção de terras que mais contigua estava ao cercado do Engenho Massangana, que depois da Ré se achar de posse das terras em que já se acha levantado o Engenho quer lançar mão das terras que o Author tinha rezervado para Si e mesmo do Engenho Massangano e que sendo a Escriptura feita pelo Author a Ré annullou por não se achar assignado pela mulher do Author ninhum direito tem a Ré as ditas terras denominadas Serraria pede se receba o Libello e se julgue nulla nenhum offerecimento digo afforamento pelo Author feito a Ré e serem os Authores empossados em ditas terras e nomiarem louvados para avaliarem as bemfeitorias feitas pela Ré senão estas pagas pelos Authores condemnada a Ré nas custas no que veio a Ré com a Excipição de Suspeição afolhas que não foi recebida pelo que se marcou hum termo para o Réo contrariar o Libello na forma das Excepçoens o que não fazendo veio com suas allegaçoens finaes o que tudo visto e o mais que dos Autos consta e despoziçoens de direito com que me conformo acha-se provado que a Escriptura a folhas he nulla pela falta da assignatura da mulher do Author como he expresso na Ordenação quatorze titulo quarenta e oito paragrafo hum e senão pode dizer que a mulher do Author retificasse tal aforamento pelas simples assignatura na Procuração pois a Ordenação citada paragrafo dous requer consentimento expresso e huma tal inteligencia não se pode dar nem aproveitar a Ré dizer que a procuração não hé suficiente pois que sendo a procuração geral suficiente era para se tratar da acção de nulidade da Escriptura em quanto ao consentimento ao marido apparecendo elle em juiso com sua mulher claro fica que aisso anuio — Portanto condemno a Ré a abrir mão do terreno afforado visto anulidade da Escriptura e pague as custas Villa do Cabo desoito de Junho de mil oito centos e cincoenta — Affonso Arthur de Albuquerque Ma digo Affonso Arthur de Almeida Albuquerque — E o publico em mão do Escrivão — Villa do Cabo vinte de Junho de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — E mais se não continha em dita e mencionada Sentença aqui bem e fielmente transcripta, depois do que via-se mais dos Autos que o Escrivam intimara a dita Sentença as partes como consta das Certidoens que nos ditos autos lavrou e a elles fez juntada da petição e termo de

Sello

Sentença

Appellação que tudo he do theor seguinte — Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes que na causa de Libello Civel que por este Juizo Escrivão Tolentino lhe movem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher, com o devido respeito appella da definitiva Sentença proferida contra ella e por se achar no decendio da publicação requer a Vossa Senhoria lhe mande escrever a sua appellação por termo nos autos e havelas logo como ratificada com o protesto de faze-la devolver ao Tribunal da Relação desta Provincia para o qual se recorre a Supplicante — e Pede ao Senhor Doutor Juiz do Civel lhe defira — E Receberá Mercê — João Baptista Soares — Na
Despº forma requerida e termos — Villa do Cabo vinte e seis de Junho de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — Termo de Appellação — Aos vinte seis do mes de Junho de mil oito centos e cincoenta nesta Villa do Cabo em meu Escriptorio veio o Advogado da Ré Dona Maria Felismina do Rego Gomes requerendo-me que lavrasse termo da Appellaçam que interpozera na petição por parte de sua constituinte para o Superior Tribunal de Relaçam e por se achar dita petiçam despachada pelo Doutor Juiz do Civel digo Juiz de Direito do Civel a tomei e nella lavrei o Termo da appellação nella requerido e logo o havendo por ratificado na forma requerida na mesma e para constar fiz o presente em que assignou o Procurador da Appellante o Advogado João Baptista Soares, e Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivam o escrevi — João Baptista Soares — E mais se não continha em dita petição, despacho, e Termo de Appellação aqui transcripto, depois do que mais mostrava os Autos a petição despacho, mandado, e citação que tudo é do theor se-
P. m guinte — Dizem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher que querem fazer citar a Dona Maria Felismina do Rego Gomes para na primeira deste Juizo louvarem em avaliador, que avalie a causa de Libello Civel que os Supplicantes movem a Supplicada para o superior Tribunal da Rellaçam, e bem assim para a tempaçam seguimento e mais termos de Appellação. Pede que o Illustrissimo Senhor Juis do Civel lhe defira mandando passar mandado — E Receberá
Despº Mercê — Como requer — Villa do Cabo dois de Julho de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — O Doutor Affonso Arthur de Almeida Albuquerque Fidalgo Cavalheiro da Caza Imperial e Juiz de Direito do Civel da Comarca do Cabo por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deos Guarda — Mando aos officiaes de Justiça que perante mim Servem que a requerimento do Supplicante sitem a Supplicada Dona Maria Felismina do Rego Gomes para o conteudo na petição retro cumprão — Villa do Cabo dous de Julho de mil oito centos e cincoenta — Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão o Escrevi — Almeida Albuquerque — Certifico que sendo no Engenho Serraria a vista do mandado Supra citei em sua propria pessoa a Senhora Dona Felismina do Rego Gomes a qual ficou entendida passo a referida Certidão aos trez de Julho de mil oito centos e cincoenta — Em fé de verdade — Candido José Felix — E mais se não continha em dita Petição Mandado, e Citação aqui bem e fielmente transcripto depois do que mais mostrava os Autos que sendo Aos quatro do mez de Julho de mil oito centos e cincoenta nesta Villa do Cabo em publica audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Juiz de Direito Affonso Arthur de Almeida Albuquerque e ahi por o Bacharel José Maria de Albuquerque Mello acuza a citação feita por seu constituinte Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona An digo Mulher á Dona Maria Felismina do

Rego Gomes, para louvação e mais termos de Appellação que interpos da acção de Livello que lhes encaminha, requereo fosse apregoado, e não comparecendo um outrem por elles haja este Juizo de Louvarse por parte da Appellante louvando-se por parte de seus constituintes no Advogado José Paulo do Rego Barreto, louvou-se o Juiz por parte do Appellante no Doutor João Paulo Monteiro de Andrade e sendo ouvido pelo dito Juiz a seo requerimento mandou apregoar pelo porteiro do Auditorio José Vicente Ferreira da Cruz que o fasendo na forma do estilo deo fé de não comparecer pessoa alguma por parte do Appellante pelo que louvasse a revelia o dito Juiz por parte da mesma no Doutor João Paulo Monteiro de Andrade e desta forma foi deferido, e para constar fez o prezente digo e para constar fez o Escrivão termo nos Autos e lavrou o termo de Juramento do theor seguinte — Termo de Juramento — Aos dois de Julho de mil oito centos e cincoenta nesta Villa do Cabo em caza de rezidencia do Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque onde eu Escrivão do meu cargo me achava ahi estava prezente os louvados o Advogado João Paulo do Rego Barreto, e o Bacharel João Paulo Monteiro de Andrade a quem o dito Juiz lhes deferio o Juramento dos Santos Evangelhos que bem e verdadeiramente dese o seu laudo na prezente causa sem dollo nem malicia ou feição as partes e sendo por elles dito o juramento prometerão cumprir assignarão com o Juiz e eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão o escrevi — Almeida Albuquerque — João Paulo do Rego Barreto — João Paulo Monteiro de Andrade — E mais se não continha em dito Termo de Juramento aqui transcripto depois do que mais se via dos Autos que fazendo o Escrivam os ditos com vista aos louvados o Advogado José Paulo do Rego Barreto e o Bacharel João Paulo Monteiro de Andrade nelles direão nelles derão e proferão digo proferirão os seus laudos do theor seguinte — Avalio a prezente causa pelo gráo de Appellação na quantia de quatro contos de reis salvo o prejuiza de terceiro — Cabo desesete de Julho de mil oito centos e cincoenta — João Paulo do Rego Barreto Concordando com a avaliação feita pelo louvado, tambem nomeado commigo, na mesma quantia de quatro contos de reis avalio a prezente causa para o gráo de Appellação — Cabo desoito de Julho de mil oito centos e cincoenta — João Paulo Monteiro de Andrade — E nada mais se continha em ditos Laudos aqui transcriptos, depois do que fez o Escrivam sellar os Autos como consta da Certidam e verba de Sello do theor seguinte — Certifico que tem estes autos de pagar de Sello Nacional por cinco meias folhas com a que se segue, tresentos reis — Villa do Cabo vinte de Julho de mil oito centos e cincoenta — O Escrivam Tolentino — Numero quatro — Reis trezentos — Pagou trezentos reis de Sello — Cabo vinte e dous de Julho de 1850 digo Julho de mil oito centos e cincoenta — Matozo — Rego — Assim sellados os Autos o Escrivão os fez concluzo ao Doutor Juiz de Direito do Civel que nelles deo sua Interlocutoria do theor seguinte — Recebo a appellação nos efeitos regulares e para a sua tempação e preparar se assigno trinta dias — Villa do Cabo vinte e quatro de Julho de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — Emais se não continha em dita Interlocutoria aqui transcripta a qual foi publicada aos vinte e seis de Julho dito mez e anno em publica audiencia que aos feitos e partes fazia o Doutor Juiz de Direito do Civel do que fez o Escrivam Termo nos Autos e intimou o dito digo Autos e citou as partes como consta das Certidoens

Laudo

Laudo

do theor seguinte — Certifico que citei ao Advogado dos Authores o Bacharel José Maria de Albuquerque Mello para vir expedir Appellação para o Superior Tribunal da Rellação e ficou entendido — Villa do Cabo tres de Agosto de mil oito centos e cincoenta — Em fé de verdade — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Certifico que citei ao Advogado João Baptista Soares advogado da Ré para vir expedir a Appellação para o Supprior Tribunal de Rellação — Villa do Cabo tres de Agosto de mil oito centos e cincoenta — Em fé de verdade — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — E mais se não continha em dita Certidoens aqui transcripto, depois do que viase dos Autos que o Escrivão sellar digo o Escrivão os fez Sellar digo sellar como consta da Certidão e verba do theor seguinte — Certifico que tem estes autos de pagar de Sello Nacional por huma meia folha sesenta reis — Villa do Cabo tres de agosto de mil oito centos e cincoenta — Tolentino — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero hum — Reis sesenta — Pagou sesenta reis de Sello — Cabo trinta de Julho de mil oito centos e cincoenta Mattoso — Rego — Assim Sellados os Autos o Escrivão delles fez Remessa para o Superior Tribunal da Rellação onde forão entregues ao Secretario Domingos Affonso Ferreira aos nove de Agosto de mil oito centos e cincoenta que os distribuio ao Escrivão então entirino da Rellação Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho que os preparou, e achou sem cousa que duvida faça o que fez recolher ao respectivo cofre a assignatura do que lavrou digo lavrou termo, e os fez concluzos ao mui Concelheiro Prezidente da Rellação Antonio Ignacio de Azevedo que nelles deo e proferio o seu despacho, mandando dar vista as partes que foi publicado aos dezecete dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta em publica audiencia aos feitos e partes fazia o Desembargador Juiz Semanario Agostinho Ermelino de Leão do que para constar fez o dito Escrivão termo nos Autos e a elles fez juntada da procuração bastante digo procuraçoens bastantes de Dona Maria Felismina do Rego Gomes e de Dona Anna Roza Falcão de Carvalho e seu marido Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho as quaes estavão competentemente selladas e os fez com vista ao Doutor Antonio Vicente do Nascimento Feitoza que os mandou com as allegaçoens do theor seguinte — Injustissima para com a appellante foi o juizaquo em todo os termos dos prezentes Autos, por isso espera a mesma appellante que este Venerando Tribunal lhe dará provimento aos diversos recursos que nelles interpozera — Trataremos primeiramente do Aggravo nos Autos do processo, interposto a folhas quarenta e trez — Tendose offerecido afolhas onze verso, o Libello na Audiencia de trinta e hum de Outubro do anno passado a Appellante pedio vista e na forma da Ordenação do Livro tres titulo paragrafo offereceu a excepção de Suspeição a folhas dezenove a qual sendo processada foi julgada improcedente a folhas trinta e dois verso, e folhas trinta e tres pelo que foi-me dado pelo Juizaquo que se continuasse os termos — Publicado a folha trinta e quatro a interlocutoria na audiencia de sette de Maio do corrente foi nessa mesma audiencia assignada a Appellante o termo de huma audiencia para contrariar. Ora a assignação do termo de huma audiencia para a Appellante contrariar o Libello he huma infração das leis do processo, he huma subtracção de grande parte do tempo que a Ley concede ao Reo para contrariar — A Ordenação do Livro tres titulo vinte paragrafo cinco concede expressamente ao Reo o termo de duas audiencias para contrariar o Libello, E por

brevidade haverá a demanda por contestada e mandará ao Reo que venha com sua contrariedade a segunda audiencia. Supponhamos porem que so deveria ter lugar a assignar-se huma audiencia em virtude da excepção de Suspeição, ainda assim não podia ter lugar o lançamento de folhas trinta e quatro a vista dos motivos allegados a folhas trinta e seis. E de feito, como sevê dos diversos dias de audiencias que dos Autos constam, estas costumam ter lugar nas quintas feiras de cada Semana No dia sette de Março que foi huma quinta feira assignou a Ré huma audiencia a folhas trinta e quatro e por tanto essa audiencia so podia ter lançamento na quinta feira seguinte quatorze do mesmo mez. No entanto esta ordem foi invertida contra o estillo e costume do lugar; por que no dia treze, isto he, na quarta feira, o Juizaquo se aprezenta a dar audiencia e aproveitando-se o procurador do Author da auzencia do procurador do Reo requereo o lançamento que o Juizaquo mandou escrever, a admitir. Bem tranquilla estava a Appellante de que na quinta feira não havia audiencia, por ser dia feriado. Alem disto os Autos estavam em poder do Escrivam José dos Reis Gomes que nelles officiou athe folhas trita é tres, verso tempo em que subindo os mesmos Autos a concluzão do Juizaquo, este mandou que fossem os Autos remettidos ao Escrivam Tolentino como se vê afolhas trinta e quatro. E' evedente que o Escrivam Reis Gomes he quem devera fazer o termo de publicação desta interlocutoria afolhas trinta e quatro, e dipois, com citação dos Autos digo com citação das partes fazer termo de remessa dos Autos ao Escrivam Tolentino. Mas assim não aconteceu e somente se procurou surprehender a Appellante para ficar sem defeza. Ate o dia cinco de Março officiou nos Autos Reis Gomes que nesse dia os fez concluzos ao Juiz; no dia sette o Juiz os despacha, e os Autos no mesmo dia sette passão ao Escrivam Tolentino servindo o Juizaquo de portador delles, pois que delles não consta a remessa e no mesmo dia sette apparece o Appellado por seu procurador assignando a Appellante huma audiencia para contrariar tudo isso he revoltante. Pela Ordenação do livro tres Titulo vinte paragrafo vinte ainda depois de ser lançado pode o Reo vir a Juizo, allegando razão juridica porque o não devera ser. No entanto vindo a appellante no dia dezeseis de março antes da primeira audiencia depois do lançamento allegando as Juridas digo as juridicas razoens que se leem a folhas trinta e trinta e sette o Juizaquo sem attender a cauza alguma, sem se informar do Escrivam como se lhe pedia não concedeo o termo requerido, e ficou a appellante privada por huma surpreza de contrariar o Libello, de allegar a defeza natural. E' porconseguinte evidente que o Juizaquo fez agravo a appellante. Despeitando por causa dos Artigos de Suspeição, assentou de proteger as canraras o Appellado de quem he intimo amigo e para este fim procedeu como dos Autos consta, privando a Appellante de articular o seu direito. Espera porem a appellante que tam sabio como digo sabio quam venerando Tribunal não deixará de reparar aquelle aggravo, mandando que desção os Autos para serem digo para ser a cauza devidamente contrariada sendo nullo quanto de então para cá se processou. Agora tratemos do aggravo interposto a folhas quarenta e dous verso — Tambem não pode este aggravo deixar de ter provimento por que sendo a appellante citada a folhas trinta e quatro digo a folhas quarenta para não fazer obra alguma no engenho e tendo pedido vista desta notificação não lhe podia o Juizaquo

negar. Devia ser a notificação autoada em separado e darse avista desta notificação digo avista a appellante para defender-se visto como ninguem se deve privar do direito de fazer nas terras possuidas as bemfeitorias que necessarias fossem para o manejo de seu Engenho. Isto quanto aos aggravos, passemos agora amateria, mesma da Appellação. A Sentença apellada contem injustiça notoria que reclama a sua reforma e a Acção se não pode julgar procedente. Prescindamos digo Prescinderemos de indagar que se a cessão do aforamento feito pela Escriptura de folha quatorze he permetivamente nulla, por falta da assignatura da mulher do Appellado; porque hoje quando essa assignatura fosse necesaria acha-se a cessão devidamente revalidada pelo expresso consentimento da dita mulher do Appellado. E em verdade a Ordenação do Livro quatro titulo quarenta e oito no princ. assim se exprime: Exposto que se allegue que a mulher consentio na venda ou alheamento caladamente tal outhorga tacita não valha, nem seja alguem admitido a allegar salvo allegando outhorga expressa e provando-a. Portanto se a Appellante allegar e provar outhorga expressa da mulher do Appellado, demonstrado fica que a prezente Acção não pode proceder. Todos os Autores de Direito Civil são accordes em que quando a mulher ou seus herdeiros ratificando digo herdeiros ratificam a alheação nullamente feita pelo marido, subsiste valida desde a ratificação — Correa Telles Dig. Portuguez Titulo dous artigo trezentos e noventa e cinco; Mov de Execut. Livro cinco capitulo cinco numero dezeseis Coelho da Roxa Inst. de Dirt Civel Portuguez, Edic. de mil oito centos e quarenta e quatro, titulo hum paragrafo duzentos e vinte e hum. — Agora, examinando os diversos documentos que instruem os Autos vemos que sendo a cessão de folhas quatorze de cuja nullidade se pede pela prezente acção celebrada em dez de Junho de mil oito centos quarenta e oito, consta do documento de folhas cincoenta e tres que em vinte oito de Septembro do ano passado a Appellante foi citada a requerimento do Appellado e de sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho para tirar-se a travessa do limite estipulado na escriptura de folhas quatorze — Este requerimento he feito em nome do Appellado como expressamente de sua mulher a Appellada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho. Nessa petição leem-se as seguintes palavras — para de Accordo com os Supplicantes fazer-se a travessa do limite estipulado na escriptura e titulo. Em fim essa petição se acha assignada tanto pelo appellado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, como por sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho — Fica por tanto demonstrado, que a mulher do Appellado muito expressamente ratificou o contrato de folhas quatorze requerendo huma demarcação das terras cedidas a Appelante por a escriptura que se pretende annullar, com referencia a mesma escriptura. Essa ratificação como já desemvolvemos na primeira instancia he a mais solemne, que em Juizo se pode dar digo se possa dar porque querendo a mulher do Apellado demarcar as terras em questão exhibio o consentimento claro e expresso de que aprova o contracto, e era saptisfeita que a Appellante conservasse sãa e salva a posse das terras que se foi cedida pela dita Escriptura. Alem da petição assignada pelo proprio punho da Appellada, existe a Procuração bastante pela qual a mesma Appellada authoriza procurador para intentar a dita demarcação, procuração solene feita por hum Tabelliam Publico. Em fim do documento junto consta que a dita demarcação foi julgada por Sen-

tença. Temos por tanto provado da maneira mais authentica possivel que a appellada ratificou a cessão por hum acto solemne, qual he huma acção de demarcação, que athe foi julgada por Sentença. A Sentença appellada não destruiu tão juridicos fundamentos nem a elles respondem, portanto carece de prompta reforma. Tambem não pode deixar de se julgar improcedente a Acção, a vista do que já foi expendido na Instancia inferior. Porquanto exigindo a Ordenação do Livro quatro titulo oitenta e tres paragrafo trez muito expresamente o consentimento da mulher para a demanda, e não constando este dos Autos a Acção he improcedente — Não pode prevalecer a procuração bastante de folhas cinco porque esta procuração, não só não dá poderes especiaes para a Acção se não que foi dada para outra acção mui diversa e mesmo contraria a presente, pois foi para a Acção de demarcação. Emfim a Appellante junta os pareceres de dous Advogados de nota do Rio de Janeiro que unanimes concordam no direito que assiste a Appellante. E á vista disto esperamos que seja reformada a Sentença appellada condemnados os Appellados nas custas — Faça-se Justiça e Custas — Doutor Antonio Vicente do Nascimento Feitoza — Com quatro documentos — Documento — Documento
Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes que lhe faz a bem que o Escrivam Tolentino revendo os Autos de demarcação, que por este Juizo intentarão Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho de digo Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho pedindo a divisão das terras de seu Engenho Massangano com as da Serraria de que he Senhorio directo o Hospital do Paraizo, e perpetua foreira Emphitente a Suplicante por cessão voluntaria, e Solemne que lhe fez o mesmo Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho lhe passe por certidão o theor da definitiva Sentença, que julgou essa devisão, e demarcação das duas mencionadas propriedades: portanto — Pede ao Senhor Doutor Juiz do Civel lhe mande passar a certidão requerida — E Receberá Mercê — Despacho — Passe Villa do Cabo vinte e sette de Agosto de mil oito centos e cincoenta Almeida Albuquerque — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão Vitalicio do Crime Civel, Tabelliam de Nottas intirino do Jury e encarregado do registro Geral das Hypotecas da Comarca do Cabo por sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo que Deos Guarde edecetra — Certifico que revendo os Autos de Demarcação entre a Supplicante e o Supplicado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho delles consta se achar julgado por Sentença a qual Sentença he do theor seguinte — Julgo por Sentença a demarcação a folhas e custas Villa Sentença
do Cabo quatorze de Agosto de mil oito centos e cincoenta — Affonso Arthur de Almeida Albuquerque — Nada mais se continha em dita Sentença e me reporto aos proprios Autos e vai sem couza que duvida faça aqui por mim escripta e abaixo assignado aos vinte e sette de Agosto digo do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta Vigesimo nono da Independencia do Imperio do Brazil — Em fé de verdade — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Sello — Numero cento e cincoenta e hum — Reis trezentos e vinte — Pa- Sello
gou trezentos e vinte reis de Sello — Recife tres de Septembro de mil oito centos e cincoenta — Carvalho — Figueredo — Proposta — Joaquim possuindo terras foreiras ao Hospital do Paraizo de Pernam- Documento 2
buco, cedeo, com o consentimento do respectivo Administrador do

Hospital aquelle aforamento á Maria do que se celebrou Escriptura publica, mais sendo Joaquim cazado a Escriptura de Cessão do afforamento não foi assignada pela referida mulher delle. Maria levanta hum Engenho sobre as terras referidas cuja emphiteuse Joaquim lhe transmitira, e nellas esta plantado Canas — Joaquim e a Mulher intentão acção de demarcação contra Maria para se separarem as terras á elle cedidas das terras vizinhas nas quaes tem Joaquim um Engenho; e as petiçoens para a conciliação, para a propozição da Acção, assim como a procuração nomeando Advogado e procurador estão assignadas tanto por Joaquim e por sua digo por Joaquim, como por sua mulher — Nas petiçoens se refere expressamente o titulo de cessão das terras aforadas e os demarcantes demonstram manifestamento a intenção e vontade de que Maria por meio da demarcação fique no gozo digo fique no uzo e gozo das terras que lhe foram cedidas, a demarcação se fez mas antes que fosse julgada por Sentença, Joaquim e a mulher intentam acção de nulidade da cessão e requerem revindicas digo requerem reivendicar as terras cedidas, pelo fundamento de não ser a escriptura assignada pela mulher de Joaquim. Para propozição desta acção apparece somente o procurador de Joaquim e da mulher, habilitando-se tal com a procuração que fora feita para a acção de demarcação, a qual hera concebida em termos geraes, e que o mesmo procurador fez extrair dos Autos de demarcação. Pergunta-se — Primeiro — É nulla a Escriptura de Cessão do aforamento, feita com o concentimento, e assignatura do Regente e Administrador do Hospital do Paraizo, por faltar a assignatura da mulher de Joaquim? — Segundo — Sendo o contracto primitivamente nullo por falta de assignatura da mulher, se revalida, huma vez que o concentimento desta se exhiba posteriormente de huma maneira clara manifesta e Solemne? — Terceiro — A acção de demarcação intentada por Joaquim e sua mulher contra Maria para esta devidir as terras que lhe foram cedidas de que são Senhores os mesmos Joaquim e sua mulher, na qual acção se refere especialmente a cessão cujas petiçoens, termos e procuração são assignados pela mulher de Joaquim manifestando-se a vontade de que Maria fique na posse e gozo das terras cididas,hé huma maneira Solemne de provar o consentimento e aprovação da mulher sufficiente para revalidar a cessão por este feita — Quarta — Avista da Ordenação do Livro quarto Titulo quarenta e oito — paragrapho tres pela qual he necessario o consentimento da mulher ou seus herdeiros para a nullidade da venda, pode o procurador munido dos poderes de hum digo de huma procuração geral conferidos para a proposição da Acção de demarcação de cujos Autos a fez extrahir, intentar a Acção de nullidade da venda, sem que de acto algum especial conste que a mulher de Joaquim tinha dado seu consentimento para acção? E a acção assim proposta pode vigorar, ou deve considerar-se inepta? Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte

Sello — Selo — Numero cento e cincoenta — Reis trezentos e vinte — Pagou trezentos e vinte reis de Sello — Recife tres de Septembro de mil oito centos e cincoenta — Carvalho — Figueredo — Com quan-

Decumento 3 to a Ordenação Livro quarto titulo quarenta e oito paragrafo inis determina muito explicitamente que o concentimento dado ao marido pela mulher para a alheação dos bens de raiz, só se possa provar por Escriptura publica sendo nulla a alheiação que por outro modo se fizer com tudo nesse mesmo paragrapho encontro a excepção a

essa prohibição; e como he necessario que as leis se entendam sem antinomia, voto com prezença da Proposta, pela validade da venda. Suas razoens dadas nesta ordenação e mais prezentimente forão digo as do Titulo sesenta e hum, foram as que moveram o Legislador a dar tão grande e justo previlegio a mulher cazada e se aexigencia da Escriptura publica foi estabelecida para prova da Outhorga, e para dar a certeza de que a mulher não somente sabia do contracto, mas que aprovava, digo que o aprovava, está esse fim da lei preenchido largamente nas posteriores petiçoens, e procuraçoens, por ella assignadas, com que reconhecem e confirmão o anterior contracto. E assim portanto cabe a especie vertente o periodo da citada Ordenação nas palavras — Salvo allegando outhorga expressa e provando-a. Não me persoado que a anterior procuração seja bastante para esta especial demanda emque se trata de revogar a venda, porque o espirito e Letras, do paragrapho dous da Ordenação Livro quarto titulo quarenta e oito exigem os poderes explicitos da mulher para estar em Juizo com tal processo — E' o meu voto — Rio trinta de Julho de mil oito centos e cincoenta — Adriano Ernesto de Castilho Barreto — Reconheço verdadeiro o Signal Supra — Rio trem digo Rio trinta de Julho de mil oito centos e cincoenta — Em testemunho de verdade — Estava o Signal publico — Joaquim José da Costa — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Sello — Numero cento e cincoenta e dous — Reis cento e sesenta — Pagou cento e sesenta Reis de Sello — Recife tres de Septembro de mil oito centos e cincoenta — Carvalho — Figueredo — A Escriptura de aforamento, ou cessão delle passada por Joaquim a Maria, devia de ser assignada por a mulher daquelle na forma da ordenação livro quarto titulo quarenta e oito, porque no aforamento ha transferencia do dominio util mas esse consentimento, que faltou, podia ser supprido, e presumir-se por factos — ora tendo Joaquim e sua mulher feito procuração em Juizo para o effeito de demarcar as terras cedidas das que elles possuem contiguas a aquellas, e havendo tanto nelas como nas diversas petições declarado o motivo, he bem visto induzir-se por esses factos o consentimento da mulher. Dadas estas premissas segue-se Maria digo segue-se que Maria pode defender-se com esta materia do consentimento presumido a meo ver sufficiente para illudir a acção contra ella proposta, e assim vão respondidos os tres primeiros quizitos. Ao quarto direi, que avista dos termos do paragrapho terceiro da Ordenação citada na Proposta carecia-se de huma procuração especial para a nullidade da venda pois aquellas outras procuraçoens passadas para fim muito diverso, e athe mesmo contrario, não podem servir para este cazo de se annullar a venda, e essa mesma genare — digo mesma generalidade serviria de defeza alem de outras, como a de revalidação do contracto assas manifestada por aquelles actos judiciaes das procuraçoens referidas, que são instrumentos publicos — Este o meu parecer, que sugeito a sensura — Rio trinta de Julho de mil oito centos e cincoenta — Deocleciano Augusto Cezar do Amaral — Reconheco verdadeiro o signal supra, Rio de Janeiro trinta de Julho de mil oito centos e cincoenta — Em testemunho de verdade — Estava o Signal publico — Joaquim José da Costa — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Sello — Numero cento e quarenta e oito — Reis trezentos e vinte — Pagou trezentos e vinte reis de Sello — Recife tres de Setempbro de mil oito centos e cincoenta — Carvalho — Figueredo — E mais se não continha em ditas allegaçoens e do-

Sello

Documento 4

Sello

cumentos aqui bem e fielmente transcriptos, depois do que mostrava e bem se via dos Autos que o Escrivão os fizera com vista ao Doutor Antonio de Vasconcelos Menezes de Drumond que os mandou com as allegaçoens do theor seguinte — Injusto não foi para com a Appellante o Juizaquo em os termos dos prezentes autos como diz-ella em sua Minuta afolhas setenta e sette e por isso esperão os apellados que este venerando Tribunal lhe negue o provimento, que ella mplora dos recursos interpostos — Quanto ao aggravo no auto do processo a folhas trinta e sette verso do deferimento em audiencia a folha trinta e quatro, isto he de Deferimento que assignou um termo a Ré appellado digo a Ré appellante para contrariar o Libello a folhas doze dando-se como razão do mesmo aggravo o mandar expressamente a Ordenação livro tres titulo vinte paragrapho cinco assignar ao Reo para contrariar o Libello o termo de duas audiencias, e não o termo de uma audiencia, como ordenou o deferimento de que se aggravou. Esta primeira razão do aggravo he fugitiva e vãm. Os autos mostrão que offerecido o Libello a folhas doze se assignarão a Ré appellante duas audiencias para contrariar o Libello como se ve a folhas onze verso mas sendo ella com a execução digo ella com a excepção dilatoria a folhas desenove que despresada fora a folhas trinta e dous, e folhas trinta e tres, era da restricta obr'gação do Juizaquo assignar-lhe hum termo para contrariar pois esta he a pratica constantemente seguida em face da ordenação citada Livro tres titulo vinte paragrafo nome — ebi — E antes do Reo vir com contrariedade ... virá á segunda audiencia com todas as execuçoens delatorias, que tiver, juntamente sendo certo, que des que huma vez for pronunciado sobre a tal exceição, ou exceiçoens dilatorias, com que vier não poderá jamais vir com outras nem lhe será para isso dado lugar. E vindo com ella ao dito termo, se fará o feito concluzo ao Juiz. E pronunciará sobre ellas segundo a forma de nossasordenaçoens e não se recebendo o lançará dellas e mandará ao Reo que venha com contrariedade a primeira audiencia — Se pois esta he a especie dos Autos: Se a Ré appelante antes de vir com a sua contrariedade offereceo a Excepção delatoria a folhas dezenove, que não lhe foi recebida, forçozo era ao Juizaquo em obsequio a lei Ordenação Livro tres titulo vinte paragrapho nove mandar como Onde pois a vista deste deferimento legal, a razão do Aggravo? A segunda rasão, em que se firma o aggravo, consiste em que tendo sido assignado a Ré Appellante o termo para ella offerecer a sua contrariedade em audiencia do dia sette de Maio digo de Março, quinta feira só na quinta feira seguinte quatorze podia ella ser lançada; e nunca na quarta feira anterior como foi; sendo que por isso inverteo o Juizaquo a ordem das audiencias contra o estilo e custume do lugar. Não he menos fugitiva e vã esta segunda rasão. Está, he verdade destinado o dia quinta feira de cada semana para nelle dar o Juiz aquo audiencia as partes no lugar, como se diz ex adresso; mas tambem esta determinado, e estabelecido que sendo a quinta feira empedida sera a audiencia feita na quarta feira precedente isto he sabido por todos, e a pratica a respeito ninguem existe no lugar, que ignore. Os autos ministrão a prova deste acerto. O Libello a folhas doze foi offerecido em audiencia do dia trinta e hum de Outubro de mil oito centos quarenta e nove como mostra o termo afolha onze verso, e não se podendo negar que o dia trinta e hum de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove cahio em huma quarta feira e que a quinta feira seguinte foi dia Santo por ser o primeiro de Novem-

bro, fica demostrado a toda a luz a pratica do lugar, assim como que o Juizaquo não inverteo a ordem das audiencias do Juizo, e finalmente que a mesma Ré Appellante não podia ignorar essa pratica visto como ella mesma e neste mesmo processo tinha acontecido o dar a Juizaquo audiencia na quarta feira primeiro de Novembro. Si pois o Juizaquo mandando em audiencia de sete de Março que a Ré appellante viesse com a sua contrariedade á primira do Juizo, obrou conforme a Ordenação livro tres titulo vinte paragrapho nove se a primeira audiencia seguindo a pratica do Lugar devia ser dada as partes na quarta feira treze de Março por ser feriado o dia quatorze quinta feira, o que já fica demonstrado, he fora de toda a duvida que nenhum aggravo fez o Juizaquo a Ré appellante nem por haver mandado vir a primeira com a contrariedade e nem por dar audiencia na quarta feira, sendo a quinta feira quatorze de Março dia feriado. Tambem se diz a Ré appellante approvada digo appellante aggravada pelo despacho, em que o Juizaquo não reformou o lançamento admittindo a contrariar depois delle, attentos os seus fundamentos juridicos, e razoens offerecidas no requerimento de folhas trinta e seis, a folhas trinta e sette, visto como a Ordenação Livro tres Titulo vinte paragrapho vinte, concede que ainda depois do lançamento o Reo possa vir á Juizo allegando rasão juridica por que não devera ser lançado Quem ler as razoens expendidas no requerimento de folhas trinta e seis a folhas trinta e sette com o fim de ser a mesma Ré appellante admitida a contrariar depois do lançamento afolhas, razoens que ella appellida juridicas, se convencerá de que o Juizaquo deferio com toda a Justiça quando a não admittio, visto que taes razoens erão de atender-se: examinemos. Allega a Ré em o requerimento de folhas trinta e seis a folhas trinta e sette — Primeiro — que devendo-se-lhe assignar duas audiencias para contrariar se lhe assignou apenas huma que he metade do que a ley concede — Segundo — que ella não sabia haver audiencia na quarta feira treze de Março antes do dia costumado — Terceiro — que o Escrivão digo que o Escrivam não fez os autos com vista ao seu advogado e que por isso não deve soffrer o atropello do intempestivo lançamento. A primeira rasão sobre não ser juridica, á ella oppoem a expressa despozição da Ordenação Livro tres titulo vinte paragrapho nove que manda, no cazo de haver antes da contrariedade alguma excepção dilatoria não recebida seja assignada ao Reo hum termo para contrariar a segunda rasão que dá — que não sabia havia audiencia — he improcedente visto como hera costume no Lugar dar o Juiz audiencia no dia anterior á quinta feira quando esta era empedida por ser dia Santo ou feriado, e este costume era sabido por todos, e nestes autos mesmos esta provado haver audiencia afolhas onze verso em trinta e hum de Outubro de mil oito centos e trinta e no digo centos quarenta e nove por ser o dia primeiro de Novembro impedido: a terceira razão finalmente não releva, visto como a Ré appellante não allegou legitimo impedimento, e os não provou Mendes infra hum. p. li. tres Capitulo dez numero dous e tres Themud. tres. p. quest. tres numero dous não tratando digo não bastando dizer, que o Escrivão não fez com vista os Autos, porque ninguem he acreditado em Juizo sem prova, e ella Ré devia fazer a deligencia, sabendo que os termos assignados ou legaes correm de momento á momento, e o Julgador não os pode reformar nem restituir a parte que for lançada sem prova do legitimo impedimento, o que he expresso na Ordenação Livro tres titulo vinte paragrapho

quarenta e quatro mandando observar literalmente pela portaria de deseceis de Dezembro de mil oito centos e vinte e nove. Eis as principais razoens em que se basea o aggravo de folhas trinta verso interposto; destribuidas ellas como nos parece estão sejanos concedido dizer ainda alguma cousa acerca de algumas imputaçoens feitas ao processo, com o fim, sem duvida, de confundir e chamar sobre alguem o odioso. Em verdade, a Ré Appellante desejoza de encontrar motivos a justificar o seu aggravo a folhas trinta e sette verso — não se esqueceo de figurar atropellos no processo, e hum delles consiste, diz ella que tendo o Juizaquo mandado remetter ao Escrivão Tolentino a causa depois de desprezada a excepção não foi o termo a folhas trinta e quatro feito e lavrado pelo Escrivão José dos Reis Gomes que officiou nos autos ate folhas digo athe folhas trinta e tres, mas pelo Escrivam Tolentino. Nenhum misterio, nenhum atropello se descobre neste facto, sabendo, porque os Autos mostrão, que sendo o despacho a folhas trinta e tres que mandava remetter ao Escrivam Tolentino, publicado em audiencia de sette de Março, á qual não assistira o Escrivam Reis Gomes, fisesse o termo o mesmo Tolentino que presente estava em audiencia, e tomava pelo Escrivão companheiro. Isto se pratica nos auditorios desta Cidade, e ainda nos mais relugares digo nos mais regulares auditorios se pratica sem espanto, e sem se faser por isso carga, como faz a Ré appellante em falta de boas razoens — Quanto ao aggravo no auto do processo a folhas quarenta e dous verso — Este segundo aggravo a folhas quarenta e dous verso ha de tambem parecer digno de se lhe negar provimento por isso, que não tem apoio algum em direito. O aggravo no auto do processo só tem lugar nas Sentenças meramente interlocutorias que tendem a ordenar o processo, e so podem ser admittidos nos casos expressamente contidos nas ordenaçoens, leis, e assentos, que regulam a ordem ao Juizo, e declarando as partes, especificadamente em suas petiçoens escriptas ou feitas verbalmente qual as despoziçoens dessas ordenaçoens que lhes permitte interpor o aggravo no auto do processo no caso de que se tratar artigo desoito do Regulamento numero cento e quarenta e tres de quinze de Março de mil oito centos e quarenta e dous. Na presença desta dispozição devia a Ré appellante ter declarado especificadamente qual a dispozição da Ordenação, ley, ou assento que lhe permetia a interposição do aggravo no auto do processo a folhas quarenta e dous verso na especie de que aggravou, e assim não o tendo feito, como dos autos negativamente provão, he consequente não se poder todos digo poder tomar conhecimento no mesmo aggravo, e muito menos dar-se-lhe provimento mais. O Juizaquo com o indeferimento exarado em o requerimento a folhas quarenta e dous, do qual se aggravou nenhum aggravo irrogou a Appellante; visto como a materia do requerimento a folhas quarenta de que se pedira vista a folhas quarenta e dous, não importava huma addicção no libello. como protestou o mesmo appellante em seu requerimento a folhas quarenta e dous para obter delles vista, obrigando-se ao paragrapho oito da Ordenação Livro tres titulo vinte e tanto não importava a sua materia addicção ao Libello, quanto he certo, que o mesmo Libello já se não podia addir, pois já se havia na causa lançado de mais prova como se vê do termo a folhas trinta e oito verso. Pereira e Souza — nota duzentos e sesenta e seis. Temos ate aqui, parecenos, mostrado a improcedencia dos aggravos no auto do processo interpostos a folhas trinta e sette verso, e folhas quarenta e

dous verso, passaremos pois a mostrar a justiça da Sentença a folhas sesenta e dous verso, appellada a folhas sesenta e cinco. A questão destes autos he simples no facto e simplicissima no direito, uma vez fixada o seu verdadeiro estado. Esta estabellecido em direito que o marido não possa vender, nem alhear bens sem outhorga da mulher. Ordenação Livro quarto Titulo quarenta otto prin. "Mandamos que o marido não possa vender nem alhear bens algum de raiz sem procuração ou expresso consentimento de sua mulher, nem bens em que cada hum delles tenha o uzo e fruto, somente quer sejão casados por carta de metade seguindo o costume do Reino, quer por dote e arras..." Está igualmente estabellecido que a venda ou alheação fe'ta sem as formalidades assim exigidas seja nulla. Ordenação art. paragrapho hum. "E vendendo ou allieando o marido alguns bens de raiz sem expressa outhorga de sua mulher, posto que para firmeza de venda ou alheamento dê fiadores, ou penhores, ou prometa alguma pena, todo será nenhum e de nenhum vigor Se pois na cessão do aforamento feita pela Escriptura a folhas quatorze das terras denominadas — Serraria — pertencentes ao Engenho Algodoaes, não interveio outhorga da appellada na forma da Ordenação citada, o que tudo melhor prova a mesma Escriptura a folhas quatorze, não podia a Sentença appellada em obsequio a ley reguladora da especie deixar de julgar procedente a acção intentada a folhas doze, como julgou; e por isso ha de parecer a este Superior Tribunal dignar de confirmasse. — A appelante em sua Minuta a folhas setenta e sette reconhece bem o seu pezar a invalidade de Escriptura a folhas quatorze em face da terminante despozição da Ley, mas ainda assim recorre a evasiva, de que houve consentimento e outhorga da appellada, e pretende provar essa outorga com o requerimento a folhas quarenta e tres digo a folhas cincoenta e tres, em que pedia a appellada e seu marido fosse citada a appellante para tirase a travessa do limite estipulado na Escriptura de folhas quartoze digo quartoze e diz a mesma appellante que esta prova he a mais clara e expressa que em Juizo se pode dar da Outhorga para a Escriptura ao contracto em folhas quatorze: quem tal diria- A Ordenação citada Livro quatro Titulo quarenta e oito prin. exige que o concentimento da mulher seja expresso, e sempre que a ley exige consentimento expresso, se entende concentimento verdadeiro, e não ficto, ou presumido; não se podendo por isso afirmar que a appellada concintira na Escriptura afolhas quatorze expressa e verdadeiramente pelo facto do requerimento a folhas cincoenta e tres junto por copia, e de cujas expressoens se não podia concluir presumido consentimento, e muito menos concentimento verdadeiro e expresso, qual exige a Ley. Em verdade a Ley tem determinado a maneira por que se deve no caso em questão provar o consentimento e outhorga a mulher, isto he, tem ordenado que a outhorga da mulher só se possa provar por Escriptura com exclusão de outro qualquer meio de prova. Ordenação Livro quarto Titulo quarenta e oito princ. ven. — O qual consentimento se não poderá provarse não por escriptura, e fazendo o contrario a venda ou alheação seja nenhuma e sem effeito algum e quando a lei determina o modo por que algum acto se deve fazer sob pena de nullidade, a omissão de modo ainda não causando prejuizo, invalida o Acto. Livro ...... Cod. de testamento digo de testament. Ludovic. Roman. Cons. quatrocentos e dous Valace: Cons. cincoenta e dois numero vinte e oito — Que contra jusfecunds debent utique

pro infectis haberi. Lei de seis de Maio de mil sette centos e cincoenta e cinco. O contracto de sessão e traspasso celebrado em a Escriptura a folhas quatorze importa hum acto prejudicial amulher do cedente, a appellada a dar-lhe validade só podia provar-se por Escriptura não so por assim o exigir a Ley como porque os actos prejudiciaes a parte devem em prova de sa digo de sua vontade ser por ella assignados; Ordenação Livro hum Titulo vinte e quatro paragrapho vinte e hum, Titulo setenta e nove paragrapho cinco. Cabid. part. hum de cessenta e nove numero cinco. O requerimento a folhas cincoenta e tres, não se pode dizer escriptura na fraze da Ley que exige sobre que se controverte; nelle nada se lê a cerca do consentimento e outhorga para revalidar a Escriptura a folhas quatorze sobre serem suas expressoens narrativas e não assertivas, pelo que de maneira alguma pode sanar a falta de expresso consentimento. Estrev. Exerceb. vinte e oito thes trinta. A appellante a nada se poupou que julgasse poder aproveitar-lhe depois de exforçarse á mostrar que hum requerimento assignado pela appellada tinha força da Escriptura publica á provar o que nelle se não expressa; recorre a final a arguir de insuffisiente a procuração a folhas cinco para a acção intentada a folhas doze se não poder julgar procedente: não lançou porem mão de melhores armas. A procuração a folhas cinco he huma procuração geral que regularmente opera todo o effeito que operaria huma dispozição especial, quanto a cada huma das cousas. Surd. Conse. dous numero quarenta e dois digo quarenta e quatro — Livro seduo — Dig. de administração tutor. Alem de que he corrente, que com a procuração geral se pode trap digo se pode tractar todo o negocio não prejudicial ao mandante, e a acção de folhas doze ninguem dirá ser um prejuizo da Appellada, visto como tracta de acquisição. Cala de emption et vendit; capitulo quinze numero vinte e hum. Suppondo porém, sem comtudo conceder que a procuração a folhas cinco não fosse sufficiente, ahi esta a folhas setenta e cinco nova procuração bastante e então sanada por ella ficaria essa falta, caso existisse visto como quando alguem obra hum acto sem procuração e o Senhor do negocio aprova, esta ratificação o aperfeiçôa. Livro eis Dig. de req. jud. Nada diremos sobre as consultas que a appellante juntou em documentos: não sabemos mesmo para que sirvão taes pareceres vindos de lá de tão longe sem outros fins juntos, e offerecidos que não seja avolumar o processo, e tomar o tempo a quem se der ao infructifero trabalho de os ler, nos termos lei clara e expressa a respeito do caso em questão, e segundo essa Ley esperamos ver julgarse: seja pois o Silencio a resposta devida. Tempo hé já de findarmos ass'm o faremos. Tudo quanto de mais ...... existe imploramos seja suprido por este Superior Tribunal a onde a Justia encontra sempre guarida segura, e firmes neste asserto esperamos seja confirmada a Sentença appellada e assim se fará Justiça, e Custas — Antonio de Vasconcelos Menezes de Drumond — E mais se não continha em dita e mencionada allegaçam aqui bem e tielmente transcripta, depois do que viase dos que digo viase dos Autos que o respectivo Escrivam os fizera Sellar como consta da Certidão e verba de Sello do theor seguinte — Certifico que tem estes autos vinte folhas que vão pagar de Sello mil e duzentos reis. Ferreira — pagou o Embargado — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Sello — Numero cento digo Numero setenta e hum — Reis mil e duzentos — Pagou mil e duzentos

Certidam

Sello

reis de Sello — Recife vinte e oito de Septembro de mil oito centos e cincoenta — Carvalho — Figueredo — Assim Selados os Autos o Escrivam os fez concluzos ao Meu Concelheiro Presidente da Relaçam Antonio Ignacio de Azevedo que a cinco de Outubro do dito anno os destribuio ao Desembargador Rebello da Silva Rebello digo da Silva Pereira, e se proferio o Accordam do theor seguinte — Accordão — Accordão em Relaçam — Que desção os autos ao Juiz do Civel desta Cidade que assignão para fazer avaliar a causa, e averbarse o imposto de dous por cem que substituio a dizima da Chancellaria, e depois voltem ao Relator. Recife doze de Outubro de mil oito centos e cincoenta — Como Prezidente Ramos — Rebello — Villares — Bastos — Lima Freire — Telles — E Mais se não continha em dito e mencionado Accordam aqui bem e fielmente transcripto, o qual foi publicado no mesmo dia mez e anno de sua data em publica audiencia que nos Paços da Relaçam fazia o Desembargador Juiz Semanario Bernardo Rebello da Silva Pereira, do que fez o Escrivam termo no auctos e intimou dito Accordam as partes como consta das certidoens que nos ditos lavrou, e em cumprimento do mencionado Accordam fez remessa dos ditos autos ao Juizo do Civel para cumprir o que o mesmo Accordam determina, e dos Autos mais se via na petição, e despacho do theor seguinte — Petição — Dizem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher que tendo o Superior Tribunal da Rellação mandado por Accordam proferido nos Autos de Appellaçam que disputão com Dona Maria Felismina do Rego Gomes que dessessem os Autos ao Juizo do Civel desta Cidade para ser avaliada a causa, para ser averbada, para pagamento do imposto da dizima da Chancellaria para cumprir o Accordam preciza que Vossa Senhoria mande que o Contador destribua dita Appellação a hum dos Escrivans que servem perante Vossa Senhoria — Pede ao Illustrissimo Senhor Doutor Juiz da primeira Vara deferimento — E Receberá Mercê — Manoel Pereira Magalhaens — Procurador — Despacho — Sim — Recife desecette de Outubro de mil oito centos e cincoenta Silva Guimaraes — E mais se não continha em dita petição, e despacho aqui transcripto, depois do que dos autos mais se via e mostrava que o Escrivam interino Manoel Joaquim Baptista, fizera os Autos concluzos a Doutor Custodio Manoel da Silva Guimaraes que nelles dera a sua Interlocutoria do theor seguinte — Interlocutoria — Cumpra-se o Accordam a folhas. Recife desoito de Outubro de mil oito centos e cincoenta — Silva Guimaraes — E mais se não continha em dita Interlocutoria aqui transcripta, depois do que dos Autos mais se via que sendo aos desoito de Outubro de mil oito centos e cincoenta nesta Cidade do Recife de Pernambuco em Audiencia publica que aos feitos que digo feitos a partes fazia o Doutor Custodio Manoel da Silva Guimaraes Juiz de Direito da primeira Vara do Civel nella pelo dito Juiz forão publicados estes autos com a interlocutoria retro nas prezenças dos Solicitadores Miguel José de Almeida Pernambuco e Manoel Pereira Magalhães E logo na mesma audiencia por este Solicitador como procurador dos Appellados Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher foi dito que para aquella audiencia trasia citada a appellante Maria Felismina do Rego Gomes na pessoa de seu bastante Procurador o Doutor Antonio Vicente do Nascimento Feitoza, pelo conteudo em sua acção requerendo que apregoada ficasse esperada a primeira, o que sendo pelo mesmo Juiz ouvido e informado da citação feita a Appellante na pes-

soa de seu procurador a mandou apregoar pelo porteiro do Juizo João Januario Serra Grande o qual fasendo-o pela forma do estilo deu fé de comparecer o Solicitador Miguel Jose de Almeida Pernambuco procurador da appellante e louvou-se no Solicitador Felis Francisco de Souza Magalhaes, e o procurador dos Appellados louvou-se no Solicitador José Antonio Correia Junior estando presentes os ditos louvados o Juis lhes defirio o Juramento dos Santos Evangelhos encarregando lhes que debaixo do mesmo bem e fielmen[illegible] procedessem a avaliação da prezente causa sob cargo do que jurar[illegible] assim cumprirem e assignarão no Protocollo das Audiencias o Juramento: do que para constar fez o Escrivão termo nos Autos e a elles junto a petição despacho e citação do theor seguinte — Dizem Joaquim Au-
P.m relio Pereira de Carvalho e sua mulher que querem fazer citar a Dona Maria Felismina do Rego Gomes na pessoa de seu bastante procurador Antonio Vicente do Nascimento Feitoza para se louvar e vir os Supplicantes louvarem-se em peritos que avaliem a causa de Libello civel que disputão vinda da Comarca do Cabo por appellação para o Superior Tribunal da Rellação d'onde desceu para este Juizo mandar proceder a avaliação da mesma afim de que regule o pagamento da Dizima da Chancellaria, requer pois os Supplicantes a Vossa Senhoria mande citar a Supplicada para dito fim sob pena de se proceder a louvação a revelia — Pede a Vos digo Pede ao Illustrissimo Senhor Doutor Juiz da primeira Vara do Civel deferimento — E Receberá Mercê — Manoel Pereira Magalhaes — Como requer —
Despº Recife desessette de Outubro de mil oito centos e cincoenta — Silva Guimaraes — Certifico que citei a Supplicada Dona Maria Felismina
Citação do Rego Gomes na pessoa de seu bastante procurador o Doutor Antonio Vicente do Nascimento Feitoza por todo o conteudo do requerimento e despacho supra do que ficou entendido. O referido he verdade Recife dezesette de Outubro de mil oito centos e cincoenta O oficial de Justiça — Jeronimo Sebastião de Alencastro — E mais se não continha em dita Petição — despacho Citação aqui tudo fielmente Copiado depois do que mais mostrava os Autos que o Escrivão os fizera com vista ao louvado Felis Francisco de Souza Ma-
Laudo galhaens que nelles deo o seu Laudo do theor seguinte — Laudo — Avalio a prezente causa na quantia de quatro contos de reis salvo o prejuizo das partes Recife desoito de outubro de mil oito centos e cincoenta — Felis Francisco de Souza Magalhaens — E mais se não continha em dito Laudo, depois do que fez o Escrivão os Autos com vista ao Louvado Jose Antonio Correia Junior que veio com o seu laudo do theor seguinte — Concordo com o Laudo retro do meu precedente collega Souza Magalhaens — Recife vinte dous de Outubro de mil oito centos e cincoenta — Jose Antonio Correia Junior — E mais não continra em dito Laudo aqui transcripto depois do que mostrava os Autos que o Escrivão os fizera Sellar, e a verbar digo e averbar como consta das Certidoens do theor seguinte — Certidão — Cerfi digo Certifico que vai averbar a quantia de quatro contos de reis para pagamento do imposto substitutivo da Dizima da Chancellaria — Recife vinte e dous de Outubro de mil Certifico que tem a Sellar estes autos nove folhas do processo com duas seguintes que vão pagar os Appellados quinhentos e quarenta — Recife vinte e dous de Outubro de mil oito centos e cincoenta — Baptista — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero cento e quinze — Reis quinhentos e qua-

renta — Pagou quinhentos e quarenta reis de Sello — Recife vinte de Outubro de mil oito centos e cincoenta — Carvalho — Limoeiro — Afolhas cento e quarenta e quatro verso, sob o numero mil quatro centos quarenta e quatro digo quarenta e tres do Livro respectivo fica averbada a Dizima constante da nota retro — Recife vinte e dous de Outubro de mil oito centos e cincoenta — Figueredo — Assim Sellados os Autos e averbados o Escrivam citou as partes em seus procuradores para ver remetter os Autos para o Superior Tribunal como consta das certidoens que lavrou nos Autos, e dos mesmos se via que o Escrivam delles fizera Remessa para o Superior Tribunal onde forão entregues ao Escrivam Antonio Joaq..... Pereira de Carvalho que recebendoos os fez concluzos ao Senhor Desembargador Juiz Relator Bernardo Rebello da Silva Pereira que nelles poz o seu Visto — e passou-se a seu imediato e assim correndo a revizão assignou-se dia para seu julgamento e nelle se proferiu o Accordam do theor seguinte — Accordão — Accordão em Rellação que sendo proposta a preliminar de nullidade pela incompetencia da pessoa do apppellado que intentou a acção, como parte conjuntamente com a appellada, sua mulher, para annullar o traspasso, que elle somente fez dos termos em questão, com o fundamento de ser esse direito proprio e privativo della appellada com authorização de seo marido ou do Juiz sendo-lhe por elle denegada, não se venceo, porquanto ainda que este seja hum dos casos, em que a mulher cazada pode figurar por si em Juizo, não se segue d'ahi a necessidade da exclusão do marido — antes o concurso d'este longe de induzir nullidade he mais huma prova de sua authorização, e alem disto existe nos Autos procuração bastante da authora appellada para a propozição da acção Recife primeiro de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta e hum — Azevedo Prezidente — Rebello — Villares — Bastos — Lima Freire, vencido — Telles — Accordão em Rellação. Que não tomão conhecimento dos aggravos no auto do processo, interpostos afolhas trinta e sette verso, e folhas quarenta e tres, por não se apontar Ley ou dispozição que Authorize nos casos de que se trata não sendo sufficiente a ordenação citada para este fim, e comdemnão ao aggravante nas custas. Entrando-se porem no merito da causa bem julgado foi pelo Juiz do Civel da Villa do Cabo em sua Sentença de folhas de que se appellava, a qual confirmão por alguns de seus fundamentos e por que em face da ordenação do Livro quarto Titulo quarenta e oito pr. na falta de concentimento expresso da Mulher provado por procuração ou Escriptura publica para o marido poder alienar bens de raiz he inutil o provar-se por testemunhas, ou por outras provas de direito commum, no consentimento que a Authora digo que a Authora appellada prestou para a divizão dos terrenos cedidos por seo Marido Somente não he mais que um facto, de que apenas se pode deduzir o consentimento pressumido, ou a approvação tacita para a alienação o que não he admissivel por ser contrario ao que a Ordenação requer. Portanto confirmada assim a Sentença appellada condemnão a appellante nas Custas. Recife primeiro de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e hum — Azevedo Prezidente — Rebello — Villares — Bastos vencido quanto ao primeiro aggravo, e a confirmação da Sentença — Lima Freire vencido — Telles — E mais se não continha em ditos Accordãos aqui bem e fielmente

da Relaçam, do que para constar fez o Escrivam termo nos autos, e intimou o dito Accordam as partes como se vê nas Certidoens que nos ditos Autos lavrou. E ora por parte dos Authores appellados Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher me foi dito e requerido que para concervação de seu direito e justiça e poder cobrar dos Reos Appellantes, digo da Ré appellante Maria Felismina do Rego Gomes as custas do processo em que ella foi condemnada e dar outro sim cumprimento a Sentença appellada de Accordam que a confirmou, lhe mandasse dar e passar, sua Sentença do processo, o que por ser justo e conforme o direito lha mandei dar e passar que he a prezente pelo theor da qual Mando a todos os Ministros de Justiça no principio desta declarados e especialmente ao Juiz de Direito do Civel da Villa do Cabo que sendo-lhe esta em forma aprezentada indo primeiramente assignada pelo Desembargador Juiz Relator ao diante nomeado tendo paga o Sello do papel direitos e emulumentos de Chancellaria e tendo pela mesma transitado livremente a Cumpra e guarde e faça muito inteiramente cumprir e guardar como nesta se contem e declara, em sua observancia inteiro cumprimento e execuão depois de posto o seu Cumprase Mandará pelos officiaes de Justiça que dantes se servirem e que para o fazer poper digo o fazer poder tinhão notificar e requerer a Ré Dona Maria Felismina do Rego Gomes para que pague e saptisfaça aos Authores Appellados Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher as custas do proceseso em que fora condemnada que segundo foi contado pelo contador do Juizo José Joaquim Peeira de Oliveira montarão a quantia de noventa e cinco mil e
95$077 setenta e sette reis; em que entra o feitio desta direitos e emulumentos de chancellaria e sello do papel. E Sendo por tudo assim requerido, se logo dar e pagar não quizer, findas as vinte e quatro horas da lei, que correrão em mão do Escrivam, se passará mandado de pinhora para se efectuar em bens da Ré appellante de promp- execução; primeiramente moveis e não bastando selo á tambem nos de raiz, que huns e outros serão depositados em mão de pessoa idonea, que delles tomará conta para entregar quando lhes for pedido, os quaes serão metidos a pregão em Praça publica, onde serão arrematados a quem por elles mais der para de seu producto e liquido rendimento, serem os Authores appellados realmente pagos e saptisfeitos de suas custas, feitas e accressidas, té seu real e effectivo embolço, sendo citada a Ré para todos os termos da pinhora té sua final execução. E assim se cumpra sem contradição alguma. Dada e passada nesta Cidade do Recife Provincia de Pernambuco aos quatorze dias do mez de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum Sua Magestade o Imperador o Mandou pelo seu Desembargador Juiz Relator Bernardo Rebello da Silva Pereira por quem se passou esta e vai assignada. Pagou-se de feitio d'esta a quantia de quarenta mil
40$560 quinhentos e secenta reis. Segundo foi contado pelo contador do
Oliveira Juizo na forma do Regimento. Eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam a Subscreve

Bernardo Rebello da Silva Pereira.

Cumpra-se. Cabo 24 de Julho de 1851

Firmino de Mello.

N. 59 Rs. 7$200

Pg. sete mil, e duzentos rs. de Sº. R. 22 de Fevrº de 1851

Carvalho Figrº

Certifico que vae pagar 7$200 reis de Sello —

Ferreira

N. 693 Rs. 250

Pg. seiscentos noventa e tres de Direito de Chancellª R. 22 de Fevº de 1851

Carvalho Miranda

Certifico que paga 250 de Direitos de Chancellaria

Ferreira

Antonio Ignacio d'Azevedo

Transitou pela Chanc. R. 22 de Fevº de 1851

O Escr.am intrº

Francº dos Reis Nunes Campº Jr.

L.da a f. 20 Vº do Lº comp.te nº 12 R. 22 de Fevº de 1851

Campelo Jr.

Certifico q. fui ao Engº Serraria desta Cm.ca para o fim de intimar a prezente Sentença a Dª Maria Felismina do Rego Gomes e não intimei p.r não achar a m.ma Snrª em caza, e sim na Cidade do R.e passo o referido em fé de verdade aos 24 de Julho de 1851. D. 400 rs.

Candido José Feliz

Certº que sendo nesta Cide do R.e intimei esta Sen.ça a D. Maria Felismina do Rego Gomes, p. todo conteudo na m.ma e se deu p. entend.ª R.e 31 de Julho de 1851

Em fé de verd.
Mig.el Mor.a de Sz.a Maya
Off.al da Relação

Certefº que a intimação desta Sen.ça foi em virtude de hua precatoria vinda do Juizo Municipal da Comarca do Cabo, a qual precatoria foi mandada cumprir pelo Juizo Municipal da Segunda Vara des-

ta Cidade, em consequencia do que intimei a Supd.ª D. Maria Felismina do Rego Gomes, na forma constante da certidão Supra. R.e e Supra.

Em fé de Verd.
Mig.el Mor.a de Sz.a Maya
Off.al do J°

N. 34 R. 160

Pg. cento e cesenta V. 18
de Agosto de 1851
Carvalho Fig°

D'ante o Juizo do Civel da Villa do Cabo.

Sobre Sentença Civel de Appellação que no Superior Tribunal da Relação d'esta Cidade a seu favor alcançarão os Autores appellados e Embargados Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua Mulher para no Juizo em fronte se executar contra a Ré Appellante e Embargante Dona Maria Felismina do Rego Gomes — como nesta abaixo se declara —

Custas 39$886

DOM PEDRO por graça de Deos e unanime acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor perpetuo do Brazil —

A todos os Doutores Desembargadores Juizes de Direito do Crime e Civel Juizo Municipaes, Orfãos e de Pas, e bem assim a todos os mais Ministros de Justiça officiaes e mais pessoas d'ella de todo este Imperio do Brazil, aquelles a quem o conhecimento d'esta minha Carta de Sobre Sentença Civel de Appellação pertencer, e o seu devido effeito inteiro cumprimento e execução, se pedir e requerer á todos em geral e a cada hum em particular, e em suas jurisdiçoens Comarcas ou districtos, e especialmente ao Juiz de Direito do Civel da Villa do Cabo: faço saber que por este mesmo Juizo Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua Mulher propozerão acção de Libello contra Dona Maria Felismina do Rego Gomes para anullar o aforamento perpetuo que lhe fizerão de algumas terras denominadas Serrraria pertencentes ao Hospital de Nossa Senhora do Paraizo que lhe estavão aforadas perpetuamente, por ter a dita Ré faltado as condiçoens do aforamento e outros mais quesitos allegados eno dito Libello; do que veio a Ré com artigos de Suspeição ao Doutor Juiz do Feito Affonso Artur. de Almeida Albuquerque e o Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima contra os quaes allegou os seus argios digo artigos que forão por louvados desprezados, condemnada a excepiente nas Custas de que se ella aggravou: e seguindo a causa seus termos juntas as razoens finaes e provas documentaes por hum digo por um e outro lado, foi a Ré por Sentença condemnada a abrir mão dos terrenos aforados, e nas Custas: do que appellou para o Superior Tribunal da Relação que por Accordão

confirmou a Sentença; a qual Embargou a Ré e seus Embargos impugnados e Sustentado forão afinal desprezados por digo desprezados, mandando-se subsistir o Accordão Embargado como tudo melhor se expenderá no dicurso desta sobre-sentença na qual se irá fazendo mais larga expressa e declarada menção: e consta dos referidos Autos que seu principio tivera pelo seu Authoamento que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta e nove aos vinte cinco de Outubro do dito anno na Villa do Cabo em publica audiencia que aos feitos e partes fazia o Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Artur de Almeida Albuquerque ahi pelo Bacharel José Maria de Albuquerque Mello por seus constituintes Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho trazia citada para esta Audiencia Dona Maria Felismina do Rego Gomes para um Libello em que seus constituintes pretendem annullar a Escriptura de aforamento das terras denominada — Serraria — feito pelo primeiro a dita Dona Maria Felismina requerendo que fossem apregoados e que não comparecendo num outrem por ella a sua revelia façasse esperada a primeira em que offerecia o Libello e sendo pelo Ministro o seu requerimento mandou apregoar pelo porteiró do Auditorio Antonio Alves Ferrão que o fez na forma do estillo, e deo fé de não comparecerem nem outrem por ella: pelo que o dito Juiz houve a sua revelia, a acção proposta em Juizo, e esperada a primeira: do que fez o Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima a quem foi destribuido o feito termo nos Autos, e a elles juntou a petição da acção e despacho do theor seguinte — Dizem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher que querem faser citar a Dona Maria Felismina do Rego Gomes para a primeira deste Juizo responder a um Libello Civel pelo qual intentão anullar o aforamento que com a dita Dona Maria contractou o Supplicante como expressarão em dito Libello — Pedem a Vossa Senhoria Illustrissimo Senhor Doutor Juiz do Civel se digne de mandar citar a Supplicada para todos os termos da causa té afinal decisão — E Receberá Mercê — Advogado Mello — Mandado — Cabo vinte de Outubro de mil oito centos quarenta e nove — Almeida Albuquerque — E mais se não continha em dita Petição e despacho aqui transcripto. Seguia-se o mandado do Juiz e a certidão com que o official de Justiça citara a Ré: seguia-se mais o termo de Conciliação e as procuraçoens bastantes por certidoens dos Autores e Ré, competentemente sellados: depois do que viase mais que em Audiencia de trinta e hum do mez de Outubro do dito Anno na Villa do Cabo em publica Audiencia que aos feitos e partes fazia o Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Artur de Almeida Albuquerque ahi pelo Bacharel José Maria de Albuquerque Mello, foi offerecido o Libello, e requereo que ficasse assignado a Ré duas audiencias para contrariar debaixo de pregão: e sendo ouvido pelo dito Juiz, tudo deferio na forma requerida: do que fez o Escrivão termo nos Autos, e a elles juntou o Libello civel que fora offerecido em Audiencia o qual he do theor seguinte Por via de Libello Civel dizem Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho contra Dona Maria Felismina do Rego Gomes por este ou pela melhor forma de Direito — E sendo Necessario — Provarão que sendo os Autores proprietarios do Engenho Massangano desta Comarca tomou ao Autor com digo ao Autor por aforamento perpetuo com aprovação Imperial, as terras do Engenho Algodoaes denominadas Serraria, pertencentes ao Hospital de Nossa Senhora do Parai-

so, as quaes demarcão com terras do Engenho dos Autores — Provarão que depois de estarem os Autores de posse das ditas terras por alguns annos, como nellas se podesse levantar um Engenho de fazer assucar, e fossem em grande parte desnecessaria ao Engenho dos Autores, traspassou o Autor o aforamento de ditas terras a Dona Maria Felismina do Rego Gomes, reservando para si uma porção de terras, que mais contigua estava do cercado do seo Engenho — Provarão que depois de se achar a Ré de posse das terras em que já se acha levantado hum Engenho quer lançar mão das terras que o Autor tinha reservado para si, e mesmo de terras do Engenho Massangano; por tanto digo Massangano, perturbando assim a tranquilidade dos Autores extraordinariamente — Provarão que uma condição do aforamento feito pelo Hospital ao Autor, he não destruir as matas virgens danificando o ....., entretanto athe tem derrubado grande partes dessas mattas para plantaçiens deixando de plantar nos lugares já abertos, faltando por esta forma a condição do aforamento — E mais — Provarão que a Escriptura do aforamento, feita pelo Autor a Ré é nulla a face das Leis em vigor, por tanto — Provarão que mandando a Ordenação do Livro quatro Titulo quarenta e oito em principio que o marido não possa alhear bens alguns de raiz, ou que a estes se equiparem (como são os aforamentos perpetuos) sem procuração, ou expresso consentimento de sua mulher e que este se não possa provar se não por Escriptura publica, não tendo a Autora mulher do Autor prestado o seu consentimento a esse aforamento (como mostra o documento junto) nulla e de nenhum vigor é esta Escriptura e por conseguinte nenhum direito tem a Ré as ditas terras denominadas Serraria — Nestes termos — Provarão que segundo o Direito devem ser recibidos o prezente Libello afim de julgar-se nullo e nenhum effeito o aforamento feito pelo Autor a Ré, serem os Autores empossados em ditas terras; e nomiarem-se louvados para avaliarem-se as bemfeitorias feitas pela Ré, serem ditas pagas pelos Autores; condemnada a Ré nas custas. Fama Publica e Custas — Mello — E mais se não continha em dito Libello aqui bem e fielmente transcripto: depois do que dos Autos mais se via e mostrava que juntava se ao Libello a Escriptura de aforamento, competentemente sellada via-se mais que os Autos forão com vista ao Advogado da Ré João Baptista Soares, do que fez o Escrivão termos nos Autos e seguindo a causa seus termos via-se que em Audiencia de oito de Novembro do mencionado anno na villa do Cabo, nella pelo Advogado João Baptista Soares, foi dito que tem sua constituinte legitima Excepção de Suspeição contra o Doutor Juiz do Civel Affonso Artur de Almeida Albuquerque como contra o seu Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima, pela intima amizade que ambos tem aos Autores em cuja caza se hospedarão com o Doutor José Maria de Albuquerque Mello, e de lá sahirão no dia oito de Outubro proximo em companhia do Autor Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho escoltado com mais de vinte escravos armados, ameassando de morte a quantos se opposessem por parte da Ré excepiente Recusante, e o Doutor Juiz, e o Escrivão tanto se offenderão das ameaças que voltarão para a casa dos mesmos Autores e nella se conclu digo e nella se conservarão até concluir a demarcação contra a Ré excepiente dando a mais reacusavel prova de sua suspeição em datarem em dia vinte do dito mez de Outubro o despacho e mandado citatorio nesta Villa, achando-se ambos elles em Massangano. A Ré excepiente cauciona a Suspeição com cinco cruzados descretados na ordenação Livro ter-

ceiro titulo vinte e dous no fim do principio em vigor; e requer se nomeie Escrivão ao feito e que este receba em deposito a mencionada quantia e della dê quitação a Ré excepiente a qual não jura de calumnia por lhe prohibir o Artigo dez do titulo unico despozição provizoria a cerca da administração da Justiça Civel e protesta offerecer na primeira Audiencia seguinte, sem que faça duvida não offerecer logo no dia da manhã os artigos de Suspeição contra o Escrivão por estar a causa de suspeição deste tão ligado com a do Doutor Juiz do Civel que mal se podem separar os Artigos contra cada hum delles: foi nomeado pelo Escrivão Santos digo foi nomeado pelo Juizo Escrivão Santos para receber a causão do que para constar fez o Escrivão termo nos Autos e a elles juntou a excepção de Suspeição e documentos competentemente sellados, em que allegava a Ré o seu direito: depois do que em audiencia de vinte e dous de Novembro do dito anno foi requerido pelo Advogado da Ré para o Escrivão Tolentino entregar ao Escrivão nomeado o protocollo para o dito Escrivão copiar o requerimento de Audiencia que se averbou a suspeição do que fez o Ecrivão termo nos Autos e os fez concluzos ao Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Artur de Almeida Albuquerque que os mandou com o despacho seguinte — Citem-se as partes para se louvarem em Juiz que delibere sobre os Artigos da Suspeição — Villa do Cabo vinte e seis de Novembro de mil oito centos quarenta e nove — Almeida Albuquerque — E mais se não continha em dito despacho e seguia-se huma petição da Ré, mandado do Juiz, e citação e via-se mais que em Audiencia de seis de Desembro do dito anno por parte do Advogado da Ré Dona Maria Felismina do Rego Gomes foi requerido que para a dita audiencia trazia citada a Dou digo a Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher para se louvarem e verem sua constituinte se louvar em Juizo para tomarem conhecimento da Suspeição interposta neste Juizo louvando-se dita sua constituinte em José Carneiro Rodrigues Campello e que requeria fossem os Autores apregoados para se louvarem com pena de revelia, e sendo apregoados pelo porteiro do Juizo que deu sua fé por estar presente o Bacharel Duarte o Bacharel José Maria de Albuquerque Mello procurador dos Autores louvou-se em Joaquim Manoel do Rego Barreto, o que ouvido pelo dito Juiz assim o determinou na forma requerida: do que para constar fez o Escrivão termo nos autos, dos quais mais se via os termos de Juramentos dos louvados a hum dos quaes forão os Autos concluzos, que vio com sua interlocutoria dizendo, que, as suspeiçoens procedem, deponhão os recusados e dos seus depoimentos haja a parte a vista, e diga se he delles concente — depois do que viase a Interlocutoria do outro louvado — Joaquim Manoel do Rego Barreto a qual a seguinte — Não procedem as suspeiçoens a vista das infundadas suspeiçoens digo allegaçoens da excepiente por quanto devendo a parte que requerer qualquer demarcação dar pouzada ao Juiz e Escrivão e aprezentando-a mesma parte o seu Advogado é muito natural que estejão na mesma caza de nada valendo a situação da Ordenação livro primeiro titulo quarenta e oito paragrafo doze que não tem explicação ao caso vertente porque por estarem no mesmo lugar o Juiz e Advogado não he consequencia necessaria que fallem sobre o feito que he o que prohibe dita Ordenação e visto a discordancia passe o feito ao veriador a quem por Lei competir a decisão — Setubal quinze de Desembro de mil oito centos quarenta e nove — Joaquim Manoel do Rego Barreto — E mais se não continha em dita Interlocutoria aqui

bem e fielmente transcripta depois do que forão os Autos conclusos ao Vereador mais votado Francisco Paes Barreto que veio com seu Despacho do theor seguinte — Juro Suepeição na presente causa Villa do Cabo doze de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta — Francisco Paes Barreto — E mais não se continha dito despacho aqui bem e fielmente transcripto: depois do que forão os Autos a quinze de Fevereiro do anno mencionado de mil oito centos e cincoenta concluzos ao Vereador Francisco Antonio de Sá Barreto que nelles deu sua Sentença do theor seguinte — Julgo não proceder os Artigos de Suspeição a folhas contra o Doutor Juiz de Direito Affonso Arthur de Almeida Albuquerque e seu Escrivão, por quanto não constando que o Doutor Juiz recusado e seu Escrivão tivessem deixado de cumprirem com a expressa determinação da Lei e nem se pode dizer que o Doutor Juiz recusado e seu Escrivão sejão parentes ou amigos intimos dos Esceptos, e por conseguinte interessados na causa casos unicamentes para que a Lei tem marçado as suspeiçoens; e não podendo aproveitar os infundados argumentos dos artigos de suspeição afolhas por serem viciados contra direitos; a vista pois do exposto e mais despoziçoens do Direito com que me conforme julgo improcedente os artigos de suspeição afolhas, e condemno a excepiente na perda da caução e nas custas do retardamento. Villa do Cabo desoito de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta — Francisco Antonio de Sá Barreto Junior — E mais se não continha em dita e mencionada Sentença aqui bem e fielmente copiada, depois do que viase as certidoens com que o respectivo Escrivão citara digo intimara a Sentença as partes como consta das certidoens que em ditos Autos lavrou e sendo os Autos concluzos ao Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque este por seu despacho de cinco de março do corrente ano mandou que fossem os Autos remetidos ao Escrivão Tolentino para ahi continuarem os termos, cujo despacho foi publicado no mesmo dia mez e anno de sua data em publica audiencia que aos feitos e partes fazia o mesmo Juiz que a proferio: depois do que dos Autos mais se via e mostrava em Audiencia de sete de dito mez e anno foi requerido por parte dos Advogados dos Autores para que se assignassem uma Audiencia a Ré para contrariar ao Libello visto ter sido julgada o suspeição improcedente posta ao Juiz e ao Escrivão, o que tudo foi deferido pelo Juiz em Audiencia de treze do mez de Março do dito anno foi lançada a Ré Dona Maria Felismina do Rego Gomes do termo que lhe foi lançado digo foi assignado para contrariar o Libello do que fez o Juiz termo nos Autos e a elles fez juntada de huma petição de Dona Maria Felismina do Rego Gomes, e despacho do Juiz, depois seguia-se o termo de aggravo de Dona Maria Felismina, depois a citação do Advogado, depois em Audiencia de Desouto do mez de Abril de mil oito centos quarenta digo centos e cincoenta foi requerido por parte do Advogado dos Autores lançamento de prova, e visto ter se findo a dilação do estillo e que se desse vista afinal para arazoar-se afinal, o que tudo foi deferido pelo Juiz na forma requerida, e na mesma Audiencia foi acusada a citação feita a Ré Dona Maria Felismina do Rego Gomes para que no seu requerimento junto declara, do que fez o Escrivão termo nos Autos e a elles fez juntada do requerimento de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, mandado, e citaçoens e aos Autos fez juntada o Escrivão de uma petição, e despacho, e termo de aggravo do Juizo do Civel para o Superior Tribunal da Rellação, depois do que dos Autos mais se via que fo-

Sentença

rão os Autos com vista ao Bacharel José Maria de Albuquerque Mello que os mandou com suas razoens finaes allegando e defendendo o Direito de seu constituinte e em audiencia de dous do mez de Maio do dito anno de mil oito centos e cincoenta ahi forão entregues as razoens finaes e se assignou a Ré duas audiencias para dizer a final: e sendo os Autos com vista ao Advogado João Baptista Soares que tambem veio com suas razoens finaes, e se assignou aos Autores em Audiencia de Deseseis do dito mez e anno uma Audiencia para dizerem a final sobre o documento pela Ré junto, e sendo com effeito offerecido as razoens finaes em dita audiencia e junto a elles um documento competentemente sellado depois do que sendo os Autos com vista ao Bacharel José Maria de Adbuquerque Mello este os mandou com as razoens allegando mostrando e defendendo o Direito de seus Constituintes, depois do que fez o Escrivão sellar os Autos como consta da Certidão e Verba do theor seguinte — Certefico que tem estes a sellar quarenta meias folhas de papel e vai pagar por cada huma sesenta reis que importão em dous mil e quinhentos e vinte reis — Villa do Cabo dous de Junho de mil oito centos e cincoenta — o Escrivão Tolentino — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero tres Reis dous mil e quinhentos e vinte — Pagou dois mil e quinhentos e vinte reis de Sello — Cabo primeiro de Junho de mil oito centos e cincoenta — Mattosa — Rego — Assim sellados os Autos o respectivo Escrivão fez os Autos concluzos ao Doutor Juiz do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque que nelles deu e proferiu sua sentença do theor seguinte — Vistos estes autos de Libello Civel Autores Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho allegão os Authores que sendo elles proprietario do Engenho Massangano, tomou o Autor por afforamento perpetuo, com aprovação Imperial as terras do Engenho Algodoaes chamadas Serraria pertencentes ao Hospital de Nossa Senhora do Paraiso as quaes demarcão com as terras do Engenho Algodoaes digo do Engenho dos Autores que passado annos cedeo as ditas terras a Ré a dita Dona Maria Felismina do Rego Gomes para nellas levantar a mesma Engenho por elle author não precisar dellas reservando para si huma porção de terras que mais contigua estava ao cercado do Engenho Massangano que depois da Ré acha-se de posse das terras em que já se acha levantado o Engenho quis lançar mãos das terras que o autor tinha reservado para para si, e mesmo do Engenho Massangano e que sendo a Escriptura feita pelo Autor a Ré nella por não se achar assignada pela mulher dos Author nenhum direito tem a Ré as ditas terras denominadas Serraria pede se receba o Libello e se julgue nullo e nenhum afforamento pelo Autor feito a Ré, e serem os Autores que a mulher do Autor ratificasse tal afforamento pela simples asbemfeitorias feitas pela Ré sendo estas pagas pelos Autores condenada a Ré nas custas; a que veio a Ré com excepção de Suspeição a folhas que não foi recebida qelo que se marcou um termo para o Reo contrariar o Libello na forma das Excepçoens, o que não fasendo veio com suas allegaçoens finaes o que tudo visto e o mais que dos Autos consta, e despoziçoens do Direito com que me conformo acha-se provado que a Escriptura a folhas he nulla pela falta da assignatura da mulher do Author como é expresso na Ordenação Livro quarto Titulo quarenta e oito paragrafo um e não se pode dizer que a mulher do Autor retificasse tal afforamento, pela simples as- Sentença

signatura na procuração não é suficiente pois que sendo de procuração geral suficiente digo simples assignatura na procuração pois a ordenação citada paragrafo dous requer consentimento expresso a uma tal inteligencia não se pode dar, nem aproveita a Ré dizer que a procuração não he sufficiente pois que sendo a procuração geral sufficiente era para se tratar da acção de nulidade da Escriptura, em quanto ao consentimento do marido apparecendo elle em Juizo com sua mulher, claro fica que a isso annuio — Portanto condemno a Ré abrir a mão do terreno afforado, visto a nullidade da Escriptura e pague as custas. Villa do Cabo desoito de Junho de mil oito centos e cincoenta — Affonso Arthur de Almeida Albuquerque — E as publico em mão do Escrivam Villa do Cabo vinte e um de Junho de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — E mais se não continha em dita Sentença aqui bem e fielmente transcripto, depois do que dos Autos mais se via que o Escrivão intimou a Sentença aos Advogados das partes, como consta das certidoens que lavrou nos Autos; depois do que dos Autos mais se via, e fez juntada a petição que se vê de Dona Maria Felismina do Rego Gomes em que ella appelara para o Superior Tribunal da Rellação por se achar no decendio da publicação e seguindo-se o termo de appelação seguia-se hum requerimento dos Autores para fazer citar a Ré para a premeira desse Juizo louvar-se um avaliador que avalie a causa, e bem assim para a tempação seguimento e mais termos de appellação e tendo se passado mandado citou o official de Justiça a Ré como consta da certidão que lavrou nos Autos e dos mesmos mais se via que em Audiencia de quatro do mez de Julho de mil oito centos e cincoenta ahi pelo Bacharel José Maria de Albuquerque Mello accuza a citação feita pelos seus constituintes os Autores, a Ré Dona Maria Felismina do Rego Gomes para louvação e mais termos de appellação que interpoz da acção de Libello, e requereo fosse apregoado e não comparecendonem outrem por ela haja este Juizo de louvar se por parte da appellante, louvando-se por parte de seus constituintes no Advogado José Paulo do Rego Barreto, louvarse por parte da appellante no Doutor João Paulo Monteiro de Andrade e sendo ouvido pelo dito Juiz e dando sua fé o Porteiro do auditorio de não comparecer a Ré nem outrem por ella tudo deferio o dito Juiz na forma requerida: do que para constar fez o Escrivão termo nos Autos, e seguia-se o termo de Juramento aos louvados e forão os Autos com vista aos louvados nomeados o Advogado José Paulo do Rego Barreto, e o Bacharel João Paulo Monteiro de Andrade avaliou a prezente causa para o grão de appellação na quantia de quatro contos de reis salva o prejuizo das partes, e concordando o outro louvado, fez o Escrivão sellar os Autos como consta da Certidão e verba de Sello do theor seguinte — Certifico que tem estes autos de pagar de Sello Nacional por cinco meias folhas com a que se segue trezentos reis — Villa do Cabo vinte de Julho de mil oito centos e cincoenta o Escrivão Tolentino — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero quatro — Reis
Sello trezentos — Pagou tresentos reis de Sello — Cabo vinte e dous de Julho de mil oito centos e cincoenta — Mattoso — Rego — Assim sellados os Autos forão elles conclusos ao Doutor Juiz de Direito do Civel Affonso Arthur de Almeida Albuquerque que os mandou com sua interlocutoria do theor seguinte — Recebo a appellação nos effeitos regulares e para sua atempação e preparos lhe assigno trinta

dias — Villa do Cabo vinte de Junho de mil oito centos e cincoenta — Almeida Albuquerque — E mais se não continha em dita Interlocutoria aqui bem e fielmente transcripta a qual foi publicada aos vinte e seis dias do mez dito e anno: depois do que via-se mais dos Autos que o Escrivão citara as partes ou seus Advogados para verem expedir para o Superior Tribunal da Relação a Appellação interposta, depois do que via-se mais que forão os Autos sellados como consta da certidão e verba do theor seguinte — Certifico que tem estes autos a pagar de Sello Nacional por uã meia folha sesenta reis — Villa do Cabo tres de Agosto de mil oito centos e cincoenta — Tolentino — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero cinco — Reis sesenta — Pagou sesenta reis de Sello — Cabo trinta de Julho de mil oito centos e cincoenta — Mattoso — Rego — Assim sellados os Autos o Escrivão delles fez Remessa para o Superior Tribunal da Relação aos cinco dias do mez de Agosto do mencionado anno de mil oito centos e cincoenta onde forão entregues ao Secretario do dito Tribunal a nove do dito mez e anno, o qual os destribuio ao Escrivão de Appellaçoens intirino e que esta á de subscrever Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho que os recebeu e achou-os sem couza que duvida fizesse, e preparando-os fez recolher ao cofre da respectiva assignatura, e os fez conclusos ao mui conselheiro Prezidente da Relação Antonio Ignacio de Azevedo que por seu respeitavel despacho de dezesete de Agosto de dito anno mandou dar vista as partes cujo despacho foi publicado no mesmo dia mez e anno de sua data em publica audiencia que nos Paços da Relação fazia o Desembargador Juiz Semanario Agostinho Ermelino de Leão do que fez o Escrivão termo nos Autos e a elles fez juntada das procuraçoens bastantes de Dona Maria Felismina do Rego Gomes, e Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher, ambas competentemente selladas; depois do que dos Autos mais se via que tendo feito o Escrivão os Autos com vista ao Doutor Antonio Vicente do Nascimento Feitosa, Advogado da Appellante que veio com suas allegaçoens e documentos que se seguem na qual allegava mostrava e defendia o direito de sua constituinte, estando os documentos competentemente sellados: depois do que dos Autos mais se via e mostrava que forão os ditos com vista ao Doutor Antonio de Vasconcellos Menezes de Drumond que os mandou com sua allegação defendendo o que fazia a bem de seu direito depois do que fez o Escrivão sellar os Autos como consta da Certidão e verba de Sello do theor seguinte — Certifico que tem estes Autos vinte folhas que vão pagar de Sello mil e duzentos reis — Ferreira — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero onze — Reis mil e duzentos — Pagou mil e duzentos de Sello — Recife vinte e oito de Septembro de mil oito centos e cincoenta — Figueredo — Carvalho — Assim Sellados os Autos o Escrivão os fez conclusos ao Mui Conselheiro Prezidente da Relação que os Destribuio ao mui Desembargador Bernardo Rebello da Silva Pereira que os propoz em conferencia e se proferiu o Accordão do theor seguinte — Accordão em Relação et cetra — Que desção os Autos ao Juiz do Civel desta Cidade que designão para faser avaliar a causa e averbar-se o imposto de dous por cento que substituio a disima da chancellaria, e depois voltem ao Relator — Recife doze de outubro de mil oito centos e cincoenta — Como presidente Ramos — Rebello — Villares — Bastos — Lima Freire — Tel-

Sello

Accordões

les — E mais se não continha em dito e mencionado Accordão aqui bem e fielmente transcripto depois do que dos Autos mais se via que o dito Accordão foi publicado no mesmo digo no mesmo dia mez e anno de sua data em publica Audiencia que fasia o mesmo Juiz que digo que fazia nos Paços da Relação o Desembargador Juiz Semanario Bernardo Rebello da Silva Pereira do que fez o Escrivão Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho termo nos Autos, e intimou dito Accordão as partes ou a seus procuradores, como consta das certidoens que em ditos autos lavrou: e tendo fei Remessa d'elles para o Juizo do Civel d'esta Cidade, onde foi destribuida ao Escrivão Manoel Joaquim Baptista que os fez concluzos ao Juiz de Direito da primeira vara do Civel Custodio Manoel da Silva Guimaraens que mandou por seu despacho de desoito do mez de Outubro do mencionado anno cumprir-se o Accordão Embargado digo o Accordão a folhas: cujo despacho foi publicado no mesmo dia mez e anno de sua data em publica audiencia que fasia o mesmo Juiz que a proferio: e logo na mesma audiencia se nomeou louvados, aos quais forão pelo Juiz deferidos os Juramentos dos Santos Evangelhos — Seguia-se mais uma petição de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher, e a citação a Dona Maria Felismina do Rego Gomes: depois do que dos Autos mais se via que sendo os Autos com vista ao Louvado nomeado Felis Francisco de Souza Magalhaens, este a avaliou em quatro contos de Reis salvo o prejuizo das partes, e sendo os Autos com vista ao outro Louvado José Antonio Correia da Silva digo Correia Junior que concordou com o Laudo dado por seu collega Souza Magalhaens, depois do que dos Autos mais se via e mostrava que os e digo e mostrava que o Escrivão os mandara Sellar e averbar como consta da Certidão e verba do Sello do theor seguinte — Certifico que tem a Sellar estes Autos nove folhas do processo com duas seguintes que vão pagar os Appellados quinhentos e quarenta reis — Recife vinte e dous de Outubro de mil oito centos e cincoenta — Baptista — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero quinze — Reis quinhentos e quarenta — Pagou quinhentos e quarenta reis de Sello — Recife vinte e dous de Outubro de mil oito centos e cincoenta — Limoeiro — Carvalho — Afolhas cento e quarenta e quatro viase, sob o numero mil e quatro centos quarenta e tres do Livro respectivo fica averbada a Dizima constante da Nota retro. Recife vinte e dous de Outubro de mil oito centos e cincoenta — Figueredo — Assim Sellados os Autos, e averbados, passou o Escrivão Certidoens em que tinha citadas as partes nas pessoas de seus procuradores para verem Remeter os Autos para o Superior Tribunal da Relação e lavrado termo de Remessa os Recebia em vinte e nove de Outubro do dito anno o Escrivam do dito Tribunal Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho que no mesmo dio os fez conclusos ao Senhor Desembargador Juiz Rilator Bernardo Rebello da Silva Pereira que nelles pos o seu — Vistos e passou-os a seu imediato, e este a outro e assim correndo a Revisão assignou-se dia para o seu Julgamento, e nelles se proferirão os Accordãos do theor seguinte — Accordão em Rellação — Que sendo proposta a preliminar de Nullidade pela incompetencia da pessoa do appellado que intentou a acção como parte, conjuntamente com a appellada, sua mulher, para annullar o traspasso que elle somente fez dos terrenos em questão com o fundamento de ser esse direito proprio e privativo della appellada com authorisação de seu marido,

Accordão

ou do Juiz sendo-lhe por elle denegada, não se venceu por quanto ainda que este seja um dos casos, em que a mulher casada pode figurar por si em Juizo, não se segue a necessidade da exclusão do marido, antes o concurso deste, longe de indusir nullidade, é mais uma prova de sua authorização e alem disto existe nos autos procuração bastante da autora appellada para a propozição da causa digo a propozição da acção — Recife primeiro de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e um — Azevedo Prezidente — Rebello — Villares — Bastos vencido — Luna Freire vencido — Telles — Accordão em Relação. Que não toma conhecimento do aggravo no Auto do processo, interposto a folhas trinta e sette verso e folhas quarenta e tres, por não se apontar Lei, ou dispozição, que os authorise nos casos, de que se trata, não sendo sufficiente a ordenação citada para este fim e condenarão ao aggravante nas custas. Entrando-se porem no merito da caução digo porem no merito da causa, — bem julgado foi pelo Juis do Civel da Villa do Cabo em sua Sentença de folhas de que se appellara, a qual confirmão por alguns de seus fundamentos e porque em face da ordenação do Livro quatro titulo quarenta e oito principio na falta de concentimento expresso da mulher, provado por procuração ou escriptura publica para o marido poder alienar bens de rais he inutil o provar-se por testemunhas, ou por outras provas de Direito commum, eo consentimento que a autora appellada prestou para a devisão dos terrenos cedidos por seu marido somente, não é mais que um facto de que apenas se pode deduzir o consentimento presumido ou approvação tacita para a alienação, o que não é adimissivel por ser contrario ao que a Ordenação requer. Portanto confirmada assim a Sentença appellada condemnão ao Appellante nas custas — Recife primeiro de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e um — Azevedo Prezidente — Rebello — Villares — Bastos vencido quanto ao primeiro aggravo, e confirmação da Sentença — Luna Freire vencido — Telles — E mais se não continha em dito e mencionado Accordão aqui bem e fielmente transcripto o qual foi publicado no mesmo dia mez e anno de sua data em publica audiencia que fasia nos Paços da Relação o Desembargador Juis Semanario Bernardo Rebello da Silva Pereira, do que fez o Escrivão termo nos Autos e intimou dito Accordão as partes como consta das certidoens que lavrou nos Autos. E tendo os Autores appellados extrahido Sentença do processo, foi esta embargada no transito da chancellaria, pela Petição Embargos e Documentos, do que tudo fez o Escrivão juntada aos Autos e o seu theor é o seguinte — Illustrissimo Excellentissimo Senhor Conse Prezidente — Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes que tem attendiveis Embargos a oppor para que não transite livremente pela chancellaria o venerando Accordão contra ella proferida nos Autos d'appellação civel em é ella appellante e appellado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho (Escrivão Ferreira por si Pede a Vossa Excellencia que lhe conceda licença para aprezentar seu Embargo — E Receberá Mercê — Miguel José de Almeida Pernambuco — Os dias da Lei — Recife quatro de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e um — Azevedo Prezidente —. Com o devido respeito Dona Maria Felismina do Rego Gomes tem legitimos e attendiveis Embargos a que transite na Chancellaria o Venerando Accordão proferido na causa em que litiga com Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e deduzindo o diz pela maneira seguinte — E sendo .... Provará que o primeiro Accordam a res-

Accordão

Petição

Despº

Embargo

peito da preliminal digo da preliminar (fallamos respeito somente) não comprenheu a questão; porquanto Provarão que a questão não é ter sido a mulher coadjuvada com authorisação do marido, nem semelhante authorisação era necessaria, como reconhece o proprio Accordão Embargado; a questam é que para esta acçãm digo para esta acção se faz preciso o consentimento expresso da mulher nos termos da Ordenação do Livro quatro titulo quarenta e oito paragrafo tres, e tal consentimento não foi dado — Provará que a procuração bastante da mulher do Embargado não supre o consentimento della para a propozição da acção. Quanto aos Aggravos. Provará que estão elles no caso de se tomar, conhecimento. Quanto á causa principal Provará que a cessão do aforamento em questão foi aprovada e consentida pela mulher do Embargante digo do Embargado. Provará que o conhecimento que nos Autos consta não é tacito; porem sim o mais solemne que em Direito se possa dar e tão solemne que em Direito se digo e tão solemne como se fosse dado por Escriptura publica. Provará que para a transferencia do aforamento a Embargante foi instada e muito solicitada pelo embargado para aceital-a sendo que como mulher, viuva, e ignorante da legislação á respeito não poude acautelar as faltas que poderião annullar o contracto. Provará que Venerando Accordam embargo alem de ser contra a justiça (fallamos com o devido respeito) é tambem contra a equidade. Nestes termos Provará que segundo os de Direito, deve os presentes Embarços receberse para que, com o devido respeito se reforme a Sentença appellada e o Venerando Accordam embargado, — condemnados os Embargados nas custas. Fama Publica — Pede Recebimento Cumprimento de Justiça Protestos Necessarios e Custas. Doutor Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Com nove documentos — Illus-

Documento trissima Senhora Dona Maria Felismina do Rego — Nós não precisamos do consentimento do Hospital, eu já tenho aforamento feito pelo Imperador, e desde este dia perdeo inteiramento o Direito que tinha o Regente; e só tem o direito do foro annualmente — Quando se passou a primeira Escriptura não houve beneplacito do Marques e como agora elle quer intervir nesse negocio? As terras me pertencem pela approvação do Imperante: leia o relatorio do Doutor Baptista, e vera o que diz pois é um Advogado de conceito. O meu parecer é que faça o traspasso ficando nesse o dinheiro do foro, e se elle quizer arengar é comigo e nenhum caso disto faço: com Vossa Senhoria não tem nada. Eu lhe farei firme e valioso o seu contracto — Desejolhe perfeita saude, e sou com estima — De Vossa Senhoria O muito Venerador e Criado — Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho — Recife trinta e um de Maio de mil oito centos quarenta e oito — Reconheço verdadeira a firma supra e retro ser do proprio de que dou fé. Villa do Cabo desoito de Desembro de mil oito centos quarenta e nove — Em testemunho de verdade — Estava o signal publico — o Tabellião Publico — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Signal publ digo Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero cento e cincoenta e um — Reis cento e sesenta — Pagou cento e sesenta reis de Sello — Recife vinte e sette de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e um — Figueredo — Carvalho — Illustrissimo — Vossa Senhoria tomou

Documento uma deliberação extraordinaria que não se compadece com a boa inteligencia em que estamos inda quando se não concluisse o nigocio eu podia fazer bom esse dinheiro. O Regente já deo a licença já se pagou o Sello, e em todo o caso feita a Escriptura como

elle quer podiamos faser entre nós uma composição; mas em fim fico atturdido dessa repentina mudança ou falta de fé em mim — Seo Patricio e Amigo Carvalho — Reconheço verdadeira a firma supra ser do proprio de que dou fé. Villa do Cabo desoito de Desembro de mil oito centos quarenta e nove — Em testemunho de verdade — Estava o Signal publico — O Tabellião Publico — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero cento cincoenta e tres — Reis cento e sesenta — Pagou cento e sesenta reis de sello — Recife vinte e Sette de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e um — Figueredo — Carvalho — Illustrissimo — Aqui esteve o nosso Amigo Nabuco e me disse que pago a Laudemio e o fôro. que a le digo que a Escriptura pode ser como nos quizermos: por isso que deve haver alguma restrinção. pois bem dê que eu tenho pago uns poucos de annos, e não me devo sugeitar a tudo quanto o Hospital quizer, pois o mesmo senhor Nabuco comigo conveio. Deve haver declaração na Escriptura que he pela demarcação já feita antigamente e o melhor é Vossa mercê demorar isso té chegue a demarcação que eu mandei buscar para nos referimos a ella que é feita pelo Ouvido, digo Piloto, com todas as solenidades, e por isso tenho obrigado digo tenho brigado muito e gasto muito dinheiro e não quero sujeitarme para o futuro a novas questoens. Não sei se me competia a mim esse direito ou se a Manoel do Rego, e nessa forma o Hospital fica habilitado a mudanças: mas estou seria aconselhado — Tudo bom lhe dezeja — Seu Primo e Amigo Aurelio — Lembranças ao Elias — Reconheço verdadeira e a firma supra ser do proprio de que dou fé — Villa do Cabo desoito de Desembro de mil oito centos quarenta e nove — Em testemunho de verdade — Estava o Signal publico — O Tabellião publico — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero cento e cincoenta e dous — Numero trezentos e vinte — Pagou trezentos e vinte reis de Sello — Recife vinte e sete de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e um — Figueredo — Carvalho — Illustrissimo — Eu ja desconfiava isso mesmo pela opposição que faz o Marquez á gente de sua Familia. A primeira Escriptura que se me passou não tem convenção nenhuma do Marques, nem assignatura delle; e como eu tenha confirmação imperial consultarei ao Baptista que he melhor do que outro qualquer se se pode fazer isso sem convenção e o que elle disser eu responderei. Estimo assim melhoras e sou Seu Primo e Amigo Aurelio — Lembrança ao Elias — Reconheço verdadeira a Letra e Signal digo a Letra e firma supra ser do proprio de que dou fé. Villa do Cabo desoito de Desembro de mil oito centos quarenta e nove — Em testemunho de verdade Estava o Signal publico — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a cerba do theor seguinte — Numero cento e sesenta e tres — Reis cento e sesenta — Pagou cento e sesenta reis de Sello — Recife vinte e sete de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e um — Figueredo — Carvalho — Illustrissima — Então de que servio a confirmação Regia se estamos sugeitos a vontade do Regente do Hospital? Elle não querendo, ou querendo não serve de nada o aforamento. Não he o Doutor Baptista nem o Aguiar, e José Bento dessa opinião. Por esse modo quer outra vez o Hospital assumir a si a posse da Serraria ou se pague o foro ou nolo se pague. Se a duvida esta em se passar a Escriptura pela primeira que passou

o Hospital com a Viuva Sua Filha estou prompto para o faser: então faremos um papel de trato depois de passada a Escriptura entre nós. Está acabada a duvida que poem a Regencia sobre isso; e fasendo essa explicação ao mesmo Regente de que he pela primeira Escriptura desenganarmo-nos se é ou não é o que eu ja disse. Seu Primo e amigo Aurelio. Reconheço verdadeira a firma retro de que dou fé — Villa do Cabo desoito de Desembro de mil oito centos e quarenta e nove — Em testemunho de verdade — Estava o Signal publico — O Tabellião publico Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero cento e sesenta e dous — Reis cento e sesenta — Pagou cento e sesenta reis de Sello — Recife vinte e sete de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e um — Figueredo — Carvalho — Illustrissimo — Tratei com sua Excelencia Reverendissima passar o dia de Domingo na Soledade, porem segunda feira o espero; e que querendo-se faser isso deve ser quanto antes para se aproveitar a safra extenção para se criar safra conforme ao posto de cada um, passadio e local é o melhor possivel porem carece uma reforma em tudo — Estimo as Suas melhoras. Sou com estima Seu Primo Compadre e Amigo — Aurelio — Notte Bem — Muitas Lembranças a Elias — Reconheço verdadeira e firma supra ser do proprio de que dou fé — Villa do Cabo desoito de Desembro de mil oito centos quarenta e nove — Em testemunho de verdade estava o Signal publico — O Tabelião publico — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Sello das armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero cento e cincoenta e sete — Reis cento e sessenta — Pagou cento e sesenta reis de Sello — Recife vinte e sete de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e um — Figueredo — Carvalho — Illustrissimo — Esta feito um requerimento em meu nome para se por o dinheiro em deposito digo o dinheiro do foro em Juizo e o Laudemio porque o Regente não pode impedir, e logo que esteja depositado ir se passar a Escriptura e o mais he comigo pois diz José Bento e todos os outros Doutores que o Marques não tem nada com isso, pois com a confirmação Regia eu é que sou o Senhor sem restrinção alguma. Sou como sempre — Seu Primo e Amigo — Joaquim Aurelio — Reconheço verdadeira e firma supra ser do proprio de que dou fé — Villa do Cabo desoito de Desembro de mil oito centos quarenta e nove — Em testemunho de verdade — Estava o Signal publico o Tabelião publico — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero cento e cincoenta e seis — Reis cento e sesenta — Pagou cento e sesenta reis de Sello — Recife vinte e sette de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e um — Figueredo Carvalho — Illustrissimo — Aqui ficou o papel do Laudemio para se transcrever na Escriptura; se ha tambem licença do Hospital por escripta, queira mandar tão bem para o mesmo fim que amanhã pode ficar isso concluido. Seo Primo e Amigo Carvalho — Reconheço verdadeira a firma supra ser do proprio de que dou fé — Villa do Cabo desoito de Desembro de mil oito centos quarenta e nove — Em testemunho de verdade — Estava o Signal publico — O Tabellião publico — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Sello das Armas Imperiaes com as Armas Imperiaes digo com Sello do theor seguinte — Numero cento e cincoenta e cinco — Reis cento e sesenta — Pagou cento e sesenta reis de Sello — Recife vinte e sette de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e um — Figueredo — Car

valho — Illustrissima Senhora Dona Maria Felismina do Rego Gomes — O Negocio esta concluido como quer o Regente do Hospital, e para isso teve uma entrevista o Senhor Nabuco com o mesmo, e o regente esta conforme e assigna a Escriptura, e não ficou hoje feita por que o Senhor Nabuco ficou de dar a copia e diz que a dará detarde, sem que haja mais duvida algua pois esta tudo conforme com a vontade do Regente como já disse. Quanto a Manoel do Rego pode concluir o que já está tratado — Desejo-lhe Saude e felicidades por ser De Vossa Senhoria Primo muito respeitador Joaquim Aurelio — Reconheço verdadeira a firma supra digo retro ser do proprio de que dou fé. Villa do Cabo desoito de Dezembro de mil oito centos quarenta e nove — Em testemunho de Verdade — Estava o Signal publico o Tabellião publico Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero cento e cincoenta e quatro — Reis centos e sesenta — Pagou cento e sesenta reis de Sello — Recife vinte e sette de Feveireiro de mil oito centos cincoenta e um — Figueredo — Carvalho — E mais se não continha em dita petição Embargos e documentos aqui bem e fielmente transcripto depois do que dos Autos mais se via e mostrava que o Escrivão fez carregar ao thesoureiro a assignatura dos Embargos e os fez conclusos ao Senhor Desembagador Juiz Relator Bernardo Rebello da Silva Pereira que veio com seu despacho de primeiro de Março do dito anno que mandou dizer as partes sobre os Embargos, cujo despacho foi publicado no mesmo dia mez e anno de sua data em publica audiencia que nos Paços da Relação fazia o Desembargador Juiz Semanario Manoel Rodrigues Villares, do que fez o Escrivão termo nos Autos e os fez com vista ao Doutor Antonio de Vasconcellos Menezes de Drumond que os mandou com a Impugnação do theor seguinte — Os embargos a folhas cento e onze oppostos ao Venerando Accordam a folhas cento e sette verso e folhas cento e oito são credores de Desprezo. Insiste a Embargante na insuficiencia da procuração a folhas cinco por que diz ella não exprime o consentimento ou mandato da Embargada como era mister nos termos da Ordenação Livro quatro titulo quarenta e oito paragrafo tres — Esta materia é velha já deduzida nas allegaçoens a folhas oitenta e um, e contemplada, e desattendida em Accordão a folhas cento e sette verso e por isso não pode della tomarse conhecimento pelo preceito da Ordenação Livro tres Titulo oitenta e sette — Em resposta porem ao que assim se produzio digo ao que assim se reproduz contra o Julgado no Accordam, offerecemos o quanto em respeito tambem já se disse na contra Minuta a folhas noventa e seis in fin. ao que seja-nos permettido pouco mais accrescentar. A procuração a folhas cinco que se impugna como insofficiente é uma procuração geral que em regra espera o effeito da procuração especial e como ela se pode praticar todos os actos, excepto os nocivos ao Constituinte; esta he a doutrina de Gratian descept. forens. tomo quatro capitulo seis centos cincoenta e seis — Numero trinta Surd. Consil dous numero quarenta e quatro, e Cons trezentos e cincoenta numero vinte. A procuração a folhas cinco contem a clausula que o procurador poderá proceder onde com. ella se aprezentar e esta clausula importa mandado especial como diz Mastrell, dicis duzentos e quarenta e dous, numero dous Cravett. Cons. sete centos quarenta e oito numero vinte muito principalmene se tal expressão não he como se não dá na procuração a folhas cinco ella tira, e consecutiva de

um mandado especial antecedentemente concedido — Rat apud Martin decis quatro centos sesenta e tres Attende de nullitat tomo dous, Rub onze quest. vinte e cinco numero dez. Ser pois esta é a corrente doutrina dos Actos se bem como se não possa ter como Lei contendo digo como tudo se não pode negar que se um luzeiro para que os Julgadores por elles se possão guiar atinar com a estrada da Justiça e da verdade claro fica, que a insistencia da Embargante não passa de uma impertinencia e por isso inatendivel por ser de materia velha, e contemplada no Accordam a folhas cento e Sette verso a que se oppoem os Embargos. Tambem não é admissivel a materia deduzida no Artigo tres dos Embargos a qual já foi prevenida na contra minuta a folhas noventa e sette onde se disse que dada seu conteudo conceder a invaliadde da procuração a folhas cinco com aque se junta a folhas setenta e cinco ficaria sanado todo o mal Livro seis Dig. de Reg. juridico. Insiste mais a Embargante em que os ag. gravos no centro do processo a folhas quarenta e tres e folhas estão no caso de se tomar delle conhecimento. Nada diremos a respeito para não causar fastio, bastante já fica a respeito expendido a folhas não deixaremos porem de ponderar que o Artigo trinta e tres do Regulamento Numero cento quarenta e tres de quinze de Março de mil oito centos quarenta e dous prohibe embargos as decisoens sobre aggravo quer proferidas sobre digo proferidas pelas Relaçoens quer pelos Juizes de Direito — Quanto a causa principal — Tudo quanto a Embargante allega em seus Embargos a folhas cento e onze acerca da causa principal não passa de uma repetição hyperbolica. Em todos os casos em que se faz precizo o consentimento da mulher deve este ser expresso não bastando caladamente, ou por factos, tanto que até é prohibido allegar que ouve este consentimento tacito ou por factos; é como he expresso na Ordenação Livro quatro titulo quarenta e oito pr. ebi — Sem procuração ou expresso consentimento da mulher o qual consentimento se não podera provar se não por Escriptura publica, e fazendo o contrario a venda ou alheaçam seja nenhuma e sem effeito algum. E posto que se allegue que a mulher concentiu e outhorgou na venda ou alheamento caladamente tal ou larga tacita não valha nem seja admitido á allegar salvo allegando outhorga expressa e provando-a porque as mulheres por medo ou reverencia dos maridos deixão caladamente passar algumas cousas não ousando de as contradizer por receio de alguns estranhos digo de alguns escandalos, e perigos que lhes poderião vir — Se pois dos autos não consta a Escriptura publica, pela qual se prove o consentimento da Embargada, como dizer a Embargante que nos mesmos autos se acha provado o consentimento pelo modo tão solemne como fosse dado por Escriptura publica. A Ordenação citada e transcripta que é a reguladora da questão não admite equivolencias ella prescreve a forma por que se deve provar no caso contravertido, o consentimento e quando a Lei determina a forma por que qual acto se deve fazer é conseguinte necessario que preterida ella fica nullo e de nenhum efeito esse acto que assim se faz alvará de vinte e cinco de junho de mil sete centos e sesenta paragrafo dous. Com o fim de provar que a transferencia que digo do aforamento foi a instancia do marido da Embargada apresentarão se nove documentos. Não sabemos a que elles possão servir e aproveitar a Embargante. De passagem diremos que estas decantadas cartas não forão escriptas nem

assignadas pelo marido da Embargada a quem se attribuem a letra deste existe em a procuração a folhas cinco digo a folhas setenta e cinco lavrado pelo mesmo Tabellião que taes documentos reconheceo sem temor da responsabilidade. Tempo é já de concluir esta impugnação assim o fazemos pedindo ao Tribunal haja em sua Sabedoria de cumprir o quanto se poderia expender afim de serem desprezados os embargos a folhas cento e onze confirmando-se o Accordão Embargado sendo a Embargante condemnada nas custas e assim se fará Fama publica digo faça justiça e Custas. Antonio de Vasconcelos Menezes de Drumond. E mais se não continha em dita Impugnação aqui transcripta; depois do que sendo os autos com vista ao Doutor Antonio Vicente do Nascimento Feitoza este veio com sua Sustentação nos Embargos e junto dous documentos que tudo é do theor seguinte — A Ordenação do Livro quatro titulo quarenta e oito paragrafo tres é concebida nos seguintes termos — E se o marido ou seus herdeiros isso mesmo (a nullidade da venda por falta de outhorga da mulher) por si quizeram demandar a conta em bens assim vendidos, para a venda ser nenhuma pode-lo-ha fazer havendo consentimento de sua mulher para a demanda por que não lhe dando consentimento não podera elle por si fazer digo por si desfazer, salvo se ella fosse morta porque entam sera desnecessario consentimento dos herdeiros da mulher por que elles esta o provar o contracto, se quizerem por nelles passar o direito que a mulher tinha para fazer tal demanda, portanto o marido só sem consentimento da mulher ou de seus herdeiros não poderá fazer a dita demanda. As palavras dessa Ordenação que citadas ficão sam tão claras que não admitem a menor targiversão. E assim tendo o Embargado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho proposto a prezente acção para o fim de annular a cessão do aforamento a folhas pelo fundamento de falta de Outorga da mulher, não podia faze-lo sem o expreso consentimento da mulher, donde resulta que não apparecendo esse consentimento forçozo é reconhecer a improcedencia da acção pois o contrario fora julgar contra a Lei expressa. O Embargado reconhecendo a necessidade deste consentimento diz que lhe fora elle dado pela procuração bastante a folhas cinco sendo que essa procuração é geral e por conseguinte comprenhensivel do consentimento para a prezente acção. É esta argumentação da verdade a mais grosseira sophisma. E com effeito lendo a procuração bastante de folhas cinco ve se ahi que Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho fiserão seu procurador em desoito de Setembro de mil oito centos quarenta e nove ao Bacharel José Maria de Albuquerque Mello á quem traspassavam todo o seu livre e cumprido poderes, mandado especial e geral quanto em direito se requer para que o dito, seu procurador onde com ella se achasse e fosse necessario podesse em nome delle constituinte procurar e requer todo o seu direito e justiça em todas as suas casas et cetra. Onde esta aqui o consentimento da mulher do Embargado para a propozição da acção? E como prescindir deste consentimento se a Lei mui expressa e terminantemente assim exige. De que palavras dessa procuração se conclue que a mulher do Embargado tinha conferido ou quem quer que fosse o poder ou faculdade de annullar o aforamento ou questão em cessão digo ou a cessão em questão por lhe não haver ella prestado a sua outhorga? Vendo-se ainda o Embargado sobre maneira embaraçado porque em verdade o nosso argumento não

tem resposta, socorreu-se a evasiva de dizer que a tal procuração sendo geral, em regra espera o effeito da procuração especial. Mas a expressão em regra empregada pelo nobre patrono e .... mostra a convicção de que elle esta de que nem sempre a procuração geral não espera os effeitos da especial; mostra que casos ha em que não é sufficiente uma procuração geral e que para avalidade do acto se torna necessaria procuração especial. E não basta muito esfôrço de inteligencia para se ficar convencido de que o prezente cazo é um daquelles em que não é sufficiente uma procuração geral, é um d'aquelles que não estão comprehendidos na regra estabelecida pelo Embargado. É principio corrente e sabido em direito que na procuração geral não se entendem se não os actos administractivos, mas nunca a alienação e despozição dos bens, que se não comprehenda na administração nem outros graves para os quaes as leis exigem procuração especial, se não vem expressadamente digo expressamente declarados — Livro cincoenta e oito, sesenta e sesenta e tres D. de procurator. Ora se o marido que é administrador nato de sua mulher não pode propor a acção de nullidade em questão sem o consentimento expresso de sua mulher como um procurador munido apenas de poderes geraes, poderá propor a mesma acção — para a qual não foi dada consentimento e faculdade especial. Fora na verdade extrahordinario que um caso tam grave como a nullidade da vende de um bem de rais, podesse ser sufficiente um mandato geral não comprehensivo do especial consentimento da mulher para a dita nullidade. Mas o que torna sôbre tudo revoltante é o abuso que se tem feito da procuração a folhas cinco e da boa fé da mulher do Embargado que de maneira alguma tem podido digo tem querido prestar o seu consentimento na presente questão. E por certo consultando-se os Autos a folhas cinco vê se que a procuração ahi junta foi extrahida dos Autos de demarcação do Engenho Massangana e Serraria, o que mostra que conferendo-a a mulher do Embargado nunca entendeu dar o seu consentimento para a nullidade de um contracto, celebrado publicamente pelo Embargado; ve se que esta acção de demarcação é justamente opposta diametralmente á presente; pelo que é absurdo que o Bacharel José Maria de Albuquerque Mello venha propor a presente acção de nullidade disendo-se authorizado por uma procuração em virtude da qual se propuzera outra acçam anterior pela qual mulher do Embargado confirmava a cessão feita por seu marido — Numa palavra por mais geral que seja uma procuração e por mais amplos que sejão os seus poderes nunca se entendem consedidos outros que não os administrativos Livro sesenta e tres D. de Procurat. Livro tres D. de Acceptilati. Livro sete Codigo de Transact. E o direito de anullar a venda por falta de outhorga não entra na classe dos administradores tanto que o marido que é o administrador da mulher não pode praticar sem expresso consentimento desta. Diz ainda o Embargado que quando aquella falta houvesse acha-se suprida pela procuração que novamente se juntou nesta Superior instancia a folhas cetenta e cinco. Mas se este egregio Tribunal athender para a nova procuração verá que esta ella no mesmo caso, porque não comprehende o especial poder para nullidade da questão que pretende o Embargado. E se a questão é da necessidade de poderes especiaes para a revogação da venda ou alienação, que importancia tem a procuração geral a folhas setenta e cinco. Finalmente quando tal procuração de folhas setenta e cinco

estivesse no caso de ser admittida não podia supprir o erro do processo; por quanto a falta de consentimento da mulher é insuprivel e induz a nullidade do processo desde o seu começo. O Venerando Accordão acerca da preliminal digo da preliminar (fallamos com o maior respeito e acatamento parece não haver comprehendido assaz a expecie proposta porquanto o seu fundamento é que ainda que este seja um dos casos, em que a mulher casada pode figurar por si em juizo não se segue d'ahi a necessidade da exclusão do marido, antes o concurso deste, longe de indusir nullidade he mais uma prova de sua authorisação e alem disto existe nos autos procuração pas digo bastante da autora appellada para a propozição da causa da acção — Ora a questão sustentada nos Autos não é esta; a nullidade da questão não pode na verdade provir do concurso do marido o Embargado; mas a nullidade provem de que nos Autos o Embargado não exibe consentimento de sua mulher; a nullidade provem de que nem a procuração bastante de folhas cinco nem a que de novo se juntou em grao de appellação podem comprehender o consentimento da mulher para a especial propozição da acção; visto como esta faculdade deve ser expressa e não esta comprenhendida nos poderes geraes e administrativos nos termos da Ordenação do Livro quatro titulo quarenta e oito paragrafo tres. Cremos haver demonstrado que não é possivel vigorar o presente processo que aliás se acha eivado de insanavel nullidade. Entremos agora no apreciamento da questão principal. Quando fosse escencial o consentimento da mulher do Embargado para a cessão do aforamento achase ou não o contracto ratificado com a posterior outhorga da mulher? A vista do que consta dos Autos não he possivel outra resposta se não afirmativa. Como temos de julgar digo de jogar com as expressoens da Lei aqui as reproduzamos. Eis as palavras da Ordenação do Livro quarto titulo quarenta e oito no principio — Mandamos que o marido não possa vender nem alhear bens de raiz sem procuração ou expresso consentimento de sua mulher nem bens de raiz sem procuração ou expresso consentimento de sua mulher nem bens em que cada um delles tenha o uso e fructo somente quer sejão cazados por carta de metade segundo o costume do Reino quer por .... O qual consentimento se não poderá provar se não por Escriptura publica e fasendo o contrario a venda e alheação seja nenhuma e sem effeito algum. E posto que se alegue que a mulher consentio e outhorgou na venda ou alheamento caladamente, tal outhorga tacita não valha, nem seja alguem admitido allegar, salvo alegando outhorga expressa e provando-a. Esta ordenação como visto fica existe para as alienaçoens de bens de raiz outhorga expressa da mulher mas esta outhorga deve de necessidade ser anterior ou pode ser posterior ao contracto ou alienação. Todos os jurisconsultos a uma são oppostos digo são accordes em que esta outhorga pode ser da posteriormente ao contracto e neste caso ratifica-o e torna-o valido. Nem outra opinião se poderia sustentar a vista desta mesma ordenação nos paragrafos um e tres, porquanto no paragrafo um concede ao marido a trazer a outorga da mulher a um certo tempo; e no paragrafo tres dá não só a mulher como a seus herdeiros o direito de aprovarem o Contracto se quizerem. Esta doutrina é corrente como attestam Lobão, Nota á Mello, Livro dous, titulo oito, Correia Telles, Dig. Portuguez, titulo dous artigo trezentos e noventa e cinco, Moraes de Execut. Livro cinco capitulo cinco numero dezeseis, Coe-

lho da Roxa, Inst. Dr. Civ. titulo um paragrafo duzentos e vinte um (Edcç. de mil oito centos quarenta e quatro — Examinemos agora primeiro se a mulher do Embargado ratificou o contrato prestando o seu consentimento posterior: Segundo se esta nos autos provado este consentimento nos precizos termos para produzir a ratificação do contracto. A Lei exige que o consentimento seja expresso e provado por Escriptura publica. Pois bem no caso em questão o consentimento da mulher do Embargado não só se acha expresso como se acha provado por Escriptura publica. E em verdade a Escriptura digo a Ordenação citada diz que posto que se allegue que a mulher consentío e outorgou na venda ou alheamento caladamente tal outorga tacita não valha nem seja algum admitida a allegar. Resulta das palavras da Lei que a Outhorga da Lei digo que a outhorga tacita he aquella que se allega ter a mulher prestado caladamente. É aquella que se deduz do silencio, da não impugnação da mulher. Mas aquela outhorga que allegamos não esta neste caso, não é deduzida do Silencio da mulher do Embargado, não é deduzida de sua tolerancia não é em acto negativo; por conseguinte não pode ser considerada outorga ou concentimento tacito. O consentimento da mulher do Embargado consta de um acto positivo esta expressada num documento por escripto e constitue a confirmação mais solemne do contracto que em direito se possa dar. É por conseguinte consentimento expresso não consentimento tacito. E de feito consta do documento a folhas cincoenta e tres, verso que não só o Embargado como tambem sua mulher mandarão notificar a Embargante para de Accordo com elles supplicantes fazerse a travessa do limite estipulado na Escriptura (vide)que lhe traspassou como asistencia do Regente do Hospital o que tudo consta da mesma Escriptura e titulo; estando não só essa petição não só assignada pelo Embargado por sico como por sua mulher Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho. Por estas palavras expressase não caladamente a mulher do Embargado não só demostra clara e manifestamente aprovar o contracto de cessão feito por seu marido com a assistencia do Regente do Hospital senão que directamente chama a Embargante ajuizo para correrem de parte a parte a linha divisoria estipulada em dita escriptura. E como exhibindo a Embargante uma ratificação tão expressa tão clara e terminante enunciada se diz que há ahi consentimento tacito? Pode-se dizer silencio uma palavra escripta tam completa tão significativa tão indicadora da mais formal aprovaçam da mais solemne ratificação? Não teve por tanto razão o Venerando Accordão (fallamos com a devida venia) quando denominou tacito e presumido o consentimento constante do documento de folhas cincoenta e tres verso — Mostremos agora como este consentimento se acha provado por escriptura pup digo publica e não por testemunhos ou por outra prova de direito commum, como aventurou o Venerando Accordão. Quando as Ordenaçoens empregão a expressão — Escriptura publica — não se entende falar somente das Escripturas feitas por Tabelião mas sim de todos os Autos digo de todos os Actos que em direito tem a mesma força de Escripturas publicas como he corrente entre todos os Autores. A Ordenação do Livro tres titulo vinte e nove tratado das expressoens que podem fazer procuraçoens diz: Porem se for escripta (a procuração) e assignada por mão de algum Doutor, feito um estudo geral por exame, ou cavalleiro, ou de cada uma das outras pessoas a cujos escriptos

por bem et cetra. Donde se ve que a pessoas cujos escriptos tem a mesma força de Escripturas publicas, e que existem actos, que com quanto não tenha feito digo não tenhão sido feitos por Tabelião valem, todavia como escriptura publica. Esta mesma doutrina é consignada na Ordenação do Livro tres titulo cincoenta e nove paragrafo dez, e paragrafo quinze onde se determina que de taes e taes pessoas se de aos escriptos tanta fé como se fossem escripturas. Ora nos escriptos das pessoas previlegiadas, se da tanta força como as escripturas publicas, e entre aquellas aliás contempladas nas Ordenações do Livro tres titulo vinte e cinco paragrafo 10 titulo vinte e nove principio titulo cincoenta e nove paragrafo qunize et cetra estão os cavalleiros das Ordens Militares, cavalleiros fidalgos et cetra consta da escriptura de folhas quatorze a Procuração de folhas cincoenta verso que o Embargado é Commendador de umas das Ordens do Imperio e as mulheres gosão de todos as honras de seus maridos. Logo o Escripto de folhas cincoenta e quatro assignado pelo Embargado e sua mulher tem força de Escriptura publica e como tal deve ser levado em Juizo para provar contra o mesmo Embargado. Alem disto os termos judiciaes se hão em Juizo como Escripturas publicas e como taes produzem os mesmos effeitos que estas Pereira e Souza Nottas quatrocentos setenta e dous e novecentos e cincoenta e sette. Ora consta dos Autos que o consentimento e outhorga da mulher se acha manifestada em uma acção de demarcação que principiando pela petição inicetiva de folhas cincoenta e tres verso, foi levada a efeito e julgada por Sentença como se vê do documento a folhas cincoenta e tres verso digo a folhas oitenta e dous verso — Logo é forsozo reconhecer que o consentimento ou outhorga da mulher do Embargado esta provado nestes autos não como testemunhas ou por outras provas de Direito commum mais por actos autenticos, que em direito tem a mesma força e valor que as escripturas publicas e que a estas são equiparadas em todos os seus effeitos. E uma vez provado como fica que a mulher do Embargado tem prestado outhorga ou consentimento consta dos Autos por documentos que tem a mesma força de Escripturas publicas; não nos resta se não esperar-mos que este tam digno quam sabio Tribunal reformando o Venerando Accordão Embargado, reforme a Sentença apellada no sentido que temos sempre solicitado — Quanto aos aggravos nos referimos ao que já dissemos na minuta de folhas accrescentando apenas que a ordenação do Livro tres titulo vinte paragrafo vinte e tres é expresso em conceder aggravo no auto do processo contra o lançamento da contrariedade — Em fim a Sentença apellada é contra a equidade alem de o ser contra direito — E que a equidade deve ser muito e muito attendida pelos senhores Julgadores na destribuição da Justiça é principio reconhecido, e proclamado em jurisprudencia. In omnibus quidem, maxime tamam injure e quitas spectada Livro noventa D. de reg. Jur. In semama equitatem ante oculos havere debto judeo Livro quatro paragrafo um D. de eo quod. cert. loc. Beningnins legis interpretando sento que voluntas e avem conservatum Livro desoito D. de Leg. Ubi a quitas e vedens poscit subveniendem este Livro cento e oitenta e tres D. de reg. Jur. Ora a Embargante é uma senhora Viuva ignorante das praticas juridicas e das solemnidades necessarias de contratos Tendo sido instada dia e noite pelo Embargado para aceitar-lhe a cessão louvou-se inteiramente no seu Advogado e conselheiro de então — o Doutor José Noll digo José Thomaz Nabuco de Araujo; este in-

cubiu-se de presidir todo o negocio dando ao Tabellião a copia da Escriptura. O Tabellião que devia lançar a Escriptura devia saber quaes as Solemnidades necessarias para avalidade dellas. Se pois o Embargante apezar de todos as suas precauçoens foi illudida pelo Embargado cumpre que elle não tire lucro de tão reprehensivel perfidia. Tomando a Embargante posse do Engenho fez ahi obras importantes e montou o Engenho que se acha moente e corrente a força de grandes despendios. Finalmente tendo o Embargado e sua mulher proposto acção de demarcação com a manifesta e declarada intenção de confirmarem a cessão, só porque a Embargante não quiz annuir a uma devisão arbitraria com que se lhe queria ussu digo queria usurpar uma grande porção do terreno, eis o Embargado sob o nome de sua mulher, vindo a Juizo requerer contradictoriamente a nullidade daquella cessão que confirmara requerendo a demarcação. E com tal meio capicioso, e indigno de um homem que se estima quer tirar a Embargante não qualquer objecto de valor mais um Eengenho moente e corrente, para cuja alevantamento tantos exforços e dinheiro empregou! E' isto em verdade por de mais barbaro é iniquo. E estas considerações devem muito pezar na balança da Justiça para que se não augmente e aggrave a applicação do Direito, como detrimento de uma Viuva defraudada, e em favor do defraudador subtil e astuto. Não mais cansaremos ao Venerando Tribunal e esperando a reforma da Sentença appelada. Faça-se Justiça, e Custas. Doutor Antonio Vicente do Nascimento Feitosa. Seguia-se os documentos mencionados sendo uma carta do Doutor Nabuco e Dona Maria Felismina, e outra de Joaquim Aurelio, ao Doutor Nabuco, sellados, e reconhecidas. E não se continha mais em dita sustentação aqui transcripta: depois do que fez o Escrivão selar os Autos como consta da certidão e verba de Sello do theor seguinte — Certifico, que vão estes autos pagar de Sello digo pagar a quantia de mil e duzentos reis de Sello de vinte meias folhas de papel com a seguinte. Recife vinte e um de Março de mil oito centos cincoenta e um — Ferreira — Estava o Sello das Armas Imperiaes com a verba do theor seguinte — Numero oitenta e dous Reis mil e duzentos — Pagou mil e duzentos reis de Sello — Recife vinte e dous de Março de mil oito centos cincoenta e um — Figueredo — Carvalho — Assim sellados os Autos o Escrivão os fez concluzos ao Senhor Desembargador Juiz Relator Bernardo Rebello da Silva Pereira que nelles poz o seu vistos e passou-os a seu imediato e este a outro e assim correndo a Revisão assignou-se dia para seu Julgamento e nelle se proferio o Accordão do theor seguinte —
Accordão Accordam em Relação — Que sem Embargo dos Embargos que não attendem por sua materia e autos, visto que elles não destroem os fundamentos do Accordão Embargado, subsista este e transite livremente a Sentent a digo a Sentença pela chancellaria, e condemnão a Embargante nas custas. Recife primeiro de Julho de mil oito centos cincoenta e um — Azevedo prezidente. Rebello — Villares — Bastos vencidos — Leão Lima Freire vencido — e mais se não continha em dito Accordão aqui bem e fielmente transcripto: o qual foi publicado no mesmo dia mez e anno de sua data em publica audiencia que nos paços da Relação fasia o Desembargador Juiz Semanario Caetano José da Silva e intimou o Escrivão o dito Accordão as partes como consta das certidoens que lavrou nos Autos: — E ora por parte dos Autores Appellados e Embargados Joaquim Aurelio Pe-

reira de Carvalho, e sua mulher, me foi dito e requerido que para conservação de seus direitos e justiça, e poder cobrar da Ré appellante e Embargante Dona Maria Felismina do Rego Gomes as custas do incidente dos Embargos, e dar outro sim cumprimento a Sentença appellada e Accordão que a confirmou, lhe mandasse dar e passar sua sobre Sentença do processo: o que por ser justo e conforme o direito lha mandei dar e passar e que he a prezente pelo theor da qual Mando a todos os Ministros da Justiça no principio desta declarados e especialmente ao Juiz de Direito do Civel da Villa do Cabo que sendo-lhe esta em forma aprezentada indo primeiramente assignada pelo Desembargador Juiz Relator ao deante nomeado tendo pago o Sello do papel Direitos e emolumentos de chancellaria e tendo pela mesma transitado livremente a Cumpra e guarde e faça muito inteiramente cumprir e guardar como nesta se contem e declara em sua observancia inteiro cumprimento e execução depois de posto o Sim — Cumpra-se mandara pelos officiaes de Justiça que d'antes se servirem notificar e requerer a Ré appellante e Embargante Dona Maria Felismina do Rêgo Gomes para que pague e saptisfaça aos Autores Appellados e Embargados Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher as custas do insedente destes Embargos que segundo foi contado pelo contador do Juizo José Joaquim Pereira de Oliveira a quantia de trinta e nove mil oito centos e setenta e seis reis: em que entra o feitio desta, direitos e emulumentos de chancellaria e Sello do papel. E sendo por tudo assim requerido se logo dar e pagar não quizer findas as vinte quatro horas da Lei que correrão em mão do Escrivão se passará mandado de penhora para se effectuar em bens da Ré Appelante e Embargante de prompta execução: primeiramente moveis e não bastando se-lo-á tambem nos de raiz que uns e outros serão depositados em mão de pessoa idonea que delle tomará conta para entregar quando lhes for pedido os quaes serão metidos q digo metidos a pregam em parça publica onde serão arematados a quem por elles mais der para de seu producto e liquido rendimento serem os Autores appellados realmente pagos e saptisfeitos de suas custas, feitas e accressidas té o real e effectivo emborço sendo citada a Ré para todos os termos da penhora te sua real execução. E assim se cumpra sem contradição alguma. Dada e passada nesta cidade do Recife Provincia de Pernambuco aos quatro dias do mez de Julho de mil oito centos e cincoenta e um. Sua Magestade o Imperador o Mandou pelo seu Desembargador Juiz Relator Bernardo Rebello da Silva Pereira por quem esta se passou esta e vai assignada — Pagou-se de feitio d'esta a quantia de vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reis segundo foi contado pelo contador do Juizo na forma do Regimento. Eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam a subscrevi.

Custas 39$876

Feitio 26$580

Bernardo Rebello da Silva Pereira.

Cumpra-se. Cabo 24 de Julho de 1851.

Firmino de Mello.

Certifico que vae pagar
3$520 réis de Sello desta Sentença.

Ferreira

N 140 3$520

Pg. tres mil quinhentos e vinte reis. R. 5 de Julho de 1851.

Figr.°

Certifico que vae pagar 250 reis de Direitos de Chancellaria.

Ferreira

Carvalho

N. 17 Rs. 250

Pg. duzentos e cincoenta rs. de direitos de Chancellaria. Re. 5 de Julho de 1851

Miranda

Carvalho

(Armas Imperiaes) Antonio Ignacio d'Azevedo

Transitou pela Cchanc.ª
Re. 5 de Julho de 1851
O escrvam. Intr.°

Franc.° dos Reis Nunes Campelo Jor.

Ld.ª a f. 26 L.° compte. n. 12.

Re. 5 de Julho de 1851

Campelo. Jor.

Certifico q. fui ao Eng.° Serraria desta Comarca para o fim de intimar a prezente Sentença a D.ª Maria Felismina do Rego Gomes, não intimei p. não achar a mesma Snr.ª em caza p. está na Cidade do Reciffe, passo o referido em fé de verdade aos 24 de Julho de 1851.

Candido Jozé Feliz D.ª e cam.° 1200

Certif.° que sendo nesta Cid.e de R.e intimei esta Sob-Senç.ª a D. Maria Felismina do Rego Gomes,

p. todo conteudo na m.ma e se deu p. entend.a R.e 31 de Julho de 1851 — Em fé de verdade.

Mig.el Mor.a de Sz.a Maya

Off. v.al da R.am

Certif.° que a intimação desta Sob-Senç.a foi em virtude de uma precatoria vinda do Juizo Municipal da Comarca do Cabo, a qual precatoria foi mandada cumprir pello Juizo da Segunda Vara desta Cid.e em consequencia do que intimei a Sup.a D. Maria Felismina do Rego Gomes, na forma constante da certidão supra. R.e na supra./

Em fé de Verd.e

Mig.el Mor.a de Sz.a Maya

Off.al da R.am

Carta Prectr.a p. a Cid.e do R.e em 18 de J.° de 1851.

Dizem D. Anna Roza Falcão de Carvalho, e seu Marido o Commendador Joaquim Aurelio Per.a de Carvalho que alcansando no Superior Tribunal da Relação Sentença e Sobre Sentença de nullidade do afforamento feito a D. Maria Felismina do Rego Gomes, pelo só marido da S. Sup.p. das terras denominadas Serraria cujas Sentenças extrahidas p.a serem intimada a Suppd.a acontesse q. de pois de posto o cumpra-se deste Juizo forão os Officiaes ao lugar do Eng.° Serraria desta Comc.a moradia da Suppd.a e não acharão em caza p. dizerem q. se acha na Cidade do Recife, e cumprindo aos Supp.es não demorarem a execução requerem a V.S.a se digne mandar passar carta Precatoria p.a a Justiças daquela Cidade afim de serem intimadas as Sentenças a Suppd.a p. o conteudo que nella se declara, e ver-se-lhe na V.a deste Juizo assignar-se lhe os dez dias da Lei p.a abrir mão das terras em questão sobre pena de revelia ficando logo citada p. todos os termos the final entrega das terras dos Supp.es//

P. Precatoria na forma requerida. Cabo 28 de Julho de 1851

Firm.° de Mello

P. a V.S.a Senhor Dor. Juiz Municipal e Orfãos desta Comarca do Cabo assim o mande//

E.R.M.

João Rufino Ferreira.

1851

2. Vara

Juizo do Civel

Autuamento de huma Carta Precatoria Citatoria de deligencia Civel, vinda do Juizo Municipal e de Orfãos da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, passada a requerimento do Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher, afim de ser citada Maria Felismina do Rego Gomes, como na mesma carta se declara.

Ermino Santos.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e hum, ao primeiro de Agosto nesta Cidade do Recife no meo Cartorio por parte do Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, sua mulher me foi entregue huma Carta Precatoria Citatoria de deligencia civel, vinda do Juizo Municipal e de Orfãos da Comarca do Cabo de Santo Agostinho passada a requerimento dos mesmos para no Seo requerimento ser citada Donna Maria Felismina, a qual por se axar com o cumprasse do Doutor José Raimundo da Costa Menezes Juis Municipal Suplente da Segunda vara, e me ser destribuida, a tomei e intimei ahi o que ao diante sessegue. De que fiz este autuamento. Eu Joaquim Jozé Pereira dos Santos Escrivão aescrevi.

Carta Precatoria Citatoria de delingencia Civel, que vai do Juizo Municipal e Orfãos da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Provincia de Pernambuco para o Juizo do Civel da Comarca da Cidade do Reciffe, e seu Têrmo passada a requerimento de Donna Anna Roza Falcão de Carvalho, e seu marido o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho para em seo comprimento ser intimada as Sentenças que os Sup. alcançarão do Tribunal da Relação contra D. Maria Felismina do Rego Gomes para o que abaixo vai declarado.

A. Santos Olivr.ª

O Doutor Manoel Firmino de Mello Juiz Municipal e Orfãos da Comarca do Cabo do Santo Agostinho Provincia de Pernambuco, por sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo que Deos guarde

Aos Ilustrissimos Senhores Doutores Juizes do Civel e Municipais da Comarca da Cidade do Reciffe, Provincia de Pernambuco, e

seo termo, bem assim e mais Justiças aquem o conhecimento d'esta pertencer em seo cumprimento se pedir e requerer et cetra.

Faço saber em como Dona Anna Roza Falcão de Carvalho e seu marido o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho me fez por escripta a petição de theor forma e maneira seguinte — Dizem Donna Anna Roza Falcão de Carvalho, e seo marido o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, que alcançando no Superior Tribunal da Rellação Sentença e Sobre Sentença de nulidade do aforamento feito a Donna Maria Felismina do Rego Gomes pelo o marido da primeira Suplicante das terras denominadas Serraria; cujas Sentenças extrahidas para serem intimadas a Suplicada acontesse que de posto digo que depois de posto o cumprasse deste Juizo forão os Suplicante digo Suplicada a não acharão em Caza, por dizerem que Officiais ao lugar do Engenho Serraria desta Comarca moradia da se acha na Cidade do Recife, e cumprindo aos Suplicantes não demorarem a execução requerem a Vossa Senhoria se digne mandar passar Carta Precatória para as Justiças daquela Cidade afim de serem intimadas as Sentenças a Suplicada para o conteudo que nella se declara, e ver se lhe na primeira deste Juizo assignar se lhe os dez dias da Ley para abrir mão das terras em questão sobre pena derevellia ficando logo citada para todos os termos te final entrega das terras dos Suplicantes — Pede a Vossa Senhoria Senhor Doutor Juiz Municipal e Orfãos desta Comarca asim o mande Errecceberá mercê o procurador João Rufino Ferreira nenhua outra couza se via em dita petição depois do que sevia o despacho, endita petição da forma e maneira seguinte — Passe Precatoria na forma requerida Cabo vinte oito de Julho de mil e oito centos e cincoenta e hum — Firmino de Mello — Nada mais se continha outra algua couza endito despacho em virtude do que, o Escrivão que esta escreveo passou aprezente Carta Precatoria, pelo theor da qual requero a Vossa Senhoria Senhor Juiz do Civel da Comarca do Reciffe, que sendo lhe esta informa aprezentada indo primeiramente por mim assignada e Sellada com o Sello deste Juizo, que ante mim serve ou valha sem Sello excauza, acumprão, guardem, e fação muito inteiramente cumprir, eguardar, asim, e da mesma forma, e maneira que nella se contem, edeclara, e in seu inteiro cumprimento, e real execução, e depois desta se achar por Vossa Senhoria cumprida mandará por qualquer Official de Justiça, e que com esta e a requerimento dos Suplicantes Donna Anna Roza Falcão de Carvalho, eseo marido o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, intimem a Suplicada Donna Maria Fellismina do Rego Gomes, a Sentença e sobre Sentença que os Suplicantes alcançarão do Tribunal da Rellação para abrir mão e intrega das terras do Engenho Serraria ficando logo amesma Suplicada citada para todos os termos té final entrega das ditas terras Serraria dos Suplicantes, e por todo mais conteudo endita petição aqui transcripta e feita que seja, a intimação e citação será esta recolhida ao respectivo cartorio, aonde passarão as vinte quatro horas do estillo, ecom as competentes Certidoens a fará remetter a este Juizo, e cazo que lá por parte da Suplicada ou de algum outro terceiro ajão se de se oppor com algum genero de Embargo, ainda que a sua materia seja relevante, e de recebimento Vossa Senhoria delles não tomará conhecimento algum e antes com as partes a que tocar citadas nos fará remeter para eu a elles deferir como for de Justiça como Juiz que sou Deprecante. E de Vossa Senhoria assim cumprir e guardar e fazer cumprir fará a Justiça que costuma por bem de seo Nobre cargo que ocupa servir

Desp°

ao publico e a mim mercê ao que eu tam bem meoffereço, acumprir e fazer cumprir outras semelhantes cartas quando por Vossa Senhoria meforem deprecadas. Dada e passada nesta Villa do Cabo aos vinte oito dias do mez de Junho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e oito centos e cincoenta e hum Trigesimo da Independencia e do Imperio do Brazil. Pagou de feitio da prezente Carta Precatoria por parte dos Suplicantes que a pedirão e requererão e se lhes passou o que tudo vai contado e assignatura e Sello pagou na forma do novo regimento Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr. aescrevi.

Manoel Firmino de Melo///

D. Cumprase R. 31 de Julho
de 1851.

Ct.ª Menezes

Ao Sello 200 Rs.
V.S.S. excz.ª
Firmino de Mello

N 1 Rs. 480

Pg. quatro centos e oitenta
V. de Cabo 30 de Julho 1851.

Mattoso Rego.

Certifico que sendo nesta Cid.e do R.e citei a D. Maria Felismina do Rego Gomes, p. todo conteudo na m.ma e ficou entend.ª. Re. 31 de Julho de 1851

Em fé de Verd.e

Migu.el Mor.ª de Sz.ª Maya

Sem effeito —

Off.al do J.°

Certif.° que sendo nesta Cid.e do R.e citei p. esta precatoria a D. Maria Felismina do Rego Gomes, p. todo conteudo na m.ma e ficou entend.ª. R.e 31 de Julho de 1851

Em fé de Verd.e

Migu.el Mor.ª de Sz.ª Maya

Off.al do J.°

N 41 $ 160

Pg. cento e sessenta rs.

H. d.° de Agosto de 1851

Figr.°

Carvalho.

Certifico q. findarão se as vinte quatro horas sem opozição alguma da citada, nem por ella outrem. R. 4 de Agt.° 1851

Em fé de Verd.e

Joaquim José Per.a dos Santos

Certifico q. vai pagar o S.° de 120 de 2 folhas com a q. sessegue. R.e 5 de Agosto 1851.

Santos.

N 169 Rs. 120

Pagou cento e vinte rs.
R. 5 de Agosto de 1851

Figr.°

Carvalho

Do Escr.am

Aut.m	$075
Raza	$190
Cert.es	$450
Traslado	1$560
Tr.° e p.l	$176
	2$451
Conta	$600
	3$051 Pg.

Dapt.e

Remessa

Aos cinco de Agosto de mil oito centos cincoenta e hum, nesta Cidade do Recife em meo Cartorio faço remessa destes autos para o Juizo Deprecante ointegrar ao Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima, ou quem sua vezes fizer. Eu Joaquim Jozé Pereira dos Santos Escrivão o escrevi.

Dizem D. Anna Roza Falcão de Carvalho, e seu Marido o Comendador Joaquim Aurelio Per.a de Carvalho, que avendo alcançado sentença de nullidade do afforamento feito a D. Maria Felismina do Rego Gomes, das terras Serraria, tendo esta Sentença de sér executada por este Juizo, tem os Suplicantes constituindo seu bastante procurador nesta Comarca — João Rufino Ferreira p. isso que os Advogados ahi existentes, hum não se quis em carregar deste negocio; outros são patrono da parte, a vista do que requerem os

Sup.es a V.S. se digne conseder licença p.ª o seu procurador assignar, e requerer tudo quanto for a bem dos Sup.es assignando o competente termo de responsabilidade.

Na forma reqrd.ª

Cabo 4 de Agt.° de 1851

Firm.° de Mello

P. a V.S. Snr. D.°r

Juiz Municipal se digne conseder a licença requerida.

E.R.M.

Procurador João Rufino Ferreira

Termo de Responsabilidade.

Aos cinco dias do mez de Agosto de mil oito centos e Cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio veio João Rufino Ferreira com a petição retro dos Suplicantes e como procurador bastante dos mesmos sugeitosse na forma da mesma petição a toda responsabilidade que haja de aver como procurador dos Suplicantes assignando todo e qual quer termo e razoens desses constituintes responsabilizando se por tudo e sugeitando se as Leis atal respeito e de como assim o disse assignou o prezente termo e Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão o escrevi.

João Rufino Ferreira.

N 1 Rs. 160

Pg. cento e cessenta rs de Sello

Cabo 5 de Agosto de 1851

Rego

Mattoso.

Procuração bastante que faz Dona Anna Roza Falcão de Carvalho com autorização de seo marido o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos e cincoenta e hum, aos vinte e dous do mez de Julho neste Engenho Massangano aonde fui vindo eu Tabelião ahi aparecerão me Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, com autorização de

seo marido o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho tão bem prezente e disserão perante as testemunhas abaixo assignadas ....

que pelo presente, na melhor forma e via de direito ordenava e constituia por seu certo em tudo bastante procurador na Comarca a João Rufino Ferreira para que possa usar dos poderes da prezente procuração afim de procurar o seo direito Judicial na cauza que ella Outhorgante litiga com Dona Maria Felismina do Rego Gomes, sobre nullidade de Escriptura e todos os mais actos tendentes a este pleito até final e real entrega.

mostrador que será da presente a qual disse dá cedia e traspassava todo o seu livre e comprido poder mandado especial e geral quanto em direito se requer, para que o dito seu procurador onde com esta se achar, e fôr necessario possa em nome delle constituinte procurador requerer todo seu direito e justiça, em todas as suas causas e demandas, crimes e civeis, movidas e por mover, nos Auditorios e Tribunaes a que tocar de um e outro fôro; nelles ouvir as Sentenças e despachos favoraveis, e faze-las tirar do processo e dar o seu devido comprimento, e das contrarias Appelar, Aggravar, Embargar, tudo seguir e renunciar té mór Alçada do Supremo Senado: citar e demandar seus devedores e a quem mais que por direito deva ser, contra elles propôr qualquer acção competente; requerer embargos, sequestros, pinhoras, prisões, arrematações de bens, e nelles lançar para seu pagamento, dar quitação do que receber, e posse tomar de tudo que fôr seu e lhe pertencer; levantar dinheiros de Depositos, e de Cofres, de Orphãos, Auzentes, e do Thesouro publico; protestar e contraprotestar; fazer pedimentos, desistencias, cessões, transacções, e amigaveis composições, contradictar testemunhas, requerer instrumentos de aggravos, e cartas testemunhaveis, e de dia de apparecer; jurar em sua alma qualquer licito juramento decisorio, supplectorio e de calumnia; e consentir nos das partes, querendo: chamar a conciliação os seus devedores, e a quem mais que por direito o deva ser; responder as mesmas quanto fôr Réo, nellas requerer e assignar tudo quanto fôr a bem delle constituinte, que para isso lhe concede illimitados poderes, confessar, suspeitar, requerer inventarios, e partilhas: licitar, e relicitar, requerer demarcações e comparecer nas mesmas em qualquer predio que lhe pertencer, requerendo em acção tudo quanto fôr mister, assignar requerimentos, termos, e tudo o mais que fôr necessario: e para embargos de terceiro senhor e possuidor prejudicado: seguir em tudo suas cartas de ordens que valerão como parte da presente: requerer recurso para o Supremo Tribunal competente; dar justificações, habilitações, e inquerir e contestar testemunhas e poderá substabelecer esta nos procuradores que quizer, e estes em outros, e para diferentes lugares, inda mesmo para Reinos estrangeiros: ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor para delle usar sendo necessario: reserva para asua pessoa toda nova citação, salvo as de conciliação que com

a sua informação a fará. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outorgou e fiz a presente por me ser pedida e depois de lhe ser lida assignarão com as testemunhas presentes abaixo assignadas. Jozé dos Reis Gomes Tabelião a subscrevi e assignei em publico e razo seguinte de que uzo.

Em test.ᵒ de Verd.ᵉ (sinal do tabelião)

Jozé dos Reys Gomes.

D. Anna Roza Falcão de Carvalho
Joaq.ᵐ Aurelio Per.ª de Carvalho
Candido Jozé Feliz
Estevão dos Anjos do ....

N 16 Rs. 160

Pg. cento sessenta rs. de S.ᵒ
Cabo 8 de Julho de 1851
P. Esc.

Mattoso ....

De quando veio citada p. esta Audiencia Donna Maria Felismina do Rego Gomes.

Aos oito dias do mez de Agosto de mil e oitocentos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em publica Audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello ahi pelo procurador bastante dos Exequentes João Rufino Ferreira por seos constituintes Donna Anna Roza Falcão de Carvalho e seu marido o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho trazia para esta Audiencia citado a executada Donna Maria Felismina do Rego Gomes para o conteudo da Precatoria que lhe fora intimada na Cidade do Reciffe requereo que fosse apregoada a Ré e não comparecendo, nem outrem por ella ficasse esperado para segunda Audiencia comparecendo selhe assigne os deis dias da Ley para abrir mão das terras Serraria de que está de posse visto que pela Sentença e sobre Sentença alcançada no Superior Tribunal da Rellação, e sendo ouvido pelo dito Juiz mandou apregoar a Ré pelo Porteiro do Auditorio João Baptista Felismino e o fazendo na forma do estillo deo fé de não comparecer nem outrem por ella, ao que o dito houve a Ré por intimada das Sentenças e sobre sentença e a citação por feita eisperada a Segunda e para constar fez o prezente Extrahido do Protocollo das Audiencias Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.ᵐ o escr.

De quando em Audiencia foi ratificada a citação feita a Ré D. Maria Felismina do Rego Gomes.

Aos dezaceis dias do mez de Agosto de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em publica Audiencia que aos feitos e par-

tes dava o Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello ahi o Procurador João Rufino Ferreira por seos constituintes D. Anna Roza Falcão de Carvalho e seo marido o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho ratifica a citação feita a Donna Maria Felismina do Rego Gomes requereo que seja apregoado e não comparecendo, nem outrem por ella a sua revellia seaja a citação por feita e se lhe assigne os deis dias para abrir mão das terras o que sendo ouvido pelo dito Juiz o deferio do que fis este termo. Extrahido do Protocollo das Audiencias. Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.am o escr.

Juntada

Aos dezaceis dias do mez de Agosto de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio juntei aestes autos a petição de Vista, e procuração bastante e o que se segue da parte da Ré Donna Maria Felismina do Rego Gomes fis este termo. Em Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.am o escr.

Procuração bastante que faz D. Maria Felismina do Rego Gomes.

SAIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e cincoenta e hum aos vinte quatro do mes de Julho nesta Cidade do Recife de Pernambuco perante mim veio D. Maria Felismina do Rego Gomes, moradora nesta Cidade reconhecida das testemunhas abaixo assignadas, e estas de mim Tabelião pelas proprias do que dou fé. E disse perante as mesmas testemunhas . . . .

que pelo presente, na melhor forma e via de direito ordenava e constituia por seu certo em tudo bastante procurador na Comarca do Cabo a Estevão José Pires Barreto para tractar da causa que tras com Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher D. Anna Rosa Falcão de Carvalho . . . .

mostrador que será do presente o qual disse dava cedia e transpassava todo o seu livre e cumprido poder mandado especial e geral quanto em direito se requer, para que o dito seu procurador onde com esta se achar e for necessario possa em nome delle constituinte procurar e requerer todo seu direito e justiça, em todas as suas causas e demandas, crimes e civeis, movidas e por mover, nos Audictorios, e Tribunaes a que tocar de um e de outro fôro; nelles ouvir as Sentenças e despachos favoraveis, e fazê-las tirar do processo, e dar o seu devido cumprimento, e das contrarias appellar, aggravar, embargar tudo seguir, renunciar té mór Alçada do Supremo Senado: citar e demandar a seus devedores, e a quem mais que por direito deva ser, contra elles propôr qualquer acção competente; requerer embargos, sequestros, penhoras, prisão, arrematações de bens, e nelles lançar para seu pagamento, dar quitação do que receber, e posse tomar de tudo que for seu e lhe pertencer; levantar dinheiros de Depositos, e de cofres de Orphãos, Auzentes e do Thesouro publico; protestar e contraprotestar; fazer pedimentos, desistencias, cessões, transações, e amigaveis composições; contraditar testemunhas, requerer instrumentos de aggravos, e cartas testemunhaveis, e de dia de apparecer; jurar em sua alma qualquer licito juramento decisorio, supletorio, e de calumnia; e consentir nos das partes querendo; cha-

mar a conciliação os seus devedores, e a quem mais que por direito o deva ser; responder as mesmas quando for Ré nellas requerer e assignar tudo quanto for a bem delle constituinte que para isso lhe concede illimitados poderes; vir com embargos de 3.° senhor e possuidor prejudicado; confessar, suspeitar, requerer inventarios, e partilhas; licitar e relicitar; requerer demarcações e comparecer nas mesmas em qualquer predio que lhe pertencer requerendo em acção tudo quanto for mister; assignar requerimentos, termos, e tudo o que mais for necessario; seguir em tudo suas cartas de ordens que valerão como parte da presente; requerer revistas para o Supremo Tribunal competente; dar justificações, habilitações, e inquirir e contestar testemunhas, e poderá substabelecer esta nos procuradores que quizer, e estes em outros e para diferentes lugares, inda mesmo para Reinos estrangeiros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor para delles usar sendo-lhe necessario; reserva para a sua pessoa toda nova citação, salvo as de conciliação que com a sua informação a fará. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outorgou e fiz o presente por me ser pedido em que depois de lhe ser lido assignam com sa testemunhas presentes abaixo assignadas, eu Francisco de Sales da Costa Monteiro, Tabellião Subscrevi e assignei em publico e razo do que uzo.

Em fé de Verdade (sinal do tabelião)

Francisco de Sales da Costa Monteiro
D. Maria Felismina do Rego Gomes
Simão Jose de Azd.° Santos
João Joaq.^{m} de Figr.°

Substabelleço os poderes q. me são conferidos no D.^{or} Duarte Coelho de Albuq. Mello. Cabo 24 de Julho de 1851

Estevão Paes Barretto.

N. 14 Rs. 160

Pg. cento e sessenta reis de S.°

R. 22 de Julho de 1851

Serrano

Carvalho.

Diz D. M.ª Felismina do Rego Gomes, q. havendo ella sido citada a requerimto de Joaq.^{m} Aurelio Per.^{a} de Carvalho e sua mer. D. Anna Roza Falcão de Carvalho, p. abrir mão do Eng.° — Serraria — e isto p. Execução da sentença, q. annullou a cessão do Afforamt.° das m.^{mas} terras feito pelo Sup.° a Supp.^{e} sob o pretexto

de não ter sido d.ª cessão assignada pela mr. do Supp.°, qr. haver vista da m.ᵐᵃ Sentença, e sua Execução p.ª oppor Emb.° de bemfeitorias, e de nullid.ᵉ intrinseca provada nos m.ᵒˢ Autos visto acharse a Supp.ᵉ dentro do decendio q. lhe foi hoje assignado.

E' corrente em Direito, q. a vista em taes casos deve ser suspensiva; p. q. q.ʳ as benfeitorias, q.ʳ a nullid.ᵉ intrinseca dos Autos, são materia q. não pode deixar de suspender a Execução, como bem esclarecido se acha em hob Tract de Exec. § 203 Especialmt.ᵉ a respeito das Bemfeitorias, as Ord.ˢ do 2.° e 3.° to. 7655, Ts. 4857, ts. 54 § 1.°, e 95 § 1.° não só dão o Dir.° de serem cobradas p. q.ᵐ as fez, como o Dirt.° de reter a cauza até ser pago do vallor das m.ᵐᵃˢ.

E p. q. allegando-se benfeitorias no caso prezente, não pode o Exequente receber a cauza ainda prestando fiança, nem requerer sequestro, podendo somt.ᵉ faze-lo dep.ˢ de consignar no Deposito Publico o valor das Bemfeitorias juradas pelo vencido, Per.ª e Sz.ª notas 786 e 885, req.ʳ a Supp.ᵉ q. antes de tudo se lhe tome juram.ᵗᵒ sobre o valor das benfietorias, q. a m.ᵐᵃ Supp.ᵉ jura valer dezoito contos de rs. e prestado o juramt.° se continuem os Autos com Vista a seo Advogado p. appresenatr os Emb.ᵒˢ.

Dê-se em termos.

Cabo 16 de Agt.° de 1851

Firmino de Mello.

P. a V.E. Illm.° Sr. Dr. Juiz Mal. e Orfãos digne-se deferir-lhe como requer.

E.R.M.

o Advog.

Albq. Mello

Juramento

Aos deseseis dias do mez de Agosto de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em caza de residencia do Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello onde eu Escrivão meachava ahi apareceo o Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello, com a petição retro, e disse que Jurava na alma de sua constituinte vallerem as bemfeitorias feita no Engenho Serraria mais de dezoito contos de reis e que pede pelas mesmas a quantia de dezoito contos de reis e sendo ouvido pelo dito Juiz o seo Juramento mandou o dito Juiz lavrar este termo em que assignou com o dito Bacharel e Procurador e Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr. o escrevi.

Firm.° de Mello — Duarte Coelho d'Albuq. Mello

D. M.ª Felismina do Rego Gomes achando-se na Cid.ª do R.ᵉ e não podendo assignar aqui o juramt.° que faz da importancia das Bemfeitorias do Eng.º Serraria, pede a V.S. licença p. o seo Advogado assignar o Juramt.°, visto q.´ a Procm. lhe dá poderes p.ª assignar ql.´ qr. licito juramt.°.

Na forma requerida.

Cabo 16 de Agosto de 1851

Firm.° de Mello.

P. ao Il.mo S.r D.r Juiz M.al dê a licença requerida.

E.R.M.

Advg.

Albuq. Mello.

Vista

Aos dezoito dias do mez de Agosto de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes autos com vista ao Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello. Fis este termo. Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o Escrevi.

Recebido a 20 de Agosto

Albuq. Mello

Datta

Aos vinte e hum dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio por parte do Doutor Duarte Coelho de Albuquerque Mello me foi entregue os Embargos e documentos que ao diante se segue fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr. o escrevi.

Por Emb.es de nullid.e e bemfeitorias diz D. M.ª Felismina do Rego Gomes, contra Joaq.m Aurelio Per.ª de Carvalho, e sua m.r p.r este ou m.os forma de Direito

E.S.C.

T. e consta dos Autos haver sido a Embargante citada pela prezente sentença á instancia de Joaq.m Aurelio Per.ª de Carvalho e de sua m.er D. Anna Roza Falcão de Carvalho, p.ª abrir mão do Engenho Serraria, levantado nas terras foreiras do Hospital do Paraizo, e ce-

dìdas pelos Embargantes á Embargante: m.s na tal sentença não se pode executar, e nem a Embargante pode ser compellida a abrir mão do d.º Eng.º p.r q.to.

P.q. é nullo a Conc.m a f. 40, base de todo o Processado visto como sendo o Juiz de Paz Compadre dos Embargados era ipso facto suspeito e não podia officiar em tal Conc.m, devendo elle m.mo declarar-se suspeito; pelo q. sendo nulla a Conc.m nullos são todos os ms. Actos consecutivos. A Embg.e não allegou no corpo do Processo esta Excepção, p. q. só agora chegou ao seo conhecim.to o compadresco dos Embargados com o Juiz de Paz, o q. jura e req.r se lhe tome p.r termo o seo juram.to.

p.q. ainda é nullo insanavelm.te o Processo p. lhe haver faltado o termo essencial da contradicd.e sendo q. o Escr. não fez os Autos com Vista ao Advogado da Emb.e q. se achava devidamt.e constituido, o q. dèo lugar a q. fosse ella lançada da d.a contraried.e, ms. qd.o taes nullid.es não existissem, não podia a Emb.e ser lançada fora do Eng.º p.r q.to.

P. q. tendo a Emb.e recebido as terras, levantou nellas um Eng.º moente e corrente, em o ql. fez as obras constantes da rellação junta, na importancia de mais de dez e oito contos de rs, alem d'isto

P. q. qd.º os Embdos. cederão a Emb.e o afforamt.º das terras em questão devião de foros ao Hospital do Paraizo a quantia de um conto e cem mil rs. (1:100$000) a qual quantia foi paga pela Emb.e.

P. q. a Emb.e dispendeo com as Bemfeitorias do Eng.º Serraria, ms. de dezoito contos de rs.

P. q. pr. d.as Bemfeitorias e foros pagos pela Emb.e que devião os Emb.dos cabe a Emb.e o Beneficio da retenção nas Execuções d'Acção real como a prezente, Per.a e Sz.a Not. 786, Not. 858, e como é expresso nas Ords. do L.º 3.º, t.s 86 § 5 — 2.º 4.º ts. 48 § 7 — ts. 54 § 1.º — ts. 95 § 1.º —

P. q. a Ord. do L.º 4.º ts. 48 § 7 sendo especial a hipothese vertente, dá a Emb.e o Drt.º de cobrar as bemfeitorias t.º necessarias, como proveitozas, q. houver feito na couza comprada.

P. q. os Emdos. não podem receber as terras, o Eng.º demandados sem q. depozitem em Juizo a quantia de dezoito contos de rs. q. a Emb.e jurou valler as bemfeitorias feitas no Eng.º Serraria.

Nestes termos

P.q. segd.º os de Drt.º devem os prezentes Emb.os receber-se, p. q. provados, se mande q. a Emb.e retenha o predio até intr.a indenização das bemfeitorias allegadas, condenados os Embdos. nas Custas, e bem assim nullo todo o Processo.

Albuq. Mello

21 de Agosto de 1851.

Com dois docum.tos

D. M.ª Felismina do Rego Gomes precisa q. o R.m Vigr.° do Cabo revendo o seo livro de Assentos de Baptizados do anno de 1844, lhe passe o theor do assento de Baptismo de Anna F.ª leg.ma de Estevão J. Mello Barreto, e sua m.er D. Joaq. de Mendonça Paes Barreto.

E. assim se lhe fará

E.R.M.

Jose Luis Per.ª de Queiroz, Presbytero Secular da ordem de S. Pedro e Vigr.º Collado da Freg.ª de S.to Antonio do Cabo p. S.M.I. e C. —

Certifico que revendo os livros, em que se achão lançados os assentos dos mortos desta Freguezia, em um d'elles a folhas cem verso achei o assento do theor seguinte .. ..
Anna de idade um anno, filha legitima de Estevão Jose Velho Barreto, e Dona Joaquina de Mendonça Paes Barreto foi solemnemente baptisada com imposição dos Santos Oleos na Cappella de Massangano pelo R. Frei Jose Lins aos vinte e um de Janeiro de mil oito centos e quarenta e quatro, sendo padrinhos Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, e sua molher Dona Ana Rosa Falcão de Carvalho, de que fiz este assento que assignei Jose Luis Pereira de Queiroz, Vigr.° Inter.° E nada mais se continha em dito assento, a que me reporto — eta in fide Parochi. Villa do Cabo 19 de Agosto de 1851.

O Vigr.° Jose Luis Per.ª de Queiroz

N. 2 Rs. 160

Pg. cento e sessenta rs. de S.°

Cabo 22 d'Agosto de 1851

Mattoso Rego.

Rellação das obras e bemfeitorias do engenho "Serraria" feitas pela S. D. Maria Felismina do Rego Gomes

Uma moenda comprada comprada a C. Star & Cia.	1:500$000
Objectos que exigiu o Carpina para a mesma moenda e paiol de ferro, aos m.mos C. Star & Cia.	206$720
Tres taxas compradas a James & Cia.	185$000
2 Caldeiras de ferro coado e uma taxa comprada a M.el do Rego Barros	280$000
Pregos e toda a ferragem do engenho	350$000
Dnr.° ao Carpina para a coberta do engenho, caza de caldeira e purgar	1:100$000
Dinr.° aos pedreiros por toda a obra do engenho, afora o serviço de um preto, e entrando um tanque que leva 300 a 400 cargas de mel	1:600$000
Dinr.° ao Carpina Vicente para fazer portas, balcões e todo o andaime e telheiro da fornalha	400$000
Construcção d'huma caza de vivenda, e ao carpina para fazer a coberta, e madeira	250$000
Ao mesmo pelas portas e janellas	80$000

Ao mesmo, pelo caixão da m.ma caza, portaes, vergas e tudo o mais	300$000
Toda a obra de pedreiro, tijolo e cal, divisões, repartimentos, calçada, cosinha	400$000
Ferragem para a caza de vivenda	60$000
Todo o taboado de oiticica	90$000
Toda a telha posta na obra, para eng.°, caza de caldeira, purgar e vivenda, 22 milheiros a 24$000	520$000
1200 alqueires de cal a 360 rs. o alq.	450$000
80 milheiros de tijollos a 16$000 rs.	1:280$000
600 carros de pedra p.a toda a obra a 500 rs.	300$000
1440 dias de serventes, principiando no 1.° de Agosto até o ultimo de Janeiro, sendo dez serventes por dia	1:440$000
Madeiras de furos para caza de purgar que leva 800 pães, sendo 8 duzias, a 10$000 para serrar cada duzia	80$000
18 rólos a 2000 rs.	36$000
Carreto dos mesmos, sendo em 6 dias, á 4 juntas, á 3000 rs.	18$000
Dinheiro ao Oliveira para carregar a madeira do engenho e caza de purgar	240$000
Carreto de toda a ferragem para o eng.°	35$000
Dinr.° que importou uma caza de lavrador, que se acha prompta no mesmo engenho	300$000
Mais uma que comprou	80$000
Uma caza em que mora João Carlos	200$000
Dinr.° a M.el do Rego Barros pela posse, entrando 6 cazas de moradores uma planta para 200 pães e 8000 de rossa	6:900$000
Dinr.° que se pagou ao Hospital no acto de passar-se a escriptura e que estava devendo de foros Joaquim Aurelio Per.a de Carvalho	1:100$000
Um aviamento de farinha com um grande forno de cobre	140$000
Ripas, caibros, arêa e barro para toda a obra, e a condução	120$000
	20:040$720

Um cercado prompto e limpo, tratado como se acha e de bôas cercas; protesta-se pelo arbitramento de louvados que o avaliem, tendo em attenção o q. se despende com tal serviço e a importancia que dá a um engenho.

Reciffe 5 de Agosto de 1851

N 1 Rs 160

Pg. cento e cessenta rs de S.°

Cabo 22 d'Agt.° de 1851

Mattoso Rego

Juntada

Aos vinte dous do mez de Agosto de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio juntei estes autos a petição citatoria dos Exequentes D. Anna Roza Falcão e seo marido Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho deque fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escram. o escrevi.

Dizem D. Anna Roza Falcão de Carvalho e seu Marido o Comendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, que avendo entimado a D. Maria Felismina do Rego Gomes a Sentença e Sobre Sentença do Tribunal da Rellação que anullou o aforamento das terras do Engenho denominado Serraria, assim como citada a Supd.ª p.ª ver se lhes assignar os dez dias da Lei p.ª abrir mãos das ditas terras o que fora assignado; hoje em Audiencia pedira vista a Supd.ª p.ª retenção de bemfeitorias e nullidade — e como pois em execução de Sentença taes vistas se não pode conceder em prejuizo da execução isto em fasse da Ord. do L.° 3.° T. 86 §§ 1.° e 15 e mais leis a respeito, e querendo os Sup.es cortarem toda a chicana de q. querem lançar mão a Supd.ª tudo p.ª protelação da cauza e preterição do direito dos Sup.tes, com manifesto ggravame das leis, requerem a V.S. se digne mandar citar a Supd.ª ou seu bastante Procurador visto q. ella já fôra citada p.ª todos os termos p.ª na 1.ª deste Juizo Louvar-se, e ver o Suptes. louvarem-se em arbitros q. avaloem as bemfeitorias da Supd.ª o que hé concedido pela Ord. do L.° 3.° T. 17, huma vez q. as bemfeitorias não pode ser p. outra forma liquidada, e ser isto conforme com o costume geral da terra, e Lei de 20 de Junho de 1774 § 11, Lei de 14 de Outubro de 1773 e Alv. de 25 de Agosto de 1774. Pr.ª e Sz.ª Not. 53 p. tanto//

P. M.do na forma requr.da sem prejuizo da vista conc.da visto q. em tais casos não pode ser negada.

P. a V.S. Snr. D.r Juis Municipal e Orfãos desta Comc.ª se digne m.dar passar mandado requerido ficando de nenhum effeito a vista concedida a Sup.da.

E.R.M.

João Ruffino Fer.ª

Cabo 16 de Agt.° de
1851

Firm.° de Mello

O Doutor Manoel Firmino de Mello Juiz Municipal e Orfãos da Com.ca do Cabo p. S.M. I. e C. q. Ds. G.

Mand.° aos ofias. de Jusç.a que citem ao Procurador da Sup.da Bacharel Duarte Coelho de Albuq.e Mello p. o conteudo na petição retro cumprão V. do Cabo 19 de Agosto de 1851. Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr. o escrevi.

Firmino de Mello

N 2 Rs 160

Pg. cento e cessenta reis de
Sello

Cabo 19 d'Agosto de 1851

Mattoso Rego

Certifico q. citei ao Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello em sua propria pessoa para o conteudo na petição retro, o qual ficou entendido passo o referido em fé de verdade aos 25 de Agosto de 1851.

Official

Santos
Candido Jozé Feliz De Com. 1.600
Requerimento de Audiencia dos Exequentes que foi mandado a subir nos Autos, p. ser decidido.

Aos vinte dous dias do mez de Agosto de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em publica Audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Juis Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello ahi pelo procurador bastante dos Exequentes João Rufino Ferreira por seos constituintes Donna Anna Roza Falcão de Carvalho e seo marido Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho trazia citado para esta Audiencia a Donna Maria Felismina do Rego Gomes para louvar-se e ver seos constituintes louvar-se em Arbitros p. louvar as obras levantadas em terras de Serraria e desde já protestão seos constituintes em não convir em louvado que seja parente ou amigo intimos das partes e por isso louvasse de sua parte em Manoel Cavalcante da Costa morador no Engenho Pavão requer por tanto que seja apregoada a Ré que não comparecendo enem outrem por ella a sua revellia seaja a citação por feita, e se louve este Juizo marcando

dia em que os louvados devem prestar juramento pareceo o Advogado Duarte Coelho de Albuquerque Mello por parte de sua constituinte Donna Maria Felismina do Rego Gomes, e requereo que fique suspença avaliação té o julgamento dos Embargos de nulidade aprezentados nos Autos de Execução visto que sem a dicizão dos Embargos não pode ter lugar a louvação, e sendo ouvido pelo dito Juiz o seo requerimento foi mandado pelo mesmo Juiz o Doutor Juiz Municipal que asubisse os Autos com os Embargos e requerimento a sua concluzão para serem decididos como for de Justiça.

Conc.m

Aos vinte treis dias do mez de Agosto de mil e oito centos e cincoenta e nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juiz Municipal e Orfaos Manoel Firmino de Mello de que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr. o escrevi.

Concll.°

Recebo os Embargos, a fim de serem devolvidos ao Sup.or Tribunal da Rellação, a q.m compete tomar conhecimento dos m.mos a vista da lei de 30 de 8br.o de 1751, e da materia allegada nos m.mos e para o que citem-se as partes. Villa do Cabo 25 de Agosto de 1851

Firmino de Mello

Datta

Aos vinte cinco dias do mez de Agosto de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio por parte do Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello me foi entregue estes autos com a interlucotoria retro de que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escrevi.

Certefico que intimei a Sentença retro ao Procurador dos Exequentes João Rufino Ferreira e ficou entendido. V. do Cabo 28 de Agosto de 1851.

Em fé de Verd.e

Ignacio Tolentino de Figu.° Lima.

Certefico que intimei a Sentença retro ao procurador da Executada o Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello e ficou entendido V. do Cabo 28 de Agosto de 1851.

Em fé de Verd.e

Ignacio Tolentino de Figrd.° Lima

Juntada

Ao primeiro do mez de Setembro de mil oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio juntei aestes autos a

petição que ao diante se segue. Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr. o escr.

Dizem o Commendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher, q. encaminhando execução de sentença contra D. Maria Felismina do Rego Gomes, p. este Juizo, appresentou esta embargos, q. subindo a conclusão V.S. recebeo, e declarou q. remettia p.ª a Rellação, mas este procedimt.º não sendo econforme o direito os Sup.es vem requerer a V.S. p.ª q. declare, ereforme o seu desp.º interlocutorio, como lhe permitte a Ord. L. 3.° Tit. 65 § 2, Pascoal L. 4.° Tit. 21 § 12 — Não é confr.º a direito p. q. se V.S. quer remetter os embargos a Relação, então não deve recebe-los, e só sim mandar remetter os autos p.ª a Relação declarar-se deve receber, ou não, e esta é a prache Lobão, Execuções § 250 — Se V.S. porem declara receber os embargos então já não tem lugar a remessa, p. q. já houve um pronunciam.to uma decizão, um recebim.to e seria anomalia neste caso a remessa p. q. já havia um desp.º sobre os embargos, o q. so pode ser reformado, ou a requerimen.to da parte na fr.ª da Ord. citada, ou p. meio de recurso, o q. não cabendo nesse caso em officio a Relação teria de devolver os autos sem nada decidir, e já se vê pois a necessid.e q. há de declarar e reformar o desp.º proferido p. V.S., p. q. é m.to differente determinar a remessa dos autos do desp.° q. recebe embargos, p.q. no primr.° caso o Juiz não emitte oppinião nenhum a aresp.º do merecim.to dos embargos, e sugeita o seu apreciamt.º ao Tribunal a quem remette os autos, e no segd.° caso profere uma interlocut.ª, emitte um juiso, e dá uma decisão sobre os embargos apresentados, e p. tanto o desp.° q. simultaneamente recebe os embargos, e remette a Relação p. receber, contem, em si cousas inconciliaveis, e contrarias (falando com todo respeito) a leis e a pratica Lobão Exec. § 250 — Nem applicação alguma tem ao caso d'embargos a execução o Alvará de 30 de 8br.° de 1751, p.q. este alvará tracta dos embargos de ob subrepção as cartas, e alvarás expedidos pelo poder administractivo, Borges Carn.° Tom. 1.° Pag. 15 n. 18, está prejudicado pelo art. 4.° da Lei de 4 de Dezembro de 1830, e alem disto nas sentenças, e acordão proferidos depois de exame dos autos, e pleno conhecimt.° da causa não ha embargos de ob subrepção, p.q. isto se dá somente nos t.s da Ord. Liv. 2.° Tit. 43, a ql. nada tem com execução de sentenças, e p.isso é q. não ha um só Praxista, q. tractando das execuções de senç.ª cite esse alvará. Nem a nullid.e allegada procede, p.q. na conciliação em q. o Juiz não julgou não ha suspeição, p.q. a suspeição não tem lugar depois q. as partes consentem no Juiso, Ord. Liv. 3.° Tit. 21 pr § 1 e § 4 T.° 49 § 1.° e uma vez q. as partes no Juizo consentirão, não pode na execução da sentç.ª da Relação excogitar pretextos, Ord. L. 3.° Tit. 21 § 9, sendo q. a sentç.ª q. se executa é da Relação; e tendo havido conciliação perante Juis de Paz em que as partes convierão não ha nullid.e, e do mmo. jaéz é a falta de contraried.e allegada, vistos os termos dos autos; e qt.° ao mais não tendo a parte segurado o J.°, nem podia ser ouvida com embargos, sendo q. a Ord.; 4, Tit. 48 § 7, e outras citadas pela embargada, são contraproducentes, p. q. mandão compensar os rendimentos, e p.q. os Supp.es tem depositado importancia de bemfeitorias, e p.q. a em-

bargada tem feito deterioramentos, e p. tudo e mais q. dos autos consta, requerem a V.S. q. mande este aos autos subirem a conclusão, reformar o desp.° de V. S., e ordenar o processo nos termos de direito.//

Subam conclusos juntando-se
aos autos. Cabo 1.° de 7br.°
de 1851.

Firmino de Mello.

P. a V.S. Ill.mo Senr. Dr. Juis Municipal assim lhe defira.//

E.R.M.

João Rufino Ferreira

Concll.ªm

Ao primeiro dia do mez de Setembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juis Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello de que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr. o escrevi.

Concll.°s

Reformando a m.ª sentença de p. 93, como permitte a Ord. do L. 3 t. 65 § 2, haja vista as partes p.ª diserem sobre os embargos de f. 86 a f. 87 em termo breve, a fim de se cumprir com o disposto na Ord. do L. 3 t. 87 §§ 12 e 14. V. do Cabo 2 de 7 br.° de 1851.

Firmino de Mello

Datta

Aos dous de Setembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio por parte do Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello me foi entregue estes autos com a interlucotoria supra de que fis este termo. Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escr.

Vista

Aos treis dias do mez de Setembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes autos com vista ao Procurador bastante João Rufino Ferreira fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.am o Escr.

Datta

Aos quatro dias do mez de Setembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio por parte do Procurador João Rufino Ferreira me foi entregue estes autos com as ra-

zoens que ao diante se segue fis este termo. Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escr.

Os embargos a f. 86 devem ser despresados por um Magistrado recto e intelligente attenta a sua materia e disposições de direito. Não podia a embargante obter vista para embargos sem que primeiramente segurasse o Juiso como determina a Ord. Liv. 3 T. 86 § 1 e 15. E em quanto assim não fizer, não será ouvida com embargos.

A nullidade allegada no segundo artigo dos embargos a f. 86 não procede, por que na conciliação em que o Juiz não julgou não ha suspeição, e porque a suspeição não tem logar depois que as partes consentem no Juiso Ord. Liv. 3 Tit. 21 pr § 1 e 4 Tit 49 § 1, e u'a vez que as partes no Juiso consentirão, não pode na execução da Sentença da Relação excogitar pretextos, Ord. Liv. 3 Tit. 21 § 9, **sendo que a sentença que se executa, é da Relação;** e tendo havido conciliação perante Juiz de Paz em que as partes convierão, não ha nullidade.

A segunda nullidade arguida no terceiro artigo dos embargos é materia velha já allegada descutida e desattendida pela sentença af. 24 e Accordãos a f. 44 e f. 68, e inattendivel Ord. Liv. 3 Tit. 87 § 1 in fine v— se já na causa principal não forão allegadas — e § 7 e § 10 da mesma Ord.

Consultadas com a lei na mão as nullidades allegadas, cumpre diser que esses embargos a f. 86 forão intempestivamente apresentados; porque tendo os exequentes requerido a f. 91 no dia 16 de Agosto a nomeação de peritos para darem valor as bemfeitorias, n'esse mesmo dia 16 de Agosto a f. 83 v. e f. 85 pedirão vista para embargos a execução e prestarão o nullo e exorbitante juramento a f. 84 quando devia proceder-se a louvação das bemfeitorias, na forma requerida a f. 91; porem a embargante não queria q. os exequentes depositassem a real importancia das bemfeitorias, e só sim a exorbitante quantia, pela nota af. 89 feita pela propria letra do Advogado, e esse doloso procidimento não lhe pode aproveitar; e é nullo.

Protestando porem como protestão os exequentes contra esse exorbitante valor e contra a existencia de alguas parcellas, depositão os exequentes, o valor jurado, com o protesto e condicção expresso de subsistir em deposito, ate final liquidação das bemfeitorias e declaração af. emitindo-se logo os exequentes pelo deposito na posse, na conformidade da doctrina de Almeida de Lobão § 234, ficando na mesma conformidade intendido, nesse caso que por mais que a executada queira levantar o deposito, caucionando a restituição, não lhe defira, como é de direito citado Almeida e Sousa Pegas Tom 1 Ad. Ord. pag. 60 a n. 108 ad. 114, Moraes de Execut. Liv. 6 cap. 9 n. 113 França n. 34 2, Guerr. Tr. 2 Liv. 3 Cap. 8 n. 100 a 105.

E embargante diz que deo um conto e cem mil reis pelo exequentes mas não apresenta recibo; e nem pode deixar de proceder a liquidação do valor das bemfeitorias por peritos Lobão Exec.es § 237; pois que é bem exotica, a avaliação exorbitante, que dolosamente foi dada na minuta a f. 89 e jurada a f. 84.

A safra, que ella comprou, e que colhe, nada tem com as bemfeitorias; e se para levantar o Engenho, fosse preciso gastar o que diz a embargada bem poucos levantarião engenhos, e bem poucos existirião na Provincia.

Não pode pois deixar de proceder-se a avaliação das bemfeitorias regularmente requerida a f. 91 e nos termos de direito segundo os quaes as provas devem ser concludentes, produsidas com citação das partes e até por inspecção ocular, como tudo comprova Pegas e Lobão Exec.es § 234.

Depois de legalmente liquidado o valor das bemfeitorias deve compensar os rendimentos percebidos e o valor dos detirioramento que a executada tem feito, e requerem os exequentes seja citada a executada p.a ver liquidar os rendimentos e o valor do damno por ella causa Lobão Exec.es § 229.

De tudo isto o q. se segue é que devem ser despresados os embargos ou postos em auto apartado, como é doctrina fundada nas Ord. Liv 3 Tit 87 princip-ibi — **e tractar-se dos ditos embargos em auto apartado** — mandar-se proceder a liquidação das bemfeitorias, o que foi requerido a f. 91, pois q. não pode ficar ao arbitrio da parte; prejudicar a u'a sentença exequenda, com pretextos excogitados e improcedentes.

E' de esperar, que assim se defira como é de justiça.

F.J.C.

João Rufino Ferreira

Vista

Aos honze dias do mez de Setembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes autos com vista ao Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o esc.

Datta

Aos doze dias do mez de Setembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes digo em meo Escriptorio por parte do Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello me foi entregue estes autos com as razões enfronte de que fis este termo. Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o Escr.

Os emb.os a f. 86 não podem deixar de ser recibidos nos proprios Autos, attenta a sua Materia, e a Impugnação feita pelos Embargados nem levebt.q destroem os fundamtos. de taes Emb.s.

Principiaremos pelas bemfeitorias

Primeiramt.e, é corrente em Dort.o é de lei, q. os Embs. de bemfeitorias na execução, correm nos proprios Autos, e suspendem a mma. Execução, sendo p.a admirar a facilid.e com q. os Embdos. procurão illudir este Juiso supondo-o capaz de descarrear-se da marcha, q. em taes cazos a lei lhe tem designado — Bemfeitorias dão direito á **retenção**, e compreende este Juiso, q. não haveria **retenção** se taes Embos. fossem processados em apartado.

Per.a e Soz.a nota 885, mui claramte. ensina q. os Embos. de bemfeitoria se recebem nos proprios Autos, e é esta a Doutrina expressa da Ord. do L.° 3 t.° 86 § 5 L.° 4 t.° 48, § 7 — L.° 56 § 1.°,

t.° 95 § 1.°. Tanto ms. qto. as m.as bemfeitorias são liquidas, como se vê do documt.° de f. 89, e se achão juradas, como consta de f. 83 v.

Não obstante p.m confessar o Embd.ª, q. com effeito existem bemfeitorias, q. indusir este Juiso a um erro, ql. é o desprezo dos Embos. ou o seo recebimt.° em Auto apartado.

Os embdos: dizem, q. os Embos. a f. 86 forão intempestivam.te aprezentados — m.s o q. é verd.e é, q. intempestivo é tudo quanto acabão de dizer os Em.bos. Se a 16 de Agosto forão a f. 80 assignados os dez dias a Emb.e e ella pedio vista a f. 83 no mmo. dia 16 e veio com os seos Embos. no dia 21 como dos Autos af. 85 v. como ouzão os Embdos. affirmar, q. os Embos. forão apprezentados intempestivamente, provando-se a sua apresentação no decendio?

Dizem p. os Emb.dos q. os Emb.os erão intempestivos, p.q. já elles tinhão requerido af. 91 a nomeiação de peritos p.a darem vallor ás bemfeitorias. Eis o q. p.m não podia ser admettido; p.q. era u'a tal pretenção fora da Lei, e transgressoria da Lei do Processo.

As bemfeitorias constituem um Direito da Executada; p. conseguinte só esta as pode allegar, e não os Emb.os.

Alem disto como se poderia proceder a u'a avaliação de taes bemfeitorias, antes q. estas bemfeitorias fossem allegadas, especificadas, contestadas e provadas? E como poderia este Juiso admettir u'a semte louvação, antes q. os Emb.os de f. fossem offerecidos?

Lob. em seo Tract. de Exec. §§ 234 não admitte antes da dillação probatoria, outra prova das bemfeitorias; senão o juramt.° do Executado.

E' o mm.ª Lob. no Supp. as Leg. L.as Dip. 14 § 20, reprova expressamente o extravagante meio a q. quizerão recorrer os Embos. Eis as palavras em q. aquelle Autor se exprime:

> "Só sim, quanto a este certo caso sou obrigado a advertir; q. segd.ª a practica deste Reino
> "p. m.s q. u'a das p.tes no principio da liquidação queira, q. evitando-se Art.os e provas, d'elles, se passe logo a arbitramt.° p. louvados, a Vistoria sobre bemfeitorias, não é attendido, a menos q. ambas as p.tes não convenhão n'este antecipado procedimt.°. E não convindo n'elle, so dep.s das provas pr. testem.as, e na varied.e ou inconcludencia dellas é q. se recorre a arbitradores, como remedio subsidiario.

E esta doutrina é ensinada p. Silva, Guerr. Pg.

E' p. tt.ª evidente, q. a tal nomeiação de peritos requerida af. 91 pelos Emb. dos é u'a extravagancia juridica, é u'a surpreza no Juizo, q. não pode deixar de ser competente, e devidam.te desattendida.

Mas tal é a razão, q. assiste a Emb.e, tal é a convicção, q. tem os emb.dos da inconcludencia de sua opposição aos Emb.os e de sua previa liquidação p. peritos, antes da discussão dos Emb.os e prova á elles, q. p. fim requerem o deposito da quantia jurada, q. é de dezoito contos de rs.

Agora pelo q. respeita a este deposito de dezoito contos de rs.. requeremos, q. se elle effeitue em moeda corrente, e legal, e q. se faça na Thesouraria passando-se p.ª este fim a necessaria guia, ou Precatr.°, visto q. sendo u'a quantia avultada, não se q.r a Emb.e sugeitar a q. p.r .... aos Emb.dos algum seo Am.° assigne o deposito, vindo assim a falhar a providencia da Lei.

Depois de confessarem os Emb.dos a sem razão de sua liquidação previa p.r peritos, anuindo no deposito das bemfeitorias juradas, então elles no Exame d. algu'as parcellas contidas na conta de f. 89. Nós os acompanharemos.

Dizem q. qt.° a quantia d'um conto e cem mil r.s q. a Emb.e jura ter pago pelo Emb.do não junta recibo; m.s a Emb.e juntará o recibo na dillação probatoria, ou em tp.° competente, e m.mo protesta n'esta p.te pelo juramt.° do Exmo. Vig.° Geral q. então era Regente do Hospital, e q. como tal recebera a sobre dita quantia.

Qt.° a saffra, q. comprou a M.el do Rego Barros, vê-se q. a Emb.e allega ter sido apenas de duzentos pães d'Assucar, e p. isso importando a conta a f. 89 em m.s de vinte contos de r.s alem d'outras bemfeitorias, a Emb.e só jurou a quantia de dezoito contos de r.s.

Já se vê p.tt.° q. só poderá haver liquidação p. peritos, dep.s q. decididos os Emb.os, se mostrar inconcludente a prova fornecida pela Emb.e, e não agora, ou antes da devida discussão dos Emb.os.

Dizem ainda os Emb.dos q. a Emb.e deveria segurar o Juizo; m.s isso é um erro grosseiro nas Execuções de Acção Real, e os emb.dos confundindo taes acções com as pessoaes, emitte u'a proposição evidentemt.e falça.

A segurança do Juizo é o proprio predio sobre q. versa a questão, e p.tt° não podendo o Emb.° alienar o Eng.° cuja entrega pretendem os Emb.dos a tal segurança do Juizo é chicanna, q. não pode fazer fortuna.

Agora qt.° as nullid.e é innegavel, q. ellas se dão, p.q. qt.° a suspeição do Juis de Paz, é ella patente da cert.m de f. 88, q. prova o compadresco entre d.° Juiz e os Emb.dos; e sendo nulla a Conc.m, é evidente a nullid.e de todos os actos posteriores, p.q. a concm. é um acto essencial, e sendo nullo é como se não existisse.

Q.e importa q. o Juiz de Paz não tenha proferido sentença? O certo é, q. o Juiz de Paz, como todos os Juizes estão sugeitos as regras, q. determinão a competencia da Jurisdição, e estão sujeitos as Leis da suspeição p.q. no fim da Lei é impedir os pleitos, é evidente, um Juiz parente, e comp.e de uma das p.tes é incompetente e está inhabilitado p.ª com a precisa imparcialid.e trazer os litigantes a hum accordo.

Tão bem não prevalece a razão de haver consentido a Emb.e no Juizo; 1.° p.q. a conciliação se fez a revelia; 2.° p.q. a Emb.e não sabia de sem.te parentesco espiritual como jura nos Emb.os.

Pelo q. respeita a outra nullid.e tbm. não pode deixar de ser attendida; p.q. o processo é de Direito Publico, a contraried.e é um termo essencial do Processo, e qdo. este Juizo não queira decidir a

tal respeito p. ter havido decisão no Tribunal da Rel.m cumpre q. mande remetterao d.° Tribunal os presentes Emb.os como havia sabiamt.e feito a fl. 93.

De tudo isto o q. se segue é, q. os Emb.os se devem receber nos proprios Autos, p. se provarem as bemfeitorias allegadas, não tendo applicação a Ord. do L.° 3.° t.° 87 no princ. q. é relativa as Execuções p. acção pessoal, e não p. acção real, na ql. se não ha penhora, nem se assignem seis dias.

T.J.

Albuq. Mello

Concll.am

Aos dezaseis dias do mez de Setembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes autos com vista ao Ad digo faço estes autos concluzos ao Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello de que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o Escr.

Concll.os

Com o sello, e preparo voltem. Cabo 7 de 7br.° de 1851.

Firmino de Mello

Datta

Aos sette dias do mez de Outubro de mil oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo por parte do Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello com interlocutoria supra fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escr.

Certifico que tem estes autos de pagar de S.o N. a quantia de 1.260 rs. de vinte e huma meia folha a 60 rs. Cabo 7 de 8br.° de 1851.

Em fé de Verd.e

Ignacio Tolentino Figr.° Lima

N. 76 Rs. 1$260

Pg. mil duzentos sessenta rs. de S.°

Cabo 7 de 8br.° de 1851

Mattoso Rego

Concll.am

Aos sette dias do mez de Outubro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes autos con-

cluzos ao Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.^{m} o escr.

Concll.^{os} com 1.200

Sem embargo dos embargos, q. não recebo p sua materia, e autos, prosiga-se nos termos da Execução depositando-se o valor das bemfeitorias juradas e a apprazimento das partes; e pague a embargante as custas. Cabo 24 de 8br.° de 1851.

Manoel Firmino de Mello.

Datta digo Publicação

Aos vinte quatro dias do mez de Outubro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em publica Audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello foi por elle publicada a Sentença retro e supra em prezença do procurador da Executada o Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello e do Procurador dos exequentes João Rufino Ferreira de que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Esc.^{m} o escr.

Certifico que logo na dacta desta intimei aos Procuradores das partes q. estavão prezentes a Senç.^{a} retro supra e ficarão entends. Cabo 24 de 8br.° de 1851

Em fé de Verd.^{e}

Ignacio Tolentino de Figr.° Lima

De quando em Audiencia veio citado o Procurador bastante do Comendador Joaqm. Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Donna Anna Roza Falcão de Carv.° p.^{a} louvação e mais termos da Appellação que interpois deste Juizo p.^{a} o Suprior Tribunal da Relação da Provincia.

Aos sette do mez de Novembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em publica Audiencia que aos feitos e partes dava o Doutor Juiz Municipal, e Orfãos Manoel Firmino de Mello ahi pelo Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello por sua constituinte Donna Maria Felismina do Rego Gomes, acuza a citação feita ao Procurador bastante de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Donna Anna Roza Falcão de Carvalho para louvação e mais termos da Appellação interposta por sua constituinte requeria que fosse apregoados eistando prezente o procurador dos Exequentes, procedeu-se a louvação louvando-se o Procurador da Executada por parte de sua constituinte no Doutor Affonso de Albuquerque Mello e o Procurador dos Exequentes louvose por parte de seos constituintes no Doutor João Paulo Monteiro de Andrade ficando asim pelo dito Juiz Municipal e Orfãos deferido, depois de serem apregoados

pelo Porteiro deste Auditorio João Baptista Feliz Monteiro que o fez na forma do estilo de que para constar fis este termo extrahido do Protocolo das Audiencias. Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escr.

Juntada

No mesmo dia mez e anno supra nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio juntei a estes autos a petição que ao diante se segue com o termo de Appellação, e Citação feita ao Procurador dos Exequentes João Rufino Ferreira do que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escr.

D. M.ª Felismina do Rego Gomes com o devido respeito appella da sentença de V.S.ª q. emprezou os Embos. de nullid.e e Bemfeitorias apprezentados pela Supp.e e reqr. se mande tomar p. termo a sua Appellação, citada a Exeqt.º. Joaqm. Aurelio Per.ª de Carv.º e sua m.er p.ª todos os termos da Appellação té a apprezentação ao o seu Proc.or///

Na forma reqrd.ª

Cabo 31 de 8br.º de 1851

Firmino de Mello

P. ao Illmo. Sr. Dr. Juiz Mal. assim mande visto estar no decendio p.ª ser a sentença publicada no dia 24 do corrente.

E.R.M.

Albuq. Mello

Termo de Appellação

Aos trinta e hum dias do mez de Outubro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio por parte da Suplicante Donna Maria Felismina do Rego Gomes no Escriptorio o Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello Procurador bastante da Suplicante, com sua petição retro de Appellação dispachada pelo Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello requerendo que se lavrasse o termo de Appellação na forma de sua petição que interpois deste Juizo para o Suprior Tribunal da Rellação da Provincia da Sentença Proferida nos Autos de Execução dos Exequentes Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Donna Anna Roza Falcão de Carvalho e decomo Appelou assignou o termo da Appellação e eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escr.

Duarte Coelho de Albuqe. M.

Certifico que intimei o prezente termo de Appelação ao procurador bastante dos Appellados João Rufino Ferreira ecitei ao mesmo p.ª

todos os mais termos da Appellação e ficou entendido. V. do Cabo 4 de Novembro de 1851.

Em fé de Verd.e

Ignacio Tolentino de Figueredo Lima

400 rs.

Juramento aos louvados

Aos oito dias do mez de Novembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em Caza de rezidencia do Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello onde eu escrivão me-achava ahi aparecerão os louvados nomiados o Doutor Affonso de Albuquerque Mello, e o Doutor João Paulo Monteiro de Andrade, e logo o dito Juiz lhes diferio o Juramento dos Santos Evangelhos, encarregando lhes que bem e fielmente sem dollo nem malicia, nem feição as partes dessem o seu laudo na prezente cauza para o grau de Appellação e sendo por elles aceito o Juramento o prometerão cumprir e para constar mandou o dito Juiz lavrar este termo em que com elles assignou e Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escr.

Affonso d'Albuqe. Mello

João Paulo Montr.º d'Andr.e

Vista

Aos deis do mez de Novembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes autos com vista aos Arbitros nomiados o Doutor Affonso Albuquerque Mello e o Doutor João Paulo Monteiro de Andrade do que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima escr.m o escr.

Vista com 1.200 rs.

Avalio a presente cauza para o grão de Appellação em vinte contos de reis, salvo prejuizo de terceiro.

Affonso d'Albuqe.

Concordo com a avaliação acima

Montr.º d'Andre.

Datta

Aos honze dias do mez de Novembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio por parte dos Arbi-

tros nomiados me forão entregues estes com as Avaliaçons retro do que para constar fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escr.

Certifico que pagou estes autos por 5 meias folhas de S.° 300 reis Cabo 12 de 9br.° de 1851.

O Escr. Tolentino

N. 3 Rs. 300
Pg. trezentos rs. de Sello
Cabo 12 de 9br.° de 1851
Pelo Collector

Rego

Ferreira

Concll.am

Aos doze dias do mez de Novembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escr.

Concll.°s

Recebo a appellação interposta, visto q. pela avaliação não cabe na m.a alçada; faça-se a sua expedição na forma, e tempo do estylo, e no effeito som.e devolutivo, citadas as p.tes. Cabo 12 de 9br.° de 1851.

Manoel Firmino de Mello

Datta

Aos doze dias do mez de Novembro de mil e oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio por parte do Ad digo por parte do Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello me foi entregue estes autos com a Sentença supra deespedição a Appellação para o Suprior Tribunal da Rellação de que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.am o esc.

Certifico que intimei ainterlocutoria retro ao Advogado João Baptista Soares digo ao Advogado José Paulo do Rego Barreto e ficou entendido V.a do Cabo 14 de 9br.° de 1851.

Em fé de Verd.e

Ignacio Tolentino de Figur.° Lima

Certifico que intimei ainterlocutoria retro ao Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello fis este termo digo Mello e ficou entendido. V.a do Cabo 14 de 9br.° de 1851.

Juntada

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil e oitocentos e cincoenta e hum digo cincoenta e dous nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço juntada a estes autos da Sentença Civil de Aggravo vinda do Suprior Tribunal da Rellação de que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escrevi.

Dante o Juizo Municipal e

Orfãos da Vila do Cabo

Provincia de Pernambuco

Sentença Civel de Desagravo, que no Superior Tribunal da Relação de Pernambuco a seo favor alcançou a Aggravante Dona Maria Felismina do Rego Gomes, contra o Aggravado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, para no Juizo imfrente se executar como abaixo se declara.

Custas 77$856.

DOM PEDRO SEGUNDO por Graça de Deos e unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Deffensor Perpetuo do Imperio do Brazil

A todos os Doutores, Dezembargadores, Julgadores, Juizes de Direito do Civel, Crime, Municipais Orfãos e de Paz, Ministros de Justiça Officiais e mais pessoas della de todo este Imperio do Brazil, aquelles a quem aos quais aonde perante quem e a cada hum dos quais esta Minha prezente Carta de Sentença Civel de Dezaggravo, dada, passada escripta e rezumida dos Auttos de seo Processo a requerimento da Aggravante Dona Maria Felismina do Rego Gomes, para se executar contra o Aggravado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, em forma virem e for aprezentado, o seo conhecimento inteiro cumprimento prompta fiel, exacta, verdadeira e real execução della, e com ella de Minha parte se pedir e requerer, por qualquer forma, modo, titulo, razão maneira ou documento que seja, e a quem com direito diretamente o seo conhecimento deva e haja de tocar o pertencer, a todos em geral e a cada hum delles em particular em suas jurisdiçoes, Termos, Destrictos, Comarcas e Julgados, e mui especialmente ao Juiz Municipal e Orfãos da Villa do Cabo, desta Provincia de Pernambuco —

Faço saber em como ao Superior Tribunal da Relação desta Cicida de Santo Antonio do Recife da Provincia de Pernambuco subirão huns auttos de Aggravo de Instrumento, de cauza e materia Civel vindo do Juizo Municipal e Orfãos da Villa do Cabo desta mesma Provincia de Pernambuco, ordenados e processados entre partes a

saber de huma Parte como Agravante Dona Maria Felismina do Rego Gomes, e de outra Parte como Aggravado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, e tudo isto sobre a cauza e razão contheudo escripta, declarada e relatada em ditos auttos dos quais pelo decurso desta Minha prezente Carta de Sentença Civel de Dezaggravo, se hira dando, fazendo, declarando, mencionando, e relatando, com mais larga expressa menção e dos ditos auttos bem e claramente se via e mostrava o seo Authoamento do theor forma modo e maneira seguinte — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e cincoenta e hum, aos dezoito dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio veio o Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello por parte de sua Constituinte Dona Maria Felismina do Rego Gomes, com huma sua Petição despachada pelo Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello, e na mesma o Termo de Aggravo de Instrumento, e Certidões a ella juntos, e para poderprogredir os seos effeitos e Instrumento, nelia requerido a tomei e authoei, e he tudo o que ao diante se segue de que fis este authoamento. Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão o escrevi — Nada mais se continha e nem declarava outra alguma couza em dito authoamento aqui todo de verbo ad Verbum transcripto mais do que o que dito he e declarado fica, depois do que bem e claramente se via e mostrava a Petição e despachos do theor, forma, modo, maneira e razões seguintes — Dona Maria Felismina do Rego Gomes, havendo Appellado da Sentença de Vossa Senhoria, que desprezou os Embargos de nullidade provada do ventre dos auttos na Execução de Sentença que lhe encaminha Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher foi esta Appellação recebida no effeito devolutivo somente, o que he contra a Lei pois no Embargo de nullidade são as Appellaçoes em ambos os effeitos, e como lhe fosse hoje intimada a Sentença de Vossa Senhoria, com o devido respeito a Supplicante aggrava de Instrumento do Despacho ou Sentença de Vossa Senhoria, como lhe permitte o paragrafo nove do Artigo quinze do Regulamento de quinze de Março de mil oito centos quarenta e dous, e requer se lhe mande tomar o Aggravo por termo intimadas as Partes, e havendo-se logo por ratificada, e dando-se as Certidoes seguintes — Primeiro Embargo a folhas oitenta e seis e oitenta e sete — Segundo requerimento e Certidão a folhas oitenta e oito — Terceiro Despacho a folhas noventa e tres e noventa e seis e seo Despacho — Quinto Interlocutoria a folhas noventa seis e verso — Sexto Razões a folhas noventa e oito a folhas noventa e nove — Septimo Razoes de folhas cento e huma a folhas cento e trez — Oitava Sentença de folhas cento e quatro verso e folhas cento e cinco — Nono Termo de Appellação a folhas cento e sette — Decimo Sentença a folhas cento e nove verso — Pede ao Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Orfãos mande na forma requerida — E Receberá Mercê — Albuquerque Mello — Tome-se em termos. Cabo quatorze de Novembro de mil oito centos e cincoenta e hum — Firmino de Mello — Nada mais se continha e nem declarava outra alguma couza em dita Petição e despacho aqui tudo de Verbo ad Verbum transcripto mais do que o que dito he e declarado fica, depois do que se seguia o Termo de Aggravo, que bem e claramente se via e mostrava ser do theor, forma, modo e maneira seguinte — Termo de Aggravo — Aos quatorze dias do mez de Novembro de mil oito centos e cincoenta

Auth.

P. am

Tr.º de Aggravo

e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio veio o Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello, com a petição retro de sua Constituinte Dona Maria Felismina do Rego Gomes requerendo-me que lavrasse o termo de Aggravo, conforme foi mandado na mesma petição por despacho do Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello, e que aggrava de instrumento para o Superior Tribunal da Relação da Provincia da Interlocutoria que despediu a Appellação no effeito devolutivo somente tudo na forma da sua Petição retro; e para constar fiz o prezente termo, em que assignou o Advogado da Aggravante, eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão o escrevi — Duarte Coelho de Albuquerque Mello — Nada mais se continha e nem declarava outra alguma couza em dito termo de Aggravo aqui todo de Verbo ad Verbum transcirpto mais do que o que dito he e declarado fica, o qual fora outro sim intimado aos Exequentes na pessoa de seo Procurador João Rufino Ferreira e ao Advogado o Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello, Procurador da Executada e do que ficarão entendidos segundo tudo constava das respectivas Certidoes de intimaçoes lavradas nos auttos pelo respectivo Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima, em datta de quatorze de Novembro do corrente anno de mil oito centos e cincoenta e hum, depois do que se seguia o documento que bem e claramente se via e mostrava ser do theor, forma, modo e maneira seguinte — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão Vitallicio do Crime e Civel Tabellião de Nottas e interino do Juri, e encarregado do Registro Geral das Hipothecas da Comarca do Cabo, por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deos Guarde edecetra. Certefico que os documentos de que fez menção a petição da Supplicante de Aggravo de Instrumento, que interpos deste Juizo para o Superior Tribunal da Relação, são do theor, forma, modo e maneira seguinte — Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes contra Joaquim Aurelio de Carvalho e sua mulher por esta ou melhor forma de Direito, e Sendo Necessario Provará e consta dos auttos, haver sido a Embargante citada pela prezente Sentença a instancia de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e de sua mulher, Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, para abrir mão do Engenho Serraria levantado nas terras foreiras do Hospital do Paraizo, e cedidas pelos Embargados á Embargante, mas huma tal Sentença não se pode executar e nem a Embargante pode ser compelida a abrir mão do dito engenho, por quanto: Provara que he nulla a Conciliação a folhas quatro verso, base de todo o processado, visto como sendo o Juiz de Paz Compadre dos Embargados, era ipso facto suspeito; não podia officiar em tal Conciliação devendo elle mesmo declarar-se suspeito, pelo que sendo nulla a Conciliação, nullos são todos os mais actos consecutivos. A Embargante não allegou no Corpo do Processo esta Excepção, por que só agora chegou ao seo conhecimento o Compadresco dos Embargados com o Juiz de Paz, o que jura, e requer se lhe tome por termo o seo juramento. Provará que ainda he nullo e insanavelmente o Processo, por lhe haver faltado o termo essencial da Contrariedade, sendo que o Escrivão não fez os auttos com vista ao Advogado da Embargante que se acha devidamente constituido, o que deo lugar a que fosse ella lançada da dita Contrariedades; mas quando tais nullidades não existissem, não podia a Embargante ser lançada fora do Engenho, porquanto: Provará que ten-

Documento

do a Embargante recebido as terras, levantou nellas um Engenho moente e corrente, e no qual fez as obras constantes da relação junta na importancia de mais de dezoito contos de reis, alem disto, Provará, que quando os Embargados cederão á Embargante o aforamento das terras em questão, devião de foro ao Hospital do Paraizo a quantia de hum conto e cem mil reis, a qual quantia foi paga pela Embargante; Provará que a Embargante despendeo com as bemfeitorias do Engenho Serraria mais de dezoito contos de reis; Provará, que por ditas bemfeitorias e foro pago pela Embargante que deviaõ os Embargos cabe á Embargante o beneficio da retenção na execução da acção real, com a prezente. Pereira Souza, Notta settecentos e oitenta e seis, Notta oitocentos e cincoenta e oito e como he expresso na Ordenação do Livro terceiro, titulo oitenta e seis, paragrafo cinco Livro quarto, titulo quarenta e oito, paragrafo sette, titulo cincoenta e quatro, paragrafo primeiro, titulo noventa e um paragrafo primeiro; Provará que a Ordenação do Livro quarto titulo quarenta e oito paragrafo sette, sendo especial a hipothese vertente, dão á Embargante o direito de cobrar as bemfeitorias, tanto necessarias como proveitozas, que ouver na couza comprada; Provará que os Embargados não podem receber as terras e Engenho demandados sem que depositem em Juizo a quantia de dezoito contos de reis, que a Embargante jurou valerem as bemfeitorias feitas no Engenho Serraria. Neste termos, Provará que segundo os de Direito devem os prezentes Embargos receber-se para que provados se mande que a Embargante retenha o predio athe a inteira indenização das bemfeitorias allegadas, condenados os Embargados nas custas, bem assim nullo todo o processo — Forma Publica — Alubquerque Mello. — Requerimento — Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes que preciza que o Reverendo Vigario do Cabo, revendo o seo Livro de Assentos de Baptisterio do anno de mil oitocentos e quarenta e quatro ihe passe o theor do assento de Baptismo de Anna filha legitima de Estevão José Velho Barreto e sua mulher Dona Joaquina de Mendonça Paes Barreto e assim lhe fará E Receberá Merce — José Luiz Pereira de Queiroz Presbitero Secullar da Ordem de São Pedro, e Vigario Collado da Freguezia de Santo Antonio do Cabo, por Sua Magestade Imperial e Constitucional, que Deos Guarde edecetra .Certefico que revendo os Livros em que se achão lançados os Assentos dos mortos desta Freguezia em huma delles a folhas um verso, achei o Assento do theor seguinte — Anna de idade de hum anno, filha legitima de Estevão Joze Velho Barreto e Dona Joaquina de Mendonça Paes Barreto foi solemnemente baptizada com a impozição dos Santos Oleos na Capella do Massangano, pelo Reverendo Frei Joze Lins, aos vinte e hum de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e quatro sendo Padrinhos Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, de que fiz este assento que assignei — Jose Luiz Pereira de Queiroz, Vigario interino — E nada mais se continha, em dito Assento a que me reporto esta em fé de Parocho. Villa do Cabo dezenove de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e hum — O Vigario Jose Luiz Pereira de Queiroz — Sello, Numero dois — Reis cento e sessenta — Pagou cento e sessenta reis de Sello. Cabo, vinte e dois de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e hum — Mattozo — Rego — Recebo os Embargos a folhas digo afim de serem devolvidos ao Superior Tribunal de Relação, a quem compete tomar conhecimento dos mesmos a vista da Lei de

trinta de Outubro de mil setecentos e cincoenta e hum, e da materia alegada nos mesmos; e para o que citem se as Partes. Villa do Cabo vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e hum — Firmino de Mello — Dizem o Commendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher, que encaminhando execução de Sentença contra Dona Maria Felismina do Rego Gomes, por este Juizo, apresentou esta Embargo que subindo a Concluzão. Vossa Senhoria recebeo e declarou que remetia para a Relação; mas este procedimento não sendo conforme o direito, os Supplicantes vem requerer a Vossa Senhoria, para que declare e reforme seo Despacho Interlocutorio, como lhe permitte a Ordenação Livro Terceiro titulo sessenta e cinco paragrafo dois.. Pascoal, Livro quarto, titulo vinte e hum, paragrafo doze; não he conforme o Direito, por que se Vossa Senhoria, quer remetter os Embargos á Relação, então não deve recebello, e só simmandar remetter os auttos, para a Relação, declarar se deve ou não digo se deve receber ou não, e esta he a praxe Loubão, Execuções, paragrafo duzentos e cincoenta. Se Vossa Senhoria porem declara receber os Embargos, então já não tem lugar a remessa, porque já ouve hum pronunciamento, huma decizão, hum recibimento, e seria anomalia, neste cazo a remessa porque já havia hum Despacho — Sobre os Embargos o qual só pode ser reformado, ou a requerimento da Parte, na forma da Ordenação citada, ou por meio de recurso, o qual não cabendo nesse cazo, ex officio a Relação teria de volver os auttos ou nada decedir, e já se vê pois a necessidade de declarar e reformar o Despacho proferido por Vossa Senhoria, por que he muito differente determinar a remessa dos auttos do Despacho que recebe Embargos; por que no primeiro cazo o Juiz não emitte oppinião nenhuma a respeito do merecimento dos Embargos, e sugeita o seo apreciamento ao Tribunal a quem remette os auttos; e no segundo cazo profereo digo profere huma Interlocutoria, emitte hum Juizo, e dá huma decizão sobre os Embargos aprezentados; e por tanto o Despacho que simultaneamente recebe os Embargos e remette á Relação para receber, contem em si couzas inconciliaveis e contrarias (fallando com todo respeito) á Lei e a pratica, Loubão, Execuções, paragrafo duzentos e cincoenta. Nem applicação alguma tem o cazo de Embargos a execução, o Alvará de trinta de Outubro de mil settecentos e cincoenta e hum, por que este Alvará tracta dos embargos de ob'sub'repção; as Cartas e Alvarás expedidos pelo Poder Administrativo. Borges Carneiro, Tomo primeiro, pagina quinze, numero dezoito, está prejudicado pelo artigo quatro de Lei de quatro de Dezembro de mil oitocentos e trinta e alem disso nas Sentenças e Accordãos proferidos depois de examinados os auttos, e pleno conhecimento da cauza, não ha Embargos de ob'sub'repção; porque isto se dá somente nos termos da Ordenação, Livro segundo, titulo quarenta e trez, a qual nada tem com a execução de Sentença, e por isso é não que há hum só Praxista, que tratando das execuções de Sentença cite este Alvará, nem a nulidade allegada procede, por que na Conciliação em que o Juiz não julgou não ha suspeição, e por que a suspeição não tem lugar, depois que as Partes consentem seo Juizo, Ordenação Livro terceiro, titulo vinte e hum, paragrafo primeiro, e paragrafo quarto; titulo quarenta e nove, paragrafo primeiro e huma vez, que as Partes consentirão, não pode na execução da Sentença da Rellação excogitar pretextos, Ordenação Livro terceiro, titulo vinte e hum, paragrafo nove, sendo

que a Sentença que se executa he da Relação, e tendo havido conciliação perante Juiz de Paz, em que as Partes convierão não ha nullidade, e do mesmo jaez he a falta da Contrariedade allegada, visto os termos dos autos, e quanto do mais não tendo a Parte segurado o Juizo; nem podia ser ouvida com Embargo, sendo que a Ordenação Livro quatro, titulo quarenta e oito, paragrafo sette, e outras citadas, pela Embargada, contra producentes, por que mandão compensar os rendimentos, e por quanto os Supplicantes tem depozitado importancia de bemfeitorias e por que a Embargante tem feito, requerem a Vossa Senhoria que mande juntar esta aos auttos subirem a Concluzão, reformar o Despacho de Vossa Senhoria, e ordenar o Processo nos termos de Direito — Pedem a Vossa Senhoaia Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal assim lhes defira — E Receberão Merce — João Rufino Ferreira — Subão concluzos, juntando-se aos auttos. Cabo o primeiro de Setembro de mil oitocentos e cincoenta e hum — Firmino de Melo — Reformando a minha Sentença de folhas noventa e trez, como permitte a Ordenação do Livro trez, titulo sessenta e cinco, paragrafo dois haja vista ás partes para dizerem sobre os Embargos de folhas oitenta e seis a folhas oitenta e sette em termo breve, afim de se cumprir com o disposto na Ordenacão do Livro trez titulo oitenta e sette, paragrafo doze e quatorze. Villa do Cabo — Villa do Cabo dous de Setembro de mil oito centos e cincoenta e hum — Firmino de Mello — Os Embargos a folhas oitenta e seis devem ser desprezados por hum Magistrado reto e inteligente, attenta a sua materia e dispozições de Direito. Não podia a Embargante obter Vista para Embargos sem que primeiramente segurasse o Juizo, como determina a Ordenação Livro trez, titulo oitenta e seis, paragrafo primeiro e quinze e em quanto assim não fizer não será ouvida com Embargos. A nullidade allegada no segundo artigo dos Embargos a folhas oitenta e seis não procede, por que na Conciliação em que o Juiz não julgou não há suspeição; não tem lugar depois que as Partes consentem no Juizo, Ordenação, Livro trez titulo vinte e hum principio paragrafo hum e quatro, Titulo quarenta e nove paragrafo hum e huma vez que as Parte no Juizo consentirão, não pode na Execução da Sentença da Relação excogitar pretextos; Ordenação Livro trez, titulo vinte e hum paragrafo nove, sendo que a Sentença que se execu'a he da Relação, e tendo havido Conciliacão perante Juiz de Paz em que as Partes convierão não ha nullidade. A segunda nullidade arguida no terceiro artigo dos Embargos he materia Velha, já alegada, discutida e dezattendida, pela Sentenca a folhas vinte e quatro, e folhas sessenta e oito digo e dezattendida pela Sentenca a folhas vinte e quatro e Accordãos a folhas vinte e quatro e folhas sessenta e oito, e inatendivel. Ordenacão Livro trez, titulo oitenta e sette, paragrafo primeiro infini — Vide — Seja na cauza principal não forão allegados — e paragrafo sette, e paragrafo dez da mesma Ordenação. Consultadas com a Lei na mão as nullidades allegadas cumpre dizer que esses Embargos a folhas oitenta e seis forão imtempestivamente aprezentados, por que tendo os Exequentes requerido a folhas noventa e huma no dia dezeceis de Agosto a nomeação de Peritos, para darem valor as bemfeitorias nesse mesmo dia dezeceis de Agosto a folhas oitenta e trez verso e folhas oitenta e cinco, pedirão Vista para Embargo a execução e prestarão o nullo e exorbitante juramento a folhas quarena e oito, quando devia proceder-se a louvação das

bemfeitorias na forma requerida a folhas noventa e huma, porém a Embargante não queria que os Exequentes depozitassem a real importancia das bemfeitorias, e só sim a exorbitante quantia pela notta a folhas oitenta e nove, feita pela propria letra do Advogado, e esse dolozo procedimento não lhe pode aproveitar. e he nullo. Protestando porem, como protestão os Exequentes, contra esse exorbitante vallor e contra a existencia de algumas parcellas, depozitão os Exequentes o valor jurado, com o protesto e condição expressa de subsistir em depozito athe final liquidação das bemfeitorias e declaração a folhas, e mettendo se logo os Exequentes, pelo depozito na posse, na conformidade da douctrina de Almeida, de Loubão, paragrafo duzentos e trinta e quatro ficando na mesma conformidade entendido nesse cazo, que por mais que a executada queira levantar o depozito, e caussionando a restituição, não lhe defira como he de Direito; citado Almeida e Souza; Pegas. Tomo primeiro da Ordenação, paginas sessenta a cento e oito, addição cento e quatorze. Morais de Executivos, Livro seis, Capitulo nove numero cento e treze, França, numero trezentos e quarenta e douz. Guerreiro Fr. douz. Livro trez. Capitulo oito numero um a cento e cinco — A Embargante diz que deo hum conto e cem mil reis pelo Exequentes, mas não aprezenta recibo, e nem pode deixar de proceder a liquidação do valor das bemfeitorias por Peritos, Loubão execuções, paragrafo duzentos e trinta e sette, pois que he bem exotica a avaliação exorbitante que dolozamente foi dada na minuta a folhas oitenta e nove, e jurada a folhas quarenta e oito. A safra que ella comprou e que colhe, nada tem com as bemfeitorias, e se para levantar o Engenho fosse precizo gastar o que diz a Embargada bem poucos levantarião Engenhos, e bem poucos existirião na Provincia, não pode pois deixar de proceder-se a avaliação das bemfeitorias regularmente requeridas a folhas noventa e nos termos de Direito segundo os quaes as provas devem ser concludentes, produzidas com citação das Partes e athe por inspeção ocular, como tudo comprova Pegas e Lobão. Execução, paragrafo duzentos e trinta e sette. Depois de legalmente liquidado o valor das bemfeitorias deve compensar os rendimentos percebidos e o valor dos detrioramentos, que a Executada tem feito, e requerem os Exequentes seja citada a Executada para ver liquidar os rendimentos e o valor do damno por ella cauzado, Lobão. Execuções, paragrafo duzentos e vinte e nove. de tudo isso o que se segue, he que devem ser desprezados os Embargos oppostos em autto apartado, come he doutrina fundada nas Ordenações, Livro terceiro, titulo oitenta e sette, principio, ibi, e tractar-se dos ditos Embargos em autto apartado, e mandar-se proceder a liquidação das bemfeitorias. o que foi requerido a folhas noventa e huma, pois que não pode ficar ás arbitris da Parte prejudicar a huma Sentença exequenda com pretextos excogitados e improcedentes. É de esperar que assim se defira como he de Justiça — Fama Publica, e Curias — João Rufino Ferreira — Razões — Os Embargos a folhas setenta e seis não podem deichar de ser recebidos nos proprios auttos attenta a sua materia e a impugnação feita pelos Embargados nem levemente destroem os fundamentos de tais Embargos. Principiamos digo bemfeitorias de taes digo Custas — João Rufino Ferreira — Razões — Os Embargos a folhas setenta e seiz não podem deichar de ser recebidos nos proprios auttos attenta a sua materia, e a impugnação feita pelos Embargados nem levemente destroem os fundamen-

tos de tais Embargos. Principiamos pelas bemfeitorias. Primeiramente he corrente em direito he de Lei, que os Embargos de bemfeitorias na execução correm nos proprios auttos, e suspendem a mesma execução sendo para admirar a facilidade com que os Embargados procurão illudir este Juizo, suppondo-o capaz de desviar se da marcha, que em taes cazos ahi lhe tem designado. Bemfeitorias dão direito á retenção e comprehende este Juizo, que não haveria retenção se taiz Embargos fossem processados em apartado. Pereira e Souza, Notta oitocentos e oitenta e cinco enzina que os Embargos de bemfeitorias se recebem nos proprios auttos e he esta a douctrina expressa do primeiro terceiro titulo digo expressa da Ordenação do Livro terceiro, titulo oitenta e seiz, paragrafo cinco, Livro quarto, titulo quarenta e oito, paragrafo sette, titulo cincoenta e seiz, paragrafo primeiro titulo noventa e cinco, paragrafo primeiro, tanto mais quanto as mesmas bemfeitorias são liquidadas, como consta de folhas oitenta e trez verso. Não ob'stante porem confessar o Embargado que com effeito existem bemfeitorias, quer induzir este Juizo a hum erro, qual he o desprezo dos Embargos ou o seo recebimento em autto apartado; os Embargados dizem que os Embargos a folhas setenta e seis forão intempestivamente aprezentados, mas o que he verdade, he que intempestivo e tudo quanto acabão de aduzir os Embargados; se a dezeseis de Agosto forão a folhas oitenta verso, assignados os dez dias á Embargante e ella pedio vista a folhas oitenta e trez, no mesmo dia dezeceis veio com os seos Embargos no dia vinte e hum, como dos auttos a folhas oitenta e cinco verso, como ouzão os Embargados afirmar que os Embargos forão aprezentados intempestivamente, provando-se a sua aprezentação no decendio? Dizem porem os Embargados que os Embargos herão intempestivos, porem que ja eles tinhão requerido a folhas noventa e huma a nomeação de Peritos para darem valor as bemfeitorias. Eis o que porem não podia ser ad'mettido, por que hera huma tal pertenção fora da Lei do Processo. As bemfeitorias constituem hum Direito da Executada, por conseguinte só esta az pode allegar e não os Embargados. Alem disto como se poderia proceder a huma avaliação de taez bemfeitorias, antes que estas bemfeitorias fossem allegadas, especificadas, contestadas e provadas? e como poderia este Juizo ad'mittir huma semilhante louvação antes que os Embargos de folhas fossem offerecidos? Lobão em seo Tratado de Execuções, paragrafo duzentos e trinta e quatro, não ad'mitte antes da dilação probatoria, outra prova das bemfeitorias senão o juramento do Executado, e o mesmo Lobão no Supplemento as segundas linhas Dizertação quatorze, paragrafo vinte, reprova expressamente o extravagante meio se querião recorrer os Embargados. Eis as palavras em que aquelle Author se exprime — Só sim quanto a este de certo cazo, sou obrigado a ad'vertir, que segundo a pratica deste Reino, por mais que huma das Partes no principio da liquidçaão queira que acceitando-se artigos e provas delles se passe logo arbitramento por Louvados e Vestoria sobre bemfeitorias não he attendido a menos que ambas as Partes não convenhão neste antecipado procedimento, e não convindo nelle só depois das provas por testemunhas. e na variedade ou inconcludencia dellas he que se recorre a arbitradores, como remedio sub-sidiario. É esta douctrina he enzinada por Silva Guerreiro paragrafo primeiro. É por tanto evidente que a tal nomeação de peritos, requerida a folhas noventa e huma pelos Embargados he

huma extravagancia juridica, he huma surpreza ao Juizo, que não pode deixar de ser competente, e dividamente dezattendida. Mas tal he a razão que assiste a Embargante tal he a Convicção que tem os Embargados da inconcludencia de sua oppozição aos Embargos, e de sua previa liquidação por Peritos antes da discussão dos Embargos e prova delles, que por fim requerem o depozito da quantia jurada que he de dezoito contos de reis. Agora pelo que respeita a este depozito de dezoito contos de reis, requeremos que se elle effectue, em moeda corrente e legal, e que se faça na Thezouraria passando-se para esse fim a necessaria guia ou Precatoria, visto que sendo huma quantia avultada não se quer a Embargante sugeitar por amizade aos Embargados, alguem seo amigo assigne o depozito a folhas a providencia da Lei. Depois de confessarem os Embargados a sem razão de sua liquidação previa por peritos anuindo ao depozito das bemfeitorias juradas entrão elles no exame de algumas parcellas contidas na conta de folhas oitenta e nove. Noz o accompanhamos. Dizem que quanto á quantia de hum conto e cem mil reis, que a Embargante jura ter pago pelo Embargado, não junta recibo, mas a Embargante ajuntará o recibo na dilação probatoria, ou em tempo competente, e mesmo protesta neste tempo digo nesta parte pelo juramento do Excelentissimo Vigario Geral que então hera Regente do Hospital e que como tal recebera a sobre dita quantia, quanto á safra que comprou a Manoel do Rego Barros, que a Embargante allega ter sido apenas de duzentos Pães de Assucar, e por isso importando a conta a folhas setenta e nove em mais de vinte contos de reis, alem de outras bemfeitorias, a Embargante só jurou a quantia de dezoito contos de reis. Já se vê que tanto que só poderá aver liquidação por Peritos depois que decedidos os Embargos se mostrar inconcludentes as provas fornecidas pela Embargante, e não agora, ou antes da devida discução dos Embargos. Dizem ainda os Embargados, que a Embargante deveria segurar o Juizo, mas isso he hum erro grosseiro nas Execuções por Acção real, e os Embargados confundindo taez acções com as pessoas, emitte na propuzição evidentemente digo emitte huma propuzição evidentemente falça. A segurança do Juizo he o proprio predio sobre que versa a questão, por tanto não podendo a Embargante alienar o Engenho, cuja entrega pretendem os Embargados, a tal segurança do Juizo he chicana que não pode fazer fortuna. Agora quanto ás nullidades he inegavel, que ellas se dão. Certamente que ellas se dão por que quanto á suspeição do Juiz de Paz, he ella patente da Certidão de folhas setenta e oito, que prova o compadrezco entre dito Juiz e os Embargados e sendo nulla a Conciliação, evidente a nullidade de todos os actos da Conciliação digo todos os actos posteriores, por que a Conciliação he hum acto essencial, e sendo nullo, he como se não existisse. Quanto importa que o Juiz de Paz não tenha proferido Sentença, o certo he que o Juiz de Paz, como todos os Juizes estão sugeitos a regras, que determinão a competencia da Jurisdição, e estão sugeitos ás Leis das Suspeição, por que o fim da Lei he impedir os pleitos, he evidente que hum Juiz parente e Compadre de huma das Partes he incompetente a está inabilitado, para com a perciza, imparcialidade trazer os litigantes a hum acordo. Tão bem não prevalece a razão de haver convencido a Embargante no Juizo, primeiro, por que a Conciliação se fez á revelia, segundo por que a Embargante não sabia se semilhante parentesco, espiritual, como jura

nos Embargos. Pelo que respeita a outra nullidade, tão bem não pode prejudicar; a contrariedade he hum termo essencial do processo, digo tão bem não pode deixar de ser attendida, porque o Processo he de Direito Publico, a Contrariedade he hum termo essencial do Processo, e quando este Juizo não queira decidir a tal respeito, por ter havido a decizão no Tribunal da Relação, cumpre que mande remetter ao dito Tribunal os prezentes Embargos como havia sabiamente feito a folhas noventa e trez: de tudo isto o que se segue he que os Embargos se devem receber nos proprios auttos, para se provarem as bemfeitorias allegadas, não tendo applicação a Ordenação do Livro terceiro, titulo setenta e sette, no principio, que he relativo a Execuções para a Acção pessoal, e não para acção real na qual se não faz pinhora, nem se assigne seis dias —Faça-se Justiça e Custas — Albuquerque Mello — Sem embargo dos Embargos, que não recebo por sua materia e auttos, prosiga-se nos termos da Execução depozitando-se o valor das bemfeitorias juradas, e prazimento das Partes, e pague a Embargante as Custas. Cabo vinte e quatro de Outubro de mil oito centos e cincoenta e hum — Manoel Firmino de Mello — Termo de Appellação — Aos trinta e hum dias do mez de Outubro de mil oito centos e cincoenta e hum, nesta Villa do Cabo e meo Escriptorio por parte da Supplicante Dona Maria Felismina do Rego Gomes, em meo Escriptorio veio o Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello, procurador bastante da Supplicante com sua petição retro de Appellação, despachada pelo Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello requerendo que se lavrasse o termo de Appellação, na forma de sua petição que interpoz deste Juizo para o Superior Tribunal da Relação da Provincia da Sentença proferida nos auttos de Execução dos Exequentes Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher Dona Roza Falcão de Carvalho, e de como appellou assignou o termo de Appellação; e eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão o escrevi — Duarte Coelho de Albuquerque Mello — Recebo a Appellação interposta, visto que pela avaliação não cabe na minha Alçada; faça-se a sua expedição na forma e tempo do estillo, e no effeito somente devolutivo, citadas as Partes. Cabo doze de novembro de mil oito centos e cincoenta e hum — Manoel Firmino digo Manoel Firmino de Mello — Nada mais se continha em ditas Certidões, pedidas na petição de Aggravo, qeu eu dito Escrivão no principio desta declarado, e abaixo assignado bem e fielmente transcrevi dos proprios auttos de Execução no qual me reporto. Vai sem couza que duvida faça, conferida e concertada na forma do estillo, aos dezoito de Novembro de mil oitocentos e cincoenta e hum, trigesimo da Independencia e do Imperio do Brazil. Escrevi e assignei. Em fé de verdade — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima, Numero hum — Reis dois mil e quatro cento — reis de Sello. Cabo dezoito de novembro de mil oito centos e cincoenta e hum — Mattoso — Reis — Nada mais se continha nem declarava outra alguma couza em dito documento e Verba do pagamento do respectivo tacha do Sello Nacional aqui tudo de Verbo ad Verbum transcriptos mais do que o que dito he e declarado fica, depois do que dos ditos auttos constava que naquella Villa do Cabo, em o dia vinte e hum do dito mez de Novembro do corrente anno de mil oito centos e cincoenta e hum, o respectivo Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima de seo Escriptorio os fizera com Vista ao Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello, procurador da Aggravante Dona Maria Felismina do Re-

Sello

go Gomes, cujo Advogado no mesmo dia mez e anno acima declarado os fez entregar no respectivo Cartorio áo competente Escrivão com a sua Minuta de Aggravo, depois do que se seguia a Petição dos Aggravados Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher pedindo Vista para contra minutar o Aggravo, o que assim lhes foi concedido por despacho na mesma petição exarado pelo Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello, em datta de quatorze de Novembro do prezente anno, em virtude do qual no dia vinte e hum do referido mez e anno o respectivo Escrivão os fizera com Vista a João Rufino Ferreira Procurador dos ditos Aggravados cujo Procurador no dia vinte e dois do sobredito mez e anno os entregara ao respectivo Escrivão, com a sua contra minuta depois do que forão os sobreditos auttos competentemente Sellados como bem e claramente se via e mostrava pela Certidão e Verba do theor, forma, modo e

Cert. m maneira seguinte — Certefico que estes auttos devem de paggar de Sello por oito meias folhas com a que segue, quatrocentos e oitenta reis. Cabo vinte e dois de Novembro de mil oito centos e cincoenta e hum — O Escrivão Tolentino — Numero dois — Reis quatrocentos

Sello e oitenta — Pagou quatrocentos e oitenta reis de Sello. Cabo vinte e quatro de Novembro de mil oito centos e cincoenta e hum — Mattozo — Reis — Nada mais se continha e nem declarava outra alguma couza em dita Certidão e Verba de Sello, aqui tudo de Verbo ad Verbum transcripto mais do que dito he e declarado fica; depois do que o respectivo Escrivão os fizera concluzos no mesmo dia vinte e quatro de Novembro ao Douctor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello, que tendo os recebido, visto, lido e examinado, nelles deo, proferio, escreveo, exarou e assignou a sua Sentença, que bem e

Sentença claramente se via e mostrava ser do theor, forma, modo e maneira seguinte — Visto que o prezente Aggarvo que deste Juizo se interpoz para o Superior Tribunal da Relação desta Provincia, se não acha comprehendido nas dispozições do paragrafo nove, artigo quinze do Regulamento de quinze de Março de mil oito centos e quarenta e dois, e que cita a Aggravante D. Maria Felismina do Rego Gomes, pelo seu Advogado, como se contem da leitura deste mesmo aggravo, nem se ache alem disto o mesmo aggravo comprehendido em algum outra paragrafo previsto pelo mencionado artigo de Lei, e que os cazos previstos pelo mencionado paragrafo nove se dão somente do recebimento ou não recebimento das appellações e não dos seos effeitos, segundo a letra do mesmo mencionado paragrafo nove, e tudo melhor se evidencia de que dispoem as Ordenações do titulo seis paragrafos quatro, titulo cinco, paragrafo vinte e sette. Livro trez, titulo setenta e quatro in principio, titulo vinte e cinco, paragrafo dois, titulo setenta e dois inprincipio, e mais despozições de Direito com que me conformo, o não ad'mitto por illegal, pelo que, e pelo que despoem o artigo vinte e seis do supracitado Regulamento, condemno a aggravante nas custas do retardamento, ao seu Advogado na multa de dois mil reis para a mesma Relação e no mais que dispoem a Ordenação do Livro hum, titulo quarenta e oito, paragrafo sette. Villa do Cabo vinte e cinco de Novembro de mil oitocentos e cincoenta e hum — Manoel Firmino de Mello — Nada mais se continha e nem declarava outra alguma couza em dita Sentença aqui toda de Verbo ad Verbum transcripto mais do que o que dito he e declarado fica, com cuja Sentença no mesmo dia mez e anno de sua Datta forão os Auttos entregues

por parte do dito Juiz ao respectivo Escrivão, segundo constava do competente termo de Publicaçao nelles lavrado, e no mesmo dia intimada ao Procurador João Rufino Ferreira e ao Bacharel Duarte Coelho de Albuquerque Mello, como se via das respectivas Certidões de intimações passadas pelo dito Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima, depois do que se seguia a petição e documento, que bem e claramente se via e mostrava serem do theor, forma, modo e maneira e razões seguintes — Dona Maria Felismina do Rego Gomes P. am
havendo aggravado Despacho do Doutor Juiz Municipal e Orfãos Manoel Firmino de Mello, que lhe recebeo em hum só effeito a Appelação que interpoz da Sentença que lhe não recebeo Embargo de nullidade e Bemfeitorias aprezentadas em execução de Sentença que lhe encaminha Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, foi lhe denegado o Aggravo — assim sendo o Escrivão do Feito o Juiz neste cazo, a Supplicante quer tirar Carta Testemunhal, ou Instrumento do occorrido, e por isto ante as testemunhas, o Doutor Affonso de Albuquerque Mello, e o Reverendo Vigario Joze Luiz Pereira de Queiroz, na forma da Lei, protesta hoje pela Carta Testemunhal, que pede ao Escrivão Ignacio Tolentino haja de lha tirar — Espera que o Escrivão do Feito, como Tabellião lhe passe a Carta como requer — E Receberá Merce — Advogado Albuquerque Mello — Cabo vinte e oito de Novembro de mil oitocentos e cincoenta e hum — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima, Escrivão do Crime, Civel, Judicial e Nottas por Sua Magestade Imperial e Constitucional, que Deos Guarde edecetra — Certefico que sou Escrivão em huns Auttos, em que são Authores Exequentes Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho e sua mulher e Executada Dona Maria Felismina do Rego Gomes. Outrosim, Certefico que em datta de doze do corrente, o Douctor Juiz Municipal, e Orfãos, da mesma Comarca, Manoel Firmino de Mello recebendo em hum só effeito a Appellação que interpoz a Ré executada da Sentença que lhes desprezou huns Embargos de nullidade e Bemfeitorias deo lugar a que a mesma Ré por intermedio de seo Advogado Aggravasse do Despacho, fundando-se no paragrafo nove do artigo quinze do Regulamento de quinze de Março de mil oito centos quarenta e dois, e tendo o mesmo Juiz deixado de tomar conhecimento do Aggravo, depois de o mandar tomar por termo, o mesmo Advogado o Douctor Duarte Coelho de Albuquerque Mello, me requereo Protesto de seo Aggravo, o que lhe tomei por obrigação do meo Officio, sendo Testemunhas o Douctor Affonso de Albuquerque Mello, e o Reverendissimo Vigario Jose Luiz Pereira de Carvalho digo Pereira de Queiroz, que assignarão este termo (o que posto por fé) com o Advogado da Aggravante o que tudo se vê dos auttos, que vão juntos a este instrumento. Villa do Cabo, vinte e sette de Novembro de mil oito centos e cincoenta e hum — Escrevi e assignei — Em fé de Verdade O Escrivão — Ignacio Tolentido de Figueredo Lima — Duarte Coelho de Albuquerque Mello — Affonso de Albuquerque Mello — Jose Luiz Pereira de Queiroz — Nada mais se continha e nem declarava outra alguma couza em dita Petição e documento aqui todo de Verbo e ad Verbum transcripto mais do que o que dito he e declarado fica, depois do que o mesmo Escrivão Ignacio Tolentino de Figueredo Lima de seo Escriptorio fizera dos auttos Remessa no dia vinte e oito do dito mez e anno acima declarados, para o Tribuanl da Relação aonde forão aprezentados no dia vinte e nove do dito mez ao Secretario da mesma Domingos Affonso Ferreira, que

Documento

no mesmo dia, mez e anno distribuio ao Escrivão de Appelações e Aggravos Luiz da Costa Portocarrero, que de seo recebimento lavrou nos auttos o competente termo, e no dia quatro do corrente mez de Dezembro os fez preparar por parte da Aggravante, havendo sido competentemente sellado como tudo mostrava da Verba Certidão e Verba do Sello, que tudo bem e claramente se via e mostrava ser do theor, forma, modo e maneira seguinte — A folhas do Livro respectiva, fica carregada ao Thezoureiro da Relação a quantia de mil e duzentos reis de assignatura deste Aggravo de Instrumento pagos pela Aggravante. Recife quatro de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e hum — Portocarrero — Siqueira — Certifico que tem de Sellar de sette folhas destes auttos incluzive a seguinte que a sessenta reis importão em quatrocentos e vinte reis pagos peia Aggravante. Recife nove de Dezembro de mil e oito centos e cincoenta e hum — Porto carrero — Estava o signete das Armas Imperiaes — Numero noventa — Reis quatrocentos — Pagou quatrocentos e vinte reis de Sello. Recife nove de Dezembro de mil oitocentos e cincoenta e hum — Carvalho — Serrano — Nada mais se continha e nem declrava outra alguma couza em dita Verba, Certidão, e Verba do pagamento do Sello Nacional, aqui tudo de Verbo ad Verbum transcripto mais do que o que dito he e declarado fica depois do que dos sobreditos auttos constava que o respectivo Escrivão de Appellações e Aggravos Luiz da Costa Portocarrero no dia nove do corrente mez e anno nas Cazas da Relação os fizera Concluzos ao Conselheiro Prezidente da mesma Relação Antonio Ignacio de Azevedo que nelles deo e proferio o seu Despacho do theor seguinte — Destribuido ao Senhor Dezembargador Bastos. Recife treze de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e hum — Azevedo, Prezidente — Nada mais se continha e nem declarava outra alguma couza em dito Despacho aqui todo de Verbo ad Verbum transcripto mais do que o que dito he e declarado fica, depois do que bem e claramente se via e mostrava o Accordão do theor, forma, modo, e maneira seguinte — Accordão em Relação edecetra — Que aggravada foi a Aggravante pelo Juiz aquo em seo despacho a folhas dezeseis de que se aggrava, vistos os autos dos quais se mostra que contendo a Sentença appellada de folhas quinze verso damno irreparavel como contem, por isso que com ella se pos termo a questão de bemfeitorias deduzidas nos Embargos de folhas trez verso, devera a mesma ser recebida em ambos os effeitos conforme as regras de Direito, e não no devolutivo somente, como foi pelo sobre dito Juiz, a quem por tanto mandão, que reformando o referido despacho, defira a Aggravante na forma ponderada em sua Minuta a folhas, pagas pelos Aggravados as custas. Recife dezeseis de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e hum — Azevedo, Prezidente — Bastos — Luna Freire — Gomes Ribeiro — Nada mais se continha e nem declarava outra alguma couza em dito Accordão aqui todo de Verbo ad Verbum transcrito mais do que o que dito he e declarado fica, cujo Accordão assim dado e proferido, fora do mesmo dia de sua datta publicado, pelo Dezembargador Juiz Semanario, Francisco Joaquim Gomez Ribeiro em publica Audiencia que aos feitos e partes fazia nas cazas da mesma digo da mesma Relação, mandando se cumprisse e guardasse como nelle se continha —

Verba

Sello

Accordão

E sendo, ora, por parte da dita Aggravante pedido e requerido que para bem e conservação de seo Direito e Justiça, e poder haver dos Aggravados as Custas do prezente Aggravo, se lhe mandasse dar e passar sua Carta de Sentença Civel de Dezaggravo, e por ser justo o seo requerimento e a Direito conforme lhe mandei dar e passar a prezente pelo theor da qual Mando a todas as Justiças e Ministros della no principio desta declarados que sendo lhes a mesma em forma aprezentada indo assignada pelo Dezembargador Juiz Relator do Feito ao diante nomeado, havendo passado pela Chancellaria, sellada com o Sello de Minhas Armas Imperiaes a cumprão, guardem, e fação mui bem e inteiramente cumprir e guardar assim e da mesma forma e maneira que nella se contem, manda e declara, e em seo inteiro cumprimento e real execução della e com ella, será o dito Aggravado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho requerido pelos Officiais de Justiça competentes para que pague e satisfaça á Aggravante Dona Maria Felismina do Rego Gomes, ou o seo bastante Procurador, que para o fazer poder tinha a somma e quantia de vinte e sette mil oito centos e cincoenta e seis reis, importancia das Custas que se 27$856
fizerão com o presente Aggravo de Instrumento, segundo forão contadas somadas e assignadas pelo Contador Joze Joaquim Pereira de Oliveira, e sendo por tudo o dito Aggravado requerido se logo dar e pagar não quizer, findas que sejão as vinte e quatro ora da Lei não pagando nem nomeando bens para pagamento, procederão a pinhora em seos bens e simoventes e na falta destes nos de raiz quantos bastem para pagamento da referida quantia e mais custas que se fizerem, e cujos bens que pinhorados lhe forem lhe serão tirados de seo poder e depozitados em mão de hum fiel Depozitario, que delles dê boa e fiel conta, a quem notificarão para que os não entregue sem expressa ordem de Justiça e no mesmo acto citarão ao dito Aggravado para avaliação e todos os mais termos da pinhora, cujos bens pinhorados serão mettidos a leilão em Praça Publica onde andarão correndo os dias da Lei, findos os quaes serão vendidos e arrematados a quem por elles mais der, e de seo liquido producto será a dita Aggravante paga e satisfeita do que dito he sem quebra ou diminuição alguma e do que receberem darão ao dito Aggravado plena e geral quitação de paga para que ja mais lhe seja pedido em tempo algum, o que tudo assim cumprirão e o mais que em dito Accordão se detremina, sem duvida, embargo, ou contradição alguma. — Dada e passada nesta Cidade do Recife de Pernambuco aos vinte dias do mez de Dezembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum, trigessimo da Independencia e do Imperio do Brazil. Sua Magestade o Imperador o Mandou pelo Douctor Dezembargador Martiniano da Rocha Bastos Juiz Relator do Feito por quem esta se passou e vai assignada — Pagou-se de feitio desta prezente Carta de Sentença Civel de Dezaggravo a quantia de reis dezoito mil trezentos e sessenta reis por 18$360
parte da Aggravante Dona Maria Felismina do Rego Gomes que a pedio e requereo — Eu Luiz da Costa Portocarrero Escrivão a subscrevi.

Martiniano da Rocha Bastos

Certifico que deve Sellar
se esta Sent.ª com a q.tia
de 3$200 rs.

Portocarrero

N.º 121 Rs. 3$200

Pg. trez mil e duzentos.
R. 20 de Dezbrº de 1851

Carvalho Figº

N.º365 Rs. 250

Pg. duzentos e cincoenta de
direitos de chancell.ª

R. 20 de Dezbrº de 1851

Carvalho Miranda

Certefico que deve pagar de
direitos de Chanclr.ª 250 rs

Portocarrº

(Armas Imperiaes) Antonio Ignacio d'Almeida

Cumpra-se
Villa do Cabo 12 de
Janrº de 1852

Sá Barr.to

Transitou pela Chan.ª
R. 20 de Dezbrº de 1851

O Escrr.m interº

Francº dos Reis Nunes Camp.lo Jor

L.da af. 35 v do Lº comp.te n.º 12
R. 20 de Dezbrº de 1851

Camp.lo J.or

Concll.am

Aos treze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e hum nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio faço estes autos conclusos ao Juiz nesta cauza Francisco Antonio de Sá Barreto de que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.m o escr.

Concll.^{os}

En comprimento ao Accordão de fo. recebeo aappellação nos effeitos regulares, e para sua expedição lhe assigno dez dias citados as partes ou seus procuradores. Villa do Cabo 14 de Janr.º de 1852.

Francisco Antonio Sá Barr.^{to}

Datta

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil e oito centos e cincoenta e dois nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio por parte do Veriador mais votado e Juiz Municipal nesta cauza me foi digo cauza Francisco Antonio de Sá Barreto me foi entregue estes autos com a interlocutoria retro de que fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.^{m} o escrevi.

Juntada

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil e oito centos e cincoenta e dois nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio juntei aestes autos as petições que ao diante segue de que fis este termo. Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.^{m} o escr.

D. M.ª Felismina do Rego Gomes vendo q.^{to} é atropellado o seo Drtº saltando-se até p. cima da Lei, e da practica estabelecida em todos os Tribunaes, não tendo m.^{s} esperanças senão nos Tribunaes Superiores, vem perante V.S. protestar pelo seo despacho em q. só lhe concedeo 15 d.^{s} p.ª a expedição e preparo da Appellação isto p.ª constar a toudo o tempo como o é o seu Drtº espezinhado, junta este aos Autos.

Indeferido. Cabo
14 de Janrº de
1852

Sá Barreto

P. ao Illmo s.^{r} Juiz Municipal
n'esta cauza mande com se req.^{r}

E.R.M.

Ad. Albuq.^{e} M.º

Hum Protesto nunca foi indeferido. Req.^{r} p.^{s} a Supp.^{e} q. V.S. mande juntar aos Autos este requerim.^{to} com o q. se lhe fará justiça.

Ad. Albuq.^{r} Mello

Junte-se aos autos
na forma requerida

Sá Barreto

Diz D. M.ª Felismina do Rego Gomes tendo sido intimada d'ua Sentença de V.S. em que assigne o termo de dez d.^{s} p.ª o preparo

e expedição da Appellação q. interpoz da Sentença d'este Juizo, q. desprezou os Embarg.s apprezentados na Execução de sentença, q. lhe encam.a Joa.m Aurelio Per.a de Carvo e sua m.er vem apprezentar a V. S. q. é impossivel q. na Appellação d'Huma Sentença diffinitiva, q. tem p.a o seo preparo e expedição o termo de seis mezes, como se pode ver na Ord. do 2.o e 3.o t.s 70 § 3. Per.a e Soz.a not 629, se tire em os ditos dez d.s o q. se cumprindo não é m.s do q. um atropello no Drto da Supp.e espera p.a a Supp.e q. V. S. mande expedir a Appelação na forma da Lei, e não como foi feito.

P. ao Ill.mo S.r Juiz M.al

N'esta cauza mande como se pede.

E.R.M.

Albuq. Mello

Já tendo-se expedido apellação desde 12 de 9bro pp. como se ve. af. 109. e ja existindo o .... no Cartorio, sendo apenas o despacho proferido p. mim proferidor pa ser recebido appellação em ambos os effeitos, e marcada a sua aprezentação não tem lugar o que requer a Sup.e Cabo 14 de Janro de 1852.

Sá Barreto

Ill.mo S.r Juiz M.al

É impossivel, q. esteja já extrahido o Traslado dos Autos p.a serem remettidos os Autos p.a a Relação, p.s hoje é q. V.S. mandou expedir a Appellação, e logo q. forão entregues os Autos ao Ex.mo a Supp.e requereo o q. se vê no requerim.to reitro, assim p.s ou o Esc.m tem partes com algum spirito q. lhe copia os Autos em hum momento, ou tal couza não se deo p.r p.te da Supp.e e assim só p.r isformação do Esc.m poderá V.S. saber se elle já copiou; e tt.a é a boa fé da Supp.a q. sabendo q. o menor prazo q. a Lei lhe dá p.a a expedição da Appellação é o de 30 d.s não tem duvida leva-la p.a a R.m nesta Semana no caso de Esc.m informar q. já copiou os Autos p.a a expedição da Supp.e e assim espera q. V.S. mande o Esc.m informar se já copiou os Autos, e do contrario V.S. queira mandar como se á requerido. afim de q. a Supp.e não tenha de se queixar de injustiça p. p.te de V.S. q. como Juiz independente deve fazer Justiça a Supp.e e

não attropellar o seo Drt° talvez pelo modo m.s insolito q. se tem visto nos annaes do Foro. Espera p.s a Supp.e Justiça.

Ad. Albuq. Mello

Informa o Escrivão se existe ou não no Cartorio copia dos autos de que se apelou, no qual corre azecução dos apellados, assim como en quantos dias pode dar os traslados, no cazo que não exista. Cabo 14 de Janr° de 1852.

Sá Barreto

Ill.mo S.r Juiz Municipal

Appellação de que tracta a petição da Sup.e Dona Maria Felismina do Rego Gomes existe no Cartorio em traslado, que se acha Autoado e nelle continuando a Execução que mandou tirar os Autores Exequentes por ter sido recebida esta Appellação nos efeitos devolutivos porem tendo aggravado a Supp.e deste dispacho foi provado como Aggravo no Suprior Tribunal da Rellação e mandou que subisse os Autos em ambos os effeitos, juntei aos Autos este aggravo e V.S. mandando cumprir assignou deis dias p. ser a mesma Appellação aprezentada no Suprior Tribunal da Rellação e porque he bem impossivel poder eu então poucos dias aprezentar dita Appellação requeiro que conceda o prazo de quinze dias p. se poder tirar o traslado que pede a parte e cumprir com a Lei é o que tenho ainformar Mandará o q. for servido. Cabo 14 de Janr°. de 1852.

O Escr.

Ignacio Tolentino de Figr° Lima

Concedo mais sinco dias avista da Informação do Escrivão, para a tempação da sentença apellada. Cabo 14 de Janr°. de 1852.

Sá Barr.°

Certefico que tem de pagar de Sello Nacional estes autos por cinco meias folhas com a que se segue trezentos reis. Cabo 28 de Janeiro de 1852.

O Escr.m
Tolentino

N. 1 Rs 300

Pg. trezentos reis de S° Cabo 28 de Janeiro de 1852.

Mattoso Rego

Certefico que intimei a prezente Appellação e citei ao Bacharel Duarte Coelho de Albuq. Mello p. ver expedir a Appellação destes au-

tos p.ª o Suprier Tribunal da Rellação e ficou entendido. V.ª do Cabo 28 de Janrº de 1852.

Em fé de Verd.ᵉ

Ignacio Tolentino de Figueredo Lima

Certifico que citei ao Procurador dos Appellados João Rufino Ferreira p. ver expedir a prezente Appellação p.ª o Suprior Tribunal da Rellação e ficou entendido. Villa do Cabo 28 de Janeiro de 1852.

Em fé de Verd.ᵉ

Ignacio Tolentino de Figrº Lima

Remessa

Aos vinte nove dias do mez de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e dous nesta villa do Cabo em meo Escriptorio faço remessa destes autos para o Suprior Tribunal da Rellação ointegrar ao Secretario da mesma Domingos Affonço Ferreira ou a quem suas vezes fizer no officio servir fis este termo Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escr.ᵐ o escr.

Do Escr.ᵐ

Aut	$075
Mdº	$120
Trº	$150
Dº de App.ᵃᵐ	$150
Juramtº	$150
Raz	1$926
Cert.ˢ	2$700
Junt.ˢ p. p.	$180
Dif.	$120
Rem.	$150
Fº do Trasl. e p.ᵉˡ	67$924
	74$043

Da p.ᵉ

P.ᵃˢ	$600	
Mdº e Cit.ᵐ	1$750	
Procur.ᵐ e Sº	1$920	
Sº p. p.	1$420	
Dº dos autos	$300	
Dº do Traslado	27$840	
Aval	1$200	
C.ᵃˢ de Precatrº	3$050	
D.ˢ da Sen.ª af	95$077	
D.ᵃˢ da Sobre Sen.ª a f.	39$886	173$043
		247$086
	Conta	$750
		247$836

O Cont.or intrº Santos

Recebimentos

Aos trinta e um de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e dois, nesta Cidade do Recife, em cazas da Relaçam pelo Secretario me forão destribuidos estes autos civeis vindos do Juizo de Direito, alias Municipal e Orfãos da Villa do Cabo, desta Provincia, por appellaçam para este Superior Tribunal da Relaçam os quaes examinei e nada encontrei que faça duvida contendo cento e trinta e sette folhas escriptas e numeradas: fis este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam o escrevi.

Preparo

No mesmo dia mez e anno supra nesta Cidade do Recife, em meo Escriptorio por parte da Appeliante foram preparados estes autos com a quantia de onze mil e quatro centos reis de preparo termos, e assignaturas respectivas: fis este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam o escrevi.

A f. do Livro competente fica carregado ao Continuo Thesoureiro abaixo assignado a quantia de 9$600 reis de assignatura desta cauza. R. 3 de Fevereiro de 1852

O Escrivam
Ferreira
Siqueira

Aos trez de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e dois nesta Cidade do Recife faço estes autos concluzos ao Exmº Senhor Conselheiro Prezidente da Relaçam fis este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam o escrevi.

Vista ás p.tes Recife 3 de Fevereiro de 1852.

Azevedo.

Publ.m

Aos trez de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e dois nesta Cidade do Recife, em audiencia publica que aos Paços da Relaçam fazia o Des.to Juiz Semanario Bernardo Rebelo da Silva Pereira por elle foi publicado o Despaixo supra. Fis este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam o escrevi.

Junctada

Aos doze de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e dois nesta Cidade do Recife, juncto a estes autos a Procuraçam bastante que se segue — fis este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam o escrevi.

Ill.mo e Ex.mo S.r Concelheiro

Prezidente.

Passe. R. 7 de Fevrº de 1852

Azevedo

Diz D. Maria Felisimna do Rego Gomes que preciza que o Escrivão Ferreira lhe dê por certidão o theor da Procuração bast.e della que se acha nos autos findos em que desputarão a supp.te e Joaquim Aurelio Per.a de Carvalho, e sua m.r, por isso.

P. a V.Ex.a que mande passar a certidão requerida.

E.R.M.

Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho, Escrivão de Appellações e Aggravos da Rellação de Pernambuco — Certifico que revendo os autos de Appellação Civel já findos em que é Appellante a Supplicante Dona Maria Felismina do Rego Gomes, e Apellados Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, e sua mulher delles consta a Procuração bastante por Certidão pedida na petição retro cujo theor he o seguin-
Petição te — Diz Dona Maria Felismina do Rego Gomes que lhe faz a bem o Escrivão Tolentino revendo os autos de vista em separado entre a Supplicante e Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, lhe passe por Certidão o theor de sua bastante procuração por tanto Pede ao Senhor Douter Juiz do Civel lhe mande passar a Certidão requerida E Receberá mercê — Passe — Villa do Cabo onze de Outubro de mil
Despº oito centos e quarenta e nove — Almeida e Albuquerque — Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão vitalicio do Crime e Civel
Cert. m Tabellião de Nottas e do Registo Geral das Hypothecas da Comarca do Cabo por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo que Deos Guarde etr. — Certifico que revendo os autos nelles achei a procuração bastante de que trata a petição supra ser da forma modo e maneira do theor seguinte — Procuração bastante que fez Dona Maria Felismina do Rego Gomes — Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e quarenta e nove aos vinte e dous de Setembro nesta Comarca e Villa do Cabo em meu escriptorio veio Dona Maria Felismina do Regó Gomes moradora no sen Engenho Serraria desta Comarca pessôa de mim Tabellião reconhecida pela propria de que dou fé e disse perante as testemunhas abaixo assignadas que pelo presente na melhor forma e via de direito ordenava e constituia por seu certo em tudo bastante procurador nesta Comarca o Advogado João Baptista Soares e José Thomaz de Aguiar Pires Ferreira mostradores que serão do presente os quaes disse dá, cede, e traspasse todo o seu livre e cumprido poder, mandado especial e geral quanto em Direito se requer para que o dito seu procurador onde com esta se achar e fôr necessario possa em nome delle Constituinte procurar e requerer todo o seu direito e justiça em todas as suas causas, e

demandas civeis, e Crimes movidas e por mover nos Auditorios e Tribunaes a que tocar de um e outro foro, nelles ouvir as Sentenças e Dispachos favoraveis, formas tirar do processo e dar o seu divido cumprimento e das contrarias appelar, aggravar, embargar, tudo seguir e renunciar the mor alçada do Supremo Senado; cittar e demandar a seus devedores e a quem mais que por direito deva ser contra elles propor qualquer ação competente requerer embargos e sequestros, pinhoras, prisoens, arremataçoens de bens, nelles lançar para seu pagamento dar quitação do que receber e posse tomar de tudo que for seu e lhe pertencer; levantar dinheiros de depozitos e dos Cofres de Orphãos e Ausentes e do Thesouro publico protestar e contraprotestar, fazer pedimentos e desistencias, sessoens transaçoens amigaveis compoziçoens contraditar testemunhas, requerer instrumento de aggravos e cartas testemunhaveis e de dia de apparecer jurar em sua alma qualquer licito juramento decisorio e suppletorio e de calunia e consentir no das partes querendo, chamar a conciliação a seus devedores e a quem mais que por direito deva ser; responder as mesmas quando for Reo, nessas requerer e assignar tudo quanto for a bem delle Constituinte, que para lhe concede, digo que para isso lhe concede illimitados poderes, vir com embargos de terceiro Senhor possuidor prejudicado, confessar, suspeitar, requerer Inventarios e Partilhas, licitar e relicitar requerer demarcação e comparecer na mesma em que qualquer predio que lhe pertencer requerendo em ação tudo quanto for mister assignar requerimento termos e tudo mais que for necessario seguir em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte da presente requerer revista para o Supremo Tribunal competente, dar justificações, habilitações, inquerir e contestar testemunhas, e poderá substabelecer esta nos Procuradores que quiser e estes em outros e para diferrentes lugares ainda mesmo para Reinos estrangeiros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu inteiro vigor para delles usar sendo necessario reserva para sua pessoa toda nova cittação, salvo as de conciliação que com a sua informação a fará Em fé e testemunha de verdade assim o disse e outhorgou e fez o presente por me ser pedido em que depois de ser lido assignou com as testemunhas presentes. — Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Tabellião o escrevi e assignei em publico raso de meus signaes de que uso — Em testemunho de Verdade estava o signal publico — O Tabelliam Publico Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Dona Maria Felismina do Rego Gomes — João Carlos Cavalcante de Albuquerque — João Baptista de Moraes — Numero oito — Reis cento e cessenta — Pagou cento e cessenta reis de Sello — Cabo vinte e dois de Setembro de mil e oito centos e quarenta e nove — Pelo Collector Castello Branco — Rego — Nada mais as continha em dita Procuração bastante aqui copiada que eu Tabelião abaixo assignado bem e fielmente a fis trenscrever da propria a que me reporto e dou fé, digo a que me reporto e vai ser coisa que duvida faça conferida e concertada na forma do estillo, e por mim subscripta e assignada nesta Comarca do Cabo aos onze dias do mez de Outubro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e quarenta e nove Vigesimo Oitavo da Independencia e do Imperio do Brazil — Sobscrevi e assignei — Em fé de Verdade Ignacio Tolentino de Figueredo Lima — Substabeleço os poderes desta Procuração na pessoa do Senhor Doutor Antonio Vicente do Nascimento Feitosa

Sello

para delles usar como bem lhe parecer. Villa do Cabo tres de Novembro de mil oito centos e quarenta e sette — João Baptista Soares — Numero seis — Reis quatro centos e oitenta — Pagou quatro centos e oitenta reis de Sello — Cabo tres de Novembro de mil e oito centos e quarenta e nove — Pello Collector — Castello Branco — Pelo Escrivão — Paulo — E nada mais se continha em dita Procuração bastante aqui fielmente extraida por Certidão dos proprios autos dos quaes me reporto e vae na verdade sem coisa que duvida faça conferida e concertada e por mim Escricão Subscripta e assignada nesta Cidade do Recife Provincia de Pernambuco aos deis dias do mez de Fevereiro do anno de mil e oito centos e cincoenta e dois — Subescrevi e assignei.

Em fé de Verdade

Antonio Joaquim Ferreira de Carvº.

Vista

Aos doze de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e dois, nesta Cidade do Recife faço estes Autos com vista ao D. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa, por seis dias, que faltam para completar o prazo legal: fis este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam o escrevi.

N. 142 480

Pg. quatrocentos e oitenta reis.

Recife 12 de Fevrº de 1852.

Carvº Bap.ta

É indispensalvel a reforma da sentença appelada; por que encerra a mais flagrante injustiça.

Tendo a Appellante comprado ao Appellado a propriedade — Serraria — levantou n'ella um engenho de fazer assucar, importando as bemfeitorias na quantia constante da conta f. 89

Ora o Appellado propoz acção de nullidade da venda por falta da assignatura da mulher, e tendo-a vencido, trata agora de haver á si a propriedade; mas é evidente, que não póde deixar de indemnisar a Appellante das custosas bemfeitorias que no engenho ella fez.

As Ord. do Liv. 3 tit. 86 § 5, Liv. 4 tit 48 § 7, tit 54 § 1 e tit 95 § 1 são expressas e não deixam a menor duvida á respeito do direito que tem a Appellante ás bemfeitorias e do direito de reter o predio em quanto as mesmas bemfeitorias não forem pagas depois de compettentemente liquidadas.

Ainda q. são liquidas depositando a q.ª jurada. prossegue a Exec. ao Lobão Ex. § 234 Per. So.ª not. 895. Todavia jurando Vang. P. 3 cap. 19 n. 17 pag. 355

É pois evidente, que os Embargos de f. 86 deveriam ser recebidos para que, contrariadas e provadas, se chegasse á devida liquidação das bemfeitorias allegadas. E o Juiz a quo despresando in limine os Embargos, tirou á Appelante um direito que as leis expressamente lhe concedem.

E tanto o mesmo Juiz aquo reconhece o direito da Appellante ás bemfeitorias do engenho — Serraria — por ella feitas, que, não

obstante despresar os Embargos, mandou que o Appellado depositasse o valor das bemfeitorias juradas: contradicção indesifravel, por que reconhecida a necessidade do deposito, necessariamente se devera reconhecer o direito da Appellante sobre as bemfeitorias e por conseguinte dever-se-lhe-hiam proporcionar os meios de liquida-las e prova-las, recebendo-se os seus Embargos.

Não ha tal Veja Per.ª Sz.ª Nota 885 Verbo no meio da nota onde hir todavia depositando o exequente: e Lotão Ex. § 234

E como o direito que regula a matéria é claro, e clamorosa a injustiça feita pelo Juiz a quo, não mais cansaremos o Venerando Tribunal, de quem esperamos que mande seja reformada a sentença appellada, e que desçam os Autos p.ª que o Juiz a quo declare recebidos os Embargos de f. 16 e dest'arte abra a liquidação e discussão das bemfeitorias allegadas; sendo o Appellado condemnado nas custas.

J.S.

Por apellação

D.or Antonio Vicente do Nascim.to Feitosa.

Datta

Aos dezoito de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e dois nesta Cidade do Recife, por parte do Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa me forão dados estes autos com a allegaçam retro: fis este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam o escrevi.

Junctada

Aos vinte e seis de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e dois nesta Cidade do Recife juncto a estes autos a Procuraçam bastante que se segue fis este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam o escrevi.

Procuração bastante que fazem Donna Anna Roza Falcão de Carvalho e seo marido o Commendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho authorizando.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e cincoenta e hum nos vinte nove do mez de Ag.to do d.o ano nesta Villa do Cabo em meo Escriptorio vierão Donna Anna Roza Falcão de Carvalho e seo marido o Commendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho autorizando a moradores no Eng.o Massangano do Cabo pessoas de mim tabellião reconhecidos pelos proprios de que dou fe discerão perantes as tes.as abaixo assignadas

que pelo presente, na melhor fórma e via de direito ordenava e constituia por seu certo em tudo bastante procurador na Cidade do Reciffe ao Doutor Joze Francisco de Paiva p.ª que possa uzar dos poderes da prezente procuração abaixo declarada no pleito Judicial que elle Outorgante litiga com Donna M.ª Felismina do Rego Gomes sobre a nulidade da Escriptura e todos os mais actos tendentes a este pleito até final e real entrega —

mostrador que será da presente o qual disse dá cede e traspassava o seu livre e cumprido poder mandado especial e geral quanto em direito se requer, para que o dito seu procurador onde com esta se achar, e fôr necessario possa em nome delle constituinte procurar e requerer todo seu direito e Justiça, em todas as suas causas e demandas, crimes e civeis, movidas e por mover, nos Auditorios e Tribunaes a que tocar de um e de outro foro; nelles ouvir as Sentenças e despachos favoraveis, e faze-las tirar do processo e dar o seu devido cumprimento, e das contrarias Appellar, Aggravar, Embargar, tudo seguir e renunciar té mór Alçada do Supremo Senado citar e demandar a seus devedores e a quem mais que por direito deva ser, contra elles propôr qualquer acção competente; requerer embargos, sequestros; pinhoras, prisões, arrematações de bens, e nelles lançar para seu pagamento, dar quitação do que receber, e posse tomar de tudo que fôr seu e lhe pertencer; levantar dinheiros e depositos, e de Cofres, de Orphãos, Ausentes, e do Thesouro publico; protestar e contraprotestar; fazer pedimentos, desistencias, sessões, transacções, e amigaveis composições; contradictar testemunhas. requerer instrumentos de aggravos, e cartas testemunhaveis, e de dia de apparecer; jurar em sua alma qualquer licito juramento decisroio, supplectorio e de calumnia; e consentir nos das partes, querendo: chamar conciliação os seus devedores, e a quem mais que por direito o deva ser; responder as mesmas quando fôr Réo, nellas requerer e assignar tudo quanto fôr a bem delle constituinte. que para isso lhe concede illimitados poderes, confessár, suspeitar, requerer inventarios e partllhas: licitar e relicitar, requerer demarcações e comparecer nas mesmas em qualquer predio que lhe pertencer, requerendo em acção tudo quanto fôr mister: assignar requerimentos, termo, e tudo o mais que fôr necessario: e para embargos de terceiro senhor e possuidor prejudicado: seguir em tudo suas cartas de ordens que valerão como parte da presente: requerer revisão para o Supremo Tribunal competente; dar justificações, habilitações e inquerir e contestar testemunhas e poderá substabelecer esta nos procuradores que quizer. e estes em outros, e para differentes lugares, inda mesmo para Reinos estrangeiros: ficando-lhes os mesmos poderes em seu inteiro vigor para delle usar sendo necessario: reserva para a sua pessoa toda nova citação, salvo as de conciliação que com a sua informação a fará. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outorga e fiz a presente por me ser pedida em que depois de lhe ser lida assignam com as testemunhas presentes. e Eu Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Tabellião o escrevi e assignei em publico e razo de meos signais seguintes de que uzo.

Em test.º de Verd.e (Sinais do tabelião)

Ignacio Tolentino de Figueredo Lima

D. Anna Roza Falcão de Carv.º

Joaq.m Aurelio Per.a de Carvalho

Candido Jozé Feliz

João Texeira de Souza

N. 17 Rs. 160

Pg. cento e cessenta rs. de S°

Cabo 25 de Agt° de 1851

Pelo C.

Mattoso Paula

Vista

Aos vinte e seis de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e dois nesta Cidade do Recife, faço estes autos com vista ao D.r Joze Francisco de Paiva por sette dias, que faltam para findar o prazo legal — fiz este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam o escrevi.

A sentença a f. 105, que mandou proseguir a execução, depositando-se o valor das bemfeitorias juradas a f. 84, p.a depois se liquidar o justo, é digna de ser confirmada, e não podia ser suspensa a execução, fallando respeitosam.e, por que as leis são terminantes em mandar proseguir a execução; e depositadas as quantias, o valor das bemfeitorias juradas, esta no preço e não no predio.

Ainda quando liquidas as bemfeitorias, depositado pelo exequente o valor jurado pelo executado não se suspende a execução. Essa doctrina ensinão todos. Lobão Execuções § 234 diz — A praxe tem introdusido providente cautella, e é que o amb.e jure as allegadas bemfeitorias...

Se jura se poem em deposito pelo vencedor, e como sempre se jurão com exorbitancia, subsistem no deposito ate final liquidação; **mais immitte-se o vencedor na posse —**

Per.a e Souza Not 885 tratando dos emb.os de bemfeitorias liquidas, ou jurados p.lo exec.to no meio dessa nota diz — Todavia depositando o exequente a importancia jurada pelo executado, das bemfeitorias por elle allegadas, pode proseguir a execução' (Gama Dec. 4. n. 3 Cabid p. 1. D 201, 2, Mendes p. II. 3 cap. 21 § 8 n. 49, p. 2 1 3 c 21 § 7 n 101. Moraes de Execut. 1. 1 C. 4 § 3 n 16, 1. 6, cap. 9. n. 113) porem não pode levantar, a quantia depositada ainda com fiança, antes da sentença final. (Cabed. d. Dei. n 201 n 4, Moraes de Execut. L 6 cap 9 n 113). Havendo deteriorações, se compensão com ellas as bemfeitorias em concurrente quantia. L. non solum 13 D. de reivendi Mor. de Execut 46 cap 9 n. 119 v Declaratur 9 Peregrin de fideicomis. art. 50 n 79; e assim o **m.mo Per.a** e **Sousa** Not 786 quasi no fim. Vanguerve P. 3 cap 19 n 17 pag 355 Diz — é estilo jurar a importancia das bemfeitorias, o m.mo condemnado; e o vencedor deposita a quantia, que o condemnado jurou, e feito se manda dar vista ao R. em auto apartado **e ao A se entrega o predio.**

Tendo a appellante executada a f. 84 requerida p.a jurar e effectivam.te jurado, mandando a sentença a f. 105 nessa conformid.e

depositar, de accordo mesmo com o q. a appellante allegou e jurou a f. 84, nada m.s fez o Juiz a f. 105 do que justiça, e o m.mo que reconheceo a appellante a f. 83. Fica assim clara que a sentença a f. 105 foi regular, e a execução, não podia ser suspensa, como foi a f. 131, em despeito da jurisprudencia, e ord. L3 T 86 § 13. 15.

Quanto ao mais conteudo nos embargos, a f. 86 cumpre diser, que a f. 95 V, foi dito assás em reputação do allegado; **e que tendo ido a causa em revista, não tem logar embargos infringentes do julgado na execução**; por que tudo que existia nos autos, foi sugeito ao conhecimento do Tribunal Suppremo; **e uã vez, que elle tendo presente tudo**, declarou que não havia null.e nem injustiça; não é licito na execução, allegar contra o que o Sup.r Trib.al de Justiça conheceo, e declarou. Esta verdade foi reconhecida pela Relação da Corte do Rio de Janeiro publicado na Nova Gaseta dos Tribu.es n. 188 de 16 de outubro de 1851; e alem dos doutos fundamentos, expressos n'esse julgado na Relação da Corte, parece poder dizer, que renovar na execução por embargos causa definitivam.e julgada nos Tribu.es Su..es importa revista de revista, prohibida pela lei de 3 de Nov. de 1768; e consequente derrogação da jerarchia judiciaria estabelecida pela Constituição, que considera suppremo e ultimo o decidido do Supp. Trib.al da Justiça; e seria contradictorio e anarchico que o julgado final em conseq.a de decisão do supº Trib.al estivesse a merce de outras e os direitos dos cidadãos vacilantes, no meio de um circulo vicioso, em q. ficarião pela anomalia de novos e repetidos julgados sobre julgados suppremos; e renovada a questão finda, contra o § 12 do art. 179 da Constitu.am

Estando na petição af. 95 v. assás respondido em resumo claro, o que convem dizer, assim como nas allegações af. 98, offerecemos essa allegação a f. 95 v. e f. 98

É de esperar como de justiça, que seja confirmada a sentença af. 105, condemnada a appell.e demais nas custas.

T J

Jozé Francisco de Paiva

Datta

Aos vinte de Março de mil oitocentos e cincoenta e dous nesta Cidade do Recife por parte do D.r Jozé Francisco de Paiva me forão dados estes autos com a allegaçam retro — fiz este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho Escrivam o escrevi

Certefico que vão estes autos sellar 8 folhas com a seguinte que importam em 480 Reis R. 22 de Março de 1852

Ferreira

N. 46 480

Pg. quatro centos e oitenta reis R. 23 de M.ço de 1852

Carvalho Bap.ta Sá

Clz.m

Aos vinte e trez de Março de mil oito centos e cincoenta e dous nesta Cidade do Recife, faço estes autos concluzos ao Ex.mo Senhor Conselheiro Prezidente da Relação fiz este termo eu Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho. Escrivam o escrevi.

Clz.ões

D. ao S.r Dez.or Valle. Recife 23 de Março de 1852

Azevedo

Vistos. Recife 30 Março de 1852

Valle f. 50

Vistos. Recife 20 de Abril de 1852

Villares f. 52

Vistos. R. 8 de Maio de 1852

Bastos f. 212

Vistos R. 15 de Maio de 1852

A.E. Leão

Vistos. Recife 8 de Junho de 1852/

Souza

.... R. 8 de Junho de 1852

Azevedo

Accordão em Relação — Que confirmão a sentença appellada na parte que desprezou a materia dos Embargos, que era infringente do julgado na execução; porquanto achando-se dicidida a questão que se ventilava nestes autos pelo Accordão que se acha irrevogavel pela denegação da Revista que delle se interposera, claro que na execução erão só admissiveis Embargos ao miado della, e não infringentes do julgado como sejão os def., os quaes pertende se disfaça o Accordão f., ehua tal pertenção resiste a ordenação do Livro 3 tit. 87 § 1 e 2 aq.l determina que senão alleguem ao tempo da execução Embargos q. offendão, e desfação as sentenças definitivas. Do mesmo modo confirmão amesma sentença appellada emquanto admit-

te o deposito do valor das bemfeitorias juradas, declarando que, verificado esse deposito como caução da final liquidação e julgamento, podem os appellados entrar na posse e no fructo das terras foreiras. Reformão porem a sentença appellada na parte que despresou a materia dos Embargos sobre as bemfeitorias, e mandão que desção os autos para que o Juiz aquo recebendo nessa parte os Embargados se abra a necessaria discussão ese dê o devido desenvolvimento mediante aprova, elouvação de peritos para o final fixar o justo valor das bemfeitorias que se liquidão e depois se dicida conforme for de direito, pagas as custas por ambas as partes. Recife 12 de Junho de 1852.

Azevedo

Valle

Villares

Bastos

V. na parte em q .confirmou o despreso dos Embargos

A.E.Leão

Souza — vencido na p.e q. confirmou a Sent.a

Da p.te

D.m	150	
Cet.es	400	
Sello	$280	
Do do traslado	$640	
		1$470

Oliveira

C.s do Jo

Deprecante.	70$286	
		70$586
Conta	300	

Olivra

INVENTARIO DOS BENS DE D. ANA ROSA FALCÃO DE CARVALHO, VIUVA DE JOAQUIM AURÉLIO PEREIRA DE CARVALHO (1857)

1857

CIDADE DO CABO

Juizo de orphãos.

INVENTARIO dos bens deixados pela finada don'Anna Rosa Falcão de Carvalho, viuva de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho.

INVENTARIANTE — Paulino Pires Falcão

Capeei em Jun...

(destruido)

1857 — Juizo Municipal e de Orphãos.

Inventario dos bens deixados pela finada Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho, viuva de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho.

Inventariante Paulino Pires Falcão.

O Escrivão Araujo.

1857 — Juizo Municipal e de Orphãos.

Inventario que mandou proceder o Doutor Juiz Municipal e de Orphãos Ernesto d'Aquino Foncêca dos bens que ficarão por fallecimento de Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho, viuva de Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho proprietaria, e moradora, que foi do Engenho Massangana desta Comarca do Cabo.

Inventariante testamenteiro Paulino Pires Falcão

Escrivão Araujo.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e sete, aos vinte ecinco dias do mez de Maio do dito anno, neste Engenho denominado Massangana do Cabo, onde foi vindo o ... (destruido) ....
e fielmente sem dolo, enem malicia, e a nada ocultando deve a cargo deste inventario os bens existentes deixados pela finada Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho, viuva de Joaquim Aurelio Pereira de Car-

valho, para o que fora citado, declarando debaixo do mesmo juramento o dia mez e anno em que falleceo a mesma Dona Anna, se contestamento para serem cumpridas suas desposições, e finalmente quantos herdeiros forão instituidos, e recebido por elle o juramento, declarou que Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho, falleceo no dia cinco do corrente mez, com testamento, que apresenta para ser justo, onde existem declaradas as suas desposições; que os bens existentes, passará adeclaral-os para serem descriptos, e avaliados, eque finalmente os herdeiros instituidos no referido testamento, e conforme suas desposições, são os seguintes

Afilhados

(destruido)

Eugenio Noberto Alves Ferreira Maria, filha do fallecido Manoel de Barros Accioles, de maior idade Francisco, filho de João Manoel de Barros Wanderley, de maior idade

Sobrinho

E a elle testamenteiro e sobrinho Paulino Pires Falcão.

Declarou elle testamenteiro inventariante, que supoe ser engano no testamento, declarando como herdeira Anna, filha de Eugenio Noberto Alves Ferreira, porq' instituindo como herdeiros os afilhados, não he Anna a afilhada, e sim outra filha menor do dito finado Eugenio.

E para constar mandou fazer o prezente que com o testamenteiro assignou: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão

Aquino Fonceca

Paulino Pires Falcão.

A. Araujo
Aquino Fonceca

Diz o Ajudante do Procurador Fiscal da Fazenda Provincial, que tendo fallecido Anna Rosa Falcão de Carvalho com testamento, porem sem descendentes e nem ascendentes, quer fazer citar ao herdeiro e testamenteiro instituido Paulino Pires Falcão que se acha na posse de todos os bens que ficarão da dita fallecida, p. vir a Juizo no improrogavel prazo de trez dias dar a inventario ditos bens, afim de que, sendo avaliados se possa deduzir de toda a fazenda a decima que é devida a m.ma Fazenda Provincial, sob pena de sequestro e p.tt°

P. Mandado
pª o fim requerido
Cabo 15 de Maio de
1857
Aquino Fonseca

Pa. V.S. Snr. Dr. Juiz Municipal se digne mandar passar mandado p[a] o fim req.[do]

E.R. M.[ce]

(destruido)

O Doutor Ernesto d'Aquino Fonseca Juiz Municipal, e de Orphãos desta Comarca do Cabo da Provincia de Pernambuco por S.M. I. e o Senhor Dom Pedro Segundo que Deus G.[e]

Mando aos Officiaes de Justiça que sirvam perante este Juizo, cumprão o requerido na petição, e meu despacho, citando ao Supplicado testamenteiro Paulino Pires Falcão. Cabo 16 de Maio de 1857. eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Aquino Fonseca

Certifico que nesta Villa citei ao testamenteiro Paulino Pires Falcão pelo conteudo da petição, e mandado, deque se deu por entendido. Cabo 18 de Maio de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo.

EM NOME DA SANTISSIMA TRINDADE em um só Deos verdadeiro. Amem. Saibão quantos ao conhecimenuto do prezente testamento virem que no anno de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e seis, aos vinte sete dias do mez de setembro no meu Engenho Massangana, Freguezia e Comarca do Cabo, Provincia de Pernambuco, eu D. Anna Roza Falcão de Carvalho, moradora no referido Engenho, estando em perfeito estado de saude, em meu perfeito juizo, com toda a liberdade e sucego de espirito; não sabendo o dia e a ora em que Deos me quererá chamar desta para a outra vida, mas querendo disppor dos meus bens, e com toda a tranquilidade manifestar as declarações de minha ultima vontade, faço este meu testamento pela forma e maneira seguinte. Declaro que sou natural desta Freguezia de Santo Antonio do Cabo, onde foi baptizado, e que professo a Santa Religião Catholica e Apostolica Romana, que sou filha legitima do Cor.[el] Jose Felix da Rocha Falcão e sua mulher D. Bernarda Joaquina Pereira de Gusmão, ambos já falecidos; que sou viuva do falecido Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, e sendo este o unico matrimoneo que celebrei, delle não tive filhos e portanto não tenho herdeiro algum necessario, ascendente ou descendente, legitimo ou natural. Declaro e nomeio por meus Testamenteiros em primeiro lugar ao meu Sobrinho Paulino Pires Falcão; em segundo lugar ao Senhor Com.[or] Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque e em terceiro ao meu Camp.[e] e o Ex.[mo] Senhor Ministro da Justiça Dr. José Thomaz Nabuco de Araujo, aos quaes rogo que

(destruido)

Corpo presente se mande celebrar Missas por minha alma por todos os Padres que se acharem nesta Freguezia, e os que assistirem

minha recomendação; e que neste mesmo dia se destribua pelos pobres a quantia de cem mil reis. Quero que alem das Missas de Corpo presente o meu Testamenteiro mande celebrar mais quatro Capellas, sendo uma pela alma de meu falecido marido de saudoza memoria, duas Capellas por minha alma e a outra por alma de todos os meus escravos, sendo estas Capellas pagas com a esmola de mil reis cada Missa. Declaro que ate esta data não devo a pessoa alguma, e quero que não se persiga com a justiça aos meus devedores, que não tendo eu por ventura perdoado em minha vida, se acharem baldos de meios para facilm.te pagarem seus debitos. He minha unica e ultima vontade que os meus bens sejão destribuidos e devididos pela maneira seguinte: Deixo a minha sobrinha e Afilhada Anna, mulher do meu segundo Testamenteiro Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque o meu par de pulceiras e o meu Collar de brilhantes. Ao meu Afilhado Joaquim Aurelio Nabuco de Carvalho, filho do Ex.mo Sr. Dr. Jose Thomaz Nabuco de Araujo, alem do sobrado de um andar, cito na rua estreita do rozario do bairro de Santo Antonio do Recife, e outros objectos que ficão mensionados e declarados em uma escriptura de doação que passei em favor deste, deixo mais o meu Engenho Serraria com todas as suas obras, bemfeitorias e terras sugeitas aos foros que pagão ao Hospital ou aquem por Direito competir. Deixo ao meu Afilhado Joaquim filho de Victor Pereira a minha

(destruido)

Engenia uma negrinha de nome Roza, filha leg.ma do meu escravo Crespim; a Victor dous contos de reis que lhe serão entregues em moeda corrente; e á Maltides, porem deixo uma escrava, ou lhe seja dado em dinheiro tanto quanto chegue para ella comprar uma escrava moça, robusta e apta para o seu serviço. Deixo á criolinha liberta Catharina, cem mil reis. Deixo a quantia de quatrocentos mil reis para serem devididos pelos meus afilhados e afilhadas de baptismo, que perante o meu Testamenteiro provarem pobreza e onestidade. Deixo a uma filha do falecido Izidro Francisco de Paula Misquita, que actualm.e ainda se acha solteira e de nome Maria, a quantia de um conto de reis que o meu Testamenteiro lhe entregará logo e com moeda corrente, livre de taixa nacional. Deixo á minha Afilhada Anna, filha de Estevão Joze Velho Barretto, quatrocentos mil reis. Deixo ao meu Sobrinho Joaquim Pedro Barretto do Rego quatro centos mil reis. Deixo á cada uma das trez filhas de Maria Jose, netas de minha Comadre Maria Francisco, cincoenta mil reis. O meu Testamenteiro passará cartas de alforrias, ou mesmo sem estas serão considerados libertos desde logo, porque de facto pelo presente testamento deixo livres e no gozo de suas plennas liberdades, como se de ventres livres tivessem nascidos, aos meus escravos Roberto, africano; Francisco Ferrão, criolo; Gaspar, africano; Thomé criolo; Saturnino, criolo; e meu canoeiro Francisco da Silva, mulato; e Maria, filha da mulher de Ferrão, aqual nasceo ainda quando sua mai era captiva. Deixo ao meu Irmão José Felix da Rocha Falcão todos os foros que pagão os morado-

(destruido)

como milhor se possa dizer pela lei vigente, na posse e dominio do Eng.o Massangano, fabrica e utencilios, moente e corrente como o

deixo, pª q. o conserve e tire delle todo o proveito possivel com a obrigação porem de repor em moeda aos outros herdeiros o que em dito Eng.º e fabrica lhes possa caber em partilhas: e declaro muito e muito positivamente que é minha vontade, e quero que a dita repozição seja feita a prazos annuaes e em partes iguaes a cada um herdeiro, digo a cada um dos herdeiros; sendo os ditos pagamentos amigavelmente convencionados entre elles e o meu primeiro Testamenteiro, contanto que nem este seja forçado a fazer cada anno um pagamento total maior de douze contos de reis, nem tambem os demais herdeiros possão ser constrangidos a receber cada um uma quantia menor de um conto de reis annual: e assim satisfeita anualm.e ate completar as heranças dos demais herdeiros, ficará o meu primeiro testamenteiro o unico Senhor e possuidor deste Engenho Massangano, com toda sua fabrica e pertences, assim como os foros de Nazareth que a elle passarão por morte de meu Irmão Jose Felix, com a condição de o conservar no pé em que o deixo, moente e corrente, com sua Capella tendo um Capellão, que annualmente celebre Missas todos os Domingos, Dias santos, e nos sabbados de Nossa Senhora por minha alma e de meu marido; e tendo tambem o cuidado e obrigação de reideficar-la e conserva-la com decencia e asseio; condição esta que passará tambem aos seus herdeiros ou a qual quer que houver de possuir p. compra

(destruido)

mesmos onnus e condições passará ao meu afilhado João, filho do meu sobrinho Manoel Camillo Pires Falcão, ficando este Eng.º Massangano e mais bens sub. a administração de seu pai durante a sua menor idade. Declaro que os bens que pela escriptura de doações e pelo prezente testamento, ou que por outras quaes quer despozições minhas ficarem pertencendo ao meu afilhado Joaquim filho do Ex.mo S.r D.r Jose Thomaz Nabuco de Araujo, não poderão a pretexto algum ser vendidos por seu pai, nem serão sujeitos as dividas deste, quaes quer que sejão, mas deverão ser administrados e conservados, para que com os seus reditos sejão intregues ao meu dito Afilhado quando se achar maior de vinte um annos, podendo toda a via dos seus reditos gastar-se somente tanto quanto for necessario para sua educação primaria e superior, a qual quero e é minha vontade que seja ampla e superior, digo ampla e completa. Da mesma maneira será conservado o que com a mesma condição deixo as minhas afilhadas menores, para lhes ser entregue no acto dos seus cazamentos, ou quando completarem vinte um annos, tendo seus pais a admenistração somente. **Declaro que tudo quanto assim tenho deixado e determinado acerca de meus bens he a minha ultima vontade desposta com a maior clareza, reflexão e liberdade, e que por isso quero que sejão compridas, e tenhão em todo o tempo seu inteiro vigor,** recomendo aos meus testamenteiros que cumprão e defendão as minhas despozições testamentarias a custa de minha fazenda

(destruido)

permittido por lei, antes de cujo tempo não sejão p. maneira alguma incomodados. E nesta conformidade tenho feito o meu testamento que he o prezente, para o qual pedi ao R.mo Senhor D. Antonio da Cunha

e Figueiredo que por mim o escrevesse, e no qual me assignei com o meu signal do custome no mesmo anno dia e mez assima declarado.

Anna Roza Falcão de Carv.º

Antonio da Cunha e Figueiredo o escrevi a rougo da Testadora assima assignada.

Approvação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil eoito centos e cincoenta e seis aos vinte Sette dias do mez de Setembro do dito anno neste Engenho Massangano Freguezia e Comarca do Cabo Provincia de Pernambuco onde eu Tabellião abaixo asignado vim ahi achei prezente a Senhora Donna Anna Roza Falcão de Carvalho moradoura no mesmo Engenho, demim e das testimunhas abaixo decla radas e asignadas reconhecida pela propria de que dou fe, a qual estando em seo perfeito Juizo e intendimento segundo

(destruido)

Cunha Figueiredo que por ella escrevesse dito testamento e tendo o assim feito, e acabado que fosse o lido e o achou conforme ella o tinha ditado e hé de sua vontade, dispor e não tendo mais nada declararem dito testamento, o havia por bom firme e valiozo, irrevogava qualquer codicilio ou outro testamento que antes deste possa aparicer, e seassignou no mesmo testamento com o seu signal costumado; e me requerera que para sua validade o ouvisse de approvar, e sendo por mim aceito o mesmo testamento o abri e o examinei emlhe não achei immenda ou entrelinha, ou couza que duvida faça alem das palavras — com sua Capella — que seincontra sobre linhadas na primeira pasna da terceira folha cuja sobrelinha está mui distinta

(destruido)

setima pasginas na qual esta escripta oito linhas finais domesmo testamento e com a asignatura da atestadoura ahi ofindou onde tambem asignou o Doutor Antonio da Cunha Figueiredo que oescreveo a pedido desta, conde principia a prezente aprovação eem prezença das mesmas testimunhas logo fiz amesma testadoura varias perguntas, e por suas acertadas respostas aprovei o dito testamento e ohei por aprovado tanto quanto posso e sou obrigado enrazão demeo Officio, epara constar fis a presente aprovação a qual depois de lida a todos asignou atestadoura e as testemunhas — Domingos Francisco de Souza Leão, Joaquim de Souza Leão, Raimundo Nonato da Silveira Souto, Caetano da Rocha Pereira Junior e Joaquim Joze de Santilhana todos moradores nesta Freguezia do Cabo aexcepção da testemunha Raimundo Nonato que mora na Freguezia de Santo Antonio da Cidade

do Recife e todos pessoas do meo conhecimento de que dou fe, e Eu Ignacio Tolentino de Figueiredo Lima Tabellião

(destruido)

testamento emprezença das testemunhas supra referidas e ....
foi esta declaração enque measigno com o Signal deque uzo.
Entest.º de Verd.

O T.am P.co

Ignacio Tolentino de Figur.do Lima

Ana Roza Falcão de Car.vo
Domingos Fran.co de Souza Leão
Joaq.m de S.a Leão
Raymundo Nonnato da Silveira Souto
Caetano da Rocha Pereira Junior
Joaquim Jozé de Santilhana

Cumpra-se, e registre-se nas
estações competentes
Cabo 5 de Maio de 1857

Aquino Fonceca

Acceito eng.º Maçangano 5 de Maio de 1857
Paulino Pires Falcão

Fica registrado no competente livro a folha 2 verso e folha 3 do Registro de testamento. Collectoria Provincial do Cabo 7 de Maio de 1857.

O Escr.m

João Rufino

(destruido)

Testamento Solenne

Da Ill.ma Senhora Donna Anna Roza Falcão de Carvalho, cozido e lacrado na forma do estillo. Eng.º Massangano 27 de Setembro de 1856. Approvado pelo T.am

Ignacio Tolentino de Figr.º Lima.

Termo de louvação

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta e seté, neste Engenho denominado Massangano onde seachava o Doutor Juiz Municipal de Orphãos Ernesto d'Aquino Fonseca, com migo Escrivão, ahi se procedeo a louvação para os Avaliadores, louvando-se o Doutor Luiz de Cerqueira Lima Ajudante do Procurador

Fiscal por parte da Fazenda Provincial em Manoel Machado Revorêdo, concordando o testamenteiro inventariante, e os Pais dos herdeiros menores instituidos, que se achavão prezentes, e o mesmo Doutor Juiz Municipal e de Orphaõs, em Joaquim Francisco Paes Barreto, para outro Avaliador, etodos estando conformes, mandou o Juiz fazer o presente termo, que com elles assignou: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão oescr.

Aquino Fonceca

Luiz de Cerq.ra Lima
Paulino Pires Falcão
José Fran.co Rego Barretto
Manoel Camillo Pires Falcão

(destruido)

Termo de juramento aos Avaliadores

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta e sete, neste Engenho denominado Massangano, onde seachava o Doutor Juiz Municipal, e de Orphaõs Ernesto d'Aquino Fonceca, ahi por elle Juiz foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos aos Avaliadores em quem se louvarão as partes, Manoel Machado Revorêdo, e Joaquim Francisco Pais Barreto, encarregando-os para que bem efielmente sem dolo, enem malicia, econforme suas conciencias avaliassem os bens deixados pela finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, declarados e apresentados pelo testamenteiro inventariante, e recebido por elles o juramento assim o prometerão cumprir, de que para constar mandou o Juiz fazer o presente que com elles assignou: Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Aquino Fonceca

Manoel Machado Revoredo
Joaquim Fran.co Pais Barreto

Termo de descripção e Avaliação

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta e sete, neste Engenho Massangano, onde seachava o Doutor Juiz Municipal e de Orphaõs Ernesto d'Aquino Fonceca, com migo Escrivão de seu cargo, ahi pelo testamenteiro inventariante Paulino Pires Falcão, forão declarados, apresentados, descriptos e avaliados os bens seguintes.

Dinheiro

Em moeda, seis centos mil reis em sedulas, duzentos mil reis em patacões, e hum conto vinte e nove mil, seis centos e cessenta reis, em puder do correspondente na Cidade do Recife, tudo hum conto, nove centos vinte e nove mil, seis centos e cincoenta reis 1:929$650

Ouro em obras

Hum correntão de ouro, com setenta esete oitava de peso, avaliarão a oitava a quatro mil reis, trezentos e doze mil reis	312$000
Hum correntão com cento e trinta e seis oitavas de peso, a tres mil reis a oitava, quatro centos e oito mil reis	408$000
(destruido)	
....	
a oitava, trezentos quarenta e cinco mil reis, e seis centos reis	345$600
Sinetes de relogio, com quarenta e sete oitavos de peso, a tres mil reis oa oitava, cento e quarenta e quatro mil reis	144$000
Diversas obras com vinte ehuma oitava de peso, a tres mil reis a oitava, sessenta e tres mil reis	63$000
Hum relogio de ouro com diamantes avaliarão por duzentos mil reis	200$000

Obras de pedras finas

Hum par de brincos de diamentes, avaliarão por oitenta mil reis	80$000
Huma cruz, para o habito de Christo com pedras de diamantes avaliarão por vinte mil reis	20$000
Hum laço de cabeça com diamantes avaliarão por quatro centos mil reis	400$000
Hum anel, e hum par de argolas pequeninas de pedras de diamantes, avaliarão por dezeceis mil reis	16$000
Huma volta, e hum par de atacas de brilhantes avaliarão tudo por hum conto de reis	1:000$000

Prata em obras

Seis bandejas de diversos tamanhos com quarenta libras de peso, avaliarão a duzentos reis aoitava, tudo hum conto e vinte e quatro mil reis	1:024$000
Hum (destruido) com seis libras de	
(destruido)	
com seis libras, a duzentos reis a oitava cento e cincoenta e tres mil e seis centos reis	153$600

Hum aparelho de chá enteiro com nove libras de peso, aduzentos reis a oitava, duzentos trinta mil e seis centos reis .... 230$600

Dous palheteiros, dous assafates e hum sinete, com cinco libras,, a duzentos reis a oitava, cento e vinte eoito mil reis .. .. 128$000

Doze cabos de facas, doze garfos, doze colheres para sopa, doze colheres para chá, huma colher de tirar assucar, mais dezoitos de chá, mais vinte e huma para sopa, hum talher de trinxar, mais seis cabos de faca, mais duas colheres para sopa, duas colheres para arroz, huma colher para peixe, hũa colher para molho, duas colheres furadas, e hum copo de prata, sendo as colheres declaradas de diversos padrões, tudo com dezeceis libras depeso, a duzentos reis a oitava, quatrocentos nove mil e seis centos reis .... 409$600

Hum porta licor com o peso de sete libras a duzentos reis aoitava, ecom os competentes vidros tudo duzentos mil reis .... 200$000

Hum tinteiro, com duas libras e meia de prata, a duzentos a oitava, cessenta e quatro mil reis .. .. 64$000

Huma bacie de prata, com o ....

(destruido)

inventariante avaliadores, e herdeiros presentes: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Aquino Fonceca

Paulino Pires Falcão
Luiz Cerq[a] Lima
José Fran.co do Rego Barros Jr.
Fran.co Manoel Wanderlei Lins
Manoel Camillo Pires Falcão
João Marq. e A. Soares
Joaquim Fran.co Pais Barreto
Manoel Machado Revoredo.

Termo de descripção e Avaliação

Aos vinte e seis dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta eSete, neste Engenho denominado Massangano onde se achava o Doutor Juiz Municipal e de Orphaõs Ernesto d'Aquino Fonceca, ahi pelo testamenteiro inventariante foi continuado a declarar e apresentar os bens, descriptos e avaliados e são os seguintes.

Cobres

Entaixos e bacias, em bom uso cincoenta e sete libras a seis centos e quarenta seis a libra, trinta e seis mil, quatro centos e oitenta reis .... 36$480

Duas bacias de arame com trinta e quatro libra, a seis centos e quarenta reis a libra vinte e hum mil sete centos e setenta seis digo centos e cessenta .. .. .. 21$760

Moveis

Huma serpentina de latão, avaliarão por dez mil reis .. 10$000

Hum espelho com moldura dourada, avaliarão por vinte e cinco mil reis .... 25$000

Hum relogio com sua caixa, avaliarão por trinta mil reis .... 30$000

(destruido) ,

Hum ocolo de alcance, avaliarão por vinte mil reis .... 20$000

Onze quadros avaliarão por quinze mil reis .. .. 15$000

Hum aparelho de louça de porselana dourada para jantar, avaliarão por duzentos e cincoenta mil reis 250$000

Hum dito de cha da mesma louça, avaliarão por cincoenta mil reis .... 50$000

Hum aparelho para chá de porselania verde, em completo, avaliarão por vinte e cinco mil reis .. .. .. 25$000

Hum aparelho de uzo de casa para jantar avaliarão por vinte mil reis .... 20$000

Todos os vidros, avaliarão por noventa e cinco mil, nove centos e vinte reis .... 95$920

Huma porção de livros de pouco valor, sendo novellas, e obras truncadas, avaliarão pro deis mil reis .. .. 10$000

Toda mais mobilia, avaliarão por seis centos e cincoenta e sete mil reis .... 657$000

Huma Imagem de São Joaquim de Peda, estimada em deis mil reis .... 10$000

Roupa de uzo da casa

Lençoes, toalhas, e guardanapos, avaliarão por cem mil reis .... 100$000

Duas redes avaliarão por cento e vinte mil reis .... 120$000

(destruido)

Hua cadeirinha da Bahia em maó estado por vinte mil reis .... · .. 20$000

Hua cama de vento de armação, hum canapé velho, hua meza, e hua cadeira velha, avaliarão por vinte mil reis .... 20$000

Huma barcassa prompta para conduzir assucar, avaliarão por hum conto de reis .. .. 1:000$000

Hua canôa de vara, avaliarão por trinta mil reis .... 30$000

Animaes

Cavallos, emais animaes de roda, quarenta e seis, a quarenta mil reis cada hum, hum conto oitocentos e quarenta mil reis .... 1:840$000

Deis poltros a quinze mil reis, cento e cincoenta mil reis .... 150$000

Quarenta e hum bois manços de carro a setenta e cinco mil reis, tres contos e setenta e cinco mil reis 3:075$000

Vinte e cinco vacas com cria, a cincoenta mil reis, hum conto duzentos e cincoenta mil reis .. .. 1:250$000

Vinte e cinco solteiras a quarenta mil reis, hum conto de reis .... 1:000$000

Cincoenta cabeças de garrotes, garrotos, e garrotos, digo garrotes, novilhetes, e boiotes, a vinte cinco mil reis a cabeça, hum conto duzentos e cincoenta mil

(destruido) Escravos

annos aprendiz de marceneiro, hum conto e duzentos mil reis .... 1:200$000

Miguel criolo, com idade de cincoenta e dous annos, quebrado das verilhas, e doente de erizipela em hua perna, avaliarão por quatrocentos mil reis .. .. .. 400$000

Feliz criôlo, com idade de cincoenta annos, canoeiro, adoentado dos joelhos, avaliarão por quatro centos mil reis .... 400$000

Marcelino criôlo, com idade de trinta e cinco annos, com officio digo annos, avaliarão por hum conto e trezentos mil reis .... 1:300$000

Theodoro criôlo, com idade de trinta e cinco annos, carreiro, avaliarão por hum conto e trezentos mil reis 1:300$000

José Maria criôlo, com edade quarenta digo idade de cincoenta annos, quebrado, carrero, avaliarão em oito centos mil reis .... 800$000

Benedicto criôlo, com idade de cessenta annos, quebrado, avaliarão por trezentos mil reis .. .. 300$000

Zacarias criôlo, com edade de setenta annos avaliarão por cem mil reis .... 100$000

Ignacio da Costa, com edade de cessenta annos, avaliarão por duzentos mil reis .... 200$000

José Mariante Angolla, com edade de setenta annos, quarenta mil reis .... 40$000

Felisberto da Costa, com idade de cincoenta annos, alejado da perna, avaliarão por

(destruido)

Miguel da Costa, com idade de quarenta e cinco digo quarenta annos, carreiro, avaliado por oito centos e cincoenta mil reis .. .. 850$000

Lourenço da Costa com edade de quarenta e cinco annos, avaliarão por sete centos mil reis .. .. 700$000

Caetano da Costa com idade de cincoenta annos, avaliarão por seis centos mil reis .... 600$000

Francisco Cambina, com mais de cincoenta annos de idade, doente de gotta, avaliarão por duzentos mil reis 200$000

Patricio da Costa com idade de quarenta annos, avaliarão por oito centos mil reis .... 800$000

Feliz Rebolo, com idade de trinta annos, avaliarão por oito centos mil reis .... 800$000

Honorato da Costa, com idade de cessenta annos, avaliarão por quinhentos mil reis .... 500$000

Ignacio Congo, com idade de cincoenta annos, avaliarão por seis centos mil reis .... 600$000

Antonio de Angolla, canoeiro, com idade de cincoenta annos, avaliarão por quinhentos mil reis .... 500$000

Izidro Angolla com idade de vinte e cinco annos, avaliarão por hum conto e quatro centos mil reis .. .. . 1:400$000

Chrispim Angolla, com idade de cessenta annos, digo idade de cincoenta e cinco annos, avaliarão por quinhentos mil reis .... 500$000

Victor (destruido)

....

.... quinhentos mil reis .. .. 500$000

João da Costa, com edade de trinta annos, avaliarão por adoentado dos pes, em oito centos mil reis .. .... 800$000

Henriques Angolla, com edade de cincoenta annos, avaliarão por quatro centos mil reis .. .. 400$000

Vicente Angolla, com edade quarenta annos, avaliarão por nove centos mil reis .. .. 900$000

Urbano da Costa, com edade de cincoenta annos, avaliarão por sete centos mil reis .. .. 700$000

Francisco Angolla, com edade de quarenta annos, quebrado de hua verilha, avaliarão por sete centos mil reis .... 700$000

Eugenio da Costa, com edade de quarenta e cinco annos, avaliarão por sete centos mil reis .... 700$000

Alexandre Angolla, com edade de cessenta e cinco annos, avaliarão por quatro centos mil reis .. .. 400$000

Elauterio da Costa, com edade de trinta annos, avaliarão por hum conto de reis .... 1:000$000

Caetano Cançange, com edade de quarenta annos, doente dos pes, avaliarão por seis centos mil reis .. 600$000

Belmor Angolla, com edade de trinta annos, avaliarão em nove centos mil reis .. .. 900$000

(destruido)

Agostinho Angolla, com edade de mais de setenta annos, sem valor por seu estado de molestia .. .. $

Marçalino digo Marciano da Costa, com edade de cincoenta e cinco annos, avaliarão por oito centos mil reis .... 800$000

Antonio Baca, com edade de setenta annos, avaliarão por vinte e cinco mil reis .... 25$000

Julião criôlo, com edade de cincoenta annos, avaliarão por seis centos mil reis .... 600$000

Alberto Angolla com edade de vinte e cinco annos, avaliarão por hum conto etrezentos mil reis	1:300$000
Damião da Costa, com edade de quarenta e cinco annos, avaliarão por nove centos mil reis	900$000
Joaquim Angolla, Angolla com edade de quarenta annos, avaliarão por oito centos mil reis	800$000
David da Costa com edade de trinta annos, avaliarão por hum conto e duzentos mil reis	1:200$000
Ventura Angolla com idade de noventa annos, sem valor	$
Antonio Macaco, Angolla com edade de cessenta annos, avaliarão por trezentos mil reis	300$000
Izabel, Angolla casada com Alexandre, edade de quarenta e cinco annos, por seis centos mil reis	600$000
(destruido)	
hum conto de reis	1:000$000
Izabel Marques Angolla, com edade de cincoenta annos, avaliarão por quinhentos mil reis	500$000
Felina Angolla casada com Ambrosio, com edade de cincoenta annos, avaliarão por quinhentos mil reis	500$000
Maria Rita. Angolla, com edade de cincoenta annos. avaliarão por quatro centos mil reis	400$000
Maria Luiza criôla com edade de trinta annos, casada com Chrispim avaliarão por hum conto de reis ..	1:000$000
Maria Certaneja, criôla com edade de setenta annos, avaliarão por cem mil reis	100$000
Gertrudes da Costa, com edade de trinta annos, avaliarão por hum conto de reis	1:000$000
Sete carneiros por quatorze mil reis	14$000
Dezenove paens de assucar, avaliarão por duzentos mil reis digo duzentos evinte eoito mil reis	228$000
Hua tipôa por vinte mil reis	20$000

Bens de ....

A propriedade Nazaret avaliarão pela quantia de dous contos de reis	2:000$000

O Engenho Serraria, terreno foreiro, com todas suas obras, e pertences, moente corrente com (destruido)

vinte edous contos de reis .... 22:000$000

O Engenho Massangano, contoda sua terra, obras, epertences, com a Capella prompta e paramentada com todas as alfaias de ouro e prata, o qual confronta com os Engenhos Mercês, Pindorama, do Meio, Tabatinga, Serraria, Algodoaes, Teriri, Boto, e com a Propriedade Nazaret, e comprehendendo apropriedade de Barreiros, avaliarão por setenta e cinco contos de reis .... 75:000$000

Assafra criada, avaliarão por deis contos de reis, com a de lavradores tudo liquido .... 10:000$000

Tem mais Roza criôla com edade de quatro annos, avaliarão por quatro centos mil reis .. .. 400$000

Declarações

Declarou o inventariante que existe hua casa terrea na rua do Rozario do Bairro da Boa vista do Recife, que deverá ser avaliada, enquer sepasse Precatoria.

Declarou maes que acasa legada ao filho do falecido Victor Pereira de Carvalho ja havia sido dada por hua Escriptura, aqual foi insinuado.

Declarou, mais que a testadoura deixou a seu irmão José Felix da .... Falcão, os foros, da propriedade (destruido) e mais o serviço de

(destruido)

Regulados todos a vinte mil reis mensaes durante sua vida, revertendo por morte do legatario para elle testamenteiro, como declara o mesmo testamento.

Declarou mais que atestadoura, deixou em legado a Dona Anna Joaquina do Rego Albuquerque casada com Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, o par de pulceiras e a volta de brilhantes ja avaliado por hum conto de reis.

Declarou mais o testamenteiro, que a testadoura deixou ao seu afilhado Joaquim Aurelio Nabuco de Carvalho, filho do Exmo. Doutor José Thomaz Nabuco de Araujo o Engenho Serraria, com todas suas obras, bemfeitorias, e terras sugeitas a foro, que paga ao Hospital, ou a quem por direito competir, avaliados como já em em vinte e dous contos de reis.

Declarou mais que a testadoura deixou a Francisca de Paula Marinho filha de José Feliz Marinho, hua escrava das mais robustas.

Declarou mais que a testadoura deixou a cada hua das filhas do fallecido Victor Pereira de Carvalho, a quantia de duzentos mil reis, apresentemente (destruido) quatro que são Anna, Maria, (destruido)

Declarou mais, que a testadoura deixou a parda Severina sua familiar, a quantia de duzentos mil reis.

Declarou mais que a testadoura deixou aos irmãos do fallecido Elias Falcão de Carvalho, a saber, a Delfina, e Silvano cem mil reis a cada hum, a Eugenia anegrinha de nome Roza, a Victor Pereira de Carvalho, aquantia de dous contos de reis em moeda corrente, e a Matildes porem deixou hua escrava, ou dinheiro que chegasse para ella comprar huma escrava.

Declarou mais que a testadôra, deixou a criolinha Catharina cem mil reis.

Declarou mais, que a testadoura deixou aquantia de quatro centos mil reis, para serem devididos pelos seus afilhados de baptismo, que provassem pobreza, e honestidade.

Declarou mais que a testadoura deixou aquantia de hum conto de reis em moeda, a sua afilhada Maria filha do finado Izodro Francisco de Paula Mesquita.

Declarou mais que a testadoura deixou, a sua afilhada Anna (destruido) filha de Estevão José Velho Barreto a quantia de quatrocentos mil reis.

Declarou mais que a testadoura deixou as tres filhas de Maria Jose, netas da Comadre Maria Francisca, que mora em Ipojuca, aquantia de cincoenta mil reis acada huma.

Declarou mais o testamenteiro tem arrenda vencida do anno de mil oito centos e cincoenta e seis, para mil oito centos e cincoenta eSete, em poder do Rendeiro João Manoel de Barros Wanderley Lins, da quantia de hum conto e seis centos mil reis 1:600$000

Declarou mais o testamenteiro que o Engenho Serraria, se acha debitado de foro, de alguns annos, ignorando o numero dos annos.

Declarou mais o testamenteiro, que a testadoura, deixou de cumprir o legado da quantia de seis centos mil reis ao filho de Felix Pereira de Carvalho de nome Joaquim deixado pelo finado marido.

Declarou mais que apresentará aconta do enterro e funeral da fallecida.

Declarou mais o testamenteiro, que a testadoura, deixou de comprir os legados de cem mil reis deixados a Delfina, recebendo somente quarenta mil reis a legataria Eugenia, ficando a lhes restar cessenta mil reis.

Foi mais avaliada a escrava Maria da Paz criôla com edade de cincoenta anos, por cem mil reis por ser doente 100$000

A roça nova e velha avaliarão naquantia de trezentos mil reis 300$000

E mais não foi declarado, pelo testamenteiro, mandou o Juiz fazer o presente entregando os bens ao mesmo testamenteiro, em cuja posse seachavão, e este se obrigou naforma da Lei, declarando, nada mais existir que faltasse mencionar, mais que se a sua noticia chegasse haverem outros bens os declararia, para não incorrer nas penas da Lei, e sefez o presente emque assignou o Juiz, testamenteiro e herdeiros presentes, Ajudante do Procurador Fiscal, e Avaliadores eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Paulino Pires Falcão

Luiz Cerq.ra
José Fran.co do Rego (destruido)
Fran.co Manoel Wanderley Lins
Manoel Camillo Pires Falcão
Joaq.m Marq.s de A. Soares
Manoel Machado Revoredo
Joaquim Fran.co Pais Barreto

Juntada

Aos deceseis dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e Sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes Autos a petição e documentos que se segue, de que fiz este termo. eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

P. a Guia em 16 de Junho
de 1857.

Diz Paulino Pires Falcão, testamenteiro einventariante dos bens deixados pela finada D. Anna Roza Falcão de Carv.o, q. estando avaliada a caza do Recife, junto apresenta a precatoria, bem como os docum.tos do funeral, na importancia de 386$360 rs. e as contas do suprim.ro feito ao eng.o e fabrica, p.a q. tudo seja junto aos autos, afim de ser atendido, devendo se fazer a conta do total da fazd.a e abates, afim do sup.e entrar para a collectoria com a decima de herança de toda a fazd.a, passando-se acompetente guia./

Como requer
Cabo 16 de Junho de
1857
Aquino Fonceca

P. ao Ill.o Sr. D.r Juiz dos
Orphaõs se sirva md.ar na
forma requerida./

E. R. M.

Paulino Pires Falcão.

Fernambuco 3 de Junho de 1857.

A falecida D. Anna Rosa F. de Carvalho a
Manoel do Rego Soares C.a Compr.or

Jan.o	30	1 queijo Flamengo	2$240
	”	1 Carrada de vinho	6$400

	"	2 Ks de mantêga 800"	1$600
	"	2 Garrafas d'azeite dôce	1$440
	"	2 Ks de mantêga Ingleza 1$	2$000
	"	2 Ks. de Vellas de carnaúba	$960
	"	1 K. de ballas finas	$640
Fev.º	3	8 Ks. de sabão	1$440
	"	4 Ks. de toucinho	1$500
	"	1 K de Mantêga	8$400
	23	1 K. de chá Lyson	2$560
	"	1 Carrada de V.ª	6$400

S.E.O. Rs. 40$680

Conta da Carne da Falecida Sen.ª D. Anna

3 Bilhetes com 3.ª a vinte p.tªs	19$200
3 Bilhetes com 3.ª a 20 p.tas	18$000
1 Bilhete com 16 libras 18 p.tas	2$800
	40$000

Algodoais 19 de Maio

1857

Fran.co M.el de Morais

(No verso)

N. 10 16
Pg. cento e cessenta rs. Cabo
16 de Junho de 1857

Ferr.ª

Maltoso.

A Senr.ª D. Anna Roza Falcão de Carvalho D.e

A Marcellino J.e Gonsalves da Fonte

1856

Dezembro 11

1 Prezunto I.10|20	900	9$450
80 Chouriças	640	5$120
1 Queijo Flamengo	—	2$240
1 Lata com Bolaxinha Soda	—	4$000
1 C.ª com C. Fancy	—	3$500
80 Sabão	240	1$920
8 Ks. Vellas Carnauba	480	3$840

1857

Janeiro 5

8 Ks. C.as C.a		”	3$840
8 Ks. Sabão		240	1$920
4 Ks. Macarrão		640	2$560
1 Queijo Flamengo			2$400
1 K. Chá			2$500
3 Duzias pratos		1.440	4$320

14

1 Queijo flamengo		2$400
8 Ks. Manteiga	800	6$400

23

3 Carradas 2 G. Vinho	5	16$250
8 Velas Carnauba	480	3$840
1 Ancoreta Azeitonas		1$800

Fever.º 19

8 Ks. Sabão		1$280
8 Carnauba	480	3$840
1 Queijo flamengo		2$400
1 Lata Bolax.ª Soda		4$000
8 Ks. Manteiga	1200	9$600

Março 3

4 Ks. Macarrão	640	2$560
1 C.ª 5 G.de Azeite	—	8$140

17

15 C.ª Manteiga I.	1200	18$000
8 ” Carnauba	480	3$840
1 Queijo flamengo		2$400

Março 17

1 Queijo flamengo		2$400
8 Ks. Sabão	160	1$280

Abril 3

8 Ks c.º	”	1$200
8 Carnauba	480	3$860
4 Ks. Talharim	640	2$560
1 K. Chá		2$500
1 Queijo flamengo		2$400

6

1 Prezunto 16	900	14$500
4 Ks. Chouriças	640	2$560
1 Queijo londrino	900	1$000

15

4 Ks. passas	640	2$560
8 Ks. Sabão	160	1$220
1 K. Chá		2$500
18 Ks. Mantega I.	1200	21$600
2 Ks. Figos		

Maio 11

15 Ks. Manteiga I.	1200	18$000
16 " Bolaxas		
1 " Chá		
8 Sabão	160	1$200
3 C.ª 5 G.de Vinagre	2.500	....
1 C.ª 5 C. Azeite	5.500	....
3 C.ª 2 C.	5$	....
8 " Passas	600	....
16 " Carnauba	460	....
4 " Espremacete	900	....
1 F. Genebra		....
1 Queijo flamengo		....
4 Molhos Alhos	120	....
1 Prezunto 20 3|40	800	....
— Toucinho		

Maio 11

1 Ancoreta Azeitonas		1$800

20

20 Toucinho Santos	320	640
5 Toucinho Clhoriças	600	3$000
1/4 Pimenta		120
Louro		320
6 G.de V.º do Porto	1500	9$000
71/2 Manteiga I.	1200	9$000
1 Queijo flamengo		2$000
1 F. Genebra		1$280
2 Formas para Bolo		6$000
	Rs.	332$240

(No verso)

N. 13 " 320
Pg. trezentos e vinte
Cabo 16 de Junho de
1857

Ferr.ª

Pernambuco 3 de Fevereiro 1857

A Ill.ma Senr.a D. Anna Rosa Falcão Carv.o Deve

a Faria & Guimarães

	1 Chapéo de Palha enfeitado p. Senr.a ..		5$000
4			
	24 Covados de Seda d'India	1.200	28$800
5			
	14 Dittas de Seda d'India	1.200	16$800
16			
	4 Dittas de Seda d'India	1.200	4$800
Março 3			
	2 Pessas de Madap.m n.o 6	4.000	8$000
Abril 8			
	7 C.o de Merinó prêto safado	1.280	8$960
9			
	1 Pessa de Madap.m	1.280	5$000
	1 Ditta de Chita escura	1.280	7$000
	1 Par de Luvas de Seda	1.280	1$600
30			
	15 Covados de Ganga mesclada	720	10$800
		Rs.	96$760
	Assinatura do Diario de Dezembro a Junho		8$000
		Rs.	104$760

(No verso)

N. 12 " 16
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 16 de Junho
de 1857

Ferr.a

Recebi do Ill.mo Sr. Cap.am Paulino Pires Falcão, aquantia de 40$rs provenientes do funeral feito ao cadaver da Senr.a D. Anna

Rosa Falcão de Carvalho e por me ser este pedido para por minha letra. Ipojuca 4 de Junho de 1857.

Bellarmino J. C.[te]

Rs. 40$000 rs.

Reconheço

Araujo

Recebi da mão de Testamenteiro do Ill.[mo] S.[or] Paulino Pires Falcão aq.[ta] de quatorze mil rs. pela m.[a] assistencia do interro, eofficio da falecida D. Anna Roza Falcão de Carvalho p.[r] verdade passei este de meo proprio punho. Massangano 28 de Maio de 1857///

Fr. José Lins

Rs. 14$000

Reconheço

Araujo

(no verso)

N 1 16
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 16 de Junho de
1857.
Ferr.[a]

Recebi do Ill.[mo] Sr. Cap.[am] Paulino Pires Falcão a quantia de quarenta mil reis proveniente do enterro e officio no septimo dia do fallecimento da Sr.[a] D. Anna Roza Falcão de Carvalho; assim como cumpre-me declarar aqui mesmo, que recebi cincoenta missas para celebrar pela alma da mesma fallecida, com a esmola de mil reis cada huma. Ipojuca 1 de Junho de1857.

Rs. 40$000

Fr. Paulino da Soledade

Reconheço

Araujo

(No verso)

N. 2 16
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 16 de Junho
de 1857
Ferr.[a]
Mattoso

Recebi do Ill.[mo] Snr. Paulino Pires Falcão como Testamenteiro dafinada a Ex.[ma] Snr.[a] D. Anna Roza Falcão de Carvalho a quantia de vinte mil reis proveniente do enterro da m.[ma] falecida. O m.[mo] Snr. Testamenteiro encommendou-me uma Capella de missas p.[r] alma

da m.ma finada com a esmolla de mil reis cada uma, as quaes dittas passarei a competente certidão. Per.am d'Ipojuca 1.º de Junho de 1857.

Rs. 20$000 Fr. José de Santa Leocadia da Molla

Reconheço

Araujo

(No verso)

N 7 16
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 16 de Junho de
1857.

Ferr.a

Mattoso

Recebi do Ill.mo Sr. Cap.am Paulino Pires Falcão a quantia de quarenta milrs. provenientes do funeral feito ao cadaver da Senr.a D. Anna Roza Falcão de Carvalho, para ser entregue ao R.dmo Vig.ro da Freg.a Povoação d'Ipojuca 4 de Junho de 1857.

P. Bellarmino J. C.te

Coadj.or pro Parocho

Reconheço.

Araujo

Rs. 40$000 rs.

(No verso)

N 6 " 16
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 16 de Junho de
1857
Ferra

Mattoso

Recebi do Ill.mo Snr. Cap.m Paulino Pires Falcão a quantia de quarenta mil rs. proveniente do enterro, e Officio no setimo dia do fallecimento da Senr.a D. Anna Roza Falcão de Carvalho.
Ipojuca 1 de Junho de 1857.

Rs. 40$000

Fr. Manoel do M.te Carm.

Reconheço

Araujo

(No verso)

N 4 " 16
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 16 de Junho de
1857

Ferr.ª

Mattoso

Conta dos Dobres que dei pello enterro da Fallecida Dona Anna Roza Falcão de Carv.º Viuva p.r fallecim.to do Com.dor Joaq.m Aurelio Per.ª de Carv.º Sepultada na Capella do Eng.º Massangano — aos 4 de M.º de 1857.

Signaes dado na Matriz do Dia
Primr.º the o dia do enterro
60 a 200 —

Soma Rs. 12$000
Franc.º Joaq.m de Oliveir.ª

Recebi do Senr. Paulino Pires Falcão a conta assima mencionada Massangano 29 de Maio de 1957.

Franc.º Joaq.m de Olivr.ª

Reconheço

Araujo

(No verso)

N 8 16
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 16 de Junho de 1857.

Ferr.ª
Mattoso

Conta do funeral da fallecida Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, V.ª p.r fallecim.to do Com.or S.or Joaq.m Aurelio Per.ª de Carvalho, sept.da na Capella de Massangano do Arco p.ª cima e Catacumba.

Ao Parc.º Dir.tos Parochiaes e Ses.as	14$680	
Caminho, Missa e cera	8$560	
Encom.ª solene C.P.	6$260	
Dir.tos da F. Vellas do B. e F.	6$400	
Meia Fabrica do arco	25$000	
Off.º Parochial	18$400	79$300
Ao Rv.º Coadj.or Cam.º Missa, encom.m e cera		7$160
Ao Sacr.am Cam.º Cruz, cera, e assist.ª		4$820

— Dia 7.º Off.º solemne —

Ao Parc.º Coro, Missa, Ab.	10$000	
Caminho, capa, e cera	7$600	
Dir.tos da F. Vellas do F. e B. e P.	10$400	28$000
Ao Rd.º Coadj.or Coro, Altar, cera	6$600	
Cam.º, Missa e Abs.	5$270	11$880
Ao Sacr.am Cam.º, Cruz, Cera e Assist.a . . .		6$320
Soma	Rs.	137$480

Queiroz

Recebi p.r ordem do Senr. Vigr. aconta assima mencionada Massangano 29 de Maio de 1857.

O Sacr.m Fran.co Joaq.m de........

Reconheço

Araujo

(No verso)

N. 2 16
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 16 de Junho de 1857

Ferra

Mattoso

Juizo de orphaõs

Autoamento de carta precatoria de diligencia civel, vinda do juizo de orphaõs do termo do Cabo, a requerimento do testamenteiro inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de dona Anna Roza Falcão de Carvalho para o fim que nella se declara.

Escrivão

Britto.

Anno do nascimento de nosso Senhor Jesuz Christo de mil oito centos e cincoenta e sete, aos oito de junho, nessa cidade do Recife de Pernambuco, em meu cartorio, foi-me entregue uma carta precatoria de diligencia civel, vinda do juizo de orphãos do termo do Cabo a requerimento do testamenteiro-inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de don'Anna Roza Falcão de Carvalho para o fim que ahi se declara; precatoria que, por se achar com o "cumpra-se" do doutor juiz de orphaõs e ausentes desta mesma cidade e seu ter-

mo, Sebastião do Rego Barros de Lacerda, e haver-me sido distribuida, tomei e autoei e é a que se segue. Fiz este autoamento. Eu, Florianno Correa de Britto, escrivão o escrevi.

A. Brito

Freire

Carta Precatoria requesitoria de diligencia civel e orphaõs que deste Juizo Municipal e Orphaõs vai dirigida e deprecada ao mesmo Juizo da cidade do Recife Provincia de Pernambuco a requerimento do testamenteiro e inventariante dos bens deixados pela finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho para ser cumprida como abaixo se requer.

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Orfãos da Cidade do Recife da Provincia de Pernambuco, ou quem suas vezes fizer e officio exercer, a quem o conhecimento desta deva e haja de pertencer eo seu cumprimento de minha parte se pedir e requerer.

O Doutor Ernesto de Aquino Fonceca Juiz Municipal e Orfãos desta Villa e Comarca do Cabo da mesma Provincia de Pernambuco por sua Magestade o Imperador que Deos Guarde. Faço saber a Vossa Senhoria que neste Juizo Municipal e Orphaõs Paulino Pires Falcão, como testamenteiro e inventariante dos bens da finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, na descripção que deu dos ditos bens declarou que entre elles, existe uma casa terria na rua do Rosario do Bairro da Boa Vista dessa cidade do Recife, eque para ser avaliada requereu-me verbalmente carta Precatoria, como dos autos de inventario afolhas desoito se vê pela declaração do teor seguinte — Declarou o inventariante que existe uma caza terria na Rua do Rosario do Bairro da Boa Vista do Recife que deverá ser avaliada, e requer se passe Carta Precatoria — E, mais senão continha em dita declaração do testamenteiro e inventariante pelo que o Escrivão que esta sobscreveu fez passar a presente Carta Precatoria digo Precatoria, pelo teor daqual requeiro a Vossa Senhoria que sendo lhe apresentada indo primeiramente por mim assignada e sellado com o sello deste Juizo que ante mim serve e valha sem Sello excausa a cumpra guarde e observe, e faça muito inteiramente cumprir guardar e observar assim eda mesma forma que nella se contem requer edeclara em seu cumprimento inteiro vigor, e execução della, e com ella depois de Vossa Senhoria lhe por o devido cumpra-se mandará proceder a devida avaliação na referida caza depois do que, será esta recolhida ao Cartorio respectivo, com todos os termos nella exarados, será depois do termo da Lei devolvida a entregar por fiel ao Escrivão que esta sobscreveu. Sendo caso que por parte de algum terceiro se haja de oppor com algum genero de embargos no cumprimento da presente Vossa Senhoria não tomará conhecimento algum delles, antes pelo contrario, com as partes citadas me fará devolver tudo por certidão nos autos para eu delles conhecer, como Juiz Deprecante edacausa, e proferir justiça a quem for de direito, o que tudo inteiramente secumprirá sem contradição alguma. De Vossa Senhoria assim cumprir e fazer cumprir fará serviço a Sua Magestade o Imperador, justiça as partes ea mim parti-

cular merce, que tãobem me offereço acumprir e fazer cumprir outras iguaes e semilhantes quando por Vossa Senhoria em Nome do mesmo Augusto Senhor me forem dirigidas e deprecadas. Dada epassada nesta Villa e Comarca do Cabo aos vinte e nove de Maio de mil oito centos cincoenta e sete trigessimo sexto da Independencia edo Imperio do Brasil — eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o subscrevi

Ernesto d'Aquino Fonceca

Cumpra-se
Reciffe 8 de Junho de
1857

Barros de Lacerda

AoSello 300 reis
V. S.S. Excausa

Aquino Fonceca

Certifico que tem de pagar-se
320 rs. de Sello. Cabo 29
de Maio de 1857.

O Escrivão Araujo

N 7 320
Pg. trezentos e vinte reis de Sello Cabo 29 de M.º de 1857.

Ferr.ª

Mattoso

Do Juiz	800
Do Escr.am	1060
Sello	320
Conta	1000
Soma	3.80

Cabo 29 de M.º de 57.

Juramento ora assignado para o mister de avaliadores dos bens de raiz do juizo.

Aos nove de junho de mil oito centos e cincoenta e sete nessa cidade do Recife de Pernambuco, em a freguezia da Bôa-vista, na rua do Rozario, casa numero vinte e quatro, onde foi vindo o doutor Juiz de orphãos e ausentes da mesma cidade e seu termo, Sebastião do Rego Barros de Lacerda, commigo escrivão de seu cargo, adiante assignado, ahi appareceram João dos Santos Porto e Agostinho João da Silva, designados para o mister de avaliadores de bens de raiz do juizo, afim de avaliarem a mencionada casa: o ministro lhe deferio

juramento aos santos evangelhos, encarregando-lhes que tendo ante si Deos e ahi, fielmente procedessem á semelhante avaliação e, como os assignados, tendo recebido o juramento, assim o houvessem promettido cumprir, mandou fazer este termo, em que com esse assignou. Eu, Florianno Correa de Britto, escrivão, o escrevi. Barros de Lacerda

João dos Santos Porto

Agostinho Jozé da Silva.

Avaliação da casa terrea numero vinte e quatro da rua do Rozario da freguezia da Bôa-vista.

Aos nove de junho de mil oito centos e cincoenta e sete nessa cidade do Recife de Pernambuco, freguezia da Bôa Vista, e rua do Rozario, casa terrea numero vinte e quatro e que faz esquina para o becco da caixa d'agoa, e pertence ao casal da finada don'Anna Roza Falcão de Carvalho, onde privinido o doutor Juiz de orphãos e ausentes da mesma cidade e seu termo, Sebastião do Rego Barros de Lacerda, commigo escrivão de seu cargo, adiante assignado, ahi appareceram João dos Santos Porto e Agostinho José da Silva, designados para o mister de avaliadores de bens de raiz do juizo, afim de avaliarem a mencionada casa, e, depois de haverem-na examinado cuidadosamente, declararam que, tendo essa vinte e dous palmos de frente e sessenta e oito de fundo, cozinha fóra, quintal murado, portão para a rua da caixa d'agoa e cacimba própria, e assentando a respectiva coberta sobre pilares, avaliaram-n'a n'um conto de reis .. .. .. 1:000$000

E, havendo os avaliadores assinado que assim davam por feita e acabada esta avaliação segundo haviam entendido em suas consciencias, o ministro para que a todo tempo constasse, mandou fazer este termo, em que com elles assignou. Eu, Floriano Correa de Britto, Escrivão o escrevi.

Barros de Lacerda

João dos Santos Porto

Agostinho Jozé da Silva

Certifico que passaram-se vinte e quatro horas sem que apparecesse reclamação alguma contra o presente precatorio. Recife, 10 de Junho de 1857.

Em fé da verdade

Florianno Correia de Britto

Nestes autos devem ser sellados 3 fls. de 160 rs. e 2 a 60 rs. cada uma, na importancia de 280 rs. Recife, 10 de Junho de 1857.

Britto

N. 128 2
Pg. cessentos e oitenta
Re. 10 de Junho de 1857

Lavre-se Callaça

Conclusão

Aos dez de Junho de mil oitocentos e cincoenta e sete, nessa cidade do Recife de Pernambuco, de meu cartorio, faço estes autos conclusos ao doutor Juiz de Orphãos e ausentes da mesma cidade e seu termo. Sebastião do Rego Barros de Lacerda. Fiz este termo. Eu Florianno Correa de Britto, escrivão, o escrevi.

Faça-se remessa para o Juiz deprecante.

Re. 10 de Junho de 1857.

Barros de Lacerda

Publicação

Aos dez de junho de mil oito centos e cincoenta e sete, nessa cidade do Recife de Pernambuco, em casa de residencia do doutor Juiz de orphãos e ausentes da mesma cidade e seu termo Sebastião do Rego Barros de Lacerda, onde me achava eu escrivão de seu cargo, adiante assignado, ahi pelo dito juiz foram-me entregues estes autos com o interlocutorio retro, que esse houve por publicado em minha mão. Fiz este terno. Eu, Florianno Correa de Britto, escrivão o escrevi.

Remessa

E logo no mesmo dia emez e anno imponto mencionados, nessa cidade do Recife de Pernambuco, de meu cartorio, faço remessa destes autos ao juizo deprecante, a entregar ao respectivo escrivão, Manoel José da Silva Araujo, ou a quem o estiver substituindo. Fiz este termo.

Eu, Florianno Correa de Britto, escrivão, o escrevi.

(No verso)

N 14 16
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 16 de Junho
de 1857
Ferr.ª

Mattoso

Juntada

Ao primeiro de Julho de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes autos a petição que se segue deque fiz este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Diz Paulino Pires Falcão, testamenteiro e inventariante dos bens q. ficarão p.r fallecim.to de D. Anna Roza Falcão de Carvalho, q. tendo de recolher a Collectoria Provincial, deduzido do valor de todos os referidos bens, como consta da guia passada pelo respectivo Escrivão, o Sello Nacional, vem solicitar de V.S.a licença p.a dispor dos bens seg.tes: todas as joias, ouro, eprata, e os escravos Pascoal Marcelino, Theodoro, Patricio, Izidro, Getrudes Maria Luiza, e finalm.te de uma caza terrea na rua do Rozario do Bairro da Boavista, naCid.e do R.e e p.r tanto.

Como pde. Cabo
17 de Junho de 1857
Aquino Fonceca

P. a V.S.a Snr. D.or Juiz Municipal e Orfãos Digne-se defferir-lhe naforma requerida./

E.R.M.

Paulino Pires Falcão.

(No verso)

N. 9 2$000
Pg. dous mil rs. Cabo
1.o de Julho de 1857.

Ferr.a

Mattoso

Juntada

Aoprimeiro de Julho de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes autos o conhecimento que se segue, de que fiz este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Witruvio

SELLO D'HERANÇAS E LEGADOS

COLLECTORIA PROVINCIAL

do Municipio do Cabo

Rs. 15:290$029

Fica carregado ao Collector José Paulo do Rego Barreto .... em o respectivo livro de Receita a fl. 22 a quantia de quinze contos duzentos noventa mil e vinte nove reis .... que pagou o Testamenteiro Inventariante Paulino Pires Falcão do Sello correspondente a quantia de 162:659$884 reis, já aba-

tido a quantia de 975$959 reis dos 6 p% do Juizo do inventario deixada por a Testadora D. Anna Roza Falcão de Carvalho.

Collectoria Provincial do Municipio do Cabo 1.º de Julho de 1857.

O Collector — O Escrivão

Rego — João Rufino Ferr.ª

(No verso)

N. 10 — 16

Pg. cento e cessenta rs.

Cabo 1.º de Julho de 1857.

Ferr.ª

Mattoso

Juntada

Aos dous dias do mez de Julho de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes autos a petição e procuração que se segue, de que fiz este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Ill.mo Snr. D.r Juiz Municipal

Como requer. Cabo

2 de Julho de 1857.

Aquino Fonceca

Diz José Melquiades Bezerra da Silva Costa, como administrador de sua m.er D. Anna Ignez da Silva Costa que, tendo sido dita sua m.er instituida herdeira pela finada D. Anna Roza Falcão de Carvalho em seu testam.to, acontece que o testamenteiro-inventariante — da herança da mesma, a o indicar os herdeiros por occasião de principiar-se o inventario, pusesse em duvida se era a mulher do sup.e a instituida, ou outra filha do finado Eugenio Norberto Alves Ferreira — de nome estranho a o que consta do testam.to.

E' com o mais profundo respeito, que o sup.e vem ponderar a V.S., que semelhante duvida fora intempestivam.te suggerida.

1.º Nos inventarios, em que a herança tem de ser partilhada por herdeiros **instituidos**, e não **ab intestados**, não é o inventariante quem indica os nomes dos herdeiros a o Escrivão; ao contrario incumbe

a este copia-los do testamt.º que lhe deve ser presente taes quaes os acha. Portt.º não tinha o testamenteiro-inventariante — duvida algu'a a offerecer na declaração dos herdeiros.

2.º Da verba testamentaria consta ser a mulher do sup.e a herdeira instituida: para que seja arrecada da herança, é precizo, que o testamento seja annullado, ou que por acção competente se demonstrasse mediante provas incussas, que outra pessoa, que não a mulher do sup.e fora a herdeira instituida, segd.º a mente da testadora. Mas isto era materia de alta indagação, que não podia ser discutida no Juizo summarissimo da partilha, mas sim em acção ordinaria.

Por tt.º a duvida suggerida não procede; e pois requer o sup.e a V.S. que, sendo ouvido o testamenteiro, seja dita sua m.er D. Anna Ignez da Silva Costa, f.ª do finado Eugenio Norberto Alves Ferreira, reconhecida herdeira, na forma da verba testamentaria, para tomar parte no inventario a que se procede, salvo a quem se julgar prejudicado o direito de propor a acção competente./

Diga o Testamenteiro. Cabo 27 de Junho de 1857

Aquino Fonceca

P. V.S. Ill.mo Senr. D.r Juiz Municipal assim lhe defira

E.R.M.

Cqrq.ra Lima

No testamt.º com q. falleceo D. Anna Roza Falcão de Carvalho, alem de outros erd.os instituidos, acha-se Anna filha do falecido Eugenio Norberto Alves Ferr.ª, e assim foi descripto no inventario, com a declaração p.r mim feita de suppor ser engano no testam.to, p.r qt.º instituindo atestadoura como erdr.os a seus afilhados, não é Anna e sim outra filha menor do d.º finado Eugenio. Villa do Cabo 1.º de Julho de 1857.

Paulino Pires Falcão

Procuração bastante que fazem o Alferes José Melquiades Bezerra da Silva Costa, e sua m.er Dona Anna Ignez da Silva Costa.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e cincoenta e sete, aos seis dias do mez de Junho nesta Cidade do Recife de Pern.co, eno meu Cartorio na rua do Colegio da Freg.ª de Sto. Antonio, onde apparecerão os Outorgantes o Alferes José Melquiades Bezerra da S.ª Costa, e sua m.er Dona Anna

Ignez da S.ª Costa, mor.es em Sto. Amarinho de Bôa Vista de mim T.am reconhecidos pelos proprios de q. dou fé, e per.te as testem.as ab. assign.das disserão que pelo presente, na melhor frma e via de direito ordenavam e constituiam por seos certos em tudo bastantes procuradores na Comm.ca do Cabo desta Prov.cia ao Advog.do D.or Carlos Eugenio Douarche Mavignier, e nesta Cidade ao Advog.do D.or Ivo Miquilino da Cunha Souto Maior, com Poderes especiaes, para por elles Outorgantes, e como se presentes estivessem, possão em seos nomes, tractarem perante qualq.r Juizo ou Tribunal, de arrecadarem a herança, que deixou Dona Anna Rosa Falcão de Carv.º, a mulher do primeiro Outorg.te, dita Dona Anna Ignez de S.ª Costa, empregando todos os meios aconseguir-se am.ma arrecadação — mostradores que serão da presente os quaes disserão davão cedião e traspassavão todo o seu livre e comprido poder mandado especial e geral quanto em direito se requer, para que o dito seu procurador onde com esta se achar, e fôr necessario possa em nome delle constituinte procurar e requerer todo o seu direito e justiça, em todas as suas causas e demandas crimes civies e commerciaes eclesiastica, movidas e por mover, nos Auditorios e Tribunaes a que tocar de um, e outro fôro; nelles ouvir as Sentenças e despachos favoraveis, e faze-las tirar do processo e dar o seu devido cumprimento, e das con-Alçado do Supremo Tribunal de justiça, citar e demandar a seus detrarias Appellar, Aggravar, Embargar, tudo seguir e renunciar té mór
cont. vodores e a quem mais que por direito deva ser. contra elles propôr qualquer acção competente; requerer embargos, sequestros, penhoras, prisões, arrematações de bens, e nelles lançar para seu pagamento, dar quitação do que receber, e posse tomar de tudo que fôr seu e lhe pertencer; levantar dinheiros de Depositos e de Cofres, de Orphãos, Ausentes, do Thesouro Publico, e Thesourarias Geral, e Provincial; protestar e contraprotestar; fazer pedimentos, desistencias, cessões, transacções, e amigaveis composições, contradictar testemunhas, requerer instrumentos de aggravos, e cartas testemunhaveis, e de dia de apparecer; jurar em sua alma qualquer licito juramento decisório supplectorio e de calumnia; e consentir no das partes, querendo: chamar a conciliação os seus devedores, e a quem mais que por direito o deva ser; responder ás mesmas quando fôr Réo, nellas requerer e assignar tudo quanto for a bem delle constituinte, que para isso lhe concede illimitados poderes; confessar, suspeitar, requerer inventarios, e partilhas: licitar, e relicitar, requerer demarcações e comparecer nas mesmas em qualquer predio que lhe pertencer, requerendo em acção tudo quanto fôr mister: assignar requerimentos, termos, e tudo o mais que for necessario: e para embargos de terceiro, senhor e possuidor prejudicado: seguir em tudo suas cartas de ordens que valerão como parte da presente: requerer revistas para o Supremo Tribunal competente; dar justificações, habilitações, e inquerir e contestar testemunhas, e poderá substabelecer esta nos procuradores que quizer, e estes em outros, e para differentes lugares, inda mesmo para Reinos estrangeiros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor para delles usar sendo-lhe necessario: reserva para sua pessoa toda nova citação, salvo as de conciliação que com sua informação a fará. Em fé e testemunho de verdade assim o disserão e outorgarão e fiz a presente por me ser pedida em que depois

de lhe ser lida assignarão com as testemunhas presentes, abaixo assignadas.

Francisco Baptista d'Almeida, T.am de Nottas, a subscrevi, e assignei, em publico raso seg.es de que uso.

Em testem.o de Verd.e Tam. P.

Francisco Baptista d'Almeida

José Melquiades Bizerra da Silva Costa

Anna Ignez da Silva Costa

Como Testemunhas

João Jozé Mendes da Silva

Maximino Narcize de A. de Mello

Substabeleço os poderes da presente procuração no Dr. Luiz de Cerqueira reservando os que me são essencias. Recife 16 de Junho de 1857.

Ivo Miquel.o da Cunha Souto Maior

N. 186 — 160

Pg. Cento cessenta rs.

Re. 22 de Maio de 1857

Callaça

....

Juntada

Aos tres dias do mez de Julho de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo em meu Escriptorio juntei a estes autos a petição que se segue, deque fis este termo: eu Manoel José de S.Anna e Araujo Escrivão o escr.

P. em 3 de Julho de 1857.

Dis Paulino Pires Falcão testamenteiro einventariante dos bens da finada D. Anna Roza Falcão de Carvalho, q. tendo de se proseguir nos termos do inventário, incluida a partilha, e achando-se alguns er-

deiros em diversas Comarcas como sejão José Fr.º do Rego Barros Jr. administrador de sua filha menor, Anna, morador no Termo da Cid.ª do R.e, Pedro Ignacio, como administrador de sua mulher, a erdeira Maria, filha do fallecido Manoel de Barros Acioles no termo de Barreiros em Una, Frc.º Manoel W. Lima no termo de Serinhaem Requer a V.S.ª se sirva md.or passar cartas precatorias p.ª os termos declarados afim deserem citados os referidos herder.os p. concluzão do inventario e partilhas.

Como requer.
Cabo 1.º de Julho
de 1857

Aquino Fonceca

P. a V.S.ª Illm.e Snr. D. Juiz Municipal e Orfãos. defferim.to.

E.R.M.

Paulino Pires Falcão

(No verso)

Juntada

Aos treze dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e Sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei estes Autos apetição e documentos que se seguem de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Diga o Testamenteiro
Cabo 10 de Julho de 1857.

Aquino Fonceca

Como requer — Cabo 16 de
Julho de 1857.

Aquino Fonceca

Dis Felix Pereira de Carvalho, como administrador de seu filho Joaquim Per.ª de Carvalho, que tendo o falecido Comd.dor Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho deixado em seu testamento a quantia de 600$000 rs (seis centos mil reis) para o m.mo seu filho, e como fosse testamenteira D. Anna Roza Falcão de Carvalho sua mulher e herdeira, e tendo esta fallecido em o mez de Maio deste anno, sem que tivesse saptisfeito o dito legado, como tudo se prova pelos docum.tos juntos; porqt.º não havendo a mesma D. Anna Roza prestado contas em como tivesse cumprido o mesmo testamento e muito menos cumprido a referida verba testamentaria, porquanto o testamenteiro da dita D. Anna Roza na occasião de se descrever os bens e nas declarações que fez, mencionou e declarou que a testadoura não tinha ainda cumprido naquella parte o que havia o seu fallecido marido legado ao filho do Sup.e; porquanto sendo um testamento uma lei, e todas as

suas partes fazem parte de um todo, e como tal se deve observar; requer o Sup.e como administrador de seu filho, para que V.S. se digne mandar ouvir o testamenteiro o sr. Cap.am Paulino Pires Falcão, para dizer a respeito do que requer, e depois do que V.S. mande ajuntar aos autos de inventario da mesma fallecida D. Anna Roza todos estes papeis, p.que na occasião das partilhas separar-se bens, ou dinheiro para pagamento do mesmo legado, e tudo mas que for de justiça,

P. a V.S. Illm.o Sr. Dr.

J.s M.al, Orphãos e dos Residuos, lhe defira na forma requerida./

E.R.M.

O Advogado

Douarche Mavignier

E' verdade o q. allega o Sup.e e concordo no requerido.

Villa do Cabo 15 de Julho 1857.

Paulino Pires Falcão

Illm.o Snr.

Diz Felix Pereira de Carvalho que a bem do seu Direito lhe he necessario que o Escrivão Tolentino revendo o Testamento com que faleceu o Major Joaq.m Aurelio Pereira de Carvalho lhe dê p. certidão a quantia que o mesmo finado legou a seu Filho de nome Joaquim, tudo em termos que fassa fé: n'estes termos,

Passe. Cabo

22 de Maio de 1857.

Aquino Fonceca

P. ao Ill.mo S.r D.or Juiz Municipal e Orfãos mande passar a certidão pedida/

E.R.M.

Ignacio Tolentino de Figueiredo Lima Escrivão do Crime Civel Tabellião de Nottas intirino do Registro Geral das Hypotecas da Comarca do Cabo e Capellas e Reziduos da mesma Comarca por sua Magistade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo que Deos Guarde edecetera — Certifico que revendo os livros do Registro dos testamentos desta Comarca nelle a folhas quarenta e treis se acha registrado o testamento com que faleceu o Commendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho a declaração seguinte: Deixo ao meu afilhado Joaquim filho de Felix Pereira seis centos mil reis a referida

declaração se acha escripta no livro do Registro dos testamentos e sobre a petição do Suplicante nada hai mais a declarar o referido é verdade e consta da verba testamentaria a qual eu mereporto. Villa do Cabo vinte dois de Maio de mil e oito centos e cincoenta e sette. Trigesimo Sexto da Independencia e do Imperio do Brasil Fis escrever subscrevi e asignei.

Em t. de Verd.[e]

Ignacio Tolentino de Figr.[o]

N 5 160

Pg. cento e cessenta Cabo 9 de
Julho de 1857. Pelo Collector Ferr.[a]

Dis Felix Pereira de Carvalho, que a bem do direito de seu filho, se faz mister, que V.S. mande dar por certidão pelo cartorio do Exc.[am] dos Residuos, quando foi que falleceo o Com.[dor] Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, a data em que a sua testamenteira e mulher D. Anna Roza Falcão de Carvalho aceitou a dita testamentaria, tempo concedido p.[a] a m.[ma] cumprir o dito testamento, seo mesmo já se acha cumprido, se no auto de contas (cazo dado) foi mencionado como já cumprido o legado que foi deixado ao filho do Sup.[e] de nome Joaquim, tudo isto em termos que faça fé, e

Dê. Cabo 8
de Julho de 1857.

Aquino Fonceca

P. a V.S. Illm. Sr. Dr. J.[s] M.[al] e dos Residuos, deferimento./

E.R.M.

O Advogado

Douarche Mavignier///

Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão Vitalicio do Crime, Civel, Tabelião de Nottas interino do Registo Geral das hypotecas da Comarca do Cabo por Su digo Cabo e Capellas e Reziduos desta Comarca por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deos Guarde e de Cetera. Certifico que revendo o Livro do Registro de Testamento delle a folhas quarenta e dous verço se acha o Registo do Testamento conque falleceo o Commendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, econsta ter falecido omesmo em vinte seis de Junho do anno de mil e oito centos e cincoenta e treis efoi aceita pela Testamenteira sua mulher Dona Anna Roza Falcão de Carvalho em vinte sete de Julho digo de Junho de mil eoito centos e cincoenta e treis e se acha declarado no mesmo Testamento dous annos fora o da Lei para sua Testamenteira dar cumprimente de Suas dispozições, enão

consta que ainda fosse comprido o dito Testamento, e neste meu Cartorio não existe auto de contas deste testamento, o referido é verdade e consta do Livro de Registo de Testemunhas, ao qual mereporto, e vai sem couza que duvida faça conferida econtada na forma do estillo Villa do Cabo Oito de Julho de mil e oito centos e cincoenta e sette. Trigessimo Sexto da Independencia e do Imperio do Brazil Escrevi e Asignei.

Em T. de Verd.e

Ignacio Tolentino de Figueiredo Lima

F. e B 1.600

N 4 " 160

Pg. cento e cessenta rs.

Cabo 9 de Julho de 1857.

Pelo Collector Ferr.a

IMPERIO DO BRASIL.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Procuração bastante que faz Fellix Pereira de Carvalho

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e sete aos Sette dias do mez de Julho do d.o an. nesta Villa do Cabo em meu Escriptorio veio Felis Pereira de Carvalho morador em Serraria pessoa de mim Tabellião reconhecido pelo proprio de que dou fe e perante as mesmas testemunhas abaixo assignadas disse que pelo presente, na melhor forma e via de direito ordenava — e constituia por seu certo em tudo bastante procurador ao Bacharel Carllos Eugenio Douarcher Mavignier por si e como administrador de seu filho Joaquim Pereira de Carvalho para requerer o que for a bem de cada hum, e ambos engiral. ....
....
mostrador que será da presente o qual disse — dava — cedia — e traspassava — todo o seu livro e comprido poder mandado especial e geral quanto em direito se requer, para que o dito seu procurador — onde em esta se achar e for necessario possa em nome delle outhorgante como se presente fosse procurar, requerer, allegar, e defender todo seu direito e justiça, em todas as suas pretenções, causas e demandas, crimes, civeis, commerciaes, e ecclesiasticas movidas e por mover, em que elle outhorgante for author ou réo nos Audictorios e Tribunaes a que tocar de um e outro fôro; e perante quaesquer Authoridades Policiaes, e Administrativas, Repartições publicas, e Tribunaes de Justiça desde os Juizos de Paz, e Subdelegacias, até o Supremo Tribunal de Justiça, nelles propor todos os pedidos, acções e recursos permittidos por Lei, propondo-as, desistindo e variando del-

Substabeleço os poderes da presente Procuração nos Snr.res D.es Affonso de Albuq.e Mello e Luis de Cerqueira Lima; ficando a m.ma a mim rezervada pa q.do quizer uzar d'ella. Cabo 7 de Julho de 1857.

Carlos Eugenio Douarche avignier///

las, e intentar outras de novo, ouvir as Sentenças e despachos favoraveis, e faze-los tirar do processo e dar o seu devido cumprimento e execução, e das contrarias appellar, aggravar, embargar, reclamar, confessar, louvar-se, e tudo seguir e renunciar the maior Alçada do Supremo Senado; citar e demandar a seus devedores e a quem mais que por direito deva ser, contra elles propor qualquer acção competente, requerer embargos, sequestros, penhoras, prizões, arrematações de bens, nelles lançar para seu pagamento, e dar quitação do que receber e posse tomar de tudo que for seu e lhe pertencer; requrer abertura de fallencias contra seus devedores quando julgar que essa providencia deva ter lugar a bem delle outhorgante acompanhar, e seguir todos os termos ulteriores das mesmas fallencias the final decisão, com assistencia a todas as reuniões de credores; fazer pedimentos, desistencias, cessões, transações, e amigaveis composições, pedir, acceitar, e conceder esperas, moratorias, concordatas, e compromissos, interpor recursos de Revista para o Supremo Tribunal de Justiça, e acompanhar os das partes contrarias; assignar petições, termos confissões, protestos, contraprotestos, e quaesquer outro papeis e autos necessarios, propor qualquer demanda, jurar em sua alma qualquer licito juramento decisorio, supletorio e de calumnia, e consentir nos das partes contrarias querendo; chamar á conciliação os seus devedores, e a quem mais que por direito o deva ser; responder ás mesmas quando fôr réo, nellas requerer e assignar tudo quanto fôr a bem delle constituinte, que para isso lhe concede illimitados poderes; confessar, suspeitar, requerer inventarios, e partilhas, licitar, e relicitar, requerer demarcações, exames e vistorias, nomeando para isso peritos, louvados ou arbitros comerciaes, judiciaes e extrajudiciaes, comparecer a todos esses actos, requerer, levantar e receber dinheiros, joias, e quaesquer bens de Depositos publicos, geraes e particulares, e de cofres de Orfãos, Ausentes, Repartições publicas, e administrativas, e do Thesouro publico; e receber igualmente qualquer cota que em rateio de massas fallidas lhe possa pertencer; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor prejudicado, offerecer, apresentar, inquirir e contradictar testemunhas; ajuntar quaesquer documentos e torna-los a receber; offerecer artigos de suspeição e quaesquer outros, lançar para seu pagamento nos bens de seus devedores, tomar posse e fazer entrega; requerer em Juizo e fora delle tudo quando fôr a bem delle outhorgante; dar justificações e habilitações, e seguir em tudo suas cartas de ordens e avisos, que onde por elle forem appresentados vallerão como parte do presente instrumento, em que ha por expresso todos os poderes que por direito lhe são permittidos, como se de cada hum fizesse individual menção: e outro sim receber citação para seguimento e mais termos de qualquer appellação, quer seja a favor quer contra o outhorgante; e poderá substabelecer esta nos procuradores que quizer com todos os poderes nella outhorgados, ou com restricções, e authorisar os substabelecidos a substabelecerem em outros, inda mesmo para Reinos ou Imperios estrangeiros, revogar os substabelecidos quando lhe approuver, ficando-lhe sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente para delles usar em quanto por elle outhorgante não forem revogados, podendo com esta assistir a toda ordem e figura de juizo e fora delle, requerendo tudo quanto fôr a bem dêlle outhorgante, e só reserva para a sua pessoa toda nova citação, salvo as de conciliação que com

a sua informação a fará. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outhorgou e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas presentes. Edeclarou não saber ler nem escrever oconstituinte, Fellis Pereira de Carvalho, epidio asignase aseu rogo Fellipe Santiago Vieira da Cunha e eu Ignacio Tolentino de Figueiredo Lima Escrivão a escrevi easignei em publico e razo de meos signais de que uzo.

Em test.º da Verd.e o T.am P.co

Ignacio Tolentino de Figrd.º Lima

Felippe Santiago Vir.ª da C.ª

Manoel da Costa e Per.ª

Estevão dos Anjos da Porciuncula

N 7 " 160

Pg. cento e cessenta rs.

Cabo 17 de Junho de

1857

Ferr.ª

Juntada

Aos treze dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sete nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei as Precatorias que se seguem de que fis este termo: eu Manoel Jose de S. Anna e Araujo escrivão o escr.

1857

Juizo de orphaõs

Auto de remessa de carta-precatoria citatoria de diligencia civel, vinda do juizo de orphaõs do termo do Cabo, a requerimento de Paulino Pires Falcão, para, em seu comprimento, ser notificado José Francisco do Rego Barros Junior, como administrador de sua filha, a menor Anna, para o fim que ahi se procura.

Escrivão

Britto.

Anno do nascimento de nosso Senhor Jesuz Christo de mil oitocentos e cincoenta e sete aos seis de agosto, nesta cidade do Recife de Fernambuco, em meu cartorio, foi-me entregue uma carta precatoria citatoria de diligencia civel, vinda do juizo de orphaõs do termo do Cabo, para em seu cumprimento ser notificado José Francisco do Rego Barros Junior, como administrador de sua filha, a menor Anna, para o fim que nella se declarar; precatoria que, por se achar com

o "cumpra-se" do doutor Juiz de orphaõs e ausentes da mesma cidade e seu termo, Sebastião do Rego Barros de Lacerda, e haver-me sido distribuida, tomei e anotei, e é a seguinte. Eu Florianno Corrêa de Britto, escrivão, o escrevi.

A. Brito Freire.

Carta Precatoria Citatoria de diligencia Civel passada a requerimento do testamenteiro inventariante dos bens da finada D. Anna Rosa Falcão de Carvalho, Paulino Pires Falcão, que deste Juizo Municipal e Orfãos da Villa e Comarca do Cabo vai derigida ao mesmo Juizo da Cidade do Recife para em cumprimento ser citado José Francisco do Rego Barros Junior, como administrador de sua filha menor Anna para o que abaixo se declara.

Illustrissimo Senhor Doutor Juis de Orfãos da cidade do Recife desta Provincia de Pernambuco aquem esta deve ser apresentada e o seu verdadeiro efeito deve competir e cumprimento da mesma de minha parte se pedir e requerer.

O Doutor Ernesto d'Aquino Fonceca Juis Municipal e d'Orfãos desta Villa e Comarca do Cabo da mesma Provincia por Sua Magestade o Imperador que Deos Guarde — Faço saber a Vossa Senhoria que por parte de Paulino Pires Falcão, testamenteiro inventariante dos bens deixados por obito de dona Anna Rosa Falcão de Carvalho me foi inderessada uma petição do teor seguinte — Dis Paulino Pires Falcão testamenteiro inventariante dos bens da finada Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho, que tendo-se de proceguir nos termos do inventario incluida a partilha, e achando-se alguns herdeiros em diversas Comarcas como sejão José Francisco do Rego Barros Junior administrador de sua filha menor Anna, — morador no termo da cidade do Recife, Pedro Ignacio como administrador de sua mulher, a herdeira Maria filha do fallecido Manoel de Barros Acioli no termo de Barreiros em Una, Francisco Manoel Vanderlei Lins no termo de Serinhaem. Requer a Vossa Senhoria se sirva mandar passar Carta precatoria para os termos declarados afim de serem citados os referidos herdeiros para conclusão do inventario e partilhas — Pede a Vossa Senhoria Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal e Orfãos deferimento. Espera Receber Merce = Paulino Pires Falcão = Emais senão continha em dita petição aqui fielmente copiada doproprio original, aqual sendo-me apresentada e por mim attentamente lida e examinada nella dei e proferi o meu despaxo do teor seguinte = Como requer. Cabo primeiro de Julho de mil oitocentos cincoenta e sete. Aquino Fonceca = Emais senão continha em dito meu despaxo em virtude doqual o Escrivão que esta fes passar digo que esta sobscreveu fes passar apresente Carta precatoria citatoria pelo teor da qual requeiro e depreco a Vossa Senhoria que sendo-lhe ella apresentada, indo primeiramente por mim assignada e sellada com o Sello deste Juizo que ante mim serve e valha sem sello excausa, e depois que tiver posto o seu devido "cumpra-se" mandará pelos officiaes de Justiça que servem d'ante si citar ao Supplicado José Francisco do Rego Barros Junior, como administrador de sua fi-

lha menor Anna para o conteudo na petição nesta transcripta; depois do que será esta recolhida ao Cartorio do Escrivão aquem for distribuida onde se passarão as vinte e quatro horas do estillo, findas as quaes será devolvida a este Juizo deprecante a entregar ao Escrivão respectivo. E sendo caso que esse Juizo deprecado digo que nesse Juizo deprecado se opponha algum terceiro com algum genero de embargos de qualquer natureza que sejão ao cumprimento da presente requeiro a Vossa Senhoria que delles não tome conhecimento antes pelo contrario com as partes a que tocar citadas me fará remetter tudo para que eu como Juis da causa deprecante conheça e proferir justiça as partes; o que assim Vossa Senhoria em Nome de Sua Magestade o Imperador cumprirá e fará cumprir e guardar tão inteiramente como na presente se contem requer e declara em seu comprimento sem contradição alguma; ao que eu tãobem me offereço cumprir e fazer cumprir outras iguaes e similhantes quando em Nome do mesmo Augusto Senhor e por Vossa Senhoria me forem derigidas e deprecadas. Dada e passada nesta Villa e Comarca do Cabo desta Provincia de Pernambuco aos trez dias do mez de Julho de mil oitocentos cincoenta e sete, trigessimo sexto da Independencia e do Imperio do Brasil: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Ernesto d'Aquino Fonceca

Cumpra-se — R.e 16 de Julho de 1857
Barros de Lacerda
Certifico que tem depgar-se 320 rs de Sello. Cabo 3 de Julho de 1857.
O Escrivão Araujo.

Ao Sello 300 rs.
V.S.S. excausa
Aquino Fonceca

N 3 320
Pg. trezentos e vinte rs. Cabo 8 de Julho de 1857.
Pelo Collector Ferr.a

Ferr.a

Do Juiz	800
Do Escr.m	1.160
Da P.e	320
Conta	1.000
	3.280

Julho 2 de 1857

Aquino Fonseca

Certifico que pelo conteudo nesta precatoria, notifiquei a José Francisco do Rego Barros Junior, de que ficou entendido. Recife, 6 de Agosto de 1857.

Em t. de verdade

Florianno Corrêa de Britto

Certifico que passaram-se vinte e quatro horas, sem que apparecesse opposição alguma ao presente deprecado. Recife 7 de agosto de 1857.

Em t. de verdade

Florianno Corrêa de Britto

Concluzão

Aos sete de agosto de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta cidade do Recife de Pernambuco, do meu cartorio, faço estes autos conclusos ao doutor juiz de orphaõs e ausentes da mesma cidade e seu termo, Sebastião do Rego Barros de Lacerda. Fiz este termo. Eu, Floriano Corrêa de Britto, escrivão, o escrevi.

Ficando copia, faça-se remessa. Publique-se no Cartorio. R.e 7 de Agosto de 1857.

Barros de Lacerda

Publicação

Aos sete de agosto de mil oito centos e cincoenta e sete, nessa cidade do Recife de Pernambuco, em casas de residencia do doutor Juiz de ordhaõs e ausentes da mesma cidade e seu termo Sebastião do Rego Barros de Lacerda, ahi pelo dito Juis foram-me entregue estes autos com o interlocutorio reto. Fiz este termo. Eu, Florianno Corrêa de Britto, escrivão, o escre.

Nestes autos devem ser selladas a fls. 1 de 320 e outra de 60 rs, na importancia de 380 rs. Recife, 8 de Agosto de 1857.

Britto.

N 137 380
Pg. trezentos e oitenta
R.e 8 de Ag.to de 1857.

Callaça

Remessa

Aos oito de agosto de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta cidade do Recife de Pernambuco, de meu cartorio, faço remessa destas contas ao juizo deprecante. Fiz este termo. Eu, Florianno Corrêa de Britto, escrivão, o escrevi.

1857

Juizo Municipal

Authoamento de huma Carta Precatoria Citatoria de Diligencia Civel, vinda do Juizo Municipal e Orphaõs da Comarca do Cabo para

o mesmo Juizo desta Villa de Barreiros arequerimento de Paulino Pires Falcão, testamenteiro e inventariante dos bens da finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, para em seo cumprimento ser citado Pedro Ignacio Wanderley como admenistrador de sua mulher para o que na mesma se declara =

Escr.am Casado Lima.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e sete, aos dezesete dias do mes de Julho do dito anño, nesta Villa de Barreiros Comarca do Rio Formoso da Provincia de Pernambuco, em meu Cartorio authoei apresente Precatoria vinda do Juizo Municipal e Orfãos da Comarca do Cabo, arequerimento de Paulino Pires Falcão, para em seo comprimento ser citado Pedro Ignacio Wanderley E para constar fiz o presente authoamento, e aelle juntei a mencionada Precatoria, que é aque adiante se segue. Eu José Norberto Casado Lima Escrivão o escrevi.

Carta Precatoria citatoria de deligencia civel passada a requerimento do testamenteiro inventariante dos bens da finada Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho, Paulino Pires Falcão, que deste Juizo Municipal e Orfãos da Villa e Comarca do Cabo vai derigida e deprecada ao mesmo Juizo da Cidade do P. digo Juizo da Villa de Barreiros da Comarca do Rio Formoso para em seu cumprimento ser citado José Fran digo citado Pedro Ignacio como administrador de sua molher para o que abaixo se declara.

Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal e Orfãos da Villa de Barreiros da Comarca do Rio Formoso da Provincia de Pernambuco ou outra qualquer Justiça aquem esta deva e haja de pertencer eo seu verdadeiro effeito inteiro cumprimento de minha parte se pedir e requerer.

O Doutor Ernesto d'Aquino Fonceca Juis Municipal e de Orfãos desta Villa e Comarca do Cabo da Provincia de Pernambuco por sua Magestade o Imperador que Deos Guarde.

Faço saber a Vossa Senhoria que por parte de Paulino Pires Falcão testamenteiro inventariante dos bens deixados por obtido de Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho me foi inderessada uma petição do teor seguinte = Diz Paulino Pires Falcão testamenteiro inventariante dos bens da finada Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho que tendo de se proceguir nos termos do inventario, incluida a partilha, eachando-se alguns herdeiros em diversas Comarcas como sejão José Francisco do Rego Barros Junior administrador de sua filha menor, Anna, morador no termo da Cidade do Recife, Pedro Ignacio como administrador de sua molher a herdeira Maria filha do fallecido Manoel de Barros Acioles no termo de Barreiros em Una, Francisco Manoel Wanderley Lins no termo de Serinhaem Requer a Vossa Senhoria se sirva mandar passar Carta precatoria para os termos declarados afim de serem citados os referidos herdeiros para conclusão do inventario e partilha — Pede a Vossa Senhoria Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal e Orphaõs deferimento = E spera receber Merce = Paulino Pires Falcão = Emais senão continha em

dita petição aqui fielmente copiada do proprio original a qual sendo-me apresentada, e por mim attentamente lida e examinada nella dei e proferi o meu despaxo do teor seguinte. Como requer. Cabo primeiro de Julho de mil oitocentos cincoenta e sete. Aquino Fonceca = emais senão continha em dito meu despaxo em virtude do qual o escrivão que esta sobscreveu fez passar apresente Carta Precatoria citatoria pelo teor da qual requeiro edepreco a Vossa Senhoria que sendo-lhe ella apresentada, indo primeiramente por mim assignada e sellada com o Sello deste Juizo que ante mim serve e valha sem sello excausa, e depois que tiver posto o seu devido "cumpra-se" mandará pelos officiaes de Justiça que servem d'ante si citar ao Supplicado Pedro Ignacio como administrador de sua molher para o conteudo na petição nesta transcripta, depois do que será esta recolhida ao Cartorio do Escrivão respectivo onde se passarão as vinte e quatro horas do estillo, findas as quaes será devolvida ao respectivo Escrivão deste Juizo Deprecante. E sendo caso que nesse Juizo deprecado se opponha algum terceiro cem algum genero de embargos de qualquer natureza que sejam ao cumprimento da prezente requeiro a Vossa Senhoria que delles não tome conhecimento, antes pelo contrario com as partes a que tocar citadas me fará remetter tudo para eu como Juis da causa deprecante conhecer e proferir justiça as partes; o que assim Vossa Senhoria em Nome de Sua Magestade o Imperador cumprirá e fará cumprir e guardar tão inteiramente como na presente se contem requer e declara em seu comprimento sem contradição alguma, ao que eu tambem me ofereço cumprir e fazer cumprir outras iguaes e semelhantes quando em Nome do mesmo Augusto Senhor e por Vossa Senhoria e forem derigidas e deprecadas. Dada e passada nesta Villa e Comarca do Cabo desta Provincia de Pernambuco aos tres dias do mez de Julho de mil oito centos cincoenta e sete trigessimo sexto da Independencia edo Imperio do Brasil. eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o subscrevi.

Ernesto d'Aquino Fonceca

Cumpra-se — V.ª de Barr.os 15
de Julho de 1857.

S.ª Braga

Ao Sello 300 reis
V.S.S. excausa

Aquino Fonceca

Certifico que tem de pagar-se
320 rs de sello. Cabo 3 de Julho de 1857.

O Escrivão Araujo

N 4 320
Pg. trezentos e vinte rs. Cabo
8 de Julho de 1857.
Pelo Collector Ferr.ª

Ferr.ª

Juis	800
Escr.m	1.160
P.	320
Conta	1.000
	3.280

Julho 3 de 1857

Aquino Fonseca

Certifico que sendo no Eng.º Roncador deste termo citei ao Camp. m Pedro Ign.co W.ey como administrador de Sua mulher em Sua propia pessoa p.ª todo contheudo da mesma e ficou intendido. V.ª de Barr.º 16 de Julho de 1857 Emfé de Verdade oOfficial de Justiça

Manoel Teixr.ª Alb.

Certifico que são passadas as vinte e quatro horas da Lei depois de recolhida esta ao Cartorio sem oppozição alguma. Villa de Barreiros 18 de Julho de 1857. Em fé de Ver.e O Escr.m

José Norberto Cas. Lima

Certifico que vai pagar duzentos e vinte reis de Sello de duas fls. hua de 60 rs e outra de 160. Barr.os 18 de Julho de 1857.

O Escr.m Cas. Lima

N 2 Rs. 220
Pg. duzentos e vinte reis de Sello
Barr.os 18 de Julho de 1857.
S.to Pinheiro F. Camara.

Remessa

Aos dezoito dias do mes de Julho de mil oito centos e cincoenta e sete annos nesta Villa de Barreiros Comarca do Rio Formoso da Provincia de Pernambuco, demeu Cartorio faço remessa destes autos para o Juizo deprecante, a entregar ao Senhor Escrivão Manoel José de Santa Anna e Araujo, ouaquem suas veses fizer, eu fis este termo Eu José Norberto Casado Lima Escrivão o escrevi.

Do Escr.m

Aut.	300	
Cert.	600	
R.	200	
F.º do Traslado ep.	1.794	2$894
De p.te		
Dilig.a	7.500	
R. dos Autos	220	
D.º do Traslado	640	
Conta	1.000	9$360
Custas do J. Depre.te		3$280
S.		15$536

S.a Braga

1857

Juizo de Orphaōs

Autoamento de huma Carta Precatoria citatoria de Diligencia Civel vinda do Juizo Municipal e de Orphaōs da Villa e Comarca do Cabo, arequerimento do testamenteiro e inventariante Paulino Pires Falcão, para o que no mesmo se declara —

Escrivão Santos.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e sete aos vinte dois dias do mes de Julho do dito anno nesta Villa de Serinhaem Comarca do Rio Formozo da Provincia de Pernambuco, em meo Cartorio autoei, e preparei apresente Carta Precatoria para progredir osseos termos, vinda do Juizo Municipal e de Orphaōs da Villa e Comarca do Cabo, arequerimento de Paulino Pires Falcão para emseo comprimento ser citado o Cidadão Francisco Manoel Wanderley Lins, e para constar fis opresente autto, e a elle juntei amencionada Precatoria, que é, aque adiante sesegue. Eu Joaquim Ignacio dos Santos Escrivão de Orphaōs o escrevi.

Carta Precatoria Citatoria de diligencia Civel passada a requerimento do testamenteiro Inventariante Paulino Pires Falcão dos bens da finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, que deste Juizo Municipal e Orfãos da Villa e Comarca do Cabo vai dirigida edeprecada ao Juizo digo ao mesmo Juizo da Villa de Serinhaem para em seu cumprimento ser citado Francisco Manoel Vanderlei Lins como abaixo se declara.

Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal e Orfãos da Villa de Serinhaem e Comarca do Rio Formoso da Provincia de Pernambuco

ou outra qualquer Justiça aquem esta deva e haja de pertencer ao seu verdadeiro effeito e inteiro cumprimento de minha parte sepedir e requerer. O Doutor Ernesto d'Aquino Fonceca Juis Municipal e Orfãos desta Villa e Comarca do Cabo da Provincia de Pernambuco por Sua Magestade o Imperador que Deos Guarde. Faço saber a Vossa Senhoria que por parte de Paulino Pires Falcão testamenteiro e inventariante dos bens deixados por obtido da Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho me foi inderessada uma petição do teor seguinte = Diz Paulino Pires Falcão testamenteiro inventariante dos bens deixados por obtido de Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho me foi inderessada uma petição do teor seguinte digo de Carvalho que tendo de se proceguir nos termos do inventario, incluida a partilha, e achando-se alguns herdeiros em diversas Comarcas como sejão José Francisco do Rego Barros Junior administrador de sua filha menor, Anna, morador no termo da cidade do Recife, Pedro Ignacio como administrador de sua molher, a herdeira Maria filha do fallecido Manoel de Barros Acioles no termo de Barreiros em Una, Francisco Manoel Vanderlei Lins no termo de Serinhaem. Requer a Vossa Senhoria se sirva mandar passar Carta precatoria para os termos declarados afim de serem citados os referidos herdeiros para concluzão do inventario e partilha — Pede a Vossa Senhoria Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal e Orphaös defirimento — Espera Receber Merce = Paulino Pires Falcão = Emais senão continha em dita petição aqui fielmente copiada do proprio original, a qual sendo-me apresentada, e por mim attentamente lida e examinada nella dei e proferi o meu despaxo do teor seguinte — Como requer — Cabo primeiro de Julho de mil oitocentos cincoenta e sete. Aquino Fonseca = Emais senão continha em dito meu despaxo em virtude do qual o Escrivão que esta sobscreveu fez passar a presente Carta precatoria citatoria pelo teor da qual requeiro e depreco a Vossa Senhoria que sendo-lhe ella apresentada, indo primeiramente por mim assignada e sellada com o Sello deste Juiso que ante mim serve e valha sem sello excausa, e depois que tiver posto o seu devido "cumpra-se" mandará pelos Officiaes de Justiça que ante si servem citar ao Supplicado Francisco Manoel Vanderlei Lins para o conteudo na petição nesta transcripta, depois do que será esta recolhida ao Cartorio do Escrivão respectivo onde se passarão as vinte e quatro horas do estillo, findas as quaes será devolvida aos respectivo Escrivão deste Juiso deprecante. E sendo caso que nesse Juiso deprecado se opponha algum terceiro com algum genero de Embargos de qualquer natureza que sejam no cumprimento da presente requeiro outro sim a Vossa Senhoria que delles não tome conhecimento, antes pelo contrario com as partes aque tocar citadas me fará remetter tudo por certidão para eu como Juis da causa deprecante conhecer e proferir justiça as partes; oque assim Vossa Senhoria comprirá e fará cumprir e guardará tão inteiramente como napresente se contem requer e declara em seu cumprimento sem contradição alguma, ao que eu tãobem me offereço cumprir e faser cumprir outras iguaes e semelhantes quando em Nome do mesmo Augusto Senhor e por Vossa Senhoria me forem dirigidas e deprecadas. Dada e passada nesta Villa e Comarca do Cabo desta Provincia de Pernambuco aos tres dias do mez de Julho de mil e oito-

centos cincoenta e sete, trigessimo sexto da Independencia e do Imperio do Brasil: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o subscrevi

Ernesto d'Aquino Fonseca

Certifico que tem de pagar-se 320 rs. de Sello. Cabo 3 de Julho de 1857.

O Escrivão Araujo.

Ao Sello 300 rs.
V.S.S. excausa

Aquino Fonceca

N. 5 320
Pg. trezentos e vinte rs.
Cabo 8 de Julho de 1857.
Pelo Collector

Ferr.ª

Ferr.ª

Cumpra-se — Ser.em
21 de Julho de 1857.

Pires Ferr.ª

Juis	800
Escr.m	1.160
P.	320
Conta	1.000
S.	3.280

Julho 3 de 1857.

Aquino Fonceca

Certifico que sendo no Engenho Serrinha do termo da Villa de Serinhaem entimei a Carta precatoria vinda pella Comarca do Cabo Provinça de Pernambuco amesma intimei ao sidadão Francisco Manoel Vanderlei Lins en sua propia peçoa para o que conteudo da Precatoria retra e tão bem retro o dispacho do S.r D.r Juis monicipal do Termo da Villa de Ser|m Comarca do Rio Formoso Provinça de Pernambuco, orefirido é verdade do que dou fé. Serinhaem 21 de Julho de 1857.

OOfficial de Justiça

Luis de França

D.	7$500
C.	2$000
	9$500

Certifico q. são passadas as vinte quatro horas da Lei, depois de recolhida ao Cartorio, sem oposição. Ser.em 24 de Julho de 1857. do que dou fé.

O Escr.am de Orphaos

Joaquim Ignacio dos Santos.

Certifico q. tem de pagar ao Sello aq.ta de 120 rs.
Ser.em 24 de Julho de 1857.

Santos

N.º 1 Rs. 120
Pg. cento vinte rs. de Sello
Ser.m 24 de Julho de 1857.

Ortiz de Cam.q

Remessa

Aos vinte quatro dias do mes de Julho de mil oito centos cincoenta e sete nesta Villa de Serinhaem Comarca do Rio Formoso em meo Cartorio fasso remessa destes autos de Carta Precatoria para o Juiso deprecante doque fis opresente Eu Joaquim Ignacio dos Santos Escrivão de Orphaos o escrevi.

P.a S.r D.r J. M.al

Cont.		1.000
Escr.m		
Aut.	300	
F. dos Trasl.	1.500	
Cert. e Remessa	1.000	2.800
P.		
Dilig.	9.500	
Sello dos aut.	120	
D. do Trasl.	640	10.260
		14.060
Custas de J.º Depr.te		3.280
	Rs.	17.340

Copia

Imposto da Decima = Carneiro = Paula Silva = Estavão impressas as Armas Imperiaes = Consulado Provincial = Numero mil cento e noventa e sete = Reis = seis mil seis centos e setenta e quatro = Fica carregado ao Thesoureiro Manoel Joaquim Ferreira, em o

respectivo Livro de Receita afolhas, aquantia de seis mil seis centos
6$674 e setenta e quatro reis, que pagou Elias Falcão de Carvalho, de Decima das casas no verso declaradas pertencente ao primeiro semestre de cincoenta e seis, a cincoenta e sete = Terceira Seção do Consulado Provincial de Pernambuco vinte etres de Junho de mil oitocentos e cincoenta e sete = O Thesoureiro — Ferreira = O Escripturario Sousa = Rosario numero vinte e quatro = Imposto da Decima = Carneiro = Paula Silva = Estavão impressas as Armas Imperiaes = Consulado Provincial = Numero quatrocentos e cincoenta e tres = Reis
6$480 = seis mil quatro centos e oitenta = Fica carregado ao Thesoureiro Manoel Joaquim Ferreira, em o respectivo Livro de receita afolhas a quantia de seis mil quatro centos e oitenta reis, que pagou Elias Falcão de Carvalho de Decima das casas no verso declaradas pertencente ao segundo semestre de cincoenta e seis a cincoenta e sete = Terceira Secção do Consulado Provincial vinte tres de Junho de mil oito centos e cincoenta e sete = O Thesoureiro Ferreira = O Escrivão Souza = Rosario vinte e quatro = Recebemos do senhor Paulino Pires Falcão a quantia de seis mil e quatro centos reis, de quatro
6$400 annos de foro de sua casa terrea cita na rua do Rosario da Boa Vista numero vinte e quatro, que se vencem em hum de Abril de mil oito centos e cincoenta e oito. Recife sete de Julho de mil oito centos e cincoenta e sete = Como procurador do local = Miguel José Barbosa Guimaraes = Reis seis mil e quatro centos = Emais senão continha em ditos documentos que me forão apresentados aqui bem e fielmente copiados dos proprios originaes aos ques me reporto, e os tornei a entregar a parte que me os apresentou, e esta vai sem cousa que duvida faça por mim escripta easignada conferida e concertada nesta Villa e Comarca do Cabo aos quinze dias do mez de Julho de mil oitocentos e cincoenta e Sette, Trigessimo Sexto da Independencia edo Imperio do Brasil; eram assignados de seus signaes publicos e rasos de que uso

Em test.º de Ver.e (sinal do tabelião) o T.am P.º

Manoel José de S. Anna e Araujo

N. 9 160
Pg. cento cessenta rs.
Cabo 15 de Julho de 1857.

Ferr.a

Mattoso

Con.clam

Aos quatorze dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio faço estes autos conclusos, ao Juiz Municipal e de Orphaõs Supplente Manoel de Siqueira Cavalcante, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o Escr.

Vista ao Ajudante do D.r Procurador Fiscal.

Cabo 14 de Ag.to de 1857.
Sipr.a Cav.ti

Datta e publicação

Aos desecete dias do mez de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio por parte do Juis Municipal e de Orphãos Supplente Manoel de Siqueira Cavalcante, me forão dados estes Autos com o interlocutorio supra, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivam o Escr.

Vista

Aos desenove dias do mes de Agosto de mil oito centos e cincoenta e Sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio faço estes Autos com vista ao Doutor Luis de Cerqueira Lima Ajudante do Procurador Fiscal Provincial, deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Achando-se satisfeita a Fazenda Provincial do Sello, comoconsta do docum.to a fls. 45, nada tenho a allegar a bem da m.ma Fazenda — Cabo 19 de Agosto de 1857.

Cerq.a Lima

Datta

Aos desenove dias do mes de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio por parte do Doutor Luis de Cerqueira Lima Curador dos Orphãos, me foram dados estes autos com a promoção supra de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Con.clam

Aos dezenove dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sete nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal e de Orphãos Supplente Manoel de Siqueira Cavalcante, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Proceda-se a partilha citadas as p.tes ou nos procuradores.

Cabo 27 de Ag.to de

1857

Siqr.a Cav.ti

Datta e publicação

Aos vinte e dous dias do mes de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio, por parte do Juis Municipal e de Orphãos Supplente Manoel de Siqueira Cavalcante, me forão dados estes autos com o despacho supra, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Juntada

Aos vinte e dous dias do mes de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes autos apetição e procurações com o documento que se segue de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Vista

Aos quatorze dias do mes de Setembro de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio faço estes Autos com vista ao Diretor Afonso de Albuquerque Mello Curador de Orphãos de que fis este termo: eu Manoel José de S Anna e Araujo Escrivão o escre.

F. J.

Affonso de Albuq.

Datta

Aos seis dias do mes de Outubro de mil oito centos e cincoenta sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio, por parte do Doutor Affonso de Albuquerque e Mello me forão dados estes autos, de que para constar fis este termo: eu Manoel Jose de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Con.clam

Aos sete dias do mes de Outubro de mil oito centos e cincoenta e e sete nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio faço estes Autos concluzos ao Doutor Juiz Municipal de Orphãos Ernesto d'Aquino Fonceca, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e faço estes Autos com vista ao Doutor Affonso de Albuquerque e Mello Araujo Escrivão o escr.

A pretenção da orphã Hortencia, tutelada do Bacharel Antonio José Alves Ferreira, dependendo de alta ingadação, não póde ser decidida no presente processo: por isso, desattendo-a, e mando que se proceda a partilha, com igualdade de direito, citadas as partes, ou seus procuradores. Villa do Cabo 16 de Outubro de 1857.

Aquino Fonceca

Datta e publicação

Aos deseceis dias do mes de Outubro de mil oito centos e cincoenta e sete nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio por parte do Doutor Juiz Municipal e de Orphãos Ernesto d'Aquino Fonceca, me forão dados estes autos com o interlocutorio supra, deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo escrivão o escrevi.

Certifico que intimei o interlocutorio ao Doutor Luis de Cerqueira Lima, de que se deu por entendido. Cabo 16 de Outubro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Certifico que intimei o interlocutorio ao Doutor Carlos Eugenio Douarche Mavignier de que se deu por entendido. Cabo 16 de Outubro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo

Certifico que intimei o interlocutorio ao Doutor Affonso de Albuquerque e Mello Curador dos Orphãos, de que se deu por entendido. Cabo 16 de Outubro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Certifico que citei ao inventariante para os termos da partilha. que deverá ter lugar no dia vinte e sete do corrente mes, de que ficou entendido. Cabo 23 de Outubro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Certifico que por carta citei a Manoel Camillo Pires como administrador de seu filho menor para os termos da partilha, que deverá ter lugar no dia vinte e sete do corrente mes. Cabo 23 de Outubro de 1857.

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Certifico que por carta citei a Joaquim Marques da Costa Soares par aos termos da partilha como administrador de sua filha menor a qual deverá ter lugar no dia vinte e sete do corrente mes. Cabo 23 de Outubro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º
Aos vinte e tres dias do mes de Outubro de mil oito centos e cin-

O Escrivão

Certifico que citei ao Doutor Luis de Cerqueira Lima, para os termos da partilha, a qual deverá ter lugar no dia vinte e sete do corrente mes. Cabo 23 de Outubro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Juntada

Aos vinte e tres dias do mes de Outubro de mil oito centos e cincoenta e seite, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio

juntei a estes autos a procuração bastante que se segue, que me foi entregue pelo Doutor Luis de Cerqueira Lima, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

IMPERIO (armas do Imperio) DO BRASIL

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Procuração bastante que fazem o Alferes José Melquiades Bezerra da S.ª Costa, e sua m.er Dona Ignez digo Dona Anna Ignez da Silva Costa.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e sete, aos desceceis dias do mes de Julho nesta Cidade do Recife de Pern.co, em o meu Cartorio na rua do Colegio da Freguezia de Santo Antonio, onde appareceu os Outrog.tes o Alferes J. Malaquias Bezerra da S.ª Costa, e sua m.er Dona Anna Ignez da S.ª Costa, mor.es no lugar de Santo Amarinho da de Bôa V.ta, de mim T.am reconhecidos pelos proprios de que se tracta, e dou fé perante as testm.as abaixo assignadas disse que pelo presente, na melhor forma e via de direito ordenavão e constituião por seu certo em tudo bastante procurador na Commar.ca do Cabo desta Provincia, ao Advog.º D.or Luis de Cerqueira Lima a quem outorga poderes especiaes, p.ª por elles Outorgantes e como se presentes estivessem, possão tractar da Partilha da herança da finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, e receber a primeira citação, e para tudo o mais que necessario fôr, tendente a este objetcto
mostrador que será da presenta os quaes disserão davão cedião e traspassavão todo o seu livre e comprido poder mandado especial e geral quanto em direito se requer, para que o dito seu procurador onde com esta se achar e for necessario possa em nome delle outhorgante como se presente fosse procurar, requerer, allegar, e defender todo seu direito e justiça, em todas as suas pretenções, causas e demandas, crimes, civeis, commerciaes e eclesiasticas movidas e por mover, em que elle outhorgante for author ou réo nos Audictorios e Tribunaes a que tocar de um e outro foro; e perante quaesquer Authoridades Policiaes, e Administrativas, Repartições publicas, e Tribunaes de Justiça deste os Juizos de Paz e Subdelegacias, até o Supremo Tribunal de Justiça, nelles propor todos pedidos, ações e recursos permittidos por Lei, propondo-as, desistindo e variando dellas, e intentar outras de novo, ouvir as Sentenças e despachos favoraveis, e faze-los tirar do processo e dar o seu devido cumprimento e execução e das contrarias appellar, aggravar, embargar, reclamar, confessar, louvar-se e tudo seguir e renunciar the maior Alçada do Supremo Senado; citar e demandar a seus devedores e a quem mais que por direito deva ser contra elles propor qualquer acção competente, requerer embargos, sequestros, penhoras, prizões, arrematações de bens, nelles lançar para seu pagamento, e dar quitação do que receber e posse tomar de tudo que for seu e lhe pertencer; requerer abertura de fallencias contra seus devedores quando julgar que essa providencia deva ter lugar a bem delle outhorgante acompanhar, e seguir todos os termos ulteriores das mesma fallencias the final

decisão, com assistencia a todas as reuniões de credores; fazer pedimentos, desistencias, cessões, transações, e amigaveis composições, pedir, acceitar e conceder esperas moratorias, concordatas e compromissos interpor recursos de Revista para o Supremo Tribunal de Justiça, e acompanhar os das partes contrarias; assignar petições, termos confissões, protestos, contraprotestos, e quaesquer outros papeis e autos necessarios, propor qualquer demanda, jurar em sua alma qualquer licito juramento decisorio, suppletorio e de calumnia ,e consentir nos das partes contrarias querendo; chamar à conciliação os seus devedores, e a quem mais que por direito o deva ser; responder às mesmas quando fôr réo, nelles requerer e assignar tudo quanto fôr a bem delle constituinte, que para isso lhe concede illimitados poderes; confessar, suspeitar, requerer inventarios, e partilhas, licitar, e relicitar, requerer demarcações, exames e vistorias nomeando para isso peritos louvados ou arbitros commerciaes, judiciaes e extrajudiciaes, e comparecer a todos esses actos, requerer, levantar e receber dinheiros, joias, e quaesquer bens de Depositos publicos, geraes e particulares, e de cofres de Orfãos, Ausentes, Repartições publicas, e administrativas, e do Thesouro publico; e receber igualmente qualquer cota que em rateio de massas fallidas lhe possa pertencer; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor prejudicado; offerecer, apresentar, inquirir e contradictar testemunhas; ajuntar quaesquer documentos e torna-los a receber; offerecer artigos de suspeição e quaesquer outros, lançar para seu pagamento nos bens de seus devedores, tomar posse e fazer entrega; requerer em Juizo e fora delle tudo quanto fôr a bem delle outhorgante; dar justificações e habilitações, e seguir em tudo suas cartas de ordens e avisos, que onde por elle forem appresentados vallerão como parte do presente instrumento, em que ha por expresso todos os poderes que por direito lhe são permittidos, como se de cada hum fizesse individual menção; e outro sim receber citação para seguimento e mais termos de qualquer appellação, quer seja a favor quer contra elle outhorgante; e poderá substabelecer esta nos procuradores que quizer com todos os poderes nella outhorgados, ou com restricções, e authorisar os substabelecidos a substabelecerem em outros, inda mesmo para Reinos ou Imperios estrangeiros, revogar os substabelecidos quando lhe approuver, ficando-lhe sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente para delles usar em quanto por elle outhorgante não forem revogados, podendo com esta assistir a toda ordem e figura de juizo e fora delle, requerendo tudo quanto fôr a bem delle outhorgante, e só reserva para a sua pessoa toda nova citação, salvo as de conciliação que com a sua informação a fará. Em fé e testemunho de verdade assim o disserão e outhorgarão e sendo-lhe esta lida assignarão com as testemunhas presentes, abx.º assignadas.

Francisco Baptista d'Almeida T.em de Nottas a subscrevi, assignei, em publico e raso sig.es de q. uzo.

Em tt.º de Ved.e (sinal do tabelião) O T.m P.º

Francisco Baptista d'Almeida

José Melquiades Bizerra da Silva Costa
Anna Ignez da Silva Costa

N 199 160
Pg. cento e sessenta rs.
R.e 9 de Julho de 1857.
Carvalho Callaça

Manoel Eloy Mendes
Franc^o Carn.^o Mag.^s Rios J.^r

Juntada

Aos vinte e sete dias do mes de Outubro de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes autos a petição e documento que se segue, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Dis Antonio Amancio da Costa autor do orphão Raimundo Nonato de Carvalho filho do fallecido Elias Per.ª de Carvalho, que tendo D. Anna Rosa Falcão de Carvalho no dia 28 de Novembro do anno passado arrematado o sitio denominado Barra das Jangadas p. arrendamento trienal pela quantia de 1:200$500 rs como prova o documento junto; acontece que tendo fallecido a arrematante no dia 5 de Maio do corr.e anno, ficou devendo a quantia de cento setenta e quatro mil quientos e dose reis (174$512) importancia do m.mo arrendamento até o dia em que falleceo dita arrematante, e p. tanto requer o Sup. a V. S.ª digne-se mandar juntar aos autos de inventario a presente petição e o documento, afim de que seja attendido nas partilhas, separando-os bens p. o pagamento da referida quantia e custas e assim

P. a V. S.ª Ill. S.r D.r Juis Municipal deferimento

E.R. M.ce

Cerqr.ª Lima

Como pede.
Cabo 27 de Out.º de
1857.

Aquino Fonceca.

Dis Antonio Amancio da Costa tutor do orphão Raimundo Nonato de Carvalho filho do finado Elias Falcão de Carv.º que a bem de no direito precisa que V.S.ª mande o Escr.am Araujo certificar — 1.º p. quem foi arrematado p. arrendamento triennal o sitio denominado barra das jangadas pertencente ao m.mo orphão, 2.º o dia, mes, e anno do arrendamento 3.º se consta haver-se satisfeito o preço da referida arrematação e p. tt.º

P. a V.S.ª Ill.mo S.r Juis Municipal digne-se deferir-lhe na forma requerida

E.R. M.ce

Certifique-se.
V.ª do Cabo 27 de Out.º
de 1857.
Aquino Fonceca

Manoel José de S. Anna e Araujo, segundo Tabelião de Nottas, Escrivão do Crime, Civel, e de Orphãos Victalicio desta Villa e Comarca do Cabo, da Provincia de Pernambuco por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo que Deos Guarde

Certifico que revendo os Autos de inventario dos bens deixados pelo finado Elias Falcão de Carvalho, delles consta que a propriedade barra das Jangadas foi arrematada de renda por tempo de tres annos pela quantia de hum conto e duzentos mil e quinhentos reis no dia vinte e oito de Novembro de mil oito centos e cincoenta e seis, sendo a arrematante Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho: oreferido consta dos autos aos quaes me reporto. Villa do Cabo vinte e sete do Outubro de mil oitocentos e cincoenta e sete, trigessimo sexto da Independencia edo Imperio do Brasil. Escrevi e assignei.

Em fé de verd.e

Manoel José de S. Anna e Araujo

N 9 160
Pg. cento e cessenta.
Cabo 27 de Outb.º de
1857

Mattoso Ferr.ª

Juntada

Aos vinte e sete dias do mes de Outubro de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes autos as petições e documentos que se seguem de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo escrivão o escre.

Dis Paulino Pires Falcão testamenteiro e inventariante dos bens da finada D. Anna Roza Falcão de Carv.º q. tendo Joaquim Aurelio Per.ª de Carv.º aos vinte e cinco de Janr.º de mil oito centos e cincoenta se constituido depositario dos foros do Eng.º Serraria, vencidos e dos q. se fossem vencendo p. ter sido embargadas a requerim.to do administrador do Hospital de Carid.e como prova o docum.to junto; acontesse ter falecido o m.mo depositario, sem q. lhe tivessem exigido ditos foros, e como estejem incontestavelm.te obrigados p. elles os bens do cazal da finada D. Anna Roza Falcão de Carv.º, p. ter sido ella herdeira do depositario q. era seu marido: e estando-se procedendo p. este Juizo, o inventario dos mencionados bens, requer o Sup. a V.S.ª digne-se m.dar q. nas partilhas se-

parem bens para pagamento dos foros embargados e vencidos desde Maio de 1850 a Maio do corrente anno, afim de q. possa o Sup. satisfazellos, logo q. forem exigidos e p. tt.º

P. a V.S.ª Sr. Dr. Juis Municipal digne-se deferir-lhe na forma requerida.

E.R.M.

Paulino Pires Falcão

Como Pede. V.ª do Cabo 27 de Out.º de 1857.

Aquino Fonceca

Dis Paulino Pires Falcão, como Testamenteiro dos Finados Joaquim Aurelio Per.ª de Carvalho, que a bem de seo direito precisa que o Escrivão Tolentino a vista do traslado da Carta Precatoria, vinda da Cidade do Recife, a requerim.to do Administrador do H.al da Caridade, lhe dê p. certidão o termo d' embargo das rendas das terras denominada Serraria, de cujo embargo fora depositario o finado Joaq.m Aurelio Pereira de Carv.º, isto em termos que faça fé.|

P. a V.S.ª Snr. D.or Juis Municipal, assim lhe defira.

E.R.M.

Passe. V.ª do Cabo
27 de Out.º de 1857.
Aquino Fonceca.

Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão Vitalicio do Crime, Civel, Tabellião de Notas interino do Registo Geral das hypotecas da Comarca do Cabo e de Capellas e Reziduos da mesma Comarca por sua Magestade Imperial e Constitucional que Deos Guarde ede Cetera = Certifico que a vista da Carta Precatoria de que trata a petição retro della consta ser o termo de Embargo das rendas das terras do Engenho Serraria do theor Seguinte = Aos vinte cinco dias do mes de Janeiro de mil e oito centos e cincoenta sendo no Lugar do Engenho denominado Serraria terra pertencente ao Hospital aonde fui vindo o Official de Justiça Antonio Alves Furão commigo tambem official de Justiça abaixo assignado emvirtude da Precatoria enfrente e dispacho do Doutor Juis de Direito fizemos embargo nas rendas do dito Engenho, elogo depozitemos em mão do Foreiro Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho para que não entregue apessoa alguma as ditas rendas vencidas, eas que se forem vencendo sem ordem deste Juizo, eque asim se obrigou como fiel depozitario, eassignou o official mandou lavrar o prezente termo eassignou com odepozitario, e eu Official de Justiça Alexandrino Teotonio de Barros Antonio Alves Furão = Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho = Certifico que

(margin: trº de Embargo; Gert. am)

logo citei a inquilina rendeira ou foreira das ditas terras do Engenho Serraria Donna Maria Filismina do Rego Gomes para não entregar apessoa algu'a as rendas, ouforo sem ordem deste Juizo do que ficou entendida. Em fé de verdade passo a referida Certidão aos cinco de Janeiro de mil eoito centos e cincoenta Official de Justiça = Alexandrino Theotonio de Barros = Nada mais continha emdito Embargo, e Certidão sobre o Engenho Serraria, que bem e fielmente copiei dos proprios, a que me reporto, e vai sem couza que duvida faça conferida e concertada naforma do estillo e por mim no principio desta declarado eabaixo assignado nesta Villa e Comarca do Cabo aos vinte sete de Outubro do corrente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil eoito centos e cincoenta e sete. Trigessimo sexto da Independencia edo Imperio do Brazil. Escrevi e asignei.

Em fe de Verd.e

Ignacio Tolentino de Figr.o Lima

F. 708
B. 3.000
3.708

N 8 320
Pg. trezentos e vinte rs.
Cabo 27 de Outubro de 1857.
Mattoso Ferr.a

Dis Paulino Pires Falcão testamenteiro e inventariante dos bens da finada D. Anna Roza Falcão de Carv.o, q. tendo saptisfeito as dividas constantes dos recibos juntos, requer a V.S.a digne-se mandar juntar tudo aos autos de inventario dam.ma finada afim de que nas partilhas se separem bens para seu pagam.to e assim|

P. a V.S.a Sr. D.or Juis Municipal defferim.to

E.R.M.

Paulino Pires Falcão

Como pede. Villa do Cabo
27 de Outubro de 1857.
Aquino Fonceca

Recebi do Ill.mo S.or Paulino Pires Falcão primeiro testamenteiro da finada D. Anna Roza de Carv.o a quantia de sincoenta mil rs. do ultimo quartel da Capellania vencido a 4 de Maio do corr.e anno, ep.r verdade passo este. Massangano de oubr.o de 1857.

F. José do Amor Divino Lins

Reconheço

Araujo

Rs. 50.000

N 13 160
Pag. cento e cessenta rs.
Cabo 27 de Outubro 1857.

Mattoso Ferr.ª

Recebi do Snr. Cap.m Paulino Pires Falcão a q.ta de quarenta mil rs. q. a Snr.ª D. Anna Roza Falcão de Carv.º me era devedora de carnes verdes q. m.dei antes do seu fallecim.to. Maçangano 18 de 8br.º de 1857.

Rs. 40$000

Francisco W. e Moraes

Reconheço

Araujo

N 14 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 27 de Outubro de 1857.

Mattoso Ferr.ª

Recebi do Senr. Cap.am Paulino Pires Falcão testamenteiro e inventariante dos bens da fallecida D. Anna Roza Falcão de Carv.º a quantia de noventa e dous mil rs. que a m.ma Senr.ª me ficou devendo proveniente do ensino de 1.as lettras do menino Joaq.m Aurelio Nabuco de Carv.º afilhado da D.ª fallecida. Eng.º Massang.º 7 8br.º 1857.

Rs 92$000

Caetano da Rocha Per.ª J.or

Reconheço

Araujo

N 4 160
Pg. cento e cessenta. V.ª do Cabo
27 de Ourbr.º de 1857.

Mattoso Ferr.ª

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e sete, aos vinte e sete dias do mes de Outubro do dito anno nesta Villa e Comarca do Cabo, em casa de residencia

do Doutor Juis Municipal e de Orphãos Ernesto de Aquino Foncêca, ahi por elle Juis foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos aos Partidores interinos José Eloy de Paiva, e Francisco Verissimo de Albuquerque Padilha, encarregando-os para que bem e fielmente sem dolo, e nem malicia fizesem a partilha dos bens descriptos e avaliados no presente inventario, deixados pela finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, e conforme as suas dispozições determinadas no seu testamento, e recebido por elles o juramento assim o prometerão cumprir, deque para constar mandou o Juis fazer o presente auto, que com elles assignou: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Aquino Fonceca

José Eloy de Paiva

Francisco Virissimo Albuq. Pad.ª

Sommados os bens descriptos e avaliados no presente inventario acharão os partidores importar a fazenda na quantia de cento cessenta e quatro contos, duzentos quarenta e nove mil e vinte reis	Fazenda 164:249$020
Abate-se as custas do presente inventario, a quantia de quatro centos trinta e quatro mil oitocentos cincoenta reis	Custas 434$850
Fica a quantia de cento cessenta e tres contos, sete centos, quatorze mil cento e setenta reis	163:814$170
Desta quantia abate-se o funeral e sufragios a quantia de seis centos setenta e seis mil, trezentos e cessenta reis	Funeral e sufragios 686$360
Fica a quantia de cento cessenta e tres contos, cento e vinte sete mil, oitocentos e dez reis	163:127$810
Desta quantia abate-se as dividas attendidas, a quantia de seis contos, trezentos noventa mil, oito centos e cessenta e seis reis	Dividas attendidas 6:390$866
Fica a quantia de cento cincoenta e seis contos, sete centos trinta e seis mil nove centos e quarenta e quatro	156:736$944
Desta quantia abate-se o legado de José Felis da Rocha Falcão, a quantia de quatrocontos quinhentos e cincoenta mil reis	Legado de J.e Felis 4:550$000
Fica a quantia de cento cincoenta e dous contos, cento oitenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reis	152:186$944
Desta quantia abate-se o legado do menor Joaquim, filho do Concelheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, a quantia de vinte e dous contos de reis	Legado do filho de Nabuco 22:000$000

Fica a quantia de trinta contos digo a quantia de cento trinta contos, cento oitenta e seis mil nove centos e quarenta e quatro reis	130:186$944
Desta quantia abate-se de diversos legados, a quantia de nove contos cento e cincoenta mil reis	Diversos legados 9:150$000
Fica a quantia de cento vinte e hum contos, trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reis	121:036$944
Desta quantia abate-se o Sello da herança e legados, a quantia de quatorze contos, cessenta e cinco mil, nove centos e oitenta e oito reis	Sello da herança e legados 14:065$988
Fica liquido a quantia de cento seis contos, nove centos, setenta mil, novecentos e cincoenta e seis reis	Liquido 106:970$956
Este liquido devide-se pelos Sette herdeiros instituidos conforme a desposição testamentaria, e toda a cada hum a quantia de quinze contos, duzentos oitenta e hum mil, quinhentos e cessenta e cinco reis	A cada hum dos sette herdeiros 15:281$565
Tem o testamenteiro inventariante Paulino Pires Falcão de pagar as quantias seguintes	Inventariante
De custas do presente inventario a quantia de quatro centos trinta e quatro mil oito centos e cincoenta reis	434$850
De funeral e sufragios a quantia de seis centos oitenta e seis mil, trezentos e cessenta reis	686$360
De dividas attendidas, a saber principal e custas	
A Manoel do Rego Soares, aquantia de quarenta mil oito centos e quarenta reis	40$840
A Francisco Manoel de Moraes, a quantia de quarenta mil reis	40$000
A Marcelino José Gonçalves Fontes, a quantia de trezentos trinta e dous mil e quatro centos reis	332$400
A Faria e Guimarães, a quantia de cento quatro mil, nove centos e vinte reis	104$920
A Felis Pereira de Carvalho como administrador de sua mulher, a quantia de seis centos cinco mil trezentos vinte reis	605$320
De Decimas, e foros atrazados da casa da Cidade do Recife, a quantia de dezenove mil, sete centos e quatorze reis	19$714

A Silvanio Pereira de Carvalho, a quantia de cento dous mil, oito centos e vinte reis	102$820
A Delfina Maria da Conceição, a quantia de cento e dous mil reis	102$000
A Eugenia Maria da Conceição, a quantia de cento e dous mil reis	102$000
A José Martins da Costa, a quantia de duzentos vinte equatro mil trezentos e quarenta reis	224$340
A Frei José do Amor Divino Lins, a quantia de cincoenta mil reis	50$000
A Caetano da Rocha Pereira Junior, a quantia de noventa e dous mil reis	92$000
Ao Orphão Raimundo Nonato de Carvalho, quantia de cento setenta e quatro mil, quinhentos e doze reis	174$512
Dos foros atrazados do Engenho Serraria, a quantia de quatro contos e quatro centos mil reis	4:400$000
Ao legado de José Felis da Rocha Falcão a quantia de quatro contos quinhentos e cincoenta mil reis	4:550$000
Ao legado do menor Joaquim, filho do Concelheiro José Thomaz Nabuco de Araujo a quantia de vinte dous contos de reis	22:000$000
A diversos legatarios, a saber	
A dona Anna Joaquina do Rego Barreto, casada com Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, a quantia de hum conto de reis, em huma volta, e hum par de atacas de brilhantes	1:000$000
A Francisca de Paula Marinho, a quantia de quinhentos mil reis em huma escrava	500$000
A Anna, Maria, Olimpia, e Umbelina filhas de Victor Pereira de Carvalho, a cada huma duzentos mil reis, oito centos mil reis	800$000
A Severina, a quantia de duzentos mil reis	200$000
A Delfina Maria da Conceição, a quantia de cem mil reis	100$000
A Eugenia Maria da Conceição, a quantia de quatro centos mil reis, em hũa escravinha	400$000
A Silvano Bruno Pereira, a quantia de cem mil reis	100$000

A Cristina Catharina, a quantia de cem mil reis	100$000
Para dividir-se com todos os afilhados de batismo pobres, da testadora, a quantia de quatro centos mil reis	400$000
A afilhada Maria, filha do finado Izidro Francisco de Mesquita, a quantia de hum conto de reis	1:000$000
A afilhada Anna filha de Estevão José Velho Barreto, a quantia de quatro centos mil reis	400$000
A Joaquim Pedro do Rego Barerto, a quantia de quatro centos mil reis	400$000
A Victor Pereira de Carvalho, a quantia de dous contos de reis	2:000$000
A tres filhos de Maria José, moradora em Ipojuca, a cada huma a quantia de cincoenta mil reis, cento e cincoenta mil reis	150$000
A Matildes, a quantia de hum conto e seis centos mil reis	1:600$000
Para o Sello da herança e legados, a quantia de quatorze contos cessenta e cinco mil, nove centos e oitenta e oito reis	14:065$988
Somma	57:278$064

Dace-lhe para o pagamento, o seguinte	Pagamento
O dinheiro descripto inclusivel as rendas do Engenho Serraria do anno de mil oito centos e cincoenta e seis, a quantia de tres contos quinhentos vinte e nove mil seis centos e cessenta reis	3:529$660
Todas as obras de ouro, e pedras, descriptas e avaliadas por dous contos, nove centos. oitenta e oito mil e seis centos reis	2:988$600
Todas as obras de prata descriptas e avaliadas na quantia de dous contos trezentos e oitenta e dous mil e seis centos reis	2:382$600
Duas bacias de arame descriptas e avaliadas por vinte e hum mil sete centos e cessenta reis	21$760
Todos os moveis descriptos e avaliados por dous contos nove centos desecete mil novecentos e vinte reis	2:917$920
Todo o gado de crias descripto e avaliado na quantia de tres contos e quinhentos mil reis	3:500$000

Será o primeiro cujo nome não aparece?

A casa terrea numero vinte e quatro da rua do Rosario da Freguesia da Boa vista da Cidade do Recife já determinada a folhas quarenta e quatro do presente inventario, descripta e avaliada por hum conto de reis	1:000$000
O escravo Pascoal criôlo com idade de trinta e hum annos, descripto e avaliado por hum conto e duzentos mil reis	1:200$000
Marcelino criôlo com idade de trinta e cinco annos, descripto e avaliado por hum conto e trezentos mil reis	1:300$000
Theodoro criôlo com idade de trinta e cinco annos descripto e avaliado por hum conto e trezentos mil reis	1:300$000
Patricio Africa com idade de quarenta annos descripto e avaliado por oito centos mil reis	800$000
Izidro Angolla com idade de vinte e cinco annos descripto e avalaido por hum conto e quatro centos mil reis	1:400$000
Gertrudes da Costa com idade de trinta annos descripta e avaliada por hum conto de reis	1:000$000
Maria Luisa com idade de trinta annos descripta e avaliada por hum conto de reis	1:000$000
Eleuterio da Costa com idade de trinta annos, descripto e avaliado por hum conto de reis	1:000$000
David da Costa com idade de trinta annos descripto e avaliado por hum conto e duzentos mil reis	1:200$000
Alberto Angolla com idade de vinte e cinco annos descripto e avaliado por hum conto e trezentos mil reis	1:300$000
Julião criôlo com idade de cincoenta annos descripto e avaliado por seis centos mil reis	600$000
Belxior Angolla com idade de trinta annos, descripto e avaliado por nove centos mil reis	900$000
Maria Certaneja criôla com idade de setenta annos, descripta e avaliada por cem mil reis	100$000
Francisco Cambindo com idade de cincoenta annos, descripto e avaliado por duzentos mil reis	200$000
Urbano da Costa com idade de cincoenta annos, descripto e avaliado por sete centos mil reis	700$000
Rosa criôla com idade de quatro anos descripta e avaliada por quatro centos mil reis	400$000

Será o Belxior?

O Engenho Serraria legado ao menor Joaquim filho do Concelheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, descripto e avaliado na quantia de vinte e dous contos de reis	22:000$000
A propriedade Nazaret do Cabo, legados os seos foros a José Felis da Rocha Falcão descripta e avaliada na quantia de dous contos de reis	2:000$000
Miguel da Costa com idade de quarenta annos, separado para o legado do mesmo José Felis da Rocha Falcão conforme a despozição testamentaria, descripto e avaliado por oito centos e cincoenta mil reis	850$000
Vicente Angolla com idade de quarenta annos, separado para o legado do mesmo José Felis da Rocha Falcão, descripto e avaliado por nove centos mil reis	900$000
Joaquim Angolla com idade de quarenta annos, separado para o legado do mesmo José Felis da Rocha Falcão ,descripto e avaliado por oito centos mil reis	800$000
	57:290$540
Inteirado e repoem para a massa da fazenda a quantia de doze mil, quatro centos e setenta e seis reis	12$476
Tem o herdeiro Paulino Pires Falcão de herança da finada Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho, a quantia de quinze contos, duzentos oitenta e hum mil, quihentos e cessenta e cinco reis	Paulino 15:281$565
Dace-lhe empagamento	
No valor do remanescente da fazenda, e conforme se acha determinado na despozição testamentaria, a quantia de quinze contos duzentos e oitenta e hum mil quihentos e cessenta e cinco reis	Pagamento 15:281$565
Inteirado	
Tem o herdeiro João filho de Manoel Camillo Pires Falcão, de herança da finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, a quantia de quinze contos, duzentos oitenta e hum mil, quinhentos e cessenta e cinco reis	João 15:281$565
Dace-lhe empagamento	
No valor do remanescente da fazenda e conforme se acha determinado na despozição testamentaria, a quantia de quinze contos duzentos e oitenta e hum mil quihentos e cessenta e cinco reis	Pagamento 15:281$565

Inteirado

Tem a herdeira Anna, filha de Joaquim Marques da Costa Soares, de herança de Dona Anna Roza Falcão de Carvalho. a quantia de quinze contos ducentos e oitenta e hum mil quihentos e cessenta e cinco reis — Anna 15:281$565

Dace-lhe empagamento

No valor do remanescente da fazenda e conforme se acha determinado na despozição testamentaria, a quantia de quinse contos duzentos oitenta e hum mil, quihentos e cessenta e cinco reis — Pagamento 15:281$565

Inteirada

Tem a herdeira Anna, filha de José Francisco do Rego Barros Junior, de herança da finada Donna Anna Roza Falcão de Carvalho, a quantia de quinze contos, duzentos e oitenta e hum mil, quinhentos e cessenta e cinco reis — 15:281$565

Dace-lhe empagamento

No valor do remanescente da fazenda e conforme se acha determinado na despozição testamentaria, a quantia de quinze contos, duzentos e oitenta e hum mil. quihentos e cessenta e cinco reis — Pagamento 15:281$565

Inteirada

Tem a herdeira Anna, filha do falecido Engenio Noberto Alves Ferreira, de herança da finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, aquantia de quinze contos, duzentos oitenta ehum mil, quihentos ecessenta e cinco reis — Anna 15:281$565

Dace-lhe empagamento

No valor do remanescente da fazenda e conforme se acha determinado na despozição testamentaria, aquantia de quinze contos, duzentos oitenta ehum mil, quihentos e cessenta e cinco reis — Pagamento 15:281$565

Inteirada

Tem a herdeira Maria, filha do fallecido Manoel de Barros Accioles, de herança da finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, a quantia de quinze contos, duzentos oitenta e hum mil, quihentos e cessenta e cinco reis — Maria 15:281$565

Dace-lhe empagamento

No valor do remanescente da fazenda, econforme se acha determinado, na despozição testamentaria, aquantia de quinze contos duzentos oitenta e hum mil, quihentos e cessenta e cinco reis — Pagamento — 15:281$565

Inteirada

Tem o herdeiro Francisco, filho de João Manoel de Barros Wanderley, de herança da finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, a quantia de quinze contos duzentos eoitenta e hum mil, quihentos e cessenta e cinco reis — Francisco — 15:281$565

Dace-lhe empagamento

No valor do remanescente da fazenda, e conforme se acha determinado na despozição testamentaria, aquantia de quinze contos, duzentos oitenta e hum mil, quihentos e cessenta e cinco reis — Pagamento — 15:281$565

Inteirado

Edesta forma fizerão os partidores a partilha que pelo Juis achar conforme, com elles assignou: eu Manoel Jose de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Aquino Fonceca

José Eloy de Paiva

Francisco Virissimo Albuqr. Padilha.

Certifico que tem de pagar-se
4$460 rs de Sello .Cabo 5 de 9br.º
de 1857.

O Escrivão Araujo

N 2 4$460
Pg. quatro mil quatrocentos e cessenta rs.
Cabo 5 de Novembro de 1857.

Mattoso Ferr.ª

Con.clam

Aos cinco dias do mes de Novembro de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio, faço estes autos concluzos ao Doutor Juis Municipal e de Orphãos Ernesto d'Aquino Fonceca, doque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Julgo por sentença a partilha e custas. Villa do Cabo 5 de Novembro de 1857.

Ernesto d'Aquino Fonceca

Datta e publicação

Aos cinco dias do mes de Novembro de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio por parte do Doutor Juis Municipal e de Orphãos Ernesto d'Aquino Fonceca, me forão dados estes autos com a Sentença emfronte, deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o es.

Certifico que intimei a Sentença ao inventariante Testamenteiro Paulino Pires Falcão. Cabo 5 de Novembro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo

Certifico que intimei a Sentença ao Doutor Luis de Cerqueira Lima. Cabo 5 de Novembro de mil oito centos e cincoenta e sete.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Certifico que intimei a Sentença a Joaquim Marques da Costa Soares como administrador de sua filha. Cabo 9 de Novembro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo

Certifico que por carta intimei a Sentença aManoel Camillo Pires como administrador de seu filho. Cabo 12 de Novembro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo

Juntada

Aos doze dias do mes de Novembro de mil oito centos e cincoenta e sete nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes autos a petição com o termo, e intimação que se segue, deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Junte-se ao inventario p.ª o fim requerido.

Cabo 12 de Agt.º de 1857.

Siqr.ª Cav.ti

Disem Silvano Bruno Pereira, Delfina Maria da Conceição e Eugenia Maria da Conceição, que tendo o fallecido Joaquim Aurelio Pereira

de Carvalho deixado em testamento a cada uma dos Sup.es a quantia de cem mil reis, e não tendo a finada D. Anna Rosa Falcão de Carvalho satisfeito aos Sup.es as referidas quantias como tudo consta do documento junto, requerem a V.S.a que depois de ouvir á Paulino Pires Falcão testamenteiro da finada Anna Rosa Falcão de Carvalho, mande juntar tudo ao inventário, que se está procedendo dos bens da dita finada para que nas partilhas se lhes separem bens p.a prompto pagamento do principal, e custas e ptt.o.

P.P. a V.S.a Snr. D.or Juis Municipal digne-se defferir-lhes na forma requerida.

E.R.M.ce

Cerqr.a Lima

Diga o Testamenteiro Paulino Pires Falcão. Cabo 1.o d'Agosto de 1857.

Siqr.a Cav.ti

Sei q. a finada d. Anna Roza Falcão de Carv.o não saptisfeo aos legados de q. trata a petição retro, e p.tanto convenho no requerido emd.a petição. Cabo 8 de Agt.o de 1857.

Paulino Pires Falcão.

Disem Silvano Bruno Pereira, Delfina Maria da Conceição, e Eugenia Maria da Conceição irmães do fallecido Elias Falcão de Carvalho, que se lhes faz preciso V.a mandar o Escr.m Tolentino à vista do testam.to com que falleceo o Conmendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho certificar — 1.o que quantias deixou o m.mo em legados aos Sup.es; 2.o se a finada testamenteira Anna Rosa Falcão de Carvalho satisfez estes m.mos legados, 3.o em que dia mes e anno falleceo o dito testador, e o tempo concedido p. elle p.a cumprimento de seo mencionado testamento, 4.o finalmente se a testamenteira prestou contas do supradito testamento. ep.tt.o.

P.P. a V.S. S.r D.r Juis Municipal digne-se defferir-lhes na forma requerida.

E.R.M.ce

Certifique. Cabo 1.o de Agt.o de 1857.

Siqr.a Cav.ti

Ignacio Tolentino de Figueredo Lima Escrivão Vitalicio do Crime Civel Tabellião de Nottas interino do Registo Geral das hypotecas

da Comarca do Cabo por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deos Guarde ede Cetera — Certifico que revendo os autos de Inventario por falecimento do Commendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho delles sevê averba Testamentaria deixar o mesmo Commendador aos Irmãos, e Irmães de Elias Falcão de Carvalho a quantia de cem mil reis, incluziveis os Supplicantes que tam'bem são Irmãos do refirido Elias Falcão de Carvalho, a cada um delles a quantia supra, enão consta que a Testamenteira do falecido Commendanor Joaquim Aurelio Pereira Carvalho, Donna Anna Roza Falcão de Carvalho tenha satisfeito estes legados; emorreo o dito Commendador no dia vinte seis de Junho do anno demil e oito centos e cincoenta e treis; e para comprimento de suas dispoiçoes declarou o Testador que deixava dous anos, fora o da Lei, e finalmente não consta que a Testamenteira tivesse prestado contas neste Juizo do referido Testamento. Emais senão continha em dita verba testamentaria, aqui fielmente Escripto do dito testamento que seacha junto ao Inventario evai sem couza que duvida faça conferida e concertada na forma do estillo nesta Villa do Cabo aos trinta e um dias do mes de Julho de mil e oito centos e cincoenta e sette. Trigessimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil. Escrevi e asignei.

Em t. de Verd.e F.e B. 2$500

Ignacio Tolentino de Figrd.o Lima

N 15 320
Pg. trezentos e vinte rs.
Cabo 1.º de Agosto de 1857.
Mattoso Ferr.a

Procuração bastante que fazem Delfina Maria da Conceição e Eugenia Maria da Conceição

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e sete, aos vinte e oito do mes de Julho — nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio, vierão Delfina Maria da Conceição e Eugenia Maria da Conceição, moradoras no Engenho Massangano desta Comarca, e demim Tabellião, e das testemunhas abaixo assignadas reconhceidas do que dou fé.

que pelo presente, na melhor forma e via de direito ordenavão e constituião por seu certo em tudo bastante procurador nesta Comarca ao Doutor Luiz de Cerqueira Lima, aquem ellas outtorgantes concedem os poderes necessarios para o foro Judicial —
mostrador que será da presente os quaes disserão davão cedião e traspassavão todos os seus livres e compridos poderes mandado especial e geral quanto em direito se requer, para que o dito seu procurador onde com esta se achar, e fôr necessario possa em nome delles constituintes procurar e requerer todo o seu direito e justiça, em todas as suas causas e demandas crimes civies e commerciaes eclesiastica, movidas e por mover, nos Auditorios e Tribunaes a que tocar de um, e outro fôro; nelles ouvir as Sentenças e despachos favoraveis, e faze-las tirar do processo e dar o seu devido cumprimento, e das contrarias Applelar, Aggravar, Embargar, tudo seguir e re-

nunciar té mór Alçada do Supremo Tribunal de justiça, citar e demandar a seus devedores e a quem mais que por direito deva ser, contra elles propôr qualquer acção competente; requerer embargos, sequestros, penhoras, prisões, arrematações de bens, e nelles lançar para seu pagamento, dar quitação do que receber, e posse tomar de tudo que fôr seu e lhes pertencer; levantar dinheiro de Depositos e de Cofres, de Orphãos, Ausentes, do Thesouro Publico, e Thesourarias Geral, e Provincial; protestar e contraprotestar; fazer pedimentos, desistencias, cessões, transacções, e amigaveis composições, contradictar testemunhas, requerer instrumentos de aggravos, e cartas testemunhaveis, e de dia de apparecer; jurar em sua alma qualquer licito juramento decisorio supplectorio e de calumnia; e consentir no das partes, querendo; chamar a conciliação os seus devedores, e a quem mais que por direito o deva ser; responder ás mesmas quando for Réo, nellas requerer e assignar tudo quanto for a bem delles constituintes, que para isso lhe concedem illimitados poderes; confessar, suspeitar, requerer inventarios e partilhas: licitar, e relicitar, requerer demarcações comparecer nas mesmas em qualquer predio que lhes pertencer, requerendo em acção tudo quanto fôr mister, assignar requerimentos, termos, e tudo o mais que for necessario; e para embargos de terceiro, senhor e possuidor prejudicado: seguir em tudo suas cartas de ordens que valerão como parte da presente: requerer revista para o Supremo Tribunal competente; dar justificações, habilitações, e inquerir e contestar testemunhas e poderá substabelecer esta nos procuradores que quizer, e estes em outros e para differentes lugares mesmo para Reinos estrangeiros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor para delles usar sendo-lhe necessario: reservão para suas pessoas toda nova citação, salvo as de conciliação que com suas informações a fará. Em fé e testemunho de verdade assim o disserão e outorgarão e fiz a presente por me ser pedida que depois de lhes ser lida assignarão com as testemunhas presentes: assignando arogo por não saberem ler, e nem escrever Caetano da Rocha Pereira Junior: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Tabelião subscrevi e assignei de meus signaes publicos, e rasos de que uso.

Em fest.º de Verd.e (sinaes do tabelião) O T.m P.º

Mnaoel José de S. Anna e Araujo
Caetano da Rocha Pereira Junior
José Ferreira Quintino
Manoel Clem.te Ribeiro Warejam

N 2 " 160
Pg. cento e cessenta rs.
Mattoso Ferr.a
Cabo 25 de Julho de 1857.

Procuração bastante que faz Silvano Bruno Pereira

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e cincoenta e sete, aos treze dias do mes de Agosto do d.º anno nesta Villa e Comarca de Cabo em meu Escriptorio veio Sil-

vano Bruno Pereira, morador em terra do Engenho Massangano, de mim Tabelião, e dos testemunhos abaixo assignados reconhecido do que dou fé, eperante as mesmas testemunhas disse —

que pelo presente, na melhor fórma e via de direito ordenava e constituia por seu certo em tudo bastante procurador nesta Comarca ao Doutor Luis de Cerqueira Lima, para por elle Outtorgante requerer o seu direito no foro Judicial, para lhe concede os necessarios puderes —

mostrador. que será da presente ao qual disse dava cedia e traspassava todo o seu livre e comprido poder mandado especial e — geral quanto em direito se requer, para que o dito seu procurador onde com esta se achar, e fôr necessario possa em nome delle constituinte procurar e requerer todo o seu direito e justiça, em todas as suas causas e demandas crimes civies e commerciaes eclesiastica, movidas e por mover, nos Auditorios e Tribunaes a que tocar de um, e outro fôro; nelles ouvir as Sentenças e despachos favoraveis, e faze-las tirar do processo e dar o seu devido cumprimento, e das contrarias Appellar, Aggravar, Embargar, tudo seguir e renunciar té mór Alçada do Supremo Tribunal de justiça, citar e demandar a seus devedores e a quem mais que por direito deva ser, contra elles propôr qualquer acção competente; requerer embargos, sequestros, penhoras, prisões, arrematações de bens, e nelles lançar para seu pagamento, dar quitação do que receber, e posse tomar de tudo que fôr seu e lhe pertencer; levantar dinheiro de Deposito se de Cofres, de Orphãos, Ausentes, do Thesouro Publico, e Thesourarias Geral, e Provincial; protestar e contraprotestar; fazer pedimentos, desistencias, cessões, transacções, e amigaveis composições, contradictar testemunhas, requerer instrumentos de aggravos, e cartas testemunhaveis e de dia de apparecer; jurar em sua alma qualquer licito juramento decisorio suppletorio e de calunima; e consentir no das partes, querendo: chamar a conciliação os seus devedores, e a quem mais que por direito o deva ser; responder ás mesmas quando fôr Réo, nellas requerer e assignar tudo quanto for a bem delle constituinte, que para isso lhe concede illimitado poderes; confessar, suspeitar, requerer inventarios, e partilhas: licitar, e relicitar, requerer demarcações comparecer nas mesmas em qualquer predio que lhe pertencer, requerendo em acção tudo quanto fôr mister assignar requerimentos, termos, etudo o mais que for necessario: e para embargos de terceiro, senhor e possuidor prejudicado: seguir em tudo suas cartas de ordens que valerão como parte da presente: requerer revistas para o Supremo Tribunal competente, dar justificações, habilitações, e inquirir e contestar testemunhas e poderá substabelecer esta nos procuradores que quizer, e estes em outros e para differentes lugares, inda mesmo para Reinos estrangeiros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor para delles usar sendo-lhe necessario: reserva para sua pessoa toda nova citação, salvo as de conciliação que com sua informação a fará. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outorgou e fiz a presente por me ser pedida em que depois de lhe ser lida assignou com as testemu-

nhas presentes. Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Tabelião subscrevi e assignei do meu signal publico e raso de que uso.

Em test.º de Verd. (sinaes do tabelião) O T.am P.º

Manoel José de S. Anna e Araujo
Silvano Bruno Pereira
Manoel Machado Revoredo
Manoel Clem.te Ribr.º Warejam

N 2 " 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 13 de Agosto de 1857.

Mattoso Ferr.a

Juntada

Aos vinte e nove do mes de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sete. nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes autos, a petição de Vista, e procuração que se segue, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão e escrevi. O B.el Antonio José Alves Ferreira como tutor da orphã Hortencia filha do fallecido Eugenio Norberto Alves Ferreira, quer haver vista do inventario, que por este Juizo Municipal ou de Orphãos se esta procedendo dos bens deixados pela fallecida D. Anna Roza Falcão de Carvalho, e

P. a V.S. Illm. Sr. J. M.al e Orphãos
Supp.te assim lhe defira

E.R.M.

O Adgd.º
Douarche Mavignier///

Como requer.
Cabo 26 de Agosto
de 1857.
Siqr.a Cav.ti

IMPERIO (armas do Imperio) DO BRASIL

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Procuração bastante que faz o Bacharel Ant.º José Al. Ferr.a

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e sette, aos sette dias do mez de Julho, do d.º anno, nesta Cidade do Recife de Pernambuco, em meu Escriptorio, perante mim compareceo o Bacharel Antonio José Alves Ferreira,

morador nesta Cidade, reconhecido de mim Tabellião e das testemunhas presentes abaixo assignadas, pelo proprio de que se tracta e dou fé.

e disse que pelo presente, na melhor forma e via de direito ordenava e constituia por seu certo em tudo bastante procurador na Comarca do Cabo ao Bachrael Carlos Eugenio Douarche Mavignier, p.ª no Juizo d'aquella Comarca requerer p. parte de sua sobrinha e tutelada a orphãa Hortencia, filha do finado irmão d'elle Outorgante Eugenio Norberto Alves Ferr.ª e de sua M.er D. Bernarda Joaq.na de Gusmão Pires Ferr.ª, a herança q. lhe deixou a finada viuva de Joaq.m Aurelio Per.ª de Carvalho — D. Rosa (digo) D. Anna Roza Falcão de Carvalho sustentando o seu dirt.º á dt.ª herança t.º no inventario aq. se está procedendo como na acção q. proposer, ou ouver de se lhe propor a respeito.

mostrador que será da presente o qual disse dava cedia e traspassava todo o seu livre e comprido poder mandado especial e geral quanto em direito se requer, para que o dito seu procurador onde com esta se achar e for necessario possa em nome delle outhorgante como se presente fosse procurar, requerer, allegar, e defender todo seu direito e justiça, em todas as suas pretenções, causas e demandas, crimes, civeis, commerciaes e ecclesiasticas movidas e por mover, em que elle outhorgante for author ou réo nos Audictorios e Tribunaes a que tocar de um e outro fôro; e perante quaesquer Authoridades Policiaes, e Administrativas, Repartições publicas, e Tribunaes de Justiça desde os Juizos de Paz, e Subdelegacias, até o Supremo Tribunal de Justiça, nelles propor todos os pedidos, acções e recursos permitidos por Lei, propondo-as, desistindo e variando dellas, e intentar outras de novo, ouvir as Sentenças e despachos favoraveis, e faze-los tirar do processo e dar o seu devido cumprimento e execução, e das contrarias appellar, aggravar, embargar, reclamar, confessar, louvar-se, e tudo seguir e renunciar the maior Alçada do Supremo Senado; citar e demandar a seus devedores e a quem mais que por direito deva ser, contra elles propor qualquer acção competente, requerer embargos, sequestros, penhoras, prizões, arrematações de bens, nelles lançar para seu pagamento, e dar quitação do que receber e posse tomar de tudo que for seu e lhe pertencer; requerer abertura de fallencias contra seus devedores quando julgar que essa providencia deva ter lugar a bem delle outhorgante acompanhar, e seguir todos os termos ulteriores das msemas fallencias the final decisão, com assistencia a todas as rueniões de credores; fazer pedimentos, desistencias, cessões, transações, e amigaveis composições, pedir, acceitar, e conceder esperas, moratorias, concordatas, e compromissos, interpor recursos de Revista para o Supremo Tribunal de Justiça, e acompanhar os das partes contrarias; assignar petições, termos confissões, protestos, contraprotestos, e quaesquer outros papeis e autos necessarios, propor qualquer demanda, jurar em sua alma qualquer licito juramento decisorio, suppletorio e de calumnia, e consentir no das partes contrarias querendo; chamar á conciliação os seus devedores, e a quem mais que por direito o deva ser; responder ás mesmas quando fôr réo, nellas requerer e assignar tudo quanto fôr a bem delle constituinte, que para isso lhe concede illimitados poderes, confessar, suspeitar, requerer inventarios, e partilhas, licitar, requerer demarcações, exames e vistorias, nomeando para isso peritos, louvados ou arbitros commerciaes,

judiciaes e extrajudiciaes, e comparecer a todos esses actos, requerer, levantar e receber dinheiros, joias e quaesquer bens de Depositos publicos, geraes e particulares, e de cofres de Orfãos, Ausentes, Repartições publicas, e administrativas, e do Thesouro publico; e receber igualmente qualquer cota que em rateio de massas fallidas lhe possa pertencer; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor prejudicado, offerecer, apresentar, inquirir e contradictar testemunhas; ajuntar quaesquer documentos e torna-los a receber; offerecer artigos de suspeição equaesquer outros, lançar para seu pagamento nos bens de seus devedores, tomar posse e fazer entrega; requerer instrumentos de aggravos e cartas testemunhaveis, e de dia de apparecer; requerer em Juizo e fora delle tudo quanto fôr a bem delle outhorgante; dar justificações e habilitações, e seguir em tudo suas cartas de ordens e avisos, que onde por elle forem appresentados vallerão como permittidos, como se de cada hum fizesse individual menção: e outro sim receber citação para seguimento e mais termos de qualquer appellação, quer seja a favor quer contra elle outhorgante; e poderá substabelecer esta nos procuradores que quizer com todos os poderes nella outhorgados, ou com restricções, e authorisar os substabelecidos a substabelecerem em outros, inda mesmo para Reinos ou Imperios estrangeiros, revogar os substabelecidos quando lhe approuver, ficando-lhe sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente para delles usar em quanto por elle outhorgante não forem revogados, podendo com esta assistir a toda ordem e figura de juizo e fora delle, requerendo tudo quanto fôr a bem delle outhorgante, e só reserva para a sua pessoa toda nova citação, salvo as de conciliação que com a sua informação a fará. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outhorgou e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas presentes, abaixo assignadas. Eu o Tabellião infra inscripto a escrevi e assignei em publico e raso de que uso.

Em test.º de Ved. (sinais do tabelião) T.ªm P.º

João Baptista de Sá
Antonio Joze Alves Ferreira
Joaq.m Ferreira de Sá
Antonio Gonçalves de Oliveira

N 6. 160
Pg. cento e sessenta rs.
R.e 3 de Julho de 1857.
Carvalho Callaça

Vista

Aos vinte e nove dias do mes de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio faço estes autos conclusos ao Doutor Carlos digo autos com vista ao Doutor Carlos Eugenio Douarche Mavignier, deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

A testadora em seu testamento afl, quiz e foi sua vontade e intenção instituir a sua sobrinha de nome Hortencia por uma de suas herdei-

ras; no mesmo testamento le-se — "deixo mais todos os meus bens remanescentes aos meus afilhados João filho de Manoel Carvalho Pires Falcão, Anna filha de Joaquim Marques da Costa Soares, Anna filha de José Francisco do Rego Barros Junior, Anna filha do fallecido Manoel de Barros Acciole, Francisco filho de João Manoel de Barros Wanderley —" e como a orphãa Hortencia he sua afilhada de batismo como se prova pelo documt.º n.º 1.º, não assim a sua irmãa de nome Anna; como por engano foi escripto no testamento; ninguem por certo dirá, que tendo a testadora in mente instituir por herdeiros a seus afilhados, só se enganou em o nome, equem nos dirá, que o copiador do testamento se não enganasse em escreve-los, e ve-se mais, que dizendo a testadora, que os seus herdeiros erão os seus afilhados, declara logo abaixo, que tambem instituia o seu sobrinho primeiro testamenteiro por herdeiro, neste não concorria a circunstancia de afilhado; Goveia Pinto no seu tratado de testamentos, no 1.º do Cap. 58 pag. 162, 4.ª edicção de Lisbôa, diz, **por tanto a obrigação do Interprete neste cazo he observar qual foi a mente, e vontade do Testador**; bem ponderado he este pensamento, que sendo este o verdadeiro egenuino meio de interpretar; porquanto quem não supõe, que a testadora se enganasse em o nome, julgando, que sua afilhada filha do seu fallecido sobrinho Eugenio Norberto Alves Ferreira se chamasse Anna, nome igual ao della testadora, quando tinha e se chamava Hortencia; ainda vem a nosso favor Lobão Sup., a Notas á Mello pag. 353 quando diz, **pois que o sentido duvidozo do testamento se interpreta por aquillo que o testador disse antes ou depois do testamento**: ninguem negará, e m.mo invocamos o testemunho do testamenteiro e dos demais herdeiros, se já não sabião que elle era o testamenteiro e herdeiro como os outros, sendo os seus afilhados e afilhadas.

Creio que até aqui se ha bem demonstrado, q. a herdeira he a orphãn Hortencia a quem se deve dar a herança deixada por sua fallecida tia e madrinha.

O despacho de fl, 47, emquanto a nos he o mais ante-juridico que temos visto, porqt.º parece nos, q. não he por um simples despacho q. o Sr. Juiz devera declarar, que a herança pertencia a mulher do sr. Alferes José Melquiades Bezerra da Silva Costa, pois nada provou se era afilhada da testadora, o que não he, e m.mo se era cazado; nas declarações feitas pelo testamenteiro fl. 2, fl 470, por certo que se achava duvida em tal materia, o que agora com o documt.º que se ajunta veio aclarar tudo, e fazer com q. se tirasse a venda que se achava ante os olhos, e por cujo motivo esperamos, q. este J.º reforme o seu despacho de fl, eo torne nullo e de nenhum effeito.

Inutil he citar-mos legislação, que nos inventarios em que ha herdeiro orphão se faz o inventario pelo J.º de Orphãos; pr. quanto se este inventario se fez no J.º de Orphãos esta em regra, e se não se fez, então está nullo e se deve proceder em outro; pr. q. razão não se nomeou amuito um Curador de orphãos neste inventario, p.s não havia ignorancia deste respeito, por constar da declaração do testamenteiro e do proprio testamento, e por cujo motivo pedimos, que se nomeie um Curador, que falle por parte da mesma.

O tutor por parte de sua sobrinha e tutelada Hortencia documt.º N.º 2.º requer, que a mesma seje reconhecida como a legitima herdeira, p. ter de sua parte provado quanto bastante fosse, concorrer em sua pessoa a circunstancia de sobrinha e afilhada da fallecida D.

Anna Roza Falcão de Carvalho, e filha do fallecido Eugenio Norberto Alves Ferreira e de sua mulher D. Bernarda Joaquina de Gusmão Pires Ferreira, e mais concorre que a irmãn de sua tutelada de nome Anna não he a afilhada, e que a mesma nunca e jamais poderá provar esta circunstancia, porque na verdade não he, e como tal deve ser excluida da herança.

Este Juizo protetor nato e por lei dos desvalidos orphãos, por certo, que não deixará de attender as razões submettidas a seu Juizo, pois que se achão bem patentes e avista, e nós não pedimos mais que justiça, mandando, que nas partilhas seje a sua tutelada quinhoada como os demais herdeiros e considera-la como tal; desde já pedimos, q. seje o seu procurador citado para os demais termos deste inventario e outro qualquer acidente que por ventura possa aparecer, e tambem p.ª assistencia das partilhas.

F. J. e

C.

O Adgd.º

(Com dous docum.tos)

Douarche Mavignier///

N.º 1.º

Venancio Henrique de Rezende, Presbytero secular Official da Imperial Ordem do Cruzeiro, Conego Honorario da Imperial Capella Vigario Collado na Igreja Matriz do Santissimo Sacramento do Bairro de Santo Antonio do Recife.

Certifico que revendo os Livros dos Batizados desta Freguezia no Livro decimo oitavo a folhas cento e vinte e duas acheo o assento da forma e theor seguinte — Aos vinte e seis de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e hum de minha licença nesta Matris de Santo Antonio do Recife o Padre Manoel Florencio de Albuquerque batizou solemnemente a Hortencia, branca, nascida no mez de Novembro de mil oitocentos e cincoenta, filha legitima de Eugenio Norberto Alves, e sua mulher Bernarda Joaquina de Gusmão Alves Ferreira; brancos, moradores nesta Freguezia de Santo Antonio do Recife: forão Padrinhos Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, e sua mulher Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho, moradores no Engenho Massangano, Freguesia do Cabo; por Procuração que delles apresentou o Doutor Antonio Jose Alves Ferreira, e Dona Maria Izabel Alves Ferreira, solteiros, e moradores nesta Freguèsia. Do que mandei fazer este assento, e por verdade assignei — O Vigario Venancio Henrique de Rezenda. E nada mais se continha no refferido assento, que bem e fielmente fis copiar. E por ser verdade mandei passar a presente que assignei. Frg.ª de S. Ant.º 6 de Julho de 1857.

O Conego Vig.º Venancio Henriques de Rezenda.

C 198 160
Pg. cento e sessenta rs. R.º 6 de
Julho de 1857.

Carvalho Callaça

N.º 2.º

Ill.mo S.r

O Bacharel Antonio Jose Alves Ferreira precisa que o Esc.am Facundo, revendo o inventario de seu finado irmão Eugenio Norberto Alves Ferreira, lhe dê por certidão o theor do termo de tutella dos orfãos, filhos do dito seu irmão: por t.º

P. a V.S., Illm.º S.r D.r Js. d' Orfãos, se digne de assim deferir-lhe

R. M.

C. R.e 2 de Julho de
1857.

Barros de Lacerda

João Facundo da Silva Guimarães, Segundo Escrivão de Orfãos, da Cidade do Recife e seo termo, p.r S. M. o Imperador que Deos g.e.

Certifico, que revendo os autos de inventario e partilhas que por este Juizo e meo Cartorio se procedeo dos que ficarão por falecimento de Eugenio Norberto Alves Ferreira, cazado que foi com Dona Bernarda de Gusmão Ferreira, nelles achei o termo de tutella pedido por certidão em a petição retro, a que ao diante vai transcripto, o qual é do teor forma, modo e maneira seguinte — Termo de tutella e fiança — Aos vinte de Novembro de mil oitocentos e cincoenta e dois nesta Cidade do Recife, perante o Doutor Juiz de Orfãos Supplente Angelo Henriques da Silva, onde fui vindo eu Escrivão do seo cargo, ahi compareceo o Bacharel Antonio Joze Alves Ferreira, para assignar tutella aos seos sobrinhos menores, filhos do finado Eugenio Norberto Alves Ferreira: o dito Juiz lhe defirio o juramento dos Santos Evangelhos, encarregando-lhe que bem e fielmente fosse bom tutor dos ditos seos sobrinhos, educando-os na sãa moral, e no santo temor de Deos, procurando e requerendo tudo quanto for a bem dos mesmos, de sorte que por sua omissão e negligencia não venhão elles a soffrer em prejuizo algum em suas pessoas e bens, alimentando-os e vestindo-os á custa dos rendimentos de seos bens sem deminuição de seo capital, certo de que se o houver correrá por sua conta e risco: e recebido por elle o juramento assim prometteo cumprir; e declarou que mui livremente acceitava a prezente tutella com todos os encargos a ella inherentes, e que dava por seo fiador ao Doutor Joze Mamede Alves Ferreira, o qual estando prezente disse que afiançava ao prezente, deo ao rferido tutor no tocante a mencionada tutella, obri-

gando sua pessoa e bens. De que para constar mandou o dito Juiz fazer este termo em que com elles assignou. Eu Guilhermino de Albuquerque Martins Pereira Escrevente Juramentado o escrevi. Eu Florianno Correia de Brito Escrivão o subscrevi — Henrique da Silva — Antonio Joze Alves Ferreira — Joze Mamede Alves Ferreira — Nada mais se continha e nem outra alguma couza se declarava em o dito termo de tutella e fiança aqui todo acima bem e fielmente de verbo ad verbum transcripto e copiado dos ditos autos mais do que o que dito é e declarado fica e aos quais me reporto. Vai a prezente na verdade sem couza que faça duvida conferida, concertada subscrita e assignada nesta Cidade de Santo Antonio do Recife, capital da Provincia de Pernambuco, aos seis dias do mes de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e sette, trigessimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil. Eu subscrevi e assignei.

O Escrivão

J. Facundo da S. Guim..

N 158 . 320
Pg. trezentos e vinte rs.
R.r 6 de Julho de 1857
Carvalho Callaça

Datta

Aos trinta e hum do mes de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Villa eComarca do Cabo, em meu Escriptorio por parte do Doutor Carlos Eugenio Douarche Mavignier, me forão dados estes autos com as razões, e documentos que ficão juntos, deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o esc.

Con.clam

Aos trinta e hum de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio faço estes autos concluzos ao Juiz Municipal ede Orphãos Supplente Manoel de Siqueira Cavalcante, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.
Nomeio para curador ao Dr. Affonso d'Albuq.e e Mello, e que prestando juramt.o se lhe dê vista; bem como a p.te.

Cabo 4 de 7br.o de 1857

Siqr.a Cav.ti

Datta e publicação

Aos quatro dias do mes de Setembro de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio, por parte do Juiz Municipal e de Orphãos Suplente Manoel de Siqueira Cavalcante, me forão dados estes autos com o interlocutorio supra de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Certifico que intimei o enterlocutorio ao Doutor Affonso de Albuquerque e Mello, de que se deu por entendido. Cabo 4 de Setembro de 1857 .

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo

Juramento do Curador

Aos quatro dias do mes de Setembro de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em casa de residencia do Juis Municipal e de Orphãos Supplente Manoel de Siqueira Cavalcante, ahi por elle Juiz foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos ao Doutor Affonso de Albuquerque e Mello, encarregando-o para que bem e fielmente sem dolo, enem malicia fosse bom Curador dos Orphãos deste inventario, requerendo tudo quanto for a bem e interesse dos mesmos, e recebidò por elle o juramento assim o prometeo cumprir, deque para constar mandou o Juis fazer o presente que com elle assignou: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Affonso d'Albu.

Vista

Aos cinco dias do mes de Setembro de mil oito centos e cincoenta esete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio faço estes autos com vista ao Doutor Luis de Cerqueira Lima de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Datta

Aos quatorse dias do mes de Setembro de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio por parte do Doutor Luis de Cerqueira Lima, me forão estes autos com as allegações que se seguem de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

O que se lê a f. 83 é um d'esses trabalhos forenses, que carece de denominação juridica, não se pode qualificar de Embargos, que aliáz seriam irrecebiveis no estado actual do processo; tão bem não é uma petição por que a materia de que tracta não é um d'estes incidentes da causa, que se resolve por um simples requerimento

E pois, como allegação inteiramente extranha ao processo, está no caso de ser despresada pelo illustrado Julgador, que conscio de seus deveres jamais fará d'este inventario um processo tumultuario, anarchico, é estravagante.

Da leitura desse extemporaneo arrasoado a f 83 se deprehende que o tutor da menor Hortencia se esforça por levar a effeito a insolita pretenção de fazer declarar sua tutellada herdeira da finada D. Anna Roza Falcão de Carvalho, sob o fundamento de ser afilhada d'esta, e é este o ponto essencial da questão, mas para que seja ella regularmente discutida, e o illustrado Julgador se compenetre da inconsistencia d'essa pretenção descumunal demonstrar-se-ha o seguinte:

1.º Não podia a orfã Hortencia obter vista suspensiva ao presente inventario, para nelle allegar razão alguma.

2.º Se lhe fosse concedida a vista, o que seria pouco regular, podia ella a penas offerecer Embargos, que não deviam ser recebidos no estado actual do processo.

3.º Ainda quando taes Embargos estivessem no caso de ser recebidos em menospreso das formulas do processo, não o deviam ser pelos falsos fundamentos juridicos em que se baseiam.

4.º Dado que legitima fosse a pretenção da referida orfã só podia ser objecto de uma acção ordinaria e por modo algum deveria ser decidida no processo sumarissimo do inventario.

Quanto ao 1.º ponto a demonstração é quasi ociosa em vista das luses do illustrado Julgador. E' geralmente sabido, e mui trivial em direito, que o Juizo do inventario tem por objecto a partilha da herança, na qual só tomam parte os herdeiros **abintestado**, ou os instituidos em testamento.

Ora, se a orfã Hortencia não foi instituida no testamento com que falleceo a finada D. Anna Roza Falcão de Carvalho, que d'ella não fez menção, e a contrario instituiu e nomeou expressamente a sua irmã de nome Anna, si o testamenteiro inventariante ao indicar os herdeiros, de acordo com o testamento, nomeia a dita Anna filha de José Norberto Alves Ferreira, como se vê af. 2 verso, é claro, que a orfã Hortencia não sendo incluida herdeiro nem legataria no testamento, nem tão pouco sendo interessada na herança como credora, não devia obter vista suspensiva em um processo em que não era parte e que era inteiramente estranha, sendo aliás certo que nem aos proprios herdeiros pode ella ser regularmente concedida antes de julgada a partilha segundo ensina Menezes — Juizo Divisorio Cap. 12 § 33.

Poderia a orfã Hortencia nutrir a infundada pretenção de que a testadora tivera intenção de institui-la embora não fallasse em seo nome, nem a fisesse distinguir no numero dos herdeiros por alg'ua qualidade carateristica, mas se por semelhante presumpção quissese vir a Juizo deveria usar de acção ordinaria, unica competente como se demonstrará a todas as luses, e não vir perturbar o processo do inventario com allegações impertinentes.

E pois, respeitosamente fallando, foi menos curial o despacho em que se concedeu vista suspensiva do inventario ao tutor da mencionada orfã.

Pelo que respeita ao 2.º ponto a demonstração ainda é mais simples. Achava se o inventario em andamento quando foi inderessada a este Juizo o requerimento af. 47, cujo pedido achando-se perfeitamente de accordo com o testamento, af. e não experimentando opposição alg'ua do testamenetiro foi deferido pelo respeitavel despacho nelle exarado, que por certo tem força de interlocutoria. Nesta situação vindo a Juizo a orfã Hortencia no intuito de conseguir a reforma da dita interlocutoria, não sendo reconhecida herdeira, só poderia obter vista para offerecer Embargos a referida interlocutoria, em que se suppunha prejudicada, mas nunca para allegar, pois que este direito só é concedido aos que são reconhecidos partes no inventario, e não estranhos, como todos sabem.

Mas se taes Embargos offerecesse em attenção a ordem do processo não podiam elles ser recebidos, por duas razões: 1.º por que a predicta interlocutoria como tal considerada havia passado em julgado, por haverem decorrido mais de dez dias com sciencia da parte

a que facilmente se verifica conferindo-se a data da procuração e da petição af. 80, com a da interlocutoria af. 47, e neste caso não podem as interlocutorias ser reformadas a raquerimento da parte segundo determina a Ord. L3 Tit 65 § 2 — Per.ª Sz.ª nota 574 n.º 2—2.º porque no processo do inventario só se respeita sentença, a que julga a partilha, e como antes de sentença não se admittem Embargos era claro que no caso vertente e no estado actual da causa os não podia offerecer a mencionada, conforme determina a Dispozição Provisoria Art. 14.

Nem aproveitaria a mesma orfã o allegar que a causa era summaria, e como tal admittia Embargos por contestação a acção na forma do Art. citado da Disp. Prov. Não, em taes casos sendo recebidos os Embargos a acção torna-se ordinaria mas como acção summarissima **familia erciscundo** em caso algum se pode converter em ordinaria, segue se que constitue uma excepção a lei citada.

Por tanto é de summa clareza que offerecendo a orfã Embargos no estado actual da causa não podiam elles ser recebidos por que havia de encontro as formulas do processo.

No 3.º ponto se affirmou que ainda quando os Embargos fossem recebiveis quanto as formulas do processo o que se nega, não o eram por sua materia. E's o ponto principal da questão sobre qual o tutor da orfã Hortencia avançou proposições inexactas, e dellas tirou conclusões que offendem gravemente os principios da boa logica.

O argumento Hercules ao dito tutor consiste no seguinte — A testadora teve intenção de instituir seus afilhados por herdeiros: mas a Contestante (Anna) não era sua afilhada: logo não foi ella instituida, e sim sua irmã Hortencia.

Mas como prova o tutor que a testadora tivera a unica e exclusiva intenção de instituir herdeiros somente os seus afilhados? Na impossibilidade de produsir semelhante prova, que ainda quando existisse não seria adimissivel neste processo por ser a questão de **facto** e de alta indagação, recorreu o tutor a uma interpretação gramatical, que por falsa não pode satisfazer o seu proposito.

Com effeito pretende o tutor que pelo facto de diser a testadora no testamento af. 5 verso — deixo mais todos os meus bens remanascentes a meus afilhados — se suppõe gramaticalmente que os nomes dos individuos que se seguem a estas palavras são de outros tantos afilhados da testadora.

Mas para que as regras da gramatica fossem devidamente observadas sem que contra ellas peccasse a testadora, bastava que os dois primeiros individuos mencionados depois d'aquellas palavras fossem afilhados da mesma, como de facto o são, embora não o fossem os demais, porque uma vez que o appellativo — afilhados podesse applicar-se com os dous individuos proximos não havia erro em ser empregado no plural, sem que ao rigor gramatico se possa concluir que o mesmo appellativo necessariamente se deva applicar com os outros individuos. Por tanto é claro que a interpretação gramatical empregada pelo tutor em nada aproveita a sua tutellada.

Convem ainda notar-se que semelhante interpretação é tanto menos acceitavel quanto um facto protesta contra ella; — é que dous individuos, que não são afilhados da testadora, a saber a Contestante Anna filha de Eugenio Norberto Alves Ferreira, e Paulino Pires Falcão forão mencionados como primeiros depois d'aquellas palavras.

Portanto dita interpretação não se pode admittir no caso vertente, nem em hypothese segundo a verdade do facto.

Outrosim o argumento resultante da fallada interpretação não passa do que em logica se chama **petitio principio**. Diz o tutor que a testadora tivera intenção de instituir herdeiros unicamente seus afilhados. Mas se pedir-se-lhe prova responde, que ella consiste em que a mesma testadora só instituira seus afilhados. Entretanto é isto o que ainda carece de prova visto como do testamento consta que forão instituidos outros herdeiros que não são afilhados: De maneira que nunca sabe o tufor de um circulo vicioso ou **petitio-principie**.

Socorre-se ainda o tutor de uma presumpção que provoca o riso. Diz elle que como a testadora se chamava Anna talvez supposesse que sua afilhada filha do finado Alves Ferreira tinha o mésmo nome. Mas isto não merece resposta seria...

Recorrendo a uma outra presumpção lembra o mesmo tutor que talvez o copista do testamento se enganava no nome d'aquella herdeira ao escrevê-lo. Felismente aqui confessa elle que havia um original? o documento junto retira toda a duvida por que nelle declara o Reverendo Senr. Vigario Geral — Dr. Figueredo, que recebeu da testadora um apontamento escripto de sua ultima vontade, que aliás tãobem he foi manifestada verbalmente pela mesma testadora, a qual ouviu ler duas vezes o testamento depois de escripto e ainda se ficou com elle para refletir por algumas horas antes da approvação. Do exposto resulta que não se deu o supposto engano sendo que o mesmo Dr. Figueredo declara que não é presumivel que outra fosse a intenção da testadora e a razão é que o testamento não foi um acto de precipitação e ao contrario foi muito bem pensado, e reflectido, de modo a excluir a hypothese de um engano de nome por isso que no mesmo testamento af. 6 verso se diz o seguinte.

> "Declaro que tudo quanto assim tenho deixado e determinado a cerca de meus bens é a minha ultima vontade disposta com a maior claresa, reflexão e liberdade e por isso quero que sejam cumpridas e tenham em todo tempo seu inteiro vigor".

Não pode a contestante comprehender para que foi citado Gouveia Pinto na parte em que diz que o interprete deve buscar qual foi a mente e vontade do testador. E esta doutrina é verdadeira confessa a Contestante, mas a interpretação só tem logar quando existe duvida, e se no presente testamento ellas não apparecem por isso que se escripto com a maior claresa, como se ve pela simples leitura, e affirma atestadora é obvio que são desnecessarios as regras de hermeneutica juridica, estabelecidas por quaesquer Jurisconsultos.

Fica pois demonstrado que ainda quando se podesse offerecer Embargos no presente inventario elles seriam irrecebiveis por sua materia, sendo assegura a Contestante que se for demandada por acção competente demonstrará a todas as luses que foi intenção da testadora instituir-la, por herdeira por isso que assim o declarara.

O 4.º e ultimo ponto é o de mais facil demonstração. Supponhase que a orfã Hortencia tenha razões bem fundadas para crer que a testadora tivera a intenção de institui-la herdeira mas outro foi o nome do herdeiro declarado no testamento (o da Contestante) que

por virtude d'esta instituição foi declarada herdeira pela interlocutoria af. 47, com exclusão da referida orfã, que não se achava nominalmente instituida. Que recurso restava-lhe?

Todas as vezes que a jualidade de herdeiro é contestado a um individuo não é por certo no Juizo summarissimo do inventario que elle vem pedir herança por que nesse Juizo só tomam parte os herdeiros reconhecidos. Em tal situação compete-lhe a acção de Petição de herança segundo ensinam todos os praxistas e particularmente Correia Telles Doutr. da Acç. § 122 que assim se exprime.

> "A acção de Petição de herança compete ao herdeiro legitimo ou **testamentario** contra o possuidor da herança para pedir que o Juiz o **declare** herdeiro do defuncto".

Em vista de preceito tão positivo era claro que em direito o unico recurso, que cabe a orfã Hortencia para ser declarada herdeira uma vez que o não foi expressamente no testamento é a acção de Petição de herança: e é digno de notar que todo sos praxistas recommendam mui positivamente aos Juizes que não consintam que seja perturbado o processo summarissimo da partilha, com questões desta natureza. Eis o que diz Menezes — Juizo Divisorio Cap. 12 § 33.

> "São muitas as questões que apparecem nos inventarios e juizos divisorios como se disse no cap. 2 § 30 e 34, toda a delonga das partilhas procede das alterações e disputas sobre a natureza dos bens partiveis, **qualidade** de herdeiros e porções hereditarias etc... Estas e outras muitas mais questões que fasem o processo divisorio eterno, enredando as familias, e causando perda nos bens, o Juiz deve atalhar. A regra fixa nestes Juizos é não admittir questões, que retardem a partilha e se **devem** remetter para o Juizo e Acção ordinaria.

A mesma doutrina professa Pereira Carvalho — Orfanslogia § 3 nota 6, bem como Almeida e Souza Acç. Sum. § 317, os quaes são accordes em que todas as questões de factos, e de alta indagação, devem ser remettidas ao Juizo ordinario. Ora parece desnecessario demonstrar-se que a questão de saber se si a testadora tivera a intenção de instituir herdeira uma pessoa em cujo nome não fallou no testamento declarando o de uma outra assaz conhecida, não é por certo de direito, mas de facto, que alias se deve ventilar por depoimentos de testemunhas. E pois não resta a minima duvida de que a pretenção do tutor da orfã só pode ser discutida por acção ordinaria.

O que fica expendido e quanto suprir deve a illustração do Julgados demonstra a todas as luses a improcedencia do arrasoado a f82, e é para admirar que por meio tão insolito se tenha preterido o cumprimento da respeitavel interlocutoria af. 73 em prejuizo de todos os herdeiros! Entretanto espera a Contestante que este illustrado Juizo procedendo com a costumada rectidão, e dando melhor ordem ao processo se digne de mandar cumprir a citada interlocutoria de f 73 no que fará

JUSTIÇA

Cerqr.ª Lima

Com um documt.º

Copia

Carta Illustrissimo Reverendissimo Senhor Doutor Antonio da Cunha Figueiredo — Tendo sido Vossa Reverendissima o escriptor do testamento da falecida Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, e tendo sem duvida comprehendido bem as intenções de suas dispoziçoens queira em abono da verdade e a bem da justiça responder-me ao pé desta se a referida testadora na instituição dos herdeiros mencionado no referido testamento, teve o proposito de instituir seus herdeiros somente a pessoas que fossem seus afilhados, ou se quis comprehender entre estes outras que não o são, permitindo Vossa Reverendissima que eu faça de sua resposta o uzo que me convier. Dezejo a Vossa Reverendissima o goso de perfeita saude e sou — De Vossa Reverendissima muito atenciozo e Venerador Jozé Melchiades Bizerra da Silva Costa. — Recife dois de Junho de mil oito centos e cincoenta e sette — Illustrissimo Senhor José Melchiades Bizerra da Silva Costa — Em resposta ao conteudo de sua carta supra tenho a diser-lhe que as disposições testamentarias contidas no testamento da falecida Dona Anna Roza Falcão de Carvalho me forão dadas por esta em um apontamento escripto, que, tendo ella me repetido o mesmo verbalmente, copiei com toda a exactidão e fielmente em sua prezença, pois que nesta occazião a tinha a meu lado, e tambem na prezença do falecido Victor, a quem ella impondo o dever de guardar segredo, ordenou que d'alli se não retirasse. Se a testadora teve outra intenção alem da que está escripta no referido testamento e foi por ella ditado, não sei e nem he presumivel: naquela occasião nada lhe perguntei e não cogitei sobre a especie proposta, o que posso afirmar é que depois de feito o testamento ella ovio ler duas vezes e o levou para seu gabinete, dizendo que ia ler de novo e meditar sobre suas dispozições, e somente depois do jantar foi que o entregou ao Tabellião, para approva-lo perante as testemunhas, dizendo que aquelle era o seu testamento e a sua verdadeira e ultima vontade. He quanto posso responder-lhe, e pode Vossa Senhoria fazer de minha resposta o uzo que lhe aprouver. Recife treis de Junho de mil oito cento se cincoenta e sette — De Vossa Senhoria Venerador e Criado — Padre Antonio da Cunha e Figueredo — Reconheço verdadeira a assignatura supra. Dou fé. Cidade do Recife tres de Junho de mil oito centos e cincoenta e sette — Em testemunho de Verdade — (Signal) — O Tabellião Publico — Luis da Costa Porto Carreiro — Numero cento e sessenta e quatro — (Sello) — Trezentos e vinte — Pagou trezentos e vinte reis. Recife tres de Junho de mil oito centos cincoenta e sette — Carvalho — Callaça — Conforme com o original que me foi prezente para reduzir a publica forma que o reconheço verdadeiro de que dou fé, ao qual me reporto. Recife dez de Setembro de mil oito centos e cincoenta e sette. Subscrevo e assigno.

(Resposta)

Em tt.º de Verd.e (sinal) O T.m P.º

Luis da Cost Porto Carr.º

N 39 320
Pg. trezentos e vinte rs.
R.e 1.º de Setr.º de 1857.

Carvalho Callaça

Dis o B.el Antonio José Alves Ferreira como autor da orphãn Hortencia, filha do fallecido Eugenio Norberto Alves Ferreira, que com o devido respeito appella para o Superior Tribunal da Relação do Districto, da Sentença por V.S. proferida no inventario, que por este Juizo de Orphãos se procedeo dos bens deixados por D. Anna Roza Falcão de Carvalho, isto na parte que se considera como herdeira da mesma fallecida á sua irmãn D. Anna Ignez da Silva Costa, por isso requer se digne mandar tomar por termo a appelação que faz como tutor de sua tutelada, e

P. a V.S. Illm. Sr. J.s M.al e de Orphãos Supp.te lhe defira na forma requerida.

E.R.M.

O Adgd.º

Douarche Mavignier///

Tome-se por Termo

Cabo 10 de 9br.º de 1857.

Souza Leão

Termo de Appellação

Aos deis dias do mes de Novembro de mil oito centos e cincoenta esete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio veio o Doutor Carlos Eugenio Douarche Mavignier, eperante as testemunhas abaixo assignadas, disse que por seu constituinte o Bacharel Autonio José Alves Ferreira, como tutor da orphãa Hortencia, ena forma da petição retro apelava para o Superior Tribunal de Relação da Sentença que julgou as partilhas considerando como herdeira da fallecida Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho Dona Anna Ignez da Silva Costa, e de como disse assignou com as mesmas testemunhas: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Carlos Eugenio Douarche Mavignier

M.el Clemente Ribeiro Warejam

Antonio Amancio da Costa

N 1 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 11 d eNovembro de 1857.
Mattoso Ferr.ª

Certifico que intimei ao Doutor Luis de Cerqueira Lima, deque ficou entendido. Cabo 11 de Novembro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo

Juntada

Aos vinte e hum dias do mes de Maio de mil oitocentos e cincoenta e oito, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes Autos a petição e documentos que se seguem, deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Dis o Capitão Paulino Pires Falcão testamenteiro e inventariante dos bens da finada D. Anna Roza Falcão de Carvalho, que tendo já satisfeito a todas as dividas que forão attendidas no inventario dos bens da m.ma finada, com oprova com os recibos juntos, e para as q.s forão separados bens nas partilhas; requer o Sup.e a V.S.ª digne-se mandar unir aos autos do m.mo inventario ditos recibos; ficando assim o Sup.o desonerado desta obrigação; e p. tanto

P. a V.S.ª Illm.º snr. Dr. Juis Municipal Supp.e deferimento.

E.R.M.ce

Cerqr.ª Lima

Como requer. Cabo 21
de Maio 1858
I. de Barros

Recebi do Senr. Cap.am Paulino Pires Falcão primeiro testamenteiro a quantia de noventa mil rs. proveniente do ensino do menino Joaq.m Aurelio Nabuco de Carv.º q. a Senr.ª D. Anna Roza Falcão de Carv.º me era devedoura, como mestre do m.mo que era o que já foi justificado essa divida.

Massangano 16 de Novembro de 1857

Caetano da Rocha Pereira

R.
R. Warejam

N 13 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 10 de Maio de 1858.

Mattoso Ferr.ª

Recebi a q.ta de cincoenta mil rs. do ultimo quartel q. a fallecida D. Anna Roza Falcão de Carvalho me ficou a restar; passo o presente em q. me assigno como quitação a pedido do 1.º Testamenteiro o Sr. Cap.am Paulino Pires Falcão, Massangano 21 de Abril de 1858.

Fr. José do Amor Divino Lins

R.ço
Araujo

N 30 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 10 de Maio de 1858

Mattoso Ferr.ª

Massang.º 14 de Março de 1858

Recebi do Senr. Cap.am Paulino Pires Falcão como prim.º testamenteiro da fallecida D. Anna Roza Falcão de Carvalho a quantia de duzentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro reis como foi justificado no Inventario da m.ma sendo a referida qt.ª de principal e custas, p.r não saber ler, e nem escrever, pedio ao Senr. Caetano da Rocha Pereira q. p.r mim passasse e assignasse o presente.

Por José Martins dos Santos

Caetano da Rocha Pereira.

R.ço R. Warejam

N 26 160
Pg. cento e cessenta rs. Cabo 10
de Maio de 1858
Mattoso Ferr.ª

Recebi do S.r Paulino Pires Falcão a quantia de sento e dois mil rs. que foi justificado no inventario da m.ma falecida Sr.ª D. Anna Rosa Falcão de Carv.º, p. deixa q. me fez o falescido mui S.r Joaq.m Aurelio Per.ª de Carvalho.

Massag.º 28 de Abril 1858

Silvano Bruno Per.ª

R.ço Araujo

N 21 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 10 de Maio de 1858
Mattoso Ferr.ª

Recebi do Sr. Paulino Pires Falcão a quantia de seiscentos e cinco mil reis, pertencentes ao sr. Felis Pereira de Carvalho como tutor de seu filho Joaq.m Per.ª de Carvalho, cuja quantia foi legada pelo fallecido Sr. Joaq.m Aurelio Per.ª de Carvalho, justificada no inventario da fallecida Sr.ª D. Anna Roza Falcão de Carvalho; passo este recibo como procurador bastante que sou do m.mo Sr.

Rs. 605$000

V.ª do Cabo 23 de Novembro de 1857
Carlos Eugenio Douarche Mavignier
R.ço R. Warejam

N 15 " 160
Pg. cento e cessenta rs. Cabo 10
de Maio de 1858
Mattoso Ferr.ª

Recebemos do Ill.mo S.r Paulino Pires Falcão como Testamenteiro da finada Exm.ª Sr.ª D. Anna Roza Falcão de Carv.º a quantia de sento e quatro mil sette centos e secenta reis importancia de fazendas que vendemos á m.ma Ex.ma Senr.ª como da conta que aprezentamos ao Testamenteiro e se acha junta aos autos do Inventario.

Pernmabuco 27 de Janeiro de 1858

Rs. 104$760
Faria & Lopes
em liquidação
Faria & Guim.es
R.ço Araujo

N. 27 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 10 de Maio de 1858
Mattoso Ferr.ª

Recebi do Snr. Paulino Pires Falcão testamenteiro e inventariante da fallecida D. Anna Roza Falcão de Carv.º a quantia de quarenta mil rs. de carnes verdes q. a m.ma fallecida me era devedora.

Maçangano 8 de 8br.º de 1857

Franc.º M.el de Morais
R.ço Araujo

N 29 " 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 10 de Maio de 1858
Mattoso Ferr.ª

Ill.mo Snr. Manoel Alves Ferr.ª

Ao Sr. Francisco Lins Paz Barreto como procurador da Exm.ª Sr.ª Marqueza do Recife, pagará V.S.ª a quantia de tres contos quinhentos vinte nove mil cento cessenta e cinco reis, dos foros de Serraria de Janr.º de 1851 a Maio de 1857, tempo em q. falleceo D. Anna Roza Falcão de Carv.º q. era devedora dos d.os foros, p. embargo feito a seu fallecido marido Joaq.m Aurelio Per.ª de Carv.º nos foros do d.º eng.º Serraria. Eu como testamenteiro da fallecida D. Anna pago segd.º as dispozições do inventario dam.ma. Massangano 26 de Janr.º de 1858

Paulino Pires Falcão

Rs. 3:529$165

Recebi a quantia assima

R.e 26 de Janr.º 1858

Como Procurador

Franc.º Lins Paes Barretto

R.ço R. Warejam

N 34 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 10 de M.º de 1858
Mattoso Ferr.ª

Senr.ª Dona Anna Roza Falcão de Carvalho Deve

A Marcelino José Gonçalves da Fonte

Dezembro	11	Importe de Generos	30$070
Janeiro	5	Idem " "	17$540
Janeiro	14	Idem " "	8$800
Janeiro	23	Idem " "	21$890
Fevereiro	19	Idem " "	21$120
Março	3	Idem " "	10$700
Março	14	Idem " "	27$760
Abril	3	Idem " "	12$580
Abril	6	Idem " "	24$160
Abril	15	Idem " "	28$420
		Rs.	204$040

O sr. Manoel Alves Ferr.ª pagará a quantia de duzentos e tres mil e quarenta rs. q. pago pela conta q. m.ma fallecida Tia D. Anna

Roza Falcão de Carv.º lhe era devedora, reqd.ª a conta q. juntei ao inventario.

R.e 27 de Janr.º de 1858

Paulino Pires Falcão

Recebi oimporte da presente ordem.

Recife 16 de Fev.º de 1858

por M.J.G. de Fonte
José Ferreira da Silva Tavares

R.ço Araujo

N 38 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 10 de Maio de 1858
Mattoso Ferr.ª

A Fallecida D. Anna Rosa Falcão de Carv.º

a Manoel do Rego Soares

Importancia de generos como consta do
Inventario .... 40$840

O sr. M.el Alves Ferr.ª pagará a quantia de quarenta mil e oito centos rs. q. m.ª fallecida tia, ficou a dever, seg.º consta do inventario e partilhas dos bens da m.ma observando q. é esta a unica deste devedor, p. já passei uma ordem da m.ma q.ª e diz o credor q. perdeo, e o sr. Pagador não attesta se não a esta.

Reciffe 9 de Fevr.º de 1858

Paulino Pires

Recebi o importe desta ordem pormão do sr. Manoel Alves Ferreira.
Reciffe 10 de Fevr.º de 1858"

Manoel do Rego Soares

R.ço Araujo

Rs. 40$840

N 39 160
Pg. cento e cessenta
V.ª do Cabo 10 de Maio de 1858
Mattoso Ferr.ª

Juntada

Aos seis dias do mes de Agosto de mil oito centos e cincoenta e oito nesta Villa e Comarca do Cabo em meu Escriptorio juntei a estes

autos a petição e documentos que se seguem. deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

O Capitão Paulino Pires Falcão testamenteiro e inventariante dos bens da finada D. Anna Rosa Falcão de Carv.º tendo já satisfeito as dividas constantes dos recibos juntos, para cujo pagamento forão separados bens nas partilhas, requer a V.S.ª digne-se mandar juntar aos autos do inventario, ficando assim o Sup.e exonerado d'esta obrigação: e p.r tanto

P. a V.S.ª Senr. Juis Municipal Sup.e deferimento

E.R.M.ce

Cerq.ª Lima

Como req.r Cabo
6 de Agosto de 1858

....

Rs. 174$500

Recebi do Senr. Paulinho Pires Falcão a quantia de sento e setenta e coatro mil equientos do arendamento da Barra da Jangada q. tinha feito a finada D. Anna Roza Falcão de Carvalho ena coalidade de testamenteiro e tutor do orfão Raimundo Nonato de Carvalho Filho do finado Elias Falcão de Carvalho. Masangano 5 de Junho de 1858

Antonio Amancio da Costa

N 7 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 6 de Agt.º de 1858
Mattoso Ferr.ª

O Capitão Paulino Pires Falcão precisa a bem de seo direito, que V.S.ª mande o Escr.am Varejam dar p.r certidão alguns recibos que o Sup.e juntou as contas do testam.º da finada D. Anna Roza Falcão de Carvalho, em termos que produza a necessaria fé; e p.r tanto

P. e V.S.ª Snr. D.r Juis Municipal deferimento

E.R. M.ce

Como requer.
Cabo 20 de Maio 1858
J. de Barros

Manoel Clemente Ribeiro Warejam Serventuario interino dos Officios de primeiro Tabelião do publico Judicial e Nottas, encarregado do registro geral das hipothecas, e Escrivão do Crime, Civel, e da Provedoria de Capellas e Residuos desta Villa e Comarca do Cabo da Provincia de Pernambuco por sua Magestade o Imperador que Deos Guarde Certifico que dos autos de contas do testamento da finada

Dona Anna Roza Falcão de Carvalho constão os recibos pedidos por certidão que me forão appontados, cujo teor é da forma modo e maneira seguinte = Recebi do Senhor Paulino Pires Falcão a quantia de quinhentos mil reis que o fallecido Elias que o fallecido Elias Falcão de Carvalho deixou a minha molher Delfina Maria da Conceição, assim como recebi mais duzentos mil reis do mesmo Senhor Paulino, sendo cem mil reis por deixa que a fallecida Dona Anna Roza Falcão de Carvalho deixou a mesma minha molher e cem mil reis por deixa do fallecido Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, e paço este por quitação. Massangano dez de Dezembro de mil oito centos cincoenta e sete. Antonio Joaquim Ferreira — Numero sete — Cento e settenta — Pagou cento e sessenta reis. Cabo dez de Maio de mil oito centos cincoenta e oito — Mattoso — Ferreira — Recebi a quantia de cento e dous mil reis legado pelo finado Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, e tão bem recebi a crioulinha Rosa que a minha fallecida Senhora Dona Anna Roza Falcão de Carvalho me legou pelo seu testamento. Massangano dous de Julho de mil oito centos cincoenta e sete. Por não saber ler nem escrever pedi ao Senhor Caetano da Roza Pereira fizesse e assignasse Por Gaspar Claudino de França — Caetano da Roxa Pereira — Reconheço. Warejam — Numero dez — Cento e sessenta reis. Cabo dez de Maio de mil oit ocentos cincoenta e oito — Mattoso — Ferreira — Emais nada constava em ditos recibos aqui transcriptos dos proprios originaes, aos quaes me reporto. Aos nove dias do mes de Junho de mil oito centos cincoenta e oito trigessimo setimo da Independencia edo Imperio do Brasil escrevi e assignei

Em fé de Verd.e

M.el Clemente Ribeiro Warejam

N 6 320

Pg. trezentos e vinte rs.

Cabo 6 de Agt.o de 1858

Mattoso Ferr.a

Juntada

Aos onze dias do mes de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e nove, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes autos a petição, que se segue, deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

P. e Formal

José Melchiades da Silva Costa como admenistrador de sua mulher D. Anna Ignez da S.a Costa precisa a bem do seo direito, que V.S.a mande o Escrivão Araujo a vista do inventario dos bens que ficarão

p.r fallecimento de D. Anna Roza Falcão de Carv.o, passar o seo formal de partilhas em termos que produza a necessaria fé, e p.r tanto

P. a V.S.a Illm.o Senr. Dr. Juis Municipal e d'Orphãos do Termo do Cabo digne-se deferir-lhe na forma requerida.

E.R.M.ce

Dê. Cabo
17 de Fevereiro de
1859

....

Sem embargo da duvida, cumpra-se o despacho supra. Cabo, 17 de Fevereiro de 1859

....

Illm.o Sr. Dor. Juis Municipal e de Orphãos

Com a devida venia, duvido cumprir o desp.o de V.S.a porq. dos Autos de inventario deq. tracta a petição rectro, consta que houve discução p.r deferença, ou duvida de nome, entre hua Orphãa, p.r seu tutor, contra Irmãa maior, q. diz o Supp.e ser com ella cazado, esendo desatendida a Orphãa, apelou o seu tutor p.a o Superior Tribunal da Relação da Sentença que julgou as partilhas em 10 de 9br.o de 1857, enão derão mais seguimento aos termos da apelação: acrescendo que não obstante a discução dos autos ter corrido em nome do Supp.e como adm.or de sua mulher, não consta dos autos q. juntasse Certidão de casamento, q. o habilite, para se lhe passar Formal de partilha, como tudo, com os proprios Autos; epor linha informo a V.S.o.

V.S.a p.m mandará como for de justiça.

Cabo 17 de Fevereiro de 1859

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo///

Juntada

Aos vinte e oito do mes de Agosto de mil oito centos e cessenta hum, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio juntei a estes Autos a petição com o embargo que se segue, deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o Escrevi.

Dis o B.el Antonio J. Alves Ferr.a, tutor da menor Hortencia, filha do finado Eugenio Norberto Alves Ferr.a, q. tendo sido á Supp.e deixada pela finada D. Anna Roza Falcão de Carvalho uma

herança, como consta tudo do inventario q. se procedeo, e havendo .... ambigua se era a Supp.e ou uma sua irmãn, p.r engano q. houve em dito testamt.o dos nomes, e p.r segurança da Supp.e p.s tem de breve preparação competente, requer a Supp.e a V.S. p.a q. se digne conceder embargos a dita herança em mão do pr.o testamenteiro Paulino Pires Falcão, p.a que não se levante a m.ma herança, visto ser e dever ser em dinhr.o, dep.o do que se una o m.mo embargo ao inventario da dita finada D. Roza Falcão; attendendo m.o este j.o que asua irmãn e marido não rezidem na prov.a e mm.o ignora o local de sua rezidencia, visto ser elle militar, enão possuir bens de raiz, o que tudo jura

P. a V.S.a Illm.o S.r D.r J.s M.al e de

Orphãos assim lhe defira

E.R.M.

O Advg.o

Douarche Mavignier

Informe o Escrivão. Cabo
28 de Agosto de 1861
F.H. da Costa
Jurando, pace-ce mandado.
Cabo 28 de Agosto de 1861
F.H. da Costa

Illm.o Sr. Dr. Juis Municipal e de Orphãos

Com os autos de inventario dos bens da finada D. Anna Roza de Falcão de Carvalho, por linha informo a V.S.a Villa do Cabo 28 de Agosto de 1861

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo

Juramento

Aos vinte e oito dias do mes de Agosto de mil oito centos ecessenta e hum, nesta Villa e Comarca do Cabo, em casa de residencia do Doutor Juis Municipal e de Orphãos, Francisco Augusto da Costa, ahi por elle Juis foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos ao Doutor Carlos Eugenio Douarche Mavignier, e este recebendo o juramento declarou ser verdadeiro todo o allegado na petição rectro de seu constituinte, deque para constar mandou o Juis fazer o presente em que com o juramentado assignou. Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

F.H. da Costa

Carlos Eugenio Douarche Mavignier//

O Doutor Francisco Augusto da Costa Juis Municipal e de Orphãos, desta Comarca do Cabo da Provincia de Pernambuco por S.M. o Imperador Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo que Deos G.e

Mando aos Officiaes de Justiça, que servem perante este Juizo, que sendo este por mim assignado, cumprão o requerido na petição rectro, e meu despacho, procedendo o embargo na mesma requerido, com os termos e na forma da Lei. Villa do Cabo 28 de Agosto de 1861. Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

F.H. da Costa

Autos de Embarg.o

Aos vinte e oito dias do mes de Agosto de mil e oito centos e cessenta e hum nesta Villa e Comarca do Cabo da Provinça de Pernambuco onde nós officiais de Justiça abaixo assignados fizemos embargo na herança deixada entestamento p.r Dona Anna Roza Falcão de Carvalho a sua afilhada Hortença enmão do testameitciro Cap.m Paulino Pires Falcão, que depresente seachava nesta Villa, afim denão sastifazer sem ordem deste Juiso, sob as penas das Leis, edecomo asim se obrigou asignuo com nós officiais de Justiça abaixo Eu José Ferreira Quintino o Escrevi e asigno José Ferreira Quintino.

Antonio Corr.a Lima

Paulino Pires Falcão

termo 6000

Quintino

N 9 200

Pg. duzentos rs. Cabo

28 de Agosto de 1861

Mattoso Ferr.a

Juntada

Aos vinte quatro do mes de Maio de mil oito centos e setenta e um nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio juntei a estes Autos as petições que se seguem, do que fis este termo: Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Illm.o Snr. D.r Juiz de Orphãos da V.a do Cabo

Jozé Melquiades Bizerra da S.a Costa, como administrador de sua mulher D. Anna Ignez da S.a Costa, tendo por despacho á petição junta, q. dirigiu a V.S. sobre a deserção da appellação interposta da sentença, que julgou a partilha dos bens deixados pela finada D. Anna Roza Falcão de Carv.o, Escrivão Araujo, "que fosse citada a parte", a qual é o tutor da sua cunhada Hortensia, morador na Cidade

do Recife, requer a V.S. se digne mandar expedir precatoria citatoria afim de ser no Termo daquella Cidade cumprido ditto despacho, e assim

P. deferimento, citada igualmente a m.ma Hortensia por ser maior de 12 annos e

R.M.

Sim. Cabo 20 de Maio de 1871

J. Bacellar

Villa do Cabo, 20 de Maio de 1871
N.º 6 Rs. 200
Pg. duzentos reis por não haver estampilha. Cabo 20 de Maio de 1871

Telles de Souza O Esc. intr.º

Pacheco

José Melchiades Bezerra da S.ª Costa

Illm.º Senr. Doutor Juiz de Orphãos da Villa do Cabo

N.º 8 Rs. 200
Pg. duzentos reis por não haver estampilha Cabo 19 de Maio de 1871
Telles de Souza O Esc. intr.º

Pacheco

José Melchiades Bezerra da Silva Costa, como administrador de sua mulher D. Anna Ignez da Silva Costa, instituida herdeira pela finada D. Anna Roza Falcão de Carvalho em seu testamento que se acha junto ao inventario e partilhas procedidas por este Juizo, Escrivão Araujo, que tendo tocado a mulher do Supp.e a herança respectiva na importancia de 15:281$563 rs. e havendo sido julgadas aquellas partilhas por sentença proferida a 5 de Novembro de 1857, como tudo consta dos autos existentes no Cartorio do referido Escrivão; succedeu que o Bacharel Antonio José Alves Ferreira, hoje fallecido, emtão tutor de huma conhada do Supp.e de nome Hortencia, não só appellase daquella sentença em data de 10 de Novembro do dito anno de 1857, mas requeresse hum embargo no quinhão pertencente á mulher do Supp.te em 28 de Agosto de 1861, embargo em virtude do qual ficou o mencionado quinhão depositado athe hoje no poder do Testamenteiro e Inventariante Paulino Pires Falcão, morador e Senr do Engenho Massangano deste Termo; e por que a appellação interposta não tem efeito suspensivo, nem foi seguida a mais de 10 annos, ao passo que é de direito expresso que a sentença que julga á partilha produz seus effeitos sem embargo de qualquer embargos, como o arresto ou embargo feito pelo Tutor da conhada do

Supp.te não seguisse os termos legais nem depois delle conste acção alguma em Juiso e só teve por fim prejudicar o Supp.te em seus direitos, maximé achando-se em tão fora desta Prov.a em serviço Militar; requer o Supp.te com o formal de partilhas, que offerece a consideração de V.S. que se dignando julgar diserta e fallada appellação, conforme compete a este Juiso em face da Ord. L. 3.° T 70, visto não se achar a tempada a mais de 14 annos, mande levantar aquelle exotico e illegal embargo, citado o testamenteiro para nos termos do testamento emtregar ao Supp.e o quinhão, que lhe compete.

Assim o supp.te requer e

P. deferimento

R.M.

José Melchiades Bezerra da Silva Costa

Informe o Escrivão

Cabo 19 de Maio de

1871

Bacellar

Cite se a parte para vir julgar a appellação como se pede, e quanto ao embargo prove o Suppl.te se inda não foi proposta a acção não obstante o tempo decorrido

Cabo 20 de Maio de 1871

Bacellar.

Illm.° Snr. Dr. Juis Municipal e de Orphãos

Sobre a herança, que requer o Supp.e receber, sendo julgada apelação direita e não seguida, por este Juiso propos o Dr. Antonio José Alves Ferreira tutor da Orphãa Hortencia um libello, do qual foi Advogado o Dr. Carlos Eugenio Mavignier, foi expedida uma precatoria p.a no Rio de Janeiro ser citado o Supp.e, para neste Juiso fallar aos termos do dito Libello; voltou com uma excepção de incompetencia do Juiso e foro; a excepção foi p. este Juiso deprecada, e por parte do Supp.e se aggravou de petição p.a o Superior Tribunal da Relação; teve o Supp.e provimento, e o Dr. Mavignier por parte do d.° Tutor agravou tambem depetição para o m.mo Tribunal; forão os autos remettidos, e ali apresentados, e não voltar mais ao meu Cartorio, a quatro annos; consta-me p.m q. ditos autos se achão empuder do referido Dr. Mavignier.

Quanto ao que consta dos Autos de inventario, com os mesmos autos por linha informo a V.S.ª.

Villa do Cabo 19 de Maio de 1871

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Certifico que se passou a carta precatoria. Villa do Cabo 24 de Maio de 1871

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Juntada

Aos vinte e quatro dias do mes de Maio de mil oitocentos e setenta e um, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio juntei a estes autos a petição, e mandado com a citação que se segue de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Ill.º Snr. Dr. Juiz de Orphãos da Villa do Cabo

Passe mandado para ser intimado o Cap.m Paulino Pires Falcão para no praso requerido vir a Juiso apresentar o dinheiro, a fim de ser recolhida a um Banco onde tenha uma renda, até se mandar entregar a legitima dona.
Cabo 20 de Maio de 1871

Bacellar.

José Melchiades Bizerra da Silva Costa, como legitimo administrador de sua mulher D. Anna Ignez da Costa, tendo requerido a V. S. o levantamt.º do embargo, que fez o tutor de sua cunhada Hortensia no quinhão hereditario, que coube a mulher do Supp.e, instituida herdeira no testamento com que falleceu D. Anna Rosa Falcão de Carvalho, e havendo V.S. despachado que "provasse não se ter proposto a acção competente, que devia seguir-se a ditto embargo", embora este tenha mais de nove annos sem constar neste Juiso a propositura da referida acção pelo embargante: vem de novo requerer a V.S. que em attenção ao allegado pelo Sup.e naquelle seu requerimento, e mais a que o testamenteiro Paulino Pires Falcão se acha na posse e usufructo de mencionada herança por maior espaço de tempo do que o concedido pela testadora, tudo com grave prejuiso do Supp.e se digne mandar remover do poder do falledo testamenteiro para algum Banco desta Provincia ou para a Thesouraria Geral o quinhão ou herança embargada.

O Supp.e Illm.º Snr. Dr. Juiz de Orphãos tem sido protellado e obstado de entrar no goso da herança fallada por motivos frivolos, creados pl.º tutor de sua cunhada Hortensia, que á força quer fazêla herdeira instituida pela testadora D. Anna Rosa Falcão de Carvalho, e o testamenteiro aproveitando d.os motivos, e até com aquelle

se combinando só com o fim de continuar na fruição daql.ª herança, de modo algum a tem querido entregar ao Supp.e e em seu prejuiso a possue, no entanto que, depositada ou recolhida na forma requerida, pertença afinal a mulher do Supp.e ou a sua cunhada Hortensia, produzirá os juros que naq.les estabelecimentos se costuma pagar.

Nestes Termos

P. o Supp.e deferimento, mandando V. S. intimar o testamenteiro p.ª em 48 horas sob as penas da Lei recolher ao Banco q. V.S. designar, ou a Thesouraria a quantia de 15:281:565, valor da heran em questão,

Risquer
Bacellar e R.M.

Villa do Cabo 20 de Maio de 1871

José Melchiades Bezerra da S. Costa

Md.º de intimação

O Doutor João Gonzaga Bacellar, Juiz Municipal e de Orphãos da Villa e termo da Comarca do Cabo, da Provincia de Pernambuco por S.M. o Imperador Constitucional o Senhor D. Pedro Segundo aquem Deos Guarde e

Mando aos Officiaes de Justiça, que servem ante este meu Juizo, que sendo este por mim assignado, passado em cumprimento do despacho na petição rectro, entimem ao Capitão Paulino Pires Falcão para dar cumprimento ao requerido na mesma petição rectro, emeu despacho sob as penas da Lei: cumprão. Villa do Cabo 22 de Maio de 1871: Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Bacellar

Villa (selo do Impe-) do Cabo 22 de Maio
rio de 200 rs.)
de 1871

O Escrivão Araujo

Certifique que fui no Engenho Massangana em caza do Capitão Paulino Pires Falcão e sitei, em sua propria pessôa no que ficou entendido o contihudo do mandado rectro.

O referido é verdade que dou fé.
Cabo 23 de Maio de 1871
Official de Justiça
Theotonio de Araujo Lima

Caminho 4$000
Condução 4$000
Citação 1$500
9$500

De quando em Audiencia foi acusada a Situação; e ficou assignado nove dias para apresentar, ou recolher o dinheiro em Juizo.

Aos trese dias dias do mes de Desembro de mil oito centos e setenta e hum, nesta Villa do Cabo, na Casa da Camara Municipal em publica Audiencia de Orphãos que as partes e seus procuradores dava o Doutor Juiz Municipal e de Orphãos Candido Valeriano da Silva Freire comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, n'ella pelo Solicitador Rotilio Tolentino de Figuerêdo Lima por parte do Tenente José Melquiades Bezerra da Silva Costa, como administrador de sua Mulher Dona Anna Ignez Alves Ferreira da Silva Costa foi dito acuzava a citação feita ao Commendador Paulino Pires Falcão para no termo de nove dias recolher a este Juizo a quantia de quinze contos, duzentos e oitenta e hum mil, quinhentos e cessenta e cinco reis, que existe em seu poder, sob pena de prisão, e requeria ficasse assignado os nove dias, e ouvido pelo Juiz o seu requerimento, mandou apregoar o Reo, e cumprindo o Porteiro interino Official de Justiça José Fonceca Quintino, deu sua fé de não comparecer o Reo, e nem outrem por elle, pelo que houve o Juiz a citação por acusada, e os nove dias por assignados naforma requerida, de que para constar fes este termo, que eu digo termo extraido do Protocolo das Audiencias, que eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

IMPERIO DO BRAZIL (armas do Imperio) Provincia de Pern.co

Procuração bastante especial que faz o Ten.te José Melquiades Bezerra da Silva Costa.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante especial virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de mil oitocentos e settenta e hum aos cinco de Dezembro nesta Cidade do Recife e meu Cartorio:

Perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas, compareceo o Ten.te José Melquiades Bezerra, morador nesta Cidade: Conhecido e das testemunhas: dou fé e perante ellas disse:

Que pela presente constituia especialmente seu bastante procurador a Rotillo Tolentino de Figueredo Lima, com poderes de substabelecer, para tratar de suas questões judiciaes na Comc.a do Cabo:

para o que lhe concede os necessarios poderes, afim de que possa ter validade o que em nome delle outorgante praticar dito seu procurador concernente ao objecto do presente instrumento, ante quaesquer autoridades, policiaes, crimes, civeis, commerciaes, administrativas, fiscaes, judiciaes, ecclesiasticas e Repartições Publicas; podendo requerer e assignar o que convier, e sustabelecer o presente; ficandolhe os poderes do mesmo em seu inteiro vigor. Em fé de verdade as-

sim o disse e outorgou e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes.

Subscrevi e assigno.
Em testh.º de Verd. O T.m P.º
Recife (selo) 5 de Dezembro
de 1871

Antonio Borges da Silveira Lobo

José Melchiades Bezerra da S.ª Costa

Pedro Alexn.º Roiz. Lins

João Vicente de T. Band.ª

Illm.º Sr. Dr. Juis Municipal

Como requer. Villa do Cabo 16 8br.º de 1871
A. Falcão.

Dis o Tenente José Melchiades Bezerra da Silva Costa que tendo sido em 23 de Maio do corrente anno, intimado a Paulino Pires Falcão, senhor do Engenho Massangana, e testamenteiro da finada D. Anna Rosa Falcão de Carvalho, o despacho de V.S.ª de 20 do mesmo mes, em que ordenou-lhe que entregasse neste Juizo, para ser recolhida a um Banco a quantia de 15:281$565, que foi sequestrada em sua mão a requerimento do tutor da menor Hortencia filha de Engenio Norberto Alves Ferreira, como tudo consta afl. 144 e fl. 146 dos autos de inventario dos bens deixados por aquella finada; e porque até hoje, á mais de quatro mezes, o referido testamenteiro Paulino não cumprio aquelle despacho, e zomba da justiça publica, locuplentando-se com dinheiros que lhe não pertencem e de que é depocitario judicial, como se vê a fl. 141 dos mesmos autos, vem o supplicante requerer a V.S.ª como administrador de sua mulher, aquem a dita quantia coube pela sentença de partilha a fl. 118V. que na forma que ensinão Coelho da Roch. Tom. 2.º § 791 n.º 4, e Per. Souza, not. 827, ibi: **"O depositario do Juizo etc"**, e segundo é corrente em Direito, e positivamente dispõe a Ordem Liv. 4 Tit. 49 § 1.º, se sirva assignar ao Supplicado o prazo improrogavel de nove dias para effectuar neste juizo aquella entrega, sob pena de prisão, até que o faça. O Supp.te protestando igualmente, como protesta pelos juros dessa quantia de 24 de Maio deste anno em diante e pelos anteriores aque tiver direito, desde a dita partilha até aq.le sequestro, pede a V.S.ª que se digne deferir sua petição e mandar intimar o seo despacho ao Suppd.º contando-se d'ahi aquelles nove dias fin-

dos os quaes, e não effeituada a entrega, se expeça mandado de Captura contra elle.

Informe o Escrivão respectivo. V.ª do Cabo,
16 de 8br.º de 1871

A. Falcão

E.R.M.ce

Cabo (selo) 3 de Outubro de 1871

Advogado

Dr. João Silveira de Souza.

Illm.º Sr. Dr. Juis Municipal e de Orphãos 1.º Supp.e em exercicio

O Cap.m Paulino Pires Falcão he o testamenteiro de sua tia D. Anna Rosa Ralcão de Carvalho, efoi ultimado o inventario com o julgam.º da partilha em 5 de 9br.º de 1857. Em 28 de Agosto de 1861, o Dr. Antonio José Alves Ferreira como tutor de sua sobrinha a Orphãa Hortencia, requeria q. fosse embargada em poder do mesmo testamenteiro, a herança deixada por sua tia D. Anna Rosa Falcão de Carvalho, a sua tutellada; p. ter havido decisão ambigua de pertencer a Orphãa, ou a outra sua Irmãa, e foi o embargo efectuado no mesmo dia vinte e oito de Agosto, assignando o Deposito o dito Cap.m Paulino Pires Falcão. Em 20 de Maio do Corrente anno requereo o Supp.e q. fosse citado referido Depozitario Cap.m Paulino p.ª em 48 horas apresentar em Juizo o dinheiro, afim de ser entregue em um banco, q. rendesse; foi citado em 23 do referido mes de Maio, e athe opresente, não apresentou o dinheiro em Juizo: consta dos Autos dos quaes me reporto.

Villa do Cabo 17 de Outubro de 1871

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

O Doutor João Francisco de Arruda Falcão Juiz Municipal e de Orphãos primeiros Supplente em exercicio da Villa e termo da Comarca do Cabo da Provincia de Pernambuco por S.M. I. eC. aquem Deos Guarde.

Mando aos Officiaes de Justiça que servem perante este Juizo que sendo este por mim assignado sitem ao Capitão Paulino Pires Falcão para no termo de nove dias apresentar em Juizo aquantia declarada na petição rectro, para o fim na mesma petição requerido, e com a Cominação pedida. Cumpra. Villa do Cabo 16 de 8br.º de 1871. Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o esc.

João Fr.º d'Andr.e Falcão

Villa do (selo) Cabo 8br.º
de 1871

O Escrivão Araujo.

Certifico que fui ao Engenho Masçangano a Casa do Capitão Paulino Pires Falcão, e não ocitei por não ter oincontrado en casa, edizerme a Molher do mesmo que elle tinha hido para o Recife, oreferido é Verdade do que dou fé. Cabo 19 de Outubro de 1871.

José Ferreira Quintino

Official de Justiça

Caminho	4$000
Condução	2$000
Certidão	$500
	6$500

Certifico que fui ao Engenho Masçangano, a Casa do Capitão Paulino Pires Falcão e não ocitei por não ter oincontrado enCasa, e dizerme a Molher do mesmo que elle estava na Ipojuca, oreferido é Verdade do que dou fé.

Cabo 3 de (selo) de Novembro de 1871

José Ferreira Quintino

Official de Justiça

Caminho	4$000
Condução	2$000
Certidão	$500
	6$500

Quintino

Illm.° Senr. Doutor Juiz Municipal e d'orphãos

Sim. V.ª do Cabo 6 de 9br.° de 1871

A. Falcão

Diz o Tenente José Melchiades Bezerra da Silva Costa, como administrador de sua mulher D. Anna Ignez Alves Ferr.ª da Silva Costa, sobrinho e legataria da falecida D. Anna Rosa Falcão de Carvalho, que tendo requerido a este Juizo para mandar notificar a Paulino Pires Falcão, morador no Engenho Massangana deste termo, testamenteiro da dita finada D. Anna Rosa, afim de recolher a este Juizo a quantia de 15:281:565 reis que em partilhas dos bens deichados pela sobredita finada coube a mulher do Supp.te, e que individamente seacha depositada em mão e poder do Suppd.°; sucede que hindo o

official de justiça faser a notificação por V.S.ª ordennada, não encontrasse ao Suppd.º no Eng.º Massangana lugar de sua residencia, como se vê das Certidões pelo referido Officail passada, e para evitar a perda de tempo, dispesas e subterfugios, vem respeitosamente o Supp.to requerer a V.S.ª que sedigne mandar juntar a presente petição com o mandado alludido aos autos respectivos e passar novo mandado com a clausula de se effectuar a notificação com hora serta na pessôa da mulher, famulos, escravos, ou vesinhos do suppd.º, para que assim não se zombe da justiça publica e se cumpra a ordem deste Juizo na forma requerida pelo Supp.te em sua anterior petição, que deve estar junta aos mesmos autos.

Nestes termos

P. a V.ª deferimento de justiça

E.R.M.ce

Villa do (selo) Cabo 6 de Novembro de 1871

José Melchiades Bezerra da Silva Costa

O Doutor João Francisco de Arruda Falcão Juis Municipal, e de Orphãos primeiro Supplente em exercicio da Villa e termo da Comarca do Cabo da Provincia de Pernambuco por S.M.I. eC. o Senhor Dom Pedro Segundo a quem Deos Guarde.

Mando aos Officiaes de Justiça que servem perante este Juizo, que sendo este por mim assignado, o requerido na petição rectro, e meo despacho, bem como a petição e mandado que a este acompanha. Villa do Cabo 6 de Novembro de 1871: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

A. Falcão

V.ª do Cabo (selo) 6 de 9br.º de 1871

O Escrivão Araujo

Certifico que fui aoEngenho Masangano a Casa do Capitão Paulino Pires Falcão, para dar cumprimento o mandado supra, cahi chegando nos foi apresentado pelo percurador do Brigadeiro Higino José Coelho, e Dona Hortencia Anna Alves Ferreira, huma Carta precatoria do Juizo Municipal da Segunda Vara da Cidade do Recife com o cumpra-se do Juizo Municipal deste termo do Cabo para prosedese sequestro da quantia de 15:281$565 oqual sequestro prosedemos nesta data efoi depositario o mesmo Capitão Paulino. Oreferido é Verdade doque dou fé. Cabo 17 de Novembro de 1871.

Official de Justiça

José Pereira Quintino

Certifico encumprimento ao respeitavel despacho digo ao respeitavel mandado retro, q. não obistante o referido naminha certidão retro,

citei ensua propria peçoa o Capitão Paulino Pires Falcão, depositario particular, por todo o Contheudo do mesmo mandado e riquirimento aque elle se refere do que ficou ciente e dou fé.

Cabo 17 de Novembro de 1871

Official de Justiça

José Ferreira Quintino

Cam.º	4$000
Cond.	2$000
Citação	1$500
	7$500

Quintino.

De quando em Audiencia foi agravo de petição, e o Juis mandou subir com os autos a conclusão

Aos vinte do mes de Desembro de mil oito centos e setenta e um, nesta Villa do Cabo, na Casa da Camara Municipal em publica Audiencia de Orphãos que aos feitos partes, e a seus procuradores dava o Doutor Juis Municipal Candido Valeriano da Silva Freire, comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, n'ella pelo Doutor Carlos Eugenio Douarche Mavignier por parte do Capitão Paulino Pires Falcão, na Comminação que lhe foi requerida pelo Tenente José Melquiades Bezerra Costa digo Bezerra da Silva Costa, como administrador de sua mulher, foi dito, que sendo a Comminação com pena de prisão, com o devido respeito aggravava depetição para o Superior Tribunal da Relacão na forma do paragrapho sexto do artigo quinze do Regulamento de quinze de Março de mil oito centos e quarenta e dous, isto é, emtempo, aggrava de petição na forma da lei citada, e do paragrapho terceiro do Artigo cessenta e seis do Regulamento numero quatro mil oito cento centos e vinte e quatro de vinte e dous de Novembro do corrente anno para o Juiz de Direito da Comarca, eque tomado por termo, proceguisse nos mais termos, e sendo ouvido pelo Juiz o seu requerimento, mandou que fosse conclusos nos Autos: Declarou ainda o Doutor Mavignier que a quantia por que se aggrava, se achava sequestrada pelo Juizo Municipal da Segunda Vara do Recife. Espera constar fes o presente termo extraido do protocolo das Audiencias. Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.
Illm. S.r D.r Juis M.l e de Orphãos

Informe o Escrivão.

Cabo, 18 de Dezembro de 1871

Candido Freire.

Paulino Pires Falcão, requer vista de uma citação que foi accuzada em Audiencia, na qualidade de depositario e como testamenteiro de sua Tia D. Anna Roza Falcão de Carvalho, accuzação feita por José Melquiades Bezerra da Silva Costa para levantamento da qt.ª de 15:281$565, cuja quantia esta depositada em poder do Supp.te arequerimento de D. Hortencia Anna Alves Ferr.ª por precatoria vinda da 2.ª Vara Municipal do termo do Recife, para garantia emquanto se decide a acção ordinaria entre o Supd.º e D. Hortencia, e esta qt.ª esta depositada por sequestro; como fosse comminada a pena de nove dias, ao Supp.te p.ª emtregar sob pena de prizão, quando está esta quantia em seo poder em virtude de sequestro e por jurisdição de Juiz alheio; como esta pena é contra a garantia do direito do Supp.te e forma do J.º, requer a V.S.ª se digne mandar que se dei vista ao Supp.te com suspensão da comminação e,

P. a V.ª deferit.º

E.R.M.

Cabo, 18 (selo) de dez.º de 1871

O Adg.º

Douarche Mavignier

A' vista dos autos
concedo a vista pedida, porem sem suspensão
da comminação.

Cabo 19 de Dezembro de 1871

Candido Freire.

Illm.º Sr. Dr. Juis Municipal e de Orphãos

Com os Autos por linha informo a V.S.ª

Villa do Cabo 19 de Dezbr.º de 1871

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo

Paulino Pires Falcão Official da Imperial Ordem da Roza, Cavalleiro da de Christo e Cap.m da G. Nacional pr. S.M. O Imperador

Pela presente p. mim feita e assignada, constituo por meu bastante procurador nesta villa e em outro qualquer Juizo e Tribunal q.seja, ao D.or Carlos Eugenio Douarche Mavignier, para tratar sobre a questão de deposito requerido pelo Tenente José Melchiades Bizerra da

S.ª Costa, contra mim, para q. o mesmo meu procurador pode uzar de todos os recursos permettido pela Lei, e pode requerer tudo qt.º a Lei permitte e consede, e levarei p.r bem feito emq. em meu nome fizer, pudendo substabelecer esta nas pessoas q. julgar necessaria

Massangano 18 (selo) de Dezembro de 1871

Paulino Pires Falcão

De quando em Audiencia se requereo por parte de Dona Hortencia Anna Alves Ferreira para assignar termo de desistencia de embargo

Aos vinte do mes de Dezembro de mil oito centos e setenta e um, nesta Villa do Cabo, na Casa da Camara Municipal em publica audiencia de Orphãos que aos feitos partes, e a seus procuradores dava o Doutor Juis Municipal Candido Valeriano da Silva Freire, comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, n'ella pelo Doutor Carlos Eugenio Douarche Mavignier por sua Constituinte Dona Hortencia Anna Alves Ferreira, maior de vinte e um annos, requereo se tomasse por termo a disistencia que fas do embargo, ou arresto, que a annos fes na herança que lhe deixou sua madrinha Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho, no inventario da mesma, por ser desnecessario, visto sua constituinte ter sequestrado dita herança; sequestro feito em desecete de Novembro proximo passado, como consta do Cartorio do Escrivão Varejão, por precatoria vinda do Juizo Municipal da Segunda Vara do Recife, aonde corre a acção, que sua constituinte move, contra o Tenente José Melchiades Bezerra da Silva Costa, para que o mesmo Embargo, ou arresto, não subsista, e nem produza mais effeito algum juridico, e sendo ouvido pelo Juiz o seu requerimento mandou que decesse o embargado; apresentou o Doutor Mavignier procuração para ser junta. E para constar fes o presente termo extraido do protocolo das Audiencias, que eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

(Armas do Imperio)

IMPERIO DO BRAZIL

Recife 14 (selo) — 12 de 1871

E. A. Oliveira

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Procuração bastante que faz D. Hortencia Anna Alves Ferreira. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e oitocentos e setenta e um, aos quatorze dias do mes de Dezembro, nesta cidade do Rceife, em meu cartorio, compareceo como outorgante Dona Hortencia Anna Alves Ferreira, moradora nesta Cidade, conhecida das testemunhas presentes, estas de mim Tabellião interino do que dou fé.

E perante as testemunhas disse, que pela presente constituia seu bastante procurador ao D.or Carlos Eugenio Douarche Mavignier, para aonde com esta se apresentar, proseguir nos termos da acção em que litiga a Outorgante, contra o Tenente José Melquiades Bizerra da Silva Costa, por cabeça de casal e de sua m.r Dona Anna Ignez Alves da Silva Costa, acerca do legado de herança, que a dita Outorgante deixou em testamento sua Madrinha Dona Anna Roza Falcão de Carvalho; uzando dito seu procurador dos poderes geraes e especiaes sem reserva alguma para este objecto, confirmando o que em seu nome tem feito e requerido dito seu procurador. Em fé de verdade assim o disse e Outorgou, e sendo-lhe este instrumento lido por mim Tabellião assigna com as testimunhas abaixo assignadas.

Subscrevo e assigno

Em test.o de Verd. o T.am P.o Int.o

Eduardo Augusto d'Oliveira

Ortencia Anna Alves Ferreira

Hygino Jozé Coelho

M.el Clementino Ribeiro.

Con.clam

Aos vinte do mes de Desembro de mil oito centos e setenta e um, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Doutor Juis Municipal e de Orphãos Candido Valeriano da Silva Freire, deque faço este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

O Escr.

Não tendo ainda sido julgada a comminação, e autorisado-se o mandado de prisão, indefiro o requerimento de fls. 157

Cabo, 20 de Dezembro de 1871

Candido Freire

Datta e publicação

Aos vinte do mes de Dezembro de mil oito centos e setenta e um, nesta Villa do Cabo em meu Cartorio por parte do Doutor Juis Municipal e de Orphãos Candido Valeriano da Silva Freire, meforão dados estes Autos com o interlocutorio supra, de que faço este termo:

Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Certifico que nesta Villa entimei o despacho ao Solicitador Rotilio Tolentino de Figueredo Lima, e por carta ao Capitão Paulino Pires

Falcão de que se derão por entendido. Villa do Cabo, 20 de desembro de 1871.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

De quando foi lançado dos nove dias, e que sellados e preparados subissem a conclusão

Aos vinte e um dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e dous, nesta Villa e termo da Comarca do Cabo, na Casa da Camara Municipal, em publica Audiencia de Orphãos que aos feitos partes e a seus procuradores dava o Doutor Juis Municipal Candido Valeriano da Silva Freire, comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado n'ella pelo Solicitador Rotilio Tolentino de Figueiredo Lima por parte do Tenente José Melquiades da Silva Costa foi dito que requeria fosse lançado o Capitão Paulino Pires Falcão do termo de nove dias que lhe foi assignado para como depositario apresentar o dinheiro da herança, eque selados e preparados os autos subissem a conclusão para ser juigada a comminação por Sentença, estando presentes Doutor Mavignier por parte da herdeira Dona Hortencia Alves Ferreira, apresentou um documento para ser junto aos Autos, pelo qual mostrava que o Tenente Melquiades já havia pedido vista do Sequestro effectuado pelo Juiz Municipal da Segunda Vara da Cidade do Recife, hoje Juis de Direito; e sendo ouvido pelo Juis um, e outro requerimento, houve por deferido o lançamento na forma requerida, e mandou que fosse junto o documento aos Autos deque para constar fes este termo extraido do protocolo das Audiencias, que eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

COPIA

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal da Segunda Vara — Diz o Tenente José Melquiades Bezerra da Silva Costa, como administrador de sua mulher Dona Anna Ignez Ferreira da Silva Costa que tendo o Brigadeiro Hygino José Coêlho como tutor de Dona Hortencia Alves Ferreira na acção de libello que esta move aos Supplicantes por este Juizo, requerido para ser sequestrada em mão do Commendador Paulino Pires Falcão, a quantia de quinze contos duzentos oitenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reis, de um legado feito pela finada Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho, nominalmente a sua dita mulher, e que aquella pretende dever-lhe pertencer, foi esse requerimento deferido por Vossa Senhoria, e em consequencia disto se passou carta precatoria dirigida as justiças da Villa do Cabo afim de effectuar-se o mencionado sequestro, eporque tudo isto teve lugar sem audiencia nem intimação alguma ao Supplicante que apenas ali um de o vio digo o veio a saber, e tenha o mesmo legitimos e mui procedentes razões a allegar contra aquelle despacho de Vossa Senhoria e sua execução, pede a Vossa Senhoria, que se sirva de mandar lhe dar vista do mesmo para tal fim, ordenando que se suste a remessa da sobredita carta precatoria, no caso de não ter ella sido ainda expedida, eno caso contrario que se lhe dê vista da

mesma logo que seja recolhida ao Cartorio para que o Supplicante offereça seus embargos aaquelle sequestro. Escrivão Cunha — Pede a Vossa Senhoria deferimento. Recife quinze de Novembro de mil oito centos settenta e um — Advogado Doutor J. Silveira de Souza — Como requer. Recife dezeseis de Novembro de mil oito centos settenta e um — Arminio Tavares — Sellado devidamente com estampilha de duzentos reis — Conforme com o original que me foi apresentado para delle extrahir apresente publica forma, o qual riconheci verdadeiro. Recife quatorze de Fevereiro de mil oito centos setenta e dois. Subscrevo e assigno.

Em test.º de Verd. O T.m P.º

R.e 14 de (selo) de Fevr.º de 1872

Luiz da Costa Porto e A.

Juntada

Aos vinte e sete dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio juntei a estes Autos a petição que se segue, de que fis este termo: Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Illm.º Senr. Doutor Juiz Municipal e de Orphãos do Cabo

Venha nos autos.

Cabo, 28 de Fevereiro de 1872

Cand.º Fr.e

Diz o Tenente José Melchiades Bezerra da Silva Costa, que tendo o seo procurador nesta Villa, Rotilio Florentino de Figueiredo Lima, derigido a V.S.ª em nome do Supp.te a petição junta que importa nada menos do que a Dezistencia por parte do mesmo Supp.e da remoção do sequestro feito em mão do Capitão Paulino Pires Falcão do legado de 15:281:565 rs. deichado por D. Anna Rosa Falcão de Carvalho, sobre que letigão o Supp.te como administrador de sua mulher e sua conhada D. Hortencia, dando o dito procurador como fundamento de tal petição ter o supp.te requerido aquella remoção unicamente para que dita quantia não continuasse sem render juros, e que estes estão agora garantidos; vem o Supp.te declarar a V.S.ª que o referido seu procurador não tinha poderes para fazer semilhante requerimento, nem teve para isso authorisação de especie alguma; e não so o Suppte. não pode convir de modo algum no que foi por elle requerido, mas ainda pede a V.S.ª que se sirva providenciar para que sejão promptamente cumpridas os diversos mandados de remoção do mencionado sequestro dos quaes ate aqui tem zombado

completamente o Capitão Paulino Pires Falcão. E porque V.S.ª mandasse juntar aos autos a petição junta, e subirem aquelles a sua conclusão, pede o Suppt.º que, junta igualmente esta, e tomando-a na devida consideração se digne indeferir a primeira

P. a V.S.ª

Deferimento

E.R.M.ce

Villa do (selo) Cabo 23 de Fevereiro de 1872

José Melchiades Bezerra da S.ª Costa

Illm.º Dr. Juis M.al e de Orphãos da V.ª do Cabo

Diga a parte interessada.

Cabo, 22 de Fevereiro de 1872

Candido Freire

Junte-se esta aos autos, e

subam estes á minha conclusão.

Cabo, 22 de Fevereiro de 1872.

Cand.º Freire.

Diz o Ten.te J.e Melquiades Bezerra da Silva Costa que tendo requerido por este Juizo, remoção de deposito da qt.ª de 15:281$565 reis que se acha em poder do Capitão Paulino Pires Falcão testamenteiro da finada D. Anna Roza Falcão de Carvalho, cuja quantia há sobre ella uma acção civel proposta na Cidade do Recife por D. Hortencia, contra o Supp.te, e como o Suppte só tivesse por fim que a quantia depozitada não continuasse paralisada, sem vencer os juros da lei, e agora esteja garantido uma e outra parte sobre os juros, requer a V.S.ª que ouvida a Suppd.ª se digne mandar juntar aos autos pelo que

P. a V.S.ª defermt.º

E.R.M.ce

Cabo, 22 de (selo) Fevr.º de 1872

O P.r

Rotilio Florentino de Figur.º

Por minha constituinte D. Hortencia Anna Alves Ferr.ª declaro que ela esta garantida nos juros, como expõe o Sup.te Cabo 22 de Fevr.º de 172. Carlos Mavignier///

Pago 3$200 rs de Sello de 16 meias folhas a 200, cada uma. Villa do Cabo 28 de Fevereiro de 1872

O Escrivão Araujo.

Villa do (selos) Cabo 28 de Fevereiro de 1872

O Escrivão Araujo

Con.clam

Aos vinte e oito do mes de Fevereiro de mil oito centos e setenta e dous nesta Villa do Cabo em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juis Municipal e de Orphãos Candido Valeriano da Silva Freire, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

C. 1$000

Indeferindo a petição de fls. 164 em face da de fls. 163, julgo por sentença a comminação de fls. 159, sendo junto aos autos o documento de fls. 161, e pagas as custas pelo réo.

Cabo, 28 de Fevereiro de 1872,

Candido Valeriano da Silva Freire

Datta e publicação

Aos vinte e oito do mes de Fevereiro de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo em meu Cartorio por parte do Doutor Juis Municipal e de Orphãos Candido Valeriano da Silva Freire Juiz Municipal dig: Freire, me forão dados estes Autos com o despacho Supra de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Certefico que nesta Villa entimei ao Tenente José Melquiades da Silva Costa, de que ficou entendido. Villa do Cabo 28 de Fevereiro de 1872.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Certifico que por carta entimei ao Capitão Paulino Pires Falcão de que se deu por entendido. Vila do Cabo 29 de Fevereiro de 1872.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Juntada

Ao primeiro do mes de Março de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio juntei a estes Autos apetição com o termo de Aggravo que se segue, de que fis este termo: Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Illm. Senr. Dr. J.s M.al e de Orphãos do termo do Cabo.

Sim, em termos.

Cabo, 1.º de Março de 1872

Candido Freire

Paulino Pires Falcão, na qualid.e de inventariante da herança e bens de D. Anna Roza Falcão de Carvalho, teve tambem de assignar deposito da m.ma herança em um sequestro; como foi requerido a V.S. pelo T.te José Melquiades Bezerra da Silva Costa remoção desse deposito e por V.S. mandado entregar ou remover o m.mo deposito, com a comminação de prisão, tras ao Supp.te este despacho grande damno, pelo que em virtude do § 6.º do art. 15 do Regmt.º de 15 de Março de 1842, com o devido respeito aggrava de petição deste despacho de V.S., que comminou prizão civel, para o S.r D.r Juis de Direito da Comc.ª, tambem em virtude do § 3.º do art. 66 do Regt.º n.º 4, 824 de 22 de Novmbr.º de 1871, requer o Supp.te se tome por termo seu aggravo, dando-se vista para minutar, unindo-se esta aos autos, seguindo-se o m.º que for de uzo e estillo e

P. a V.S. deferimt.º

E.R.M.

V.ª do Cabo (selo) 1.º de Março de 1872

O Agd.º

Carlos Eugenio Douarche Mavignier///

Termo de Aggravo de petição

Ao primeiro do mes de Março de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo em meu Cartorio veio o Doutor Carlos Eugenio Douarche Mavignier procurador bastante do Capitão Paulino Pires Falcão, e perante as testemunhas abaixo assignadas disse que de conformidade com a petição rectro Aggravo de petição para o Doutor Juis de Direito desta Comarca e o despacho do Doutor Juis Munici-

pal e de Orphãos, que julgou a comminação nos Autos de Inventario dos bens deixados por Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, no qual se pedio prisão contra seu Constituinte, e de como disse assignou com as testemunhas presentes: Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Carlos Eugenio Douarche Mavignier
Miguel Pinheiro de Vasc.os
José Ferreira Quintino.

Paulino Pires Falcão, Official da Ordem da Roza, Cavalleiro da de Christo e Cap.m da Guarda Nacional, por S. M. O Imperador

Pela presente procuração escripta e assignada por mim, constituo meu bastante procurador ao Advogado Carlos Eugenio Douarche Mavignier, para em qualquer parte ou Juizo onde esta aprezentar, requerer todo o meu direito, em quaes quer causas crimes, civeis e commerciaes, em que por Auctor ou Reo, movidos e por mover, interpondo qual quer recurso, para o que lhe consedo todos os poderes geraes e especiaes em direito consedido; substabelecendo esta em quem lhes convier, ficando sempre em seu inteiro vigor os poderés da presente.

Engenho Massangano (selo) 20 de dezembro de 1872

Paulino Pires Falcão.

Vista

Ao primeiro de Março de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio faço estes Autos com vista ao Doutor Carlos Eugenio Douarche Mavignier, deque faço este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

A minuta de aggrvao vai em papel separado. Cabo 2.º de Março de 1872.

O Agd.º

Carlos Mavignier///

Datta

Aos dous do mes de Março de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio, por parte do Doutor Carlos Eugenio Mavignier, me forão dados estes Autos com a minuta e dòcumentos que se seguem, de que fis este termo: Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Illm. Exm. Senr. D.r Juis de Direito.

Paulino Pires Falcão, aggrava de petição para V.Exc. do despacho de fl 165, do Juiz M.al e de Orphãos deste termo do Cabo o Dr.

Candido Valeriano da Silva Freire, que ordenou prisão ao Aggravante.

Seo aggravo de fl 166 esta comprehendido no art. 24 § 2.° da lei n.° 2.033 de 20 de Settr.° de 1871 e art. 66 § 3.° do Regt.° n.° 4.824 de 22 de Nov.° de 1871 e 56 do art. 15 do Regt.° n.° 143 de 15 de Mç.° de 1842.

O Agg.te em 17 de Novembro de 1871, assignou como depositario um sequestro, em virtude de uma cartta precatoria expedida pelo J.° M.al da 2.ª Vara da Cid.e do R.e hoje J.° de Dt.° da 2.ª Vara Civel, (documento n.° 1.°).

Por este documt.° V.Exc. verá, que dita precatoria foi expedida para se fazer aqui sequestro em consequencia d'acção ordinaria, que D. Hortencia Anna Alves Ferreira, move contra o T.te José Melquiades Bezerra da Silva Costa, confissão do m.mo fl 163 e fl 161.

Esta precatoria para o sequestro, foi expedida pelo referido J.°, em virtude da faculdade outorgada pela Ord. L, 3 tt. 31, que determina, que o Réo é obrigado satisder em Juizo por não possuir bens de raiz.

Por este mesmo documt.° n.° 1.°, se prova, que feito o sequestro neste J.° M.al, o réo Aggd.° não pedio vista nas 24 horas, para allegar seo direito, por meio de embargos, como determina a lei, o que não fez; só por esse meio é que podia o réo Aggd.° allegar ao J.° M.al e não no de Orphãos, a procedencia ou não procedencia do sequestro feito.

Seria permittido ao réo Aggd.° allegar por esta forma seo direito? Não, não era este o meio permittido em direito. V.Exc. sabe, que qd.° se expede q.l q.r precatoria, o despacho, que concede a precatoria e sua expedição, cita-se a parte contraria, o que tudo consta dos autos originaes, no J.° de Dt.° civel da Cid.e do R.e, e nem é presumivel, que assim se não fizesse, pois esta é a pratica; se porventura não constar, que se devão taes diligencias, provocamos, ao réo Aggd.°, que nos prove o contrario em q.l q.r parte, e offerecemos a satisfazer a sua publicação.

No J.° do Dt.° da 2.ª Vara civel do Recife, corre acção civel de libello, em que D. Hortencia pede ao Réo Aggd.° como adm.or de sua mulher, abra mão da herança, que sua madrinha D. Anna Roza Falcão de Carvalho lhe legára, na qualidade de afilhada; o Réo Aggd.° contesta esse direito: á autora requereo sequestro da herança, que toca-lhe da quantia de 15:281$565, sequestre este permittido pela referida Ord. L. 3, tt. 31 § 3.° e seg.tes.

Uma vez feito o sequestro, o Juiz que o concedeo, não pode mais relacnar, o que pode é entregar a cauza ao réo, porém prestando fiança, nas seguintes palavras — mandará o julgador ao réo, que satisfaça com penhores, ou fiadores bastantes de estar a Juizo sobre a dita contenda, até que se determine finalmente — dita Ord. 32.° e no § 3.° — que não satisdação, fará o Juiz sequestro em qualquer cousa sua, onde quer for achada, que valha tanto, como a couza demandada.

Ora, o réo Aggd.° nada possue, que se fizesse sequestro, para satisdar a couza demandada; o que fazer? sequestrou-se a propria cou-

za demandada, que é o dinheiro, que é a herança, que é a couza legada, que é a couza, que garante a herança por ser a propria herança. Nada mais razoavel, justa, liquidada e determinada.

O Agg.te é o depositario da herança, é Exm. Sr. tambem o 1.º testamenteiro fl 4 que tambem foi um dos herdeiros, que nesta parte cumpre o testamento, em que a testadora, determina, se entregue a herança aos herdeiros, quando attingirem a maioridade (testamt.º fl 4). Havendo disputa, quem é averdadeira herdeira, emquanto não for decidida.

Será Excm. Sr. o J. M.al e de Orphão do Cabo, o competente para ordenar qual quer diligencia a respeito desta herança, parece que não. Porque elle não fez mais, que cumprir uma precatoria, que lhe foi deprecada, para fazer uma diligencia, (qual o sequestro), qd.e pelo J.º deprecante foi determinado, que o Agg.te fosse o depositario; o juiz aque, não é o Juiz, que tem de decidir do feito, que pende pelo J.º de Dt.º da 2.ª Vara civel do R.e, por ser este J.º quem vai decidir, por ser perante elle, que se move a ação; logo, é o juiz aquo incompetente e illegal para se intrometter nestas diligencias.

E' ainda incompetente o juiz aquo p.ª entrar no merecimento da prezente questão visto que elle só pode julgar e decidir até a quantia de 500$000, segd.º determina o § 2.º do art. 23 da lei 2033 de 20 de Sett.º de 1871 e § 2.º do art. 64 do Regt.º N.º 4.824 de 22 de Nov. de 1871; sendo a herança da quantia de 15:281$565, não pode elle attribuir-se jurisdição, que a lei não lhe deo, pois determinando a lei quantia certa, que os J.s M.es podem julgar, não podem entrar no merecimento de quantias superiores as alçadas, como no prezente caso.

Chamo a attenção de V.Exc. para, que fique bem firmado, que á acção corre pelo J.º da 2.ª Vara Civel de Dir.º da Cid.e de R.º (documt.º N.º 1.º), e seg.tes do Aggd.º e sua confissão fl 163, que este aggrave e diligencias forão requeridas perante o Juizo de Orphãos deste termo do Cabo fl 143 e seg.tes. Que contrasenço, que incoherencia; o juizo de orphãos nada mais tem com estes negocios, é incompetente e tudo quanto fizer ultra passa as rais do justo e do direito.

E' verdade, que o inventario foi feito por este J.º de Orphãos, e tambem foi perante elle, que se fez um antigo embargo, isto quando a autora D. Hortencia era orphãa e menor, como se prova de fl. 141. A referida D. Hortencia, já não é mais menor, porque completou a muito a maioridade, documt.º afl 85, e quando os menores completão vinte um anos, se é habilitado para todos os actos da vida civil, Resolução de 31 de Outubro de 1831. Av. de 28 de Nov. de 1834 e Av. de 23 de Nov. de 1855, logo, é o juiz aquo incompetente para apreciar o que a elle lhe convenha, pois ahi lhe deo opoder de curar de seus interesses e de sua pessoa.

Occorre mais, que esse embargo fl 141, hoje nada mais exprime, p.º, porque D. Hortencia requereo desistencia dele a fl 157, segd.º por que existe o sequestro, que lhe permitte a lei fazer, como de facto se fez; documt.º n.º 1.º.

Assim, é o juiz aquo incompetente, p.ª entrar no merecimento do feito, não só, por que outro é o Juiz, e porque não tem mais juris-

dição como juiz de orphãos, por ter expirado essa jurisdicção pela maioridade da autora D. Hortencia.

Pelo documt.º N.º 2.º, prova-se que o Aggd.º tendo requerido precatoria afim de ser citada D. Hortencia, na Cid.e de R.e para ofim tambem do levantamento desta herança, aesta precatoria se apresentou embargos, que o juiz mandou para este termo serem afinal julgados, o Aggd.º não fez seguir, sendo aprincipal cauza, não ter querido pagar as despezas, como se vê do dito documt.º, tudo de conformid.e com o requerido de fl 144 e fl 145 v. certidão do Esc.am em como passou a m.ma precatoria.

Não tendo sido ainda julgados os embargos, como quer o Aggd.º continuar no seu intento de levantamento? não é possivel e nem permittido.

Quando D. Hortencia requereo o sequestro no R.e documt.º n.º 1.º, o Aggd.º requereo logo vista do m.mo sequestro, segunda vara civel fl 161, para se oppor ao mesmo sequestro, sem que até o prezente tenha feito com que continue a discussão; assim pois, o Aggd.º tem neste objecto de levantamento, tres discussões, nestes autos, na precatoria e no sequestro, elle só quer atrapalhar e nada fazer, fazendo o Agg.te e sua contendora a fazerem despesas.

Exm.º Snr. amais de ONZE ANNOS se fez o embargo desta herança de fl 140 e fl 141, sem que fosse esse m.mº embargo provado e muito menos julgado por sentença. Quando se faz um embargo, precizo se faz, que se prove, e não o fazendo, fica de nenhum effeito, Per.a e Souza nota 1,095; não se provando os requesitos legaes ou de q.l q.r delles ou na falta da sua justificação no termo legal, o embargo é nullo, Per.a Souza § 54 e nota 1097, isto posto, oembargo de fl 140 e fl 141 já não existe, é como não se tivesse sido feito, por não ter sido justificado e nem provado enem julgado por sentença e tambem por ter sido requerido sua desistencia a fl 157.

Passamos ainda a demonstrar que o Agg.te não é d'aq.les homens, que só querem para si, e não conhecem os deveres legaes; provado pelo documt.º n.º 1.º, o sequestro, é virtude de pertencer a herança legada por sua fallecida tia atestadora, em quanto esta em seu poder, parece, que em bem das m.mas contendoras, devia ser melhor tratado, por que emquanto estiver em seu poder, tem as garantias da lei hypothecaria art. 3.º § 8.º — Aos coherdeiros pela garantia do seu quinhão, ou toma da partilha sobre o immovel da herança adjudicado reponente; art. 136 § 9.º do Regt.º — Pela partilha, e desde a sua data, a hypotheca legal do coherdeiro sobre os immoveis adjudicados para seu pagamento, V.Exc. lendo o testamento se convencerá da verdad.e

O Aggd.º Exmo. Sr. é um desses individuos, que tudo sacrifica a um falso capricho, elle m.mo forneceo ao exclarecido juizo de V.Exc. o documt.º que se vê a fl 164, que nada menos era garantia de juros de seis por cento ao anno, sobre a quantia de 15:281$565, a quem vencesse; parece, que o seu proc.or nada mais interessado se tinha e

melhor podia procurar o interesse de sua constituinte; é justamente o que elle não quer e nem acceita pelo requerimento a fl 163, que só diz — quer remoção.

Vamos agora tratar e saber, o que seriamente deseja o Aggd.°. O Aggd.° só quer em vista de suas petições e principalmente a de fl 163, que quer remoção de herança, como fosse isso feito a seu livre arbitrio e vontade, e entregando-se o dinheiro.

O Agg.te como já demonstrou, assignou (documt.° n.° 1.°), o sequestro, por ordem do J.° de Dt.° da Cid. do R.e 2.e Vara, só por ordem do Juizo donde emanou a ordem de se fazer o sequestro, é que deve ser determinado tal ordem, ou por outra, é aquelle Juizo, quem tem jurisdicção sobre tal materia e dinheiro, que é a herança em litigio, por quanto Per.a e Souza no § 544 diz que — só pode mandar levantar o Embargo, o juiz, que a elle mandou proceder; — mais na nota 1101 — Assim mesmo não fica livre da obrigação o Depositario, que recebendo o deposito por ordem de um juiz, faz entrega delle por ordem de outro, que não o substitue.—

Em vistas destas disposições, será licito e legal, que o Agg.te entregue este deposito, por ordem deste Juizo, com á comminação de prisão, tendo a seu tempo de entregar por ordem do Juiz, que ordenou o sequestro? Poderá allegar já ter entregue, dizendo ter sido a isso compellido, não por certo.

Poderá se prevalecer de ignorancia, tambem não;

Exm. Sr. isso, que o Aggd.° requer é uma violencia; o Agg.te não quer dar o deposito duas vezes, por quanto o juiz aquo não tem jurisdicção deo fazer, porque á jurisdicção de fazer entregar o deposito é do Juiz da Cauza e não o Juiz aquo, que nada mais tem com isso, porque esse embargo, já não existe, por sua nullidade e por ter sido dezistido por quem o requereo.

O que o Aggd.° quer, é exercer vingança para com o Agg.te por ter jurado a verdade, dizendo o que sabia a quem pertencia a herança, não só isso disse, por lhe ditar a sua consciencia, como por que foi o incumbido das disposições testamentarias de sua finada tia, que o escolheo p.a 1.° testamenteiro.

O Aggd.° quer o levantamento da herança para lhe ser entregue, o que não pode ser, por oppor o m.mo sequestro e a Ord. L. 3.° TT 31; entregar o dinheiro (15:281$565), a elle, não, não é possivel, então aonde está a garantia do direito, a garantia dos contendores, que estão em Juizo, que tem de ser afinal julgado; se o Aggd.° receber esta herança e perder a acção, o que receberá a herdeira D. Hortencia? Se o Aggd.° quer levantar, preste primeiro fiança, como manda a mesma ordenação do L. 3, tt. 31.

Exm. Sr., o que o Aggd.° quer, é ver se pode embarcar esta bisca, ou fazer conta de chegar, e então adeus. Porem, elle tem como todos, lei que governa, e não é assim que se illude a lei, os juizes e contendores.

Pela leitura dos requerimt.es de ffll 143, 144, 146, 149, 152 e 163 do réo Aggd.o, V.Exc. se convencerá, que elle só quer haver dito dinhr.o (herança) para mal baratar, e só quer recebe-lo antes de finda a questão, é justamente o que se não deve consentir, visto que a testadora lega as suas afilhadas, qd.o a mulher do réo Aggd.o não é afilhada, sim sua irmãn D. Hortencia.

Depois de finda a questão e que os Tribunais tenhão decidido a quem pertença dita herança, seja então entregue quem direito e justiça obtenha, porem, não antes de finda e decidida; a não ser assim, será uma violencia, que nem é permittido pelas leis divinas e nem humanas.

Isto posto,

O Agg.te espera provimento de seu aggravo, por incompetencia do juiz aquo, por não ser juiz da cauza, não ter mais jurisdição orphanalogica no feito (inventario), exceder a sua alçada.

Assim espera que V.Exc. dando provimento a seu aggravo mandará permanecer o sequestro, tambem a nullidade do embargo de fl 141, erevogando a ordem de prisão de fl 165, por ser contra a lei e pratica do processo e condemnando o Agg.o na Custas, e

P.a V.Exc. defer.to

E.R.M.

(Dous documt.os)

Cabo (selo) 2 de Março de 1872

O Agd.o

Carlos Eugenio Douarche Mavignier

Illm. Snr. D.r Juis M.al

(N.o 1.o)

Como requer. Cabo,
20 de Dezembro de 1871

Cand.o Fr.e

Paulino Pires Falcão, requerer a V. S.a digne-se mandar passar por certidão (Esc.am Varejão), se veio do J.o M.al da 2.a Vara da Cid. do R.e, p.a este J.o uma precatoria a requeriment.o de D. Hortence Anna Alves Ferr.a para proceder-se sequestro na herança que a Supp.te litiga contra o T.te José Melquiades Bezerra da S.a Costa, o dia mez e anno que se fez dito sequestro, quem foi o depositario de dito sequestro, e findas as vinte e quatro horas, foi remettida dita precatoria, sem opposição alguma, nos termos que faça fe, e

P. a V.S. deferit.o

E.R.M.

Certifico eu abaixo assignado Serventuario interino dos Officios do primeiro Tabelião publico do Judicial e Notas e Ex-escrivão do

Juizo e Execuções criminaes deste Termo do Cabo, que por este meu cartorio se fez sequestro na quantia de quinze contos duzentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reis que foi depositada em mão de Paulino Pires Falcão, em virtude de uma carta precatoria vinda do Juizo Municipal da segunda Vara a requerimento do Brigadeiro Hygino José Coelho e sua tutellada Dona Hortencia Alves Ferreira, digo, Dona Hortensia Anna Alves Ferreira, como se vê do respectivo termo de sequestro lavrado aos desessete dias do mez de Novembro do corrente anno; passando as vinte e quatro horas do estillo sem opposição foi remettida ao Juizo deprecante. E para constar passo a presente em virtude do meu officio, e dou fé. Villa do Cabo 20 de Dezembro de 1871 Escrevi e Assigno.

Em fé de Verdade

V.ª do Cabo (selo) 20 de 10br.º de 1871

Joaquim T. Varejão

Illm. S.r D.r Juiz de Orphãos

(N.º 2.º)

O Brig.º Hygino José Coelho e sua tutelada Hortencia Anna Alves Ferr.ª, na precatoria vinda do J.º de Orphãos do termo do Cabo a requerimento de José Melquiades Bezerra da S.ª Costa, requer se lhe passe por Certidão o requerimt.º a fl 27 e juntamente a certidão passada em virtude deste requerimento; pedindo a V.S. se digne mandar a certidão acima apontada, e dignando mm.º certificar o respectivo Esc.am o despacho deste J.º em que mandou fosse a m.ma precatoria remettida, e qual a cauza por que não seguio, e

P. a V.S. deferit.º

E.R.M.

R.e 9 de (selo) de Nov. de 1871

O Adg.º

Carlos Mavignier|||

Certifique. R.e
9 de Novembro de
1871
Soares Brandão

Florianno Correia de Britto, Cavalleiro da Ordem de Christo e Primeiro Escrivão de Orphãos da Cidade do Recife, e seu termo, por Sua Magestade o Imperador Que Deos Guarde.

Certifico com o autoamento a carta precatoria, vinda do Juizo municipal e de orphãos da Villa do Cabo e seu termo a requerimento do tenente Jozé Melquiades Bezerra da Silva Costa, afim de ser citado o brigadeiro Hygino José Coêlho tutor do orphão Hortencia para

o que nella se declara que a petição de folhas vinte e sete pedida por certidão pelo supplicante é do tehor seguinte = Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal da Segunda Vara. O brigadeiro Hygino José Coêlho e sua tutelada dona Hortencia Anna Alves Ferreira, nos autos de libelo civel, que moveu contra José Melquiades Bezerra da Silva Costa, requerem a Vossa Sinhoria digne-se mandar ao escriva Cunha certificar o seguinte; o termo de tutela verbo ade verbum, em como o primeiro supplicante é tutor da segunda supplicante; o dia mez e anno em que foi proposta a acção em juizo e já foi offerecido o libello, com declaração tambem do dia mes e anno; em que a segunda Supplicante legada a essa supplicante; se os supplicantes aprezentarão já documento em apoio de seu direito, e o supplicado José Melquiades está oppondo-se a pretenção dos supplicantes. Pede a Vossa Senhoria deferimento. Estava assignada e datada sob uma estampilha de duzentos reis, pela forma seguinte = Recife vinte de Junho de mil oitocentos setenta e um. Certifique-se. Recife, vinte e dous de junho de mil oito centos setenta e um Paulino Chaves = Pedro Tertuliano da Cunha, majór reformado da guarda nacional, e cavalleiro da Imperial Ordem da Roza, escrivão vitalicio do civel, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional. Certifico que revendo os autos de libelo do Brigadeiro Hygino José Coêlho e outros, contra o Tenente José Melquiades Bezerra da Silva Costa e sua mulher, delles consta ser o theor de documento seguinte = João Facunde da Silva Guimarães, escrivão de Orphãos do termo do Recife por Sua Magestade o Imperador que Deos Guarde Certefico que de meu cartorio consta ser o Brigadeiro Higino José Coêlho, tutor dos menores maiores de dose annos, suas cunhadas, dona Hortencia e dona Thionila, filhas e herdeiros dos finados Eugenio Norberto Alves Ferreira e dona Bernarda Joaquina C. Guimarães Pires Ferreira, e no exercicio da dita tutella se acha = O referido é verdade e aprezente passei a pedido do dito tutor nesta cidade do Recife aos quatro de agosto de mil oitocentos e setenta. Subscrevo e assigno. Recife quatro de Agosto de mil oitocentos e setenta — O escrivão João Facundes da Silva Guimarães Estava sellado com o sello da estampilha. Certifico, mais que dita acção de libello foi proposta em audiencia de dezoito de março deste corrente anno de mil oitocentos setenta e um, e foi offerecido o libello em audiencia a vinte um do mesmo mez e anno, e a cujo libello acompanharam dous documentos aprezentados por parte dos autores: sendo que, tendo os reos pedido vista, aprezentarão sua opposição. O referido é verdade e consta dos ditos autos aos quaes me reporto; e vai sem couza que duvida faça conferida e concertada na forma do estillo. Cidade do Recife, vinte e dous de Junho de mil oito centos setenta e um. Fis escrever subscrevo e assigno. Em fé de verdade (Estava sob uma estampilha de duzentos reis pela forma seguinte) Recife, vinte e dous de Junho de mil oito centos e setenta e um. Pedro Tertuliano da Cunha. Desnº Certidão

Certifico ainda com os mesmos autos que a sentença que mandou devolver a referida precatoria para o Juizo deprecante é do teor seguinte = Conformando-se com o parecer do doutor curador geral por seus juridicos fundamentos, porquanto tratando-se dos termos para declarar-se deserta ou não appellação é claro que só o juizo onde foi interposta a mesma appellação tem competencia para tal. Por outro lado cumprindo a prezente precatoria não tem este juizo autorizado

alevantamento do deposito de que se trata, e nem isto lhe seria possivel, visto que o juiz que ordenna um deposito é o competente para ordennar o seu levantamento, salvo decizão de instancia em juizo superior, pelo que somente ante este juizo deprecante poderá o embargante empregar qualquer meio juridico contra o levantamento do fallado deposito. Assim, pois, não cabendo este juizo tomar conhecimento dos embargos de folhas, devolva-se os autos ao juizo deprecante. Custas. Recife, vinte e tres de Setembro de mil oito centos e setenta e um. Francisco de Carvalho Soares Brandão = Certifico, finalmente que aprecitada precatória não seguio seu distino, por que o deprecante não tem quirido pagar as custas contadas na importancia de vinte e oito mil duzentos e sessenta reis. Nada mais se continha em ditos documentos pedidos por certidão pelo supplicante extraido dos proprios autos aos quaes me reporto. Cidade do Recife de Pernambuco dez de Novembro de mil oito centos e setenta e um. Fis, escrever e assigno.

Recife, (selo) 10 de Novembro de 1871

Florianno Correia de Britto.

Con.clam

Aos dous dias do mez de Março de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Doutor Juiz Municipal e de Orphãos Candido Valeriano da Silva Freire, deque fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Vae em papel separado a contra-minuta d'aggravo. Cabo, 2 de Março de 1872.

Candido Freire.

Datta

Aos quatro dias do mez de Março de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz Municipal e de Orphãos Candido Valeriano da Silva Freire, me forão dados estes Autos com a sustentação do seu despacho que se segue, de que faço este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Senhor Doutor Juiz de Direito

Pelo despacho exarado na petição de fls. 146 foi mandado intimar ao Agg.te para no prazo de 48 horas entregar a quantia de 15:281$565 reis, que acha-se depositada em seo poder, afim de ser recolhida a um estabelecimento bancario, onde podesse dar algum rendimento, pois que não convinha que o Agg.te estivesse de posse d'aquella quantia, sem ao menos dar os juros da lei.

Pela certidão de fls. 147 vê-se que aquella intimação foi effectuada; e entretanto o Agg.te não cumprio o precitado despacho, apezar de ter-se ainda requerido citação em hora certa e assignado-se-lhe nove dias para entrega da quantia depositada. Parecendo ao Agg.º que o Agg.te procurava frustar os meios aconselhados pela justiça, requereo em audiencia para que fosse lançado o Agg.te e julgada por sentença a comminação, o que realisou-se como se vê do despacho de fls. 165.

O Agg.te nada tem que ver com o litigio que pesa sobre a referida quantia, pois que elle é simplesmente depositario, domiciliario neste termo, por onde está sendo constrangido a entregar a quantia em deposito. A precatoria de fls. 145 refere-se á deserção da appellação, e não sobre saber a quem venha pertencer a herança, nos termos da Ord. do Liv. 3.º.

A outra precatoria que foi expedida do juizo Municipal da 2.ª Vara da Capital para sequestrar a herança não soffreo opposição por parte do Aggd.º por ter este ignorado a sua expedição; e, estando a herança embargada por este Juizo d'orphãos, parece-me não poder ella ser sequestrada pelo juizo civel para o mesmo fim.

O inventario, como consta dos autos e o Agg.te confessa, foi feito pelo juizo d'orphaõs deste termo, portanto é este juizo o competente para tomar conhecimento da quantia depositada.

Em face destas razões e d'outras oriundas dos autos julgo não ter feito aggravo ao Agg.te entretanto V.S. decidirá como fôr de justiça, sendo os autos remettidos a V.S. no prazo da lei.

Cabo, 2 de Março de 1872.

Candido Valeriano da Silva Freire.

Con.clam

Aos quatro dias do mes de Março de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa e termo da Comarca do Cabo, em meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Doutor Juiz de Direito Adelino Antonio de Luna Freire, de que faço este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.
Com 2$000rs.

Vistos estes autos — Aggravado foi aggravante pelo despacho de fl 165, para o qual não tinha competencia o juizo de orphãos deste Termo, não só por ter attingido a maioridade a orphã interessada, e porque ficaria convertido no sequestro de fl. 173 o embargo requerido a fl 150, ainda q.do estivesse completo, sendo justificado no praso legal, como porque correndo a acção sobre o legado deixado por D. Anna Roza Falcão de Carvalho pelo Juizo de Direito da 2.ª Vara da Capital. q. nos termos da Ord. de L.3 tt. 31 ordenou o referido sequestro, somente pelo mesmo juizo deve ser elle relaxado, Mor. Execut. L. 1, cap. 4 § 2 n. 52 e tratados todos os incidentes de causa Valasco Cons. 159 n. 6, como o que fôi requerido pelo aggravado que condemno nas cutas, ficando-lhe porem salvo o poder requerer ao juizo competente as providencias que entender necessarias para garantia de seus direitos. Cabo 5 de Março de 1872.

Adelino de Luna Freire.

Datta

Aos cinco dias do mez de Março de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio por parte do Doutor Juis de Direito desta Comarca Adelino Antonio de Luna Freire, me forão

dados estes Autos com o despacho n'ellas exarado, de que faço este termo: Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Con.clam

No mesmo dia mez e anno supra declarado, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Doutor Juiz Municipal e de Orphãos Candido Valeriano da Silva Freire, de que faço este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Cumpra-se e execute-se a sentença de fls 179 em mão do escrivão.

Cabo 5 de Março de 1872.

Candido Freire.

Datta e publicação

Aos cinco dias do mes de Março de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio por parte do Doutor Juis Municipal e de Orphãos Candido Valeriano da Silva Freire, me forão dados estes Autos com o interlocutorio n'elles exarado "mandando que se comprisse a decisão do Doutor Juiz de Direito deque para constar faço este termo, que eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Certifico que intimei ao Solicitador Rotilio Tolentino de Figueredo Lima, de que ficou entendido. Villa do Cabo 11 de Março de 1872.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Certifico que por carta intimei ao Capitão Paulino Pires Falcão, dou fé. Villa do Cabo 12 de Março de 1872.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Ar.º

Juntada

Aos treze dias do mez de Março de mil oito centos e setenta e dous, nesta Villa do Cabo, em meu Cartorio juntei a estes Autos apetição que se segue de que faço este termo: Eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

Illm. Senr. D.r J.s M.al e de Orphãos do termo do Cabo

Na forma requerida.
Cabo, 13 de Março de 1872.

Cand.º Freire

Paulino Pires Falcão, tendo obtido provimento no aggravo interposto para o Sr. Dr. J.s de Dit.o na qualidade de depositario da herança de sua finada tia D. Anna Roza Falcão de Carvalho, por requerer o T.te José Melquiades Bezerra da Silva Costa, p.a que o Supp.te entregasse o mesmo deposito, quando já estava sequestrado pelo Juizo de Dt.o da 2.a Vara Civel da Cid.e do R.e, sendo o m.mo Ten.te José Melquiades condemnado nas custas; o Supp.te requer a V.S. digne-se mandar fazer a conta dos autos, depois do que se lhe dê sua carta de sentença executoria para a Vara de Dt.o de Orphaõs da Cid.e de Recife, afim de poder o Supp.te cobrar ditas custas do Supp.o Silva Costa por ser ao m.mo tempo autor vencido e ali morador, declarando-se isso m.mo em dita sentença e o m.s que for de uzo e estillo, e

P. a V.S. deferit.o
E.R.M.

Cabo (selo) 13 de Março de 1872
O Agd.o

Carlos Mavignier

Do Escrivão

Busca	3$000
Mandados	$600
Termos	5$200
Certidão	$800
Intimações	6$000
Guia	$200
	15$800
Conta	1$000
	16$800

do Cap.m Paulino

Petições, e sellos	2$400	
Minuta do Agravo e Sello	7$000	
Docum.os	6$120	
Requerim.os de Audiencia	1$000	
Agencia	6$000	
Assignatura	2$000	24$520
		41$320
Custas da executoria		5$710
		47$030

O Contador Interino

Vieira de Souza

14 de Março de 1872.

Do Juis

Juram.º		1$400
Mand.º		$200
Estada		24$000
Partilha		10$000
Julgam.º		1$000
		36$600

Do Esc.am

Juram.º	2$000	
Mand.º e cita.m	1$200	
Condução e estada	28$000	
Tr.es	600	
R.ço de docum.os	1$440	
Cit.m p.a a part.	9$000	
Aut. de partilha	2$000	
Par.	20$000	
Papel	120	
Certidão de Sello	400	
Intim. da sentença	9$000	73$960
		110$560

Da P.e

Reg.º do testam.º	5$600	
Av. cond. e estada	169$856	
Custas da precatr.a	31$440	
Partidores	60$000	
S.º da citação e autos	3$440	270$336
		380$896
	Conta	3$000
		383$896

Cabo 16 de Junho de 1857

Aquino Fonceca

Calculo

	Fazenda
Importa toda a fazenda na quantia de reis	164:249$020
	Custas
Abate-se as custas que é a quantia de reis	383$896
Fica liquido a quantia de reis	163:865$124
Deste liquido abate-se o funeral inclusive quatro capellas de missa por duzentos mil reis, e cem mil reis que deixou para se distribuir de esmolla aos pobres, que tudo somma a quantia de reis	Funeral 686$360
Fica liquido a quantia de reis	163:178$764

Abate-se desde liquido as dividas que sommão a quantia de reis	Dividas 518$880
Fica liquido a quantia de reis	162:659$884
Deste liquido deduz-se o Sello Nacional, a razão de 10 por %, que é a quantia de reis	Sello 16:265$988
Deste Sello se extrahe os seis porcento pertencentes ao Juizo, e é a quantia de reis	D.º do Juiso 975$959
Fica liquido para se recolher a coletoria a q.ta de reis	15:290$029
Esta quantia deduzida do sello toca ao Juiz em proporção a quantia de reis	406$649
Para o Ajudante do Proc.or Fiscal em proporção a quantia de reis	325$320
Para o Escr.am em proporção a q.ta de reis	243$990
	975$959

Aquino Fonceca

Accressimo

Tr.ºs	5$300
Intim.s	4$000
R.ços	480
	9$780

Da P.e

P.s	2$000		
Docum.os	300		
S.º	160		
Juram.to	200	2$660	
Custas das precat.as		37$514	40$174
		Conta	1$000
			50$954

Aquino Fonceca

Juizo Municipal de Orphaõs

Justificação

Justificante Jozé Martins da Costa.

Escrivão Araujo.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e sete, ao primeiro do mes de Agosto do dito anno,

nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio por parte de José Martins da Costa, me foi entregue huma sua petição Justificativa, e estando despachada pelo Juis Municipal e de Orphaõs Supplente o Advogado José Paulo do Rego Barreto, que passou a exercer como Veriador da Camara Municipal, aceitei e anotei, e he aqui ao diante se segue, de que para constar fis este Autoamento: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Dis José Martins dos Santos, que tendo no dia 20 de Dezembro do anno passado dado 200$000 (duzentos mil rs.) á D. Anna Roza Falcão de Carvalho para guardar, ps. era da mesma conhecido, e como tenha a m.ma D. Anna Roza fallecido em Maio deste anno, sem que tivesse o Sup.e ainda recebido o seu dinheiro; o Sup.e quer justificar o deduzido pois he de toda equidade o que desaja, e q.r mais que cite-se o testamenteiro da m.ma o Sr. Cap.m Paulino Pires Falcão para que assista a justificação requerida, e ver se he veridico o que o Sup.e allega, e depois do que V.S. julgue a m.a por sentença, mandando unir aos autos de inventario que por este Juizo se esta procedendo da dita fallecida, para que na occasião das partilhas separar-se bens ou dinheiro para seu pagamento, e custas,

P. a V.S. Illm. Sr. J.s M.al e Orphãos

Supp.e assim lhe defira

E.R.M.

O Advogado

Douarche Mavignier

Como requer.
Cabo 30 de Julho de
1857.

Rego.

Certifico que citei ao testamenteiro pelo conteudo da petição, de que se deu por entendido. Cabo 30 de Julho de 1857.

O Escrivão

Manoel Jozé de S. Anna e Ar.o

N 14 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 1.o de Agosto de 1857

Mattoso Ferr.a

Procuração bastante que faz José Martins dos Santos

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e cincoenta e sete, aos trinta dias do mes de Julho

do d.º anno nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio veio José Martins dos Santos, morador no Engenho Massangano dessa Comarca, de mim Tabelião, e das testemunhas abaixo assignadas reconhedido pelo proprio do que dou fé e perante as mesmas testemunhas disse

que pelo presente, na melhor fórma e via de direito ordenava e constituia seu certo em tudo bastante procurador nesta Comarca ao Doutor Carlos Eugenio Douarche Mavignier para requer o seu direito no foro Judicial, para elle Outtorgante lhe concede os poderes necessarios —

mostrador que será da presente ao qual disse dava cedia e transpassava o seu livre e comprido poder mandado especial e geral quanto em direito se requer, para que o dito seu procurador onde com esta se achar, e fôr necessario possa em nome delle constituinte procurar e requerer todo o seu direito e justiça, em todas as suas causas e demandas crimes civies e commerciaes eclesiastica, movidas e por mover, nos Autoditorios e Tribunaes a que tocar de um, e outro fòro; nelles ouvir as Sentenças e despachos favoraveis, e faze-las tirar do processo e dar o seu devido cumprimento, e das contrarias Appellar, aggravar, Embargar, tudo seguir e renunciar té mór Alçada do Supremo Tribunal de justiça, citar e demandar a seus devedores e a quem mais que por direito deva ser, contra elles propôr qualquer acção competente; requerer embargos, sequestros, penhoras prisões arrematações de bens, e nelles lançar para seu pagamento, dar quitação do que receber, e posse tomar de tudo que fôr seu e lhe pertencer; levantar dinheiro de Depositos de Cofres de Orphãos, Ausentes, do Thesouro Publico, e Thesourarias Geral, e Provincial; protestar e contraprotestar; fazer pedimentos, desistencias, cessões, transacções, e amigaveis composições, contradictar testemunhas, requerer instrumentos de aggravos, e cartas testemunhaveis, e de dia de apparecer; jurar em sua alma qualquer licito juramento decisorio supplectorio e de calumnia; e consentir no das partes, querendo: chamar a conciliação os seus devedores, e a quem mais que por direito o deva ser; responder ás mesmas quando fôr Réo, nellas requerer e assignar tudo quanto for a bem delle constituinte, que para isso lhe concede illimitados poderes; confessar, suspeitar, requerer inventarios, e partilhas: licitar, e relicitar, requerer demarcações, comparecer nas mesmas em qualquer prédio que lhe pertencer, requerendo em acção tudo quanto fôr mister, assignar requerimentos, termos, e tudo o mais que for necessario: e para embargos de terceiro, senhor e possuidor prejudicado: seguir em tudo suas cartas de ordens que valerão como parte da presente: requerer revistas para o Supremo Tribunal competente; dar justificações, habilitações, e inquirir e contestar testemunhas e poderá substabelecer esta nos procuradores que quizer, e estes em outros e para differentes lugares, inda mesmo para Reinos estrangeiros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor para delles usar sendo-lhe necessario: reserva para sua pessoa toda nova citação, salvo as de conciliação que com sua informação a fará. Em fé e testemunho de verdade assim o disse o outorgou e fiz a presente por me ser pedido e que depois de lhe ser lida assignou com as testemunhas presentes, asignando a seu rogo por não saber ler, e nem es-

crever Manoel Machado Revorêdo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Tabelião subscrevi e assignei de meus signaes publicos e rasos de que uzo.

Em test.º de Verd.e (sinaes do tabelião) O T.m P.º

Manoel José de S. Anna e Araujo

Manoel Machado Revoredo

Manoel Clemente Ribeiro Warejam

Luis Pires Ferr.ª

N 5 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 23 de Julho de 1857.

Mattoso Ferr.ª

Assentada

Ao primeiro de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em casa de residencia do Juis Municipal e de Orphãos Manoel de Sequeira Cavalcanti, ahi por elle Juis forão juramentados, e peló procurador do Justificante inquiridas as testemunhas abaixo declaradas e assignadas, por seu nomes circunstancias, deque para constar fis o presente termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escr.

1.ª Test.ª

Caetano da Rocha Pereira Junior, casado, com idade que disse ter vinte e cinco annos, vive de ensinar particularmente primeiras letras, natural da Cidade do Recife, e morador nesta Comarca, testemunhas juradas aos Santos Evangelhos, em hum livro delles, em que por sua mão direita, e prometeo diser verdade, e do costume disse nada. E sendo perguntado pelo conteudo da petição Justificativa que lhe foi lida e declarada: disse que sabia que a finada Dona Anna Rosa Falcão de Carvalho tenha em seu puder guardados duzentos mil reis em dinheiro por ter ouvido por varias por varios (dias digo por) varias vezes. que tinha em seu puder a quantia de duzentos mil reis do Justificante eeste não queria receber digo varias dizer a mesma Dona Anna, que tinha em seu puder a quantia de duzentos mil reis do Justificante, e este não queria receber. E mais não disse e lido o seu depoimento assignou com o Juiz e Procurador: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o es. Sipr.ª Cavt.

Caetano da Rocha Pereira

Carlos Eugenio Douarche Mavignier

2.ª Test.ª

Cirano Martins da Silva, pardo, solteiro, com idade de vinte e tres annos, natural de Massan digo natural de Massangano, vive de Agriculturas, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que pos sua mão direita, e prometeo dizer verdade, edo custume disse nada. E sendo perguntado pelo conteudo da petição justificativa, que lhe foi lida e declarada. Disse que sabia que o Justificante tinha em puder da finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho a quantia de duzentos mil reis guardados, por lhe diser Victor Pereira de Carvalho, antes de fallecer, e mesmo a mulher do dito Victor, o qual Victor hera a pessoa de confiança e encarregado de todos os negocios particulares da dita finada. E mais não disse, e sendo lido o seu depoimento e disendo estava conforme assignou o Juis, e procurador, e assignando a rogo da testemunha por não saber ler, e nem escrever Manoel Machado Revorêdo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Siqr.ª Cavt.

Manoel Machado Revoredo

Carlos Eugenio Douarche Mavignier

3.ª test.ª

Calixto Martins da Silva, criòlo, idade de trinta annos, que disse ter, casado, natural de Massangana, vive de ser mestre de assucar, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em hum livro delles em que pos sua mão direita, e prometeo dizer verdade, e do costume disse nada. E sendo perguntado pelo conteudo da petição Justificativa que lhe foi lida e declarada Disse que sabia que o Justificante tinha dinheiro guardado em puder da finada Dona Anna Roza Falcão de Carvalho, por ter ouvido a dita finada dizer antes de fallècer que tinha em seu puder hua quantia do Justificante. E mais senão digo E mais não disse, e sendo lido o seu depoimento, edisse estava conforme assignou o Juis e procurador. assignou arrogo do testemunha por não saber ler, enem escrever o Doutor Affonso d'Albuquerque e Mello: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi

Siqr.ª Cavt.

Affonso d'Albuquerque Mello

Carlos Eugenio Douarche Mavignier

Certifico que pelo Justificante me foi declarado não dava mais testemunhas. Cabo 3 de Agosto de 1857.

O Escrivão

Manoel José de S. Anna e Araujo

Certifico que prezenciei o Snr. José Martins dar a minha fallecida Madrinha D. Anna Roza Falcão de Carvalho, duzentos mil rs.

para ella lhos guardar; assim como tão bem sei que athe o fallecimt.º della lhenão tinha pago, e p.r me ser pedido passo o prezente que vai p. mim assignado. Eng.º Massangano 17 de Maio de 1857.

Maria Madalena

N 11 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 1.º de Agosto de 1857

Mattoso Ferr.ª

Snr. José Martins

Como Vm.ce pede-me p.ª q. lhe diga sabe q. a fallecida a Senr.ª D. Anna Roza Falcão de Carv.º lhe era devedora de duzentos mil reis. Assevero-lho q. ser p.r ver q.do Vm.ce deo a ella 200$000 p.ª guardar, e sei q. ella inda não tinha dado este dinr.º a Vm.ce té o seu fallecim.to p.r não saber ler nem escrever pedi ao Senr. Caetano da Rocha Per.ª J.r q. p.r mim Franc.º de Paula Marinho Falcão fizesse e assignasse.

Caetano da Rocha Per.ª J.r

Massang.º 15 de Maio
de 1857.

N 10 160
Pg. cento e cessenta rs.
Cabo 1.º de Agosto de 1857.

Mattoso Ferr.ª

Certifico que tem de pagar
400 rs de Sello Cabo 4 de
Agosto de 1857.

O Escrivão Araujo

N 4 400
Pg. quatro centos rs.
Cabo 4 de Agosto de
1857.

Mattoso Ferr.ª

Con.clam

Aos cinco dias do mes de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio faço estes

autos conclusos ao Juis Municipal sexto supplente Manoel de Siqueira Cavalcanti, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Julgo a justificação p.r Sentença e custas unindo-se ao inventario p.a o fim requerido.

Cabo 5 de Agosto de 1857

M.el de Siqr.a Cavt.

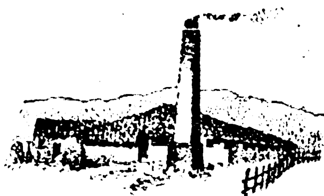
Datta e publicação

Aos cinco dias do mes de Agosto de mil oito centos e cincoenta e Sete, nesta Villa e Comarca do Cabo, em meu Escriptorio, por parte do Juis Municipal e de Orphaõs Supplente Manoel de Siqueira Cavalcante, de que fis este termo: eu Manoel José de S. Anna e Araujo Escrivão o escrevi.

Do Esc.am

Aut.		300
Citação		1$000
Tr.os		1$000
Inqr.		3$000
Certidões		800
		6$100
Da P.e		
P.s	1$000	
S.cs	880	
Procur.am e S.o	1$160	
Juis	2$200	
Adv.o	12$000	17.240
	Conta	1.000
	Soma	24$340
		224.340
Principal a f. s		200$000

Siqr.a Cav.ti



Composto e impresso nas oficinas gráficas da Imprensa Oficial
Recife — 1952


UNIVERSITY OF ILLINOIS-URBANA
3 0112 075142205